JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa 4
Camara Municipal de Canarana 4
Camara Municipal de Carlinda 5
Camara Municipal de Diamantino 5
Câmara Municipal de Nova Brasilândia 5
Câmara Municipal de Nova Olímpia 6
Camara Municipal de Paranatinga 6
Camara Municipal de Santa Cruz do Xingu 6
Camara Municipal de Santa Rita do Trivelato 7
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 8
Camara Municipal de São José do Povo 8
Camara Municipal de Tangará da Serra 9
Camara Municipal de Várzea Grande 9
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 11
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 19
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 20
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 20
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 21
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 21
Prefeitura Municipal de Água Boa 22
Prefeitura Municipal de Alto Garças 23
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 29
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 30
Prefeitura Municipal de Apiacás 48
Prefeitura Municipal de Araguaiana 61
Prefeitura Municipal de Araputanga 62
Prefeitura Municipal de Arenápolis 63
Prefeitura Municipal de Aripuanã 66
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 68
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 68
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 69
Prefeitura Municipal de Cáceres 69
Prefeitura Municipal de Campinápolis 74
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 76
Prefeitura Municipal de Campo Verde 81
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 86
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 90
Prefeitura Municipal de Canarana 91
Prefeitura Municipal de Carlinda 91
Prefeitura Municipal de Castanheira 92
Prefeitura Municipal de Cláudia 93
Prefeitura Municipal de Cocalinho 94
Prefeitura Municipal de Colíder 94
Prefeitura Municipal de Comodoro 95
Prefeitura Municipal de Confresa 97
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 119
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 120
Prefeitura Municipal de Cuiabá 122
Prefeitura Municipal de Diamantino 123
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 130
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 131
Prefeitura Municipal de General Carneiro 156

Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 157
Prefeitura Municipal de Itanhangá 158
Prefeitura Municipal de Itiquira 215
Prefeitura Municipal de Jaciara 225
Prefeitura Municipal de Jangada 228
Prefeitura Municipal de Jauru 229
Prefeitura Municipal de Juara 230
Prefeitura Municipal de Juruena 231
Prefeitura Municipal de Juscimeira 232
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 235
Prefeitura Municipal de Matupá 239
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 240
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 252
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 273
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 276
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 277
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 277
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 277
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 279
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 280
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 282
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 283
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 285
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 285
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 286
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 286
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 365
Prefeitura Municipal de Paranatinga 366
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 371
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 373
Prefeitura Municipal de Poconé 373
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 375
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 376
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 376
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 376
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 377
Prefeitura Municipal de Poxoréu 378
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 379
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 380
Prefeitura Municipal de Rio Branco 382
Prefeitura Municipal de Rondolândia 383
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 386
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 387
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 397
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 398
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 399
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 402
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 408
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 408
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 410
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 423
Prefeitura Municipal de São José do Povo 611
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 620
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 621
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 623
Prefeitura Municipal de Tabaporã 625
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 626
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 663
Prefeitura Municipal de União do Sul 665
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 666
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 668
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 680
Prefeitura Municipal de Vila Rica 686

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
ERRATA - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n. º 002/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO AS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, DE PLANEJAMENTO E AUXILIO NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS JUNTO A ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO.

Fornecedor: JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME

CNPJ: 28.092.213/0001-00

Valor: R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)

Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II.

Parecer jurídico: Bruno Simitan Segatto

Prazo de execução: 06 (seis) meses

Água Boa-MT, 10 de Maio de 2021.

Luis César de Lara Pinto Filho

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO № 005/2021

Contratante: Câmara Municipal de Água Boa – MT

Contratado: JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Objeto: prestação de serviços especializados de apoio técnico, assessoria e consultoria voltada a gestão pública, nas áreas, contábil, de planejamento, financeira, orçamentária e auxílio na elaboração de defesas junto aos órgãos de controle externo ao poder legislativo do município de Água Boa – MT

Valor total: R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)

Valor mensal: R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais)

Prazo de Execução: 06 (seis) meses

Data de Assinatura: 09 de Abril de 2021

Data da Vigência: 01/04/2021 a 30/09/2021

Luis César de Lara Pinto Filho

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
ERRATA - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n. º 003/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA VOLTADA À GESTÃO PÚBLICA, NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, PROCESSOS LEGISLATIVOS E RECURSOS HUMANOS, PODENDO ATUAR NA ESFERA CONSULTIVA, ADMINISTRATIVA E CONTENCIOSA.

Fornecedor: CORREA, RUIZ, ARRUDA, FORTES ADVOGADOS

CNPJ: 27.539.699/0001-19

Valor: R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)

Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II.

Parecer jurídico: Bruno Simitan Segatto

Prazo de execução: 06 (seis) meses

Água Boa-MT, 10 de Maio de 2021.

Luis César de Lara Pinto Filho

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO № 006/2021

Contratante: Câmara Municipal de Água Boa – MT

Contratado: Correa, Ruiz, Arruda, Fortes Advogados

Objeto: Prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica voltada para a Gestão Pública.

Valor total: R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais);

Valor mensal: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)

Prazo de Execução: 06 (seis) meses

Data da Vigência: 01/05/2021 a 29/10/2021

Luis César de Lara Pinto Filho

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO - CONTRATO 04 – 2021

Contratante: Câmara Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa

Data: 06/05/2021

Vigência: 05/05/2022

Contratado: Adilene Pereira da Silva – Jornal Folha do Araguaia

Objeto: Prestação de serviços em publicação dos atos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Canarana-MT.

Valor: R$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e oitocentos reais).

PORTARIA Nº 34/2021

“Nomeia fiscal do contrato nº 004/2021 - prestação de serviços em publicação dos atos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Canarana-MT”.

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a servidora, **CRISTIANE GENI LORENZETTI FINATO** como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato nº **004/2021**, o qual, trata da contratação de empresa para prestação de serviços em publicação dos atos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Canarana-MT”.

Art. 2º - Esta Portaria vigorará a partir da publicação por afixação em local de costume.

Canarana – MT, 06 de maio de 2021.

Paulo José Gonçalves

Presidente

EXTRATO - CONTRATO 03 – 2021

Contratante: Câmara Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa

Data: 23/04/2021

Vigência: 22/08/2021

Contratado: VALERIOTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de minuta de Projeto de Lei visando implementar proposta de emenda de revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canarana/MT.

Valor: R$ R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 030/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre a mudança do dia e horário da 7ª Sessão Ordinária do ano de 2021 e dá outras providencias".

O Senhor **Jose Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando: "Agenda Parlamentar".

Resolve:

Artigo 1º - Antecipar a Sessão Ordinária do dia 13 de maio, para o dia 12 de maio de 2021 no horário das 8h00min.

Parágrafo único: Diante da presente mudança as matérias serão constantes na ordem dos trabalhos no dia 10 de maio de 2021.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 10 de maio de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Jose Henrique Bertipaglia

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 033/2021

Portaria nº. 033/2021

Designa a servidora Katia Aparecida do Prado Konrad, Fiscal Responsável pelos Contratos da Câmara Municipal de Diamantino em substituição à servidora Nayara Bonfim Freitas em decorrência de afastamento por motivo de férias.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Kátia Aparecida do Prado Konrad, para substituir a servidora Nayara Bonfim Freitas, no período de 10.05.2021 a 29. 05.2021, em decorrência de seu afastamento por motivo de férias, como fiscal responsável dos seguintes Contratos da Câmara Municipal de Diamantino:

I – Contrato nº. 08/2020 – Supermercado Teodoro LTDA;

II - Contrato nº. 13/2020 - Supermercado Teodoro LTDA;

III - Contrato nº. 14/2020 – Maria Cleide de Oliveira EPP;

IV – Contrato nº. 11/2020 – Suelmei Campos Barbosa Eireli;

V – Contrato nº. 02/2021 – Vanildo Matias Lourenço.

Art. 2º - A servidora designada fica responsável pelo ateste das notas fiscais oriundas das compras diretas.

Art. 3º - A servidora designada está habilitada para ser encarregada pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência do fornecimento prestado pelas contratadas, desde o início da contratação até o término da vigência do contrato;

Art. 4º. Os fiscais de contratos devem exercer suas atribuições de acordo com o que preceitua a Instrução Normativa nº. 022/2020, aprovada pela Resolução nº. 074/2020, especialmente quanto ao disposto junto aos artigos 4º a 34.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 10 de maio de 2021

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PORTARIA 008.2021

Portaria n° 008/2021

O Senhor NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN, Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Conceder férias de 30(Trinta) dias a Srª SIRLEI ANGELICA COSTA LIMA funcionária efetiva da Câmara Municipal de Nova Brasilândia-MT, . referente ao ano 28/02/2020 à 28/02/2021 no período de 01/03/2021 à 30/03/2021,

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia em 01 de Março de 2021.

Registrada nesta 1ª Secretaria e publicada em conformidade com a legislação vigente. Data supra.

Ver. Nilton Arlindo da Silva Filho Mazochin - MDB

Presidente

.

Ver. Fabiano Alves de Souza -PROS

1º Secretário

DECRETO 001.2021

DECRETO LEGISLATIVO N° 001/2021

O Presidente da Câmara Municipail de Nova brasilandia, o senhor NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN, no uso de suas atribuições legais, em consideração a Pandemia do Covid-19, e considerando o Decreto N° 836/2021 do Governador do Estado de Mato Grosso MAURO MENDES.

DECRETA:

Art. 1° Altera o harario das sessões legislativas ordinárias para as 17h00-min horas pelo prazo de 30 dias.

Art. 2° Fica proibido à entrada de pessoas sem o uso de mascaras no plenário, bem como, é obrigatótio o distanciamento de poltronas.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposiçoes em contrario, podendo ser prorrogado para mais 30 dias.

Gabinete do presindente da Camara Municiapl de Nova Brasilândia-MT, em 17 de março de 2021

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Presidente do Poder Legislativo de Nova Brasilândia

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL BALANCETES FINANCEIRO JANEIRO 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2021

Mato Grosso

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE JANEIRO DE 2021.

Página.: 1 de 1

R E C E I T A S

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
RESTOS A PAGAR			
C/ Empenhos a Pagar	0,00	13,394,78	13,394,78
DEPÓSITOS			
SIMPREV - Ret,Funcionalismo	0,00	4,318.71	4,318,71
INSS Inst.Nac.Seg.Social	0,00	7.550,20	7,550,20
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	0,00	8,587,92	8,587,92
Emprest.Consig.-Caixa	0,00	2,063,86	2,063,86
Pensão Alimentícia	0,00	851,36	851,36
RECEITA APLICAÇAO DUODÉCIMO	0,00	10,61	10,61
CONSIGNACAO BRADESCO	0,00	7,801,76	7,801,76
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	0,00	2,753,25	2,753,25
IRRF - EMPRESAS	0,00	51,61	51,61
INSS -SERVICOS TERCEIROS	0,00	814,00	814,00
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	0,00	2,618,63	2,618,63
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Repasse de Duodecimo	0,00	215,120,40	215,120,40
SOMA. . . :	**0,00**	**265.937,09**	**265,937,09**
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	146,151,95	146,151,95
SOMA. . . :	**0,00**	**146.151,95**	**146.151,95**
TOTAL . . . . :	**0,00**	**412.089,04**	**412.089,04**

D E S P E S A S

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
ORÇAMENTÁRIA			
Legislativa	0,00	203,140,44	203,140,44
SOMA. . . :	**0,00**	**203.140,44**	**203.140,44**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Restos a Pagar Exercício Anterior			
RESTOS A PAGAR DO EXERCICIO DE 2007	0,00	15,816,14	15,816,14
Depósitos			
SIMPREV - Ret,Funcionalismo	0,00	4,318,71	4,318,71
INSS Inst,Nac,Seg,Social	0,00	7,550,20	7,550,20
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	0,00	8,587,92	8,587,92
Emprest.Consig.-Caixa	0,00	8,085,48	8,085,48
Pensão Alimentícia	0,00	551,96	551,96
CONSIGNACAO BRADESCO	0,00	8,237,50	8,237,50
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	0,00	2,916,29	2,916,29
IRRF - EMPRESAS	0,00	51,61	51,61
INSS -SERVICOS TERCEIROS	0,00	770,00	770,00
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	0,00	2,618,63	2,618,63
SOMA. . . :	**0,00**	**59.504,44**	**59.504,44**
SALDO PARA O MES SEGUINTE			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	150,397,42	150,397,42
SOMA. . . :	**0,00**	**150.397,42**	**150.397,42**
TOTAL . . . . :	**0,00**	**413.042,30**	**413.042,30**

Edson Noel da Silva
Presidente da Camara

Fabio Giullian da Silva Moraes
Servicos de Tesouraria

Maria Aparecida Borges
Contador
CRC-MT 005234/0-5

www.duralexsistemas.com.br OR 4711

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PRORROGAÇÃO DE ABERTURA - CARTA CONVITE Nº 004/2021

PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

CARTA CONVITE Nº 004/2021

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 004/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DO CERTAME: 06/05/2021

HORAS: 09:00 HORAS

A Câmara Municipal de Paranatinga-MT, com sede na Rua Monteiro Lobato, nº 707, Centro, Paranatinga – MT, CEP 78.870-000, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar, que **PRORROGA-SE** a abertura referente a **CARTA CONVITE Nº 004/2021,** cuja a abertura ocorrerá às **09:00 horas para o dia 14/05/2021,** na sala das Licitações na Câmara Municipal de Paranatinga – MT, rua Monteiro Lobato nº 707, centro, e tem como **Objeto:** Prestação de Serviços de acesso e utilização - de banco de dados, via link de dados dedicado, com velocidade de 20mbps (por computador), capacidade de 100 mega dedicado (220001-5), pelo período de 12 meses, para atender as informações desta Câmara Municipal de Paranatinga – MT.

A Contratação do referido Objeto para o Legislativo Municipal é regida pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 123/2006, com as devidas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para aquisição do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas junto à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Paranatinga MT, no endereço acima referido, no horário das 07:00 AS 11:00 horas, pelo telefone (66) 3573-4000 e no endereço www.camaraparanatinga.com.br/site

Paranatinga-MT, 06 de Maio de 2021

Marcelos Fernandes

Presidente CPL 2021

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
PORTARIA 23/2021 CMSCX

PORTARIA nº 23, de 04 DE MAIO de 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2021, e da outras providencias.

O Senhor **José Edimar Ferreira Lindolfo**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1° - Nomear os servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2021.

Presidente: **Simone Carvalho**

Secretaria: **Antonia Cristina Santos de Souza Albrechet**

Membro: **Priscila Magno Tolotti**

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Unidade Gestora de 04 de maio de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

_____

José Edimar Ferreira Lindolfo

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Efeitos a partir do dia 04 de Maio de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
PORTARIA 22/2021 CMSCX

PORTARIA nº 22, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro e

equipe de apoio para realizar licitação na

modalidade Pregão, e da outras providencias.

O Senhor José Edimar Ferreira Lindolfo, Presidente da Câmara

Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar

a seguinte Portaria.

Art. 1° - Fica por meio desta, nomeada o Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Santa Cruz do Xingu, no decorrer

deste exercício de 2021, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores.

- Pregoeiro: Priscila Magno Tolotti

- Equipe de Apoio: Antonia Cristina Santos de Souza Albrechet

Simone Carvalho

Art. 2° - Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição

inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua

aceitabilidade e sua classificação, bem como a habitação e a adjudicação do objeto do

certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público,

em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002,

consoante às alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - Os integrantes da Comissão de que trata esta portaria não serão

remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados com

relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

_____

José Edimar Ferreira Lindolfo

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, publica-se, cumpra-se

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 023/2021 DE 07 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 023/2021

DE 07 DE MAIO DE 2021.

"CONCEDE PROGRESSÃO DE CARREIRA DOS SERVIDORES LOTADOS NO QUADRO DE CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **WANDERSON PEREIRA DIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. Considerando o disposto nos Artigos 22 e 24, Inciso I e II, da Lei Complementar nº 063/2014.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Progressão na Carreira aos servidores de carreira efetiva aprovados em concurso público da seguinte forma:

Servidor	Cargo	Referência Salarial	Classe/Grau Atual	Classe/Grau Progressão	Nível	Pontos
Diana Martins Cezario	Recepcionista	CE-02	B - V	C:01	12	44
Silvana Terezinha Mirian Dagani Syperreck	Serviços Gerais de Limpeza	CE-01	B - V	C:01	12	56
Edson Luiz Ludwig	Controlador	CE-06	G-V	NAO TEM TABELA CRESCER	NAO TEM TABELA CRESCER	55

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Portaria são válidos a partir da folha de pagamento do mês de maio de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Aos 05 de maio de 2021.

WANDERSON PEREIRA DIAS

Presidente

Registre-se e Publique-se 07.05.2021.

Afixe no mural da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

DECRETO Nº10/2021

DECRETO Nº10/2021

DE: 10 de MAIO DE 2021

Dispõe sobre Regulamentação Da Instrução Normativa nº 02/2021/SAI.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ELIEZER SILVA DE MORAIS**, no uso e gozo de suas atribuições legais resolve decretar:

DECRETA:

Art. 1º - Normatização de procedimentos para Assessoria de Empresa da Câmara de Santo Antônio do Leste, objetivando padronizar e regulamentar os serviços prestados neste órgão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste-MT, 10 de maio de 2021

_____

ELIEZER SILVA DE MORAIS

Presidente

TERMO DE ADITIVO DE Nº 02/2021

TERMO DE ADITIVO DE nº 02/2021

Termo aditivo nº02/2021 sob o Contrato nº 002/2O20 Concorrência Pública nº001/2019

Primeiro Termo Aditivo Contratual n° 001/2021, celebrado entre a Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste, pessoa jurídica de direito público CNPJ:04.217.371/0001-80, com endereço Rua Primavera, 292-Jd. Santa Inês-CEP78.628-000 denominada **CONTRATANTE** neste ato representada por seu Presidente, VER. ELIEZER SILVA DE MORAIS, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 272.102.858-81 residente e domiciliado no endereço com Avenida Porto Alegre, 287, Santo Antônio do Leste estado de Mato Grosso:

De outro lado a empresa e a Empresa Excelência Contabilidade Gestão ltda, denominado de **CONTRATADA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº** 10.260.055/0001-96, com endereço em RUA Conselheiro Doutor Ênio Vieira, 137, Sala 1-B – Consil, CEP- 78048-415-Cuiabá-MT, tem entre si justo e contratado o aditivo referente ao contrato acima nominado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

A Administração do Poder Legislativo Municipal se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por falta de tempo hábil, entre a vigência do contrato anterior ora outorgado via licitação e a propositura de uma nova licitação, tendo em vista, que o período assumido pela nova administração foi relativamente curto para tanto.

Além disso, trata-se de serviço essencial a continuidade dos trabalhos da câmara, posto isso com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, além do mais os sistemas fornecidos pela CONTRATADA têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

Imperioso notar que, a referida prorrogação tem previsão contratual conforme Cláusula sétima e previsão legal de acordo com art. 57 incisos II e IV, §2º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A contratada dará continuidade a prestação de serviço especializado em fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma Windows com módulo web, conforme descrito na cláusula primeira do contrato nº 002/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas contratuais correrão à conta da dotação orçamentária vigente:

01PODER LEGISLATIVO

01 01 CÂMARA MUNICIPAÇDE VEREADORES

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 legislativa

01 031 Ação Legislativa 01 031 5001 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

007 3.390.39.00 Outros Serviços de Terceiros

013 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

CLÁUSULA QUARTA- DOS VALORES

Os valores da contratação não sofrerão reajustes, permanecendo o valor do contrato original**.**

CLÁUSULA QUINTA-DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULA SÉTIMA

Em decorrência do aditamento a Cláusula sétima passará por retificação passando a vigorar com a seguinte redação:

"O Contrato terá Vigência de **08(oito) meses**, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da lei nº8666/93".

CLÁUSULA SEXTA.

As demais cláusulas permanecem sem alterações.

DA CONCORDÂNCIA

Por estarem de pleno acordo, as partes ratificam o presente instrumento contratual assinado em duas vias de igual teor e forma, pelo representante da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste, a CONTRATADA e por duas testemunhas abaixo, a fim de que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Santo Antônio do leste, 08 de maio de 2021

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 10/2021

PORTARIA 10/2021 DE 10 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre exonerar a servidora efetiva a pedido, desta Câmara Municipal e dá outras providencias.**JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.**RESOLVE: ARTIGO 1º - E**xonerar a Srª **SANDRA MARIA PAIXÃO DE SOUZA**, portadora RG; 1188549-1 SSP/MT e do CPF: 834430881-04, funcionária era efetiva através do concurso nº 001/04, no cargo de **Escriturária Datilografa**, neste município de São José do Povo-MT.**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2008, onde a referida funcionária deixou de exercer suas funções revogadas as disposições em contrário.

Publica-se

Cumpra-se.

JOSÉ ROBERTO DO SANTOS

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 10 de maio de 2021

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

COVID-19: DECRETO Nº 1031, DE 06 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 1031, DE 06 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) A SEREM ADOTADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA E SEUS DEPARTAMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de implementar medidas de enfrentamento à pandemia da COVID-19;

DECRETA

Art. 1º. Os servidores da Câmara Municipal de Tangará da Serra com mais de 60 anos de idade, gestantes e lactantes, imunodeprimidos, portadores de doenças crônicas ou que componham grupo de risco pelas complicações ocasionadas pelo COVID – 19 poderão, mediante apresentação de prescrição médica, solicitar regime de teletrabalho/home office ao Presidente.

Parágrafo único. Caso as atividades desempenhadas pelo servidor inserido no rol descrito no *caput* deste artigo sejam incompatíveis com o teletrabalho/home office ou não possua condições materiais para realização das atividades em teletrabalho/home office, poderá ser providenciada, a critério exclusivo da Administração e de ofício, a concessão de férias ou licença-prêmio.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO DA SILVA BRITO

Presidente

MARCOS DAVI SANTOS OLIVEIRA

Vice-Presidente

ELAINE ANTUNES DE FRANÇA

1ª Secretária

JOSÉ DE ALMEIDA BANDEIRA

2º Secretário

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 77/2021

CONCEDE O TÍTULO “AMÁLIA CURVO DE CAMPOS” À SRA. MARIA GONÇALINA DA SILVA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. MARIA GONÇALINDA DA SILVA, pelos relevantes serviços prestados na área da saúde do município de Várzea Grande, o **Título Amália Curvo de Campos.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 73/2021

CONCEDE O TÍTULO “AMÁLIA CURVO DE CAMPOS” À SRA. ODILZA ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA SILVA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. ODILZA ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA SILVA, pelos relevantes serviços prestados na área da saúde do município de Várzea Grande, o **Título Amália Curvo de Campos.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 216/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR o senhor ALEXANDRE TOMAS DE CARVALHO - CPF: 872.321.541-00, do cargo de Assessor Técnico Parlamentar II.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir de 01/05/2021.

Gabinete da Presidência, 07 de maio de 2021.

Ver. FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Ver. BRUNO LINS RIOS

1ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA DO PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Comissão de Processo Seletivo, convoca a candidata abaixo relacionada para participar da entrevista, tendo em vista que conforme certificado nos autos a candidata convocada FABIANI PIRES MARQUES ROSSETE (quinta colocada na classificação), informou que não possui interesse na vaga pleiteada, por essa razão, convoca-se a próxima candidata classificada para entrevista, de acordo com o disposto no item 5.3.2 e do edital, devendo a mesma comparecer na data, hora e local abaixo designados, portando documento oficial com foto.

Local de realização das entrevistas: Câmara Municipal de Várzea Grande - Avenida Alzira Santana, nº 1.741, Bairro Água Limpa – Várzea Grande – MT.

CARGO					**SERVIÇOS GERAIS**	
NÍVEL					**FUNDAMENTAL COMPLETO**	
TIPO DE VAGA					**AMPLA CONCORRÊNCIA**	
Classificação	**Nº de inscrição**	**Dia**	**Horário**	**Nome**	**Doc. Identidade**	**Situação**
06	106	14/05/2021	10:00	SUZANA GOMES DA SILVA MARTINS	0519116-5 SSP/MT	Classificado

Conforme previsão dos subitens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 da Clausula 5 – Classificação, do edital do referido processo seletivo, fica registrado que:

5.3.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da entrevista com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início.

5.3.5 Caso o candidato não compareça no horário determinado, acarretará sua automática eliminação.

5.3.6 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de comparecimento para fins de justificativa de sua ausência, pois o acompanhamento das publicações é responsabilidade do candidato.

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2021.

Ver. Fábio José Tardin

Presidente

Kariny Almeida Pereira da Silva

Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 79/2021

CONCEDE O TÍTULO “AMÁLIA CURVO DE CAMPOS” À SRA. MEIRY ROSANA GUEDES SNOWARESKI.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. MEIRE ROSANA GUEDES SNOWARESKI, pelos relevantes serviços prestados na área da saúde do município de Várzea Grande, o **Título Amália Curvo de Campos.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 80/2021

CONCEDE O TÍTULO “AMÁLIA CURVO DE CAMPOS” À SRA. GISELE CRISTIANE FERREIRA LIMA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. GISELE CRISTIANE FERREIRA LIMA, pelos relevantes serviços prestados na área da saúde do município de Várzea Grande, o **Título Amália Curvo de Campos.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 78/2021

CONCEDE O TÍTULO “AMÁLIA CURVO DE CAMPOS” À SRA. MARIAZINHA DA SILVA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. MARIAZINHA DA SILVA, pelos relevantes serviços prestados na área da saúde do município de Várzea Grande, o **Título Amália Curvo de Campos.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 04 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 74/2021

CONCEDE O TÍTULO “AMÁLIA CURVO DE CAMPOS” À SRA. JUSCELIA RODRIGUES DE SIQUEIRA LÚCIO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. JUSCELIA RODRIGUES DE SIQUEIRA LÚCIO, pelos relevantes serviços prestados na área da saúde do município de Várzea Grande, o **Título Amália Curvo de Campos.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 76/2021

CONCEDE O TÍTULO "AMÁLIA CURVO DE CAMPOS" À SRA. MARIA AMÉLIA PAULA DE ALMEIDA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. MARIA AMÉLIA PAULA DE ALMEIDA, pelos relevantes serviços prestados na área da saúde do município de Várzea Grande, o **Título Amália Curvo de Campos.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 75/2021

CONCEDE O TÍTULO "AMÁLIA CURVO DE CAMPOS" À SRA. GLAUCIA DE MORAES PEREIRA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. GLAUCIA DE MORAES PEREIRA, pelos relevantes serviços prestados na área da saúde do município de Várzea Grande, o **Título Amália Curvo de Campos.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021/CIDESAT

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL-CIDESAT**,Sra. **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019 e ainda a Resolução Administrativa Nº 01/2020, todas disponíveis na página do Consórcio na internet em http://www.nascentesdopantanal.org.br/administraca... – TORNA PÚBLICO a todos os interessados a abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação temporária destinada ao provimento de vagas de empregos públicos para atuar no quadro do Consórcio Intermunicipal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

---

1 - Da entidade Executora do processo seletivo simplificado

1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, **elaborado e executado pela administração do CIDESAT.**

---

2 - DOS EMPREGOS PÚBLICOS E DAS VAGAS OFERECIDAS

2.1 - Dos empregos públicos e das vagas:

2.1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado no município de São José dos Quatro Marcos-MT e destina-se à contratação de pessoal para o quadro do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantana-CIDESAT, conforme **item 2.1.2** deste Edital.

2.1.2 - Dos empregos públicos, das vagas, carga horária e atribuições:

Cargo	Vagas Geral	Requisitos Básicos	Carga Horária	Vencimento
MÉDICO VETERINÁRIO	**01**	a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Instrução: Superior completa em Medicina Veterinária c) Registro no conselho da classe; d) Carteira de habilitação Categoria mínima "B"	40h/ Sem.	R$ **6. 176,57**
Local previsto para a prestação de serviço: Sede do Consórcio em São José dos Quatro Marcos e Municípios Consorciados.				
Descrição do Cargo: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de medicina veterinária com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, inspecionar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração. **Condições de Trabalho:** **a) Geral:** Carga horária semanal de 40 horas; **b) Especial:** Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme e horário especial de trabalho. **ATRIBUIÇÕES:** **a) Descrição Sintética:** Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de medicina veterinária. Supervisiona e executa programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando medicamentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização, orientação e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da população, prestar assistência médica veterinária em geral, fazer inspeções de animais abatidos junto aos abatedouros municipais, inclusive acompanhamento de abates. **b) Descrição Analítica:** Compreende, genericamente, executar atividades que dizem respeito ao planejamento e ao desenvolvimento de campanhas e serviços de fomento e assistência relacionadas com a pecuária e a saúde pública, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho; Elabora e executa projetos agropecuários; Programa e coordena atividades relativas a higiene de alimentos, como inspeção em estabelecimentos de maior risco epidemiológico, tais como aqueles que industrializam e/ou comercializam alimentos de origem animal como frigoríficos, supermercados, açougues e outros; Realiza inspeções para liberação inicial de licença sanitária em indústrias alimentícias tais como: massas, biscoitos, salgados, produtos em confeitarias e outros; Orienta, inspeciona e preenche formulários e requisições de registros de alimentos junto a Secretaria ou Ministérios da Saúde e da Agricultura; Faz a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças animais, realizando exames clínicos e de laboratório para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; Desenvolve e executa programas de nutrição animal, formulan-				

do e balanceando as rações para aumentar a produtividade; Efetua o controle sanitário da produção animal para proteger a saúde individual e coletiva da população; Programa, planeja e executa atividades relativas à educação sanitária junto a creches, escolas, orientações ao público consumidor e aos moradores rurais quanto a importância de saneamento básico e riscos de cisticercose; Atua no programa multiprofissional de controle de teníases e cisticercose, atuando nos focos, inspecionando as condições de saneamento básico e orientando sobre a doença; Realiza coletas de amostras de alimentos em locais de comercialização, aleatoriamente e de acordo com a programação anual; Orienta a população em geral, sobre instalações de estabelecimentos alimentares, legislação sanitária e informações técnicas à comerciantes e consumidores; Inspeciona, orienta e coleta amostras junto aos produtores de hortifrutigranjeiros, fazendo inspeção "in loco" com a finalidade de assegurar a qualidade da água, utilizada na irrigação; Recolhe dados e emite relatório sobre as atividades do setor de vigilância sanitária realizadas mensalmente; Participa na elaboração do programa anual de atividades do setor; Orienta e acompanha casos de zoonoses, agressão por animais e doenças causadas por animais para seu devido controle; Desenvolve e executa programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações para baixar o índice de conversão alimentar; Prestar orientação tecnológica no sentido de aproveitamento industrial dos excedentes da produção de origem animal; Clinicar e realizar cirurgias. Realizar estudos e trabalhos científicos de patologia, em laboratórios, no setor animal. Colabora na limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
c) Atribuições específicas: Compreende, especificamente, a prática da clínica em todas as suas modalidades; a direção dos hospitais para animais; a assistência técnica e sanitária aos animais sob qualquer forma; o planejamento e a execução da defesa sanitária animal; a direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais e, sempre que possível, dos comerciais ou de finalidades recreativas, desportivas ou de proteção onde estejam, permanentemente, em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animais ou produtos de sua origem; a inspeção e a fiscalização sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de lacticínios, entrepostos de carne, leite peixe, ovos, mel, cera e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização; a peritagem sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes, e exames técnicos em questões judiciais; as perícias, os exames e as pesquisas reveladores de fraudes ou operação dolosa nos animais inscritos nas competições desportivas ou nas exposições pecuárias; o ensino, a direção, o controle e a orientação dos serviços de inseminação artificial; a regência de cadeiras ou disciplinas especificamente médico-veterinárias, bem como a direção das respectivas seções e laboratórios; a direção e a fiscalização do ensino da medicina veterinária, bem, como do ensino agrícola-médio, nos estabelecimentos em que a natureza dos trabalhos tenha por objetivo exclusivo a indústria animal; a organização dos congressos, comissões, seminários e outros tipos de reuniões destinados ao estudo da Medicina Veterinária, bem como a assessoria técnica no que diz com os problemas relativos à produção e à indústria animal; O exercício de atividades ou funções públicas e particulares, relacionadas com: as pesquisas, o planejamento, a direção técnica, o fomento, a orientação e a execução dos trabalhos de qualquer natureza relativos à produção animal e às indústrias derivadas, inclusive as de caça e pesca; o estudo e a aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem; a avaliação e peritagem relativas aos animais para fins administrativos de crédito e de seguro; a padronização e a classificação dos produtos de origem animal; a responsabilidade pelas fórmulas e preparação de rações para animais e a sua fiscalização; a participação nos exames dos animais para efeito de inscrição nas Sociedades de Registros Genealógicos; os exames periciais tecnológicos e sanitários dos subprodutos da indústria animal; as pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia, à zootecnia bem como à bromatologia animal em especial; a defesa da fauna, especialmente o controle da exploração das espécies animais silvestres, bem como dos seus produtos; os estudos e a organização de trabalhos sobre economia e estatística ligados à profissão; a organização da educação rural relativa à pecuária.

---

3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 - Para a contratação o (a) candidato (a) deverá apresentar fotocópia cópia simples acompanhada do original, que comprove o que segue abaixo:

3.1.1 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

3.1.2 - Cédula de Identidade;

3.1.3 - Ter Nacionalidade Brasileira e, no caso de nacionalidade estrangeira, estar regularmente habilitado para o exercício do emprego público;

3.1.4 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

3.1.5 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

3.1.6 - Cartão do PIS/PASEP;

3.1.7 - Título de Eleitor;

3.1.8 - Certidão de Quitação Eleitoral;

3.1.9 - Certidão Civil e Criminal;

3.1.10 - Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da vaga, comprovada por exame realizado por médico credenciado pela medicina do trabalho;

3.1.11 - 01 (uma) foto 3x4, colorida;

3.1.12 - Comprovar quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino);

3.1.13 - Comprovante de Escolaridade e Carteira Profissional exigida para o emprego público;

3.1.14 - Declaração contendo endereço residencial;

3.1.15 - Não ter infringido as Leis que fundamentaram este Edital;

3.1.16 - Comprovar os requisitos específicos exigidos para o emprego público em conformidade com as Resoluções Normativas nº 002/2011/CIDESAT, nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes;

3.1.17 - Atender aos requisitos exigidos para o emprego público, conforme tabela do **item 2** deste Edital.

---

4. Do Cronograma do PROCESSO SELETIVO

4.1 - Das Inscrições:

4.1.1 - Período: **17 a 27 de Maio de 2021**.

4.1.2 - Local: Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT.

4.1.3 - Endereço: Avenida Sergipe, nº 457 - Bairro: Jardim Popular I, São José dos Quatro Marcos-MT, CEP 78.285-000; contato via fone: (65) 3251-1115.

4.1.4 - Horário: 8h às 11h e das 13h às 16h.

4.2 - Da realização da Prova da 1ª Etapa:

4.2.1 - A 1ª Etapa constará de prova com 35 (trinta e cinco) questões objetivas (conforme disposto no **item 9.1.1**); participarão dessa etapa os candidatos ao cargo de **Médico Veterinário.** Tal etapa ocorrerá conforme descrito a seguir:

4.2.2 - Data: **01 de junho de 2021**;

4.2.3 - Horário: 8h às 11h.

4.2.4 - Local: Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT.

4.2.5 - Endereço: Avenida Sergipe, nº 457 - Bairro: Jardim Popular I, em São José dos Quatro Marcos-MT, CEP 78.285-000.

4.5 - Da Divulgação do Gabarito:

4.5.1 - A divulgação do gabarito oficial das provas objetivas será feita em até 24 horas após o encerramento das provas;

4.5.2 - Local: Mural da sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, Jornal Oficial dos Municípios e site do Consórcio: www.nascentesdopantanal.org.br.

4.6 - Da Divulgação do Resultado Final:

4.6.1 - Data: 04 de junho 2021.

4.6.2 - Local: Jornal Oficial dos Municípios, no mural da sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT e site do Consórcio: www.nascentesdopantanal.org.br.

---

5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 - Não será cobrado qualquer valor referente à taxa de inscrição.

---

6. DOS PROCEDIMENTOS E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - Procedimentos iniciais do candidato:

1º Procedimento: Tomar conhecimento das regras contidas no presente Edital;

2º Procedimento: Comparecer à sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, de posse dos documentos citados no **item 6.2** do presente Edital;

3º Procedimento: Preencher o Formulário de Inscrição;

4º Procedimento: Conferir os dados informados.

6.2 - Do procedimento para a inscrição:

6.2.1 - No ato da inscrição o candidato deverá observar o seguinte:

a) Apresentação de documento original de identidade que comprove a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

b) Fornecimento correto das informações para a efetivação da inscrição.

c) 01 (uma) foto 3x4, recente.

d) Declaração de cunho pessoal que o candidato é portador de necessidades especiais (em caso de necessitar de atendimento diferenciado).

6.3 - A inscrição do candidato somente será efetivada mediante:

6.3.1 - O preenchimento e a assinatura do Formulário de Inscrição, declara o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições de realização do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;

6.3.2 - Apresentação dos documentos originais e entrega, no ato de inscrição, de cópias (frente e verso) de um documento de identidade, desde que possua foto recente do candidato, que será anexada ao Formulário de inscrição. Os documentos aceitos são:

a) Carteira de Identidade – Registro Geral (RG);

b) Carteira de Identidade Militar;

c) Carteira de Identidade Profissional, expedida pelo órgão ou Conselhos de Classes, que tenha força legal de documento de identificação;

d) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com foto;

e) Carteira de Trabalho Previdência Social (CTPS). Quando o candidato apresentar, como documento de identidade a Carteira de Trabalho (CTPS), deverá ser tirada cópia da página onde consta a foto do candidato e o número de série do documento, bem como, da página onde constam os dados pessoais do candidato.

6.3.3 - A inscrição poderá ser feita pelo próprio candidato ou por representante legalmente habilitado para esse fim, mediante a entrega de procuração específica, pública ou particular, sendo necessário anexar ao Formulário de Inscrição cópia (frente e verso) do documento de identidade do candidato. Nessa hipótese, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros do seu procurador.

6.3.4 – Da inscrição por meio eletrônico:

6.3.4.1 – Eventuais candidatos com endereço domiciliar fora da sede do Consórcio poderá solicitar a sua inscrição enviando, de seu e-mail pessoal, a **solicitação de inscrição** conforme ANEXO III para o e-mail nascentesdopantanal2@gmail.com até às 15:00 horas (horário de Mato Grosso) do dia 20 de maio de 2021, com todos os documentos e informações constantes e listados no Anexo III deste edital.

6.3.5 - No ato da inscrição o candidato Portador de Necessidades Especiais-PNE, que necessite de tratamento diferenciado no dia da prova, deverá preencher os campos específicos para Portadores de Necessidades Especiais no formulário de inscrição.

6.3.6 - Caso não expresse sua deficiência física não será possível atendê-lo.

6.4 - Do Comprovante de Inscrição:

6.4.1 - No ato da inscrição o candidato receberá o seu Cartão do Comprovante de Inscrição, cuja apresentação será imprescindível para a realização da prova e, ao recebê-lo, deverá fazer a conferência dos seguintes itens:

a) Nome;

b) Número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Unidade da Federação emitente;

c) A categoria funcional a que irá concorrer;

d) Além dos dados acima o candidato deverá tomar conhecimento:

d.1) Do seu número de inscrição;

d.2) De que a prova será realizada no dia **01 de junho de 2021**, em local e horário definido conforme **item 4.2** para o emprego público de Médico Veterinário.

6.4.2 - Caso haja qualquer inexatidão nas informações contidas no Cartão do Comprovante de Inscrição o candidato deverá, no ato, solicitar a necessária correção.

6.4.3 - As correções serão feitas no momento da reclamação, alterando-se de forma imediata as informações objeto de retificação no cadastro do Processo Seletivo.

6.4.4 – Aos candidatos que solicitarem a inscrição por e-mail receberão o comprovante de inscrição pelo e-mail informado desde que tenha atendido todos os requisitos.

6.4.5 - Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações, salvo de endereço, que deverá ser mantido atualizado pelo candidato durante toda a validade do Processo Seletivo.

6.4.6 - No caso de inscrição realizada pelo mesmo candidato para mais de um emprego público, suas inscrições serão sumariamente consideradas inválidas.

6.4.7 - As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato dispondo o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, do direito de excluí-lo do Processo Seletivo se for constatado posteriormente, que o mesmo usou de logro ou má fé.

6.5 - A inscrição pode ser indeferida quando:

a) Realizada em desconformidade com este edital;

b) Não apresentação da documentação exigida neste Edital;

c) Inscrição em mais de um emprego público ou que;

d) De algum modo conspire contra os dispositivos deste Edital.

6.5.1 - Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais em desacordo com as normas constantes deste Edital.

6.5.2 - Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de empregos públicos.

6.5.3 - Concluído o prazo reservado para as inscrições, será afixado no mural da sede Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT e publicado no Jornal Oficial dos Municípios e site do Consórcio: www.nascentesdopantanal.org.br, o Edital de Deferimento e de Indeferimento das Inscrições.

6.5.4 - Será deferida a inscrição que estiver em conformidade com as exigências constantes neste Edital.

6.5.5 - Será indeferida a inscrição que não atender às exigências constantes no Edital.

---

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS-PNE E AOS NEGROS/AFRODESCENDENTES:

7.1 - Portadores de Necessidades Especiais-PNE: Nos termos do inciso VIII, art. 37, da Constituição, Lei Federal nº 7.853/89 e Lei Complementar Estadual/MT nº 114/2002, é prevista a destinação aos Portadores de Necessidades Especiais-PNE de 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos previstos em Edital, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

7.2 - De acordo com o mesmo dispositivo legal, caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

7.3 - Em conformidade com o disposto nos **itens 7.1** e **7.2** deste Edital e dada a disponibilidade de vagas (conforme **subitem 2.1.2**), **NÃO HÁ VAGAS** destinadas a candidatos Portadores de Necessidades Especiais-PNE neste certame.

7.4 - É assegurado ao PNE o direito de se inscrever declarando a deficiência física de que é portador. O referido candidato participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das provas, bem como à pontuação exigida.

7.5 - O candidato que se declarar Portador de Necessidades Especiais-PNE, caso aprovado e classificado no Processo Seletivo, será convocado para submeter-se à perícia médica oficial, por equipe multiprofissional do órgão público competente, que verificará sua qualificação, o grau da deficiência, e a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público, nos termos do Artigo 43 do Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações.

7.6 - O candidato PNE reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do Processo Seletivo.

7.7 - O candidato PNE deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

7.8 - DOS CANDIDATOS NEGROS OU AFRODESCENDENTES: Nos termos da Lei Municipal nº 1.552, de 25 de Setembro de 2014 (São José dos Quatro Marcos-MT), ficam reservadas 20% das vagas deste certame para o ingresso de negros e afrodescendentes em cargos nos serviços público municipal, percentual aplicado individualmente a cada cargo.

7.9 - Com base na Lei Federal n° 12.990, de 09 de Junho de 2014, quando na aplicação do percentual disposto no subitem 7.8, na hipótese de ocorrer quantitativo fracionado para o número de vagas de cada cargo reservadas a candidatos negros e afrodescendentes, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.10 - Os candidatos negros ou afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas que lhe são reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso. Ou seja, concorrem com os candidatos de ampla concorrência e, se tiverem pontuação para passar nessa lista, não será utilizada vaga restrita aos negros, deixando mais uma vaga a esta categoria.

7.11 - Dada a disponibilidade de vagas neste Edital (ver **subitem 2.1.2**), **NÃO HÁ VAGAS** destinadas aos candidatos **Negros ou Afrodescendentes,** considerando o previsto no item 7.9. :

---

8. DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇAO DAS PROVAS

8.1 - No ato da inscrição o candidato que declarar-se Portador de Necessidades Especiais-PNE deverá entregar o laudo médico legível (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças-CID, bem como à provável causa da deficiência, conforme especificado no Decreto Federal n.º 3.298, e suas alterações.

8.1.2 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.2 - O laudo médico e/ou atestado fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo e/ou atestado.

8.3 - O candidato, Portador de Necessidades Especiais-PNE ou não, que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá:

a) Indicar, no ato da inscrição, os recursos especiais necessários;

b) Entregar laudo médico ou atestado legível (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos três meses, atestando a necessidade do atendimento especial solicitado.

8.3.1- O laudo ou atestado médico a que se refere à alínea “b” do item 8.3 deverá ser entregue no ato da inscrição.

8.3.2 - Os candidatos que se inscreverem na condição de Portador de Necessidades Especiais-PNE e que solicitar atendimento especial para a realização da prova deverão apresentar somente o laudo médico ou atestado exigidos na alínea “b” do item 8.3 deste Edital.

8.4 - Não serão atendidas as solicitações de atendimento especial cujos laudos não tenham sido entregues no ato da inscrição, salvo nos casos de necessidades especiais surgidas extemporaneamente.

8.5 - No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação da prova a ser prestada. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.6 - O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes à prova, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que o CIDESAT dispuser, na oportunidade.

8.7 - A inexistência de laudo médico para qualquer solicitação de atendimento especial implicará o não atendimento desta solicitação.

8.8 - O candidato portador de deficiência deverá informar a(s) condição(ões) especial(ais) de que necessita, caso não seja(m) nenhuma das acima mencionadas, facultado à Comissão do Processo Seletivo o deferimento ou indeferimento do pedido.

8.9 - Ao candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional, conforme previsto no § 2° do Artigo 40, do Decreto Federal n° 3.298/99, será concedido 25% de tempo adicional.

8.10 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

8.11 - A Comissão do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para os Portadores de Necessidades Especiais-PNE que não a comunicarem no ato da inscrição.

8.12 - O candidato cujas necessidades especiais impossibilitem a transcrição das respostas da prova objetiva para o cartão respostas, se solicitado no ato da inscrição, terá auxílio de um Aplicador de provas para fazê-lo, não podendo a Comissão Coordenadora ser responsabilizada posteriormente sob qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo Aplicador de provas.

---

9. DAS PROVAS

9.1 – **A** Prova teórica (questões objetivas) de caráter classificatório e eliminatório para todos os candidatos ao emprego público de **Médico Veterinário** terá duração **máxima** de 03 (três) horas ininterruptas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas pelo Aplicador de Provas aos candidatos.

A prova será composta de 35 questões de múltipla escolha, com 05 alternativas cada uma (sempre na sequência A, B, C, D, E) das quais somente uma é correta, sendo 10 questões de Língua Portuguesa, 10 questões de Matemática e 15 questões de Conhecimentos Específicos.

---

10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1 – Da Prova Objetiva: Os candidatos se submeterão à prova objetiva do Processo Seletivo exclusivamente no local determinado neste Edital.

10.1.1 - Para a realização da prova, o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original (com foto, aquele utilizado para realizar a inscrição), juntamente com comprovante da inscrição, e caneta esferográfica azul ou preta.

10.1.2 - Não será permitido ao candidato entrar no local da prova com outros objetos além daqueles exigidos no item/subitem **10.1.1**.

10.1.3 - Os candidatos que chegarem ao local da prova portando outros objetos como bolsa, aparelhos eletrônicos, tais como *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina de calcular ou equipamento similar, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, deverão deixar estes pertences na entrada da sala de prova, responsabilizando-se diretamente pelos mesmos em caso de extravio ou furto.

10.1.4 - A Comissão de Processo Seletivo Simplificado e o Aplicador de Prova não serão responsabilizados pelo extravio ou furto de objetos deixados pelos candidatos na entrada da sala de prova, conforme previsto no item anterior.

10.1.5 - Somente será admitido na sala de prova o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento de igual valor legal, ou seja: carteira de motorista com foto; carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certificado de Reservista.

10.1.6 - Como este documento não será retido será exigido à apresentação do original, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada.

10.1.7 - O documento deverá estar em perfeita condição de forma a permitir com clareza a identificação do candidato.

10.1.8 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis, danificados ou outro diferente daqueles citados no **item 10.1.5**.

10.1.9 - O candidato deverá verificar se o tipo de prova recebido é o mesmo determinado no seu cartão de respostas.

10.1.10 - Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início da prova.

10.1.11 - A prova não será realizada fora do local e horário determinado neste Edital.

10.2.12 - Durante a realização da prova, não será permitida consulta de nenhuma espécie.

10.1.13 - Não haverá segunda chamada para início da prova. O candidato ausente ou que se apresentar após o horário estabelecido, será automaticamente excluído da realização da prova. Não havendo, em hipótese alguma outra oportunidade.

10.1.14 - Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova.

10.1.15 - Na prova só será considerada, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido a caneta esferográfica preta ou azul não porosa.

10.1.16 - Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração serão atribuídos a todos os candidatos presentes que tiverem relação com as mesmas.

10.1.17 - Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Aplicador o seu Cartão de Respostas e levar consigo o Caderno de Provas.

---

11 - DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS:

11.1 Na **Prova teórica** (questões objetivas) para o emprego públicos de Médico Veterinário.:

Provas - Áreas	N.º de Questões	Valor da Questão	Pontuação das Provas	Total de Pontos
Língua Portuguesa	10	1,0	0 a 10	**50**
Matemática	10	1,0	0 a 10	
Conhecimentos Específicos	15	2,0	0 a 30	

11.2 - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes na aplicação da prova independentemente da formulação de recursos.

11.3 - O candidato ao emprego público de Geólogo, Motorista e Operador de Máquinas Pesadas que não obtiver o **mínimo de 15 pontos** na prova teórica da 1ª etapa será considerado inapto para o exercício do emprego público pleiteado e será desclassificado automaticamente.

11.4 - O candidato que zerar em uma das áreas da prova objetiva (Língua Portuguesa, Matemática ou Conhecimentos Específicos) será considerado inapto para a contratação do emprego público pleiteado e será desclassificado automaticamente.

---

12. DOS CRITÉRIOS DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

12.1 - A classificação final será realizada pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um dos candidatos. Ocorrendo igualdade na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate observando o seguinte exposto:

12.1.1 - Para os candidatos ao emprego público de **Médico Veterinário**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) For mais idoso (a), desde que tenha idade igual ou superior a sessenta anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

c) Obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;

d) Obtiver maior nota na prova de Matemática;

e) Sorteio Público.

12.2 - Da desclassificação:

12.2.1 - Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) Zerar numa das áreas da Prova Objetiva (Língua Portuguesa, Matemática ou Conhecimentos Específicos);

b) Não obtiver o **mínimo de 15 pontos** na prova teórica;

12.2.2 - Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que durante a sua realização:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas.

b) utilizar-se de livros, dicionário, notas ou impressos que não forem explicitamente permitidos ou, ainda, que se comunicar com outro candidato.

c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do aplicador de provas.

f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, levando o cartão de respostas.

g) descumprir as instruções contidas nos Editais, na capa da prova e no cartão de respostas.

h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo.

j) não registrar a sua assinatura no cartão respostas e na folha de presença.

k) descumprir as normas constantes deste Edital ou as impostas pela Comissão de Processo Seletivo.

l) não entregar a documentação exigida no ato da contratação no prazo determinado no ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei.

m) não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição.

n) aprovado, não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados neste Edital.

---

13. DO CARTÃO DE RESPOSTAS

13.1 - O cartão de respostas será o único documento válido para a correção das provas e o candidato será o único responsável pelo seu preenchimento, devendo proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e no cartão de respostas.

13.2 - Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro de preenchimento por parte do candidato.

13.3 - O cartão de respostas do candidato deverá ser preenchido com caneta esferográfica azul ou preta, no campo da alternativa julgada correta.

13.4 - Não serão atribuídos pontos às questões da prova objetiva, que estiverem emendadas, rasuradas, preenchidas a lápis, que contiverem mais de uma ou nenhuma resposta assinalada.

13.5 - Não será permitido que outras pessoas façam as marcações no cartão de respostas, ressalvados os casos de atendimento especial. Neste caso, se necessário, o candidato será acompanhado pelo Aplicador de Provas designado pela Comissão de Processo Seletivo e devidamente treinado.

13.6 - É responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identidade e o emprego público de sua opção impressos na sua folha de respostas.

13.7 - Serão consideradas nulas as questões de múltiplas escolhas que estiverem preenchidas a lápis, que contenha rasuras ou dupla marcação.

13.8 - No preenchimento do cartão de respostas é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

13.9 - As questões respondidas erradamente não anularão as questões respondidas corretamente.

13.10 - As questões deixadas em branco, que contenham mais de uma opção marcada, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

13.11 - O candidato que danificar, rasgar ou praticar qualquer ato com o cartão resposta de forma que impossibilite ou prejudique o preenchimento e/ou correção, será sumariamente eliminado do Processo Seletivo.

---

14. DOS RECURSOS

14.1 - Dos atos praticados pela Comissão do Processo Seletivo caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste Edital:

a) Indeferimento de inscrição: 24h (vinte e quatro horas) a contar da publicação do ato.

b) Divulgação do gabarito da Prova Objetiva: 48h (quarenta e oito horas) a contar da publicação do ato.

c) Divulgação do Resultado Final do Desempenho dos candidatos: 48h (quarenta e oito horas) a contar da publicação do ato.

14.2 - Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos sem argumentação plausível.

14.3 - O recurso versará unicamente acerca do indeferimento de inscrição ou da formulação das questões e da opção considerada como certa, obrigatoriamente sob a forma do **item 18.19** (letras a e b), deste edital.

14.4 - O recurso deverá ser protocolado na Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, com Endereço na Avenida Sergipe, nº 457 - Bairro: Jardim Popular I, São José dos Quatro Marcos-MT, CEP 78.285-000; fone de contato: (65) 3251-1115, mediante requerimento dirigido à Comissão de Processo Seletivo, no horário de expediente (8h às 11h; e das 13h às 16h).

14.5 - O Aviso de Recebimento Postal - (AR), para efeito de ingresso do pedido recursal tem seu efeito equivalente ao do protocolo, obviamente sendo considerada a data de recebimento e não de emissão da postagem, para a contagem do prazo estabelecido pelo **item 14.1** deste edital.

14.6 - As alterações que porventura ocorrerem emanadas por provimento do recurso interposto, deverão ser publicadas na sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento do recurso do candidato.

14.7 - Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo aqui estabelecido, sendo considerada para tanto, a data em que foi protocolado, bem como, àqueles que não estiverem fundamentados, sem os dados necessários à identificação do candidato, sendo liminarmente indeferido os que não contenham fatos novos ou que se baseiam em razões subjetivas.

14.8 - Se o julgamento dos recursos resultar em anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a cada questão anulada, será atri-

buída a todos os candidatos que as tiverem, independentemente de terem recorrido.

14.9 - A decisão do recurso será dada coletivamente por meio de Edital Complementar que será fixado no Mural do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, e publicado no Jornal Oficial dos Municípios (https://diariomunicipal.org/mt/amm/) e site do Consórcio: www.nascentesdopantanal.org.br.

---

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

15.1 - Após a divulgação do resultado final, o Processo Seletivo será homologado pelo Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, mediante publicação no Jornal Oficial dos Municípios (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), no mural do CIDESAT e site do Consórcio: www.nascentesdopantanal.org.br, observado o cronograma do **item 5** e o prazo legal para interposição de recursos.

---

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão convocados para a entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do emprego público pleiteado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, após a ocorrência da Homologação do Resultado do Processo Seletivo.

16.1.1 – Para os cargos onde há reserva de vagas para candidatos com deficiência e a negros/afrodescendentes, a convocação e nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

16.2 - A convocação dos candidatos aprovados processar-se-á de acordo com as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, não havendo obrigatoriedade do preenchimento imediato de qualquer uma das vagas oferecidas.

16.3 - A contratação dos candidatos se dará após a ocorrência do que prevê o **item 16.1** deste Edital, e será efetivada por ato exclusivo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT.

16.4 - O exercício do emprego ocorrerá imediatamente após a contratação.

16.5 - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

a) Não se apresentar no prazo fixado pelo Ato de Convocação.

b) Não se apresentar para o exercício da função no prazo determinado na contratação.

c) Não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do emprego público.

16.6 - Para os candidatos que residem fora da sede do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, ficará isento da responsabilidade no que tange a locomoção, residência, mudança e outros etc.

16.7 - Os contratados exercerão, prioritariamente, sua função nos locais indicados no quadro específico do **item 2.1.2** deste edital ou outro indicado e demandado pela direção do Consórcio no âmbito dos municípios consorciados de Araputanga, Cáceres, Curvelândia, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Indiavaí, Jauru, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu e São José dos Quatro Marcos.

16.7.1. - O exercício da função no âmbito dos municípios consorciados não gera direto a diária para cobrir despesas de hospedagem, transporte e alimentação.

16.8 – Em conformidade com o § 2º do artigo 6º da Lei 11.107/2005, o Regime Jurídico do quadro de pessoal, sob o qual serão contratados os candidatos aprovados através do Processo Seletivo, será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Regime Geral de Previdência. **Este regime não envolve, em qualquer hipótese, a estabilidade prevista no artigo 41, da Constituição Federal e não gera direito de efetivação no cargo** em conformidade com a Resolução Normativa/CIDESAT nº 032/2016 de 16/12/2016.

16.8.1 – A contratação será em caráter experimental nos termos do Art. 445 da CLT; ou seja, contratação por prazo determinado por 30 (trinta) dias, prorrogável automaticamente por mais 30 (trinta) dias; ao final do qual se não houver aprovação da experiência o mesmo será rescindido sem direito a Aviso Prévio e multa fundiária; do contrário passará a vigorar as demais regras do presente edital.

16.8.2 – A aprovação da experiência de que trata o item anterior, estará condicionada ao bom desenvolvimento das atividades que lhe for demandado , entre outras questões práticas do dia a dia, que serão continuamente avaliadas pelo encarregado superior direto.

16.9 - A contratação será realizada obedecendo-se aos parâmetros legais pertinentes, mediante apresentação de toda a documentação para atendimento à legislação trabalhista e de exame médico pré-admissional, com caráter eliminatório, considerando-se as condições de saúde necessárias ao seu exercício pleno.

16.10 - O contrato de trabalho será pelo prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Artigo 5º da Resolução Normativa nº 002/2011 alterado pela Resolução Normativa nº 049/2018.

16.11 - O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

16.11.1 - Pelo término do prazo contratual.

16.11.2 - Por iniciativa do contratado.

16.11.3 – Por acordo entre as partes.

16.12 – Ao final do contrato por prazo determinado, o contratado(a) não faz jus a Aviso Prévio, Multa do FGTS e direito a Seguro Desemprego na forma da Legislação do Trabalho;

16.13 - As atribuições, carga horária e requisitos para os cargos são os constantes do item 2.1.2 deste Edital em conformidade com a Resolução Normativa/CIDESAT nº 032/2016 de 16/12/2016 e alterações posteriores.

16.14 - As despesas decorrentes para o pagamento dos aprovados e convocados ao exercício, ocorrerão sob as dotações específicas em conformidade com a Resolução Normativa/CIDESAT nº 002/2011 de 12/04/2011, alterações posteriores e orçamento vigente.

---

17. DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

17.1 - A Comissão do Processo Seletivo ficará instalada na sede do Consórcio **Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT**, durante o horário de expediente e acompanhará todos os procedimentos tomados para a realização do Processo Seletivo.

17.2 - A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo – CCPS é formada nos termos da Portaria do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico Do Complexo Nascentes Do Pantanal/ CIDESAT N.º 28/2021 de 02 de março de 2021.

17.3 - A elaboração, aplicação e correção das provas ficará a cargo dos técnicos do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal com eventual apoio dos técnicos dos municípios consorciados.

---

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de validade de 01 (um) ano contado a partir da sua homologação podendo ser prorrogado até o limite de 36 meses de sua homologação a critério da Administração.

18.2 - A inscrição neste Processo Seletivo, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste Edital.

18.3 - Durante a vigência do Processo Seletivo, na hipótese de abertura de novas vagas por desistências, eliminações de candidatos convocados ou necessidade do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, o Consórcio promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo dentre os candidatos aprovados, obedecida rigorosamente à ordem de classificação.

18.4 - Os candidatos aprovados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo e poderão ser convocados em função da disponibilidade de futuras vagas, ficando sob a responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT.

18.5 - Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pelo **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT,** para contratação e início do exercício da função, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

18.6 - O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do emprego público para o qual foi aprovado será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro emprego público.

18.7 - O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do Processo Seletivo, em especial o endereço residencial.

18.8 - Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo, salvo as publicações que se fizerem necessárias.

18.9 - A aprovação ou classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse público e conveniência do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT.

18.10 - A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

18.11 - Não será efetivada a contratação do candidato aprovado quando condenado, em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou exonerado por demérito do serviço público, observando o prazo de prescrição.

18.12 - O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, através da Comissão do Processo Seletivo, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, erratas, e outros, referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações no site do Consórcio, no Jornal Oficial dos Municípios ou na sede do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT** em local de praxe (mural)**.**

18.13 - Não haverá segunda chamada para a prova objetiva e/ou títulos, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.

18.14 - O candidato que chegar após o horário marcado para o início das provas da 1ª, 2ª e 3ª Etapas, ou utilizar-se de meio ilícito para a sua realização, será eliminado do Processo Seletivo.

18.15 - Não será permitida a entrada no local das provas, de candidato que não estiver em condições para realização da mesma, tais como: alcoolizado, com trajes inadequados e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento da prova.

18.16 - Em hipótese alguma haverá vista ou revisão da prova.

18.17 - Os candidatos a qualquer emprego público obrigam-se a prestar os serviços inerentes ao emprego público, sendo que a recusa em prestar os serviços, na vaga de direito, importa em desistência tácita do presente Processo Seletivo.

18.18 - São partes integrantes do presente Edital:

a) Anexo I – Do Conteúdo Programático da Prova Objetiva

b) Anexo II – Do Recurso

c) Anexo III – Solicitação de inscrição via e-mail

18.19 - O Anexo II é constituído de 02 partes, sendo:

a) Parte 01: Do Recurso

b) Parte 02: Justificativa do Recurso

18.20 - Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previsto neste Edital serão resolvidos pela Comissão deste Processo Seletivo.

18.21 - A Comissão do Processo Seletivo está autorizada a tomar decisões supervenientes, desde que atendam a coletividade e o interesse público.

São José dos Quatro Marcos-MT, 11 de maio de 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal	**CAROLINA FERRARI MARTINS RODRIGUES** Presidente da CCPS - Portaria Nº 28/2021

ANEXO I

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

O conteúdo programático das áreas de Língua Portuguesa e Matemática envolverá:

Língua Portuguesa:

Texto: Compreensão e interpretação de textos; narração, descrição e dissertação. II. Estilo Textual: Linguagem formal e Informal, linguagem denotativa e conotativa. III. Estrutura Textual: Frase, oração, período, parágrafo, coesão e coerência. IV. Língua padrão: pontuação, ortografia, acentuação, concordância verbal e nominal. Observação: Nível de complexidade compatível com a escolaridade exigida para cada cargo.

Matemática:

Números inteiros e racionais: leitura e escrita de números; operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Sistemas de medidas: medidas de tempo; sistema decimal de medidas; sistema monetário brasileiro; problemas. Números e grandezas proporcionais: razões e

proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três simples; porcentagem e problemas.

O conteúdo programático referente aos conhecimentos específicos, envolverá:

Conhecimentos Específicos

Os conhecimentos específicos estarão diretamente ligados ao cargo, observando a prática do dia a dia – conhecimento básico para a função;

Ao que se refere ao cargo de **Médico Veterinário:**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Anatomia, fisiologia patologia e clínica médico-veterinária dos animais domésticos de interesse comercial e de produção de alimentos.

2. Doenças transmitidas por alimentos de origem animal.

3. Legislação Federal - Inspeção de produtos de origem animal: Lei nº 1283, de 18 de dezembro de 1950, Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, alterado pelo Decreto nº 10.468, de 18 de agosto de 2020; Portaria MAPA nº 711, de 01 de novembro de 1995; Portaria MAPA nº 210, de 10 de novembro de 1998. Programas de defesa sanitária animal para ruminantes, suínos e aves. Instrução Normativa SDA/MAPA nº 10, de 03 de março de 2017. Lei Federal nº 8. 027, de 12 de abril de 1990 – Código de Ética dos Servidores Públicos. Organização Mundial de Saúde Animal (OIE). Organização da Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO). Comissão do Codex Alimentarius (FAO/OMS). Acordos Sanitários e Fitossanitários (Acordos SPS) na Organização Mundial do Comércio (OMC)

ANEXO II

(Parte 01)

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. Identificação do Candidato

Nome: _____

Número da inscrição: _____

Emprego Público: _____

2. Solicitação

De acordo com as especificações constantes no verso desta página solicito revisão de (assinalar com **X** o(s) objeto(s) recorrido(s)):

Indeferimento de inscrição.

Gabarito da prova objetiva.

Resultado Final de desempenho do(a) candidato (a)

3 - Observações necessárias à sua formulação:

O recurso deverá ser redigido de forma legível, sendo **INDISPENSÁVEL** a todos:

- Nome e número de inscrição do candidato, bem como indicação do emprego público a que está concorrendo;

- Argumentação lógica e consistente (justificativa).

Data: _____/_____/2021.	_____ Assinatura do Candidato

Recebido em: _____/_____/2021. _____ **Assinatura**

ANEXO II

(Parte 02)

JUSTIFICATIVA DO RECURSO

Cargo:_____ **N.º da Inscrição:**_____ **Data:** ____/____/2021.	_____ Assinatura do Candidato

*Caso esta folha seja insuficiente, retire uma fotocópia e, obrigatoriamente date, numere e assine todas as demais páginas, sobre pena de nulidade.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021/CIDESAT – **01/06/2021**

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO VIA E-MAIL Eletrônico

Requisitos:

1. Apenas para Candidatos com endereço residencial fora de São José dos Quatro Marcos;

2. Encaminhar a solicitação no e-mail nascentesdopantanlal2@gmail.com até as 14:00 horas do dia 27/05/2021, (horário de Mato Grosso);

3. Anexar junto com a solicitação assinada *(assinatura igual do documento)*

I- Cópia do documento com foto – frente e verso *(o mesmo que usará no dia da prova); ver item 6.3.2*

II- Arquivo JPG com Foto frontal atual do rosto tipo 3x4 para documento

III- Comprovante de endereço – formato PDF

FICHA DE INSCRIÇÃO

Imprimir este anexo, preencher com letra legível e sem rasuras, assinar, digitalizar em formato PDF e enviar no e-mail.

Candidato:	
Endereço (Rua/n°/Bairro):_____ CEP: CIDADE: UF:	
Fone/Cel. de Contato: ( )	Email:
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	Idade:
Sexo: ( )M ( )F	Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Casado ( )outro…
Filiação:	Pai –
	Mãe –
É portador de necessidades especiais (PNE)? ( ) Sim ( ) Não Caso **SIM**, especifique:	
É candidato a vagas para negros ou afrodescendentes? ( ) Sim ( ) Não Conforme Lei Federal 12.990 (de 09 de Junho de 2.014), 20% das vagas são destinadas a candidatos negros ou afrodescendentes. Assim, caso o candidato queira concorrer a tais vagas é necessário que seja feita uma **AUTODECLARAÇÃO** e anexada a esta Ficha de Inscrição.	
Marque o Cargo para qual deseja concorrer	( ) MÉDICO VETERINÁRIO

Eu, _____, **solicito** a minha inscrição no Processo Seletivo nº 01/2021.

_____, / / 202**1**

Local Data .

_____

Assinatura do Candidato (igual o documento de identificação apresentado)

Obs.: Atendendo todos os requisitos, a inscrição será validada e o comprovante de inscrição será enviado no e-mail constante da ficha de inscrição.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO - PREGAO ELETRONICO Nº 003/2021

AVISO DE RESULTADO

PREGAO ELETRONICO Nº 003/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados o resultado do processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 003/2021, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS 14 (QUATORZE) MUNICIPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO,** de acordocom o que determina o Decreto Federal nº 10.024/2019**,** Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o valor registrado das empresas:

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI – 26.240.632/0001-16, foi vencedora dos itens: 1, 76, 81, 82, 83 ,84, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 129, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139 140, 141, 142, 143, 149, 172, 192, 194, 195, 198, 199, 207, 215, 216, 243, 257, 276, 282, 283, 284, 286, 311 no valor de R$ 302.610,58 (trezentos e dois mil e seiscentos e dez reais e cinquenta e oito centavos).

PERFIL HOSPITALAR LTDA - 19.430.036/0001-33, foi vencedora dos itens: 2, 3, 7, 8, 10, 12, 13, 15, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 52, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 80, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 146, 147, 152, 156, 159, 162, 166, 169, 170, 171, 176, 177, 181, 182, 185, 186, 187, 188, 190, 191, 196, 200, 212, 217, 219, 220, 222, 224, 225, 226, 227 234, 235, 236, 237, 240, 241, 247, 248, 251, 259, 264, 265, 269, 271, 274, 275, 277, 278, 280, 285, 288, 290, 291, 292, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 301, 307, 310, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, no valor de R$ 1.518.187,00 (um milhão e quinhentos e dezoito mil e sento e oitenta e sete reais).

JM REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – 05.198.234/0001-09, foi vencedora dos itens: 4, 14, 168, 174, 193, 242, 249, 260, no valor de R$ 79.117,14 (setenta e nove mil e cento e dezessete reais e quatorze centavos).

DENTAL UNIVERSO EIRELI – 26.395.502/0001-52, foi vencedora dos itens: 6, 9, 22, 154, 158, 161, 163, 167, 210, 229, no valor total de R$ 263. 379,77 (duzentos e sessenta e três mil e trezentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos).

DENTAL OESTE EIRELI - EPP - 05.412.147/0001-02, foi vencedora dos itens: 16, 17, 19, 21, 23, 24, 26, 27, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 71, 72, 73, 144, 175, 183, 223, 252, 270, 308, no valor total de R$ 1. 103,338,08 (um milhão e sento e três mil e trezentos e trinta e oito reais e oito centavos).

Informo que a integra dos autos deste processo se encontra a disposição dos interessados no setor de licitação, no endereço do Consorcio na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920 – Bairro: Morada do Ouro – Cuiabá/MT.

Cuiabá – MT, 10 de maio de 2021.

Andressa Leite Faria

Pregoeira Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃOP
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 04/2021 FORMA: PRESENCIAL

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, convocar pessoa jurídica que tenham interesse na prestação de serviços, sendo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO PARA ATUAR JUNTO AO MEDICO LEGISTA QUE ATENDE A REGIAO DO VALE DO ARINOS**, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 23/04/2021, **Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, localizada Rua Venezuela, 75N - Centro - Juara/MT** – ou por meio dos sites: www.cisva.mt.gov.br no aplicativo: “Portal de Aquisições**”**, constante da página eletrônica do http://portaldecompraspublicas.com.br/18/; bem como, estará disponível para consulta na Secretaria Executiva do CISVA – Rua Venezuela, 75N - Centro - Juara/MT, desde a data de sua publicação.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-4029 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: cisva_valedoarinos@hotmail.com que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E CONFERENCIA DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITACAO: dia 21 de Maio de 2021 às 14h30 – Horário Local.

Juara/MT, em 10 de Maio de 2021.

José Roberto Pereira Alves Vanderlei Antonio de Abreu

Pregoeiro Presidente CISVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

PORTARIA Nº 116 DE 10 MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários cedidos das esferas Estadual e Municipal para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PÁSCOAL ALBERTON**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **MARIA CELIA BRAGA- MATRICULA Nº 5717 – ENFERMEIRA**, para atuar como fiscal, e a servidora MARIA IVONETE CORDEIRO SILVA SANTANA (suplente), no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 199/2020**, referente à contratação da empresa **DIS – DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA**,devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.677.583/0001-02, com sede a Avenida Brasil, nº 2174, Bairro Centro, telefone: (66) 9 9977-4466/ (66) 3544-0210, e- mail; financeiro@gmedicalcenter.com.br, CEP: nº 78. 890-000, na cidade de nº Sorriso- MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, “**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, VISANDO CUMPRIR A RESOLUÇÃO CIB/MT N° 063/2020 e PROPOSIÇÃO OPERACIONAL – CIR VALE DO PEIXOTO DE AZEVEDO Nº 004 DE 16 DE JULHO DE 2020, NO VALOR UNITÁRIO DEFINIDO NA TABELA SUS - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA” DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PUBLICA Nº 010/2020 EDITAL Nº 026/2020.**

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I - Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II - Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III - Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contidas na Portaria 207 de 03 de novembro de 2020, e as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 10 de maio de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PÁSCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 007/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 003/2021

OBJETO: *"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA/MT, DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT"*.

CONTRATADA:VECTOR MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO- ME, com sede na Rua Professor André Avelino Ribeiro, Nº 465 – Bairro- Cidade Alta – Cuiabá/MT, CEP: 78.030-410 –, devidamente inscrita no CNPJ: 32.513.013/0001-50, representada pelo JOCILAN RODRIGUES DE LARA – CPF: 032.596.161-10.

Valor total R$ 3.000,00 (três mil reais).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 incisos II e III da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 03/2021, em conformidade com o Termo de Referência.

São Félix do Araguaia/MT, 10 de maio de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2021

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA/MT, DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021, MODALIDADE DISPENSA Nº 003/2021.

FAVORECIDA: VECTOR MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO- ME

CNPJ: 32.513.013/0001-50

Valor total R$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA: 03 (TRES) MESES

FUNDAMENTO LEGAL: COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, 10 DE MAIO DE 2021

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃONº003/2021

A Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT , torna público aos interessados o resultado do Processo Licitatório nº 007/2021 de Dispensa de licitação n° 003/2021 – *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA/MT, DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT"*. Sendo contratado a empresa VECTOR MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO- ME, com sede na Rua Professor André Avelino Ribeiro, Nº 465 – Bairro- Cidade Alta – Cuiabá/MT, CEP: 78.030-410 –, devidamente inscrita no CNPJ: 32.513.013/0001-50, representada pelo JOCILAN RODRIGUES DE LARA – CPF: 032.596.161-10. Valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).

São Félix do Araguaia – MT, em 10 de maio de 2021

ANA PAULA BATISTA ARAÚJO XERENTE

Presidente da CPL

Resolução nº 032/2021

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Diretor, através de sua Pregoeira Oficial, designada pela Resolução n.° 006/2021, de 04 de Janeiro de 2021, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às **14:30 min. do dia 25 de maio de 2021**, na Sede do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, situada na Rua João Pessoa, nº 1357, Centro A, no Município de Rondonópolis/MT, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, para: **Contratação de empresas prestadoras de serviços de exames médicos especializados (Tomografia, Mamografia, Raio X e Densitometria), aos pacientes do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS/MT, a serem realizados no Município de Jaciara/MT, pelo período de 8 (oito) meses, mediante Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial,** conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos.

O texto integral do Edital poderá ser solicitado gratuitamente pelo e-mail coressmt@terra.com.br, site: coressmt.com.br, ou na sede do CORESS/

MT, situada na Rua Afonso pena, N.º 1.357, Centro A, neste Município de Rondonópolis/MT, mediante o fornecimento dos dados cadastrais da empresa para fins de cadastro no Sistema de Pregão deste Consórcio, de segunda à sexta-feira, obedecendo ao horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3423-1086.

Rondonópolis, 10 de maio de 2021.

_____

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Aquisição de equipamento (osmose reversa portátil para hemodiálise aguda) para Secretaria de Saúde, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.
Favorecido	Attendance Soluções em Tratamento de Água e Efluentes, CNPJ: 01.444.396/0001-29.
Prazo do Contrato	6 meses.
Valor Global	R$ 29.971,30 (vinte e nove mil, novecentos e setenta e um reais e trinta centavos).
Fundamento Legal	Art. 24, inciso IV da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 017/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 017/2021, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 10 de maio de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 380, DE 06 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO REGISTRO DE PONTO ELETRONICO AOS SERVIDORES NOMEADOS EM CARGOS COMISSIONADOS".

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 120/2017 e LC nº 152/2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º §1º E §2º do Decreto Municipal nº 2973, de 01 de julho de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º. DISPENSAR do Registro no Sistema Biométrico de Controle de Frequência - PONTO ELETRONICO, os servidores nomeados para os cargos de:

1. Assessoria de Gabinete;

2. Assessoria Jurídica de Gabinete;

3. Secretários Municipais;

4. Secretários Adjuntos;

5. Gerentes;

6. Gerentes Adjuntos;

7. Assessoria de Comunicação;

8. Assessoria Externa; e

9. Assessoria de Cerimonial.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 078/2021.

.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 06 DE MAIO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 06 de maio de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PUBLICO – N° 001/2021

PROCESSO SELETIVO PUBLICO – N° 001/2021

EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA

A Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período de 20 de maio de 2021 a 28 de maio de 2021, as inscrições para processo seletivo público visando a formação de cadastro reserva para cargos da Secretaria de Saúde do município. As inscrições serão todas efetuadas de forma gratuita e online para todos os cargos, devendo ser feitas no endereço eletrônico **http://www.aguaboa.mt.gov.br.** O Edital em seu inteiro teor está à disposição dos interessados na página oficial da Prefeitura Municipal no site **http://www.aguaboa.mt.gov.br e no mural de publicações oficiais da Prefeitura, situado na Avenida Planalto, nº. 410, Centro.**

Água Boa - MT, 10 de maio de 2021.

GILSON BENOVIT

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público 001/2021

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 001/2021

EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA

A Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período de 20 de maio de 2021 a 28 de maio de 2021, as inscrições para processo seletivo simplificado visando a formação de cadastro reserva para cargos das Secretarias de Educação, Ação Social, Desenvolvimento e Infraestrutura e Meio Ambiente do município. As inscrições serão todas efetuadas de forma gratuita e online para todos os cargos, devendo ser feitas no endereço eletrônico **http://www.aguaboa.mt.gov.br.** O Edital em seu inteiro teor está à disposição dos interessados na página oficial da Prefeitura Municipal no site **http://www.aguaboa.mt.gov.br e no mural de publicações oficiais da Prefeitura, situado na Avenida Planalto, nº. 410, Centro.**

Água Boa - MT, 10 de maio de 2021.

GILSON BENOVIT

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2021

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2021.

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2021.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 3616/2021; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 10/05/2021, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço, Menor Preço, teve como vencedoras as empresas: 4 D DESIGNER GRAFICA EDITORIAL LTDA, CNPJ: 13. 278.238/0001-25; A P DE OLIVEIRA CALIXTO, CNPJ: 29.111.302/ 0001-19 e GUIA TIPO ALFA LTDA, CNPJ: 10.979.697/0001-48;

Água Boa/MT, 10 de maio de 2021.

Marcos da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 004 AO CONTRATO Nº. 122/2018

TERMO ADITIVO Nº. 004/2021 ao Contrato n°. 122/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa S. C. COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM APARELHOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA., devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Sexta - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 11 (onze) meses até 10 de abril 2022.

VALOR: R$ 100.443,64 (Cem mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos); parcelas mensais de R$ 9.131,24 (Nove mil, cento e trinta e um mil e vinte e quatro centavos).

Água Boa-MT, 10 de maio de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº. 041/2021.

TOMADA DE PREÇO 001/2021.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, após decorrido o prazo e de não ter sido apresentado nenhum recurso na faze de habilitação, CONVOCA os licitantes habilitados da licitação acima referenciada que tem por objeto: Contratação de empresa para construção do quiosque e pergolado na Praça do Bairro Guarujá, no perímetro urbano, no Município de Água Boa-MT, conforme anexos do Edital e Planilhas de Engenharia; conforme especificações constantes no Edital, seus anexos e Planilhas da Engenharia, para abertura dos envelopes de Propostas de Preço a se realizar.

DATA: 12/05/2021.

HORÁRIO: 08h30min, horário de Brasília.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Água Boa-MT, 10 de maio de 2020.

Tânia Maria Riboli Reichert

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 206, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Designar Gerente de Infraestrutura para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV e VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas solicitou afastamento temporário, pelo período de 07 de Maio a 19 de Maio de 2021. RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para responder pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, o servidor WALTEMAR MISSIAS DA SILVA, durante o período de afastamento do titular da pasta.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de Maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 10 de Maio de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 207, DE 10 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para investidura em cargo público da Municipalidade."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2018, desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 e no disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital nº 001/2018, de 13 de Dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a homologação do mencionado concurso por meio do Decreto Executivo nº 014/2019, de 06 de Março de 2019, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n° **139, de 03 de** Dezembro de 2020, que prorroga o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2018.

CONSIDERANDO a existência de vagas nos órgãos desta Prefeitura Municipal de Alto Garças, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

CONSIDERANDO o Edital de Convocação de candidatas classificadas nº 003/2021, de 23 de Abril de 2021,

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças - MT, que regem o direito do trabalho,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeadas, em caráter efetivo, as candidatas relacionadas em Anexo I, integrante deste ato, conforme a ordem de classificação obtida e o atendimento aos requisitos ditados pelo edital de Concurso Público nº 001/2018 e pelo Edital de Convocação de candidatas classificadas nº 003/2021, de 13 de Abril de 2021.

Art. 2° Serão considerados desistentes as candidatas nomeadas que não comparecerem no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da publicação do

presente ato para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e aceita pela Administração.

Art. 3° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 12 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 10 de Maio de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

ANEXO I

PORTARIA 207/2021

NOME	CARGO	CPF
ANDREIA ALVES SILVA BARROS	APOIO ADM EDUCACIONAL-LIMPEZA-NÃO PROFISSIONALIZADO	944.832.561-49
ANGELA MARIA PEREIRA ALVIM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	062.762.471-54
LUANA CRISTINA BATISTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	040.288.271-75

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 48, DE 27 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 48, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Alto Garças, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020".

O Prefeito do município de Alto Garças, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERAÇÃO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10540/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido para o Município de Alto Garças-MT, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

Art. 2º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais Órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundo Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º O SIAFIC tem a fidelidade de registrar os atos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir e evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 01 de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, 27 de abril de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

ANEXO 1 –Diagnóstico da situação atual do município quanto ao atendimento aos requisitos exigidos no Decreto Federal nº 10.540/2020.

Nº da Linha	Fundamento Legal	Diagnóstico	Atende		Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020
			SIM	NÃO	
1	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas?	X		
2	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?	X		
3	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?	X		
4	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?	X		
5	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?	X		

6	Decreto nº 10.540/ 2020, Art. 1º § 1º, inciso II	O SIAFIC controla e evidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas previstas e arrecadadas e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?	x		
7	Decreto nº 10.540/ 2020, Art. 1º § 1º, inciso III	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?	x		
8	Decreto nº 10.540/ 2020, Art. 1º § 1º, inciso IV	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?	x		
9	Decreto nº 10.540/ 2020, Art. 1º § 1º, inciso V	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?	x		
10	Decreto nº 10.540/ 2020, Art. 1º § 1º, inciso VI	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?	x		
11	Decreto nº 10.540/ 2020, Art. 1º § 1º, inciso VII	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?		x	
12	Decreto nº 10.540/ 2020, Art. 1º §1º, inciso VIII	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?	x		
13	Decreto nº 10.540/ 2020, Art. 1º § 1º, inciso IX	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	x		
14	Decreto nº 10.540/ 2020, Art. 1º § 1º, inciso X	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	x		
15	Decreto nº 10.540/ 2020, Art. 1º § 1º, inciso XI	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	x		
16	Decreto nº 10.540/ 2020, Art. 1º § 6º	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?	x		
17	Decreto nº 10.540/ 2020, Art. 4º	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	x		
18	Decreto nº 10.540/ 2020, Art. 4º, § 1º, inciso I	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?			
19	Decreto nº 10.540/ 2020, Art. 4º, § 1º, inciso II	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?	x		
20	Decreto nº 10.540/ 2020, Art. 4º, § 2º	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?		x	31/12/ 2022
21	Decreto nº 10.540/ 2020, Art. 4º, § 4º	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?	x		
22	Decreto nº 10.540/ 2020, Art. 4º, § 6º	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I- a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?		x	31/12/ 2022
23	Decreto nº 10.540/ 2020, Art. 4º, § 7º	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?	x		
24	Decreto nº 10.540/ 2020, Art. 4º § 8º	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?			
25	Decreto nº 10.540/ 2020, Art. 4º § 9º	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?		x	31/12/ 2022
26	Decreto nº 10.540/	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	x		

	2020, Art. 4º, § 10, III				
27	Decreto nº 10.540/ 2020, Art. °, § 10, IV	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?	x		
28	Decreto nº 10.540/ 2020, Art. 4º § 1º	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?	x		
29	Decreto nº 10.540/ 2020, Art. 5º	O SIAFIC contem rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	x		
30	Decreto nº 10.540/ 2020, Art. 6º, I c/c § 1º	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?	x		
31	Decreto nº 10.540/ 2020, Art. 6º, II	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?	x		
32	Decreto nº 10.540/ 2020, Art. 6º, III	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?		x	31/12/ 2022
33	Decreto nº 10.540/ 2020, Art. 7º, § 1º	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pomenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	x		
34	Decreto nº 10.540/ 2020, Art. 7º, § 3º, inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?	x		
35	Decreto nº 10.540/ 2020, Art. 8º, inciso I, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	x		
36	Decreto nº 10.540/ 2020, Art. 8º, inciso I, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	x		
37	Decreto nº 10.540/ 2020, Art. 8º, inciso I, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?	x		
38	Decreto nº 10.540/ 2020, Art. 8º, inciso I, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?	x		
39	Decreto nº 10.540/ 2020, Art. 8º, inciso I, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?	x		
40	Decreto nº 10.540/ 2020, Art. 8º, inciso I, f)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor?	x		
41	Decreto nº 10.540/ 2020, Art. 8º, inciso I, g)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?	x		
42	Decreto nº 10.540/ 2020, Art. 8º, inciso I, h)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?		x	
43	Decreto nº 10.540/ 2020, Art. 8º, inciso II, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?		x	31/12/ 2022
44	Decreto nº 10.540/ 2020, Art. 8º, inciso II, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?	x		
45	Decreto nº 10.540/ 2020, Art. 8º, inciso II, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?		x	31/12/ 2022
46	Decreto nº 10.540/ 2020, Art.	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?		x	31/12/ 2022

	8º, inciso II, d)				
47	Decreto nº 10.540/ 2020, Art. 8º, inciso II, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?		x	31/12/ 2022
48	Decreto nº 10.540/ 2020, Art. 9º, inciso I	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	x		
49	Decreto nº 10.540/ 2020, Art. 9º, inciso II	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	x		
50	Decreto nº 10.540/ 2020, Art. 9º, inciso III	Os documentos gerados pelo SIAFIC contem a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?		x	31/12/ 2022
51	Decreto nº 10.540/ 2020, Art. 11, caput	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	x		
52	Decreto nº 10.540/ 2020, Art. 11, § 1º	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Cerificado Digital (usuário genérico)?	x		
53	Decreto nº 10.540/ 2020, Art. 11, § 4º	O SIAFIC mantem controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?	x		
54	Decreto nº 10.540/ 2020, Art. 11, § 5º	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantem em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?		x	31/12/ 2022
55	Decreto nº 10.540/ 2020, Art. 12	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema?		x	31/12/ 2022
56	Decreto nº 10.540/ 2020, Art. 14	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?	x		
57	Decreto nº 10.540/ 2020, Art. 14, § 2º	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?		x	31/12/ 2022
58	Decreto nº 10.540/ 2020, Art. 15	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?		x	31/12/ 2022

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

ANEXO II

DECRETO Nº 48, DE 27 ABRIL DE 2021

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Adequação Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.450/2020.

TIPO	ITEM	AÇÃO	DATA INÍCIO (MÊS/ ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
ANTECEDENTES	1	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFI Local.	05/05/ 2021	31/12/2022
	2	Incluir no PPA(produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.	05/05/ 2021	31/12/2022
	3	Elaborar, preferencialmente, o modelo do projeto de implantação, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	05/05/ 2021	31/12/2022
	4	Dotar Orçamentariamente(LDO e LOA de 2021), as ações(projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	05/05/ 2021	31/12/2022
	5	Planejar, elaborar e realizar para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc. Necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	05/05/ 2021	31/12/2022

TIPO	ITEM	AÇÃO	DATA INÍCIO (MÊS/ ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
UNIDADE E INTEGRAÇÃO	6	Atesar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais com RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc.	05/05/ 2021	31/12/2022
	7	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários(Poder Legislativo e Executivo).	05/05/ 2021	31/12/2022
	8	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	05/05/ 2021	31/12/2022

	9	Atestar que o SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	05/05/2021	31/12/2022
	10	Atestar que o SIAFIC registrar os fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	05/05/2021	31/12/2022
	11	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	05/05/2021	31/12/2022

TIPO	ITEM	AÇÃO	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
TECNOLOGIA	12	Garantir que o SIAFIC permitir o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;		
	13	Atestar que o SIAFIC contem mecanismos que garantem a integridade, a Confiabilidade, a autenticidade e a Disponibilidade das informações.	05/05/2021	31/12/2022
	14	Desenvolver nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;	05/05/2021	31/12/2022
	15	Garantir que o SIAFIC contem controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras(cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)	05/05/2021	31/12/2022
	16	Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital.	05/05/2021	31/12/2022
	17	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos	05/05/2021	31/12/2022
	18	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais; II – a execução das receitas e despesas orçamentárias bem como suas alterações; III. a situação patrimonial e sua variação; IV. A apuração dos custos; V – Controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres; VI. Diário, Razão e Balancetes Individuais e consolidados); - VII. Diário, Razão e Balancetes individuais e consolidados) – VII. Demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros; – VIII. Operações intragovernamentais; -IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados.	05/05/2021	31/12/2022
	19	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup.	05/05/2021	31/12/2022

TIPO	ITEM	AÇÃO	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
TRANSPARÊNCIA	20	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentárias e financeira em meio eletrônicos que possibilite amplo acesso público.	05/05/2021	31/12/2022
	21	Atestar que as informações são disponibilizadas em empo real e pormenorizada, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	05/05/2021	31/12/2022
	22	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil. Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	05/05/2021	31/12/2022
	23	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD	05/05/2021	31/12/2022
	24	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA : I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos	05/05/2021	31/12/2022

TIPO	ITEM	AÇÃO	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
TRANSPARÊNCIA	25	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	05/05/2021	31/12/2022
	26	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	05/05/2021	31/12/2022
	27	Assegurar que o registro: 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	05/05/2021	31/12/2022
	28	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	05/05/2021	31/12/2022
	29	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	05/05/2021	31/12/2022
	30	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transação; II. conta debitada; III. conta creditada; IV. histórico da transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado;	05/05/2021	31/12/2022

		V. valor da transação; VI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.		
	31	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	05/05/2021	31/12/2022
	32	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	05/05/2021	31/12/2022

TIPO	ITEM	AÇÃO	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO(MÊS/ANO)
PRAZOS E INTEGRIDADE	33	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	05/05/2021	31/12/2022
	34	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	05/05/2021	31/12/2022
	35	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	05/05/2021	31/12/2022
	36	Certificar que o SIAFIC impede os registros contábeis após o balancete encerrado.	05/05/2021	31/12/2022

OBS: A data início é quando irá entrar em funcionamento a AÇÃO já a data fim condiz com data para limite de implantação da ação.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021

O Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Claudinei Singolano, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020** e sua devida homologação, segundo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDITATO(S) CONVOCADO(S):

FUNÇÃO: 001 – Apoio Administrativo Educacional – LIMPEZA- Não Profissionalizado.

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
000000305	JOSEANE BATISTA CARVALHO	08/03/1990	01

FUNÇAO: 002-Apoio Administrativo Educacional-VIGIA-Não profissionalizado.

INSCRIÇAO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
000000038	MATEUS MACHADO MARQUES	21/07/1990	01

Alto Garças- MT, 10 de Maio de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 172/2021

PORTARIA 172/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 03 (três) meses de Licença Especial ao Servidor **FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA – APOIO ADM EDUC I VIGILANTE,** junto a Secretaria Municipal de **INFRA ESTRUTURA,** por ter completado 05 (Cinco) anos de serviço público municipal, referente ao qüinqüênio, compreendendo no período de **2014/2019**, para gozar a partir de 27/04/20**21**a 26/**07**/2021.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 27 de Abril de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 175/2021

PORTARIA 175/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **10 (dez) dias** de Férias ao Servidor Público Municipal o Srº **LUCIANO DE OLIVEIRA FONTES –** Titular do Cargo Efetivo de **AGENTE OPERACINAL-MOTORISTA** junto a Secretaria de Infra estrutura, a partir do dia 12/04/2021 até o dia 22/04/2021, referente o período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Conceder **30 (dez) dias** de Férias ao Servidor Público Municipal o Srº **JUAREZ VAZ DE ALMEIDA–** Titular do Cargo Efetivo de **AGENTE**

OPERACINAL DA SAÚDE 40HRS -MOTORISTA junto a Secretaria de Saúde, a partir do dia 05/04/2021 até o dia 05/05/2021, referente o período aquisitivo de 20 dias 2015/2016 e 10 dias 2014/2015.

Art. 3º - Conceder **80 (oitenta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal o Srª **RIUSDELAR LOPES PEREIRA –** Titular do Cargo Efetiva de **TÉCNICO SUPERIOR- ADVOGADA,** junto a Secretaria de Assessoria Jurídica, a partir do dia 22/04/2021 até o dia 11/07/2021, referente o período aquisitivo de 2016/2017, 2017/2018, 2018/2019 e 2019/2020.

Art.4º. – Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidor Público Municipal a Srº **JOSE FRANCISCO DOS REIS NETO– Titular do cargo Efetivo - AGENTE DE COMBATE A EDEMIAS. ACE,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 13/04/2021 até o dia 13/05/2021, do período aquisitivo 2020/2021.

Art. 5º - Conceder **10 (dez) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Srª **ARCELIA GOES QUIGUNA LUNDQUIST–** Titular do Cargo Efetivo **TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR- ASSITENTE SOCIAL**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 27/04/2021 até o dia 07/05/2021, do período aquisitivo 2018/2019.

Art. 6º - Conceder **30 (Trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Srª **ADELINA DA CRUZ FONTES–** Titular do Cargo Efetivo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE (ACS)**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 05/04/2021 até o dia 05/05/2021, do período aquisitivo 2018/2019

Art.7º. – Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidor Público Municipal a Srº**– ODINEY FERREIRA - Titular do cargo Efetivo – SERVIÇO DE APOIO II AG. INSTALAÇÕES HIDRÁULICA,** junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, a partir do dia 13/04/2021 até o dia 13/05/2021, do período aquisitivo 2020/2021.

Art.7º. – Conceder 60 (Sessenta) dias de Férias a Servidor Público Municipal a Srº**– ALEXIVALDO LEITE ARAUJO - Titular do cargo Efetivo SERVIÇO DE APOIO I 40HRS SEMANAIS –,** junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, a partir do dia 19/04/2021 até o dia 18/06/2021, do período aquisitivo 2018/2019 e 2019/2020.

Art. 8º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 30 de Abril de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 138/2021

Lei Nº 1.176/2020

Data: 06/04/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais) ".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa da Senhora Marilda Garófolo Sperandio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.070.0.0 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.26.782.4010.2022 - Conservar e Recuperar Estradas Vincinais

3.3.90.93.00.00 - 0330000000 - Indenizações e Restituições R$ 181.000,00

(cento e oitenta e um mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0.10.122.7050.1045 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 - 0302000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

(dez mil reais)

T O T A L R$ 191.000,00

Art. 2º - Para suplementar a dotação no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43; Considerando o § 1º; I e § 2º da Lei nº 4.320/1964 que diz **§ 1º - Consideram-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos: I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; § 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 06 de abril de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 128/2021

Lei nº 1.176/2020

Data: 26/03/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação total ou parcial de dotações no orçamento vigente no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa da Senhora Marilda Garófolo Sperandio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), para atender as seguintes dotações:

03 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.0.0 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6120.2168 - Executar Serviço de Proteção Integral a Família - PAIF

4.4.90.52.00.00 - 0329000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 40.000,00

(quarenta mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0.10.302.7020.2097 - Manter a Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC

3.3.90.14.00.00 - 0346017000 - Diárias - Civil R$ 80.000,00

(oitenta mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0346017000 - Material de Consumo R$ 200.000,00

(duzentos mil reais)

T O T A L R$ 320.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.0.0 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6120.2168 - Executar Serviço de Proteção Integral a Família - PAIF

3.3.90.30.00.00 - 0329000000 - Material de Consumo R$ 40.000,00

(quarenta mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0.10.302.7050.2175 - Contribuir c/ Consórcio Interm. de Saúde - PAICI

3.3.71.70.00.00 - 0346017000 - Rateio pela Part. em Consórcio R$ 280.000,00

(duzentos e oitenta mil reais)

T O T A L R$ 320.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 26 de março de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 113/2021

Lei nº 1.176/2020

Data: 02/03/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação total ou parcial de dotações no orçamento vigente no valor de R$ 943.900,00 (novecentos e quarenta e três mil e novecentos reais)".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa da Senhora Marilda Garófolo Sperandio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 943.900,00 (novecentos e quarenta e três mil e novecentos reais), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.020.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

02.020.0.0.04.122.3010.1003 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 71.000,00

(setenta e um mil reais)

02.020.0.0.04.122.3010.1004 - Desapropriar e Adquirir Imoveis

4.4.90.61.00.00 - 0100000000 - Aquisição de Imóveis R$ 20.000,00

(vinte mil reais)

02.070.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.15.451.9210.1010 - Construir, Ampliar e Reformar o Almoxarifado Municipal

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 247.500,00

(duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais)

02.070.0.0.17.512.9240.1046 - Ampliar o Sistema de Água e Serviços Complementares

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 310.000,00

(trezentos e dez mil reais)

02.070.0.0.17.512.9240.2054 - Manter a Rede de Abastecimento Água

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 12.000,00

(doze mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 14.000,00

(quatorze mil reais)

02.100.0.0 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.0.0.04.122.9400.2060 - Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 33.000,00

(trinta e três mil reais)

02.140.0.0 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2118 - Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.32.00.00 - 0100000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 44.000,00

(quarenta e quatro mil reais)

03 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.0.0 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.241.6080.2169 - Executar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Crianças, Adolescentes e Idosos

4.4.90.52.00.00 - 0143000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 6.900,00

(seis mil e novecentos reais)

03.110.0.0.08.244.6050.2171 - Ações do indice de gestão descentralizada - IGD SUAS

4.4.90.52.00.00 - 0129000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.000,00

(dois mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0.10.122.7050.1045 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.500,00

(um mil e quinhentos reais)

05.130.0.0.10.122.7050.2108 - Manter as Ações Adm. da Secretaria Mun. de Saúde

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

3.3.90.32.00.00 - 0102000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 26.000,00

(vinte e seis mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

(quinze mil reais)

05.130.0.0.10.302.7020.1193 - Atencao a Media e Alta Complexididade Ambul. e Hospitalar

4.4.90.51.00.00 - 0102000000 - Obras e Instalações R$ 129.000,00

(cento e vinte e nove mil reais)

05.130.0.0.10.302.7050.2090 - Manter o Tratamento Médico Fora do Domicílio - TFD

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 7.000,00

(sete mil reais)

T O T A L R$ 943.900,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.04.122.2010.2006 - Manter a Assessoria e Consultoria

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 87.000,00

(oitenta e sete mil reais)

02.020.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

02.020.0.0.04.122.3010.2009 - Pagar Despesas de Exercícios Anteriores

3.3.90.92.00.00 - 0100000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 26.000,00

(vinte e seis mil reais)

02.020.0.0.04.122.3010.2211 - Implantar o Programa de Municipalização do Trânsito

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

(dez mil reais)

02.020.0.0.04.122.3030.1005 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente da Administração de Receitas

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 40.000,00

(quarenta mil reais)

02.020.0.0.04.128.3010.2012 - Qualificar o Servidor Municipal

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 15.000,00

(quinze mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

(vinte mil reais)

02.020.0.0.06.181.3010.2011 - Manter as Delegacias de Policia Civil e Militar

3.3.50.43.00.00 - 0100000000 - Subvenções Sociais R$ 6.000,00

(seis mil reais)

02.060.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.13.392.8050.2047 - Realizar Eventos Alusivos a Datas Comemorativas

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 60.000,00

(sessenta mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 10.000,00

(dez mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 164.000,00

(cento e sessenta e quatro mil reais)

02.070.0.0 - SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.04.122.9230.1017 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.500,00

(um mil e quinhentos reais)

02.070.0.0.04.122.9230.2048 - Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 14.000,00

(quatorze mil reais)

02.070.0.0.15.451.9220.1020 - Pavimentar Vias Públicas

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 247.000,00

(duzentos e quarenta e sete mil reais)

02.100.0.0 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.0.0.04.122.9400.2060 - Manter as Atividades da Secretaria

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 33.000,00

(trinta e três mil reais)

02.140.0.0 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2206 - Manter o Programa Realizando Sonhos, Construindo Cidadania

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 14.000,00

(quatorze mil reais)

02.140.0.0.08.244.6050.2208 - Manter o Programa Casamento Comunitário

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

(trinta mil reais)

03 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.0.0 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.241.6080.2169 - Executar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Crianças, Adolescentes e Idosos

3.3.90.30.00.00 - 0143000000 - Material de Consumo R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

03.110.0.0.08.244.6050.2171 - Ações do indice de gestão descentralizada - IGD SUAS

3.3.90.39.00.00 - 0129000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

(dois mil reais)

03.110.0.0.08.244.6090.2172 - Serviço de Acolhimento Institucional e Família Acolhedora

3.3.90.30.00.00 - 0143000000 - Material de Consumo R$ 1.900,00

(um mil e novecentos reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0.10.122.7050.2108 - Manter as Ações Adm. da Secretaria Mun. de Saúde

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 20.000,00

(vinte mil reais)

05.130.0.0.10.301.7010.2091 - Manter o Programa Saude da Familia - PSF

3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 7.000,00

(sete mil reais)

05.130.0.0.10.301.7010.2093 - Manter a Saúde Bucal

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 100.000,00

(cem mil reais)

3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 29.000,00

(vinte e nove mil reais)

05.130.0.0.10.302.7020.2097 - Manter a Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 1.500,00

(um mil e quinhentos reais)

T O T A L R$ 943.900,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari

Estado de Mato Grosso

Em 02 de março de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 114/2021

Lei nº 1.190/2021

Data: 03/03/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação de convênios no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa da Senhora Marilda Garófolo Sperandio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender as seguintes dotações:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0.10.122.7050.1045 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 - 0123055000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 150.000,00

(cento e cinquenta mil reais)

T O T A L R$ 150.000,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64 por provável excesso de arrecadação conforme termos de convênios assinados entre o Município de Alto Taquari e os Órgãos da União e Estado.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari

Estado de Mato Grosso

Em 03 de março de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeito Municipal

ERRATA AO DECRETO N.º 138/2021.

Errata ao Decreto nº 138/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso.

A Prefeita do Município de Alto Taquari-MT, Estado de Mato Grosso, Sr.ª MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, no uso e gozo das suas atribuições legais, torna pública a seguinte **ERRATA:**

Na data expedida, onde se lê:

DECRETO 138/2021

Leia-se:

DECRETO 154/2021

Alto Taquari/MT, 10 de maio de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 154/2021

"Decreta luto oficial no Município de Alto Taquari por 03 (três) dias, em virtude do falecimento do Pastor Milton Oliveira."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento do Pastor Milton Oliveira, ocorrido na data de hoje (07/04/2021)

CONSIDERANDO o inestimável trabalho dedicado à comunidade de Alto Taquari, onde exercia sua liderança religiosa na Igreja Assembleia de Deus.

D E C R E T A:

Art. 1º. Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Alto Taquari, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Pastor MILTON OLIVEIRA, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Alto Taquari, como cidadão e como líder religioso.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º. Excepcionalmente, no dia 07/04/2021, não haverá expediente na Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Os setores da administração público municipal, considerados essenciais, como é o caso da Saúde, deverão manter suas atividades normais.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Alto Taquari/MT, 07 de abril de 2021

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2021

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fundada no inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, cujo o objeto trata-se de**Contratação de Empresa para aquisição de plantas/mudas, fertilizantes e outras, e a prestação de serviços de plantio de gramas em placas, de mudas e sementes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Município de Alto Taquari-MT**, com a empresa**:CAMILA PEREIRA DE MENEZES NUNES**- CNPJ: 34.285.384/0001-58, no valor total de R**$ 14.101,00(Quatorze mil, cento e um reais),** por um período de 60 (sessenta)dias contratual. Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 10 de maio de 2021.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta para Locação de um imóvel para realização dos cursos do Senai, fulcrada nos incisos II e X do Art. 24 da Lei 8.666/93, com: **SERGIO SANTO RUFFO**, CPF: 763.510.419-53, no valor total de **R$ 19.600,00** ((Dezenove mil e seiscentos reais) para 08 (oito) messes de locação, no valor mensal de **R$ 2.450,00** (Dois mil quatrocentos e cinquenta reais). Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/83, que rege as compras públicas.

Alto Taquari – MT, 10 de Maio de 2021.

LEI N.º1199/2021

LEI N.º 1199/2021

"Dispõe sobre criação do PLANO MUNICIPAL DE CULTURA do Município de Alto Taquari - MT, e dá outras providências."

A excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal de Cultura, na forma do anexo que é parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Plano Municipal de Cultura é estruturado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - Reconhecer e valorizar a diversidade cultural, étnica e regional taquariense;

II - Proteger e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial;

III - Valorizar e difundir a produção artística e os bens culturais;

IV - Promover o direito à memória por meio dos arquivos municipais;

V - Universalizar o acesso à arte e da cultura;

VI - Estimular o pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores simbólicos; **VII -** Desenvolver a economia da cultura, o mercado interno, serviços e conteúdos culturais; **VIII -** Reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais os direitos de seus detentores;

IX - Qualificar a gestão na área cultural nos setores público e privado;

X – Estimular a presença da arte e da cultura no meio ambiente educacional;

XI - Profissionalizar e capacitar, conselheiros de cultura, os agentes e gestores culturais;

XII - Consolidar processos de consulta e participação da sociedade na formulação das políticas culturais; **XIII -** Difundir e promover o intercâmbio da cultura taquariense no mundo contemporâneo; **XIV -** Articular e integrar sistemas de gestão cultural.

Art. 3º - Cabe a Secretaria M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e com o auxílio e a orientação do Conselho Municipal de Cultura, o acompanhamento e o monitoramento da execução do Plano Municipal de Cultura.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 04 de maio 2021.

Marilda Garófolo Sperandio

Prefeita Municipal

ANEXO

PLANO MUNICPAL DE CULTURA DE ALTO TAQUARI - MT

Alto Taquari é um município brasileiro do estado de Mato Grosso, localiza-se a uma latitude 17º49'34" Sul e a uma longitude 53º16'56" Oeste, estando a uma altitude de 851 metros. População estimada em 10.847 habitantes, conforme dados do IBGE e possui uma área de 1399,22 km2.

A primeira denominação da cidade foi Cabeceira, sendo que após alguns anos passou a ser chamada de Taquari em referência à nascente do Rio Taquari, que fica muito próxima à sede municipal.

O termo Taquari é de origem Tupi, designando uma espécie de bambu ou taquara. Cogita-se que povos indígenas, antigos habitantes da área, usavam a haste de taquara, abundante na região do Rio Taquari, para fabricar cachimbos e flechas.

A posição geográfica de Alto Taquari lhe permitiu desenvolver ao longo dos anos, vínculos históricos com dois Estados da Federação, vizinhos do município: Goiás e Mato Grosso do Sul. O município localiza-se no extremo leste mato-grossense, entre duas grandes bacias fluviais - da Prata e do Tocantins. A cabeceira do Ribeirão Furnas, tributário do Rio Taquari, que contribui para Bacia da Prata é o ponto mais meridional do Estado de Mato Grosso. O Rio Taquari é um dos formadores da extensa planície pantaneira, e em sua trajetória, até desaguar suas águas no Rio Paraguai, vai agregando inúmeros tributários, dentre os quais o Rio Coxim.

Aos sete dias do mês de Maio de 1938, foi criado o Distrito policial de Alto Taquari, e o Distrito de Paz em 17 de Outubro de 1958.

Com o passar dos tempos, a comunidade criou a Associação dos Amigos de Alto Taquari, a qual contribuiu para que no dia 13 de Maio de 1986, pela Lei 4.993, foi criado o município de Alto Taquari.

Alto Taquari é uma jovem cidade que se transforma dia após dia, com clima tropical, ocupando 38º lugar em IDH, colocado entre 141 cidades do MT e com apenas 34 anos, já brilha no cenário nacional como um dos maiores polos produtores de semente de soja no Estado de Mato Grosso.

O Município demonstra também estar vivendo um novo tempo, pela implementação da infraestrutura básica necessária não somente ao bem estar da população, mas, acima de tudo, na abertura de novas perspectivas econômicas.

No contexto Estadual Alto Taquari é o portal de entrada de Mato Grosso, sua população é formada por mato-grossenses e emigrantes vindos do Rio Grande do Sul, Paraná, Goiás, São Paulo, Minas Gerais e povos de outras regiões do país que aqui chegaram dispostos a transformar o cerrado mato-grossense num grande polo agroindustrial, a sua produção, equivalem a 69 mil hectares de plantação de soja, que é a cultura dominante no município.

Além da riqueza de seu solo e clima favorável, Alto Taquari está se desenvolvendo tendo como base o cooperativismo, marco inicial de várias conquistas de nosso estado, como por exemplo, a soja que teve sua primeira experiência em solos mato-grossenses neste município, sendo esta a arrancada para o estado ser hoje o maior produtor do país.

Estamos numa posição estrategicamente bem situada no coração do Centro-oeste, distante 482,5 km de Cuiabá, 440 km de Campo Grande – Mato Grosso do Sul, 480 km de Goiânia – Goiás, 720 km de Brasília – Distrito Federal, com ligação asfáltica MT 100 e BR 364, que liga Mato Grosso ao estado de São Paulo, encurtando a distância em mais de 200 km com a capital do estado. A área plantada do município de Alto Taquari é de oitenta e cinco mil hectares, distribuída em setenta e oito produtores, ocupando o 11º lugar em área plantada, sendo um dos primeiros em produtividade.

O solo do município vem sendo bem trabalhado por nossos agricultores, e, mais uma vez, fomos precursores no estado de Mato Grosso de uma tecnologia de sustentação do meio ambiente e agricultura, se trata do plantio direto na palha que desde o início dos anos noventa, vem sendo trabalhado em nosso município.

O município produz duas safras anuais sendo responsável por uma das melhores sementes de soja do Brasil. Além da soja, que é a cultura dominante no município, a região investe alto em pecuária, plantação de algodão, milho, sorgo, trigo e cana de açúcar, esta vem expandindo sua área de produção para atender a Usina ATVOS a qual instalou-se no município nos últimos anos.

Atualmente na Comarca existem as seguintes as Agências Bancárias: Bradesco, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Sicredi e uma Lotérica; destacamos ainda um comércio atuante, com grandes empresas instaladas em nosso município, como: Atvos, Julio Simões, Cargil, Raízen, Ipiranga, e duas Concessionárias de Máquinas.

Agrícolas de todas as marcas (Volmaq e John Deer),o Município conta com 02 canais de televisão, sendo: Rede Record e SBT e duas estações de rádio: Gazeta FM e Rádio Cidade, além de serviços de telefonia fixo e móvel.

Muitos foram os vultos que contribuíram para o progresso deste município, pessoas que trabalharam em prol desta comunidade, dedicando parte de suas vidas para ajudar na melhoria do mesmo.

A cronologia das sucessões administrativas registra os nomes daqueles ilustres personagens que se colocaram à disposição do povo durante o período a eles confiado. Nesse processo político foram os seguintes até a atualidade:

13 / 05 / 1986 Erny Dreyer

01 / 01 / 1989 Lairto João Sperandio

01 / 01 / 1993 José Arnaldo Buscariol

01 / 01 / 1997 João Naves de Souza

01 / 01 / 2001 Lairto João Sperandio

01 / 01 / 2005 Lairto João Sperandio

01 / 01 / 2009 Maurício Joel de Sá

01 / 01 / 2013 Maurício Joel de Sá

01 / 01 / 2017 Lairto João Sperandio

05 / 04 / 2017 Ivan Marion de Borba

31 / 07 / 2017 Fábio Mauri Garbúgio

28 / 07 / 2020 Marco Aurélio Julien

01 / 01 / 2021 Marilda Garófolo Sperandio

ASPECTOS SOCIAIS

A população estimada é de 10.847 habitantes, (IBGE), distribuídos na zona urbana e na zona rural. O Município está a 482,5 km de distância da capital Cuiabá. A cidade recebe influência do grande número de migrantes de vários Estados do País que se integram nos mais diversos setores da economia. A cultura de Alto Taquari é mesclada com tradições goiana, mineira, gaúcha, cuiabana, paulista, paranaense, catarinense, etc.

Diante desta realidade, podemos concluir que há uma variação muito significativa no aspecto social dos alunos das escolas públicas do município.

NÍVEL EDUCACIONAL

O Município oferece um bom nível educacional:

Duas Escolas Estaduais, que oferece o Ensino Fundamental e Ensino Médio:

Uma Escola Municipal que oferece Ensino Fundamental:

Uma Escola Particular com Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio;

Um Centro de Educação Infantil

O Projeto Fazendo Futuro oferece atividades de contra turno escolar

Um Centro Cultural que desenvolve atividades artísticas/culturais.

TRADIÇÕES

Festas Juninas – que se realizam nas escolas e Salão Paroquial:

Festas Religiosas – procissão e rezas.

Rodeio

Gincana da Mulher

A Festa de Debutantes

Miss 3ª Idade

GRUPOS RELIGIOSOS

1) Católicos

2) Igreja Presbiteriana

3) Igreja Batista

4) Assembleia de Deus (Ministério Belém)

5) Universal do Reino de Deus

6) Deus é Amor

7) Congregação Cristã do Brasil

8) Testemunhas de Jeová

9) Igreja de Deus no Brasil

10) Igreja Assembleia de Deus (Ministério Madureira).

LIDERANÇAS POLÍTICAS

PROS – (90)

DEM – Partido Democrata (25)

PTB – Partido Trabalhista Brasileiro (14)

Patriota (51)

PL – Partido Liberal (22)

PSB – Partido Social Brasileiro (40)

PSDB – Partido Social Democrático Brasileiro (45)

PSD – Partido Social Democrático (55)

PP – Partido Progressista (11)

Partido Solidariedade (77)

SAÚDE

O atendimento médico é feito pelo SUS. A cidade possui um hospital que realiza cirurgias de pequeno porte, 04 Unidades de Saúde, sete consultórios dentários, oito farmácias, dois laboratórios e um Centro Reabilitação com atendimento fisioterápico, fonoaudiólogo e psicológico.

SÍMBOLOS

BANDEIRA DE ALTO TAQUARI

A Nossa bandeira foi criada através da Lei Municipal nº 28 de 11 de Abril de 1988, e seu design é creditado ao Sr. Ari Coelho e a Srª. Ana Priscila Netzlaff.

Em sua estampa há várias simbologias com os seguintes significados:

O círculo vermelho ao centro simboliza o sol que em Alto Taquari mostra toda sua majestade e beleza na aurora e no poente.

O triângulo na parte superior esquerda significa as fronteiras do nosso estado com os estados de Goiás e Mato Grosso do Sul.

A estrela significa Alto Taquari, cidade mais próxima da fronteira, a faixa branca na vertical significa esta fronteira.

As faixas amarelas horizontais significam nossas riquezas produzidas, as faixas verdes significam nossas matas e campos e finalmente as duas faixas diagonais significam os rios Taquari e Araguaia que nascem no município.

BRASÃO

O Brasão do município de Alto Taquari foi instituído pela Lei Ordinária nº 27 também de 11 de Abril de 1988. Em sua figura estão estampadas as duas maiores vocações do município, a AGRICULTURA E A PECUÁRIA.

Os ramos de milho e soja do lado esquerdo e de arroz e algodão do lado direito, o trator a lavoura e o touro na parte superior do escudo destacam esta vocação.

A garça sobre um fundo azul destaca nossa abundante fauna.

Mais recentemente foi inserida a imagem de uma locomotiva, destacado a chegada da via férrea no município.

HINO DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI

O Hino Municipal foi criado por meio de concurso criado através da Lei Municipal nº 353 de 2003. Porém somente mais tarde no ano de 2010 o concurso foi realizado. Participaram desse concurso compositores locais, de outros municípios mato-grossenses e até de outros estados. Ao final de um criterioso processo de escolha, a equipe de jurados formados por cidadãos em sua maioria conhecedores de canto e música, foi escolhido o hino composto pelo Sr. Júlio Emilio Silva. O mesmo(concurso) foi oficializado no dia 08 de Maio de 2010 no pátio da Escola Municipal Professora Elzinha Lizardo Nunes. No ano de 2019 através da lei nº1071/2019 foi oficializado o Hino Municipal de Alto Taquari/MT.

Letra do Hino do Município de Alto Taquari

“No coração do Brasil, onde se dividem as águas,

Fica uma terra por Deus, bastante abençoada,

Onde a semente germina, com força e tamanho vigor,

Aqui se colhe em abundância, a riqueza e muito amor.

Berço do Rio Taquari, grande veio do Pantanal,

Berço do Araguaia, de importância sem igual,

Um que corre pro sul, o outro que corre pro norte,

Nascentes de águas tão claras, daqui não há quem não goste.

REFRÃO:

Alto Taquari, portal de Mato Grosso,

Esse seu povo trabalha, com um sorriso no rosto,

Alto Taquari, ó terra tão gentil,

Que seus filhos recebem, vindos de todo o Brasil.

Clima suave e ameno, solo fértil de grande beleza,

Onde o progresso convive, em paz com a natureza,

Campos planos verdejantes, fontes lindas a jorrar,

Quem bebe de suas águas, um dia vai querer voltar.

Sudeste Mato-grossense, terra mais linda que há,

Quem chegou pra poucos dias, para sempre quis ficar,

Serras campos e planícies, tudo encanto e beleza,

E é nosso povo querido, a nossa maior riqueza.

REFRÃO: Alto Taquari, portal de Mato Grosso,

Esse seu povo trabalha, com um sorriso no rosto,

Alto Taquari, ó terra tão gentil,

Que seus filhos recebem, vindos de todo o Brasil.”

LEIS E DECRETOS SOBRE A CULTURA NO MUNICÍPIO

- Lei Municipal nº 28 de 11 de abril de 1988 (institui a Bandeira Municipal);
- Lei Ordinária nº 27 também de 11 de Abril de 1988. (criação do Brasão);
- Lei Nº 240/2000 (Conselho Municipal de Cultura de Alto Taquari de MT);
- Lei Nº 285/ 2001 (Criação da Biblioteca Pública Municipal);
- Lei Municipal nº 353 de 2003 (criação do Hino de Alto Taquari);
- Lei Municipal nº1071/2019 (Oficializa o Hino de Alto Taquari);
- Portaria n.º 003/2010/SEC (Tombamento de Patrimônio Fazenda Taquari);
- Decreto 154 /2018 (I Conferência Municipal de Cultura de Alto Taquari de MT);

PRINCÍPIOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALTO TAQUARI - MT

- Liberdade de expressão, criação e fruição;
- Diversidade cultural;
- Respeito aos Direitos Humanos;
- Direito de todos à arte e a cultura;
- Direito à informação, à comunicação e à crítica cultural;
- Direito à memória e às tradições;
- Responsabilidade socioambiental;
-Valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável;
- Democratização das instâncias de formulação das políticas culturais;
- Responsabilidade dos agentes públicos pela implementação das políticas culturais;

- Colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura; participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais.

OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALTO TAQUARI – MT

- Reconhecer e valorizar a diversidade cultural, étnica e regional;

- Fortalecer e ampliar os mecanismos de financiamentos público da Cultura no município;

- Proteger e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial;

- Valorizar e difundir a produção artística e os bens culturais;

- Promover o direito à memória por meio dos arquivos municipais;

- Universalizar o acesso à arte e da cultura e estimular o pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores simbólicos;

- Desenvolver a economia da cultura, o mercado interno, serviços e conteúdos culturais;

- Reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais os direitos de seus detentores;

- Qualificar a gestão pública na área cultural nos setores público e privado;

- Estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;

- Profissionalizar e capacitar, conselheiros de cultura, os agentes e gestores culturais;

- Difundir e promover o intercâmbio da cultura no mundo contemporâneo;

- Implantar, articular e integrar sistemas de gestão cultural.

- Consolidar processos de consulta e participação da sociedade na formulação das políticas culturais;

METAS

Conforme os objetivos propostos temos como metas fomentar a política cultural de Alto Taquari MT, com apoio da administração municipal, do Conselho Municipal de Cultura e da comunidade artística e sociedade civil em geral para alcançar uma nova e diferente realidade cultural de acordo com as seguintes propostas:

Criar e implementar fontes de financiamento à cultura local.

Criar equipamentos culturais e melhorar a estrutura dos já existentes.

Promover ações de formação aos agentes culturais e conselheiros do CMC.

Fomentar a difusão e o uso econômico sustentável do patrimônio artístico / cultural.

Democratizar o acesso aos bens, produtos, serviços e financiamento da cultura.

DIRETRIZES

A partir dos conceitos de política cultural, dos recursos disponíveis, dos diagnósticos e das metas apontadas para que o desenvolvimento cultural de Alto Taquari-MT aconteça de modo consistente e estruturante cabe então, esclarecer que as Diretrizes Gerais definem as linhas das políticas públicas de cultura e as questões centrais a serem respondidas pelo Plano Municipal de Cultura.

Proporcionar a participação social da comunidade local na gestão cultural do município.

Assegurar a centralidade da cultura no desenvolvimento municipal, com inclusão social.

Valorizar e promover a diversidade cultural.

Estimular o desenvolvimento da economia da cultura.

CAPÍTULO I

GESTÃO ANÁLISE SITUACIONAL

A Coordenação de Cultura não é caracterizada um órgão gestor, ela apenas auxilia o Secretário M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no seu plano de governo e nos trabalhos realizados na secretaria em relação à cultura em todos os seus aspectos.

A Cultura sempre esteve presente na estrutura administrativa da prefeitura. No ano de 2001 foi criado a Biblioteca Pública Municipal, já com o objetivo de criar-se um Plano Municipal de Cultura para preservar o patrimônio cultural e histórico de Alto Taquari.

No ano de 2000, o então Prefeito, João Naves de Souza, sanciona a Lei Municipal Nº 240/2000 Cria o Conselho Municipal de Cultura de Alto Taquari MT. Em 2012 o Plano Nacional de Cultura entra em uma fase de mobilização geral e o Estado de Mato Grosso cria o Plano Estadual de Cultura começando a incentivar todos os municípios criar o seu.

Em 2018, a Secretaria de Educação começa a articulação para aderir aos Planos Estadual e Nacional de Cultura, organizando a I Conferência Municipal de Cultura de Alto Taquari MT, através do (Decreto Nº 154/2018), cujo tema: “Cultura como Vetor de Desenvolvimento Econômico e Social”, enfatizando que a cultura se divide em três dimensões; Dimensão Simbólica, Dimensão Cidadã e Dimensão Econômica. Nesta Conferência, além de colaborar com as propostas para a Conferência Estadual e Nacional, foi eleita a Comissão Executiva para a criação do Plano Municipal de Cultura, firmando o compromisso de olhar com atenção e investir na organização cultural, incentivar a criação dos planos setoriais e mobilizar a sociedade para debater Políticas Públicas Culturais.

Sobre a orientação de João Paulo da Mota Traven, secretário Adjunto de Cultura de Cuiabá MT, foi criada de forma democrática a Comissão de Cultura conforme Decreto Municipal n.º 154/2018 e um dos frutos da Conferência Municipal de Cultura foi o levantamento de dados para elaboração do Plano.

O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA de Alto Taquari é um instrumento de planejamento e execução de políticas públicas de cultura por um período de 10 anos. As metas do Plano Municipal de Cultura foram elaboradas a partir dos desejos, motivações e expectativa da Sociedade Taquariense expresso na Conferência Municipal, cujo tema “Cultura como Vetor de Desenvolvimento Econômico e Social” ocorrido em 2018.

O Conselho Municipal de Cultura – CMC é um instrumento de gestão compartilhada de políticas públicas de cultura entre o poder público e a sociedade civil. É organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, instituindo um processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuada entre o poder público e a sociedade civil, tendo por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais:

Diretriz:

Fortalecer a política cultural no município e definir políticas que assegurem o direito constitucional à cultura.

Estratégia 1:

Fortalecer a gestão das políticas públicas para a cultura, por meio da ampliação das capacidades de planejamento e execução de metas, a articulação das esferas do poder público, o estabelecimento de redes institucionais com outras esferas de governo (estadual e federal) e a articulação com instituições e empresas do setor privado e organizações da sociedade civil.

Meta 1: Fortalecer o Conselho Municipal de Cultura – CMC consolidado e implantado como instrumento de articulação, gestão, informação, formação, fomento e promoção de políticas públicas de cultura com participação e controle da sociedade civil.

Ações:

Aprimorar e ampliar os mecanismos de comunicação e de colaboração entre os órgãos, instituições públicas, organizações sociais e institutos privados, de modo a sistematizar informações, referências e experiências acumuladas em diferentes setores do governo, iniciativa privada e associações civis;

Fortalecer as políticas culturais setoriais visando à universalização do acesso e garantia ao exercício do direito à cultura.

Meta 2: Estabelecer política municipal de proteção e valorização dos conhecimentos e expressões das culturas populares e tradicionais implantada durante a vigência do plano.

Ações:

Proteger e promover o patrimônio e a diversidade étnica, artística e cultural do município;

Preservar o patrimônio material e imaterial, resguardando bens, documentos, acervos, artefatos, vestígios e sítios assim como Atividades técnicas, saberes, linguagens e tradições que não encontram amparo na sociedade e no mercado permitindo a todos o cultivo da memória comum, da história e dos testemunhos do passado.

Meta 3: Garantir a capacitação de gestores de cultura e conselheiros (do CMC) em cursos promovidos e certificados pela fundação de cultura do estado durante a vigência do plano.

Ações:

- Qualificar a gestão cultural de modo a acompanhar e monitorar a política pública;

- Otimizar a alocação de recursos públicos e buscar o complemento com investimento privado;

- Garantir o atendimento dos direitos e dos deveres, permitindo maior capacitação e melhorando o atendimento das demandas culturais.

- Realização de eventos de capacitação e formação por meio de cursos, oficinas, palestras, fóruns e seminários com conteúdo técnicos, artísticos, de gestão cultural e formação de público.

Meta 4: Garantir o investimento de 0,5% nos dois primeiros anos e 0,8% a partir de 3º de vigência do plano, do orçamento municipal para o desenvolvimento das ações acordadas no PMC.

Ações:

Encaminhar projeto de lei que regulamente a aplicação de recursos para a cultura.

Meta 5: Criação e regulamentar mecanismo de renúncia fiscal para incentivo a projetos culturais.

Ação:

Ampliar os mecanismos de captação de recursos para investimento em cultura;

Estratégia 2:

Consolidar a implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC como instrumento de acompanhamento, avaliação e aprimoramento da gestão e das políticas públicas de cultura, em consonância com o Estado e a União.

Meta 6 : Criar um Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC a partir do segundo ano de vigência do PMC.

Ações:

Realizar campanha de convocação e chamamento para artistas e artesãos, bem com agentes culturais para se alistarem para cadastro municipal.

Mapear a diversidade das expressões culturais em todo o território taquariense;

Acompanhar e avaliar este Plano Municipal de acordo com os indicadores estabelecidos pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC;

Disseminar subsídios para formulação, implementação, gestão e avaliação das políticas culturais.

Estratégia 3:

Afirmar a cultura como fator de inclusão social e de desenvolvimento local e regional, promovendo a cidadania cultural e a autoestima do povo taquariense;

Meta 7: Ofertar serviços e produtos culturais reconhecidos e valorizados local e regionalmente durante a vigência do PMC.

Ações:

Estruturar e estimular a economia da cultura através de modelos sustentáveis;

Formalizar e ampliar as cadeias produtivas, o mercado de trabalho, o emprego e a geração de renda;

Inter municipalizar a produção e a distribuição de bens, produtos e conteúdos culturais;

Elaborar Edital Cultural de circulação local para os diversos seguimentos a partir da aprovação do fundo;

Definir e executar políticas públicas que promovam a cidadania cultural, garantindo o acesso democrático aos produtos e serviços culturais a toda a população local;

Fomentar a cultura de forma ampla, estimulando a criação, produção, circulação, promoção, difusão, acesso, consumo, documentação e memória no município e no estado.

Estratégia 4

Implantar gestão estratégica, aberta a parcerias e focada na qualidade de seus produtos e serviços.

Meta 8: Implantar gestão estratégica com fomento ao estabelecimento de parcerias.

Ações:

Criar e estruturar espaços dispositivos e condições para iniciativas compartilhadas e intercâmbio promovendo o processo de integração cultural do município.

Estabelecer programas de cooperação técnica para elaboração de planos e do planejamento das políticas públicas, consórcios e rede;

Assegurar a participação efetiva e continuada da sociedade civil na definição das políticas públicas para a cultura, assegurando sua representação e institucionalização de instâncias de controle social;

Ampliar parcerias com as organizações públicas e privadas e outras, do interesse da cultura;

Garantir a qualidade dos produtos e serviços da Coordenação de Cultura.

Assegurar a participação efetiva e continuada da sociedade civil na definição das políticas públicas para a cultura, assegurando sua representação e institucionalização de instâncias de controle social;

CAPÍTULO II

DIMENSÃO SIMBÓLICA ANÁLISE SITUACIONAL

Sob o aspecto simbólico, a produção artística/cultural de Alto Taquari de Mato Grosso, em linhas gerais, representa a simplicidade do modo de vida local, a relação com a fauna e a flora que aqui são abundantes, reflete no homem a sua origem, trazendo uma arte de visão quase primitiva, retratando a sua realidade junto à natureza.

Música raiz, sertaneja, vestimentas características de peões nas festas tradicionais de peão, clube do laço, vocabulário em comum entre os mu-

nícipes, rodas de tereré com uma boa prosa, são hábitos e tradições comuns encontradas na população taquariense.

O município recebe pessoas de diversos Estados contendo uma miscigenação cultural bem variada.

Música

Atualmente, a música pulsa em Alto Taquari como um dos seguimentos atuantes, apesar de ainda não ser organizado. Foi inaugurado no Ano de 2019 o Centro Cultural Municipal ofertando aulas de canto e instrumentos musicais, incentivando assim a cultura e descobrindo novos talentos.

No Município existem grupos amadores e duplas sertanejas, grupos de rock, solistas, coros e todo seguimento de música evangélica, nas escolas, igrejas, bares, em todo lugar encontra-se gente cantando ou tocando seus diversos tipos de instrumentos.

Artesanato

No artesanato do município temos um grupo de artesãos que desenvolvem seus trabalhos no CECOI – Centro de Convivência do Idoso e outros artesão que desenvolvem trabalhos manuais de bordado, artesanato, pintura, crochê, com uma produção de peças decorativas e utilitárias.

Conforme pesquisa realizada pela comissão executiva, há grande quantidade de crocheteiros espalhados pela cidade, que usam na sua maioria, barbante para fazerem seus trabalhos. A pesquisa apontou como dificuldade desses artesãos, a falta de opção de materiais e o alto custo desta matéria prima, pretendemos como município e cultura implantar a casa do artesão no município para que desta forma incentivamos e aprimoramos esse segmento cultural além de oferecer oficinas de artesanato no Centro Cultural local.

Artes Visuais

A área das artes visuais é extremamente ampla. Abrange qualquer forma de representação visual, ou seja cor e forma. É importante ressaltar que o próprio ambiente propicia a relação com a natureza, arraigada na cultura local.

Audiovisual

“Audiovisual é o resultado da fixação de imagens com ou sem som, que tenha a finalidade de criar, por meio de sua reprodução, a impressão de movimento”. Sob uma perspectiva pública não há, entretanto, núcleos específicos de produção digital audiovisual e de arte tecnológica. As produções são, em grande parte, realizadas de forma independente/colaborativa; fomentadas, inclusive, pela democratização das ferramentas de produção e dos meios de difusão.

Teatro

“Mato Grosso não tem longa tradição teatral, o que pode ser explicado por suas próprias raízes mais ligadas à pecuária e à agricultura que às atividades artísticas. Seu passado de lances teatrais foi pouco utilizado na composição de um repertório que pudesse refletir a identidade do povo.”

Na cidade não existe nenhuma companhia teatral, mas temos alguns eventos culturais provenientes de outros locais que se apresentam no Município, também algumas peças teatrais são realizadas pelos alunos nas escolas.

Dança

A dança em Alto Taquari resume-se em pequenas apresentações em escolas públicas, privadas e projetos sociais (Em todos os casos ensaiados por professores que trabalham na área). O Centro Cultural Municipal tem a oferta gratuita de dança para comunidade incentivando a cultura local.

Porém, o diagnóstico apresenta falta de profissionais que se dediquem a este seguimento, e a colocação posta sobre as dificuldades foi: a parte de incentivos para a profissionalização e falta de profissionais capacitados pra ministrar as aulas.

Arquitetura

No âmbito habitacional, as construções seguem padrões de imóveis com as estéticas simétricas, como é comum nas construções atuais. No âmbito comercial, os maiores investimentos são em fachadas de publicidade, e com isso, a parte estrutural não é vista como um investimento. Alguns prédios se destacam com suas arquiteturas, principalmente a Igreja Católica Matriz “Paróquia São José” que está localizada de fronte a Praça da cidade e foi construída em 1989.

Temos como patrimônio histórico a “Casa Centenária” localizada na Fazenda Taquari que preserva os padrões arquitetônicos da época.

Moda e design

O próprio entendimento da moda como expressão cultural é recente no Brasil e não há no município, campos de estudo na área da moda, a não ser pequenos ateliês de costureiras, que trabalham desenvolvendo as vestimentas através do pedido dos clientes. Quanto ao design, especificamente, ainda não são registradas atividades em Alto Taquari, existem artistas que desenvolvem a linguagem, mas atuam informalmente e, na maioria dos casos, sem profissionalização devida.

Paisagem Cultural e Natural de Alto Taquari

A cidade apresenta várias e belíssimas paisagens culturais, como: nascentes dos Rios Taquari e Araguaia, Lago Municipal João Joaquim Alves (Saborico), a própria natureza : belas cachoeiras, paredões imensos, grutas, paisagens surpreendentes o que dá à cidade vocação turística; Infelizmente essa vocação ainda não é estimulada com eficácia porém já existe um plano para implantar o turismo na cidade. A seguir, algumas destas paisagens:

- Lago Municipal João Joaquim Alves (Saborico) de Alto Taquari (principal cartão postal da cidade), com grande potencial turístico. O Lago do Complexo Parque Taquari, tem mais de 33hectáres de espelho d`agua e uma profundidade máxima de 8 metros, que permite o trânsito de embarcações de pequeno porte, como lanchas, jet ski e caiaque. Tem duas praias artificiais para que a população de Alto Taquari possa desfrutar momentos de lazer;

- Cachoeira do Rio Taquari, com belas corredeiras com várias paisagens naturais;

- Nascente do Rio Taquari;

- Nascente do Rio Araguaia;

- Inscrições Rupestres de Alto Taquari de Mato Grosso

- Arte Rupestre é o termo genérico empregado para identificar desenhos feitos em paredes de cavernas e abrigos por habitantes da pré-história;

- São dois tipos de arte rupestre: gravuras rupestres (petróglifos) e pinturas rupestres (pictóglifos). Com milhares de anos, estes desenhos chegaram à contemporaneidade como um importante registro da vida desses povos da pré-história.

No município de Alto Taquari, datado do Período Pré-histórico, foram identificados locais de artes rupestres, com inúmeras pinturas, além de registros de caçadores-coletores, como sítio “ Alto Sucuriú. Atualmente possuímos um acervo arqueológico na cidade de Cubatão, que será disponibilizado ao município mediante um projeto Salva Guarda.

Patrimônio Imaterial: Modo de vida e saberes

”Enraizado no cotidiano das comunidades, o patrimônio imaterial é transmitido de geração e constantemente recriado e apropriado por indivíduos e grupos sociais como importantes elementos de sua identidade”. “Os bens culturais de natureza imaterial dizem respeito àquelas práticas e domínios das técnicas e modos de fazer vida social que se manifestam em saberes, ofícios” (DA)

A fé tem uma importância ímpar na construção da moral e ética do cidadão. A religiosidade desenvolveu uma forma de celebrar e de fortalecer a

cultura do povo, transformando Alto Taquari uma cidade de conceitos religiosos fortes e rotineiros.

Festa de Maio: Festa tradicional em comemoração ao aniversário da cidade, com atividades cívicas e culturais, shows. Acontece na semana do dia 13 de maio nas proximidades do Lago Municipal João Joaquim Alves (Saborico).

Festa de Peão: Festa tradicional com shows, leilões, rodeios, feiras, exposições artesanais e comidas típicas.

Grupos e manifestações tradicionais das culturas populares.

No município existe pequenos grupos atuais de manifestações tradicionais das culturas populares, tais como: Grupo de Capoeira Asa Branca.

Cultura Afro-brasileira.

Todos nós entendemos a importância histórica da cultura afro-brasileira e a desigualdade que assolou o afrodescendente. Entende-se a importância de políticas públicas para a valorização desta cultura, porém, como em Alto Taquari - Mato Grosso não há comunidades quilombolas, não há manifestação organizada em prol da cultura afro, a não ser feiras em comemoração ao dia da Consciência Negra e rodas de capoeira em projetos sociais da Prefeitura.

CAPÍTULO III

DIMENSÃO SIMBÓLICA PLANO

Dimensão Simbólica aborda a potencialidade humana de criar símbolos e de expressar nas mais diversas práticas culturais, quer sejam individuais, quer sejam coletivas. A produção simbólica reflete os aspectos mais sutis das diversas culturas, bem como das relações entre as mesmas. Os hábitos e tradições de um povo não são meras ações cotidianas que se perpetuam. Isso se dá, justamente, pela significação simbólica que os permeia e que resultará na identidade cultural de seus agentes. "[...] o regionalismo é assim o local da cultura e a cultura local ao mesmo tempo. Isto é, não só se apresenta como objeto da cultura, como também representa a cultura de um determinado objeto" (Maria Adélia Menegazzo, 2003: 161).

Diretrizes:

Reconhecer e valorizar a Diversidade Cultural de Alto Taquari de Mato Grosso.

Proteger e promover as artes e expressões culturais do município.

Estratégia 5

Realizar programas de reconhecimento, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural dos e para os grupos que compõem a sociedade local.

META 9: Elaborar Programa de reconhecimento das expressões das culturas existentes no município, sendo 01 por ano, nos três primeiros anos de vigência do plano.

Ações:

- Incluir os detentores de culturas, saberes populares e tradições na formulação de programas, projetos e ações;

- Criar mecanismos diversificados de valorização dos saberes e fazeres das culturas populares e tradicionais;

- Realizar campanhas de valorização das culturas locais;

- Desenvolver e ampliar programas dedicados à capacitação de profissionais para o ensino das diversas expressões culturais e linguagens artísticas locais;

- Mapear, preservar, restaurar e difundir os acervos históricos das culturas locais, valorizando tanto sua tradição oral quanto sua expressão escrita;

- Promover o intercâmbio de experiências e ações coletivas entre expressões culturais do município;

- Fomentar projetos que visem preservar e difundir as brincadeiras e brinquedos populares, cantigas de roda, contações de histórias, adivinhações e expressões culturais locais.

Estratégia 6:

Ampliar o reconhecimento e apropriação social da diversidade da produção artística de Alto Taquari.

Meta 10: Aumentar nos 05(cinco) primeiros anos de vigência do plano a participação da produção artística local nos eventos públicos e privados do município verificados no SMIIC.

Ações:

Formular e implementar planos setoriais de linguagens artísticas e expressões culturais, que incluam objetivos, metas e sistemas de acompanhamento, avaliação e controle social.

Produzir festivais que contemplem os diversos seguimentos culturais do município.

Estratégia 7:

Desenvolver e implementar, em conjunto com as instâncias locais, planos de preservação para os núcleos urbanos históricos ou de referência cultural, abordando a cultura e o patrimônio como eixos de planejamento e desenvolvimento urbano.

META 11. Elaborar Plano de Preservação para os núcleos históricos existentes no município de Alto Taquari - MT.

Ações

- Conscientizar designers, arquitetos, engenheiros e urbanistas contemporâneos, da necessidade do respeito ao patrimônio pré - existente quando da reforma e adequações estruturais;

- Priorizar ações integradas de reabilitação de áreas urbanas centrais, aliando preservação do patrimônio cultural e desenvolvimento urbano com inclusão social, fortalecendo instâncias locais de planejamento e gestão;

- Revitalizar e otimizar o uso de praças, centros comunitários, e espaços públicos existentes no município e estimular o seu uso pelos grupos, entidades e agentes culturais;

- Criar e estimular a instalação de salas e pontos de leitura em espaços públicos e comunitários;

- Criar e implementar uma instituição voltada a educação para as artes e capacitação com cursos permanentes de música, dança, teatro, produção artística, entre outros;

- Estabelecer programa integrado para o desenvolvimento de ações culturais voltadas a infância, adolescência, juventude e terceira idade;

- Adequar equipamentos e espaços culturais para acessibilidade de pessoas com deficiência;

- Ampliar o acesso de pessoas em situação de vulnerabilidade social a cultura.

Estratégia 7 :

Estabelecer um sistema Municipal dedicado à documentação, preservação, restauração, pesquisa, formação e difusão de acervos de interesse público.

Meta 12: Criar um Sistema de Acervos públicos a partir do 3º ano de vigência do PMC.

Ações

- Fomentar a instalação de acervos mínimos em instituições de ensino, pesquisa, equipamentos culturais e comunitários, que contemplem a diversidade e as características da cultura local;

- Estimular a criação de centros integrados da memória (museus, arquivos e bibliotecas) no município, com a função de registro, pesquisa, preservação e difusão do conhecimento;

- Fomentar a instalação e a ampliação de acervos públicos direcionados às diversas linguagens artísticas e expressões culturais em instituições de ensino, bibliotecas e equipamentos culturais;

- Criar, preservar, conservar e difundir acervo fotográfico da memória da cidade;

Estratégia 8 :

- Desenvolver e implementar, em conjunto com as entidades culturais municipais envolvidas, planos de continuidade da referência cultural.

Meta 13: Estimular o funcionamento de 100% dos centros de tradições e referências e ponto de cultura existentes no município, fomentados com recursos públicos municipais, estaduais e federais e difundido em toda a rede de ensino do município.

Ações:

- Fomentar a cultura popular e suas múltiplas manifestações nas comunidades, em feiras, praças, etc., visando o envolvimento comunitário;

- Realizar campanha anual de difusão dos centros de tradições e referências, bem como do Ponto de Cultura nas escolas públicas e particular;

- Valorizar a diversidade cultural através de manifestações artístico- culturais multidisciplinares em encontros anuais de vivências culturais.

Estratégia 9:

Mapear, registrar, salvaguardar e difundir as diversas expressões da diversidade do patrimônio material e imaterial, das paisagens e dos lugares de importância histórica e simbólica para a sociedade de Alto Taquari.

Meta 14: Mapear a diversidade cultural e do patrimônio material e imaterial identificado a partir do 3º ano de vigência do PMC.

Ações:

- Instituir a paisagem cultural como ferramenta de reconhecimento da diversidade cultural local, ampliando a noção de patrimônio para o contexto territorial e abarcando as manifestações materiais e imateriais das áreas;

- Fortalecer as gastronomias, os utensílios, as cozinhas e as festas correspondentes como patrimônio material e imaterial, bem como o registro, a preservação e a difusão de suas práticas;

- Identificar, mapear e preservar o patrimônio material histórico, paisagístico, arqueológico, presente no município;

- Estimular e fomentar a realização de projetos e estudos sobre a diversidade e memória cultural de Alto Taquari;

- Capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de instrumentos voltados à formação de uma consciência histórica crítica que incentive a valorização e a preservação do patrimônio material e imaterial.

CAPÍTULO IV

DIMENSÃO CIDADÃ ANÁLISE SITUACIONAL

Acesso à cultura é direito de cada cidadão. O acesso a equipamentos culturais, a oportunidade de criar e ver a sua criação tomar forma e com isso, se sentir integrante da cidade onde vive. Mas, notamos a desigualdade de classes, onde alguns podem apreciar e trabalhar com a cultura, principalmente aqueles que têm como financiar seus próprios sonhos artísticos. É o reflexo desta desigualdade, acarreta desinteresse pelos hábitos culturais.

Na infraestrutura cultural os serviços e recursos públicos alocados em cultura abrange pequenas áreas da cidade não contemplando toda a variedade da demanda existente.

Equipamentos Culturais

Centro Cultural Municipal;

Biblioteca Pública Municipal, necessita de ampliação do acervo.

Câmara de Vereadores. Auditório pequeno para 50 pessoas.

Parque de Exposição Agropecuário. Espaço destinado a realização de Exposição Agropecuária, com salões e galpões.

Clube do Laço. Salão de festas com cozinha, barracão, pista de laço. Capacidade 500 pessoas.

Ginásio de Esportes com capacidade para 2.000 pessoas.

Centro de Convivência dos Idosos. Pertence a Associação da Melhor Idade. Capacidade 250 pessoas.

Vários eventos culturais marcaram e marcam a história de nossa cidade, como: Festival de Música, Desfile Rainha do Rodeio, Desfile Rainha da Soja, Miss Alto Taquari, Gincana Cultural, Festa Junina, Exposições, Festival da Viola, Festa de Maio (todos os anos com registro nos calendários municipais); Festa Junina e cultural das escolas, Festa de Nossa Senhora Aparecida ; Baile da Primavera do Grupo da Melhor Idade; Encontros de laço (clube do laço); entre outras.

Memória Patrimônio Material, Arquivos Públicos e Centros de Memória. Como é de conhecimento dessa Secretaria Municipal, o lugar histórico denominado “Fazenda Taquari” edificada na fazenda de mesmo nome, zona rural de Alto Taquari – MT, configura-se entre os bens tombados pelo Patrimônio Histórico e Cultural do Estado. Não há Patrimônios Materiais tombados em Alto Taquari, não há arquivos públicos e nem Centro de memória.

CAPÍTULO V

DIMENSÃO CIDADÃ DO PLANO

O acesso à arte e à cultura, à memória e ao conhecimento é um direito constitucional e condição fundamental para o exercício pleno da cidadania e para formação da subjetividade dos valores sociais. É necessário, para tanto, ultrapassar o estado de carência e falta de contato com os bens simbólicos e conteúdos culturais que às acentuadas desigualdades socioeconômicas produziram.

É necessário ampliar o horizonte de contato de nossa população com os valores culturais do passado e do presente diversificando as fontes de informação. Isso requer a qualificação dos ambientes e equipamentos culturais em patamares contemporâneos, aumento e diversificação da oferta de programações e exposições, atualização das fontes de canais de conexão com os produtos culturais e a ampliação das opções de consumo cultural doméstico.

Diretrizes:

Universalizar o acesso da população em geral à arte e à cultura.

Qualificar ambientes e equipamentos culturais para a formação e fruição de público.

Permitir aos artistas o acesso às condições e meios de produção cultural.

Estratégia 10:

Ampliar e diversificar as ações de formação e fidelização de público, a fim de qualificar o contato e a fruição das artes e das culturas locais.

Meta 15: Elaborar Plano de ações específicas para a formação e fidelização de grupos culturais e artísticos, a partir do 3º ano de vigência do plano.

Ações:

- Promover o financiamento de políticas de formação de público, incentivando projetos e ações;

- Estimular as associações de amigos, clubes, associações, sociedades e outras formas comunitárias que potencializem o acesso a bens e serviços em equipamentos culturais existentes;

- Criar programas e subsídios para ampliação de oferta e redução de preços estimulando acesso aos produtos, bens e serviços culturais;

- Identificar e divulgar, por meio de seleções, prêmios e outras formas de incentivo, iniciativas de formação, desenvolvimento de arte educação e qualificação da fruição cultural;

- Ampliar o acesso à fruição cultural, por meio de programas voltados a crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência, articulando iniciativas como a oferta de transporte, descontos e ingressos gratuitos, ações educativas e visitas a equipamentos culturais em outras cidades;

- Promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques de lazer e culturais, como política de formação de público, especialmente na infância e juventude;

- Reabilitar praças, centros comunitários, bibliotecas, cinemas ao céu aberto, criando e aderindo a programas estaduais de circulação de produtos, circuitos de exibição cinematográfica, eventos culturais e demais programações;

- Mapear espaços ociosos do patrimônio público e imóveis do Município e criar programas para apoiar e estimular o seu uso para a realização de manifestações artísticas e culturais, espaços de ateliês, plataformas criativas e núcleos de produção independente;

- Incentivar a construção de equipamentos culturais tecnicamente adequados para atender demandas de formação, difusão e circulação da produção dos seguimentos de artes visuais, dança, música e teatro, ente outras manifestações culturais no município;

- Garantir a manutenção de bibliotecas públicas e implantação de outros locais de aceso ao livro e à leitura.

Estratégia 11:

Ampliar a circulação da produção artística e cultural, valorizando as expressões locais e intensificando o intercâmbio com outras localidades, com constante troca de referências e conceitos, promovendo calendários de eventos regulares.

Meta 16. Criar calendário de eventos regulares para circulação da produção artística promovendo o intercâmbio cultural, a partir do 3º ano de vigência do PMC.

Ações:

- Incentivar, divulgar e fomentar a realização de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural;

- Estimular o equilíbrio entre a produção artística e as expressões culturais locais em eventos e equipamentos públicos, valorizando as manifestações e a economia da cultura local e regional, sua interação com referências estaduais;

- Apoiar a criação de espaços de circulação de produtos culturais para o consumo doméstico, criando oferta de qualidade e distribuição que permitam a diversificação do mercado e a absorção das produções locais;

- Apoiar a implementação e qualificação de portais de internet e meios midiáticos para a difusão das artes e manifestações culturais;

- Estimular o acesso dos agentes da cultura aos meios de comunicação e tecnologias recentes.

CAPÍTULO VI

DIMENSÃO ECONÔMICA ANÁLISE SITUACIONAL

A cultura faz parte do desenvolvimento econômico, e cabe observar as condições e uso dos recursos, o seu potencial em gerar lucro, emprego e renda, estimulando a formação de redes produtivas na perspectiva de um desenvolvimento socialmente justo e sustentável. “entendo a economia como uma ciência social que busca compreender o bem-estar individual e coletivo, propondo caminhos para que a humanidade possa se organizar de modo a alcançá-lo.

A produção e o consumo de bens culturais são uma expressão relevante desse referido bem-estar, pois lidam com a autoestima, com a materialização de valores simbólicos e com a identidade social” (Leandro Valiati. Economia da Cultura PPGE-UFRGS).

Turismo Cultural

Na região existem vários pontos turísticos que ainda não foram mapeados como: cachoeiras preservadas, riachos, córregos, sítios arqueológicos, grutas com pinturas rupestres, serras, morros, etc., os quais compõem o panorama ideal para prática do turismo rural, eco turismo preservando e explorando o meio ambiente.

As feiras agropecuárias, as festas de peão de boiadeiro, festas religiosas, festas tradicionais e muitos outros eventos do gênero, proporcionam a evolução cultural, entretenimento, contribuindo e fortalecendo a inserção social, econômica e cultural de Alto Taquari de Mato Grosso.

Diretrizes:

- Ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico;

- Promover as condições necessárias para a consolidação da economia da cultura;

- Induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais.

Estratégia 12:

Incentivar modelos de desenvolvimento sustentável que reduzam a desigualdade sem prejuízo da diversidade, por meio da exploração comercial de produtos e serviços culturais.

Meta 17: Criar um modelo de desenvolvimento sustentável difundido entre toda a comunidade artística.

Ações:

- Realizar programas de desenvolvimento sustentável que respeitem as características, necessidades e interesses da população local, garantindo a preservação da diversidade e do patrimônio cultural e natural e o fortalecimento da economia solidária;

- Estimular pequenos e médios empreendedores culturais na organização de grupos e cooperativas;

- Estimular estudos para a adoção de mecanismos de compensação ambiental para as atividades culturais;

- Fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentáveis de matérias-primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais;

- Identificar e catalogar matérias-primas que servem de base para os produtos culturais e criar selo de reconhecimento dos produtos culturais que associem valores sociais, econômicos e ecológicos;

- Estimular o reaproveitamento e reciclagem de resíduos de origem natural e industrial, dinamizando e promovendo o empreendedorismo e a cultura;

- Promover o turismo cultural sustentável, aliando estratégias de preservação patrimonial e ambiental com ações de dinamização econômica e fomento às cadeias produtivas da cultura;

- Promover ações de incremento e qualificação cultural dos produtos turísticos, valorizando a diversidade, o comércio justo e o desenvolvimento socioeconômico sustentável.

Estratégia 13:

Apoiar as ações de formalização do mercado de trabalho, de modo a valorizar o trabalhador e fortalecer o ciclo econômico dos setores culturais.

Meta 18: Formalizar e ampliar o mercado de trabalho cultural durante a vigência do PMC.

Ações:

- Incentivar à redução da informalidade do trabalho artístico, dos técnicos, produtores e demais agentes culturais;

- Promover o empreendedorismo cultural e o desenvolvimento econômico na área da cultura;

- Difundir, entre os empregadores e contratantes dos setores público e privado, informações sobre os direitos e obrigações legais existentes nas relações formais de trabalho na cultura.

Estratégia 14:

Mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura estimulando a geração de trabalho, emprego, renda e o fortalecimento da economia.

Meta 19: Mapear 100% da cadeia produtiva a partir do terceiro ano de vigência do PMC.

Ações:

- Estimular o uso da diversidade como fator de diferenciação e incremento do valor agregado dos bens, produtos e serviços culturais, promovendo e facilitando a sua circulação nos mercados local, estadual e nacional;

- Instituir selos e outros dispositivos que facilitem a circulação de produtos e serviços relativos à cultura.

- Garantir a produção, consumo e circulação de bens e serviços culturais no município e no estado;

Participação Social

Os espaços de participação e regulação social são fundamentais para a consolidação de políticas públicas, assegurando interesses e objetivos coletivos de diversos segmentos culturais e de seus criadores. Democratizar a cultura enseja em ampliar o acesso aos bens culturais universais, já existentes, e aos meios de criação, difusão e fruição, possibilitando que as pessoas construam o seu modo próprio de ser e de participar na sociedade, tornando a prática cultural uma expressão de cidadania.

Consolidar a participação social implica em aprofundar a relação entre o município, a cultura e a sociedade, onde o processo de debate tem a função essencial de qualificar as propostas, por meio de diferentes instâncias e espaços de experimentação e participação, que levem a refletir o espaço coletivo em sua rica diversidade cultural e criatividade, expressando ampla representatividade da sociedade civil, na participação cidadã e transparência pública.

CAPÍTULO VII

DIMENSÃO SOCIAL ANÁLISE SITUACIONAL

Cultura na perspectiva da participação social – os espaços de participação e regulação social são fundamentais para a consolidação de políticas públicas, assegurando interesses e objetivos coletivos de diversos segmentos culturais e de seus criadores.

Democratizar a cultura enseja em ampliar o acesso aos bens culturais universais, já existentes, e aos meios de criação, difusão e fruição, possibilitando que as pessoas construam o seu modo próprio de ser e de participar na sociedade, tornando a prática cultural uma expressão de cidadania.

Consolidar a participação social implica em aprofundar a relação entre o município, a cultura e a sociedade, onde o processo de debate tem a função essencial de qualificar as propostas, por meio de diferentes instâncias e espaços de experimentação e participação, que levem a refletir o espaço coletivo em sua rica diversidade cultural e criatividade, expressando ampla representatividade da sociedade civil, na participação cidadã e transparência pública.

Diretriz:

Ampliar e consolidar os mecanismos de participação da sociedade civil.

Estratégia 16:

Aprimorar mecanismos de participação social no processo de elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura.

Meta 20: Criar mecanismos de participação social nos 03 (três) primeiros anos de vigência do PMC.

Ações:

- Aperfeiçoar os mecanismos de gestão participativa e democrática, e a transparência pública na construção das políticas públicas, integrando todo o território de Alto Taquari;

- Articular com os sistemas de comunicação, principalmente internet e rádio ampliando o espaço nos veículos públicos e comunitários, para os processos e as instâncias de consulta, participação e diálogo visando à formulação e ao acompanhamento das políticas culturais;

- Potencializar os equipamentos e espaços culturais, como canais de comunicação diálogo com os cidadãos e consumidores culturais, ampliando sua participação direta na gestão destes equipamentos;

- Criar mecanismos de participação e representação da comunidade local e outras manifestações culturais na elaboração, implementação, acompanhamento, avaliação e revisão de políticas de proteção e promoção das próprias culturas;

- Apoiar a criação de redes de divulgação da produção cultural regional, proporcionando a participação dos segmentos culturais e população local.

Estratégia 17:

Consolidar as conferências, fóruns e demais instâncias que envolvam a formulação e o debate sobre as políticas culturais.

Meta 21: Realizar Conferências e Fóruns municipais de 02 em 02 anos.

Ações:

- Realizar a Conferência Municipal de Cultura pelo menos a cada 02 (dois) anos, envolvendo a sociedade civil, os gestores públicos e privados, as organizações e instituições culturais e os agentes artísticos e culturais;

- Estimular a realização de conferências setoriais abrindo espaço para a participação e controle social dos meios artísticos e culturais;

- Incentivar os Fóruns Territoriais de Planejamento da Cultura estimulando o debate e articulação entre os gestores culturais dos municípios circunvizinhos, com encontros regulares.

Estratégia 18:

Fortalecer a atuação do Conselho Municipal de Política Cultural, como instâncias de consulta e deliberação, monitoramento e debate sobre as políticas públicas de cultura.

Meta 22: Fortalecer o Conselho Municipal de Política Cultural constituído para que seja atuante durante a vigência do PMC.

Ações:

- Estimular que o Conselho Municipal de Políticas Cultural, promova a participação de grupos populacionais sujeitos à discriminação e vulnerabilidade social;

- Promover a transversalidade do Conselho de políticas Culturais com outros conselhos voltados às políticas públicas;

- Aumentar a presença de representantes dos diversos segmentos artísticos e culturais no Conselho de Políticas Culturais e demais fóruns dedicados à discussão e à avaliação de políticas públicas de cultura, assim como especialistas, pesquisadores e técnicos que qualifiquem a discussão dessas instâncias consultivas;

- Promover espaços permanentes de diálogos e fóruns de debates sobre a cultura, abertos à população e aos seguimentos culturais, na câmara municipal.

CONCLUSÃO:

O Plano de Cultura do Município de Alto Taquari foi construído com a soma de esforços da administração municipal e da comunidade local e traz à tona anseios, sonhos, políticas e organização para o desenvolvimento cultural no campo simbólico, econômico e cidadão. “A finalidade do plano é planejar programas, projetos e ações culturais que valorizem, reconhe-

çam, promovam e preservem a diversidade cultural existente em nosso Município.

Este é um plano decenal e suas metas estão ajustadas conforme o Plano Estadual de Cultura do Estado de Mato Grosso e baseia-se em três dimensões de cultura que se complementam: sendo a cultura como expressão simbólica; a cultura como direito de cidadania e cultura como potencial para o desenvolvimento econômico. O mesmo será avaliado e monitorado pelo CMC- Conselho Municipal de Cultura, periodicamente como objetivo de atualização e aperfeiçoamento para o cumprimento eficaz de suas metas.

LEI N.º1201/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1201/2021.

"Dispõe sobre autorização para pagamento de premiação em moeda corrente, aos vencedores do 2º Rachão de Ciclismo de Alto Taquari/MT e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente lei:

Art. 1º. Fica autorizado o poder executivo a realizar pagamento aos vencedores do 2º. Rachão de Ciclismo de Alto Taquari/MT, a se realizar no dia 16 de maio de 2021, com saída do Complexo Rodrigo Briancini.

Art. 2º. A competição será aberta apenas a competidores locais e será dividida nas seguintes categorias:

§ 1º- Premiação Categoria ELITE (Livre) 50 km.

I - Masculino: Troféu+ dinheiro:

a) 1.º Lugar R$ 400,00 (quatrocentos reais) b) 2.º Lugar R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) c) 3.º Lugar R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) d) 4º Lugar R$ 100,00 (cem reais) e) 5º Lugar R$ 50,00 (cinquenta reais)

II - Feminino: Troféu+ dinheiro:

a) 1.º Lugar R$ 400,00 (quatrocentos reais) b) 2.º Lugar R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) c) 3.º Lugar R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) d) 4º Lugar R$ 100,00 (cem reais) e) 5º Lugar R$ 50,00 (cinquenta reais)

§ 2º – Premiação Categoria (Acima de 46 Anos) 50 km.

I - Masculino: Troféu+ dinheiro

a) 1.º Lugar R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

b) 2.º Lugar R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

c) 3.º Lugar R$ 100,00 (cem reais)

d) 4.º Lugar R$ 75,00 (setenta e cinco reais)

e) 5.º Lugar R$ 50,00 (cinquenta reais)

II - Feminino: Troféu+ dinheiro

a) 1.º Lugar R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

b) 2.º Lugar R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

c) 3.º Lugar R$ 100,00 (cem reais)

d) 4.º Lugar R$ 75,00 (setenta e cinco reais)

e) 5.º Lugar R$ 50,00 (cinquenta reais)

§ 3º – Premiação PASSEIO 25 km, livre:

I - Masculino: Medalha de participação

II - Feminino: Medalha de participação

Art. 3º. O valor total a ser gasto com a competição será de R$ 3.150,00 (Três mil cento e cinquenta reais), cujas despesas correrão pela seguinte dotação orçamentária:

- 27.812.9110.2134 – Realizar Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

- 3.3.90.31.00.00 0100000000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 04 de maio de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

LEI N.º1200/2021

LEI N.º 1200/2021

"***Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Cultura de Alto Taquari e dá outras providências."***

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Sra. Marilda Garofolo Sperandio no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Cultura do Município de Alto Taquari MT, com a finalidade de prestar apoio financeiro aos projetos de natureza artístico-cultural.

Parágrafo Único – O Fundo Municipal de Cultura será vinculado à Secretaria Municipal de Educação, tendo o Conselho Municipal de Cultura de Alto Taquari, sua estrutura de execução e controle contábeis.

Art. 2º - Constituem recursos do Fundo Municipal de Cultura:

I - As dotações orçamentárias próprias e os créditos que lhe sejam destinados;

II - As contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou dotações dos setores públicos e privados;

III - O produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais; rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;

IV- Resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

V- Quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis.

§ 1o - Entende-se como produto de desenvolvimento de suas finalidades institucionais para fins do inciso III do caput deste Artigo:

a) A arrecadação dos preços públicos cobrados relacionado a cessão de bens municipais pelo Departamento Municipal de Cultura; b) a receita proveniente de utilização ou fornecimento e locação de bens e prestação de serviços por órgãos vinculados a promoção de eventos artísticos e culturais; c) o resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos; d) locação de prédios municipais relacionados com a cultura; e) e outras atividades correlacionadas.

§ 2º - Todos os recursos do Fundo Municipal de Cultura mencionados neste Artigo, bem como as receitas geradas pelo desenvolvimento de suas atividades institucionais, serão automaticamente transferidas, depositadas ou recolhidas em conta bancária específica.

§ 3º - Os saldos eventualmente existentes ao término de um exercício financeiro constituirão parcela da receita do exercício subsequente.

Art. 3º - Os recursos do Fundo Municipal de Cultura serão aplicados em projetos que visem fomentar e estimular a produção artístico-cultural de Alto Taquari e deverão se enquadrar prioritariamente nas seguintes áreas:

I - Produção e realização de projetos de música e dança;

II - Produção e realização teatral;

III - Produção e exposição de fotografia e vídeo; IV - Criação literária e publicação de livros, revistas e catálogos de arte; V - Produção e exposição de artes plásticas, artes gráficas e coleções;

VI - Produção e apresentação de espetáculos folclóricos e exposições de artesanato;

VII - Preservação do patrimônio histórico e cultural; VIII - Levantamentos, estudos e pesquisas na área cultural e artística; IX - Manutenção de grupos artísticos; X - Manutenção, reforma ou ampliação de espaços culturais; XI - Realização de cursos, oficinas e viagens de caráter cultural ou artístico destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal na de cultura em estabelecimentos de ensino sem fins lucrativos.

Art. 4º - Os projetos a serem custeados pelo Fundo Municipal de Cultura serão previamente analisados por uma Comissão de Avaliação e Conselho de Cultura;

§ 1º - A Comissão de Avaliação e Seleção será composta de 05 (cinco)

Representantes da Área Governamental sendo:

I - 03(três) do Poder Executivo;

II - 02 (dois) representantes do setor legislativo e seus respectivos suplentes;

III - Produtores Culturais e membros da Sociedade Civil Organizada composta por 05(cinco) representantes eleitos em Assembleia pelo Fórum Municipal e seus respectivos suplentes.

§ 2º- Haverá um chamamento público para a candidatura dos representantes do setor cultural. Havendo mais de duas inscrições, será efetuado o sorteio das duas vagas disponibilizadas.

§ 3o - O Coordenador Municipal de Cultura ou outro representante do Poder Executivo será o presidente da Comissão de Avaliação e Seleção.

§ 4º - Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção terão mandato de um ano, podendo ser reconduzidos por mais um período.

§ 5º - Durante o exercício da função de membro da Comissão de Avaliação e Seleção é vedado ao membro apresentar, por si ou terceiros, projeto destinado a ser subvencionado pelo Fundo Municipal de Cultura.

§ 6º - A função de membro da Comissão de Avaliação e Seleção será exercida gratuitamente e será considerada serviço público relevante.

§ 7º - A Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos atuará somente na averiguação documental de cada projeto apresentado.

§ 8º - Caberá ao Conselho Municipal de Políticas Culturais analisar a relevância de cada projeto que tenha a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação e Seleção, a fim de que eleja os melhores a serem custeados pelo Fundo Municipal de Cultura.

Art. 5o - Para obter apoio financeiro do Fundo Municipal de Cultura o interessado deverá se inscrever no Edital de Seleção de Projetos Culturais, para análise da Comissão de Avaliação e Seleção e posteriormente ao Conselho Municipal de Políticas Culturais.

§ 1º - A Comissão de Avaliação e Seleção se reunirá pelo menos uma vez no ano para deliberar sobre os projetos apresentados na forma deste artigo.

§ 2º - Cabe à Comissão de Avaliação e Seleção preparar o Edital de Seleção de Projetos, na forma do Artigo 3º desta Lei.

§ 3o - Somente serão apreciados os requerimentos cujos interessados comprovarem o domicílio no município de Alto Taquari/MT há pelo menos 02 (dois) anos.

Art. 6º - Para ser aprovado o projeto deverá obrigatoriamente apresentar contrapartida social.

§1º - Entende-se como contrapartida social a ação a ser desenvolvida pelo projeto como retorno ao apoio financeiro recebido.

§ 2º - A contrapartida social prevista neste artigo deve estar relacionada a descentralização cultural e/ou universalização e democratização do acesso aos bens culturais.

Art. 7 - Os projetos aprovados com base nesta Lei deverão divulgar o apoio institucional da Prefeitura Municipal de Alto Taquari através, da Secretaria M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 8º - O beneficiário deverá apresentar o projeto obedecendo os critérios do Edital de Seleção do ano vigente.

Parágrafo Único - Sem prejuízo de outras sanções os beneficiários com recursos do Fundo Municipal de Cultura que não comprovarem a aplicação dos recursos nos prazos estipulados no Edital de Seleção serão multados no dobro do valor recebido, monetariamente corrigido pelo índice oficial adotado pelo Município, além de ser proibido de participar de outros projetos apoiados pelo município de Alto Taquari, no prazo de quatro anos, após o pagamento da multa e prestação de contas aceita pelo Departamento Municipal de Cultura.

Art. 9º - Sem prejuízo da prestação de contas a que se refere o Artigo anterior, o Conselho Municipal de Políticas Culturais deverá fiscalizar os projetos aprovados com base nesta Lei.

Art. 10- Nenhum recurso do Fundo Municipal de Cultura poderá ser movimentado sem a expressa autorização do Coordenador Municipal de Cultura.

Art. 11 - A Comissão de Avaliação e Seleção submeterá anualmente, a apreciação do Prefeito, relatório das atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Cultura.

Parágrafo Único - O relatório mencionado neste Artigo deverá ser instruído pelo Setor de Contabilidade do Município.

Art. 12 - Sem prejuízo do disposto no Artigo anterior, aplicam-se ao Fundo Municipal de Cultura as normas de controle e prestação de contras instituídos pelos órgãos de controle interno do Poder Executivo, sem prejuízo do controle externo a cargo da Câmara Municipal, com auxílio do Tribunal de Contas do Estado-TCE-MT.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Taquari-MT, 04 de maio de 2021.

_____

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 147/2021

Lei nº 1.176/2020

Data: 29/04/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 204.186,66 (duzentos e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos) ".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa da Senhora Marilda Garófolo Sperandio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 204.186,66 (duzentos e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), para atender as seguintes dotações:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0.10.301.7010.2091 - Manter o Programa Saude da Familia - PSF

3.1.90.04.00.00 - 0146008000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 87.800,00

(oitenta e sete mil e oitocentos reais)

3.1.90.11.00.00 - 0146008000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 40.200,00

(quarenta mil e duzentos reais)

3.1.90.94.00.00 - 0146008000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 35.000,00

(trinta e cinco mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 0146008000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 6.469,32

(seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos)

05.130.0.0.10.302.7050.2175 - Contribuir c/ Consórcio Interm. de Saúde - PAICI

3.3.71.70.00.00 - 0142000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 34.717,34

(trinta e quatro mil, setecentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos)

T O T A L R$ 204.186,66

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64; por provável excesso de arrecadação conforme valor previsto no orçamento inicial com o que foi efetivamente arrecadado até o presente momento.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 29 de abril de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 133/2021

Lei nº 1.176/2020

Data: 01/04/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação total e parcial de dotações no orçamento vigente no valor de R$ 868.684,19 (oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos) ".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa da Senhora Marilda Garófolo Sperandio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 868.684,19 (oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.04.122.2010.2004 - Manter o Gabinete do Prefeito

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

02.050.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COM. E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027 - Manter as Atividades da Secretaria

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

(dez mil reais)

02.060.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.12.361.8010.1191 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares

4.4.90.51.00.00 - 0115049000 - Obras e Instalações R$ 92.000,00

(noventa e dois mil reais)

02.070.0.0 - SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.15.451.9420.1182 - Executar Programa - PAC 2

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 61.020,57

(sessenta e um mil, vinte reais e cinquenta e sete centavos)

02.070.0.0.15.452.9220.2115 - Conservar as Vias Publicas

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 42.000,00

(quarenta e dois mil reais)

02.070.0.0.17.512.9240.1046 - Ampliar o Sistema de Água e Serviços Complementares

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 95.855,12

(noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos)

02.070.0.0.26.782.4010.2022 - Conservar e Recuperar Estradas Vincinais

3.3.90.93.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições R$ 153. 840,00

(cento e cinquenta e três mil e oitocentos e quarenta reais)

02.140.0.0 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2118 - Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 49.000,00

(quarenta e nove mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 12.000,00

(doze mil reais)

3.3.90.48.00.00 - 0100000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 20.000,00

(vinte mil reais)

03 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.0.0 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6050.2171 - Ações do indice de gestão descentralizada - IGD SUAS

4.4.90.52.00.00 - 0129000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.000,00

(dois mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0.10.122.7050.2108 - Manter as Ações Adm. da Secretaria Mun. de Saúde

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 15.000,00

(quinze mil reais)

3.3.90.32.00.00 - 0102000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 48.716,36

(quarenta e oito mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos)

05.130.0.0.10.122.7050.2225 - Manter as Ações da Central de Regulação

3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

05.130.0.0.10.301.7010.2091 - Manter o Programa Saude da Familia - PSF

3.1.90.11.00.00 - 0146008000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 202.252,14

(duzentos e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos)

05.130.0.0.10.302.7050.2090 - Manter o Tratamento Médico Fora do Domicílio - TFD

3.3.90.14.00.00 - 0102000000 - Diárias - Civil R$ 55.000,00

(cinquenta e cinco mil reais)

T O T A L R$ 868.684,19

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.04.122.2010.2006 - Manter a Assessoria e Consultoria

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

02.020.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

02.020.0.0.04.122.3010.2205 - Manter os Conselhos Municipais

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 2.000,00

(dois mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 2.000,00

(dois mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

(dois mil reais)

02.020.0.0.04.122.3010.2211 - Implantar o Programa de Municipalização do Trânsito

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 1.716,36

(um mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos)

02.020.0.0.04.123.3030.2019 - Pagar Indenizações e Restituições

3.3.90.93.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições R$ 14.695,12

(quatorze mil, seiscentos e noventa e cinco reais e doze centavos)

02.020.0.0.04.123.3030.2117 - Contribuir com o Consóricio Interm. Desenvolvimento Economico, Social e Ambiental.

3.3.71.70.00.00 - 0100000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 1.000,00

(um mil reais)

02.020.0.0.06.181.3010.2011 - Manter as Delegacias de Policia Civil e Militar

3.3.50.43.00.00 - 0100000000 - Subvenções Sociais R$ 58.000,00

(cinquenta e oito mil reais)

02.050.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COM. E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027 - Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 10.000,00

(dez mil reais)

02.060.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.12.361.8040.2140 - Manter o Conselho da Educação/Fundeb/ Alimentação Transp Escolar e Afins

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 2.000,00

(dois mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.000,00

(um mil reais)

02.060.0.0.12.365.8020.2158 - Manter Área de Lazer

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 3.000,00

(três mil reais)

02.060.0.0.13.392.8050.2216 - Implantar a Casa do Artesão

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 1.000,00

(um mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.000,00

(um mil reais)

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

(dez mil reais)

02.060.0.0.27.812.9110.1029 - Adquirir Ônibus para atender o Esporte

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00

(um mil reais)

02.060.0.0.27.812.9110.2055 - Manter as Atividades do Esporte e Lazer

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

02.070.0.0 - SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.15.451.9420.1182 - Executar Programa - PAC 2

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 61.020,57

(sessenta e um mil, vinte reais e cinquenta e sete centavos)

02.070.0.0.15.452.9210.2050 - Conservar/Restaurar Praças Parques e Jardins

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

(vinte mil reais)

02.070.0.0.26.781.9230.1025 - Implantar o Aereoporto Municipal

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 200.000,00

(duzentos mil reais)

02.070.0.0.26.782.9230.1108 - Ampliar a Sinalização Horizontal e Vertical

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 10.000,00

(dez mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

(dez mil reais)

02.140.0.0 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2118 - Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.14.00.00 - 0129000000 - Diárias - Civil R$ 2.000,00

(dois mil reais)

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

02.140.0.0.08.244.6050.2206 - Manter o Programa Realizando Sonhos, Construindo Cidadania

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 76.000,00

(setenta e seis mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

04.150.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO EDUCACAO

04.150.0.0.12.361.8080.2041 - Executar o PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - 0115049000 - Material de Consumo R$ 92.000,00

(noventa e dois mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0.10.122.7050.2225 - Manter as Ações da Central de Regulação

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 15.000,00

(quinze mil reais)

05.130.0.0.10.301.7010.2091 - Manter o Programa Saude da Familia - PSF

3.3.90.14.00.00 - 0146008000 - Diárias - Civil R$ 11.000,00

(onze mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0146008000 - Material de Consumo R$ 22.000,00

(vinte e dois mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 0146008000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 88.252,14

(oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos)

4.4.90.52.00.00 - 0146008000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 75.000,00

(setenta e cinco mil reais)

05.130.0.0.10.301.7010.2187 - Manter o NASF Núcleo de apoio a saúde da família

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 50.000,00

(cinquenta mil reais)

4.4.90.52.00.00 - 0146008000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 6.000,00

(seis mil reais)

T O T A L R$ 868.684,19

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 01 de abril de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 030/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 020/2021**

PREGÃO: Nº 009/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dez dias do mês de maio do ano de 2021, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **VAMOS COMERCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.654688/0001-08, com endereço à Av. Ayrton Senna da Silva, s/n, Lote B3 e B4- Distrito Industrial, CEP 78098-282, Cuiabá – MT, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelos Srs. Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli, inscrito no CPF/MF sob o n. º 353.651.228-36, portador da Cédula de Identidade n.º 335.467.131 SSP/SP, e o Sr. José Geraldo Santana Franco Junior, inscrito no CPF/MF sob o n. º 158.510.708-54, **portador** da Cédula de Identidade n.º 25.202.569 SSP/SP, os dois representantes com endereço comercial na Av. Saraiva, n° 400, Sala 09, Brás Cubas, Mogi das Cruzes, SP, CEP 08.745-900, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA ZERO HORAS E ZERO KM. MINIMO 06 CILINDROS, POTENCIA LIQUIDA MINIMA 138 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO 22.000KG. CONVENIO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA, (SUDAM). CONVENIO N° 890487/2019.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 009/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

2.2 – ADESÃO DE ORGÃO NÃO PARTICIPANTES

2.2.1. - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2.2- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3- DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Apiacás .

2.3.2 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de; Agricultura.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE MAX	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO EM R$

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 120 (cento e vinte) dias após a emissão da AF, o veiculo completamente adequado, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os EQUIPAMENTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega do veiculo conforme termo de referencia deverá ser no Município de Apiacás-MT., a partir do recebimento da AF no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a emissão da mesma, deverá ser entregue sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento da máquina ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2021.

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.

001-ADM. GERAL DA SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.

20-AGRICULTURA

122-ADMINISTRAÇÃO GERAL

0015- APOIO AO PRODUTOR RURAL

1020 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

4.490.52.00.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 10 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE APIACÁS MT

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA GUSTAVO HENRIQUE PAGANOTO MOSCATELLI **CONTRATADA**	**VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA** JOSÉ GERALDO SANTANA FRANCO JUNIOR **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Suzana Aparecida de Souza Deliane Ribeiro da Silva

CPF: 019.751.591-60 CPF: 031.734.211-83

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nr.: 009/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO 030/2021

O PREFEITO MUNICIPAL JULIO CESAR DOS SANTOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE SOB LEI Nº 10.520/02 E EM FACE AOS PRINCÍPIOS ORDENADOS ATRAVÉS DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO pela assessoria jurídica, PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, RESOLVE:

ADJUDICAR a presente Licitação:

PREGÃO ELETRONICO Nr.: 009/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO 030/2021

AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA ZERO HORAS E ZERO KM. MINIMO 06 CILINDROS, POTENCIA LIQUIDA MINIMA 138 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO 22.000KG. CONVENIO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA, (SUDAM). CONVENIO N° 890487/2019.

Empresa vencedora:**VAMOS COMERCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA**

CNPJ nº 35.654688/0001-08

Item	DESCRIÇÃO	Vlr Unit.	Vlr total
01	Escavadeira hidráulica nova Zero Horas e Zero km fabricada no Brasil. Motor 6 cilindros à diesel de potência líquida mínima de 138hp, com no mínimo um modo de operação dedicado a economia de combustível, painel com no mínimo 05 modos de operação, peso bruto de mínimo **22.000kg,** cabine com ar condicionado, ROPS Proteção do operador e cabine contra capotamento e queda de objetos, caçamba com capacidade mínima de 1,5m³./para material com densidade de no mínimo 1.800kg/m³, (norma SAE), Tanque de combustível com capacidade mínima de 343 lts, sapatas da esteira de no mínimo 800mm, esteiras com no mínimo 08 roletes inferiores de cada lado, braço mínimo de **2.400mm**, gerenciamento via satélite a ser feito pela fabricante da máquina fornecendo relatórios de consumo médio de diesel, posição geográfica e manutenções por no mínimo 10 anos, garantia da máquina de no mínimo 12 meses. **MARCA – KOMATSU - PC210LC-10M0 MASSA (NOVA ZERO HORA) SISTEMA DE MONITORAMENTO KOMTRAX**	649.000,00	649.000,00

Valor global do fornecedor R$ 649.00,00 (seiscentos e quarenta e nove mil novecentos reais).

Apiacás MT, em 10 de maio de 2021

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - **VAMOS COMERCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA**

CONTRATO N° - 043/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CONVENIO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA, (SUDAM). CONVENIO N° 890487/2019.

MARCA – KOMATSU - PC210LC-10M0 MASSA (NOVA ZERO HORA) SISTEMA DE MONITORAMENTO KOMTRAX

PRAZO VIGENCIA – 10/05/2021 ATÉ 31/12/2021

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 649.00,00 (seiscentos e quarenta e nove mil novecentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 018/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO 033/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E SERVIÇO DE SONDAGEM DE SOLO, ENSAIOS LL, LP, CBR, DENSIDADE E GRANULOMETRIA.

Empresa vencedora – J.F. ORMOND-ME

CNPJ- 01.423.656/0001-80

Lote	Item	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	1.1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO	**45.000**	**M²**	**0,42**	**18.900,00**
	1.2	SERVIÇO DE SONDAGEM DE SUB LEITO, ENSAIOS LL, LP, CBR, DENSIDADE E GRANULOMETRIA. 60 BURACOS	**60**	**UN**	**560,00**	**33.600,00**

Valor global da contratada - R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhento reais).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 131/2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a Sra. **ELENICY SOUSA DO NASCIMENTO,** portadora da cédula de identidade nº 960 133 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 011.406.431-85, do cargo de **CHEFE DE SETOR I,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 10 de Maio de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRONICO Nr.: 009/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO 030/2021

O Prefeito Municipal, JULIO CESAR DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação:

PREGÃO ELETRONICO Nr.: 009/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO 030/2021

AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA ZERO HORAS E ZERO KM. MINIMO 06 CILINDROS, POTENCIA LIQUIDA MINIMA 138 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO 22.000KG. CONVENIO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA, (SUDAM). CONVENIO N° 890487/2019.

Empresa vencedora:**VAMOS COMERCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA**

CNPJ nº 35.654688/0001-08

Item	DESCRIÇÃO	Vlr Unit.	Vlr total
01	Escavadeira hidráulica nova Zero Horas e Zero km fabricada no Brasil. Motor 6 cilindros à diesel de potência líquida mínima de 138hp, com no mínimo um modo de operação dedicado a economia de combustível, painel com no mínimo 05 modos de operação, peso bruto de mínimo **22.000kg,** cabine com ar condicionado, ROPS Proteção do operador e cabine contra capotamento e queda de objetos, caçamba com capacidade mínima de 1,5m³,/para material com densidade de no mínimo 1.800kg/m³, (norma SAE), Tanque de combustível com capacidade mínima de 343 lts, sapatas da esteira de no mínimo 800mm, esteiras com no mínimo 08 roletes inferiores de cada lado, braço mínimo de **2.400mm**, gerenciamento via satélite a ser feito pela fabricante da máquina fornecendo relatórios de consumo médio de diesel, posição geográfica e manutenções por no mínimo 10 anos, garantia da máquina de no mínimo 12 meses. **MARCA – KOMATSU - PC210LC-10M0 MASSA (NOVA ZERO HORA) SISTEMA DE MONITORAMENTO KOMTRAX**	649.000,00	649.000,00

Valor global do fornecedor R$ 649.00,00 (seiscentos e quarenta e nove mil novecentos reais).

Apiacás MT, em 10 de maio de 2021

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADA EMPRESA: J. F. ORMOND-ME

CONTRATO N° - 042/2021

OBJETO – **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E SERVIÇO DE SONDAGEM DE SOLO, ENSAIOS LL, LP, CBR, DENSIDADE E GRANULOMETRIA**

VALOR GLOBAL: R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

PRAZO VIGENCIA – 180 DIAS

GABINETE DO PREFEITO
COVID-19: DECRETO Nº 0130/2021.

SÚMULA: "DISPÕE sobre a atualização das MEDIDAS TEMPORÁRIAS RESTRITIVAS NECESSÁRIAS PARA PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS EM CUMPRIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 874/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, e, em atendimento ao Decreto Estadual nº 874/2021.

CONSIDERANDO a DETERMINAÇÃO JUDICIAL proferida nos autos n.º 1003497-90.2021.8.11.0000 que impõe ao Município o cumprimento do decreto Estadual nº 874/2021;

CONSIDERANDO que o decreto Estadual 874/2021 atualizou a classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção de medidas restritivas pelos Municípios para prevenir a disseminação da COVID-19;

Considerando a atualização do painel epidemiológico nº 422 atualizado no dia 04/05/2021, em que Apiacás manteve a classificação como risco Alto de contaminação;

Considerando a necessidade de adoção de medidas preparatórias para a quarentena obrigatória, iniciando com incentivo à quarentena voluntária e outras medidas julgadas adequadas pela autoridade municipal para evitar a circulação e aglomeração de pessoas.

D E C R E T A:

Capítulo I

Das medidas temporárias aplicadas no âmbito do município de Apiacás para a população em geral

Art. 1º - Em atendimento a determinação judicial **proferida nos autos n.º 1003497-90.2021.8.11.0000** e em consonância com o decreto Estadual nº 874/2021, ficam determinadas as seguintes medidas a serem cumpridas no âmbito do município de Apiacás no período de 15 (quinze) dias, **iniciando no dia 10/05/2021 (segunda feira) até o dia 24/05/2021 (segunda feira);**

I- Fica proibida a circulação de pessoas em vias públicas, a permanência em local público e espaço de uso comum, bem como a realização de qualquer atividade em local privado **no horário compreendido entre as 22h00m e as 05h00m**;

II- Fica proibido o consumo de narguile em espaços públicos e espaços de uso comum;

III- Fica proibida a circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

IV- Fica determinado o isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos sob pena de serem multados e processados criminalmente;

V- Fica determinado a quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e daqueles que com ele

tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica sob pena de serem multados e processados criminalmente;

VI- Os estabelecimentos públicos e privados deverão disponibilizar locais adequados para lavagem freqüente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

VII- Os estabelecimentos públicos e privados deverão ampliar a freqüência diária de limpeza e desinfecção de locais freqüentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual e outros;

VIII- Deverão ser evitadas a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

IX- No caso de existência de filas, os estabelecimentos comerciais de modo geral deverão guardar o espaço mínimo de 1,5 metros de distância entre os clientes.

X- Fica proibido o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal, sob pena de serem multados;

XI- Os estabelecimentos comerciais de modo geral deverão manter os ambientes arejados por ventilação natural;

XII- Será de responsabilidade exclusiva dos estabelecimentos comerciais realizar o controle de entrada e quantidade de pessoas no interior do estabelecimento, autorizando apenas um membro por família, respeitando o limite de 30% da capacidade máxima do local nos horários autorizados para funcionamento, sob pena de multa.

XIII- Todas as atividades deverão observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

XIV- Fica determinada a quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

XV- Fica proibida a aglomeração de pessoas em residências particulares, sítios, chácaras, fazendas, balneários, casas de veraneio, balsas, e nas faixas contíguas aos rios e lagos do município de Apiacás/MT;

XVI- Fica proibido o funcionamento dos parques de diversões públicos e particulares por prazo indeterminado.

Capítulo II

dos horários de funcionamento das atividades comerciais de 2ª a 6ª feira, sábados, domingos e feriados

Art. 2º - As atividades comerciais de modo geral poderão funcionar de segunda a sábado, no período compreendido das 05h00min às 22h00min, devendo respeitar todas as determinações previstas neste decreto e nas legislações municipais em vigência sob pena de multa.

§ 1º – **Aos domingos e feriados todas as atividades de modo geral poderão funcionar no período compreendido das 05h00min às 12h00-min**, com exceção dos restaurantes que poderão funcionar até as 14h00-min.

§ 2º – Os serviços de *delivery* poderão ocorrer para entrega de alimentos prontos para o consumo, diariamente no horário compreendido entre as 05h:00m e as 23h59m.

§ 3º –As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, serviços de manutenção de fornecimento de energia, água, telefonia, coleta de lixo, não ficam sujeitas às restrições de horário de funcionamento do presente artigo.

Capítulo III

Das restrições para comercialização de bebidas alcoólicas

Art. 3º - Os estabelecimentos comerciais como Mercados, Mercearias, Bares, Lanchonetes, Conveniências, distribuidoras e Restaurantes poderão comercializar bebidas alcoólicas para consumo no local nos seguintes horários;

§ 1º - De segunda a sábado no período compreendido 05h00min às 22h00min;

§ 2º - Aos domingos e feriados fica permitida a venda e consumo de bebida alcoólica no local no período compreendido das 05h00min às 12h00min;

§ 3º - Os estabelecimentos comerciais de modo geral deverão estar adequados para venda e consumo de bebida alcoólica no local, devendo ocupar somente 30% do espaço físico e manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os clientes, sob pena de multa e suspensão da atividade comercial pelo prazo de 30 dias;

Capítulo IV

Das medidas temporárias aplicadas na prestação do serviço público municipal

Art. 4º – Ficam mantidos os atendimentos presenciais em órgãos públicos e concessionários de serviços públicos, no período compreendido das 08h00min às 12h00min, devendo a população priorizar o atendimento eletrônico através dos seguintes endereços de e-mails e telefones:

Ø **Secretaria Municipal de Administração e Finanças: administracao@apiacas.mt.gov.br.**

Ø **Departamento de Tributos: tributos@apiacas.mt.gov.br.**

Ø **Departamento Jurídico: juridicoprefeituraapiacas@gmail.com.**

Ø **Secretaria Municipal de Saúde: saudeapiacas20@gmail.com**

Ø **Secretaria Municipal de Educação: educacaoapiacas@hotmail.com.**

Ø **Secretaria Municipal de Agricultura:**

sec.mun.deagriculturaapc@outlook.com.

Ø **Prefeitura: Telefone 3593-2200.**

Ø **Departamento de Tributos: Telefone 3593-2204/2214**

Ø **Secretaria de Obras: Telefone 98431-0851.**

Ø **Secretaria de Urbanismo: Telefone 98151-8817.**

Ø **Secretaria Municipal de Agricultura: Telefone 98429-7422.**

Ø **Sefaz: Telefone 3593-2226.**

§ 1º - Fica mantida a suspensão das aulas presenciais em creches e escolas municipais e estaduais, ficando autorizada a realização das aulas de maneira remota.

§ 2º - Fica permitido nas Escolas e Creche somente a retirada dos materiais apostilados nas unidades de ensino através de agendamento organizado e planejado para evitar aglomerações.

§ 3º - As instituições de ensino a distância e cursos profissionalizantes da rede privada poderão atender presencialmente desde que observadas à quantidade máxima de ocupação dos alunos e os cuidados com o distanciamento e a higienização do local, no período compreendido de segunda a sábado das 05h00min às 22h00min, aos domingos e feriados das 05h00-min às 12h00min.

Capítulo V

do funcionamento das igrejas, templos e congêneres

Art. 5º - As igrejas, templos e congêneres, poderão funcionar de segunda-feira a sexta-feira, sábados, domingos e feriados no período compreendido das 05h00min às 22h00min, respeitando o limite de 30% de capacidade

máxima do local e o distanciamento de no mínimo 1,5 metros entre as pessoas, devendo ser observadas às condições determinadas neste Decreto.

Capítulo VI

da prática de atividades esportivas coletivas

Art. 6º - Fica autorizada a prática de atividades esportivas coletivas em ambientes abertos seja em local público ou privado (campos de futebol e quadras a céu aberto), de segunda a sábado no período compreendido das 05h00min às 22h00min e aos domingos e feriados no período compreendido das 05h00min às 12h00min, devendo todos os participantes dispersar imediatamente após o término das atividades, ficando proibida a aglomeração nestes locais para o consumo de bebida alcoólica sob pena de aplicação de multa nos seguintes horários.

Capítulo VII

Do poder de fiscalização para fazer cumprir o decreto

Art. 7º - A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I – Polícias Civil e Militar;

II - Vigilância Sanitária;

III - Outros órgãos municipais investidos de poder de fiscalização.

Parágrafo Único – Caberá as Polícias Militar e Civil do Estado de Mato Grosso juntamente com os fiscais designados pela Secretaria de Saúde, dispersar as aglomerações, inclusive em bares, restaurantes, lanchonetes, conveniências, distribuidoras, espaços públicos e eventos em residências particulares, podendo adentrar em qualquer local ou estabelecimento, seja ele público ou privado, para apurar denuncia de descumprimento das medidas descritas no presente decreto e na legislação municipal em vigência.

Capítulo VIII

das penalidades pelo descumprimento do decreto

Art. 8º - Em caso de descumprimento das normas descritas nesse Decreto, serão aplicadas as penalidades administrativas cabíveis conforme legislação Municipal e Estadual vigente, sem prejuízo da apuração de ilícitos cíveis e criminais eventualmente praticados pela pessoa física ou jurídica.

Art. 9º - O presente decreto entra em vigor na data de hoje (10/05/2021) revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Apiacás/MT, 10 de maio de 2021.

Júlio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 031/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 021/2021**

PREGÃO: Nº 010/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dez dias do mês de maio do ano de 2021, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**, residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 71.256.283/0001-85, com sede Rua Star, 420, Jardim Canadá, Nova Lima-MG. Cep 34.007-666 neste ato, representada por sua procuradora Sra. Nayara Martins Santos de Almeida Felipe, portadora do CPF/MF sob o nº071.770.556-06, e do RG 11.929.981 SSP/MG, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8. 666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SALA DE RX DO HOSPITAL MUNICIPAL DE APIACÁS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 010/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE MAX	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO EM R$
1	14-01-0362	SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS (MONO-CASSETE) COM PROCESSAMENTO MINIMO DE 55 (CINQUENTA E CINCO) CASSETES POR HORA NO FORMATO 35X43CM PARA EXAMES DE RAIOS-X ANALÓGICO. **CR REGIUS SIGMAII-60 E IMPRESSOTRA DE FILMES DRYPRO SIGMA 2**	KONICA MINOLTA	1	01	81.000,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.16.1. A empresa contratada será responsável pela instalação deixar as máquinas funcionando, e deverá agendar junto a Secretaria Municipal de Saúde, dia e horário para instalação, bem como o treinamento de operação e manuseio dos equipamentos.

9.1.16.2. A empresa contratada deverá emitir certificado aos participantes do treinamento de operação e manuseio.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os EQUIPAMENTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 30 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2021.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 10 de maio de 2021.

_____

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

_____

KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA,

CNPJ 71.256.283/0001-85

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO nº.: 010/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO 031/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SALA DE RX DO HOSPITAL MUNICIPAL DE APIACÁS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

Empresas Vencedoras :

KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

CNPJ 71.256.283/0001-85

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
1	14-01-0362	SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS (MONO-CASSETE) COM PROCESSAMENTO MINIMO DE 55 (CINQUENTA E CINCO) CASSETES POR HORA NO FORMATO 35X43CM PARA EXAMES DE RAIOS-X ANALÓGICO.	UN	1	81.000,00	81.000,00

		CR REGIUS SIGMAII-60 E IMPRESSOTRA DE FILMES DRYPRO SIGMA 2				

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR- R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 129/2021

ERRATA PUBLICAÇÃO DECRETO 129/2021

NA PUBLICAÇÃO DO DECRETO 129/2021, PUBLICADO NA DATA DE 07 DE MAIO DE 2021, NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO EM SUA PAGINA Nº 48, FOI PUBLICADO ERRONEAMENTE O DECRETO 129/2021 COM DATA DO DIA 06/05/2021, REPUBLICA-SE O MESMO COM DATA CORRETA EM 10/05/2021.

DECRETO Nº. 0129/2021

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 042/2021. SERVIÇOS NA AREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E SERVIÇO DE SONDAGEM DE SOLO, ENSAIOS LL, LP, CBR, DENSIDADE E GRANULOMETRIA. ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: J. F. ORMOND-ME.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr. **JEAN GARATTINI VIZZOTTO,** Engenheiro Civil CREA-MT 035714. Tendo como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E SERVIÇO DE SONDAGEM DE SOLO, ENSAIOS LL, LP, CBR, DENSIDADE E GRANULOMETRIA.**

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 10 de maio de 2021.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 10 de Maio de 2021. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR) OSALDINA PEREIRA DOS SANTOS DE MARCHI 086.270.528-24 9869/00106/2021 VIACAO TANIA DE TRANSPORTES LTDA 60.734.696/0001-01 9869/00055/2021 VIACAO TANIA DE TRANSPORTES LTDA 60.734.696/0001-01 9869/00056/2021 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: IRISVAN DUTRA VIEIRA Matrícula: 00001421 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 1232018

Assinatura: Data de afixação:10/05/2021

Data de desafixação: 25/05/2021

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT

CONTRATADO: OSCARINA MARIADA SILVA FELÍCIO E CIA LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, a aquisição de Medicamentos Éticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 365.420,62 (trezentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e vinte reais e sessenta e dois centavos)

PRAZO: ATÉ 31/07/2021

DATA: 01/04/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 35/2021 ARAGUAIANA, 07 DE MAIO DE 2021.

Atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Araguaiana - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. GETULIO DUTRA VIEIRA NETO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto na Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que os casos de contaminação pelo COVID 19 está regredindo no município, conforme Boletim da Secretaria Municipal de Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam atualizadas as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 em todo território do município de Araguaiana - MT.

Art. 2º A redação do artigo 2º do decreto nº 20/2021 de 05/04/2021, passa a vigorar com a seguintes redações:

"Art. 2ºO funcionamento de todas as atividades e serviços ficarão sujeito às seguintes condições:

§1º– autorizado o funcionamento de segunda a domingo no período compreendido entre às 05h00m e 20h00m..

Art. 3º A redação dos artigos 4º e 5º do decreto nº 20/2021 de 05/04/2021, passa a vigorar com a seguintes redações:

"Art. 4º Os bares de porte médio poderão colocar até 07 (sete) jogos de mesas, para servir seus clientes e, autorizado 04 (quatro) clientes por mesa e; os bares de porte grande poderão colocar até 09 (nove) jogos de mesas, para servir seus clientes e, autorizado 04 (quatro) clientes por mesa.

Art. 5º Pizzarias e restaurantes poderão colocar até 08 (oito) jogos de mesas, para servir seus clientes e, autorizado 04 (quatro) clientes por mesa. ".

Art. 4º Demais normas continuam inalterados.

/

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o decreto nº 34/2021 de 06/05/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito, 07 de maio de 2021.

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 29/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 29/2021

De 01 de fevereiro de 2021

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora, **LUCILENE PIRES DE LIMA,** portadora da CI RG **nº 1887242-5 SSP-MT** e inscrita

no CPF sob o nº **039.046.941-62**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/19 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Obras

08.01 – Gabinete do Secretario

2059 – Manut. E Encargos com Secretaria Municipal de Obras

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir do dia 16 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 01 de fevereiro de 2021.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 11/2021

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 11/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT

CONTRATADO: OSCARINA MARIA DA SILVA FELÍCIO E CIA LTDA

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto reajuste em 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato dos Medicamentos Éticos para atender a Secretaria Municipal De Saúde

VALOR: R$ 456.775,77 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil setecentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos)

DATA: 03/05/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA LEI 874/2021 DE 30/04/2021

Onde se lê:

Art. 2º - As alterações citadas no Artigo anterior consistem em inclusões do novo Anexo de **AÇÕES VALIDADAS no Anexo I,** e **Relação de Prioridades e Metas discriminada no Anexo II**, **Ficando o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), por Superavit Financeiro no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, na **Lei 858/2020** – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA/2021, para atender a seguinte Dotação Orçamentária:

Leia-se:

Art. 2º - As alterações citadas no Artigo anterior consistem em inclusões do novo Anexo de AÇÕES VALIDADAS no Anexo I, e Relação de Prioridades e Metas discriminada no Anexo II, Ficando o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), por Superavit Financeiro no valor de R$ 15.313,83 (quinze mil trezentos e treze reais e oitenta e três centavoss), na Lei 858/2020 – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA/2021, para atender a seguinte Dotação Orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 014-2021-HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PREVIARA

PORTARIA N.º 014/2021

"Dispõe sobre o horário de funcionamento do PREVIARA -Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga-MT".

*A Diretora Executiva do **PREVIARA**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos doDecreto Municipal de nº 051 de 06 de Maio de 2021, publicado no dia 07 de Maio de 2021, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.*

Resolve,

Art. 1º Estabelecer o horário de atendimento do PREVIARA -Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga-MT, a partir do dia 11 de maio de 2021 nos período de 07h00min as 13h00min, de segunda a sexta-feira, seguindo em total conformidade com art. 1º e 3º do Decreto 051/2021,

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 10 de Maio de 2021.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

Previara

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 229/2021

CONSIDERANDO A DECISÃO FINAL PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2020;

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Aplicar a penalidade de suspensão de 30 (trinta) dias ao servidor **Luís Carlos Henrique**, matrícula nº 478, ocupante do cargo de Motorista, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Araputanga, por ter infringido o disposto no artigo 132, Inciso XI da Lei Municipal nº 135/92 (RJU de Araputanga/MT), de acordo com o constante do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2020 e Decisão Final em 13/04/2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 230/2021

DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DA SERVIDORA SIRLENE MACHADO PEREIRA, ENFERMEIRA, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

CONSIDERANDO A DECISÃO FINAL PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 06/2019, EM 10/06/2020;

CONSIDERANDO, O COMUNICADO INTERNO EXARADO EM 27/04/2021;

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Aplicar a penalidade de DEMISSÃO a servidora **Sirlene Machado Pereira**, matrícula nº 977, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, por reconhecer a incompatibilidade dos horários apresentados, acarretando ilegalidade no acumulo dos cargos públicos indevida, por ter infringir o disposto no artigo 147, Inciso XII c/c artigo 148, §6º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU de Araputanga/MT), de acordo com o constante do Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2019 e Decisão Final em 10/06/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 52/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 52/2021

RECONHECE COMO HORÁRIO NORMAL DE ABERTURA E FECHAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL DAS 07H00MIN ÀS 20H00MIN DO DIA 08 DE MAIO DE 2021 NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecido como Horário Normal de Abertura e Fechamento do Comércio Local e, portanto, independente do recolhimento de Taxa para funcionamento em horário especial, o horário entre 07h00min e 20h00min do dia 08 de maio o corrente ano, estando autorizado o funcionamento dos Comércios devidamente regularizados no município de Araputanga/MT.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado do Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte eu m (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ANEXO I-DO DOCUMENTO DESCRITIVO

ANEXO I-DO DOCUMENTO DESCRITIVO

Conforme **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2021**, que tem por finalidade a alteração da clausula sétima do Contrato Original, para supressão do valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil**), que corresponde à locação de 02 (dois) meses do prédio do hospital, que ficará a cargo do município de Arenápolis/MT,fica estipulada que o valor global do contrato será pago em 02 (duas) parcelas iguais de **R$ 562.999,90 (quinhentos e sessenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**, sendo uma parcela por mês. Deste valor considera-se 60% para valoração das metas quantitativas e 40% valoração das metas qualitativas.

1. INDICADORES QUALITATIVOS

A avaliação de desempenho referente às metas qualitativas terá como base os indicadores de monitoramento, descritos:

HOSPITAL MUNICIPAL DE REFERENCIA REGIONAL				
Itens	**Indicadores**	**Parâmetros**	**Método De Verificação**	**Pontuação**
01	Manter CNES atualizado: 1. Capacidade Instalada de leitos; 2. Capacidade instalada de equipamentos; 3. Instalações físicas; 4. Recursos humanos.	100% atualizado em cada item.	Relatório do CNES do mês vigente e protocolo de solicitação de alteração	• **Meta atingida em quatro itens =10 • Meta atingida de dois a três itens = 05 • Meta atingida abaixo de dois itens= 0**
02	Envio de Censo de Diário de Leitos para a Central de Regulação.	Informado todos os dias da semana até as 13h00min Censo enviado	Relatório disponibilizado pelo Complexo Regulador Regional de Tangará da Serra.	Censo enviado =10 pontos Não enviado= 0 pontos
03	Tempo médio de permanência de leitos hospitalares por especialidade: 1. Cirúrgico 2. Clinico 3. Pediátricos 4. Obstétricos	• **Cirúrgico** = até 2,6 dias • **Clínico** = até 3 dias • **Pediátrico** = até 2,8 dias • **Obstétrico** =2,3	Relatório de produção aprovada do mês de Competência/SIH	• Meta atingida nas **quatro** especialidades =15 • Meta atingida em **três** • especialidades = 07 • Meta atingida em **duas**= 03 • Meta **não** atingida = 0
05	Tempo médio de realização do procedimento ambulatorial e hospitalar regulado, a contar da data de encaminhamento pela Central de Regulação ao Hospital e de acordo com o limite físico pactuado.	Até 30 dias	Relatório mensal da Central de Regulação-SISREG	Até **30 dias** = 15 De **31 a 40 dias** = 07 De **41 a 50 dias** = 03 Acima de **50 dias**= 0
06	Número mensal de recusas para procedimentos hospitalares estabelecidos na pactuação	Nenhuma recusa	Relatório Mensal da Central de Regulação – SISREG	**Nenhuma** recusa= 10 De **uma** a **cinco** recusas= 07 **Acima de cinco**recusas= 0
07	Manter as Comissões obrigatórias instituídas no Hospital e descritas neste Documento Descritivo em funcionamento: 1. Revisão de Prontuários; 2. Controle de Infecção Hospitalar, 3. Óbitos; 4. Ética Médica; 5. Notificação de Doenças.	Todas as Comissões obrigatórias em implantação/funcionamento	Apresentar relatório das atividades desenvolvidas e atas das reuniões a SMS	• **Todas** as Comissões obrigatórias em funcionamento = 10 • De **duas a quatro** Comissões em funcionamento= 05 • **Abaixo de duas** Comissões em funcionamento= 0
87	Implantar e manter grupo de trabalho em humanização (GTH) para viabilizar às diretrizes da Polí-	Manter Em funcionamento	Apresentar relatórios das atividades realizadas à SMS	Em funcionamento= 10 Não funcionando= 0

	tica Nacional de Humanização - humanizaSUS.			
09	**Realizar ações de Educação Permanente junto aos profissionais no ambiente hospitalar visando a melhorar a qualidade da assistência prestada.**	Mínimo de 60% de participação dos colaboradores mensal	Relatório da Supervisão contendo (tema, data, horário, quantos participantes, quantidade existentes de funcionários, lista de frequência).	60% ou mais = 10 Abaixo de 60% = 05 Abaixo de 45% = 0
10	**Realizar Pesquisa de satisfação do usuário positiva com no mínimo 30% dos pacientes internados, bem como ter implantado o aplicativo do Ouvidor-SUS.**	Realizada no mês de competência com no mínimo 30% dos pacientes internados.	Relatório mensal da Supervisão com resultados positivos e negativos com amostragem de no mínimo 30% dos usuários.	Muito Bom e Bom = 10 Regular = 05 Ruim = 0
TOTAL GERAL				**100%**

Observações:

1O Censo diário deverá apresentar ocupação de todos os leitos constando pacientes internados por leito (enfermaria, observação e leitos vagos) eletivo e de urgência e emergência todos os dias da semana, inclusive domingos e feriados.

2Parâmetro para cálculo da taxa de tempo da média de permanência hospitalar, conforme Portaria nº1.631/GM/MS/2015. Em havendo glosa financeira, as AIH's deverão compor o cálculo do item, deverá ser considerado as internações crônicos juntamente com os leitos clínicos para efeito de cálculo da avaliação da meta.

3A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar deve entregar relatório mensal a Supervisão Administrativa (SMS/ERS) com taxa de Infecção Hospitalar.

4 A Comissão de Óbitos deve entregar relatório mensal a Supervisão Administrativa com taxa de Óbito.

5 O instrumento de realização da pesquisa de satisfação do usuário deve ser consensuado entre hospital e Secretaria Municipal de Saúde o qual será construído até no prazo máximo de 30 dias após assinatura do Contrato de Gestão. Até que o mesmo seja elaborado esta meta deverá ser considerada cumprida.

6Em relação ao indicador percentual de recusas mensais para procedimentos hospitalares estabelecidos na pactuação, serão considerados motivos justificáveis para pendência a falta de contato com o paciente, falta de exames complementares necessários para a realização do procedimento e pacientes inaptos para o mesmo. Tais justificativas deverão ser devidamente comprovadas junto a Central de Regulação. Portanto, todos os procedimentos regulados exceto os que não se enquadrarem na situação citadas serão considerados recusas, inclusive os não realizados em 30 (trinta) dias.

2. FAIXA DE DESEMPENHO DAS METAS QUALITATIVAS (40%)

Para efeito de pagamento pelo cumprimento das metas qualitativas, serão considerados 40% dos recursos que compõe o orçamento pré-fixado da Média Complexidade ambulatorial e hospitalar, ou seja, os recursos oriundos do cálculo da série histórica da média complexidade, mediante a execução de procedimentos oriundos da PPI/2019/2020, perfazendo o total mensal de R$ 225.199,96 (duzentos e vinte e cinco mil centos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

O resultado da somatória da pontuação das metas qualitativas alcançadas indicará o valor percentual a ser enquadrado nas faixas de desempenho para efeito de pagamento da parcela de 40% conforme o quadro abaixo:

3. RECURSO FINANCEIRO POR PONTUAÇÃO OBTIDA NAS METAS QUALITATIVAS.

Pontuação	Faixa de Desempenho (%)	Total de Recurso/Desempenho
91 - 100	100%	R$ 225.199,96
81 - 90	90%	R$ 202.679,96
71 - 80	80%	R$ 180.159,97
61 - 70	70%	R$ 157.639,97
51 - 60	60%	R$ 135.119,98
50	**Até 50%**	**Pagamento por Produção**

ANEXO II-DO DOCUMENTO DESCRITIVO 1. INDICADORES QUANTITATIVOS.

A avaliação de desempenho referente às metas quantitativas terá como base os indicadores de monitoramento, descritos:

HOSPITAL MUNICIPAL DE REFERENCIA REGIONAL				
Itens	**Indicadores**	**Parâmetros**	**Método De Verificação**	**Pontuação**
01	Percentual de alcance das metas físicas de **consultas médicas** nas especialidades abaixo: § **Ortopedia/traumatologia (60 consultas ao mês)** § **Ginecologia/Obstetrícia (60consultas ao mês)** § **Cirurgia Geral (60 consultas ao mês)** § **Pediatria (37 ao mês)**	100% do quantitativo mínimo estimado	Relatório de produção do mês de Competência/**SIA**.	§ Meta atingida nas quatroespecialidades = 25 § Meta atingida de duas a três especialidades = 10 § Baixo de duas especialidades = 5
02	Percentual de alcance das metas físicas hospitalares (internações gerais)	Mínimo de 80% do quantitativo geral estimado/PPI	Relatório de produção do mês de Competência/ **SIH**	§ Meta atingida= 30 § Meta não atingida= 0
03	Proporção de Cesária em relação aos partos realizados na competência em maternidade	Redução gradativa da taxa com variação mínima mensal de 0,83%	Relatório de SIH/ mês	Meta Cumprida = 10 Meta não atingida=0
04	Taxa de ocupação de leitos operacionais (geral)	Mínimo 75% 1.	Relatório de produção **Aprovada** do mês de Competência/**SIH**	§ Meta atingida = 10 § Meta não atingida= 0
05	Percentual de **internação clínica e cirúrgica** regulada, (autorizada e realizada) conforme meta física pactuada.	100%	Relatório de produção da Central de Regulação (**SISREG**), obedecendo à competência de faturamento (de 01 a 30 de cada mês).	§ Igual a 100% = 15 § De 70% a 99,9% = 05 § Abaixo 70% = 0
06	Disponibilização de 100% da agenda em consultas pactuados para a central de regulação até o 18º dia de cada mês, sendo 70% para demanda da Central e 30% para egressos do hospital (autogestão).	100% considerando o quantitativo pactuado de consultas por CBO e exames	Relatório da Central de Regulação (**SISREG)** contendo o nº total de vagas disponibilizadas na Competência.	§ Igual ou Maior que 100% = 10 § De 81% a 99,9% = 05 § De 70% a 80,9% = 03 § Abaixo 70% = 0
Total				**100**

Observações:

1Para as especialidades deOrtopedia/traumatologia, Ginecologia/Obstetrícia e Cirurgia Geral serão disponibilizadas o quantitativo mínimo de 60 consultas por especialidade ao mês (total de 180 consultas para as três especialidades), podendo o Hospital regular/realizar um quantitativo maior de acordo com a necessidade. Para a especialidade de Pediatria o Hospital abrirá agenda por demanda livre, conforme encaminhamento pelo Hospital para primeira consulta de R.N, não se estendendo as consultas rotineiras.

2 Os 30% referente a consultas serão considerados para os pacientes de 1ª vez e subsequentes de demandas internas de auto gestão do hospital.

Em casos excepcionais onde tenha ocorrido grande quantidade de rejeição de procedimentos a apreciação pode ser feita pela quantidade apresentada no Sistema de Informações Ambulatoriais e Hospitalares do SUS – SIA e/ou SIH, desde que seja consenso da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão, conste na ata da reunião mensal e que estes procedimentos sejam desconsiderados na reapresentação;

Nos indicadores de monitoramento referentes à disponibilização de agenda de procedimentos Ambulatoriais, cujo encaminhamento do usuário seja responsabilidade da Central de Regulação e este se abstenha do atendimento ou não haja demanda para o procedimento em questão, desde que não haja inconsistência apontada pela supervisão, essa meta deverá ser considerada cumprida.

Se no momento da avaliação houver produção aprovada de AIHs da média complexidade com caráter de atendimento diferente do pactuado como meta, estas deverão ser incluídas como meta física realizada em urgência/emergência e/ou eletivo, de acordo com a análise da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão.

Haverá a apresentação INTEGRAL de toda a produção executada pelo hospital, tanto da produção ambulatorial quanto da hospitalar nos Sistemas de Informações Ambulatorial (SIA) e hospitalar (SIH) do SUS. Estes constituir-se-ão em parâmetros de avaliação para o Documento Descritivo.

O Hospital se obriga a apresentar para Comissão de Acompanhamento da Contratualização-CAC, relatório mensal com motivo detalhado das inconsistências encontradas na consecução dos encaminhamentos efetivados pela Central de Regulação, para que em conjunto ambos busquem solucionar os problemas encontrados.

Ressalta-se que apenas o desempenho nas metas QUALITATIVAS é passível de interposição de recursos pelo Hospital. O mesmo deve ser avaliado pela CAC que irá deferir ou não as justificativas apresentadas.

2. FAIXA DE DESEMPENHO DAS METAS QUANTITATIVAS (60%)

Para efeito de pagamento pelo cumprimento das metas quantitativas, serão considerados 60% dos recursos que compõe o orçamento pré-fixado da Média Complexidade ambulatorial e hospitalar, ou seja, os recursos oriundos do cálculo da série histórica da média complexidade referente à pactuação PPI, perfazendo o valor mensal de R$ 337.799,94 (trezentos e trinta e sete mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

O resultado da somatória da pontuação das metas quantitativas alcançadas indicará o valor percentual a ser enquadrado nas faixas de desempenho para efeito de pagamento da parcela 60%

3. APURAÇÃO DE METAS QUANTITATIVAS

Recurso financeiro por pontuação obtida nas metas quantitativas.

Pontuação	Faixa de Desempenho (%)	Total de Recurso/Desempenho
91 - 100	100%	R$ 337.799,94
81 - 90	90%	R$ 304.019,95
71 - 80	80%	R$ 270.239,95
61 - 70	70%	R$ 236.459,96
51 - 60	60%	R$ 202.679,96
50	**Até 50%**	**Pagamento por Produção**

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA PARA 01(UM) PSICÓLOGO/SUPERVISOR E 03 (TRES) VISITADORES SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PARA OFERTAR SERVIÇOS NO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS, NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCVF, SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA-PAIF E PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT.**

Participantes vencedoras: ESTEFANY DE PAULA ALMEIDA, no LOTE 01– PRESTACAO DE SERVICOS PSICOLOGA, no valor total do lote de **R$ 19.360,00 (dezenove mil e trezentos e sessenta reais),** a participante **JANAINA REGINA MEREJOLI ESPOSITO**, no **LOTE 02**– **PRESTACAO DE SERVICOS/VISITADOR SOCIAL**, no valor total do lote de **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais),** a participante **JOSIELA PAULA DE MIRANDA**, no **LOTE 03**– **PRESTACAO DE SERVICOS/VISITADOR SOCIAL**, no valor total do lote de **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)** e a participante **IRENILCE LIMA MATEUS**, no **LOTE 04**– **PRESTACAO DE SERVICOS/VISITADOR SOCIAL, no valor total do lote de R$ 8.240,00 (oito mil e duzentos e quarenta reais**).

Arenápolis- MT, 06 de Maio de 2021.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO 3 ADITIVO DO CONTRATO N° 225/2020

EXTRATO DO 3 ADITIVO DO CONTRATO N° 225/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA TOTTAL CONSTRUTORA LTDA-ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA 120 DIAS

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/05/2021 ATÉ 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 01/05/2021

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PÃES PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARENAPOLIS-MT.**

EMPRESAS VENCEDORAS: PAUTILHO B. RIBEIRO NETO ME-PANIFICADORA PAES & DELICIAS, inscrito no CNPJ sob nº **11.030.002/0001-40,** no item 02, no valor total de **R$ 20.413,00 (vinte mil e quatrocentos e treze reais)** e a empresa **LUCILIA DE LOURDES OLIVEIRA ALVES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **36.877.876/0001-68,** nos itens 01, 03 e 04, no valor total dos itens de **R$ 16.462,00 (dezesseis mil quatrocentos e sessenta e dois reais).**

Arenápolis- MT, 07 de Maio de 2021.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
P O R T A R I A Nº 115 E 2016.2021

P O R T A R I A Nº 115/2021

O Senhor **Éderson Figueiredo**, Prefeito Municipal de Arenápolis – MT, no uso e gozo de suas atribuições legais e considerando os termos da Lei nº: 1.478/2021 de 06 de Maio de 2021, que criou o Conselho Municipal do **FUNDEB** – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, no âmbito deste Município, resolve:

N O M E A R

Art. 1º Fica nomeado o Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação, os membros do **FUNDEB**, de acordo com o Livro Ata nº. 005/2021, conforme Composição abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Carolina Brant Carvalho CPF: 048.320.281-97

Suplente: Emanuel Natan Velasco Silva de Paula CPF: 033.072.411-84

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES:

Titular: Crisleni Cristian Santos Freitas CPF: 031.361.311-77

Suplente: Marta Vieira Batista Figueiredo Gomes CPF: 004.563.271-50

REPRESENTANTES DOS DIRETORES:

Titular**:** Maria Aparecida Freitas do Rosário CPF: 277.460.111-87

Suplente: Juscinei Marques Ribeiro CPF: 559.469.681-49

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA INDICADA PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:

Titular: Lena Adi Amaral dos Santos CPF: 581.545.821-04

Suplente: José Leandro Vasconcelos CPF: 288.600.201-15

REPRESENTANTES DOS PAIS:

Titular: Regiane Alves do Nascimento CPF: 018.960.251-10

Titular: Elizabete da Silva CPF: 616.432.461-00

Suplente: Amanda Garvão de Melo CPF: 039.713.231-03

Suplente: Célia Pereira de Oliveira CPF: 810.909.191-15

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS:

Titular: Eunice Rodrigues da Silva CPF: 593.859.011-68

Suplente: Marlene Rodrigues de Souza Alves CPF: 853.574.561-00

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Naiana Alves Martins CPF: 024.844.401-89

Suplente: Jaqueline Gomes da Silva CPF: 017.092.421-16

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – ROTARY:

Titular**:** Sebastião Benicio CPF: 177.907.511-15

Suplente: Rozani Abreu Ormond CPF: 350.234.141-91

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Jusiane Damasceno Ferreira Lima CPF: 025.168.891-78

Suplente: Jânio Castanhedes Nascimento CPF: 603.300.653-43

Onde foi resolvido de acordo com os representantes dos órgãos através de votação, **Crisleni Cristian Santos Freitas** como Presidente do **FUNDEB**, **Elizabete da Silva** como Vice- Presidente e **Carolina Brant Carvalho** como Secretária.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 07 dias do mês de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 116/2021

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **Éderson Figueiredo**, usando das atribuições legais,

Considerando o Contrato de Gestão nº 064/2021, firmado entre o Município de Arenápolis e o Instituto Social de Saúde São Lucas-ISSSL, cujo objeto consiste no gerenciamento técnico, administrativo, operacionalização e execução de serviços de saúde, no âmbito do Hospital Médio Norte, em Arenápolis, ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução do contrato firmado pelo Município de Arenápolis e a Contratada, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para o exercício da função de Supervisão Médica e Administrativa Hospitalar, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Arenápolis-MT, com a finalidade de realizar supervisão das internações, atendimentos ambulatoriais e procedimentos correlatos no âmbito do Hospital Municipal de Referencia Regional Médio Norte.

Art. 2º Ficam nomeados para desempenhar a função os seguintes servidores:

§ Médica:Luana Zantedeschi Pintar, CRM/MT nº 11414e § Enfermeira: Lilian Izidio Ferreira da Silva, COREN/MT nº 514153.

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelos servidores ora nomeados, serão considerados serviços públicos relevantes, dos quais não fazem jus ao recebimento de gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, 07 de maio de 2021.

_____

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TVs PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARENAPOLIS-MT, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO ANEXO I DO EDITAL

EMPRESA VENCEDORA: OLMI INFORMATICA LTDA-EPP, inscrita no **CNPJ sob nº. 00.789.321/0001-17,** no **ITEM 001- TV LED 55",** no valor unitário de **R$ 3.259,00 (três mil e duzentos e cinqüenta e nove reais)** e o **valor total de R$ 97.770,00 (noventa e sete mil e setecentos e setenta reais).**

ARENÁPOLIS -MT, 05 de Maio de 2021.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORPAT
DECRETO N°. 4.164/2021

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 1.054.270,00 (UM MILHÃO, CINQUENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E SETENTA REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.040 de 05 de abril de 2021, e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 1.054. 270,00 (um milhão, cinquenta e quatro mil e duzentos e setenta reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*

07.005.27.812.0011.2043 – Manutenção das atividades de esporte e lazer		
4490.5100 – Obras e instalações	**03.00**	57.500,00
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	**03.00**	20.000,00
08.003.26.782.0014.2049 – Conservação de estradas vicinais, pontes e bueiros		
3390.3000 – Material de consumo	**03.00**	124.750,00
07.002.12.361.0009.1007 – Implementação do Laboratório de Ciências		
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	**03.01**	55.000,00
09.002.10.301.0017.2055 – Manutenção das Ações do PACS/PASCAR		
3390.3000 – Material de consumo	**03.02**	2.500,00
09.002.10.301.0017.2056 – Manutenção das ações da Saúde Bucal		
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	**03.02**	58.000,00
09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das ações o PAB		
3390.3200 – Material de distribuição gratuita	**03.02**	57.500,00
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	**03.02**	203.450,00
09.002.10.301.0017.2059 – Reforma e ampliação de unidade de saúde		
4490.5100 – Obras e instalações	**03.02**	262.000,00
09.002.10.302.0018.2060 – Manutenção das ações do atend. Hosp. Amb. Emerg.		
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	**03.02**	153.570,00
09.002.10.302.0018.2063 – Coleta e realização de exames		
3390.3400 – Outras despesas de pessoal decorrentes de terceirização	**03.02**	57.500,00
09.002.10.305.0019.2067 – Manutenção de Distribuição Gratuita		
3390.3200 – Material de distribuição gratuita	*03.02*	2.500,00
TOTAL		***1.054.270,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 06 dias do mês de maio de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

SAOG

COORPAT
COVID-19: DECRETO N°. 4.165/2021

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 2.310.000,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E DEZ MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.041 de 05 de abril de 2021, e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 2.310.000,00 (dois milhões, trezentos e dez mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
09.001.10.122.0027.1025 – Enfrentamento da Emergência COVID 19		
3390.3000 – Material de Consumo	**03.02**	1.778.000,00
3390.3400 – Outras despesas decorrentes de contrato	*03.02*	340.000,00
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	*03.02*	192.000,00
TOTAL		***2.310.000,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 06 dias do mês de maio de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

SAOG

COORPAT
DECRETO N°. 4.148/2021

SÚMULA:

"REVOGAÇÃO PARCIAL DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR CONVENIENCIA E OPORTUNIDADE NO VALOR DE R$ 175.437,61 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL QUATORCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na forma da Súmula nº 473 do Eg. STF, que assim dispõe: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por **motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, bem como no § 1º do Artigo 105, da Lei Orgânica Municipal, revoga parcialmente a Lei n.º 2.014 de 23 de março de 2021, bem como a regulamentação correlata por meio do Decreto n.º 4.113 de 24 de março de 2021.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica revogado o crédito adicional especial no valor de R$ 175.437,61 (cento e setenta e cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
09.002.10.305.0019.2067 – Manutenção das Ações da Vig. Epid. E Ambiental		
3390.3000 – Material de Consumo	**03.42**	1.567,89
09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das ações do PAB		
3390.3000 – Material de Consumo	**03.46**	102.869,72
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	**03.46**	71.000,00
TOTAL		**175.437,61**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 29 de abril de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO 008/2021 AO CONTRATO Nº 389/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: JHONE BARBOSA 92565751249; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM ATENDIMENTO AOS ÔNIBUS ESCOLARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER/GESTÃO DA EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO PÚBLICO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019; RESCISÃO COM EFEITOS RETROATIVOS A PARTIR DE 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 057 /2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Gerente de Administração e estabelece outras providencias.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, inciso V, alinea “a” Item 4 da lei Municipal n.º 365 de 06 de Agosto de 2010.

RESOLVE

Art.1º- Nomear a Senhora **ANNA LUIZA RIBEIRO DIAS**, portadora da Carteira de Identidade nº RG. 2582117-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 060.212.501-41, para exercer o Cargo de Gerente de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 01 de Abril de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 27 de Abril de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 058 /2021

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da Gerente de Compras e estabelece outras providencias.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 2, paragrafo único da lei Municipal n.º 470 de 23 de dezembro de 2014.

RESOLVE

Art.1º- Exonerar a Senhora **NILCILENE NAGDA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº RG. 20901054 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 039.316.461-65, do **Cargo de Gerente de** Compras.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 01 de abril de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 27 de abril de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

DATA E LOCAL: Dia 24 de maio de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E GINECOLOGIA OBSTETRA PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT.

CREDENCIAMENTO: Das 08h30min até às 08h45min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h45min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 11h00min pelo telefone (65) 3331-1191, no site: www.baraodemelgaco.mt.gov.br ou através do Email: licitacao.barao@gmail.com.

Barão de Melgaço, 10 de abril de 2021.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA MELO

Pregoeiro Oficial

Portaria 039/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº:01/2021

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público, que realizará no dia 28 de maio de 2021 às 08h00min, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 01/2021**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 330 UNIDADES DE LÓCULOS (GAVETAS) E CONSTRUÇÃO DE OSSUÁRIO COM 90 GAVETAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO CEMITÉRIO VERTICAL “ RECANTO DA PAZ “ EM BARRA DO BUGRES.** Edital completo poderá ser obtido no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe F. Mendes, 1000, centro, das 07:00 as 13:00, mediante pagamento da taxa não reembolsável de R$10,00(dez reais), acrescido da taxa de expediente, informações no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 07 de maio de 2021

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2021 - SRP

O município de Barra do Bugres – MT torna público o aviso de republicação e retificação do pregão presencial nº11/2021 que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, com data de abertura para o dia 26/05/2021 as 08:00min. Informações e edital retificado poderão ser obtidas junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe F. Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, e via telefone (065)3361-3868/1921.

Barra do Bugres/MT, 10 de maio de 2021

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO

PROCESSO Nº 25/2021

SOLICITAÇÃO Nº 00351/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 09h00min (Brasília) do dia 20 de Maio de 2021**, pelo site www.licitanet.com.br , conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e 10.024/19.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS, MATERIAIS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE USO LABORATORIAL PARA ATENDIMENTO DO LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 **(HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	bjalicitacao@gmail.com
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET **Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br**	

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 10 de Maio de 2021

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº420, DE 07/05/2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.916/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$72.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

1186 13.122.1002.2126.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA 72.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 100

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

610 13.122.1002.2126.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA -72.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 100

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 07 DE MAIO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46 A 54/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 07-2021 - POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Caceres - MT

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria: Administração **- MT, torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:**

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinhas para atender à demanda do Município de Cáceres, para as Secretarias: Administração, Educação, Fazenda, Saúde, Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Assistência Social, Infraestrutura e Logística, Turismo e Cultura, Planejamento, Gabinete, Finanças e de Assuntos Estratégicos., edital de **Pregão nº 07/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 46/2021

EMPRESA: EMPRESA: LPK LTDA, CNPJ Nº 00.535.560/0001-40, perfazendo um valor total de 11.358,69 (Onze mil trezentos e cinquenta e oito reais sessenta e nove centavos);

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUANT	MARCA/FABRICANTE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
12	**COLHER, MATERIAL CORPO:** POLIPROPILENO, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO,TAMANHO: PEQUENO,APLICAÇÃO: CALDEIRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES 5,50 X 45 CM, ATÓXICO.	UN	110	**Marca: KITPLAS Fabricante: KITPLA**	R$18,74	**R$ 2.061,40**

13	**COLHER, MATERIAL CORPO:** POLIPROPILENO, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO,TAMANHO: GRANDE, APLICAÇÃO: CALDEIRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POLIPROPILENO BRANCO DIMENSÕES 1 X 7, 5 X 60 CM.	UN	44	**Marca: KITPLAS Fabricante: KITPLA**	R$28,63	**R$1. 259,72**
14	**COMPONENTECORTADOR LEGUMES, TIPO:** MANUAL, TIPO ACESSÓRIO: LÂMINA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 10 MM, APLICAÇÃO: PICAR O ALIMENTO.	UN	61	**Marca: METAL FERREIRA Fabricante: METAL FERREIRA**	R$14.70	**R$896,70**
15	**COMPONENTECORTADOR LEGUMES, TIPO:** MANUAL, TIPO ACESSÓRIO: MACHO, MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 10 MM, APLICAÇÃO: FIXAR NA PARTE SUPERIOR.	UN	57	**Marca: METAL FERREIRA Fabricante: METAL FERREIRA**	R$14,70	**R$837,90**
17	**CONCHA, MATERIAL CORPO:** ALUMÍNIO, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO CABO: 50 CM,DIÂMETRO: APROXIMADAMENTE 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CURVA NA PONTA DO CABO	UN	63	**Marca: ABC Fabricante: ABC**	R$18,90	**R$1. 190,70**
43	**COLHER**, TODA EM POLIPROPILENO, MEDINDO 50 CM	UN	41	**Marca: KITPLAS Fabricante: KITPLA**	R$21,53	**R$882,73**
44	**COLHER, MATERIAL CORPO:** POLIPROPILENO, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: CALDEIRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES: 2 X 10 X 60CM. COMPRIMENTO: 60CM		38	**Marca: KITPLAS Fabricante: KITPLA**	R$39,60	**R$1. 504,80**
45	**GARRAFA TERMICA**, REVESTIDA EM INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA, ALÇA E ROSCA, CAPACIDADE DE PARA 2 LITROS.	UN	05	**Marca: KITPLAS Fabricante: KITPLA**	R$105,00	**R$525,00**
46	**GARRAFA TERMICA,** REVESTIDA EM INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA, ALÇA E ROSCA, CAPACIDADE DE 1,8 LITRO	UN	03	**Marca: UNITERM Fabricante: UNITERM**	R$86,38	**R$259,14**
52	**BANDEJA** - BANDEJA RETANGULAR EM INOX - 40 CM X 30 CM	UN	03	**Marca: KE HOME Fabricante: KE HOME**	R$34,70	**R$104,10**
53	**BANDEJA - CONFECCIONADA** EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO MÉDIA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 22X12X1,5 CM, ACABAMENTO COM CANTOS ARREDONDADOS.	UN	01	**Marca: KE HOME Fabricante: KE HOME**	R$27,70	**R$27,70**
56	**LIXEIRA, MATERIAL:** POLIPROPILENO REFORÇADO, CAPACIDADE: 10 L, TIPO: SEM TAMPA COR: VARIADA.		136	**Marca: ARQPLAST Fabricante: ARQPLAST**	R$13,30	**R$1. 808,80**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 47/2021

EMPRESA: MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 03.298.936.0001-39, perfazendo um valor total de 4.648,00 (Quatro mil seiscentos e quarentas e oito reais)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUANT	MARCA/FABRICANTE/ MODELO	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
34	**PANELA, MATERIAL:** ALUMÍNIO REFORÇADO, CAPACIDADE: 12 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, TIPO: CAÇAROLA, DIÂMETRO: 32 CM, ALTURA: 15 CM	UN	56	**Marca:** ASJ **Fabricante:** ALUMINIO SÃO JORGE LTDA	R$83,00	**R$4. 648,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48/2021

EMPRESA: FENIX BRASIL – CNPJ Nº 08.608.621/0001-64, perfazendo um valor total de 511,40 (Quinhentos e onze reais e quarenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUANT	MARCA/FABRICANTE/MODELO	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
48	**XÍCARA COM PIRES** - DE VIDRO COM 240 ML, DIÂMETRO DA XÍCARA 82 MM, DIÂMETRO DO PIRES (150) MM, ALTURA 74,5 MM, PARA CHÁ, NA COR INCOLOR.	UN	36	**Marca:** NADIR **Fabricante:** NADIR	R$11,02	**R$ 396,72**
54	**BANDEJA - CONFECCIONADA EM AÇO** INOXIDÁVEL, TAMANHO MÉDIA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 30X20X4,0 CM, ACABAMENTO COM CANTOS ARREDONDADOS.	UN	02	**Marca:** KEHOME **Fabricante:** KEHOME	R$32,57	**R$65,14**
55	**JARRA - DE VIDRO LISO**, COM ALÇA, EXTRA FORTE CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS, COM TAMPA FABRICADA EM PLASTICO E TOPO PUXADO.	UN	02	**Marca:** NADIR **Fabricante:** NADIR	R$24,77	**R$49,54**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 49/2021

EMPRESA: PABLO LUIS MARTINS ME– CNPJ Nº 09.138.326/0001-54, perfazendo um valor total de VALOR R$34.029,18 (Trinta e quatro mil vinte e nove reais e dezoito centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUANT	MARCA/FABRICANTE/MODELO	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL

08	**CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL:** POLIETILENO, COMPRIMENTO: 55 CM, LARGURA: 35,50 CM, ALTURA: 31 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TAMPA, EMPILHÁVEL, TIPO: VAZADA, MONOBLOCO, CAPACIDADE: 50 L.	UN	348	**Marca:** CAIXAPLAST **Fabricante:** CAIXAPLAST	R$53,72	**R$18. 694,56**
30	**LIXEIRA, MATERIAL:** PLÁSTICO, CAPACIDADE: 30 L, TIPO: COM TAMPA E PEDAL, ALTURA: 57,5 CM, COR: BRANCA, LARGURA: 25 CM.	UN	174	**Marca:** INJEPLASTEC **Fabricante:** INJEPLASTEC	R$88,13	**R$15. 334,62**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 50/2021

EMPRESA: SJ COMERCIO DE ULTILIDADES - EIRELLI CNPJ Nº 10.614.788/0001-80, perfazendo um valor total de VALOR R$7.450,29 (Sete mil quatrocentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUANT	MARCA/FABRICANTE/ MODELO	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	**BACIA, MATERIAL:**PLÁSTICO RESISTENTE, DIÂMETRO: 39 CM, CAPACIDADE:8L,COR: VARIADA, FORMATO: REDONDA.	UN	78	**Marca: LASTORIAL Fabricante: LASTORIAL**	R$10,76	**R$839,28**
19	**DESCASCADOR LEGUMES, MATERIAL:** AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANUAL, APLICAÇÃO: COZINHA, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO	UN	85	**Marca:KEHOME Fabricante: KEHOME**	R$6,78	**R$576,30**
28	**FORMA, MATERIAL:** ALUMÍNIO, TAMANHO: MÉDIO, FORMATO: RETANGULAR, LARGURA: 30 CM, COMPRIMENTO: 40 CM, ALTURA: 6 CM	UN	126	**Marca:SUPER METAIS Fabricante: SUPER METAIS**	R$27,96	**R$3. 522,96**
33	**LIXEIRA, MATERIAL:** POLIPROPILENO REFORÇADO, CAPACIDADE: 15 L, TIPO: TAMPA E PEDAL, COR: BRANCA.	UN	40	**Marca:ANTARES Fabricante: ANTARES**	R$50,96	**R$2. 038,40**
41	**TERMÔMETRO, TIPO:**LASER DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA: -50 °C A 500 °C, APLICAÇÃO: LABORATÓRIO, ELEMENTO EXPANSÃO: INFRAVERMELHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMISSIVIDADE AJUSTÁVEL, MEMÓRIA E DESLIGAMENTO AU, RESOLUÇÃO: 0,1 °C, PRECISÃO: 2 PER, ALIMENTAÇÃO: BATERIA 9 VCC.	UN	04	**Marca: BINGZUM Fabricante: BINGZUM**	R$111,60	**R$446,40**
50	**LEITEIRA - CANECÃO DE ALUMINIO** ESCOVADO REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 2 LITROS, CABO EM BANQUELITE OU MADEIRA, DIMENSÕES 18X18 CM (ALTURA X DIÂMETRO)	UN	01	**Marca: MAXALUMINIO Fabricante: MAXALUMINIO**	R$26,95	**R$26,95**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 51/2021

EMPRESA: FABIO G. DA SILVA COMERCIAL, CNPJ Nº 11.211.419/0001-09, perfazendo um valor total de VALOR R$ R$67.194,96 (Sessenta e sete mil cento e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos).

.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUANT	MARCA/FABRICANTE	VLR UN	VLR TOTAL
03	CAÇAROLA, MATERIAL: ALUMÍNIO REFORÇADO CAPACIDADE:5,6L, ALTURA:12,50CM,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E ALÇAS REFORÇADAS, Nº 24.	UN	74	Marca: ASJ Fabricante: ASJ	R$51,00	R$3. 774,00
05	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 330 MM, LARGURA: 218 MM, ALTURA: 103 MM,TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, TIPO: CAIXA RGANIZADORA, CAPACIDADE: 5 L	UM	118	Marca: PLEION Fabricante: PLEION	R$16,00	R$1. 888,00
06	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 54 CM, LARGURA: 33 CM, 08ALTURA: 12,50 CM, COR: BRANCA, TIPO: COM TAMPA, CAPACIDADE: 15 L.	UM	87	Marca: PLEION Fabricante: PLEION	R$31,00	R$2. 697,00
10	CANECA, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 4 L, DIÂMETRO: 18 CM, ALTURA: 18 CM, USO: COPA E COZINHA.	UN	71	Marca: ASJ Fabricante: ASJ	R$38,00	R$2. 698,00
11	COLHER, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: SOBREMESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PERSONALIZADA CONFORME MODELO, COMPRIMENTO: 15 CM.	UN	1438	Marca: MARCAMIX Fabricante: MARCAMIX	R$2.70	R$3. 882,60
20	ESCORREDOR, MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, ALTURA: 20 CM, DIÂMETRO: 30 CM, APLICAÇÃO: ARROZ,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇAS REFORÇADAS	UN	42	Marca: ASJ Fabricante: ASJ	R$41,02	R$1. 722,84
22	ESPUMADEIRA, MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO, TAMANHO: 50 CM X 14 CM,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO EM FORMA DE GANCHO	UN	66	Marca: ASJ Fabricante: ASJ	R$17,60	R$1. 161,60
24	FACA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLICARBONATO, TAMANHO: 8 POL, APLICAÇÃO: CORTAR ALIMENTOS, TIPO: COZINHA, COR CABO: BRANCA	UN	81	Marca: SIMONAGGIO Fabricante: SIMONAGGIO	R$9,00	R$729,00
25	FACA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLICARBONATO, TAMANHO: 6 POL, APLICAÇÃO: CORTAR ALIMENTOS, TIPO: COZINHA, COR CABO:BRANCA.	UN	54	Marca: SIMONAGGIO Fabricante: SIMONAGGIO	R$7,00	R$378,00
27	FRIGIDEIRA, MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO:FUNDA, DIÂMETRO: 30 CM, MATERIAL CABO: BAQUELITE	UN	82	Marca: ASJ Fabricante: ASJ	R$44,00	R$3. 608,00
29	GARFO MESA, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO E POLIDO, COMPRIMENTO: 20 CM	UN	5924	Marca: MARCAMIX Fabricante: MARCAMIX	R$1,32	R$7. 819,68

38	PRATO, MATERIAL: VIDRO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, TAMANHO: NÃO APLICÁVEL,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FUNDO.	UN	6802	Marca: NADIR Fabricante: NADIR	R$5,00	R$34.010,00
39	PICADOR LEGUMES, MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO: MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINA E ALAVANCA, CUBO DE PLACA 10 MM	UN	48	Marca: MF Fabricante: MF	R$58,88	R$2.826,24

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 52/2021

EMPRESA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI Nº 20.357.366/0001-20, perfazendo um valor total de VALOR R$ 45.059,35 (Quarenta e cinco mil cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUANT	MARCA/FABRICANTE/	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
02	**BACIA, MATERIAL:** PLÁSTICO RÍGIDO, TAMANHO: MÉDIO, DIÂMETRO: 52 CM, CAPACIDADE: 28 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REDONDA.	UN	46	**Marca: ARQPLAST Fabricante: ARQPLAST**	R$32,11	**R$1.447,60**
07	**CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL:** POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 42CM, LARGURA: 310 MM, ALTURA: 20 CM, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL,COR:CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 26 L.	UN	68	**Marca: ARQPLAST Fabricante: ARQPLAST**	R$51,50	**R$3.502,00**
09	**CANECA EM ALUMÍNIO**, CAPACIDADE PARA 300 ML COM DIÂMETRO DE 7 CM, MEDINDO 9 CM DE ALTURA, ESPESSURA DE 1 MM COM ALÇA DE MÃO EM ALUMÍNIO.	UN	5031	**Marca: LET Fabricante: LET**	R$5,38	**R$27.066,78**
16	**CONCHA, MATERIAL CORPO:** ALUMÍNIO, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO CABO: 35 CM, CAPACIDADE: 300 ML, DIÂMETRO: 12 CM.	UN	75	**Marca: ASJ Fabricante: ASJ**	R$12,35	**R$926,25**
18	**COPO, MATERIAL:** POLIPROPILENO CRISTAL, CAPACIDADE: 200 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VÁLVULAANTI-VAZAMENTO, ALÇAS EMBORRACHADAS, TIPO: INFANTIL, TIPO BICO: BICO MACIO E FLEXÍVEL.	UN	535	**Marca: CEFISA Fabricante: CEFISA**	R$20,12	**R$10.764,20**
32	**RECIPIENTES PARA LIXOS – EM PLÁSTICO**, NO FORMATO CILINDRICO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 10L, COM PEDAL, NA COR BRANCA OU BEGE	UN	28	**Marca: PLAST.CO Fabricante: PLAST.CO**	R$29,40	**R$823,20**
35	**PENEIRA COZINHA**,MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO:17 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COADOR EM NYLON	UN	82	**Marca: SBRISA Fabricante: SBRISA**	R$4,73	**R$387,86**
49	**CONJUNTO DE COPO** - CONJUNTO DE COPO PARA ÁGUA COM 12 UNIDADES.	UN	04	**Marca: NADIR Fabricante: NADIR**	R$28,00	**R$112,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 53/2021

EMPRESA: NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA CNPJ Nº 23.407.763/0001-57, perfazendo um valor total de Valor R$16.983,73 (Dezesseis mil novecentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUANT	MARCA/FABRICANTE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
21	**ESPUMADEIRA, MATERIAL CORPO:** AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: PEQUENA, COMPRIMENTO CABO: 30 CM, DIÂMETRO: 9 CM	UN	53	**Marca: WELLMIX Fabricante: WELLMIX**	R$11,47	**R$607,91**
23	**FACA, MATERIAL LÂMINA:** AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, TAMANHO: 30 CM, APLICAÇÃO: CORTAR PÃO, TIPO: SERRILHADA, ESPESSURA: 2,25 MM	UN	105	**Marca: ORIGINAL LINE Fabricante: ORIGINAL LINE**	R$12,57	**R$1.319,85**
26	**FACA - EM ACO** INOXIDAVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, DE MESA, LISA, COM PONTA ARREDONDADA, MEDINDO 23,00CM,CABO EM ACO, ESPESSURA MINIMA DE 2,00MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	5802	**Marca: MARCAMIX Fabricante: MARCAMIX**	R$2,09	**R$12.126,18**
40	**RALADOR ALIMENTO, MATERIAL:** AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MANUAL, QUANTIDADE FACES:4, APLICAÇÃO: COZINHA	UN	71	**Marca: CLINK Fabricante: CLINK**	R$14,17	**R$1.006,07**
42	**TERMÔMETRO DIGITAL** TIPO ESPETO–À PROVA D'ÁGUA, POSSUI DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD), HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E ALARME SONORO. A ESCALA DE MEDIÇÃO É DE -50°C A + 300°C, RESOLUÇÃO DE 1°C, PRECISÃO DE±1°C, AS DIMENSÕES DO DISPLAY SÃO DE 97X30X22MM E ASDIMENSÕES DA HASTE SÃO DE 145MM E DIÂMETRO DE 4 MM, SENDO A FONTE DE ALIMENTAÇÃO BATERIALR44.	UN	46	**Marca: CLINK Fabricante: CLINK**	R$41,82	**R$1.923,72**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 54/2021

EMPRESA: ADMAQ LTDA CNPJ Nº 71.359.939/0001-95, perfazendo um valor total de Valor R$ R$ 27.035,10 (Vinte e sete mil trinta e cinco reais e dez centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUANT	MARCA/FABRICANTE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
36	**PLÁSTICO POLASEAL** PARA PLASTIFICAÇÃO (220 X 307 MM) – PLÁSTICO POLASEAL NO TAMANHO PARA A4 PADRÃOCONTENDO 100 UNIDADES, DE COR TRANSPARENTE BRILHANTE, COM SOLDA EM UMA DAS LATERAIS, COMPOSTO DE POLIÉSTER E POLIPROPILENO, COM ESPESSURA DE 125 MICRAS E DIMENSÕES DE 220 X 307 MM	UN	310	**Marca: PLSTIFIX Fabricante: YDU**	R$87,21	**R$27.035,10**

Cáceres-MT, 10 de Maio de 2021.

CONTRATANTE:

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

Wilson Massahiro Kishi

Secretário Municipal Administração

RG 2570057-0 SSP/MT

CPF nº 452.509.601-20

CONTRATADA:

_____

Empresa: : LPK LTDA, CNPJ Nº 00.535.560/0001-40

Representante: VITORIA PARCIANELLO KILPP

CPF: 082.189.689-03

RG: 5.228.764 SSP/SC

Empresa: MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 03.298.936.0001-39

Representante: Edílson Abdala

CPF: *438.191.096-68*

RG: *14.018.189-SSP.SP*

Empresa: FENIX BRASIL – CNPJ Nº 08.608.621/0001-64

Representante:

Valklebia Pastor Agostinho

CPF: 328.390.108-28

RG: 41.336.349-1 – SSP-SP

Empresa: PABLO LUIS MARTINS ME – CNPJ Nº 09.138.326/0001-54

Representante:

PABLO LUÍS MARTINS

CPF: 022.357.539-90

RG: 3414423 SSP/SC

Empresa: SJ COMERCIO DE ULTILIDADES - EIRELLI CNPJ Nº 10.614.788/0001-80

Representante:

Solange Gomes Teixeira

CPF::746.877.606-78

RG: 4.355.854 SSP/ MG

Empresa: FABIO G. DA SILVA COMERCIAL, CNPJ Nº 11.211.419/0001-09

Representante:

FÁBIO GAZARRA DA SILVA

CPF::131.773.458-05

RG: 176.774-83 SSP/SP

Empresa: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI CNPJ Nº 20.357.366/0001-20

Representante:

ALDENEY ANTONIO NETO

CPF: 030.274.876-80

RG: M-7 908026

Empresa: NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA CNPJ Nº 23.407.763/0001-57

Representante:

Bruno Fonseca Oliveira

CPF: 054.128.966-77

RG: 02058044730 MD/RJ

Empresa: ADMAQ LTDA CNPJ Nº 71.359.939/0001-95

Representante:

Renato Caixeta Lima Paiva

Sócio/Administrador

CPF nº 026.382.536-18

RG: nº 5.925.075 SSP/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 386 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 12.836, de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Nomear a servidora **RAYLLANE CAMARGO PEIXOTO**, para exercer o cargo em Comissão de Gerência de Infraestrutura Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 26 de abril de 2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de abril de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação em Substituição

ASSESSORIA TÉCNICA I
COVID-19: EXTRATO DO 03° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 123/2020-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 03° Termo Aditivo do Contrato Administrativo n.º 123/2020-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Objeto: Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n° 123/2020 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Assistência Social** e a empresa **M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, para mais **60 (sessenta) dias.**

Cáceres – MT, 10 de maio de 2021.

Fabíola Campos Lucas

Secretaria Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº1458.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de preços nº 011/2020, oriunda do Pregão Presencial 013/2020, Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte para futura e eventual Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais na estação de transbordo do município. A adesão visa atender a Secretaria Municipal de Transporte de Campinápolis-MT.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o processo levado a efeito pelo Pregoeiro através do Pregão Presencial nº 011/2021, cujo objeto para futura e eventual Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais na estação de transbordo do município. A adesão visa atender a Secretaria Municipal de Transporte de Campinápolis-MT. A vencedora é a empresa TRANSPORTE ZANESCO LTDA CNPJ: 06.085.151/0001-76, no valor de R$ 153.440,00 (cento e cinquenta e três mil e quatrocentos e quarenta reais).

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 10 de maio de 2021.

José Bueno Vilela

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2021 GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2021 GPM

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo

Simplificado nº 001/2021 que menciona e dá outras providências.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, homologado pelo Decreto nº 3577 de 05 de março de 2021.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de convocação dos Profissionais da Educação para atuarem nas Escolas Indígenas;

Considerando o Ofício nº 066/2021/SEMEC;

RESOLVE

1. **CONVOCAR** candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 elencados no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. Os candidatos convocados por meio deste Edital deverão apresentar junto à SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até às **17:00 h do dia 17/05/2021**, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens.

i. Declaração de não acúmulo de cargo público.

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

f. Comprovante de Endereço.

3. Além das exigências previstas neste edital, os candidatos convocados deverão preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº01/2021 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, por parte do candidato, a Diretoria de Recursos Humanos atestará a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

5. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, **deverão se apresentar de imediato na SEMEC** no horário de 08:00 as 11:00 e de 13:00 às 17:00 h.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminaçãodo candidato convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será **preenchida junto a SEMEC** – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de maio de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Quadro – 1.0 E.M.I INDÍGENAS					
AAE/NUTRIÇÃO					
ALDEIA:BURITIZAL– EMI SÃO MIGUEL					
Nº Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação	Classificação
1.	037	Euzeliton Serenhoutu RAwe	18/09/1995	26,0	1º

AAE/LIMPEZA					
ALDEIA: BURITIZAL– EMI SÃO MIGUEL					
Nº Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação	Classificação
1.	067	Ogiel Tserewaimrãmi'O	31/01/1998	35,0	1º

PROFESSOR						
ALDEIA:BURITIZAL– EMI SÃO MIGUEL						
Nº Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação	Títulos	Total
1.	169	Marcelino Tsere Rairoridze	25/05/1996	43,0	5,0	48,0
2.	125	Luizinho Tserewaro'We	14/05/1975	30,0	12,40	42,0
3.	116	Raul Tsere Uwawe	05/04/1993	33,0	5,0	38,0
ALDEIA:COUTO MAGALHÃES – E.M.I. BENEDITO LOASO						
Nº Ordem	Nº Inscrição	Ordem	Data De Nascimento	Pontuação	Títulos	Total
1.	065	Lucinete Wautomodza'O	28/05/1997	14,0	-	14,0
ALDEIA:HU´UHI – E.M.I. E.M.I.HU ' UHI S.A. E.M.I. SANTO AGOSTINHO						
Nº Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação	Títulos	Total

1.	142	Ronaldo Ajave	18/01/1975	32,0	8,0	40,0
ALDEIA:RIO MARIA – E.M.I. RIO MARIA S.A. E.M.I. SÂO MIGUEL						
Nº Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação	Títulos	Total
1.	055	Laurem Sere Omowe	28/02/1999	23,0	5,0	28,0
ALDEIA:TELA VIVE – E.M.I. TELA AVIVE S.A. E.M.I. SÃO MIGUEL						
Nº Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação	Títulos	Total
1.	033	Evilacio Sere Upãri	23/09/1999	33,0	6,0	39.0
ALDEIA:SANTA ROSA – E.M.I. SANTA ROSA						
Nº Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação	Títulos	Total
4.	263	Klenio Tsidowe	26/07/2000	19,0	5,0	24,0
ALDEIA:SANTA CLARA– E.M.I. SANTA CLARA						
Nº Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação	Títulos	Total
13.	115	Adinaldo Tsuwepte	25/06/1993	34,0	5,0	39,0

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de maio de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 210 DE 10 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **DEUSDETE MENDES DE SOUZA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 204/2021/GPM de 10 de maio de 2021.

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. Deusdete Mendes de Souza para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Relações Institucionais em Cuiabá, lotado junto ao Gabinete do Prefeito desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 10 de maio de 2021, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 10 de maio de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO - PAD 004/2021 - CITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA ESCRITA A EMPRESA WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – INSCRITA NO CNPJ-30.515.116/0001-24.

EDITAL DE CITAÇÃO - PAD 004/2021 - CITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA ESCRITA a empresa Wellox Construtora e Locação de Equipamentos Eireli – inscrita no CNPJ-30.515.116/0001-24.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo nº 004/2021, designada pela Portaria nº 341, de 22 de abril de 2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição de nº 3.714, Ano XVI, Pagina 63, no dia 26 de abril de 2021, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 26 § 4º da Lei 1.458/2011, CITA, pelo presente edital, a **Empresa WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 30.515.116/0001-24, localizada na Avenida São Sebastião nº 3.285, Bairro: Quilombo, Cidade: Cuiabá/MT, CEP: 78.045-000**, para apresentar defesa escrita, **no prazo de 05 (cinco) dias**, conforme art. 87,§ 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurado assim o princípio do contraditório e da ampla defesa a partir da data da última publicação do Edital, na sede deste órgão (sito á Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Bairro Centro, Campo Novo do Parecis/MT), sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

A Comissão processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (65) 3382-1720/ (65) 9 98153-2212.

Campo Novo do Parecis, 07 de maio de 2021.

Marilane Cristina Martins Costa

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Portaria nº 341/2021

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 110, DE 10 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

DECRETA

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
008	FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO		
15.451.0005.20127	MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO URBANO		
3390000000	Aplicações diretas		
0300000004	Recursos ordinários - exercício anterior-Fundo de Trânsito	R$	119.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inc. II do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.164/2020.

Art. 3º-As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 10 de Maio de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 374, DE 06 DE MAIO DE 2021.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **EDUARDO GONÇALVES MACHADO.**

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 05/05/2021 e término em 03/06/2021.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 109, DE 07 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

DECRETA

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
002	DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO, AGRICULTURA FAMILIAR E COMUNIDADE INDÍGENA		
20.606.0016.20053	APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR		
3190000000	Aplicações diretas		
0300000000	Recursos ordinários - exercício anterior	R$	57.200,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0021.20157	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CORONAVÍRUS (COVID 19)		
3190000000	Aplicações diretas		
0346074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - Covid 19	R$	6.000,00

TOTAL R$	**63.200,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.164/2020.

Art. 3º -As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 7 de Maio de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

VISO DE PROSSEGUIMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021

O Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados o **PROSSEGUIMENTO** da **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021** que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de construção do Laboratório e Farmácia Municipal.

O Prosseguimento acontecerá no dia 20 de maio de 2021**, às 14h00min**, **na Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Av. Mato Grosso, 206NE, Centro, Campo Novo do Parecis - MT**

O prosseguimento correrá com a abertura das propostas de preços das empresas habilitadas.

Campo Novo do Parecis, 10 de maio de 2021.

Leandro Nery Varaschin

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5060425773 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade.

CONTRATADA: MT LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob n° 23.391.233/0001-68, estabelecida na Rua Onix, nº 419, Bairro Tessele Junior, na Cidade de Lucas do Rio Verde/MT, CEP: 78.455-000, representada neste ato por se responsável legal Sr. **PAULO SERGIO ARAUJO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Onix, nº419, Bairro Tessele Junior, na Cidade de Lucas do Rio Verde/MT*, portador do RG nº 28847601 SSP/MT e CPF/MF nº 519.822.691-20,* doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.250/2005 e das demais normas legais aplicáveis as cláusulas e condições seguintes:

DA RETIFICAÇÃO

CLAUSULA PRIMEIRA: Retifica a Cláusula Terceira - Valor do Contrato e Preços, **onde se lê:** O Contratante pagará pela prestação dos serviços o valor total e irreajustável, de **R$ 44.541,96** (quarenta e quatro mil quinhentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos). **Leia-se: R$ 39. 998,15** (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais, quinze centavos).

DA JUSTIFICATIVA

CLAUSULA SEGUNDA: A correção do presente contrato se faz necessária, considerando o valor homologado na licitação de modalidade Tomada de Preços Nº 005/2020 é o correto, sendo que o valor mencionado no contrato administrativo nº 03/2021 foi redigido de forma errônea. A retificação do contrato é devida após Memorando nº 172/2021, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

DO FUNDAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - Fundamenta-se o presente Termo de retificação no ART.65, da Lei 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA -Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato de Prestação de Serviço nº 03/2021 de 14 de janeiro de 2021.

Campo Novo do Parecis, 07 de maio de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

PAULO SERGIO ARAUJO

LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA

Contratado

LEONEL AUGUSTO SILVA DE ASSIS

Agente Fiscalizador

Portaria nº 283/2019

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.195 DE 26 DE MAIO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 303.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ *303.000,00* (trezentos e três mil reais), com a seguinte classificação Orçamentária:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.361. 0007.20072	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR		
4490520000	Equipamentos e material permanente		
0301000000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação – Exercício Anterior	R$	303. 000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit* Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140 de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 06 de Maio de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: LEI Nº 2.194 DE 06 DE MAIO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 35.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com a seguinte classificação Orçamentária:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122. 0021.20157	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CORONAVÍRUS (COVID 19)		
3191000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos Fiscal e da seguridade social		
0146074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - Covid 19	R$	35. 000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *excesso de arrecadação*, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140 de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 06 dias do mês de maio de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PUBLICAÇÃO

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
00206/2021	LP nº00337/2021 LI nº00338/2021 LO nº00339/2021	CONSTRUCAMPO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL	Campo Novo do Parecis/MT
00206/2021	LP nº00340/2021 LI nº00341/2021	CONSTRUCAMPO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	USINA DE PRODUÇÃO DE CONCRETO	Campo Novo do Parecis/MT
00201/2021	LP nº00342/2021 LI nº00343/2021	LM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ÁGUA VERDE XI	CONDOMÍNIO UNIFAMILIAR OU CONJUNTOS HABITACIONAIS.	Campo Novo do Parecis/MT
00209/2021	LP nº00357/2021 LI nº00358/2021	VILSON OTTO – RESIDENCIAL ATENAS I	CONDOMÍNIO UNIFAMILIAR OU CONJUNTOS HABITACIONAIS.	Campo Novo do Parecis/MT

Campo Novo do Parecis, 29 de abril de 2021

Atenciosamente,

VANESSA LUIZA VASELI

Chefe da Coordenadoria de Meio Ambiente

Portaria 801/2020

DECISÃO FINAL RECURSO ADMINISTRATIVO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

AVALIAÇÃO BOLETIM Nº 01/2020

RECORRENTE: VALMIR DA SILVA MOURA

1- RELATÓRIO:

Trata-se de recurso administrativo interposto pelo Recorrente/servidor Valmir da Silva Moura, ocupante do cargo de torneiro mecânico, matrícula funcional 4680, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, empossado em 25 de maio de 2020.

O Recorrente pleiteia o recurso administrativo, com a finalidade de anular o boletim de avaliação de estágio probatório, referente ao período de 25/05/2020 a 24/11/2020, exarados pelo Secretário da Pasta, o qual teve auferido a pontuação final de 61 (sessenta e um) pontos.

O Recorrente discorda das notas que lhe foram arbitradas nos quesitos, idoneidade moral e conduta adequada; disciplina e acatamento à autoridade devidamente constituída; eficiência no cumprimento das atribuições que lhe são pertinentes e dedicação ao serviço, pró-atividade e competência funcional.

Alega o Recorrente que durante o período da avaliação nunca solicitaram para o mesmo quaisquer aspectos pessoais para serem passíveis de melhoras; Narra que sempre atuou dentro de seus deveres funcionais, com ética e profissionalismo, nunca recebendo reclamação; Afirma que sempre obedeceram as ordens legais que lhe foram repassadas;

Por fim, o Recorrente pugna pela aplicação de nota máxima a todos os critérios, ou subsidiariamente a aplicação de nota parcial com os motivos de tal ato justificados.

Eis as sínteses do caso.

2- DO MÉRITO.

A Lei Municipal n.º 1.130/2006, em seu artigo 34, dispõem acerca da Avaliação Probatória dos Servidores do Município de Campo Novo do Parecis, vejamos:

Art. 34 Como condição essencial para a aquisição da estabilidade, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao Pro grama de Avaliação Probatória pelo período de trinta e seis meses, de efetivo exercício.

Parágrafo único. O Programa de Avaliação Probatória é o instrumento legal pelo qual será avaliado o desempenho do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em cumprimento de estágio probatório nas dimensões individual, funcional e institucional.

O programa de avaliação probatória será necessário para avaliar o desempenho dos servidores no período de estágio probatório, isto é o que dispõem o artigo 36 da Lei Municipal 1.130/2006;

Art. 35 São objetivos do Programa de Avaliação Probatória, sem prejuízo de outros que a lei vier a determinar:

I - avaliar o desempenho do servidor em estágio probatório;

II - fornecer elementos para avaliação de programa institucional de desenvolvimento humano e de ambiente de trabalho, de capacitação e aperfeiçoamento;

III - propiciar o autodesenvolvimento do servidor estagiário e assunção do papel social que desempenha, como servidor público;

A Lei Municipal 1.130/2006 elenca em seu artigo 36, que o instrumento de avaliação deverá ser realizado pela Secretaria responsável pela Gestão de Pessoal.

Art. 36 A avaliação probatória que será realizada através de instrumento de avaliação, a ser elaborado pela Secretaria responsável pela Gestão de Pessoal, terá como objetivos específicos:

No caso em tela, o boletim de avaliação foi realizado pelo Secretário de Infra-estrutura Sr. Rodrigo Schweig, o qual o Recorrente está subordinado, bem como por servidores próximos do Recorrente, os quais justificaram e atribuirão à nota final de 61 (sessenta e um) pontos.

O Recorrente apresenta o Recurso Administrativo com justificativas infundadas, alegando que sempre trabalhou com eficiência na Administração Pública, e que o mesmo não poderia ser prejudicado pela nota atribuída.

Cumpre notar que, a avaliação de estágio probatório realizada, teve a justificativa de 4 (quatro) agentes públicos ligados ao Recorrente, ou seja, é mais que claro que a conduta do Recorrente é vista por diversas pessoas no âmbito da Administração Pública, não possuindo as qualidades exaradas nos autos do Recurso Administrativo.

Deste modo, deve-se levar em conta a justificativa apresentada no boletim de avaliação realizada pelos agentes públicos, sendo a medida necessária em permanecer com a pontuação atribuída de 61 (sessenta e um) pontos.

3- DECISÃO

Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** o Recurso Administrativo interposto pelo Recorrente Sr. Valmir da Silva Moura, sob o aspecto de não haver ilegalidade ou erro na pontuação nos quesitos atribuídos, referente

ao Boletim de Avaliação de Estágio Probatório, do período de 25 de maio de 2020 a 24 de novembro de 2020.

Campo Novo do Parecis –MT, 07 de maio de 2021.

RAFAEL MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

DECISÃO FINAL RECURSO ADMINISTRATIVO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

AVALIAÇÃO BOLETIM Nº 01/2020

RECORRENTE: HELIO DE OLIVEIRA SILVA

1- RELATÓRIO:

Trata-se de recurso administrativo interposto pelo Recorrente/servidor Hélio de Oliveira Silva, ocupante do cargo de pedreiro, matrícula funcional 4677, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, empossado em 13 de maio de 2020.

O Recorrente pleiteia o recurso administrativo, com a finalidade de anular o boletim de avaliação de estágio probatório, referente ao período de 13/05/2020 a 12/11/2020, exarados pelo Secretário da Pasta, o qual teve auferido a pontuação final de 52 (cinquenta e dois) pontos.

O Recorrente discorda das notas que lhe foram arbitradas nos quesitos, idoneidade moral e conduta adequada; disciplina e acatamento à autoridade devidamente constituída; assiduidade e pontualidade no exercício do cargo; eficiência no cumprimento das atribuições que lhe são pertinentes e dedicação ao serviço, pró-atividade e competência funcional.

Alega o Recorrente que durante o período da avaliação nunca solicitaram para o mesmo quaisquer aspectos pessoais para serem passíveis de melhoras; Narra que sempre atuou dentro de seus deveres funcionais, com ética e profissionalismo, nunca recebendo reclamação; Declara que sempre obedeceram as ordens legais que lhe foram repassadas; Afirma que nenhuma justificativa foi apresentada, tornando-se injusta as notas atribuídas em seu boletim.

Por fim, o Recorrente pugna pela anulação da avaliação probatória, e consequentemente aplicação de nota máxima a todos os critérios, ou subsidiariamente a aplicação de nota parcial com os motivos de tal ato justificados.

Eis as sínteses do caso.

2- DO MÉRITO.

A Lei Municipal n.º 1.130/2006, em seu artigo 34, dispõem acerca da Avaliação Probatória dos Servidores do Município de Campo Novo do Parecis, vejamos:

Art. 34 Como condição essencial para a aquisição da estabilidade, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao Pro grama de Avaliação Probatória pelo período de trinta e seis meses, de efetivo exercício.

Parágrafo único. O Programa de Avaliação Probatória é o instrumento legal pelo qual será avaliado o desempenho do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em cumprimento de estágio probatório nas dimensões individual, funcional e institucional.

O programa de avaliação probatória será necessário para avaliar o desempenho dos servidores no período de estágio probatório, isto é o que dispõem o artigo 36 da Lei Municipal 1.130/2006;

Art. 35 São objetivos do Programa de Avaliação Probatória, sem prejuízo de outros que a lei vier a determinar:

I - avaliar o desempenho do servidor em estágio probatório;

II - fornecer elementos para avaliação de programa institucional de desenvolvimento humano e de ambiente de trabalho, de capacitação e aperfeiçoamento;

III - propiciar o autodesenvolvimento do servidor estagiário e assunção do papel social que desempenha, como servidor público;

A Lei Municipal 1.130/2006 elenca em seu artigo 36, que o instrumento de avaliação deverá ser realizado pela Secretaria responsável pela Gestão de Pessoal.

Art. 36 A avaliação probatória que será realizada através de instrumento de avaliação, a ser elaborado pela Secretaria responsável pela Gestão de Pessoal, terá como objetivos específicos:

No caso em tela, o boletim de avaliação foi realizado pelo Secretário de Infra-estrutura Sr. Rodrigo Schweig, e pelo Chefe Imediato Sr. Laurindo de Morais, atribuindo o equivalente a 52 (cinqüenta e dois) pontos na totalidade dos quesitos.

Entretanto, ao atribuir a nota citada, os mesmos não justificaram a nota atribuída, sendo certo que a avaliação realizada não foi feita de modo correto pela Secretaria responsável.

Neste caso, o Recorrente alega que sempre trabalhou com eficiência na Administração Pública, e que o mesmo não poderia ser prejudicado, uma vez que a nota atribuída se quer foi justificada pela autoridade competente.

Deste modo, deve-se levar em conta o Recurso Administrativo apresentado pelo Recorrente Sr. Hélio de Oliveira Silva, ressaltando que deverá ser necessário pela Administração Publica nova realização de avaliação probatória do período de 13 de maio de 2020 a 12 de novembro de 2020, sendo necessário a justificativa que ensejaram tal atribuição de pontos.

3- DECISÃO

Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o Recurso Administrativo interposto pelo Recorrente Sr. Helio de Oliveira Silva, para declara a nulidade da Avaliação Probatória realizada pelo Boletim de Avaliação nº 01/2020.

Por fim, requer que o Recorrente seja reavaliado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo mais que necessária justificativa plausível, para ensejo da nova pontuação que vier a ser atribuída.

Campo Novo do Parecis –MT, 07 de maio de 2021.

RAFAEL MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO PE 090/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 090/2020, destinado **a** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia da Atenção Básica, teve como vencedoras as empresas: CLINICA DIETÉTICA LTDA, com valor total de R$ 2.220,00 (dois mil e duzentos e vinte reais), CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com valor total de R$ 82.041,50 (oitenta e dois mil e quarenta e um reais e cinquenta centavos), RRM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA com valor total de R$ 18.264,00 (dezoito mil e duzentos e sessenta e quatro reais), DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com valor total de R$ 174.036,00 (cento e setenta e quatro mil e trinta e seis reais), COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, com valor total de R$ 36.607,00 (trinta e seis mil e seiscentos e sete reais), PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, com valor total de R$ 33.840,00 (trinta e três mil e oitocentos e quarenta reais**), INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, com valor total de R$ 201.668,50 (duzentos e um mil e seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta centa-**

vos), GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, com valor total de R$ 118.266,00 (cento e dezoito mil e duzentos e sessenta e seis reais), LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, com valor total de R$ 23.275,00 (vinte e três mil e duzentos e setenta e cinco reais), TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI – EPP, com valor total de R$ 9. 414,00 (nove mil e quatrocentos e quatorze reais), LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, com valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, com valor total de R$ 19.301,00 (dezenove mil e trezentos e um reais), MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com valor total de R$ 15.070,00 (quinze mil e setenta reais), REALMED DISTRIBUIDORA LTDA, com valor total de R$ 37.950,00 (trinta e sete mil e novecentos e cinquenta reais), LIGIA MARIA CARNEIRO, com valor total de R$ 73.700,00 (setenta e três mil e setecentos reais), TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, com valor total de R$ 27.390,00 (vinte e sete mil e trezentos e noventa reais), FARMÁCIA BOM PREÇO LTDA EPP, com valor total de R$ 124.838,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos e trinta e oito reais), WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com valor total de R$ 40.375,00 (quarenta mil e trezentos e setenta e cinco reais), F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com valor total de R$ 7. 000,00 (sete mil reais), RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com valor total de R$ 42.310,00 (quarenta e dois mil e trezentos e dez reais), RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, com valor total de R$ 74.270,00 (setenta e quatro mil e duzentos e setenta reais), A G KIENEN & CIA LTDA, com valor total de R$ 45.895,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e noventa e cinco reais), DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com valor total de R$ 38.330,00 (trinta e oito mil e trezentos e trinta reais), HOSPVIDA LTDA, com valor total de R$ 17.075,00 (dezessete mil e setenta e cinco reais), ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA, com valor total de R$ 59.310,50 (cinquenta e nove mil, trezentos e dez reais e cinquenta centavos), MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, com valor total de R$ 55. 160,00 (cinquenta e cinco mil e cento e sessenta reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de maio de 2021.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PORTARIA Nº 375, DE 06 DE MAIO DE 2021.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **JESUE DE MIRANDA.**

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 03/05/2021 e término em 31/07/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 090/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DA ATENÇÃO BÁSICA.

VALOR TOTAL: R$ 2.760,00

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO A TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO A

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**vem por meio desta** tornar público para conhecimento dos interessados que o recurso interposto pela empresa **V. N. CONTRUÇÕES LTDA**,contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações que a habilitou para a Tomada de Preços nº 002/2021, que tem por objeto contratação de empresa de engenharia para execução de construção do Laboratório e Farmácia Municipal, foi **DADO PROVIMENTO**.

Campo Novo do Parecis, 10 de maio de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS – SELECON.

CNPJ: 24.465.407/0001-52

OBJETO: Contratação de instituição especializada em processo seletivo simplificado para contratação de profissionais da área da saúde por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei Municipal nº 1544 de 19 de dezembro de 2012, na forma de dispensa de licitação, conforme o inciso XIII, do art. 24 da Lei 8.666/93, para planejamento, incluindo publicações, inscrições, julgamento de pedido isenção de inscrição, julgamento de inscrições de candidatos com deficiência - PCD, avisos, análise de títulos, recursos, resultados, logística, com fornecimento de todo material necessário, para a realização do certame, até seu resultado final, incluindo as demandas judiciais até seu trânsito em julgado e outros procedimentos específicos.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, XIII da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 695, DE 05 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 695, DE 05 DE MAIO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA EUZIANY TEODORO DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE SUPERVISORA DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 03 de maio do corrente ano, a senhora **EUZIANY TEODORO DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade nº 1648471-1 SESP/MT, para exercer o cargo de **Supervisora de Comunicação do Gabinete do Prefeito Municipal.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de Maio de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO NOBREGA

Chefe de Gabinete

EUZIANY TEODORO DE SOUZA

Supervisora de Comunicação

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 678, DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 678, DE 03 DE MAIO DE 2021.

CONCEDE AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, AO SERVIDOR MUNICIPAL ROBSON ROLING PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder afastamento, sem remuneração, a partir de 30 de Abril do corrente ano, ao servidor municipal **ROBSON ROLING**, matrícula 707, portador da cédula de identidade N.º 10772626 SSP/PR, exercendo o cargo efetivo de **MECÂNICO**, pelo período de dois anos, conforme dispõe o 111 da Lei Municipal nº 152/1992, por motivo de interesse particular.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de Abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de Maio de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 679, DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 679, DE 03 DE MAIO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA RAFAELA COSTA BLANK HOFFMANN PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR EM SUBSTITUIÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 01 de Maio do corrente ano, a senhora **RAFAELA COSTA BLANK HOFFMANN**, portadora da cédula de identidade N.º 22806920 SSP/MT, para exercer interinamente o cargo de **Conselheira Tutelar** deste Município, conforme Lei Municipal Nº 2076/2015.

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal N.º 2076/2015.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de Maio de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ROSILEI PEREIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

RAFAELA COSTA BLANK HOFFMANN

Conselheira Tutelar

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 680, DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 680, DE 03 DE MAIO DE 2021.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR JONICLEY ALVES FACCO, PARA EXERCER O CARGO DE MOTORISTA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Edital de Convocação Nº 028, de 09 de Abril de 2021, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 03 de Maio de 2021, o senhor **JONICLEY ALVES FACCO**, portador da cédula de identidade Nº 1071498-7 SSP/MT, para exercer o cargo de **Motorista**, conforme Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas no ANEXO III da Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores, e regido pela Lei Municipal Nº **152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de Maio de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JONICLEY ALVES FACCO

Motorista

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 696, DE 05 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 696, DE 05 DE MAIO DE 2021.

EXONERA A SENHORA ANA ELISA DE CARVALHO DO CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS MÉDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 03 de Maio do corrente ano, a senhora **ANA ELISA DE CARVALHO**, matrícula 7443, portadora da cédula de identidade nº 3049046-4 SESP/MT, do cargo de **Gerente de Serviços Médicos da Secretaria Municipal de Saúde.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de Maio de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 697, DE 06 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 697, DE 06 DE MAIO DE 2021.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA LUANA SAMPAIO MORAIS PARA EXERCER O CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Complementar Nº *057/2015 – Plano De Cargos E Carreiras Dos Profissionais Da Educação Básica De Campo Verde*, Edital de Convocação Nº. 029, de 15 de Abril de 2021, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 06 de Maio do corrente ano, a senhora **LUANA SAMPAIO MORAIS**, portadora da cédula de identidade Nº 2033977-1 SESP/MT para exercer o cargo de **Técnico Administrativo Educacional - Escolas Municipais da Zona Urbana**, conforme Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas na Lei Complementar Nº 057/2015 – Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica de Campo Verde, e regido pela Lei Municipal Nº 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 06 dias do mês de Maio de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

LUANA SAMPAIO MORAIS

Técnico Administrativo Educacional

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 681, DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 681, DE 03 DE MAIO DE 2021.

EXONERA A SENHORA VERA LUCIA DE FREITAS DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 03 de Maio do corrente ano, a senhora **VERA LUCIA DE FREITAS**, matrícula 7016, portadora da cédula de identidade nº 4442011 SSP/SC, do cargo de **Auxiliar Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de Maio de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 37/2021

NOTIFICADO: LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME.

CNPJ: 22.328.534/001-84

CUIABA– MT .

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) NAD(s) **3642, 3651, 3652, 3862, 3769, 3705, 3818, 2817, 3881, 3884, 3781 e 3784** conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO/ SITUAÇÃO	VALOR EM ABERTO
3642	37/2021	agric-inf	*14/abr*	*63,42*
3651	37/2021	gab/controle PAT	*14/abr*	*1978,72*
3652	37/2021	gab/controle int	*14/abr*	*666,00*
3862	60/2020	saude/ almox PAT	*20/abr*	*660,00*
3769	37/2021	adm PAT	*20/abr*	*5087,50*
3705	37/2021	planej	*20/abr*	*17730,00*
3818	37/2021	adm PAT	*20/abr*	*1978,72*
2817	37/2021	adm	*20/abr*	*666,00*
3881	37/2021	esporte	*20/abr*	*63,42*
3884	37/2021	esporte	*20/abr*	*63,42*
3781	37/2021	seg pub PAT	*20/abr*	*7520,00*
3784	37/2021	seg pub	*20/abr*	*302,30*

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 78/2021, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 10 de maio de 2021.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 015/2021

DISPENSA N.015/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE -ME** CNPJ **n. 123138260001-90** modalidade DISPENSA Nº 015/2021 – **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAUDE DA ATENÇÃO BASICA (PSF'S) E MELHOR EM CASA,** no valor **de R$8. 093,80** (oito mil e noventa e três reais e oitenta centavos) , Processo nº 1074/2021. Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT,10 de maio de 2021. **Hélida B. M. P. Hubner**

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 682, DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 682, DE 03 DE MAIO DE 2021.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL MAZEN ADIB NAFI PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 03 de Maio do corrente ano, ao Senhor **MAZEN ADIB NAFI**, portador da cédula de identidade nº 09523227 SEJUSP/MT, CNH nº 00171083517 categoria B, nomeado no cargo de **Diretor de Patrimônio,** autorização para dirigir Veículos Oficiais, desde que a categoria da sua CNH permita, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedado ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de Maio de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 683, DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 683, DE 03 DE MAIO DE 2021.

NOMEIA O SENHOR FRANCISCO BOAZ FERREIRA GUIMARAES PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE TRÂNSITO URBANO DA SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 04 de Maio do corrente ano, o senhor **FRANCISCO BOAZ FERREIRA GUIMARAES**, portador da cédula de identidade nº 15566 SJSP/TO, para exercer o cargo de **Coordenador de Trânsito Urbano da Secretaria Municipal Integrada de Apoio a Segurança Pública.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N. º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de Maio de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

VIVIANE BERNARDINO FERREIRA

Secretária Municipal de Apoio à Segurança Pública

FRANCISCO BOAZ FERREIRA GUIMARAES

Coordenador de Trânsito Urbano

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 688, DE 04 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 688, DE 04 DE MAIO DE 2021.

TRANSFERE O SERVIDOR MUNICIPAL ADONIAS PEREIRA DA CUNHA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Transferir de lotação, a partir de 03 de Maio do corrente ano, o servidor municipal **ADONIAS PEREIRA DA CUNHA**, matrícula 7271, portador da cédula de identidade Nº 18943373 SSP/MT, lotado na Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente para a Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de Maio de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CASA DE APOIO AMOR EM AÇÃO, CNPJ nº 30.972. 306/0001-70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DO TIPO CASA DE APOIO, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TRANSPORTE, EXCLUSIVAMENTE COM SEDE EM RONDONOPOLIS – MT – PREGÃO Nº 054/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 10/05/2021 À 10/05/2022

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	HOSPEDAGEM	800 DIÁRIAS	R$ 60,00	R$ 48.000,00

ESPECIFICAÇÕES: O ESTABELECIMENTO DEVERÁ POSSUIR QUARTOS MASCULINOS E FEMININOS SEPARADOS, EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO, BEM COMO BANHEIROS COMPATÍVEIS COM O QUANTITATIVO DE PACIENTES E QUE SEJA LIMPO PELO MENOS 2 VEZES AO DIA; OS QUARTOS DEVERÃO POSSUIR APARELHO DE AR-CONDICIONADO; OS COLCHÕES DEVERÃO ESTÁ BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NO PERÍODO NOTURNO É IMPRESCINDÍVEL O PLANTÃO NA RECEPÇÃO, *DISPONIBILIZAR DE UM QUANTITATIVO MÍNIMO DE ROUPAS DE CAMA E HIGIENE PESSOAL PARA USO DE PACIENTES OU ACOMPANHANTES QUE POR UMA EVENTUALIDADE OU URGÊNCIA NÃO ESTEJAM PORTANDO TAIS OBJETOS,* AS ACOMODAÇÕES COMO (CAMAS E BELICHES) ESTEJAM SEMPRE EM PERFEITO ESTADO, QUANTIDADE MAIOR DE QUARTOS MISTOS PARA PACIENTES DEPENDENTES DE CUIDADOS QUE NECESSITAM DE ACOMPANHANTES DO SEXO OPOSTO, SEMPRE EM PERFEITA ORDEM E DECÊNCIA.
FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES
CAFÉ DA MANHÃ BÁSICO CONTENDO (PÃO, LEITE, CAFÉ, CHÁ, MARGARINA E UMA FRUTA) PARA SER SERVIDO DAS (05H00MIN ÀS 08H00MIN) E DISPONIBILIZAR MAIORES QUANTIDADES DE ALIMENTOS NO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO (11H00MIN ÀS 14H00MIN) E JANTAR (17H00MIN ÀS 20H30MIN) *MANTER SEMPRE ESTE HORÁRIO SEJA EM FERIADOS E FINAIS DE SEMANA* DEVENDO A ALIMENTAÇÃO OFERTADA SER DE BOA QUALIDADE E CONTER NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADAS, CARNES, SUCOS DE FRUTA E COMO SOBREMESA UMA FRUTA, *COM ACOMPANHAMENTO PERIÓDICO DE NUTRICIONISTA NA ELABORAÇÃO DOS CARDÁPIOS.*
TRANSPORTE
DESLOCAMENTO PARA CONSULTAS, LABORATÓRIOS E TRATAMENTO MÉDICO, INCLUSIVE PARA BUSCAR E LEVAR ATÉ A RODOVIÁRIA, BEM COMO AO ALOJAMENTO DA CONTRATADA, QUANDO NECESSÁRIO E INDEPENDENTE DO HORÁRIO; PORTANTO APÓS A CHEGADA À RODOVIÁRIA E CONTATO COM A CASA DE APOIO *OS PACIENTES DEVERÃO ESPERAR O TRANSPORTE NO PERÍODO DE UMA 1(UMA HORA), QUANDO FOR EM HORÁRIO DE FLUXO SERÁ LIBERADO 20 (MINUTOS),* SEMPRE CUMPRIR O HORÁRIO PARA AS UNIDADES EXECUTANTES (HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS), *POIS EM ACASO DE ATRASO GERA TRANSTORNOS AOS USUÁRIOS, COMO (PAGAMENTO DE TRANSPORTE PARTICULAR PARA CHEGAREM EM HORÁRIO MARCADO OU REMARCAÇÃO DE CONSULTA.*
DIÁRIA
ENTENDE-SE POR DIÁRIA O SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM TEMPO DECORRIDO DE 24 HORAS A CONTAR DO HORÁRIO DE ENTRADA DO PACIENTE ATÉ O MESMO HORÁRIO DO DIA SEGUINTE;
O SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM TEMPO DECORRIDO DE 24 HORAS SERÁ CONTADO DO HORÁRIO DE ENTRADA DO PACIENTE ATÉ O MESMO HORÁRIO DO DIA SEGUINTE, CASO O PACIENTE SOLICITE FICAR MAIS UNS DIAS NA CASA DE APOIO SERÁ LIBERADO OUTRA DIÁRIA COM O CONSENTIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVIDAMENTE AUTORIZADOS E ENCAMINHADOS PELO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL DO SERVIÇO. DISPONIBILIZAR FUNCIONÁRIO PARA ATENDIMENTO 24 HORAS PARA EVENTUAIS NECESSIDADES/URGÊNCIAS DE BUSCA OU ENVIO DE PACIENTES FORA DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO NORMAL DA CONTRATADA EM CASOS DE (INTERNAÇÃO, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) INCLUSIVE PLANTÃO COM ALIMENTAÇÃO NOS FINAIS DE SEMANA, FÉRIAS, FERIADOS E PERÍODOS FESTIVOS COMO (NATAL E ANO NOVO).

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 694, DE 05 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 694, DE 05 DE MAIO DE 2021.

TRANSFERE O SERVIDOR MUNICIPAL MARCIO RODRIGUES DA SILVA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Transferir de lotação, a partir de 03 de Maio do corrente ano, o servidor municipal **MARCIO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 4364, portador da cédula de identidade Nº 02096471 SSP/MT, lotado na Manutenção da Secretaria Municipal Integrada de Apoio a Segurança Pública para a Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de Maio de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

AVISO DE PREGÃO N. 052/2021

AVISO DE PREGÃO N° 052/2021

RETIFICAÇÃO: ONDE SE LÊ NO ITEM 3.5 LETRA D QUE COOPERATIVA NÃO PODE, FOI RETIRADO POIS PODE PARTICIPAR COOPERATIVAS

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGIA, PORTEIRO E OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS.**na modalidade Pregão (presencial) **n° 052/2021** a se realizar no dia **21/05/2021 às 8H30,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244**.** Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 10 de maio de 2021.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 677, DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 677, DE 03 DE MAIO DE 2021.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA DYANNA MARIA PEREIRA RODRIGUES, PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL – ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Complementar Nº 057/2015 – Plano De Cargos E Carreiras Dos Profissionais Da Educação Básica De Campo Verde, Edital de Convocação Nº. 029, de 19 de Abril de 2021, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 29 de Abril do corrente ano, a senhora **DYANNA MARIA PEREIRA RODRIGUES**, portadora da cédula de identidade Nº 1797872-6 SSP/MT, para exercer o cargo de **Professor - Ensino Fundamental – Escolas Municipais da Zona Urbana**, conforme Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas na Lei Complementar Nº **057/2015 – Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica de Campo Verde**.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de Abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias mês de Maio de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

DYANNA MARIA PEREIRA RODRIGUES

Professor - Ensino Fundamental

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 23.5 do Edital de Abertura.

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 23.7 do Edital de Abertura.

III - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 23.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 11 de Maio de 2021.

Cargo: **MÉDICO CLÍNICO GERAL / PSF**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
414547	SIDNEI DAVID IGUAL	13/02/1984	72,5	8

Cargo: **PSICÓLOGO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
408583	MAYARA MARQUES GALVÃO	11/02/1994	70,0	7

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2021 DE 10 DE MAIO DE 2021

RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2021 DE 10 DE MAIO DE 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Verde-MT, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal Nº 8.742/93, alterada pela Lei Nº 12.435/2011, na Lei Municipal Nº 2.206/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Campo Verde, na reunião extraordinária do dia 07 de Maio de 2021, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

Lei Federal Nº 8.742/93, de 07 de Dezembro de 1993, alterada pela Lei Nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e que institui o FNAS; Lei Municipal Nº 2.206/2016 de 14 de Junho de 2016, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e sobre a Conferência Municipal de Assistência Social; Lei Municipal Nº 1.456/2009 de 18 de Fevereiro de 2009 – que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; Deliberações da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 07 de Maio de 2021 na ATA Nº 005/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- **APROVAR** o Plano de Ação do Cofinanciamento FEAS 2021 e Prestação de Contas do FEAS 2020.

Art. 2º - **Esta** Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Verde-MT, 10 de Maio de 2021.

HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 054/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do **Pregão nº 054/2021 – Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa do tipo casa de apoio, cujo objeto é a prestação de serviços de hospedagem, fornecimento de refeições, transporte, exclusivamente com sede em Rondonópolis – MT** em favor da empresa **Casa de Apoio Amor em Ação,** CNPJ nº 30.972.306/0001-70, vencedora do certame com o valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Campo Verde, 10 de maio de 2021. Hélida Hubner – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO N°.96, DE 5 DE MAIO DE 2021.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL *DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VA-*

LORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/ FUNDEB-DO MUNICÍPIO **DE CAMPOS DE JÚLIO - MT.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDOa reformulação do CACS/FUNDEB, constante da Lei Municipal nº. 1.229, de 30 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes indicados pelos segmentos representativos abaixo relacionados, para constituírem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, composto por 16 (dezesseis) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes,na forma do artigo 2º da Lei nº. 1.229, de 30 de março de 2021:

I-Representantes do Poder Executivo Municipal:

TITULAR	ROMEU PEREIRA FELIX	**SUPLENTE**	ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA
TITULAR	JESSICA ANDRESSA TRES	**SUPLENTE**	DOUGLAS FRANCISCO BOTH

II - Representantes dos professores da educação básica pública:

TITULAR	VERA LUCIA PINHEIRO
SUPLENTE	FRANCISMÉRE RODRIGUES DEPIERI GRANDIS

III- Representante dos diretores das escolas básicas públicas

TITULAR	SILVANA CARNAÚBA DOS SANTOS
SUPLENTE	JANE REGINA PIZZI CELSO

IV - Representante dos servidores técnicos-administrativos das escolas básicas públicas:

TITULAR	MARILENE DE SOUZA
SUPLENTE	MARCIA ALVES SOUZA LARA

V - Representantes de Pais de alunos da educação básica pública:

TITULAR	DANIELA GEREMIA	**SUPLENTE**	SUNARA TICIANE FISCHER
TITULAR	ABDO EL KADRI	**SUPLENTE**	CLENILDA FILOMENA LOPES

VI - Representante de estudantes da educação básica pública:

Sem indicação, por inexistência desse segmento na rede de ensino municipal.

VII - Representante do Conselho Municipal de Educação:

TITULAR	GISLAINE ORTOLAN PARZIANELLO
SUPLENTE	MAUROCIR SILVA

VIII - Representante do Conselho Tutelar

TITULAR	ELENA RANGEL SCHMITZ
SUPLENTE	MARIA BETANIA INACIO DOS SANTOS

IX- Representantes de Organizações da Sociedade Civil

TITULAR	MARINÊS DA SILVA VARGAS	**SUPLENTE**	MAURO FLAVIO DE SOUZA
TITULAR	JUNIO PRADO CAMARGO	**SUPLENTE**	DEISIANE TEMISTOCLES DE AGUIAR

Art. 2º. O mandato dos conselheiros será de quatro anos, vedada a recondução, com ressalva ao primeiro, cuja validade será até a data de 31/12/2022, nos termos do artigo 4º, §1º da Lei nº. 1.229/2021.

Art. 3º Os membros titulares indicados farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente, cuja indicação.

Art.4º Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 87, de 27 de maio de 2020.

Campos de Júlio, 5 de maio de 2021.

Registre-se e publique-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 46/2020.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO**: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de monitoramento e alarmes para atender as demandas das Secretarias Municipais e seus Departamentos**.

DO OBJETO: aumento de objeto na inclusão do monitoramento de Alarme da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social

VALOR: O valor total de instalação é de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), parcela única lançada na seguinte dotação:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social;

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Centro de Custo: 7.100 – Sec. Mun. de Assistência e Promoção Social;

Despesa: 470 – 07.01.2.059.3.3.90.39.77.00.00.00 – Vigilância Ostensiva.

VIGÊNCIA: Nova vigência de 10/05/2021 à 09/05/2022.

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 022/2020, Processo Administrativo nº 040/2020 e Processo de Compra nº 039/2020.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE, SAPEWEST TELECOMUNICAÇÕES E MONITORAMENTO LTDA, CNPJ/MF Nº 07.124.123/0002-64/ CONTRATADA.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

J C M JUNIOR EPP

COPESEL COMERCIO E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

Rua Tulipa Negra, 66

CNPJ: 04.476.450/0001-06

Nova Lacerda - MT

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

AF nº 1392/2021 – Pregão Eletrônico nº. 18/2020.

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionada.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível **dentro de 72 horas** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula**

décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.

Campos de Júlio - MT, 10 de Maio de 2021.

LIGIANE A PAZINATTO

FISCAL DE CONTRATOS

PREFEITURA DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

MULTUS COMERCIAL LTDA EPP

Rua Luiz Antonio de Figueiredo, 10

CNPJ: 24.753.864/0001-42

Cuiabá - MT

Contato: (65) 3057-4529

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

AF nº 1391/2021 – Pregão Eletrônico nº. 18/2020.

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionada.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível **dentro de 72 horas** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 10 de Maio de 2021.

LIGIANE A PAZINATTO

FISCAL DE CONTRATOS

PREFEITURA DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

MCMS TECNOLOGIA E INFORMATICA

Rua Antonio Bravo Filho, 4298, Quadra 180 L

CNPJ: 20.299.623/0002-03

Rondonópolis - MT

Contato: (67) 3029-6845

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

AF nº 1135/2021 – Pregão Eletrônico nº. 58/2020.

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionada.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível **dentro de 72 horas** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 10 de Maio de 2021.

LIGIANE A PAZINATTO

FISCAL DE CONTRATOS

PREFEITURA DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 183, DE 5 DE MAIO DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, no uso de suas atribuições legais faz saber que fica retificado o patronímico da servidora consignado no artigo 1º da Portaria nº. 183, de 5 de maio de 2021, para constar que onde se lê **THAIS SILVA MACIEL SCHMITZ,** passa a ser lido doravante como **THAIS SILVA MACIEL,** permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de maio de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº 000076/21 DE 5 DE ABRIL DE 2021

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 001178/20 de 25 de Novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos 05.04 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto	
(198) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.032-0000 - MATERIAL DE CONSUMO 06 - Secretaria Municipal de Saúde	40.000,00
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(303) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.036-0203 - AUXILIO-ALIMENTACAO	3.600,00
(259) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.111-0400 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.217,00
(302) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.036-0400 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	570,00
Total Suplementação:	46.387,00

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos 05.04 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto

(195) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.032-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 06 - Secretaria Municipal de Saúde	40. 000,00
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(208) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.034-0400 - MATERIAL DE CONSUMO	570,00
(796) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.036-0203 - OBRIGACOES PATRONAIS	3. 600,00
(368) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.111-0400 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2. 217,00
Total Anulação:	46. 387,00

Art. 3° - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 55/2021

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento através de inexigibilidade de licitação de serviços médicos para atendimento na Unidade Básica de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 594, de 11 de dezembro de 2013, alterada pela Lei nº 415, de 22 de dezembro de 2009, pelo estimado de 48 meses, a serem realizados nos termos da Cláusula Terceira.

VIGÊNCIA: 07/05/2021 até 07/07/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 09/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI Prefeito Municipal / CREDENCIANTE, DANIELLE MATEUS SAMPAIO**,** CNPJ/MF Nº 41.014.414/0001-57 CREDENCIADA.

CARLA MACEDO

FISCAL DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 61/2021

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento através de inexigibilidade de licitação de serviços de enfermeiros para atendimento no Hospital Leocyr Lazarete, nos termos da Lei Municipal nº 594, de 11 de dezembro de 2013, alterada pela Lei nº 415, de 22 de dezembro de 2009, pelo estimado de 48 meses, a serem realizados nos termos da Cláusula Terceira.

VALOR POR PLANTÃO PRESENCIAL R$ 366,26 (trezentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos em conformidade da escala).

VALOR DE PLANTÃO SOBRE AVISO R$ 121,34 (cento e vinte um reais e trinta e quatro centavos) em conformidade da escala).

VIGÊNCIA: 30/04/2021 até 30/06/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 09/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI Prefeito Municipal / CREDENCIANTE, LAURIANA STASIAK, CPF Nº 976.489.731-20 CREDENCIADO.

CARLA MACEDO

FISCAL DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 60/2021

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento através de inexigibilidade de licitação de serviços de enfermeiros para atendimento no Hospital Leocyr Lazarete, nos termos da Lei Municipal nº 594, de 11 de dezembro de 2013, alterada pela Lei nº 415, de 22 de dezembro de 2009, pelo estimado de 48 meses, a serem realizados nos termos da Cláusula Terceira.

VALOR POR PLANTÃO PRESENCIAL R$ 366,26 (trezentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos em conformidade da escala).

VALOR DE PLANTÃO SOBRE AVISO R$ 121,34 (cento e vinte um reais e trinta e quatro centavos) em conformidade da escala).

VIGÊNCIA: 30/04/2021 até 30/06/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 09/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI Prefeito Municipal / CREDENCIANTE, DANUBIA KELLY CAMPOS DA SILVA, CPF Nº 022.193.402-26 CREDENCIADO.

CARLA MACEDO

FISCAL DE CONTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE "REALINHAMENTO" DO CONTRATO 46/2020.

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro.

DO OBJETO: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de monitoramento e alarmes para atender as demandas das Secretarias Municipais e seus Departamentos**.

Valor global atual: R$ R$ 8.198,80 (Oito mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos)

Valor Global com Realinhamento: R$ 9.056,57 (Nove mil e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)

ASSINAM:– IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa SAPEWEST TELECOMUNICAÇÕES E MONITORAMENTO LTDA. CNPJ: 07.124.123/0002-64/ CONTRATADA.

PORTARIA Nº.185, DE 10 DE MAIO DE 2021.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO *a solicitação contida na Comunicação Interna –C.I nº. 7/2021 subscrita pelo Exmo. Prefeito;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **LUANA APARECIDA DALCIN,** inscrita noCPF sob nº.058.276.911-60, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Atendimento ao Público, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-13, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de maio de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 024/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O Município de Canabrava do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Àurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96 doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Laurinda dos Santos. s/nº, no Setor Vila Nova, no Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, Inscrito no CNPJ 18.363.482/0001-00 neste ato representada pelo Sr. **Marcos Aurélio Soares**, inscrito no CPF sob nº 033.827.341-76 e RG – 1053806 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Vinte e nove de Julho, SN, QD 03, LT 02, Setor da Saúde, Confresa/MT, considerando o constante No Processo Licitatório. 00003304/2020realizado pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, na modalidade de Tomada de Preços nº 006/2020, e em observância na Lei Federal n° 10. 520 de 17/07/2002, nos Decretos Municipais, na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n° 123/2006 alterada pela lei complementar n° 147/2014, tem entre si justo e aditivado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato referente ao CPL 024/2020, entre as partes qualificadas, relativo à Contratação de empresa especializada para execução de obra, de Construção do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) de Canabrava do Norte/MT, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo que compõe o projeto básico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

2.1 Prorrogação do prazo de **VIGÊNCIA DO CONTRATO** por mais 120 (cento e vinte) dias, vigorando de 11 de Maio de 2021 a 08 de Setembro de 2021, sob pena de prejuízo do interesse público.

2.2. Prorrogação do prazo de **EXECUÇÃO DA OBRA** por mais 120 (cento e vinte) dias, vigorando de 11 de Maio de 2021 a 08 de Setembro de 2021, sob pena de prejuízo do interesse público.

2.3 A prorrogação do prazo se justifica devido a fatores que levaram o início tardio da obra e fatores econômicos que levaram o atraso da execução bem como ao período chuvoso que ocasionou problemas de adiantamento da obra, onde acarretou atrasos na execução da obra conforme previa o Cronograma Físico Financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial dos Municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 10 de Maio de 2021.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME.** Contratado

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 021/2020

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O Município de Canabrava do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Àurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173. 691-96 doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **VETORMAX PARA-RAIOS E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Joaquim de Carvalho Gil, 1.365, Kitnet 02, Sala 01, Jardim Wanel Ville V, Sorocaba/SP, CEP: 18. 057-000, Inscrito no CNPJ 26.878.290/0001-64 neste ato representada pelo Sr. **Lucas Osmar Rochel**, inscrito no CPF sob nº 350.599.688-20 e RG – 43.320.042-X SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Joaquim de Carvalho Gil, 1.365, Kitnet 02, Sala 01, Jardim Wanel Ville V, Sorocaba/SP, CEP: 18.057-000, considerando o constante No Processo Licitatório. 00003166/2020realizado pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, na modalidade de Tomada de Preços nº 003/2020, e em observância na Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, nos Decretos Municipais, na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n° 123/2006 alterada pela lei complementar n° 147/2014, tem entre si justo e aditivado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e o prazo de execução do contrato referente ao CPL 021/2020, entre as partes qualificadas, relativo à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na execução de projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Prevenção e Combate a Incêndio, nas estruturas edificadas junto a Creche Municipal de Canabrava do Norte/MT, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo que compõe o projeto básico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

2.1 Prorrogação do prazo de **VIGÊNCIA DO CONTRATO** por mais 60 (sessenta) dias, vigorando de 06 de Maio de 2021 a 03 de Agosto de 2021, sob pena de prejuízo do interesse público.

2.2 Prorrogação do prazo de **EXECUÇÃO DA OBRA** por mais 60 (sessenta) dias, vigorando de 07 de Maio de 2021 a 05 de Julho de 2021, sob pena de prejuízo do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial dos Municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 05 de Maio de 2021.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**VETORMAX PARA-RAIOS E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA.** Contratado
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Gerente de Licitações e Contratos	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DECRETO Nº3197/2021

Decreto nº3197/2021

De 10 de maio de 2021.

"Decreta Luto Oficial no âmbito do Município de Canarana, e dá outras providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Em virtude do falecimento de **Heber Queiroz Alves**;

Considerando todo serviço prestado, dedicação e cuidado com o meio ambiente, desenvolvimento sustentável, a proteção dos recursos hídricos, entre tantas outras ações de relevante interesse desenvolvidas no ISA – Instituto Socioambiental,

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado **luto oficial** por três dias no âmbito do Município de Canarana em homenagem à Heber Queiroz Alves**.**

Art.2º - Oficialmente pêsames a todos os familiares.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 10 de maio de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº 82/2021

PORTARIA Nº 82/2021

SÚMULA: "INSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DE PROCESSO INDENIZATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o contrato nº 071/2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica instituída Comissão Responsável pela Avaliação de Processo Indenizatório, referente ao Contrato nº 071/2020.

Art. 2° - A Comissão descrita no Art. 1° será composta pelos seguintes servidores municipais:

MARCOS DA SILVA DE OLIVEIRA

JAQUELINE STEFANE EMERIQUE DA SILVA

VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA

DEISE DIONE MUTSCHALL

CLEVERSON COELHO

Art. 3° – Após a conclusão dos trabalhos a Comissão será automaticamente destituída, independente de outro ato administrativo neste sentido.

Art. 4° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 10 de Maio de 2021.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 285 DE 10 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JOSÉ RODRIGUES DIAS, Secretario Municipal de Obras do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **RICARDO GIARDONI** matricula nº 4411, cargo de Operador de Máquinas Pesadas, na data 10 de Maio de 2021, lotado na Secretaria Municipal de Obras, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 03 de Maio de 2021 ao dia 09 de Maio de 2021 totalizando 07 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RODRIGUES DIAS

Secretaria Municipal de Obras

Decreto nº 001/2019

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2021

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUVAS DESCARTÁVEIS E ÁLCOOL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT..**

EMPRESAS VENCEDORAS:

COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º **78.688.660/0001-02**

L. BARRETO KATAYAMA EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º **10.448.902/0001-49**

GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o n.º **17.472.278/0001-64**

Carlinda – MT, 10 de Maio de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 287 DE 10 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **MARCIA REGINA GALHARINI** matricula nº 2091, cargo de Psicóloga, na data 10 de Maio de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 03 de Maio de 2021 ao dia 07 de Maio de 2021 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 326/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 286 DE 10 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ELIZABETE DA SILVA DIFFANTE BONGIOLO** matricula nº 3840, cargo de Agente Comunitária de Saúde, na data 10 de Maio de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 07 de Maio de 2021 ao dia 13 de Maio de 2021 totalizando 07 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 326/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PE N° 04/2021

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021**, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL",** objetivando **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA TRAÇÃO 4X2, POTENCIA LIQUIDA 79 HP, PESO OPERACIONAL, MINIMO DE 6570 KG, CAP DE CARREGADEIRA DE 1,00M³ E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,20M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE 4,37M, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 902374/2020SUDAM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Declarando vencedora a empresa: **GUIMARAES AGRICOLA LTDA,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 01.042.977/0001-34,** com valor total de **R$ 308.800,00 (Trezentos e oito mil e oitocentos reais).**

Castanheira – MT, **10 de maio de 2021**.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria n° 091/2021

ERRATA DO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ERRATA DO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PP N° 23/2021

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** objetivando o **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E CRECHE PARA O 1° SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2021, CONFORME TERMO DE MEDIDAS COMPENSATÓRIAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO, A RESOLUÇÃO N° 02 DE 09 DE ABRIL DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O PERÍODO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, ASSIM COMO A LEI N° 13.987, DE 07 DE ABRIL DE 2020, QUE AUTORIZA A DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ESTUDANTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO. Declarando vencedora** a empresa: **ALEXANDRE M. DIAS ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 14.218.371/0001-59,** com valor total de **R$ 41.580,93 (Quarenta e um mil quinhentos e oitenta reais e noventa e três centavos).**

Onde se lê **R$ 41.580,93 (Quarenta e um mil quinhentos e oitenta reais e noventa e três centavos)** leia se **R$ 171.962,03 (Cento e setenta e um mil novecentos e sessenta e dois reais e três centavos).**

Castanheira – MT, **10 de maio de 2021.**

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria n° 091/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Pregoeira torna público que fará licitação do **PREGÃO PRESENCIAL N°28/2021,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS CONFECCIONADAS PARA CAMPANHAS DOS PROGRAMAS FEDERAIS, PROGRAMA BOLSA FAMILIA – PBF, PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PCF, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** com sessão marcada para o dia 25/05/2021 às 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 10 de maio de 2021.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°091/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PP N° 24/2021

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECAR-**

GAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDROS DE OXIGÊNIO, VÁLVULA REGULADORA, FLUXÔMETROS, UMIDIFICADORES, PARA ATENDER A ALA COVID-19, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO. Declarando vencedoraa empresa: **OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS EIRELI,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 13.657. 269/0001-97,** com valor total de **R$ 544. 210,00 (Quinhentos e quarenta e quatro mil e duzentos e dez reais).**

Castanheira – MT, **10 de maio de 2021.**

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria n° 091/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DÉCIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

DÉCIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO ATUAL
01	50028-3	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	R$ 4,39
02	399877-0	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	R$ 4,71

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. Os valores para os referidos itens passam a ser de:

Item	Produto	Preço Atual	Valor Acrescido ou Suprimido	Valor Reequilibrado
01	ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 4,39	R$ 0,45	R$ 4,84
02	ÓLEO DIESEL S-10	R$ 4,71	R$ 0,38	R$ 5,09

§1º - A justificativa do aumento ocorre em face da elevação sobre os valores dos combustíveis, conforme demonstrado através de Notas Fiscais anexadas no requerimento.

§2º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas para o saldo remanescente de cada um dos itens do termo inicial da Ata de Registro de Preços.

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVO A APRESENTAÇÃO DO PPA 2022-2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVO A APRESENTAÇÃO DO PPA 2022-2025

O Exmoº. **Sr. ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Cláudia para apresentação dos Programas e Ações do **PPA (Plano Plurianual)** a serem executados nos exercícios de **2022 à 2025**, a realizar-se no dia 27 de Maio de 2021, a partir das 10:00h00min no Plenário da Câmara Municipal de Cláudia-MT.

Considerando os decretos Estaduais e Municipais bem como as determinações da OMS – Organização Mundial de Saúde, a realização deste evento seguirá as seguintes normas de segurança:

o **Realização do Evento em espaço aberto;** o **Distanciamento das cadeiras com espaços de 2,00mts uma das outras;** o **Manter um servidor na entrada do evento disponibilizando Álcool em Gel para as pessoas que ingressarem no evento;** o **Disponibilizar Máscaras para eventuais participantes que não tenha ou queira substitui-la;** o **Limitar o evento em 1 hora de duração**

Prefeitura Municipal de Cláudia, 10 de maio de 2021.

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2021

O Exmoº. **Sr. ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Cláuda referente a apresentação das **DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÕES DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2021, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, a realizar-se no dia 27 de Maio de 2021, a partir das 09:00h00min no Plenário da Câmara Municipal de Cláudia-MT.

Considerando os decretos Estaduais e Municipais bem como as determinações da OMS – Organização Mundial de Saúde, a realização deste evento seguirá as seguintes normas de segurança:

o **Realização do Evento em espaço aberto;** o **Distanciamento das cadeiras com espaços de 2,00mts uma das outras;** o **Manter um servidor na entrada do evento disponibilizando Álcool em Gel para as pessoas que ingressarem no evento;** o **Disponibilizar Máscaras para eventuais participantes que não tenha ou queira substitui-la;** o **Limitar o evento em 1 hora de duração**

Prefeitura Municipal de Cláudia, 10 de maio de 2021.

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **ALINE MESSIAS ME,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA COM 30 COMPUTADORES PARA A ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.** Cláudia/MT, 10 de Maio de 2021.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº 1.997, DE 09 DE MAIO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.997, DE 09 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre suspensão de atendimento presencial na Prefeitura Município de Cocalinho – MT., e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Cocalinho Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos art. 1º, 3º, 5º, e 54 da Lei Orgânica do Municipal;

Considerando o aumento do número de servidores que trabalham diretamente com atendimento ao público na sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho infectados pelo coronavírus (SARS-COV-2);

Considerando que a manutenção do atendimento presencial poderia gerar ainda mais transmissão e contágio, tanto de servidores lotados na sede da Prefeitura Municipal, como aos munícipes que ali buscam atendimento;

Considerando por fim as prescrições do Decreto Estadual 874 de 25 de março de 2021, em especial aquelas constantes de seu art. 5º;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o trabalho e atendimento presencial na sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho-MT., até o dia 17 de maio de 2021.

Art. 2º Aqueles que necessitarem de atendimento aos serviços que são oferecidos junto a sede da Prefeitura Municipal, deverão busca-lo em horário comercial por meio dos seguintes canais:

E-MAIL:

prefeituracocalinho2013@gmail.com

previcocalinho@gmail.com

licitacaococalinho@hotmail.com

pgm.cocalinho.mt@gmail.com

pmcocalinho.tributos@hotmail.com

TELEFONES

(66) 3586-1595

0800 264 8712

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

ERRATA: PORTARIA Nº 505/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor, **ELIAS PEREIRA BATISTA,** portador da matricula nº. 3112, do Departamento Bloco I – Atenção Básica para o Departamento COVID - 19, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2021.

ERRATA- Na publicação do dia 07 de maio de 2021, Edição 3.723, pág. 124 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM:

Onde se lê: ELIAS PEREIRA BATISTA;

Leia se: ELIAS BATISTA PEREIRA.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de abril de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de abril de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

PREVILIDER
PORTARIA N.º 018/2021. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE EM FAVOR DA SRA. IVONETE TEREZA SANTOS".

*A Diretora Executiva do **Previ-Lider** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n. º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 210, da Lei Municipal n.º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 12, inciso "III", alínea "b", da Lei Municipal n.º 2.361/2010, de 08 de julho de 2010.*

Resolve,

Art. 1º *Conceder o benefício de aposentadoria voluntaria por idade em favor da Sra.* Ivonete Tereza Santos, portadora da RG n.º 12936600 – SSP/MT, e do CPF n.º 880.899.831-20 e da Cédula Eleitoral de n.º 018798121880, Zona. "023", Seção "0328, devidamente matriculada sob o n.º 295, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional, contando com um total de 8.318 dias, ou seja, 22 (vinte e dois) anos, 09 (nove) meses e 08 (oito) dias de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos proporcionais e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 001/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2021, revogando disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 3º de maio de 2021.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

PREVILIDER
PORTARIA N.º 016/2021. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SRA. ENI PEREIRA LIMA".

A Diretora Executiva do Previ-Lider,Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 86, incisos "I", "II", "III", "IV", da Lei Municipal n.º 2.361, de 08 de julho de 2010, Art. 210, da Lei n. º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de a**posentadoria por tempo de contribuição** a servidora Sra. Eni Pereira Lima, portadora do RG n.º 1144304-9 SSP/MT, inscrita no CPF nº 801.850.021-53 e da Cédula Eleitoral de n.º 006745921805, Zona "023", Seção "0308", devidamente matriculada sob o n.º 278, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com um total de 9.504 dias trabalhados, ou seja, 26 (vinte e seis) anos e 14 (quatorze) dias, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 006/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2021, revogando disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 3º de maio de 2021.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
OFÍCIO Nº 200/2021/SME COLÍDER, 10 DE MAIO DE 2021.

Senhor Secretário:

Solicitamos a publicação de licença prêmio dos profissionais da educação:

ESCOLA GUSTAVO GUARAGNI VIEIRA DA SILVA

NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Maria do Carmo dos Santos	Professor	04/06/21 a 16/07/21	43	2012/2017 (17)

ESCOLA VEREADOR JOSÉ DE FREITAS

NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Sandra Aparecida de Oliveira Belgo	TDI	25/05/21 a 23/06/21	30	2011/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Anderson dos Santos	Motorista	11/06/21 a 25/06/21	15	2012/2017 (75)

ESCOLA CRIANÇA ESPERANÇA

NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Elizangela Aparecida de Oliveira	Professor	12/05/21 a 02/06/21	22	2014/2019 (68)

Atenciosamente,

Ao Senhor Carlos Frederico Carvalho de Oliveira,

Secretário Municipal de Gestão Pública,

Colíder/MT.

MBM

DEPARTAMENTO PESSOAL
OFÍCIO Nº 199/2021/SME COLÍDER, 10 DE MAIO DE 2021.

Senhor Secretário:

Solicitamos a publicação de Férias da funcionária:

ESCOLA GUSTAVO GUARAGNI VIEIRA DA SILVA

NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Maria do Carmo dos Santos	Professor	04/05/21 a 02/06/21	30	2019/2020

Atenciosamente,

Ao Senhor Carlos Frederico Carvalho de Oliveira,

Secretário Municipal de Gestão Pública,

Colíder/MT.

MBM

PREVILIDER
PORTARIA N.º 017/2021. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SRA. MARIA APARECIDA GARCIA ARRABAL NOBRE".

A Diretora Executiva do Previ-Lider,Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 86, incisos "I", "II", "III", "IV", da Lei Municipal n.º 2.361, de 08 de julho de 2010, Art. 210, da Lei n. º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de a**posentadoria por tempo de contribuição** a servidora Sra. Maria Aparecida Garcia Arrabal Nobre, portadora do RG n.º 965.272 SSP/MT, inscrita no CPF nº 815.357.839-15 e da Cédula Eleitoral de n.º 016991261856, Zona "023", Seção "0011", devidamente matriculada sob o n.º 315, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com um total de 11.010 dias trabalhados, ou seja, 30 (trinta) anos 01 (um) mês e 22 (vinte e dois) dias, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 029/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2021, revogando disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 3º de maio de 2021.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados sobre a realização do referido Pregão Eletrônico que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE SENDO 01 AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO A PARA FORTALECIMENTO DE SERVIÇOS DE SAUDE DE QUALIDADE NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DONA AMALIA PIOVEZAN POMPERMAYER, CONFORME RESOLUÇÃO "AD. REFERENDUM" Nº 005/2020 E RESOLUÇÃO CIR Nº 012/2020, EDITAL**, EDITAL n° 016/2021,cuja abertura ocorreria às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia 13/05/2021. Tendo em vista, que até o presente momento o setor jurídico (PGM) não nos enviou o parecer Jurídico acerca da aludida impugnação, e para que não haja qualquer prejuízo nos futuros procedimentos do certame, hei por bem **SUSPENDER** *sine die* o Pregão Eletrônico nº 016/2021. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 10 de Maio de 2021.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 018/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 018/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2020 **DATA**: 22/04/2021 **GERENCIADORA**: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORA: TREVO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO N.º 002/2020 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 066/2020, ESPECIFICAMENTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2020, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE COMODORO PARA ATENDER FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS, SENDO ASSIM DISTRIBUÍDAS:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
04	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, ADITIVADO (S-10)	44.000 LITROS	09.03.2.130.33.90.30.00.00.00.00.00.01 (0000) (738)	09.03.1.085.33.90.30.00.00.00.00.00 01 (0030) – (729)

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 004/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº: 004/2021

DATA: 30/04/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONVENENTE: CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PUBLICA - MT.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS PARA O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COMODORO - MT, DESTINADOS À COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM OBJETIVO DE SUBVENCIONAR AS ATIVIDADES PÚBLICAS REALIZADAS PELO MESMO, EM ESTRITO CUMPRIMENTO DE SEUS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.790/2018 DE 06/09/2018.

DOTAÇÃO: 02.16.2.208.3.3.50.41.00.00.00.00.00.01 (0000) (107)

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2021

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE SENDO 01 APARELHO DE RAIO X – FIXO ANALOGICO PARA FORTALECIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE QUALIDADE NA UNIDADE DE SAÚDE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**,cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia 24/05/2021, via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 10 de Maio de 2021.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 019/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 019/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2020 **DATA**: 22/04/2021 **GERENCIADORA**: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORA: LUGAR VIAGENS E TURISMO LTDA

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2019 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2019, ESPECIFICAMENTE CONTRATO Nº 026/2020, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES E FRETES DE ENCOMENDAS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, SENDO ASSIM DISTRIBUÍDAS:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
04	PASSAGEM COMODORO/CUIABÁ)	**10**	03.04.2.102.3.3.90.33.00.00.00.00.00.01 (0000) C.C. 37 – Despesa 152	07.06.2.275.3.3.90.33.00.00.00.00.00.01 (002) C.C. 150 – Despesa 898
04	PASSAGEM COMODORO/CUIABÁ)	**20**	02.01.2.004.3.3.90.33.00.00.00.00.00.01 (0000) C.C. 02 – Despesa 25	07.06.2.275.3.3.90.33.00.00.00.00.00.01 (002) C.C. 150 – Despesa 898

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 011/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Rogério Vilela Victor de Oliveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Goiás nº 77 N, centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 47.20.84 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 396.119.141-72, doravante denominado de **GERENCIADOR**, e a empresa **DAGEAL COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 07.245.458/0001-50, instalada na com sede na Rua Princesa Izabel, nº 26 sala nº 01, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, representada neste ato pela sua sócia proprietária a srª Daiane Carla Tomazelli Minski, portador do CPF nº 004.880.490.83e do RG nº 10.81.23.63.64 SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Barão de Cotegipe - RS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. **3972.25D9.B377.E3F6** de 12/02/2021 válida até 11/08/2021, e a empresa **ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.774.463/0001-24, instalada na Av. Tenente Coronel Duarte N° : 215, na cidade de Cuiabá - MT, representada neste ato pela seu proprietário a srº Valmir Rodrigues Pena, portador do CPF nº 827.469.071-00 e do RG nº 1.113.922-6 SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá - MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. **AF8A.E84B.50CC.FFBC** de 22/02/2021 válida até 21/08/2021, e a empresa**NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 41.401.446/0001-05, instalada na com sede na Av Damien Biancardini N° : 359, na cidade de Cuiabá – MT, representada neste ato pelo seu sócio proprietário o srº Nixon Vieira Franco, portador do CPF nº 013.831.641-42 e do RG nº 16703235 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Damien Biancardini, nº 359, Bairro Parque Cuiabá, na cidade de Cuiabá – MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. **7603.85C9.DAA4.2AB6** de 30/03/2021 válida até 26/09/2021, e a empresa**CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.357.366/0001-20, instalada na Av Isaac Povoas N° : 475, na cidade de Cuiabá – MT, representada neste ato pe-

lo seu proprietário o srº Aldeney Antonio Neto, portador do CPF nº 030. 274.876-80 e do RG nº M-7 90.80.26 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande – MT, Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. **C053.2255.2A9A.4622** de 30/03/2021 válida até 26/09/202 denominada **FORNECEDORA,** acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 011/2021 – Processo Administrativo nº. 016/2021, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/ESCRITORIO PARA ATENDER À DIVERSAS SECRETARIAS** sendo registrados os preços das empresas:

NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI: PARA OS ITENS DE Nº **1 - 8 - 9 - 10 - 17 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 – 34,** totalizando o valor total de **R$ 195.836,20** (cento e noventa e cinco mil oitocentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI: PARA OS ITENS DE Nº **3 - 5 - 6 - 7 - 11 - 12 - 18 - 20 - 22 - 23 - 29 - 30 - 32 – 35,** totalizando o valor total de **R$ 83.597,10** (oitenta e três mil quinhentos e noventa e sete reais e dez centavos).

ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS: PARA OS ITENS DE Nº **13 - 14 - 16 - 33 – 36,** totalizando o valor total de **R$24.260,20** (vinte e quatro mil duzentos e sessenta reais e vinte centavos).

DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA: PARA OS ITENS DE Nº **21,** totalizando o valor total de **R$1.334,00** (mil trezentos e trinta e quatro reais).

O valor total da presente ata é de **R$ 305.027,50** (trezentos e cinco mil vinte e sete reais e cinqüenta centavos.

vigorando de **28/04/2021.**

Comodoro - MT, 07 de Maio 2021.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº 011/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 174/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021.

Portaria 174/2021 de 04 de Maio de 2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Oficio 382/SMDST/2021 de 30/04/2021.

CONSIDERANDO o afastamento da Secretaria Municipal de Assistência por gozo de férias.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal ERVITON FURTADO MACHADO, Secretário Municipal de Administração para deliberar, assinar, autorizar liberação de diárias, adiantamentos, plano de ação, prestação de contas, responder ofícios, termos de aceite na esfera Municipal e/ou Federal no decorrer do período de 03/05/2021 a 17/05/2021 junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Maio de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N°086/2021

MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°024/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE AGRICULTURA, DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E ALMOXERIFADO, E ASSIM MELHOR ATENDER SERVIDORES E POPULAÇÃO DE CONFRESA-MT.

DO VALOR GLOBAL: R$ 111.600,00 (CENTO E ONZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 9 MESES – 07/05/2021 A 07/02/2022.

DATA: CONFRESA, 07 DE MAIO DE 2021.

PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

CONTRATADA: ADRIANA DIAS FERREIRA, CPF SOB O N°617.074. 901-63.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 117/2021 ADM DE 10 DE MAIO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	UNIDADE
EDUCAÇÃO	MARIA CELIA RIBEIRO ABREU	ODETE DIAS DOS SANTOS	-
OBRAS	WALTER RAMOS TELES	ENOQUE SILVA NASCIMENTO	-
SAÚDE	ELPIDILUNDES CARVALHO DA COSTA	JANAIRA B.L. COIMBRA	MAC-HMC
	CARLOS LOYSE A. LUZ	CLEYTON GEOVANI K. DE CESARO	VISA-VIG.SANITÁRIA-VIG.AMBIENTAL/VISA -CTA/VISA/CAPS
	CLEYTON GEOVANI K. DE CESARO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	ATENÇÃO BASICA/GESTÃO
GABINETE	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES	LUCIANA CALISTO DA SILVA	-
ADMINISTRAÇÃO	ELZILENE SIPAUBA COSTA	MARIA APARECIDA ROCHA	-
SEC. FINANÇAS	FERNANDA POLLYANA A.DE CASTRO	HUDSON BRAGA ROCHA	
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	-	-
PLANEJAMENTO	THIAGO JORGE LIMA	KATIANY DOS SANTOS PEREIRA	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	DENILSON ALVES FARIAS	CLEANE SOUSA MATOS	PAEFI
	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	CONFINANCIAMENTO ORDINÁRIO IGD SUAS
	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	HERIKA TAVARES MARQUES	CONSELHO TUTELAR
	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	LORENA CARVALHO SOUSA SILVA	CRAS/PAIF/SCFV
	DOUGLAS AUGUSTO VIEIRA	LORENA C.S. SILVA	IGD / PBF

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	099-100-101/2021	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	W.K.F DEDETIZADORA EIRELI	13.255.330/0001-70	R$ 12.804,61
CONTRATADA	INSECTA DEDETIZADORA E HIGIENIZAÇÃO LTDA	25.174.136/0001-49	R$ 10.690,48
CONTRATADA	J.B. SILVA	33.449.754/0001-82	R$ 5.980,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA POR LITROS E SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, O SERVIÇO SÉ FAZ NECESSÁRIO A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICÍPAL DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 10/05/2021 A 10/05/2022.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Maio de 2021.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2021. PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 038/2021.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2021.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 038/2021.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2021**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:

Empresas:

L. M. BORGES PROMOÇÕES E EVENTOS ME

CNPJ: 08.561.812/0001-18

END: RUA DOS REIS, S/N, QD 29, LT 05, BAIRRO SETOR UNIVERSITÁRIO II, CEP:78.652-000

MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT

FONE: (66) 35641818 (66) 984390056

REPRESENTANTE LEGAL: LEONARDO MATEUS BORGES

Vencedora dos itens **01, 02, 03, 04, 05 e 06** do certame no valor global de **R$ 291.290,00 (Duzentos e Noventa e Um mil, Duzentos e Noventa Reais).**

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 10 de MAIO de 2021

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

Pregoeira

Portaria nº 0126/2021

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 099/2021

Aos 10 dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 080/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 014/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 07/05/2021**, cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA POR LITROS E SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, O SERVIÇO SE FAZ NECESSÁRIO A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **e DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA POR LITROS E SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, O SERVIÇO SE FAZ NECESSÁRIO A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais/serviços entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **10 de Maio de 2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: W.K.F DEDETIZADORA EIRELI

CNPJ: 13.255.330/0001-70

ENDEREÇO: Rua: J Nº 10 Qd.03, Bairro: Residencial Ilza Therezinha Picoli Pagot.

CIDADE:CUIABÁ-MT.

CEP:78.056-714

FONE: (65) 3361-4177- **EMAIL: favoritacuiaba@gmail.com**

ITEM: Vencedora do item 6 do certame no valor global de **R$ 12.804,60 (doze mil oitocentos e quatro reais e sessenta centavos).**

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CODIGO TCE	CÓDIGO SISTEMA	UND	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	356556-4	119035	M²	67.392,68	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM AREA INTENA E EXTERNA, COM TODOS OS MATERIAIS,INSUMOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSARIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	R$ 0,19	R$ 12.804,61
VALOR TOTAL							**R$ 12.804,61**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado; Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos. Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 04- ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIV.: 2.042- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. EDUCAÇÃO

CÓD RED: 276

FONTE: 0001- 25%

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ORGÃO: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJETO ATIVIDADE: 2030 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓDIGO REDUZIDO: 111

ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00.00.0000

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 02 URBANISMO

PROJ. ATIV: 2052 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SETOR DE URBANIZAÇÃO C

ÓD. RED: 1238 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMETO: 339039

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ. ATIVI.: 2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

CÓD RED: 15 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJ. ATIVI.: 2.012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CÓD RED: 2002 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETARIO

PROJ. ATIVI.: 2.038– MANUTENÇÃO AQUIS. E ENCARGOS COM DIFUSÃO CULTURAL

CÓD RED: 1946 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJ. ATIVI.: 2030 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓD RED: 111 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.071 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA

CÓD RED: 1697 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIVI.: 2.007 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÓD RED: 40 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNID: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJ. ATIV.: 2.050 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. AGRICULTURA

CÓD RED: 1619 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – GESTÃO EM SAUDE

PROJ. ATIVI.: 2.029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAUDE

CÓD RED: 506

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIVI.: 2.110 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF

CÓD RED: 774 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIVI.: 2.110 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF

CÓD RED: 773 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 0042

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.029 – MANUTENÇAO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAUDE

CÓD RED: 903– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 042

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.029 – MANUTENÇAO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAUDE

CÓD RED: 902– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0002

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.022 – MANUTENÇAO E ENCARGOS COM CAPS

CÓD RED: 966– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0042

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.022 – MANUTENÇAO E ENCARGOS COM CAPS

CÓD RED: 967– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.020 – MANUTENÇAO E ENCARGOS COM FISIOTERAPIA

CÓD RED: 926– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0002

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.020 – MANUTENÇAO E ENCARGOS COM FISIOTERAPIA

CÓD RED: 927– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0042

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.111 – MANUTENÇAO E ENCARGOS COM SERVIÇOS AMBULATORIO E LABORATORIAL

CÓD RED: 1026– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0002

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.111 – MANUTENÇAO E ENCARGOS COM SERVIÇOS AMBULATORIO E LABORATORIAL

CÓD RED: 1027– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0042

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – VISA

PROJ. ATIVI.: 2.025 – MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DST/AIDS

CÓD RED: 1062– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0002

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – VISA

PROJ. ATIVI.: 2.025 – MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DST/AIDS

CÓD RED: 1063– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal Nº. 117/2021**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	UNIDADE
EDUCAÇÃO	MARIA CELIA RIBEIRO ABREU	ODETE DIAS DOS SANTOS	-
OBRAS	WALTER RAMOS TELES	ENOQUE SILVA NASCIMENTO	-
SAÚDE	ELPIDILUNDES CARVALHO DA COSTA	JANAIRA B.L. COIMBRA	MAC-HMC

	CARLOS LOYSE A. LUZ	CLEYTON GEOVANI K. DE CESARO	VISA-VIG.SANITÁRIA-VIG.AMBIENTAL/VISA -CTA/VISA/CAPS
	CLEYTON GEOVANI K. DE CESARO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	ATENÇÃO BASICA/GESTÃO
GABINETE	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES	LUCIANA CALISTO DA SILVA	-
ADMINISTRAÇÃO	ELZILENE SIPAUBA COSTA	MARIA APARECIDA ROCHA	-
SEC. FINANÇAS	FERNANDA POLLYANA A.DE CASTRO	HUDSON BRAGA ROCHA	
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	-	-
PLANEJAMENTO	THIAGO JORGE LIMA	KATIANY DOS SANTOS PEREIRA	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	DENILSON ALVES FARIAS	CLEANE SOUSA MATOS	PAEFI
	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	CONFINANCIAMENTO ORDINÁRIO IGD SUAS
	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	HERIKA TAVARES MARQUES	CONSELHO TUTELAR
	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	LORENA CARVALHO SOUSA SILVA	CRAS/PAIF/SCFV
	DOUGLAS AUGUSTO VIEIRA	LORENA C.S. SILVA	IGD / PBF

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico Nº 014/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

W.K.F DEDETIZADORA EIRELI

CNPJ:13.255.330/0001-70

Representante Legal: Priscila Consani Das Mercês Oliveira

CPF: 075.082.869-28

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 100/2021

Aos 10 dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 080/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 014/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 07/05/2021**, cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA POR LITROS E SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, O SERVIÇO SE FAZ NECESSÁRIO A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **e DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA POR LITROS E SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, O SERVIÇO SE FAZ NECESSÁRIO A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais/serviços entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **10 de Maio de 2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: INSECTA DEDETIZADORA E HIGIENIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 25.174.136/0001-49

ENDEREÇO: Rua 18 S/N QD.13 LT.2 - BAIRRO: SETOR TRIUNFO

CIDADE:CONFRESA-MT

CEP:78.652-000

FONE: (66) 98445-9800 **- EMAIL: sovepo@gmail.com**

ITEM: Vencedora dos itens 3, 4 e 5 do certame no valor global de **R$ 10.690,48 (dez mil seiscentos e noventa reais e quarenta e oito centavos).**

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CODIGO TCE	CÓDIGO SISTEMA	UND	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	00016354	133121857	SV	11	LIMPEZA DE CAIXA DA AGUA TAMANHO DE 5.000 LITROS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: ESGOTAMENTO DA CAIXA D'ÁGUA / RESERVATÓRIO POR PROCESSO MECÂNICO, LAVAGEM DAS PAREDES INTERNAS, RETIRADA DE TODA SUJEIRA E ESGOTAMENTO DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DA LIMPEZA PELO SISTEMA MECÂNICO, ENXÁGUE E DESINFECÇÃO, ASPERSÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,00 A 2,50%, ESCOVAÇÃO COM VASSOURA DE NYLON PARA NÃO AFETAR A IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO, REABASTECIMENTO DA CAIXA D'ÁGUA / RESERVATÓRIO, PODENDO AS CAIXAS D'ÁGUA ESTAR DENTRO DO FORRO OU SUSPENSA	R$ 199,00	R$ 2.189,00
04	00027196	133121856	SV	47	LIMPEZA DE CAIXA DA AGUA TAMANHO DE 500 A 3.000 LITROS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: ESGOTAMENTO DA CAIXA D'ÁGUA / RESERVATÓRIO POR PROCESSO MECÂNICO, LAVAGEM DAS PAREDES INTERNAS, RETIRADA DE TODA SUJEIRA E ESGOTAMENTO DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DA LIMPEZA PELO SISTEMA MECÂNICO, ENXÁGUE E DESINFECÇÃO, ASPERSÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,00 A 2,50%, ESCOVAÇÃO COM VASSOURA DE NYLON PARA NÃO AFETAR A IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO, REABASTECIMENTO DA CAIXA D'ÁGUA / RESERVATÓRIO, PODENDO AS CAIXAS D'ÁGUA ESTAR DENTRO DO FORRO OU SUSPENSA.	R$ 179,00	R$ 8.413,00
05	356556-4	133124314	M²	112	SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO DA AREA INTERNA DO VIVEIRO	R$ 0,79	R$ 88,48
VALOR TOTAL							**R$ 10.690,48**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado; Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos. Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 04- ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIV.: 2.042- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. EDUCAÇÃO

CÓD RED: 276

FONTE: 0001- 25%

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ORGÃO: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJETO ATIVIDADE: 2030 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓDIGO REDUZIDO: 111

ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00.00.0000

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 02 URBANISMO

PROJ. ATIV: 2052 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SETOR DE URBANIZAÇÃO C

ÓD. RED: 1238 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMETO: 339039

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ. ATIVI.: 2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

CÓD RED: 15 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJ. ATIVI.: 2.012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CÓD RED: 2002 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETARIO

PROJ. ATIVI.: 2.038– MANUTENÇÃO AQUIS. E ENCARGOS COM DIFUSÃO CULTURAL

CÓD RED: 1946 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJ. ATIVI.: 2030 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓD RED: 111 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.071 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA

CÓD RED: 1697 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIVI.: 2.007 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÓD RED: 40 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNID: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJ. ATIV.: 2.050 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. AGRICULTURA

CÓD RED: 1619 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – GESTÃO EM SAUDE

PROJ. ATIVI.: 2.029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAUDE

CÓD RED: 506

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIVI.: 2.110 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF

CÓD RED: 774 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIVI.: 2.110 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF

CÓD RED: 773 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 0042

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.029 – MANUTENÇAO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAUDE

CÓD RED: 903– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 042

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.029 – MANUTENÇAO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAUDE

CÓD RED: 902– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0002

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.022 – MANUTENÇAO E ENCARGOS COM CAPS

CÓD RED: 966– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0042

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.022 – MANUTENÇAO E ENCARGOS COM CAPS

CÓD RED: 967– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.020 – MANUTENÇAO E ENCARGOS COM FISIOTERAPIA

CÓD RED: 926– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0002

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.020 – MANUTENÇAO E ENCARGOS COM FISIOTERAPIA

CÓD RED: 927– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0042

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.111 – MANUTENÇAO E ENCARGOS COM SERVIÇOS AMBULATORIO E LABORATORIAL

CÓD RED: 1026– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0002

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.111 – MANUTENÇAO E ENCARGOS COM SERVIÇOS AMBULATORIO E LABORATORIAL

CÓD RED: 1027– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0042

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – VISA

PROJ. ATIVI.: 2.025 – MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DST/AIDS

CÓD RED: 1062– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0002

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – VISA

PROJ. ATIVI.: 2.025 – MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DST/AIDS

CÓD RED: 1063– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal Nº. 117/2021**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	UNIDADE
EDUCAÇÃO	MARIA CELIA RIBEIRO ABREU	ODETE DIAS DOS SANTOS	-
OBRAS	WALTER RAMOS TELES	ENOQUE SILVA NASCIMENTO	-
SAÚDE	ELPIDILUNDES CARVALHO DA COSTA	JANAIRA B.L. COIMBRA	MAC-HMC
	CARLOS LOYSE A. LUZ	CLEYTON GEOVANI K. DE CESARO	VISA-VIG.SANITÁRIA-VIG.AMBIENTAL/VISA -CTA/VISA/CAPS
	CLEYTON GEOVANI K. DE CESARO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	ATENÇÃO BASICA/GESTÃO
GABINETE	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES	LUCIANA CALISTO DA SILVA	-
ADMINISTRAÇÃO	ELZILENE SIPAUBA COSTA	MARIA APARECIDA ROCHA	-
SEC. FINANÇAS	FERNANDA POLLYANA A.DE CASTRO	HUDSON BRAGA ROCHA	
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	-	-
PLANEJAMENTO	THIAGO JORGE LIMA	KATIANY DOS SANTOS PEREIRA	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	DENILSON ALVES FARIAS	CLEANE SOUSA MATOS	PAEFI
	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	CONFINANCIAMENTO ORDINÁRIO IGD SUAS
	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	HERIKA TAVARES MARQUES	CONSELHO TUTELAR
	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	LORENA CARVALHO SOUSA SILVA	CRAS/PAIF/SCFV
	DOUGLAS AUGUSTO VIEIRA	LORENA C.S. SILVA	IGD / PBF

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico Nº 014/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

INSECTA DEDETIZADORA E HIGIENIZAÇÃO LTDA

CNPJ:25.174.136/0001-49

Representante Legal: Sonia Veliz Pozo

CPF: 705.549.801-50

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 101/2021

Aos 10 dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 080/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 014/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 07/05/2021**, cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA POR LITROS E SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, O SERVIÇO SE FAZ NECESSÁRIO A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **e DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA POR LITROS E SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, O SERVIÇO SE FAZ NECESSÁRIO A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais/serviços entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **10 de Maio de 2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: J.B. SILVA

CNPJ: 33.449.754/0001-82

ENDEREÇO: Rua: Alto Coite Nº 06 - **BAIRRO:** CANELAS

CIDADE:VARZEA GRANDE-MT

CEP:78.148-080

FONE: (65) 9282-0225

EMAIL: barrosoprestadoraservicos@gmail.com

ITEM: Vencedora dos itens 1 e 2 do certame no valor global de **R$ 5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta reais).**

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CODIGO TCE	CÓDIGO SISTEMA	UND	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	00016355	133121858	SV	12	LIMPEZA DE CAIXA DA AGUA TAMANHO DE 10.000 LITROS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: ESGOTAMENTO DA CAIXA D'ÁGUA / RESERVATÓRIO POR PROCESSO MECÂNICO, LAVAGEM DAS PAREDES INTERNAS, RETIRADA DE TODA SUJEIRA E ESGOTAMENTO DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DA LIMPEZA PELO SISTEMA MECÂNICO, ENXÁGUE E DESINFECÇÃO, ASPERSÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,00 A 2,50%, ESCOVAÇÃO COM VASSOURA DE NYLON PARA NÃO AFETAR A IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO, REABASTECIMENTO DA CAIXA D'ÁGUA / RESERVATÓRIO, PODENDO AS CAIXAS D'ÁGUA ESTAR DENTRO DO FORRO OU SUSPENSA	R$ 370,00	R$ 4. 440,00
02	00027195	133121859	SV	7	LIMPEZA DE CAIXA DA AGUA TAMANHO DE 15.000 LITROS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: ESGOTAMENTO DA CAIXA D'ÁGUA / RESERVATÓRIO POR PROCESSO MECÂNICO, LAVAGEM DAS PAREDES INTERNAS, RETIRADA DE TODA SUJEIRA E ESGOTAMENTO DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DA LIMPEZA PELO SISTEMA MECÂNICO, ENXÁGUE E DESINFECÇÃO, ASPERSÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,00 A 2,50%, ESCOVAÇÃO COM VASSOURA DE NYLON PARA NÃO AFETAR A IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO, REABASTECIMENTO DA CAIXA D'ÁGUA / RESERVATÓRIO, PODENDO AS CAIXAS D'ÁGUA ESTAR DENTRO DO FORRO OU SUSPENSA	R$ 220,00	R$ 1. 540,00

VALOR TOTAL	**R$ 5.980,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado; Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos. Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 04- ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIV.: 2.042- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. EDUCAÇÃO

CÓD RED: 276

FONTE: 0001- 25%

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ORGÃO: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJETO ATIVIDADE: 2030 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓDIGO REDUZIDO: 111

ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00.00.0000

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 02 URBANISMO

PROJ. ATIV: 2052 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SETOR DE URBANIZAÇÃO C

ÓD. RED: 1238 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMETO: 339039

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ. ATIVI.: 2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

CÓD RED: 15 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJ. ATIVI.: 2.012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CÓD RED: 2002 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETARIO

PROJ. ATIVI.: 2.038– MANUTENÇÃO AQUIS. E ENCARGOS COM DIFUSÃO CULTURAL

CÓD RED: 1946 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJ. ATIVI.: 2030 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓD RED: 111 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.071 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA

CÓD RED: 1697 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIVI.: 2.007 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÓD RED: 40 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNID: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJ. ATIV.: 2.050 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. AGRICULTURA

CÓD RED: 1619 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – GESTÃO EM SAUDE

PROJ. ATIVI.: 2.029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAUDE

CÓD RED: 506

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIVI.: 2.110 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF

CÓD RED: 774 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIVI.: 2.110 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF

CÓD RED: 773 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 0042

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.029 – MANUTENÇAO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAUDE

CÓD RED: 903– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 042

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.029 – MANUTENÇAO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAUDE

CÓD RED: 902– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0002

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.022 – MANUTENÇAO E ENCARGOS COM CAPS

CÓD RED: 966– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0042

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.022 – MANUTENÇAO E ENCARGOS COM CAPS

CÓD RED: 967– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.020 – MANUTENÇAO E ENCARGOS COM FISIOTERAPIA

CÓD RED: 926– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0002

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.020 – MANUTENÇAO E ENCARGOS COM FISIOTERAPIA

CÓD RED: 927– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0042

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.111 – MANUTENÇAO E ENCARGOS COM SERVIÇOS AMBULATORIO E LABORATORIAL

CÓD RED: 1026– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0002

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.111 – MANUTENÇAO E ENCARGOS COM SERVIÇOS AMBULATORIO E LABORATORIAL

CÓD RED: 1027– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0042

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – VISA

PROJ. ATIVI.: 2.025 – MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DST/AIDS

CÓD RED: 1062– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0002

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – VISA

PROJ. ATIVI.: 2.025 – MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DST/AIDS

CÓD RED: 1063– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal Nº. 117/2021**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	UNIDADE
EDUCAÇÃO	MARIA CELIA RIBEIRO ABREU	ODETE DIAS DOS SANTOS	-
OBRAS	WALTER RAMOS TELES	ENOQUE SILVA NASCIMENTO	-
SAÚDE	ELPIDILUNDES CARVALHO DA COSTA	JANAIRA B.L. COIMBRA	MAC-HMC
	CARLOS LOYSE A. LUZ	CLEYTON GEOVANI K. DE CESARO	VISA-VIG.SANITÁRIA-VIG.AMBIENTAL/VISA -CTA/VISA/CAPS
	CLEYTON GEOVANI K. DE CESARO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	ATENÇÃO BASICA/GESTÃO
GABINETE	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES	LUCIANA CALISTO DA SILVA	-
ADMINISTRAÇÃO	ELZILENE SIPAUBA COSTA	MARIA APARECIDA ROCHA	-
SEC. FINANÇAS	FERNANDA POLLYANA A.DE CASTRO	HUDSON BRAGA ROCHA	
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	-	-
PLANEJAMENTO	THIAGO JORGE LIMA	KATIANY DOS SANTOS PEREIRA	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	DENILSON ALVES FARIAS	CLEANE SOUSA MATOS	PAEFI
	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	CONFINANCIAMENTO ORDINÁRIO IGD SUAS
	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	HERIKA TAVARES MARQUES	CONSELHO TUTELAR
	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	LORENA CARVALHO SOUSA SILVA	CRAS/PAIF/SCFV
	DOUGLAS AUGUSTO VIEIRA	LORENA C.S. SILVA	IGD / PBF

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico Nº 014/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

J.B. SILVA

CNPJ:33.449.754/0001-82

Representante Legal: Jefferson Barroso Silva

CPF: 924.431.331-68

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 116/2021 ADM DE 07 DE MAIO 2021.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal como **FISCAIS DE CONTRATO,** do Contrato abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO -SECRETARIA DE AGRICULTURA	KATIANY DOS SANTOS PEREIRA	THIAGO JORGE LIMA CPF:053.834.521-76	-

-SECRETARIA DE FINANÇAS -SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	CPF: 013.191.471-51		

CONTRATO	069/2021	CPF	VALOR
CONTRATADA	ADRIANA DIAS FERREIRA	617.074.901-63	R$ 111.600,00
OBJETO	LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE AGRICULTURA, DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E ALMOXERIFADO, E ASSIM MELHOR ATENDER SERVIDORES E POPULAÇÃO DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	9 MESES - 07/05/2021 A 07/02/2022.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Maio de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 173/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021.

Portaria 173/2021 de 04 de Maio de 2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de formação e preenchimento do quadro de pessoal para gestão administrativa 2021/2024.

CONSIDERANDO o Oficio 306/GPMC/2021 de 07/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. MARCOS MOREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF/MF 107.764.081-19 e RG 444902 DGPC/GO, residente e domiciliado neste município, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Maio de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 058/2020

PROC. ADM. 668/2020

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 006/2020

OBJETO: ADITAMENTO DE VIGÊNCIA.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D’OESTE/MT.

CONTRATADA: GMN EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP

PRAZO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA estabelecido na Cláusula 1.1 do 1º Termo Aditivo firmado entre as partes, em 18/12/2020, o vencimento do Termo passa a ser 30/09/2021.

EXECUÇÃO: O prazo de execução passa a ser 31/07/2021

DATA DE ASSINATURA: 10 de maio de 2021.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D’OESTE e GUSTAVO VIEIRA DO NASCIMENTO DE LIMA pela CONTRATADA.

CONTRATO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 050/2020

PROC. ADM. 470/2020

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 003/2020

OBJETO: ADITAMENTO DE VIGÊNCIA.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D’OESTE/MT.

CONTRATADA: GMN EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP

PRAZO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA estabelecido na Cláusula 1.1 do 1º Termo Aditivo firmado entre as partes, em 18/12/2020, o vencimento do Termo passa a ser 30/09/2021.

EXECUÇÃO: O prazo de execução passa a ser 31/07/2021

DATA DE ASSINATURA: 10 de maio de 2021.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D’OESTE e GUSTAVO VIEIRA DO NASCIMENTO DE LIMA pela CONTRATADA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA Nº 231/2018

“Designa Fiscal de Obra.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **o Servidor EMERSON RODRIGUES**, portador da cédula de identidade sob o nº 10625925, expedida pela SJ/MT e do CPF: 793.168.401-04, para atuar como fiscal de obra da **construção de redutores de velocidade e faixas elevadas, rotatórias e sinalização em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Conquista D`Oeste - MT,** conforme o contrato **n° 164/2018.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA Nº 065/2021

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCIO DIVINO GOMES**, portador da cédula de identidade sob o nº M-6908833, expedida pela SSP/MT e do CPF 031.805.137-05, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **024/2021.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2021 .

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA Nº 066/2021

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARINA DA GAMA SOUZA** portadora da Cédula de Identidade RG nº 0597468-2 SJ/MT e do CPF: 572.279.771-53, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **025/2021.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
ABERTURA TOMADA DE PREÇO 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2021

O Município de Conquista D´Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DO SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D´OESTE REFERENTE AO CONVÊNIO TC/PAC 1020/2009-SES E CONTRATO 097/2010, cuja abertura está designada para o dia 31 de maio de 2021, às 08:00 (oito) horas, na Avenida dos Oitis, nº 1.200, centro, município de Conquista D'Oeste - MT. As visitas técnicas serão realizadas sob prévio agendamento no decorrer do período de publicação do edital. Os interessados poderão adquirir o edital completo, projeto básico demais e informações no horário de expediente da Prefeitura.

Conquista D'Oeste, 10 de maio de 2021

Fernando Roberto de Moraes

Presidente - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRONICO - Nº 014/2021
PROCESSO 062/2021

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO nº 005/2021 através da plataforma **COMPRASBR https://comprasbr.com.br/**, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - DO TIPO CAMINHÃO 0 KM, COM CARROCERIA, PARA USO NO VIVEIRO MUNICIPAL, PARA DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ, A SER ADQUIRIDO COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº853519/**

2017- MAPA E CONTRATO DE REPASSE Nº 1.046.133-14/2017". Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis. O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá no dia **Partir do dia 11/05/2021 às 08:00 horas, até o dia 26 de maio de 2021 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 26 de maio de 2021 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br** e **https://comprasbr.com.br/**. Cotriguaçu-MT, 10 de maio de 2021.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 1.440/2021

Dispõe sobre Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 do Município de Cotriguaçu MT, e dá outras providências**.**

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS,Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso*,* no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO realização das provas objetivas de múltipla escolha e das provas práticas, com base nas exigências estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2021;

D E C R E T A:

Art. 1º.Fica Homologado o Resultado do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, para o provimento de vagas no serviço público municipal da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, realizado nos termos dos Editais e alterações posteriores, consoantes as listagens anexas, publicados no Jornal Oficial dos Municípios, no site e mural da municipalidade, conforme resultado apresentado no Edital Complementar Nº 014.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 10 de Maio de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2021 PROCESSO 063/2021

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORÊNCIA 002/2021, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**: "CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, COM COMPROVADA CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA: REALIZAÇÃO DE PARTOS/CESARIANAS; PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; CLINICA MÉDICA; CLINICA GERAL; CLINICA CIRURGICA E OBSTÉTRICA (PARTOS/CESARIANA), NO PERIODO DAS 07:00 AS 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00 EM DIAS ÚTEIS; REALIZAÇÃO DE NO MAXIMO 20 (VINTE) PLANTÕES PRESENCIAIS DE 12 (DOZE) HORAS, NO HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação regem a presente licitação a Lei nº 8.666/93. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **14 de junho 2021 as 08:30 (oito horas e trinta minutos),** na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**no portal transparência, os links de acesso direto são:

Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Lic...

Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações destinadas ao Covid-19: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Cov...

Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou pelo telefone (66) 3555-1247. Cotriguaçu-MT, 10 de maio de 2021.

Gislaine Moreira de Oliveira

Presidente da CPL

Port-076/2021.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2021

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao

preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 10 de Maio de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGO/CENTRO

MISLENE ANDREIA BRAGA CASADO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 PROCESSO Nº 060/2021

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2021, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO, MARMITEX E SELF SERVICE, NOS DISTRITOS: NOVA UNIÃO E OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **21 (Vinte e um) de maio de 2021 as 10:00 (dez horas),** na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**no portal transparência, os links de acesso direto são:

Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Lic...

Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações destinadas ao Covid-19: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Cov...

Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou pelo telefone (66) 3555-1247. Cotriguaçu-MT, 10 de maio de 2021. **Olirio Oliveira dos Santos** - **Prefeito Municipal**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 PROCESSO Nº 059/2021

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2021, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIADO DOS CORREIOS NO DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS, DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **21 (Vinte e um) de maio de 2021 as 08:30 (oito horas e trinta minutos),** na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**no portal transparência, os links de acesso direto são:

Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Lic...

Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações destinadas ao Covid-19: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Cov...

Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou pelo telefone (66) 3555-1247. Cotriguaçu-MT, 10 de maio de 2021. **Olirio Oliveira dos Santos** - **Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077.371/2020

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Gestão, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico –nº. 014/2021/PMC, que tem por objetivo a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAPACITAÇÃO DE MULHERES, VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA OU FAMILIAR E/OU QUE VIVEM EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA EMOCIONAL E FINANCEIRA DO AGRESSOR, NAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL (COACHING), EDUCAÇÃO FINANCEIRA, EMPREENDEDORISMO, DIREITOS DA MULHER E/OU FAMÍLIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E ANEXOS**", com abertura da sessão pública prevista para o dia 18 de maio de 2021, às 15:30 horas (Horário de Brasília), que decide **SUSPENDER** o certame juntamente com a Secretaria Municipal da Mulher –SMM, em virtude dos pedidos de esclarecimentos interpostos ao Edital, bem como para conferência e análise técnica.

A nova data será marcada e comunicada por meio de publicação na imprensa Oficial, site da Prefeitura e www.licitacoes-e.com.br.

Cuiabá, 10 de maio de 2021

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014.382/2021)

PREGÂO ELETRÔNICO Nº. 013/2021/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, por meio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 231/2021 divulgada em 29 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021/PMC,** que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E CAIXAS DE LEITE LONGA VIDA, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS ATIVIDADES JUNTO À REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ANEXOS, foi SUSPENSA para adequações nas especificações do EDITAL. A nova data para reabertura do certame será divulgada oportunamente.**

INFORMAÇÕES: Secretária Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe – **SOMENTE** pelo e-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br.

Cuiabá/MT, 10 de maio de 2021.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira Oficial

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
PORTARIA GAB DRH Nº 283/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE LICENÇA COM VENCIMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA ADRIANA ROMÃO

RESOLVE:

ART. 1º - Concede *Licença com Vencimento* por motivo de doença em pessoa da família a servidora **ADRIANA ROMÃO,** matricula 3509-1, no Cargo/Função de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - 4 A 6 ANOS - EFETIVA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 26 de Abril de 2021 a 25 de Julho de 2021..

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo em 26 de Abril de 2021.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 04 de Maio de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 040/2021

ALFREDO DE ARAÚJO GRANJA FILHO, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JANDYR PEREIRA DA SILVA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o RETORNO da *Licença Prêmio* ao servidor Senhor **JANDYR PEREIRA DA SILVA**, matrícula 141-1, exercendo o Cargo/Função de Agente Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito, com data de retorno no dia **01 de Maio de 2021.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 01 de Maio de 2021.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 05 de Maio de 2021.

ALFREDO DE ARAÚJO GRANJA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 002/2021

PARECER FISCAL E DECISÃO

PARECER FISCAL

Trata-se do **Processo Administrativo Tributário 002/2021**, iniciado mediante **Ordem de Serviço 002/2021**, cujo objetivo é a apuração de possível **ISSQN** devido, decorrente de obra de construção civil, em desfavor da responsável/contribuinte **ADRIANA PAULA TANSSINI RODRIGUES SILVA.**

A Contribuinte foi devidamente notificada do lançamento de ofício, em razão da responsabilidade tributária prevista no Art. 26, II da LC 39/2017, consecutivamente foi oportunizado a apresentação do respectivo contrato de prestação de serviço e/ou NFS-e da obra, de modo a direcionar a ação fiscal ao respectivo prestador de serviço, ciente a Contribuinte no dia 15/02/2021.

Foi recebido no emailtributos@diamantino.mt.gov.br no dia 29 de março de 2021, encaminhado ao domínio sefaz@diamantino.mt.gov.br no dia 06 de abril de 2021, requerimento de cancelamento de débito tributário, lançamento 101838/2021, sendo então solicitado um parecer fiscal pela Secretária Municipal de Fazenda.

Da análise do requerimento, vê-se que no fundamento é sustentado bis in idem, em razão da contribuinte possuir funcionário com carteira de trabalho registrada em sua empresa.

Contudo, verifica-se que pelo porte da obra em uma visão geral, já constatada ***in loco*** em andamento, até a presente data ocorreu a terraplanagem e início da instalação de estruturas de pré-moldados, é inconcebível que a obra será toda executada por um único funcionário (só consta 1 funcionário registrado), sendo no mínimo, incoerente descaracterizar o fato gerador do ISSQN-CONSTRUÇÃO CIVIL sob esse pretexto, sem olvidar o fato de que nos anexos não constam a carteira de trabalho registrada do funcionário, para que o fisco ao menos pudesse avaliar para qual função foi contratado, constando apenas os comprovantes de recolhimento dos encargos patronais.

Vejamos o texto do Art. 26, II, §1° da Lei Complementar 39/2017:

Art. 26 - São solidariamente responsáveis com o prestador do serviço:

(...)

II - o proprietário da obra;

§ 1 - Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

O valor da base de cálculo, foi levantado por arbitramento, conforme a tabela do anexo II da LC 39/2017, considerando o metro quadrado previsto no Alvará de Construção 150/2020, a saber, 262,20 m².

Desse modo, verificado o nascimento da relação jurídico tributária e devidamente notificada a contribuinte do lançamento, considerando ainda o requerimento de cancelamento de débito tributário apresentado pela mesma, recomenda-se o indeferimento deste, mantendo-se o lançamento 1018838/2021.

É o parecer.

Diamantino-MT, 10 de Maio de 2021

Pedro de Almeida Calvo

Fiscal Tributário de Nível Superior

Mat 6226-1

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de pedido de isenção de taxas de alvará, que após requerimento gerou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO N° 002/2021**.

Foi solicitado à divisão de fiscalização um parecer fiscal visando sanar a questão e levantar o fundamento legal pertinente.

Da análise do parecer fiscal apresentado pelo Sr. Pedro de Almeida Calvo, verifica-se fundamentos suficientes para o indeferimento do pedido.

Desse modo, acolho o parecer fiscal e seus fundamentos, para **INDEFERIR** o requerimento do contribuinte, mantendo-se o lançamento **1018838/2021**, referente a **ISSQN.**

Dê-se ciência ao contribuinte.

Diamantino-MT, 10 de Maio de 2021

MARINEIDES NOGUEIRA LEITE ARAÚJO

Secretária Municipal de Fazenda

Portaria nº 001/2021

DECRETO Nº 96-2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 96/2021
DE QUARTA-FEIRA, 5 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO
Prefeito Municipal de DIAMANTINO,
Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1409/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

01	**CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**	
Cód. Reduzido	**27**	
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICPAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.000,00
	SUBTOTAL	**16.000,00**
	TOTAL	**16.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01	**CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**	
Cód. Reduzido	**9**	
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICPAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	13.000,00
	SUBTOTAL	**13.000,00**

01	**CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**	
Cód. Reduzido	**10**	
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICPAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
	SUBTOTAL	**3.000,00**
	TOTAL	**16.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E HUM.

MANOEL LOUREIRO NETO

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

SETOR DE RH

PORTARIA Nº 290/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** o Senhor **YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA,** portador do RG nº 1841341-2 SSP/MT, inscrito no CPF nº 037.765.051-09.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 56/19.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a **Secretaria de Administração**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na **data de 10/05/2021**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 10 de Maio de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 039/2021

ALFREDO DE ARAÚJO GRANJA FILHO, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EITIENE FRANÇA DE LIMA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o RETORNO da *Licença Prêmio* a servidora Senhora **EITIENE FRANÇA DE LIMA**, matrícula 3294-1, exercendo o Cargo/Função de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - 4 A 6 ANOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia **31 de Maio de 2021.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor no dia 31 de Maio de 2021.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 05 de Maio de 2021.

ALFREDO DE ARAÚJO GRANJA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 002/2021

DECRETO Nº 089-2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 89/2021
DE QUINTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1386/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 504.800,00 (QUINHENTOS E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**122**	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
Cód. Reduzido	**141**	
001.15.244.0078.10278	CONSTRUÇÃO REFORMA E CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIP	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	114.800,00
Cód. Reduzido	**166**	
001.15.451.0010.10038	MANUTENÇAO E RECUPERAÇÃO, RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENI	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	29.000,00
Cód. Reduzido	**177**	
001.15.451.0010.10045	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	49.000,00
	SUBTOTAL	**492.800,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
Cód. Reduzido	**433**	
001.10.122.0037.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	12.000,00
	SUBTOTAL	**12.000,00**
	TOTAL	**504.800,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**125**	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	49.000,00
Cód. Reduzido	**144**	
001.15.451.0010.10035	CONSTRUÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇ	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	359.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	329.000,00
Cód. Reduzido	**167**	
001.15.451.0010.10038	MANUTENÇAO E RECUPERAÇÃO, RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENI	
0.1.24.000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	84.800,00
	SUBTOTAL	**821.800,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
Cód. Reduzido	**580**	
001.10.302.0040.10254	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO	
0.1.42.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
	SUBTOTAL	**12.000,00**
	TOTAL	**833.800,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E HUM.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 117/2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 117/2020.

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO TELHADO, SUBSTITUIÇÃO DE JANELAS E EXECUÇÃO DA CALÇADA DA ESCOLA MUNICIPAL CASTORINA SABO MENDES NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

VALOR ACRESCIDO**: R$ 56.109,51 (Cinquenta e Sei Mil Cento e Nove Reais e Cinquenta e um centavos)**.

CONTRATADO: **CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI - EPP**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 24 DE ABRIL DE 2021.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA DO CONTRATO Nº 117/2020.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA DO CONTRATO Nº 117/2020.

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO TELHADO, SUBSTITUIÇÃO DE JANELAS E EXECUÇÃO DA CALÇADA DA ESCOLA MUNICIPAL CASTORINA SABO MENDES NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

PRAZO DE PRORROGAÇÃO**: 90 (NOVENTA) dias.**

CONTRATADO: **CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI - EPP**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 26 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 288/2021

PORTARIA Nº 288/2021

***PRORROGA** a Portaria 228/2021de 12/03/2021, que instaura Sindicância Administrativa para apuração disciplinar de fatos supostamente cometidos pela servidora **Geysa de Campos Enoré**, e dá outras providências.*

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada a Portaria nº 228/2021, publicado no Diário Oficial - AMM nº 3.687, do dia 16/03/2021, **por mais 30 dias**, para conclusão dos serviços de sindicância.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 10 de Maio de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR DE RH

PORTARIA Nº 289/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** o Senhor **ODILO RENATO DA SILVA,** portador do RG nº 0458478-3 SSP/MT, inscrito no CPF nº 346.194.611-72, nomeado para ocupar o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de **07/05/2021,** revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 123/2021, Publicada no Diário Oficial º 3.649 de 19/01/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 10 de Maio de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2021

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 023/2021 tendo por objeto: "FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TREINAMENTOS COMPORTAMENTAIS JUNTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS PROMOVIDO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.", em consonância ao disposto com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo como vencedora a Empresa SIMONE LORENZET 01784414905, sob CNPJ 33.929. 819/0001-97 Diamantino – MT, 10 de maio de 2021.

JOÃO PAULO LIMA

Presidente da CPL

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 041/2021

ALFREDO DE ARAÚJO GRANJA FILHO, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LUCIMARA SAUTER WROBEL

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o RETORNO da *Licença Prêmio* a servidora Senhora **LUCIMARA SAUTER WROBEL**, matrícula 2976-1, exercendo o Cargo/ Função de Professora de Sérias Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia **01 de Maio de 2021.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 01 de Maio de 2021.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 05 de Maio de 2021.

ALFREDO DE ARAÚJO GRANJA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 007/2021

AVISO HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 007/2021

O Município de Dom Aquino-MT, através do Prefeito municipal abaixo assinado, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a dispensa dos procedimentos licitatórios, com embasamento Legal: artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Parecer jurídico de Dispensa de Licitação proferido pela Assessoria Jurídica desse município, com objetivo de O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa, inclusão e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com a geração de relatórios que atendam às exigências da Instrução Normativa nº 73/2020 do Ministério da Economia, Orçamento e Gestão, para atender a demanda da Secretaria de Administração deste município, com dispensa de licitação, nos termos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93.

Contratada: PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 16.538.909/0001-38, sediada **à Avenida Fernandes Lima, nº 08, sala 602 A, Bairro Farol, Município de Maceio-AL, CEP: 57.050-000**- Valor Global de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Dom Aquino – MT, 10 de maio de 2021.

VALDÉCIO LUÍZ DA COSTA | **Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

Aos 10 dias do mês de Maio de 2021, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA MATO GROSSO, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor V. AZZOLINI - COMERCIO DE ALIMENTOS	CNPJ 40.159.611/0001-00
Endereço RUA CASCAVEL	Nº SN
Bairro CENTRO	
Cidade GAUCHA DO NORTE/MT	CEP 78875000
Representante Legal	CPF
Email COMERCIALAZZOLINI@HOTMAIL.COM	Telefone 6635821268

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	302	LINGUIÇA, TIPO CALABRESA, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: LINGUIÇA, TIPO CALABRESA, FORNECIMENTO POR QUILO	KG - QUILO-GRAMA	PERDIGAO	570,00	27,3000	15. 561,00
2	312	BATATA INGLESA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, FORNECIMENTO POR QUILO. Detalhamento: LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO.	KG - QUILO-GRAMA		1500,00	6,3000	9. 450,00
3	313	CEBOLA BRANCA, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONAMENTO ADEQUADO EM SACO PLASTICO.	KG - QUILO-GRAMA		450,00	7,4000	3. 330,00
4	318	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS ATOXICO, FORNECIMENTO POR QUILO.	KG - QUILO-GRAMA		320,00	5,9800	1. 913,60
		Detalhamento: OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES E SUJIDADES,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS ATOXICO.					
5	336	BANANA MAÇÃ - EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, FORNECIMENTO POR QUILO. Detalhamento: EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG - QUILO-GRAMA		180,00	10,9700	1. 974,60
6	338	JILÓ Detalhamento: JILÓ	KG - QUILOGRAMA		50,00	9,9800	499,00
7	530	BEBIDA LACTEA - CONSTITUIDA DA MISTURA DE LEITE E SORO DE LEITE, PODENDO CONTER ADICAO DE SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS, GORDURA VEGETAL, LEITE FERMENTADO, FERMENTO LACTEO SELECIONADO E OUTROS PRODUTOS LACTEOS, A BASE LACTEA REPRESENTA PELO MENOS 51 POR C Detalhamento: BEBIDA LACTEA - CONSTITUIDA DA MISTURA DE LEITE E SORO DE LEITE, PODENDO CONTER ADICAO DE SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS, GORDURA VEGETAL, LEITE FERMENTADO, FERMENTO LACTEO SELECIONADO E OUTROS PRODUTOS LACTEOS, A BASE LACTEA REPRESENTA PELO MENOS 51 POR C	UN - UNIDADE	UNIBABY	100,00	10,9800	1. 098,00
8	651	LEITE CONDENSADO, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA, PESANDO 395	UN - UNIDADE	PIRACANJUBA	630,00	6,1500	3. 874,50

		GRAMAS Detalhamento: LEITE CONDENSADO, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA, PESANDO 395 GRAMAS					
9	693	CHOCOLATE EM PÓ 100% CACAU Detalhamento: CHOCOLATE EM PO 100% CACAU	UN - UNIDADE	GAROTO	40,00	25,9900	1.039,60
10	740	CHA DE CAMOMILA, CAIXA CONTENDO 10 SACHES DE 10 GRAMAS CADA - COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AROMA IDENTICO AO NATURAL, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE DE PAPEL, ATOXICO, FECHADO. Detalhamento: COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AROMA IDENTICO AO NATURAL, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE DE PAPEL, ATOXICO, FECHADO.	UN - UNIDADE	CAMPILAR	230,00	4,0500	931,50
11	15333	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTIC Detalhamento: OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE	UN - UNIDADE	MIKA	25,00	4,1400	103,50

		MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE.					
12	15344	LENTILHA, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS Detalhamento: LENTILHA, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	UN - UNIDADE	CAMPILAR	40,00	12,9800	519,20
13	15354	SAGÚ PCT500G Detalhamento: SAGÚ PCT 500G	UN - UNIDADE	MIKA	20,00	6,5900	131,80
14	15365	MELÃO – NA COR AMARELA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, FORNECIMENTO POR QUILO. Detalhamento: MELÃO – NA COR AMARELA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, FORNECIMENTO POR QUILO.	KG - QUILOGRAMA		310,00	7,9800	2.473,80
15	16751	BOMBOM, PACOTE CONTENDO 1 KG Detalhamento: BOMBOM, PACOTE CONTENDO 1 KG	UN - UNIDADE	LACTA	900,00	43,9800	39.582,00
16	16756	BICARBONATO DE SODIO 30G Detalhamento: BICARBONATO DE SODIO 30G	UN - UNIDADE	MIKA	70,00	2,7500	192,50
17	16819	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO 100 ML Detalhamento: ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO 100 ML	UN - UNIDADE	ADOCIL	50,00	5,7500	287,50
18	16842	CALDO DE CARNE, EMBALAGEM CONTENDO 57 GRAMAS Detalhamento: CALDO DE CARNE, EMBALAGEM CONTENDO 57 GRAMAS	UN - UNIDADE	KNOR	60,00	1,9800	118,80
19	16843	CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM CONTENDO 57 GRAMAS Detalhamento: CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM CONTENDO 57 GRAMAS	UN - UNIDADE	KINOR	60,00	1,9800	118,80
20	16988	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG - QUILOGRAMA	PERDIGAO	150,00	27,9500	4.192,50
21	17485	MILHO DE CANJICA BRANCA, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS Detalhamento: DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UN - UNIDADE	CAMPILAR	160,00	3,9800	636,80
22	17508	POLVILHO AZEDO FÉCULA DE MANDIOCA FERMENTADA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS Detalhamento: ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UN - UNIDADE	CAIPIRA	150,00	8,9500	1.342,50
23	17565	QUEIJO MUSSARELA, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: QUEIJO MUSSARELA, FORNECIMENTO POR QUILO	KG - QUILOGRAMA	K.LANCHE	450,00	34,8500	15.682,50
24	20172	BISCOITO COM SAL, TIPO CREAM CRACKER, PACOTE CONTENDO 400 GRAMAS Detalhamento: COMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, COM GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO.	UN - UNIDADE	ADORALLE	420,00	4,9400	2.074,80
25	20173	CANELA EM CASCA - OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, CASCA SAOS E LIMPAS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS	UN - UNIDADE	MIKA	55,00	2,9800	163,90

		A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA Detalhamento: CANELA EM CASCA - OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, CASCA SAOS E LIMPAS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA					
26	20188	VINAGRE DE MAÇA, FRASCO CONTENDO 500 ML Detalhamento: RESULTANTE DA FERMENTACAO DA MACA, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA INVIOLAVEL, HERMETICAMENTE FECHADO.	UN - UNIDADE	ZAELI	150,00	6,4000	960,00
27	20196	CHA DE ERVA CIDREIRA, CAIXA CONTENDO 10 SACHES DE 10 GRAMAS CADA Detalhamento: COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AROMA IDENTICO AO NATURAL, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE DE PAPEL, ATOXICO, FECHADO.	UN - UNIDADE	CAMPILAR	250,00	4,0500	1.012,50
28	20197	CHA DE ERVA DOCE, CAIXA CONTENDO 10 SACHES DE 10 GRAMAS CADA Detalhamento: COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AROMA IDENTICO AO NATURAL, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE DE PAPEL, ATOXICO, FECHADO.	UN - UNIDADE	CAMPILAR	230,00	4,0500	931,50

29	20198	CHA DE HORTELA, CAIXA CONTENDO 10 SACHES DE 10 GRAMAS CADA Detalhamento: COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AROMA IDENTICO AO NATURAL, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE DE PAPEL, ATOXICO, FECHADO.	UN - UNIDADE	CAMPILAR	230,00	4,0500	931,50
30	20294	MORTADELA BOLOGNA, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS.	KG - QUILOGRAMA	PERDIGAO	200,00	23,9500	4.790,00
31	20349	CANELA EM PO, PACOTE CONTENDO 10 GRAMAS Detalhamento: OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, SAOS E LIMPOS, PARDO AMARELADO OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE.	UN - UNIDADE	MIKA	40,00	2,8900	115,60
32	20352	ERVA MATE (P/ CHIMARRÃO) Detalhamento: ERVA MATE (P/ CHIMARRÃO)	UN - UNIDADE	REI VERDE	50,00	25,9500	1.297,50
33	20356	AÇUCAR MASCAVO, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS Detalhamento: AÇUCAR MASCAVO, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	UN - UNIDADE	ZAELI	25,00	10,9800	274,50
34	20393	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - MISTURA EM PO PARA O PREPARO DE ACHOCOLATADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, DE PREPARO INSTANTÂNEO, CONTENDO AÇUCAR E CACAU SOLUVEL EM PO. PCT 500 G Detalhamento: OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL,LEITE EM PO E/OU SORO, EXTRATO DE MALTE, ACUCAR E SAL, CONSTITUIDO DE PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SOJA	UN - UNIDADE	MIKA	150,00	7,9800	1.197,00
		OU FARINHA,SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO.					
35	20394	AGUA MINERAL COM GAS, FRASCO CONTENDO 500 ML Detalhamento: AGUA MINERAL COM GAS, FRASCO CONTENDO 500 ML	UN - UNIDADE	LEBRINHA	320,00	1,9800	633,60
36	20401	AMENDOIM CRU - COM PELE, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. Detalhamento: COM PELE, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	UN - UNIDADE	MIKA	250,00	12,9300	3.232,50
37	20402	AMIDO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS Detalhamento: PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO IMPERMEAVEL.	UN - UNIDADE	MIKA	60,00	5,9800	358,80
38	20463	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA. Detalhamento: APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA.	UN - UNIDADE	PIRACANJUBA	400,00	3,8000	1.520,00
39	20467	EMUSTAB P/ SORVETE 200G Detalhamento: EMUSTAB P/ SORVETE 200G	UN - UNIDADE	SELECTA	12,00	9,5900	115,08
40	20748	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL 400 GR Detalhamento: BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL 400 GR	UN - UNIDADE	ADORALLE	40,00	4,9800	199,20
41	20929	COLORIFICO, EM PO FINO, DE COLORAÇAO VERMELHA (COLORAU), PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS Detalhamento: OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, COM ASPECTO COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE.	UN - UNIDADE	MIKA	220,00	7,9800	1.755,60
42	22639	FARINHA TEMPERADA, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS Detalhamento: FARINHA TEMPERADA, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	UN - UNIDADE	ZAELI	65,00	8,9800	583,70
43	23834	ABOBORA CABOTIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, SEM DEFORMACOES, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMB Detalhamento: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, SEM DEFORMACOES, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,	KG - QUILOGRAMA		100,00	4,3900	439,00
		ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.					
44	23835	AÇAFRÃO Detalhamento: AÇAFRÃO	UN - UNIDADE	MIKA	70,00	3,1600	221,20
45	23839	ALHO, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: BULBO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO.	KG - QUILOGRAMA		250,00	26,9800	6.745,00
46	23847	FARINHA DE TRIGO, COMUM, TIPO 1 - ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL REFORCADO CONTENDO 1 KG Detalhamento: OBTIDA DO TRIGO MOIDO, LIMPO, DESGERMINADO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTACAO, MOFO E MATERIAIS ESTRANHOS.	UN - UNIDADE	YASAI	1120,00	5,1000	5.712,00
47	23850	FRANGO INTEIRO, CONGELADO, ATE 6% GELO, FORNECIMENTO EM QUILO Detalhamento: COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE MÁXIMO 6%. ASPECTO FIRME E PRÓPRIO, COR AMARELO ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS	KG - QUILOGRAMA	SADIA	630,00	10,9000	6.867,00

		COM CONTORNOS DEFINIDOS, PEÇA LISA, PELE ADERENTE, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR, SEM PENUGENS OU RESTO IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE ABATE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO FECHADO E INTACTO, FORNECIMENTO POR QUILO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
48	23860	PIMENTA DO REINO MOIDA, PACOTE CONTENDO 30 GRAMAS Detalhamento: PIMENTA DO REINO MOIDA, PACOTE CONTENDO 30 GRAMAS	UN - UNIDADE	MIKA	25,00	3,9800	99,50
49	23863	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA - POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, CONGELADA, SEM ACUCAR - COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE, ACONDICIONADAS EM SACO Detalhamento: COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE.	UN - UNIDADE	MAIS FRUTA	150,00	7,8500	1. 177,50
50	24194	ABOBRINHA VERDE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, SEM DEFORMACOES, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES,	KG - QUILOGRAMA		300,00	7,9800	2. 394,00

		PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMB Detalhamento: BOA QUALIDADE, E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS.					
51	24196	ALECRIM, PACOTE CONTENDO 05 GRAMAS Detalhamento: ALECRIM, PACOTE CONTENDO 05 GRAMAS	UN - UNIDADE	MIKA	20,00	2,9700	59,40
52	24201	CHA DE FRUTAS VERMELHAS, CAIXA CONTENDO 10 SACHES DE 10 GRAMAS CADA Detalhamento: COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AROMA IDENTICO AO NATURAL, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE DE PAPEL, ATOXICO, FECHADO.	UN - UNIDADE	CAMPILAR	90,00	4,9800	448,20
53	24207	SALAME DEFUMADO, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTANCIAS ESTRANHAS.	KG - QUILOGRAMA		110,00	38,9900	4. 288,90
54	24210	TRIGO PARA QUIBE, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS - TRIGO EM GRAO INTEGRAL, TORRADO E MOIDO Detalhamento: TRIGO PARA QUIBE, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS - TRIGO EM GRAO INTEGRAL, TORRADO E MOIDO	UN - UNIDADE	CAMPILAR	70,00	5,9800	418,60
55	24275	SAL - REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG E EMBALAGEM SECUNDARIA 30KG Detalhamento: SAL - REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG E EMBALAGEM SECUNDARIA 30KG	UN - UNIDADE	UNIAO	300,00	2,1300	639,00
56	24281	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAIZENA,, COMPOSICAO BASICA BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL,ACUCAR, OUTRA SUBSTANCIASPERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EM EMBALAGEM FIME BOPP, 400 GR Detalhamento: BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAIZENA,, COMPOSICAO BASICA BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL,ACUCAR, OUTRA SUBSTANCIASPERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EM EMBALAGEM FIME BOPP, 400 GR	UN - UNIDADE	VITARELLA	50,00	4,9800	249,00
57	24347	COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS. Detalhamento: COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS.	UN - UNIDADE		80,00	7,7100	616,80
58	28228	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, EM ISCAS OU CUBOS, CONGELADA - NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR	KG - QUILOGRAMA		500,00	39,9800	19. 990,00

		PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, FORNECIMENTO POR QUILO. Detalhamento: CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, EM ISCAS OU CUBOS, CONGELADA - NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, FORNECIMENTO POR QUILO.					
59	28240	PIMENTÃO VERDE - DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES, FORNECIMENTO EM QUILO. Detalhamento: PIMENTÃO VERDE - DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES, FORNECIMENTO EM QUILO.	KG - QUILOGRAMA		140,00	10,9800	1. 537,20
60	28562	SUCO CONCENTRADO 500 ML Detalhamento: SUCO CONCENTRADO 500 ML	UN - UNIDADE	MAGUARY	20,00	10,6900	213,80
61	30146	FEIJÃO PRETO TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS NOVOS, INTEIROS, SADIOS E DA MESMA COLORAÇÃO, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%. ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, IMATUROS E MOFADOS E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES Detalhamento: FEIJÃO PRETO TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS NOVOS, INTEIROS, SADIOS E DA MESMA COLORAÇÃO, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%. ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, IMATUROS E MOFADOS E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FORNECEDOR, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICI-	UN - UNIDADE	UNIAO	500,00	11,1900	5. 595,00

		ONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, FECHADO E INTACTO, PESANDO 1 QUILOGRAMA. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE OU CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
62	30182	AVEIA EM FLOCOS PCT 500G Detalhamento: AVEIA EM FLOCOS PCT 500G	UN - UNIDADE	ZAELI	30,00	11,3700	341,10
63	30183	BALAS SORTIDAS EMBALAGEM 600GR Detalhamento: BALAS SORTIDAS EMBALAGEM 600GR	UN - UNIDADE	DORI	260,00	11,4000	2.964,00
64	30184	BANANA TERRA Detalhamento: BANANA TERRA	UN - UNIDADE		80,00	8,4900	679,20
65	30185	BISCOITO DOCE 400 G Detalhamento: BISCOITO DOCE 400 G	UN - UNIDADE	VITARELLA	100,00	4,9800	498,00
66	30188	CARNE BOVINA P/ BIFE (COXÃO MOLE) Detalhamento: CARNE BOVINA P/ BIFE (COXÃO MOLE)	KG - QUILOGRAMA		700,00	39,8900	27.923,00
67	30192	FOLHA DE LOURO 0.5 GRAMAS Detalhamento: FOLHA DE LOURO 0.5 GRAMAS	UN - UNIDADE	MIKA	35,00	2,7400	95,90
68	30208	MUCILON MULTICEREAIS, LATA DE 400 G Detalhamento: MUCILON MULTICEREAIS, LATA DE 400 G	UN - UNIDADE	NESTLE	5,00	9,9800	49,90
69	30212	SUCO TETRAPAK 1 LITRO Detalhamento: SUCO TETRAPAK 1 LITRO	L - LITRO	ADORALLE	60,00	5,9500	357,00
70	30215	TEMPERO VERDE (SALSA E CEBOLINHA) Detalhamento: TEMPERO VERDE (SALSA E CEBOLINHA)	UN - UNIDADE		180,00	6,9900	1.258,20
71	30418	BICARBONATO DE SODIO EM PO PARA USO ODONTOLOGICO, EM POTE COM 500G Detalhamento: BICARBONATO DE SODIO EM PO PARA USO ODONTOLOGICO, EM POTE COM 500G	UN - UNIDADE	MIKA	50,00	10,9800	549,00
72	31023	OVOS DE CODORNA EM CONSERVA 300 GRAMAS Detalhamento: OVOS DE CODORNA EM CONSERVA 300 GRAMAS	UN - UNIDADE	CLASSIC	3,00	19,1300	57,39
73	31064	ALMEIRÃO FOLHAS LONGAS E FRESCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRMES E INTACTAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ISENTO DE ENFERMIDADES, RESIDUOS DE FERTILIZANTES E MATERIAIS TERROSOS, ISENTO DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SEM SUJIDADES, PARASITAS E Detalhamento: ALMEIRAO - EM FOLHAS LONGAS E FRESCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRMES E INTACTAS	UN - UNIDADE		150,00	6,8900	1.033,50
74	31070	RÚCULA FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FIRME, BEM DESENVOLVIDA, INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES,,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,ACONDICIONADA EM Detalhamento: APROPRIADA,ADEQUADA AO PRODUTO. FORNECIMENTO: MOLHO 1 UNIDADE.	UN - UNIDADE		120,00	6,9900	838,80
75	31073	QUIABO LISO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS,ACONDICIONADO EM SACO,PESO EM KG. Detalhamento: QUIABO LISO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS,ACONDICIONADO EM SACO,PESO EM KG.	KG - QUILOGRAMA		50,00	9,9800	499,00
76	31074	VAGEM MACARRAO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS, ADEQUADOS AO PRODUTO. FORNECIMENTO POR QUILO. Detalhamento: VAGEM MACARRAO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS, ADEQUADOS AO PRODUTO. FORNECIMENTO POR QUILO	KG - QUILOGRAMA		50,00	10,4900	524,50
77	33472	BALAS 750 GR (SIMILAR BUTTER TOFFES) Detalhamento: BALAS 750 GR (SIMILAR BUTTER TOFFES)	UN - UNIDADE	ARCO	100,00	16,9800	1.698,00
78	33672	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ, PCT 500 GR Detalhamento: ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ, PCT 500 GR	UN - UNIDADE	MIKA	190,00	7,7500	1.472,50
79	33689	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA 400G Detalhamento: BISCOITO DOCE, TIPO MARIA 400G	UN - UNIDADE	VITARELLA	150,00	5,1800	777,00
80	33692	MACA - VERMELHA GRANDE, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE Detalhamento: MACA - VERMELHA GRANDE, NACIONAL, DE	KG - QUILOGRAMA		650,00	10,9000	7.085,00
		PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE					
81	33698	CAIXA DE BOMBOM DE CHOCOLATE SORTIDOS ESPECIALIDADES, CAIXACOM 250 GRAMAS Detalhamento: CAIXA DE BOMBOM DE CHOCOLATE SORTIDOS ESPECIALIDADES, CAIXACOM 250 GRAMAS	UN - UNIDADE	LACTA	1400,00	13,9800	19.572,00
82	33702	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PRE-COZIDA, FORMATO ARGOLINHA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS,AGUA E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, PACOTE COM 500 GR Detalhamento: MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PRE-COZIDA, FORMATO ARGOLINHA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS,AGUA E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, PACOTE COM 500 GR	UN - UNIDADE	ADORALLE	150,00	4,6500	697,50
83	33703	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS,COM ADICAO DE CONDIMENTOS,SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES,DE CONSISTENCIA CREMOSA,NA COR AMARELO CLARO,COM CHEIRO E SABOR	UN - UNIDADE	QUERO	20,00	3,1100	62,20

		PROPRIOS, 250 GR Detalhamento: MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS,COM ADICAO DE CONDIMENTOS,SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES,DE CONSISTENCIA CREMOSA,NA COR AMARELO CLARO,COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, 250 GR					
84	33705	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEO VEGETAL, SEM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, 500 GR Detalhamento: MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEO VEGETAL, SEM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, 500 GR	UN - UNIDADE	QUERO	10,00	6,1900	61,90
85	33706	CHA CAMOMILA 40 G Detalhamento: CHA CAMOMILA 40 G	UN - UNIDADE	MIKA	50,00	13,2400	662,00
86	33707	MAMÃO - PAPAYA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE Detalhamento: MAMÃO - PAPAYA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG - QUILOGRAMA		300,00	7,9800	2.394,00
87	33708	CHA HORTELÃ 40 G Detalhamento: CHA	UN -	MIKA	100,00	11,4900	1.149,00

		HORTELÃ 40 G	UNIDADE				
88	33709	CHA VERDE C/MARACUJA 10 G Detalhamento: CHA VERDE C/MARACUJA 10 G	UN - UNIDADE	CAMPILAR	130,00	5,9800	777,40
89	33715	MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM 250 GR Detalhamento: MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM 250 GR	UN - UNIDADE	BATAVO	20,00	15,9800	319,60
90	33716	MARACUJA - AZEDO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS Detalhamento: MARACUJA - AZEDO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS	KG - QUILOGRAMA		230,00	9,9900	2.297,70
91	33717	COMINHO PCT 50G Detalhamento: COMINHO PCT 50G	UN - UNIDADE	MIKA	20,00	8,5900	171,80
92	33721	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO SABORES VARIADOS - PRE-MISTURA PARA BOLO ISENTO DE GLUTEN, DE SOJA, DE ACUCAR E LACTOSE, PACOTE COM 400 GR Detalhamento: MISTURA PARA PREPARO DE BOLO SABORES VARIADOS - PRE-MISTURA PARA BOLO ISENTO DE GLUTEN, DE SOJA, DE ACUCAR E LACTOSE, PACOTE COM 400 GR	UN - UNIDADE	RENATA	200,00	4,0500	810,00
93	33725	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO , PACOTE COM 500 GR Detalhamento: MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO , PACOTE COM 500 GR	UN - UNIDADE	MIKA	320,00	4,2400	1.356,80
94	33728	EXTRATO DE TOMATE 340 GRAMAS Detalhamento: EXTRATO DE TOMATE 340 GRAMAS	UN - UNIDADE	ELEFANTE	250,00	4,9500	1.237,50
95	33734	MOLHO DE ALHO - COMPOSTO DE EXTRATO DE ALHO Detalhamento: MOLHO DE ALHO - COMPOSTO DE EXTRATO DE ALHO	UN - UNIDADE	SABORELLE	30,00	9,9500	298,50
96	33735	GELATINA INCOLOR 30 GRS Detalhamento: GELATINA INCOLOR 30 GRS	UN - UNIDADE	FLEISCHMANN	40,00	7,4500	298,00
97	33736	GELATINA EM PÓ - DIET Detalhamento: ELATINA EM PÓ - DIET	UN - UNIDADE	DR.OETKER	30,00	3,9800	119,40
98	33737	GELATINA EM PÓ 30G SABORES VARIADOS Detalhamento: GELATINA EM PÓ 30G SABORES VARIADOS	UN - UNIDADE	DR.OETKER	460,00	1,9800	910,80
99	33740	NÓZ MOSCADA MOÍDA, PACOTE CONTENDO 50 GRAMAS Detalhamento: NÓZ MOSCADA MOÍDA, PACOTE CONTENDO 50 GRAMAS	UN - UNIDADE	MIKA	20,00	2,9800	59,60
100	33741	ORÉGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, PACOTE COM 250 GR Detalhamento: ORÉGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, PACOTE COM 250 GR	UN - UNIDADE	MIKA	40,00	12,5500	502,00
101	33742	PÃO DE FORMA - TIPO HORIZONTAL, MASSA NAO QUEBRADICA,	UN - UNIDADE	VISCONDE	275,00	9,8500	2.708,75

		CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, FATIADO. Detalhamento: PÃO DE FORMA - TIPO HORIZONTAL, MASSA NAO QUEBRADICA, CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, FATIADO.					
102	33744	PÃO CASEIRO DO TIPO CUCA RECHEADA DIVERSOS SABORES Detalhamento: PÃO CASEIRO DO TIPO CUCA RECHEADA DIVERSOS SABORES	UN - UNIDADE		225,00	14,9800	3.370,50
103	33746	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE LIGHT EXTRATO DE NOZ DE COLA, 32 MG DE CICLAMATO, AROMANATURAL, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EMBALAGEM PLASTICADE 02LITROS Detalhamento: REFRIGERANTE - COMPOSTO DE LIGHT EXTRATO DE NOZ DE COLA, 32 MG DE CICLAMATO, AROMANATURAL, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EMBALAGEM	UN - UNIDADE	COCA COLA	100,00	9,9800	998,00

		PLASTICADE 02LITROS					
104	33748	REFRIGERANTE EM LATA Detalhamento: REFRIGERANTE EM LATA	UN - UNIDADE	COCA COLA	100,00	3,4900	349,00
105	33749	PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE Detalhamento: PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG - QUILOGRAMA		270,00	6,9800	1.884,60
106	33750	REPOLHO ROXO, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: REPOLHO ROXO, FORNECIMENTO POR QUILO	KG - QUILOGRAMA		150,00	7,9800	1.197,00
107	33752	SAL - GROSSO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO,RESISTENTE E VEDADO Detalhamento: SAL - GROSSO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO,RESISTENTE E VEDADO	UN - UNIDADE	MARLIN	20,00	2,9800	59,60
108	33755	SUCO DE UVA INTEGRAL 1 LT Detalhamento: SUCO DE UVA INTEGRAL 1 LT	UN - UNIDADE	ADORALLE	20,00	15,9700	319,40
109	33757	TEMPERO EM PO, SABORES DIVERSOS, PCT CONT. 12 SACHES, COM PESO TOTAL DE 60 GRAMAS (SIMILAR AO SAZON) Detalhamento: TEMPERO EM PO, SABORES DIVERSOS, PCT CONT. 12 SACHES, COM PESO TOTAL DE 60 GRAMAS (SIMILAR AO SAZON)	UN - UNIDADE	MIKA	110,00	4,5000	495,00
110	33758	PÓ PARA PUDIM SORTIDO 50GR Detalhamento: PÓ PARA PUDIM SORTIDO 50GR	UN - UNIDADE	RO OETKER	130,00	2,9800	387,40
111	33760	UVAS PASSAS PRETAS, EMBALAGEM CONTENDO 200 GRAMAS Detalhamento: UVAS PASSAS PRETAS, EMBALAGEM CONTENDO 200 GRAMAS	UN - UNIDADE	MIKA	10,00	7,9800	79,80
112	33771	CARNE BOVINA DE 1º PICADA TIPO ALCATRA Detalhamento: CARNE BOVINA DE 1º PICADA TIPO ALCATRA	KG - QUILOGRAMA		550,00	45,9800	25.289,00
113	33773	PÃO DOCE - TIPO COM COBERTURA,COMPOSTO DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO,FERMENTO BIOLOGICO, AGUA E SAL,DE SABOR DOCE COM ADICAO DE ACUCAR E/OU MEL, MANTEIGA OU GORDURA. Detalhamento: PÃO DOCE - TIPO COM COBERTURA,COMPOSTO DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO,FERMENTO BIOLOGICO,	UN - UNIDADE		270,00	14,5000	3.915,00
		AGUA E SAL,DE SABOR DOCE COM ADICAO DE ACUCAR E/OU MEL, MANTEIGA OU GORDURA.					
114	33780	PEPINO EM CONSERVA 530 GR Detalhamento: PEPINO EM CONSERVA 530 GR	UN - UNIDADE	DON FIORELO	113,00	11,9800	1.353,74

Total: 309.777,86

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do COmpromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das

normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hi-

pótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a** obrigação. **11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

V. AZZOLINI - COMERCIO DE ALIMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

Aos 10 dias do mês de Maio de 2021, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA MATO GROSSO, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor LEME COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	CNPJ 06.245.523/0001-84
Endereço AVENIDA BRASIL,	Nº 538
Bairro CENTRO	
Cidade GAUCHA DO NORTE/MT	CEP 78875000
Representante Legal	CPF
Email BARATEIRO.LEME@HOTMAIL.COM	Telefone 6635821283

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	295	FILE DE PEIXE Detalhamento: FILE DE PEIXE	KG - QUILOGRAMA	JACARE	100,00	65,4900	6.549,00
2	319	CENOURA, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA,COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA EM SACO PLASTICO ATOXICO.	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	330,00	5,0000	1.650,00
3	322	CHUCHU, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAOO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO ATOXICO.	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	260,00	4,1900	1.089,40
4	344	BANANA PRATA, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: FORNECIMENTO POR QUILO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, SEM DANIFICACAO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	380,00	6,8900	2.618,20
5	382	FARINHA DE ROSCA 500 GRAMAS Detalhamento: FARINHA DE ROSCA 500 GRAMAS	UN - UNIDADE	CAMPILAR	10,00	6,3800	63,80
6	455	SALSICHA, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE SUINA, CONGELADA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS, COM ASPECTO CARACTERISTICO E BOA	KG - QUILOGRAMA	ESTRELA	430,00	12,8700	5.534,10

		QUALIDADE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.					
7	465	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, ROSQUINHA DE COCO, PACOTE CONTENDO 800 GRAMAS Detalhamento: COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE.	UN - UNIDADE	ADORALLE	730,00	7,9500	5.803,50
8	507	LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE CÔCO. PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO OU PLÁSTICO DE 200ML. Detalhamento: LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE CÔCO. PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO OU PLÁSTICO DE 200ML.	UN - UNIDADE	COCAO	30,00	3,6400	109,20
9	567	SAL EM SACHE COM 2000 UN Detalhamento: SAL EM SACHE CAIXA COM 2000 UN	UN - UNIDADE	JUNIOR	5,00	69,8500	349,25
10	749	CHA MATE 250 GRAMAS Detalhamento: CHA MATE 250 GRAMAS	UN - UNIDADE	CHA DAS CINCO	30,00	8,9800	269,40
11	861	EXTRATO DE TOMATE, LATA CONTENDO 850 GRAMAS Detalhamento: SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO.	UN - UNIDADE	ELEFANTE	100,00	14,1100	1.411,00
12	15332	COCO RALADO, SEM ADIÇAO DE AÇUCAR, PACOTE CONTENDO 100 GRAMAS Detalhamento: PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO.	UN - UNIDADE	COQUIL	120,00	6,9400	832,80
13	15336	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, PACOTE CONTENDO 1 KG Detalhamento: SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE.	UN - UNIDADE	ACIGAL	180,00	7,7700	1.398,60
14	16878	FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. Detalhamento: TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL,AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN - UNIDADE	LESAFFRE	90,00	2,4700	222,30
15	16893	LEITE EM PÓ 0 A 6 MESES 400 G (SIMILIAR NAN) Detalhamento: LEITE EM PÓ 0 A 6 MESES 400 G (SIMILIAR NAN)	UN - UNIDADE	NESTLE	55,00	47,9900	2.639,45
16	16917	BACON, FORNECIMENTO POR QUILO	KG - QUILOGRAMA	EXCELENCIA	80,00	37,7400	3.019,20
17	17165	CAFE MOIDO, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS Detalhamento: CAFE MOIDO, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	UN - UNIDADE	3 CORAÇÕES	3750,00	12,1800	45.675,00
18	17527	ACELGA GRANDE, UNIDADE Detalhamento:	UN -	IN NATURA	120,00	8,9800	1.077,60

		TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E COMPACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ANORMALIDADES, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE AGROTOXICO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UNIDADE				
19	17542	COUVE-FLOR Detalhamento: COUVE-FLOR	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	50,00	9,9800	499,00
20	17550	INHAME Detalhamento: INHAME	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	50,00	6,9800	349,00
21	20180	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G Detalhamento: LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G	UN - UNIDADE	PIRACANJUBA	600,00	16,7900	10.074,00
22	20186	POLVILHO DOCE BRANCO, PACOTE CONTENDO 1 KG Detalhamento: ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UN - UNIDADE	CAIPIRA	280,00	9,6900	2.713,20
23	20272	BATATA DOCE – LAVADA, DE 1ª	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	300,00	5,9300	1.779,00

		QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS Detalhamento: DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA EFIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS.					
24	20280	REFRESCO EM PÓ 1KG. Detalhamento: REFRESCO EM PO 1KG.	UN - UNIDADE	QUALIMAX	570,00	10,6800	6. 087,60
25	20281	FUBÁ DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. Detalhamento: SIMPLES, DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	UN - UNIDADE	SINHA	295,00	5,4800	1. 616,60
26	20284	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONOCALCICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, Detalhamento: TIPO EM PO, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONOCALCICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN - UNIDADE	DROETKER	400,00	6,6600	2. 664,00
27	20295	CARNE BOVINA, TIPO BISTECA, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS.	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	350,00	36,9000	12. 915,00
28	20296	LINGUIÇA TOSCANA, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: LINGUIÇA TOSCANA, FORNECIMENTO POR QUILO	KG - QUILOGRAMA	EXCELENCIA	350,00	21,7500	7. 612,50
29	20298	CARNE SUINA, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS.	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	700,00	17,9400	12. 558,00
30	20299	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANPARENTE ATOXICO.	KG - QUILOGRAMA	CANÇÃO	1100,00	12,9800	14. 278,00
31	20301	CARNE BOVINA, TIPO COSTELA, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS.	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	550,00	29,4000	16. 170,00
32	20360	PEITO DE FRANGO COM OSSO, CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO DE 6% - COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, FORNECIMENTO EM QUILO. Detalhamento: PEITO DE FRANGO COM OSSO, CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO DE 6% - COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, FORNECIMENTO EM QUILO.	KG - QUILOGRAMA	CANÇÃO	100,00	12,9800	1. 298,00
33	20395	AGUA MINERAL SEM GAS, FRASCO CONTENDO 500 ML Detalhamento: AGUA MINERAL SEM GAS, FRASCO CONTENDO 500 ML	UN - UNIDADE	LEBRINHA	1200,00	1,4400	1. 728,00
34	20414	BATATA PALHA, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS Detalhamento: BATATA PALHA, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	UN - UNIDADE	ELMA CHIPS	100,00	33,8900	3. 389,00
35	20928	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM VIDRO 500ML Detalhamento: AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM VIDRO 500ML	UN - UNIDADE	LA VIOLETERA	35,00	25,9400	907,90
36	21597	LEITE DE SOJA 1 LITRO Detalhamento: LEITE DE SOJA 1 LITRO	UN - UNIDADE	ADES	20,00	7,8900	157,80
37	23836	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO – MISTURA EM PO PARA O PREPARO DE ACHOCOLATADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, DE PREPARO INSTANTÂNEO, CONTENDO AÇÚCAR E CACAU SOLUVEL EM PO. LT 400 G Detalhamento: OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL,LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUIDO DE EM PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO, ACONDICIONADO EM EM LATA APROPRIADA.	UN - UNIDADE	TODDY	150,00	8,7000	1. 305,00
38	23837	ACUCAR, TIPO CRISTAL, PACOTE CONTENDO 2 KG Detalhamento: OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3% P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3% P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO.	UN - UNIDADE	BARRALCOOL	1750,00	7,1400	12. 495,00
39	23840	ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, LONGO, PACOTE DE 1 KG Detalhamento: CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS.	UN - UNIDADE	URBANO	25,00	7,3400	183,50
40	23852	LARANJA, FORNECIMENTO EM QUILO Detalhamento: LARANJA, FORNECIMENTO EM QUILO	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	700,00	3,9000	2. 730,00
41	23858	OLEO COMESTIVEL DE SOJA – REFINADO, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS. Detalhamento: OLEO COMESTIVEL DE SOJA – REFINADO, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS.	UN - UNIDADE	LIZA	2100,00	10,9400	22. 974,00
42	23899	OVOS DE GALINHA – UNIDADE, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS, LARVAS E SUBSTANCIAS TOXICAS, SEM RACHADURAS NA CASCA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. Detalhamento: OVOS DE GALINHA – UNIDADE, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS, LARVAS E SUBSTANCIAS TOXICAS, SEM RACHADURAS NA CASCA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	UN - UNIDADE	IN NATURA	9000,00	0,6900	6. 210,00

		APROPRIADA.					
43	24195	AGUA MINERAL SEM GAS, GALAO CONTENDO 20 LITROS Detalhamento: AGUA MINERAL SEM GAS, GALAO CONTENDO 20 LITROS	UN - UNIDADE	RONCADOR	45,00	16,8900	760,05
44	24198	BISCOITO COM SAL, TIPO AGUA E SAL, PACOTE CONTENDO 800 GRAMAS Detalhamento: BISCOITO COM SAL, TIPO AGUA E SAL, PACOTE CONTENDO 800 GRAMAS	UN - UNIDADE	ADORALLE	400,00	8,9800	3.592,00
45	24200	CAPPUCCINO, POTE CONTENDO 200 GRAMAS Detalhamento: CAPPUCCINO, POTE CONTENDO 200 GRAMAS	UN - UNIDADE	MELITTA	20,00	10,7900	215,80
46	24208	SARDINHA EM OLEO OU MOLHO, LATA CONTENDO 250 GRAMAS Detalhamento: LIMPO, EVISCERADO, DESCAMADO, APRESENTACAO SEM CAUDA E SEM CABECA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	UN - UNIDADE	GOMES DA COSTA	140,00	12,0000	1.680,00
47	24212	VINHO TINTO SECO, FRASCO CONTENDO 750 ML Detalhamento: VINHO TINTO SECO, FRASCO CONTENDO 750 ML	UN - UNIDADE	MOSKETTO	20,00	21,1500	423,00
48	24267	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA FARDO COM 6 PCTS DE 5 QUILOS CADA	UN - UNIDADE	UNIAO	1000,00	26,8900	26.890,00
49	24269	FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES FARDO COM 15 PCTS DE 1 QUILOS CADA Detalhamento: FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES FARDO COM 15 PCTS DE 1 QUILOS CADA	UN - UNIDADE	VILA NOVA	500,00	9,1900	4.595,00
50	24273	LEITE LONGA VIDA, UHT INTEGRAL - TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS,	UN - UNIDADE	TRIANGULO	1550,00	6,6800	10.354,00

		GORDURAS TRANS OG, FIBRA ALIMENTAR OG, SODIO E CALCIO, RECIPIENTE HERMETICO TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO E VALIDADE DE NO MINIMO 90 DI Detalhamento: LEITE LONGA VIDA, UHT INTEGRAL - TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS OG, FIBRA ALIMENTAR OG, SODIO E CALCIO, RECIPIENTE HERMETICO TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO					
51	24283	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE,SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO Detalhamento: EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE,SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO	UN - UNIDADE	QUERO	270,00	10,5300	2.843,10
52	24285	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM LATA COM 200 GRAMAS, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO. Detalhamento: ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM LATA COM 200 GRAMAS, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO.	UN - UNIDADE	PREDILECTA	250,00	3,7300	932,50
53	24341	TOMATE - MADURO,BOA QUALIDADE,GRAUDA,DE POLPA FIRME E INTACTA,ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL,LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSE Detalhamento: TOMATE - MADURO,BOA QUALIDADE,GRAUDA,DE POLPA FIRME E INTACTA,ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL,LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSE	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	550,00	7,9400	4.367,00
54	24350	REPOLHO - BRANCO,, FRESCO, DE PRIMEIRA,, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUI Detalhamento: REPOLHO - BRANCO,, FRESCO, DE PRIMEIRA,, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	150,00	4,9400	741,00
55	24354	BERINJELA - TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU	UN - UNIDADE	IN NATURA	50,00	6,8900	344,50

		MECANICA(RACHADURAS,PERFURACOES ,CORTES) Detalhamento: BERINJELA - TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA(RACHADURAS,PERFURACOES ,CORTES)					
56	28227	FARINHA DE ARROZ – OBTIDA DO ARROZ MOIDO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MOFO E MATERIAIS ESTRANHOS. ISENTO DE GLUTEN, LACTOSE. Detalhamento: FARINHA DE ARROZ – OBTIDA DO ARROZ MOIDO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MOFO E MATERIAIS ESTRANHOS. ISENTO DE GLUTEN, LACTOSE.	UN - UNIDADE	URBANO	30,00	13,8900	416,70
57	29143	BANANA NANICA Detalhamento: BANANA	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	250,00	5,9800	1.495,00

		NANICA COM MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SADIA, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FISICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, ODORES ESTRANHOS. FORNECIMENTO POR QUILO.					
58	30187	CARNE BOVINA MOIDA Detalhamento: CARNE BOVINA MOIDA	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	850,00	25,9000	22.015,00
59	30189	CARNE BOVINA DE 1ª S/OSSO , CONTRA FILÉ Detalhamento: CARNE BOVINA DE 1ª S/OSSO , CONTRA FILÉ	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	600,00	48,9000	29.340,00
60	30195	GENGIBRE Detalhamento: GENGIBRE	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	35,00	15,8900	556,15
61	30198	LEITE DESNATADO 1 LT Detalhamento: LEITE DESNATADO 1 LT	UN - UNIDADE	TRIANGULO	100,00	5,8900	589,00
62	30209	PEITO DE FRANGO SEM OSSO Detalhamento: PEITO DE FRANGO SEM OSSO	KG - QUILOGRAMA	CANÇÃO	270,00	15,3500	4.144,50
63	31063	ALFACE CRESPA FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E Detalhamento: , SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. FORNECIMENTO: MOLHO 1 UNIDADE.	UN - UNIDADE	IN NATURA	330,00	6,9700	2.300,10
64	31072	QUEIJO MINAS TIPO MINAS FRESCAL, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL. DEVE SER COM SAL. FORNECIMENTO POR QUILO. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE. Detalhamento: , DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES. FORNECIMENTO POR QUILO	UN - UNIDADE	MAITA	30,00	25,2000	756,00
65	31540	BROCOLIS Detalhamento: BROCOLIS	UN - UNIDADE	IN NATURA	50,00	10,0900	504,50
66	33667	ABACAXI- UNIDADE GRANDE Detalhamento: ABACAXI- UNIDADE GRANDE	UN - UNIDADE	IN NATURA	310,00	8,7400	2.709,40
67	33668	AÇUCAR REFINADO EM SACHE, CAIXA	UN -	JUNIOR	40,00	105,9900	4.239,60

		CONTENDO 1000 UNIDADES Detalhamento: AÇUCAR REFINADO EM SACHE, CAIXA CONTENDO 1000 UNIDADES	UNIDADE				
68	33669	GELEIA DE FRUTAS DIET CAIXA COM 144 SACHE 15 G Detalhamento: GELEIA DE FRUTAS DIET CAIXA COM 144 SACHE 15 G	UN - UNIDADE	JUNIOR	10,00	228,0000	2.280,00
69	33670	ADOÇANTE DITÉTICO EM SACHÊ 0,6G, CAIXA C/ 1000 UND Detalhamento: ADOÇANTE DITÉTICO EM SACHÊ 0,6g, CAIXA C/ 1000 UND	UN - UNIDADE	LINEA SUCRALOSE	50,00	145,0000	7.250,00
70	33671	ADOÇANTE FORNO E FOGÃO 400G Detalhamento: ADOÇANTE FORNO E FOGÃO 400G	UN - UNIDADE	LINEA	50,00	51,8900	2.594,50
71	33687	LIMAO - TAHITY, OTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRMA E INTACTA, ACONDICIONADO EM EM SACO Detalhamento: LIMAO - TAHITY, OTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRMA E INTACTA, ACONDICIONADO EM EM SACO	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	50,00	5,2900	264,50
72	33688	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, TIPO CHAMPAGNE, PACOTE CONTENDO 400 GRAMAS Detalhamento: BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, TIPO CHAMPAGNE, PACOTE CONTENDO 400 GRAMAS	UN - UNIDADE	BAUDUCO 150GR	50,00	12,4800	624,00
73	33690	LINHAÇA - NA COR MARROM, EM GRÃOS, CONTENDO 250 GRAMAS, PRODUTO INTEGRAL PARA FINS DE ALIMENTAÇÃO HUMANA Detalhamento: LINHAÇA - NA COR MARROM, EM GRÃOS, CONTENDO 250 GRAMAS, PRODUTO INTEGRAL PARA FINS DE ALIMENTAÇÃO HUMANA	UN - UNIDADE	GRANVIDA	5,00	10,4400	52,20
74	33695	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, FARELO DE TRIGO E FIBRA DE TRIGO, PACOTE COM 500 GR Detalhamento: MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, FARELO DE TRIGO E FIBRA DE TRIGO, PACOTE COM 500 GR	UN - UNIDADE	GALO	50,00	5,3400	267,00
75	33697	MASSA ALIMENTICIA - CABELO DE ANJO, COM COR APROPRIADA,OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA MISTURA COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL,E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, PACOTE COM 500 GR Detalhamento: MASSA ALIMENTICIA - CABELO DE ANJO, COM COR APROPRIADA,OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA MISTURA COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL,E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, PACOTE COM 500 GR	UN - UNIDADE	ADORALLE	80,00	5,4500	436,00
76	33699	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO ESPAGUETE SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA, PACOTE COM 500 GR Detalhamento: MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO ESPAGUETE SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA, PACOTE COM 500	UN - UNIDADE	ADORALLE	880,00	4,0800	3.590,40

		GR					
77	33700	CARNE BOVINA - MIÚDOS- FÍGADO Detalhamento: CARNE BOVINA - MIÚDOS- FÍGADO	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	50,00	13,9900	699,50
78	33701	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO PARAFUSO CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA, PACOTE COM 500 GR	UN - UNIDADE	ADORALLE	250,00	4,1100	1.027,50

		Detalhamento: MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO PARAFUSO CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA, PACOTE COM 500 GR					
79	33710	MAMÃO - FORMOSA, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA Detalhamento: MAMÃO - FORMOSA, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	200,00	6,7900	1.358,00
80	33711	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, HIGIENIZADA,CORTE EM TOLETE, CONGELADA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS Detalhamento: MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, HIGIENIZADA,CORTE EM TOLETE, CONGELADA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS	KG - QUILOGRAMA	DIVERSO	300,00	6,7800	2.034,00
81	33713	MANGA - ESPADA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER DEVENDO SE BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME Detalhamento: MANGA - ESPADA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER DEVENDO SE BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	80,00	8,2600	660,80
82	33719	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 82% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, POTE 1 KG Detalhamento: MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 82% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, POTE 1 KG	UN - UNIDADE	DELICIA	230,00	13,2700	3.052,10
83	33723	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA,	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	550,00	3,4700	1.908,50

		FORNECIMENTO POR QUILO					
84	33727	MILHO VERDE PROCESSADO - TIPO EM GRAOS CRU, SELECIONADO,HIGIENIZADO,CONGELAD O, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1 E 3KGS, FIRME E INTACTO, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES E SUJIDADES,FORNECIMENTO POR QUILO. Detalhamento: MILHO VERDE PROCESSADO - TIPO EM GRAOS CRU, SELECIONADO,HIGIENIZADO,CONGELAD O, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1 E 3KGS, FIRME E INTACTO, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES E SUJIDADES,FORNECIMENTO POR QUILO.	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA PCT	60,00	6,4900	389,40
85	33729	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LATA COM 200 GR Detalhamento: MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LATA COM 200 GR	UN - UNIDADE	PREDILECTA	400,00	3,6600	1.464,00
86	33738	GELEIA DE FRUTA - SABOR DIVERSOS Detalhamento: GELEIA DE FRUTA - SABOR DIVERSOS	UN - UNIDADE	PREDILECTA 230GR	20,00	11,5600	231,20
87	33743	PÃO - TIPO FRANCÊS, COMPOSIÇÃO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BILÓGICO, AÇÚCAR E SAL. Detalhamento: PÃO - TIPO FRANCÊS, COMPOSIÇÃO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BILÓGICO, AÇÚCAR E SAL.	KG - QUILOGRAMA	PAO E ARTE	1400,00	13,9800	19.572,00
88	33745	PÃO DE CACHORRO QUENTE Detalhamento: PÃO DE CACHORRO QUENTE	UN - UNIDADE	DINAPOLIS	1900,00	2,1400	4.066,00
89	33747	REFRIGERANTE 2L VARIOS SABORES Detalhamento: REFRIGERANTE 2L VARIOS SABORES	UN - UNIDADE	SIMBA	950,00	8,8900	8.445,50
90	33753	PIRULITO - COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, NO FORMATO REDONDO, SORTIDO, PACOTE CONTENDO 600 GRAMAS, COM 50 UNIDADES Detalhamento: PIRULITO - COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, NO FORMATO REDONDO, SORTIDO, PACOTE CONTENDO 600 GRAMAS, COM 50 UNIDADES	UN - UNIDADE	FLORESTAL	510,00	13,7600	7.017,60
91	33756	TEMPERO COMPLETO, SEM PIMENTA, EMBALAGEM 300G (SIMILAR AO ARISCO) Detalhamento: TEMPERO COMPLETO, SEM PIMENTA, EMBALAGEM 300g (SIMILAR AO ARISCO)	UN - UNIDADE	MIKA	130,00	3,2400	421,20
92	33759	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM AÇUCAR, SABOR MARACUJA, PACOTE COM 400 GR Detalhamento: POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM AÇÚCAR, SABOR MARACUJÁ, PACOTE COM 400 GR	UN - UNIDADE	SEMPRE VIVA	170,00	11,8800	2.019,60
93	33761	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM AÇUCAR, SABOR ACEROLA, PACOTE COM 400 GR Detalhamento: POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR ACEROLA, PACOTE COM 400 GR	UN - UNIDADE	SEMPRE VIVA	150,00	7,6600	1.149,00
94	33762	VINAGRE BRANCO Detalhamento: VINAGRE BRANCO 750 ML	UN - UNIDADE	VITALIA	100,00	4,0000	400,00
95	33765	DOCE DE FRUTA EM CALDA - SABOR DE PESSEGO,COMPOSTO E OBTIDO DE FRUTAS INTEIRAS,SEM SEMENTES, CAROCOS E CASCAS,PREPARADO COM FRUTAS SAS E LIMPAS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,COM ASPECTO,COR, CHEIRO E SABOR	UN - UNIDADE	SCHRAMNN	50,00	14,9900	749,50

		PROPRIO, LATA COM 450 GR					

		Detalhamento: DOCE DE FRUTA EM CALDA - SABOR DE PESSEGO,COMPOSTO E OBTIDO DE FRUTAS INTEIRAS,SEM SEMENTES, CAROCOS E CASCAS,PREPARADO COM FRUTAS SAS E LIMPAS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,COM ASPECTO,COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, LATA COM 450 GR					
96	33766	PÃO DE QUEIJO Detalhamento: PÃO DE QUEIJO	KG - QUILOGRAMA	PAO E ARTE	200,00	25,8900	5.178,00
97	33770	BLISTER DE MARGARINA - MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADA EM TABLETE, CAIXA COM 192 UNIDADES Detalhamento: BLISTER DE MARGARINA - MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADA EM TABLETE, CAIXA COM 192 UNIDADES	UN - UNIDADE	JUNIOR	10,00	146,0000	1.460,00
98	33775	MINI PROCESSADORE TRITURADOR DE ALIMENTOS MANUAL COM 3 LÂMINAS Detalhamento: MINI PROCESSADORE TRITURADOR DE ALIMENTOS MANUAL COM 3 LÂMINAS	UN - UNIDADE	CLINCK	7,00	77,5000	542,50

Total: 431.014,30

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço**

registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições

pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas,

ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; **6.1.2.** por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.3. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo

total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste

natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2

(dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo**

da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

LEME COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VONEY RODRIGUES GOULART, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10. 520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000028/2021

Modalidade Nr.: 00000015/2021

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 10/05/21

Data da Homologação: 10/05/21

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

702 - LEME COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 06.245.523/0001-84

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
295	FILE DE PEIXE	UNIDADE	JACARE	100,0000	65,4900	6.549,00
319	CENOURA, FORNECIMENTO POR QUILO	QUILO	IN NATURA	330,0000	5,0000	1.650,00
322	CHUCHU, FORNECIMENTO POR QUILO	QUILO	IN NATURA	260,0000	4,1900	1.089,40
344	BANANA PRATA, FORNECIMENTO POR QUILO	QUILO	IN NATURA	380,0000	6,8900	2.618,20
382	FARINHA DE ROSCA 500 GRAMAS	PACOTE 500,000 GRAMA	CAMPILAR	10,0000	6,3800	63,80
455	SALSICHA, FORNECIMENTO POR QUILO	QUILO	ESTRELA	430,0000	12,8700	5.534,10
465	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, ROSQUINHA DE COCO, PACOTE CONTENDO 800 GRAMAS	UNIDADE	ADORALLE	730,0000	7,9500	5.803,50
507	LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO. PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO OU PLÁSTICO DE 200ML.	FRASCO 200,000 MILILITRO	COCAO	30,0000	3,6400	109,20

567	SAL EM SACHE COM 2000 UN	CAIXA 2000,000 UNIDADE	JUNIOR	5,0000	69,8500	349,25
749	CHA MATE 250 GRAMAS	SACO 250,000 GRAMA	CHA DAS CINCO	30,0000	8,9800	269,40
861	EXTRATO DE TOMATE, LATA CONTENDO 850 GRAMAS	QUILO	ELEFANTE	100,0000	14,1100	1.411,00
15332	COCO RALADO, SEM ADIÇAO DE AÇUCAR, PACOTE CONTENDO 100 GRAMAS	PACOTE 100,000 GRAMA	COQUIL	120,0000	6,9400	832,80
15336	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, PACOTE CONTENDO 1 KG	SACO 1,000 QUILO	ACIGAL	180,0000	7,7700	1.398,60
16878	FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	PACOTE 10,000 GRAMA	LESAFFRE	90,0000	2,4700	222,30
16893	LEITE EM PÓ 0 A 6 MESES 400 G (SIMILIAR NAN)	LATA 400,000 GRAMA	NESTLE	55,0000	47,9900	2.639,45
16917	BACON, FORNECIMENTO POR QUILO	QUILO	EXCELENCIA	80,0000	37,7400	3.019,20
17165	CAFE MOIDO, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	PACOTE 500,000 GRAMA	3 CORAÇOES	3750,0000	12,1800	45.675,00
17527	ACELGA GRANDE, UNIDADE	QUILO	IN NATURA	120,0000	8,9800	1.077,60
17542	COUVE-FLOR	UNIDADE	IN NATURA	50,0000	9,9800	499,00
17550	INHAME	QUILO	IN NATURA	50,0000	6,9800	349,00
20180	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G	LATA 400,000 GRAMA	PIRACANJUBA	600,0000	16,7900	10.074,00
20186	POLVILHO DOCE BRANCO, PACOTE CONTENDO 1 KG	QUILO	CAIPIRA	280,0000	9,6900	2.713,20
20272	BATATA DOCE ? LAVADA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS	QUILO	IN NATURA	300,0000	5,9300	1.779,00
20280	REFRESCO EM PÓ 1KG.	QUILO	QUALIMAX	570,0000	10,6800	6.087,60
20281	FUBÁ DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACÁO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILO	SINHA	295,0000	5,4800	1.616,60
20284	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONOCALCICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,	FRASCO 250,000 GRAMA	DROETKER	400,0000	6,6600	2.664,00
20295	CARNE BOVINA, TIPO BISTECA, FORNECIMENTO POR QUILO	QUILO	IN NATURA	350,0000	36,9000	12.915,00
20296	LINGUIÇA TOSCANA, FORNECIMENTO POR QUILO	QUILO	EXCELENCIA	350,0000	21,7500	7.612,50
20298	CARNE SUINA, FORNECIMENTO POR QUILO	QUILO	IN NATURA	700,0000	17,9400	12.558,00
20299	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, FORNECIMENTO POR QUILO	QUILO	CANÇÃO	1100,0000	12,9800	14.278,00
20301	CARNE BOVINA, TIPO COSTELA, FORNECIMENTO POR QUILO	QUILO	IN NATURA	550,0000	29,4000	16.170,00
20360	PEITO DE FRANGO COM OSSO, CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO DE 6% - COM ASPÉCTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, FORNECIMENTO EM QUILO.	QUILO	CANÇÃO	100,0000	12,9800	1.298,00
20395	AGUA MINERAL SEM GAS, FRASCO CONTENDO 500 ML	UNIDADE	LEBRINHA	1200,0000	1,4400	1.728,00
20414	BATATA PALHA, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	PACOTE 500,000 GRAMA	ELMA CHIPS	100,0000	33,8900	3.389,00
20928	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM VIDRO 500ML	VIDRO 500,000 MILILITRO	LA VIOLETERA	35,0000	25,9400	907,90
21597	LEITE DE SOJA 1 LITRO	UNIDADE	ADES	20,0000	7,8900	157,80
23836	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO ? MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE ACHOCOLATADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, DE PREPARO INSTANTÂNEO, CONTENDO AÇÚCAR E CACAU SOLUVEL EM PÓ. LT 400 G	LATA 400,000 GRAMA	TODDY	150,0000	8,7000	1.305,00
23837	ACUCAR, TIPO CRISTAL, PACOTE CONTENDO 2 KG	PACOTE 2,000 QUILO	BARRALCOOL	1750,0000	7,1400	12.495,00
23840	ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, LONGO, PACOTE DE 1 KG	QUILO	URBANO	25,0000	7,3400	183,50
23852	LARANJA, FORNECIMENTO EM QUILO	QUILO	IN NATURA	700,0000	3,9000	2.730,00
23858	OLEO COMESTIVEL DE SOJA ? REFINADO, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS.	FRASCO 900,000 MILILITRO	LIZA	2100,0000	10,9400	22.974,00
23899	OVOS DE GALINHA ? UNIDADE, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS, LARVAS E SUBSTANCIAS TOXICAS, SEM RACHADURAS NA CASCA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UNIDADE	IN NATURA	9000,0000	0,6900	6.210,00
24195	AGUA MINERAL SEM GAS, GALAO CONTENDO 20 LITROS	GARRAFAO 20,000 LITRO	RONCADOR	45,0000	16,8900	760,05

24198	BISCOITO COM SAL, TIPO AGUA E SAL, PACOTE CONTENDO 800 GRAMAS	UNIDADE	ADORALLE	400,0000	8,9800	3.592,00
24200	CAPPUCCINO, POTE CONTENDO 200 GRAMAS	FRASCO 200,000 GRAMA	MELITTA	20,0000	10,7900	215,80
24208	SARDINHA EM OLEO OU MOLHO, LATA CONTENDO 250 GRAMAS	UNIDADE	GOMES DA COSTA	140,0000	12,0000	1.680,00
24212	VINHO TINTO SECO, FRASCO CONTENDO 750 ML	GARRAFA 750,000 MILILITRO	MOSKETTO	20,0000	21,1500	423,00
24267	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA FARDO COM 6 PCTS DE 5 QUILOS CADA	FARDO 30,000 QUILO	UNIAO	1000,0000	26,8900	26.890,00
24269	FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES FARDO COM 15 PCTS DE 1 QUILOS CADA	QUILO	VILA NOVA	500,0000	9,1900	4.595,00
24273	LEITE LONGA VIDA, UHT INTEGRAL - TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEINAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS OG, FIBRA ALIMENTAR OG, SODIO E CALCIO, RECIPIENTE HERMETICO TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO E VALIDADE DE NO MINIMO 90 DI	CAIXA 1,000 LITRO	TRIANGULO	1550,0000	6,6800	10.354,00
24283	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE,SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO	CAIXA 1080,000 GRAMA	QUERO	270,0000	10,5300	2.843,10
24285	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM LATA COM 200 GRAMAS, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO.	LATA 200,000 GRAMA	PREDILECTA	250,0000	3,7300	932,50
24341	TOMATE - MADURO,BOA QUALIDADE,GRAUDA,DE POLPA FIRME E INTACTA,ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL,LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSE	QUILO	IN NATURA	550,0000	7,9400	4.367,00
24350	REPOLHO - BRANCO,, FRESCO, DE PRIMEIRA,, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUI	QUILO	IN NATURA	150,0000	4,9400	741,00
24354	BERINJELA - TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA(RACHADURAS,PERFURACOES,CORTES)	QUILO	IN NATURA	50,0000	6,8900	344,50
28227	FARINHA DE ARROZ ? OBTIDA DO ARROZ MOIDO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MOFO E MATERIAIS ESTRANHOS. ISENTO DE GLUTEN, LACTOSE.	QUILO	URBANO	30,0000	13,8900	416,70
29143	BANANA NANICA	QUILO	IN NATURA	250,0000	5,9800	1.495,00
30187	CARNE BOVINA MOIDA	QUILO	IN NATURA	850,0000	25,9000	22.015,00
30189	CARNE BOVINA DE 1ª S/OSSO , CONTRA FILÉ	QUILO	IN NATURA	600,0000	48,9000	29.340,00
30195	GENGIBRE	QUILO	IN NATURA	35,0000	15,8900	556,15
30198	LEITE DESNATADO 1 LT	CAIXA 1,000 LITRO	TRIANGULO	100,0000	5,8900	589,00
30209	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	QUILO	CANÇÃO	270,0000	15,3500	4.144,50
31063	ALFACE CRESPA FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E	MOLHO 1,000 UNIDADE	IN NATURA	330,0000	6,9700	2.300,10
31072	QUEIJO MINAS TIPO MINAS FRESCAL, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL. DEVE SER COM SAL. FORNECIMENTO POR QUILO. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE,	QUILO	MAITA	30,0000	25,2000	756,00
31540	BROCOLIS	MOLHO 1,000 QUILO	IN NATURA	50,0000	10,0900	504,50
33667	ABACAXI- UNIDADE GRANDE	UNIDADE	IN NATURA	310,0000	8,7400	2.709,40
33668	AÇUCAR REFINADO EM SACHE, CAIXA CONTENDO 1000 UNIDADES	CAIXA 1000,000 UNIDADE	JUNIOR	40,0000	105,9900	4.239,60
33669	GELEIA DE FRUTAS DIET CAIXA COM 144 SACHE 15 G	UNIDADE	JUNIOR	10,0000	228,0000	2.280,00
33670	ADOÇANTE DITÉTICO EM SACHÊ 0,6G, CAIXA C/ 1000 UND	SACHE 6,000 GRAMA	LINEA SUCRALOSE	50,0000	145,0000	7.250,00
33671	ADOÇANTE FORNO E FOGÃO 400G	POTE 400,000 GRAMA	LINEA	50,0000	51,8900	2.594,50
33687	LIMAO - TAHITY, OTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRMA E INTACTA, ACONDICIONADO EM EM SACO	QUILO	IN NATURA	50,0000	5,2900	264,50
33688	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, TIPO CHAMPAGNE, PACOTE CONTENDO 400 GRAMAS	PACOTE 400,000 GRAMA	BAUDUCO 150GR	50,0000	12,4800	624,00

33690	LINHAÇA - NA COR MARROM, EM GRÃOS, CONTENDO 250 GRAMAS, PRODUTO INTEGRAL PARA FINS DE ALIMENTAÇÃO HUMANA	PACOTE 250,000 GRAMA	GRANVIDA	5,0000	10,4400	52,20
33695	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, FARELO DE TRIGO E FIBRA DE TRIGO, PACOTE COM 500 GR	PACOTE 500,000 GRAMA	GALO	50,0000	5,3400	267,00
33697	MASSA ALIMENTICIA - CABELO DE ANJO, COM COR APROPRIADA,OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA MISTURA COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL,E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, PACOTE COM 500 GR	PACOTE 500,000 GRAMA	ADORALLE	80,0000	5,4500	436,00
33699	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO ESPAGUETE SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA, PACOTE COM 500 GR	PACOTE 500,000 GRAMA	ADORALLE	880,0000	4,0800	3.590,40
33700	CARNE BOVINA - MIÚDOS- FÍGADO	QUILO	IN NATURA	50,0000	13,9900	699,50
33701	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO PARAFUSO CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA, PACOTE COM 500 GR	PACOTE 500,000 GRAMA	ADORALLE	250,0000	4,1100	1.027,50
33710	MAMÃO - FORMOSA, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA	QUILO	IN NATURA	200,0000	6,7900	1.358,00
33711	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, HIGIENIZADA,CORTE EM TOLETE, CONGELADA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS	QUILO	DIVERSO	300,0000	6,7800	2.034,00
33713	MANGA - ESPADA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER DEVENDO SE BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME	QUILO	IN NATURA	80,0000	8,2600	660,80
33719	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 82% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, POTE 1 KG	POTE 1,000 KILO	DELICIA	230,0000	13,2700	3.052,10
33723	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, FORNECIMENTO POR QUILO	QUILO	IN NATURA	550,0000	3,4700	1.908,50
33727	MILHO VERDE PROCESSADO - TIPO EM GRAOS CRU, SELECIONADO,HIGIENIZADO,CONGELADO, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1 E 3KGS, FIRME E INTACTO, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES E SUJIDADES,FORNECIMENTO POR QUILO.	QUILO	IN NATURA PCT	60,0000	6,4900	389,40
33729	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LATA COM 200 GR	LATA 200,000 GRAMA	PREDILECTA	400,0000	3,6600	1.464,00
33738	GELEIA DE FRUTA - SABOR DIVERSOS	UNIDADE	PREDILECTA 230GR	20,0000	11,5600	231,20
33743	PÃO - TIPO FRANCÊS, COMPOSIÇÃO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BILÓGICO, AÇUCAR E SAL.	QUILO	PAO E ARTE	1400,0000	13,9800	19.572,00
33745	PÃO DE CACHORRO QUENTE	UNIDADE	DINAPOLIS	1900,0000	2,1400	4.066,00
33747	REFRIGERANTE 2L VARIOS SABORES	GARRAFA 2,000 LITRO	SIMBA	950,0000	8,8900	8.445,50
33753	PIRULITO - COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, NO FORMATO REDONDO, SORTIDO, PACOTE CONTENDO 600 GRAMAS, COM 50 UNIDADES	PACOTE 50,000 UNIDADE	FLORESTAL	510,0000	13,7600	7.017,60
33756	TEMPERO COMPLETO, SEM PIMENTA, EMBALAGEM 300G (SIMILAR AO ARISCO)	UNIDADE	MIKA	130,0000	3,2400	421,20
33759	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM AÇÚCAR, SABOR MARACUJÁ, PACOTE COM 400 GR	PACOTE 400,000 GRAMA	SEMPRE VIVA	170,0000	11,8800	2.019,60
33761	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR ACEROLA, PACOTE COM 400 GR	PACOTE 400,000 GRAMA	SEMPRE VIVA	150,0000	7,6600	1.149,00
33762	VINAGRE BRANCO	UNIDADE	VITALIA	100,0000	4,0000	400,00
33765	DOCE DE FRUTA EM CALDA - SABOR DE PESSEGO,COMPOSTO E OBTIDO DE FRUTAS INTEIRAS,SEM SEMENTES, CAROCOS E CASCAS,PREPARADO COM FRUTAS SAS E LIMPAS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,COM ASPECTO,COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, LATA COM 450 GR	LATA 450,000 GRAMA	SCHRAMNN	50,0000	14,9900	749,50
33766	PÃO DE QUEIJO	QUILO	PAO E ARTE	200,0000	25,8900	5.178,00
33770	BLISTER DE MARGARINA - MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADA EM TABLETE, CAIXA COM 192 UNIDADES	SACHE 10,000 GRAMA	JUNIOR	10,0000	146,0000	1.460,00
33775	MINI PROCESSADORE TRITURADOR DE ALIMENTOS MANUAL COM 3 LÂMINAS	UNIDADE	CLINCK	7,0000	77,5000	542,50

Total Fornecedor: 431.014,3000

42234273 - V. AZZOLINI - COMERCIO DE ALIMENTOS

CNPJ: 40.159.611/0001-00

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
302	LINGUIÇA, TIPO CALABRESA, FORNECIMENTO POR QUILO	QUILO	PERDIGAO	570,0000	27,3000	15.561,00
312	BATATA INGLESA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, FORNECIMENTO POR QUILO.	QUILO		1500,0000	6,3000	9.450,00
313	CEBOLA BRANCA, FORNECIMENTO POR QUILO	QUILO		450,0000	7,4000	3.330,00
318	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,	QUILO		320,0000	5,9800	1.913,60

	DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS ATOXICO, FORNECIMENTO POR QUILO.					
336	BANANA MAÇÃ - EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, FORNECIMENTO POR QUILO.	QUILO		180,0000	10,9700	1.974,60
338	JILÓ	QUILO		50,0000	9,9800	499,00
530	BEBIDA LACTEA - CONSTITUIDA DA MISTURA DE LEITE E SORO DE LEITE, PODENDO CONTER ADICAO DE SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS, GORDURA VEGETAL, LEITE FERMENTADO, FERMENTO LACTEO SELECIONADO E OUTROS PRODUTOS LACTEOS, A BASE LACTEA REPRESENTA PELO MENOS 51 POR C	UNIDADE	UNIBABY	100,0000	10,9800	1.098,00
651	LEITE CONDENSADO, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA, PESANDO 395 GRAMAS	CAIXA 395,000 GRAMA	PIRACANJUBA	630,0000	6,1500	3.874,50
693	CHOCOLATE EM PÓ 100% CACAU	PACOTE 400,000 GRAMA	GAROTO	40,0000	25,9900	1.039,60
740	CHA DE CAMOMILA, CAIXA CONTENDO 10 SACHES DE 10 GRAMAS CADA - COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AROMA IDENTICO AO NATURAL, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE DE PAPEL, ATOXICO, FECHADO.	CAIXA 10,000 UNIDADE	CAMPILAR	230,0000	4,0500	931,50
15333	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTIC	PACOTE 40,000 GRAMA	MIKA	25,0000	4,1400	103,50
15344	LENTILHA, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	PACOTE 500,000 GRAMA	CAMPILAR	40,0000	12,9800	519,20
15354	SAGÚ PCT500G	PACOTE 500,000 GRAMA	MIKA	20,0000	6,5900	131,80
15365	MELÃO ? NA COR AMARELA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, FORNECIMENTO POR QUILO.	QUILO		310,0000	7,9800	2.473,80
16751	BOMBOM, PACOTE CONTENDO 1 KG	SACO 1,000 QUILO	LACTA	900,0000	43,9800	39.582,00
16756	BICARBONATO DE SODIO 30G	UNIDADE	MIKA	70,0000	2,7500	192,50
16819	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO 100 ML	FRASCO 100,000 MILILITRO	ADOCIL	50,0000	5,7500	287,50
16842	CALDO DE CARNE, EMBALAGEM CONTENDO 57 GRAMAS	CARTELA 6,000 UNIDADE	KNOR	60,0000	1,9800	118,80
16843	CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM CONTENDO 57 GRAMAS	CAIXA C/6 UNIDADES	KINOR	60,0000	1,9800	118,80
16988	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA, FORNECIMENTO POR QUILO	QUILO	PERDIGAO	150,0000	27,9500	4.192,50
17485	MILHO DE CANJICA BRANCA, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	PACOTE 500,000 GRAMA	CAMPILAR	160,0000	3,9800	636,80
17508	POLVILHO AZEDO FÉCULA DE MANDIOCA FERMENTADA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	QUILO	CAIPIRA	150,0000	8,9500	1.342,50
17565	QUEIJO MUSSARELA, FORNECIMENTO POR QUILO	QUILO	K.LANCHE	450,0000	34,8500	15.682,50
20172	BISCOITO COM SAL, TIPO CREAM CRACKER, PACOTE CONTENDO 400 GRAMAS	PACOTE 400,000 GRAMA	ADORALLE	420,0000	4,9400	2.074,80
20173	CANELA EM CASCA - OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, CASCA SAOS E LIMPAS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA	UNIDADE	MIKA	55,0000	2,9800	163,90
20188	VINAGRE DE MAÇA, FRASCO CONTENDO 500 ML	FRASCO 500,000 MILILITRO	ZAELI	150,0000	6,4000	960,00
20196	CHA DE ERVA CIDREIRA, CAIXA CONTENDO 10 SACHES DE 10 GRAMAS CADA	CAIXA 10,000 UNIDADE	CAMPILAR	250,0000	4,0500	1.012,50
20197	CHA DE ERVA DOCE, CAIXA CONTENDO 10 SACHES DE 10 GRAMAS CADA	CAIXA 10,000 UNIDADE	CAMPILAR	230,0000	4,0500	931,50
20198	CHA DE HORTELA, CAIXA CONTENDO 10 SACHES DE 10 GRAMAS CADA	CAIXA 10,000 GRAMA	CAMPILAR	230,0000	4,0500	931,50
20294	MORTADELA BOLOGNA, FORNECIMENTO POR QUILO	QUILO	PERDIGAO	200,0000	23,9500	4.790,00
20349	CANELA EM PO, PACOTE CONTENDO 10 GRAMAS	PACOTE 10,000 GRAMA	MIKA	40,0000	2,8900	115,60
20352	ERVA MATE (P/ CHIMARRÃO)	QUILO	REI VERDE	50,0000	25,9500	1.297,50
20356	AÇUCAR MASCAVO, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	PACOTE 500,000 GRAMA	ZAELI	25,0000	10,9800	274,50
20393	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE ACHOCOLATADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, DE PREPARO INSTANTÂNEO, CONTENDO AÇÚCAR E CACAU SOLUVEL EM PÓ. PCT 500 G	PACOTE 500,000 GRAMA	MIKA	150,0000	7,9800	1.197,00

20394	AGUA MINERAL COM GAS, FRASCO CONTENDO 500 ML	UNIDADE	LEBRINHA	320,0000	1,9800	633,60
20401	AMENDOIM CRU - COM PELE, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	PACOTE 500,000 GRAMA	MIKA	250,0000	12,9300	3.232,50
20402	AMIDO DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS	CAIXA 500,000 GRAMA	MIKA	60,0000	5,9800	358,80
20463	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA.	CAIXA 250,000 GRAMA	PIRACANJUBA	400,0000	3,8000	1.520,00
20467	EMUSTAB P/ SORVETE 200G	POTE 200,000 GRAMA	SELECTA	12,0000	9,5900	115,08
20748	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL 400 GR	PACOTE 400,000 GRAMA	ADORALLE	40,0000	4,9800	199,20
20929	COLORIFICO, EM PO FINO, DE COLORAÇAO VERMELHA (COLORAU), PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	PACOTE 500,000 GRAMA	MIKA	220,0000	7,9800	1.755,60
22639	FARINHA TEMPERADA, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	PACOTE 500,000 GRAMA	ZAELI	65,0000	8,9800	583,70
23834	ABOBORA CABOTIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, SEM DEFORMACOES, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMB	QUILO		100,0000	4,3900	439,00
23835	AÇAFRÃO	PACOTE 30,000 GRAMA	MIKA	70,0000	3,1600	221,20
23839	ALHO, FORNECIMENTO POR QUILO	QUILO		250,0000	26,9800	6.745,00
23847	FARINHA DE TRIGO, COMUM, TIPO 1 - ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL REFORCADO CONTENDO 1 KG	UNIDADE	YASAI	1120,0000	5,1000	5.712,00
23850	FRANGO INTEIRO, CONGELADO, ATE 6% GELO, FORNECIMENTO EM QUILO	QUILO	SADIA	630,0000	10,9000	6.867,00
23860	PIMENTA DO REINO MOIDA, PACOTE CONTENDO 30 GRAMAS	PACOTE 30,000 GRAMA	MIKA	25,0000	3,9800	99,50
23863	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA - POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, CONGELADA, SEM ACUCAR - COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE, ACONDICIONADAS EM SACO	PACOTE 400,000 GRAMA	MAIS FRUTA	150,0000	7,8500	1.177,50
24194	ABOBRINHA VERDE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, SEM DEFORMACOES, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMB	QUILO		300,0000	7,9800	2.394,00
24196	ALECRIM, PACOTE CONTENDO 05 GRAMAS	PACOTE	MIKA	20,0000	2,9700	59,40
24201	CHA DE FRUTAS VERMELHAS, CAIXA CONTENDO 10 SACHES DE 10 GRAMAS CADA	CAIXA 10,000 UNIDADE	CAMPILAR	90,0000	4,9800	448,20
24207	SALAME DEFUMADO, FORNECIMENTO POR QUILO	QUILO		110,0000	38,9900	4.288,90
24210	TRIGO PARA QUIBE, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS - TRIGO EM GRAO INTEGRAL, TORRADO E MOIDO	PACOTE 500,000 GRAMA	CAMPILAR	70,0000	5,9800	418,60
24275	SAL - REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG E EMBALAGEM SECUNDARIA 30KG	QUILO	UNIAO	300,0000	2,1300	639,00
24281	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAIZENA,, COMPOSICAO BASICA BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL,ACUCAR, OUTRA SUBSTANCIASPERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EM EMBALAGEM FIME BOPP, 400 GR	PACOTE 400,000 GRAMA	VITARELLA	50,0000	4,9800	249,00
24347	COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS.	UNIDADE		80,0000	7,7100	616,80
28228	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, EM ISCAS OU CUBOS, CONGELADA - NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, FORNECIMENTO POR QUILO.	QUILO		500,0000	39,9800	19.990,00
28240	PIMENTÃO VERDE - DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES, FORNECIMENTO EM QUILO.	QUILO		140,0000	10,9800	1.537,20
28562	SUCO CONCENTRADO 500 ML	FRASCO 500,000 MILILITRO	MAGUARY	20,0000	10,6900	213,80
30146	FEIJÃO PRETO TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS NOVOS, INTEIROS, SADIOS E DA MESMA COLORAÇÃO, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%. ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, IMATUROS E MOFADOS E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES	QUILO	UNIAO	500,0000	11,1900	5.595,00
30182	AVEIA EM FLOCOS PCT 500G	PACOTE 500,000 GRAMA	ZAELI	30,0000	11,3700	341,10
30183	BALAS SORTIDAS EMBALAGEM 600GR	SACO 500,000 KG	DORI	260,0000	11,4000	2.964,00
30184	BANANA TERRA	UNIDADE		80,0000	8,4900	679,20

30185	BISCOITO DOCE 400 G	PACOTE 400,000 GRAMA	VITARELLA	100,0000	4,9800	498,00
30188	CARNE BOVINA P/ BIFE (COXÃO MOLE)	QUILO		700,0000	39,8900	27.923,00
30192	FOLHA DE LOURO 0.5 GRAMAS	PACOTE 5,000 GRAMA	MIKA	35,0000	2,7400	95,90
30208	MUCILON MULTICEREAIS, LATA DE 400 G	LATA 400,000 GRAMA	NESTLE	5,0000	9,9800	49,90
30212	SUCO TETRAPAK 1 LITRO	LITRO	ADORALLE	60,0000	5,9500	357,00
30215	TEMPERO VERDE (SALSA E CEBOLINHA)	UNIDADE		180,0000	6,9900	1.258,20
30418	BICARBONATO DE SODIO EM PO PARA USO ODONTOLOGICO, EM POTE COM 500G	POTE 500,000 GRAMA	MIKA	50,0000	10,9800	549,00
31023	OVOS DE CODORNA EM CONSERVA 300 GRAMAS	FRASCO 300,000 GRAMA	CLASSIC	3,0000	19,1300	57,39
31064	ALMEIRÃO FOLHAS LONGAS E FRESCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRMES E INTACTAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ISENTO DE ENFERMIDADES, RESIDUOS DE FERTILIZANTES E MATERIAIS TERROSOS, ISENTO DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SEM SUJIDADES, PARASITAS E	MOLHO 1,000 UNIDADE		150,0000	6,8900	1.033,50
31070	RÚCULA FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FIRME, BEM DESENVOLVIDA, INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES,,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,ACONDICIONADA EM	MACO 1,000 UNIDADE		120,0000	6,9900	838,80
31073	QUIABO LISO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS,ACONDICIONADO EM SACO,PESO EM KG.	QUILO		50,0000	9,9800	499,00
31074	VAGEM MACARRAO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS, ADEQUADOS AO PRODUTO. FORNECIMENTO POR QUILO.	QUILO		50,0000	10,4900	524,50
33472	BALAS 750 GR (SIMILAR BUTTER TOFFES)	UNIDADE	ARCO	100,0000	16,9800	1.698,00
33672	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ, PCT 500 GR	PACOTE 500,000 GRAMA	MIKA	190,0000	7,7500	1.472,50
33689	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA 400G	PACOTE 400,000 GRAMA	VITARELLA	150,0000	5,1800	777,00
33692	MACA - VERMELHA GRANDE, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	QUILO		650,0000	10,9000	7.085,00
33698	CAIXA DE BOMBOM DE CHOCOLATE SORTIDOS ESPECIALIDADES, CAIXA-COM 250 GRAMAS	CAIXA 250,000 GRAMA	LACTA	1400,0000	13,9800	19.572,00
33702	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PRE-COZIDA, FORMATO ARGOLINHA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS,AGUA E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, PACOTE COM 500 GR	PACOTE 500,000 GRAMA	ADORALLE	150,0000	4,6500	697,50
33703	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS,COM ADICAO DE CONDIMENTOS,SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES,DE CONSISTENCIA CREMOSA,NA COR AMARELO CLARO,COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, 250 GR	POTE 250,000 GRAMA	QUERO	20,0000	3,1100	62,20
33705	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEO VEGETAL, SEM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, 500 GR	FRASCO 500,000 GRAMA	QUERO	10,0000	6,1900	61,90
33706	CHA CAMOMILA 40 G	CAIXA 40,000 GRAMA	MIKA	50,0000	13,2400	662,00
33707	MAMÃO - PAPAYA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	QUILO		300,0000	7,9800	2.394,00
33708	CHA HORTELÃ 40 G	CAIXA 40,000 GRAMA	MIKA	100,0000	11,4900	1.149,00
33709	CHA VERDE C/MARACUJA 10 G	CAIXA 10,000 GRAMA	CAMPILAR	130,0000	5,9800	777,40
33715	MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM 250 GR	TABLETE 250,000 GRAMA	BATAVO	20,0000	15,9800	319,60
33716	MARACUJA - AZEDO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS	QUILO		230,0000	9,9900	2.297,70
33717	COMINHO PCT 50G	PACOTE 50,000 GRAMA	MIKA	20,0000	8,5900	171,80
33721	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO SABORES VARIADOS - PRE-MISTURA PARA BOLO ISENTO DE GLUTEN, DE SOJA, DE ACUCAR E LACTOSE, PACOTE COM 400 GR	PACOTE 400,000 GRAMA	RENATA	200,0000	4,0500	810,00
33725	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, PACOTE COM 500 GR	PACOTE 500,000 GRAMA	MIKA	320,0000	4,2400	1.356,80

33728	EXTRATO DE TOMATE 340 GRAMAS	LATA 340,000 GRAMA	ELEFANTE	250,0000	4,9500	1.237,50
33734	MOLHO DE ALHO - COMPOSTO DE EXTRATO DE ALHO	UNIDADE	SABORELLE	30,0000	9,9500	298,50
33735	GELATINA INCOLOR 30 GRS	CAIXA 30,000 GRAMA	FLEISCHMANN	40,0000	7,4500	298,00
33736	GELATINA EM PÓ - DIET	UNIDADE	DR.OETKER	30,0000	3,9800	119,40
33737	GELATINA EM PÓ 30G SABORES VARIADOS	CAIXA 30,000 GRAMA	DR.OETKER	460,0000	1,9800	910,80
33740	NÓZ MOSCADA MOÍDA, PACOTE CONTENDO 50 GRAMAS	UNIDADE	MIKA	20,0000	2,9800	59,60
33741	ORÉGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, PACOTE COM 250 GR	SACO 250,000 GRAMA	MIKA	40,0000	12,5500	502,00
33742	PÃO DE FORMA - TIPO HORIZONTAL, MASSA NAO QUEBRADICA, CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, FATIADO.	PACOTE 500,000 GRAMA	VISCONDE	275,0000	9,8500	2.708,75
33744	PÃO CASEIRO DO TIPO CUCA RECHEADA DIVERSOS SABORES	UNIDADE		225,0000	14,9800	3.370,50
33746	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE LIGHT EXTRATO DE NOZ DE COLA, 32 MG DE CICLAMATO, AROMANATURAL, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EMBALAGEM PLASTICADE 02LITROS	GARRAFA 2,000 LITRO	COCA COLA	100,0000	9,9800	998,00
33748	REFRIGERANTE EM LATA	UNIDADE	COCA COLA	100,0000	3,4900	349,00
33749	PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	QUILO		270,0000	6,9800	1.884,60
33750	REPOLHO ROXO, FORNECIMENTO POR QUILO	QUILO		150,0000	7,9800	1.197,00
33752	SAL - GROSSO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO,RESISTENTE E VEDADO	QUILO	MARLIN	20,0000	2,9800	59,60
33755	SUCO DE UVA INTEGRAL 1 LT	LITRO	ADORALLE	20,0000	15,9700	319,40
33757	TEMPERO EM PO, SABORES DIVERSOS, PCT CONT. 12 SACHES, COM PESO TOTAL DE 60 GRAMAS (SIMILAR AO SAZON)	UNIDADE	MIKA	110,0000	4,5000	495,00
33758	PÓ PARA PUDIM SORTIDO 50GR	SACHE 50,000 GRAMA	RO OETKER	130,0000	2,9800	387,40
33760	UVAS PASSAS PRETAS, EMBALAGEM CONTENDO 200 GRAMAS	PACOTE 200,000 GRAMA	MIKA	10,0000	7,9800	79,80
33771	CARNE BOVINA DE 1º PICADA TIPO ALCATRA	QUILO		550,0000	45,9800	25.289,00
33773	PÃO DOCE - TIPO COM COBERTURA,COMPOSTO DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO,FERMENTO BIOLOGICO, AGUA E SAL,DE SABOR DOCE COM ADICAO DE ACUCAR E/OU MEL, MANTEIGA OU GORDURA.	UNIDADE		270,0000	14,5000	3.915,00
33780	PEPINO EM CONSERVA 530 GR	UNIDADE	DON FIORELO	113,0000	11,9800	1.353,74

Total Fornecedor: 309.777,8600

Total Geral: 740.792,1600

GAUCHA DO NORTE, Segunda-feira, 10 de Maio de 2021

_____

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021

PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 019/2021

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de **Registro de Preços para futura e eventual** contratação de empresa especializada em fornecimento de **MATERIAL ELÉTRICO**, para atender os diversos setores da municipalidade, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I, onde receberá suas propostas no dia **21/05/2021 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 10 de maio de 2021.

Neilla F. de Souza

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE 04/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO N° 022/2021

MODALIDADE: Convite 04/2021

Tipo: Menor Preço global; A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de General Carneiro MT, torna público aos interessados que no Convite Nº 04/2021 cuja abertura ocorreu às 08:00 horas, horário local do dia 27 de Abril de 2021, na sede da Prefeitura de Municipal de General Carneiro, sagrou – se vencedora no certame a empresa**URBAN ENGENHARIA E CONSULTORIA CNPJ 29.533.579/0001-75; cujo objeto; SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA A AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DE PAREDÃO GRANDE MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME PROJETO BÁSICO**

No Valor total de R$ **197.724,62 (cento e noventa e sete mil setecentos e vinte e quatro reais e sessentae dois centavos)**

General Carneiro-MT, 30 de Abril de 2021.

Nelma Aparecida Gomes de Oliveira

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 021/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 021/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 021/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE/MT E O SENHOR EDIMILSON DONIZETH RAMOS.

O Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, sito à Av. dos Imigrantes nº 2000, Bairro Centro, Glória D'Oeste - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37. 464.955/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT, daqui por diante denominado CONTRATANTE e o senhor **EDIMILSON DONIZETH RAMOS**, brasileiro, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 1512271-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 696.585.011-68, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste -MT, na Rua Maria Augusta de Carvalho N.º 2488, bairro Arlindo Matheus, CEP 78293000, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO PRAZO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.2 Prorrogar a vigência do presente contrato, passando a expirar em 30/07/2021.

1.3 Aditivar CLAÚSULA TERCEIRA – **DO PAGAMENTO -** de R$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta centavos), perfazendo um montante de R$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A Administração optou em promover a RENOVAÇÃO do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que a necessidades de continuidade de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE COMBATE A ENDEMIAS neste município.

2.2 O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 incisos II e IV, no art. 65, inciso II, alíneas "c" e "d" todos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.0 Os recursos para o pagamento deste Aditivo serão oriundos empenhados nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária: 379
Órgão: 06 – Secretaria municipal de Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Gerir com qualidade a atenção básica
Recurso: 0.1.02 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
Projeto Atividade: 2.029 – Manutenção e encargos PACS- Programa de agentes Comunitários de Saúde
Elemento da despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

4.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Esperidião, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

GLÓRIA D´OESTE-MT, EM 30 DE ABRIL DE 2021.

O presente Termo Aditivo foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração.

Em:_____/_____/_____

_____

ASSESSORIA JURÍDICA

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita do Município de Glória D´Oeste/MT

CONTRATANTE

EDIMILSON DONIZETH RAMOS

CONTRATADO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 020/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE/MT E A SENHORA SELMA GOMES COSTA.

O Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, sito à Av. dos Imigrantes nº 2000, Bairro Centro, Glória D'Oeste - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37. 464.955/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT, daqui por diante denominado CONTRATANTE e a senhora **SELMA GOMES COSTA**, brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 3114777-634549 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 001.854.941-10, residente e domiciliada no Município de Glória D' Oeste -MT, na Rua Antônio Barbosa n.º 2366, bairro Centro, CEP 78293000, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO PRAZO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.2 Prorrogar a vigência do presente contrato, passando a expirar em 30/07/2021.

1.3 Aditivar CLAÚSULA TERCEIRA – **DO PAGAMENTO -** de R$ 1.299,68 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), MAIS INSALUBRIDADE , perfazendo um montante de R$ 4.559,04 (quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos).

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A Administração optou em promover a RENOVAÇÃO do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que a necessidades de continuidade de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF deste município.

2.2 O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 incisos II e IV, no art. 65, inciso II, alíneas "c" e "d" todos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.0 Os recursos para o pagamento deste Aditivo serão oriundos empenhados nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária: 359
Órgão: 06 – Secretaria municipal de Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Gerir com qualidade a atenção básica
Recurso: 0.1.02 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
Projeto Atividade: 2.028 – Manutenção e encargos com ESF
Elemento da despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

4.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Esperidião, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

GLÓRIA D´OESTE-MT, EM 30 DE ABRIL DE 2021.

O presente Termo Aditivo foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração.

Em:_____/_____/_____

_____

ASSESSORIA JURÍDICA

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita do Município de Glória D´Oeste/MT

CONTRATANTE

SELMA GOMES COSTA

CONTRATADA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 022/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE/MT E O SENHOR ALAMAR ANTONIO DE FREITAS FILHO.

O Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, sito à Av. dos Imigrantes nº 2000, Bairro Centro, Glória D'Oeste - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37. 464.955/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT, daqui por diante denominado CONTRATANTE e o senhor **ALAMAR ANTONIO DE FREITAS FILHO**, brasileiro, maior, Portador do RG. Sob o N. º 1385769-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 953.244.611-72, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste -MT, na Zona Rural, CEP 78293000, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO PRAZO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.2 Prorrogar a vigência do presente contrato, passando a expirar em 30/07/2021.

1.3 Aditivar CLAÚSULA TERCEIRA – **DO PAGAMENTO -** de R$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta centavos), perfazendo um montante de R$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A Administração optou em promover a RENOVAÇÃO do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que a necessidades de continuidade de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE COMBATE A ENDEMIAS neste município.

2.2 O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 incisos II e IV, no art. 65, inciso II, alíneas "c" e "d" todos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.0 Os recursos para o pagamento deste Aditivo serão oriundos empenhados nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária: 379
Órgão: 06 – Secretaria municipal de Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Gerir com qualidade a atenção básica
Recurso: 0.1.02 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
Projeto Atividade: 2.029 – Manutenção e encargos PACS- Programa de agentes Comunitários de Saúde
Elemento da despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

4.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Esperidião, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

GLÓRIA D´OESTE-MT, EM 30 DE ABRIL DE 2021.

O presente Termo Aditivo foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração.

Em:_____/_____/_____

_____

ASSESSORIA JURÍDICA

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita do Município de Glória D´Oeste/MT

CONTRATANTE

ALAMAR ANTONIO DE FREITAS FILHO

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 028/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2021

Pregão Presencial n° 028/2021

Vigência: 12 (doze) meses

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICÍPIO"** e do outro lado a empresa **ERICA DE FATIMA GENTIL – EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°36.656.877/0001-82, situada na Av. Mato Grosso, n° 92 N, Sala 01 Lote RT1C, bairro: Módulo 02, CEP: 78.320-000, Juína – MT, neste ato representada por sua proprietária Erica de Fatima Gentil, portadora do RG n° 14107406 SSP/MT e inscrita no CPF sob n° 009.876.531-05, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 028/2021, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 028/2021, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **10/05/2021** até **10/05/2022.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 028/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Und	Valor Unit	Valor Total
01	ARMARIO DE COZINHA EM AÇO, KIT DE COZINHA, CONTENDO 06 PORTAS SENDO TRÊS EM BAIXO E TRES EM CIMA, 03 GAVETAS, PRATELEIRA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR, MEDINDO APROX. 1,78 X 1,50 X 0,45, COM PUXADORES E PÉS REGULAVEIS, CHAPAS DE AÇO COM ESPESSURA MINIMA DE 1,5MM PARA GARANTIR O MÓVEL RIGIDO, COM PINTURA ELETROSTATICA, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO PARA ENTREGA EM EMBALAGEM APROPRIADA. MARCA REFERÊNCIA ITATIAIA OU SUPERIOR.	TELASUL/STAR	10	Und	R$ 926,00	R$ 9. 260,00
02	ARQUIVO DE AÇO MEDINDO 1,55 X 0,48 X 0,72 CM, TIPO VERTICAL, COM 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, COM PUXADORES, PORTA ETIQUETAS, FECHADURA CILINDRICA E CHAVES, SUA ESTRUTURA SERÁ DE MÓVEL RÍGIDO, COM CHAPAS NA SEGUINTES ESPESSURAS CAIXA E GAVETAS COM NO MINIMO 0,79MM E ESTRUTURA NO MINIMO 1,27MM, PINTURA ELETROSTATICA COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, NA COR CINZA, MARCA REFERENCIA PADIN OU EQUIVALENTE.	PANDIN / APOF04SLTCM	55	Und	R$ 691,00	R$ 38. 005,00
03	BEBEDOURO ELÉTRICO - DO TIPO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS NO RESERVATÓRIO, COM TRÊS TORNEIRAS FRONTAIS CROMADA, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE INOX COM DRENO, ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX, REFRIGERADO A GÁS ECOLOGICO R134, MOTOR HERMÉTICO, REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE INOX, NA COR DO PRÓPRIO REVESTIMENTO, COM RESERVATÓRIO INTERNO EM AÇO INOX 304 E SISTEMA DE OSMOSE RESERVA ACOPLADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1300X600X650MM (ALTXLARGXPROF), COM VOLTAGEM DE 220 V, APROVADO PELO IMETRO.	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB100	10	Und	R$ 2. 195,00	R$ 21. 950,00
04	BICICLETA PARA PASSEIO, TIPO URBANA QUADRO ARO 26 EM AÇO CARBONO. ARO 26X 1. 1/2 36f EM ALUMINÍO, GARFO ARO 26 EM AÇO CARBONO, GUIDÃO CHIFRE DE BOI EM AÇO CARBONO, COM 06 MARCHAS LEVE, COM CESTA, GARUPA, DESCANSO LATERAL, FREIO V-BREAK EM NYLON.	CAIRU / FLASH	15	Und	R$ 844,00	R$ 12. 660,00
05	BICICLETA PARA PASSEIO, TIPO URBANA QUADRO ARO 26 EM AÇO CARBONO. ARO 26X 1. 1/2 36f EM ALUMINÍO, GARFO ARO 26 EM AÇO CARBONO, GUIDÃO CHIFRE DE BOI EM AÇO CARBONO, CORRENTE GROSSA 1/2 X 1/8, SEM MARCHAS, COM CESTA, GARUPA, DESCANSO LATERAL, FREIO V-BREAK EM NYLON, RODA LIVRE 18D, 46 DENTES ZINCADA, PNEU 26 X 1,1/2X2. MARCA REFERENCIA MORMAII	CAIRU / FLASH	25	Und	R$ 676,00	R$ 16. 900,00
06	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18. 000 BTU, ROTAÇÃO INVERTER, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO DE 220 V - CLASSIFICAÇÃO A. SELO PROCEL.	TCL / TAC 18C-SA INV	20	Und	R$ 2. 640,18	R$ 52. 803,60
07	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24. 000 BTU, ROTAÇÃO INVERTER, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO DE 220 V. CLASSIFICAÇÃO A. SELO PROCEL.	TCL / TAC 24C-SA INV	20	Und	R$ 3. 534,00	R$ 70. 680,00
08	ESTANTE TODA EM AÇO, COM 06 PRATELEIRAS, MEDINDO 92X30X200 CM, COM PRATELEIRAS CHAPA 24 E COLUNA CHAPA 18, NA COR CINZA. MARCA REFERENCIA PADIN OU EQUIVALENTE.	PANDIN / EST06	55	Und	R$ 322,00	R$ 17. 710,00
09	FORNO TIPO DOMÉSTICO, FUNCIONAMENTO ELÉTRICO, EM AÇO, MODELO MICROONDAS, MEDINDO 550X309X453 MM COM CAPACIDADE PARA 31 LITROS, PRATO GIRATÓRIO, 01 CÂMARA, PAINEL DIGITAL, COM CONTROLE ATRAVÉS DE TIMER, NA VOLTAGEM 127/220 V, COM 12 MESES DE GARANTIA.	MIDEA / MTRS4	07	Und	R$ 609,00	R$ 4. 263,00
10	FREEZER VERTICAL COM CAPACIDADE DE 240 A 260 LITROS APROXIMADAMENTE, CONTROLE DE TEMPERATURA NO PAINEL FRONTAL, COMPARTIMENTO DE CONGELAMENTO RAPIDO, CONDENÇADOR INTEGRADO AO GABINETE, FECHAMENTO AUTOMATICO DA	CONSUL / CVU30	10	Und	R$ 2. 810,00	R$ 28. 100,00

	PORTA, TENSÃO 220 V, CESTOS DESLIZANTES COM TRAVA DE SEGURANÇA, GAVETÃO MULTIUSO, RODIZIOS PARA FACILITAR O DESLOCAMENTO, NA COR BRANCA.					
11	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS TIPO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 KG, COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS (1,30 X 0,82X 0,83) APLICAÇÃO DOMESTICA, LAVAGEM/ENXAGUE E CENTRIFUGAÇÃO, VOLTAGEM 127/220 V REFERÊNCIA ELETROLUX LT 12F, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	COLORMAQ / LCA12	10	Und	R$ 1.735,00	R$ 17.350,00
12	PROCESSADOR DE ALIMENTOS - MULTIPROCESSADOR 7 EM 1, COM FUNÇÃO LIQUIDIFICADOR, PROCESSADOR, TRITURADOR, EXTRATOR DE SUCO, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL 127/220 V 60HZ CABO DE FORÇA COM DUPLA ISOLAÇÃO E PLUG DE TRÊS PINOS, ATENDIMENTO A NOVA NORMA ABNT NBR 14136.	BRITANIA / ALL IN ONE	10	Und	R$ 424,00	R$ 4.240,00
13	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE ENTRE 240 E 300 LITROS, MODELO STAND, NA COR BRANCA, TIPO DOMESTICO/VERTICAL - 127/220V, CLASSIFICAÇÃO A, SELO PROCEL, GARANTIA 12 MESES.	CONSUL / CRA30	10	Und	R$ 1.773,00	R$ 17.730,00
14	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL DE NAPA COM PERFIL METÁLICO E PINTURA ELETROSTÁTICA, TRIPE, MEDINDO 1,80 X 1,80 METROS.	SUMAY / TTQS100	12	Und	R$ 694,00	R$ 8.328,00
15	TELEVISOR A CORES SMART TV LED FULL HD 42 POLEGADAS, TECNOLOGIA DE LED, ENTRADA 1HDMI/1USB, CABO E ENTRADA PC, RECEPÇÃO PARA VHF, UHF, TV DIGITAL, PAL-M/NTSC, PAL-N, ALIMENTAÇÃO 110-220 V AC-60HZ, COM MENU EM PORTUGUÊS E INGLÊS, CONTROLE REMOTO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, CABO DE ALIMENTAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, PADRÕES DE VÍDEO ADOTADO NO BRASIL PARA TV DIGITAL.	MULTILASER / TL027	15	Und	R$ 2.359,00	R$ 35.385,00
16	VENTILADOR TIPO DE PAREDE, OSCILANTE, GRADE PROTETORA, 03 PAS EM AÇO, 60 CM DE DIÂMETRO, COM 03 VELOCIDADES, NA VOLTAGEM BIVOLT.	VENTISOL / COMERCIAL PAREDE	30	Und	R$ 234,00	R$ 7.020,00
Valor total dos itens: R$ 362.384,60 (trezentos e sessenta e dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).						

3.2. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.3. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.3.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.4. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação será de acordo com as necessidades da contratante, podendo ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da nota de autorização de fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Nota de autorização de Despesa (NAD), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.5.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.7. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias requisitantes.

4.8. A empresa Detentora da Ata não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens licitados.

4.9. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Notas de Autorizações de Despesa embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

4.10. A Detentora da Ata deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verficiação de sua conformidade com as especificações;

4.11. A Detentora da Ata deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.13. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste termo de referência não serão atestados pela fiscalização;

4.14. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

4.15. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

4.15.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.15.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

4.15.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.16. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pel fiscal e terá prazo de 02 (dois) dias úteis dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

4.17. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locoação e troca do item solicitado.

4.18. Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos bens no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens providenciará o cancelamento da Nota de Autorização de Despesa, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Departamento de Contabilidade.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.1. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Nota de Autorização de Despesa quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A Detentora da Ata obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A Detentora da Ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Nota de Autorização de Despesa, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Nota de Autorização de Despesa dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Nota de Aturoziação de Despesa (NAD);

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Nota de Autorização de Despesa;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Nota de Autorização de Despesa, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 028/2021, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ERICA DE FATIMA GENTIL – EPP

Erica de Fatima Gentil – Proprietária

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2021

Pregão Presencial n° 028/2021

Vigência: 12 (doze) meses

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICÍPIO"** e do outro lado a empresa **GRAFICA DO PRETO LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°03.750.414/0001-26, situada na Av. Balneário Dr. Meirelles, n° 09, Quadra 03 Setor II, bairro: Tijucal, CEP: 78.088-010, Cuiabá – MT, neste ato representada por seu sócio administrador Waldemir Ferreira de Souza Filho, portador do RG n° 10932097 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 702.949.251-04, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 028/2021, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 028/2021, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **10/05/2021** até **10/05/2022.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 028/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Und	Valor Unit	Valor Total
01	DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL - DO TIPO TOTEM COM ACIONAMENTO PELOS PÉS, MEDINDO 1,50 X 0,50 EM ESTRUTURA METÁLICA, COM PEDAL MECÂNICO, PERSONALIZADO COM O LOGO DA PREFEITURA.	Gráfica do Preto	50	Und	R$ 245,00	R$ 12.250,00
Valor total: R$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais).						

3.2. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.3. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.3.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.4. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação será de acordo com as necessidades da contratante, podendo ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da nota de autorização de fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Nota de autorização de Despesa (NAD), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.5.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.7. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias requisitantes.

4.8. A empresa Detentora da Ata não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens licitados.

4.9. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Notas de Autorizações de Despesa embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

4.10. A Detentora da Ata deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verficiação de sua conformidade com as especificações;

4.11. A Detentora da Ata deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.13. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste termo de referência não serão atestados pela fiscalização;

4.14. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

4.15. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

4.15.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.15.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

4.15.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.16. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pel fiscal e terá prazo de 02 (dois) dias úteis dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

4.17. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locoação e troca do item solicitado.

4.18. Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos bens no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens providenciará o cancelamento da Nota de Autorização de Despesa, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Departamento de Contabilidade.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.1. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Nota de Autorização de Despesa quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A Detentora da Ata obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A Detentora da Ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Nota de Autorização de Despesa, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Nota de Autorização de Despesa dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Nota de Aturoziação de Despesa (NAD);

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Nota de Autorização de Despesa;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Nota de Autorização de Despesa, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 028/2021, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GRAFICA DO PRETO LTDA – ME

Waldemir Ferreira de Souza Filho – Sócio administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

_____	_____
Nome: CPF:	Nome: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2021

Pregão Presencial n° 028/2021

Vigência: 12 (doze) meses

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICÍPIO"** e do outro lado a empresa **LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°22.328.534/0001-84, situada na Rua Duzentos, n° 094, bairro: Jardim Imperial, CEP: 78.075-648, Cuiabá – MT, neste ato representada por seu sócio administrador José Luiz Batista da Silva Damasceno, portador do RG n° 10466126 SJS/MT e inscrito no CPF sob n° 688.596.351-87, nos termos do Art. 15 da Lei

Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 028/2021, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8. 666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 028/2021, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **10/05/2021** até **10/05/ 2022.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 028/ 2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Und	Valor Unit	Valor Total
01	APARELHO CELULAR - TIPO SMARTPHONE, 32 GB DE MEMÓRIA INTERNA, DUAL CHIP ANDROID 9.0, TELA 6,2", PROCESSADOR OCTA-CORE, TECNOLOGIA 3G OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO MÍNIMA CÂMARA TRASEIRA 13.0 MP RESOLUÇÃO MÍNIMA CÂMARA FRONTAL 8.0 MP NA COR PRETO. MARCA REFERÊNCIA SAMSUNG GALAXY A 10s OU DE MELHOR QUALIDADE.	SAMSUNG GALAXY A10S	20	Und	R$ 1. 222,50	R$ 24. 450,00
02	ARMÁRIO DE AÇO MULTIUSO COM 02 PORTAS, 01 FECHADURA PARA TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS MESMAS, COM 04 PRATELEIRAS INTERNAS, SENDO 01 FIXA E 03 MÓVEIS, FACILITANDO A REGULAGEM DA ALTURA PARA DIVERSOS TIPOS DE MATERIAL. DIMENSÕES APROXIMADA ALTURA 1,98 METROS, LARGURA 0,90CM, PROFUNDIDADE 0,40CM, NA COR CINZA, MARCA REFERÊNCIA PADIN OU EQUIVALENTE.	PANDIN AP409	35	Und	R$ 850,00	R$ 29. 750,00
03	BALCAO PARA COZINHA - EM AÇO, COM TAMPO DE PIA EM INOX, GABINETE COM DUAS PORTAS E QUATRO GAVETAS, MEDINDO 1,20 X 84 X 47 (LAR X ALT X PROF), COM PÉ NA COR BRANCO, MARCA REFERÊNCIA ITATIAIA OU DE MELHOR QUALIDADE.	COLORMAQ VERONA PIA GHEL PLUS 120	10	Und	R$ 770,00	R$ 7. 700,00
04	BATEDEIRA EM PLÁSTICO ABS, PLANETÁRIA, COM MOVIMENTO DO BATEDOR DE ROTAÇÃO E TRANSLAÇÃO, PARA USO DOMÉSTICO, COM TIGELA COM CAPACIDADE PARA 04 LITROS, CONTENDO 03 BATEDORES EM AÇO INOX, 01 PARA MASSAS LEVES, 01 PARA MASSAS MAIS ENCORPADAS, 01 EM FORMATO GANCHO PARA MASSAS PESADAS, SELETOR PARA 05 VELOCIDADES, INCLINÁVEIS, COM PORTA FIO E BASE ANTIDERRAPANTE 127/220 V E POTÊNCIA DE 300W.	MONDIAL PRATICA	10	Und	R$ 443,00	R$ 4. 430,00
05	BEBEDOURO ELÉTRICO TIPO COLUNA PARA GARRAFÕES DE 20 LITROS, COM GABINETE EM CHAPA ELETROZINCADA, COM TAMPO E FRONTAL EM PLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE, NA COR BRANCA, COM DUAS TORNEIRAS DO TIPO ALAVANCA E RESERVATÓRIO PARA ÁGUA GELADA/NATURAL, MEDINDO 98X33,5X31,5 MM, 127/220V, CERTIFICADO PELO INMETRO, E GARANTIDA DE 12 MESES.	LIBELL MASTER CGA	12	Und	R$ 608,00	R$ 7. 296,00
06	CADEIRA GIRATÓRIA - TIPO SECRETARIA, COM 05 RODIZIOS, REVESTIDA EM TECIDO, NA COR PRETA OU CINZA, ESTOFAMENTO CONFECCIONADA EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE MOLDADA ANATOMICAMENTE, REGULADOR A GÁS, COM BRAÇO, TUBO CENTRAL EM MECANISMO DO ENCOSTO EM AÇO ABNT 1010/1020	VANDAFLEX 1000	50	Und	R$ 378,00	R$ 18. 900,00
07	CARRO DE LIMPEZA - CARRO FUNCIONAL COM SUPORTE EM POLIETILENO E ESTRUTURA TUBOLAR DE ALUMÍNIO COM 03 PRATELEIRAS, 01 SACO EM VINIL AMARELO COM TAMPA E ZIPER PARA COLETA DE RESÍDUOS, COM 04 RODAS, CAPACIDADE DE 90 LITROS, PESO APROXIMADO 18 KG, MEDINDO 116 X 57 X 100 CM (COMXLARGXALT), ACOMPANHA SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA BALDE ESPREMEDOR, COMPOSTO DE 01 BALDE 15 LITROS AZUL, 01 BALDE 15 LITROS VERMELHO, 01 ESPREMEDOR VERMELHO E 01 CAVALETE PARA ESPREMEDOR.	BRALIMPIA AMERICA	20	Und	R$ 1. 210,00	R$ 24. 200,00
08	ESCADA DE ALUMÍNIO COM 02 DEGRAUS, DO TIPO COM TAPETE ANTI DERRAPANTE, ARTICULADA.	MOR 5107	15	Und	R$ 111,00	R$ 1. 665,00
09	ESCADA DE ALUMÍNIO COM 06 DEGRAUS DE ABRIR.	MOR 5104	17	Und	R$ 195,00	R$ 3. 315,00
10	ESTAÇÃO DE TRABALHO DE CANTO PARA ESCRITÓRIO NA COR MARRON OU NACRE, MATERIAL MDP ACABAMENTO BP MATERIAL DAS CORREDIÇAS METAL, QUANTIDADE DE GAVETAS 02, MATERIAL DO PUXADOR POLIPROPILENO, DIMENSÕES DO PRODUTO 75X150X170 CM PESO APROXIMADO 42KG, GARANTIA DO FORNECEDOR DE 03 MESES. MARCA REFERÊNCIA KAPPESBERG OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	VANDAFLEX LIGHT	45	Und	R$ 903,00	R$ 40. 635,00
11	FOGÃO DOMÉSTICO, COM CORPO E MESA DE INOX, A GÁS, COM 04 BOCAS, QUEIMADORES SIMPLES, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FORNO AUTO LIMPANTE, VIDRO DUPLO NA PORTA, COM 01 GRADE INTERNA NO FORNO, PRATELEIRA FIXA, SEM TERMOSTATO, SEM GRILL, PROTEÇÃO TÉRMICA TRASEIRA, CONTENDO 04 PÉS NIVELADORES E DESLIZANTES, ALTURA 852MMX LARGURA 510MM, COMP 573MM. O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR DE SEGURANÇA. GARANTIA DE 12 MESES.	BRASLAR SIRIUSPLUS	10	Und	R$ 600,00	R$ 6. 000,00
12	FORNO ELÉTRICO 44 LITROS NA COR BRANCO VOLTAGEM 127 V POTÊNCIA 1 750W TIMER ATÉ 120 MINUTOS COM AVISO SONORO.	PHILCO PFE48P	08	Und	R$ 510,00	R$ 4. 080,00
13	FORNO TIPO INDUSTRIAL, FUNCIONAMENTO A GÁS, EM INOX, MODELO CONVENCIONAL, TIPO COM CAVALETE, MEDINDO (111X96X113) CM, COM CAPACIDADE PARA 25 KG, CONTENDO: 03 CÂMARAS, REVESTIDO COM PEDRA REFRATÁRIA, CÂMARA ISOLADA COM LÃ DE VIDRO, FIXADO SOBRE O CAVALETE, CONTROLE ATRAVÉS DE TERMOSTATO, CÂMARA DE PORTA ISOLADA, COM VISOR, ILUMINAÇÃO INTERNA NA VOLTAGEM 220 V.	METALMAQ	09	Und	R$ 2. 075,00	R$ 18. 675,00

14	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - 1700 LBS, 420LTS, 3500 RPM, 16KG 120/220V, ACOMPANHA CARRINHO DE TRANSPORTE, SUPORTE PARA MANGUEIRA, BICO DE REGULAGEM, BICO TURBO E PISTOLA.	ELECTROLUX EWS30	17	Und	R$ 604,00	R$ 10. 268,00
Valor total dos itens: R$ 201.364,00 (duzentos e um mil trezentos e sessenta e quatro reais).						

3.2. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.3. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.3.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.4. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação será de acordo com as necessidades da contratante, podendo ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da nota de autorização de fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Nota de autorização de Despesa (NAD), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.5.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.7. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias requisitantes.

4.8. A empresa Detentora da Ata não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens licitados.

4.9. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Notas de Autorizações de Despesa embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

4.10. A Detentora da Ata deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verficiação de sua conformidade com as especificações;

4.11. A Detentora da Ata deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.13. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste termo de referência não serão atestados pela fiscalização;

4.14. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

4.15. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

4.15.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.15.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

4.15.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.16. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pel fiscal e terá prazo de 02 (dois) dias úteis dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

4.17. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locoação e troca do item solicitado.

4.18. Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos bens no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens providenciará o cancelamento da Nota de Autorização de Despesa, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Departamento de Contabilidade.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.1. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Nota de Autorização de Despesa quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A Detentora da Ata obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A Detentora da Ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Nota de Autorização de Despesa, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Nota de Autorização de Despesa dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Nota de Aturoziação de Despesa (NAD);

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Nota de Autorização de Despesa;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir

sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Nota de Autorização de Despesa, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 028/2021, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP José Luiz Batista da Silva Damasceno – Sócio administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2021

Pregão Presencial n° 028/2021

Vigência: 12 (doze) meses

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICÍPIO"** e do outro lado a empresa **M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°31.499.939/0001-76, situada na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, n° 88, Sala B, bairro: Parque Industrial, CEP: 16.075-370, Araçatuba – SP, neste ato representada por seu proprietário Wagner Stanicheski, portador do RG n° 27.221.631-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob n° 214.137.258-56, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 028/2021, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 028/2021, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **10/05/2021** até **10/05/2022.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 028/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Und	Valor Unit	Valor Total
01	BALANÇA DIGITAL W200/50 COM CAPACIDADE DE PESO ATÉ 200 KG, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 1,00 A 2,00 M, DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS DE 14,2 MM DE ALTURA E 8,1 MM DE LARGURA, PLATAFORMA 340X390MM, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO, PADRÃO NA COR BRANCA, TAPETE ANTI-DERRAPANTE, PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA, FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO, FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA, HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM, FABRICAÇÃO NACIONAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.	LIDER	12	Und	R$ 1.020,00	R$ 12.240,00
Valor total dos itens: R$ 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais).						

3.2. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.3. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.3.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.4. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação será de acordo com as necessidades da contratante, podendo ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da nota de autorização de fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Nota de autorização de Despesa (NAD), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.5.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.7. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias requisitantes.

4.8. A empresa Detentora da Ata não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens licitados.

4.9. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Notas de Autorizações de Despesa embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

4.10. A Detentora da Ata deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verficiação de sua conformidade com as especificações;

4.11. A Detentora da Ata deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.13. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste termo de referência não serão atestados pela fiscalização;

4.14. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

4.15. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

4.15.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.15.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

4.15.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.16. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pel fiscal e terá prazo de 02 (dois) dias úteis dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

4.17. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locoação e troca do item solicitado.

4.18. Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos bens no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens providenciará o cancelamento da Nota de Autorização de Despesa, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Departamento de Contabilidade.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.1. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Nota de Autorização de Despesa quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A Detentora da Ata obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A Detentora da Ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Nota de Autorização de Despesa, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Nota de Autorização de Despesa dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Nota de Aturoziação de Despesa (NAD);

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Nota de Autorização de Despesa;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Nota de Autorização de Despesa, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 028/2021, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP

Wagner Stanicheski – Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2021

Pregão Presencial n° 028/2021

Vigência: 12 (doze) meses

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICÍPIO"** e do outro lado a empresa **NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°41.401.446/0001-05, situada na Av. Damien Biancardini, n° 359, bairro: Parque Cuiabá, CEP: 78.095-308, Cuiabá – MT, neste ato representada por seu proprietário Nixon Vieira Franco, portador do RG n° 16703235 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 013.831.641-42, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 028/2021, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 028/2021, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **10/05/2021** até **10/05/2022.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 028/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Und	Valor Unit	Valor Total.
01	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU, ROTAÇÃO INVERTER, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO DE 220 V - CLASSIFICAÇÃO A. SELO PROCEL.	ELGIN ECO INVERTER	20	Und	R$ 1998,00	R$ 39. 960,00
02	MÁQUINA DE LAVAR - COM GABINETE EM AÇO GALVANIZADO NA COR BRANCA, CESTO EM POLIPROPILENO, COM PÉS NIVELADORES FRONTAIS, MODELO VERTICAL DOMÉSTICO PARA LAVAR ROUPAS COM 04 CICLOS, LAVAGEM, MOLHO, ENXAGUE E CENTRIFUGAÇÃO, COM NO MÍNIMO 04 NÍVEIS DE ÁGUA, CAPACIDADE PARA 15 KG, CESTO EM POLIPROPILENO, CENTRIFUGAÇÃO MÍNIMA DE 750 RPM, NA VOLTAGEM 110 OU 220 V, 60 HZ, NA COR BRANCA, NORMAS ABNT, COM GARANTIA DE 01 ANO E MANUAL EM PORTUGUÊS, MARCA DE REFERENCIA ELETROLUX OU DE MELHOR QUALIDADE.	COLORMAQ LCA-15	10	Und	R$ 2. 228,00	R$ 22. 280,00
03	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE PARA 400 Á 470 LITROS, MODELO DUPLEX, FROST FREE, NA COR BRANCA, TIPO DOMESTICA 127/220 V.	CONTINENTAL TF56	10	Und	R$ 2. 940,00	R$ 29. 400,00
Valor total dos itens: R$ 91.640,00 (noventa e um mil seiscentos e quarenta reais).						

3.2. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.3. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.3.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.4. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação será de acordo com as necessidades da contratante, podendo ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da nota de autorização de fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Nota de autorização de Despesa (NAD), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.5.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.7. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias requisitantes.

4.8. A empresa Detentora da Ata não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens licitados.

4.9. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Notas de Autorizações de Despesa embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

4.10. A Detentora da Ata deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verficiação de sua conformidade com as especificações;

4.11. A Detentora da Ata deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.13. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste termo de referência não serão atestados pela fiscalização;

4.14. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

4.15. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

4.15.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.15.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

4.15.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.16. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pel fiscal e terá prazo de 02 (dois) dias úteis dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

4.17. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locoação e troca do item solicitado.

4.18. Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos bens no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens providenciará o cancelamento da Nota de Autorização de Despesa, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Departamento de Contabilidade.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.1. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Nota de Autorização de Despesa quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A Detentora da Ata obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A Detentora da Ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Nota de Autorização de Despesa, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Nota de Autorização de Despesa dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Nota de Aturoziação de Despesa (NAD);

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Nota de Autorização de Despesa;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Nota de Autorização de Despesa, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 028/2021, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI – EPP

Nixon Vieira Franco – Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2021

Pregão Presencial n° 028/2021

Vigência: 12 (doze) meses

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICÍPIO"** e do outro lado a empresa **WANDA MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°12.358.170/0001-21, situada na Av. Brasil, n° 1200W, Andar 01 Sala 04, bairro: Jardim Acácia, CEP: 78.300-000, Tangará da Serra – MT, neste ato representada por sua proprietária Talita Suelen Carbonera, portadora do RG n° 2214950-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob n° 040.454.391-02, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 028/2021, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 028/2021, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **10/05/2021** até **10/05/2022.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 028/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Und	Valor Unit	Valor Total
01	APOIO DE DESCANSO PARA PÉS, COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE E IMPERMEÁVEL, TAMANHO APROXIMADO 43X29X15 (COMPXLARGXALTU.) COM INCLINAÇÃO REGULÁVEL.	MARCA: MRPLAST / MODELO: DESCANSA PÉS	100	Und	R$ 115,50	R$ 11.550,00
02	CADEIRA EXECUTIVA TIPO DIRETOR, GIRATÓRIA, BRAÇOS TOTALMENTE REVESTIDOS EM POLIURETANO, ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA LAMINADA, ESPUMA COM GOMOS E COM PERFIL DE PROTEÇÃO NAS BORDAS, MECANISMO RELAX, ESTRELA EM AÇO COM CAPA PLÁSTICA, DENSIDADE 45, ACABAMENTO DOS BRAÇOS, PERFIS E ESTRUTURA NA COR CINZA MEDIO OU PRETA, REGULAGEM DE ALTURA MECÂNICA OU A GÁS.	MARCA: VF / MODELO: 1001 C/L GIR BR CORS	50	Und	R$ 545,00	R$ 27.250,00
03	CADEIRA- GIRATÓRIA PRESIDENTE, COM BRAÇO EM AÇO, COM ACABAMENTO NA COR PRETA, NAS MEDIDAS 49X49X5 X82,5 CM ASSENTO 45 CM DE ALTURA, ASSENTO EM COURO NATURAL, COM ESTOFAMENTO EM ALMOFADA SOBREPOSTAS E FIXAS DE ESPUMA DE POLIURETANO C/REGULADOR A GÁS.	MARCA: VF / MODELO: 0200 GIR BR CORSA	20	Und	R$ 640,00	R$ 12.800,00
04	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L FORMATO INTEIRO, AZUL OU CINZA 1,50 METROS DE COMPRIMENTO X 1,50 DE LARGURA X 0,75 DE ALTURA, TAMPO EM MDPBP 15MM COM PERFIL ERGONSOFT 180 º - RETAGUARDA EM MDPBP 15MM - PÉ EM AÇO TIPO W EM CHAPAS #20 E #24(0,90MM) E (0,60MM) PÉ CENTRAL EM CHAPA #24 (0,60MM) 04 ALMOFADAS PARA ACABAMENTO INTERNO DO PÉ EM PVC, 04 SAPATAS EM PVC, 03 PASSA FIOS EM PVC, 05 PONTEIRA NIVELADORAS, PÉS COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA NA COR CINZA CRISTAL E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO NAS DEMAIS CORES. MARCA REFERÊNCIA PANDIN ETP1515 OU QUALIDADE SUPERIOR.	MARCA: LUNASA / MODELO: SL151515	45	Und	R$ 727,00	R$ 32.715,00
05	FOGÃO INDUSTRIAL - COM 06 BOCAS, COURACADO, COM FORNO QUEIMADORES FRONTAIS, CHAMA TRIPLA, COM CONTROLE INDIVIDUAL, QUEIMADORES TRASEIROS CHAMA DUPLA. ALTURA 86 CM, LARGURA 1,52 MM, PROFUNDIDADE 89 CM, CAPACIDADE DO FORNO 103L.	MARCA: CRISTAL AÇO / MODELO: ECONOMY	07	Und	R$ 2.264,00	R$ 15.848,00
06	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE VELOCIDADE ÚNICA, EM AÇO INOX, PARA 04 LITROS, CHAVE SELETORA PARA 110 OU 220 V, POTÊNCIA 1/2CV.	MARCA: METAL FERREIRA / MODELO: MFLBR-4L	10	Und	R$ 600,00	R$ 6.000,00
07	LONGARINA SEM ESTOFAMENTO, SEM BRAÇOS - COM 03 LUGARES, ESPALDAR ALTO, ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO.	MARCA: VF / MODELO: PP 3L	25	Und	R$ 545,00	R$ 13.625,00
08	VENTILADOR DE COLUNA, GRADE PROTETORA DE 40 CM DE DIAMETRO, 03 PAS DE PLASTICO, COM 03 VELOCIDADES NA VOLTAGEM 127/220V.	MARCA:VENTISOL/ MODELO: VOC 40CM TURBO 6P	20	Und	R$ 220,00	R$ 4.400,00
Valor total dos itens: R$ 124.188,00 (cento e vinte e quatro mil cento e oitenta e oito reais).						

3.2. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.3. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.3.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.4. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação será de acordo com as necessidades da contratante, podendo ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da nota de autorização de fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Nota de autorização de Despesa (NAD), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.5.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.7. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias requisitantes.

4.8. A empresa Detentora da Ata não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens licitados.

4.9. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Notas de Autorizações de Despesa embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

4.10. A Detentora da Ata deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verficiação de sua conformidade com as especificações;

4.11. A Detentora da Ata deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.13. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste termo de referência não serão atestados pela fiscalização;

4.14. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

4.15. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

4.15.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.15.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

4.15.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.16. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pel fiscal e terá prazo de 02 (dois) dias úteis dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

4.17. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locoação e troca do item solicitado.

4.18. Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos bens no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens providenciará o cancelamento da Nota de Autorização de Despesa, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Departamento de Contabilidade.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.1. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Nota de Autorização de Despesa quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A Detentora da Ata obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A Detentora da Ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas

no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Nota de Autorização de Despesa, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Nota de Autorização de Despesa dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Nota de Aturoziação de Despesa (NAD);

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Nota de Autorização de Despesa;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Nota de Autorização de Despesa, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 028/2021, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

WANDA MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP

Talita Suelen Carbonera – Proprietária

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAL DE ATAS E CONTRATOS

PORTARIA DLC N° 197/2021

DATA: 10 de maio de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Adriana Laureth, inscrita no CPF n° 026.652.851-18, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 005/2018**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **E. C. ZOCANTE & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.525.132/0001-90, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de software de gestão para Saúde, bem como, implantação e treinamento, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT, conforme especificações constantes no Termo de Referência".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Vanesa Aparecida da Silva, portadora do CPF n° 061.330.441-10, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 007/2021;

Itanhangá – MT, 10 de maio de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 198/2021

DATA: 10 de maio de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Vanesa Aparecida da Silva, inscrita no CPF n° 061.330.441-10, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 085/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.532.271/0001-41, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de armazenamento temporário, operação e manutenção das atividades de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços da saúde, dos Grupos A, B e E, das fontes geradoras do Município de Itanhangá – MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Adriana Laureth, portadora do CPF n° 026.652.851-18, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 168/2021;

Itanhangá – MT, 10 de maio de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 199/2021

DATA: 10 de maio de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Renate Langhorst, inscrita no CPF n° 023.497.911-90, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 093/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e o Sr. **MIZAEL PEDROSO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 715.436.

191-34, qual tem por objeto a **"Locação de 02 (duas) salas comerciais destinadas a instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Unidade Descentralizada de Reabilitação – UDRI do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Edilaine Alves da Silva, portadora do CPF n° 808.569.692-49, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 303/2019;

Itanhangá – MT, 10 de maio de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 200/2021

DATA: 10 de maio de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Adriana Laureth, inscrita no CPF n° 026.652. 851-18, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 013/2020**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **DIANA ALBARELLO CLINICA MEDICA EIRELLI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.045.113/0001-95, qual tem por objeto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES SOBREAVISO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Vanesa Aparecida da Silva, portadora do CPF n° 061.330.441-10, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 169/2021;

Itanhangá – MT, 10 de maio de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 201/2021

DATA: 10 de maio de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Adriana Laureth, inscrita no CPF n° 026.652. 851-18, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 015/2020**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **J C ROMANOWSKI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.600.033/0001-75, qual tem por objeto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES SOBREAVISO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT."** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Vanesa Aparecida da Silva, portadora do CPF n° 061.330.441-10, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 170/2021;

Itanhangá – MT, 10 de maio de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 202/2021

DATA: 10 de maio de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Edilaine Alves da Silva, inscrita no CPF n° 808.569.692-49, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 024/2020, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e desinstalação, higienização, manutenção preventiva e corretiva e recarga de gás em equipamentos de ar-condicionado atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT.".**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 029/2020tendo como detentora a empresa **CLIMATEC CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.298.497/0001-22.

Ata de Registro de Preços n° 030/2020 tendo como detentora a empresa **ELTON BATISTA OLIVEIRA DE SOUZA 00750222140,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.260.893/0001-60.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Adriana Laureth – CPF: 026. 652.851-18.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 10 de maio de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 203/2021

DATA: 10 de maio de 2021.

SÚMULA: *"Altera Fiscal Titular de Atas de Registro de Preços, oriundas do Pregão Presencial 031/2020 e da outras providências"."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Veronica de Souza Cavasin, inscrita no CPF n° 050.711.701-83, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 031/2020, qual tem por objeto o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas e terrestres e transporte de envelopes e encomendas para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 043/2020 tendo como detentora a empresa **ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.932.853/0001-09.

Ata de Registro de Preços n° 044/2020 tendo como detentora a empresa **ÁRIES TRANSPORTES LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.643. 777/0001-98.

Ata de Registro de Preços n° 045/2020 tendo como detentora a empresa **ELOG EXPRESS ENCOMENDAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 33. 364.021/0001-45.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 10 de maio de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 204/2021

DATA: 10 de maio de 2021.

SÚMULA: *"Altera Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 046/2020 e da outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Veronica de Souza Cavasin, inscrita no CPF n° 050.711.701-83, para exercer a função de Fiscal Titular de **Ata de Registro de Preços n° 046/2020**, oriunda do Pregão Presencial n° 032/2020, qual tem por objeto o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de pintura em paredes internas e externas, comunicação visual (letreiros, faixas e fachadas), pintura de calçadas, sinalização viária, demarcação de quadra de esporte e de estruturas metálicas para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ODAIR JOSÉ FONSECA 78252652115**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.501.024/0001-95.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 10 de maio de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 205/2021

DATA: 10 de maio de 2021.

SÚMULA: *"Altera Fiscal Suplente de Ata de Registro de Preços n° 059/2020 e da outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Vanesa Aparecida da Silva, inscrita no CPF n° 061.330.441-10, para exercer a função de Fiscal Suplente de Ata de Registro de Preços n° 059/2020, oriunda do Pregão Presencial n° 036/2020, qual tem por objeto o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de conserto e troca de pneus para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **JOÃO CARLOS DOS SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.545.851/0001-36.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 10 de maio de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 206/2021

DATA: 10 de maio de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Vanesa Aparecida da Silva, inscrita no CPF n° 061.330.441-10, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 038/2020, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes e vestuários para profissionais e camisetas utilizadas em campanha, projetos, eventos de conscientização para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 060/2020 tendo como detentora a empresa **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.952.092/0001-11.

Ata de Registro de Preços n° 061/2020 tendo como detentora a empresa **LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.309.536/0001-72.

Ata de Registro de Preços n° 062/2020 tendo como detentora a empresa **S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.711.005/0001-34.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Karina Rocha, inscrita no CPF n° 035.535.721-67.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 10 de maio de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 207/2021

DATA: 10 de maio de 2021.

SÚMULA: *"Altera Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 005/2021 e da outras providências"*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Vanesa Aparecida da Silva, inscrita no CPF n° 061.330.441-10, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 005/2021, oriunda do Pregão Presencial n° 047/2020, qual tem por objeto o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, lo-**

cação de palco, tenda e telão, locação de som de rua e banda musical, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT", celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MARCOS JOEL REICHERT LEDUR – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.929.692/0001-40.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 10 de maio de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 208/2021

DATA: 10 de maio de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Vanesa Aparecida da Silva, inscrita no CPF n° 061.330.441-10, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 018/2021, oriunda do Pregão Presencial n° 005/2021, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes e vestuários para servidores municipais para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT T"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.603.476/0001-12.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Karina Rocha, inscrita no CPF n° 035.535.721-67.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 10 de maio de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 209/2021

DATA: 10 de maio de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Veronica de Souza Cavasin, inscrita no CPF n° 050.711.701-83, para exercer a função de Fiscal Titular da **Ata de Registro de Preços n° 033/2021**, oriunda do Pregão Presencial n° 015/2021, qual tem por objeto o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **SIMONE LANSARIN EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.854.615/0003-87.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Edilaine Alves da Silva – CPF: 808.569.692-49.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 10 de maio de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 210/2021

DATA: 10 de maio de 2021.

SÚMULA: *"Revoga Portarias de Fiscais de Atas de Registro de Preços e dá outras providências."*

Considerando as nomeações dos servidores contratados para o exercício de 2021;

Considerando o início da nova gestão 2021/2024;

Considerando a necessidade de designação de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução das Atas de Registro de Preços.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam Revogadas as Portarias abaixo relacionadas quais designava fiscais de Atas de Registro de Preços, conforme segue:

ü Portaria DLC n° 144/2021;

ü Portaria DLC n° 174/2021;

ü Portaria DLC n° 175/2021;

ü Portaria DLC n° 176/2021;

ü Portaria DLC n° 177/2021;

ü Portaria DLC n° 178/2021;

ü Portaria DLC n° 179/2021;

ü Portaria DLC n° 138/2021;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 10 de maio de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

CONTABILIDADE
DECRETO 068-2021 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00068/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGA, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00553/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 460.701,56 (quatrocentos e sessenta mil setecentos e um reais e cinquenta e seis centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

04.001-Gabinete do Secretario

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.40.00.00.00 Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1,00
04.001.12.306.0013.2141.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		1.000,00
04.001.12.361.0012.2112.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		36.481,56
04.001.12.361.0012.2142.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		10.000,00
04.001.12.361.0016.2148.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0122000000-Transferencias de Convenios - Educacao		222.000,00
04.001.12.361.0016.2148.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		82.100,00
04.001.12.365.0012.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		17.017,00
	Sub-Total:	**368.599,56**

05.001-Gabinete do Secretario

05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		20.000,00
	Sub-Total:	**20.000,00**

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.301.0034.2063.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		13.925,00
05.002.10.302.0032.2144.3.3.7.1.70.00.00.00 Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de S		
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		30.000,00
	Sub-Total:	**43.925,00**

06.001-Gabinete do Secretario

06.001.20.608.0023.2050.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		17.500,00
	Sub-Total:	**17.500,00**

08.003-Fundo Munic. dos Direitos Crianca e Adolesc

08.003.08.243.0027.2080.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0100000000-Recursos Ordinários		1,00
	Sub-Total:	**1,00**

09.003-Departamento de Agua e Esgoto

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00068/2021

09.003.17.512.0021.2014.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		10.676,00
	Sub-Total:	**10.676,00**
	Total Parcial Suplementado:	**460.701,56**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

02.001-Gabinete do Prefeito

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0007.2004.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		40.000,00
02.001.04.122.0007.2004.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
02.001.04.122.0007.2004.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
	Sub-Total:	**51.000,00**

03.001-Gabinete do Secretario

03.001.04.123.0007.2008.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		100.000,00
03.001.04.123.0007.2008.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		25.000,00
03.001.04.123.0007.2008.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	
0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste		500,00
03.001.04.123.0007.2008.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	
0100000000-Recursos Ordinários		500,00
	Sub-Total:	**126.000,00**

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		500,00
04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	
0122000000-Transferencias de Convenios - Educacao		491,67
04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		500,00
04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		500,00
04.001.12.361.0012.2142.3.3.9.0.37.00.00.00	Locacao de Mao-de-Obra	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		10.000,00
04.001.12.365.0012.2022.3.3.9.0.37.00.00.00	Locacao de Mao-de-Obra	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		15.000,00
	Sub-Total:	**26.991,67**

05.001-Gabinete do Secretario

05.001.10.301.0019.1080.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0192000000-Alienacao de Bens		20.000,00
05.001.10.301.0019.1080.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0123000000-Transferencias de Convenios - Saude		3.000,00
05.001.10.301.0019.1080.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		17.374,24

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00068/2021

05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.91.00.00.00 Sentencas Judiciais	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	500,00
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	500,00
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	500,00
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes	
0123000000-Transferencias de Convenios - Saude	1.000,00
Sub-Total:	**43.874,24**

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.301.0019.2124.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	900,00
05.002.10.301.0019.2124.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	980,00
05.002.10.301.0019.2124.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
05.002.10.301.0019.2124.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
05.002.10.301.0019.2124.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
05.002.10.301.0020.2126.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	500,00
05.002.10.301.0034.2063.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	50.000,00
05.002.10.302.0032.2066.3.3.9.0.48.00.00.00 Outros Auxilios Financeiros	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.300,00
05.002.10.305.0033.2065.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	500,00
05.002.10.305.0033.2065.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	500,00
Sub-Total:	**59.680,00**

06.001-Gabinete do Secretario

06.001.20.608.0023.2050.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários	30.000,00
06.001.20.608.0023.2050.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários	5.000,00
06.001.20.608.0023.2128.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste	10.000,00
06.001.20.608.0023.2128.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários	10.000,00
06.001.20.608.0024.2129.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários	5.000,00
06.001.20.608.0024.2129.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários	5.000,00
Sub-Total:	**65.000,00**

06.002-Fundo Municipal de Meio Ambiente

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00068/2021

06.002.18.543.0025.1081.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste		1.000,00
06.002.18.543.0025.1081.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		400,00
06.002.18.543.0025.1081.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste		1.000,00
06.002.18.543.0025.1081.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários		100,00
	Sub-Total:	**2.500,00**

07.001-Gabinete do Secretario

07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
07.001.04.122.0030.1008.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários		75.000,00
	Sub-Total:	**76.000,00**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.242.0027.2082.3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuicoes	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		500,00
08.002.08.242.0027.2082.3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuicoes	
0100000000-Recursos Ordinários		500,00
08.002.08.242.0027.2082.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		500,00
08.002.08.242.0027.2082.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		500,00
08.002.08.242.0027.2082.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		500,00
08.002.08.242.0027.2082.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		40,00
	Sub-Total:	**2.540,00**

09.001-Gabinete do Secretario

09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	
0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste		1.000,00
09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
09.001.26.782.0007.2150.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		500,00
09.001.28.843.0011.2154.3.2.9.0.21.00.00.00	Juros Sobre a Divida por Contrato	
0100000000-Recursos Ordinários		3.515,65
	Sub-Total:	**6.015,65**

09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub

09.002.04.122.0030.1086.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários		100,00
09.002.04.122.0030.1086.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
	Sub-Total:	**1.100,00**
	Total Parcial Reduzido:	**460.701,56**

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00068/2021

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ITANHANGA, 01, Abril de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2021

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria n° 016/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 034/2021**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lençóis, fronhas, edredom, capa de colchão e toalhas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá – MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **25 de maio de 2021, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 10 de maio de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2021

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de retífica de motores dos maquinários Pá Carregadeira YTO e Trator New Holland com fornecimento de peças pertencentes a Frota Municipal do Município de Itanhangá – MT".

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
RETIFICA MATO GROSSO EIRELI – ME	20.922.556/0001-42

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 10 de maio de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2021

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
ERICA DE FATIMA GENTIL – EPP	36.656.877/0001-82
GRAFICA DO PRETO LTDA – ME	03.750.414/0001-26
LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP	22.328.534/0001-84
M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP	31.499.939/0001-76
NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI – EPP	41.401.446/0001-05
WANDA MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP	12.358.170/0001-21

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 10 de maio de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO 069-2021 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00069/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGA, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00556/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.478.871,30 (dois milhoes, quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

02.001-Gabinete do Prefeito

Superávit Financeiro

02.001.04.131.0006.2111.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinarios		1.000,00
	Sub-Total:	**1.000,00**

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.361.0014.1004.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0301000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		377.832,73
	Sub-Total:	**377.832,73**

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.301.0034.2063.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0302000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		6.245,66
	Sub-Total:	**6.245,66**

09.001-Gabinete do Secretario

09.001.26.782.0009.1072.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0300000000-Recursos Ordinarios		189.993,05
	Sub-Total:	**189.993,05**

09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub

09.002.15.451.0030.1096.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0300000000-Recursos Ordinarios		254.971,16
09.002.15.451.0030.2149.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0300000000-Recursos Ordinarios		999.999,00
09.002.25.752.0030.2049.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0300080000-Apoio financeiro prestado pela Uniao aos entes federativos que recebem do FPM (		60.900,00
	Sub-Total:	**1.315.870,16**

09.003-Departamento de Agua e Esgoto

09.003.17.512.0021.2014.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinarios		35.846,70
	Sub-Total:	**35.846,70**

04.001-Gabinete do Secretario

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

04.001.12.361.0016.2148.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0315000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		72.238,66
	Sub-Total:	**72.238,66**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00069/2021

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.122.0035.2152.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	998,13
05.002.10.122.0035.2152.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	499,30
05.002.10.122.0035.2152.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	809,38
05.002.10.301.0034.2063.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
0326076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	17.925,00
05.002.10.302.0032.2066.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
0326076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	15.540,00
05.002.10.302.0032.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0346000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	394,79
05.002.10.302.0032.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0342000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	1.161,92
05.002.10.305.0033.2065.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
0342000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	1.600,00
05.002.10.305.0033.2065.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0342000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	5.168,00
Sub-Total:	**44.096,52**

08.001-Gabinete do Secretario

08.001.08.244.0027.2070.3.3.9.0.37.00.00.00 Locacao de Mao-de-Obra	
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	5.000,00
08.001.08.244.0027.2070.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	2.270,00
Sub-Total:	**7.270,00**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0027.2072.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	7.814,75
08.002.08.244.0027.2072.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	90,00
08.002.08.244.0027.2072.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	79,90
Sub-Total:	**7.984,65**

09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub

09.002.26.782.0030.2137.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0330000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	36.073,43
Sub-Total:	**36.073,43**

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.302.0032.2066.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0392000000-Alienacao de Bens	1,00
05.002.10.302.0032.2066.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0302000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	1,00
Sub-Total:	**2,00**

07.001-Gabinete do Secretario

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00069/2021

07.001.04.122.0030.1008.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0300000000-Recursos Ordinarios	384.417,74
Sub-Total:	**384.417,74**
Total Parcial Suplementado:	**2.478.871,30**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ITANHANGA, 01, Abril de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 079/2021

SÚMULA: "*Regulamenta a concessão e fixa o valor das diárias dos servidores públicos do municipio de Itanhangá, e dá outras providências.*"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 002/2005 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º. O servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro município do território nacional ou para o exterior, terá direito a passagens e diárias para cobrir despesas de hospedagem, alimentação e locomoção urbana, na forma estabelecida neste Decreto.

§ 1º. A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade no dia de retorno, nos valores estabelecidos no Anexo I.

I - Quando o servidor se afastar para municípios que fiquem a uma distância de até 100 quilômetros, durante 01 (um) dia, não pernoitando no destino recebera o valor de meia diária, conforme prevista no Anexo I deste decreto;

II – Quando o servidor se afastar para municípios que fiquem entre uma distância de 100 até 250 quilômetros, durante 01 (um) dia, não pernoitando no destino recebera o valor da Diária Única, conforme prevista no Anexo I deste decreto;

III - Quando o servidor se afastar para municípios que fiquem a uma distância acima de 250 quilômetros, durante 01 (um) dia, não pernoitando no destino recebera o valor de meia diária, conforme prevista no Anexo I deste decreto (Município acima de 100 km);

IV – O valor das diárias para fora do Estado e fora do País tem por referência o valor das Diárias para a Capital do Estado, com acréscimo de 50 % para as Diárias fora do Estado, e 100% para as Diárias fora do País;

V - Para os efeitos do disposto neste parágrafo, entende-se por dia de retorno a data de saída do município de destino.

§ 2º. Caso a alimentação e hospedagem sejam custeadas por outras Instituições Governamentais ou Não Governamentais e que não resulte em ônus para o servidor, este deve solicitar adiantamento, caso precise custear despesas com locomoção urbana, devendo prestar contas conforme dispõe a Lei Municipal 411/2017. § 3º. A concessão de diárias, em casos excepcionais, não previstos neste decreto, será definida em ato conjunto do Ordenador de Despesa, Secretário do órgão e do Auditor Público Interno, no entanto, deve ser considerado os valores das diárias correspondentes ao referido cargo, conforme o Anexo I deste decreto, tendo em vista a necessidade de atender ao leiaute do Aplic.

§ 4º. Quando os (as) conselheiros (as) tutelares, precisarem levar crianças para realizar depoimentos, exames ou afins, devem solicitar adiantamento para custear as despesas com o(a) menor, devendo seguir o disposto na Lei Municipal 411/2017, que regulamenta o regime de adiantamento.

Art. 2º. Os contratados em caráter temporário e os servidores cedidos por órgãos e entidades da União, de outros Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, receberão diárias no valor estabelecido na alínea “b” do Anexo I deste decreto. Parágrafo único. É vedado o pagamento de diárias, pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal, aos funcionários de empresas prestadoras de serviços terceirizados.

Art. 3º. Os colaboradores eventuais, partícipe de termo de cooperação ou instrumento equivalente, e os conselheiros, formalmente nomeados e não pertencentes ao quadro de pessoal de carreiras do Município, receberão diárias correspondentes ao valor estabelecido na alínea “b” do Anexo I deste decreto.

§ 1º. O pagamento de diárias à conselheiros necessita de prévia análise de legalidade, conveniência e oportunidade da viagem a ser realizada de forma conjunta pelo Presidente do Conselho, que será a autoridade designante e pelo titular da pasta, que respondem solidariamente pelo ato de concessão da diária.

§ 2º. Dentre outros aspectos essa análise deve contemplar se a viagem de fato está relacionada com a função do conselho e se atende ao interesse público, bem como, se é necessária a quantidade de conselheiros indicados.

§ 3º. A solicitação de diárias a colaboradores eventuais, deve vir acompanhada de copia do Termo de Cooperação ou instrumento equivalente. Art. 4º. As viagens para território internacional devem ser expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal. § 1º. O processo de concessão de diárias para viagens a território internacional, com exceção do que estabelece o *caput*, tem os mesmos procedimentos definidos para as viagens em território nacional. § 2º. O valor de diárias para viagens a território internacional será estabelecido tomando-se por base a conversão da diária fixada no Anexo I deste decreto, em dólares norte-americanos (U$), Dólar Turismo ou na moeda do país de destino. Art. 5º. A concessão de diárias será autorizada pelo prefeito e na sua ausência pelo (a) secretário (a) de Finanças, por meio da Nota de Empenho (NE) em nome do servidor.

§ 1º. A solicitação de diária será precedida, obrigatoriamente, de motivação suficiente que comprove a necessidade do serviço público, discriminando os serviços a serem executados, bem como assinatura da autoridade designante do servidor solicitante (Anexo II).

§ 2º. O processo de solicitação de diárias deverá ser emitido em 2 vias sendo protocolado junto a Secretaria de Finanças e arquivado na secretaria requerente, com antecedência mínima de 03 (três) dias uteis da data da viagem, exceto nos casos excepcionais e de urgência, devendo conter:

I – Solicitação de Diárias, (Anexo II);

II – Copia do comprovante de inscrição em evento, se for o caso, convite ou similares que comprovem a necessidade do deslocamento, sendo que a não apresentação de tais comprovantes, pode resultar no indeferimento da concessão da diária solicitada;

§ 3º. O pagamento da diária deve ser efetuado através de crédito em conta corrente do servidor, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da viagem.

I – Servidores admitidos devem ter conta corrente em banco, para recebimento de diárias através de transferência bancaria, tendo em vista que conta salário, aceita deposito somente de vencimentos.

§ 4º. Nos casos excepcionais, para atender demandas emergenciais ou de caráter secreto, com as devidas justificativas e havendo concordância do servidor, a formalização do processo de empenho e pagamento da diária poderá ser efetuado durante ou após a viagem e terá natureza de reembolso.

§ 5º. Ao assinar a Solicitação de Diária, o servidor beneficiário estará autorizando o desconto em folha de pagamento do valor das diárias recebidas caso não preste contas no prazo estabelecido neste decreto, (Anexo II).

§ 6º. Ao assinar a Solicitação de Diária o servidor beneficiário declara que tem pleno conhecimento das normas que regulamentam o regime de concessão de Diária (Anexo II) e demais normas as quais os servidores públicos estão submetidos.

§ 7º. Havendo necessidade de prorrogação do período de viagem, o servidor deverá entrar em contato com o secretário do órgão, requerendo a prorrogação, e este, autorizando o pedido, formalizará um novo processo de concessão de diárias na secretaria de Finanças, a qual efetuará o deposito na conta corrente do servidor, devendo este após o retorno efetuar a comprovação da necessidade da referida prorrogação.

§ 8º. Caso o servidor precise permanecer em viagem além do período solicitado na concessão de diárias e não solicitar a prorrogação de que trata o § 7º. deste artigo, durante a viagem, não terá direito a receber após o retorno ao município, por se tratar de realização de despesa sem prévia autorização.

Art. 6º. O servidor que receber diária fica obrigado a Prestar Contas junto a Secretaria de Finanças no prazo de 10 (dez) dias úteis do seu retorno à sede, contendo os documentos a seguir relacionados: I – Relatório de Viagem, conforme Anexo IV;

II – Comprovante de embarque aéreo ou terrestre, quando se tratar de meio de transporte comercial;

III – Cópia de certificado, diploma ou atestado no caso de participação em capacitações, cursos, congressos, seminários, treinamentos ou outros eventos similares que comprovem o cumprimento do serviço objeto da concessão, quando for o caso;

IV – Declaração (Anexo III), quando for o caso;

V – Comprovante de depósito das diárias não utilizadas, quando for o caso.

VI – Declaração (Anexo V), para motorista no transporte de servidores, se este for o caso;

VII – Declaração que justifique o motivo da devolução de diárias (Anexo VIII).

§ 1º. Sendo o meio de Transporte veículo oficial, a prestação de contas, além do previsto nos incisos I, III, IV e V do caput, conterá: I – Pelo menos uma cópia da nota fiscal de abastecimento do veículo referente ao trajeto percorrido ou justificativa do não abastecimento do mesmo.

II – Para os casos de motoristas de veículos oficiais, quando em viagem para transportar demais servidores, poderá ser apresentado na prestação de contas deste, os comprovantes da finalidade da viagem dos servidores transportados, bem como, declaração dos referidos servidores atestando que realmente tal servidor transportou os mesmos durante a viagem (Anexo V).

§ 2º. Decorrido o prazo para prestação de contas, caso a mesma não tenha sido apresentada, o setor financeiro deve notificar o servidor para prestar contas ou devolver os recursos correspondentes às diárias recebidas, fixando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a devolução, (Anexo VI).

§ 3º. Caso o servidor não cumpra o prazo determinado no parágrafo anterior, o setor financeiro comunicará ao Ordenador de Despesa, que em despacho, determinará que o Departamento de Recursos Humanos proceda ao desconto em folha de pagamento, conforme autorizado pelo servidor na solicitação de diária, (Anexo VII).

§ 4º. O processo de desconto em folha deve ser formalizado com a solicitação de Diária, a notificação e o despacho do Ordenador de Despesa determinando o desconto.

§ 5º. O servidor que for exonerado ou demitido, com pendência de prestação de contas de diárias, terá o valor das respectivas diárias descontado na última folha de pagamento ou no processo de pagamento de verbas rescisórias.

§ 6º. Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, o Departamento de Recursos Humanos, deverá solicitar declaração da Secretaria de Finanças, quanto à existência de pendência de prestação de contas, antes de processar a folha de rescisão, na qual deverá ser informado o valor do débito. § 7º. No processo de prestação de contas de diária, o Prefeito poderá exigir, mediante portaria, outros documentos que julgar necessário para a devida comprovação da realização da viagem.

Art. 7º. Não sendo aprovada a prestação de contas da diária, o servidor beneficiário da diária será intimado para sanar as falhas/irregularidades detectadas e/ou restituir os valores considerados irregulares.

Art. 8º. Aprovada a prestação de contas pelo Prefeito, esta deverá ser encaminhada à Secretaria de Finanças, para registro e demais lançamentos contábeis necessários.

Art. 9º. Não será concedida diária a servidor responsável por diária que não tenha prestado contas conforme disposto neste Decreto, resguardadas as situações de excepcionalidade devidamente reconhecidas pela autoridade competente.

Art. 10. O servidor que receber diárias e, por qualquer motivo, não se afastar de sua sede ou retornar antes da data prevista, deverá devolver o valor correspondente às diárias não utilizadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do crédito em sua conta corrente ou disponibilização do recurso.

§ 1º. Em caso de devolução que trata o caput deste artigo, o servidor deve apresentar o comprovante de deposito e a Declaração devidamente justificada, conforme Anexo VIII deste decreto.

Art. 11. A tabela de diária, de que trata o Anexo I, somente será atualizada através de decreto. Art. 12. Fica vedada a utilização de veículo particular em viagem a serviço para o Municipio.

Art. 13. Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste decreto a autoridade designante, o ordenador de despesas e o servidor beneficiário das diárias. Art. 14. Despesas realizadas irregularmente geram a responsabilidade daqueles que lhe deram causa e a obrigação de restituição dos valores aos cofres do Municipio. Art. 15. Fica vedada a elaboração, pelos órgãos da Administração Pública do Poder Executivo, de quaisquer normas contrarias as estabelecidas neste decreto. Art. 16. Quando solicitado pelo Prefeito ou outra autoridade, a Secretaria de Finanças emitirá relatórios dos gastos com diárias. Art. 17. A Secretaria de Finanças manterá, em sistema informatizado os registros das diárias, possibilitando a emissão de relatórios que contenham informações sobre as diárias concedidas aos servidores de todos os órgãos integrante do Poder Executivo Municipal.

Art. 18. Os processos de concessão de diárias conterão obrigatoriamente os anexos previstos neste decreto, preenchidos em meio eletrônico, contendo todas as informações solicitadas.

Art. 19. O processo de pagamento de diária conterá em ordem decrescente:

I – Comprovante de Pagamento em nome do beneficiário;

II – Ordem de Pagamento – OP;

III – Nota de Liquidação – NL;

IV – Nota de Empenho – NE;

V – Ficha do Processo – FP;

VI – Solicitação de Diária – Anexo II;

VII - Comprovante de inscrição em evento, conforme inciso II, § 2º, Art. 5º;

VIII – Prestação de Contas da viagem – composta dos documentos relacionados no artigo 6º deste decreto;

Art. 20. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação. Art. 21. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos n.º 109/2011, 160/2017 e 097/2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 10 de maio de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

ANEXO I

Tabela de Diárias

Destino Cargo	Municípios (até 100 KM)	Municípios (Acima de 100 KM)	Capital do Estado	Fora do Estado	Fora do País	Diária úni-ca
a) Prefeito Vice-Prefeito	R$ 180,00	R$ 300,00	R$ 400,00	R$ 600,00	R$ 800,00	R$ 100,00
b) b) Demais c) Servidores	R$ 80,00	R$ 220,00	R$ 300,00	R$ 450,00	R$ 600,00	R$ 60,00
Dados para Leiaute Aplic Diárias com pernoite						
TIPO_DIARIA	1	1	1	3		
NATUREZA_DIARIA	54 - Municípios Vizinhos com per	55 – Outros Municípios com per	51 – Capital com per	56 – Fora do Estado – Com Per		
Dados para Leiaute Aplic Diárias sem pernoite						
TIPO_DIARIA	1	1	1	3		1
NATUREZA_DIARIA	04 - Municípios Vizinhos sem per	05 - Outros Municípios sem per	01 - Capital sem per	06 - Fora do Estado sem per		00 Diária úni-ca

ANEXO II

Solicitação de Diárias

Dados do servidor:

Nome:				Cargo:	
Unidade Administrativa:				CPF:	
Banco:	Agencia:			Conta Corrente:	
Dados da viagem					
Origem	Destino	Saída da origem		Retorno do destino	
		Data	Horário	Data	Horário
Justificativa para realização da viagem e serviços a serem executados:					
Justificativa de excepcionalidade se for o caso, conforme art. 5º §§ 6º e 7º:					
Meio de Transporte					
( ) Rodoviário Comercial		( ) Veículo Oficial			
( ) Aéreo Comercial		( ) Outros. Descrição:			
Autorizo o desconto em folha de pagamento, caso não preste contas no prazo estabelecido ou retorne antes do previsto. Declaro que tenho pleno conhecimento das normas que regulamentam a concessão de diárias.					
Data: ____/____/_____ Nome e Assinatura Solicitante					

Secretaria de lotação do servidor

Autoridade Designante Declaro que a atividade a ser executada é necessária e útil para o cumprimento das competências desta unidade administrativa. Declaro, ainda, que esta solicitação cumpre os requisitos legais e que exercerei o controle do resultado efetivo desta viagem.
Data: _____/_____/_____ carimbo e assinatura

Secretaria de Finanças

Declaro que não existe pendência de Prestação de Contas deste Servidor com prazo vencido.	Prazo prestação de contas (10 dias úteis do retorno). Em: _____/_____/_____
Recebido em: _____/_____/_____carimbo e assinatura	

Autorização da Diária

Autorizo a Concessão das seguintes diárias (cfe. Art. 5°): Quantidade de Diárias: Valor R$/Unit.: Carimbo e Assinatura Valor R$ Total:

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o(a) servidor(a) _____, compareceu ao evento _____, ocorrido nos dias _____, as _____ horas, na cidade de _____, promovido pela instituição_____.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Local _____, _____/_____/_____.

_____

(cargo / assinatura)

Carimbo da instituição

ANEXO IV Relatório de Viagem

Dados do servidor			
Nome:			
Unidade administrativa:			
Cargo:			
Dados da viagem realizada			
Período	Data	Horário	Município/UF
Saída			
Retorno			
Trajeto percorrido:			
Meio de Transporte: Se veículo oficial: Nome do condutor: Placa:		Se transporte terrestre ou aéreo comercial: Nº. do bilhete:	
Descrição dos serviços executados:			
Servidor: Data: ____/____/_____ Assinatura	Autoridade Designante: Examinado e aprovado o Relatório de viagem e a prestação de contas estando de acordo com a legislação vigente. Data: _____/_____/_____ carimbo e assinatura		

Secretaria de Finanças

Recebido Em: _____/_____/_____ Ass. e carimbo	Prazo prestação de contas (10 dias úteis do retorno) Em: _____/_____/_____ ( ) Regular ( ) Irregular Em: ____/____/_____ Ass. e carimbo

Gabinete do Prefeito

( ) Aprovada a Prestação de Contas ( ) Reprovada a Prestação de Contas Em: ____/____/_____ Edu Laudi Pascoski Prefeito Municipal

ANEXO V

Recebido Em: ____/____/____ Assinatura Carimbo

DECLARAÇÃO

Eu (nome do servidor que foi transportado), ocupante do Cargo (_____), declaro para os devidos fins que o(a) servidor(a) (motorista)_____, esteve em viagem entre o dia (__) de mês(___) de ano (____), até o dia __ de mês (____) de ano (_____), na

cidade de _____, na função de motorista do veículo oficial, (identificação veiculo), placa (_____), conforme copia de nota fiscal de abastecimento na cidade de destino, bem como cópia do (Certificado, Diploma, Certidão, Declaração, enfim comprovantes da finalidade da viagem do servidor transportado).

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Local _____, _____/_____/_____.

_____

Nome Servidor

Cargo

ANEXO VI

Encaminha notificação de servidor em débito com Prestação de Contas

Of. SEFIP 001/2018

Itanhangá-MT, 02 de janeiro de 2018.

Ao Sr. Chefe de Departamento

Assunto: Notificação para apresentar prestação de contas ou devolver os recursos recebidos

Senhor,

Notificamos o Servidor fulano de tal, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresente sua prestação de contas ou efetue deposito no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) referentes a 02 (duas) diárias recebidas através da Nota de empenho n.° 001/2018.

Alertamos que, não sendo atendido neste prazo, será encaminhado o processo ao Departamento de Recursos Humanos para desconto em folha de pagamento, conforme autorizado na Solicitação de Diária.

Atenciosamente,

Ciente
Em: ____/____/_____
Horas: ____:____
Ass. Carimbo

Ass.

Servidor responsável

Cargo

ANEXO VII

Encaminha processo para desconto em folha

Of. SEFIP 002/2018

Itanhangá-MT, 02 de janeiro de 2018.

Ao Sr. Prefeito Municipal

Assunto: Servidor em débito com prestação de contas de diária

Senhor Prefeito,

Encaminho a V. Exª, a solicitação de Diária e a notificação do Servidor fulano de tal, tendo em vista que o mesmo não apresentou a Prestação de contas de diárias no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) referentes a 02 (duas) diárias recebidas através da Nota de empenho n.° 001/2018, para que se proceda ao desconto em folha de pagamento do servidor, conforme autorizado pelo servidor na solicitação de diária.

Atenciosamente,

Ass.

Servidor responsável

Cargo

Recebido
Em: ____/____/_____
Horas: ____:____
Edu Laudi Pascoski
Prefeito Municipal

Despacho
Determino ao Departamento de Recursos Humanos que proceda ao desconto em folha de pagamento do servidor conforme processo em anexo.
Em: _____/_____/_____
Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

Eu (nome do servidor), ocupante do Cargo (_____), declaro para os devidos fins que realizei deposito no valor de R$ _____, conforme comprovante em anexo, referente a devolução das diárias recebidas para custear despesas com a viagem a cidade de _____, tendo em vista que (justificar o porquê não foi usado as diárias ou motivo da devolução).

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Local _____, _____/_____/_____.

_____

Nome Servidor

Cargo

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 006/2021 AUDIÊNCIA PÚBLICA DAS DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 006/2021

AUDIÊNCIA PÚBLICA DAS DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2021

O Exmo. Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGA/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Itanhangá referente a apresentação das Demonstrações e Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre do ano de 2021, conforme Art. 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Itanhangá/MT

DIA: 24 de maio de 2021

HORÁRIO: 09h00min

Reiteramos a importância da participação da sociedade, na gestão orçamentária e financeira do nosso Município.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 10 de maio de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 005/2021 AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PPA 2022-2025

O Exmo. Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGA/MT,** no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da **Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Itanhangá referente, para elaboração do PPA 2022-2025**, em atendimento ao disposto no Artigo 44 da Lei 10.257/2001 e ao Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Itanhangá/MT

DIA: 24 de maio de 2021

HORÁRIO: 10h00min

Reiteramos a importância da participação da sociedade, na gestão orçamentária do nosso Município.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 10 de maio de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 196/2021

DATA: 10 de maio de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Silvana Matter, inscrita no CPF n° 990.540.191-15, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 028/2021, qual tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 041/2021 tendo como detentora a empresa **ERICA DE FATIMA GENTIL – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.656.877/0001-82.

Ata de Registro de Preços n° 042/2021 tendo como detentora a empresa **GRAFICA DO PRETO LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.750.414/0001-26.

Ata de Registro de Preços n° 043/2021 tendo como detentora a empresa **LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.328.534/0001-84.

Ata de Registro de Preços n° 044/2021 tendo como detentora a empresa **M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.499.939/0001-76.

Ata de Registro de Preços n° 045/2021 tendo como detentora a empresa **NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.401.446/0001-05.

Ata de Registro de Preços n° 046/2021 tendo como detentora a empresa **WANDA MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.358.170/0001-21.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Cindy Gabrieli Lara da Silva – CPF: 045.638.551-70.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a todas Secretarias Municipais, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 10 de maio de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Secretário Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2021 – CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2021 – CMAS

Dispõe sobre a convocação para a Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil na condição de TRABALHADORES DO SUAS para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para gestão do biênio 2021/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itiquira – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista a Lei Municipal n° 1.117 de 17 de março de 2021, torna público por meio deste edital, o Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil na condição de TRABALHADORES DO SUAS para compor o CMAS, gestão 2021/2023.

CONVOCA:

Artigo 1°. Os trabalhadores da área de Assistência Social, no âmbito municipal, para participarem do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil, para compor o CMAS, Gestão 2021/2023.

§1°. Serão eleitos um conselheiro titular e dois suplentes para compor o CMAS, considerando já haver um titular eleito na assembleia do dia 28.04. 2021.

§2°. O processo eleitoral será organizado de acordo com o calendário eleitoral do CMAS – gestão 2021/2023, conforme anexo I.

§3°. A assembleia de eleição (anexo II), será presidida pela Secretária Executiva do CMAS.

Artigo 2°. Para habilitação no processo eleitoral, os trabalhadores da área de Assistência Social, no âmbito municipal, interessadas deverão apresentar o Requerimento de habilitação (anexo III), devidamente assinado, nos dias 11.05.2021 a 13.05.2021, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, juntamente com os demais documentos anexos a este edital.

Parágrafo Único: O requerimento de habilitação deve ser feito em formulário próprio (anexo III), devidamente assinado, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos.

Artigo 3°. A documentação de habilitação para o processo eleitoral deverá ser entregue na Secretaria Executiva dos Conselhos, situada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, direcionadas ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – 2021/2023.

Artigo 4°. Poderá interpor recursos, devidamente justificado, em face da publicação de habilitação dos trabalhadores da área de Assistência Social, no âmbito municipal, que não acatarem o resultado de habilitação publicado.

§1°. Os recursos deverão ser entregues na Secretaria Executiva dos Conselhos, situada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, no dia 17 de maio de 2021 a 18 de maio de 2021, no horário de 08h00min as 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

Artigo 5°. Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva dos Conselhos, desde que solicitadas por meio de oficio ou pelo endereço eletrônico asocialiti@hotmail.com.

BÁRBARA FANNY LOURENÇO FISCHER LOPES

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social

ANEXO I

CALENDÁRIO ELEITORAL DO CMAS – GESTÃO 2021/2023	
DATA	**ATIVIDADE**
10.05. 2021	Publicação do Edital de Convocação para eleição dos representantes da sociedade civil na modalidade de TRABALHADORES DO SUAS para compor o CMAS gestão 2021/2023.
11.05. 2021 a 13.05. 2021	Prazo para apresentar o pedido de habilitação, juntamente com a documentação exigida no presente edital.
14.05. 2021	Publicação dos pedidos dos trabalhadores do SUAS habilitados.
17.05. 2021 a 18.05. 2021	Prazo para ingressar com recurso junto a Comissão Especial.
19.05. 2021	Prazo para julgamento dos recursos apresentados.
20.05. 2021	Prazo para publicação do ato de homologação da relação dos trabalhadores do SUAS.
21.05. 2021	Assembleia de eleição dos trabalhadores do SUAS
21.05. 2021	Publicação do resultado da eleição dos representantes dos trabalhadores do SUAS para compor o CMAS.

ANEXO II

PROGRAMAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

Data: 21 de maio de 2021

Local: Auditório do Paço Municipal Rosa Pereira Campos, situado à Praça Frei Liberato Keterrer, centro de Itiquira/MT.

PROGRAMAÇÃO

14h00 às 14h40 - Instalação da Assembleia de Eleição:

15h00 às 15h20 - Divulgação dos candidatos ao pleito;

Apresentação dos candidatos;

15h30 às 16h00 - Início da Votação e Apuração;

16h15 às 16h30 - Apresentação do Resultado da Eleição;

17h00 - Encerramento da Assembleia de Eleição.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

(Para as categorias de trabalhadores da área de Assistência Social).

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado nos dispositivos da Resolução CMAS nº 46 de 19 de março de 2021, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS – GESTÃO 2021/2023.

NOME DO TRABALHADOR (A): _____

LOCAL DE TRABALHO: _____

CPF/MT: _____ TELEFONE: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____ CIDADE: _____

REFERÊNCIA PARA CONTATOS: (nome e qualificação) _____

_____

Habilitação:

Condição: ( ) Eleitor

( ) Candidato

Segmento:

( ) Entidades e organizações de assistência social;

( ) Organizações de Usuários da Assistência Social;

( ) Entidades representativas de trabalhadores da área de Assistência Social.

Itiquira/MT, ____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do Presidente ou Representante Legal

(Identificação e qualificação de quem assina o documento)

ANEXO IV

COMPROVANTE DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Protocolo: _____/2021.

Data: _____/_____/_____.

Instituição/Usuário:

_____

Telefone:

_____

.

Itiquira/MT, ____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 042, DE 10 DE MAIO DE 2.021.

DECRETO MUNICIPAL N° 042, DE 10 DE MAIO DE 2.021.

"Decreta Luto Oficial no dia 10 de maio de 2021, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o falecimento do avô paterno do Prefeito Municipal, Sr. BENJAMIN DALLA VALLE, popularmente conhecido como "*Nono",* ocorrido em 08 de maio de 2.021;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à toda esta comunidade no decorrer de sua vida como cidadão Itiquirense;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o crescimento e a história do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Luto Oficial nas repartições Públicas Municipais no dia 10 de maio de 2021, em virtude do falecimento Sr. BENJAMIN DALLA VALLE, popularmente conhecido como "*Nono*.

Art. 2º Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 10 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 034/2021 DE: 19.04.2021

DECRETO N.º 034/2021

DE: 19.04.2021

"*Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), em favor da Câmara Municipal, e dá outras providências*".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.110/2020 de 03/12/2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.186	15	0000	3.3.90.39.00.00.00.00	54.000,00
TOTAL				**54.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, § 1.º, inciso III, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.186	20	0000	3.3.90.93.00.00.00.00	54.000,00
TOTAL				**54.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de abril de 2021.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 027, DE 10 DE MAIO DE 2021

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 040/2019 de 27 de maio de 2019 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 011, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
1-	GELSON DE SOUZA MORAIS NETO	LUBRIFICADOR	ITIQUIRA	4º CANDIDATO CLASSIFICADO
2-	DENIS MARCOS DE ALMEIDA	LUBRIFICADOR	ITIQUIRA	5º CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 10 de maio 2021.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.121, DE 10 DE MAIO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1.121, DE 10 DE MAIO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a fazer cessão de uso gratuita de bem imóvel, de propriedade do Município de Itiquira/MT, à Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a realizar cessão de uso gratuita de bem imóvel, de propriedade do Município de Itiquira/MT, consistente em parte do prédio denominado "Equipamento Comunitário", situado na Quadra nº 009, Lote 004, na Rua Florêncio Rodrigues de Souza, Bairro Poxoreo, em Itiquira/MT, objeto da Matrícula nº 3551 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, junto à Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/MT, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.507.415/0008-10, com sede no Centro Político Administrativo-CPA, em Cuiabá/MT.

§1º A outorga da cessão de uso de que trata o *caput* do presente artigo, será formalizada por meio de contrato ou convênio e terá vigência pelo prazo de 04 (quatro anos), prorrogáveis por igual período, desde que conveniente ao interesse público Municipal.

§2º A Cessionária se obriga a entregar o bem imóvel, objeto da cessão, ao término da vigência da presente Lei, sem ônus algum para o Município de Itiquira/MT.

Art. 2º A cessão cessará, de pleno direito, pelo prazo de sua vigência, na hipótese de cessação das atividades da Cessionária, e/ou se dada destinação diversa da prevista nesta Lei.

Art. 3º O bem imóvel objeto da presente cessão não poderá ser transferido ou cedido a terceiros, sob qualquer título, forma ou condição.

Parágrafo Único. O bem imóvel objeto da presente Lei, não poderá ter sua finalidade desviada, devendo ser utilizado exclusivamente para que sejam desenvolvidas as funções inerentes à Assessoria Pedagógica de Itiquira - SEDUC/MT.

Art. 4º A Cessionária não poderá realizar no imóvel cedido obras de adaptação necessárias ao fim a que se destina sem a anuência do Cedente, e, se acaso realizadas, estas benfeitorias serão incorporadas à propriedade, sem direito à indenização ou retenção que não for possível sua remoção sem danos irreparáveis ao prédio.

Art. 5º Responsabilizar-se-á a Cessionária por eventuais danos que vier a causar ao Cedente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na utilização do bem imóvel cedido objeto da presente lei.

Art. 6º Além das condições estabelecidas nesta Lei, as partes poderão ajustar condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentáriass, financeiras e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 10 de maio de 2021.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.122, DE 10 DE MAIO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1.122, DE 10 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e acrescenta Fonte de Recurso à Ação no Plano Plurianual de Investimentos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual - LOA 2.021 e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído ao Plano Plurianual de Investimentos aprovado pela Lei nº 1.005, de 18/12/2017, e alterações, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2021, aprovada pela Lei nº 1.092, de 26/06/2020, e na Lei Orçamentária Anual nº. 1.110, de 03/12/2020, as ações, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 04 – Coordenadoria de Transporte Escolar

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 **– Ensino Fundamental**

Recurso: 00.01.0001 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Projeto/Atividade: 1.134 – Aquisição de Veículos, Vans, Ônibus e/ou Micro-ônibus

Valor: R$ 630.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 05 – Fundo Salário Educação

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 **– Ensino Fundamental**

Recurso: 00.01.0015 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

Projeto/Atividade: 1.134 – Aquisição de Veículos, Vans, Ônibus e/ou Micro-ônibus

Valor: R$ 341.200,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 06 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 **– Ensino Fundamental**

Recurso: 00.01.0019 – Transferências do FUNDEB 30% - (aplicação em outras despesas da Educação Básica

Projeto/Atividade: 1.134 – Aquisição de Veículos, Vans, Ônibus e/ou Micro-ônibus

Valor: R$ 682.400,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 06 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0041 **– Educação da Criança de 0 a 6 Anos**

Recurso: 00.01.0019 – Transferências do FUNDEB 30% - (aplicação em outras despesas da Educação Básica

Projeto/Atividade: 1.134 – Aquisição de Veículos, Vans, Ônibus e/ou Micro-ônibus

Valor: R$ 682.400,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 2.336.000,00 (dois milhões, trezentos e trinta e seis mil reais), destinado a atender a dotação orçamentária, prevista no orçamento de 2021, acrescentando a Fonte de Recurso à ação, conforme discriminado abaixo:**

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 04 – Coordenadoria de Transporte Escolar

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 **– Ensino Fundamental**

Recurso: 00.01.0001 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Projeto/Atividade: 1.134 – Aquisição de Veículos, Vans, Ônibus e/ou Micro-ônibus

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.01.0001 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Valor: R$ 630.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 05 – Fundo Salário Educação

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 **– Ensino Fundamental**

Recurso: 00.01.0015 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

Projeto/Atividade: 1.134 – Aquisição de Veículos, Vans, Ônibus e/ou Micro-ônibus

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.01.0015 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Valor: R$ 341.200,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 06 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 **– Ensino Fundamental**

Recurso: 00.01.0019 – Transferências do FUNDEB 30% - (aplicação em outras despesas da Educação Básica

Projeto/Atividade: 1.134 – Aquisição de Veículos, Vans, Ônibus e/ou Micro-ônibus

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.01.0019 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Valor: R$ 682.400,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 06 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0041 **– Educação da Criança de 0 a 6 Anos**

Recurso: 00.01.0019 – Transferências do FUNDEB 30% - (aplicação em outras despesas da Educação Básica

Projeto/Atividade: 1.134 – Aquisição de Veículos, Vans, Ônibus e/ou Micro-ônibus

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.01.0019 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Valor: R$ 682.400,00

Art. 3º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 06 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 **– Ensino Fundamental**

Recurso: 00.01.0019 – Transferências do FUNDEB 30% - (aplicação em outras despesas da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2.091 – Manutenção e Encargos com os demais Profissionais da Educação Básica Ensino Fundamental – FUNDEB 30%

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00.00.01.0019 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Valor: R$ 452.400,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 06 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 **– Ensino Fundamental**

Recurso: 00.01.0019 – Transferências do FUNDEB 30% - (aplicação em outras despesas da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2.091 – Manutenção e Encargos com os demais Profissionais da Educação Básica Ensino Fundamental – FUNDEB 30%

Elemento de Despesa: 3.1.91.13.00.00.01.0019 – Obrigações Patronais

Valor: R$ 150.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 06 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0041 **– Educação da Criança de 0 a 6 Anos**

Recurso: 00.01.0019 – Transferências do FUNDEB 30% - (aplicação em outras despesas da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2.094 – Manutenção e Encargos com os demais Profissionais da Educação Básica Educação Infantil – FUNDEB 30% - Creche

Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00.00.01.0019 – Contratação por Tempo Determinado

Valor: R$ 462.400,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 06 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0041 **– Educação da Criança de 0 a 6 Anos**

Recurso: 00.01.0019 – Transferências do FUNDEB 30% - (aplicação em outras despesas da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2.095 – Manutenção e Encargos com os demais Profissionais da Educação Básica Educação Infantil – FUNDEB 30% - Pré Escolar

Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00.00.01.0019 – Contratação por Tempo Determinado

Valor: R$ 300.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 05 – Fundo Salário Educação

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 **– Ensino Fundamental**

Recurso: 00.01.0015 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

Projeto/Atividade: 2.070 – Manutenção do Fundo Salário Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0015 – Material de Consumo

Valor: R$ 61.200,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 05 – Fundo Salário Educação

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 **– Ensino Fundamental**

Recurso: 00.01.0015 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

Projeto/Atividade: 2.070 – Manutenção do Fundo Salário Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.01.0015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R$ 280.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUN. DE ADM., PLANEJ. E DESENV. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Desenvolvimento Urbano

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recurso Ordinário

Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0000 – Material de Consumo

Valor: R$ 20.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUN. DE ADM., PLANEJ. E DESENV. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Desenvolvimento Urbano

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recurso Ordinário

Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R$ 20.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUN. DE ADM., PLANEJ. E DESENV. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Desenvolvimento Urbano

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0009 **– Planejamento Governamental**

Recurso: 00.01.0000 – Recurso Ordinário

Projeto/Atividade: 2.015 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Gestão e Planejamento

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R$ 20.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARRECADAÇÃO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Finanças Públicas e Arrecadação

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 123 – Administração Financeira

Programa: 0008 **– Administração Financeira**

Recurso: 00.01.0000 – Recurso Ordinário

Projeto/Atividade: 2.040 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Execução Contábil

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0000 – Material de Consumo

Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARRECADAÇÃO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Finanças Públicas e Arrecadação

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 123 – Administração Financeira

Programa: 0008 **– Administração Financeira**

Recurso: 00.01.0000 – Recurso Ordinário

Projeto/Atividade: 2.040 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Execução Contábil

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R$ 30.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário de Educação

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0001 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Projeto/Atividade: 2.063 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.01.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R$ 15.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 **– Ensino Fundamental**

Recurso: 00.01.0001 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Projeto/Atividade: 2.064 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0001 – Material de Consumo

Valor: R$ 85.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 **– Ensino Fundamental**

Recurso: 00.01.0001 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Projeto/Atividade: 2.064 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.01.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R$ 50.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 **– Ensino Fundamental**

Recurso: 00.01.0000 – Recurso Ordinário

Projeto/Atividade: 2.064 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Infraestrutura e Obras

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 **– Transporte Rodoviário**

Recurso: 00.01.0030 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB

Projeto/Atividade: 1.064 – Abertura, Recuperação e Manutenção de Vias Públicas

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0030 – Material de Consumo

Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Infraestrutura e Obras

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 **– Transporte Rodoviário**

Recurso: 00.01.0000 – Recurso Ordinário

Projeto/Atividade: 1.064 – Abertura, Recuperação e Manutenção de Vias Públicas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R$ 30.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Infraestrutura e Obras

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 **– Transporte Rodoviário**

Recurso: 00.01.0030 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB

Projeto/Atividade: 1.065 – Abertura, Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.01.0030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R$ 20.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Infraestrutura e Obras

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 **– Transporte Rodoviário**

Recurso: 00.01.0000 – Recurso Ordinário

Projeto/Atividade: 1.065 – Abertura, Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.01.0000 – Obras e Instalações

Valor: R$ 40.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Infraestrutura e Obras

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 **– Transporte Rodoviário**

Recurso: 00.01.0000 – Recurso Ordinário

Projeto/Atividade: 1.066 – Construção e Reforma de Pontes de Madeira e Concreto

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0000 – Material de Consumo

Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Infraestrutura e Obras

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 **– Transporte Rodoviário**

Recurso: 00.01.0037 – Transferências da união referente a cessão onerosa

Projeto/Atividade: 1.067 – Pavimentação Asfáltica/Drenagem

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0037 – Material de Consumo

Valor: R$ 20.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Infraestrutura e Obras

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0058 **– Urbanismo**

Recurso: 00.01.0000 – Recurso Ordinário

Projeto/Atividade: 2.106 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Limpeza Urbana

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 7.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Infraestrutura e Obras

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0058 **– Urbanismo**

Recurso: 00.01.0000 – Recurso Ordinário

Projeto/Atividade: 2.107 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Manutenção de Vias Públicas

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0000 – Auxílio Alimentação

Valor: R$ 3.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Obras

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 451 – Infaestrutura Urbana

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recurso Ordinário

Projeto/Atividade: 1.076 – Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R$ 20.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Obras

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0058 **– Urbanismo**

Recurso: 00.01.0000 – Recurso Ordinário

Projeto/Atividade: 2.109 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Adjunta de Obras

Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00.00.01.0000 – Contratação por Tempo Determinado

Valor: R$ 20.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Obras

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0058 **– Urbanismo**

Recurso: 00.01.0000 – Recurso Ordinário

Projeto/Atividade: 2.110 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Obras

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R$ 20.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0075 **– Saúde**

Recurso: 00.01.0047 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed. - Bloco de Investimentos

Projeto/Atividade: 1.088 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Básicas de Saúde

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.01.0047 – Obras e Instalações

Valor: R$ 15.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0075 **– Saúde**

Recurso: 00.01.0002 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Projeto/Atividade: 2.117 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria do Pronto Atendimento de Ouro Branco do Sul

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00.00.01.0002 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Valor: R$ 70.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0075 **– Saúde**

Recurso: 00.01.0002 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Projeto/Atividade: 2.117 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria do Pronto Atendimento de Ouro Branco do Sul

Elemento de Despesa: 3.1.91.13.00.00.01.0002 – Obrigações Patronais

Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0075 **– Saúde**

Recurso: 00.01.0002 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Projeto/Atividade: 2.118 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Unidades Básicas de Saúde de Ouro Branco do Sul

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00.00.01.0002 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 03 – Coordenadoria do Centro de Referências da Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0081 **– Assistência**

Recurso: 00.01.0000 – Recurso Ordinário

Projeto/Atividade: 2.149 – Manutenção e Encargos com o Centro de Referências de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.1.91.13.00.00.01.0000 – Obrigações Patronais

Valor: R$ 4.000,00

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 02 – Coordenadoria de Agricultura e Meio Ambiente

Função: 18 – Gestão Ambiental

Sub-Função: 541 – Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0077 **– Proteção ao Meio Ambiente**

Recurso: 00.01.0000 – Recurso Ordinário

Projeto/Atividade: 2.163 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.1.91.13.00.00.01.0000 – Obrigações Patronais

Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recurso Ordinário

Projeto/Atividade: 2.168 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00.00.01.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Valor: R$ 20.000,00

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recurso Ordinário

Projeto/Atividade: 2.168 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

Elemento de Despesa: 3.1.91.13.00.00.01.0000 – Obrigações Patronais

Valor: R$ 3.000,00

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0046 **– Educação Física e Desportos**

Recurso: 00.01.0000 – Recurso Ordinário

Projeto/Atividade: 2.169 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Esportes

Elemento de Despesa: 3.1.91.13.00.00.01.0000 – Obrigações Patronais

Valor: R$ 3.000,00

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0046 **– Educação Física e Desportos**

Recurso: 00.01.0000 – Recurso Ordinário

Projeto/Atividade: 2.170 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Esporte e Lazer de Ouro Branco do Sul

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00.00.01.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Gestão de Ouro Branco do Sul

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recurso Ordinário

Projeto/Atividade: 2.177 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário Municipal de Gestão de Ouro Branco do Sul

Elemento de Despesa: 3.1.91.13.00.00.01.0000 – Obrigações Patronais

Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

Unidade: 02 – Coordenadoria de Manutenção Urbana de Ouro Branco do Sul

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0060 **– Serviços de Utilidade Pública**

Recurso: 00.01.0000 – Recurso Ordinário

Projeto/Atividade: 2.179 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Limpeza Urbana de Ouro Branco do Sul

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00.00.01.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Valor: R$ 15.000,00

Órgão: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

Unidade: 02 – Coordenadoria de Manutenção Urbana de Ouro Branco do Sul

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0058 **– Urbanismo**

Recurso: 00.01.0000 – Recurso Ordinário

Projeto/Atividade: 2.180 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Conservação de Prédios Públicos de Ouro Branco do Sul

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00.00.01.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Valor: R$ 5.000,00

Art. 4º O crédito adicional especial aberto no artigo segundo desta Lei poderá ser suplementado caso seja necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 10 de maio de 2021.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA DE LICITAÇÃO

CONVITE 002/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ com o nº 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, nº407, bairro Santo Antônio, Itiquira, Estado de Mato Grosso, instituída através da portaria 051/2021, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao edital do CONVITE Nº 02/2021, tipo Menor Preço Global, relativo ao objeto abaixo descritos, contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA CONTÁBIL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-M**T,** desempenhando, todas as atribuições pertinentes ao departamento de contabilidade, conforme legislação vigente e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

elaborar prestação de contas mensais, bimestrais, quadrimestrais, semestrais, anuais, etc; realizar todos os serviços contábeis, como empenho, liquidação, e pagamento no sistema; realizar conciliações bancarias; cadastro de processos licitatórios no sistema; preenchimento e envio do SICONFI; fechamento da RGF – relatório de gestão fiscal, conforme LRF (Lei de responsabilidade fiscal); contabilizar as dotações orçamentárias e demais atos da execução orçamentária e financeira; fechamento de balanço orçamentário; fechamento de balanço financeiro; fechamento de balanço patrimonial; elaborar prestação de contas; elaborar parecer contábil; elaborar laudo de impacto financeiros; atender equipes do TCE- tribunal de contas do estado de Mato Grosso, ou outros órgãos externos; Elaborar leis orçamentarias (PPA/LDO/LOA); Outras atribuições pertinentes ao setor contábil.

ALTERAÇÕES:

No item 8.1.1.5- onde se lê – anexo IV, " leia-se anexo III",

No item 8.1.1.6 – onde se lê anexo V, "leia-se anexo IV".

No item 9.1.2.1 – onde se lê anexo VI, "leia-se V"

Tendo em vista que a alteração supracitada interfere na elaboração dos anexos, fica definida nova data de realização do certame para o dia: 17 de maio de 2021, às 09:00 horas (horário de Mato Grosso), nas condições especificadas do respectivo edital.

Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Itiquira-MT, 10 de maio de 2021.

Gilson Batista Vidotti

Presidente CPL

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 041, DE 10 DE MAIO DE 2.021.

DECRETO MUNICIPAL N° 041, DE 10 DE MAIO DE 2.021.

"Decreta Luto Oficial no dia 10 de maio de 2021, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o falecimento do Sra. ALMERINDA SOUZA PEREIRA, popular "*Dona Nália",* ocorrido em 09 de maio de 2.021, já no final do dia;

CONSIDERANDO que a falecida é mãe de servidor público municipal e era uma Cidadã ativa, responsável, de conduta ilibada, comprometida com sua família, tendo prestado relevantes serviços ao Município como um todo;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o crescimento e a história do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Luto Oficial nas repartições Públicas Municipais no dia 10 de maio de 2021, em virtude do falecimento da Sra. ALMERINDA SOUZA PEREIRA, popular "*Dona Nália"*.

Art. 2º Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 10 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL Nº 026, DE 10 DE MAIO DE 2021.

EDITAL Nº 026, DE 10 DE MAIO DE 2021.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,** atendendo o disposto no art. 37, *caput,* da Constituição da República (CRFB/1988 e alterações) c/c art. 95, *caput* da Lei Orgânica do Município (LOM) e com o art. 9, § 4º, da Lei Complemen-

tar Federal nº 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), **TORNA PÚBLICO** que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificados, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, por meio de "LIVE" com o objetivo de **PRESTAÇÃO DE CONTAS – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA (RREO) 1º E 2º BIMESTRES E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) – 1º QUADRIMESTRE DE 2021.**

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será **REALIZADA** no dia **28 de maio de 2021, sexta-feira, com início às 14h no Plenário da Prefeitura Municipal na Sede do Município,** a qual será realizada por meio virtual, no intuito de evitar aglomeração, em virtude das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, **no link abaixo relacionado:**

1. https://www.facebook.com/prefeituraitiquira

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas e Privadas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no Portal Espaço do Cidadão – Informações do Fiscalizado, do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MT), e divulgado por Serviço Volante de Propaganda.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 10 de maio de 2021.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 08/2021/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2021, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

(uma) foto 3x4; Cópia do comprovante de quitação com a justiça Eleitoral; Cópia do Título de Eleitor; Cópia do CPF; Cópia da Carteira de Identidade; Cópia do PIS/PASEP; Cópia da Certidão de Reservista (somente para homens); Cópia do Comprovante de Residência; Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido; Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14(quatorze) anos; Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07(sete) anos; Comprovante de Frequência Escolar dos filhos de 05 à 14 anos; Cópia da folha de identificação de CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); Declaração de Bens e valores que constituem o patrimônio; Declaração se detém Cargo Estatutário ou Comissionado na esfera da Administração Pública ou se recebe proventos de inatividade (emitida na Secretaria de Administração); Laudo Médico (Fornecido pelo SUS); Cópia do Comprovante de Conta Corrente no Banco Sicredi (Se possuir);

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 07 de maio de 2021.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA E/OU NORMAL SUPERIOR,, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia**07 de maio de 2021, às 08h:30min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
ALAICE DE ALENCAR SOUZA	676-221	42	001/ 2021

PORTARIA Nº 185 DE 03 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 185 DE 03 DE MAIO DE 2021

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 2015 a 2020, a partir de 03 de Maio 2021 a 01 de Junho de 2021 (30 dias), a servidora abaixo:

NEUZA SILVA DA CRUZ – Professora

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 03 de Maio de 2021

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Portaria nº 03/ 2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2021 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADA: GIGA COMERCIAL DE PROD. HOSPIT. ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA - ME;** OBJETO:**REDUÇÃO DO VALOR POR SUPRESSÃO DE ITENS**;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 074/2021; **ASSINATURA**: 09/04/2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SESSÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS 002/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 152/2021 de 06 de abril de 2021, torna público que realizará nova sessão presencial, para abertura das Propostas de Preços, referente a **TOMADA DE PREÇOS DE N.º 002/2021, a ser realizada no dia 13 de maio de 2021, às 14:00 min**. **na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaciara**, cujo objeto é a **"Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Engenharia para manutenção de parte da Cobertura, Elétrica e Forro da Escola Municipal Magda Ivana no Município de Jaciara/MT, através do Convênio nº 902833/2020/IFMT"**, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 10 de Maio de 2021.

ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LEI Nº 2.009 DE 28 DE ABRIL DE 2021

LEI Nº 2.009 DE 28 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre concessão de subvenção social à Associação Pestalozzi de Jaciara"

A Prefeita Municipal de Jaciara/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder SUBVENÇÃO SOCIAL a **ASSOCIACÃO PESTALOZZI DE JACIARA**, Associação Privada, inscrita no CNPJ/MF n° 00.177.600/0001-20, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, pelo período de 12 meses.

Parágrafo Único - O Município utilizará dotação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, devendo liberar os recursos aprovados por esta Lei de acordo com o Cronograma de reembolso estabelecido no Plano de Trabalho apresentado pela entidade e aprovado pelo Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas com o seguinte projeto serão pagas com a seguinte dotação orçamentária - Fichas orçamentárias:

1 - Prefeitura Municipal de Jaciara-MT

01 - Prefeitura Municipal de Jaciara

01 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

01 1003 - Fmas - Fundo Municipal de Assistência Social

08 - Assistência Social

08 242 - Assistência ao Portador de Deficiência

08 242 0033 - Assistência Social - Proteção Especializada

08 242 0033 2018 0000 - Transferência financ. entidade amparo portador necessidade

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, em 28 de Abril de 2021.

Andréia Wagner

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO Nº 005/2021 REFERENTE: EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 077/2020

NOTIFICAÇÃO Nº 005/2021

Referente: Execução do Contrato nº 077/2020

Objeto: **"Contratação de empresa especializada para obra de pavimentação e drenagem em diversas ruas – Contrato Repasse nº 892522/2019/MDR/CAIXA", no município de Jaciara – MT.**

Interessado: CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA-EPP, CNPJ: 07. 360.460/0001-70.

NOTIFICAMOS a empresa **CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA-EPP, CNPJ: 07.360.460/0001-70,** do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada, na licitação realizada por este Município, Acordado através do contrato nº 077/2020 para dar continuidade nas atividades, conforme cronograma físico-financeiro.

Fica a empresa **CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA-EPP, CNPJ: 07.360.460/0001-70,** advertida a apresentar desenvolvimento ágil nas atividades no prazo máximo de **15 dias Úteis** a contar da data da Publicação e/ou recebimento desta notificação.

Vale ressaltar que, o descumprimento do contrato, conforme **Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, Atualizada pela Lei Federal Nº 8.883/94** e item 11 do contrato nº 020/2019 ocorrera às seguintes penalidades.

ART. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; III. A Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; IV. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento; V. A paralização da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração; (BRASIL, LEI FEDERAL nº 8666/93). ***11 – DAS PENALIDADES*** 11.1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do presente contrato ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa: 11.1.1 – Advertência; 11.1.2 – Multas; 11.1.3 – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses. 11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE. Jaciara, 10 de Maio de 2021.

CAMILA DOSS
Superintendente de Engenharia
CREA-MT 046807

LEI N.º 2008 DE 28 DE ABRIL DE 2.021.

LEI N.º 2008 de 28 de Abril de 2.021.

"Dispõe sobre a conversão em pecúnia de licença prêmio para pagamentos de tributos, estabelece normas para regulamentar a compensação e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono, a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a conversão em pecúnia de licença prêmio para pagamento de tributos e estabelece normas para a consequente compensação e dá outras providências.

Art. 2º. Será admitida a conversão em pecúnia de licença prêmio e 10 (dez) dias de abono pecuniário, previsto no art. 66 da Lei nº 1208/2009 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos, devida ao servidor da Prefeitura de Jaciara, para pagamento mediante compensação de impostos, taxas, contribuições tributárias e preço público, vencidos ou vincendos, previstos na legislação do Município de Jaciara, observadas as normas estabelecidas por esta Lei.

Art. 3º. A compensação de que trata esta Lei alcança as obrigações do servidor perante o Fisco Municipal e o Departamento de Água e Esgoto - DaeJac, cujas responsabilidades delas decorrentes sejam diretas ou indiretas, observadas as peculiaridades relativas a alguns tributos e preço público previstas no art. 4º desta Lei.

§1º. Considera-se responsabilidade direta aquela na qual o servidor se afigura como sujeito passivo/contribuinte do tributo ou preço público.

§2º. Considera-se responsabilidade indireta aquela na qual o cônjuge do servidor, ascendente e descendente se afigura como sujeito passivo/contribuinte do tributo.

Art. 4º. No caso da compensação incidente sobre o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e preço público, admitem-se as seguintes hipóteses:

I. Quando o servidor, seu cônjuge, acedente e descendente, detém a propriedade ou o domínio útil do imóvel, aí incluído o usufruto;

II. Quando o servidor ou o seu cônjuge, seu cônjuge, acedente e descendente, detém a posse do imóvel decorrente de locação, desde que haja contrato formal, devidamente registrado em cartório, e que contenha cláusula prevendo que o pagamento do imposto seja de responsabilidade do locatário, exigindo-se a juntada de comprovante de pagamento atualizado inerente ao contrato locatício;

III. Quando o servidor ou o seu cônjuge, seu cônjuge, acedente e descendente, detém a posse do imóvel decorrente de contrato de compromisso de compra e venda ou ato equivalente devidamente registrado em cartório.

Art. 5º. A compensação que incidir sobre os demais tributos municipais, entre eles o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, abrangem as obrigações do servidor e de seu cônjuge, seu cônjuge, acedente e descendente, perante o Fisco Municipal na condição de sujeitos passivos do respectivo tributo, devendo ser juntada, conforme cada caso, elementos comprobatórios pertinentes.

Art. 6º. No caso de o valor total dos tributos ser inferior ao da pecúnia resultante da conversão da licença prêmio, a diferença entre ambos será convertida para gozo em dias ou para nova compensação, encarregando-se o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de promover os respectivos cálculos.

Parágrafo único: Para nova compensação, é suficiente simples despacho do Secretário Municipal de Administração e Finanças à vista de requerimento do servidor, desde que observadas as normas estabelecidas por esta Lei.

Art. 7º. Na hipótese de o montante dos tributos serem superior ao da pecúnia resultante da conversão da licença prêmio, será efetuada a redução, mediante amortização, do valor dos tributos em valor correspondente à pecúnia, permanecendo, como crédito em favor do Município, o saldo remanescente até que seja satisfeito o débito.

Art. 8º. Ao formular o requerimento para ser contemplado com o referido procedimento, o servidor deverá instruí-lo com a documentação indispensável, fornecendo extrato ou demonstrativo dos tributos ou preço público, bem como outros elementos comprobatórios.

§1º. Formalizado o requerimento, deverá ser ele ser remetido ao Departamento de Recursos Humanos para apurar o número de licença prêmio e/ou abono pecuniário de férias, correspondente e outros dados pertinentes.

§2º. No bojo do requerimento o servidor deverá expressar o consentimento quanto à compensação de tributo ou preço público, mediante o emprego de recursos oriundos da respectiva licença prêmio ou abono pecuniário de férias convertida em pecúnia.

§3º. Após autuado o processo será ele remetido ao Departamento de Recursos Humanos que apontará dados acerca das licenças prêmios e emitirá parecer, para após isso, os autos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças que verificará a regularidade do procedimento.

§4º. De posse do ato administrativo, o Departamento de Recursos Humanos promoverá as devidas anotações na ficha funcional do servidor e enviará o processo à Secretaria Municipal de Finanças e Administração que providenciará a compensação, excepcionalmente, por meio de empenho, verificando, previamente, se foram satisfeitas as exigências legais, assim como se as informações e os dados constantes do respectivo processo administrativo guardam observância com o disposto nesta Lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 28 de Abril de 2021.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PROCESSO ELEITORAL Nº 001/2021

ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

MUNICÍPIO DE JACIARA/MT

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

Nº	Nome do Candidato	Segmento Representante	Status	Motivo do Indeferimento
01	Valdinéia Carvalho Batista Queiroz Muniz	Poder Executivo	Deferida	-
02	Kizi Amorim	Poder Executivo	Deferida	-
03	Solange Moreira Martins	Trabalhadores da Educação e de discentes	Deferida	-
04	Amadeo Silva de Carvalho	Trabalhadores da Educação e de discentes	Deferida	-
05	Maria de Fátima Aquino	Trabalhadores da Educação e de discentes	Deferida	-
06	Luzia Paz Passarinho da Silva	Trabalhadores da Educação e de discentes	Deferida	-
07	Evani Pereira Espíndola	Trabalhadores da Educação e de discentes	Deferida	-
08	Reigiane Maria Nogueira	Pais de alunos	Deferida	-
09	Danieli Pereira de Souza	Pais de alunos	Deferida	-
10	Carolina Santos da Silva	Pais de alunos	Deferida	-
11	Ana Cledja dos Santos Alves	Pais de alunos	Deferida	-
12	Daniela Alves da Costa	Pais de alunos	Deferida	-
13	Iris Regina dos Santos Silva	Pais de alunos	Deferida	-
14	Eliane Lopes de Lima	Pais de alunos	Deferida	-
15	Leonice Meireles de Carvalho	Pais de alunos	Deferida	-
16	Maria Juliane Gomes da Silva	Pais de alunos	Deferida	-
17	Lucimar Bonifácio Garcia	Sociedade Civil	Deferida	-
18	Gilson da Silva Santos	Sociedade Civil	Deferida	-
19	Leonethe Aparecida Piotto	Sociedade Civil	Deferida	-
20	Vanderson Marcos da Silva	Sociedade Civil	Deferida	-

Jaciara, 10 de maio de 2021.

Maria Madalena Caixeta Tavares da Silva

Presidente da Comissão Eleitoral

Portaria Nº 004/2021/SMECDL

Ana Cláudia Nascimento Silva Oliveira

Membro da Comissão Eleitoral

Portaria Nº 004/2021/SMECDL

Doralice Vieira de Castro

Membro da Comissão Eleitoral

Portaria Nº 004/2021/SMECDL

Joana Aparecida Dias Ferreira

Membro da Comissão Eleitoral

Portaria Nº 004/2021/SMECDL

Otávio Gabriel Shuenquener de Melo

Membro da Comissão Eleitoral

Portaria Nº 004/2021/SMECDL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. OTÍLIO FRANCISCO DE PAULA JUNIOR, torna pública, a contratação direta da PESSOA JURÍDICA: AP SOLUÇÕES EM NETWORK E INFORMÁTICA EIRELI-ME, CNPJ Nº 24.528.320/0001-87, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO E ACESSO A LINK DEDICADO DE INTERNET, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM TERMO DE COMODATO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE JANGADA-MT, mediante o pagamento de valor total de R$ 28.600 (vinte e oito mil e seiscentos reais). Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº 002/2021, de acordo com as normas legais, Ratifico o ato de dispensa conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, e autorizo a Prestação de Serviços do Objeto Licitado.

Jangada/MT, 10 de maio de 2021.

OTÍLIO FRANCISCO DE PAULA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal

DECRETO Nº 026,

"***Decreta no município de Jangada - MT, novas medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e ao funcionamento das atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo CORONAVÍRUS em todo o território municipal, e dá outras providências".***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA – MATO GROSSO, Sr. ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

Considerando que a Saúde, nos termos do Art. 196 da Constituição Federal, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso Universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2.020, declarou Emergência da Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo novo **CORONAVÍRUS**, e classificou sua contaminação, no dia 11 de março de 2.020, como uma pandemia, cobrando ações dos governos compatíveis com a gravidade da situação a ser enfrentada;

Considerando o aumento de demanda hospitalar pública e privada por oxigênio medicinal e medicamentos necessários para intubação de pacientes em estado grave como decorrência do aumento do número de contaminações e internações;

Considerando a necessidade de adoção de medidas não farmacológicas para evitar a disseminação da Covid-19 sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas;

Considerando a decisão do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, em ação de controle concentrado de constitucionalidade, que conferiu aos Municípios o poder para, diante da realidade, adotar as medidas restritivas à circulação de pessoas e de funcionamento de atividades econômicas para preservar a vida;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº. 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº. 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológicas;

Considerando que o Município de Jangada /MT deve pautar suas ações com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, adequando as medidas de prevenção ao **CORONAVÍRUS (COVID-19)** à realidade local, sobretudo quanto a observância dos direitos e garantias individuais assegurados constitucionalmente;

Considerando o Decreto Estadual nº. 861, de 15 de março de 2.021, que prorrogou até o dia 04 de abril de 2.021 os efeitos do Decreto Estadual nº. 836, de 01 de março de 2.021, que atualizou as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual **Decreto nº 897 DE 16/04/2021**;

Considerando o Decreto Estadual **Decreto nº 931 DE 04/05/2021**;

Considerando que compete ao Município zelar pela preservação do bem-estar da população e pela manutenção dos serviços públicos e das atividades socioeconômicas, bem como adotar imediatamente as medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

Considerando que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à segurança, saúde, a intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo **CORONAVÍRUS** e objetivando a proteção da coletividade; e

Considerando, por último, a r. decisão da Desembargadora Dra. MARIA HELENA G. PÓVOAS, nos autos nº 1003497-90.2021.8.11.0000, determinando aos chefes dos poderes executivos municipais que estejam fixando medidas restritivas impostas pelo Decreto Estadual nº 874/21, sob pena de responsabilização.

Considerando a **nova classificação** do Município de Jangada - MT, com o **NÍVEL DE "RISCO ALTO"**;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **decretado no Município de Jangada/MT**, novas medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e ao funcionamento das atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo **CORONAVÍRUS** em todo o território municipal, nas situações que especifica:

a) evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

b) isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

c) quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de **COVID-19**, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

d) disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

e) ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

f) evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

g) controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

h) vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

i) manter os ambientes arejados por ventilação natural;

j) adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

k) observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

l) quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

m) proibição de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração;

n) realização de atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos mediante agendamento de acordo com a capacidade de atendimento, devendo ainda ser disponibilizado canais não-presenciais de atendimento ao público;

o) adoção de medidas preparatórias para a quarentena obrigatória, iniciando com incentivo à quarentena voluntária e outras medidas julgadas adequadas pela autoridade municipal para evitar a circulação e aglomeração de pessoas.

Art. 2º. O funcionamento das atividades e serviços permitidos conforme a respectiva classificação de risco no âmbito do Estado de Mato Grosso ficará sujeita às seguintes condições:

I - de segunda a sábado, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 22h00m;

II - aos domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 12h00m.

§ 1º. As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo.

§ 2º. Durante a vigência deste Decreto, os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos e a prática de esportes coletivos são permitidos, respeitado o limite de **30% (trinta por cento)** da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos nos incisos deste artigo.

§ 3º. Excepcionalmente, os supermercados, mercados e congêneres poderão funcionar aos sábados até as 20h00m, ficando vedado o consumo de bebidas alcoólicas no local, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

§ 4º. Excepcionalmente, os restaurantes poderão funcionar aos domingos até as 15h00m, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

§ 5º. O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado somente até as 23h59m, inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários;

§ 6º. Fica autorizado o funcionamento de restaurantes e congêneres nas modalidades take-away e drive-thru somente até às 22:45h, permitido o serviço de delivery até as 23h59m, de segunda a domingo

§ 7º. As igrejas, templos e congêneres terão o funcionamento das **05h00m e 21h00m**, respeitando o limite de **30% (trinta por cento)** da capacidade máxima do local, observados os limites de horários definidos e seguir as normas de prevenção ao contágio do novo **CORONAVÍRUS**.

Art. 3º. Fica instituída restrição de circulação de pessoas em todo o território do Município de Jangada a partir das 23h00m até as 05h00m.

§ 1º. Excetuam-se da restrição disposta no caput do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 23h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização.

§ 2º. Excetuam-se também quanto aos limites e dias de horários de funcionamentos os seguintes:

a) As lanchonetes localizadas às margens da BR 163/364.

Art. 4º. A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I - Órgãos de vigilância sanitária municipal;

II - Polícia Militar - PM/MT;

III - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT;

IV - outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

Art. 5º. Opresente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 07 de Maio de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo Administrativo nº. 2052/2021, DISPENSA nº. 015/2021, com base no Caput do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 10/05/2021. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE SOM**. Tendo como fornecedor a empresa **MOACIR TEIXEIRA DA SILVA 65741668291**, inscrita no CNPJ nº. 13.841.400/0001-71, no valor de R$ 1.098,00 **(um mil e noventa e oito reais).**

Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 10 de maio de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

PARCEIRO: MUNICIPIO DE JAURU

PARCEIRO: OSC - INSTITUTO TUPÃ (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)

Objeto: Prorrogação de vigência e valor contratual

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses

PERÍODO: 29/04/2021 a 28/04/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: ÔMEGA GESTÃO EDUCACIONAL LTDA

Objeto: Prorrogação de vigência e valor contratual

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses

PERÍODO: 17/05/2021 a 16/05/2022

VALOR: R$ 71.286,30 (Setenta e um mil duzentos e oitenta e seis reais e trinta centavos)

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 028/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CONTRATADA: RESNICK FERNANDES DE FREITAS - MEI

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários á Secretaria Municipal de Assistência em atendimento as demandas de benefício eventual (auxilio funeral).

VALOR: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) referente ao custeio das despesas por urna funerária e R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) pelo custeio de translado.

VIGÊNCIA: 05/05/2021 a 04/05/2022

PERÍODO: 12 (Doze) meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO N.º 026/2021 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 075/2021, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 075/2021, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 026/2021, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 19.04.2021, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de "Móveis de Escritório, Eletrodomésticos, Eletrônicos e Informática", em Atendimento a Diversas Secretarias,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora as empresas: **CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME** inscrita com o CNPJ sob o n.º 11.502.318/0001-97, sendo vencedora com o valor global de R$ 4.755,71 (quatro mil setecentos e cinqüenta e cinco reais e setenta e um centavos) - **CCK COMERCIAL EIRELI** inscrita com o CNPJ sob o n.º 22.065.938/0001-22, sendo vencedora com o valor global de R$ 359,98 (trezentos e cinqüenta e nove reais e noventa e oito centavos) - **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 40.223.106/0001-79, sendo vencedora com o valor global de R$ 9.713,60 (nove mil setecentos e treze reais e sessenta centavos) - **ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 11. 298.775/0001-48, sendo vencedora com o valor global de R$ 27.821,40 (vinte e sete mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta centavos) - **ERICA DE FATIMA GENTEIL ME** inscrita com o CNPJ sob o n.º 36.656.877/0001-82, sendo vencedora com o valor global de R$ 876.396,50 (oitocentos e setenta e seis mil trezentos e noventa e seis reais e cinqüenta centavos) - **FERRARI CELL LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 11.350.664/0001-05, sendo vencedora com o valor global de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) - **FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETRODOMESTICOS LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 36.850.598/0001-55, sendo vencedora com o valor global de R$ 159.018,00 (cento e cinqüenta e nove mil e dezoito reais) - **QUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI** inscrita com o CNPJ sob o n.º 24.321.932/0001-02, sendo vencedora com o valor global de R$ 221.114,70 (duzentos e vinte e um mil cento e quatorze reais e setenta centavos) - **HS COMERCIO LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMETOS DE INFORMATICA LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 24.802.687/0001-47, sendo vencedora com o valor global de R$ 56.980,00 (cinqüenta e seis mil novecentos e oitenta reais) - **LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 22.328.534/0001-84, sendo vencedora com o valor global de R$ 29.198,00 (vinte e nove mil cento e noventa e oito reais) - **WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 12.358.170/0001-21, sendo vencedora com o valor global de R$ 99.504,00 (noventa e nove mil quinhentos e quatro reais).

Juara –MT, 10 de maio de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2021

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Prestação de serviço de poço artesiano para atender a escola rural Santa Clara, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação,** conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **J CARVALHO ROSA EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 39.285. 559/0001-40, estabelecida na Chácara Recreio Bom Sucesso km 03, Zona Rural, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Juara - MT 10 de maio de 2021.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Diretor de Licitações Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - ARINOS - PROC. 028

Juara/MT, 10 de Maio de 2021.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2021 Nº 028/2021

Trata-se de pedido de **reequilíbrio econômico-financeiro** realizado pela empresa **AUTO POSTO ARINOS LTDA**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 012/2021, objeto da Ata de Registro de Preço nº 011/2021, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500) para atender às diversas necessidades da Administração Municipal"*, passo às considerações:

Com fundamento no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, a empresa solicita o reequilíbrio de

preço dos itens, 02, 05 e 06 *(gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500).*

A empresa vencedora da licitação informou que o valor dos referidos itens sofreram reajuste financeiro nos últimos dias. Que os combustíveis derivados de petróleo são commodities e tem seus preços atrelados aos mercados internacionais, cujas cotações variam diariamente, para cima e para baixo, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos e as respectivas Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

Desse modo, a estimativa de preços realizadas pela Administração, por meio da fiscal de contrato, tem o condão de verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado no âmbito público e/ou privado, de forma a cumprir com as exigências da Lei nº 8.666/1993.

Conforme notas fiscais encaminhadas pela Fornecedora, bem como cotação de preços realizada pela Fiscal de Contratos, o preço dos produtos supracitados sofreram oscilação.

Do Exposto:

Assim sendo, **DEFIRO O PEDIDO de reequilíbrio de preço dos itens nº 02, 05 e 06 (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500),** objeto da Ata de Registro de Preço nº 011/2021, Pregão nº 012/2021, de modo a viabilizar a continuidade do fornecimento dos produtos, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e evitar o enriquecimento sem causa, obtendo assim o valor final de reajuste dos produtos abaixo:

Item 02 – GASOLINA COMUM

Valor com o Reequilíbrio: R$ 5,28

Item 05 – OLEO DIESEL S-10

Valor com o Reequilíbrio: R$ 4,48

Item 06 – OLEO DIESEL S-500

Valor com o Reequilíbrio: R$ 4,45

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Licitação, Divisão de Compras e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 023/2021.

Assunto: Prestação de serviço de poço artesiano para atender a escola rural Santa Clara, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: J CARVALHO ROSA EIRELI, inscrita com o CNPJ sob o n.º 39.285.559/0001-40, estabelecida na Chácara Recreio Bom Sucesso km 03, Zona Rural, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 023/2021, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 10 de maio de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 010/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 10 de maio de 2021

Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS, COMPREENDENDO VENDA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO E REEMBOLSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E SECRETARIAS,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO NESTE EDITAL PELO PERÍODO DE 12 MESES. Fornecedor:

Razão Social: JOAO VICTOR DA SILVA MACHADO EIRELLI CNPJ: **24.738.886/0001-33** Valor: R$ 384.365,52

Juruena – MT, 10 de maio de 2021 MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO				
Pregao Presencial 10/2021				
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS, COMPREENDENDO VENDA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO E REEMBOLSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO NESTE EDITAL PELO PERÍODO DE 12 MESES." Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregao Presencial nº 10 / 2021, Registro de Preços nº, cuja abertura se deu em 14/04/2021 às 8:00, sagrou-se vencedora as empresas:				
Com as propostas conforme segue:				
Vencedor: JOAO VICTOR DA SILVA MACHADO EIRELLI				
Lote 1 - PASSAGENS TERRESTRA				
Item		**Marca**	**Quantidade**	**Valor**
	Total do Lote $384,365.52			
	Total do Vencedor $384,365.52			
	JURUENA-10 DE MAIO DE 2021			
ROBSON GOMES DIAS				
PREGOEIRO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 115/2021, 03 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre alteração de Referência Salarial por Nível dos **Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Juscimeira, Lotada na Secretaria de Educação,** e da outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar as Referências Salariais por Classe do Servidor Efetivo da Prefeitura Municipal de Juscimeira,Lotada na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, conforme Lei 860/2012, Plano de Cargo, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Juscimeira.

Servidores com posse no mês de Maio

mat	Nome do Servidor	Cargo	Admissão	C/N. Anterior	C/N… Atual
2740-1	Aparecida Rosa da Silva	ADI – Aux. Desenvolvimento Infantil	15/05/2018	A-01	A-02
32-1	Diva Maria Santos Trindade	Coordenadora Pedagógica	04/05/2000	C-07	C-08
181-1	Francisco Oliveira de Araujo	Professor	04/05/2000	B-07	B-08
11-1	Juscilene Mendes Alves	TAE – Técnico Adm. Educacional	10/05/2000	C-07	C-08
2721-1	Lucilene da Silva Proença	Apoio Adm.Educ.Serv.Manut.Infraest.	11/05/2018	A-01	A-02
13-1	Marcia Aparecida Ramos dosSantos	TAE – Técnico Adm. Educacional	04/05/2000	C-07	C-08
424-1	MariaAparecida Aguiar Oliveir	TAE – Tecnico Adm. Educacional	04/05/2000	C-07	C-08
423-1	Maria Elena Rodrigues Vasconcelos	Apoio Adm.Educ.Serv.Manut,Infraest.	04/05/2000	C-07	C-08

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Maio de 2021.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS MOISÉS DOS SANTOS

Secretaria de Educação Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 014/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

Segunda-feira, 10 de Maio de 2021

EXTRATO DE CONTRATOS

Filtros Utilizados

Tipo: Compra e Serviços **Periodo:** 01/01/2021 até 10/05/2021 **Fornecedor:** 0 - **Secretaria:** 0 até 99 **Contrato:** 14 até 14 **Ano:** 2021 **Modalidade:** Todas **Tipo de Arquivo:** PDF **Ordenar:** Código

CONTRATO Nº:	14/2021
Objeto:	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA, COMPREENDENDO AS ÁREAS DE: ATENÇÃO BÁSICA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E
Contratada:	FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI ME
CNPJ:	17286917000105
Valor Global:	162.000,00
Modalidade:	Adesão à ARP 00000003/2021

Prefeito

ARRelatorio_Extrato_Contrato

Página: 1 / 1

PORTARIA Nº 113/2021, 03 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** a Servidor Efetivo **Srª Luiz Andre Mendes Gomes** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PREMIO** á Servidor Público Municipal Efetivo **Matricula 1806 – Luiz Andre Mendes Gomes,** lotado na Secretaria de Saúde no Cargo de Vigia, no período de 03 de Maio a 01 de Julho de 2021, com retorno em **02/07/2021**, a Licença Prêmio concedida refere-se ao qüinqüênio 01/10/2014 à 30/10/2019.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Maio de 2021.

NASSIN EL DIN FARAH

Secretario de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116/2021, 03 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** a Servidor Efetivo **Srª Maria Neide Lopes de Assunção,** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PREMIO** á Servidor Público Municipal Efetivo **Matricula 308 – Maria Neide Lopes de Assunção,** lotado na Secretaria de Saúde no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período de 10 de Maio a 08 de Julho de 2021, com retorno em **09/07/2021**, a Licença Prêmio concedida refere-se ao qüinqüênio 04/05/2010 à 03/05/2015.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Maio de 2021.

NASSIN EL DIN FARAH

Secretario de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114/2021, 03 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre alteração de Referência Salarial por Nível de Servidor Efetivo, da Prefeitura Municipal de Juscimeira, da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a Referencia Salarial por Classe de Servidores Efetivo, da Prefeitura Municipal de Juscimeira, conforme Lei 1,031/2016, Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos da Administração Pública do Município de Juscimeira.
Servidores com posse no mês de Maio

Mat	Nome do Servidor	Cargo	Admissao	C/N. Anterior	C/N. Atual
431-1	Adão Alves Arrais	Oficial Administrativo	04/05/2000	D-21	D-22
362-1	Ademar Francisco da Silva	Serviços Gerais	04/05/2000	A-21	A-22
388-1	Agnaldo Gomes dos Santos	Serviços Gerais	04/05/2000	D-21	D-22
432-1	Aldo Almir Teixeira Costa	Serviços Gerais	04/05/2000	A-21	A-22
22-1	Cesariana Ramos Marinho	Serviços Gerais	02/05/1990	A-31	A-32
343-1	Creuza Quirino dos Santos	Fiscal Sanitário	04/05/2000	D-21	D-22
348-1	Delcon dos Santos	Vigia	04/05/2000	B-21	B-22
48-1	Edilameire de Almeida Lima	Auxiliar de Enfermagem	04/05/2000	D-21	D-22
354-1	Elias Rodrigues Bastos	Oficial Administrativo	05/05/2000	D-21	D-22
340-1	Elisangela Santos	Auxiliar Consultório Dentário	04/05/2000	B-21	B-22
430-1	Fabio Soares Araujo	Serviços Gerais	04/05/2000	B-21	B-22
398-1	Francisco das Chagas Vasconcelos	Fiscal de Postura	04/05/2000	D-21	D-22
336-1	Francisco Eduardo de Oliveira	Motorista de Veículos Grande	04/05/2000	A-21	A-22
389-1	Francisco Valter Alves do Carmo	Motorista de Veículos Grande	04/05/2000	A-21	A-22
370-1	Janio Rosa Elias Florentino	Fiscal de Tributos	04/05/2000	D-21	D-22
365-1	João Alves Euzébio	Serviços Gerais	04/05/2000	A-21	A-22
223-1	José Aparecido de Souza Lima	Agente de Saúde – PSF|	17/05/1993	C-27	C-29
378-1	José Rodrigues Filho	Serviços Gerais	04/05/2000	A-20	A-22
287-1	Lindmarcia Pereira dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	04/05/2000	D-21	D-22
2855-1	Marcelo Fernando Mascarenhas	Motorista	02/05/2019	A-02	A-03
225-1	Marcio Luiz Alves	Agente de Saúde – PSF	17/05/1993	C-28	C-29
338-1	Maria do Carmo Martins Duarte	Auxiliar Laboratorio	04/05/2000	D-21	D-22
308-1	Maria Neide Lopes de Assunção	Auxiliar de Enfermagem	04/05/2000	D-21	D-22
350-1	Mariano Baptista de Souza	Vigia	04/05/2000	A-21	A-22
294-1	Marilza dos Reis Franco	Auxiliar de Enfermagem	04/05/2000	D-21	D-22
345-1	Marlene Brito Nani	Auxiliar de Enfermagem	04/05/2000	D-21	D-22
135-1	Marta Vicente Jeronimo Silva	Auxiliar de Enfermagem	04/05/2000	D-21	D-22
2856-1	Moizes Francisco Santana Junior	Motorista	02/05/2019	A-02	A-03
399-1	Nelson Taveira Filho	Oficial Administrativo	04/05/2000	A-21	A-22
382-1	Olcedir Otavio de Souza	Vigia	04/05/2000	A-21	A-22
341-1	Raimundo Carlos Correa	Oficial Administrativo	04/05/2000	D-21	D-22
342-1	Rosangela Lopes Robas Cruz	Oficial Administrativo	04/05/2000	C-21	C-22
355-1	Rosimeire Antonia Soares Souza	Serviços Gerais	04/05/2000	B-21	B-22
577-1	Telma Frizeira da Silva	Serviços Gerais	04/05/2000	B-21	B-22
346-1	Terezinha Pereira Brandão	Serviços Gerais	04/05/2000	B-21	B-22

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Maio de 2021.

LEANDRO CARDOSO LEITAO

Secretario de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Rua dois Irmãos, nº 383 – Juscimeira – MT – Cep: 78.810-000, através da Comissão de Licitação, nomeada Pela Portaria de nº 018/2021, de 26/02/2021, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade CONVITE Nº 001/2021, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto *é* ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, COMPREENDIDOS NA GESTÃO EM: CONTABILIDADE PÚBLICA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E TESOURARIA, COMPRAS E LICITAÇÕES, ESTOQUE E ALMOXARIFADO, CONTROLE PATRIMONIAL, RECURSOS HUMANOS, PORTAL DO SERVIDOR WEB, PORTAL DA TRANSPARENCIA, GESTÃO FROTAS, LEI RESPONSABILIDADE FISCAL, PRESTAÇÃO DE CONTAS APLIC/TCE-MT, PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS EM MEIO DIGITAL E GESTÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE ASSINATURA DIGITAL DE DOCUMENTOS"***

VENCEDOR:

SERPREL TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA

CNPJ: 05.403.765/0001-96

VALOR: R$ 73.200,00 (SETENTA TRÊS MIL, DUZENTOS REAIS)

ADRIANO DIAS ARAUJO

PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PORTARIA Nº 146/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 146/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021

Cede a Servidora efetiva, para prestar serviço na função de Artificie de Copa/Cozinha na Previdência Social dos Servidores Públicos (LAMBARI-PREVI) do Município de Lambari D'Oeste-MT, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, Art. 51, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 694/2021, que autoriza o Município de Lambari D'Oeste/MT a ceder Servidores Públicos Municipais efetivos e estáveis, os quais prestaram concurso no município cedente, podendo também assumir cargo ou função de confiança em outros Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como permutar ou receber Servidores Públicos Efetivos e estáveis de outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ceder a Servidora Pública, **Ozimeire Pereira da Silva**, portadora do RG nº 1670155-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 019.875.231-80, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo, para desempenhar função de Artifíce de Copa e Cozinha na Previdência Social (LAMBARI-PREVI) em Lambari D'Oeste/MT.

Art. 2º - A Servidora ora cedida fará jus, a todos os direitos pertinentes ao cargo desempenhado, nos termos da Legislação em vigor.

Parágrafo único - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a ela, e, a servidora cedida deverá cumprir com as suas obrigações e responsabilidades, nos termos da Lei Complementar n? 025/2006.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 150/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 150/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021

Altera a Portaria 150/2021 que designa o Servidor Efetivo **MAXSUELBER FERRARI**, de Desenhista, a empenhar sua função em apoio a Engenharia Civil, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO à Portaria n°145 de 05/04/2021, que concede desvio de função ao servidor, houve um equívoco nas datas, corrigimos através dessa, a Portaria n°145 de 05/05/2021, com a data correta ao Servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar que o Servidor **MAXSUELBER FERRARI**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no cargo de DESENHISTA, permaneça exercendo atividades inerentes a função em Apoio a Engenharia Civil na agilidade de alguns processos na Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. O servidor deverá permanecer denominado, em caráter transitório temporário, portanto, assim que for possível haver um processo seletivo ou Concurso Público o profissional voltará para sua função de origem.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de maio de 2021. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos dez dias do mês de maio do ano de 2021.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O LAMBARI-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Através do Srº. Néliton da Silva Mota - Diretor Executivo, torna público em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo Senhor **José Santana Leite** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no processo de Contratação Direta da empresa **I.F.CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI, CNPJ nº 10.541.510/0001-20. Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos, no acompanhamento da carteira do Instituto com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e da Política Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/2010 alterada pela Resolução CMN 4.695/2018. Para atuar junto ao FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – LAMBARI – PREVI. Com a responsabilidade técnica por parte da empresa contratada, conforme projeto básico, mediante o pagamento no valor total de R$ 14.458,00 (quator-

ze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais), pagos em 12(doze) parcelas mensais de R$ 1.204,83 (hum mil, duzentos e quatro reais e oitenta e três centavos). Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação 03/2021, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993. RATIFICO a justificativa apresentada, solicitando sua publicação em cumprimento ao disposto no art.26 do supracitado diploma legal e autorizo a Contratação da Empresa **I.F.CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI, CNPJ nº 10.541.510/0001-20**, para realização do objeto.

Lambari D'Oeste - MT, 06 de maio de 2021.

_____

Néliton da Silva Mota

Diretor Executivo

PORTARIA Nº 148/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 148/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021

"Concede Licença-Saúde ao Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que específica:

JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Nível 03, Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA, no período de 30 (TRINTA) dias, do dia 03/05/2021 a 01/06/2021, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia três de maio de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte um.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O LAMBARI-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Através do Srº. Néliton da Silva Mota - Diretor Executivo, torna público que a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2021 cujo certame se deu às 07:30 do dia 05 de maio de 2021 na sede do Lambari-Previ com o seguinteobjeto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos, no acompanhamento da carteira do Instituto com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e da Política Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/2010 alterada pela Resolução CMN 4.695/2018. Fica Homologado o objeto em favor da empresa **I.F.CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI, CNPJ nº 10.541.510/0001-20,** neste ato representada pelo seuSócio Diretor, Sr.IGOR FRANÇA GARCIA , brasileiro, casado, portador do CPF nº 013.475.576-60, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Bairro Centro Norte, CEP 78.005-380, Cuiabá – MT. Que sagrou-se vencedora com o preço final de R$ 14.458,00 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais), pagos em 12(doze) parcelas mensais de R$ 1.204,83 (hum mil, duzentos e quatro reais e oitenta e três centavos).

Lambari D'Oeste - MT, 10 de maio de 2021.

_____

Néliton da Silva Mota

Diretor Executivo

PORTARIA Nº 149/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 149/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021

"Altera a Portaria 144/2021, que concede Desvio de Função ao Servidor Efetivo **VALDEMIR DA SILVA PEREIRA**, de mecânico, a atuar na função de motorista de veículos leves, na secretaria Municipal de Saúde e, dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 51, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

CONSIDERANDO à Portaria n°144 de 05/04/2021, que concede desvio de função ao servidor, houve um equívoco nas datas, corrigimos através dessa, a Portaria n°144 de 05/05/2021, com a data correta ao Servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover e conceder Desvio de Função ao Servidor **VALDEMIR DA SILVA PEREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura para a Secretaria Municipal de Saúde e, permaneça em desvio de função exercendo as atividades inerentes a função de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES.**

Art. 2º. O servidor deverá permanecer em desvio de função, em caráter transitório temporário, portanto, assim que for possível haver um processo seletivo ou Concurso Público o profissional voltará para sua função de origem.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de maio de 2021. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos dez dias do mês de maio do ano de 2021.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 54/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 54/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021

Cria o Plano de Ação para o atendimento ao Decreto Federal 10.540/2020 que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito Municipal de Lambari D`Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal e; considerando a necessidade de;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 10.540/2020 de 05 de novembro de 2020 que dispõe sobre a criação de plano de ação para implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Plano de Ação de implantação Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, de acordo com o Decreto Federal 10.540/2020, a serem implementados no âmbito do Poder Executivo, conforme o **Anexo I** que integra este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto será divulgado, em meio eletrônico, por meio do portal https://www.lambaridoestemt.com.br/transparencia-m...

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO MUNICIPAL Nº 54/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021
PLANO DE AÇÃO - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC
Em atendimento ao Decreto Federal 10.540/2020

Entidade: Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT

Ação	Objetivo	Início	Fim	Responsável	Adequações
Ação 1 – Instituir Comissão Mista para estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC	Compor servidores de todas as entidades para alinhamento de providências	Até 31/05/2021		Chefe do Executivo	Designação dos integrantes da Comissão Mista
Ação 2 – Levantar e avaliar o sistema informatizado atual	Levantar as informações acerca da solução atual à observância do Decreto 10.540/21, levando à sua manutenção ou tomada de providências	01/06/2021	31/12/2021	Comissão Mista	Analisar o Decreto 10.540/21 e todos os critérios técnicos frente à solução atualmente em uso pelas entidades do Município
Ação 3 – Apresentação com a empresa fornecedora do Sistema Informatizado	Tomar ciência das medidas adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o sistema informatizado às entidades municipais.	01/01/2022	31/03/2022	Comissão Mista	Apresentar à empresa a análise realizada pela Comissão; Analisar eventual necessidade de adequação da solução informatizada; Estipular data para adequação, se necessário;
Ação 4 – Mapear os contratos em vigência	Verificar os vencimentos dos contratos de licenciamento de sistema informatizado de cada entidade, para análise de possibilidade de aditamento, unificação ou necessidade de nova licitação conjunta.	Até 31/06/2022		Comissão Mista / Setor de Compras	Levantar os prazos de vigência dos contratos; Analisar vantajosidades do sistema informatizado em uso pelo Executivo e outras entidades e possibilidade de unificação ou necessidade de nova contratação;

ANEXO I - DECRETO MUNICIPAL Nº 54/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021
PLANO DE AÇÃO - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC
Em atendimento ao Decreto Federal 10.540/2020

Ação 5 – Adequações no descritivo do edital de licitações futuras	Possibilitar que, independentemente do contrato atual, os próximos processos licitatórios envolvendo a locação / licenciamento de sistema informatizado de execução orçamentária e financeira prevejam a necessidade de atendimento ao Decreto 10.540/21	No período de vigência do contrato atual	Comissão Mista / Setor de Compras	Incluir nos Editais e processos de contratação a necessidade de observância aos 58 requisitos do Decreto 10.540/21.

PORTARIA Nº 147/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 147/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021

"Concede Licença-Saúde ao Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que específica:

NILVA MANEA DE ARAUJO, PROFESSORA MAGISTÉRIO NÍVEL SUPERIOR, Nível 02, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA, no período de 60 (SESSENTA) dias, do dia 30/04/2021 a 28/06/2021, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia trinta de abril de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte um.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 03/ 2021.

DATA: 10 / 05 / 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, **a contar de 01/06/2021 à 01/06/2022.**

LICITAÇÃO: **DISPENSA Nº 03 / 2021.**

OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira do Instituto, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e da Política Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/2010 alterada pela Resolução CMN 4.695/2018. Para atuar junto ao FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – LAMBARI – PREVI. Com a responsabilidade técnica por parte da empresa contratada, conforme projeto básico.

VALOR GLOBAL: R$ 14.458,00 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais.

VALOR MENSAL: R$ 1.204,83 (hum mil, duzentos e quatro reais e oitenta e três centavos).

CONTRATADA: I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI.

CNPJ n.º 10.541.510/0001-20.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 25/2021

ADESÃO (CARONA) Nº 07/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas Leis 10.520/2001, 8.666/93, Decreto Federal n.º 7.892/13 e manifestação positiva através de Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR a adesão à Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na **"contratação de empresa especializada para execução de projeto de regularização fundiária / demarcação urbanística, necessários à efetivação da regularização fundiária de áreas urbanas informais, nos termos da Lei Federal nº. 13.465/2017, no Município de Lambari d'Oeste - MT"**. Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 02/2021, oriunda do Pregão Presencial n.º 02/2021 - SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT, tendo como vencedora a empresa GERAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.332.201/0001-72, estabelecida na Rua C, nº. 9, Setor Oeste, Morada do Ouro, Cuiabá - MT, com o valor de R$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais)**.** Determino ainda que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Lambari d'Oeste - MT, 10 de maio de 2021.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 151/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 151/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a distribuição de kits de alimentação escolar, com recursos próprios ou do Governo Federal, durante a suspensão de aulas presenciais, devido ao enfrentamento a COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde - OMS de emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus - Covid-19 gerando a resposta pelo Ministério da Saúde - MS, por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, de medidas

de isolamento social e quarentena, impactando na suspensão temporária do período letivo nas unidades da federação, objetivando o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO a segunda edição do Guia Alimentar para a População Brasileira, do Ministério da Saúde, que preconiza a alimentação adequada e saudável baseada no consumo de alimentos in natura ou minimamente processados, devendo ser limitado o consumo de alimentos processados e evitado o consumo de alimentos ultraprocessados;

CONSIDERANDO que a alimentação escolar também é de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), sendo considerado um dos maiores e mais abrangentes programas do mundo no que se refere ao atendimento universal aos escolares e de garantia do direito humano à alimentação adequada e saudável, e que parte dos alunos da rede municipal de ensino, possuem na alimentação escolar, a sua principal refeição diária;

CONSIDERANDO que a Alimentação escolar tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial e a formação de hábitos saudáveis dos alunos, por meio da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.987/2020, de 7 abril de 2020, modificou a Lei nº 11.947/2009 para permitir a entrega dos produtos da alimentação escolar com recursos do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, diretamente aos estudantes em localidades em que haja suspensão das aulas presenciais;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer critérios para a distribuição dos kits de alimentação escolar, no âmbito das escolas, creche e Escolas da Rede Municipal de Lambari D'Oeste, Mato Grosso;

Art. 2º. Garantir que todos os alunos de famílias, de acordo com os critérios de triagem estabelecida nesta Portaria, recebam o kit de alimentação escolar, no período de suspensão de aulas presenciais devido a COVID-19;

Art. 3º - Estabelecer que os alimentos sejam distribuídos nas escolas e que cada unidade escolar realize a organização da montagem dos kits e da sua distribuição, de forma que não causem aglomerações, a partir de cronograma definido pela Secretaria, com o acompanhamento das Unidades Executoras Escolares ou órgãos equivalentes;

Art. 4º - Instituir que cada Unidade Escolar faça o controle rigoroso e documentado de entrega e recebimento dos kits, na data estabelecida, deixando-os arquivados e disponíveis para eventuais solicitações dos órgãos de controle social;

Art. 5º - Definir que os estudantes beneficiados sejam aqueles matriculados na unidade escolar em que receberá o kit, onde a família esteja de acordo com algum dos seguintes critérios:

Parágrafo único. Que seja beneficiário do Programa Bolsa Família e apresente o cartão no ato da retirada do kit;

Art. 6º - Designar o Departamento de Compras da Secretaria de Educação, a realizar a aquisição dos gêneros alimentícios para a composição dos kits, utilizando recursos próprios e/ou do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, bem como, organizar a chegada dos mesmos em cada unidade educacional, nos quantitativos previstos pelo Departamento de Nutrição da SMEC.

Art. 7º - Regulamentar que serão distribuídos alimentos aprovados pelas nutricionistas da Secretaria de Educação, sendo: achocolatado, açúcar, arroz, biscoito doce e salgado, cereal matinal, farinha de mandioca ou fubá, feijão, gelatina, leite, macarrão, óleo, banana, ovos, polpa de frutas, entre outras.

Parágrafo único. A distribuição está prevista para as seguintes datas:

a) Na primeira quinzena de maio de 2021 para creche e escolas da rede Municipal.

Art. 8º - Os pais de alunos comprovadamente matriculados na Rede Pública Municipal que possuam interesse para o recebimento do kit, e não se enquadram nos critérios estabelecidos nesta Portaria, deverão formalizar um requerimento na Unidade Escolar, para que a necessidade seja analisada pelo Conselho Escolar (Unidade Executora Escolar).

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Escolar e Unidades Executoras respectivas. Haverá fiscalização e acompanhamento do CAE – Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 025/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 27 de maio de 2021 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES ESCOLARES, TECIDOS, CONFECÇÕES, ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISAS, CAMISETAS ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 10:00 horas do dia 27/05/2021 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 052/2021, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 10 de maio de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO N º 3580 DE 10 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

C O N S T I T U I

Artigo 1º - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matupá será composta pelos seguintes membros:

Presidente: ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Secretária: NAYARA MEDEIROS DE OLIVEIRA

Membro: THIAGO VIEIRA DO NASCIMENTO

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 3440, de 05 de janeiro de 2021.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se;

Publique-se.

FERNANDO ZAFONATO

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE OBRA Nº 127/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. Contidas nos anexos do Edital 143/2019, TOMADA DE PREÇO 036/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços. CONTRATADA: J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI

OBJETIVO: **Fica alterada a *Cláusula Quinta* – 5.1 que passa a vigorar com a seguinte redação:**

Cláusula Quinta – Vigência do Contrato

O novo prazo de **vigência** do contrato é aditado em **30 (trinta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **07 DE JUNHO DE 2021,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 07/05/2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 085/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE CLINICO GERAL PARA ATENDER NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 039/2020 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 04/2020**.**

CONTRATADA: O. J. ALMEIDA EIRELI

OBJETIVO: **Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava, Nona e Décima Quinta, que passam a vigorar com as seguintes redações:**

***Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento* -** O valor global pelos serviços, será aditado a importância de **R$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais).** Serão pagos em 11 (onze) parcelas no valor de **R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais) mensais, 01 (uma) parcelas no valor de R$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais), referente aos dias 24 a 30 de abril de 2020 e mais 01 (uma) parcela no valor de R$ 16.100,00 (Dezesseis mil e cem reais), referente aos dias 01 a 23 de abril de 2021.**

***Cláusula Oitava – Dos Recursos Orçamentários* -** As despesas decorrentes com a contratação do objeto deste termo, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do exercício 2021:

CÓDIGO GERAL – 08.0.0.2.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL – 3.3.90.34.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – FONTE DE RECURSO 0102000000 – **R$ 252.000,00**

***Cláusula Nona – Prazo* -** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **24 DE ABRIL DE 2022,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Cláusula Décima Quinta – Fiscal de Contrato

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janice Kerber	2340/2013

Assinatura: 23/04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012-2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021 - DISPENSA Nº 012/2021 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, CNPJ: 17.683.906/0001-50 - CONTRATADO: SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA, CNPJ: 33.348.467/0004-29. OBJETO: FIO DE SUTURA. PRAZO DE EXECUÇÃO: ENTREGA EM PARCELA ÚNICA, VALOR GLOBAL R$ 2.536,30 (DOIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS). RESPALDO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.

Mirassol D'Oeste – MT, 06 de maio de 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 05-2020

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 003/2021

TÍTULO:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 003/2021

TEXTO:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 003/2021

LOCAL E DATA: DIA 26 DE MAIO 2021 NA SEDE DA FUNDAÇÃO, SITUADA NA AV TANCREDO NEVES, 3563, CENTRO, MIRASSOL D´OESTE.

OBJETO: O OBJETO DESTE PREGÃO É O REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COZINHA, EMPRÉSTIMO DO CILINDRO PARA ESTA FUNDAÇÃO, FORNECIMENTO DO TIPO PARCELADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL**,**

CREDENCIAMENTO: DAS 07:00 AS 08:00 (HORÁRIO DE MATO GROSSO)

ABERTURA DAS PROPOSTA: 08:00 (HORÁRIO DE MATO GROSSO)

AQUISIÇÃO DO EDITAL: OS INTERESSADOS PODERÃO OBTER INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO, NA FUNDAÇÃO, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 7H ÀS 17H, EXCETO DAS 11H ÀS 13H PELO TELEFONE (65) 3241-1158/5464, OU ATRAVÉS DO EMAIL:MARINA.BEZERRA2016@OUTLOOK.COM

RH
PORTARIA Nº 280/2021

***PORTARIA Nº 280 DE 10 DE MAIO DE 2021. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O Se-**

cretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; ***RESOLVE,*** **Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de** ***FÉRIAS,*** **para a servidora JACIMARA CASTRO,** ***lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de*** **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** ***referente ao período aquisitivo de 12/12/2018 a 11/12/2019, para gozo a partir do dia 07/06/2021, conforme protocolo nº 1718/2021***

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. ***Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 10 de maio de 2021.*** **JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/pcm

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
INFORMATIVO DISPENSA 12-2021

DISPENSA N° 012/2021

PARA ATENDIMENTO AO LAYOUT DO SISTEMA APLIC DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO INFORMAMOS QUE NÃO HÁ ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO EM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Mirassol D'Oeste – MT, 06 de ma de 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 05-2020

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NESTA,

DETERMINO E AUTORIZO A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 24 DA LEI 8.666/93 **REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COZINHA PARA ESTA FUNDAÇÃO, FORNECIMENTO DO TIPO PARCELADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.**

Mirassol D'Oeste, 06 de maio de 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 05-2020

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
INFORMATIVO DISPENSA 12-2021

DISPENSA N° 012/2021

PARA ATENDIMENTO AO LAYOUT DO SISTEMA APLIC DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO INFORMAMOS QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO POR PARTE DA LICITANTE.

Mirassol D'Oeste – MT, 06 de maio de 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 05-2020

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 012-2021

DISPENSA N° 012/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação n° 012/2021 fundamentada no art. 24, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de FIOS DE SUTURA,na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilma. Srª. LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Mirassol D'Oeste – MT, 06 de maio de 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 05-2020

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 14 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA DE Nº 14 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA FUNCIONARIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS, portadora do RG sob o n° 12588310 SSP/MG e do CPF n° 012.340.766-40, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta n° 3.484, bairro Jardim São Paulo, cidade Mirassol D'Oeste - MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013(Lei criação Fundação).

RESOLVE

I – Conceder férias para os Funcionário: RAFAELA APARECIDA ALMEIDA BARBOSA conforme tabela abaixo:

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS – ABRIL 2021				
PERIODO AQUISITIVO	**PERIODO DE GOZO**	**RETORNO**	**NOME**	**QUANT. DIAS**
31/05/2019 A 30/06/2020	17/05/2021 A 15/06/2021	16/06/2021	RAFAELA APARECIDA ALMEIDA BARBOSA	30 DIAS

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

Presidente (a)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 013 DE 23 DE ABRIL DE 2021

RETIFICAÇÃO

Retificar a PORTARIA Nº 013 DE 23 DE ABRIL DE 2021, publicada no Diário da AMM, de 29 de abril de 2021.

ONDE SE LÊ:

Retorno das férias de DIVINO ROSÁRIO ALVES DIA 03/06/2021.

LEIA-SE:

Retorno em 02/06/2021.

ONDE SE LÊ:

Retorno das férias de LUIZ CLAÚDIO GOMES DIA 03/06/2021.

LEIA-SE:

Retorno em 02/06/2021.

Mirassol D'Oeste MT, 07 de maio de 2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

Presidente (a)

RH
PORTARIA Nº 277/2021

PORTARIA Nº 277 DE 06 DE MAIO DE 2021.

SUSPENDER TRABALHO EM SISTEMA HOME-OFFICE AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º- Suspender trabalho em Sistema **HOME-OFFICE** do servidor, constante da portaria, conforme quadro abaixo:

Portaria Nº	Matrícula Nº	Nome	Nome Cargo Atual	Data do Retorno
070/2021	718	BRUNO PEREIRA CAMPOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/05/2021

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de maio de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/rpm

RH
PORTARIA Nº 279/2021

PORTARIA Nº 279 DE 07 DE MAIO DE 2021.

DESLIGA DA FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com base no §7 art. 40 da Constituição Federal,

RESOLVE

Artigo 1º - Desligar da folha de pagamento a servidora **NEUSELI DA SILVA PEREIRA SORATTO,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, ocupante do cargo de **MONITOR DE CRECHE,** por motivo de **FALECIMENTO.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02/05/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 07 de maio de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021

O Diretor do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste/MT, no uso das prerrogativas que lhe confere a **Lei n°8666/93,** comunica aos interessados que a licitação referente ao **Pregão ELETRÔNICO 004/2021**, objetivando **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS DE BOMBAS E CILINDROS HIDRAULICOS PARA MANUTENÇÃO REGULAR DE VEÍCULOS DO SAEMI,** decide pela **ANULAÇÃO do Certame**.

JUSTIFICATIVA

O modelo do edital da licitação em questão não deu certo, ocasionando transtornos na urgente manutenção dos veículos e na contratação dos serviços e compra de peças, por este motivo e objetivando a continuidade dos serviços públicos essenciais como coleta de lixo, decide-se pelo **ANULAÇÃO DO REFERIDO CERTAME.**

Serão efetuadas alterações no edital A SER PUBLICADO, objetivando melhor forma de entendimento dos licitantes quanto:

Ø **ao pronto atendimento**

Ø **aos valores dos serviços (forma de medição) ;**

Ø **peças;**

Ø **prazos para execução dos serviços;**

Ø **Prazos para entrega de peças.**

Informações pelo **e-mail: licitacao@saemi.com.br**

Mirassol D`Oeste/MT, 11 de maio de 2021.

_____

TÚLIO CEZAR GUIMARAES

DIRETOR DO SAEMI

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021

O Diretor do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste/MT, no uso das prerrogativas que lhe confere a **Lei n°8666/93,** comunica aos interessados que a licitação referente ao **Pregão ELETRÔNICO 005/2021**, objetivando **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO REGULAR DE VEÍCULOS DO SAEMI,** decide pela **ANULAÇÃO do Certame**.

JUSTIFICATIVA

O modelo do edital da licitação em questão não deu certo, ocasionando transtornos na urgente manutenção dos veículos e na contratação dos serviços e compra de peças, por este motivo e objetivando a continuidade dos serviços públicos essenciais como coleta de lixo, decide-se pelo **ANULAÇÃO DO REFERIDO CERTAME.**

Serão efetuadas alterações no edital A SER PUBLICADO, objetivando melhor forma de entendimento dos licitantes quanto:

Ø **ao pronto atendimento**

Ø **aos valores dos serviços (forma de medição) ;**

Ø **peças;**

Ø **prazos para execução dos serviços;**

Ø **Prazos para entrega de peças.**

Informações pelo **e-mail: licitacao@saemi.com.br**

Mirassol D`Oeste/MT, 11 de maio de 2021.

_____

TÚLIO CEZAR GUIMARAES

DIRETOR DO SAEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
DECRETOS PLANEJAMENTO 2021

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 3967 , DE 26 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.1648

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 562.712,80 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

29	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEIT	12.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

62	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	323.000,00
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

118	04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECI	6.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

167	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRE	2.260,83
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

341	12.367.0009.2032.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO ESPECIAL - FUNDEB 60%	14.389,38
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 3967 , DE 26 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.1648

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

389	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	99.892,72
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
404	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	3.100,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
434	10.302.0029.2041.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS	10.569,87
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 019	Programa CAPS	

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

500	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS	31.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
520	26.782.0016.1086.0000	MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DAS ESTRADAS VICINAIS	60.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 30
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 004	FETHAB	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

58	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMIN	-20.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
63	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMIN	-9.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA

79	06.181.0037.2102.0000	MANUTENÇAO DE SISTEMA VIDEO MONITORAMENTO	-15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 02 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

120	18.541.0032.1033.0000	RECUPERAÇAO DE AREAS DEGRADADAS	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 3967 , DE 26 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.1648

02 04 02 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

121	18.541.0032.1033.0000	RECUPERAÇAO DE AREAS DEGRADADAS	-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
147	20.607.0004.1126.0000	HORTA PARA VIDA	-3.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

185	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	-2.260,83	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
284	13.392.0007.2021.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURAIS	-250.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

344	12.367.0009.2032.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO ESPECIAL - FUNDEB 60%	-14.389,38	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1	18
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 002	FUNDEB 70%		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

383	10.122.0002.2065.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SAÚDE	-3.100,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
390	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA F/	-99.892,72	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
437	10.302.0029.2041.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS	-10.569,87	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 019	Programa CAPS		

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

482	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

496	15.451.0002.2131.0000	MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL	-6.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
497	15.451.0002.2131.0000	MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL	-5.000,00	
			F.R. Grupo: 0 1	00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 3967 , DE 26 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.1648

02	07	02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS					
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	513		26.782.0016.1083.0000	CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES	-15.000,00			
			4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	521		26.782.0016.1086.0000	MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DAS ESTRADAS VICINAIS	-20.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	30
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 004	FETHAB				
	524		26.782.0016.1086.0000	MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DAS ESTRADAS VICINAIS	-40.000,00			
			4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	30
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 004	FETHAB				
02	08	01	SECRETARIA DE FAZENDA					
	551		04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEND.	-20.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	561		04.123.0023.2053.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A TESOURARIA	-18.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 26 de abril de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 3968 , DE 27 DE abril DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1629 de 06/10/2020 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1629 de 06 de outubro de 2020 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado os valores de elemento de despesa para outro elemento de despesa até o nível de modalidade de aplicação que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do anexo a este decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1629, de 06 de outubro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 27 de abril de 2021

_____
HECTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
	02	EXECUTIVO
Programa:	0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
106	04.122.0002.2103.0000 3.1.90.04.00	0002 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		893,56
108	04.122.0002.2103.0000 3.1.90.13.00	0002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.946,08

DECRETO Nº 3968 , DE 27 DE abril DE 2021

LOCAL: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
166	12.122.0002.2014.0000 3.1.90.94.00	0002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.468,46
166	12.122.0002.2014.0000 3.1.90.94.00	0002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		14.250,52
321	12.365.0008.2029.0000 3.1.90.04.00	0008 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		81.956,88

LOCAL: 06 SECRETARIA DE SAUDE
02 EXECUTIVO
Programa: 0020 GESTÃO DO SITEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
373	10.122.0020.2035.0000 3.1.90.94.00	0020 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.515,31
781	10.122.0020.2035.0000 3.1.90.04.00	0020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.885,57
389	10.301.0028.2036.0000 3.1.90.04.00	0028 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		80.000,00
810	10.301.0028.2036.0000 3.1.90.94.00	0028 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.320,00
782	10.304.0031.2043.0000 3.1.90.94.00	0031 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.468,46

LOCAL: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02 EXECUTIVO
Programa: 0021 DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
575	08.122.0021.2056.0000 3.1.90.94.00	0021 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		85,92

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 191.790,76

DECRETO Nº 3968 , DE 27 DE abril DE 2021

LOCAL: 04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
107	04.122.0002.2103.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-893,56
109	04.122.0002.2103.0000 3.1.90.94.00	0002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		-1.946,08

LOCAL: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
164	12.122.0002.2014.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-14.250,52
164	12.122.0002.2014.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-1.468,46
323	12.365.0008.2029.0000 3.1.90.13.00	0008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		-81.956,88

DECRETO Nº 3968 , DE 27 DE abril DE 2021

LOCAL: 06 SECRETARIA DE SAUDE
02 EXECUTIVO
Programa: 0020 GESTÃO DO SITEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
371	10.122.0020.2035.0000 3.1.90.11.00	0020 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-3.885,57
371	10.122.0020.2035.0000 3.1.90.11.00	0020 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-3.515,31
393	10.301.0028.2036.0000 3.1.90.11.00	0028 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-2.320,00
394	10.301.0028.2036.0000 3.1.90.13.00	0028 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		-40.000,00
395	10.301.0028.2036.0000 3.1.90.94.00	0028 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		-40.000,00
452	10.304.0031.2043.0000 3.1.90.11.00	0031 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-1.468,46

LOCAL: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02 EXECUTIVO
Programa: 0021 DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
573	08.122.0021.2056.0000 3.1.90.11.00	0021 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-85,92
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-191.790,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 073 2020

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 073 2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE OBRAS, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOE A EMPRESA LIDER INCORPORADORA E ENGENHARIA EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°1039/2020 - AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°1039/2020** Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 1437/2021 de aditivação de prazo ao contrato nº 073/2020 que autorizou termo aditivo de valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Empresa contratada e parecer técnico Setor de engenharia constantes no Processo Administrativo n. 1437/2021 de aditivação de prazo contrato nº 073/2020 referente ao objeto do presente contrato a **Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de engenharia para atender a demanda das secretarias de Educação, Assistência Social, Administração e Obras**, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência 205/2020 e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao **Pregão Eletrônico Nº 03/2020 Processo Administrativo n.°1039/2020**, com a Empresa **LIDER INCORPORADORA E ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº22.426.147/0001-08, com sede a na Avenida Brasil (NUC HAB CPA II) Nº 13 SALA 003 ANDAR 1 Bairro Morada da Serra EP: 78055-505, municipio de Cuiabá/MT CONTRATADA, decide celebrar este termo aditivo de prazo.

LOTE I – Construção de Quadra Poliesportiva Coberta na Comunidade de Laginha de Cima,

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGENCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 03 (tres) meses a partir do termino do termo aditivo de prazo em 24/06/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. e 65, I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 241/2021

CLÁUSULA QUARTA– DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 073/2020 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 23 de abril de 2021

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa **LIDER INCORPORADORA E ENGENHARIA EIRELI**,

CNPJ sob o nº22.426.147/0001-08,

representada pelo senhor Jhonny Armando Vaca Saraiva

08828D CREA/MT e CPF: 728.867.061-91

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 120 2019

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 120 2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAAQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, A SEREM USADOS EM MANUTENÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; ASSIM COMO DAS UNIDADES GERENCIADAS PELA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIOQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESAMUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001014/2018, MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO "SRP"Nº. 021/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004395/2019, AS CLAUSULAS A SEGUIR.

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001014/2018, MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO "SRP"Nº. 021/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004395/2019,**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 778/2021 de aditivação de valor e prazo ao contrato nº 120/2019 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo prazo e valor, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

1.1 De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa no processo Administrativo nº 778/2021 de aditivação de valor e prazo ao contrato 120/2019 alterando o valor original do referido contrato, referente contratação de empresa para aquisição de Ferramentas, a serem usados em manutenção e reformas das unidades da Secretaria municipal de Educação, Esporte e Lazer, unidades da Secretaria de Saúde; assim como das unidades gerenciadas pela Secretaria de Obras e Infraestrutura do município, conforme quantidade e especificações registradas em anexos no Termo de Referência nº 018/2018 Processo Administrativo nº 1014/2018 Pregão Eletrônico nº 021/2018 que é parte integrante deste contrato processo administrativo 004395/2019 Ata de Registro de Preço 037/2019 Empresa: **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA M**E, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.888.303/0001-05 e Inscrição Estadual sob nº 13443964-3 sediada na Avenida Beira Rio, nº 1700, Bairro: Praeiro, município de Cuiabá-MT, CEP: 78050-500

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1 O presente termo aditivo terá sua vigência de 03 (Três) meses a contar a partir do termino da vigência do primeiro termo aditivo de prazo em 22/03/2021

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 120/2019, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 03 de Março de 2021.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA ME

CNPJ/MF: 14.888.303/0001-05 e Inscrição Estadual sob nº 13443964-3

Representado pelo Senhor Thiago Freitas do Nascimento

RG:16081293 SSP/MT e CPF:027.911.441-96

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ – CISVARC

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram o MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ – CISVARC

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Coronel Botelho, 458, centro, neste município de Nossa Senhora do Livramento /MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.507.514/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silmar de Souza Gonçalves**, brasileiro, casado, comerciante , portador do RG nº 279.284 SSP/MT e CPF nº167.522.791-87, residente e domiciliado na Rodovia BR 070,KM 592 em Nossa Senhora do Livramento/MT, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ – CISVARC,** compersonalidade jurídica de direito público, sem fins econômico, inscrito no CNPJ sob nº 36.833.348/0001-07 com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Morada do Ouro, na cidade de Cuiabá –MT, (65) 2123-1200, neste ato representado pela sua Presidente , a Srª. **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA,** brasileira, divorciada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG nº 1260492-5 e CPF nº 535.090.561-91, residente e domiciliada à Rua Agripino Antônio das Neves, s/n, centro, CEP 78860-000, Nova Brasilândia-MT, celebra o presente Termo de Cooperação Técnica que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente termo tem por objeto a cessão pelo município de servidora com conhecimento especializado para operacionalizar e dar suporte técnico ao Sistema Pentagono, voltado os complexos reguladores dos municípios consorciados.

A servidora cedida também realizará a inteiração com os prestadores de serviço, o recebimento de guias, a conferencia e autorização de emissão de notas fiscais, bem como outros serviços administrativos.

Cláusula Segunda: Das obrigações dos Partícipes

Fica cedida com ônus para o Município a servidora Geisa Alexandra Proença , a qual no prazo de vigência deste termo deverá prestar serviço junto ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ – CISVARC**.

Cláusula Terceira: Da Vigência e Alterações

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

O presente instrumento terá vigência de dois anos, a contar da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, artigo 57, podendo ser alterado ou prorrogado de comum acordo entre os partícipes, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Cláusula Quarta: Do Gerenciamento das Atividades

Para gerenciar as atividades desenvolvidas pela servidora cedida deverá ser encaminhado a esta prefeitura relatório mensal de atividades subscrito pela servidora e pelo representante do consórcio.

Cláusula Quinta: Dos Recursos Financeiros ou Ônus

A servidora será cedida com ônus para a prefeitura, percebendo seu salário normalmente pela prefeitura.

Cláusula Sexta: Da Denúncia

Este Termo poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, 30 dias.

Cláusula Oitava: Da Publicidade

Caberá ao Município proceder à publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial dos Municípios, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Nona: Do Foro:

Fica eleitora o fora da Comarca de Várzea Grande - MT como competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Instrumento.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica.

Nossa Senhora do Livramento 08 de março de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Presidente/CISVARC

DECRETO Nº 057/2021

DECRETO Nº 057/2021

Nomeando membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB".

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a lei nº 559/2007 e 637/2009,

Resolve:

Art. Iº - Nomeia membros para compor o **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- CACS/FUNDEB**, no período de **27/03/2021** á **30/12/2022**, conforme a Lei Nº 951/2021 :

01 -Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Antônio Carlos Maciel

Suplente: Rosimeire Auxiliadora de Carvalho

Titular: Edevige Maria de Freitas

Suplente: José Luis da Silva Leite

02 -Representantes dos Professores da Educação Pública Municipal

Titular: Junia Auxiliadora Santana

Suplente: Edson Gonçalo Aquino

03 -Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

Titular: Lucileide Silva de Oliveira

Suplente: Vauir Multa de Alcântara

04-Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Municipais

Titular: Julieta Prado de Morais

Suplente: Silvana Maria da Costa

05 -Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular: Jussara Carvalho Ribeiro

Suplente: Angêla Alexandra da Silva

Titular: Jaine da Rosa

Suplente: Iracema Souza

06 -Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Maria Francisca da Silva Marinho

Suplente: Querina Viturina de Campos

Titular: Brenda da Silva Marinho

Suplente: Gregória Braselina de Campos

07 -Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME)

Titular: Karolina Aparecida de Figueiredo

Suplente: Eliane Oliveira de Campos Maciel

08 -Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Marize de Campos Curado

Suplente:Gisele Georgia da Penha Miranda

09-Representantes de Organizações da Sociedade Civil

Titular: Cleudes de Souza Ferreira

Suplente: Simão Gomercindo de Almeida

Titular: Laura Ferreira da Silva

Suplente: Iolanda Ferreira da Silva

10-Representantes das Escolas Quilombolas:

Titular: Gonçalina Eva Almeida de Santana

Suplente: Adrianny de Arruda Abreu

Art. IIº - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

N Srª do Livramento-MT, 10 de Maio de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 037 2021

CONTRATO 037 2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO *DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA/COZINHA,* PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: G MANOEL DA SILVA - ME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001292PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA SRP.

DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para fornecimento ***de produtos alimentícios perecíveis não perecíveis, materiais de limpeza e copa/cozinha,*** para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições e especificações no Termo **de Referência Nº 041/2019 Processo Administrativo nº 001292/2019PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e **AMPLA CONCORRÊNCIA**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razao Social	CNPJ	Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade do Item	Valor do Item	Valor Total do Item
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	1	GELATINA EM PÓ DIET - PRODUTO COM COMPOSTO DE AÇÚCAR - SAL, AROMA ARTIFICIAL DE ABACAXI,CEREJA,FRAMBOESA, LIMÃO, MORANGO, LIMÃO,UVA, ACIDULANTE ÁCIDO FUMÁRICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E CORANTE ARTIFICIAL, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 35G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	apti	68	R$ 3,79	R$ 257,72
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	2	AVEIA EM FLOCOS - PACOTE COM 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	yoki	47	R$ 3,49	R$ 164,03
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	3	AZEITONA VERDE - EM CONSERVA, SEM CAROÇO, PICADA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 240G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	ting	64	R$ 5,78	R$ 369,92
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	4	AZEITE DE OLIVA - PURO, EXTRA VIRGEM, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM EM VIDRO, CONTENDO NO MÍNIMO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	salada	55	R$ 14,99	R$ 824,45
G.MANOEL	12514236000125	5	CREME DE CEBOLA - CONSISTENTE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 68G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E PRAZO DE VALIDADE.	UN	cepera	13	R$ 6,99	R$ 90,87

DA SIL-VA - ME								
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	6	BISCOITO DE ÁGUA E SAL PACOTE 400G - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E ACIDULANTE ÁCIDO.	UN	dallas	465	R$ 3,71	R$ 1.725,15
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	9	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO MAISENA - BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. EMBALAGEM PRIMARIA DE 400G DE POLIETILENO, IMPERMEÁVEIS E LACRADOS.DEVE CONTER DUPLA EMBALAGEM. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO DO PRODUTO.	UN	dallas	130	R$ 3,71	R$ 482,30
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	10	BISCOITO - TIPO INTEGRAL - DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. EMBALAGEM PRIMARIA DE 400G DE POLIETILENO, IMPERMEÁVEIS E LACRADOS. DEVE CONTER DUPLA EMBALAGEM. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO DO PRODUTO.	UN	dallas	428	R$ 4,82	R$ 2.062,96
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	11	CANELA EM PÓ - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 30G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE -	UN	mika	65	R$ 2,59	R$ 168,35
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	12	CANELA EM PEDAÇOS - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 20G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALID -	UN	mika	54	R$ 1,90	R$ 102,60
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	13	CHÁ EM SAQUINHO DIVERSOS SABORES EMBALAGEM -caixa com 10 saquinhos, contendo individualmente, no mínimo 10g, com identificação do produto e prazo de validade -	UN	aliança	96	R$ 1,65	R$ 158,40
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	14	CHÁ MATE - EMBALAGEM: CAIXA COM 250G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	xaxenré	298	R$ 4,40	R$ 1.311,20
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	15	CAFÉ - TORRADO E MOÍDO - CAFÉ - TORRADO E MOÍDO EMBALAGEM A VÁCUO, 500G, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIO. COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	transerra	562	R$ 8,94	R$ 5.024,28
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	16	GUARANÁ NATURAL EM PÓ - GUARANÁ NATURAL EM PÓ RALADO NA GROSA COM EMBALAGEM EM VIDRO DE 100G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	indigena	119	R$ 13,79	R$ 1.641,01
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	17	FERMENTO BIOLÓGICO SECO - SECO, INSTANTÂNEO, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 10G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	apti	65	R$ 1,15	R$ 74,75
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	18	LEITE INTEGRAL UHT - PASTEURIZADO, TIPO A, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO NO MÍNIMO 01 (UM) LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE , COMPOSIÇÃO: LEITE DE VACA, ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO, EMBALAGEM: TETRA PACK, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 1 LITRO.	UN	tirol	512	R$ 5,29	R$ 2.708,48
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	19	LEITE LÍQUIDO - DESNATADO - SEM LACTOSE PASTEURIZADO, TIPO A, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO NO MÍNIMO 01 (UM) LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE , COMPOSIÇÃO: LEITE DE VACA, ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO, EMBALAGEM: TETRA PACK, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 1 LITRO.	UN	tirol	210	R$ 6,20	R$ 1.302,00
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	20	ADOÇANTE DIETÉTICO - LÍQUIDO, EDULCORANTE ARTIFICIAL ASPARTAME, SEM SACARINA, SEM CICLAMATO, CONTÉM FENILALANINA, SEM GLÚTEN, FRASCOS COM 65ML.	UN	adocyl	19	R$ 7,61	R$ 144,59
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	21	AMIDO DE MILHO - PACOTE COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	da barra	17	R$ 4,07	R$ 69,19
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	22	ARROZ BRANCO TIPO I PACOTE 05 KG - SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE CONTENDO 5KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	tio lina	495	R$ 20,10	R$ 9.949,50
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	23	AÇÚCAR REFINADO - PACOTE DE 01 (UM) QUILO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	união	519	R$ 4,68	R$ 2.428,92
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	24	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE 02 KG - AÇUCAR CRISTAL PACOTE DE 02 QUILOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUZO E PRAZO DE VALIDADE	UN	barralcool	801	R$ 5,35	R$ 4.285,35
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	25	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G - EMBALAGEM COM 400G, SOLÚVEL, INSTANTÂNEO, NATURAL, EMBALAGEM	UN	italac	120	R$ 3,57	R$ 428,40
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	26	ACHOCOLATADO DIET - EMBALAGEM COM 400G, CONSTITUÍDO DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, AMIDO DE MILHO, GLUCOSE DE MILHO, ÓLEO DE SOJA E/OU ALGODÃO E/OU PALMA HIDROGENADA, SAL, EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA E AROMATIZANTE, PRODUTO QUE NÃO CONTENHA GLÚTEN.	UN	apti	58	R$ 7,00	R$ 406,00

G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	27	COCO RALADO - DESIDRATADO, NÃO ACRESCIDO DE AÇÚCAR, PARCIALMENTE DESENGORDURADO, EMBALAGEM CONTENDO 100G.	UN	ducoco	15	R$ 2,97	R$ 44,55
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	29	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. EMBALAGEM COM 340G.	UN	bonare	667	R$ 2,00	R$ 1.334,00
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	30	MOLHO DE TOMATE -EMBALAGEM EM SACHE 140G - MOLHO DE TOMATE-EMBALAGEM EM SACHÊ- DE 140G NO MÍNIMO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	UN	bonare	574	R$ 1,78	R$ 1.021,72
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	32	FUBA - DE MILHO COM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	mika	251	R$ 1,37	R$ 343,87
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	33	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1 KG - ESPECIAL, PACOTE COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	campesina	326	R$ 3,66	R$ 1.193,16
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	34	FEIJÃO CARIOCA TIPO I - TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR,DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, PACOTE CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	tio lina	446	R$ 7,58	R$ 3.380,68
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	36	BATATA FRITA PALHA - TRADICIONAL, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 500G, LIVRE DE GORDURAS TRANS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	krass	37	R$ 11,29	R$ 417,73
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	38	MACARRÃO ESPAGUETE 500G - À BASE DE FARINHA COM OVOS, PACOTE CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	dallas	355	R$ 2,75	R$ 976,25
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	39	MACARRÃO PARAFUSO - À BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	dallas	497	R$ 3,16	R$ 1.570,52
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	40	MAIONESE TRADICIONAL - EMBALAGEM VIDRO, CONTENDO NO MÍNIMO 500G, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	soya	77	R$ 4,54	R$ 349,58
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	41	MARGARINA 500G - COM SAL, EMBALAGEM EM POTE CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	cleybom	276	R$ 4,35	R$ 1.200,60
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	42	MARGARINA VEGETAL LIGHT, SEM SAL - EMBALADA EM POTE CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	delicia	46	R$ 5,03	R$ 231,38
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	43	MANTEIGA DE LEITE BOVINO - COM SAL EMBALADA EM POTE CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	comajul	65	R$ 17,65	R$ 1.147,25
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	44	MILHO BRANCO - PARA CANJICA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	mika	76	R$ 2,68	R$ 203,68
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	45	MILHO PARA PIPOCA - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	mika	59	R$ 2,23	R$ 131,57
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	46	MILHO VERDE - EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 280G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	banare	22	R$ 2,46	R$ 54,12
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	47	SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI - SUCO LÍQUIDO CONCENTRADO DE ABACAXI, EMBALADO EM GARRAFA DE 500 ML, SABOR ABACAXI, DE QUALIDADE E COM RENDIMENTO DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA.	UN	da fruta	683	R$ 4,13	R$ 2.820,79
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	48	SUCO CONCENTRADO DE UVA - SUCO LÍQUIDO CONCENTRADO DE UVA, EMBALADO EM GARRAFA DE 500 ML, SABOR UVA, DE QUALIDADE E COM RENDIMENTO DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UN	da fruta	788	R$ 4,59	R$ 3.616,92
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	49	SUCO LIQUIDO CONCENTRADO, EMBALADO EM GARRAFA DE 500 ML, SABOR LARANJA, DE QUALIDADE E COM RENDIMENTO DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO FABRICANTE.PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA. -	UN	da fruta	460	R$ 3,59	R$ 1.651,40
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	50	SUCO LÍQUIDO CONCENTRADO, EMBALADO EM GARRAFA DE 500 ML, SABOR CAJU, DE QUALIDADE E COM RENDIMENTO DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. -	UN	da fruta	594	R$ 4,13	R$ 2.453,22
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	51	SUCO LIQUIDO CONCENTRADO DE GOIABA, EMBALADO EM GARRAFA DE 500 ML, SABOR GOIABA, DE QUALIDADE E COM RENDIMENTO DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA. -	UN	da fruta	835	R$ 4,95	R$ 4.133,25
G.MA-NOEL	12514236000125	53	ÓLEO DE SOJA 900ML - VEGETAL, DE SOJA,PURO,FINO,SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E, EMBALAGEM CONTENDO NO	UN	liza	730	R$ 7,89	R$ 5.759,70

DA SIL-VA - ME			MÍNIMO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.					
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	54	ERVA DOCE ? EMBALAGEM COM PACOTE DE 40G COM IDENTIFI-CAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE -	UN	mika	93	R$ 3,59	R$ 333,87
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	56	PALITO DE DENTE COM PONTA, EMBALAGEM COM 100 PALITOS. -	UN	theldo	19	R$ 0,40	R$ 7,60
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	58	GUARDANAPO - GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO - GUARDANA-PO - GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO , MEDINDO APROXIMA-DAMENTE 33X30 CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO , SEM FUROS , MATERIAIS ESTRANHOS OU SUJIDADES , EMBA-LANDO EM PACOTES PLÁSTICOS LACRADO COM 100 UNIDADES	UN	trevo	337	R$ 2,07	R$ 697,59
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	59	SAL REFINADO PCT 1 KG - IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTI-CO, PACOTE CONTENDO 01KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRO-DUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	união	120	R$ 1,45	R$ 174,00
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	60	TEMPERO COMPLETO - SEM PIMENTA, PACOTE CONTENDO 300G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDA-DE.	UN	dusul	91	R$ 2,69	R$ 244,79
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	61	TEMPERO COMPLETO - COM PIMENTA - POTE CONTENDO 300G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	dusul	93	R$ 3,39	R$ 315,27
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	62	TORRADA LEVEMENTE SALGADA - EMBALAGEM 160G.: INGREDI-ENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SAL, EXTRATO DE MAL-TE, E ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA (INS 322), COM IDENTI-FICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	visonti	59	R$ 2,77	R$ 163,43
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	63	VINAGRE DE ÁLCOOL - CLARO, EMBALAGEM CONTENDO 750ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	neval	84	R$ 2,57	R$ 215,88
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	64	PÓ PARA REFRESCO - COM DIVERSOS SABORES ADOÇADO COM EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 500G COM IDENTIFICA-ÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	apti	370	R$ 3,59	R$ 1.328,30
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	65	BALAS - MASTIGAVEL DE IOGURTE;SABORES VARIADOS PACO-TE COM 1KG; MONOESTEARATO DE GLICERINA E LECITINA DE SOJA, CORANTES: VERMELHO 40 (E129) E AZUL BRILHANTE (E133), AROMATIZANTE SEM GLÚTEN.COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.	KG	happy	123	R$ 7,75	R$ 953,25
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	66	BOMBOM - COM RECHEIO A BASE DE CASTANHA DE CAJU, EN-VOLVIDO POR UMA CAMADA DE BISCOITO WAFFER E COBERTO COM UMA CAMADA DE CHOCOLATE AO LEITE, COM PRIMEIRA EMBALAGEM ALUMINIZADA E SEGUNDA DE PAPEL RESISTENTE, COM PESO MÉDIO DE 20 GRAMAS POR UNIDADE DE SACO DE 1KG C/45 UND	UN	sonho val-sa	123	R$ 34,07	R$ 4.190,61
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	68	FARINHA DE ROSCA - EMBALAGEM EM PACOTE NO MÍNIMO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDA-DE.	UN	mika	43	R$ 3,79	R$ 162,97
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	69	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - EMBALAGEM EM POTE NO MÍNIMO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDA-DE.	UN	apti	51	R$ 2,47	R$ 125,97
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	71	POLVILHO DOCE DE PRIMEIRA PCT 500 GR - DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEM SUJIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE DE 500G.	UN	mika	16	R$ 3,99	R$ 63,84
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	72	PAPEL ALUMÍNIO - ROLO COM 30CM X 7,5M.	UN	sorpack	29	R$ 2,49	R$ 72,21
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	74	UVAS PASSAS - sem sementes, embalagem com identificação, com identificação do produto e data de validade. Pacote de 1kg. -	KG	sorpan	24	R$ 19,19	R$ 460,56
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	75	PALMITO - EM CONSERVA,COM EMBALAGEM EM VIDRO CON-TENDO NO MÍNIMO 300G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	conquista	48	R$ 13,21	R$ 634,08
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	76	MOSTARDA - FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 200G, COM IDEN-TIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	quero	34	R$ 2,99	R$ 101,66
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	77	OREGANO - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 0,50G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	diodoro	69	R$ 1,99	R$ 137,31
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	78	CHOCOLATE GRANULADO CROCANTE - EMBALAGEM COM 130G, CONSTITUÍDO DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, AMIDO DE MILHO, GLUCOSE DE MILHO, ÓLEO DE SOJA E/OU ALGODÃO E/OU PAL-MA HIDROGENADA, SAL, EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA E AROMATIZANTE, PRODUTO QUE NÃO CONTEM GLÚTEN.	UN	apti	3	R$ 3,05	R$ 9,15
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	79	PAPEL FILME - DE PVC 30M X 28CM.	UN	plasmel	49	R$ 1,49	R$ 73,01

G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	81	SORVETE - COM SABORES VARIADOS COM EMBALAGEM EM POTE COM 2 LT COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	k sabor	46	R$ 15,00	R$ 690,00
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	82	ABACAXI EM CALDA - SELECIONADOS, EMBALAGEM EM LATA COM NO MÍNIMO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	UN	predilecta	41	R$ 7,99	R$ 327,59
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	83	AMEIXA - EM CALDA, SELECIONADA E SEM CAROÇOS, LATA COM NO MÍNIMO 850G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	cepera	41	R$ 9,55	R$ 391,55
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	85	DOCE DE LEITE - PASTOSO POTE 800G, INGREDIENTES: LEITE, AÇUCAR, GLUCOSE DE MILHO, AMIDO DE MILHO, BICABORNATO DE SÓDIO E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. NÃO CONTÉM GLÚTEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	oliveira	23	R$ 7,90	R$ 181,70
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	86	SARDINHA EM LATA ? com embalagem de no mínimo 250g, com identificação do produto e prazo de validade. - EM LATA, COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 250G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	gomes	398	R$ 4,90	R$ 1.950,20
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	88	ALFACE AMERICANO - em pé, de primeira, in natura, apresentando grau de evolução completa do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. - EM PÉ, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UN	in natura	105	R$ 3,99	R$ 418,95
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	89	ALFACE ROXO ? em pé, de primeira, in natura, apresentando grau de evolução completa, de tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. - EM PÉ, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA, DE TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UN	in natura	105	R$ 2,98	R$ 312,90
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	90	ALFACE CRESPA - em pé, de primeira, in natura, apresentando grau de evolução completa do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. - EM PÉ, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UN	in natura	100	R$ 2,98	R$ 298,00
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	91	ALHO DE PRIMEIRA - COM CASCA DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	KG	in natura	117	R$ 21,90	R$ 2.562,30
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	92	BANANA DA TERRA MADURA - IN NATURA, POR QUILO APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	153	R$ 5,12	R$ 783,36
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	93	BANANA DA TERRA VERDE - 1ª QUALIDADE, IN NATURA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJEIRAS, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	in natura	183	R$ 5,59	R$ 1.022,97
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	94	BANANA NANICA - in natura, por quilo apresentando grau de maduração que permita a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas. - 1ª QUALIDADE, IN NATURA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJEIRAS, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	in natura	170	R$ 4,24	R$ 720,80
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	95	BANANA PRATA - IN NATURA, POR QUILO APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	65	R$ 5,35	R$ 347,75
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	96	BATATA DOCE - FIRME E INTACTA, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA, RACHADURAS, CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER GRAÚDA.	KG	in natura	152	R$ 3,95	R$ 600,40
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	97	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	213	R$ 3,71	R$ 790,23
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	98	CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	220	R$ 4,25	R$ 935,00
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	99	CEBOLINHA MAÇO - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, COM COR PRÓPRIA, ISENTA DE ENFERMIDADES, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UN	in natura	88	R$ 2,55	R$ 224,40
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	100	SALSA MAÇO - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, COM COR PRÓPRIA, ISENTA DE ENFERMIDADES, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UN	in natura	103	R$ 3,99	R$ 410,97
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	101	CENOURA DE PRIMEIRA - IN NATURA, POR QUILO APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	in natura	158	R$ 3,97	R$ 627,26
G.MA-NOEL	12514236000125	102	MAÇÃ FRESCA IN NATURA - TIPO FUJI, VERMELHA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVA-	KG	in natura	120	R$ 7,99	R$ 958,80

DA SILVA - ME			ÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.					
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	103	MAMÃO ? de primeira qualidade, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maduração, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. -	KG	in natura	70	R$ 5,79	R$ 405,30
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	104	MELANCIA IN NATURA - MADURA, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, A FRUTA DEVERÁ SER FRESCA E SÃ, INTEIRA, LIMPA E APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, ISENTA DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA OU UTILIZAÇÃO, MADURA O SUFICIENTE PARA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL E DE RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E/OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS TÓXICAS.	KG	in natura	60	R$ 3,79	R$ 227,40
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	105	MELÃO IN NATURA AMARELO DE PRIMEIRA - FRESCO, IDEAL DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO DA VARIEDADE, GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA, POR INSETOS E DOENÇAS QUE AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES, PRODUTOS QUÍMICOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA.	KG	in natura	70	R$ 6,33	R$ 443,10
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	106	QUIABO DE PRIMEIRA QUALIDADE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO FIRME, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	58	R$ 7,49	R$ 434,42
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	107	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA - IN NATURA, PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	73	R$ 7,99	R$ 583,27
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	108	PIMENTÃO VERMELHO DE PRIMEIRA - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	60	R$ 9,59	R$ 575,40
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	109	PIMENTA DE CHEIRO - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITA E LARVAS.	KG	in natura	55	R$ 11,29	R$ 620,95
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	110	TOMATE SALADA DE PRIMEIRA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	118	R$ 6,99	R$ 824,82
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	111	TOMATE CEREJA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	60	R$ 13,57	R$ 814,20
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	112	REPOLHO FRESCO IN NATURA DE PRIMEIRA BRANCO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS PROTETORAS COM ASPECTO FIRME, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	138	R$ 3,99	R$ 550,62
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	113	REPOLHO ROXO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS PROTETORAS COM ASPECTO FIRME, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	50	R$ 5,99	R$ 299,50
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	114	ABÓBORA CABOTIÃ - DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJEIRAS, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	in natura	100	R$ 3,99	R$ 399,00
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	115	ACELGA DE PRIMEIRA - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UN	in natura	78	R$ 7,99	R$ 623,22
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	116	BERINJELA DE PRIMEIRA QUALIDADE - APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	49	R$ 6,99	R$ 342,51
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	117	BETERRABA DE PRIMEIRA - APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	106	R$ 4,99	R$ 528,94
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	118	CHUCHU - DE PRIMEIRA - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	99	R$ 4,99	R$ 494,01
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	119	VAGEM DE PRIMEIRA - APRESENTANDO IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	59	R$ 12,45	R$ 734,55

G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	120	PEPINO JAPONÊS - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	49	R$ 5,85	R$ 286,65
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	121	COUVE MANTEIGA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, VERDE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	UN	in natura	46	R$ 3,95	R$ 181,70
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	122	COUVE FLOR DE PRIMEIRA - DE PRIMEIRA, IN NATURA APRESENTANDO ASPECTO FIRME, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	68	R$ 8,59	R$ 584,12
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	123	CHEIRO VERDE - MAÇO FRESCO DE PRIMEIRA QUALIDADE,COM TRÊS ESPÉCIES DIFERENTES: SALSA, CEBOLINHA E COENTRO. CONTENDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UN	in natura	76	R$ 4,89	R$ 371,64
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	124	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA - TIPO PERA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	101	R$ 2,85	R$ 287,85
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	125	MANDIOCA NA CASCA - DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJEIRAS, PARASITAS LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	in natura	208	R$ 2,99	R$ 621,92
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	126	UVA IN NATURA - TIPO DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANUTENÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	50	R$ 11,19	R$ 559,50
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	127	ABACAXI PÉROLA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS -	UN	in natura	62	R$ 4,99	R$ 309,38
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	128	MORANGO - IN NATURA, POR QUILO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	55	R$ 15,89	R$ 873,95
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	129	LIMÃO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TIPO TAITI, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA A SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	58	R$ 7,89	R$ 457,62
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	130	CARNE BOVINA DE 1ª EM PEDAÇOS - TIPO COXÃO MOLE, ALCATRA, CONTRA FILÉ ? EXTRA LIMPO CONGELADO (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE \INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	frigobom	513	R$ 29,95	R$ 15. 364,35
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	132	CARNE MOÍDA DE 2ª ? extra limpo congelado, temperatura de (congelado em temperatura de recebimento de 12º a 18º) isenta de sebo, nervos e coágulos, com coloração normal e uniforme, aspecto cor, cheiro e sabor característicos, conter SIF (Serviço de \inspeção Federal) as carnes não deverão ter data de embalagem/validade superior a dois meses a contar da data de entrega. -	KG	chuletão	343	R$ 26,20	R$ 8. 986,60
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	133	CARNE MOÍDA DE 1ª - extra limpo congelado, temperatura de (congelado em temperatura de recebimento de 12º a 18º) isenta de sebo, nervos e coágulos, com coloração normal e uniforme, aspecto cor, cheiro e sabor característicos, conter SIF (Serviço de \inspeção Federal) as carnes não deverão ter data de embalagem/validade superior a dois meses a contar da data de entrega. - EXTRA LIMPO CONGELADO, TEMPERATURA DE (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE \INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	frigobom	355	R$ 29,95	R$ 10. 632,25
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	134	CARNE BOVINA DE 2ª INTEIRA - (TIPO CABEÇA DE LOMBO, PALETA FINA E GROSSA, PONTA DE PEITO) - EXTRA LIMPO CONGELADO, (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE \INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/ VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	frigobom	250	R$ 26,20	R$ 6. 550,00
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	135	COSTELA BOVINA FINA - COM POUCA GORDURA, SUBDIVIDIDA, EXTRA LIMPO CONGELADO (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE \INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	frigobom	287	R$ 18,38	R$ 5. 275,06
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	136	CARNE BOVINA SECA INTEIRA - ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DA-	KG	frigobom	340	R$ 40,14	R$ 13. 647,60

			TA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	137	CARNE SUÍNA TIPO PERNIL - EXTRA LIMPO CONGELADO, (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE \INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	suinutri	282	R$ 13,96	R$ 3.936,72
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	138	COSTELINHA - DE PORCO - EXTRA LIMPO CONGELADO(TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE -12° A -18°) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME , ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS , CONTER SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	KG	suinutri	295	R$ 19,13	R$ 5.643,35
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	139	FRANGO INTEIRO - EXTRA LIMPO CONGELADO, (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE \INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	marombi	225	R$ 12,40	R$ 2.790,00
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	140	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - EXTRA LIMPO CONGELADO, (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL).	KG	marombi	420	R$ 8,97	R$ 3.767,40
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	141	COXINHA DE ASA DE FRANGO - EXTRA LIMPO CONGELADO, (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE \INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	marombi	171	R$ 13,10	R$ 2.240,10
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	142	PEITO DE FRANGO SEM OSSO - SEM OSSO, EXTRA LIMPO, CONGELADO, (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS.	KG	marombi	170	R$ 13,07	R$ 2.221,90
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	143	FILÉ DE PEITO DE FRANGO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	bello	290	R$ 12,10	R$ 3.509,00
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	144	LINGUIÇA TOSCANA - FEITA DE CARNE SUÍNA, PAPADA SUÍNA, ÁGUA, SAL, PROTEÍNA ANIMAL, AÇÚCAR, ESPECIARIAS, REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO (INS 621), ANTIOXIDANTE, ÁCIDO ASCÓRBICO (INS 300, ESTABILIZANTE: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO (INS 451), CORANTES NATURAIS, CONSERVANTES: NITRATO DE SÓDIO (INS 250), E NITRATO DE SÓDIO (INS 251), NÃO CONTÉM GLÚTEN, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	nutribras	235	R$ 23,18	R$ 5.447,30
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	145	LINGUIÇA CALABRESA - EXTRA LIMPO CONGELADO, (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	nutribras	230	R$ 25,80	R$ 5.934,00
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	146	PEIXE IN NATURA - GRANDE SEM ESCAMAS E SEM ESPINHAS, CORTADO, EXTRA LIMPO, CONGELADOS, (CONGELADOS EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º), ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE \INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	casa do peixe	165	R$ 19,59	R$ 3.232,35
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	147	SALSICHA TIPO HOT DOG - COM TEORES REDUZIDOS DE GORDURAS, COLORAIS E SÓDIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICAS, EMBALAGEM Á VÁCUO, COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTES: CARNE DE FRANGO, CARNE DE AVES, MECANICAMENTE SEPARADA, PROTEÍNA VEGETAL, GLICOSE, SAL, AMIDO (MÁX. 2%), CONSERVADORES: NITRATO E NITRITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE: ERITORBATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE: AROMA NATURAL.	KG	rezende	160	R$ 14,60	R$ 2.336,00
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	148	PRESUNTO DE PERU COZIDO - SEM GORDURA, FATIADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EMBALADO EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE, ATÓXICO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	rezende	172	R$ 40,00	R$ 6.880,00
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	149	PRESUNTO FATIADO/RESFRIADO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM GORDURA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, EMBALADO EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ATÓXICO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	nutribras	118	R$ 21,73	R$ 2.564,14
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	150	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	nené	110	R$ 49,50	R$ 5.445,00
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	151	QUEIJO TIPO MUSSARELA EM PEDAÇO - PEÇA INTEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	nené	122	R$ 49,50	R$ 6.039,00

G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	152	QUEIJO TIPO RICOTA - EMBALADO A VÁCUO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 250G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	vigor	98	R$ 27,10	R$ 2.655,80
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	153	QUEIJO MINAS - FRESCAL, TRADICIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	vigor	76	R$ 19,69	R$ 1.496,44
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	154	REQUEIJÃO CREMOSO - EMBALAGEM EM COPO DE VIDRO CONTENDO NO MÍNIMO 250G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	vigor	55	R$ 5,25	R$ 288,75
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	155	IOGURTE POLPA DE FRUTA - BANDEJA COM SABORES VARIADOS COM POTES DE 90G, EM BANDEJAS COM 06 UNIDADES (540G). INGREDIENTES: LEITE RECONSTITUÍDO INTEGRAL, PREPARADO DE FRUTA (ÁGUA, XAROPE DE AÇÚCAR, AMIDO MODIFICADO, POLPA DE MORANGO, AÇÚCAR, AROMA ARTIFICIAL DE MORANGO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, ESPESSANTE GOMA XANTANA E CORANTE ARTIFICIAIS PONCEAU 4R E BORDEAU X5, XAROPE DE AÇÚCAR E FERMENTO LÁCTOS AROMATIZADO E COLORIDO ARTIFICIALMENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	UN	itambé	33	R$ 3,50	R$ 115,50
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	157	OVOS DE CODORNAS - CLASSE A, BANDEJA CONTENDO 30 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	campo verde	40	R$ 7,99	R$ 319,60
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	241	ARROZ INTEGRAL - CLASSE - longo fino, tipo 1, pacote contendo 1kg, com identificação do produto e prazo de validade. - CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	urbano	23	R$ 4,19	R$ 96,37
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	242	CATCHUP TRADICIONAL - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	djuda	26	R$ 3,62	R$ 94,12
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	243	LEITE EM PÓ DESNATADO - EMBALAGEM EM LATA 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	itambe	51	R$ 14,38	R$ 733,38
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	244	MARACUJÁ AZEDO - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	60	R$ 12,59	R$ 755,40
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	245	JILÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE - APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	45	R$ 9,29	R$ 418,05
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	246	ESPINAFRE DE PRIMEIRA - IN NATURA, EM PÉ, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UN	in natura	54	R$ 5,19	R$ 280,26
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	247	AGRIÃO DE PRIMEIRA - IN NATURA, EM PÉ, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UN	in natura	51	R$ 4,83	R$ 246,33
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	248	RÚCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UN	in natura	44	R$ 4,83	R$ 212,52
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	249	AÇAFRÃO DA TERRA - NÃO CONTÉM GLÚTEN, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 50G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	kitano	38	R$ 4,79	R$ 182,02
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	250	BRÓCOLIS DE PRIMEIRA - APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, DE TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	44	R$ 9,99	R$ 439,56
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	265	NOZ MOSCADA - MOSCADA ? TEMPERO COM EMBALAGEM EM PACOTE DE 10G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	mika	9	R$ 4,49	R$ 40,41
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	272	ERVILHA - REIDRATADA, EM CONSERVA, CONTENDO NO MÍNIMO 200G, EMBALAGEM EM LATA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	quero	6	R$ 2,52	R$ 15,12
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	317	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR COCO - TIPO ROSQUINHA - EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 400G DE POLIETILENO TRANSPARENTES, IMPERMEÁVEIS E LACRADOS.DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM. O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL-COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UN	dallas	122	R$ 4,63	R$ 564,86
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	364	LEITE DE COCO - TRADICIONAL, EMBALAGEM CONTENDO 200ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	mais coco	9	R$ 5,99	R$ 53,91
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	366	GOIABADA EM BARRA 500G. - INGREDIENTES: GOIABA E AÇÚCAR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	predilecta	9	R$ 4,81	R$ 43,29

G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	367	LEITE CONDENSADO - TRADICIONAL, EMBALAGEM COM NO MÍ-NIMO 395G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VA-LIDADE.	UN	nené	35	R$ 5,76	R$ 201,60
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	379	FARINHA DE MANDIOCA - SACO COM 1KG, FINA, SECA, BRANCA OU AMARELA DE MANDIOCA SADIA, ISENTA DE MATÉRIA TER-ROSA, PARASITAS OU FUNGOS, UMIDADE E FRAGMENTOS ES-TRANHOS.	KG	mundial	12	R$ 5,95	R$ 71,40
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	398	CARNE BOVINA DE 2ª EM PEDAÇOS (CABEÇA DE LOMBO) - (TIPO CABEÇA DE LOMBO, PALETA FINA E GROSSO, PONTA DE PEITO) ? EXTRA LIMPO CONGELADO, (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVI-ÇO DE \INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	frigo bom	290	R$ 26,20	R$ 7.598,00
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	417	BISCOITO DE DOCE SEM RECHEIO SABOR CHOCOLATE - TIPO ROSQUINHA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 400G DE POLIETILENO TRANSPARENTES, IMPERMEÁVEIS E LACRADOS, DATA DE FA-BRICAÇÃO NA EMBALAGEM. O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MALCOZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES OR-GANOLÉPTICOS ANORMAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. -	UN	dallas	122	R$ 4,00	R$ 488,00
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	451	COLORAL ARTESANAL - COM EMBALAGEM DE 500G COM IDENTI-FICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	diodoro	10	R$ 5,74	R$ 57,40
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	459	CREME DE LEITE - TRADICIONAL, APRESENTANDO TEOR DE MA-TÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%, EMBALAGEM EM CAIXA, CONTEN-DO NO MÍNIMO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRA-ZO DE VALIDADE.	UN	italac	23	R$ 3,02	R$ 69,46
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	472	MOLHO POMAROLA TRADICIONAL - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 340ML ENLATADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	pomarolla	20	R$ 5,19	R$ 103,80
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	493	MISTURA PRA BOLO - diversos sabores (coco; laranja; chocolate; baunilha etc....) com embalagem no mínimo 450g e com prazo de vali-dade. - PARA BOLO - DIVERSOS SABORES (COCO; LARANJA; CHOCOLATE; BAUNILHA ETC..) COM EMBALAGEM NO MÍNIMO 450G E COM PRAZO DE VALIDADE.	UN	apti	11	R$ 3,83	R$ 42,13
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	496	OVOS DE GALINHA - classe A cor branca, embalagem contendo 30 unidades, com identificação do produto e prazo de validade -	UN	campo verde	20	R$ 17,25	R$ 345,00
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	510	CALDO DE CARNE - DE CARNE, DE DIVERSOS SABORES COM-POSTO DE SAL, AMIDO, AÇUCAR, ALHO, CEBOLA, GORDURA VE-GETAL, EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, EM TABLETE, ACONDI-CIONADOS EM CAIXA COM 04 TABLETES, CONTENDO NO MÍNI-MO 57G.	UN	kitano	12	R$ 2,99	R$ 35,88
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	511	GELATINA EM PÓ - PRODUTO COM COMPOSTO DE AÇUCAR - SAL - AROMA ARTIFICIAL DE ABACAXI, CEREJA, FRAMBOESA, LI-MÃO,UVA, ACIDULANTE ACIDO FUMARICO, REGULADOR DE ACI-DEZ CITRATO DE SÓDIO E CORANTE ARTIFICIAL, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 35G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRZO DA VALIDADE.	UN	apti	55	R$ 1,99	R$ 109,45
G.MA-NOEL DA SIL-VA - ME	12514236000125	515	SELETA DE LEGUMES - em conserva, embalagem contendo no míni-mo 200g, com identificação do produto e prazo de validade. - DE LE-GUMES, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDA-DE.	UN	predilecta	3	R$ 3,40	R$ 10,20
R$ 249.298,51 (Duzentos Quarenta e Nove Mil Duzentos e Oitenta e Oito Reais Cinquenta e Um Centavos)								

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

VALIDADE DO CONTRATO

3.1 A validade do presente contrato será de 06 (seis) meses, a partir sua assinatura.

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias,

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	VALOR
Educação	Próprio	2045 – Manut. Encargos da Educação	109	33.90.30.00	101	32.791,32
Educação	Próprio	2217 - Manut. do Programa Merenda Escolar	127	33.90.30.00	100	32.760,00
Saúde	Federal	2305 – Manut. da Atenção Básica	302	33.90.30.00	102	42.370,17
Cultura e Turismo	Próprio	2288 – Manut. da Coordenação de Cultura	409	33.90.30.00	100	1.944,98
Obras	Próprio	2074 - Manut., Encargos e Salários	330	33.90.30.00	100	24.781,96
Desen.Rural	Próprio	2036 – Manut. e Encargos da Secretaria	377	33.90.30.00	100	4.899,98
ADM Planej	Próprio	02089 – Manut. das Atividades de ADM e Planejamento	075	33.90.30.00	100	23.427,14
Finanças	Próprio	02004 – Manut. das Atividades da Sec. Finanças	034	33.90.30.00	100	4.302,06
A. Social	Federal	2024 – Manutenção do PAIF	218	33.90.30.00	129	12.253,20
A. Social	Estadual	2027 – Manutenção Apoio a Pessoa Idosa - API	222	33.90.30.00	143	10.107,93
A. Social	Federal	1965 – Ações Combate ao COVID o SUAS	488	33.90.30.00	129	10.147,24
VALOR TOTAL: 199.785,38 (Cento e Noventa e Nove Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos)						

Nossa Senhora do Livramento – MT 16 de Março 2021.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa: **G MANOEL DA SILVA – ME**

CNPJ: 12.514.236/0001-25

Representado pelo proprietário Genival Manoel da Silva

RG: 832.578 SSP/MT e CPF: 594.446.571-91

CONTRATO 0035 2021

CONTRATO 0035 2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO *DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA/COZINHA,* PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: D.M SILVA – EPPPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001292PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA SRP.

DO OBJETO

1.O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para fornecimento ***de produtos alimentícios perecíveis não perecíveis, materiais de limpeza e copa/cozinha,*** para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições e especificações no Termo **de Referência Nº 041/2019 Processo Administrativo nº 001292/2019PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e **AMPLA CONCORRÊNCIA**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razao Social	Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qdade do Item	Valor do Item	Valor Total do Item
D M SILVA EPP	159	ÁLCOOL GEL 70% - PRODUTO EMBALADO EM FRASCO DE 900ML, FRAGRÂNCIA LIMA/LIMÃO - ÁLCOOL ETÍLICO - TIPO: HIDRATADO; TEOR ALCOÓLICO: 92,8%; APLICAÇÃO: LIMPEZA.	UN	triex	gel	198	R$ 9,54	R$ 1. 888,92
D M SILVA EPP	160	ÁLCOOL HIDRATADO - PRODUTO EMBALADO EM FRASCO DE 1 LITRO, DE 1ª QUALIDADE, RESISTENTE COM PERCENTUAL DE 92,8% DE ACORDO COM O INPM).	UN	triex	litro	251	R$ 7,50	R$ 1. 882,50
D M SILVA EPP	162	AVENTAL PLÁSTICO - descartável leitoso - pacote com 100und. -	UN	super plast	plastico	41	R$ 37,35	R$ 1. 531,35
D M SILVA EPP	163	AVENTAL TÉRMICO - AVENTAL DE PVC IMPERMEÁVEL COM FORRO EM TECIDO DE POLIÉSTER. COM ALÇA NO PESCOÇO E TIRAS PARA REGULAGEM NAS COSTAS. TAMANHO: 63CM X 112CM.	UN	kopatex	pvc	203	R$ 16,10	R$ 3. 268,30
D M SILVA EPP	165	CERA, LIQUIDA - PRODUTO EMBALADO, INCOLOR PARA POLIMENTO DE PISOS CX/12(COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA, EMULSIFICANTE, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, FORMOL, PERFUME, ÁGUA E CORANTE.).	UN	start	incolor	29	R$ 4,50	R$ 130,50
D M SILVA EPP	166	CESTO - DE LIXO - MATEIRAL: PLÁSTICO; CAPACIDADE: 10 LITROS; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM TAMPA.	UN	plasutil	10 litros	89	R$ 5,18	R$ 461,02
D M SILVA EPP	168	DESINFETANTE - PRODUTO EMBALADO EM FRASCO DE PLÁSTICO - 2LTS ,SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO; COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE E DESINFETANTE; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TAMPA DOSADORA DE FLUXO; FRAGRÂNCIA DE EUCALIPTO (COMPOSIÇÃO QUÍMICA : CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO, CLORETO DE ALQUIL. DIMETIL BENZIL AMÔNIO, COADJUVANTES, 5-CLORO-2 METIL ISOTIAZOLIN-3-ONA, 2-METIL-4 ISOTIAZOLIN-3-ONA, OPACIFICANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. - COMPONENTES ATIVOS: CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO/CLORETO DE ALQUIL. DIMETIL BENZIL AMÔNIO - 0,27% P/P).	UN	oeste	2 lts	597	R$ 4,93	R$ 2. 943,21
D M SILVA EPP	169	DESINFETANTE - PRODUTO EMBALADO EM FRASCO DE PLÁSTICOS DE 2LT - SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO; COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE E DESINFETANTE; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TAMPA DOSADORA DE FLUXO; FRAGRÂNCIA DIVERSAS(LAVANDA, PINHO, JASMIM E LIMÃO) FRASCO DE 2 LTS ? COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO, CLORETO DE ALQUIL. DIMETIL BENZIL AMÔNIO, COADJUVANTES, 5-CLORO-2 METIL ISOTIAZOLIN-3-ONA, 2- METIL-4 ISOTIAZOLIN-3-ONA, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. - COMPONENTES ATIVOS: CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO/CLORETO DE ALQUIL. DIMETIL BENZIL AMÔNIO - 0,27% P/P).	UN	oeste	2 ltrs	465	R$ 5,17	R$ 2. 404,05
D M SILVA EPP	170	DESODORIZADOR - FRASCO DE AMBIENTE EM SPRAY ?COM 360ML, ESSÊNCIAS VARIADAS ? DESCRIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS:CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE ALQUIL DIMETIL ETIL BENZIL AMÔNIO 0,07%.	UN	secar	aer	327	R$ 9,68	R$ 3. 165,36

D M SILVA EPP	171	DETERGENTE - LIQUIDO (COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO IÔNICO, SAIS INORGÂNICOS, SEQUESTRANTE, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, COADJUVANTE, CORANTES, ESSÊNCIA E VEÍCULO;- EMBALAGEM: EM POLIETILENO VIRGEM COM TAMPA PUSH POOL;- COR: AMARELO;- FRAGRÂNCIA: NEUTRO);	UN	oeste	500 ml	680	R$ 1,58	R$ 1.074,40
D M SILVA EPP	172	DISPENSER - P/PAPEL TOALHA DE LAVABO - FIXADO EM PAREDES, INTERFOLHA, EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, SISTEMA DE FECHAMENTO EXCLUÍDO QUE DISPENSA CHAVE, ALTURA 30CM, LARGURA 23CM, PROFUNDIDADE 13CM.	UN	plasutil	interfolhas	18	R$ 45,83	R$ 824,94
D M SILVA EPP	173	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS - PRODUTO COM FORMATO OVAL PLÁSTICA C/ BASE DE MADEIRA. -	UN	plasutil	madeira	24	R$ 1,40	R$ 33,60
D M SILVA EPP	175	ESFREGÃO, MOP C/ ALÇA EM ALUMÍNIO ÚMIDO COM CABO. -	UN	bralimpia	umido	23	R$ 45,56	R$ 1.047,88
D M SILVA EPP	176	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE - MATERIAL: ESPUMA; FIBRA SINTÉTICA; FORMATO RETANGULAR; ABRASIVIDADE ALTA/MINIMA; APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: UMA FACE MACIA OUTRA ÁSPERA.UNIDADE DE PACOTE COM 10.	UN	forte limp	dupla face	93	R$ 8,19	R$ 761,67
D M SILVA EPP	177	ESPONJA DE LÃ DER AÇO - CONTENDO 08 UND NO PACOTE (PCT/8X60G - 100% ECOLÓGICO. NÃO ACUMULA BACTÉRIAS!) MANTA INJETADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COM ELASTÔMERAS QUE OFERECE EXCELENTE DURABILIDADE E MAIOR PODER DE FIXAÇÃO DOS DISCOS.	UN	q lustre	la de aço	171	R$ 1,43	R$ 244,53
D M SILVA EPP	180	ISQUEIRO - DISPOSITIVO PARA GERAR FOGO DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES.	UN	bic	tradicional	30	R$ 1,96	R$ 58,80
D M SILVA EPP	182	LIMPA ALUMINIO - E INOX - PRODUTO EM FRASCO DE 500ML,COMPOSICAO PREPARADO À BASE DE TENSOATIVO ANIÔNICO.	UN	pratic lar	500 ml	68	R$ 3,16	R$ 214,88
D M SILVA EPP	184	LIMPADOR CONCENTRADO - PRODUTO PARA LIMPEZA PESADA, EM FRASCO DE 500ML DE DIVERSAS FLAGRÂNCIAS (CAMPESTRE, LAVANDA, FLORAL, ORIGINAL ETC. COMPOSIÇÃO LINEAR ALQUIL. BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA.	UN	urca	concentrado	119	R$ 4,80	R$ 571,20
D M SILVA EPP	186	LIXEIRA - COM TAMPA E PEDAL - RESISTENTE LIXEIRTA COM PEDAL MATERIAL: PLÁSTICO; CAPACIDADE APROXIMADA 15 LTS, DIÂMETRO 28 ALTURA 45CM LARGURA; COR BRANCA.	UN	plasutil	15 lts	26	R$ 26,66	R$ 693,16
D M SILVA EPP	189	LUVA, DESCARTAVEL - plástica tam. Único c/ 100 und. -	UN	plasticosul	descartavel	37	R$ 11,47	R$ 424,39
D M SILVA EPP	192	LUVA, EMBORRACHADA TAM. P - LUVAS - EM LÁTEX RESISTENTE; PALMA ANTIDERRAPANTE; INTERIOR LISO; COM ACABAMENTO NAS BORDAS; DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES; TAMANHO PEQUENO; DE ACORDO COM A ABNT NBR 13.393. SEM FORRO).	UN	danny	p	71	R$ 3,98	R$ 282,58
D M SILVA EPP	193	MANGUEIRA DE JARDIM - JARDIM - MATERIA: PVC TRAÇADO EM NÁILON; DIÂMETRO 1/2; ESPESSURA 2 MM; COMPRIMENTO APROXIMADO 25 MT; DISPONÍVEL DIVERSAS CORES; CARACTERISTICA ADICIONAL: COM ESGUICHO).	UN	super cano	1/2	3	R$ 36,82	R$ 110,46
D M SILVA EPP	194	MULTINSETO - DE 300 ML / 261 G SPRAY	UN	baygon	sprey	53	R$ 5,79	R$ 306,87
D M SILVA EPP	197	PANO LIMPEZA DE CHÃO - PRODUTO EM ALGODÃO ALVEJADO TIPO SACO (SACO DE ALGODÃO - TIPO CRU; TAMANHO: 60 X 80; APLICAÇÃO: LIMPEZA CHÃO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECIDO GROSSO, SEM FUROS, COSTURADO, MATERIAL 100% ALGODÃO).	UN	kopatex	cru	181	R$ 4,96	R$ 897,76
D M SILVA EPP	199	PAPEL TOALHA - PRODUTO PARA LAVABO - INTERFOLHADO, BRANCO, C/ 1000 22,5X2,1CM 1ª QUALIDADE E ABSORÇÃO, 2 DOBRAS.	UN	trevo	interfolha	172	R$ 12,04	R$ 2.070,88
D M SILVA EPP	200	PEDRA SANITÁRIA - COM SUPORTE PLÁSTICO 25GR FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. -	UN	triex	25g	43	R$ 1,04	R$ 44,72
D M SILVA EPP	201	RODO DUPLO 30 CM - CABO DE ALUMÍNIO; RODO PERFIL DE BORRACHA COM ACABAMENTO CHANFRADO, UTILIZADO PARA SECAR SUPERFÍCIES ÚMIDAS. POSSUI BORRACHA NATURAL RESISTENTE. LÂMINA EM EVA DUPLA. AJUSTANDO-SE AS IMPERFEIÇÕES DO PISO IDEAL.	UN	sao pedro	30 cm	32	R$ 15,00	R$ 480,00
D M SILVA EPP	203	RODO DUPLO 40 CM - CABO DE ALUMÍNIO; RODO PERFIL DE BORRACHA COM ACABAMENTO CHANFRADO, UTILIZADO PARA SECAR SUPERFÍCIES ÚMIDAS. POSSUI BORRACHA NATURAL RESISTENTE. LÂMINA EM EVA DUPLA. AJUSTANDO-SE AS IMPERFEIÇÕES DO PISO IDEAL.	UN	sao pedro	40 cm	123	R$ 7,51	R$ 923,73
D M SILVA EPP	205	SABÃO EM PÓ ? 500G - (ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO LINEAR, CARBONATO DE SÓDIO, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, SULFATO DE SÓDIO, SILICATO DE SÓDIO, 4,4' BIS (2' SUFOESTIRIL BIFENIL DISSÓDICO), PIGMENTO AZUL 15, ENZIMAS, CM, PERFUME E ÁGUA. CONTÉM: TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL).	UN	urca	500g	313	R$ 4,90	R$ 1.533,70
D M SILVA EPP	206	SABÃO EM PÓ 1KG (CAIXA C/20) - (TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA).	UN	urca	1kg	302	R$ 99,40	R$ 30.018,80
D M SILVA EPP	213	SUPER CLEAN - PRODUTO PARA LIMPEZA DE PISOS EM GERAL. - PEDRA MINEIRA. ARDÓSIA E AZULEJOS EMBALADOS EM FRASCO DE 1LT.	UN	super	1 ltrs	41	R$ 3,99	R$ 163,59
D M SILVA EPP	214	TOUCA, DESCARTÁVEL POLIEPROPILENO 20G ELÁSTICO SANFONADO PACOTE COM 100 UND. -	UN	lider	descartavel	26	R$ 25,00	R$ 650,00
D M SILVA EPP	215	VASCULHADOR ? PRODUTO COM BASE SISAL 3,50M PARA LIMPEZA DE TETO. -	UN	gigante	3,5 mtrs	22	R$ 20,16	R$ 443,52
D M SILVA EPP	216	VASSOURA - CERDAS PIAÇAVA - MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA, DIMENSÕES APROXIMADA: COMPRIMENTO CEPA 40 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO ROSQUEADO, TIPO GARI.	UN	sao pedro	40 cm	90	R$ 11,49	R$ 1.034,10
D M SILVA EPP	218	VASSOURA - MATERIAL CERDAS PÊLO SINTÉTICO - MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.	UN	sao pedro	30 cm	62	R$ 4,10	R$ 254,20

D M SILVA EPP	219	TOALHA DE PANO P/ ROSTO - TOALHA DE LAVABO. COMPOSIÇÃO: 100% DE ALGODÃO, TAMANHO: 29X50CM, PESO: 50GR, PRODUTO MACIO E DE BOA QUALIDADE.	UN	leve	lavabo	51	R$ 5,84	R$ 297,84
D M SILVA EPP	220	PANO DE PRATO PARA COZINHA - PRODUTO EM 100% ALGODÃO EXCELENTE QUALIDADE, LARGURA 41 CM, COMPRIMENTO 68 CM.	UN	kopatex	tradicional	81	R$ 3,52	R$ 285,12
D M SILVA EPP	222	COPO DESCARTAVÉL PARA AGUA- DE 180 ML PCT COM 100 - COPO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA COM CAPACIDADE MINIMA DE 180 ML, MEDINDO APROXIMIDADE 7CM DE DIÂMETRO NA BOCA , 4,5 COM DIÂMETRO NO FUNDO E 8 CM DE ALTURA. DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT.	UN	brasileirinho	180 ml	1167	R$ 3,94	R$ 4. 597,98
D M SILVA EPP	223	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ- PCT COM 100 DE 50 ML - COPO DECARTÁVEL PARA CAFÉ- PCT COM 100 DE 50 ML , CONCCIONADO EM POLIESTIRENO , NÃO TÓXICO , TRASPARENTE , REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS , BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES. MASSA MÍNIMA 0,75G. NORMA ABNT PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES	UN	brasileirinho	50 ml	606	R$ 2,01	R$ 1. 218,06
D M SILVA EPP	224	PRATO DESCARTÁVEL DE ISOPOR - PARA REFEIÇÃO Nº26 - PRATO DESCARTÁVEL DE ISOPOR - PARA REFEIÇÃO Nº26 C/10 UNIDADES	UN	kit	n 26	170	R$ 5,00	R$ 850,00
D M SILVA EPP	225	PRATO DESCARTÁVEL DE ISOPOR - PARA REFEIÇÃO Nº23 - PRATO DESCARTÁVEL DE ISOPOR - PARA REFEIÇÃO Nº23 C/ 10 UNIDADES	UN	kit	n 23	175	R$ 3,14	R$ 549,50
D M SILVA EPP	229	GELO- EM BARRA TAMANHO PADRÃO - GELO- EM SACO TAMANHO PADRÃO PRODUZIDO EM ÁGUA POTÁVEL , PESO MÍNIMO 8 KG	UN	geladao	barra	69	R$ 10,78	R$ 743,82
D M SILVA EPP	230	GELO CUBO- PACOTE DE 03 KG - GELO CUBO- SACO DE 03 KG PRODUZIDO EM ÁGUA POTÁVEL	UN	geladao	cubo	272	R$ 8,50	R$ 2. 312,00
D M SILVA EPP	231	RECARGA DE ÁGUA MINERAL - RECARGA DE ÁGUA MINERAL NATURAL , SEM GÁS , ENVASADA MECANICAMENTE EM GARRAFÕES DE PLÁSTICO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE DE 20 LITROS. COM LACRE DE SEGURANÇA , PROCEDÊNCIA E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES COM SELO OU RÓTULO APROVADO PELO DNPM E COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	fluente	20 ltrs	2758	R$ 8,99	R$ 24. 794,42
D M SILVA EPP	232	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - ÁGUA MINERAL SEM GÁS ADICIONADA EM COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 200ML. COM LACRE DE SEGURANÇA ,PRECEDÊNCIA E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12(DOZE) MESES COM SELO OU RÓTULO APROVADO PELO DNPM E COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	purissima	copo	3301	R$ 0,50	R$ 1. 650,50
D M SILVA EPP	233	ÁGUA MINERAL SEM GÁS-ACONDICIONADA EM GARRAFAS DE 250ML - ÁGUA MINERAL SEM GÁS-ACONDICIONADA EM GARRAFAS DE 250ML COM LACRE DE SEGURANÇA , PROCEDÊNCIA E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12(DOZE) MESES COM SELO OU RÓTULO APROVADO PELO DNPM E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	purissima	250 ml	1940	R$ 0,75	R$ 1. 455,00
D M SILVA EPP	234	REFRIGERANTE - A BASE DE ÁGUA GASOSA/XAROPE , SABOR COLA - REFRIGERANTE - A BASE DE ÁGUA GASOSA/XAROPE , SABOR COLA (DE 1ª LINHA) DE UMA MARCA RECONHECIDOS INTERNACIONAMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADÕES DE QUALIDADE , EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET CAPACIDADE 2 LITROS , REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	maraja	2 lts	545	R$ 4,95	R$ 2. 697,75
D M SILVA EPP	235	REFRIGERANTE DIET - A BASE DE ÁGUA GASOSA / XAROPE, SABOR COLA - REFRIGERANTE DIET - A BASE DE ÁGUA GASOSA / XAROPE, SABOR COLA (DE 1º LINHA) DE MARCA RECONHECIDOS INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE , EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET CAPACIDADE 2 LITROS , REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	coca cola	2 ltrs	468	R$ 7,90	R$ 3. 697,20
D M SILVA EPP	236	REFRIGERANTE - A BASE DE ÁGUA GASOSA / XAROPE, SABOR GUARANÁ - REFRIGERANTE - A BASE DE ÁGUA GASOSA / XAROPE, SABOR GUARANÁ (DE 1º LINHA) DE MARCA RECONHECIDOS INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE , EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET CAPACIDADE 2 LITROS , REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	simba	2 ltrs	765	R$ 4,63	R$ 3. 541,95
D M SILVA EPP	237	REFRIGERANTE DIET - A BASE DE ÁGUA GASOSA / XAROPE, SABOR GUARANÁ - REFRIGERANTE DIET - A BASE DE ÁGUA GASOSA / XAROPE, SABOR GUARANÁ (DE 1º LINHA) DE MARCA RECONHECIDOS INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE , EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET CAPACIDADE 2 LITROS , REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	antartica	2ltrs	294	R$ 6,98	R$ 2. 052,12
D M SILVA EPP	238	REFRIGERANTE - A BASE DE ÁGUA GASOSA / XAROPE, SABOR LARANJA - REFRIGERANTE - A BASE DE ÁGUA GASOSA / XAROPE, SABOR LARANJA (DE 1º LINHA) DE MARCA RECONHECIDOS INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE , EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET CAPACIDADE 2 LITROS , REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	sukita	2ltrs	336	R$ 4,60	R$ 1. 545,60
D M SILVA EPP	239	RECARGA DE GÁS DE COZINHA - RECARGA DE GÁS DE COZINHA DE 13KG. (GLP)	UN	supergasbraz	cozinha	607	R$ 117,00	R$ 71. 019,00
D M SILVA EPP	251	LIXEIRA ? com tampa e pedal resistentes. Material Plástico com capacidade aproximada de 45 litros. -	UN	plasutil	45 ltrs	13	R$ 55,00	R$ 715,00
D M SILVA EPP	252	SACO PLASTICO - de polietileno PEBD 25/35, Pacote com 1000 unidades. -	UN	superplast	plastico	10	R$ 15,22	R$ 152,20
D M SILVA EPP	253	DISPENSER PARA COPOS ? em média de 200ml, fixados na parede, em plástico de alta resistência e qualidade -	UN	plastisul	tradicional	10	R$ 23,25	R$ 232,50
D M SILVA EPP	254	PASTA BALDE UMECTANTE 5 LTS (LAVANDERIA). -	UN	start	5 ltrs	8	R$ 320,00	R$ 2. 560,00
D M SILVA EPP	255	PRENDEDOR - DE ROUPAS (MATERIAL: PLASTICO; APLICAÇÃO: VARAL DE ROUPAS; TAMANHO: PEQUENO; PACOTE COM 12 UNDADES).	UN	platisul	tradicional	5	R$ 1,40	R$ 7,00

D M SILVA EPP	259	VASSOURA METÁLICA - com no mínimo 22 dentes com olho de 23 mm e cabo de madeira de 120 cm. Envernizado, para um melhor acabamento e apresentação do produto, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. A lâmina é temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso. Conta com regulagem da distância entre os dentes, adaptando ? se aos mais variados tipos de materiais a serem varridos. -	UN	sao pedro	tradicional	10	R$ 18,00	R$ 180,00
D M SILVA EPP	261	AMACIANTE - ESSENCIAS DIVERSAS - PRODUTO COM EMBALAGEM EM GALÃO DE 5LT,(COMPOSIÇÃO : TENSOATIVO CATIÔNICO, CERAMIDAS, PRESERVANTE, UMECTANTE, CORANTE, OPACIFICANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO).	UN	urca	galao	28	R$ 11,13	R$ 311,64
D M SILVA EPP	262	ESCOVINHA - P/ SANITARIO CERDAS DE NYLON C/ CABO E SUPORTE.	UN	plasutil	tradicional	19	R$ 3,75	R$ 71,25
D M SILVA EPP	263	FLANELA - MATERIAL: 100% ALGODÃO; DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 50 CM, LARGURA 35 CM; COR AMARELA; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ACABAMENTO NAS BORDAS.	UN	ouro	padrao	55	R$ 3,07	R$ 168,85
D M SILVA EPP	270	AGUA SANITARIA - SANITÁRIA ? PRODUTO EMBALADO EM GALÃO DE 2LTS,COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA; PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO; TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P;. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	urca		212	R$ 5,63	R$ 1. 193,56
D M SILVA EPP	301	PRATO DESCARTÁVEL - DE PLÁSTICO PARA BOLO - PRATO DESCARTÁVEL - DE PLÁSTICO PARA BOLO C/ 10 UNIDADES	UN	sofesta	bolo	165	R$ 0,70	R$ 115,50
D M SILVA EPP	305	BALDE - MATERIAL: PLÁSTICO; TAMANHO: MÉDIO - MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO; CAPACIDADE 20L; COR: PRETO. PEGADOR EMBUTIDO.	UN	plasutil	20 lts	44	R$ 8,73	R$ 384,12
D M SILVA EPP	313	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - FACA PLÁSTICA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLUCIDA MEDINDO 16 DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS , RACHADURAS , DEFORMAÇÃO , REBARBAS OU ARESTAS. EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO E REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 50 UNIDADES	UN	sofesta	refeiçao	254	R$ 3,11	R$ 789,94
D M SILVA EPP	324	SABONETE ? PRODUTO EM BARRA 90 GR - 1ª LINHA - COMPOSIÇÃO - ÁGUA, CARBONATO DE CÁLCIO, PERFUME, CLORETO DE SÓDIO, ÓLEO DE SEMENTE DE GIRASSOL, CARBONATO DE SÓDIO, GLICERINA, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ÓLEO DE AMÊNDOAS DOCE, ÁCIDO ETIDRÔNICO, EDTA TETRASSÓDICO, BHT, DISTIRILBIFENIL, DISSULFONATO DISSÓDICO.	UN	flor	barra	53	R$ 1,03	R$ 54,59
D M SILVA EPP	326	FOSFORO - MATERIAL CORPO: MADEIRA - TIPO LONGO; CAIXA COM 240 UND.	UN	lux	longo	29	R$ 2,46	R$ 71,34
D M SILVA EPP	327	SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA - PRODUTO EM BOMBONA DE 5LT, (SABONETE - ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; PERFUMADO; ODOR FLORAL.	UN	lider	galao	60	R$ 24,20	R$ 1. 452,00
D M SILVA EPP	360	LIXEIRA GRANDE COM TAMPA - MATERIAL: PLÁSTICO; CAPACIDADE 100 LTS; TIPO: COM TAMPA; ALTURA 60 CM, LARGURA 50 CM; COR PRETA.	UN	plastisul	100 ltrs	11	R$ 36,02	R$ 396,22
D M SILVA EPP	361	LIXEIRA MEDIA PARA TOALETE COM TAMPA - MATERIAL: PLÁSTICO; CAPACIDADE APROXIMADA 10 LTS; TIPO: COM TAMPA E PEDAL; DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 28 CM, ALTURA 45 CM; COR BRANCA.	UN	plasutil	10 ltrs	8	R$ 14,69	R$ 117,52
D M SILVA EPP	381	NAFETALINA ? PRODUTO EMBALADO EM PACOTE - (NALFATALINO REFINADO SOLIDO INSOLUVEL EM AGUA) EMBALAGEM 12 X 30G (CAIXA COM 12 UNIDADES).	UN	lux		5	R$ 8,35	R$ 41,75
D M SILVA EPP	391	LAVATINA SANITARIA - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO LAVATINA COM ESTOJO PLÁSTICO TUFADA EM FORMA CILINDRICA EM HASTE PLÁSTICA PREENCHIDA. NA CABEÇA, COM 63 MM DE COMPRIMENTO, COM FIO SINTÉTICO FORMANDO DIÂMETRO DE 82MM E CONJUNTO TOTAL DE 350MM DE COMPRIMENTO.	UN	plastisul	sanitario	9	R$ 6,12	R$ 55,08
D M SILVA EPP	392	LIMPA VIDROS - EM FRASCO DE 500ML, COM ÁLCOOL, LIMPA E DÁ BRILHO, RESISTENTE DE 1ª QUALIDADE - ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM BICO DOSADOR.	UN	triex	500 ml	32	R$ 4,06	R$ 129,92
D M SILVA EPP	445	PAPEL HIGIENICO - MATERIAL CELULOSE VIRGEM - COMPRIMENTO 30 MT; LARGURA: 10 CM; TIPO: PICOTADO; QUANTIDADE DE FOLHAS: SIMPLES; COR BRANCA; FARDO 16 X 4.	UN	especial	fardo	97	R$ 39,99	R$ 3. 879,03
D M SILVA EPP	446	RODO DUPLO 60 CM - CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO; RODO PERFIL DE BORRACHA COM ACABAMENTO CHANFRADO, UTILIZADO PARA SECAR SUPERFÍCIES ÚMIDAS. POSSUI BORRACHA NATURAL RESISTENTE. LÂMINA EM EVA DUPLA. AJUSTANDO-SE AS IMPERFEIÇÕES DO PISO IDEAL.	UN	sao pedro	60 cm	25	R$ 6,64	R$ 166,00
D M SILVA EPP	447	SABÃO EM BARRA - NEUTRO GLICERINADO 1ª QUALIDADE COM 5 UND. -	UN	sol	barra	20	R$ 3,99	R$ 79,80
D M SILVA EPP	486	DESENTUPIDOR - DE PIA - PRODUTO COM CORPO EM PLÁSTICO ANATÔMICO E FORMATO SANFONADO COM CABO DE PLÁSTICO.	UN	plastisul	pia	15	R$ 8,00	R$ 120,00
D M SILVA EPP	488	PÁ COLETORA DE LIXO - DE LIXO - PRODUTO EM AÇO ZINCADO CABO MADEIRA(PÁ COLETORA DE LIXO ? MATERIAL COLETOR: ALUMÍNIO ZINCADO; MATRIAL CABO: MADEIRA; COMPRIMENTO CABO: 80 CM; COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 20 CM; APLICAÇÃO LIMPEZA).	UN	plastisul	zinco	3	R$ 9,66	R$ 28,98
D M SILVA EPP	512	ESFREGÃO, MOP C/ ALÇA EM ALUMÍNIO ÚMIDO COM CABO. -	UN	bralimpia	umido			R$ -
D M SILVA EPP	514	GUARDANAPO - GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO - GUARDANAPO - GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO , MEDINDO APROXIMADAMENTE 33X30 CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO , SEM FUROS , MATERIAIS ESTRANHOS OU SUJIDADES , EMBALANDO EM PACOTES PLÁSTICOS LACRADO COM 100 UNIDADES	UN	trevo		135	R$ 1,00	R$ 135,00
D M SILVA EPP	518	PALHA DE AÇO - DE AÇO - PRODUTO CARBONO Nº 01 PARA LIMPEZA (PALHA DE AÇO GROSSA - MATERIAL: AÇO CARBONO; APLICAÇÃO: LIMPEZA PESADA; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Nº2. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 1X1 UNIDADE)	UN	qlustre	n01	12	R$ 2,43	R$ 29,16

R$ 199.785,38 (Cento e Noventa e Nove Mil Setecentos Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos)

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

3.CLAUSULA TERCERIA VALIDADE DO CONTRATO

A validade do presente contrato será de 06 (seis) meses, a partir sua assinatura.

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

7.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias,

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	VALOR
Educação	Próprio	2045 – Manut. Encargos da Educação	109	33.90.30.00	101	32.791,32
Educação	Próprio	2217 - Manut. do Programa Merenda Escolar	127	33.90.30.00	100	32.760,00
Saúde	Federal	2305 – Manut. da Atenção Básica	302	33.90.30.00	102	42.370,17
Cultura e Turismo	Próprio	2288 – Manut. da Coordenação de Cultura	409	33.90.30.00	100	1.944,98
Obras	Próprio	2074 - Manut., Encargos e Salários	330	33.90.30.00	100	24.781,96
Desen.Rural	Próprio	2036 – Manut. e Encargos da Secretaria	377	33.90.30.00	100	4.899,98
ADM Planej	Próprio	02089 – Manut. das Atividades de ADM e Planejamento	075	33.90.30.00	100	23.427,14
Finanças	Próprio	02004 – Manut. das Atividades da Sec. Finanças	034	33.90.30.00	100	4.302,06
A. Social	Federal	2024 – Manutenção do PAIF	218	33.90.30.00	129	12.253,20
A. Social	Estadual	2027 – Manutenção Apoio a Pessoa Idosa - API	222	33.90.30.00	143	10.107,93
A. Social	Federal	1965 – Ações Combate ao COVID o SUAS	488	33.90.30.00	129	10.147,24
VALOR TOTAL: 199.785,38 (Cento e Noventa e Nove Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos)						

Nossa Senhora do Livramento – MT 16 de Março 2021.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa: **D.M SILVA – EPP**

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

Representado pelo senhor Douglas Martins Silva,

RG nº 21513708 SSP/MT e CPF nº 038.776.641-30

CONTRATO 036 2021

CONTRATO 036 2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO *DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA/COZINHA,* PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA-EPPPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001292PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

1. **CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para fornecimento ***de produtos alimentícios perecíveis não perecíveis, materiais de limpeza e copa/cozinha,*** para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições e especificações no Termo **de Referência Nº 041/2019 Processo Administrativo nº 001292/2019PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e **AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLAUSUAL SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL:	**E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA-EPP, CNPJ SOB O Nº 14.242.422-0001-88**
ENDEREÇO:	**AVENIDA DOM ORLANDO CHAVES Nº 2650, QD 28 LOTE 03, BAIRRO CRISTO REI, CEP: 78.118-000, MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE-MT**
CONTATOS:	**65 3685-0171**

REPRESENTANTE: **JAIME MANTOANI**								
RAZAO SOCIAL	**CNPJ**	**LOTE**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**MARCA**	**QUANTIDADE DO ITEM**	**VALOR DO ITEM**	**VALOR TOTAL DO ITEM**
E MANTOANI COM. DE FRIOS LTDA EPP	14242422000188	156	OVOS DE GALINHA - CLASSE A COR BRANCA, EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE -	UN	TRÊS ALIANÇA	57	R$ 9,66	R$ 550,62
E MANTOANI COM. DE FRIOS LTDA EPP	14242422000188	400	PRESUNTO DE PERU COZIDO - SEM GORDURA, FATIADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EMBALADO EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE, ATÓXICO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	SADIA	53	R$ 14,43	R$ 764,79
E MANTOANI COM. DE FRIOS LTDA EPP	14242422000188	403	QUEIJO MINAS - FRESCAL, TRADICIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	MARILAC	38	R$ 18,75	R$ 712,50
E MANTOANI COM. DE FRIOS LTDA EPP	14242422000188	456	COSTELINHA - DE PORCO - EXTRA LIMPO CONGELADO(TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE -12° A -18°) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME ,,ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS , CONTER SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	KG	NUTRIBRAS	215	R$ 12,55	R$ 2. 698,25
E MANTOANI COM. DE FRIOS LTDA EPP	14242422000188	468	CARNE BOVINA SECA INTEIRA - ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	SIER	115	R$ 21,85	R$ 2. 512,75
VALOR R$ **R$ 7.238,91 (Sete Mil Duzentos e Trinta e Oito Reais e Noventa e Um Centavos)**								

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

CLAUSULA TERCERIA VALIDADE DO CONTRATO

A validade do presente contrato será de 06 (seis) meses, a partir sua assinatura.

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias,

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**FICHA**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Sec Saúde	Próprio	2305- Manutenções Da Atenção Básica	302	33.90.30.00	102	**R$ 2.254,48**
Sec Obras	Próprio	02074 –Manutenção, Encargos e Salário	330	33.90.30.00	100	**R$ 2.656,33**
Sec Educação	Próprio	2001-Capac. Profissionais Educação- Gestao	117	33.90.30.00	101	**R$ 1.949,85**
Sec A. Social	Estadual	2024 – Manutenção do PAIF	218	33.90.30.00	129	**R$ 378,25**
VALOR R$ 7.238,91						

Nossa Senhora do Livramento – MT 16 de Março 2021.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa: **E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA-EPP**

CNPJ sob o nº 14.242.422-0001-88

Representado pelo senhor Jaime Mantoani

RG: 2738956-1 SSP/MT

CPF: 528.950.251-34

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021 PROCESSO: 01133/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021

Processo: 01133/2021

Assunto: ***Aquisição de suprimentos de informática – toners e fotocondutores, nas especificações constantes do Termo de Referência para atender as necessidades da Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras e Infra-estrutura, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Rural.*** TR 063/2021.

RECONHCEÇO E RATIFICO, o Ato de Dispensa de Licitação **nº 32/2021,** para ***Aquisição de suprimentos de informática – toners e fotocondutores, nas especificações constantes do Termo de Referência para atender as necessidades da Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras e Infra-estrutura, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Rural.*** TR 063/2021**.** Sendo o valorapresentadode**R$ 13.504,00(treze mil quinhentos e quatro reais)**, conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018- art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente TR, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Administração e Planejamento	Próprio	02089-Manutenção das atividades de ADM e Planejamento	75	3. 3. 90. 30	100	**R$ 3.256,00**
Finanças	Próprio	2004- Manutenção das atividades da Sec. De Finanças	34	3. 3. 90. 30	100	**R$ 1.280,00**
Assistência Social	Próprio	2024- Fundo da Assistência Social	218	3. 3. 90. 30	100	**R$ 2.024,00**
Assistência Social	Próprio	2027- Fundo da Assistência Social	222	3. 3. 90. 30	100	**R$ 912,00**
Obras e Infra-estrutura	Próprio	2074- Manutenção encargos salários Obras e Infra-estrutura	330	3. 3. 90. 30	100	**R$ 720,00**
Desenvolvimento Rural	Próprio	2036- Manutenção encargos da Secretaria Desen. Rural	377	3. 3. 90. 30	100	**R$ 736,00**
Educação	Próprio	2045- Manutenção e encargos da Educação	109	3. 3. 90. 30	101	**R$ 960,00**
Saúde	Próprio	2030- Manutenção encargos Saúde	240	3. 3. 90. 30	100	**R$ 3.616,00**
TOTAL. 13.504,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 13.504,00(treze mil quinhentos e quatro reais), e**m favor da **PESSOA JURIDICA: TOP TONER COMERCIO DE INSUMOS PARA INFORMATICA LTDA CNPJ: 08.863.077/0001-05,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 063/2021.

A CPL torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o Processo Administrativo nº01133/2021, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 10 de Maio de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0041/ 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0041/ 2021

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **N°. 005/2021, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021** ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2021, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, OBJETO DE "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS-SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ,*** **PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1200/2021, ADESÃO 007/2021 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a ***Adesão à Ata de Registro de Preços*** N°. 005/2021, correspondente ao Pregão Presencial nº 004/2021 ***Processo Administrativo nº. 04/2021, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DASSECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ,*** **PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOTermo De Referência N° 071/2021 Processo Administrativo N.° 1200/2021, Adesão 007/2021**

1.1 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contratual, com vigência de 10 (dez) meses a partir de sua assinatura.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução dos serviços será iniciada após o recebimento da ordem de serviço cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência, para o lote vencedor.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R$ **R$ 818.875,00** (Oitocentos e Dezenove Reais e Oitocentos e Setenta e Cinco Reais)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	*Valor Unitário R$*	*Valor Total R$*
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO (TRAÇADO) CAÇAMBRA, CAPACIDADE MÁXIMA DE 12 M3, 3 EIXOS COM MOTORISTA, LUBRIFICANTE MATERIAIS DE DESGASTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	HORA (cód.: 1091)	2.750	R$ 154,50	**R$ 424.875,00**
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA COM POTÊNCIA MÍNICA DE 127 CV COM OP. E TODAS AS DESPESAS COM OPERADOR, LUBRIFICANTE MATERIAIS DE DESGASTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	HORA (cód.: 1091)	2.000	R$ 197,00	**R$ 394.000,00**
R$ 818.875,00					

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Obras	Próprio	2278 – Recuperação e Manut. E Construção de estradas vicinais	348	33.90.39.00	100	R$ 214.375,00
Obras	Fethab	2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	350	33.90.39.00	130	R$ 302.250,00
Obras	Próprio	2019 – Atividades de Infraestrutura CEFEM	322	33.90.39.00	100	R$ 302.250,00
TOTAL						**R$ 818.875,00**

No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de Maio de 2021

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

_____

Empresa **ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI**,

CNPJ sob o nº 30.264.677/0001-06,

Representada pela Senhora Bruna Molinari Cabral,

RG: 2557553-8 SJ-MT e CPF: 070.277.921-09

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021 PROCESSO: 01461/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021

Processo: 01461/2021

Assunto: ***Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados em fazer capacitação e orientação em elaboração das planilhas da LDO e da LOA 2022. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referencia.*** TR 068/2021.

RECONHCEÇO E RATIFICO, o Ato de Dispensa de Licitação **nº 33/2021,** para ***Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados em fazer capacitação e orientação em elaboração das planilhas da LDO e da LOA 2022. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referencia.*** TR 068/2021**.** Sendo o valorapresentadode**R$ 17.374,00(dezessete mil,trezentos e setenta e quatro reais)**, conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018- art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente TR, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Finanças	Próprio	2004 – Manutenção das atividades de finanças	36	3. 3. 90. 39	100	**R$ 17.374,00**
TOTAL 17.374,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 17.374,00(dezessete mil,trezentos e setenta e quatro reais), e**m favor da **PESSOA JURIDICA: JOAO ANTONIO CURVO 07368354134 LTDA CNPJ: 27.521.807/0001-26,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 068/2021.

A CPL torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o Processo Administrativo nº01461/2021, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 10 de Maio de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 006/2021/CMAS

Nossa Senhora do Livramento

Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução Conjunta Nº 006/2021/CMAS

Dispõe sobre a convocação da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei nº 624/2009 e; considerando a deliberação em Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 04 de Maio de 2021 sob o Registro da Ata nº 004/2021/CMAS;

Resolvem:

Art. 1°- Convocar a 10ª Conferencia Municipal de Assistência Social com a finalidade de avaliar a situação da Assistência Social na perspectiva do Sistema Único da Assistência Social- SUAS e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

Parágrafo Único: O temada 10ª Conferencia Municipal de Assistência Socialé "Assistência Social: Direito do povo e dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção Social".

Art. 2º - A 10 ª Conferencia Municipal de Assistência Social realizar- se no dia 20 de agosto de 2021.

Art.3º - Para a organização da 10 ª ConferênciaMunicipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente e Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, com composição paritária dos representantes do governo e da sociedade civil, a ser definida em Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.4º - As orientações, normas, regulamentação, programação e o local de realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social serão divulgados posteriormente por meio de Resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5

º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua Publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 04 de Maio de 2021.

Rosenil Maria Guimarães

Presidente do CMAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0040/ 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0040/ 2021

***ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS* N°. 006/2021, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021*PROCESSOADMINISTRATIVO Nº. 04/2021, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, OBJETO DE "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DASSECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ, CO*NFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1201/ 2021, ADESÃO 007/2021 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **Contratação *Adesão à Ata de Registro de Preços*** N°. 006/2021, correspondente ao Pregão Presencial nº 004/2021***ProcessoAdministrativo nº. 04/2021, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DASSECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ, c****onforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, para atender a Demanda da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.**Termo De Referência N° 072/2021 Processo Administrativo N.° 1201/2021, Adesão 007/2021**

1.1 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contratual, com vigência de 10 (dez) meses a partir de sua assinatura.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução dos serviços será iniciada após o recebimento da ordem de serviço cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência, para o lote vencedor.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R$ **294.500,00** (Duzentos e Noventa e Quatro Mil e Quinhentos Reais)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	*Valor Unitário R$*	*Valor Total R$*
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA COM POTENCIA MINIMA DE 180 CV COM OPERADOR E TODAS AS DEPESAS COM OPERADOR, LUBRIFICANTE MATERIAIS DE DESGASTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	HORA	1.000	R$ 197,00	**R$ 197.000,00**
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15.000 LITROS COM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM MOTORISTA E TODAS AS DESPESAS COM MOTORISTA, LUBRIFICANTE MATERIAIS DE DESGASTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	HORA	1.000	R$ 97,50	**R$ 97.500,00**
R$ 294.500,00					

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Obras	Próprio	2277 – Manutenção de Vias publicas	362	33.90.39.00	100	**R$ 78.000,00**
Obras	Fethab	2278 – Recuperação e Manut. E Construção de estradas vicinais	350	33.90.39.00	130	**R$ 197.000,00**
Administração	Próprio	2060 – Manutenção do DAE	067	33.90.39.00	100	**R$ 19.500,00**
TOTAL						**R$ 294.500,00**

No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de Maio de 2021

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Empresa: **CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI EPP**

CNPJ: 21.385.860/0001-60

Representado pela proprietária Gercelina Aparecida Neves Galvão

RG: 988.781 SSP/MT e CPF: 567.880.961-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 177/2021

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de **CHEFE DIVISAO DE EDUCAÇÃO**, a servidora **ELLEN DOANE TEODORO LUIZ** a partir da data de 01/05/2021, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 03 de maio de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 181/2021

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no cargo de **CHEFE DEPTO DE EDUCAÇÃO**, a servidora nomeada **ELLEN DOANE TEODORO LUIZ,** a partir da data de 01/05/2021, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 03 de maio de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 182/2021

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de ***TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL***, o servidor concursado Sr. **VANDERLEI DOS SANTOS GUILHERME,** a partir da data de 03/05/2021, conforme o requerimento assinado pelo mesmo e entregue no RH, prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 03 de maio de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 171/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 171/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PERIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ADEMIR URTADO JUNIOR, *Assessor Especial de Planejamento, Portador do CPF 040.719.819-97, matricula 4735.*

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Nº 061/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o Contratado: **I. J. M. PRIBE LTDA**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO, ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Chefe Departamento de Patrimônio, portador do CPF 014.704.271-25, matricula 4138.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Revogar a *Portaria nº 017/2017* de 02 de janeiro de 2017. Esta Portaria entra em vigor a partir da data 21/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 06 de maio de 2021.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 167/2021

Ementa: Dispõe sobre ceder e transferir os Servidores para o **SISPUMNB** do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica cedidos/transferidos os servidores **CLAUDINEI CORDEIRO E MARGARETH APARECIDA NICOLA**, para atender no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Bandeirantes/MT (SISPUMNB), "**conforme Ata de Posse da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, junto ao Conselho da Federação e seus Respectivos Suplentes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Bandeirantes/MT.**

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de 03.05.2021.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes- MT, 04 maio de 2021.

_

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 165/2021

Ementa: Dispõe sobre ceder e transferir a Servidora para a **Secretaria Municipal de Administração** do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica cedida/transferida a servidora **DANIELA TEODORO CANDIDO**, titular do cargo efetivo de Técnico Administrativo Educacional, lotada na Secretaria de Educação, cedida e transferida para prestar serviços na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de 01.05.2021.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes- MT, 03 maio de 2021.

_____
–

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 193/2021

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no cargo de **DIRETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA**, a servidora nomeada **RAFAELA AVORAVE DA SILVA** a partir da data de 10/05/2021, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 10 de maio de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
PORTARIA Nº 181/2021 – DE 10 DE MAIO DE 2021.

NOMEAÇÃO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO*, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e*

Considerando a necessidade do Município de alienar em leilão público oficial, bens móveis diversos e no estado em que se encontram, observando os princípios básicos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Considerando que o Leiloeiro Público Oficial exerce uma função pública delegada pelo Estado através da Junta Comercial, possuindo competência e experiência profissional para avaliar bens móveis diversos para alienação e realização do leilão, presencialmente e/ou on-line pela rede mundial de computadores, conforme Decreto nº 21.981/32, Lei nº 13.138/2015 e Instrução Normativa nº 72/2019/DREI, sem ônus ou custos financeiros para a administração;

Considerando os termos do Inciso III do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei nº 8. 666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que o Artigo 66, § 2º da Instrução Normativa nº 72/2019/ DREI prevê que a forma de contratação do Leiloeiro Público Oficial, pode ser por meio de procedimento licitatório ou outro critério, cabendo ao ente interessado a decisão;

Considerando que a alienação de bens móveis diversos atende ao relevante interesse público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º *- Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso,* ***KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR****, portador da Matrícula nº 031/2015/Jucemat, com endereço a Avenida São Sebastião nº 1.447, Galeria Leiloar, Sala 01, Bairro Goiabeiras, Cuiabá/MT, para conduzir o leilão público em data e horário a ser marcado.*

Art. 2º*- O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, com a legislação profissional e demais pertinentes, e de acordo com o próprio Edital do certame.*

Art. 3º *- Compete ao Leiloeiro Público Oficial, organizar/operacionalizar a realização do leilão, produzindo a relação dos bens disponibilizados em lotes individuais ou não, avaliar os bens móveis diversos e subordinar a avaliação à apreciação e homologação da autoridade Municipal, e divulgar o leilão pela internet em seu próprio site* ***www.kleiberjrleiloes.com.br****, e-mails e redes sociais, folder/panfletos para distribuição na região e demais recursos disponíveis.*

Art. 4º *- Compete ainda ao leiloeiro, instalar escritório no local do leilão para expedir documentos referente as arrematações, produzir a Ata circunstanciada, prestar contas, realizando todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.*

Art. 5º*- A Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 10% (dez por cento) da venda dos bens móveis diversos.*

Art. 6º *- A Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público, será a Comissão processante do presente leilão cumprindo as formalidades administrativas e pertinentes.*

Art. 7º*- Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.*

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes/MT, 10 de maio de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 192/2021

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, a servidora nomeada **RAFAELA AVORAVE DA SILVA** a partir da data de 10/05/2021, lotado no **GABINETE DO PREFEITO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 10 de maio de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
PORTARIA Nº 165/2021

"SÚMULA: ALTERA A COMISSÃO ESPECIAL DE ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR "MEU CANTINHO", NOMEIA NOVOS MEMBROS, LHES DETERMINA AS ATRIBUIÇÕES E DA OUTROS PROVIDÊNCIAS.

CÉSAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando O Programa de Habitação Popular denominado "MEU CANTINHO", instituído pela Lei Municipal 1111/2018, de 17 de dezembro de 2018;

Considerando em especial, o § segundo, do Artigo 3º, da Lei Municipal 1111/2018 de 17 de dezembro de 2018;

Considerando que transcorreu o biênio necessário, se faz então a nomeação de novos membros da Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a composição dos membros da Comissão Especial de Elaboração, Organização, Acompanhamento e Fiscalização do programa Municipal de Habitação Popular denominado "MEU CANTINHO".

Art. 2º - Fica nomeado os seguintes membros, para compor a Comissão descrita no artigo 1º. desta portaria, representando suas respectivas entidades, conforme descreve o § primeiro, do artigo 3º, da Lei Municipal 1111/2018;

Representante da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes:

WILSON RODRIGUES DE ARAUJO

SANDRO ROBERTO DA SILVA

Representantes da Secretaria Municipal de Ação Social:

MARIA SIRLEY RIBEIRO NUNES

LEOMILDA BERTUOL

Representantes da Secretaria Municipal de Administração

MARIO CEZAR COSTA

SIMONE CRISTINA BARBOSA DA SILVA

Art. 3º - A Comissão criada e citada no artigo 1º desta portaria terá a atribuição de:

I – Eleger dentre os seus membros, o Presidente, Vice-Presidente e o Secretario;

II - Elaborar o edital para seleção dos Munícipes aptos a participar do programa Municipal de Habitação Popular "MEU CANTINHO", com normas claros e preservando sempre os critérios previstos na Lei Municipal 1111/2018;

III – Delegar funções administrativas para colher as inscrições, estabelecer local de coletas de inscrições, conferir, analisar de acordo com o edital e a Lei Municipal 1111/2018 e encaminhar para o sorteio final.

Art. 4º - Os casos omissos na Lei Municipal 1111/2018 e nesta Portaria, serão dirimidos pela Comissão Especial de Elaboração, Organização, Acompanhamento e Fiscalização do programa Municipal de Habitação Popular "MEU CANTINHO", devendo estas decisões estarem sempre submissa a maioria absolutas dos seus membros, através de resolução assinada pelo mesmo percentual

Ast. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação e publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 014/2019 e 118/2019.

Nova Bandeirantes/MT, 03 de maio de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PERIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 183/2021

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de **CHEFE DIVISAO DE IND. COMERCIO E TURISMO**, a servidora Efetiva **DANIELA TEODORO CANDIDO** a partir da data de 01/05/2021, lotada na **SECRETARIA DE IND., COM., TURISMO E MINERAÇÃO da** Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 03 de maio de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DECRETO Nº 042/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS VISANDO A PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT".

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, Senhora **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que o principio da Dignidade da Pessoa Humana bem como os valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil;

Considerando a necessidade de compatibilização das medidas de prevenção da vida sem, contudo, deixar de garantir a subsistência das famílias Brasilandense;

Considerando que atualmente o Município de Nova Brasilandia está inserido no nível de classificação alto, previsto no Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021;

Considerando o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população;

DECRETA:

Art. 1º. Fica excepcionalmente autorizado o funcionamento das atividades econômicas em geral no âmbito do Município de Nova Brasilandia, nos dias 08 e 09 de maio e 2021 (feriado do Dia das Mães), no horário das 05:00h às 00h:00h.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput do presente artigo, as atividades econômicas deverão observar rigorosamente as medidas de biossegurança outrora determinadas pela autoridade sanitária municipal, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 2º. Expirada a vigência deste Decreto, retornam os efeitos do Decreto nº 034/2021 de 19 de abril de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea nos órgãos de imprensa oficial, produzindo efeitos a partir de então.

Gabinete da Prefeita, 07 de maio de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Mun. De Administração, Economia e Finanças

Portaria 001/2021 01/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO DE TOMADA DE PREÇO N.º 02/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através daatravés da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 02/2021, cujo objeto é a **Contratação de Empresa especializada em serviços de Engenharia para realizar a construção de um Pórtico de Entrada no município de Nova Guarita – MT,** *tudo* em conformidade com o Projeto Básico e Executivo de Engenharia, Memorial descritivo e Planilha Orçamentária, não houve nenhum interessado em participar do evento, ocasionando uma licitação DESERTA.

Diante do exposto, comunica aos interessados que a nova sessão de abertura da referida Tomada de Preço realizar-se-á em **27/05/2021** as 08:30 horas (horário de Mato Grosso). Cópia do Edital e seus Anexos poderão ser obtidos na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site **www.novaguarita.mt.gov.br** e do e-mail: **licitacao@novaguarita.mt.gov.br**

Informações: (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, em 10 de Maio de 2021.

Yana Maria Marcon

Presidenta da C.P.L

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO Nº 003/2021

Termo de Rescisão Nº 003/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Contratado: Mariza Francisca da Silva

Rescisão de Contrato: Fica rescindido por iniciativa do empregador o contrato de prestação de serviços nº 015/20/SMAF/PMNG, em virtude do retorno da servidora da qual estava substituindo no período da licença.

Data: 10/05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - C

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - C

Art. 1º - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições, conforme **ANEXO I**, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 002/2021.

Art. 2º - O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá interpor recurso, conforme disposto no item 13 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021. **O candidato que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de realizar a Fase seguinte.**

Art. 3º - Informamos aos candidatos homologados que a **Primeira Fase (análise documental),** será realizada por uma comissão nomeada pela **Portaria 087/2021.**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 10 de Maio de 2021.

João Martins de Oliveira

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Port.001/2021

Rolmildo Niero da Silva Presidente da Comissão examinadora processo seletivo 002/2021 **Laiz Luciele Silva Vieira Selma Ferreira Bina Membro Membro**

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
1	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I – Escola Municipal de 1º Grau 15 de Setembro.	CARLA DAIANE SANTOS RODRIGUES	0938447240	DEFERIDA
2	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I – Escola Municipal de 1º Grau 15 de Setembro.	CRISTIANE SILVA CORDEIRO	20766440	DEFERIDA
3	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I – Escola Municipal de 1º Grau 15 de Setembro.	ELIZAMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA FREITAS	15355535	DEFERIDA
4	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I – Escola Municipal de 1º Grau 15 de Setembro.	JOELMA DA SILVA MOTA	001744101	DEFERIDA
5	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I – Escola Municipal de 1º Grau 15 de Setembro.	SUELLEN CRISTINA DA SILVA FRANCO MATEUS	2125622-5	DEFERIDA
6	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I – Escola Municipal de 1º Grau 15 de Setembro.	TÂNIA DA SILVA ARAÚJO	000960407	DEFERIDA
7	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I – Escola Municipal de 1º Grau 15 de Setembro.	CLÁUDIA NASCIMENTO MOURÃO	15337286	INDEFERIDO
8	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I – Escola Municipal de 1º Grau 15 de Setembro.	IVANIR GOMES DE CARVALHO		INDEFERIDO
9	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I – Escola Municipal de 1º Grau 15 de Setembro.	JORDAN LUIS ARTIAGA SILVA	24744220	INDEFERIDO
10	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I – Escola Municipal de 1º Grau 15 de Setembro.	REGINALDA MATIAS DE LIMA BRITO	000690437	INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO 005-2021 - SRP 005-2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES.

Data da realização: 04/05/2021

ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA, CNPJ 09.182.725/0001-12: 1° classificada nos itens: 02, 131, 214, 277, totalizando um valor de R$ 7.706,00.

C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 26.457.348/0001-04: 1° classificada nos itens: 28, 41, 140, 154, 183, 187, 199, 203, 204, 217, 227, 230, 239, 240, 245, 246, 256, 258, 261, 267, 281 totalizando um valor de R$ 104.990,20.

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 37.464.989/0001-02, 1° classificada nos itens 23, 25, 43, 60, 74, 155 totalizando um valor de R$ 9.764,00.

DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, CNPJ 01.326.495/0001-06, 1° classificada nos itens 26, 31, 38, 39, 45, 80, 124, 171, 185, 193, 194, 195, 198, 220, 221, 225, 232, 233, 238, 244, 247, 248, 251, 252, 253, 259, 262, 271, 272, 273, 274, 275 totalizando um valor de R$ 76.516,94

GOLDEN PLUS COM DE MED E PROD HOSP. LTDA, 1° classificada nos itens: 09, 14, 22, 24, 29, 44, 48, 50, 52, 53, 55, 59, 62, 66, 72, 76, 78, 79, 86, 99, 100, 111, 123, 128, 159, 163, 165, 177, 189, 192, 196, 208, 210, 211, 215, 222, 226, 234, 249, 268 totalizando um valor de R$ 188.621,20.

GREEN FARMACEUTICA EIRELI – EPP, CNPJ 03.411.908/0001-86, 1° classificada nos itens 19, 77, 179, 218, totalizando um valor de R$ 9. 668,60.

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.889.035/0001-02, 1° classificada nos itens: 03, 06, 07, 10, 12, 17, 18, 27, 30, 34, 35, 49, 54, 58, 63, 70, 73, 75, 83, 87, 88, 95, 98, 102, 105, 106, 122, 129, 131, 133, 146, 150, 156, 161, 186, 188totalizando um valor de R$ 227.120,00

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- ME, CNPJ: 19.391.064/0001-99, 1° classificada nos itens 02, 04, 05, 13, 40, 42, 56, 64, 65, 84, 91, 93, 101, 113, 116, 120, 121, 135, 138, 148, 157, 158, 166, 170, 176, 178, 191, 202, 206, 219, 228, 231, 237, 242, 264, 265, 266, 277, 279, 280**,** totalizando um valor de R$ 179.422,50.

MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, **inscrita no CNPJ nº28.418.133/0001-00,** 1° classificada nos itens 11, 20, 33, 36, 37, 126, 127, 132, 162, 164, 167, 168, 169, 174, 175, 180, 181, 182, 200, 212, 213, 214, 229, 241, 243, 282, 283, 284, 285, 286, 288, totalizando um valor de R$ **176.662,50.**

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98, 00046, 1° classificada nos itens: **57, 71, 89, 90, 92, 94, 103, 108, 114, 136, 151, 152, 172,** totalizando um valor de R$ 74.585,00.

R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE, CNPJ: 35.042.079/0001-06 00015, 1° classificada nos itens, **21, 32, 47, 61, 68, 69, 81, 82, 85, 96, 97, 104, 109, 112, 118, 119, 125, 130, 139, 141, 144, 149, 160, 173, 184, 190, 205, 207, 216, 223, 224, 235, 236, 250, 254, 255, 257, 263, 289, 290,** totalizando um valor de R$ 330. 961,80.

NOVA MARILANDIA - MT, 05 de maio de 2021.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 134/2021

Data: 10 de Maio de 2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA ORGANIZAR, ELABORAR E APLICAR TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO NAS CONTRATAÇÕES POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 CONFORME DISPÕE A LEI MUNICIPAL N.º 899/2021 DE 27 DE JANEIRO DE 2021 ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL 907/2021 DE 09 DE ABRIL 2021 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, e Lei Municipal Nº 899/2021 de 27 de janeiro de 2021, alterada pela Lei Municipal Nº 907/2021 de 09 de abril 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica constituída e nomeada a Comissão para organização, elaboração e aplicação do processo seletivo simplificado conforme dispõe a Lei Municipal n.º 899/2021 de 27 de janeiro de 2021 alterado pela lei municipal 907/2021 de 09 de abril 2021, composta pelos seguintes membros sob a presidência do primeiro.

Michele Cristiane Macedo	RG: 101879798 - SESP/PR e CPF/MF: 068.885. 059-60
Marly M. Dalfior de Moura	RG: 775345 - SSP/MT e CPF/MF: 593.496.621-91
Maiara Oliveira Endringer	RG: 19644000 - SSP/MT e CPF/MF: 046.768. 761-73
Rayany Cristina Rinaldi	RG: 18581986 - SSP/MT e CPF/MF: 025.584. 951-60

Art. 2º - Os candidatos aprovados serão convocados e contratados conforme o número de vagas abertas, e os classificados constarão do cadastro de reserva nas substituição existentes ao longo do exercício de 2021.

Art. 3º - Os contratos obedecerão os requisitos previstos, na Lei Municipal Nº 899/2021 de 27 de janeiro de 2021 alterada pela Lei Municipal Nº 907/2021 de 09 de abril 2021 e subsidiariamente ao Plano de Cargos e Carreira do Município – PCCS - Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 de 14 (quatorze) de março de 2016 (dois mil e dezesseis)

Art. 4º - As dúvidas suscitadas serão deliberadas pela Comissão, que terá competência para decidir inclusive sobre os quesitos a serem avaliados,

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Marilândia - MT, aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA N° 02/2021 – CMAS

ATA N° 02/2021 – CMAS

Dando se início as 13h:30 aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte um, reuniram-se na sala dos Conselhos, situada no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, os representantes Governamentais e não Governamentais, para a reunião de formação do Conselho Municipal de Assistência Social. Dando início à reunião a secretaria Executiva Rosana Rosa Batista, cumprimentou e agradeceu a todos pela presença, falou da importância do Conselho Municipal que conforme a Lei Municipal n° 529/2009 e o Regime Interno do Conselho . Após apresentado todos os representantes, foi realizado a votação para eleger o presidente e o vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, que após alguns instantes, foi eleito por unanimidade o senhor Ildemar da Silva Pereira para presente e o senhor Geovânio Francisco da Silva Reis para vice-presidente. Sendo assim o Conselho Municipal de Assistência Social, com o mandato de anos, ficou com a seguinte composição. Governamentais; representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Manuela Bela de Lima Fragoso (titular) RG: 24795577 SSP/MT , Ronal-

do Wanderson Pereira de Melo (suplente) RG: 976660 SSP/MS, representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Mary Ann Okada Soave (titular), RG: 14347857 SSP/MT, Lucinda Maria de Jesus Xavier (suplente) RG: 1488278 SSP/MT; representantes da Secretaria Municipal de Educação: Meire Moura Soave (titular) RG:10983481 SSP/MT , Rosangela Soares de Araújo (suplente) RG: 11185511 SSP/MT , representantes da Secretaria de Administração : Willian Nogueira Silva (titular) RG: 711777 SSP/MT , Eliana do Prado Pereira (suplente) RG: 056653355. Representantes não Governamental; representantes da organização dos usuários: Geovânio Francisco da Silva Reis (titular) RG: 11352582, Edson Candido da Silva (suplente) RG: 09930345; representantes trabalhadores do setor: Jessica Jacinto de Oliveira (titular) 2600351-1 SSP/MT , Patrícia Domingues Duarte (suplente) RG: 21235350 SSP/MT, representantes dos usuários: Adriana Ferreira Gonçalves Campos (titular) RG: 14388944, Marina Alves Pinheiro (suplente) RG: 967025 ; representantes civis: Ildemar da Silva Pereira (titular) RG: 880756 SEJSP/MT , Ana Maria Callegari Onuma (suplente) RG: 10148248 . Não havendo mais nada a tratar, o presidente o senhor Ildemar da Silva Pereira, agradeceu a presença de todos e a reunião deu-se por encerrada, as 14h:44mintuos e eu Rosana Rosa Batista lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 133/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 133/2021

Data: 10 de Maio de 2021

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 019/2021**, **REFERENTE A REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT – POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **WELIKA CHRISTIANE CORREIA**, portadora da Carteira de Identidade sob o **1299350-6 – SSP/MT,** cadastrada no CPF nº **010.086.701-46**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo de Chefe de Setor**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 019/2021**, **REFERENTE A REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT – POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, tendo como credor **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA DA SILVA – CPF Nº 999.938.301-78.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 10 dias do mês de Maio do ano de 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 132/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 132/2021

Data: 10 de maio de 2021

EMENTA:ALTERA A PORTARIA MUNICIPAL Nº 076/2021, E NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 006/2021, REFERENTE AO CONTRATO DE RATEIO,** CUJO OBJETO É O REPASSE DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, CONFORME EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 386/2005 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005 E SEGUNDO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CELEBRADO ENTRE OS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria Municipal Nº 076/2021 e nomear o Sr.º. **HARRISON ORMOND**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **184680-SSP/MT** cadastrada no CPF nº **230.054.081-91**, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO,** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 006/2021, AO CONTRATO DE RATEIO,** CUJO OBJETO É O REPASSE DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, CONFORME EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 386/2005 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005 E SEGUNDO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CELEBRADO ENTRE OS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO tendo como credor **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI (CIDES ARP) – CNPJ Nº 07.898.631/0001-19.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano de 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021-SRP

O Município de Nova Maringá – MT, através de sua Pregoeira, torna Público para conhecimento dos interessados, que devido o certame ter dado Fracassado e a única interessada não ter se adequado ao edital após prazo imposto por lei, decide **CANCELAR** o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 S.R.P,** tendo como o objeto "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCLICLETAS, CAPACETES E CAPAS DE CHUVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**". Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, email: licitacao@novamaringa.mt.gov.br ou através do telefone (66) 3537-1310.

Nova Maringá – MT, 10 de maio de 2021.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA - Pregoeira/Port.029/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso pela portaria 162/2021 de 04 de maio tornam público o resultado da Dispensa de Licitação N°028/2021, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA PESADA A SER UTILIZADO NO LAVADOR, NA HIGIENIZAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO**, a empresa **SINODET PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** com **CNPJ 08.676.431/0001-84,** com a menor proposta no Valor total de **R$ 4.418,25** (Quatro mil quatrocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos), com os termos do artigo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O processo referente a licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público.

Nova Maringá - MT, 10 de maio de 2021.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO + **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 012/2020

NOTIFICADA: EMPRESA GUAPUÍ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 24.321.932/0001-02, com sede na Av. Júlio Domingos de Campos, na cidade de Várzea Grande – Mato Grosso, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor **GIORGIO ALDIGUERI TRENTIN**, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Cruzeiro do Sul, nº 36, Bairro Jardim dos Estados, na cidade de Várzea Grande – MT, portador do CPF/MF n.º 034. 558.941-60;

CONSIDERANDO os termos das Atas de Registro de Preços nº 022/2020, e oriundo do Processo Licitatório nº 012/2020 – Pregão Presencial, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, MOBILIARIO E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, o qual esta empresa, ora notificada configura como fornecedora registrada;

CONSIDERANDO os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a Cláusula Quarta das referida Ata de Registro de Preços, o qual no seu item 4.2 estabelece o prazo de entrega do objeto;

CONSIDERANDO que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelas NOTAS DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS – NAD – REQUISIÇÃO, AUTORIZAÇÃO N°. 2022/2021, 2024/2021, 2026/2021, 2028/2021, 2045/2021, PEDIDO Nº 627/2021, datadas do dia 20/04/2021, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Nova Maringá – MT, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

CONSIDERANDO queo descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Sétima referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE:

NOTIFICAR A EMPRESA GUAPUÍ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 24.321.932/0001-02, com sede na Av. Júlio Domingos de Campos, na cidade de Várzea Grande – Mato Grosso, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor **GIORGIO ALDIGUERI TRENTIN**, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Cruzeiro do Sul, nº 36, Bairro Jardim dos Estados, na cidade de Várzea Grande – MT, portador do CPF/MF n.º 034. 558.941-60, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de **03 (Três) dias úteis**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizado a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 022/2020, Pregão Presencial 012/2020 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial Eletrônicos dos Municípios – AMM/MT.

Gabinete de Prefeita de Nova Maringá/MT, 07 de maio de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 122, DE 10 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 122, DE 10 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA **LUCINEI GUILHERME NEVES,** POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS, PARA O CARGO DE **ASSISTENTE SOCIAL,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO a lei nº 1117, de 05 de maio de 2021, que dispõe sobre a contratação temporária em razão da pandemia em saúde pública ocasionada pelo coronavírus, em seu art. 1° e art. 2º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª **Lucinei Guilherme Neves**, por 120 (cento e vinte) dias, para o cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Assistência Social, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na sua data de publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 10 de maio de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 122, DE 10 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 122, DE 10 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR **LUCINEI GUILHERME NEVES,** POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS, PARA O CARGO DE **ASSISTENTE SOCIAL,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO a lei nº 1117, de 05 de maio de 2021, que dispõe sobre a contratação temporária em razão da pandemia em saúde pública ocasionada pelo coronavírus, em seu art. 1° e art. 2º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **Lucinei Guilherme Neves**, por 120 (cento e vinte) dias, para o cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria de Assistência Social, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na sua data de publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 10 de maio de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 119, DE 10 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 119, DE 10 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: NOMEIA REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOESCENTE.

Edemilson Marino dos Santos, Prefeito de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I. REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Titular: Mirian Barbosa Camargo Maciel, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Suplente: Tânia da Silva Justo, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Titular: Ana Carolina Teixeira da Rocha, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Suplente: Mariana Gomes Martins, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Titular: Maria de Fátima da Silva Negrão, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Suplente: Neire Helena Nunes Assis Rosa, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Titular: Flavia Martins Correa, Secretaria Municipal de Saúde

Suplente: Alexandra Szczerba, Secretaria Municipal de Saúde

II. REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIL:

Titular: Katia Helena Rodrigues da Cunha, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

Suplente: Aline Henrique Fuzinato, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

Titular: Carla Vanessa Gozzi Vaccaro – Lions Clube

Suplente: Luciana Brustolin Pereira – Lions Clube

Titular: Milene Bonifácio de Faria Silva – Instituto Geração Protegida

Suplente: Márcio Antônio dos Santos - Instituto Geração Protegida

Titular: Angelica Schedler Citadin Maller, Pastoral da Criança

Suplente: Judilse Silva de Oliveira Martins, Pastoral da Criança

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 10 de maio de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 120, DE 10 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 120, DE 10 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA **DARIELIS NAIARA TRINDADE MOURA,** POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS, PARA O CARGO DE**FISIOTERAPEUTA,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO a lei nº 1117, de 05 de maio de 2021, que dispõe sobre a contratação temporária em razão da pandemia em saúde pública ocasionada pelo coronavírus, em seu art. 1° e art. 2º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª **Darielis Naiara Trindade Moura**, por 120 (cento e vinte) dias, para o cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria de Saúde, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na sua data de publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 10 de maio de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 121, DE 10 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 121, DE 10 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA **ANA MARIA VANELLI,** POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS, PARA O CARGO DE **FARMACÊUTICA,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO a lei nº 1117, de 05 de maio de 2021, que dispõe sobre a contratação temporária em razão da pandemia em saúde pública ocasionada pelo coronavírus, em seu art. 1° e art. 2º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª **Ana Maria Vanelli**, por 120 (cento e vinte) dias, para o cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria de Saúde, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na sua data de publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 10 de maio de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118, DE 10 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 118, DE 10 DE MAIO DE 2021

SUMÚLA: "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **EXECUÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA NAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DE**

NOVA MONTE VERDE COM EXTENSÃO DE 6.574 KM NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 e seguintes da Lei nº 830/2016 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Departamento de Engenharia do Município de Nova Monte Verde/MT, torna público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Execução de Lama Asfáltica nas ruas do perímetro urbano de Nova Monte Verde com extensão de 6.574 KM,** conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	Execução de Lama Asfáltica nas ruas do perímetro urbano de Nova Monte Verde com extensão de 6.574 KM,	João Ricardo Alves Miranda Engenheiro Civil CREA/MT 028586

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Diego de Oliveira Martins: Engenheiro Civil CREA/MT 031600

Adauto Moreira da Silva: Diretor do Departamento de Engenharia.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Nova Monte Verde - MT, 10 maio de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADAUTO MOREIRA DA SILVA

Diretor do Departamento de Engenharia

Decreto nº 128/2017

LICITACAO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL

Pregão Presencial Nº. 11/2021

Processo Administrativo 1426/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, localizada na Av. Mato Grosso, nº. 51, Centro, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 114/2021/PMNMV/GAB de 04 de Maio de 2021, comunica aos interessados, a **PRORROGAÇÃO** da data da sessão de abertura e julgamento de propostas para a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. **11/2021**, Processo Administrativo 1426/2021, que tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, CONFORME SOLICITADO,*** para o dia **25/05/2021 às 08:00 horas –** horário local, mantendo-se todos os demais dispositivos contidos no edital de Convocação e seus anexos.

Motivo da prorrogação: Licitação Deserta no dia 10/05/2021 ás 08:00 horas.

O Edital completo contendo todas as instruções permanece a disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2021 - Campo Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde, 10 de Maio de 2021.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 114/2021

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1200017/2021/ PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 017/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 072/2021/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CE CARVALHO COMERCIAL EPP , inscrita no CNPJ sob o nº 24864422/0001-73, com sede NA Rua duque de Caxias, n° 185 – centro – Lunadelli/PR, neste ato representada Senildo Medeiros da Silva, portador do RG 35263 DRT/GO, CPF 340.788.431-15 residente e domiciliado a Av. Delario, s/n – Cuiabá –MT, **ALDIVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME ,** CNPJ 02.192.932/0001-09 – localizada à Rua do Pequi nº 71 –Bairro Poção –CEP 78.0015-565, Cuiaba/MT neste ato representada pelo Sr. Adilson da Silva Guimaraes, portador CPF 032.519.248-00 e Rg 901.807 SSP/MT, email aldivan@terra.com.br , **CIRURGICA GONÇALVES LTDA,** CNPJ 15.371.628/0001-70, sediada a Av. General Mello, nº 1527 – Bairro Pico do Amor – Cuiabá – MT, email cgltda1@hotmail.com, representada pelo Sr. Thiago Luís Costa, RG 1489993-0 e CPF 019.471.021-17, **CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA** CNPJ 17.059.112/0001-10, estabelecida na Rua Tenente Thogo da Silva Pereira, nº 400, Bairro Centro Sul, Cuiabá/MT, cep 78.020-500, neste ato representada pela Sra. Priscila Consani das Merces Oliveira, brasileira, casada, advogada OAB?T 18.569-B, **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI – EPP,** CNPJ 22.228.679/0001-03, sediada Av. das Mangueiras Qd. 51, lote 16, Sala 01 – Vila Alzira, Aparecida de Goiânia-GO, represento pelo Senhor Marcelo Santana Costa, portador da Cédula de Identidade nº 06296 CTPS/MT e Inscrito no CPF 899.100.521-72, solteiro, representante comercial, residente na Rua K, nº 5ª – Residencial Paulo Leite da Silva – Varzea Grande/MT**GLOBAL PARA CADA FORNECEDOR REGISTRADO SERÁ CONFORME ABAIXO:**

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
CE CARVALHO COMERCIAL EPP , inscrita no CNPJ sob o nº 24864422/0001-73	R$ 94.290,00 (noventa e quatro mil e duzentos e noventa reais)
ALDIVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME , CNPJ 02.192.932/0001-09	R$ 503,80 (quinhentos e três reais e oitenta centavos)
, **CIRURGICA GONÇALVES LTDA,** CNPJ 15.371.628/0001-70	R$ 27.200,00 (vinte e sete mi e duzentos reais)
CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA CNPJ 17.059.112/0001-10	R$ 575,40 (quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI – EPP CNPJ 22.228.679/0001-03	R$ 19.415,25 (dezone mil e quatrocentos e quinze reais e vinte e cinco centavos)

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA FONTE DE RECURSO
06060021030200202154339030000001020000000. 06060021030200202130330030000001460000000 06060021012200402317449052000001260760000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT

VIGENCIA: 10/05/2021 ATE 010/05/20222

Nova Olímpia - MT, 10 de maio de 2021.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLÍMPIA MT.

Gustavo da Silva Ferreira

OAB-24323

O presente contrato foi analisado e aprovado pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 028/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

DECRETA

O Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, PAULINHO BORTOLINI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00968/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64:

Art.1ª - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2021 conforme Art. 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64 no Valor de R$ 256.906,46 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil, Novecentos e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos) nas seguintes Dotações:

03.001-GABINETE DO PREFEITO

Superávit Financeiro

03.001.04.122.0010.2003.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0300000000-Recursos Ordinários 260,00

Sub-Total: 260,00

06.001-GABINETE DA SECRETARIA

06.001.04.122.0010.2011.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

0300000000-Recursos Ordinários 3.019,30

06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0300077000-Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, institui 1.452,28

06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.30.00.00.00 0300000000-Recursos Ordinários	Material de Consumo		670,62
06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.39.00.00.00 0300000000-Recursos Ordinários	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.100,00
06.001.04.122.0010.2011.4.4.9.0.52.00.00.00 0300000000-Recursos Ordinários	Equipamentos e Material Permanente		5.480,00
		Sub-Total:	**11.722,20**
07.001-GABINETE DA SECRETARIA			
07.001.12.361.0021.2013.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		

0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN 3.000,00 07.001.12.361.0025.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN 1.087,49

Sub-Total: 4.087,49

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.10.122.0034.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0346074000-Acoes de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 6.988,10 08.001.10.122.0034.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0326076000-Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, institui 3.547,83

08.001.10.122.0034.2073.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0346074000-Acoes de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 30.600,00 08.001.10.122.0034.2073.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

0346074000-Acoes de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 56.050,00

Sub-Total: 97.185,93

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.20.608.0032.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0300077000-Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, institui 242,21

09.001.20.608.0032.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0300000000-Recursos Ordinários 1.729,28

09.001.20.608.0032.2035.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

0300000000-Recursos Ordinários 3.795,00

Sub-Total: 5.766,49

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.08.122.0034.2074.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0329074000-Acoes de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 3.658,93

10.001.08.243.0013.2045.3.3.9.0.39.00.00.00 0300000000-Recursos Ordinários	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	208,00
10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 0300000000-Recursos Ordinários	Material de Consumo	2.443,95
10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 0300000000-Recursos Ordinários	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	171,00
10.001.08.244.0013.2046.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	

0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 7.899,21 10.001.08.244.0013.2046.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 2.180,96

10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 2.878,36

Sub-Total: 19.440,41

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0300077000-Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, institui 14.947,19 11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0300000000-Recursos Ordinários 54.428,44

11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0300077000-Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, institui 3.080,00

11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 0300000000-Recursos Ordinários	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.825,61
11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.93.00.00.00 0392000000-Alienação de Bens	Indenizações e Restituições	862,23
11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	

0324000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assiste 341,35 11.001.26.782.0016.2061.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0330000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB 3.067,42

Sub-Total: 79.552,24

11.002-DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

11.002.17.512.0016.2034.3.1.9.0.11.00.00.00 0300000000-Recursos Ordinários	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		17.560,19
11.002.17.512.0016.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 0300000000-Recursos Ordinários	Material de Consumo		806,51
11.002.17.512.0016.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 0300000000-Recursos Ordinários	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.525,00
		Sub-Total:	**38.891,70**

Total Parcial Suplementado: 256.906,46

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme Inciso I, parágrafo 1ª do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, 01, Abril de 2021

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 027/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, PAULINHO BORTOLINI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00958/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64:

Art.1ª - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2021 conforme Art. 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, no Valor de R$ 122.000,00 (Cento e Vinte e Dois Mil) para reforço de Fontes e Dotações já consignadas no orçamento:

07.004-CULTURA, DESPORTO E LAZER

Anul. Total ou Parcial de Dotação

07.004.27.812.0027.2025.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais - INSS

0100000000-Recursos Ordinários 340,60**Sub-Total: 340,60**

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.10.122.0034.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 1.458,10 08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 10.000,00

08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 27.280,63 08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 2.654,51

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado 50.000,00 08.001.10.305.0026.2029.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 5.229,73 **Sub-Total: 96.622,97**

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.20.608.0032.2035.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

0100000000-Recursos Ordinários 4.913,16 **Sub-Total: 4.913,16**

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil

0100000000-Recursos Ordinários 5.000,00

11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizações e Restituições

0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assiste 15.123,27 **Sub-Total: 20.123,27**

Total Parcial Suplementado: 122.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º, serão provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações e em conformidade com o parágrafo 1ª, inciso III, do art. 43 da Lei 4.320/64.

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anul. Total ou Parcial de Dotação

08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 2.135,00

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 44.965,00 08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 50.000,00 **Sub-Total: 97.100,00**

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.20.608.0032.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100000000-Recursos Ordinários 4.900,00 **Sub-Total: 4.900,00**

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100000000-Recursos Ordinários 20.000,00 **Sub-Total: 20.000,00**

Total Parcial Reduzido: 122.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, 01, Abril de 2021

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012 – PRORROGAÇÃO DE VALIDADE

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012 – PRORROGAÇÃO DE VALIDADE

DIVULGA EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

A Senhora **Vanúbia Galvão da Silva**, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público, nomeada pelo Decreto 011, de 01 de fevereiro de 2019, em conformidade com o item 18.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2019, torna público o que segue:

1. **FICA PRORROGADO O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, CONFORME EDITAL Nº 001/2019 POR MAIS 2 (DOIS) ANOS A PARTIR DA DATA DE SEU VENCIMENTO, SENDO ASSIM VÁLIDO ATÉ 31/05/2023.**

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.novaubirata.mt.gov.br e no site da amm – www.diariomunicipal.org/mt/amm.

Nova Ubiratã-MT, 03 de Maio de 2021.

Vanúbia Galvão da Silva

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2.021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público a todos os interessados a homologação que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer Jurídico, exarado pela Assessoria Jurídica do Município, que procedeu o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2.021, Processo Administrativo nº 033/2.021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL, empresa contratada: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 17.468.557/0001-54.

Nova Xavantina – MT, 10 de maio de 2.021.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal.

CONTABILIDADE
LEI N. 2271

***LEI MUNICIPAL N.º* 2271, DE 10 DE MAIO DE 2021**

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Senhor **João Machado Neto**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do ano de 2.020, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), destinado a custear despesas com aquisição de medicamentos para o COVID19.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no artigo 1º, referente ao Fundo Municipal de Saúde, terá a seguinte classificação orçamentária:

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.011 — Fundo Municipal de Saúde

10 — Saúde

10.302 — Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0138 — COVID19 MAC

10.302.0138.2104 — Enfrentamento ao Coronavírus SARS-Cov-2 MAC

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo ..... R$ 400.000,00

Art. 3º O Crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto pelo superávit da fonte de recurso relacionada a abaixo:

0.3.29.074000..... R$ 400.000,00

Art. 4º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.249 de 28 de dezembro de 2020 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2021 atualizando os elementos de despesa na fonte de recurso conforme acima relacionado, bem como o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, em 10 de maio de 2.021

João Machado Neto

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 010/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa**, MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI**, Inscrito no **CNPJ/MF n.º 07.838.209/0001-78.** O presente contrato tem por objeto a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2020, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 061/2020, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM DO TIPO MICRO ÔNIBUS, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE Nº 0276-2020, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍCIPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 017/2021 REALIZADO COM ESTA CONTRATANTE**. C**om as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. Onde se lê: O valor global deste contrato é **R$ 431.416,67 (quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e dezesseis, seis sete).** Leia-se: **R$ 431.000,00 (quatrocentos e trinta e um mil reais).**

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 167/2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1°- Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora: **Simone de Azevedo Neves,** brasileira, maior, portadora do RG: n° 1610465-0 SSP/MT e do CPF: n° 014.561.631-24, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir do dia 10/05/2021 à 24/05/2021, com retorno no dia 25/05/2021.

Artigo 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 10 de Maio de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ALBERTO GORGES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 074-2021 - ALTERA CÓDIGO TRIBUTÁRIO - PLANTA GENÉRICA

Lei Complementar n.º 074/2021.

De 29 de abril de 2021.

"***Dispõe sobre alteração do Código Tributário Municipal, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Planta Genérica de Valores do Município, de que trata o Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar n.º 060/2017, fica atualizada, conforme PLANTA GENÉRICA MUNICIPAL em anexo.

Art. 2º - O parágrafo único do artigo 301da Lei Complementar n.º 060/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – O parcelamento de que trata este artigo será efetuado mediante procedimentos administrativos homologados pelo Departamento de Tributação e Fiscalização do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 29 de abril de 2021.

ANTONIO MAFINI Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 3º QUADRIMESTRE 6º RREO E 2º RGF-2020

ATA DE APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 6º BIMESTRE 2020

E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL RGF 2º SEMESTRE 2020

REALIZADA EM 22/02/2021

Local: SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

As dezoito horas e dez minutos, do dia vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Mundo, pelo motivo de ausência de público, com a participação de vários secretários, alguns servidores e um único popular, para assistirem a prestação de contas do 3º Quadrimestre/2020, Relatório Resumido da Execução Orçamentária do sexto bimestre/2020 e ao Relatório de Gestão Fiscal do segundo semestre/2020. Os convites foram publicados no site oficial do município de Novo Mundo, ainda no Jornal Oficial dos Municípios AMM, e também, distribuídos aos presidentes de todos os partidos políticos, Presidentes dos Conselhos constituídos, Secretariado em geral, servidores municipais e à Câmara de Vereadores e comércio local, conforme cópia dos protocolos devidamente assinado pelos destinatários. Iniciando a sessão, o Sr. Sidney Oribes da Assessoria Contábil, agradeceu a presença dos presentes, deu as boas-vindas e iniciou a apresentação falando da obrigatoriedade legal e da necessidade de realização das audiências públicas, para que os munícipes conheçam a aplicação dos recursos públicos e participem das indicações das ações municipais quando da montagem das peças de planejamento (PPA, LDO e LOA), e iniciou a apresentação demonstrando o Relatório das execuções orçamentárias, Receitas: Receita Estimada R$ 39.280.000,00; Receita Arrecadada R$ 40.123.941,88 e o efetivo excesso de arrecadação R$ 843.941,88. Falou também das despesas: Despesa Fixada 2020 R$ 34.100.000,00; Suplementação pelo Superávit Financeiro do exercício anterior (2019) R$ 1.211.418,58 e Suplementação pelo excesso de arrecadação R$ 4.952.048,14; Despesa Fixada R$ 40.263.466,72 e Reserva de Contingência R$ 900.000,00. Nesse diapasão as Despesas fixadas R$ 40.263.466,72, Despesa empenhada R$ 38.187.299,99, Despesa liquidada R$ 37.645.487,67 e Despesa paga R$ 37.577.407,15, Restos a Pagar - não processados R$ 541.812,32 e Restos pagar processados R$ 68.080,52. Do montante da Receita arrecadada R$ 40.123.941,88; Despesa empenhada R$ 38.187.299,99 e Despesas pagas R$ 37.577.407,15, restou um superávit orçamentário R$ 1.936.641,89 e um superávit financeiro do exercício R$ 2.546.534,73, representando um Restos a pagar consolidado de R$ 609.892,84. Com relação ao PREVIMUNDO: Receita Arrecadada Patronal R$ 1.588.244,64; Receita Arrecadada Servidores Ativos e Inativos: R$ 1.012.

907,95, subdivididos: Prefeitura R$ 935.389,16; Servidores da Câmara R$ 41.909,61 e Servidores Previmundo R$ 35.609,15. Despesas do Previmundo: Aposentadorias R$ 832.219,55; Pensões R$ 133.526,36; outras despesas R$ 23.698,06; Assessorias R$ 52.884,69, apresentando saldo financeiro de encerramento do exercício de R$ 19.805.448,03. Quanto a Câmara de Vereadores, de uma Receita de Duodécimo R$ 1.530.000,00; Despesa com Salários e Encargos R$ 954.001,04; Verbas Indenizatórias R$ 135.200,00; Obras R$ 111.100,00; Material de Consumo R$ 102. 878,67; outras despesas* R$ 226.820,29 *(assessorias; softwares; telefonia; energia etc...). Na sequência o apresentador falou das melhores receitas próprias do município para conhecimento de todos: soma da arrecadação de Impostos e contribuições R$ 1.958.981,38; seus valores orçados e arrecadados: IPTU R$ 299.000,00, arrecadado R$ 382.640,91; ITBI R$ 443.000,00, arrecadado R$ 202.904,50; IRRF R$ 460.000,00, arrecadado R$ 628.771,50; ISSQN R$ 419.000,00, arrecadado R$ 530.795,45; Taxas R$ 163.000,00, arrecadado R$ 204.740,89; Cosip R$ 350.000,00, arrecadado R$ 368.208,06; Receitas de Serviços R$ 230.000,00, arrecadado R$ 230.733,55; Aplicações financeiras R$ 210.000,00, arrecadado abaixo da expectativa R$ 23.490,47. Dos valores mais significativos das transferências recebidas da União, que totalizaram R$ 14.682.485,24:FPM R$ 6. 619.330,27; FPM 1% R$ 596.691,25; ITR R$ 673.440,75; IOF/OURO R$ 96.149,15; CFEM/FEP R$ 506.738,32; LC 173/2020 R$ 2.539.163,45; Lei Kandir R$ 570.980,19; MP 938/2020 de compensação ao FPM arrecadado em 2019, R$ 562.178,22; Recursos da Saúde R$ 3.283.651,61; Educação R$ 463.335,07: Assistência Social R$ 205.024,00. Dos valores mais significativos das transferências recebidas do Estado, que totalizaram R$ 13. 426.967,91; ICMS R$ 13.003.541,78; IPVA R$ 659.644,68; IPI Exportação R$ 70.534,63; Fethab R$ 1.648.397,10; Saúde R$ 389.002,05; Educação Seduc R$ 166.806,20 e Educação Fethab R$ 156.874,50, com a demonstração dos valores recebidos foi apresentado a Receita Corrente Líquida no valor de R$ 35.559.711,35, valor esse que mensura várias situações dentro da administração pública, dentro elas cálculo do valores de gastos com pessoal e dívida pública. Dentre os valores recebidos Receitas de Capital oriundas da união R$ 496.664,00 e do Estado R$ 425.141,01. Falou ainda, da Operações de Crédito realizada em 2020 de R$ 1.000.000,00, o qual destinou-se para compra de duas Patrolas que totalizaram R$ 1. 100.000,00. Na demonstração das Metas Fiscais, apresentou o Resultado Primário: Receita Primária Total R$ 37.512.206,77; Despesas Primárias Pagas R$ 36.068.146,73; Restos a Pagar Processados Pagos R$ 216. 140,21; Restos a Pagar Não Processados Pagos R$ 137.556,79 e Resultado Primário obtido de R$ 1.090.363,04 e a Meta do Resultado Primário era de LDO/2020 R$ (35.017,00), pois à época entendia que se pagaria já em 2020 o montante de R$ 55.000,00 em parcelas do financiamento. Receita Total R$ 38.535.697,24; Despesas Pagas R$ 36.073.425,81; Restos a Pagar Processados Pagos R$ 216.140,21 e Restos a Pagar Não Processados Pagos R$ 137.556,79, perfazendo a soma das despesas em R$ 36. 427.122,81, ou seja, o Resultado Nominal foi de R$ 2.108.574,43, sobre uma meta estabelecida de R$ 340.000,00. A base de cálculo dos impostos e transferências para medir os gastos com saúde e educação foi de R$ 22. 780.475,74, ou seja, na Saúde 15% seria o mínimo de R$ 3.417.071,36, no entanto foram efetivados o montante de R$ 4.854.548,31, perfazendo um valor de 21,31% e na Educação 25% seria o mínimo de R$ 5.695. 118,94, foi efetivamente gastos na MDE o montante de R$ 6.886.576,12, perfazendo o percentual de 30,23% dos recursos próprios do município. Quanto ao Fundeb o valor recebido foi R$ 4.833.592,44, as contribuições ao fundo foi de R$ 4.191.189,75, finalizando com um spread vantajoso ao município no montante de R$ 642.402,69. Do valor arrecadado com o Fundeb, foram gastos com a manutenção do magistério em efetiva sala de aula R$ R$ 3.658.352,83, totalizando o percentual gasto de 75,69%. Com relação a RCL em relação ao gastos com pessoal e encargos RCL R$ 35. 559.711,35; Prefeitura Servidores R$ 15.502.038,22 – 43,59%; Prefeitura Médicos R$ 1.702.221,57 - 4,79%; Câmara Servidores/Vereadores R$ 954.001,04 - 2,68%; Previmundo R$ 75.022,58 - 0,21%; Aposentadorias R$ 832.219,55 - 2,34%; Pensionistas R$ 133.526,36 - 0,38% e perfazendo a soma total de 53,99% no consolidado. Do montante dos compromissos registrados em Restos a Pagar entre processados e não processados, somam-se o total de R$ 839.391,78 e um saldo financeiro por fonte de R$ 2.935.216,19 em Superávit para o exercício seguinte. Nesse diapasão, deu-se por encerrada a sessão, abriu-se a palavra aos presentes e nada foi comentado. Em seguida o Sr Sidney argumentou aos secretários presentes que façam os estudo para a elaboração dos créditos pelo superávit financeiro para 2021. E eu _____Alcides Neri Vitorino, lavrei a presente ata que vai por mim e os presentes assinada.

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada por sua Pregoeira Oficial designada pela Portaria nº. 015/2019, de 02/01/2019, torna público aos interessados que SERÁ RETIFICADO O EDITAL E PRORROGADA data de abertura da licitação modalidade Pregão Presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES BASCULANTES COM OPERADOR E CONDUTOR RESPECTIVAMENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS DE NOVO MUNDO-MT"**. PARA MUDANÇAS E RESTRUTURAÇÃO DO EDITAL. **A nova data de abertura do presente Pregão será no dia 24 de maio de 2021, às 08H00**. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br

Novo Mundo, MT, 10 de maio de 2021.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
BALANÇO ANUAL (DCA) EXERCÍCIO 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2020
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	25.345.785,05
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	8.104.069,18
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	5.522.347,04
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	5.522.347,04
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	5.522.347,04
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	0,00
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	1.579.825,58
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	1.579.825,58
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	1.579.825,58
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	0,00
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	0,00
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	
1.1.2.3.2.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributaria	0,00
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Consolidação	
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria	0,00
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria - Consolidação	
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos	0,00
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.3.1.2.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.3.1.3.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.3.1.4.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS - Estado	
1.1.3.1.5.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS - Municípios	
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	0,00
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.3.2.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Intra OFSS	
1.1.3.3.3.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - União	
1.1.3.3.4.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.3.5.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	0,00
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	
1.1.3.4.2.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Intra OFSS	
1.1.3.4.3.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - União	
1.1.3.4.4.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2020
1.1.3.4.5.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Município	
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.3.5.2.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Intra OFSS	
1.1.3.5.3.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - União	
1.1.3.5.4.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.5.5.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Município	
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	0,00
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.8.2.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.8.3.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.8.4.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.8.5.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	1.001.896,56
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	1.001.896,56
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	1.001.896,56
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis	0,00
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	0,00
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos Temporários e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	0,00
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda	0,00
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	0,00
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	0,00
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	0,00
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	0,00
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	0,00
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	0,00
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	0,00
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	0,00
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	0,00
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	0,00
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.1.2.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.1.3.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.1.4.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.1.5.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	0,00
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.2.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.2.3.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.2.4.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2020
1.1.9.2.5.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	0,00
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.2.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.3.3.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.3.4.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.3.5.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.2.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.4.3.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.4.4.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.4.5.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.2.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.5.3.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.5.4.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.5.5.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	0,00
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.2.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.6.3.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.6.4.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.6.5.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Municípios	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	0,00
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.2.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.7.3.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.7.4.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.7.5.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	0,00
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.2.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.8.3.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.8.4.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.8.5.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	17.241.715,87
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	609.788,59
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	142.768,99
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	142.768,99
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.1.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	142.768,99
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.2.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.2.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.3.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.3.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.4.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.4.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2020
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.5.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.5.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.07.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Processos Judiciais	
1.2.1.2.1.09.00 - Consignações	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - União	
1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - Estado	
1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - Município	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	
1.2.1.3.1.08.00 - Aplicações do RPPS em Títulos do Tesouro Nacional Marcados na Curva	
1.2.1.3.1.98.00 - Outros Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	467.019,60
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	467.019,60
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	467.019,60
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	0,00
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.1.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Intra OFSS	
1.2.1.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - União	
1.2.1.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Municipio	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	870.572,04
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	0,00
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	0,00
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	870.572,04
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	870.572,04
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	0,00
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2020
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.8.1.99.00 - (-) Depreciação Acumulada de Outros Investimentos	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	0,00
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS	
1.2.2.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	15.761.355,24
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	15.761.355,24
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	15.761.355,24
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	0,00
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	
1.2.3.7.0.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos	0,00
1.2.3.7.1.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Consolidação	
1.2.3.7.2.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Intra OFSS	
1.2.3.7.3.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS – União	
1.2.3.7.4.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Estado	
1.2.3.7.5.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Município	
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0,00
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	0,00
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	0,00
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	0,00
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	0,00
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.8.1.99.00 - (-) Outras Amortizações Acumuladas	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	0,00
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.4.9.1.99.00 - (-) Outras Reduções ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	0,00
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	0,00
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	0,00
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Liquido	25.345.785,05
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	274.401,46
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2020
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	0,00
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar-Consolidação	
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	
2.1.2.3.2.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Intra OFSS	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.1.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	94.318,25
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	94.318,25
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	94.318,25
2.1.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	0,00
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	48.805,86
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	48.805,86
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	48.805,86
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	0,00
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	0,00
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00
2.1.5.1.0.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00
2.1.5.1.3.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - União	
2.1.5.1.4.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.1.5.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2020
2.1.7.3.2.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.3.3.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.3.4.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.3.5.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	0,00
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	0,00
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	0,00
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	0,00
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	131.277,35
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	131.277,35
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	131.277,35
2.1.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Intra OFSS	
2.1.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - União	
2.1.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Município	
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	0,00
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Intra OFSS	
2.1.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - União	
2.1.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Município	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	0,00
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.3.2.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.3.3.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.3.4.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.3.5.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	0,00
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.4.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.4.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.4.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.4.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	0,00
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.5.2.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.5.3.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.5.4.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.5.5.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	0,00
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	0,00
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.1.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.1.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.1.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	0,00
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - União	
2.1.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - Estado	
2.1.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2020
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo não-Circulante	30.075.024,74
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	74,66
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	74,66
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	74,66
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Municipio	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	0,00
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo	0,00
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	0,00
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	0,00
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	0,00
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	30.074.950,08
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	30.074.950,08
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	30.074.950,08

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2020
2.2.7.2.1.01.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	30.074.950,08
2.2.7.2.1.03.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.04.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.05.00 - Plano Previdenciário - Plano de Amortização	
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro	
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.3.2.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.3.3.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.3.4.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.3.5.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	0,00
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Municípios	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	0,00
2.2.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	0,00
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação OFSS	
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	0,00
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	0,00
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	0,00
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.3.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.3.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.3.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo -Inter OFSS - Município	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.4.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.2.8.4.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.2.8.4.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.4.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	0,00
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.2.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.2.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - União	
2.2.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2020
2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - Município	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	0,00
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	0,00
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Intra OFSS	
2.2.9.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - União	
2.2.9.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Município	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	0,00
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.2.9.2.2.00.00 - (-) Custo Diferido - Intra OFSS	
2.2.9.2.3.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - União	
2.2.9.2.4.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.2.5.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Municipio	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Liquido	-5.003.641,15
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	0,00
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	0,00
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.1.2.00.00 - Patrimônio Social - Intra OFSS	
2.3.1.1.3.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - União	
2.3.1.1.4.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.1.5.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Município	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	0,00
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.1.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.1.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.1.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.1.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.1.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.2.1.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	0,00
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	0,00
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias	0,00
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	0,00
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	0,00
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	0,00
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	0,00
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.1.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Intra OFSS	
2.3.4.1.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - União	
2.3.4.1.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.1.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Município	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	0,00
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	
2.3.4.2.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Intra OFSS	
2.3.4.2.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - União	
2.3.4.2.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.2.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Município	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2020
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	0,00
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	0,00
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	0,00
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	0,00
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	0,00
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	0,00
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	0,00
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	0,00
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	0,00
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	0,00
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	0,00
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	0,00
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	-5.003.641,15
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	-5.003.641,15
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	-5.003.641,15
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-5.003.641,15
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2020
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	0,00
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	0,00
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	7.027.833,56
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Financeiro	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Financeiro	7.027.833,56
Ativo Permanente	18.317.951,49
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Permanente	18.317.951,49
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Permanente	
Passivo Financeiro	1.017.236,17
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	1.017.236,17
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	
Passivo Permanente	30.075.371,75
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Permanente	30.075.371,75
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Permanente	
Saldo Patrimonial	-5.746.822,87

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2020
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
8.1.1.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Ativos	1.406.387,71
8.1.1.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Recebidas	
8.1.1.2.0.00.00 - Execução de Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	557.500,00
8.1.1.3.0.00.00 - Execução de Direitos Contratuais	
8.1.1.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Ativos	848.887,71
8.1.2.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Passivos	10.254.138,04
8.1.2.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Concedidas	
8.1.2.2.0.00.00 - Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	
8.1.2.3.0.00.00 - Execução de Obrigações Contratuais	7.067.739,63
8.1.2.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Passivos	3.186.398,41

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.535.697,24	0,00	4.191.189,75	78.836,26
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	36.578.033,30	0,00	4.191.189,75	78.836,26
1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.958.981,38	0,00	0,00	78.836,26
1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	1.754.240,49	0,00	0,00	57.299,78
1.1.1.1.00.0.0 - Impostos sobre o Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.01.0.0 - Imposto sobre a Importação				
1.1.1.1.02.0.0 - Imposto sobre a Exportação				
1.1.1.2.00.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.01.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	628.771,50	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.01.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF				
1.1.1.3.02.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos				
1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	628.771,50	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	578.724,99			
1.1.1.3.03.2.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital				
1.1.1.3.03.3.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior				
1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	50.046,51			
1.1.1.4.00.0.0 - Impostos sobre a Produção, Circulação e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.01.0.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.01.1.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo				
1.1.1.4.01.2.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas				
1.1.1.4.01.3.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis				
1.1.1.4.01.4.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação				
1.1.1.4.01.5.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos				
1.1.1.5.00.0.0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.5.01.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.5.01.1.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro				
1.1.1.5.01.2.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações				
1.1.1.6.00.0.0 - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços				
1.1.1.7.00.0.0 - Impostos sobre Transferências Patrimoniais				
1.1.1.8.00.0.0 Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	1.125.468,99	0,00	0,00	57.299,78
1.1.1.8.01.0.0 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	594.673,54	0,00	0,00	57.299,78
1.1.1.8.01.1.0 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	391.769,04			57.299,78
1.1.1.8.01.2.0 Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores				
1.1.1.8.01.3.0 Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.1.1.8.01.4.0 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	202.904,50			
1.1.1.8.02.0.0 Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	530.795,45	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.1.0 Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação				
1.1.1.8.02.2.0 Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza				
1.1.1.8.02.3.0 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	530.795,45			
1.1.1.8.02.4.0 Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza				
1.1.1.8.02.5.0 Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos				
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	204.740,89	0,00	0,00	21.536,48
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	93.047,49	0,00	0,00	20.976,52
1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	93.047,49			20.976,52
1.1.2.1.02.0.0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.02.1.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI				
1.1.2.1.02.2.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF				
1.1.2.1.02.3.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.4.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.03.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos				
1.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental				
1.1.2.1.05.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura				
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	111.693,40	0,00	0,00	559,96
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	111.693,40			559,96
1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.8.00.0.0 - Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.0 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária				
1.1.2.8.01.2.0 - Taxa de Saúde Suplementar				
1.1.2.8.01.9.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras				
1.1.2.8.02.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.02.1.0 - Taxas Judiciais				
1.1.2.8.02.2.0 - Taxas Extrajudiciais				
1.1.2.8.02.3.0 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)				
1.1.2.8.02.9.0 - Taxas pela Prestação de Serviços - Outras				
1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.0.00.1.0 - Contribuição de Melhoria				
1.1.3.8.00.0.0 - Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.01.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário				
1.1.3.8.02.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade				
1.1.3.8.03.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				
1.1.3.8.04.0.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares				
1.1.3.8.99.0.0 - Outras Contribuições de Melhoria				
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	1.381.116,01	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	1.012.907,95	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.01.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento				
1.2.1.1.02.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - SIMPLES				
1.2.1.1.49.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos				
1.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.2.01.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento				
1.2.1.2.49.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos				
1.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.3.01.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - SIMPLES				
1.2.1.3.49.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos				
1.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária da Empresa				
1.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico				
1.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
1.2.1.5.00.0.0 - Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - CPSSS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.0.0 - CPSSS - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.1.0 - CPSSS - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.2.0 - CPSSS - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.3.0 - CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.01.4.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.5.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.6.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.02.0.0 - CPSSS Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.02.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil				
1.2.1.5.02.2.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil				
1.2.1.5.03.0.0 - CPSSS - Parcelamentos				
1.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica -				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Policiais Militares				
1.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
1.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
1.2.1.6.04.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.04.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.04.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
1.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.01.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.01.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal - Parcelamentos				
1.2.1.7.02.0.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.02.1.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.2.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.03.0.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.03.1.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.2.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.04.0.0 - Contribuição sobre Loterias de Números	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.04.1.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.2.0 - Contribuição sobre Loterias de Números - Parcelamentos				
1.2.1.7.05.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.05.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Parcelamentos				
1.2.1.7.06.0.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.06.1.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.2.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol - Parcelamentos				
1.2.1.8.00.0.0 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	1.012.907,95	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	1.012.907,95	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.1.0 - CPSSS do Servidor Civil Ativo	1.012.907,95			
1.2.1.8.01.2.0 - CPSSS do Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.01.3.0 - CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.01.4.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.01.5.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.01.6.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.02.0.0 - CPSSS - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.1.0 - CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.02.2.0 - CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.02.3.0 - CPSSS - Parcelamentos - Pensionistas				
1.2.1.8.02.4.0 - CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.02.5.0 - CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.02.6.0 - CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.03.0.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.03.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.03.2.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.03.3.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.03.4.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.03.5.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.03.6.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.04.0.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.04.1.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.04.2.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.04.3.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.8.04.4.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.04.5.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.04.6.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.05.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar de Estados e DF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.05.1.0 - Contribuição do Militar Ativo				
1.2.1.8.05.2.0 - Contribuição do Militar Inativo				
1.2.1.8.05.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares				
1.2.1.8.06.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.06.1.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Militar Ativo				
1.2.1.8.06.2.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Militar Inativo				
1.2.1.8.06.3.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Pensionistas Militares				
1.2.1.8.07.0.0 - Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.07.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
1.2.1.8.07.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
1.2.1.8.07.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
1.2.1.8.08.0.0 - Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.08.1.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo				
1.2.1.8.08.2.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo				
1.2.1.8.08.3.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Pensionistas Militares				
1.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.01.0.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.01.1.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.2.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Parcelamentos				
1.2.1.9.02.0.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.02.1.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.2.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical - Parcelamentos				
1.2.1.9.03.0.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.03.1.0 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.9.03.2.0 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.9.03.3.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - Parcelamentos				
1.2.1.9.04.0.0 - Contribuição Social do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.04.1.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.2.0 - Contribuição Social do Salário-Educação - Parcelamentos				
1.2.1.9.05.0.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.05.1.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.2.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário - Parcelamentos				
1.2.1.9.06.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.06.1.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.2.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Parcelamentos				
1.2.1.9.07.0.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.07.1.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.2.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Parcelamentos				
1.2.1.9.08.0.0 - Contribuição Industrial Rural	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.08.1.0 - Contribuição Industrial Rural				
1.2.1.9.08.2.0 - Contribuição Industrial Rural - Parcelamentos				
1.2.1.9.09.0.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.09.1.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural				
1.2.1.9.09.2.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Parcelamentos				
1.2.1.9.10.0.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.10.1.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.2.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Parcelamentos				
1.2.1.9.11.0.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.11.1.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
1.2.1.9.11.2.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.0.0 - Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.9.99.1.0 - Demais Contribuições Sociais				
1.2.1.9.99.2.0 - Demais Contribuições Sociais - Parcelamentos				
1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.01.0.0 - Contribuições para o Programa de Integração Nacional - PIN e para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.01.1.0 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN				
1.2.2.0.01.2.0 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.0.02.0.0 - Contribuição de Lojas Francas, Entrepostos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários				
1.2.2.0.03.0.0 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.2.2.0.04.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE				
1.2.2.0.05.0.0 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM				
1.2.2.0.06.0.0 - Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				
1.2.2.0.07.0.0 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior				
1.2.2.0.08.0.0 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante - CIDE Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.08.1.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação				
1.2.2.0.08.2.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização				
1.2.2.0.09.0.0 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.09.1.0 - Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.0.09.2.0 - Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.0.10.0.0 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública				
1.2.2.0.11.0.0 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática				
1.2.2.0.99.0.0 - Outras Contribuições Econômicas				
1.2.2.8.00.0.0 - Contribuições Econômicas Específicas de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.8.01.0.0 - Contribuições Econômicas sobre Commodities				
1.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	368.208,06			
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	23.490,47	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos				
1.3.1.0.01.2.0 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação				
1.3.1.0.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
1.3.1.0.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	23.490,47	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	23.490,47	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	23.490,47			
1.3.2.1.00.2.0 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.1.00.3.0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados				
1.3.2.1.00.4.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS				
1.3.2.1.00.5.0 - Juros de Títulos de Renda				
1.3.2.1.00.6.0 - Juros sobre o Capital Próprio				
1.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
1.3.2.3.00.0.0 - Participações				
1.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.00.0.0 - Delegação para Prestação dos Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
1.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
1.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
1.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
1.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
1.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.2.01.1.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado				
1.3.3.2.01.2.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios				
1.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
1.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Transporte Aquaviário				
1.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
1.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.3.01.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público				
1.3.3.3.02.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado				
1.3.3.3.03.0.0 - Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens				
1.3.3.3.04.0.0 - Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.05.0.0 - Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro				
1.3.3.3.06.0.0 - Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.07.0.0 - Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira				
1.3.3.3.49.0.0 - Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
1.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.01.1.0 - Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão				
1.3.4.1.01.2.0 - Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção				
1.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.2.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.02.3.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.2.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.03.3.0. - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.04.1.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.2.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.04.3.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.04.4.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.01.1.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da União				
1.3.4.3.01.2.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela do Fundo Social				
1.3.4.3.01.3.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da Empresa Gestora do Contrato				
1.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.4.3.02.1.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.4.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
1.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.5.03.1.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu				
1.3.4.5.03.2.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas				
1.3.4.5.03.3.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Prorrogação de Outorga				
1.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.01.1.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo				
1.3.4.6.01.2.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores				
1.3.4.6.02.0.0 - Outras Concessões Florestais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.02.1.0 - Outras Concessões Florestais - Valor Mínimo				
1.3.4.6.02.2.0 - Outras Concessões Florestais - Demais Valores				
1.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Concessão Florestal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.99.1.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.2.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.3.0 - Supressão Vegetal no Interior das Florestas Nacionais				
1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
1.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
1.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5.0.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
1.3.5.0.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
1.3.5.0.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
1.3.5.0.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	230.733,55	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	230.733,55	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	230.733,55			
1.6.1.0.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
1.6.1.0.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
1.6.1.0.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
1.6.1.0.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.01.0.0 - Serviços de Navegação				
1.6.2.0.02.0.0 - Serviços de Transporte				
1.6.2.0.03.0.0 - Serviços Portuários				
1.6.2.0.04.0.0 - Serviços Aeroportuários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.04.1.0 - Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.0.04.2.0 - Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.0.04.3.0 - Parcela da Tarifa de Embarque Internacional				
1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.0.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.0.02.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.0.02.1.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil				
1.6.3.0.02.2.0 - Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar				
1.6.3.8.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.0.0 - Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.1.0 - Serviços Hospitalares				
1.6.3.8.01.2.0 - Serviços de Registro de Análise e de Controle				
1.6.3.8.01.3.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
1.6.3.8.01.4.0 - Serviços Ambulatoriais				
1.6.3.8.01.9.0 - Outros Serviços de Saúde				
1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.0.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
1.6.4.0.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
1.6.4.0.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.0.0 - Outros Serviços				
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	32.943.045,59	0,00	4.191.189,75	0,00
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	14.682.485,24	0,00	1.434.197,04	0,00
1.7.1.0.00.1.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
1.7.1.8.00.0.0 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	14.682.485,24	0,00	1.434.197,04	0,00
1.7.1.8.01.0.0 Participação na Receita da União	6.551.414,38	0,00	1.434.197,04	0,00
1.7.1.8.01.1.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.1.8.01.2.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	5.319.821,24		1.299.509,03	
1.7.1.8.01.3.0 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	298.027,92			
1.7.1.8.01.4.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	298.663,33			
1.7.1.8.01.5.0 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	538.752,74		134.688,01	
1.7.1.8.01.6.0 Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.1.8.01.7.0 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.1.8.01.8.0 Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro	96.149,15			
1.7.1.8.02.0.0 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	506.738,32	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.1.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.1.8.02.2.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	400.332,32			
1.7.1.8.02.3.0 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.1.8.02.4.0 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II				
1.7.1.8.02.5.0 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50				
1.7.1.8.02.6.0 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	106.406,00			
1.7.1.8.02.9.0 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.1.8.03.0.0 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.283.651,61	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	1.733.509,94			
1.7.1.8.03.2.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	222.230,16			
1.7.1.8.03.3.0 - Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	112.414,84			
1.7.1.8.03.4.0 - Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	54.609,12			
1.7.1.8.03.5.0 - Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS				
1.7.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	1.160.887,55			
1.7.1.8.04.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica				
1.7.1.8.04.2.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada				
1.7.1.8.04.3.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde				
1.7.1.8.04.4.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS				
1.7.1.8.04.5.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS				
1.7.1.8.04.6.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente				
1.7.1.8.05.0.0 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	463.335,07	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.1.0 Transferências do Salário-Educação	260.768,78			
1.7.1.8.05.2.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	2.460,00			
1.7.1.8.05.3.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	109.969,20			
1.7.1.8.05.4.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	90.137,09			
1.7.1.8.05.5.0 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano				
1.7.1.8.05.6.0 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo				
1.7.1.8.05.7.0 Programa Brasil Alfabetizado - PBA				
1.7.1.8.05.8.0 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA				
1.7.1.8.05.9.0 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE				
1.7.1.8.06.0.0 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96				
1.7.1.8.07.0.0 Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.8.09.0.0 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.1.8.10.0.0 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.1.0 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.1.8.10.2.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.1.8.10.3.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.1.8.10.4.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome				
1.7.1.8.10.5.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.1.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênios da União				
1.7.1.8.11.0.0 Outras Transferências de Recursos Fundo a Fundo				
1.7.1.8.12.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	205.024,00			
1.7.1.8.13.0.0 - Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF				
1.7.1.8.99.0.0 Outras Transferências da União	3.672.321,86			
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.426.967,91	0,00	2.756.992,71	0,00
1.7.2.0.00.1.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
1.7.2.8.00.0.0 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	13.426.967,91	0,00	2.756.992,71	0,00
1.7.2.8.01.0.0 Participação na Receita dos Estados	12.643.729,10	0,00	2.756.992,71	0,00
1.7.2.8.01.1.0 Cota-Parte do ICMS	10.378.477,01		2.625.064,77	
1.7.2.8.01.2.0 Cota-Parte do IPVA	527.716,74		131.927,94	
1.7.2.8.01.3.0 Cota-Parte do IPI - Municípios	70.534,63			
1.7.2.8.01.4.0 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	18.603,62			
1.7.2.8.01.5.0 Outras Participações na Receita dos Estados	1.648.397,10			
1.7.2.8.01.9.0 Outras Transferências dos Estados				
1.7.2.8.02.0.0 Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.02.1.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.8.02.2.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.8.02.3.0 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º				
1.7.2.8.02.9.0 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.8.03.0.0 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	389.002,05			
1.7.2.8.04.0.0 Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.8.07.0.0 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	70.556,06			
1.7.2.8.10.0.0 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	323.680,70	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.1.0 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.2.8.10.2.0 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	323.680,70			
1.7.2.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênio dos Estados				
1.7.2.8.99.0.0 Outras Transferências dos Estados				
1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.0.00.1.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
1.7.3.8.00.0.0 Transferências dos Municípios -Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.01.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.8.02.0.0 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.3.8.10.0.0 Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.10.1.0 Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.8.10.2.0 Transferências de Convênio dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
1.7.3.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
1.7.3.8.99.0.0 Outras Transferências dos Municípios				
1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.8.00.0.0 Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.8.01.0.0 - Transferência de Convênios de Instituições Privadas para EST/DF/MUN				
1.7.4.8.10.0.0 - Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente				
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	4.833.592,44	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.1.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
1.7.5.8.00.0.0 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	4.833.592,44	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.0.0 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	4.833.592,44			
1.7.5.8.99.0.0 Outras Transferências Multigovernamentais				
1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.1.0 - Transferências do Exterior				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.6.8.00.0.0 Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.8.01.0.0 - Transferência de Convênios do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.8.01.1.0 - Transferência de Convênios do Exterior - Programas de Saúde				
1.7.6.8.01.2.0 - Transferência de Convênios do Exterior - Programas de Educação				
1.7.6.8.01.9.0 - Outras Transferência de Convênios do Exterior - Não Especificadas Anteriormente				
1.7.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.0.00.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
1.7.7.8.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.8.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.8.01.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M - Programas de Saúde				
1.7.7.8.01.2.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M - Programas de Educação				
1.7.7.8.01.9.0 - Outras Transferência de Pessoas Físicas- Específicas de E/DF/M - Não Especificadas Anteriormente				
1.7.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	40.666,30	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.0.0 - Multas Previstas em Legislação Específica				
1.9.1.0.02.0.0 - Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.0.03.0.0 - Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial				
1.9.1.0.04.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos				
1.9.1.0.05.0.0 - Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.1.0.06.0.0 - Multas por Danos Ambientais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.06.1.0 - Multas Administrativas por Danos Ambientais				
1.9.1.0.06.2.0 - Multas Judiciais por Danos Ambientais				
1.9.1.0.07.0.0 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas				
1.9.1.0.08.0.0 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais				
1.9.1.0.09.0.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos				
1.9.1.0.10.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.1.0.11.0.0 - Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória				
1.9.1.0.12.0.0 - Multas Previstas na Legislação Antidrogas				
1.9.1.0.13.0.0 - Multas Previstas na Legislação Anticorrupção.	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.13.1.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização.				
1.9.1.0.13.2.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	14.568,12	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações	7.548,05	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.01.0.0 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público				
1.9.2.1.02.0.0 - Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos				
1.9.2.1.03.0.0 - Indenização por Sinistro				
1.9.2.1.99.0.0 - Outras Indenizações	7.548,05			
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	7.020,07	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios				
1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados				
1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários				
1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais				
1.9.2.2.05.0.0 - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.07.0.0 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.08.0.0 - Restituição de Garantias Prestadas				
1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.2.2.10.0.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.10.1.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet				
1.9.2.2.10.2.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual				
1.9.2.2.11.0.0 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais				
1.9.2.2.12.0.0 - Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados				
1.9.2.2.13.0.0 - Restituição de Contribuições para a Previdência Complementar do Servidor Público				
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições	7.020,07			
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.01.0.0 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde				
1.9.2.3.02.0.0 - Ressarcimento de Custos				
1.9.2.3.03.0.0 - Reversão de Garantias				
1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos				
1.9.2.8.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.01.0.0 - Indenizações- Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.2.8.02.0.0 - Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.02.1.0 - Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.2.8.02.9.0 - Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente				
1.9.2.8.03.0.0 - Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.0.01.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público				
1.9.3.0.02.0.0 - Alienação de Bens Apreendidos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.0.02.1.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos				
1.9.3.0.02.2.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Drogas Afins				
1.9.3.0.03.0.0 - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)				
1.9.3.0.04.0.0 - Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos				
1.9.3.0.05.0.0 - Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos				
1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	26.098,18	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
1.9.9.0.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
1.9.9.0.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	26.098,18			
1.9.9.0.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
1.9.9.0.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
1.9.9.0.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.0.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.0.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.0.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
1.9.9.0.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
1.9.9.0.11.0.0 - Variação Cambial				
1.9.9.0.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.12.1.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa				
1.9.9.0.12.2.0 - Ônus de Sucumbência				
1.9.9.0.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
1.9.9.0.14.0.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
1.9.9.0.99.0.0 - Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.0 - Outras Receitas - Primárias				
1.9.9.0.99.2.0 - Outras Receitas - Financeiras				
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	1.957.663,94	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.00.0.0 Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.00.1.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno				
2.1.1.1.00.2.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno				
2.1.1.1.00.3.0 - Títulos da Dívida Agrária - TDA				
2.1.1.2.00.0.0 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	1.000.000,00			
2.1.1.3.00.0.0 Empréstimos Compulsórios				
2.1.1.8.00.0.0 Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.0.0 - Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.1.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação				
2.1.1.8.01.2.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde				
2.1.1.8.01.3.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento				
2.1.1.8.01.4.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.1.8.01.5.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.1.8.01.6.0 - Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.1.8.01.7.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular				
2.1.1.9.00.0.0 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.00.0.0 Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.00.1.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo				
2.1.2.1.00.2.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.2.00.0.0 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.8.00.0.0 Operação de Crédito Externas - Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8.01.0.0 - Operações de Crédito Externas - Estados/DF/ Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.1.2.8.01.1.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Educação				
2.1.2.8.01.2.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde				
2.1.2.8.01.3.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento				
2.1.2.8.01.4.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.2.8.01.5.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.2.8.01.6.0 - Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.2.9.00.0.0 Outras Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	35.858,93	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis	35.858,93	0,00	0,00	0,00
2.2.1.1.00.0.0 Alienação de Títulos Mobiliários				
2.2.1.2.00.0.0 Alienação de Estoques	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.2.01.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
2.2.1.2.02.0.0 - Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais				
2.2.1.2.03.0.0 - Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA				
2.2.1.2.04.0.0 - Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ				
2.2.1.3.00.0.0 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	35.858,93			
2.2.1.8.00.0.0 Alienação de Bens Móveis Específica para Estados, Distrito Federal e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.8.01.0.0 - Alienação de Títulos Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.8.01.1.0 - Alienação de Investimentos Temporários				
2.2.1.8.01.2.0 - Alienação de Investimentos Permanentes				
2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
2.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.01.0.0 - Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
2.3.0.0.02.0.0 - Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
2.3.0.0.03.0.0 - Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
2.3.0.0.04.0.0 - Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
2.3.0.0.05.0.0 - Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
2.3.0.0.06.0.0 - Amortização de Empréstimos Contratuais				
2.3.0.0.07.0.0 - Amortização de Financiamentos				
2.3.0.0.08.0.0 - Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES				
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	921.805,01	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	496.664,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.1.0 Transferências da União e de suas Entidades				
2.4.1.8.00.0.0 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	496.664,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.01.0.0 Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.1.8.03.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	260.424,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.1.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	249.999,00			
2.4.1.8.03.2.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				
2.4.1.8.03.3.0 - Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde				
2.4.1.8.03.4.0 - Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica				
2.4.1.8.03.5.0 - Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS				
2.4.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	10.425,00			
2.4.1.8.04.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.1.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica				
2.4.1.8.04.2.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada				
2.4.1.8.04.3.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde				
2.4.1.8.04.4.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS				
2.4.1.8.04.5.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS				
2.4.1.8.04.6.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente				
2.4.1.8.05.0.0 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.1.8.10.0.0 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	236.240,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.1.0 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.1.8.10.2.0 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.8.10.5.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.1.8.10.6.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Programas de Meio Ambiente				
2.4.1.8.10.7.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	236.240,00			
2.4.1.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios da União				
2.4.1.8.12.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
2.4.1.8.99.0.0 Outras Transferências da União				
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	425.141,01	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.1.0 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
2.4.2.8.00.0.0 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	425.141,01	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.01.0.0 Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos				
2.4.2.8.03.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.8.05.0.0 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.8.10.0.0 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	425.141,01	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.1.0 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	310.000,00			
2.4.2.8.10.2.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	115.141,01			
2.4.2.8.10.5.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.2.8.10.6.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.2.8.10.7.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.2.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênio dos Estados				
2.4.2.8.99.0.0 Outras Transferências dos Estados				
2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.1.0 Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.8.00.0.0 Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.8.01.0.0 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.3.8.10.0.0 Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.8.10.1.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde				
2.4.3.8.10.2.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
2.4.3.8.10.3.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento				
2.4.3.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
2.4.3.8.99.0.0 Outras Transferências dos Municípios				
2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.1.0 Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.8.00.0.0 Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.8.01.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas				
2.4.4.8.10.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.1.0 Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.5.8.00.0.0 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.1.0 Transferências do Exterior				
2.4.6.8.00.0.0 Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.8.01.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.8.01.1.0 - Transferências do Exterior para Programas de Saúde				
2.4.6.8.01.2.0 - Transferências do Exterior para Programas de Educação				
2.4.6.8.01.9.0 - Outras Transferências do Exterior Não Especificadas Anteiormente				
2.4.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.1.0 Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.7.8.00.0.0 Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.8.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.8.01.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde				
2.4.7.8.01.2.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Educação				
2.4.7.8.01.9.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas Não Especificadas Anteriormente				
2.4.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.0.00.1.0 Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados				
2.4.8.8.00.0.0 Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados - Específica E/DF/M				
2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social				
2.9.2.0.00.0.0 - Resultado do Banco Central	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.2.0.00.1.0 - Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e Derivativos Cambiais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.9.2.0.00.2.0 - Resultado do Banco Central - Demais Operações				
2.9.3.0.00.0.0 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro				
2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.0.00.1.0 Demais Receitas de Capital				
2.9.9.8.00.0.0 Demais Receitas de Capital Específicas de Estados, DF e Municípios				
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.588.244,64	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	1.588.244,64	0,00	0,00	0,00
7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	1.588.244,64	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	1.588.244,64	0,00	0,00	0,00
7.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
7.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
7.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
7.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária da Empresa				
7.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico				
7.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
7.2.1.5.00.0.0 - Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - CPSSS	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.01.0.0 - CPSSS - Servidor Civil				
7.2.1.5.02.0.0 - CPSSS Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.02.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil				
7.2.1.5.02.2.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil				
7.2.1.5.03.0.0 - CPSSS - Parcelamentos				
7.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
7.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
7.2.1.6.04.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.04.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.04.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
7.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
7.2.1.8.00.0.0 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	1.588.244,64	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.02.0.0 - CPSSS - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.03.0.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	1.588.244,64	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.03.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	1.588.244,64			
7.2.1.8.03.2.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.03.3.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.03.4.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.8.03.5.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.03.6.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.04.0.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.04.1.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.8.04.2.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.04.3.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.04.4.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.8.04.5.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.04.6.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.05.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar de Estados e DF				
7.2.1.8.06.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Previdência Militar - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.07.0.0 - Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.07.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
7.2.1.8.07.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
7.2.1.8.07.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
7.2.1.8.08.0.0 - Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.08.1.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo				
7.2.1.8.08.2.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo				
7.2.1.8.08.3.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Pensionistas Militares				
7.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
7.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
7.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
7.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Intraorçamentárias				
7.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.1.0.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação				
7.3.1.0.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
7.3.1.0.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
7.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias				
7.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
7.3.2.3.00.0.0 - Participações				
7.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
7.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
7.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
7.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
7.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
7.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
7.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
7.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
7.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
7.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
7.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
7.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
7.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
7.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
7.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
7.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
7.3.4.6.02.0.0 - Outras Concessões Florestais				
7.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Concessão Florestal				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
7.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
7.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.5.0.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
7.3.5.0.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
7.3.5.0.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
7.3.5.0.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
7.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.6.0.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
7.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
7.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.0.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.0.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
7.6.1.0.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
7.6.1.0.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
7.6.1.0.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
7.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.2.0.01.0.0 - Serviços de Navegação				
7.6.2.0.02.0.0 - Serviços de Transporte				
7.6.2.0.03.0.0 - Serviços Portuários				
7.6.2.0.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
7.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.0.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.0.02.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.0.02.1.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil				
7.6.3.0.02.2.0 - Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar				
7.6.3.8.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.8.01.0.0 - Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.8.01.1.0 - Serviços Hospitalares				
7.6.3.8.01.2.0 - Serviços de Registro de Análise e de Controle				
7.6.3.8.01.3.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
7.6.3.8.01.4.0 - Serviços Ambulatoriais				
7.6.3.8.01.9.0 - Outros Serviços de Saúde				
7.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.4.0.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
7.6.4.0.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
7.6.4.0.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
7.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços				
7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
7.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
7.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
7.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
7.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
7.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
7.7.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
7.7.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
7.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
7.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
7.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.0.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
7.9.9.0.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
7.9.9.0.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
7.9.9.0.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
7.9.9.0.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
7.9.9.0.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
7.9.9.0.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
7.9.9.0.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
7.9.9.0.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
7.9.9.0.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
7.9.9.0.11.0.0 - Variação Cambial				
7.9.9.0.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
de Ônus de Sucumbência				
7.9.9.0.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
7.9.9.0.14.0.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
7.9.9.0.99.0.0 - Outras Receitas				
8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
8.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
8.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
8.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
8.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
8.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
8.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
8.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
8.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
8.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
8.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
8.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
8.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
8.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
8.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
8.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
8.4.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
8.4.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
8.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.123.941,88	0,00	4.191.189,75	78.836,26

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	38.187.299,99	37.645.487,67	37.577.407,15	541.812,32	68.080,52
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	33.317.963,79	33.302.165,47	33.234.084,95	15.798,32	68.080,52
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	17.496.807,75	17.496.807,75	17.496.733,09	0,00	74,66
3.1.20.00.00 - Transferências à União					
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos					
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	15.992.826,41	15.992.826,41	15.992.751,75	0,00	74,66
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	832.219,55	832.219,55	832.219,55		
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	133.526,36	133.526,36	133.526,36		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.135.412,01	1.135.412,01	1.135.412,01		
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar					
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.861.001,45	12.861.001,45	12.861.001,45		
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	969.822,98	969.822,98	969.748,32	0,00	74,66

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.90.13.01 - FGTS					
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	969.822,98	969.822,98	969.748,32		74,66
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo					
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo					
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV					
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.					
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes					
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais					
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	500,00	500,00	500,00		
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	60.344,06	60.344,06	60.344,06		
3.1.90.99.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.503.981,34	1.503.981,34	1.503.981,34	0,00	0,00
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	1.503.981,34	1.503.981,34	1.503.981,34	0,00	0,00
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS					
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário	1.503.981,34	1.503.981,34	1.503.981,34		
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário					
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária					
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00 - A Classificar					
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1° e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.99.00.00 - A Definir					
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	5.279,08	5.279,08	5.279,08	0,00	0,00
3.2.20.00.00 - Transferências à União					
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior					
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	5.279,08	5.279,08	5.279,08	0,00	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	5.279,08	5.279,08	5.279,08		
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições					

Documento gerado em 10/05/2021 17:08:13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.2.90.99.00 - A Classificar					
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.99.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	15.815.876,96	15.800.078,64	15.732.072,78	15.798,32	68.005,86
3.3.20.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.30.00 - Material de consumo					
3.3.30.41.00 - Contribuições					
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.30.99.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.30.00 - Material de consumo					
3.3.40.41.00 - Contribuições					
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais					
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.40.99.00 - A Classificar					
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	300.850,44	298.902,12	298.902,12	1.948,32	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	15.515.026,52	15.501.176,52	15.433.170,66	13.850,00	68.005,86
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar					
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	123.775,00	123.775,00	123.775,00		
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	6.347.484,58	6.347.484,58	6.347.484,58		
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.060,00	1.060,00	1.060,00		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	11.487,13	11.487,13	11.487,13		
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	240.305,63	240.305,63	240.305,63		
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	651.577,15	642.577,15	642.577,15	9.000,00	
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	211.619,99	211.619,99	211.619,99		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	824.620,23	824.620,23	824.620,23		
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil	47.838,00	47.838,00	47.838,00		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.446.800,42	6.441.950,42	6.422.750,42	4.850,00	19.200,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	197.739,28	197.739,28	197.739,28		
3.3.90.41.00 - Contribuições					
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	383.979,68	383.979,68	335.173,82		48.805,86
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte					
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	12.534,00	12.534,00	12.534,00		
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.241,30	1.241,30	1.241,30		
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	9.528,21	9.528,21	9.528,21		
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00 - Compensações ao RGPS	3.435,92	3.435,92	3.435,92		
3.3.90.99.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.99.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	4.869.336,20	4.343.322,20	4.343.322,20	526.014,00	0,00
4.4.00.00.00 - Investimentos	4.869.336,20	4.343.322,20	4.343.322,20	526.014,00	0,00
4.4.20.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada					
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	4.869.336,20	4.343.322,20	4.343.322,20	526.014,00	0,00
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00 - Material de Consumo	503.972,10	503.972,10	503.972,10		
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	68.739,18	68.739,18	68.739,18		
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	658.903,40	606.403,40	606.403,40	52.500,00	0,00
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos					
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	641.303,40	588.803,40	588.803,40	52.500,00	
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações	17.600,00	17.600,00	17.600,00		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.637.721,52	3.164.207,52	3.164.207,52	473.514,00	
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
4.4.90.99.00 - A Classificar					
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					

Documento gerado em 10/05/2021 17:08:13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.99.00.00 - A Definir					
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00 - Transferências à União					
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo					
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais					
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.5.90.99.00 - A Classificar					
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.99.00.00 - A Definir					
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.20.00.00 - Transferências à união					
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.6.70.00.00 - Transferência às instituições multigovernamentais					
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos					
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior					
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado					
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado					
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.6.90.99.00 - A Classificar					
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.99.00.00 - A Definir					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	36.683.318,65	36.141.506,33	36.073.425,81	541.812,32	68.080,52
01 - Legislativa	1.461.504,32	1.461.504,32	1.461.504,32	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa	1.461.504,32	1.461.504,32	1.461.504,32	0,00	0,00
01.032 - Controle Externo					
01.122 - Administração Geral					
FU01 - Demais Subfunções					
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
02.122 - Administração Geral					
FU02 - Demais Subfunções					
03 - Essencial à Justiça	203.417,46	203.417,46	203.417,46	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial	203.417,46	203.417,46	203.417,46		
03.122 - Administração Geral					
FU03 - Demais Subfunções					
04 - Administração	10.889.561,60	10.885.061,60	10.836.181,08	4.500,00	48.880,52
04.121 - Planejamento e Orçamento					
04.122 - Administração Geral	10.505.581,92	10.501.081,92	10.501.007,26	4.500,00	74,66
04.123 - Administração Financeira	383.979,68	383.979,68	335.173,82		48.805,86
04.124 - Controle Interno					
04.125 - Normatização e Fiscalização					
04.126 - Tecnologia da Informação					
04.127 - Ordenamento Territorial					
04.128 - Formação de Recursos Humanos					
04.129 - Administração de Receitas					
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social					
FU04 - Demais Subfunções					
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.122 - Administração Geral					
FU05 - Demais Subfunções					
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento					
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência					
06.122 - Administração Geral					
FU06 - Demais Subfunções					
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
FU07 - Demais Subfunções					
08 - Assistência Social	961.955,69	961.955,69	961.955,69	0,00	0,00
08.241 - Assistência ao Idoso					
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	198.467,97	198.467,97	198.467,97		
08.244 - Assistência Comunitária	763.487,72	763.487,72	763.487,72		
08.122 - Administração Geral					
FU08 - Demais Subfunções					
09 - Previdência Social	1.092.331,39	1.092.331,39	1.092.331,39	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	1.092.331,39	1.092.331,39	1.092.331,39		
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.122 - Administração Geral					
FU09 - Demais Subfunções					
10 - Saúde	8.242.692,59	8.231.394,27	8.212.194,27	11.298,32	19.200,00
10.301 - Atenção Básica	5.321.803,04	5.321.453,04	5.321.453,04	350,00	
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.206.927,75	1.204.979,43	1.204.979,43	1.948,32	
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	143.877,29	143.877,29	143.877,29		
10.304 - Vigilância Sanitária	933,96	933,96	933,96		
10.305 - Vigilância Epidemiológica	146.010,34	146.010,34	146.010,34		
10.306 - Alimentação e Nutrição					
10.122 - Administração Geral					
FU10 - Demais Subfunções	1.423.140,21	1.414.140,21	1.394.940,21	9.000,00	19.200,00
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador					
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade					
11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.122 - Administração Geral					
FU11 - Demais Subfunções					
12 - Educação	7.515.463,23	7.515.463,23	7.515.463,23	0,00	0,00
12.361 - Ensino Fundamental	6.652.578,04	6.652.578,04	6.652.578,04		
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior					
12.365 - Educação Infantil	768.534,40	768.534,40	768.534,40		
12.366 - Educação de Jovens e Adultos					
12.367 - Educação Especial					
12.368 - Educação Básica					
12.122 - Administração Geral					
FU12 - Demais Subfunções	94.350,79	94.350,79	94.350,79		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
13 - Cultura	400,00	400,00	400,00	0,00	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
13.392 - Difusão Cultural	400,00	400,00	400,00		
13.122 - Administração Geral					
FU13 - Demais Subfunções					
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14.122 - Administração Geral					
FU14 - Demais Subfunções					
15 - Urbanismo	1.257.517,51	829.017,51	829.017,51	428.500,00	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana	509.061,44	456.561,44	456.561,44	52.500,00	
15.452 - Serviços Urbanos	400.264,53	24.264,53	24.264,53	376.000,00	
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15.122 - Administração Geral					
FU15 - Demais Subfunções	348.191,54	348.191,54	348.191,54		
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural					
16.482 - Habitação Urbana					
16.122 - Administração Geral					
FU16 - Demais Subfunções					
17 - Saneamento	466.069,88	466.069,88	466.069,88	0,00	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural					
17.512 - Saneamento Básico Urbano	466.069,88	466.069,88	466.069,88		
17.122 - Administração Geral					
FU17 - Demais Subfunções					
18 - Gestão Ambiental	187.505,50	187.505,50	187.505,50	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental					
18.542 - Controle Ambiental					
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas	187.505,50	187.505,50	187.505,50		
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.122 - Administração Geral					
FU18 - Demais Subfunções					
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico					
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.122 - Administração Geral					
FU19 - Demais Subfunções					
20 - Agricultura	1.376.434,13	1.278.920,13	1.278.920,13	97.514,00	0,00
20.605 - Abastecimento					
20.606 - Extensão Rural	924.594,00	827.080,00	827.080,00	97.514,00	
20.607 - Irrigação					

Documento gerado em 10/05/2021 17:08:13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária					
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral					
FU20 - Demais Subfunções	451.840,13	451.840,13	451.840,13		
21 - Organização Agrária	1.635,68	1.635,68	1.635,68	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					
FU21 - Demais Subfunções	1.635,68	1.635,68	1.635,68		
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial					
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral					
FU22 - Demais Subfunções					
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial					
23.692 - Comercialização					
23.693 - Comércio Exterior					
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo					
23.122 - Administração Geral					
FU23 - Demais Subfunções					
24 - Comunicações	40.160,01	40.160,01	40.160,01	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.122 - Administração Geral					
FU24 - Demais Subfunções	40.160,01	40.160,01	40.160,01		
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia					
25.752 - Energia Elétrica					
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral					
FU25 - Demais Subfunções					
26 - Transporte	2.931.020,48	2.931.020,48	2.931.020,48	0,00	0,00
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário	2.931.020,48	2.931.020,48	2.931.020,48		
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Hidroviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.122 - Administração Geral					
FU26 - Demais Subfunções					

Documento gerado em 10/05/2021 17:08:13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
27 - Desporto e Lazer	55.649,18	55.649,18	55.649,18	0,00	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário	55.649,18	55.649,18	55.649,18		
27.813 - Lazer					
27.122 - Administração Geral					
FU27 - Demais Subfunções					
28 - Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna					
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais					
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
FU28 - Demais Subfunções					
Despesas Intraorçamentárias	1.503.981,34	1.503.981,34	1.503.981,34		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas - Despesas por Função	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas	305.859,00	113.657,15	216.140,21	216.140,21	0,00	26.123,00	221.126,53	221.126,53	0,00
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	4.618,22	45.382,00	45.382,00	45.382,00	0,00	175,00	208.516,53	208.516,53	0,00
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.944,06	134.944,06	0,00
3.1.20.00.00 - Transferências à União									
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos									
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.374,32	51.374,32	0,00
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares									
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar									
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar									
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil									
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar									
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.374,32	51.374,32	0,00
3.1.90.13.01 - FGTS									
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS							51.374,32	51.374,32	
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo									
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo									
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV									
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.									
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes									
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais									
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil									
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.90.99.00 - A Classificar									
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.569,74	83.569,74	0,00
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.569,74	83.569,74	0,00
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS									
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário							83.569,74	83.569,74	
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária									
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.91.99.00 - A Classificar									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.99.00.00 - A Definir									
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.20.00.00 - Transferências à União									
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior									
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária									
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária									
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.2.90.99.00 - A Classificar									
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.99.00.00 - A Definir									
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	4.618,22	45.382,00	45.382,00	45.382,00	0,00	175,00	73.572,47	73.572,47	0,00
3.3.20.00.00 - Transferências à União									
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.30.00 - Material de consumo									
3.3.30.41.00 - Contribuições									
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições									
3.3.30.99.00 - A Classificar									
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.30.00 - Material de consumo									
3.3.40.41.00 - Contribuições									
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais									
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições									
3.3.40.99.00 - A Classificar									
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio							7.793,28	7.793,28	
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	4.618,22	45.382,00	45.382,00	45.382,00	0,00	175,00	65.779,19	65.779,19	0,00
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso									
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar									
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial									
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil									
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar									
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento									
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
3.3.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos									
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes									
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	58,22					175,00	23.297,20	23.297,20	
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras									
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita									
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização									
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil									
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.560,00	45.382,00	45.382,00	45.382,00			24.518,10	24.518,10	
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
3.3.90.41.00 - Contribuições									
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas									
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação									
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas							17.963,89	17.963,89	
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas									
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte									
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural									
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural									
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural									
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.3.90.98.00 - Compensações ao RGPS									
3.3.90.99.00 - A Classificar									
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.99.00.00 - A Definir									
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	301.240,78	68.275,15	170.758,21	170.758,21	0,00	25.948,00	12.610,00	12.610,00	0,00
4.4.00.00.00 - Investimentos	301.240,78	68.275,15	170.758,21	170.758,21	0,00	25.948,00	12.610,00	12.610,00	0,00
4.4.20.00.00 - Transferências à União									
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada									
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	301.240,78	68.275,15	170.758,21	170.758,21	0,00	25.948,00	12.610,00	12.610,00	0,00
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil									
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar									
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
4.4.90.30.00 - Material de Consumo									
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	301.240,78	68.275,15	170.758,21	170.758,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos									
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	301.240,78	68.275,15	170.758,21	170.758,21					
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações									
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						25.948,00	12.610,00	12.610,00	
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
4.4.90.99.00 - A Classificar									
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.99.00.00 - A Definir									
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00 - Transferências à União									
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo									
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito									
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado									
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas									
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos									
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais									
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.5.90.99.00 - A Classificar									
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.99.00.00 - A Definir									
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.20.00.00 - Transferências à união									
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.6.70.00.00 - Transferência às instituições multigovernamentais									
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos									
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior									
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado									
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado									
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado									
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.6.90.99.00 - A Classificar									
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.99.00.00 - A Definir									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	305.859,00	113.657,15	216.140,21	216.140,21	0,00	26.123,00	137.556,79	137.556,79	0,00
01 - Legislativa	0,00	68.275,15	68.275,15	68.275,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa		68.275,15	68.275,15	68.275,15					
01.032 - Controle Externo									
01.122 - Administração Geral									
FU01 - Demais Subfunções									
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária									
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário									
02.122 - Administração Geral									
FU02 - Demais Subfunções									
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.268,75	1.268,75	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica									
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial							1.268,75	1.268,75	
03.122 - Administração Geral									
FU03 - Demais Subfunções									
04 - Administração	0,00	41.702,00	41.702,00	41.702,00	0,00	0,00	35.674,72	35.674,72	0,00
04.121 - Planejamento e Orçamento									
04.122 - Administração Geral		41.702,00	41.702,00	41.702,00			17.710,83	17.710,83	
04.123 - Administração Financeira							17.963,89	17.963,89	
04.124 - Controle Interno									
04.125 - Normatização e Fiscalização									
04.126 - Tecnologia da Informação									
04.127 - Ordenamento Territorial									
04.128 - Formação de Recursos Humanos									
04.129 - Administração de Receitas									
04.130 - Administração de Concessões									
04.131 - Comunicação Social									
FU04 - Demais Subfunções									
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área									
05.152 - Defesa Naval									
05.153 - Defesa Terrestre									
05.122 - Administração Geral									
FU05 - Demais Subfunções									
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento									
06.182 - Defesa Civil									
06.183 - Informação e Inteligência									
06.122 - Administração Geral									
FU06 - Demais Subfunções									
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.211 - Relações Diplomáticas									
07.212 - Cooperação Internacional									
07.122 - Administração Geral									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
FU07 - Demais Subfunções									
08 - Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.733,33	5.733,33	0,00
08.241 - Assistência ao Idoso									
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência									
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente									
08.244 - Assistência Comunitária							5.733,33	5.733,33	
08.122 - Administração Geral									
FU08 - Demais Subfunções									
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica									
09.272 - Previdência do Regime Estatutário									
09.273 - Previdência Complementar									
09.274 - Previdência Especial									
09.122 - Administração Geral									
FU09 - Demais Subfunções									
10 - Saúde	89.577,59	3.680,00	43.209,37	43.209,37	0,00	0,00	55.528,24	55.528,24	0,00
10.301 - Atenção Básica	89.519,37	3.680,00	43.209,37	43.209,37			30.530,09	30.530,09	
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial							7.793,28	7.793,28	
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	58,22						17.204,87	17.204,87	
10.304 - Vigilância Sanitária									
10.305 - Vigilância Epidemiológica									
10.306 - Alimentação e Nutrição									
10.122 - Administração Geral									
FU10 - Demais Subfunções									
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador									
11.332 - Relações de Trabalho									
11.333 - Empregabilidade									
11.334 - Fomento ao Trabalho									
11.122 - Administração Geral									
FU11 - Demais Subfunções									
12 - Educação	2.524,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.315,10	14.315,10	0,00
12.361 - Ensino Fundamental	2.524,13						13.343,16	13.343,16	
12.362 - Ensino Médio									
12.363 - Ensino Profissional									
12.364 - Ensino Superior									
12.365 - Educação Infantil							971,94	971,94	
12.366 - Educação de Jovens e Adultos									
12.367 - Educação Especial									
12.368 - Educação Básica									
12.122 - Administração Geral									
FU12 - Demais Subfunções									
13 - Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico									
13.392 - Difusão Cultural									
13.122 - Administração Geral									
FU13 - Demais Subfunções									
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 10/05/2021 17:08:13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
14.421 - Custódia e Reintegração Social									
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos									
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas									
14.122 - Administração Geral									
FU14 - Demais Subfunções									
15 - Urbanismo	192.458,70	0,00	62.953,69	62.953,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana	192.458,70		62.953,69	62.953,69					
15.452 - Serviços Urbanos									
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos									
15.122 - Administração Geral									
FU15 - Demais Subfunções									
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural									
16.482 - Habitação Urbana									
16.122 - Administração Geral									
FU16 - Demais Subfunções									
17 - Saneamento	16.738,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.911,10	21.911,10	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural									
17.512 - Saneamento Básico Urbano	16.738,58						21.911,10	21.911,10	
17.122 - Administração Geral									
FU17 - Demais Subfunções									
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental									
18.542 - Controle Ambiental									
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas									
18.544 - Recursos Hídricos									
18.545 - Meteorologia									
18.122 - Administração Geral									
FU18 - Demais Subfunções									
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico									
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									
19.122 - Administração Geral									
FU19 - Demais Subfunções									
20 - Agricultura	4.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.123,00	3.125,55	3.125,55	0,00
20.605 - Abastecimento									
20.606 - Extensão Rural						26.123,00			
20.607 - Irrigação									
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária									
20.609 - Defesa Agropecuária									
20.122 - Administração Geral									
FU20 - Demais Subfunções	4.560,00						3.125,55	3.125,55	
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária									
21.632 - Colonização									
21.122 - Administração Geral									
FU21 - Demais Subfunções									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial									
22.662 - Produção Industrial									
22.663 - Mineração									
22.664 - Propriedade Industrial									
22.665 - Normalização e Qualidade									
22.122 - Administração Geral									
FU22 - Demais Subfunções									
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial									
23.692 - Comercialização									
23.693 - Comércio Exterior									
23.694 - Serviços Financeiros									
23.695 - Turismo									
23.122 - Administração Geral									
FU23 - Demais Subfunções									
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais									
24.722 - Telecomunicações									
24.122 - Administração Geral									
FU24 - Demais Subfunções									
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia									
25.752 - Energia Elétrica									
25.753 - Combustíveis Minerais									
25.754 - Biocombustíveis									
25.122 - Administração Geral									
FU25 - Demais Subfunções									
26 - Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.781 - Transporte Aéreo									
26.782 - Transporte Rodoviário									
26.783 - Transporte Ferroviário									
26.784 - Transporte Hidroviário									
26.785 - Transportes Especiais									
26.122 - Administração Geral									
FU26 - Demais Subfunções									
27 - Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento									
27.812 - Desporto Comunitário									
27.813 - Lazer									
27.122 - Administração Geral									
FU27 - Demais Subfunções									
28 - Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna									
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa									
28.843 - Serviço da Dívida Interna									
28.844 - Serviço da Dívida Externa									
28.845 - Outras Transferências									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
28.846 - Outros Encargos Especiais									
28.847 - Transferências para a Educação Básica									
FU28 - Demais Subfunções									
Despesas Intraorçamentárias							83.569,74	83.569,74	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2020
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	150.159.019,60
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	16.543.595,84
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	14.069.791,52
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	9.451.586,85
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	9.451.586,85
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	4.618.204,67
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	4.618.204,67
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS	0,00
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	2.473.804,32
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	1.503.981,34
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	1.503.981,34
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	969.822,98
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	969.822,98
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	0,00
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	0,00
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.4.2.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Intra OFSS	
3.1.2.4.3.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - União	
3.1.2.4.4.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.4.5.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Município	
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	0,00
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	0,00
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	0,00
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	0,00
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	0,00
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	0,00
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes	0,00
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação	
3.1.9.2.2.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Intra OFSS	
3.1.9.2.3.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - União	
3.1.9.2.4.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.2.5.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Município	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	
3.1.9.9.2.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Intra OFSS	
3.1.9.9.3.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - União	
3.1.9.9.4.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.9.5.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Município	
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	965.745,91
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	832.219,55
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	832.219,55
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	832.219,55
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	0,00
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar	0,00
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	0,00
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2020
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	0,00
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	133.526,36
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	133.526,36
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	133.526,36
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	0,00
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Militar	0,00
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	0,00
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	0,00
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	0,00
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	0,00
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	0,00
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	0,00
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	0,00
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	0,00
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.4.9.0.00.00 - Outros Benefícios Eventuais	0,00
3.2.4.9.1.00.00 - Outros Benefícios Eventuais - Consolidação	
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.1.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.1.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RPPS	0,00
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RPPS - Consolidação	
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS	0,00
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar	0,00
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	17.230.113,06
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	6.509.370,83
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	6.509.370,83
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	6.509.370,83
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	0,00
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	
3.3.1.2.2.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Intra OFSS	
3.3.1.2.3.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - União	
3.3.1.2.4.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Estado	
3.3.1.2.5.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Município	
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	8.891.921,71
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	8.891.921,71
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	8.891.921,71
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	0,00
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	0,00
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	
3.3.2.3.2.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Intra OFSS	
3.3.2.3.3.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - União	
3.3.2.3.4.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.3.5.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Município	
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	0,00
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	
3.3.2.4.2.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Intra OFSS	
3.3.2.4.3.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - União	
3.3.2.4.4.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.4.5.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Município	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	1.828.820,52
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	1.828.820,52
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	1.828.820,52
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	0,00
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	0,00
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	5.279,08
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	5.279,08

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2020
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	5.279,08
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	5.279,08
3.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	0,00
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Intra OFSS	
3.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - União	
3.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Município	
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	0,00
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	0,00
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	
3.4.1.8.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Intra OFSS	
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	0,00
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	0,00
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Intra OFSS	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	0,00
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	0,00
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	
3.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Intra OFSS	
3.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
3.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	0,00
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	
3.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Intra OFSS	
3.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias	0,00
3.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Consolidação	
3.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Intra OFSS	
3.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
3.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
3.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
3.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	0,00
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Intra OFSS	
3.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	0,00
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
3.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2020
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Intra OFSS	
3.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Município	
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	0,00
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	0,00
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	0,00
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	0,00
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.1.2.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Intra OFSS	
3.4.9.1.3.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - União	
3.4.9.1.4.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.1.5.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Município	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	0,00
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.2.2.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
3.4.9.2.3.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	
3.4.9.2.4.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.2.5.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	
3.4.9.9.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Intra OFSS	
3.4.9.9.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - União	
3.4.9.9.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.9.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Município	
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	5.721.189,75
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	1.530.000,00
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	1.530.000,00
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	1.530.000,00
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	0,00
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	4.191.189,75
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	0,00
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	4.191.189,75
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	4.191.189,75
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	0,00
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00
3.5.4.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00
3.5.4.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	0,00
3.5.5.1.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	0,00
3.5.5.1.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.1.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.1.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2020
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	0,00
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Consolidação	
3.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Intra OFSS	
3.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - União	
3.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Estado	
3.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Município	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	1.161.059,11
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	1.156.239,53
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	1.156.239,53
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	1.156.239,53
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	0,00
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	0,00
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	0,00
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.1.2.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.2.1.3.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.2.1.4.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.1.5.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	0,00
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	0,00
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	0,00
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
3.6.2.9.2.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Intra OFSS	
3.6.2.9.3.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.2.9.4.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.9.5.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Município	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	0,00
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	0,00
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	0,00
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	0,00
3.6.4.1.0.00.00 - Incorporação de Passivos	0,00
3.6.4.1.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	
3.6.4.1.2.00.00 - Incorporação de Passivos - Intra OFSS	
3.6.4.1.3.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - União	
3.6.4.1.4.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	
3.6.4.1.5.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	4.819,58
3.6.5.1.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	4.819,58
3.6.5.1.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	4.819,58
3.6.5.1.2.00.00 - Desincorporação de Ativos - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2020
3.6.5.1.3.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.5.1.4.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.5.1.5.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	383.979,68
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	0,00
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.1.2.00.00 - Impostos- Intra OFSS	
3.7.1.1.3.00.00 - Impostos - Inter OFSS - União	
3.7.1.1.4.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.1.5.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Município	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	0,00
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.2.2.00.00 - Taxas - Intra OFSS	
3.7.1.2.3.00.00 - Taxas - Inter OFSS - União	
3.7.1.2.4.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.2.5.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Município	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.1.3.2.00.00 - Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
3.7.1.3.3.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
3.7.1.3.4.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.3.5.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	383.979,68
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.2.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
3.7.2.2.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
3.7.2.2.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.2.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	383.979,68
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	383.979,68
3.7.2.3.2.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Intra OFSS	
3.7.2.3.3.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - União	
3.7.2.3.4.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.3.5.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Município	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	0,00
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	
3.7.2.9.2.00.00 - Outras Contribuições - Intra OFSS	
3.7.2.9.3.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - União	
3.7.2.9.4.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.9.5.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Município	
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00
3.8.1.0.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	0,00
3.8.1.1.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	0,00
3.8.1.1.1.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Consolidação	
3.8.1.1.2.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Intra OFSS	
3.8.1.1.3.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - União	
3.8.1.1.4.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.1.5.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Município	
3.8.2.0.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	0,00
3.8.2.1.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	0,00
3.8.2.1.1.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Consolidação	
3.8.2.1.2.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Intra OFSS	
3.8.2.1.3.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - União	
3.8.2.1.4.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.1.5.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Município	
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	0,00
3.8.3.1.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	0,00
3.8.3.1.1.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Consolidação	
3.8.3.1.2.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Intra OFSS	
3.8.3.1.3.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - União	
3.8.3.1.4.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.1.5.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	108.148.057,17
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	1.060,00
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	1.060,00
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	1.060,00
3.9.1.1.2.00.00 - Premiações Culturais - Intra OFSS	
3.9.1.1.3.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - União	
3.9.1.1.4.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.1.5.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Município	
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	0,00
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2020
3.9.1.2.2.00.00 - Premiações Artísticas - Intra OFSS	
3.9.1.2.3.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - União	
3.9.1.2.4.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.2.5.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Cientificas	0,00
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Cientificas - Consolidação	
3.9.1.3.2.00.00 - Premiações Cientificas - Intra OFSS	
3.9.1.3.3.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.3.4.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.3.5.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	0,00
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	
3.9.1.4.2.00.00 - Premiações Desportivas - Intra OFSS	
3.9.1.4.3.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - União	
3.9.1.4.4.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.4.5.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honorificas	0,00
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honorificas - Consolidação	
3.9.1.5.2.00.00 - Ordens Honorificas - Intra OFSS	
3.9.1.5.3.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.5.4.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.5.5.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	0,00
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	
3.9.1.9.2.00.00 - Outras Premiações - Intra OFSS	
3.9.1.9.3.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - União	
3.9.1.9.4.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.9.5.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Município	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	0,00
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	0,00
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	0,00
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	0,00
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	0,00
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	0,00
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.3.2.00.00 - Incentivos a Cultura - Intra OFSS	
3.9.4.3.3.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - União	
3.9.4.3.4.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.3.5.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Município	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	0,00
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.4.2.00.00 - Incentivos ao Esporte - Intra OFSS	
3.9.4.4.3.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - União	
3.9.4.4.4.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.4.5.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Município	
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	0,00
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	
3.9.4.9.2.00.00 - Outros Incentivos - Intra OFSS	
3.9.4.9.3.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - União	
3.9.4.9.4.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.9.5.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Município	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
3.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
3.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
3.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
3.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
3.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	0,00
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	0,00
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.1.2.00.00 - Participações de Debêntures - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2020
3.9.6.1.3.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - União	
3.9.6.1.4.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.1.5.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Município	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	0,00
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	0,00
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias	0,00
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação	
3.9.6.4.2.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
3.9.6.4.3.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
3.9.6.4.4.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.4.5.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	0,00
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.6.5.2.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Intra OFSS	
3.9.6.5.3.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - União	
3.9.6.5.4.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.5.5.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Município	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	108.140.912,70
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	108.140.912,70
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	108.140.912,70
3.9.7.1.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Intra OFSS	
3.9.7.1.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - União	
3.9.7.1.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.1.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Município	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
3.9.7.2.2.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	
3.9.7.2.3.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
3.9.7.2.4.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.2.5.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	0,00
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	
3.9.7.3.2.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Intra OFSS	
3.9.7.3.3.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - União	
3.9.7.3.4.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.3.5.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Município	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	0,00
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	
3.9.7.4.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Intra OFSS	
3.9.7.4.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - União	
3.9.7.4.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.4.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Município	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	0,00
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	0,00
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.7.0.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental	0,00
3.9.7.7.1.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Consolidação	
3.9.7.7.2.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Intra OFSS	
3.9.7.7.3.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS - União	
3.9.7.7.4.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS -Estado	
3.9.7.7.5.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS - Município	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	0,00
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.7.9.2.00.00 - VPD de Outras Provisões - Intra OFSS	
3.9.7.9.3.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - União	
3.9.7.9.4.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.9.5.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Município	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	6.084,47
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	6.084,47
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	6.084,47
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	0,00
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Intra OFSS	
3.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - União	
3.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2020
3.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Município	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	0,00
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
3.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
3.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Município	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações e Restituições	0,00
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.9.9.6.2.00.00 - Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
3.9.9.6.3.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	
3.9.9.6.4.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.6.5.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	0,00
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	
3.9.9.7.2.00.00 - Compensações ao RGPS - Intra OFSS	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	0,00
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
3.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
3.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	164.048.024,34
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.683.126,16
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	1.669.578,95
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	0,00
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.1.2.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Intra OFSS	
4.1.1.1.3.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - União	
4.1.1.1.4.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.1.5.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Município	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	1.669.578,95
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	1.669.578,95
4.1.1.2.2.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Intra OFSS	
4.1.1.2.3.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - União	
4.1.1.2.4.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.2.5.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Município	
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	0,00
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	
4.1.1.3.2.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Intra OFSS	
4.1.1.3.3.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - União	
4.1.1.3.4.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.3.5.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Município	
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	0,00
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.4.2.00.00 - Impostos Extraordinários - Intra OFSS	
4.1.1.4.3.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - União	
4.1.1.4.4.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.4.5.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Município	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	0,00
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	
4.1.1.9.2.00.00 - Outros Impostos - Intra OFSS	
4.1.1.9.3.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - União	
4.1.1.9.4.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.9.5.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Município	
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	414.605,60
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	414.605,60
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	414.605,60
4.1.2.1.2.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Intra OFSS	
4.1.2.1.3.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - União	
4.1.2.1.4.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.1.5.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Município	
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	0,00
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	
4.1.2.2.2.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.1.2.2.3.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.1.2.2.4.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.2.5.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	598.941,61
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	598.941,61

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2020
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	598.941,61
4.1.3.1.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Intra OFSS	
4.1.3.1.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - União	
4.1.3.1.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.1.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Município	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	
4.1.3.2.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Intra OFSS	
4.1.3.2.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade -Inter OFSS - União	
4.1.3.2.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.2.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Município	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.3.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Intra OFSS	
4.1.3.3.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - União	
4.1.3.3.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.3.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural -Inter OFSS - Município	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	0,00
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	
4.1.3.4.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Intra OFSS	
4.1.3.4.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - União	
4.1.3.4.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.4.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Município	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	
4.1.3.9.2.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
4.1.3.9.3.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
4.1.3.9.4.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.9.5.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	2.603.551,36
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	2.603.551,36
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS	2.603.551,36
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Consolidação	2.603.551,36
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	2.603.551,36
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Intra OFSS	
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS – União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	0,00
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	0,00
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	
4.2.1.3.2.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Intra OFSS	
4.2.1.3.3.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - União	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	0,00
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.4.2.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Intra OFSS	
4.2.1.4.3.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - União	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	0,00
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	
4.2.1.5.2.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Intra OFSS	
4.2.1.5.3.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - União	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	0,00
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.6.2.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Intra OFSS	
4.2.1.6.3.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - União	
4.2.1.7.0.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
4.2.1.7.2.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.1.9.2.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Intra OFSS	
4.2.1.9.3.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
4.2.2.1.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
4.2.2.1.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
4.2.2.1.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2020
4.2.2.1.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	0,00
4.2.3.1.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	0,00
4.2.3.1.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	
4.2.3.1.2.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Intra OFSS	
4.2.3.1.5.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - Município	
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.1.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.1.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.2.4.1.2.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Intra OFSS	
4.2.4.1.3.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - União	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	35.773,94
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	35.773,94
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	35.773,94
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	35.773,94
4.3.1.1.2.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.1.3.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.1.4.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.1.5.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	0,00
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.1.2.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.1.3.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.1.4.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.1.5.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.3.3.1.2.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.3.3.1.3.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.1.4.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.1.5.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.3.3.9.2.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços -Intra OFSS	
4.3.3.9.3.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços -Inter OFSS - União	
4.3.3.9.4.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.9.5.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	74.131,62
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	50.535,97
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	50.535,97
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	50.535,97
4.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos- Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	0,00
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2020
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	0,00
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	
4.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Intra OFSS	
4.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
4.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	0,00
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	
4.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Intra OFSS	
4.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - União	
4.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários	0,00
4.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Consolidação	
4.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Intra OFSS	
4.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Inter OFSS - União	
4.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Inter OFSS - Estado	
4.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Inter OFSS - Município	
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
4.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
4.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
4.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	105,18
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	105,18
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	105,18
4.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Intra OFSS	
4.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS- Município	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	23.490,47
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	23.490,47
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	23.490,47
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	0,00
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	0,00
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	0,00
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00
4.4.9.1.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00
4.4.9.1.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	
4.4.9.1.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Intra OFSS	
4.4.9.1.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - União	
4.4.9.1.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Estado	
4.4.9.1.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Município	
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	40.586.227,19
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	1.530.000,00
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.530.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2020
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	1.530.000,00
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
4.5.1.3.2.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	39.056.040,35
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	28.109.453,15
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas- Consolidação	
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	14.682.485,24
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	13.426.967,91
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	4.833.592,44
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	4.833.592,44
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	6.112.994,76
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	6.112.994,76
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	0,00
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00
4.5.4.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00
4.5.4.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.1.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.1.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.1.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.1.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	186,84
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	186,84
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	186,84
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	0,00
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00
4.5.8.1.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00
4.5.8.1.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00
4.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00
4.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	4.404.709,13
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	2.605.156,03
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	2.605.156,03
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	2.605.156,03
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	0,00
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	0,00
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4.6.2.1.2.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	0,00
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	0,00
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	0,00
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	1.713.233,10
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	1.713.233,10
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	1.713.233,10
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	0,00
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Valores Apreendidos	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2020
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	0,00
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	
4.6.3.9.2.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Intra OFSS	
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	86.320,00
4.6.4.1.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	86.320,00
4.6.4.1.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	86.320,00
4.6.4.1.2.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Intra OFSS	
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	0,00
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	113.660.504,94
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00
4.9.1.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00
4.9.1.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	
4.9.1.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Intra OFSS	
4.9.1.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - União	
4.9.1.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Estado	
4.9.1.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Município	
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	0,00
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	0,00
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	0,00
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4.9.2.2.2.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Intra OFSS	
4.9.2.2.3.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.2.2.4.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.2.5.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
4.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
4.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
4.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
4.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
4.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
4.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
4.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	113.620.025,48
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	113.620.025,48
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	113.620.025,48
4.9.7.1.2.00.00 - Reversão de Provisões – Intra OFSS	
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	0,00
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	40.479,46
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	40.479,46
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	40.479,46
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2020
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	0,00
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Intra OFSS	
4.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - União	
4.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Município	
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	0,00
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
4.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
4.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
4.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas -Inter OFSS - Município	
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações	0,00
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações - Consolidação	
4.9.9.6.2.00.00 - Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
4.9.9.6.3.00.00 - Indenizações e Restituições- Inter OFSS - União	
4.9.9.6.4.00.00 - Indenizações e Restituições- Inter OFSS - Estado	
4.9.9.6.5.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	0,00
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
4.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
4.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
4.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	13.889.004,74

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores 31/12/2020
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 160/2021

PORTARIA Nº 160/2021

DE 05 DE MAIO DE 2021

.

Dispõe sobre a composição e nomeação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS-FUNDEB 2021/2022.

Adão Soares Nogueira, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020 e a Lei Municipal nº 447/2021 de 23 de Março de 2021.

RESOLVE,

Art. 1º- Nomear os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, do Município de Novo Santo Antônio, para o período de 2021 a 2022, conforme abaixo:

Representante de Pais de Alunos

I- Clayton Gonçalves Oliva (Titular) CPF: 719.914.681.72

II- Luismar Pereira Rodrigues (Suplente) CPF: 001.100.841-52

III- Patrícia Gomes Bispo (Titular) CPF: 862.415.831-15

IV- Armando Ferreira da Silva Filho (Suplente) CPF: 535.540.941-53

Representantes dos Técnicos Administrativos

I- Andreia Pereira Lacerda (Titular) CPF: 720.966.161-15

II- Valdiva Pereira Santos Barbosa (Suplente) CPF: 010.983.791-60

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas

I- Marcos Antônio Arruda Marques (Titular) CPF: 777.908.801-44

II- Maria Nilda Ribeiro da Cruz (Suplente) CPF: 834.564.141-53

Representantes dos Professores

I- Sônia Maria Paz da Silva (Titular) CPF: 800.042.451-72

II- Cassis Gleybia Luz Rego (Suplente) CPF: 795.546.281-53

Representantes dos alunos das Escolas Públicas

I- Elza Silva Araújo (Titular) CPF: 847.388.121-49

II- Valdir Claro Ribeiro (Suplente) CPF: 685.630.352-15

Representantes da Secretaria Municipal de Educação- Poder Executivo

I- Juraci Soares da Silva (Titular) CPF: 627.602.111-34

II- André Pereira Dias (Suplente) CPF: 026.748.561-14

Representantes do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

I- Vanderleia Pereira de Sousa (Titular) CPF: 844.510.501-97

II- Abelina Pereira Lacerda (Suplente) CPF: 003.144.111-43

Representantes do Conselho Municipal de Educação

I- Andreia Barbosa Soares Vasconcelos (Titular) CPF: 953.315.731-34

II- Caroline Gonçalves Ferraz (Suplente) CPF: 021.114.141-78

Representante Escola do Campo

I- Luzia Gomes Bispo (Titular) CPF: 862.415.831-15

II- Klepen Luiz Silva Freitas (Suplente) CPF: 535.014.201-10

Art. 2º Dentre os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS-FUNDEB acima citados, ficam nomeados a diretoria composta:

I- Presidente: Sonia Maria Paz da Silva

II- Vice Presidente: Marcos Antônio Arruda Marques

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RESGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

Novo Santo Antônio-MT, 05 de Maio de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT"

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que fica prorrogada a data de abertura da licitação acima supracitada para o dia **14 de maio de 2021**, ás 09: 00 horas (Horário de Brasília), no mesmo local. O mesmo encontra-se disponível no site: www.novosantoantonio.mt.gov.br.

Novo Santo Antônio – MT, 10 de maio de 2021.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 161/2021

PORTARIA Nº 161/2021

DE 10 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA DE PROCURADORIA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ADRIANA LOPES MACIEL**, portadora do RG n.º 1391132-5 SSP/GO e CPF n.º 021.640.981-02, para exercer a função comissionada de ***Assessora de Procuradoria Administrativa*** do Município de Novo Santo Antônio – MT, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3º de maio de 2021.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 10 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 053/2021

Contrato nº. 053/2021 – Processo de Dispensa de Licitação nº 29/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA**: JOÃO PAULO S. DONATO – ME, CNPJ: 28.423.198/0001-35.** Objeto:Contratação de Empresa Especializada para **Prestar Serviços de Elaboração de Laudo Agronômico de Vistoria e Avaliação para obtenção do valor da terra nua (VTN) Municipal de acordo com as Normas da Receita Federal Brasileira – RFB e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT**, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Finanças de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018. Do valor global de **R$: 9.000,00 (nove mil reais)**. Vigência: **29/04/2021 A 29/06/2021**. Departamento de Licitações e Contratos, em 10 de maio de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 054/2021

Contrato nº. 054/2021 – Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA**: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ 46.962.122/0003-21.** Objeto:O presente processo de Inexigibilidade de licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para **Aquisição de peças do Aparelho analisador hematológico HORIBA ABX - PENTRA 60**, para atender as demandas do Laboratório Municipal, em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Do valor global de **R$: 15.753,46 (Quinze mil setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos)**. Vigência: **30/04/2021 A 31/05/2021**. Departamento de Licitações e Contratos, em 10 de maio de 2021.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 190 DE 10 DE MAIO DE 2021

PORTARIA N° 190 DE 10 DE MAIO DE 2021

"CONSTITUI COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME OFÍCIO Nº 067/2016/PAM/HMSB E NOTIFICAÇÃO DO CRM/MT SOB O Nº 117/2016.

A Comissão será criada por designação da Direção do estabelecimento, por eleição do Corpo Clínico ou por qualquer outro método que a instituição julgar adequado, devendo ser coordenada por um médico.

A Comissão de Revisão de Prontuários compete: (Resolução CFM nº 1.638/2002):

RESOLVE:

I- Nomear a Comissão de Revisão de Prontuário Médico, composta dos seguintes

Membros:

1.- Presidente: GERMANO PRASS - CPF/MF: 014.783.881-27

2.- Secretário (a): NATHANY ASSIS BONATTI - CPF/MF: 029.467. 151-08

3.- Membro: FRANCISCA LUCIANE FEITOSA - CPF/MF: 801.211. 281-72

4.- Membro: DARLENE ANTONIA FARIA ARRUDA - CPF/MF: 458.805. 901-78

II- Compete à Comissão de Revisão de Prontuários Observar os itens que deverão constar obrigatoriamente do prontuário confeccionado em qualquer suporte, eletrônico ou papel:

• Identificação do paciente – nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano com quatro dígitos), sexo, nome da mãe, naturalidade (indicando o município e o estado de nascimento), endereço completo (nome da via pública, número, complemento, bairro/distrito, município, estado e CEP);

Anamnese, exame físico, exames complementares solicitados e seus respectivos resultados, hipóteses diagnósticas, diagnóstico definitivo e tratamento efetuado;

• Evolução diária do paciente, com data e hora, discriminação de todos os procedimentos aos quais o mesmo foi submetido e identificação dos profissionais que os realizaram, assinados eletronicamente quando elaborados e/ou armazenados em meio eletrônico;

• Nos prontuários em suporte de papel é obrigatória a legibilidade da letra do profissional que atendeu o paciente, bem como a identificação dos profissionais prestadores do atendimento. São também obrigatórios a assinatura e o respectivo número do CRM;

• Nos casos emergenciais, nos quais seja impossível a colheita de história clínica do paciente, deverá constar relato médico completo de todos os procedimentos realizados e que tenham possibilitado o diagnóstico e/ou a remoção para outra unidade;

• Assegurar a responsabilidade do preenchimento, guarda, e manuseio dos prontuários, que cabem ao médico assistente, à chefia da equipe, à chefia da Clínica e à Direção técnica da unidade;

• Assessorar as Diretorias, Geral e Clínica do Hospital, em assuntos de sua competência;

• Elaborar seu regimento interno.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria n. 147 de abril de 2021 e as disposições em contrário.

IV- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 10 de maio de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 189 DE 10 DE MAIO DE 2021

PORTARIA N° 189 DE 10 DE MAIO DE 2021

"CONSTITUI COMISSÃO DE ÓBITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME OFÍCIO Nº 067/2016/PAM/HMSB E NOTIFICAÇÃO DO CRM/MT SOB O Nº 117/2016.

A Comissão de Óbito será criada por designação da Direção do estabelecimento, por eleição do Corpo Clínico ou por qualquer outro método que a instituição julgar adequado, devendo ser coordenada por um médico.

RESOLVE:

I- Nomear a Comissão de Óbito, composta dos seguintes membros:

1.- Presidente: SIMONE DIONIZIO DA SILVA - CPF 007.450.471-14;

2.- Secretário (a): ANA CAROLINA MARQUES BRAGA VOGEL - CPF 015.162.361-90;

3.- Membro: ALESSANDRA KERLEY FIRMIMO DO SANTOS - CPF 603. 313.052-91.

II- Compete à Comissão de Óbito de Infecção Hospitalar:

Analisar e emitir parecer sobre os assuntos relativos aos óbitos que lhe forem enviados; Elaborar normas para auditoria e revisão dos prontuários de pacientes que foram a óbito; Realizar a revisão dos prontuários relacionados aos óbitos; Normatizar e fiscalizar o adequado registro e preenchimento dos atestados de óbitos; Criar instruções necessárias para melhorar a qualidade das informações dos prontuários de óbito; Zelar pelo sigilo ético das informações; Emitir parecer técnico ou relatório quando solicitado pela Comissão de Ética Médica ou outro serviço interessado; Assessorar a Direção Clínica da Instituição em assuntos de sua competência; Definir anualmente metas de melhorias e suas estratégias, sempre buscando a qualidade com atuação de Educação Permanente e desenvolver atividades de caráter técnico - cientifico com fins de subsidiar conhecimentos relevantes a Instituição.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria n. 146 de 09 de abril de 2021 e as disposições em contrário.

IV- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 10 de maio de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 188 DE 10 DE MAIO DE 2021

PORTARIA N° 188 DE 10 DE MAIO DE 2021

"DESIGNAR SERVIDORES PARA A FORMAÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIGAÇÕES DE ÓBITOS FETAIS, INFANTIL E MATERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME PORTARIA Nº 1.172 DE 15 DE JUNHO DE 2004, QUE PRECONIZA A ATRIBUIÇÃO DOS COMPONENTES DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.

RESOLVE:

I- Designar os seguintes servidores para a formação do Comitê de Investigações de Óbitos Fetais, Infantil e Materno da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga-MT.

SIMONE DIONIZIO DA SILVA - CPF 007.450.471-14.	**Médico**
ANA CAROLINA MARQUES BRAGA VOGEL - CPF 015.162.361-90.	**Enfermeiro**
ALESSANDRA KERLEY FIRMIMO DO SANTOS - CPF 603.313. 052-91	**Enfermeiro**

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria n. 145 de 09 de abril de 2021 e as disposições em contrário.

III- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 10 de maio de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 187 DE 10 DE MAIO DE 2021

PORTARIA N° 187 DE 10 DE MAIO DE 2021

"COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I- **NOMEAR** os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, composta dos seguintes membros:

1.- PRESIDENTE: ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA SALAZAR - CPF/MF: 378.400.881-04;

2.- SECRETÁRIA: LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - CPF/MF: 060.032.471-00;

3.- MEMBRO: CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - CPF/MF: 024.185.771-63;

Parágrafo Único: A Comissão Permanente de Processo Administrativo Sanitário Fiscal terá a responsabilidade de cumprir as determinações das Leis Municipais nº 003/2002 – Código Sanitário do Município e suas alterações - Lei de nº 1068/2013 e a Lei de 1069/2014 e o Código Tributário do Município - Lei de nº 098/2004 e Código de Posturas do Município de Lei de nº 1063/2013.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria n. Portaria n. 144 de 09 de maio de 2021 e as disposições em contrário.

III- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 10 de maio de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 051/2021

Contrato nº. 051/2021 – Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 01/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA**: R. ALVES PEREIRA ENGENHARIA LTDA – EPP**, **CNPJ: 33.828.365/0001-68.** Objeto:Contratação de Empresa Especializada para **Conclusão da Reforma e Ampliação do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Paranatinga/MT, com recursos oriundos do Termo de Compromisso 015/2015 e contrapartida financeira do Município**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. Do valor global de **R$: 180.637,68 (cento e oitenta mil e seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos)**. Vigência: **27/04/2021 A 27/10/2021**. Departamento de Licitações e Contratos, em 10 de maio de 2021.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 186 DE 10 DE MAIO DE 2021

PORTARIA N° 186 DE 10 DE MAIO DE 2021

"CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICO DO MUNICÍPIO PARA ADEQUAÇÃO E APROVAÇÃO DO REMUME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I- Constituir a Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutico do Município de Paranatinga-MT, para adequação e aprovação do **REMUME** com os seguintes membros:

1.- **LAIS BEZERRA BURIOL ROSAS** - Farmacêutico Bioquímico - inscrita no CPF/MF: 014.473.811-22**;**

2.- **HIARAI VILELA** – Técnica em Enfermagem - inscrita no CPF/MF: **550.531.061-34**;

3.- **CARIOLANO CASTRO E SILVA SOBRINHO –** Médico - **CPF/MF: 025.233.711-54;**

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria n. Portaria n. 143 de 09 de abril de 2021 e as disposições em contrário.

III- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 10 de maio de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 050/2021

Contrato nº. 050/2021 – Processo Licitatório Modalidade Carta Convite n° 02/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA**: JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA - ME**, **CNPJ: 19.977.349/0001-06.** Objeto:Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa para **Prestação de Serviços de Assessoria através de Apoio Técnico nos procedimentos administrativos dos sistemas SIOPE, SIOPS, SIMEC, SIGARP, SIGCON e SICONV, acompanhamento das certidões CAUC/STN e SEPLAN/SIGCon**, com orientação e procedimentos gerenciais escrita e verbal junto aos departamentos vinculados das Secretaria de Finanças, Educação e Saúde, no município de Paranatinga - MT.Conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Do valor global de **R$: 53.080,00 (cinquenta e três mil e oitenta reais)**. Vigência: **26/04/2021 A 25/02/2022**. Departamento de Licitações e Contratos, em 10 de maio de 2021.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 154 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA N° 154 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 – Transferir o servidor **Luciana Rodrigues Galdino**, da Secretaria Municipal da Saúde para a Secretaria Municipal de Assistência Social;

2 – Transferir o servidor **Vinicius Lima da Silva,** da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Lei Kandir nº 176/2020;

3 – Promover o (a) servidor (a) **Izanoel Cezar Ubuhu,** – Professor, para a Classe "B" Nível "04";

4 – Promover o (a) servidor (a) **Jose Carlos de Campos,** – Agente Administrativo, para a Classe "A" Nível "09";

5 – Promover o (a) servidor (a) **Willian de Oliveira Alves,** – AAE II Motorista, para a Classe "B" Nível "09";

6 – Promover o (a) servidor (a) **Aurisino da Conceição Ferreira** – Carpinteiro, para a Classe "B" Nível "02";

7 – Promover o (a) servidor (a) **Maberson Borges Lima** – Motorista de Veículo Leve, **para** a Classe "B" Nível "02";

8 – Promover o (a) servidor (a) **Adailton Alves de Souza,** – Agente Administrativo I, para a Classe "C" Nível "04";

9 – Promover o (a) servidor (a) **Eva Almeida Vale da Silva,** – Apoio Administrativo Educacional II, para a Classe "A" Nível "02";

10 – Promover o (a) servidor (a) **Jussimar Silva dos Santos** – AAE I - ASG, **para** a Classe "B" Nível "08";

11 – Promover o (a) servidor (a) **Ivanete Oliveira Soares da Silva,** – Professor, **para** a Classe "C" Nível "05";

12 – Concede Vacância o (a) servidor (a) **Vanderley Aparecido Dionezio,** – Técnico em Enfermagem;

13 – Reconduz o (a) servidor (a) **Silvia Mariza Pozzatti da Silva,** – Cirurgião Dentista;

14 – Concede Licença Premio o (a) servidor (a) **Rejaine Moreno Maciel,** – Auxiliar em Enfermagem;

15 – Concede Licença Premio o (a) servidor (a) **Alessandro Fonseca Lima,** – AAE II Motorista;

16 – Concede Licença Premio o (a) servidor (a) **Luzinalva Alves de Brito,** – Vigia;

17 – Concede Licença Premio o (a) servidor (a) **Laerte Correa da Silva,** – AAE I - Vigia;

18 – Concede Licença Premio o (a) servidor (a) **Elizete de Souza Matos Teodoro,** – AAE I - Vigia;

19 – Concede Auxilio Doença o (a) servidor (a) **Luciane Maria Thomas,** – Agente Administrativo I;

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 22 de abril de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 10 de maio de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 185 DE 10 DE MAIO DE 2021

PORTARIA N° 185 DE 10 DE MAIO DE 2021

"CONSTITUI COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

I- A Comissão de Controle de Infecção em Serviços de Saúde será composta por pelo menos 01 (um) membro integrante do Corpo Médico e por 02 (dois) membros do Departamento de Enfermagem, cujo critério de indicação consta em Regimento próprio.

II- Nomear a Comissão de Controle de Infecção em Serviços de Saúde, composta dos seguintes membros:

1.- Presidente: FÁTIMA EICKOFF HAMMARSTROMM - CPF/MF: 006.678.630-44;

2.- Secretário (a): FERNANDA ONÓRIO DA SILVA – CPF/MF: 031.162.091-46;

3.- Membro: FANNY OLIVIA CARRILLO MENDOZA ARENAS - CPF/MF: CPF 465.965.342-00;

III- Compete à Comissão de Controle de Infecção em Serviços de Saúde:

• Estabelecer planos preventivos de combate à ocorrência de infecção no âmbito do estabelecimento;

• Estabelecer normas de comunicação compulsória dos casos de infecção hospitalar;

• Prestar assistência ao órgão técnico encarregado da pesquisa da fonte da infecção que vier a ser constatada;

• Elaborar dados estatísticos das ocorrências de infecções;

• Comunicar os casos de infecção às Diretorias Clínica e Geral;

• Promover cursos e palestras para os médicos, pessoal de enfermagem e funcionários em geral, sobre métodos preventivos da infecção;

• Emitir pareceres a respeito de ocorrências de infecção para análise e providências pela Diretoria do Hospital;

• Elaborar seu regimento interno.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria n. Portaria n. 142 de 09 de abril de 2021 e as disposições em contrário.

V- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 10 de maio de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 184 DE 10 DE MAIO DE 2021

PORTARIA N° 184 DE 10 DE MAIO DE 2021

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão Avaliadora dos Agentes Comunitários de Saúde (ACSs) vinculados as equipes de saúde da família e os agentes de combate a endemias (ACEs), afim de repasse do incentivo financeiro adicional repassado pelo Governo Federal ao Município de Paranatinga-MT, conforme preceituado pela Lei Municipal 1680/2018.

1. AMANDA COLTRE BERTECHINI - CPF: 310.444.948-16; 2. FERNANDA CRISTINA DE MELO - CPF: 943.581.171-04; 3. DANIELA VACA QUIRINO SILVA DE LIMA – CPF: 003.891.211-26; 4. SUMAYA MAHIBA FARHAT BORGES - CPF: 927.085.461-04.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria n. 141 de 09 de abril de 2021 e as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 10 de maio de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 183 DE 10 DE MAIO DE 2021

PORTARIA N° 183 DE 10 DE MAIO DE 2021

"CONSTITUI COMISSÃO DE NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LE-

GAIS, CONFORME TERMOS DE NOTIFICAÇÕES Nº 013/2020 E 017/2020 DO CRM-MT.

A Comissão de Núcleo de Segurança do Paciente será criada por designação da Direção do estabelecimento, por pelo menos 01 (um) membro integrante do Corpo Médico e por 02 (dois) membros do Departamento de Enfermagem e Farmacêutico, cujo critério de indicação consta em Regimento próprio.

RESOLVE:

I- Nomear a Comissão de Núcleo de Segurança do Paciente, composta dos seguintes membros:

1.- Presidente: **OBEDE RAMOS DE LIMA - CPF/MF: 012.705.231-39**;

2.- Secretário (a): **GILSON CEZAR DE MENEZES - CPF/MF: 626.776.671-34;**

3.- Membro: **CLEITON MIGUEL SCHNEIDER - CPF/MF: 984.657.751-68.**

II- Compete à Comissão de Núcleo de Segurança do Paciente:

Identificar, monitorar, analisar, notificar e fazer a prevenção dos riscos relacionados à ocorrência de eventos adversos (incidentes que resultam e danos à saúde, ou seja, em comprometimento da estrutura ou função do corpo); Garantir uma assistência segura e de qualidade ao paciente; Elaborar o Regimento Interno e o Plano de Segurança do Paciente em consonância com a RDC n. 036/2013-ANVISA; Realizar reuniões mensais para analisar as ocorrências; Realizar obrigatoriamente notificações de eventos adversos à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); Propor medidas para redução de sua ocorrência.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria n. 140 de 09 de abril de 2021 e as disposições em contrário.

IV- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 10 de maio de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 052/2021

Contrato nº. 052/2021 – Processo de Dispensa de Licitação nº 28/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA**: ROTA SERVIÇOS E COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ: 19.554.904/0001-97.** Objeto:Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de 01 (uma) Câmara conservadora de vacina, capacidade 200 litros**, com porta de vidro e sistema antiembaçante, conforme especificações propostas nº 12031.426000/1190-02/MS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga/MT, com fulcro Decreto Municipal nº 1918/2021 Artigo 5º § 1º, nos termos do Artigo 24 Inciso IV da Lei 8.666/93. Do valor global de **R$: 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)**. Vigência: **27/04/2021 A 31/12/2021**. Departamento de Licitações e Contratos, em 10 de maio de 2021.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 182 DE 10 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N° 182 DE 10 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. ALESSANDRA KERLEY FIRMIMO DO SANTOS**, inscrito no CPF sob o número 603.313.052-91 e portador do RG de número 1240940-5, SSP/MT, para responder pelo cargo de**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU**, conforme Lei 1409/2017.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de 03 de maio do ano de 2021, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 10 de maio de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 181 DE 10 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N° 181 DE 10 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. DANIELA VACA QUIRINO SILVA DE LIMA**, Matrícula 1795, portadora do RG sob o nº 1552854-5 SESPJ/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 003.891.211-26, ocupante do Cargo Efetivo de "**ENFERMEIRO PADRÃO"**, lotada na Secretaria de Saúde, para responder pelo Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA,** nos termos da Lei n. 1402/2017.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de 03 de maio do ano de 2021, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 10 de maio de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 180 DE 10 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N° 180 DE 10 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. CLAÚDIA CASSIA DOS SANTOS DA SILVA**, inscrita no CPF sob o número 607.901.883-76 e portadora do RG de número 3400034-8 SSP/MT, para responder pelo Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE BANCO DE SANGUE E LABORATÓRIO,** nos termos da Lei n. 1402/2021

II – Esta portaria entrará em vigor na data de 03 de maio do ano de 2021, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 10 de maio de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 179 DE 10 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N° 179 DE 10 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. NOELY ALVES DA SILVA FERRAZ**, inscrita no CPF sob o número 032.298.331-20 e portadora do RG de número 2132399-2

SSP/MT, para responder pelo cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA,** nos termos da Lei n. 1402/2017.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de 03 de maio do ano de 2021, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 10 de maio de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 178 DE 10 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N° 178 DE 10 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. GABRIELE MOURA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o número 058.487.001-92 e portadora do RG de número 2858572-0 SESP/MT, para responder pelo Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE, REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUDITÓRIA,** nos termos da Lei n. 1409/2017.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de 03 de maio do ano de 2021, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 10 de maio de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 177 DE 10 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N° 177 DE 10 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. NOELY ALVES DA SILVA FERRAZ**, inscrita no CPF sob o número 032.298.331-20 e portadora do RG de número 2132399-2 SSP/MT, do Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE BANCO DE SANGUE E LABORATÓRIO.**

II – Esta portaria entrará em vigor na data de 03 de maio do ano de 2021, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 10 de maio de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 176 DE 10 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N° 176 DE 10 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. DANIELA VACA QUIRINO SILVA DE LIMA**, Matrícula 1795, portadora do RG sob o nº 1552854-5 SESPJ/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 003.891.211-26, ocupante do Cargo Efetivo de "**ENFERMEIRO PADRÃO"**, lotada na Secretaria de Saúde, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA**.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de 03 de maio do ano de 2021, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 10 de maio de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 175 DE 10 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N° 175 DE 10 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. DAIANE SILVA CRUVINEL**, inscrita no CPF sob o número 001.890.311.82 e portadora do RG de número 2193772-9 SSP/MT, do Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE, REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUDITÓRIA**.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de 03 de maio do ano de 2021, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 10 de maio de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
RESCISÕES - 2021

RESCISÕES – 2021.

ABRIL DE 2021

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ERICA RAIANE BATISTA DE CAMARGO	**214/A/01- CUIDADOR DE CRIANÇA**	01/04/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 297/2021 - FÉRIAS REGULARES LUCILENE DURAN KLEIN

DE 10 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/04/2019 à 01/04/2020.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **LUCILENE DURAN KLEIN**, lotada na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa, ocupante do cargo de Continua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **11/05/2021 à 08/06/2021**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 294/2021 - FÉRIAS REGULARES MARIA APARECIDA DE JESUS MENDONÇA

DE 10 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/04/2020 à 01/04/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **MARIA APARECIDA DE JESUS MENDONÇA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a serem usufruídas no período de **17/05/2021 à 15/06/2021**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

COVID-19: DECRETO Nº 090/2021 - ATUALIZA MEDIDAS RESTRITIVAS

DE 10 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre atualização das medidas restritivas para minimizar a proliferação, entre a população, do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os atuais índices de ocupação dos leitos de UTI's, conforme divulgado pela Secretaria Estadual de Saúde através do Painel Epidemiológico 401, de 13 de abril de 2021;

CONSIDERANDO as medidas estabelecidas pelo Governo do Estado de Mato Grosso, editadas por meio do Decreto n° 874/2021, de 25 de março de 2021, e atualizadas pelo Decreto Estadual 897/2021;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal (Rcl 46.122/MT) consignou que os municípios podem valer-se da autonomia municipal para editar as medidas de combate à pandemia de Covid-19. **Devendo, entretanto, acatar obrigatoriamente as medidas dispostas em legislação estadual**;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade 1003497-90.2021.8.11.0000, que entendeu serem impositivas as determinações contidas no Decreto Estadual n° 874, de 25 de março de 2021;

CONSIDERANDO a atualização da classificação de risco estabelecida pelo Decreto Estadual 897/2021, de 16 de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º As atividades comerciais e de serviços, desenvolvidas em todo o território municipal, ficam sujeitas ao cumprimento obrigatório das seguintes condições:

I. de segunda a sábado, fica autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e 22h00m;

II. aos domingos e feriados, fica autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e 20h00m;

§1°. As restrições estabelecidas neste artigo não se aplicam às farmácias, aos serviços de saúde, de hospedagem, de transporte de passageiros, funerárias, postos de combustíveis, indústrias, atividades de colheita e armazenamento de grãos e alimentos, aos serviços de guincho, de segurança e vigilância privada, aos serviços de fornecimento de água, energia, telefonia, serviços de coleta de lixo e às atividades de logística e distribuição de alimentos;

§2°. Os restaurantes, padarias, lanchonetes, pizzarias, e congêneres, poderão funcionar nos seguintes horários:

a. de segunda à sábado, das 05h às 22h, limitado à 30% (trinta por cento) da capacidade do estabelecimento, devendo haver a disponibilização de álcool 70% em todos os ambientes do estabelecimento;

b. aos domingos e feriados, das 05h às 20h, limitado à 30% (trinta por cento) da capacidade do estabelecimento, devendo haver a disponibilização de álcool 70% em todos os ambientes do estabelecimento;

c. Delivery, de segunda à domingo até às 23h59m.

§4°. Reuniões empresariais e coorporativas poderão funcionar nos dias e horários definidos no caput deste artigo, limitado o funcionamento a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local, devendo serem observados os protocolos de distanciamento e de biossegurança necessários.

§5°. As igrejas, templos e congêneres, poderão funcionar aos domingos até as 22h, observado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local.

Art. 2° Em atendimento ao estabelecido no art. 8° do Decreto Estadual 874/2021, atualizado pelo Decreto 897/2021, fica proibida a circulação de pessoas em todo o território municipal no período compreendido entre as 23h00m e às 05h00m.

Art. 3° Os estabelecimentos comerciais, e de serviços, deverão controlar a entrada de pessoas de modo a garantir o espaçamento mínimo de 1,5 metros entre os clientes, sendo obrigatório o uso de máscara, higienização das mãos e aferição da temperatura corporal para acesso aos estabelecimentos;

Art. 4° Fica autorizada a utilização de espaços públicos destinados à prática esportiva coletiva, nos horários estabelecidos no caput do Art. 1° deste decreto, devendo ser observado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local.

Parágrafo único: Fica proibida a realização de festas e eventos públicos ou privados que acarretem aglomeração de pessoas, com exceção do disposto no §4° do art. 1° deste decreto.

Art. 5º O atendimento nas repartições públicas municipais obedecerá ao disposto no Decreto n° 027/2021.

Parágrafo Único. Os órgãos públicos municipais deverão adotar medidas de biossegurança, como dispensação de álcool e uso obrigatório de más-

cara para servidores e usuários, além de promover o espaçamento mínimo exigido pelos protocolos de biossegurança.

Art. 6° Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, a fiscalização das medidas determinadas neste decreto.

Art. 7° As medidas previstas no presente decreto terão vigência até 20/05/2021, podendo haver a prorrogação ou alteração das mesmas, caso haja alteração na classificação de risco ou alteração nas medidas impostas pelo Estado.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

=Prefeito Municipal=

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 295/2021 - FÉRIAS REGULARES FABIANA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA

DE 10 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **02/01/2020 à 02/01/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **FABIANA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assistente Social, a serem usufruídas no período de **17/05/2021 à 15/06/2021**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 296/2021 - FÉRIAS REGULARES VANESSA ERIKA PEREIRA SILVA CARDOSO

DE 10 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **17/11/2018 à 17/11/2019.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **VANESSA ERIKA PEREIRA SILVA CARDOSO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, a serem usufruídas no período de **18/05/2021 à 16/06/2021**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 20/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 55, de Janeiro de 2021, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de **Pregão Eletrônico - SRP nº 020/2021**, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 040/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADO A MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TDS (AREIA GROSSA – AREIA MÉDIA - TELA METALICA – CIMENTO PORTLAND) EM RUAS E AVENIDAS DA CIDADE, MEIO FIO E FABRICAÇÃO DE TUBOS PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**Início da Sessão **21/05/2021 - Horário: 13:30 horas** (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: **das 09h do dia 11/05/2021 às 18h do dia 20/05/2021** através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br, informações pelo telefone: (66) 3575-5100, Local: Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 11 de Maio de 2021.

Natália Fernandes da Silva

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2021

Ata de Registro de preço n° 031/2021 – PREGÃO Nº 016/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ n.º 03.250.803/0001-92

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO AO PRO-

GRAMA DE SAÚDE BUCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	07.002.10.301.0013.2715.3.3.90.30.0.1.02.000000 07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.30.0.1.46.000000

Valor Registrado: **R$ 25.516,50 (vinte e cinco mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)**

Período: 12 meses

Poconé/MT, 07 de maio de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2021

Ata de Registro de preço n° 032/2021 – PREGÃO Nº 016/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: C. A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ sob o n.º 26.457.348/0001-04

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	07.002.10.301.0013.2715.3.3.90.30.0.1.02.000000 07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.30.0.1.46.000000

Valor Registrado: **R$ 621.336,00 (seiscentos e vinte e um mil trezentos e trinta e seis reais)**

Período: 12 meses

Poconé/MT, 07 de maio de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 003/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 007/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: MULTI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PARA MINERAÇÃO E AGRICULTURA LTDA, CNPJ Nº 07.192.090/0001-09

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 14 de maio de 2021 a 14 de maio de 2022.

Poconé/MT, 10 de maio de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 033/2021

Ata de Registro de preço n° 033/2021 – PREGÃO Nº 016/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ sob o n.º 21.504.525/0001-34

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	07.002.10.301.0013.2715.3.3.90.30.0.1.02.000000 07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.30.0.1.46.000000

Valor Registrado: **R$ 333.200,40 (trezentos e trinta e três mil duzentos reais e quarenta centavos)**

Período: 12 meses

Poconé/MT, 07 de maio de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 003/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 003/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: BKP CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ/MF: 16.939.495/0001-59

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 08 de maio de 2021 a 08 de outubro de 2021.

Poconé/MT, 07 de maio de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 030/2021

Ata de Registro de preço n° 030/2021 – PREGÃO Nº 016/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: DENTAL DIAGNOSIS EIRELLI - **ME** inscrita no CNPJ sob o n.º 04.728.728/0001-95

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ-MT**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	07.002.10.301.0013.2715.3.3.90.30.0.1.02.000000 07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.30.0.1.46.000000

Valor Registrado: **R$ 32.972,20 (trinta e dois mil novecentos e setenta e dois reais e vinte centavos)**

Período: 12 meses

Poconé/MT, 07 de maio de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 034/2021

Ata de Registro de preço n° 034/2021 – PREGÃO Nº 017/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **REAVEL VEÍCULOS EIRELLI**, CNPJ sob o n.º 30.260.538/0001-04

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – MODELO SIMPLES REMOÇÃO, 0KM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde	07.002.10.302.0014.1703.4.4.90.52.0.1.42.000000

Valor Registrado: R$ 208.900,00 (duzentos e oito mil e novecentos reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 07 de maio de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 108/GP/2021

PORTARIA Nº 108/GP/2021 Em 06 de Maio de 2021.

"Altera cargo de servidor para exercer o cargo comissionado de Coordenador Municipal de Artes e Cultura *e dá outras providências".*

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o cargo do servidor, Sr. **NILMAR HOSER,** portador do CPF nº 041.076.399-32, em forma de ascensão, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador Municipal de Artes e Cultura - CC-4**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 06 de maio de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2260/2021

DECRETO Nº 2260/2021 DE 10 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre transferência de servidores de Folha de Pagamento para recebimento de remuneração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado o Setor de Recursos Humanos a proceder a transferência de servidores de Folha de Pagamento conforme abaixo, para recebimento de remuneração:

RE	SERVIDOR	DA FOLHA	PARA A FOLHA
94	Divina Maria da Silva Oda	Divisão: 5 - Sec. Mun. de Educação e Cultura Sub-divisão: 0501 – Gabinete do Secretário Unidade: 050104 – Educação Concursado 10%	Divisão: 6 - Sec. Mun. de Saúde Sub-divisão: 0601 – Gabinete do Secretário Unidade: 060101 – Sec. Mun. de Saúde - Concusado

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 10 de Maio de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2261/2021

DECRETO Nº 2261/2021 DE 10 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre Homologação de Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Homologar o Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2021 para os cargos de: Inspetor de Alunos; Professor Pedagogo; Professor de Português; Professor de Matemática; Professor de Geografia; Professor de História; Professor Inglês; Professor de Educação Física; Professor de Ciências e Fiscal de Obras, conforme homologação da Classificação Final constante do Edital nº 011/2021 de 03 de maio de 2021, retificado a numeração das inscrições pelo Edital nº 012/2021 de 07 de maio de 2021, afixados no Mural da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia e divulgado no endereço eletrônico https://www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br/site/transp... e posteriormente divulgado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 10 de Maio de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 109/GP/2021

PORTARIA Nº 109/GP/2021 Em 07 de Maio de 2021.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo comissionado de Chefe de Setor de Compras e Almoxarifado e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a Srª. **Magaly Sousa Negreiro Lima,** portadora do CPF n.º 208.644.421-49, para exercer o cargo comissionado de **Secretária Escolar Municipal de Educação Infantil "Isaias Pereira dos Santos"** do Município de Pontal do Araguaia/MT, conforme Lei Municipal n° 755/2014.

Art. 2º - A Chefe de Setor nomeada no artigo primeiro desta Portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 07 de Maio de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 022/2021

DISPENSA Nº 007/2021

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 007/2021, que tem como objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA À GESTÃO TRIBUTÁRIA DAS RENDAS LOCAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR NO CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO CONVÊNIO PARA MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT**,** sendo o favorecedor: **MC LEMOS PEREIRA ENGENHARIA,** inscrito no CNPJ**: 34.446.597/0001-14**com valor total de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 022/2021.

Pontal do Araguaia/MT, 30 de Abril de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 29/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **THAYNÃ DINZ SILVA ENGENHEIRA ME**

CNPJ: 35.589.523/0001-08

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Engenheiro junto à Secretaria Municipal de Obras do Município de Ponte Branca

VALOR: R$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos)

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2021

VIGENCIA:07/05/2021 à 31/12/2021

ERRATA

ERRATA

DECRETO Nº 043 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

"Onde se le Gabinete do Prefeito 01 de Janeiro de 2021"

"Onde Será lido Gabinete Prefeito 01 de Fevereiro de 2021"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2021-SRP
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2021-SRP.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão eletrônico nº023/2021 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTRAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS** destinado a atender a Secretarias de Educação e Saúde. Com obediência ao disposto na Lei n°. 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei n°.8.666/93 e demais legislação complementar, Lei Complementar n°. 123/2006 Empresas Vencedoras: **LAZARO DE SOUSA 05147343105 inscrita no CNPJ: 31.521.079/0001-20** vencedor dos 02 itens total **R$ 96.600,00(Noventa e Seis Mil e Seiscentos Reais**; Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO: 19/2021

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO: **19/2021**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO**

VIGÊNCIA: 07 DE MAIO DE 2021

VALIDADE: 07 DE MAIO DE 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **O. L. CESCON - ME, CNPJ 04.746.377/0001-45**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R$:393.602,49 (TREZENTOS E NOVENTA E TRES MIL SEISCENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS.**

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 10 DE MAIO DE 2021.MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO

PORTARIA N°. 094/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N°. 094/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **03 DE MAIO DE 2021**, para fiscalizar contrato a senhora **GISELI FATIMA DOS SANTOS,** matrícula 898-5, inscrita no CPF nº 031.957.501-20.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 17/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS – GED.	ÊXITO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. **CNPJ: 32.598.946/0001-98.**

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de maio de 2021.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito

PORTARIA N°. 095/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N°. 095/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor no cargo Comissionado de CHEFE DE SEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o dis-

posto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data, **01 DE MAIO DE 2021**, a senhora, **ZILMARA MOREIRA ALVES**, portadora do **RG n.º** 2159607-7 - SSP/MT e inscrita no CPF n.º041.225.681.-96, que ocupa o cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Porto Esperidião-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de maio de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

GABINETE
DECRETO N.º 34/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com e Decreto Estadual n.º 763/2020, de 21 de dezembro de 2020:

Considerando a Lei Estadual nº 5.012, de 13 de maio de 1.986, que criou o Município de Porto Esperidião/MT.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado feriado municipal o dia 13 de maio de 2021 (quinta-feira).

Art. 2.º Fica declarado ponto facultativo nos órgãos da administração pública municipal o dia 14 (sexta-feira) de maio de 2021.

Art. 3.º - O feriado e o ponto facultativo declarados serão observados pelas repartições da administração direta e indireta, sem prejuízo do funcionamento das atividades essenciais, cabendo aos dirigentes dos órgãos e repartições a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 093/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N°. 093/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **03 DE MAIO DE 2021**, para fiscalizar contrato o senhor **MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA,** matrícula 75-8, inscrito no CPF nº 496.176.801-49.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 16/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA.	BÁLSSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI- EPP. **CNPJ: 25.220.650/0001-73.**

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de maio de 2021.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito

PORTARIA N°. 092/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N°. 092/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **22 DE ABRIL DE 2021**, para fiscalizar contrato o senhor **MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA,** matrícula 75-8, inscrito no CPF nº 496.176.801-49.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 15/2021	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1C.	EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA. **CNPJ: 04.420.916/0003-13**

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de maio de 2021.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 47 DE 10 DE MAIO DE 2021 "INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL GTI-M DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA PSE, NOMEIA MEMBROS NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Eugênio Pelachim, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial Nº 6.286 de 5 de dezembro de 2007 que institui o Programa Saúde na Escola PSE;

CONSIDERANDO o Art.3º desse Decreto Presidencial 6.286/2007, o PSE constitui estratégia para a integração e a articulação permanente entre as políticas e ações de educação e de saúde, com a participação da comunidade escolar, envolvendo as equipes de saúde da família e da educação básica

CONSIDERANDO a Política nacional de atenção básica aprovada pela Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011 que enfatiza a gestão do PSE centrada em ações compartilhadas e corresponsáveis pela articulação intersetorial das redes públicas de saúde, de educação e das demais redes sociais que se dá por meio dos grupos de trabalho intersetoriais (GTI) federal, estadual e municipal, que são responsáveis pela gestão do incentivo financeiro e material, pelo apoio institucional as equipes de saúde e edu-

cação na implementação das ações, pelo planejamento, monitoramento e avaliação do programa; e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação institucional para execução de ações de atenção, prevenção e promoção à saúde nas escolas, bem como o caráter transversal da atenção à saúde e a necessidade de envolver a comunidade nas estratégias de educação para saúde na rede pública de educação;

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI-M, com objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola;

Art. 2º- O Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI-M tem por finalidade desenvolver ações articuladas e integradas permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

Art. 3º - Compete ao GTI-M do PSE:

I apoiar a implantação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;

III definir as escolas públicas federais, estaduais (em articulação com o Estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal.

IV possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;

V subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso assinado pelos Secretários Municipais de Educação e Saúde;

VI participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;

VII apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;

VIII propor estratégicas específicas de cooperação entre Estado e Município para implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;

IX garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas;

X elaborar Plano de Ação que considere a realidade do Município e criar estratégicas diferenciadas para as situações evidenciadas em cada microterritório;

Art. 4º - O GTI-M será composto pelos representantes das Secretarias e Órgãos abaixo elencados:

I Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III-Representantes da Rede Estadual de Ensino;

IV Representantes da Rede Municipal de Ensino;

V Representantes da Rede de Educação Infantil;

VI Representante da Assessoria Pedagógica;

Art. 5º - Nomear os membros do GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL (GTI-M), para implementação do Programa Saúde na Escola (PSE) neste município de Porto Estrela/MT, sendo:

SECRETARIA MUNICIPAL/ ÓRGÃO / INSTITUIÇÃO

NOME

Secretaria Municipal de Saúde Assessoria

Manoel Odir da Cruz

Secretaria Municipal de Saúde Coordenação

Elizete Ferreira

Secretaria Municipal de Saúde USB Flavio Faria

LUCIANE PAES FRANCO

Secretaria Municipal de Saúde USB Nova Esperança

ALESSA B.POLEGATI SECONELLO

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Assessoria

Andreia Moretti

Rede Estadual de Ensino Escola Santa Izabel

NIZAINE TENÓRIO DE OLIVEIRA

Rede Municipal de Educação infantil

ADJANE MINOTTI DE ARAUJO

Assessoria pedagógica

Maria Ivanilza Magalhães Costa

Art. 6º - Os membros do GTI-M terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 7º - A participação no GTI-M será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerada;

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT 10 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Afixe

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 001/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através Portaria n.º 014 de 01 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Regime de Registro de Preço, que tem por objeto **AQUISIÇÃO FUTURA DE MAQUINARIO DE ACORDO COM O CONVENIO Nº 904707/2020 DA SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

Data da abertura da sessão pública: 25 de maio **de 2021**

Horário: 09:00 - **horas** - horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 10 de maio de 2021.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 002/2021 - ALDIR BLANC - PRORROGA PRAZOS DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

GABINETE DO PREFEITO / SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 002/2021 - LEI ALDIR BLANC [L.F. 14. 017/2020] - AUXÍLIO A ESPAÇOS CULTURAIS E PREMIAÇÕES

Considerando a redação trazida pelo artigo 15, do Decreto Federal n.º 10. 464, de 17/08/2020, com redação dada pelo Decreto Federal n.º 10.683, de 20/04/2021;

Considerando a divulgação, pelo Estado de Mato Grosso, do 2.º Termo de Prorrogação de Prazo de Execução e Prestação de Contas da Lei Aldir Blanc[1];

Considerando, por derradeiro, as previsões contidas no Edital n.º 001/ 2020, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em especial os subitens 10.1. e 10.2., alínea *"o"*, já alterados pelo Edital Complementar n.º 001/2021, publicado no Jornal Oficial do Município de Poxoréu/MT - AMM/ MT em 5/04/2021 - ANO XVI - N.º 3.700;

O MUNICÍPIO DE POXORÉU **R E S O L V E**:

I. PRORROGAR o prazo de execução e prestação de contas dos Projetos e Auxílios vinculados ao Edital n.º 001/2020, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Poxoréu/MT, nos seguintes termos:

I.a. No Edital n.º 001/2020 - SECULTUR - **onde se lê**: *"10.1. Os projetos serão executados no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, período em que também deve ser realizada a Prestação de Contas, na forma do disposto no art. 10 da Lei Federal n.º 14.017/2020 (Aldir Blanc), iniciando-se a contar este prazo na data de efetivo repasse dos valores ao beneficiário, se Espaços Culturais ou CONCURSO DE AÇÃO CULTURAL (Projetos novos)."*; **LEIA-SE:** ***"10.1. Os projetos serão executados até a data de 30 (trinta) de novembro de 2021, sendo que a Prestação de Contas, na forma do disposto no art. 10 da Lei Federal n.º 14.017/2020 (Aldir Blanc), deverá ser realizada nos 30 (trinta) dias subsequentes, se Espaços Culturais ou CONCURSO DE AÇÃO CULTURAL (Projetos novos)."***

I.b. No Edital n.º 001/2020 - SECULTUR - onde se lê: *"10.2. [...] o) Prestação de Contas: de 1.º/06/2021 a 21/06/2021."*; **LEIA-SE:** ***"10.2. [...] o) Prestação de Contas: de 1.º/12/2021 a 30/12/2021."***

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 05/05/2021.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu/MT

_____

SUIZI ANA FERNANDES XAVIER

Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Poxoréu/MT

Portaria n.º 77, de 20/01/2021

[1] Disponível em:

http://www.cultura.mt.gov.br/documents/362998/1492...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PROCESSO DE DISPENSA Nº 08/2021 OBJETIVOU A CONTRATAÇÃO DIRETA, PELO PODER PUBLICO MUNICIPAL, DA EMPRESA **CIRURGIA GONÇALVES LTDA**, CADASTRADA NO **CNPJ Nº:15.371.628/ 0001-70**, PARA A AQUISIÇÃO DE UMA NOVACADEIRA ODONTOLÓGICA AUTOMÁTICA, ACIONAMENTO POR SISTEMA MOTO-REDUTOR, BASE RETANGULAR ESTÁVEL EM AÇO MACICO COM CAVALETES FUNDIDOS, COM BRACO DIREITO ESCAMOTEÁVEL, SEM HASTE, ENCOSTO PERMITINDO TODAS AS POSIÇÕES PERMITINDO MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA, FIXO, ESTOFAMENTO EM POLIURETANO OU SIMILAR EM PVC, REVESTIDO EM PVC, TOTALMENTE SEM COSTURA, COMANDO ACIONADO POR BOTOES NA BASE DA CADEIRA, COM BASE PARA ACOPLAR REFLETOR E UNIDADE AUXILIAR, REDE DE 220 VOLTS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

DESSE MODO SATISFAZENDO À LEI E AO MÉRITO A COMISSÃO **ADJUDICA** À EMPRESA **CIRURGIA GONÇALVES LTDA**, CADASTRADA NO **CNPJ Nº: 15.371.628/0001-70,** NOS TERMOS DA JUSTIFICATIVA SUBSCRITA PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E NOS TERMOS DO PARECER JURÍDICO.

RESERVA DO CABAÇAL-MT, 10 DE MAIO DE 2021.

ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL

Presidente

PAULO DINIZ DA SILVA

Membra

CLAUDIANA SOARES GONÇALVES

Membra

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA Nº 08/2021

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 10 de maio de 2021, às 09:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Dispensa, pelo poder Publico Municipal, a empresa **CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA**, cadastrada no **CNPJ Nº: 15. 371.628/0001-70,** com sede na cidade de CUIABÁ–MT, para a aquisição de uma novacadeira odontológica automática, acionamento por sistema moto-redutor, base retangular estável em aço maciço com cavaletes fundidos, com braço direito escamoteável, sem haste, encosto permitindo todas as posições permitindo movimentos de subida e descida, fixo, estofamento em poliuretano ou similar em pvc, revestido em pvc, totalmente sem costura, comando acionado por botões na base da cadeira, com base para acoplar refletor e unidade auxiliar, rede de 220 volts, para atender a secretaria municipal de saúde de reserva do cabaçal-mt.

Reserva do Cabaçal-MT, 10 de maio de 2021.

ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: Dispensa de Licitação nº 08/2021

Objeto: PARA A AQUISIÇÃO DE UMA NOVACADEIRA ODONTOLOGICA AUTOMATICA, ACIONAMENTO POR SISTEMA MOTO-REDUTOR, BASE RETANGULAR ESTAVEL EM ACO MACICO COM CAVELETES FUNDIDOS, COM BRACO DIREITO ESCAMOTEAVEL, SEM HASTE, ENCOSTO PERMITINDO TODAS AS POSICOES PERMITINDO MOVI-

MENTOS DE SUBIDA E DESCIDA, FIXO, ESTOFAMENTO EM POLIURETANO OU SIMILAR EM PVC, REVESTIDO EM PVC, TOTALMENTE SEM COSTURA, COMANDO ACIONADO POR BOTOES NA BASE DA CADEIRA, COM BASE PARA ACOPLAR REFLETOR E UNIDADE AUXILIAR, REDE DE 220 VOLTS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de Dispensa nº 08/2021, para contratação dos serviços acima mencionada.

Reserva do Cabaçal-MT, 10 DE MAIO DE 2021.

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 93/2021 DE 10 DE MAIO DE 2021

NOMEIA A SENHORA JULIA MELO FARIA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº21/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A EMPRESA CIRURGICA GONÇALVES LTDA, CNPJ Nº: 15.371.628/0001-70

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora **JULIA MELO FARIA** cadastrado no CPF nº 061111211-62, responsável pela fiscalização do Contrato nº 21/2021 que tem como objeto a Para A Aquisição De Uma NovaCadeira Odontológica Automática, Acionamento Por Sistema Moto-Redutor, Base Retangular Estável Em Aço Maciço Com Cavaletes Fundidos, Com Braço Direito EscamoteAvel, Sem Haste, Encosto Permitindo Todas As Posições Permitindo Movimentos De Subida E Descida, Fixo, Estofamento Em Poliuretano Ou Similar Em Pvc, Revestido Em Pvc, Totalmente Sem Costura, Comando Acionado Por Botões Na Base Da Cadeira, Com Base Para Acoplar Refletor E Unidade Auxiliar, Rede De 220 Volts, Para Atender A Secretaria Municipal De Saúde De Reserva Do Cabaçal-Mt.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de maio de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: CIRURGICA GONÇALVCES LTDA EPP

CNPJ Nº: 15.371.628/0001-70

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA NOVACADEIRA ODONTOLÓGICA AUTOMÁTICA, ACIONAMENTO POR SISTEMA MOTO-REDUTOR, BASE RETANGULAR ESTÁVEL EM AÇO MACIÇO COM CAVALETES FUNDIDOS, COM BRAÇO DIREITO ESCAMOTEÁVEL, SEM HASTE, ENCOSTO PERMITINDO TODAS AS POSIÇÕES PERMITINDO MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA, FIXO, ESTOFAMENTO EM POLIURETANO OU SIMILAR EM PVC, REVESTIDO EM PVC, TOTALMENTE SEM COSTURA, COMANDO ACIONADO POR BOTOES NA BASE DA CADEIRA, COM BASE PARA ACOPLAR REFLETOR E UNIDADE AUXILIAR, REDE DE 220 VOLTS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

VIGENCIA: 10 de maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

VALOR GLOBAL: R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 65/2021

, EXTRATO DO CONTRATO 65/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica

M. LUIZ DA SILVA - MOVEIS

CNPJ: 02.650.123/0001-0

OBJETO: Contrato para aquisição de balcão caixa para atendimento para atender a chefia de gabinete

DATA DA ASSINATURA 10/05/2021

DO VALOR: R$ 12.100,00 (Doze mil e cem reais).

DA VIGENCIA: 12 meses

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica M. LUIZ DA SILVA- MOVEIS

PORTARIA N°.138/2021 DATA: 05 DE MAIO DE 2021 "NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.138/2021

DATA: 05 DE MAIO DE 2021

"NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **SUZANA CORDEIRO MEDEIROS**, brasileira, portadora do RG nº 1685305-9 SSP/MT e inscrito no CPF nº 013.230. 641-76, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira/MT, para o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO–DAS-7,** lotada na Secretaria Municipal de Trânsito**deste município**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 05 DE MAIO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

I

DECRETO Nº 1986/2020 DATA: 22 DE DEZEMBRO DE 2020. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA SUPLEMENTAR CONFORME LEI N. 873/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO Nº 1986/2020

DATA: 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO *ADICIONAL DE NATUREZA SUPLEMENTAR CONFORME LEI N. 873/2020* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal **LUZIA NUNES BRANDÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o permissivo da Lei Orçamentaria para 2020.

D E C R E T A:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento para 2020, créditos adicionais de natureza suplementar no valor total de R$ 510.865,85 (quinhentos e dez mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), nas seguintes dotações:

03.01.04.122.0003.20010.3.1.90.11. 4.735,42

06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.39. 112.662,32

06.01.10.301.0079.20026.3.1.90.11. 2.568,21

06.01.10.301.0079.20027.3.1.90.11. 14.077,31

06.01.10.301.0079.20033.3.1.90.11. 2.937,28

06.01.10.305.0080.20028.3.1.90.11 5.363,90

06.01.10.305.0080.20029.3.1.90.11. 2.306,48

06.01.10.305.0080.20030.3.1.90.11. 3.594,76

05.08.12.364.0145.20888.3.1.90.11. 1.019,67

05.08.12.364.0145.20888.3.1.90.94. 777,87

05.06.12.361.0150.20035.3.1.90.04. 154.729,70

05.06.12.361.0150.20035.3.1.90.94. 136.548,03

05.06.12.361.0150.20036.3.1.90.94. 28.195,58

05.03.12.365.0160.20041.3.1.90.11. 37.625,40

05.03.12.365.0160.20041.3.1.90.94. 531,79

07.01.08.244.0262.20019.3.1.90.94. 1.954,22

13.01.26.782.0263.20279.3.1.90.11. 835,29

11.02.27.812.0272.20133.3.1.90.94. 402,62

Total Suplementação R$ 510.865,85

Art. 2. - Para fazer face à abertura de crédito figurado no artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação parcial/total de dotações, conforme disposto no art. 43, Parágrafo 1°, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme abaixo especificado:

02.01.04.122.0003.20004.3.1.90.04. 12.667,24

02.01.04.122.0003.20004.3.1.90.11. 16.559,02

02.01.04.122.0003.20008.3.1.90.11. 8.871,98

03.01.04.122.0003.20009.3.1.90.04. 3.639,03

03.01.04.122.0003.20009.3.1.90.11. 88.416,59

03.01.04.122.0003.20011.3.1.90.04. 3.185,07

03.01.04.122.0003.20011.3.1.90.11. 4.124,77

05.01.04.122.0003.20034.3.1.90.04 6.461,05

05.01.04.122.0003.20034.3.1.90.11. 18.429,57

04.01.04.123.0056.20014.3.1.90.04. 7.655,11

04.01.04.123.0056.20015.3.1.90.11. 13.226,54

04.01.04.123.0056.20016.3.1.90.04. 7.162,56

04.01.04.123.0056.20016.3.1.90.11 11.322,25

04.01.04.123.0056.20249.3.1.90.11. 1.473,12

09.01.26.782.0059.20044.3.1.90.11 5.560,52

06.03.10.301.0079.20025.3.1.90.94. 8.645,22

06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.93. 2.500,10

06.01.10.301.0079.20026.3.1.90.94. 10.000,00

06.01.10.301.0079.20027.3.1.90.94. 30.000,00

06.01.10.301.0079.20033.3.1.90.94. 13.000,00

06.01.10.305.0080.20028.3.1.90.94. 19.819,77

06.01.10.305.0080.20029.3.1.90.94. 3.517,00

06.01.10.304.0080.20030.3.1.90.94. 15.000,00

07.02.08.243.0100.20018.3.1.90.04. 4.185,97

07.02.08.243.0100.20018.3.1.90.04. 4.185,97

05.08.12.364.0145.20888.3.1.90.04. 3.179,53

05.06.12.361.0150.20035.3.1.90.11. 76.350,44

05.06.12.361.0150.20036.3.1.90.04. 31.506,21

05.02.12.361.0150.20037.3.1.90.11. 2.762,44

05.03.12.365.0150.20041.3.1.90.04. 22.563,73

08.01.20.481.0210.20250.3.1.90.04. 248,11

08.01.20.481.0210.20250.3.1.91.11. 3.375,70

09.01.26.782.0260.20051.3.1.90.04. 335,88

09.01.26.782.0260.20051.3.1.90.11. 5.859,83

07.01.08.244.0262.20019.3.1.90.04. 5.994,26

07.01.08.244.0262.20019.3.1.90.04. 5.994,26

07.01.08.244.0262.20019.3.1.90.11. 4.828,94

07.01.08.244.0262.20020.3.1.90.04. 7.282,27

07.01.08.244.0262.20020.3.1.90.11. 20.975,80

–

Total Redução R$ 510.865,85

a) o excesso de arrecadação previsto para o presente exercício financeiro, conforme disposto no art. 43 paragrafo 1°, Inciso II, da Lei 4.320/64.

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

22 de dezembro de 2020

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2021 PROCESSO Nº 16/2021

ERRATA DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2021 PROCESSO Nº 16/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, no uso de suas atribuições, em decorrência do Termo de Ratificação acima especificado e, tendo por objeto o procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 07/2021, Contratação de Empresa Especializada para aquisição de uniformes para aten-

der todas as secretarias, torna público e oficializa a presente "ERRATA" do Termo de Ratificação Dispensa de Licitação 07/2021, conforme a seguir:

Onde se lê: 04/05/2021.

Leia-se: 29/04/2021

Ficam RATIFICADAS todas as demais afirmações do Termo de Ratificação Dispensa de Licitação 07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Intermediação, Implantação, Operação e Gerenciamento da frota de Veículos através de Internet, com a utilização de Cartões Magnéticos individuais, por meio de rede de estabelecimentos Credenciados na Cidade de Rio Branco e Estado de Matogrosso, para Fornecimento de peças e acessórios originais e/ ou genuínos e/ou similares dos fabricantes, para atender a frota de veículos, equipamentos, implementos e máquinas pesadas, a pedido da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias de Rio Branco – MT.

I. DAS PRELIMINARES: 1. Impugnação interposta tempestivamente pela empresa XP3 GESTÃO EMPRESARIAL – EPP, com fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002. **II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO** 2. A empresa impugnante contesta especificamente o Pregão ser Presencial e não Eletrônico e a taxa de administração ser livre. **III. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE** 3. Requer a Impugnante: a) Que seja recebida e admitida a presente impugnação nos termos da legislação vigente. b) Alterando o Pregão Presencial para Pregão Eletrônico; e c) Limitação da Taxa Administrativa a ser cobrada das redes credenciadas, proporcionando a proposta mais vantajosa nos termos do Art. 3º da Lei 8.666/93. **IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES** 4. Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma, o Decreto 5.450/05, em seu artigo 18, dispõe:

"Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, dirigidas a Pregoeiro (se esclarecimentos) e ao prefeito (se impugnação) o qual poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo email licitacao@riobranco.mt.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolado no Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio Branco".

5. O impugnante encaminhou em tempo hábil, via e-mail, sua impugnação ao Departamento de Licitação e Contratos, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares. 6. Quanto ao mérito, cumpre esclarecer que, a Minuta do Edital utilizada foi previamente analisada pela Procuradoria Municipal, com respaldo daquela Jurídica quanto aos requisitos de legalidade das cláusulas ali dispostas. 7. Vejamos o que preceitua o art. 1º, §4º do Decreto 10.024/2019, Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o **caput** ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica. Não ficou comprovada a inviabilidade neste caso, outro sim no Município de Rio Branco, foi editado um Decreto Municipal nº 33, de 07 de maio de 2021, *"Atualiza e Decreta novas medidas, de caráter temporário, restritivas a circulação de pessoas e ao funcionamento de atividades privadas para a prevenção e contenção da disseminação de contágio de Coronavírus no âmbito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências."* Em seu art. 1º alínea *f) o atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, poderá ser realizado* ***presencial...*** *e Segundo o art. 48, § 3º, da LC 123, poderá ser estabelecida prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Assim caso opte por privilegiar o comercio local, o que estaria afinado com os propósitos descritos no art. 48, o ato convocatório deverá prever privilégios adicionais que definirá, entre as ME/EPPs já agraciadas pela regra do art. 48, aquelas que mesmo praticando preço superior, deve ser a contratada em apreço aos efeitos positivos decorrentes da valorização do mercado local ou regional.* Neste caso não vejo o porque do questionamento, se porventura participar os fornecedores local ou regionalmente, o município não estaria incorrendo em nenhum erro. Quanto a taxa de administração ser livre, já vejo com forma de economicidade, tendo em vista que não fica a administração impondo o valor que o mercado tem que oferecer. 8. Entendemos que um dos princípios da licitação é a garantia da ampla concorrência, entretanto, tal princípio não pode ser tomado isoladamente, antes, deve ser interpretado e sopesado conjuntamente com outros importantes princípios, tais como a razoabilidade, proporcionalidade e eficiência nas contratações. Sendo assim, não há que se falar em ilegalidade ou alegação da existência de cláusula "comprometedora ou restritiva do caráter competitivo", mas apenas o primado pela melhor proposta, e consequente contratação que garanta o atendimento do Interesse Público. **V. DECISÃO** 9. Isto posto, conheço da impugnação apresentada pela empresa XP3 GESTÃO EMPRESARIAL – EPP, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da legislação pertinente.

Rio Branco – MT, 10 de maio de 2021.

Vanderléia Rodrigues Alves

Pregoeira Oficial

HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

Constatada a regularidade do Certame, em consonância às condições e exigências do Edital via Chamada Pública, de n.º 001/2021, realizado pela Prefeitura de Rio Branco/MT, cumpridos os requisitos legais previstos na Resolução nº 06/2020, Lei n.º 11.947/2009, e Instrumento Convocatório, para o Registro de Preços de Gêneros Alimentícios oriundos de agricultura familiar, cumprido os requisitos previstos no Instrumento Legal, em atendimento ao Programa FNDE/PNAE, consubstanciado no Parecer Jurídico acostado aos autos HOMOLOGO o Certame, com as empresas abaixo elencada, conforme: Resultado Fls. n.º 001, e Fornecedor: Noel Pizani, CPF nº 415.662.201-06. Valor Total R$: 73.944,06 (setenta e três mil novecentos e quarenta e quatro reais e seis centavos). Sigam-se às providências complementares de publicação do Ato. Rio Branco – MT 10 de maio de 2021. LUIZ CARLOS Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR N. 09/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2021

EDITAL COMPLEMENTAR N. 09/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de retificação de determinadas informações no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021 da Prefeitura Municipal de **Rio Branco** - MT, amparados conforme o disposto no **Item 18.5**, objetivando maior clareza nas informações.

RESOLVEM:

1º - Considerando, o DECRETO Nº 33/2021 DE 07 DE MAIO DE 2021, a **Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021,** vem por meio deste complementar comunicar nova **DATA PARA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, SENDO REALIZADA NO DIA 06 JUNHO DE 2021.**

2º - Este Edital Complementar ficara à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de **Rio Branco** – MT e no endereço eletrônico: https:// **www.riobranco.mt.gov.br**, a partir da data.

Rio Branco – MT, 10 de Maio de 2021

LUIZ CARLOS

PREFEITO MUNICIPAL

VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADOR

NAIARA SCANDIANI ARAUJO

MEMBRO

JOSÉ MIGUEL

MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMBASADO NO INCISO V, DO ART. 24, DA LEI 8.666/93, REFERENTE AO PREGAO ELETRONICO DE N.048/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente da CPL nomeada através do Decreto nº 010/GAB/PMR de 18 de Janeiro de 2021, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados o Edital de Resultado do Julgamento de recebimento dos envelopes contendo documentos de Habilitação e Proposta de Preço referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade Dispensa de Licitação, n.026/2021 embasado no Inc.V da Lei 8.666/93, processado nos autos do Processo Administrativo de n. 395/2021, referente ao **Pregão Eletrônico com o Sistema de Registro de Preço de N. 048/2020**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 115/2020, cujo Objeto: **"Contratação de Empresa Especializada para realização de exames Laboratoriais, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** sagrou-se vencedora dos itens licitados a empresa: **TBS Centro de Analises Clinicas LTDA-ME, CNPJ: 28.787.822/0001-83**, com a proposta no valor total de R$ **131.530,40 (Cento e trinta e um mil quinhentos e trinta reais e quarenta centavos).**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT,10 de Maio de 2021.

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 026/2021-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e ANTONIO MIRANDA PESSOA

Objeto: **Locação do imóvel localizado Rua Jaime freire, 207, Bairro Colina Verde, Rondolândia/MT (Imóvel: Lote nº 9, Quadra 68**), *cuja destinação é o funcionamento dos órgãos:* ***Casa dos conselhos, junta militar, instituto de identificação, Cartório eleitoral,*** *atendendo a Secretária Municipal de Administração.*

Proc. adm. 120/2021-SEMAD

Dispensa de licitação n. 033/2021

Fundamentação: Art. 62 seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 11.160,00

Dot. Orç.: 08.03.01.04.122.0106.2114 – 33.90.36-01500 (359)

Empenho: 526/2021

Vigência: 04/05/2021 à 04/05/2022

Ass.: 04/05/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 395/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 026/2021- Embasado no Inc. V, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Objeto: ***Contratação de Empresa Especializada para realização de exames Laboratoriais, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.***

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "*Art. 24. É dispensável a licitação: Inc.V - Quando não acudirem interessados à licitação anterior e está, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas".*

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: ***TBS Centro de Analises Clinicas LTDA-ME, CNPJ: 28.787.822/0001-83, Endereço: Rua 22 de Novembro, nº 658, Bairro: Casa Preta, CEP: 76.907-550, Ji-Paraná/RO.***

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	273344-7	UND	1.500	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTIBIOGRAMA	R$ 40,06	R$ 60.090,00
02	00020519	UND	240	**SERVICO DE EXAME - DO TIPO CULTURA PARA A IDENTIFICACAO DE BACTERIAS**	R$ 44,33	R$ 10.639,20
03	00020706	UND	240	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R$ 68,33	R$ 16.399,20
04	0006707	UND	900	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	R$ 8,62	R$ 7.758,00
05	273345-5	UND	200	SERVICO DE EXAME - DO TIPO AMILASE	R$ 18,85	R$ 3.770,00
06	302522-5	UND	240	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE POTÁSSIO	R$ 19,50	R$ 4.680,00
07	TCEMT0000442	UND	100	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R$ 22,33	R$ 2.233,00
08	302604-3	UND	300	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R$ 20,53	R$ 6.159,00

09	273361-7	UND	200	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CPK CREATINA FOSFOQUINASE	R$ 17,59	R$ 3.518,00
10	00023915	UND	300	SERVIÇO DE EXAME - CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL MICROFLORA RASTREAMENTO	R$ 54,28	R$ 16.284,00
Valor Total						**R$ 131.530,40**

Valor Global da Dispensa de Licitação embasada no Inc. V do Art. 24 da Lei 8.666/93 é de R$ 131.530,40 (Cento e trinta e um mil quinhentos e trinta reais e quarenta centavos).

Rondolândia – MT, 10 de Maio de 2021.

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 029/2021-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **JOSENIR CASTRO SARAIVA**

Objeto: *Locação do imóvel localizado na **Rua Jaime Freire, 241, Colina Verde, Rondolândia-MT (Lote nº 13, da Quadra 13), conforme descrito no Laudo de Vistoria e Termo de Certificação do Preço acostados aos autos,** cuja destinação é o funcionamento da **Sede Administrativa do Conselho Tutelar, atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social**.*

Proc. adm. 123/2021-SEMAS

Dispensa de licitação n. 030/2021

Fundamentação: Art. 62 seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 11.160,00

Dot. Orç.: 07.03.01.08.243.0118.2156 – 33.90.36-01500 (337)

Empenho: 529/2021

Vigência: 04/05/2021 à 04/05/2022

Ass.: 04/05/2021

...

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
COVID-19: EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 042/2021 - **Inc.IV, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93 e**

Art.4 º da Lei Federal n.13.979 alterada pela Lei 14.035/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 010/GAB/PMR de 18 de Janeiro de 2021, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados o Resultado Final referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 042/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 540/2021, cujo Objeto:**Contratação de Empresa para Locação de Material Tipo Tendas para ser usadas nas barreiras de contenção no Combate ao Covid-19**, sagrou-se vencedora do item licitado a empresa: **Leo Eventos Eireli-ME, CNPJ: 27.976.111/0001-94**, com a Proposta no valor global de R$ 27.900,00 (Vinte e sete mil e novecentos reais).

Rondolândia - MT,10 de Maio de 2021.

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO CONTRATO N.º 022/2021-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA E **SISTEMA BRASIL DE JORNALISMO EIRELI -** CNPJ/MF 32.628.837/0001-76

Objeto: prestação de serviços de propaganda e publicidade

Licitação: Dispensa Licitação 037/2021 (art. 24, II Lei 8.666/93)

Proc. adm. 462/2021 - GABINETE

Fundamentação: Art. 62 seguintes da Lei n. 8.666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 17.500,00

Fonte recursos: 02.01.03.01.04.122.0101.2103.3.3.90.39-09000

Empenho: 00507, de 29/04/2021

Prazo: (05) meses - 29/04/2021 - 29/09/2021

Ass.: 29/04/2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 025/2021-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **JACKSON ELLES BARQUES CARDOSO**

Objeto: Locação do imóvel localizado sobre o denominado: Imóvel: 174, Lote nº 8, Quadra 43, inscrição imobiliária Municipal nº 1.1.43.8.1.001, localizado na Avenida Dom Bosco, s/n, Centro, Rondolândia/MT**, funcionamento da Sede Administrativa da Secretária Municipal de Assistência Social.**

Proc. adm. 122/2021-SEMAS

Dispensa de licitação n. 029/2021

Fundamentação: Art. 62 seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 12.540,00

Dot. Orç.: 07.03.01.08.122.0118.2150 – 33.90.36-01500 (304)

Empenho: 523/2021

Vigência: 03/05/2021 à 03/05/2022

Ass.: 03/05/2021

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 027/2021-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **JACKSON ELLES BARQUES CARDOSO**

Objeto: Locação do imóvel localizado sobre o denominado: Imóvel: 189, Lote nº 9, Quadra 40, inscrição imobiliária Municipal nº 00100170003000100189, localizado na Avenida Joana Alves de Oliveira,

s/n, Centro, Rondolândia/MT**, cuja destinação é o funcionamento da Sede Administrativa da Secretária Municipal de Meio Ambiente.**

Proc. adm. 466/2021-SEMEIA

Dispensa de licitação n. 036/2021

Fundamentação: Art. 62 seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 11.400,00

Dot. Orç.: 10.03.01.18.122.0120.2159 – 33.90.36-01500 (403)

Empenho: 527/2021

Vigência: 04/05/2021 à 04/05/2022

Ass.: 04/05/2021

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
COVID-19: MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 540/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 042/2021- **Embasado no Inc.** ***Inc. IV, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93 e Art.4 º da Lei Federal n.13.979 alterada pela Lei 14.035/2020*****.**

Objeto: Contratação de Empresa para Locação de Material Tipo Tendas para ser usadas nas barreiras de contenção no Combate ao Covid-19.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".

E em obediência ao estabelecido no art. **4º da Lei Federal nº. 13.979/2020 alterada pela Lei 14.035, de 11 de agosto de 2020**, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: ***Leo Eventos Eireli-ME, CNPJ: 27.976.111/0001-94, Endereço: Rua Joaquim Turini, nº 3796 – Sala 01,Bairro: Josino Brito, CEP:76.961-550, Cacoal/RO*****.**

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	349292-3	UND	18	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL – TENDAS MEDINDO 10,00 X 10,00M, ESTILO CHAPEU DE BRUXA, PE DIREITO 2,30M DE ALTURA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E FORNECIMENTO DE MATERIAL	R$ 1.550,00	R$ 27.900,00
Valor Total						**R$ 27.900,00**

Valor Global da Dispensa de Licitação embasada no Inc. IV do Art. 24 da Lei 8.666/93 e Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020 alterada pela Lei 14.035/2020 é de R$ 27.900,00 (Vinte e sete mil e novecentos reais).

Rondolândia – MT, 10 de Maio de 2021.

_____

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 028/2021-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **OLIVEIRA ROLDÃO MONTEIRO NETO**

Objeto: Locação do imóvel localizado sobre o denominado: Lote nº 1, da Quadra 22, localizado na Avenida André Maggi, s/n, Centro, Rondolândia-MT com suas edificações, cuja destinação é o funcionamento do Agência dos Correios, atendendo a Secretaria Municipal de Administração

Proc. adm. 121/2021-SEMAD

Dispensa de licitação n. 034/2021

Fundamentação: Art. 62 seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 21.600,00

Dot. Orç.: 10.03.01.18.122.0120.2159 – 33.90.36-01500 (403)

Empenho: 528/2021

Vigência: 04/05/2021 à 04/05/2022

Ass.: 04/05/2021

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO CONTRATO N.º 021/2021-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **NELORE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME -** CNPJ/MF 08.073.939/0001-98

Objeto: aquisição de sementes de hortaliças e saco de papel para embalagem

Licitação: Dispensa Licitação 019/2021 (art. 24, II Lei 8.666/93)

Proc. adm. 152/2021 - SEMAGRI

Fundamentação: Art. 62 seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 5.075,60

Fonte recursos: 09.01.03.01.20.608.0119.1135.3.3.90.32-09900

Empenho: 00473, de 23/04/2021

Prazo: (06) meses - 23/04/2021 - 23/10/2021

Ass.: 23/04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 14/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 14/2021, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 144/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: CARDIO MATER SERVIÇOS MEDICOS SS, com endereço na Rua Sete De Setembro, Nº 632 – Vila Birigui, CEP: 78.705-010, Rondonópolis/MT, inscrito no CNPJ: 33.415.416/0001-20. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E/OU PROFISSIONAL NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 07 de maio 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 15/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 15/2021, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 144/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: JOSE BAZAN JUNIOR - ME, com endereço na R Acyr De Resende S E Silva, Nº 2094 – Vila Birigui, CEP: 78705-025, Rondonópolis/MT, inscrito no CNPJ: 13.374.709/0001-07. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E/OU PROFISSIONAL NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 07 de maio 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2021

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde junto aos usuários da Rede Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com,** onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico**, no site www.rondonopolis.mt.gov.br** menu:Empresa opção: Licitações, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 25/05/2021 às 09h30** (horário de Brasília) em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT., 10 de maio de 2021.

Adriana Portela de Oliveira

Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS – SERV SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 06.016.527/0001-90, com sede à Avenida João Ponce de Arruda, 1.510 – Loteamento Cellus, nesta cidade de Rondonópolis – Mato Grosso, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021** do tipo Pregão Presencial com **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será conduzido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, instituído pela Portaria nº 590/2021 de 07 de maio de 2021, na Sala de Licitações, no horário e dia designados.

OBJETO: Consultoria na execução orçamentaria, financeira, patrimonial e procedimentos administrativos de acordo com a Nova Contabilidade Pública;

Consultoria na elaboração de projetos de Lei: LDO, PPA, LOA e dos Créditos Adicionais Suplementar e Especiais:

Orientar e acompanhar os registros contábeis e fechamentos de balancetes e balanço Patrimonial.

Orientar e acompanhar as prestações de contas de Convênio.

Orientar nos lançamentos das receitas e nas conciliações bancarias.

Orientar movimentação de créditos adicionais.

Garantir que a informação da contabilidade orçamentaria financeira e patrimonial esteja condizente com as regras adotadas pela Nova Contabilidade Pública.

A empresa deverá prestar consultoria presencial no mínimo 20 horas semanais.

DATA: 21/05/2021 À 14h:00

LOCAL: SALA REUNIÕES DO SERV SAÚDE – AV. JOÃO PONCE DE ARRUDA, 1510 – CENTRO – CEP 78700-260 – FONE (66) 2101-7879 RONDONÓPOLIS – MT.

Rondonópolis-MT, 10 de Maio de 2021.

FILIPE SANTOS CIRIACO

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2021.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafepara: ***registro de preços para futura e eventual aquisição de usina de triagem e britagem devidamente instalada no município de Rondonópolis-MT, para atender a Secretaria de Meio Ambiente deste Município.*** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 25/05/2021 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 10 de maio de 2021.

José Edilson Gonçalves

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2021.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafepara: ***registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento sob demanda de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha***), ***envazado em botijão e aquisição de vasilhames,*** para atender o Município de Rondonópolis-MT**.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1. 000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 24/05/2021 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 10 de maio de 2021.

José Edilson Gonçalves

Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 13/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n. º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13/2021, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 144/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: CARDIO MATER SERVIÇOS MEDICOS SS, com endereço na Rua Sete De Setembro, Nº 632 – Vila Birigui, CEP: 78.705-010, Rondonópolis/MT, inscrito no CNPJ: 33.415.416/0001-20. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E/OU PROFISSIONAL NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 07 de maio 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2021"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 30/2021, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: **CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 01 FNDE. LOCALIZADA NA RUA 6, S/N, JARDIM PADRE RODOLFO, RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL,** que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

CONSTRUTORA ASCENSÃO LTDAno valor total da obra deR$ 1.718. 365,60 (um milhão setecentos e dezoito mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Rondonópolis-MT, 10 de maio de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 15/2021, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: **REFORMA E CONSTRUÇÃO DO MURO EMEI SELMA DOHO, LOCALIZADO NA RUA MANOEL NUNES ARAGÃO, S/N DISTRITO NOVA GALILÉIA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL,** que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

PRESTADORA DE SERVIÇOS J. S CONSTRUTORA LTDA EPP, no valor total da obra de **R$ 420.132,98 (quatrocentos e vinte mil cento e trinta e dois reais e noventa e oito centavos).**

Rondonópolis-MT, 10 de maio de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE

PORTARIA Nº. 020/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso, **Vereador Amilson Claudio Neponoceno**, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

I-Nomear, a partir da presente data, EMMILY JACKELINE DE ALMEIDA CAMARGO, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 123098 SSP/MT, CPF nº. 072.182.771-36, para exercer o cargo em Comissão da Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT, Assistente Administrativo – DAS 03.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rosário Oeste, 04 de maio de 2.021.

VER. AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO

=PRESIDENTE=

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE

PORTARIA Nº. 021/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso, **Vereador Amilson Claudio Neponoceno**, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

I- Nomear, a partir da presente data, MARIA AMÉLIA ALMEIDA SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 24804665 SEJSP/MT, CPF nº. 032.662.601-80, para exercer o cargo em Comissão da Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT, Assistente Operacional – DAS 03.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rosário Oeste, 04 de maio de 2.021.

VER. AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO

=PRESIDENTE=

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT

PORTARIA Nº. 022/2021

*Dispõe sobre a designação do **Agente de Contratação, e Equipe de Apoio** para condução dos processos de Dispensas e Pregões".*

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso, **Vereador Amilson Claudio Neponoceno**, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa, Resolve:

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, em seu art. 7º;

Art. 1º - Fica designado o servidor abaixo relacionado, para a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, passando a vigorar a partir de 04/05/2021.

Agente de Contratação: Maria de Fátima de Souza

1 – Equipe de Apoio: Enizina Paixão Bonfim

2 - Equipe de Apoio: Andreia Rodrigues da Silva.

Art.2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rosário Oeste, 04 de maio de 2.021.

VER. AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO

=PRESIDENTE=

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 019 -2021 - ERRATA

ERRATA - DECRETO Nº 019/2021

de 07 de Maio de 2.021

"Dispõe sobre as consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da administração pública direta e indireta do poder executivo do Município de Rosário Oeste - Estado de Mato Grosso, e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT, ALEX STEVES BERTO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, em especial o inciso IV do artigo 45, e o § 1º do artigo 75 da Lei Municipal 1.234/2011;

Considerando a necessidade de aprimorar os procedimentos afetos ao processamento das consignações em folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rosário Oeste - Estado de Mato Grosso, de modo a assegurar a segurança e a agilidade dos respectivos processos;

Considerando a necessidade de criar regras e procedimentos operacionais no intuito de evitar a superação dos limites de endividamento estabelecidos na legislação;

Considerando a implementação de sistema informatizado de gestão e controle dos empréstimos consignados pela Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o processamento das consignações facultativas decorrentes de autorização pessoal dos servidores ativos e inativos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rosário Oeste - Estado de Mato Grosso, mediante o denominado sistema de consignação no âmbito da administração publica.

Parágrafo único. Para efeitos deste artigo, consideram-se servidores ativos da Administração Pública Municipal os servidores públicos efetivos e servidores ocupantes de cargo em comissão.

Art. 2º. Considera-se, para fins deste Decreto:

I - consignatário: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado destinatária dos créditos resultantes dos descontos obrigatórios ou das consignações facultativas, em decorrência de relação jurídica estabelecida por contrato com o consignado;

II - consignante: órgão ou entidade da Administração Pública municipal direta ou indireta, que procede, por intermédio de respectivo convenio, deduções relativas aos descontos obrigatórios e consignações facultativas na ficha financeira do servidor público ativo e inativo, em favor do consignatário;

III - consignado: servidor público ativo e inativo, integrante da Administração Pública direta ou indireta do Município de Rosário Oeste - Estado de Mato Grosso, cuja folha de pagamento seja processada pelo ente publico, e que tenha estabelecido com o consignatário relação jurídica que autorize o desconto da consignação;

IV - consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio ou provento, mediante autorização prévia e formal do interessado, na forma deste Decreto;

V - suspensão da consignação irregular: suspensão dos descontos irregulares, sem, contudo, afetar as consignações regulares já em curso, as quais continuarão a ser descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como repassadas em favor das consignatárias até a sua integral liquidação;

VI - exclusão da consignação irregular: exclusão dos descontos irregulares, sem, contudo, afetar as consignações regulares já em curso, as quais continuarão a ser descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como repassadas em favor das consignatárias até a sua integral liquidação;

VII - desativação temporária do consignatário: inabilitação do consignatário por determinado período de tempo em que fica vedada a inclusão de novas consignações e a alteração das já efetuadas;

VIII - descredenciamento da consignatária: inabilitação do consignatário para novas operações de crédito, com rescisão do convênio ou da cooperação técnica com Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, sem, contudo, afetar as consignações regulares já em curso, as quais continuarão a ser descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como repassadas em favor das consignatárias;

IX - inabilitação permanente do consignatário: impedimento permanente de cadastramento de consignatário e de celebração de novo convênio ou cooperação técnica com Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, sem, contudo, afetar as consignações regulares já em curso, as quais continuarão a ser descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como repassadas em favor das consignatárias até a sua integral liquidação;

X - exclusão da consignação: cancelamento definitivo de uma consignação individual efetuada na ficha financeira de um consignado; e,

Art. 3º. Para os fins deste Decreto, são consignações facultativas, na seguinte ordem de prioridade:

I - contribuição para serviço de saúde prestado diretamente por plano de saúde prestado mediante celebração de convênio, cooperação técnica ou contrato com a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - Estado de Mato Grosso, por operadora ou entidade aberta ou fechada;

II - prestações referentes à quitação de convênios ou de cooperações técnicas disponibilizadas aos servidores pelo Município de Rosário Oeste - Estado de Mato Grosso, e demais sindicatos ou entidades de classe de servidores, para aquisição de bens e serviços;

III - mensalidade relativa a seguro de vida originária de empresa de seguro;

IV - prestação referente a empréstimo concedido por cooperativas de crédito constituídas, na forma da lei, com a finalidade de prestar serviços financeiros a seus cooperados;

V - prestação referente a empréstimo ou financiamento concedidos por entidades bancárias, caixas econômicas ou entidades integrantes do Sistema Financeiro da Habitação;

VI - prestação referente a empréstimo ou financiamento concedidos por entidade aberta ou fechada de previdência privada.

§ 1º. Os consignatários mencionados no inciso II somente poderão ser destinatários de consignações mediante a apresentação do instrumento particular firmado pelo servidor autorizando os respectivos descontos à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

§ 2º. Os consignatários mencionados nos incisos V e VI somente poderão ser destinatários de consignações relativas a empréstimos pessoais/financiamentos, inclusive aqueles realizados através de financiamentos habitacionais, arrendamento residencial ou reescalonamento de dívidas vencidas e vincendas.

CAPÍTULO II

DA NECESSIDADE DE CONVÊNIO OU COOPERAÇÃO TÉCNICA

Art. 4º. Após estarem devidamente credenciados, os consignatários deverão, obrigatoriamente, em até noventa dias, firmar convênio ou cooperação técnica com o Município de Rosário Oeste - Estado de Mato Grosso, representado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com prazo determinado.

§ 1° As consignações em andamento, ainda que estejam em desacordo com as previsões do presente Decreto, deverão ser processadas normalmente até a última parcela junto à consignatária.

§ 2° As instituições consignatárias que mantém contratos de consignação vigentes na data da publicação do presente Decreto deverão, mesmo que não tenham interesse em renovar seus convênios ou cooperações técnicas com o Poder Público, fazer o cadastramento e habilitar-se para o uso do sistema de controle e gestão indicado pela Administração Pública municipal, sob pena de retenção das parcelas em curso ou seu legado de parcelas, até que a pendência seja totalmente resolvida.

Art. 5º. As instituições consignatárias que tenham interesse em realizar consignações posteriores à entrada em vigor do presente Decreto, deverão solicitar por escrito a celebração ou a renovação de convênio ou cooperação técnica com a Administração Pública Municipal, deverão estar devidamente cadastrada e autorizada junto ao sistema informatizado de controle e gestão de empréstimos consignados indicado pela Administração Pública municipal a realizar operações de prestação de serviços financeiros mediante consignação em folha de pagamento;

CAPÍTULO III

DA LIMITAÇÃO DA MARGEM CONSIGNÁVEL

Art. 6º. A soma mensal das consignações facultativas de cada consignado não excederá a 35% (trinta por cento) da remuneração líquida do servidor, excluído do cálculo o valor pago a título de contribuição para serviços de saúde patrocinados por órgãos ou entidades públicas e as prestações referentes à quitação de convênios ou cooperações técnicas disponibilizados aos servidores pelo Município de Rosário Oeste - Estado de Mato Grosso, e demais sindicatos ou entidades de classe de servidores, para aquisição de bens e serviços, na forma prevista nos incisos I e II do art. 3º.

§ 1º. A soma mensal das consignações facultativas de cada consignado, no que se refere aos valores pagos a título de contribuição para serviços de saúde patrocinados por órgãos ou entidades públicas e as prestações referentes à quitação de convênios ou cooperações técnicas disponibilizadas aos servidores pelo Município de Rosário Oeste - Estado de Mato Grosso, e demais sindicatos ou entidades de classe de servidores, para aquisição de bens e serviços, na forma prevista nos incisos I e II do art. 3º, não excederá a 10 % (dez por cento) da remuneração líquida do servidor, excetuada a margem prevista pelo caput deste artigo.

§ 2º. Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se remuneração líquida do servidor a que se refere o *caput*, a soma do vencimento com os adicionais de caráter individual e demais vantagens pagas aos servidores públicos ativos e inativos integrantes da Administração Pública direta ou indireta do Município de Rosário Oeste - Estado de Mato Grosso, subtraídos os descontos obrigatórios.

§ 3º. Não estão compreendidos na base de cálculo de que trata o *caput*, os pagamentos referentes às vantagens de caráter eventual ou indenizatório, sendo excluídas portanto:

I - diárias;

II - ajuda de custo;

III - indenização da despesa do transporte quando o servidor, em caráter permanente, for mandado servir em nova sede;

IV - salário-família;

V - auxílio-natalidade;

VI - auxílio-funeral;

VII - adicional de férias;

VIII - qualquer outro auxílio ou adicional estabelecido por lei e que tenha caráter indenizatório.

§ 4º. As disposições deste artigo aplicam-se, no que couber, aos empregados públicos municipais e demais servidores cujas folhas de pagamento sejam processadas através do departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rosário Oeste, observado o disciplinamento a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 7º. Os descontos obrigatórios, decorrentes de lei ou ordem judicial, prevalecem sobre consignações facultativas.

§ 1º. Nenhuma consignação facultativa quando somada aos descontos obrigatórios poderá exceder a 70% (setenta por cento) da remuneração do consignado, e quando essa situação ocorrer, deverá ser adequada no mês subsequente, mediante suspensão ou renegociação do servidor diretamente com o credor consignatário, respeitada a ordem de prioridade do art. 3º.

§ 2º. Não será incluída ou processada a consignação que implique excesso do limite da margem consignável estabelecida neste Decreto, independentemente da ordem de prioridade estabelecida no art. 3º.

§ 3º. Havendo duas ou mais consignações com a mesma prioridade, a mais recente será suspensa, de modo que a consignação posterior não cancele a anterior.

CAPÍTULO IV

DO CADASTRAMENTO DOS CONSIGNATÁRIOS E DA INCLUSÃO, ALTERAÇÃO OU CANCELAMENTO DAS CONSIGNAÇÕES

Art. 8º. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento efetuar o cadastramento dos consignatários de que trata este Decreto.

Art. 9º. As operações de consignação serão aprovadas com o uso de sistema informatizado de gestão de empréstimos consignados indicado pelo poder público, respeitadas as seguintes condições:

I - O prazo para amortização de novos empréstimos não poderá exceder cento e vinte meses;

II - O prazo para amortização de refinanciamentos não poderá exceder noventa e seis meses contados da data da operação;

III - O prazo para amortização nos casos de compra de dívidas não poderá exceder noventa e seis meses contados da data da operação;

Art. 10º. A habilitação para o processamento de consignações dependerá de prévio cadastramento e recadastramento dos consignatários, a ser realizado de acordo com cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 11º. São requisitos exigidos para fins de cadastramento e recadastramento:

I - de todas as entidades:

a) estar regularmente constituída;

b) possuir escrituração e registros contábeis conforme legislação específica;

c) possuir regularidade fiscal comprovada.

II - das entidades referidas no inciso II do art. 3º:

a) possuir autorização para funcionamento há pelo menos dois anos;

b) possuir e manter número mínimo de associados equivalentes a oitenta por cento do total de servidores da categoria, carreira, quadro de pessoal ou base territorial ou geográfica que representam;

c) atender a outras exigências previstas na legislação aplicável à espécie.

III - das entidades referidas nos incisos V e VI do art. 3º:

a) possuir autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil;

b) atender a outras exigências previstas na legislação federal aplicável à espécie.

Art. 12º. As entidades beneficiárias das consignações de que trata o art. 3º, deverão comprovar, periodicamente, a manutenção do atendimento das condições exigidas neste Decreto, por intermédio do recadastramento, bem como apresentar quadro demonstrativo de bens e serviços oferecidos aos consignados para divulgação.

Art. 13º. Os consignatários de que tratam os incisos V e VI do art. 3º deverão, até o último dia de cada mês, encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, informação quanto às taxas máximas de juros e todos os demais encargos inerentes à operação que serão praticados na concessão de empréstimo pessoal no mês subsequente.

§ 1º. As taxas de juros praticadas deverão primar pelo menor índice praticado pelo mercado, em especial aqueles próprios para as consignações de servidores públicos.

§ 2º. O não cumprimento da obrigação prevista no caput, implicará desativação temporária do consignatário até a regularização da situação infracional.

§ 3º. A reincidência no descumprimento do disposto no caput, em período de doze meses, implicará o descredenciamento do consignatário.

§ 4º. Para averbação de novos contratos, o consignatário deverá registrar no sistema o número de parcelas, a parcela, o valor do empréstimo, o valor total da operação, a taxa nominal e a taxa efetiva do contrato. Em caso de divergência, a operação será reprovada e deverá ser lançada com os dados corretamente acordados.

§ 5º. A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT não será responsável pelos dados informados pelo consignatário, competindo-lhe, sempre que provocada na forma do art. 14º, a adoção de providências nos casos em que as taxas e encargos praticados divergirem daquelas informadas.

Art. 14º. No caso de desconto indevido, o servidor deverá formalizar termo de ocorrência junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, no qual constará a sua identificação funcional e exposição sucinta dos fatos.

§ 1º. No caso de formalização do termo de ocorrência de que trata o caput, a Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste deverá notificar o consignatário em até cinco dias para comprovar a regularidade do desconto, no prazo de quinze dias.

§ 2º. Não ocorrendo a comprovação da regularidade do desconto, serão suspensas as consignações irregulares e instaurado processo administrativo para apuração dos fatos.

§ 3º. Instaurado o processo administrativo, de que trata o § 2º, o consignatário terá cinco dias para apresentação de defesa.

§ 4º. No curso do processo administrativo, a autoridade responsável pelo julgamento poderá suspender a consignação por meio de decisão devidamente motivada, mediante prévia aquiescência do consignatário e do consignado.

Art. 15º. Os valores referentes a descontos considerados indevidos deverão ser integralmente ressarcidos pelo consignatário ao prejudicado no prazo máximo de quarenta e cinco dias contados da constatação da irregularidade, na forma pactuada entre o consignatário e o consignado.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput implica desativação temporária do consignatário, nos termos do art. 20º.

Art. 16º. A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade dos órgãos e das entidades da Administração Pública municipal

direta e indireta, cuja folha de pagamento seja processada, por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo consignado junto ao consignatário.

Art. 17º. As consignações em folha previstas no art. 3º poderão, por decisão motivada, a qualquer tempo ser:

I - suspensas, no todo ou em parte, por interesse da administração, observados os critérios de conveniência e oportunidade, após prévia comunicação à entidade consignatária, resguardados os efeitos jurídicos produzidos por atos pretéritos, ou por interesse do consignatário ou consignante, mediante solicitação expressa;

II - excluídas por interesse da administração, observados os critérios de conveniência e oportunidade, após prévia comunicação ao consignatário, resguardados os efeitos jurídicos produzidos em atos pretéritos, até seu efetivo encerramento, ou por interesse do consignatário ou consignante, mediante solicitação expressa;

III - por interesse do consignatário, mediante solicitação formal através da GIF de empréstimos consignados; e,

IV - por interesse ou determinação do órgão público.

§ 1º. As consignações facultativas somente poderão ser excluídas a pedido do consignado mediante prévia aquiescência do consignatário e decisão motivada do consignante.

§ 2°. No caso de afastamento do servidor com prejuízo de vencimentos, será suspensa a consignação, cessando, a partir do ato do afastamento, qualquer eventual responsabilidade da Administração Pública municipal pela transferência de recursos para quitação do saldo devedor.

§ 3°. No caso de desligamento do servidor, a Administração Pública municipal efetuará o último desconto das quantias referentes ao empréstimo consignado, considerando eventuais valores rescisórios.

§ 4°. A Administração Pública municipal não terá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de saldos devedores existentes no ato de exoneração ou de afastamento de servidores.

Art. 18º. As consignações facultativas somente poderão ser excluídas a pedido do consignado, mediante prévia aquiescência do consignatário e decisão motivada do consignante, exceto as referentes ao pagamento de plano de saúde e as que tiverem como consignatário sindicato ou entidade de classe de servidores, que dependerão apenas do pedido do consignado.

Art. 19º. Ocorrerá a exclusão das consignações facultativas, sem, contudo, afetar as demais consignações já em curso, as quais continuarão a ser descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como repassadas em favor das consignatárias até a sua integral liquidação, nas seguintes hipóteses:

I - quando restar comprovada a irregularidade da operação, que implique vício insanável; e,

II - pela não utilização da rubrica pela entidade durante o período de seis meses ininterruptos.

Art. 20º. Além da hipótese prevista no § 2º do art. 13º, ocorrerá a desativação temporária do consignatário, sem, contudo, afetar as consignações já em curso, as quais continuarão sendo descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como repassadas em favor das consignatárias até a sua integral liquidação junto às consignatárias:

I - quando constatada irregularidade no cadastramento, recadastramento, ou em processamento de consignação;

II - que deixar de prestar informações ou esclarecimentos nos prazos solicitados pela administração e;

III - que deixar de efetuar o ressarcimento ao consignado nos termos previstos no art. 15º deste Decreto.

Parágrafo único. A desativação temporária permanecerá até a regularização da situação infracional do consignatário, observada a hipótese prevista no inciso V do art. 21º.

Art. 21º. Ocorrerá o descredenciamento do consignatário, sem contudo afetar as consignações já em curso, as quais continuarão sendo descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como repassadas em favor das consignatárias até a sua integral liquidação junto às consignatárias, quando:

I - ceder a terceiros, a qualquer título, rubricas de consignação;

II - utilizar rubricas para descontos não previstas no art. 3º;

III - reincidir em práticas que impliquem sua desativação temporária; e

IV - não regularizar em seis meses a situação que ensejou sua desativação temporária.

Art. 22º. Ocorrerá a inabilitação permanente do consignatário, sem, contudo, afetar as consignações já em curso, as quais continuarão sendo descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como repassadas em favor das consignatárias até a sua integral liquidação junto às consignatárias, nas hipóteses de:

I - reincidência em práticas que impliquem seu descredenciamento;

II - comprovada prática de ato lesivo ao servidor ou à administração, mediante fraude, simulação, ou dolo; e

III - prática de taxas de juros e encargos diversos dos informados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em atendimento à exigência do art. 13, na concessão de empréstimo pessoal.

Art. 23º. O consignado ficará impedido, pelo período de até vinte e quatro meses, de incluir novas consignações em seu contracheque quando constatado, em processo administrativo, prática de irregularidade, fraude, simulação ou dolo relativo ao sistema de consignações.

Art. 24º. A competência para instauração de processo administrativo para o cumprimento do disposto neste Capítulo será da Secretaria de Administração e Planejamento, assegurando-se a ampla defesa e o devido processo legal.

CAPÍTULO V

DA RESPONSABILIDADE PELAS CONSIGNAÇÕES

Art. 25º. A consignação facultativa em folha de pagamento não implica em responsabilidade do Município de Rosário Oeste – Estado de Mato Grosso, por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo consignado perante o consignatário.

Art. 26º. Os consignatários são responsáveis solidariamente pelos prejuízos causados por atos de empresas terceirizadas que os representem no montante de suas operações e consignações.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27º. O encaminhamento das consignações realizadas pelo consignatário para a devida implantação em folha de pagamento deve ser efetuado por meio de arquivo digital, respeitando o layout e sistema utilizado pela Administração Publica Municipal para gerenciamento destas operações.

Art. 28º. O gerenciamento realizado pelo sistema de gerenciamento de consignados utilizado não trará qualquer ônus ao Poder Executivo Municipal, cabendo aos consignatários arcarem com o custeio do processamento.

Art. 29º. Fica proibido firmar contratos ou convênios ou cooperações técnicas que desrespeitem as exigências previstas neste Decreto.

Art. 30º. Não será permitido qualquer desrespeito ao limite de margem consignável, inclusive as consignações atualmente já inseridas, devendo-se adequarem no prazo máximo de noventa dias, conforme o interesse expresso do servidor.

Art. 31º. Ficam revogadas as disposições em contrário a esse Decreto.

Art. 32º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 07 de Maio de 2021

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal**ERRATA - DECRETO Nº 019/2021**

de 07 de Maio de 2.021

"Dispõe sobre as consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da administração pública direta e indireta do poder executivo do Município de Rosário Oeste - Estado de Mato Grosso, e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT, ALEX STEVES BERTO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, em especial o inciso IV do artigo 45, e o § 1º do artigo 75 da Lei Municipal 1.234/2011;

Considerando a necessidade de aprimorar os procedimentos afetos ao processamento das consignações em folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rosário Oeste - Estado de Mato Grosso, de modo a assegurar a segurança e a agilidade dos respectivos processos;

Considerando a necessidade de criar regras e procedimentos operacionais no intuito de evitar a superação dos limites de endividamento estabelecidos na legislação;

Considerando a implementação de sistema informatizado de gestão e controle dos empréstimos consignados pela Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o processamento das consignações facultativas decorrentes de autorização pessoal dos servidores ativos e inativos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rosário Oeste - Estado de Mato Grosso, mediante o denominado sistema de consignação no âmbito da administração publica.

Parágrafo único. Para efeitos deste artigo, consideram-se servidores ativos da Administração Pública Municipal os servidores públicos efetivos e servidores ocupantes de cargo em comissão.

Art. 2º. Considera-se, para fins deste Decreto:

I - consignatário: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado destinatária dos créditos resultantes dos descontos obrigatórios ou das consignações facultativas, em decorrência de relação jurídica estabelecida por contrato com o consignado;

II - consignante: órgão ou entidade da Administração Pública municipal direta ou indireta, que procede, por intermédio de respectivo convenio, deduções relativas aos descontos obrigatórios e consignações facultativas na ficha financeira do servidor público ativo e inativo, em favor do consignatário;

III - consignado: servidor público ativo e inativo, integrante da Administração Pública direta ou indireta do Município de Rosário Oeste - Estado de Mato Grosso, cuja folha de pagamento seja processada pelo ente publico, e que tenha estabelecido com o consignatário relação jurídica que autorize o desconto da consignação;

IV - consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio ou provento, mediante autorização prévia e formal do interessado, na forma deste Decreto;

V - suspensão da consignação irregular: suspensão dos descontos irregulares, sem, contudo, afetar as consignações regulares já em curso, as quais continuarão a ser descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como repassadas em favor das consignatárias até a sua integral liquidação;

VI - exclusão da consignação irregular: exclusão dos descontos irregulares, sem, contudo, afetar as consignações regulares já em curso, as quais continuarão a ser descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como repassadas em favor das consignatárias até a sua integral liquidação;

VII - desativação temporária do consignatário: inabilitação do consignatário por determinado período de tempo em que fica vedada a inclusão de novas consignações e a alteração das já efetuadas;

VIII - descredenciamento da consignatária: inabilitação do consignatário para novas operações de crédito, com rescisão do convênio ou da cooperação técnica com Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, sem, contudo, afetar as consignações regulares já em curso, as quais continuarão a ser descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como repassadas em favor das consignatárias;

IX - inabilitação permanente do consignatário: impedimento permanente de cadastramento de consignatário e de celebração de novo convênio ou cooperação técnica com Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, sem, contudo, afetar as consignações regulares já em curso, as quais continuarão a ser descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como repassadas em favor das consignatárias até a sua integral liquidação;

X - exclusão da consignação: cancelamento definitivo de uma consignação individual efetuada na ficha financeira de um consignado; e,

Art. 3º. Para os fins deste Decreto, são consignações facultativas, na seguinte ordem de prioridade:

I - contribuição para serviço de saúde prestado diretamente por plano de saúde prestado mediante celebração de convênio, cooperação técnica ou contrato com a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - Estado de Mato Grosso, por operadora ou entidade aberta ou fechada;

II - prestações referentes à quitação de convênios ou de cooperações técnicas disponibilizadas aos servidores pelo Município de Rosário Oeste - Estado de Mato Grosso, e demais sindicatos ou entidades de classe de servidores, para aquisição de bens e serviços;

III - mensalidade relativa a seguro de vida originária de empresa de seguro;

IV - prestação referente a empréstimo concedido por cooperativas de crédito constituídas, na forma da lei, com a finalidade de prestar serviços financeiros a seus cooperados;

V - prestação referente a empréstimo ou financiamento concedidos por entidades bancárias, caixas econômicas ou entidades integrantes do Sistema Financeiro da Habitação;

VI - prestação referente a empréstimo ou financiamento concedidos por entidade aberta ou fechada de previdência privada.

§ 1º. Os consignatários mencionados no inciso II somente poderão ser destinatários de consignações mediante a apresentação do instrumento particular firmado pelo servidor autorizando os respectivos descontos à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

§ 2º. Os consignatários mencionados nos incisos V e VI somente poderão ser destinatários de consignações relativas a empréstimos pessoais/financiamentos, inclusive aqueles realizados através de financiamentos habitacionais, arrendamento residencial ou reescalonamento de dívidas vencidas e vincendas.

CAPÍTULO II

DA NECESSIDADE DE CONVÊNIO OU COOPERAÇÃO TÉCNICA

Art. 4º. Após estarem devidamente credenciados, os consignatários deverão, obrigatoriamente, em até noventa dias, firmar convênio ou coopera-

ção técnica com o Município de Rosário Oeste - Estado de Mato Grosso, representado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com prazo determinado.

§ 1° As consignações em andamento, ainda que estejam em desacordo com as previsões do presente Decreto, deverão ser processadas normalmente até a última parcela junto à consignatária.

§ 2° As instituições consignatárias que mantém contratos de consignação vigentes na data da publicação do presente Decreto deverão, mesmo que não tenham interesse em renovar seus convênios ou cooperações técnicas com o Poder Público, fazer o cadastramento e habilitar-se para o uso do sistema de controle e gestão indicado pela Administração Pública municipal, sob pena de retenção das parcelas em curso ou seu legado de parcelas, até que a pendência seja totalmente resolvida.

Art. 5º. As instituições consignatárias que tenham interesse em realizar consignações posteriores à entrada em vigor do presente Decreto, deverão solicitar por escrito a celebração ou a renovação de convênio ou cooperação técnica com a Administração Pública Municipal, deverão estar devidamente cadastrada e autorizada junto ao sistema informatizado de controle e gestão de empréstimos consignados indicado pela Administração Pública municipal a realizar operações de prestação de serviços financeiros mediante consignação em folha de pagamento;

CAPÍTULO III

DA LIMITAÇÃO DA MARGEM CONSIGNÁVEL

Art. 6º. A soma mensal das consignações facultativas de cada consignado não excederá a 35% (trinta por cento) da remuneração líquida do servidor, excluído do cálculo o valor pago a título de contribuição para serviços de saúde patrocinados por órgãos ou entidades públicas e as prestações referentes à quitação de convênios ou cooperações técnicas disponibilizados aos servidores pelo Município de Rosário Oeste - Estado de Mato Grosso, e demais sindicatos ou entidades de classe de servidores, para aquisição de bens e serviços, na forma prevista nos incisos I e II do art. 3º.

§ 1º. A soma mensal das consignações facultativas de cada consignado, no que se refere aos valores pagos a título de contribuição para serviços de saúde patrocinados por órgãos ou entidades públicas e as prestações referentes à quitação de convênios ou cooperações técnicas disponibilizadas aos servidores pelo Município de Rosário Oeste - Estado de Mato Grosso, e demais sindicatos ou entidades de classe de servidores, para aquisição de bens e serviços, na forma prevista nos incisos I e II do art. 3º, não excederá a 10 % (dez por cento) da remuneração líquida do servidor, excetuada a margem prevista pelo caput deste artigo.

§ 2º. Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se remuneração líquida do servidor a que se refere o *caput*, a soma do vencimento com os adicionais de caráter individual e demais vantagens pagas aos servidores públicos ativos e inativos integrantes da Administração Pública direta ou indireta do Município de Rosário Oeste - Estado de Mato Grosso, subtraídos os descontos obrigatórios.

§ 3º. Não estão compreendidos na base de cálculo de que trata o *caput*, os pagamentos referentes às vantagens de caráter eventual ou indenizatório, sendo excluídas portanto:

I - diárias;

II - ajuda de custo;

III - indenização da despesa do transporte quando o servidor, em caráter permanente, for mandado servir em nova sede;

IV - salário-família;

V - auxílio-natalidade;

VI - auxílio-funeral;

VII - adicional de férias;

VIII - qualquer outro auxílio ou adicional estabelecido por lei e que tenha caráter indenizatório.

§ 4º. As disposições deste artigo aplicam-se, no que couber, aos empregados públicos municipais e demais servidores cujas folhas de pagamento sejam processadas através do departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rosário Oeste, observado o disciplinamento a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 7º. Os descontos obrigatórios, decorrentes de lei ou ordem judicial, prevalecem sobre consignações facultativas.

§ 1º. Nenhuma consignação facultativa quando somada aos descontos obrigatórios poderá exceder a 70% (setenta por cento) da remuneração do consignado, e quando essa situação ocorrer, deverá ser adequada no mês subsequente, mediante suspensão ou renegociação do servidor diretamente com o credor consignatário, respeitada a ordem de prioridade do art. 3º.

§ 2º. Não será incluída ou processada a consignação que implique excesso do limite da margem consignável estabelecida neste Decreto, independentemente da ordem de prioridade estabelecida no art. 3º.

§ 3º. Havendo duas ou mais consignações com a mesma prioridade, a mais recente será suspensa, de modo que a consignação posterior não cancele a anterior.

CAPÍTULO IV

DO CADASTRAMENTO DOS CONSIGNATÁRIOS E DA INCLUSÃO, ALTERAÇÃO OU CANCELAMENTO DAS CONSIGNAÇÕES

Art. 8º. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento efetuar o cadastramento dos consignatários de que trata este Decreto.

Art. 9º. As operações de consignação serão aprovadas com o uso de sistema informatizado de gestão de empréstimos consignados indicado pelo poder público, respeitadas as seguintes condições:

I - O prazo para amortização de novos empréstimos não poderá exceder cento e vinte meses;

II - O prazo para amortização de refinanciamentos não poderá exceder noventa e seis meses contados da data da operação;

III - O prazo para amortização nos casos de compra de dívidas não poderá exceder noventa e seis meses contados da data da operação;

Art. 10º. A habilitação para o processamento de consignações dependerá de prévio cadastramento e recadastramento dos consignatários, a ser realizado de acordo com cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 11º. São requisitos exigidos para fins de cadastramento e recadastramento:

I - de todas as entidades:

a) estar regularmente constituída;

b) possuir escrituração e registros contábeis conforme legislação específica;

c) possuir regularidade fiscal comprovada.

II - das entidades referidas no inciso II do art. 3º:

a) possuir autorização para funcionamento há pelo menos dois anos;

b) possuir e manter número mínimo de associados equivalentes a oitenta por cento do total de servidores da categoria, carreira, quadro de pessoal ou base territorial ou geográfica que representam;

c) atender a outras exigências previstas na legislação aplicável à espécie.

III - das entidades referidas nos incisos V e VI do art. 3º:

a) possuir autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil;

b) atender a outras exigências previstas na legislação federal aplicável à espécie.

Art. 12º. As entidades beneficiárias das consignações de que trata o art. 3º, deverão comprovar, periodicamente, a manutenção do atendimento das condições exigidas neste Decreto, por intermédio do recadastramento, bem como apresentar quadro demonstrativo de bens e serviços oferecidos aos consignados para divulgação.

Art. 13º. Os consignatários de que tratam os incisos V e VI do art. 3º deverão, até o último dia de cada mês, encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, informação quanto às taxas máximas de juros e todos os demais encargos inerentes à operação que serão praticados na concessão de empréstimo pessoal no mês subsequente.

§ 1º. As taxas de juros praticadas deverão primar pelo menor índice praticado pelo mercado, em especial aqueles próprios para as consignações de servidores públicos.

§ 2º. O não cumprimento da obrigação prevista no caput, implicará desativação temporária do consignatário até a regularização da situação infracional.

§ 3º. A reincidência no descumprimento do disposto no caput, em período de doze meses, implicará o descredenciamento do consignatário.

§ 4º. Para averbação de novos contratos, o consignatário deverá registrar no sistema o número de parcelas, a parcela, o valor do empréstimo, o valor total da operação, a taxa nominal e a taxa efetiva do contrato. Em caso de divergência, a operação será reprovada e deverá ser lançada com os dados corretamente acordados.

§ 5º. A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT não será responsável pelos dados informados pelo consignatário, competindo-lhe, sempre que provocada na forma do art. 14º, a adoção de providências nos casos em que as taxas e encargos praticados divergirem daquelas informadas.

Art. 14º. No caso de desconto indevido, o servidor deverá formalizar termo de ocorrência junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, no qual constará a sua identificação funcional e exposição sucinta dos fatos.

§ 1º. No caso de formalização do termo de ocorrência de que trata o caput, a Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste deverá notificar o consignatário em até cinco dias para comprovar a regularidade do desconto, no prazo de quinze dias.

§ 2º. Não ocorrendo a comprovação da regularidade do desconto, serão suspensas as consignações irregulares e instaurado processo administrativo para apuração dos fatos.

§ 3º. Instaurado o processo administrativo, de que trata o § 2º, o consignatário terá cinco dias para apresentação de defesa.

§ 4º. No curso do processo administrativo, a autoridade responsável pelo julgamento poderá suspender a consignação por meio de decisão devidamente motivada, mediante prévia aquiescência do consignatário e do consignado.

Art. 15º. Os valores referentes a descontos considerados indevidos deverão ser integralmente ressarcidos pelo consignatário ao prejudicado no prazo máximo de quarenta e cinco dias contados da constatação da irregularidade, na forma pactuada entre o consignatário e o consignado.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput implica desativação temporária do consignatário, nos termos do art. 20º.

Art. 16º. A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade dos órgãos e das entidades da Administração Pública municipal direta e indireta, cuja folha de pagamento seja processada, por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo consignado junto ao consignatário.

Art. 17º. As consignações em folha previstas no art. 3º poderão, por decisão motivada, a qualquer tempo ser:

I - suspensas, no todo ou em parte, por interesse da administração, observados os critérios de conveniência e oportunidade, após prévia comunicação à entidade consignatária, resguardados os efeitos jurídicos produzidos por atos pretéritos, ou por interesse do consignatário ou consignante, mediante solicitação expressa;

II - excluídas por interesse da administração, observados os critérios de conveniência e oportunidade, após prévia comunicação ao consignatário, resguardados os efeitos jurídicos produzidos em atos pretéritos, até seu efetivo encerramento, ou por interesse do consignatário ou consignante, mediante solicitação expressa;

III - por interesse do consignatário, mediante solicitação formal através da GIF de empréstimos consignados; e,

IV - por interesse ou determinação do órgão público.

§ 1º. As consignações facultativas somente poderão ser excluídas a pedido do consignado mediante prévia aquiescência do consignatário e decisão motivada do consignante.

§ 2°. No caso de afastamento do servidor com prejuízo de vencimentos, será suspensa a consignação, cessando, a partir do ato do afastamento, qualquer eventual responsabilidade da Administração Pública municipal pela transferência de recursos para quitação do saldo devedor.

§ 3°. No caso de desligamento do servidor, a Administração Pública municipal efetuará o último desconto das quantias referentes ao empréstimo consignado, considerando eventuais valores rescisórios.

§ 4°. A Administração Pública municipal não terá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de saldos devedores existentes no ato de exoneração ou de afastamento de servidores.

Art. 18º. As consignações facultativas somente poderão ser excluídas a pedido do consignado, mediante prévia aquiescência do consignatário e decisão motivada do consignante, exceto as referentes ao pagamento de plano de saúde e as que tiverem como consignatário sindicato ou entidade de classe de servidores, que dependerão apenas do pedido do consignado.

Art. 19º. Ocorrerá a exclusão das consignações facultativas, sem, contudo, afetar as demais consignações já em curso, as quais continuarão a ser descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como repassadas em favor das consignatárias até a sua integral liquidação, nas seguintes hipóteses:

I - quando restar comprovada a irregularidade da operação, que implique vício insanável; e,

II - pela não utilização da rubrica pela entidade durante o período de seis meses ininterruptos.

Art. 20º. Além da hipótese prevista no § 2º do art. 13º, ocorrerá a desativação temporária do consignatário, sem, contudo, afetar as consignações já em curso, as quais continuarão sendo descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como repassadas em favor das consignatárias até a sua integral liquidação junto às consignatárias:

I - quando constatada irregularidade no cadastramento, recadastramento, ou em processamento de consignação;

II - que deixar de prestar informações ou esclarecimentos nos prazos solicitados pela administração e;

III - que deixar de efetuar o ressarcimento ao consignado nos termos previstos no art. 15º deste Decreto.

Parágrafo único. A desativação temporária permanecerá até a regularização da situação infracional do consignatário, observada a hipótese prevista no inciso V do art. 21º.

Art. 21º. Ocorrerá o descredenciamento do consignatário, sem contudo afetar as consignações já em curso, as quais continuarão sendo descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como repassadas em favor das consignatárias até a sua integral liquidação junto às consignatárias, quando:

I - ceder a terceiros, a qualquer título, rubricas de consignação;

II - utilizar rubricas para descontos não previstas no art. 3º;

III - reincidir em práticas que impliquem sua desativação temporária; e

IV - não regularizar em seis meses a situação que ensejou sua desativação temporária.

Art. 22º. Ocorrerá a inabilitação permanente do consignatário, sem, contudo, afetar as consignações já em curso, as quais continuarão sendo descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como repassadas em favor das consignatárias até a sua integral liquidação junto às consignatárias, nas hipóteses de:

I - reincidência em práticas que impliquem seu descredenciamento;

II - comprovada prática de ato lesivo ao servidor ou à administração, mediante fraude, simulação, ou dolo; e

III - prática de taxas de juros e encargos diversos dos informados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em atendimento à exigência do art. 13, na concessão de empréstimo pessoal.

Art. 23º. O consignado ficará impedido, pelo período de até vinte e quatro meses, de incluir novas consignações em seu contracheque quando constatado, em processo administrativo, prática de irregularidade, fraude, simulação ou dolo relativo ao sistema de consignações.

Art. 24º. A competência para instauração de processo administrativo para o cumprimento do disposto neste Capítulo será da Secretaria de Administração e Planejamento, assegurando-se a ampla defesa e o devido processo legal.

CAPÍTULO V

DA RESPONSABILIDADE PELAS CONSIGNAÇÕES

Art. 25º. A consignação facultativa em folha de pagamento não implica em responsabilidade do Município de Rosário Oeste – Estado de Mato Grosso, por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo consignado perante o consignatário.

Art. 26º. Os consignatários são responsáveis solidariamente pelos prejuízos causados por atos de empresas terceirizadas que os representem no montante de suas operações e consignações.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27º. O encaminhamento das consignações realizadas pelo consignatário para a devida implantação em folha de pagamento deve ser efetuado por meio de arquivo digital, respeitando o layout e sistema utilizado pela Administração Publica Municipal para gerenciamento destas operações.

Art. 28º. O gerenciamento realizado pelo sistema de gerenciamento de consignados utilizado não trará qualquer ônus ao Poder Executivo Municipal, cabendo aos consignatários arcarem com o custeio do processamento.

Art. 29º. Fica proibido firmar contratos ou convênios ou cooperações técnicas que desrespeitem as exigências previstas neste Decreto.

Art. 30º. Não será permitido qualquer desrespeito ao limite de margem consignável, inclusive as consignações atualmente já inseridas, devendo-se adequarem no prazo máximo de noventa dias, conforme o interesse expresso do servidor.

Art. 31º. Ficam revogadas as disposições em contrário a esse Decreto.

Art. 32º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 07 de Maio de 2021

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 087 - 2021

PORTARIA Nº 087/2021

de 10 de Maio de 2021

"Dispõe sobre nomeação de pessoa em cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a seguinte pessoa:

a) **GEISEANA NOBERTA DE SOUZA** – Chefe do Setor de Prestação de Contas - DAS 07, lotado (a) na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças da Prefeitura de Rosário Oeste - MT;

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos à 15.04.2021.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 10 de Maio de 2.021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 020 - 2021

DECRETO Nº 020/2021

de 10 de Maio de 2.021

"Dispõe sobre lançamento e fixa data para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no âmbito do Município de Rosário Oeste/MT, relativo ao exercício de 2021, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL** de **ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO,** no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando disposições previstas no artigo 4º da Lei Municipal 1465/2016;

DECRETA:

Art. 1° - Fica lançado o IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, relativo ao exercício de 2021, que incidirá sobre todos os imóveis localizados na área urbana de Rosário Oeste - MT, na forma estabelecida pela Lei Municipal n° 1.465/2016 e demais legislações aplicáveis ao tema.

Art. 2° - O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, pago até 12 de Julho de 2021 terá aplicado o desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor cobrado.

Art. 3° - O pagamento do imposto poderá ser parcelado sem desconto, em até 3 (três) prestações mensais, com vencimentos nas seguintes datas:

1ª Parcela	12/07/2021
2ª Parcela	12/08/2021
3ª Parcela	12/09/2021

Art. 4° - O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, será lançado pela Gerência de Tributação em nome sob o qual estiver inscrito o imóvel no Cadastro Fiscal Imobiliário Municipal.

Art. 5° - Este Decreto entrará vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT 10 de Maio de 2021;

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
ERRATA PORTARIA 086 - 2021

ERRATA - PORTARIA Nº 086/2021

de 06 de Maio de 2021

"Dispõe sobre exoneração e de nomeação de pessoas em cargos em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerado(a) do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração anteriormente nomeado (a), a seguinte pessoa:

a) **JEINNEFER CASSIA DA SILVA** – Coordenador (a) de Patrimônio - DAS 07, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Rosário Oeste - MT;

Artigo 2º - Ficam nomeados(as) para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, as seguintes pessoas:

a) **JEINNEFER CASSIA DA SILVA** – Chefe de Setor de Empenho e Liquidação - DAS 08, lotado (a) na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças da Prefeitura de Rosário Oeste - MT;

b) **DAVYD ROGER DA CRUZ MARTINES** – Coordenador (a) de Patrimônio - DAS 07, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Rosário Oeste - MT;

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos à 06.05.2021.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 06 de Maio de 2.021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE

PORTARIA Nº. 018/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso, **Vereador Amilson Claudio Neponoceno**, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

I- Revogar a Portaria nº. 008/2021 e designar, a partir da presente data, a Servidora Neuza Pereira de Pinho, integrante do quadro de Servidores efetivos, para exercer a função de Controlador Interno.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rosário Oeste, 04 de maio de 2.021.

VER. AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO

=PRESIDENTE=

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE

PORTARIA Nº. 017/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso, **Vereador Amilson Claudio Neponoceno**, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

I- Revogar a Portaria nº. 006/2021, de 02 de janeiro de 2.021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rosário Oeste, 04 de maio de 2.021.

VER. AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO

=PRESIDENTE=

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE

PORTARIA Nº. 019/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso, **Vereador Amilson Claudio Neponoceno**, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

I-Nomear, a partir da presente data, ANDREIA RODRIGUES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2765796-5 SSP/MT, CPF nº. 062.070.861-12, para exercer o cargo em Comissão da Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT, Assessor Parlamentar – DAS 02.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rosário Oeste, 04 de maio de 2.021.

VER. AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO

=PRESIDENTE=

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT

PORTARIA Nº. 016/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso, **Vereador Amilson Claudio Neponoceno**, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

I- Revogar a Portaria nº. 005/2021, de 02 de janeiro de 2.021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rosário Oeste, 04 de maio de 2.021.

VER. AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO

=PRESIDENTE=

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA PREFEITURA DE SALTO DO CÉU-MT**, do tipo**MENOR PREÇO/ITEM,** em atendimento as Secretarias deste município, conforme planilha de itens no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 25/05/2021**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 10 de Maio de 2021.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONVITE Nº 005/2021

a) Procedimento: Carta Convite nº 005/2021; **b) Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção em Equipamentos de Informática, Rede de Computadores, e Central de Distribuição Telefônica (PABX); **c) Fundamento Legal:** art. 22, § 3º, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93; **d) Processo Administrativo** nº 032/2021; **e) Elemento Orçamentário:** 03.003.2009.33.90.39.77; **f) Valor Global: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**; **g) Contratada: REGINEY MELO DE ANDRADE – ME CNPJ: 17.610.342/0001-26**; **h) Autorização:** 23/03/2021, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; **i) Homologação:** 05/04/2021, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º184/2021 DE 10 DE MAIO DE 2021

PORTARIA N.º184/2021

DE 10 DE MAIO DE 2021

NOMEIA A Sr.ª SHIRLEY TELLES PEREIRA , PARA O CARGO DE COORDENADORA DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA,** no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear A Sr.ª **SHIRLEY TELLES PEREIRA,** para o cargo de **COORDENADORA DE LICITAÇÃO,** lotado na Secretaria Municipal de Administração E Planejamento.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria Municipal citada acima, suplementadas se necessário na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 10 de Maio de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO NO SITE HOME-PAGE do Município de Salto do Céu-MT.** A contratação se fará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir de Maio/2021; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo: Nº 021/2021**; e) Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário: 03.003.04.122.0003.2009.33.90.39.77; f) Valor: R$ 16.139,76 (dezesseis mil e cento e trinta e nove reais e setenta e seis centavos); g) Contratada: A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI CNPJ: 07.959.811/0001-63; h) Autorização: em 05/05/2021, por MAUTO TEIXEIRA EXPÍNDOLA; i) Ratificação: em 06/05/2021, por MAUTO TEIXEIRA EXPÍNDOLA.

LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: **Contratação de Empresa para Locação de SISTEMA DE OUVIDORIA ONLINE (INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO) do Município de Salto do Céu-MT**. A contratação se fará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir de Maio/2021; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo: Nº 020/2021**; e) Cobertura Orçamentária: 03.003.04.122.0003.2009.33.90.39.77; f) Valor: R$ 11.714,40 (onze mil e setecentos e catorze reais e quarenta centavos); g) Contratada: A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI CNPJ: 07.959.811/0001-63; h) Autorização: em 05/05/2021, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 06/05/2021, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA

Presidente da CPL

PORTARIA Nº 173/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

"NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAR BENS MÓVEIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E APARELHOS PARA FINS DE ALIENAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT."

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Mato Grosso, Sr. Mauto Teixeira Espíndola,no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 49, incisos II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada uma comissão composta pelos servidores: Airton Cezar Melo Duarte - Presidente; José Garcia de Lima – Mecânico; Ednaldo Ferreira Tiengo – Membro; como membros, para avaliar de acordo com

o mercado e para fins de alienação pelo município de Salto do Céu-MT, bens móveis, veículos, máquinas e aparelhos, sempre que requisitada para esta finalidade.

Art. 2º A comissão terá prazo de 03 (três) dias, contados da requisição mencionada no artigo anterior, para apresentar o laudo de avaliação e os serviços prestados são gratuitos, considerados de relevância ao município de Salto do Céu-MT.

Art. 3º Esta comissão terá mandato durante o exercício de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no Mural da Unidade Gestora.

Salto do Céu-MT, 03 de Maio de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º186/2021 DE 10 DE MAIO DE 2021

PORTARIA N.º186/2021 DE 10 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso**, Sr. º Mauto Teixeira Espíndola** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 8.913 de 12/07/94 e Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: A Ata nº 114/2021 do Conselho Municipal de Saúde de 06 de Maio de 2021 e o Ofício 068/2021 SEDCS de 06 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do conselho Municipal de Saúde e Saneamento.

REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: KEILLA SOARES DE OLIVEIRA

SUPLENTE: DOUGLAS KAFLER DE OLIVEIRA

REPRESENTANDO O HOSPITAL MUNICIPAL DE SALTO DO CEU-MT:

TITULAR: ROSANGELA GUEDES DA SILVA

SUPLENTE: MARLUCIA RODRIGUES MARQUES

REPRESENTANTES DE SERVIDORES DE SAÚDE NIVEL SUPERIOR:

TITULAR: GISELE BARBOSA GUILHERME

SUPLENTE: TATIANE LAET PINHEIRO ZANOL

REPRESENTANDO OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS:

TITULAR: EDILANE DALBEM DA SILVA

SUPLENTE: LUCÉLIA GUSTAVO DA SILVA

REPRESENTANTES DE SERVIDORES DE SAÚDE NIVEL MÉDIO E ELEMENTAR:

TITULAR: MEIRILENE TIENGO CÂMARA

SUPLENTE: PALMALIANA MARTINS DA COSTA DE OLIVEIRA

REPRESENTANDO AS CONGREGAÇÕES EVANGELICAS:

ASSEMBLÉIA DE DEUS:

TITULAR: LUCIA DE JESUS DOS SANTOS

SUPLENTE: ANGELICA SANTANA CASTELAN FRADE MONTEIRO

PRESBITERIANA RENOVADA

TITULA; IONES ROCHA PRATA

SUPLENTE: MARCOS ANTÔNIO SOARES

REPRESENTADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: GILVANILDO PEREIRA DOS SANTOS

SUPLENTE: LEIDIANE OLIVEIRA POLTRONIER NEGRINI

REPRESENTANDO AS IGREJAS: ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA E PRESBITERIANA DO BRASIL:

TITULAR: MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO NEVES

SUPLENTE: HYAN MARQUES BRANDOLFO DA SILVA

REPRESENTANDO A PASTORAL DA CRIANÇA:

TITULAR: MARIA DE LURDES DA SILVA SOUZA

SUPLENTE: FABIANA APARECIDA NOGUEIRA FERREIRA

REPRESENTANDO O SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS:

TITULAR: ORLANDO LUIZ NICOLOTTI

SUPLENTE: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA NUNES DIAS

REPRESENTANDO O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL:

TITULAR: GILSON FERNANDES DE SOUZA

SUPLENTE: CLAUDENICE SOUSA SANTANA

COORDENAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:

PRESIDENTE: EDILANE DALBEM DA SILVA

VICE-PRESIDENTE: GILVANILDO PEREIRA DOS SANTOS

COORDENADOR: HYAN MARQUES BRANDOLFO DA SILVA

SECRETÁRIA: KEILLA SOARES OLIVEIRA

VICE-SECRETÁRIA: MEIRILENE TIENGO CÂMARA

Parágrafo Primeiro: Os Membros do Conselho Municipal de Saúde terão mandato de 02 (dois) anos.

Art. 2º. Pela investidura no cargo de Membro do Conselho Municipal de Saúde, não haverá nenhum tipo de ônus para o Município, executando – se o necessário para o fiel cumprimento das distribuições a elas pertinentes, ficando o mesmo a disposição do conselho, durante o exercício de suas atividades desobrigando de cumprir suas obrigações junto ao órgão/unidade de origem sem prejuízo de suas remunerações no mesmo.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação no local de costume, revogando as disposições em contrário, Em especial Portaria nº96/2021 de 11 de Fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 10 de Maio de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 004/2021

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação Tomada de Preço n° 004/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDIMENTOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, CENTRO DE ATENDIMENTO COVID E NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT**. Modalidade Tomada de Preço n° 004/2021, tipo: Menor Preço por item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia

02 de Junho de 2021. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br ou pelo site: http:// www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/portal/estrutura/transparencia/. Santa Cruz do Xingu – MT, 10 de Maio de 2021.

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS– Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2021

Termo de Homologação

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2021

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu -MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

CONTRATACAO DE EMPRESA PARA SERVICOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENCAO DE WEBSITE INSTITUCIONAL E ALIMENTACAO COM MATERIAS DE TEOR JORNALISTICO, CONSULTORIA DE COMUNICACAO E MARKETING, DESIGNER GRAFICO PARA PRODUCAO DE CONTEUDO IMPRESSOS E DIGITAIS, SERVIÇO

Vencedores

DIAZ AGENCIA DE COMUNICACAO E MARKETING DIGITAL L 38.418. 030/0001-95

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

SANTA CRUZ DO XINGU – MT, Segunda-feira 10 Maio de 2021

JORAILDES SOARES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 016/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2021

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; EMPRESA DETENTORA: **ADEMIR JESUS DE SOUZA – ME(Global Tech)**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 13.471.986/0001-28; VIGÊNCIA**:** 10/05/2021 ATÉ 10/05/2022; VALOR ESTIMADO **R$ 34.600,00;** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS MESMOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 para REGISTRO DE PREÇOS. 10/05/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0252/2021

DE 10 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (APOSENTADORIA POR INVALIDEZ) DO SENHOR ADÃO ERNESTO GOMIEIRO DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **ADÃO ERNESTO GOMIEIRO**, portador do RG nº 7.165.094-4 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 559.474.849-00, do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Classe A, Nível 03, Lotado na Secretaria Municipal de Obras,Transporte, Serviços Urbanos e Rural por motivo de Aposentadoria por Invalidez.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE MAIO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE DE 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2021

O Exmoº. Sr. EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato referente a apresentação das DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÕES DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2021, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, a realizar-se no dia 27 de Maio de 2021, a partir das 16:00h00min no Plenário da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT, e, sendo transmitida de forma online através do Facebook oficial do município através do link: https://www.facebook.com/santaritadotrivelato/

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, 10 de maio de 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2021

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **INVITECH – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 35.646.099/0001-8; VIGÊNCIA**:** 10/05/2021 ATÉ 10/05/2022; VALOR ESTIMADO **R$ 169.270,00;** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS MESMOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 para REGISTRO DE PREÇOS. 10/05/2021

FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA-PPA 2022-2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

RELATIVO A APRESENTAÇÃO DO PPA 2022-2025

O Exmoº. **Sr. EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem das audiências públicas da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato para apresentação dos Programas e Ações do **PPA (Plano Plurianual)** a serem executados nos exercícios de **2022 à 2025**, as audiências serão feitas na sede do município e na comunidade pacoval nas seguinte datas:

I. 27 de Maio de 2021, a partir das 15:00h00min no Plenário da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT II. 01 de junho de 2021, a partir das 19:00h00min Escola Nova Brusque comunidade pacoval, Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

As audiências serão transmitida de forma online através do Facebook oficial do município através do link: https://www.facebook.com/santaritadotrivelato/

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, 10 de maio de 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 054/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 054/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato/MT, **EMPRESA CONTRATADA ADEMIR JESUS DE SOUZA – ME(Global Tech)**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 13.471.986/0001-20**; Vigência 10/05/2021 ate 10/05/2022; Valor: R$** 34.600,00; **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS MESMOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, REFERENTE AO LOTE 02**.

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 053/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 053/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato/MT, **EMPRESA CONTRATADA INVITECH – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 35.646.099/0001-88**; Vigência 10/05/2021 ate 10/05/2022; Valor: R$** R$ **169.270,00**; **AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS MESMOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, REFERENTE AO LOTE 01**.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0250/2021 DE 7 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 051/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **LÉA FERREIRA DA SILVA HUNGER**, inscrita no CPF/MF sob o nº 837.404.491-87 (titular) e **FABIO KUNZ DA SILVA**, inscrito no CPF nº 044.607.441-12 (suplente) representando a secretaria municipal de assistência social, e a servidora **DAIANE DE JESUS PEREIRA SILVA GOMIERO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 040.446.831-40 (titular) e **WALQUIRIA FRANCINE TRAMONTIN**, inscrita no CPF/MF sob o nº 016.190.221-92 (suplente), para Fiscalização do Contrato nº 051/2021, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS PARA USO NO COMBATE DA PANDEMIA COVID - 19 AOS PROFISSIONAIS DA LINHA DE FRENTE, COMO MÉDICOS, EQUIPE DE ENFERMAGEM, ACS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 019/2021.

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 7 DE MAIO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0253/2021 DE 10 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: NOMEIA A COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO (PCCR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto da Lei Complementar nº 082 de 11 de Junho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes membros que farão a composição da Comissão de Enquadramento do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores públicos da administração geral do município de Santa Rita do Trivelato – MT.

Presidente: Marlene Correia Carnelocci, inscrita no CPF nº 571.704. 011-34 (Secretária Municipal de Administração);

Membro: Bruno Rodrigues Silva, inscrito no CPF nº 029.873.201-75

(Membro da Procuradoria Jurídica do Município);

Membro: Fernanda Nalini, inscrita no CPF n º 953.687.441-53 (Representante da área de Recursos Humanos);

Membro: Alan Reis de Oliveira, inscrito no CPF nº 035.451.291-95 (Representante da Secretaria Municipal de Finanças);

Membro: Simone Carneiro da Silva, inscrita no CPF nº 847.035.631-34 (Servidor estável indicado pelos servidores);

Art. 2º. A comissão terá a incumbência de elaborar as propostas de atos coletivos de enquadramento e encaminhá-las ao Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, a apreciação, em primeira instância, dos pedidos de reconsideração interpostos face o enquadramento realizado, realizando assim todas as fases do mesmo.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se em especial a Portaria nº 161/2019 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE MAIO DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA KIRST TRR LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **"MUNICÍPIO"**, e, do outro lado, a empresa **KIRST TRR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.198.812/0001-07, e Inscrição Estadual nº. 13.215.815-9, com sede na Rua Cuiabá, 70 N, Setor Industrial, na cidade de Lucas do rio Verde - MT, neste ato representada pelo (procurador) Sr. **CLOVIS ROBERTO PALMIERI**, portador do RG nº 664502 SSP/RS e CPF nº. 571.707.541-34, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, tendo em vista os termos da Ata de Registro de Preços n° 031/2020, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do item previsto na tabela abaixo:

Itens				
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Novo Unitário**
17764	OLEO DIESEL S-10	PETROBRAS	LITRO	**4.3223**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para o referido item passa a ser de:

Itens				
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Novo Unitário**
17764	OLEO DIESEL S-10	PETROBRAS	LITRO	**4,6396**

§1º - A justificativa do aumento ocorre em face da elevação do preço sobre os combustíveis, conforme demonstrado através de documentos anexados no requerimento.

§2º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas sobre o saldo remanescente do item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65, II, "d" e seu § 2°, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 19/06/2020.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 10 de MAIO de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

KIRST TRR LTDA

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA GUIMARAES AGRICOLA LTDA, CNPJ nº 01.042.977/0001-34.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, inscrito no CNPJ nº 04.205.596/0001-17**, com endereço Av. Flávio Luiz n° 2201, na cidade de **SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, neste ato representado pelo ordenador, **EGON HOEPERS** portador da Cédula de Identidade nº 501603, e inscrito no CPF/MF sob o nº 100.605.709-97, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa **GUIMARAES AGRICOLA LTDA, CNPJ nº 01.042.977/0001-34**, com endereço na Av. da Produção, 682-W, CEP 78455000, representada por **ORCIVAL GOUVEIA GUIMARÃES**, Carteira de identidade nº 09152890, inscrito no CPF nº 170.443.401-72, doravante denominado **PROMITENTE FORNECEDORA,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Termo de Apostilamento, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem objeto a alteração da Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, considerando a necessidade de alteração da mesma em face dos recursos a serem utilizadas serem recursos de convênio, passando a vigorar conforme abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. *As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme a seguir:*

SECRETARIA MUNICIPAL DE DES.ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

(0521) 09.001.20.541.0034.1043 – 4490.52.00.00.00 fonte 100

(0521) 09.001.20.541.0034.1043 – 4490.52.00.00.00 fonte 124

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente Termo de Apostilamento está amparado pelo artigo art. 65, § 8º, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Santa Rita do Trivelato - MT, 03 de Maio de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GUIMARAES AGRICOLA LTDA

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GABINETE

PORTARIA 135/2021

DE 04 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providencias".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º Exonerar a Senhora ***Katiane Alves de Souza***, portadora do CPF nº 012.960.61-07 e RG nº 18688551 SSP/MT, do Cargo em Comissão CC4 – **Chefe do Departamento de Desenvolvimento Econômico, Geração de Emprego e Renda**, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Maio de 2.021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PORTARIA N.º 136/2021-GP

DE 04 DE MAIO DE 2.021

"Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providencias"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **HERNANDES SILVA DE OLIVEIRA**, servidor público municipal, matricula nº 741, cargo público de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, do Cargo em Comissão – CC4 – Departamento de Tributos e Fiscalização.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 04 de maio de 2.021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PORTARIA 137/2021

DE 04 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providencias".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear a Senhora ***Katiane Alves de Souza***, portadora do CPF nº 012.960.61-07 e RG nº 18688551 SSP/MT, para o Cargo em Comissão CC4 – **Chefe do Departamento de Tributos e Fiscalização**, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Maio de 2.021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PORTARIA N.º 138/2021-GP

DE 04 DE MAIO DE 2.021

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providencias"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr. ***HERNANDES SILVA DE OLIVEIRA***, servidor público municipal, efetivo, com a matricula funcional nº 741, cargo de Agente Administrativo, para o Cargo em Comissão – CC4 – Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 04 de maio de 2.021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PORTARIA N.º 139/2021-GP

DE 04 DE MAIO DE 2.021

"Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providencias"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Sr. ***EVALDO DE SOUZA SILVA***, servidor público municipal, cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 833, lotado na Secretaria Municipal de Viação Obras, Serviços e Transportes, do Cargo em Comissão CC5 – Chefe da Divisão de Oficina.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 04 de Maio de 2.021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PORTARIA N.º 140/2021-GP

DE 04 DE MAIO DE 2.021

"Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providencias"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Sr. ***JURANEZ SANTIAGO NASCIMENTO***, servidor público municipal, cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 250, lotado na Secretaria Municipal de Viação Obras, Serviços e Transportes, do Cargo em Comissão CC4 – Departamento de Obras.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 04 de Maio de 2.021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PORTARIA N.º 141/2021-GP

DE 04 DE MAIO DE 2.021

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providencias"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr. ***EVALDO DE SOUZA SILVA***, servidor público municipal, cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 833, lotado na Secretaria Municipal de Viação Obras, Serviços e Transportes, do Cargo em Comissão CC4 – Departamento de Obras.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 04 de Maio de 2.021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PORTARIA N.º 142/2021-GP

DE 04 DE MAIO DE 2.021

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providencias"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr. ***JURANEZ SANTIAGO NASCIMENTO***, servidor público municipal, cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 250, lotado na Secretaria Municipal de Viação Obras, Serviços e Transportes, do Cargo em Comissão CC5 – Chefe da Divisão de Oficina.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 04 de Maio de 2.021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PORTARIA N.º 143/2021-GP

DE 04 DE MAIO DE 2.021

"Dispõe sobre exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providencias".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Senhora ***HUGUETE AMORIM DA CONCEIÇÃO***, Portadora do CPF nº 890.462.421-53 e RG nº 1512167-4 SSP/MT, do Cargo em Comissão – CC3 – **Coordenadora de Ensino de Jovens e Adultos,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 04 de Maio de 2.021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PORTARIA N.º 144/2021-GP

DE 04 DE MAIO DE 2.021

"Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providencias".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora ***HUGUETE AMORIM DA CONCEIÇÃO***, Portadora do CPF nº 890.462.421-53 e RG nº 1512167-4 SSP/MT, para Cargo em Comissão – CC3 – **Coordenadora Geral de Ação Social e Cidadania.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 04 de Maio de 2.021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 133/2021-GP

PORTARIA N.º 133/2021-GP

DE 03 DE MAIO DE 2.021

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato e dá outras providencias".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra. **ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE SOUZA LIMA**, servidora pública municipal ocupante de cargo efetivo, matricula funcional nº 242, portadora do CPF nº 615.457-751-68 e RG nº 10240336 SSP/MT, para ser Fiscal do **Contrato nº 26/2021 (CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA: MUNDIAL INDUSTRIA METALURGICA)**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2.021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PREFEITURA / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - Nº 003/2021

INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO 01/2021

TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

MESSIAS SANTOS DE SOUSA, presidente da Comissão Coordenadora, **TORNA PÚBLICO** aos interessados a relação dos inscritos no Processo Seletivo 001/2021, para contratação temporária de pessoal, conforme estabelecido na Lei nº 769/2021.

NOME	CPF	CARGO
CARGO: AAE (APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
ÁREA: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
Fabricio Milhomem Santos	754.262.181 – 53	MOTORISTA
João de Deus Cesário Rocha	550.203.481 – 04	MOTORISTA
Ildomar Pereira Lima	602.764.951 – 87	MOTORISTA
Leonardo Silva Borges	045.208.531 – 41	MOTORISTA
Fabricio Coelho da Silva	033.797.591-47	MOTORISTA
Paulo Marcio Alves Pereira	023.887.731 – 05	MOTORISTA
Romário Antônio Messias	889.233.551 – 00	MOTORISTA
José Costa Reis	038.073.841 - 46	MOTORISTA
Weldo Pereira Luz	941.365.211 – 20	MOTORISTA
ÁREA: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Alessandra Evangelista da Silva	074.870.641 – 07	APOIO – Alimentação Escolar
Deuseli Soares do Nascimento	048.579.546-99	APOIO – Alimentação Escolar
Elis Regina Alves Dias	632.168.252 - 72	APOIO – Alimentação Escolar

Maria dos Reis Ferreira Dias	569.027.861 – 00	APOIO – Alimentação Escolar
Dejane Gonçalves de Amorim	000.182.041 - 96	APOIO – Alimentação Escolar
Lenilda Maria de Paula	016.371.781-82	APOIO – Alimentação Escolar
Rogério Ferreira de Oliveira	058.850.491 – 22	APOIO – Alimentação Escolar
Sandra Gomes da Cunha Sousa	040.447.801 – 88	APOIO – Alimentação Escolar
ÁREA: INFRA-ESTRUTURA (LIMPEZA)		
Adriane Santos Silva	056.077.511 – 39	APOIO - Infra-Estrutura -Limpeza
Ana Paula Pires da Silva	045.049.671 – 62	APOIO - Infra-Estrutura -Limpeza
Dinalva Nascimento dos Santos	937.927.601 – 00	APOIO - Infra-Estrutura -Limpeza
Eide Teixeira Santos	063.438.471 – 62	APOIO - Infra-Estrutura -Limpeza
Mivaldo José Haad	429.934.151-15	APOIO - Infra-Estrutura -Limpeza
Fernanda Martins da Costa	704.423.331 – 70	APOIO - Infra-Estrutura -Limpeza
Gelanir Vieira Grizorte	750.965.951 – 53	APOIO - Infra-Estrutura -Limpeza
Humberto Vieira Borges	016.357.931 – 81	APOIO - Infra-Estrutura -Limpeza
Janaina Pinto Barbosa	070.481.801 – 96	APOIO - Infra-Estrutura -Limpeza
Laiz Coelho da Silva	013.848.902 – 54	APOIO - Infra-Estrutura -Limpeza
Laura Rocha da Silva	034.955.591 – 59	APOIO - Infra-Estrutura -Limpeza
Lorena Paes Pereira	043.796.611 – 99	APOIO - Infra-Estrutura -Limpeza
Michelle Trindade Lima Milhomem	014.794.301 – 96	APOIO - Infra-Estrutura -Limpeza
Nelci da Cunha	891.901.069 – 20	APOIO - Infra-Estrutura -Limpeza
Pedro Vieira Lopes	173.708.412 – 00	APOIO - Infra-Estrutura -Limpeza
Rozicléia Silva Ramos	045.498.951 – 28	APOIO - Infra-Estrutura -Limpeza
Valdeniza Batista Ferreira	040.361.141 – 58	APOIO - Infra-Estrutura -Limpeza
ÁREA: VIGIA		
Adão Lopes da Silva	703.899.321 – 67	APOIO - Vigia
Deblando Gomes Pereira	021.117.091 – 74	APOIO - Vigia
Rainer Pereira Pires	037.728.121 - 20	APOIO - Vigia
Fábio Monteiro Pareira	065.686.921-66	APOIO - Vigia
Gelcimar Gonçalves dos Santos	011.661.721 – 71	APOIO - Vigia
Jeovaney Costa Reis	704.426.151 – 59	APOIO - Vigia
Johnny Petryson Cirqueira Jardim	049.173.601 – 02	APOIO - Vigia
Leomar Rafael dos Santos	055.784.031 – 74	APOIO - Vigia
Lumararu Karajá	058.890.191 – 12	APOIO - Vigia
Marcos Paulo Nascimento dos Santos	038.322.721 - 60	APOIO - Vigia
Raires Ferreira dos Reis		APOIO - Vigia
Ronaldo Souza Costa	024.185.351 – 69	APOIO - Vigia
Suterio Santos Morais	011.949.821 – 90	APOIO - Vigia
Wadson Alves Rocha	611.958.933 – 37	APOIO - Vigia
Zanones de Moura Rodrigues	550.065.941 - 20	APOIO - Vigia

CARGO: TAE (TECNICO ADOMINISTRATIVO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL		
NOME:	**CPF**	**CARGO**
Ariane de Castro Silva Costa	030.713.801 – 19	Técnico Administrativo
Eduarda Aguiar de Oliveira	704.423.651 – 01	Técnico Administrativo
Elizane Dias Araújo Barros	004.127.071 – 10	Técnico Administrativo
Marilia Torres dos Santos	025.103.001 – 64	Técnico Administrativo
Luciene Rocha Sirqueira	606.412.071 – 15	Técnico Administrativo
Aline Oliveira da Silva	047.784.181 – 31	Técnico Administrativo
Elizangela Pereira Rodrigues	880.361.541 – 53	Técnico Administrativo
Joseane Costa Alves	045.893.961 – 73	Técnico Administrativo
Mylena Almeida Andrade	047.785.841 – 47	Técnico Administrativo
Sandy Lara Amorim Conceição	061.318.941 – 83	Técnico Administrativo
Ivone Alves Costa	535.537.051 – 91	Técnico Administrativo
Daiane Silva Costa	019.247.391 – 35	Técnico Administrativo
Deuzirene Moura Silva	582.010.331 – 91	Técnico Administrativo
Girliane Rodrigues da Silva Noleto	031.685.791 – 22	Técnico Administrativo
Jaynne Costa Valadares	703.914.651 – 71	Técnico Administrativo
Carina Conceição Cardoso	636.409.372 – 87	Técnico Administrativo
Bruna Carvalho	738.388.881 – 20	Técnico Administrativo
Marlene Alves Silva	720.650.871 – 53	Técnico Administrativo
Reinaldo Alves da Costa	604.610.551 – 04	Técnico Administrativo
Francislete Gomes Ferreira	014.385.961 – 70	Técnico Administrativo

CARGO DE PROFESSORES		
NOME:	**CPF**	**CARGO**
Gleiciane Gonçalves dos Santos	040.226.261 – 19	Professor
Rosicléia Ferreira Rocha	016.499.961 – 28	Professor
Mabiore Karajá	047.786.971 – 89	Professor
Manayru Tapirapé	010.415.021 – 17	Professor
Yêdda Lêssa Lima Reis	047.784.861 – 37	Professor
Barroso Werehabu Karajá	015.702.391 – 50	Professor
Valdenor Santos Costa	004.124.501 – 60	Professor
Doralice de Jesus de Souza Silva	044.314.813 – 97	Professor
Francilma Ribeiro da Cunha	604.221.571 – 04	Professor
Rivael Idjamoa Karajá	016.522.721 – 43	Professor
Michael Douglas Nascimento Santiago	054.138.721 – 94	Professor
Laurinda Aparecida Domingos Carneiro	067.931.106 – 83	Professor

Heider de Castro Silva Costa	023.116.381 – 90	Professor
Elizangela Leite Silva	898.849.301 – 04	Professor
Oseny Pereira da Silva Barros	786.162.041 - 72	Professor
Eva Ribeiro Apinané	037.241.871 – 65	Professor
Raimunda da Cunha Sousa	009.238.761 – 62	Professor
Nágila Rocha de Jesus	030.143.991 – 59	Professor
Alessandra Barreto da Cruz Teixeira	026.888.951 – 17	Professor
Rivanilda Carlos Pereira	035.343,781 – 64	Professor
Roseli Marques Posca	481.890.731 – 68	Professor
Francisco José Carvalho Nascimento	412.394.583 – 04	Professor
Juilma Santana Lacerda	009.898.201 – 06	Professor
Daniel Uberena Karajá	068.443.171 – 82	Professor
Leonidas Hadori Karajá	703.440.151 – 90	Professor
Clébio Alves Campos	569.041.691 – 68	Professor
Willian Lawauri Tapirapé	070.637.891 – 12	Professor
Valdinez Lopes de Oliveira	405.522.761 – 20	Professor
Fabiana Fonseca Lima	853.926.501 – 04	Professor

CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

	NOME	CPF	MICRO ÁREA	CÓD	CARGO
01	Dalila Santos Silva	069.177.441-23	Colônia Buriti e Nova Esperança	07	A.C.S
02	Vanessa Barros Oliveira	026.424.471-03	Colônia Buriti e Nova Esperança	07	A.C.S
03	Francisca Alves de Sá	033.746.471-54	Colônia Buriti e Nova Esperança	07	A.C.S
04	Vaneide Batista Ferreira	002.006.921-94	Colônia Buriti e Nova Esperança	07	A.C.S
05	Daiane Costa Borges	048.755.291-12	P.A Porto Velho	20	A.C.S
06	Alex Lacerda Mello	750.957.771-34	P.A Porto Velho	20	A.C.S
07	Euvanio Bueno Ferreira	009.626.811-56	P.A Porto Velho	20	A.C.S
08	Geziane de Oliveira Barbosa	027.958.081-96	P.A Porto Velho	20	A.C.S
09	Mailsa Pereira da Gloria	054.620.191-14	P.A Porto Velho	20	A.C.S
10	Patricia Rodrigues da Silva	040.380.211-30	P.A Porto Velho	20	A.C.S
11	Kariele Costa Reis	031.271.771-78	P.A Porto Velho	20	A.C.S
12	Yanca Maria Dorta e Luz	057.164.671-99	P.A Porto Velho	20	A.C.S
13	Alaine de Melo Santos	032.617.721-31	P.A Porto Velho	20	A.C.S
14	Tatiza Melo Aguiar	068.732.131-01	P.A Porto Velho	20	A.C.S
15	Waldeir Alves de Andrade	535.518.181-34	P.A Porto Velho	20	A.C.S
16	Edicarlos Rocha de Sousa	050.103.631-86	P.A Porto Velho	20	A.C.S
17	Cleudson Costa Galvão	015.944.681-33	P.A Porto Velho	20	A.C.S
18	Lucilene Galvão da Costa	015.045.661-14	P.A Porto Velho	20	A.C.S
19	Cleiton Garcia de Souza	040.447.821-21	P.A Porto Velho	20	A.C.S
20	Maria Cleide Teixeira de Sousa	758.566.381-15	P.A Porto Velho	20	A.C.S
21	Jerseany Cirqueira Vieira	769.641.832-72	Lago Grande e Carlos Perissioli	12	A.C.S
22	*Cleny Alves Rodrigues*	*988.803.901-63*	*Reunidas II*	*17*	*A.C.S*
23	Cristiane Rodrigues de Carvalho	018.968.683-98	Reunidas II	17	A.C.S
24	Raria Cristina Ramos Sousa	055.557.661-22	Reunidas II	17	A.C.S
25	Maria Bonfim Rocha de S. Pinheiro	047.786.361-20	Reunidas II	17	A.C.S
26	Kuanny Milhomens dos Santos	049.328.421-47	Reunidas II	17	A.C.S
27	Welma Morais Cortes	026.212.931-07	Xanadu	18	A.C.S
28	Ricardo Emanuel Barcelo Silva	057.473.731-61	Xanadu	18	A.C.S
29	Darley Rodrigues Oliveira	024.739.231-67	Xanadu	18	A.C.S
30	Karina Pereira Silva	014.975.331-47	Xanadu	18	A.C.S
31	Ana Cleide Silva Cavalcante	353.745.148-22	Seringal	08	A.C.S
32	Maria Divina dos Santos Bezerra	000.892.371-02	Seringal	08	A.C.S
33	Marcilene Santos e Santos	032.461.491-86	Lagoa de Arroz	10	A.C.S
34	Silvania Nonato da Costa	043.248.441-86	Lagoa de Arroz	10	A.C.S

RELATORIO DE INSCRITOS SELETIVA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

	NOME	CPF	CARGO
01	Francismara Pinto Trindade	030.475.091-31	TEC EM ENFERMAGEM
02	Liziane Roque de Lima	002.523.902-37	TEC EM ENFERMAGEM
03	Adriana Pereira Gloria da Silva	019.383.961-03	TEC EM ENFERMAGEM
04	Ismaisa Santos Reis	047.784.581-92	TEC EM ENFERMAGEM
05	Eliara de Almeida Gomes	044.859.501-07	TEC EM ENFERMAGEM
06	Maria Bonfim P Costa Ribeiro	002.435.911-44	TEC EM ENFERMAGEM

Santa Terezinha – MT, 10 de maio de 2.021.

MESSIAS SANTOS DE SOUSA

Presidente da Comissão Coordenadora

Processo Seletivo nº 001/2021

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 134/2021 - GP

PORTARIA N.º 134/2021-GP

DE 04 DE MAIO DE 2.021

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato e dá outras providencias".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **MARCOS GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA**, servidor público municipal ocupante de cargo comissionado, matricula funcional nº 1985, portador do CPF nº 010.692.371-40 e RG nº 17426413 SSP/MT, para ser Fiscal dos **Contratos nº 27/2021 (REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA–EMPRESA: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI) & n.º 28/2021 (REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA- EMPRESA: ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS – LTDA)**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2.021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1506/2021 - SIAFIC

DECRETO Nº 1506/2021

DE 05 DE MAIO DE 2021

Estabelece o Plano de Ação para adequação do município de Santa Terezinha - MT, para atender ao padrão e os requisitos para implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020. que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – *SIAFIC.*

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso o Plano de Ação do Siafic, constante como parte integrante do presente decreto, com a finalidade de implementar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde a procedimentos operacionais conjunto e a solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§2º. Fica de responsabilidade exclusiva do órgão, autarquia, entidade ou qualquer unidade afetada, a implementar, custear e garantir sua manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados ao SIAFIC do município, caso não utilize o mesmo software e metodologia sistêmica já implementado pela Administração Direta do Poder Executivo.

§3º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes órgãos e unidades do Poder Executivo Direto, Indireto e do Legislativo:

a) – Poder Executivo:

I – Prefeitura Municipal

1) Controladoria Geral do Município

- Unidade de Controle Interno do Município

2) Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

- Coordenadoria Geral de Contabilidade e Finanças

- Departamento de Tributos e Fiscalização

- Departamento de Planejamento e Projetos

- Setor de Tesouraria

- Divisão de Licitações e Contratos

3) Secretaria Municipal de Administração

- Coordenadoria Geral de Administração e Compras

- Coordenadoria de Recursos Humanos

- Departamento de Compras

- Departamento de Água e Esgotos

- Divisão de Controle de Frota

- Divisão de Almoxarifado

- Divisão de Sistemas de Informática

II) - Instituto de Previdência Municipal

b) - Poder Legislativo:

I) – Câmara Municipal de Vereadores

1) – Controladoria Interna da Câmara

2) – Diretoria Legislativas e Normas Internas

3) – Diretoria Administrativa e Financeira

§1º. O Poder Legislativo e os Órgãos e das unidades integrantes do Executivo previstos neste artigo, indicarão um servidor responsável para compor a comissão de implantação e acompanhamento do desenvolvimento do Plano de Ação para atender ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC.

§2º. Os servidores designados ficarão responsáveis pela manutenção do Plano de Ação à sociedade e aos órgãos de controle, além da obrigação de divulgar em meio eletrônico de amplo acesso público.

Art. 4º. Para fins de implementação do Plano de Ação no município, atendendo ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC, os responsáveis priorizarão as seguintes ações:

a. Certificar a ciência dos gestores e profissionais envolvidos no Poder Legislativo, Autarquias e Fundos sobre o Decreto Federal nº 10.540/2020.

b. Composição e nomeação da comissão para levantamento das demandas e especificidades dos órgãos da administração pública municipal.

c. Mapeamento dos requisitos previsto no Decreto Federal nº 10.540/2020 e definir as áreas envolvidas, para atendimento do SIAFIC.

d. Levantamento situacional com base no mapeamento, para confeccionar o diagnóstico e as especificações junto aos diversos órgãos da administração pública municipal.

e. Divulgar no site oficial/ institucional da Prefeitura em página dedicada, os atos e ações promovidas para implantação do SIAFIC.

f. Elaboração de termo de referência, projeto básico e edital de contratação para abertura de procedimento para contratação de único software para atender a todos os órgãos da administração pública municipal.

g. Implementação de todos os procedimentos e requisitos tecnológicos previstos no Decreto 10.540/2020 até o primeiro semestre de 2022, antecipadamente ao prazo final, evitando as penalidades previstas.

h. Monitorar a aderência dos procedimentos nos departamentos, garantindo a plena execução e atendimento dos requisitos para atendimento do SIAFIC.

i. Plena execução de todos os procedimentos contábeis, execução orçamentária e financeira em todos os órgãos da administração pública municipal em sistema único, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/ 2021 COM REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL, 155- CENTROSANTO AFONSO– MT.

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO n° 007/ 2021 COM REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO DO PREGÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/ EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT, CONFORME CONVÊNIO N° 0739/2018.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Afonso–MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2021** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** cuja abertura ocorreu aos **30/04/2021 às 14h00min horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT, via sistema LICITANET. Sagrou-se vencedora as empresas: **ERICA DE FATIMA GENTIL -** inscrita no **CNPJ: 36.656.877/0001-82 1ª** classificada nos item: 02, 05, 06,11, 12, com o valor total de **R$ 51.510,00 (cinquenta um mil quinhentos e dez reais).** E a empresa vencedora: **SANTAFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-** inscrita no **CNPJ: 10.713.114/0001-32,**1ªclassificado no item: 03, com o valor total **4. 096,00 (quatro mil e noventa e seis reais).** E a empresa vencedora: **LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -** inscrita no **CNPJ: 13.201. 732/0001-91,**1ªclassificado nos item: 04, 10, com o valor total de **R$ 41. 630,00 (quarenta e um mil seiscentas e trinta reais).** E a empresa vencedora: **BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI -** inscrita no **CNPJ: 22.172.252/0001-30,**1ªclassificado nos item: 07, com o valor total de **R$ 1.684,66 hum mil seiscentos oitenta quatro reais e sessenta seis centavos).** Ficando o item **09 fracassado**, e **item 01, item 08 declarado deserto.**

Santo Afonso - MT, em 10 de Maio de 2021.

Michele Guedes Rodrigues

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATA Nº 04

ATA Nº 04

Aos seis dias do mês de maio de 2021, estiveram reunidos na EMEB Pingo de Ouro, os componentes da Comissão de Processo Seletivo para designação de servidor efetivo à função Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Santo Antonio de Leverger -MT, para divulgarem o resultado dos requerimentos (recursos), solicitados pelos candidatos nos termos do item 02, Anexo 1 do Edital Complementar n.º 002/GS/SMEEL. A comissão deliberou a situação de cada candidato, conforme demonstra a tabela abaixo:

Nome	Situação	Recursos
Harielle Fagma Aparecida de Oliveira Conceição	Deferido	Após convocação, conforme o item 4.3 do Edital no 001/GS/SMEEL/2021, a candidata apresentou toda a documentação.
Isanira Amorim Pereira Rodrigues Magalhães	Deferido	Após convocação, conforme o item 4.3 do Edital no 001/GS/SMEEL/2021, a candidata apresentou toda a documentação.
Estela Edilaine de Oliveira	Deferido	Após convocação, conforme o item 4.3 do Edital no 001/GS/SMEEL/2021, a candidata apresentou toda a documentação.
Claudinei da Silva	Deferido	Após convocação, conforme o item 4.3 do Edital no 001/GS/SMEEL/2021, o candidato apresentou toda a documentação.

Após sorteio para a Entrevista – Apresentação do Plano de Trabalho ocorrerá conforme o quadro abaixo:

DATA	CANDIDATO (a)	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	LOCAL
10/05	Isanira Amorim Pereira Rodrigues Magalhães	Das 08:00h às 09:00h	EMEB Pingo de Ouro
11/05	Harielle Fagma Aparecida de Oliveira Conceição	Das 08:00h às 09:00h	EMEB Pingo de Ouro
12/05	Estela Edilaine de Oliveira	Das 08:00h às 09:00h	EMEB Pingo de Ouro
13/05	Ana Aparecida da Costa	Das 08:00h às 09:00h	EMEB Pingo de Ouro
14/05	Claudinei da Silva	Das 08:00h às 09:00h	EMEB Pingo de Ouro
17/05	Maria Tereza de Oliveira Alvarenga	Das 08:00h às 09:00h	EMEB Pingo de Ouro
18/05	Adilza Benedita dos Santos Arruda	Das 08:00h às 09:00h	EMEB Pingo de Ouro
19/05	Leandro Batista Ferreira de Paula	Das 08:00h às 09:00h	EMEB Pingo de Ouro
20/05	Orlanda Maria da Silva	Das 08:00h às 09:00h	EMEB Pingo de Ouro
21/05	Cilce Georgina de Moraes	Das 08:00h às 09:00h	EMEB Pingo de Ouro

Nada mais, a tratar, eu Eva Aparecida Rosa da Silva, membro da Comissão de Processo Seletivo, lavro a presente ata que segue assinada pelos demais.

Antonio João da Silva Presidente	Eva Aparecida Rosa da Silva Membro	Luciana Conceição Ribeiro da Silva Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATA Nº 03

ATA Nº 03

Aos vinte e nove dias do mês de abril de 2021, estiveram reunidos na EMEB Pingo de Ouro, os componentes da Comissão de Processo Seletivo para Direção Escolar do município de Santo Antonio de Leverger para procederem a análise dos requerimentos (recursos) solicitados pelos candidatos ao cargo de Diretor Escolar nos termos do item 02, Anexo 1 do Edital Complementar n.º 002/GS/SMEEL. A comissão de seleção registra que houve 07 pedidos de recursos contra inscrições indeferidas, dos seguintes candidatos:

1. Harielle Fagma A. de O. Conceição

RG? 1881592-8

CPF? 003306931-07

EMEB Lar Menino Jesus

2. Isanira Amorim Pereira Rodrigues Magalhães

RG? 1027300-0

CPF? 622588341-04

EMEB Cisne Azul

3. Estela Edlaine de Oliveira

RG? 693325

CPF? 569785611-34

EMEB Cisne Azul

4. Claudinei da Silva

RG? 12227854

CPF? 940391431-91

EMEB Bartolomeu G. de Queiroz

A Comissão considerou o item 4.3 do Edital nº 001/GS/SMEEL/2021(Convocar os candidatos, acima citados), para apresentação dos documentos originais à Comissão de Processo Seletivo de Diretor Escolar:

A Comissão de Processo Seletivo, delibera que fará a divulgação do resultado de classificação para as próximas etapas, conforme cronograma estabelecido pelo Anexo I do Edital Complementar n.º 003/GS/SMEEL/2021. Nada mais, a tratar, eu Eva Aparecida Rosa da Silva, membro da Comissão de Processo Seletivo, lavro a presente ata que segue assinada pelos demais.

Antonio João da Silva Presidente	Eva Aparecida Rosa da Silva Membro	Luciana Conceição Ribeiro da Silva Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATA Nº 02

ATA Nº 02

Aos vinte dias do mês de abril de 2021, estiveram reunidos na EMEB Pingo de Ouro, os componentes da Comissão de Processo Seletivo para Direção Escolar do município de Santo Antonio de Leverger para procederem a análise da documentação de habilitação apresentada pelos candidatos ao cargo de Diretor Escolar nos termos do item 4.1 do instrumento convocatório e em cumprimento ao item 4 do Anexo I do Edital Complementar nº1/2021. A comissão de seleção registra que houveram 12 pedidos de inscrição, conforme passamos a relacionar:

1. Roseli Vieira de Oliveira

RG?1340405-9

CPF? 702304041-20

EMEB Cisne Azul

2. Maria Tereza de Oliveira Alvarenga

RG? 07284799

CPF? 570948101-72

EMEB Lar Menino Jesus

3. Harielle Fagma A. de O. Conceição

RG? 1881592-8

CPF? 003306931-07

EMEB Lar Menino Jesus

4. Ana Aparecida da Costa

RG? 10034080

CPF? 570974701-78

EMEB Agrovila das Palmeiras

5. Leandro Batista Ferreira de Paula

RG? 16303199

CPF? 024509391-56

EMEB José Maria Costa

6. Roberto Hilário da Cruz

RG? 697006

CPF? 495463841-00

EMEB José Ferreira da Silva

7. Isanira Amorim Pereira Rodrigues Magalhães

RG? 1027300-0

CPF? 622588341-04

EMEB Cisne Azul

8. Cilce Georgina de Moraes

RG? 11530120

CPF? 622533441-68

EMEB Pombinha Branca

9. Adilza Benedita dos Santos Arruda

RG? 912929

CPF? 569834331-49

EMEB Pingo de Ouro

10. Orlanda Maria da Silva

RG? 11257920

CPF? 893347281-91

EMEB José Ferreira da Silva

11. Estela Edilaine de Oliveira

RG? 693325

CPF? 569785611-34

EMEB Cisne Azul

12. Claudinei da Silva

RG? 12227854

CPF? 940391431-91

EMEB Bartolomeu Gonçalves de Queiroz

Em detida análise individual da documentação apresentada, devidamente juntada e constante dos autos, chega-se à seguinte conclusão que especificamente quanto ao rol de documentos exigidos pelo item 4.1 do instrumento convocatório, segue conforme demonstra-se pelo quadro abaixo:

Nome	Situação	Motivo
Roseli Vieira de Oliveira	Indeferido	Não apresentou o documento do inciso I, II, III, IV, V, VI, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII e XXIII do item 4.1 do Edital de Seleção.
Maria Tereza de Oliveira Alvarenga	Deferido	Apresentou toda documentação do item 4.1 do Edital de Seleção.
Harielle Fagma A. de O. Conceição	Indeferido	Não apresentou o documento do inciso III, IV, V, IX, XIII, XVI e XXII do item 4.1 do Edital de Seleção.
Ana Aparecida da Costa	Deferido	Apresentou toda documentação do item 4.1 do Edital de Seleção.
Leandro Batista Ferreira de Paula	Deferido	Apresentou toda documentação do item 4.1 do Edital de Seleção.
Roberto Hilário da Cruz	Indeferido	Não apresentou o documento do inciso IX e XIII, do item 4.1 do Edital de Seleção.
Isanira Amorim Pereira	Indeferido	Não apresentou o documento do inciso IV, IX e X do item 4.1 do Edital de Seleção.

Rodrigues Magalhães		
Cilce Georgina de Moraes	Deferido	Apresentou toda documentação do item 4.1 do Edital de Seleção.
Adilza Benedita dos Santos Arruda	Deferido	Apresentou toda documentação do item 4.1 do Edital de Seleção.
Orlanda Maria da Silva	Deferido	Apresentou toda documentação do item 4.1 do Edital de Seleção.
Estela Edilaine de Oliveira	Indeferido	Não apresentou o documento do inciso II, IV, V, VI, IX, XI, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXIII do item 4.1 do Edital de Seleção.
Claudinei da Silva	Indeferido	Não apresentou o documento do inciso IV, VI, IX, X, XII, XIII, XXII e XXIII do item 4.1 do Edital de Seleção.

Os recursos contra as inscrições indeferidas – interposição em requerimento padrão deverá ser entregue à comissão de Processo Seletivo de Diretor Escolar de acordo com o Anexo I do Edital Complementar n.º 002/GS/SMEEL/2021.

De acordo com o item 4.2 do Edital de Processo Seletivo n.º 001/GS/SMEEL/2021. (Será eliminado do Processo Seletivo à função de Diretor das Unidades Escolares, o candidato que, apresentar documentação incompleta, ou utilizar-se de documentos ou informações falsas, bem como de outros meios ilícitos, constituindo-se tentativa de fraude).

A Comissão de Processo Seletivo, delibera que fará a divulgação o resultado de classificação para fins de abertura de prazo recursal, conforme cronograma estabelecido pelo Anexo I do Edital Complementar n. 01/2021. Nada mais, a tratar, eu Eva Aparecida Rosa da Silva, membro da Comissão de Processo Seletivo, lavro a presente ata que segue assinada pelos demais.

Antonio João da Silva Presidente	Eva Aparecida Rosa da Silva Membro	Luciana Conceição Ribeiro da Silva Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATA Nº 01

ATA Nº 01

Aos vinte e dois dias do mês de março de 2021, estiveram reunidos na EMEB Pingo de Ouro, os componentes da Comissão de Processo Seletivo para Direção Escolar do município de Santo Antonio de Leverger para decidirem sobre a prorrogação ou não. A comissão decidiu pela prorrogação do processo seletivo por quinze dias, a partir desta data, devido ao agravamento da Pandemia (COVID-19), já que uma das etapas será presencial e o foco neste momento é a prevenção. Sem mais para o momento, assinam

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102/GP/2021

PORTARIA Nº 102/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1°. – Determinar a Instauração de Sindicância Administrativa, para apuração rigorosa dos fatos narrados no Processo nº 1.205/2019, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2°. – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores, **Roberto Hilario da Cruz**, que a presidirá, **Manoel Victor da Costa Campos** e **Thaysa Ferreira Brandão**, todos servidores efetivos estáveis, integrantes da Portaria Nº 184/GP/2020, da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT.

Art. 3°. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 06 de maio de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 071/GP/2021

ATO Nº 071/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a Sra. **MIRIANGELA RAMOS RIBEIRO FONSECA**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nomeada pelo Ato nº 20/GP/2008, matrícula nº 001653, removida para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, através da Portaria nº 58/GP/2013, a partir de 03 de maio de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 03 de maio de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO 021/2021

TERMO ADITIVO 021/2021

TERMO ADITIVO 021/2021 REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 033/2021

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** portador da Cédula de identidade RG nº 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72 e;

CONTRATADO:PAOLA DEGASPERI JULIANI, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **205395970 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **993.466.301-59** e residente a AV. CAMPO GRANDE, S/N°, Bairro: JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, resolvem celebrar o presente termo aditivo referente ao contrato de nº. **033/2021,** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato de **Nº 033/2021**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, conforme autoriza a Lei Municipal 835/2021 de 07 de maio de 2021, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 033/2021**, o prazo de 30 (trinta) dias, VENCENDO EM **10/06/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de Maio de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal

PAOLA DEGASPERI JULIANI

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO 022/2021

TERMO ADITIVO 022/2021

TERMO ADITIVO 022/2021 REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 027/2021

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** portador da Cédula de identidade RG nº 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72 e;

CONTRATADO:SELDA FACHIANO DE SOUZA, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **65.360.856-1 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob o nº **015.205.051-59** e residente a Rua Salgado Filho, n° 03, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, resolvem celebrar o presente termo aditivo referente ao contrato de nº. **027/2021,** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato de **Nº 027/2021**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, conforme autoriza a Lei Municipal 835/2021 de 07 de maio de 2021, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 027/2021**, o prazo de 30 (trinta) dias, VENCENDO EM **10/06/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de Maio de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal

SELDA FACHIANO DE SOUZA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 234/2021

DE: 10 DE MAIO DE 2021

CONCEDE 10 DIAS DE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ITA ROBERTA SOARES** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder 10 dias de férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **ITA ROBERTA SOARES,** em 10/05/2021 a 19/05/2021, com período aquisitivo de 13/12/2019 a 12/12/2020, com retorno as suas atividades em 20 de maio de 2021.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 10 DE MAIO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO 023/2021

TERMO ADITIVO 023/2021

TERMO ADITIVO 023/2021 REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 030/2021

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** portador da Cédula de identidade RG nº 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72 e;

CONTRATADO:SUELY MONTES CANABRAVA, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **11201061 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **839.654.161-20** e residente a AVENIDA BRASIL, nº 52, Bairro: CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, resolvem celebrar o presente termo aditivo referente ao contrato de nº. **030/2021,** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato de **Nº 030/2021**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, conforme autoriza a Lei Municipal 835/2021 de 07 de maio de 2021, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 030/2021**, o prazo de 30 (trinta) dias, VENCENDO EM **10/06/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de Maio de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal

SUELY MONTES CANABRAVA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO 024/2021

TERMO ADITIVO 024/2021

TERMO ADITIVO 024/2021 REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 043/2021

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** portador da Cédula de identidade RG nº 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72 e;

CONTRATADO:LUCAS DE ALMEIDA PEREIRA portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **21965668 SESP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **036.937.371-50** e residente a Rua Dois de Julho, S/N, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, resolvem celebrar o presente termo aditivo referente ao contrato de nº. **043/2021,** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato de **Nº 043/2021**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, conforme autoriza a Lei Municipal 835/2021 de 07 de maio de 2021, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 043/2021**, o prazo de 30 (trinta) dias, VENCENDO EM **10/06/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de Maio de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal

LUCAS DE ALMEIDA PEREIRA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO 003/2021

TERMO ADITIVO 003/2021

TERMO ADITIVO 003/2021 REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 009/2021

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** portador da Cédula de identidade RG nº 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72 e;

CONTRATADO:AFFONSO PENNA BEZERRA LIMA JUNIOR portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **4821357 DGPC/GO** e inscrito no CPF/MF sob o nº **307.953.629-00** e residente a RUA DAS FLORES, S/N, Bairro: JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente termo aditivo referente ao contrato de nº. **009/2021,** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato de **Nº 009/2021**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA** conforme autoriza a Lei Municipal 835/2021 de 07 de maio de 2021, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 009/2021**, o prazo de 30 (trinta) dias, VENCENDO EM **10/06/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de Maio de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal

AFFONSO PENNA BEZERRA LIMA JUNIOR

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO 004/2021

TERMO ADITIVO 004/2021

TERMO ADITIVO 004/2021 REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 014/2021

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** portador da Cédula de identidade RG nº 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72 e;

CONTRATADO:ALBINO CELSO SIEVERSportador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **19941943 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **049.821.158-42** e residente a Avenida Matrincha, Nº 170, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, resolvem celebrar o presente termo aditivo referente ao contrato de nº. **014/2021,** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato de **Nº 014/2021**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, conforme autoriza a Lei Municipal 835/2021 de 07 de maio de 2021 ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 014/2021**, o prazo de 30 (trinta) dias, VENCENDO EM **10/06/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de Maio de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal

ALBINO CELSO SIEVERS

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO 005/2021

TERMO ADITIVO 005/2021

TERMO ADITIVO 005/2021 REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 022/2021

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** portador da Cédula de identidade RG nº 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72 e;

CONTRATADO:EUNICE SILVA DE MORAIS portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **4530199 DGPC/GO** e inscrito no CPF/MF sob o nº **011.630.311-51** e residente a Avenida Ceará, S/N Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, resolvem celebrar o presente termo aditivo referente ao contrato de nº. **022/2021,** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato de **Nº 022/2021**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, conforme autoriza a Lei Municipal 835/2021 de 07 de maio de 2021, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 022/2021**, o prazo de 30 (trinta) dias, VENCENDO EM **10/06/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de Maio de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal

EUNICE SILVA DE MORAIS

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO 006/2021

TERMO ADITIVO 006/2021

TERMO ADITIVO 006/2021 REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 015/2021

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** portador da Cédula de identidade RG nº 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72 e;

CONTRATADO:EVERTON SOUZA SILVA portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **22126279 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **061.231.251-84** e residente a Rua das Flores, Nº 110, Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, resolvem celebrar o presente termo aditivo referente ao contrato de nº. **015/2021,** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato de **Nº 015/2021**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, conforme autoriza a Lei Municipal 835/2021 de 07 de maio de 2021, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 015/2021**, o prazo de 30 (trinta) dias, VENCENDO EM **10/06/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de Maio de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal

EVERTON SOUZA SILVA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO 007/2021

TERMO ADITIVO 007/2021

TERMO ADITIVO 007/2021 REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 036/2021

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** portador da Cédula de identidade RG nº 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72 e;

CONTRATADO:GEANNE LORRAINE SOUZA portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **23951370 SEJSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **046.231.461-89** e residente a Rua Santo Antonio, Nº 334 Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, resolvem celebrar o presente termo aditivo referente ao contrato de nº. **036/2021,** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato de **Nº 036/2021**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, conforme autoriza a Lei Municipal 835/2021 de 07 de maio de 2021, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 036/2021**, o prazo de 30 (trinta) dias, VENCENDO EM **10/06/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de Maio de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal

GEANNE LORRAINE SOUZA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO 008/2021

TERMO ADITIVO 008/2021

TERMO ADITIVO 008/2021 REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 021/2021

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** portador da Cédula de identidade RG nº 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72 e;

CONTRATADO:JAQUELINE HILDA FRANQUIM portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **2130875-6 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **039.423.281-00** e residente a Rua Projetada, S/N Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, resolvem celebrar o presente termo aditivo referente ao contrato de nº. **021/2021,** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato de **Nº 021/2021**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, conforme autoriza a Lei Municipal 835/2021 de 07 de maio de 2021, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 021/2021**, o prazo de 30 (trinta) dias, VENCENDO EM **10/06/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e

seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de Maio de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal

JAQUELINE HILDA FRANQUIM

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO 009/2021

TERMO ADITIVO 009/2021

TERMO ADITIVO 009/2021 REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 012/2021

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** portador da Cédula de identidade RG nº 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72 e;

CONTRATADO:JOAO PEDRO RAMOS DE OLIVEIRA portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **2779012-6 SESP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **016.904.301-09** e residente a Av. Brasília, Nº 15, Bairro: Jardim Poxoreo, na cidade de Poxoreo - MT, resolvem celebrar o presente termo aditivo referente ao contrato de nº. **012/2021,** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato de **Nº 012/2021**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, conforme autoriza a Lei Municipal 835/2021 de 07 de maio de 2021, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 012/2021**, o prazo de 30 (trinta) dias, VENCENDO EM **10/06/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de Maio de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal

JOAO PEDRO RAMOS DE OLIVEIRA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO 010/2021

TERMO ADITIVO 010/2021

TERMO ADITIVO 010/2021 REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 013/2021

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** portador da Cédula de identidade RG nº 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72 e;

CONTRATADO:LUZIMARA TAFAREL DA SILVA portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **15351629 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **004.054.321-86** e residente a Fazenda Salgado Filho, S/N, Bairro: Zona Rural, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, resolvem celebrar o presente termo aditivo referente ao contrato de nº. **013/2021,** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato de **Nº 013/2021**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, conforme autoriza a Lei Municipal 835/2021 de 07 de maio de 2021, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 013/2021**, o prazo de 30 (trinta) dias, VENCENDO EM **10/06/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de Maio de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal

LUZIMARA TAFAREL DA SILVA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO 011/2021

TERMO ADITIVO 011/2021

TERMO ADITIVO 011/2021 REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 004/2021

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** portador da Cédula de identidade RG nº 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72 e;

CONTRATADO:MARIA CARDOSO DOS SANTOS portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **3840694-9 SSP/PR** e inscrito no CPF/MF sob o nº **507.811.039-91** e residente a AVENIDA CEARÁ, S/N, Bairro: JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, resolvem celebrar o presente termo aditivo referente ao contrato de nº. **004/2021,** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato de **Nº 004/2021**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, conforme autoriza a Lei Municipal 835/2021 de 07 de maio de 2021, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 004/2021**, o prazo de 30 (trinta) dias, VENCENDO EM **10/06/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de Maio de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal

MARIA CARDOSO DOS SANTOS

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO 012/2021

TERMO ADITIVO 012/2021

TERMO ADITIVO 012/2021 REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 011/2021

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** portador da Cédula de identidade RG nº 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72 e;

CONTRATADO:MATHEUS COSTA OLIVEIRA DE MORAES portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **1883731-0 SEJSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **039.765.881-80** e residente a Rua Ipê Amarelo, s/n, Bairro: Primavera III, na cidade de Primavera do Leste - MT, resolvem celebrar o presente termo aditivo referente ao contrato de nº. **011/2021,** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato de **Nº 011/2021**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, conforme autoriza a Lei Municipal 835/2021 de 07 de maio de 2021, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 011/2021**, o prazo de 30 (trinta) dias, VENCENDO EM **10/06/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma de-

sempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de Maio de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal

MATHEUS COSTA OLIVEIRA DE MORAES

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO 013/2021

TERMO ADITIVO 013/2021

TERMO ADITIVO 013/2021 REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 001/2021

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** portador da Cédula de identidade RG nº 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72 e;

CONTRATADO:MICAELY BUENO DE SENA MAGALHAES portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **23464828 SESP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **055.985.971-60** e residente a RUA SANTO ANTONIO, N°426, Bairro: CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, resolvem celebrar o presente termo aditivo referente ao contrato de nº. **001/2021,** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato de **Nº 001/2021**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, conforme autoriza a Lei Municipal 835/2021 de 07 de maio de 2021, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 001/2021**, o prazo de 30 (trinta) dias, VENCENDO EM **10/06/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de Maio de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal

MICAELY BUENO DE SENA MAGALHAES

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO 014/2021

TERMO ADITIVO 014/2021

TERMO ADITIVO 014/2021 REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 028/2021

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** portador da Cédula de identidade RG nº 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72 e;

CONTRATADO:EDILAINE DE FATIMA CRUZ MORAIS, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1508241-5 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **985.376.101-78** e residente a Rua Primavera, S/N°, Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, resolvem celebrar o presente termo aditivo referente ao contrato de nº. **028/2021,** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato de **Nº 028/2021**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, conforme autoriza a Lei Municipal 835/2021 de 07 de maio de 2021, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 028/2021**, o prazo de 30 (trinta) dias, VENCENDO EM **10/06/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de Maio de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal

EDILAINE DE FATIMA CRUZ MORAIS

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 233/2021.

DE: 10 DE MAIO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER a servidora pública efetiva **JUCELIA ALVES DE OLIVEIRA**, dispensa de serviço nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9504, de 30 de setembro de 1997, nos dias 10 á 13 de maio de 2021.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 10 DE MAIO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO 015/2021

TERMO ADITIVO 015/2021

TERMO ADITIVO 015/2021 REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 026/2021

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** portador da Cédula de identidade RG nº 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72 e;

CONTRATADO:GILDA APARECIDA DA CRUZ BORGES, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **4371608 DGPC/GO** e inscrito no CPF/MF sob o nº **846.094.001-20** e residente a RUA PROJETADA, nº 239, Bairro: SANTA INÊS, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, resolvem celebrar o presente termo aditivo referente ao contrato de nº. **026/2021,** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato de **Nº 026/2021**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, conforme autoriza a Lei Municipal 835/2021 de 07 de maio de 2021, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 026/2021**, o prazo de 30 (trinta) dias, VENCENDO EM **10/06/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de Maio de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal

GILDA APARECIDA DA CRUZ BORGES

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO 016/2021

TERMO ADITIVO 016/2021

TERMO ADITIVO 016/2021 REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 035/2021

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** portador da Cédula de identidade RG nº 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72 e;

CONTRATADO:GIOVANNA SOARES SIMAN LOPES (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1713878.7 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **017.863.581-23** e residente a RUA GARÇAS, 672, Bairro: Novo Campo, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, resolvem celebrar o presente termo aditivo referente ao contrato de nº. **035/2021,** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato de **Nº 035/2021**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, conforme autoriza a Lei Municipal 835/2021 de 07 de maio de 2021, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 035/2021**, o prazo de 30 (trinta) dias, VENCENDO EM **10/06/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de Maio de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal

GIOVANNA SOARES SIMAN LOPES

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO 017/2021

TERMO ADITIVO 017/2021

TERMO ADITIVO 017/2021 REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 025/2021

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** portador da Cédula de identidade RG nº 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72 e;

CONTRATADO:IDILA SILVA DA SILVA, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **2672837-0 SEJSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **058.604.961-41** e residente a Rua Domingos Azzolini, nº 714, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, resolvem celebrar o presente termo aditivo referente ao contrato de nº. **025/2021,** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato de **Nº 025/2021**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, conforme autoriza a Lei Municipal 835/2021 de 07 de maio de 2021, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 025/2021**, o prazo de 30 (trinta) dias, VENCENDO EM **10/06/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de Maio de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal

IDILA SILVA DA SILVA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO 018/2021

TERMO ADITIVO 018/2021

TERMO ADITIVO 018/2021 REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 029/2021

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** portador da Cédula de identidade RG nº 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72 e;

CONTRATADO:MARCILENE BERNARDES TAFAREL, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **16070097 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **010.553.391-24** e residente a RUA DAS FLORES, nº 259, Bairro: CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, resolvem celebrar o presente termo aditivo referente ao contrato de nº. **029/2021,** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato de **Nº 029/2021**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, conforme autoriza a Lei Municipal 835/2021 de 07 de maio de 2021, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 029/2021**, o prazo de 30 (trinta) dias, VENCENDO EM **10/06/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de Maio de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal

MARCILENE BERNARDES TAFAREL

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO 019/2021

TERMO ADITIVO 019/2021

TERMO ADITIVO 019/2021 REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 032/2021

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** portador da Cédula de identidade RG nº 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72 e;

CONTRATADO:MARCOS AURELIO LUCENA, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **31572367 SESP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **661.265.925-49** e residente a RUA PROJETADA, nº 09, Bairro: INDEFINIDO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, resolvem celebrar o presente termo aditivo referente ao contrato de nº. **032/2021,** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato de **Nº 032/2021**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, conforme autoriza a Lei Municipal 835/2021 de 07 de maio de 2021, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 032/2021**, o prazo de 30 (trinta) dias, VENCENDO EM **10/06/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de Maio de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal

MARCOS AURELIO LUCENA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO 020/2021

TERMO ADITIVO 020/2021

TERMO ADITIVO 020/2021 REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 031/2021

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** portador da Cédula de identidade RG nº 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72 e;

CONTRATADO:NOLMA NOGUEIRA DA SILVA, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **M-9.283.216 SSP/MG** e inscrito no CPF/MF sob o nº **029.484.126-17** e residente a RUA SAO PAULO, N°04, Bairro: JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, resolvem celebrar o presente termo aditivo referente ao contrato de nº. **031/2021,** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato de **Nº 031/2021**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, conforme autoriza a Lei Municipal 835/2021 de 07 de maio de 2021, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 031/2021**, o prazo de 30 (trinta) dias, VENCENDO EM **10/06/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de Maio de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal

NOLMA NOGUEIRA DA SILVA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTABILIDADE - CONTADOR MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
RGF 2 QD

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2019 A AGO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	2.178.685,29	2.155.151,68	1.193.274,82	2.706.653,64	4.087.027,65	2.323.096,39	2.179.401,52	1.277.686,84	3.249.080,47	2.295.804,50	2.372.877,29	2.473.413,60	28.492.153,69	0,00
Pessoal Ativo	2.178.685,29	2.155.151,68	1.193.274,82	1.438.667,66	4.087.027,65	2.323.096,39	2.179.401,52	1.277.686,84	3.249.080,47	2.295.804,50	2.372.877,29	2.473.413,60	27.224.167,71	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.897.170,40	1.840.861,40	2.149.516,52	1.127.938,67	3.577.313,41	2.018.041,99	1.876.640,38	1.107.875,27	2.793.550,40	1.966.660,83	1.962.839,70	2.121.230,00	24.439.638,97	0,00
Obrigações Patronais	281.514,89	314.290,28	-956.241,70	156.357,94	509.714,24	305.054,40	302.761,14	169.811,57	455.530,07	329.143,67	410.037,59	352.183,60	2.630.157,69	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	154.371,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.371,05	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	1.267.985,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.267.985,98	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	1.091.871,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.091.871,22	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	176.114,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.114,76	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	16.962,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.912,76	38.875,28	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	16.962,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.912,76	38.875,28	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.178.685,29	2.155.151,68	1.193.274,82	2.689.691,12	4.087.027,65	2.323.096,39	2.179.401,52	1.277.686,84	3.249.080,47	2.295.804,50	2.372.877,29	2.451.500,84	28.453.278,41	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	57.027.739,28	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	57.027.739,28	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	28.453.278,41	49,89
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	34.216.643,57	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	32.505.811,39	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	30.794.979,21	54,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	52.019.780,25	53.020.667,66	57.027.739,28	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	52.019.780,25	53.020.667,66	57.027.739,28	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	11.444.351,65	11.664.546,89	12.546.102,64	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	10.299.916,49	10.498.092,20	11.291.492,38	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	52.019.780,25	53.020.667,66	57.027.739,28	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	52.019.780,25	53.020.667,66	57.027.739,28	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	11.444.351,65	11.664.546,89	12.546.102,64	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	10.299.916,49	10.498.092,20	11.291.492,38	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	57.027.739,28	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	57.027.739,28	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.124.438,28	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	8.211.994,46	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.991.941,75	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato d	4.061.196,00	522.597,86	2.034.514,09	903.230,36	0,00	0,00	600.853,69	1.035.891,60	0,00	-435.037,91
Recursos Ordinários	4.061.196,00	522.597,86	2.034.514,09	903.230,36	0,00	0,00	600.853,69	1.035.891,60	0,00	-435.037,91
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.128.747,92	7.902,60	857.465,85	35.559,62	1.158.415,42	0,00	69.404,43	355.441,03	0,00	-286.036,60
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	307.569,51	0,00	0,00	0,00	-307.569,51	180.079,53	0,00	-487.649,04
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	7.902,60	549.896,34	35.559,62	0,00	0,00	-593.358,56	175.361,50	0,00	-768.720,06
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	2.128.747,92	0,00	0,00	0,00	1.158.415,42	0,00	970.332,50	0,00	0,00	970.332,50
TOTAL (III) = (I + II)	6.189.943,92	530.500,46	2.891.979,94	938.789,98	1.158.415,42	0,00	670.258,12	1.391.332,63	0,00	-721.074,51

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A AGOSTO/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	57.027.739,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	57.027.739,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	57.027.739,28

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	28.453.278,41	49,89
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	34.216.643,57	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	32.505.811,39	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	30.794.979,21	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	68.433.287,14	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.546.102,64	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.124.438,28	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.991.941,75	7,00

PREF MUN SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTABILIDADE - CONTADOR MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
RGF 1 QD

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.703.105,26	785.371,52	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	52.019.780,25	53.020.667,66	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	52.019.780,25	53.020.667,66	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	62.423.736,30	63.624.801,19	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	56.181.362,67	57.262.321,07	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	2.703.105,26	785.371,52	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	905.345,26	1.278.486,88	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.632.644,43	1.026.645,86	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	52.019.780,25	53.020.667,66	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	52.019.780,25	53.020.667,66	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	11.444.351,65	11.664.546,89	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	10.299.916,49	10.498.092,20	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	53.020.667,66	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	53.020.667,66	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.483.306,83	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	7.634.976,14	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.711.446,74	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato d	4.061.196,00	522.597,86	2.034.514,09	903.230,36	0,00	0,00	600.853,69	1.035.891,60	0,00	-435.037,91
Recursos Ordinários	4.061.196,00	522.597,86	2.034.514,09	903.230,36	0,00	0,00	600.853,69	1.035.891,60	0,00	-435.037,91
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.128.747,92	7.902,60	857.465,85	35.559,62	1.158.415,42	0,00	69.404,43	355.441,03	0,00	-286.036,60
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	307.569,51	0,00	0,00	0,00	-307.569,51	180.079,53	0,00	-487.649,04
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	7.902,60	549.896,34	35.559,62	0,00	0,00	-593.358,56	175.361,50	0,00	-768.720,06
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	2.128.747,92	0,00	0,00	0,00	1.158.415,42	0,00	970.332,50	0,00	0,00	970.332,50
TOTAL (III) = (I + II)	6.189.943,92	530.500,46	2.891.979,94	938.789,98	1.158.415,42	0,00	670.258,12	1.391.332,63	0,00	-721.074,51

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	53.020.667,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	53.020.667,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	53.020.667,66

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	26.759.925,92	50,47
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	31.812.400,60	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	30.221.780,57	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	28.631.160,54	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	63.624.801,19	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.664.546,89	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.483.306,83	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.711.446,74	7,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato d	4.061.196,00	522.597,86	2.034.514,09	903.230,36	0,00	0,00	600.853,69	1.035.891,60	0,00	-435.037,91
Recursos Ordinários	4.061.196,00	522.597,86	2.034.514,09	903.230,36	0,00	0,00	600.853,69	1.035.891,60	0,00	-435.037,91
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.128.747,92	7.902,60	857.465,85	35.559,62	1.158.415,42	0,00	69.404,43	355.441,03	0,00	-286.036,60
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	307.569,51	0,00	0,00	0,00	-307.569,51	180.079,53	0,00	-487.649,04
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	7.902,60	549.896,34	35.559,62	0,00	0,00	-593.358,56	175.361,50	0,00	-768.720,06
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	2.128.747,92	0,00	0,00	0,00	1.158.415,42	0,00	970.332,50	0,00	0,00	970.332,50
TOTAL (III) = (I + II)	6.189.943,92	530.500,46	2.891.979,94	938.789,98	1.158.415,42	0,00	670.258,12	1.391.332,63	0,00	-721.074,51

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI DECRETO Nº 18/1994, DE 25/07/1994 - CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/1993

DECRETO Nº 018/94 São Félix do Araguaia-MT, 25 de julho de 1994,

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto nos incisos II e IV do Art. 37 da Constituição Federal e na forma da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ART. 1º - Tendo em vista o resultado do Concurso Público, realizado nos termos dos Editais Nºs 01 e 02/93, do dia (18/10 e 03/10/93 respectivamente, fica convocado o abaixo relacionado para comparecer ao Edifício Sede da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, (Art. 19 $ 1º da Lei Complementar 04/91), a partir da data da publicação deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - O não comparecimento no prazo previsto neste artigo, implicará na desclassificação do convocado, sendo CONVOCADO:

- RAIMUNDO CONCEIÇÃO COELHO BARROS

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de julho 1994.

MIGUEL MILHOMEM DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI DECRETO Nº 49/2003, DE 15/12/2003 - REGULAMENTA O ENQUADRAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 37/2003

DECRETO Nº 049/2003.

São Félix do Araguaia - MT

Em 15 de dezembro de 2003.

Regulamenta normas de enquadramento dos profissionais da educação básica do Município de São Félix do Araguaia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, USLEI GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por DECRETO, e em atenção ao princípio da supremacia do interesse do servidor público municipal e da razoabilidade.

DECRETA:

Art. 1º - Os servidores abrangidos pela Lei, Complementar Municipal Nº 037/2003, serão enquadrados nos cargos disciplinados na respectiva Lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto.

Parágrafo Único - Para os servidores em afastamento, no momento de entrada em vigor deste Decreto, ficam resguardados os direitos de enquadramento, que devem ser exercidos quando do seu retorno à atividade, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento de Comunicado Oficial da Secretaria responsável pela gestão do pessoal que os instalará a manifestarem-se formalmente sobre os referidos direitos.

Art. 2° - O prazo de duração dos trabalhos da comissão de enquadramento será de 60 (sessenta) dias, assim distribuídos:

I. prazo de enquadramento, 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto;

II. prazo de apresentação de recursos ao enquadramento: 10 (dez) dias, contados da publicação do ato de enquadramento;

III. prazo máximo de resposta aos recursos previstos no inciso II: 15 (quinze) dias, contados da apresentação formal do recurso;

IV. prazo de solicitação de reconsideração da decisão prevista no inciso III de: 10 (dez), contados da publicação da decisão:

V. prazo máximo de resposta aos pedidos de reconsideração previstos no Inciso IV: de 10 (dez) dias, contados da apresentação formal do pedido de reconsideração.

§ 1º - Terminado o enquadramento preliminar dos servidores, realizado pela comissão de enquadramento prevista neste Decreto, o Secretário Municipal responsável pela gestão de pessoal da Prefeitura fará publicá-lo em Jornal de Circulação do Município, abrindo formalmente o prazo de recurso a que refere o inciso II do § 1° deste artigo.

§ 2º - Passado prazo referido no inciso II do § 1° deste artigo, será publicado ato do Prefeito Municipal, contendo o enquadramento definitivo dos servidores que não optaram por recorrer do contido na publicação a que se refere o parágrafo anterior.

§ 3º - A resposta a que se refere o inciso III do § 1º deste artigo, cabe à comissão de enquadramento e será publicada, pelo Secretário Municipal responsável pela gestão de pessoal da Prefeitura, abrindo formalmente o prazo de recurso a que se refere o inciso IV do § 1º deste artigo,

§ 4° - Passado o prazo referido no inciso IV do § 1º deste artigo, será publicado ato do Prefeito Municipal, contendo o enquadramento definitivo dos servidores que não optaram por recorrer do contido na publicação a que se refere o parágrafo anterior.

§ 5º - A resposta a que se refere o inciso V do § 2º deste, cabe à comissão de enquadramento e será publicada, pelo Secretário Municipal responsável pela gestão de pessoal da Prefeitura, simultaneamente ao ato do Prefeito Municipal, contendo o enquadramento definitivo dos servidores em questão

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia, 15 de dezembro de 2.003.

Uslei Gomes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
DECRETO Nº 50/2003, DE 15/12/2003 - REGULAMENTA O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 35/2003

DECRETO Nº 050/2003.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA MT

EM 15 DE DEZEMBRO DE 2003.

Regulamenta normas de enquadramento dos Servidores do quadro geral do Município de São Félix do Araguaia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, USLEI GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Decreto, e em atenção ao princípio da supremacia do interesse do servidor público municipal e da razoabilidade.

DECRETA:

Art. 1º - Os servidores abrangidos pela Lei Complementar Municipal Nº 035/2003, serão enquadrados nos cargos disciplinados na respectiva Lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto.

Parágrafo Único - Para os servidores em afastamento, no momento de entrada em vigor deste Decreto, ficam resguardados os direitos de enquadramento, que devem ser exercidos quando do seu retorno à atividade, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento de Comunicado Oficial da Secretaria responsável pela gestão de pessoal que os instalará a manifestarem-se formalmente sobre os referidos direitos.

Art. 2° - O prazo de duração dos trabalhos da comissão de enquadramento será de 60 (sessenta) dias, assim distribuídos:

I. prazo de enquadramento, 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto;

II. prazo de apresentação de recursos ao enquadramento: 10 (dez) dias, contados da publicação do ato de enquadramento;

III. prazo máximo de resposta aos recursos previstos no inciso II: 15 (quinze) dias, contados da apresentação formal do recurso;

IV. prazo de solicitação de reconsideração da decisão prevista no inciso III de: 10 (dez), contados da publicação da decisão:

V. prazo máximo de resposta aos pedidos de reconsideração formal do pedido de reconsideração.

§ 1º - Terminado o enquadramento preliminar dos servidores, realizado pela comissão de enquadramento prevista neste Decreto, o Secretário Municipal responsável pela gestão de pessoal da Prefeitura fará publicá-lo em Jornal de Circulação do Município, abrindo formalmente o prazo de recurso a que refere o inciso II do § 1° deste artigo.

§ 2º - Passado prazo referido no inciso II do § 1° deste artigo, será publicado ato do Prefeito Municipal, contendo o enquadramento definitivo dos servidores que não optaram por recorrer do contido na publicação a que se refere o parágrafo anterior.

§ 3º - A resposta a que se refere o inciso III do § 1º deste artigo, cabe à comissão de enquadramento e será publicada, pelo Secretário Municipal responsável pela gestão de pessoal da Prefeitura, abrindo formalmente o prazo de recurso a que se refere o inciso IV do § 1º deste artigo,

§ 4° - Passado o prazo referido no inciso IV do § 1º deste artigo, será publicado ato do Prefeito Municipal, contendo o enquadramento definitivo dos servidores que não optaram por recorrer do contido na publicação a que se refere o parágrafo anterior.

§ 5º - A resposta a que se refere o inciso V do § 2º deste, cabe à comissão de enquadramento e será publicada, pelo Secretário Municipal responsável pela gestão de pessoal da Prefeitura, simultaneamente ao ato do Prefeito Municipal, contendo o enquadramento definitivo dos servidores em questão

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia, 15 de dezembro de 2.003.

Uslei Gomes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
DECRETO Nº 9/1998, DE 02/03/1998 - NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/1997

DECRETO Nº 009/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PUBLICO, PARA A ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia-MT, Sr. USLEI GOMES no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº Federal e.

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/98 para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital nº 001/97.

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 006/98 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de candidatos nº 008/98;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos.

Parágrafo Único - Os candidatos nomeados são os seguintes:

I - CARGO DE PROFESSOR

01 - Edirene Soares Barbosa

02 - Eliane Terezinha Wodzik

03 - Carmelúcia Bento Aguiar

04 - Jarlon Angelo de S. Almeida

05 - Noemi Pereira Maranhão

06 - Valdirene Aires Wanderley

07 - Célia Maria Alves de Abreu

08 - Maria das Graças G. da Silva

09 - Zaqueu Pereira Costa

10 - Raimunda Batista Coelho Louzeiro

11 - Marcolino Cirqueira Morais Neto

12 - Tatiane de Souza Rocha

13 - Ben-Hur Rodrigues Salles

II - CARGO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL:

01 - Roseny Luiza Moro

02 - Maria Dileusa C. Parente

03 - Fabiana Aguiar da Silva

04 - Zilneide Viana Barros

05 - Valdenilza F. de Oliveira

06 - Dinalva Ribeiro da Silva

07 - Marleusa Dias Marinho dos Santos

08 - Maria Iva Rocha de Assis

09 - Sandra Maria de Souza

10 - Ialene Rodrigues de Souza

11 - Marivone Veras Lemos

12 - Marta da Silva Machado

III - CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR

01 - Lázaro Evangelista Galvão

02 - José Jesus Cabral

03 - Nerivaldo Aires Ribeiro

Art. 2º - A validade das nomeações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37-III da Constituição Federal do Brasil.

Art. 3º - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Fevereiro de 1998.

Uslei Gomes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
DECRETO Nº 20/1995, DE 11/09/1995 - CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/1995

DECRETO Nº 20/95 - São Félix do Araguaia-MT, 11 de setembro de 1995.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto nos incisos II e IV do Art. 37 da Constituição Federal e na forma da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ART. 1º - Tendo em vista o resultado do Concurso Público, realizado nos termos dos Editais nºs 01 e 02/95, do dia 11/01 e 27/01/95 respectivamente, ficam convocados os abaixo relacionados para comparecerem ao Edifício Sede da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, (Art. 19 § 1º da Lei Complementar 04/91), a partir da data da publicação deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - O não comparecimento no prazo previsto neste artigo, implicará na desclassificação dos convocados, sendo CONVOCADOS:

- Maria Irene Krombauer

- Maria de Lourdes J. de Souza

- Maria Iracy Santana Borges

- José Nonato de Souza

- Luiz Pereira Gomes

- Marizete Souza Silva

- Deusélia Pereira Arruda

- Mª Madalena da Silva

- Maria Raimunda da S. Barbosa

- Terezinha Gomes de Lima

- Lídia Barbosa de Brito

- Maria do Socorro F. dos Santos

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia-MT, em 11 de setembro de 1995.

MIGUEL MILHOMEM DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREF MUN SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTABILIDADE - CONTADOR MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
RREO 6 BIM 2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.251.000,00	65.165.887,59	13.775.413,30	21,14	63.490.031,29	97,43	1.675.856,30
RECEITAS CORRENTES	50.773.993,64	61.254.881,23	13.226.543,85	21,59	61.581.376,96	100,53	-326.495,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.811.225,80	4.811.225,80	822.460,77	17,09	3.495.823,78	72,66	1.315.402,02
Impostos	4.685.575,80	4.685.575,80	808.649,09	17,26	3.315.643,16	70,76	1.369.932,64
Taxas	125.650,00	125.650,00	13.811,68	10,99	180.180,62	143,40	-54.530,62
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.552.300,00	1.552.300,00	1.623.665,98	104,60	1.817.575,57	117,09	-265.275,57
Contribuições Sociais	1.302.300,00	1.302.300,00	1.590.091,36	122,10	1.590.091,36	122,10	-287.791,36
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	250.000,00	250.000,00	33.574,62	13,43	227.484,21	90,99	22.515,79
RECEITA PATRIMONIAL	490.100,00	490.100,00	53.759,03	10,97	62.493,01	12,75	427.606,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	490.100,00	490.100,00	53.759,03	10,97	62.493,01	12,75	427.606,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	510.000,00	510.000,00	82.744,46	16,22	477.592,10	93,65	32.407,90
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	500.000,00	500.000,00	82.744,46	16,55	470.647,02	94,13	29.352,98
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	6.945,08	69,45	3.054,92
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.354.867,84	53.835.755,43	9.718.984,95	18,05	51.189.030,68	95,08	2.646.724,75
Transferências da União e de suas Entidades	17.535.461,96	23.195.649,55	4.165.818,75	17,96	24.605.422,47	106,08	-1.409.772,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.819.405,88	25.020.905,88	4.303.411,22	17,20	20.650.018,84	82,53	4.370.887,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.000.000,00	5.619.200,00	1.249.754,98	22,24	5.933.589,37	105,59	-314.389,37
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.500,00	55.500,00	924.928,66	.666,54	4.538.861,82	.178,13	-4.483.361,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	39.057,37	130,19	-9.057,37
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.200,00	15.200,00	0,00	0,00	880.575,22	.793,26	-865.375,22
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.300,00	10.300,00	924.928,66	.979,89	3.619.229,23	.138,15	-3.608.929,23
RECEITAS DE CAPITAL	3.477.006,36	3.911.006,36	548.869,45	14,03	1.908.654,33	48,80	2.002.352,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.477.006,36	3.911.006,36	548.869,45	14,03	1.908.654,33	48,80	2.002.352,03
Transferências da União e de suas Entidades	2.810.164,96	3.244.164,96	548.869,45	16,92	1.558.654,33	48,04	1.685.510,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	666.841,40	666.841,40	0,00	0,00	350.000,00	52,49	316.841,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.899.000,00	1.899.000,00	3.108.201,35	163,68	3.108.201,35	163,68	-1.209.201,35
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.150.000,00	67.064.887,59	16.883.614,65	25,18	66.598.232,64	99,30	466.654,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	56.150.000,00	67.064.887,59	16.883.614,65	25,18	66.598.232,64	99,30	466.654,95
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	56.150.000,00	67.064.887,59	16.883.614,65	25,18	66.598.232,64	99,30	466.654,95
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[3]
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.310.000,00	64.790.475,22	12.681.221,39	60.572.858,90	4.217.616,32	14.303.233,89	60.383.180,63	4.407.294,59	58.863.906,45	189.678,27
DESPESAS CORRENTES	45.004.769,59	59.308.728,28	12.665.589,56	57.082.438,59	2.226.289,69	13.873.695,78	56.899.603,39	2.409.124,89	55.433.578,28	182.835,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.849.303,44	31.654.719,93	7.898.967,36	31.110.173,05	544.546,88	7.905.880,36	31.110.173,05	544.546,88	30.638.784,87	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.155.466,15	27.654.008,35	4.766.622,20	25.972.265,54	1.681.742,81	5.967.815,42	25.789.430,34	1.864.578,01	24.794.793,41	182.835,20
DESPESAS DE CAPITAL	7.432.330,41	4.013.846,94	15.631,83	3.490.420,31	523.426,63	429.538,11	3.483.577,24	530.269,70	3.430.328,17	6.843,07
INVESTIMENTOS	6.965.006,36	2.894.427,63	-82.880,57	2.371.117,34	523.310,29	297.322,94	2.364.495,68	529.931,95	2.344.037,98	6.621,66
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	467.324,05	1.119.419,31	98.512,40	1.119.302,97	116,34	132.215,17	1.119.081,56	337,75	1.086.290,19	221,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.872.900,00	1.467.900,00			1.467.900,00			1.467.900,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.840.000,00	2.667.412,37	431.085,79	2.560.749,71	106.662,66	431.085,79	2.560.749,71	106.662,66	2.408.618,02	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	56.150.000,00	67.457.887,59	13.112.307,18	63.133.608,61	4.324.278,98	14.734.319,68	62.943.930,34	4.513.957,25	61.272.524,47	189.678,27
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	56.150.000,00	67.457.887,59	13.112.307,18	63.133.608,61	4.324.278,98	14.734.319,68	62.943.930,34	4.513.957,25	61.272.524,47	189.678,27
SUPERÁVIT (XIII)				3.464.624,03			3.654.302,30		5.325.708,17	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	56.150.000,00	67.457.887,59	13.112.307,18	66.598.232,64		14.734.319,68	66.598.232,64		66.598.232,64	189.678,27
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.899.000,00	1.899.000,00	3.108.201,35	163,68	3.108.201,35	163,68	-1.209.201,35
RECEITAS CORRENTES	1.899.000,00	1.899.000,00	3.108.201,35	163,68	3.108.201,35	163,68	-1.209.201,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.899.000,00	1.899.000,00	3.108.201,35	163,68	3.108.201,35	163,68	-1.209.201,35
Contribuições Sociais	1.899.000,00	1.899.000,00	3.108.201,35	163,68	3.108.201,35	163,68	-1.209.201,35
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.840.000,00	2.667.412,37	431.085,79	2.560.749,71	106.662,66	431.085,79	2.560.749,71	106.662,66	2.408.618,02	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.840.000,00	2.667.412,37	431.085,79	2.560.749,71	106.662,66	431.085,79	2.560.749,71	106.662,66	2.408.618,02	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.840.000,00	2.667.412,37	431.085,79	2.560.749,71	106.662,66	431.085,79	2.560.749,71	106.662,66	2.408.618,02	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.310.000,00	64.790.475,22	12.681.221,39	60.572.858,90	95,94	4.217.616,32	14.303.233,89	60.383.180,63	95,93	4.407.294,59	189.678,27
Legislativa	2.364.000,00	2.375.404,63	2.374.743,35	2.374.743,35	3,76	661,28	2.361.354,26	2.361.354,26	3,75	14.050,37	13.389,09
Ação Legislativa	2.364.000,00	2.375.404,63	2.374.743,35	2.374.743,35	3,76	661,28	2.361.354,26	2.361.354,26	3,75	14.050,37	13.389,09
Administração	11.568.435,88	16.723.167,68	2.853.227,08	16.262.496,67	25,76	460.671,01	3.203.209,21	16.219.213,83	25,77	503.953,85	43.282,84
Planejamento e Orçamento	6.000,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
Administração Geral	9.091.435,88	14.503.728,28	2.674.981,52	14.155.305,80	22,42	348.422,48	2.911.047,87	14.120.448,48	22,43	383.279,80	34.857,32
Administração Financeira	2.281.000,00	2.159.470,40	179.424,56	2.066.673,48	3,27	92.796,92	292.161,34	2.058.247,96	3,27	101.222,44	8.425,52
Normatização e Fiscalização	10.000,00	5.000,00	0,00	227,44	0,00	4.772,56	0,00	227,44	0,00	4.772,56	0,00
Ordenamento Territorial	40.000,00	98,00	0,00	97,95	0,00	0,05	0,00	97,95	0,00	0,05	0,00
Administração de Receitas	110.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Comunicação Social	30.000,00	41.371,00	-1.179,00	40.192,00	0,06	1.179,00	0,00	40.192,00	0,06	1.179,00	0,00
Segurança Pública	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.527.447,64	1.475.269,13	277.316,72	1.390.114,06	2,20	85.155,07	291.480,91	1.386.664,32	2,20	88.604,81	3.449,74
Assistência ao Idoso	95.000,00	23.327,00	13.428,61	19.249,31	0,03	4.077,69	13.428,61	19.249,31	0,03	4.077,69	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	606.000,00	299.291,83	42.934,85	289.622,58	0,46	9.669,25	46.676,85	288.620,33	0,46	10.671,50	1.002,25
Assistência Comunitária	766.447,64	1.152.650,30	220.953,26	1.081.242,17	1,71	71.408,13	231.375,45	1.078.794,68	1,71	73.855,62	2.447,49
Habitação Urbana	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	2.024.000,00	2.144.000,00	1.775.640,79	1.775.640,79	2,81	368.359,21	1.775.640,79	1.775.640,79	2,82	368.359,21	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.024.000,00	2.144.000,00	1.775.640,79	1.775.640,79	2,81	368.359,21	1.775.640,79	1.775.640,79	2,82	368.359,21	0,00
Saúde	13.111.643,93	19.294.848,11	2.478.982,46	18.243.670,93	28,90	1.051.177,18	2.977.638,61	18.160.665,54	28,85	1.134.182,57	83.005,39
Administração Geral	115.000,00	4.385,00	393,27	4.384,58	0,01	0,42	393,27	4.384,58	0,01	0,42	0,00
Normatização e Fiscalização	10.000,00	11.950,00	0,00	11.950,00	0,02	0,00	1.971,04	11.830,24	0,02	119,76	119,76
Atenção Básica	7.963.643,93	10.275.568,16	1.461.630,94	10.194.276,96	16,15	81.291,20	1.586.774,63	10.149.921,39	16,13	125.646,77	44.355,57
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.400.000,00	4.881.483,00	341.572,41	4.523.930,02	7,17	357.552,98	497.871,91	4.523.930,02	7,19	357.552,98	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	250.000,00	735.920,00	87.275,37	732.165,21	1,16	3.754,79	136.656,31	716.266,89	1,14	19.653,11	15.898,32
Vigilância Sanitária	185.000,00	248.589,00	49.155,52	239.573,21	0,38	9.015,79	49.771,52	237.648,21	0,38	10.940,79	1.925,00
Vigilância Epidemiológica	188.000,00	3.136.952,95	538.954,95	2.537.390,95	4,02	599.562,00	704.199,93	2.516.684,21	4,00	620.268,74	20.706,74
Educação	9.749.400,80	11.175.929,84	1.796.157,57	11.014.382,94	17,45	161.546,90	1.851.338,55	10.994.917,89	17,47	181.011,95	19.465,05
Alimentação e Nutrição	324.882,00	153.049,00	4.683,82	151.814,08	0,24	1.234,92	4.683,82	151.814,08	0,24	1.234,92	0,00
Ensino Fundamental	7.663.518,80	9.263.072,80	1.642.891,95	9.138.841,84	14,48	124.230,96	1.698.072,93	9.119.376,79	14,49	143.696,01	19.465,05
Ensino Superior	80.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Educação Infantil	1.676.000,00	1.754.808,04	148.581,80	1.723.727,02	2,73	31.081,02	148.581,80	1.723.727,02	2,74	31.081,02	0,00
Educação Especial	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	542.000,00	404.961,23	106.438,11	151.787,43	0,24	253.173,80	83.974,93	126.843,22	0,20	278.118,01	24.944,21
Difusão Cultural	542.000,00	404.961,23	106.438,11	151.787,43	0,24	253.173,80	83.974,93	126.843,22	0,20	278.118,01	24.944,21
Direitos da Cidadania	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.578], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA — Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Urbanismo	2.792.609,61	1.786.048,33	-8.722,03	1.749.488,86	2,77	36.559,47	277.475,77	1.749.488,86	2,78	36.559,47	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.349.333,66	75.527,66	0,00	72.656,77	0,12	2.870,89	0,00	72.656,77	0,12	2.870,89	0,00
Serviços Urbanos	1.443.275,95	1.710.520,67	-8.722,03	1.676.832,09	2,66	33.688,58	277.475,77	1.676.832,09	2,66	33.688,58	0,00
Saneamento	1.041.000,00	979.845,00	170.377,49	953.610,76	1,51	26.234,24	187.341,99	952.345,22	1,51	27.499,78	1.265,54
Saneamento Básico Urbano	1.011.000,00	964.845,00	170.377,49	953.610,76	1,51	11.234,24	187.341,99	952.345,22	1,51	12.499,78	1.265,54
Acertar Manualmente...	30.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Gestão Ambiental	82.000,00	60.300,00	-77.300,00	4.220,00	0,01	56.080,00	0,00	4.220,00	0,01	56.080,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	80.000,00	58.300,00	-77.300,00	4.220,00	0,01	54.080,00	0,00	4.220,00	0,01	54.080,00	0,00
Controle Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Agricultura	1.166.000,00	1.141.749,00	51.612,27	1.104.263,36	1,75	37.485,64	58.448,27	1.104.263,36	1,75	37.485,64	0,00
Administração Geral	486.000,00	476.923,00	58.448,27	455.240,72	0,72	21.682,28	58.448,27	455.240,72	0,72	21.682,28	0,00
Extensão Rural	140.000,00	13.226,00	0,00	4.422,64	0,01	8.803,36	0,00	4.422,64	0,01	8.803,36	0,00
Acertar Manualmente...	540.000,00	651.600,00	-6.836,00	644.600,00	1,02	7.000,00	0,00	644.600,00	1,02	7.000,00	0,00
Organização Agrária	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Ordenamento Territorial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Comércio e Serviços	1.475.000,00	680.398,28	75.000,00	594.177,00	0,94	86.221,28	75.000,00	594.177,00	0,94	86.221,28	0,00
Turismo	1.475.000,00	680.398,28	75.000,00	594.177,00	0,94	86.221,28	75.000,00	594.177,00	0,94	86.221,28	0,00
Transporte	2.662.285,71	2.672.506,30	441.734,53	2.647.502,74	4,19	25.003,56	728.185,53	2.646.847,74	4,21	25.658,56	655,00
Transporte Rodoviário	2.662.285,71	2.672.506,30	441.734,53	2.647.502,74	4,19	25.003,56	728.185,53	2.646.847,74	4,21	25.658,56	655,00
Desporto e Lazer	1.180.952,38	616.228,38	86.195,91	536.267,17	0,85	79.961,21	106.147,07	536.267,17	0,85	79.961,21	0,00
Desporto Comunitário	1.180.952,38	616.228,38	86.195,91	536.267,17	0,85	79.961,21	106.147,07	536.267,17	0,85	79.961,21	0,00
Encargos Especiais	1.070.324,05	1.771.919,31	279.817,14	1.770.492,84	2,80	1.426,47	325.998,00	1.770.271,43	2,81	1.647,88	221,41
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	563.000,00	652.500,00	181.304,74	651.189,87	1,03	1.310,13	193.782,83	651.189,87	1,03	1.310,13	0,00
Serviço da Dívida Interna	457.324,05	1.119.419,31	98.512,40	1.119.302,97	1,77	116,34	132.215,17	1.119.081,56	1,78	337,75	221,41
Outros Encargos Especiais	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	1.872.900,00	1.467.900,00	0,00	0,00	0,00	1.467.900,00	0,00	0,00	0,00	1.467.900,00	0,00
Reserva de Contingência	1.872.900,00	1.467.900,00	0,00	0,00	0,00	1.467.900,00	0,00	0,00	0,00	1.467.900,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.840.000,00	2.667.412,37	431.085,79	2.560.749,71	4,06	106.662,66	431.085,79	2.560.749,71	4,07	106.662,66	0,00
Legislativa	96.000,00	123.095,37	123.095,37	123.095,37	0,19	0,00	123.095,37	123.095,37	0,20	0,00	0,00
Ação Legislativa	96.000,00	123.095,37	123.095,37	123.095,37	0,19	0,00	123.095,37	123.095,37	0,20	0,00	0,00
Administração	644.000,00	699.412,00	77.660,32	674.998,86	1,07	24.413,14	77.660,32	674.998,86	1,07	24.413,14	0,00
Administração Geral	494.000,00	549.412,00	61.207,57	534.312,24	0,85	15.099,76	61.207,57	534.312,24	0,85	15.099,76	0,00
Administração Financeira	150.000,00	150.000,00	16.452,75	140.686,62	0,22	9.313,38	16.452,75	140.686,62	0,22	9.313,38	0,00
Assistência Social	8.000,00	77.000,00	15.776,10	74.702,67	0,12	2.297,33	15.776,10	74.702,67	0,12	2.297,33	0,00
Assistência Comunitária	8.000,00	77.000,00	15.776,10	74.702,67	0,12	2.297,33	15.776,10	74.702,67	0,12	2.297,33	0,00
Previdência Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.578], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saúde	498.000,00	804.455,00	101.764,22	772.397,11	1,22	32.057,89	101.764,22	772.397,11	1,23	32.057,89	0,00
Atenção Básica	460.000,00	681.985,00	82.834,85	678.920,63	1,08	3.064,37	82.834,85	678.920,63	1,08	3.064,37	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.000,00	49.470,00	9.452,23	46.699,54	0,07	2.770,46	9.452,23	46.699,54	0,07	2.770,46	0,00
Vigilância Sanitária	10.000,00	19.000,00	1.517,94	17.319,10	0,03	1.680,90	1.517,94	17.319,10	0,03	1.680,90	0,00
Vigilância Epidemiológica	8.000,00	54.000,00	7.959,20	29.457,84	0,05	24.542,16	7.959,20	29.457,84	0,05	24.542,16	0,00
Educação	527.000,00	890.450,00	106.137,85	860.340,14	1,36	30.109,86	106.137,85	860.340,14	1,37	30.109,86	0,00
Ensino Fundamental	390.000,00	650.062,00	87.717,10	632.671,66	1,00	17.390,34	87.717,10	632.671,66	1,01	17.390,34	0,00
Educação Infantil	137.000,00	240.388,00	18.420,75	227.668,48	0,36	12.719,52	18.420,75	227.668,48	0,36	12.719,52	0,00
Cultura	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Difusão Cultural	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Saneamento	30.000,00	30.500,00	3.660,01	29.924,85	0,05	575,15	3.660,01	29.924,85	0,05	575,15	0,00
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	30.500,00	3.660,01	29.924,85	0,05	575,15	3.660,01	29.924,85	0,05	575,15	0,00
Agricultura	15.000,00	20.500,00	2.481,80	19.959,67	0,03	540,33	2.481,80	19.959,67	0,03	540,33	0,00
Administração Geral	15.000,00	20.500,00	2.481,80	19.959,67	0,03	540,33	2.481,80	19.959,67	0,03	540,33	0,00
Desporto e Lazer	15.000,00	15.000,00	510,12	5.331,04	0,01	9.668,96	510,12	5.331,04	0,01	9.668,96	0,00
Desporto Comunitário	15.000,00	15.000,00	510,12	5.331,04	0,01	9.668,96	510,12	5.331,04	0,01	9.668,96	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	56.150.000,00	67.457.887,59	13.112.307,18	63.133.608,61	100,00	4.324.278,98	14.734.319,68	62.943.930,34	100,00	4.513.957,25	189.678,27

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.578], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2020 A DEZ/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.321.300,27	4.259.944,47	4.976.361,99	3.944.269,05	3.736.411,83	4.887.538,49	6.142.301,64	6.358.838,67	7.527.685,80	7.464.934,75	4.805.280,34	9.768.128,06	68.192.995,36	67.461.281,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	278.562,25	215.821,59	298.791,31	194.494,93	315.227,70	233.780,22	269.831,52	92.746,75	654.084,29	120.022,45	125.261,44	697.199,33	3.495.823,78	4.861.225,80
IPTU	392,04	670,00	5.925,45	1.282,34	773,24	387,83	670,28	711,98	1.263,90	4.539,94	607,94	25.978,28	43.203,22	135.000,00
ISS	145.032,49	77.147,52	110.415,57	61.771,54	138.372,40	100.287,75	126.573,96	86.934,00	93.608,69	88.909,01	66.310,58	144.303,63	1.239.667,14	2.512.000,00
ITBI	560,00	50.220,50	3.000,00	1,26	0,00	551,25	0,00	0,00	271.258,37	0,00	40.398,41	0,00	365.989,79	1.000.000,00
IRRF	129.697,72	87.547,00	136.908,84	108.464,37	114.378,58	132.553,39	130.727,24	5.100,77	285.995,57	4.359,28	4.185,33	526.864,92	1.666.783,01	1.088.575,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.880,00	236,57	42.541,45	22.975,42	61.703,48	0,00	11.860,04	0,00	1.957,76	22.214,22	13.759,18	52,50	180.180,62	125.650,00
Contribuições	47.538,30	15.352,37	5.306,65	14.477,88	26.230,19	18.324,98	9.552,35	15.883,76	19.621,42	21.621,69	14.067,55	1.609.598,43	1.817.575,57	1.552.300,00
Receita Patrimonial	2.477,10	1.241,57	977,97	512,33	613,34	790,46	766,11	479,35	328,71	547,04	489,37	53.269,66	62.493,01	490.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.477,10	1.241,57	977,97	512,33	613,34	790,46	766,11	479,35	328,71	547,04	489,37	53.269,66	62.493,01	490.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	44.780,06	32.557,60	39.456,04	38.350,98	42.923,40	33.141,88	45.180,17	44.877,09	35.824,90	37.755,52	39.893,00	42.851,46	477.592,10	510.000,00
Transferências Correntes	3.520.466,00	3.879.452,34	4.208.065,59	3.473.407,26	3.009.660,08	4.481.933,83	5.491.653,80	5.799.813,17	5.750.920,27	7.119.427,24	4.306.486,80	6.759.362,70	57.800.649,08	59.992.155,43
Cota Parte do FPM	808.390,54	1.168.088,24	683.013,52	724.960,62	700.449,39	570.662,63	918.225,29	624.407,69	503.243,97	676.789,07	897.032,66	1.333.149,11	9.608.412,73	12.987.599,59
Cota Parte do ICMS	1.434.051,02	1.306.426,05	1.950.800,67	1.230.745,81	1.159.529,58	1.463.310,98	1.264.370,93	1.481.242,62	2.093.795,96	1.886.320,03	1.687.767,27	2.299.512,12	19.257.873,04	19.641.500,00
Cota Parte do IPVA	38.626,16	32.553,27	37.207,86	38.033,00	26.543,10	36.652,10	386.761,33	18.214,84	26.438,98	18.642,27	17.024,69	34.920,09	711.617,69	300.000,00
Cota Parte do ITR	260.366,77	41.643,15	29.585,95	28.569,65	22.728,42	44.313,40	56.263,12	60.066,09	168.850,65	2.834.769,68	502.509,10	379.474,84	4.429.140,82	3.000.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
Transferências da LC 61/1989	17.792,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.792,63	50.000,00
Transferencias do FUNDEB	464.134,48	485.769,53	524.987,92	384.385,53	378.502,52	434.480,82	448.572,22	431.456,47	558.002,72	573.542,18	527.689,71	722.065,27	5.933.589,37	5.619.200,00
Outras Transferências Correntes	497.104,40	844.972,10	982.469,67	1.066.712,65	721.907,07	1.932.513,90	2.417.460,91	3.184.425,46	2.400.587,99	1.129.364,01	674.463,37	1.990.241,27	17.842.222,80	18.341.855,84
Outras Receitas Correntes	427.476,56	115.519,00	423.764,43	223.025,67	341.757,12	119.567,12	325.317,69	405.038,55	1.066.906,21	165.560,81	319.082,18	605.846,48	4.538.861,82	55.500,00
DEDUÇÕES (II)	507.622,88	507.288,10	538.220,15	391.870,41	380.623,17	421.767,37	444.089,98	435.457,64	556.975,44	1.080.838,71	618.902,23	2.318.053,68	8.201.709,76	7.458.800,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.590.091,36	1.590.091,36	1.302.300,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	507.622,88	507.288,10	538.220,15	391.870,41	380.623,17	421.767,37	444.089,98	435.457,64	556.975,44	1.080.838,71	618.902,23	727.962,32	6.611.618,40	6.156.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	3.813.677,39	3.752.656,37	4.438.141,84	3.552.398,64	3.355.788,66	4.465.771,12	5.698.211,66	5.923.381,03	6.970.710,36	6.384.096,04	4.186.378,11	7.450.074,38	59.991.285,60	60.002.481,23
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.813.677,39	3.752.656,37	4.438.141,84	3.552.398,64	3.355.788,66	4.465.771,12	5.698.211,66	5.923.381,03	6.970.710,36	6.384.096,04	4.186.378,11	7.450.074,38	59.991.285,60	60.002.481,23
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.813.677,39	3.752.656,37	4.438.141,84	3.552.398,64	3.355.788,66	4.465.771,12	5.698.211,66	5.923.381,03	6.970.710,36	6.384.096,04	4.186.378,11	7.450.074,38	59.991.285,60	60.002.481,23

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	3.611.900,00	3.611.900,00	4.753.527,84	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	1.302.300,00	1.302.300,00	1.590.091,36	0,00
Civil	1.302.300,00	1.302.300,00	1.590.091,36	0,00
Ativo	1.302.100,00	1.302.100,00	1.590.091,36	0,00
Inativo	100,00	100,00	0,00	0,00
Pensionista	100,00	100,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.899.000,00	1.899.000,00	3.108.201,35	0,00
Civil	1.899.000,00	1.899.000,00	3.108.201,35	0,00
Ativo	1.899.000,00	1.899.000,00	3.108.201,35	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	410.100,00	410.100,00	52.780,61	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	410.100,00	410.100,00	52.780,61	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	500,00	500,00	2.454,52	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	200,00	200,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	2.454,52	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	3.611.700,00	3.611.700,00	4.753.527,84	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.578], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	1.710.000,00	1.810.000,00	1.508.893,29	0,00	1.508.893,29	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	1.320.000,00	1.420.000,00	1.347.295,59	0,00	1.347.295,59	0,00	0,00	0,00
Pensões	260.000,00	260.000,00	161.597,70	0,00	161.597,70	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	46.296,42	0,00	46.296,42	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	46.296,42	0,00	46.296,42	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	1.725.000,00	1.825.000,00	1.555.189,71	0,00	1.555.189,71	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	1.886.700,00	1.786.700,00	3.198.338,13	0,00	3.198.338,13	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	-296,10	0,00
Investimentos e Aplicações	2.978.183,15	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.578], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ 1
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.578], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.578], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Dez/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	61.254.881,23	61.581.376,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.811.225,80	3.495.823,78
IPTU	85.000,00	43.203,22
ISS	2.512.000,00	1.239.667,14
ITBI	1.000.000,00	365.989,79
IRRF	1.088.575,80	1.666.783,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	125.650,00	180.180,62
Contribuições	1.552.300,00	1.817.575,57
Receita Patrimonial	490.100,00	62.493,01
Aplicações Financeiras (II)	490.100,00	62.493,01
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	53.835.755,43	51.189.030,68
Cota Parte do FPM	10.787.599,59	7.856.207,66
Cota Parte do ICMS	16.341.500,00	15.426.610,42
Cota Parte do IPVA	224.000,00	569.295,04
Cota Parte do ITR	2.440.000,00	3.543.312,76
Transferências da LC 87/1996	41.600,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	40.000,00	17.792,63
Transferencias do FUNDEB	5.619.200,00	5.933.589,37
Outras Transferências Correntes	18.341.855,84	17.842.222,80
Demais Receitas Correntes	565.500,00	5.016.453,92
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	565.500,00	5.016.453,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	60.764.781,23	61.518.883,95
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.911.006,36	1.908.654,33
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.911.006,36	1.908.654,33
Convênios	3.057.571,75	1.226.574,90
Outras Transferências de Capital	853.434,61	682.079,43
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	3.911.006,36	1.908.654,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	64.675.787,59	63.427.538,28

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.578], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	59.308.728,28	57.082.438,59	56.899.603,39	55.433.578,28	1.584.309,22	536.692,57	536.692,57
Pessoal e Encargos Sociais	31.654.719,93	31.110.173,05	31.110.173,05	30.638.784,87	52.769,82	3.857,90	3.857,90
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.654.008,35	25.972.265,54	25.789.430,34	24.794.793,41	1.531.539,40	532.834,67	532.834,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	59.308.728,28	57.082.438,59	56.899.603,39	55.433.578,28	1.584.309,22	536.692,57	536.692,57
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.013.846,94	3.490.420,31	3.483.577,24	3.430.328,17	631.823,13	158.743,20	158.743,20
Investimentos	2.894.427,63	2.371.117,34	2.364.495,68	2.344.037,98	631.823,13	158.743,20	158.743,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.119.419,31	1.119.302,97	1.119.081,56	1.086.290,19	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	2.894.427,63	2.371.117,34	2.364.495,68	2.344.037,98	631.823,13	158.743,20	158.743,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.467.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	63.671.055,91	59.453.555,93	59.264.099,07	57.777.616,26	2.216.132,35	695.435,77	695.435,77
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							2.738.353,90

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.738.353,90

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.578], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Dez/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	2.703.105,26	1.594.571,95
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.108.533,31
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-1.108.533,31
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-1.108.533,31

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.578], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	304.966,03	2.359.162,04	2.216.132,35	339.350,58	108.645,14	872.653,56	743.448,77	695.435,77	695.435,77	874.469,77	46.196,79	154.841,93
01 CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	294.236,08	0,00	46.293,63	211.656,86	36.285,59	806.224,80	250,00	123.024,40	123.024,40	688.583,73	-5.133,33	31.152,26
0101 CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00
02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA	10.173,95	2.359.162,04	2.169.838,72	127.693,72	71.803,55	66.428,76	743.198,77	572.411,37	572.411,37	185.886,04	51.330,12	123.133,67
0202 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	9.518,95	127.912,01	128.082,14	8.762,93	585,89	5.644,74	5.452,31	2.368,70	2.368,70	3.708,83	5.019,52	5.605,41
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN, PLANEJ.DE FAZENDA	655,00	198.888,00	167.465,25	18.291,73	13.786,02	3.700,00	50.923,45	38.018,16	38.018,16	16.605,29	0,00	13.786,02
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	0,00	1.124.542,48	1.086.553,83	17.772,56	20.216,09	0,00	446.868,65	417.619,72	417.619,72	29.248,93	0,00	20.216,09
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	206.599,04	167.946,20	1.650,79	37.002,05	401,77	149.436,56	87.798,67	87.798,67	62.039,66	0,00	37.002,05
0206 SECRETARIA MUNIC.DE DESENV.E ACAO SOCIAL	0,00	38.169,43	22.015,75	15.940,18	213,50	744,19	26.643,13	9.942,49	9.942,49	17.099,68	345,15	558,65
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	495.326,59	472.737,42	22.589,17	0,00	46.909,88	39.565,47	15.393,63	15.393,63	25.126,64	45.955,08	45.955,08
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	79.518,96	52.911,76	26.607,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	24.974,56	19.615,64	5.358,92	0,00	0,00	4.670,00	0,00	0,00	4.670,00	0,00	0,00
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	29.383,98	21.831,08	7.552,90	0,00	0,00	2.950,00	0,00	0,00	2.950,00	0,00	0,00
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	26.749,69	25.240,00	1.509,69	0,00	9.028,18	16.270,00	1.270,00	1.270,00	19.573,07	4.455,11	4.455,11
0215 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	7.097,30	5.439,65	1.657,65	0,00	0,00	419,20	0,00	0,00	419,20	0,00	0,00
13 IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO FELIX DO ARAGI	556,00	0,00	0,00	0,00	556,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	556,00
1301 IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO FELIX DO ARAGI	556,00	0,00	0,00	0,00	556,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	556,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	46.948,58	72.585,69	61.900,02	47.594,72	10.039,53	5.666,81	50.471,67	0,00	0,00	56.138,48	0,00	10.039,53
01 CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	32.819,65	0,00	980,00	25.267,68	6.571,97	5.666,81	0,00	0,00	0,00	5.666,81	0,00	6.571,97
02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA	14.128,93	72.585,69	60.920,02	22.327,04	3.467,56	0,00	50.471,67	0,00	0,00	50.471,67	0,00	3.467,56
13 IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO FELIX DO ARAGI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	351.914,61	2.431.747,73	2.278.032,37	386.945,30	118.684,67	878.320,37	793.920,44	695.435,77	695.435,77	930.608,25	46.196,79	164.881,46

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.578], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A DEZ	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.685.575,80	4.685.575,80	3.315.643,16	70,76
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	85.000,00	85.000,00	43.203,22	50,83
1.1.1- IPTU	10.000,00	10.000,00	29.823,20	298,23
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	75.000,00	75.000,00	13.380,02	17,84
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	365.989,79	36,60
1.2.1- ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	365.989,79	36,60
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.512.000,00	2.512.000,00	1.239.667,14	49,35
1.3.1- ISS	2.482.000,00	2.482.000,00	1.168.227,71	47,07
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00	71.439,43	238,13
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.088.575,80	1.088.575,80	1.666.783,01	153,12
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.712.000,00	36.031.099,59	34.024.836,91	94,43
2.1- Cota-Parte FPM	11.810.000,00	12.987.599,59	9.608.412,73	73,98
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.000.000,00	12.177.599,59	8.812.824,40	72,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	410.000,00	410.000,00	397.370,57	96,92
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	400.000,00	400.000,00	398.217,76	99,55
2.2- Cota-Parte ICMS	16.500.000,00	19.641.500,00	19.257.873,04	98,05
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	17.792,63	35,59
2.5- Cota-Parte ITR	3.000.000,00	3.000.000,00	4.429.140,82	147,64
2.6- Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	711.617,69	237,21
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.397.575,80	40.716.675,39	37.340.480,07	91,71

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A DEZ	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	661.400,80	661.400,80	513.509,19	77,64
5.1- Transferências do Salário-Educação	475.848,00	475.848,00	321.849,42	67,64
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	124.882,00	124.882,00	136.310,97	109,15
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	60.670,80	60.670,80	55.348,80	91,23
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	661.400,80	661.400,80	513.509,19	77,64

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	RECEITAS REALIZADAS (c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.156.400,00	6.156.400,00	6.611.618,40	107,39
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.200.000,00	2.200.000,00	1.752.205,07	79,65
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.300.000,00	3.300.000,00	3.831.262,62	116,10
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	560.000,00	560.000,00	885.828,06	158,18
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	76.000,00	76.000,00	142.322,65	187,27
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.000.000,00	5.619.200,00	5.933.589,37	105,59
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.000.000,00	5.619.200,00	5.933.589,37	105,59
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.156.400,00	-537.200,00	-678.029,03	126,22

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A DEZ (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A DEZ (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	328.000,00	707.599,00	690.631,89	97,60	690.631,89	97,60	0,00
22.1 - Creche	208.000,00	58.099,00	58.098,80	100,00	58.098,80	100,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	208.000,00	58.099,00	58.098,80	100,00	58.098,80	100,00	0,00
22.2 - Pré-escola	120.000,00	649.500,00	632.533,09	97,39	632.533,09	97,39	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	120.000,00	649.500,00	632.533,09	97,39	632.533,09	97,39	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.375.000,00	5.646.337,00	5.543.019,15	98,17	5.523.761,64	97,83	19.257,51
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.375.000,00	5.646.337,00	5.543.019,15	98,17	5.523.761,64	97,83	19.257,51
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	80.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	6.293.400,80	5.554.394,84	5.489.257,96	98,83	5.489.050,42	98,82	207,54
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	10.076.400,80	11.913.330,84	11.722.909,00	98,40	11.703.443,95	98,24	19.465,05

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-678.029,03
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	156.774,30
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	203.547,37
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-317.707,36
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	6.551.358,40
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	17,54

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A DEZ (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A DEZ (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	10.076.400,80	11.913.330,84	11.722.909,00	98,40	11.703.443,95	98,24	19.465,05

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	7.778,70	203.547,37
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	7.778,70	203.547,37
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	5.933.589,37	321.849,42
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.933.589,37	321.849,42
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	5.933.589,37	321.849,42

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.013.846,94	3.490.420,31	523.426,63
Investimentos	2.894.427,63	2.371.117,34	523.310,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.119.419,31	1.119.302,97	116,34
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.013.846,94	3.490.420,31	523.426,63
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	4.013.846,94 <(d - a)>	3.490.420,31 <(e - b)>	523.426,63 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.578], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2019 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2019 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.578], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.578], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.685.575,80	4.685.575,80	3.315.643,16	70,76
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	85.000,00	85.000,00	43.203,22	50,83
IPTU	10.000,00	10.000,00	29.823,20	298,23
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	75.000,00	75.000,00	13.380,02	17,84
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	365.989,79	36,60
ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	365.989,79	36,60
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.512.000,00	2.512.000,00	1.239.667,14	49,35
ISS	2.482.000,00	2.482.000,00	1.168.227,71	47,07
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00	71.439,43	238,13
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.088.575,80	1.088.575,80	1.666.783,01	153,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.902.000,00	35.221.099,59	33.229.248,58	94,34
Cota-Parte FPM	11.000.000,00	12.177.599,59	8.812.824,40	72,37
Cota-Parte ITR	3.000.000,00	3.000.000,00	4.429.140,82	147,64
Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	711.617,69	237,21
Cota-Parte ICMS	16.500.000,00	19.641.500,00	19.257.873,04	98,05
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	17.792,63	35,59
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	35.587.575,80	39.906.675,39	36.544.891,74	91,58

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.493.800,00	7.211.239,33	7.192.396,82	99,74	7.183.561,05	99,62	7.075.893,51	98,12	8.835,77
Despesas Correntes	4.147.800,00	7.061.176,33	7.048.669,53	99,82	7.039.833,76	99,70	6.936.366,22	98,23	8.835,77
Despesas de Capital	346.000,00	150.063,00	143.727,29	95,78	143.727,29	95,78	139.527,29	92,98	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	445.000,00	723.278,00	718.454,25	99,33	718.454,25	99,33	718.454,25	99,33	0,00
Despesas Correntes	425.000,00	723.278,00	718.454,25	99,33	718.454,25	99,33	718.454,25	99,33	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	150.000,00	404.052,00	404.043,33	100,00	395.374,21	97,85	384.498,29	95,16	8.669,12
Despesas Correntes	150.000,00	404.052,00	404.043,33	100,00	395.374,21	97,85	384.498,29	95,16	8.669,12
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	125.000,00	16.335,00	16.334,58	100,00	16.214,82	99,26	16.214,82	99,26	119,76
Despesas Correntes	125.000,00	16.335,00	16.334,58	100,00	16.214,82	99,26	16.214,82	99,26	119,76
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.219.800,00	8.360.904,33	8.331.228,98	99,65	8.313.604,33	99,43	8.195.060,87	98,02	17.624,65

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.331.228,98	8.313.604,33	8.195.060,87
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.331.228,98	8.313.604,33	8.195.060,87
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	5.481.733,76	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.849.495,22	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,80		

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.039.595,20	10.210.095,20	6.967.837,75	68,24
Proveniente da União	3.287.189,32	5.587.689,32	4.815.711,72	86,18
Proveniente dos Estados	3.752.405,88	4.622.405,88	2.152.126,03	46,56
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.039.595,20	10.210.095,20	6.967.837,75	68,24

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.929.843,93	3.746.313,83	3.680.800,77	98,25	3.645.280,97	97,30	3.583.124,15	95,64	35.519,80
Despesas Correntes	3.519.409,32	3.635.038,22	3.609.314,63	99,29	3.573.794,83	98,32	3.511.638,01	96,61	35.519,80
Despesas de Capital	410.434,61	111.275,61	71.486,14	64,24	71.486,14	64,24	71.486,14	64,24	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.975.000,00	4.207.675,00	3.852.175,31	91,55	3.852.175,31	91,55	3.847.164,33	91,43	0,00
Despesas Correntes	3.965.000,00	4.207.675,00	3.852.175,31	91,55	3.852.175,31	91,55	3.847.164,33	91,43	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	100.000,00	331.868,00	328.121,88	98,87	320.892,68	96,69	298.464,68	89,93	7.229,20
Despesas Correntes	100.000,00	331.868,00	328.121,88	98,87	320.892,68	96,69	298.464,68	89,93	7.229,20
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	195.000,00	267.589,00	256.892,31	96,00	254.967,31	95,28	254.623,09	95,15	1.925,00
Despesas Correntes	175.000,00	261.304,00	250.607,31	95,91	248.682,31	95,17	248.338,09	95,04	1.925,00
Despesas de Capital	20.000,00	6.285,00	6.285,00	100,00	6.285,00	100,00	6.285,00	100,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	190.000,00	3.184.952,95	2.566.848,79	80,59	2.546.142,05	79,94	2.434.239,73	76,43	20.706,74
Despesas Correntes	180.000,00	2.898.864,95	2.553.168,79	88,07	2.532.462,05	87,36	2.434.239,73	83,97	20.706,74
Despesas de Capital	10.000,00	286.088,00	13.680,00	4,78	13.680,00	4,78	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.389.843,93	11.738.398,78	10.684.839,06	91,02	10.619.458,32	90,47	10.417.615,98	88,75	65.380,74

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.423.643,93	10.957.553,16	10.873.197,59	99,23	10.828.842,02	98,83	10.659.017,66	97,28	44.355,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.420.000,00	4.930.953,00	4.570.629,56	92,69	4.570.629,56	92,69	4.565.618,58	92,59	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	250.000,00	735.920,00	732.165,21	99,49	716.266,89	97,33	682.962,97	92,80	15.898,32
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	195.000,00	267.589,00	256.892,31	96,00	254.967,31	95,28	254.623,09	95,15	1.925,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	196.000,00	3.190.952,95	2.566.848,79	80,44	2.546.142,05	79,79	2.434.239,73	76,29	20.706,74
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	125.000,00	16.335,00	16.334,58	100,00	16.214,82	99,26	16.214,82	99,26	119,76
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.609.643,93	20.099.303,11	19.016.068,04	94,61	18.933.062,65	94,20	18.612.676,85	92,60	83.005,39
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	8.389.843,93	11.738.398,78	10.684.839,06	91,02	10.619.458,32	90,47	10.417.615,98	88,75	65.380,74
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	5.219.800,00	8.360.904,33	8.331.228,98	99,65	8.313.604,33	99,43	8.195.060,87	98,02	17.624,65

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) RS 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPEND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.578], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	56.150.000,00
Previsão Atualizada	67.064.887,59
Receitas Realizadas	66.598.232,64
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	56.150.000,00
Créditos Adicionais	11.307.887,59
Dotação Atualizada	67.457.887,59
Despesas Empenhadas	63.133.608,61
Despesas Liquidadas	62.943.930,34
Despesas Pagas	61.272.524,47
Superávit Orçamentário	3.464.624,03

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	63.133.608,61
Despesas Liquidadas	62.943.930,34

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	59.991.285,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	59.991.285,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	59.991.285,60

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.753.527,84
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.555.189,71
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.555.189,71
Resultado Previdenciário	3.198.338,13
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	2.738.353,90	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	2.738.353,90	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.783.662,34	386.945,30	2.278.032,37	118.684,67
Poder Executivo	2.456.606,61	150.020,76	2.230.758,74	75.827,11
Poder Legislativo	327.055,73	236.924,54	47.273,63	42.857,56
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.672.240,81	930.608,25	695.435,77	46.196,79
Poder Executivo	860.099,20	236.357,71	572.411,37	51.330,12
Poder Legislativo	812.141,61	694.250,54	123.024,40	-5.133,33
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.455.903,15	1.317.553,55	2.973.468,14	164.881,46

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.551.358,40	25,00	17,54
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamen	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.490.420,31	523.426,63

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.331.228,98	15,00	22,80

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREF MUN SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTABILIDADE - CONTADOR MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
RREO 3 BIM 2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.251.000,00	55.768.599,59	8.215.690,71	14,73	23.972.736,05	42,99	31.795.863,54
RECEITAS CORRENTES	50.773.993,64	52.291.593,23	7.821.559,78	14,96	23.378.434,02	44,71	28.913.159,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.811.225,80	4.811.225,80	549.007,92	11,41	1.536.678,00	31,94	3.274.547,80
Impostos	4.685.575,80	4.685.575,80	487.304,44	10,40	1.406.341,08	30,01	3.279.234,72
Taxas	125.650,00	125.650,00	61.703,48	49,11	130.336,92	103,73	-4.686,92
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.552.300,00	1.552.300,00	44.555,17	2,87	127.230,37	8,20	1.425.069,63
Contribuições Sociais	1.302.300,00	1.302.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.302.300,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	250.000,00	250.000,00	44.555,17	17,82	127.230,37	50,89	122.769,63
RECEITA PATRIMONIAL	490.100,00	490.100,00	1.403,80	0,29	6.612,77	1,35	483.487,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	490.100,00	490.100,00	1.403,80	0,29	6.612,77	1,35	483.487,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	510.000,00	510.000,00	76.065,28	14,91	231.209,96	45,34	278.790,04
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	500.000,00	500.000,00	76.065,28	15,21	231.209,96	46,24	268.790,04
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.354.867,84	44.872.467,43	6.689.203,37	14,91	19.825.593,02	44,18	25.046.874,41
Transferências da União e de suas Entidades	17.535.461,96	18.943.061,55	3.140.756,21	16,58	7.996.123,85	42,21	10.946.937,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.819.405,88	20.819.405,88	2.735.463,82	13,14	9.157.208,37	43,98	11.662.197,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.000.000,00	5.110.000,00	812.983,34	15,91	2.672.260,80	52,29	2.437.739,20
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.500,00	55.500,00	461.324,24	831,21	1.651.109,90	.974,97	-1.595.609,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	39.057,37	130,19	-9.057,37
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.200,00	15.200,00	2.511,33	16,52	2.511,33	16,52	12.688,67
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.300,00	10.300,00	458.812,91	.454,49	1.609.541,20	.626,61	-1.599.241,20
RECEITAS DE CAPITAL	3.477.006,36	3.477.006,36	394.130,93	11,34	594.302,03	17,09	2.882.704,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.477.006,36	3.477.006,36	394.130,93	11,34	594.302,03	17,09	2.882.704,33
Transferências da União e de suas Entidades	2.810.164,96	2.810.164,96	394.130,93	14,03	394.302,03	14,03	2.415.862,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	666.841,40	666.841,40	0,00	0,00	200.000,00	29,99	466.841,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.899.000,00	1.899.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.899.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.150.000,00	57.667.599,59	8.215.690,71	14,25	23.972.736,05	41,57	33.694.863,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	56.150.000,00	57.667.599,59	8.215.690,71	14,25	23.972.736,05	41,57	33.694.863,54
DÉFICIT (VI)					3.483.355,29		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	56.150.000,00	57.667.599,59	8.215.690,71	14,25	27.456.091,34	47,61	33.694.863,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.310.000,00	55.823.599,59	7.235.129,96	28.423.603,13	27.399.996,46	7.263.702,58	26.187.886,47	29.635.713,12	22.378.672,07	0,00
DESPESAS CORRENTES	45.004.769,59	47.018.753,92	6.943.057,96	26.388.707,51	20.630.046,41	6.984.296,23	24.360.499,07	22.658.254,85	20.659.574,18	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.849.303,44	21.205.303,44	5.071.759,20	14.236.899,51	6.968.403,93	5.063.550,80	14.143.892,50	7.061.410,94	11.597.077,45	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.155.466,15	25.813.450,48	1.871.298,76	12.151.808,00	13.661.642,48	1.920.745,43	10.216.606,57	15.596.843,91	9.062.496,73	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.432.330,41	6.931.945,67	292.072,00	2.034.895,62	4.897.050,05	279.406,35	1.827.387,40	5.104.558,27	1.719.097,89	0,00
INVESTIMENTOS	6.965.006,36	6.155.006,36	96.092,40	1.277.496,95	4.877.509,41	64.811,22	1.225.808,93	4.929.197,43	1.117.519,42	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	467.324,05	776.939,31	195.979,60	757.398,67	19.540,64	214.595,13	601.578,47	175.360,84	601.578,47	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.872.900,00	1.872.900,00			1.872.900,00			1.872.900,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.840.000,00	1.994.000,00	481.334,17	1.269.083,87	724.916,13	481.334,17	1.268.204,87	725.795,13	237.719,24	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	56.150.000,00	57.817.599,59	7.716.464,13	29.692.687,00	28.124.912,59	7.745.036,75	27.456.091,34	30.361.508,25	22.616.391,31	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	56.150.000,00	57.817.599,59	7.716.464,13	29.692.687,00	28.124.912,59	7.745.036,75	27.456.091,34	30.361.508,25	22.616.391,31	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	56.150.000,00	57.817.599,59	7.716.464,13	29.692.687,00		7.745.036,75	27.456.091,34		22.616.391,31	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.899.000,00	1.899.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.899.000,00
RECEITAS CORRENTES	1.899.000,00	1.899.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.899.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.899.000,00	1.899.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.899.000,00
Contribuições Sociais	1.899.000,00	1.899.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.899.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.840.000,00	1.994.000,00	481.334,17	1.269.083,87	724.916,13	481.334,17	1.268.204,87	725.795,13	237.719,24	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.840.000,00	1.994.000,00	481.334,17	1.269.083,87	724.916,13	481.334,17	1.268.204,87	725.795,13	237.719,24	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.840.000,00	1.994.000,00	481.334,17	1.269.083,87	724.916,13	481.334,17	1.268.204,87	725.795,13	237.719,24	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.310.000,00	55.823.599,59	7.235.129,96	28.423.603,13	95,73	27.399.996,46	7.263.702,58	26.187.886,47	95,38	29.635.713,12	0,00
Legislativa	2.364.000,00	2.364.000,00	0,00	0,00	0,00	2.364.000,00	0,00	0,00	0,00	2.364.000,00	0,00
Ação Legislativa	2.364.000,00	2.364.000,00	0,00	0,00	0,00	2.364.000,00	0,00	0,00	0,00	2.364.000,00	0,00
Administração	11.568.435,88	12.712.435,88	1.920.178,44	7.909.159,61	26,64	4.803.276,27	1.921.737,41	7.215.353,32	26,28	5.497.082,56	0,00
Planejamento e Orçamento	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Administração Geral	9.091.435,88	10.215.435,88	1.580.261,46	6.718.012,77	22,63	3.497.423,11	1.551.790,43	6.221.419,84	22,66	3.994.016,04	0,00
Administração Financeira	2.281.000,00	2.281.000,00	317.916,98	1.148.919,40	3,87	1.132.080,60	356.844,98	961.783,04	3,50	1.319.216,96	0,00
Normatização e Fiscalização	10.000,00	10.000,00	0,00	227,44	0,00	9.772,56	0,00	227,44	0,00	9.772,56	0,00
Ordenamento Territorial	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Administração de Receitas	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
Comunicação Social	30.000,00	50.000,00	22.000,00	42.000,00	0,14	8.000,00	13.102,00	31.923,00	0,12	18.077,00	0,00
Segurança Pública	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Policiamento	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Assistência Social	1.527.447,64	1.753.447,64	172.589,05	557.409,39	1,88	1.196.038,25	155.692,59	508.970,89	1,85	1.244.476,75	0,00
Assistência ao Idoso	95.000,00	95.000,00	0,00	1.020,70	0,00	93.979,30	0,00	1.020,70	0,00	93.979,30	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	606.000,00	606.000,00	50.415,55	156.778,98	0,53	449.221,02	42.073,98	141.929,49	0,52	464.070,51	0,00
Assistência Comunitária	766.447,64	992.447,64	122.173,50	399.609,71	1,35	592.837,93	113.618,61	366.020,70	1,33	626.426,94	0,00
Habitação Urbana	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Previdência Social	2.024.000,00	2.024.000,00	0,00	0,00	0,00	2.024.000,00	0,00	0,00	0,00	2.024.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.024.000,00	2.024.000,00	0,00	0,00	0,00	2.024.000,00	0,00	0,00	0,00	2.024.000,00	0,00
Saúde	13.111.643,93	13.782.628,26	2.500.365,20	9.136.901,12	30,77	4.645.727,14	2.359.226,11	8.022.477,09	29,22	5.760.151,17	0,00
Administração Geral	115.000,00	75.000,00	458,91	2.614,36	0,01	72.385,64	327,82	2.483,27	0,01	72.516,73	0,00
Normatização e Fiscalização	10.000,00	10.000,00	0,00	8.000,00	0,03	2.000,00	1.971,84	5.915,52	0,02	4.084,48	0,00
Atenção Básica	7.963.643,93	8.441.628,26	1.503.674,21	5.637.828,59	18,99	2.803.799,67	1.440.716,29	5.275.665,15	19,21	3.165.963,11	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.400.000,00	4.323.000,00	714.094,97	2.927.664,40	9,86	1.395.335,60	679.139,02	2.257.220,69	8,22	2.065.779,31	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	250.000,00	470.000,00	245.461,08	359.379,87	1,21	110.620,13	201.245,86	283.242,31	1,03	186.757,69	0,00
Vigilância Sanitária	185.000,00	220.000,00	20.008,54	117.896,28	0,40	102.103,72	19.157,79	114.432,53	0,42	105.567,47	0,00
Vigilância Epidemiológica	188.000,00	243.000,00	16.667,49	83.517,62	0,28	159.482,38	16.667,49	83.517,62	0,30	159.482,38	0,00
Educação	9.749.400,80	9.737.400,80	2.157.062,87	5.942.548,50	20,01	3.794.852,30	2.153.005,84	5.836.982,37	21,26	3.900.418,43	0,00
Alimentação e Nutrição	324.882,00	324.882,00	10.624,62	116.037,02	0,39	208.844,98	10.624,62	116.037,02	0,42	208.844,98	0,00
Ensino Fundamental	7.663.518,80	7.613.518,80	1.779.454,95	4.852.482,26	16,34	2.761.036,54	1.775.397,92	4.746.916,13	17,29	2.866.602,67	0,00
Ensino Superior	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Educação Infantil	1.676.000,00	1.714.000,00	366.983,30	974.029,22	3,28	739.970,78	366.983,30	974.029,22	3,55	739.970,78	0,00
Educação Especial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Cultura	542.000,00	542.000,00	0,00	45.349,32	0,15	496.650,68	3.383,22	31.027,02	0,11	510.972,98	0,00
Difusão Cultural	542.000,00	542.000,00	0,00	45.349,32	0,15	496.650,68	3.383,22	31.027,02	0,11	510.972,98	0,00
Direitos da Cidadania	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Extensão Rural	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Urbanismo	2.792.609,61	2.217.609,61	7.915,00	938.381,11	3,16	1.279.228,50	115.825,43	923.039,44	3,36	1.294.570,17	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.349.333,66	814.333,66	0,00	17.600,00	0,06	796.733,66	0,00	17.600,00	0,06	796.733,66	0,00
Serviços Urbanos	1.443.275,95	1.403.275,95	7.915,00	920.781,11	3,10	482.494,84	115.825,43	905.439,44	3,30	497.836,51	0,00
Saneamento	1.041.000,00	1.021.000,00	125.707,80	432.952,23	1,46	588.047,77	113.632,36	419.472,19	1,53	601.527,81	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.011.000,00	991.000,00	125.707,80	432.952,23	1,46	558.047,77	113.632,36	419.472,19	1,53	571.527,81	0,00
Acertar Manualmente...	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Gestão Ambiental	82.000,00	82.000,00	0,00	4.220,00	0,01	77.780,00	0,00	4.220,00	0,02	77.780,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	80.000,00	80.000,00	0,00	4.220,00	0,01	75.780,00	0,00	4.220,00	0,02	75.780,00	0,00
Controle Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Agricultura	1.166.000,00	1.106.000,00	68.390,75	742.867,28	2,50	363.132,72	66.230,75	740.707,28	2,70	365.292,72	0,00
Administração Geral	486.000,00	431.000,00	68.390,75	237.567,28	0,80	193.432,72	66.230,75	235.407,28	0,86	195.592,72	0,00
Extensão Rural	140.000,00	135.000,00	0,00	2.700,00	0,01	132.300,00	0,00	2.700,00	0,01	132.300,00	0,00
Acertar Manualmente...	540.000,00	540.000,00	0,00	502.600,00	1,69	37.400,00	0,00	502.600,00	1,83	37.400,00	0,00
Organização Agrária	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Ordenamento Territorial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Comércio e Serviços	1.475.000,00	1.475.000,00	12.411,00	530.182,00	1,79	944.818,00	12.411,00	530.182,00	1,93	944.818,00	0,00
Turismo	1.475.000,00	1.475.000,00	12.411,00	530.182,00	1,79	944.818,00	12.411,00	530.182,00	1,93	944.818,00	0,00
Transporte	2.662.285,71	2.492.285,71	44.636,36	908.268,70	3,06	1.584.017,01	57.439,70	902.772,04	3,29	1.589.513,67	0,00
Transporte Rodoviário	2.662.285,71	2.492.285,71	44.636,36	908.268,70	3,06	1.584.017,01	57.439,70	902.772,04	3,29	1.589.513,67	0,00
Desporto e Lazer	1.180.952,38	1.180.952,38	29.893,89	217.965,20	0,73	962.987,18	25.560,69	213.632,00	0,78	967.320,38	0,00
Desporto Comunitário	1.180.952,38	1.180.952,38	29.893,89	217.965,20	0,73	962.987,18	25.560,69	213.632,00	0,78	967.320,38	0,00
Encargos Especiais	1.070.324,05	1.379.939,31	195.979,60	1.057.398,67	3,56	322.540,64	279.557,48	839.050,83	3,06	540.888,48	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	563.000,00	563.000,00	0,00	300.000,00	1,01	263.000,00	64.962,35	237.472,36	0,86	325.527,64	0,00
Serviço da Dívida Interna	457.324,05	766.939,31	195.979,60	757.398,67	2,55	9.540,64	214.595,13	601.578,47	2,19	165.360,84	0,00
Outros Encargos Especiais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Reserva de Contingência	1.872.900,00	1.872.900,00	0,00	0,00	0,00	1.872.900,00	0,00	0,00	0,00	1.872.900,00	0,00
Reserva de Contingência	1.872.900,00	1.872.900,00	0,00	0,00	0,00	1.872.900,00	0,00	0,00	0,00	1.872.900,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.840.000,00	1.994.000,00	481.334,17	1.269.083,87	4,27	724.916,13	481.334,17	1.268.204,87	4,62	725.795,13	0,00
Legislativa	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00
Ação Legislativa	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00
Administração	644.000,00	644.000,00	131.505,14	369.955,90	1,25	274.044,10	131.505,14	369.955,90	1,35	274.044,10	0,00
Administração Geral	494.000,00	494.000,00	99.966,44	294.952,00	0,99	199.048,00	99.966,44	294.952,00	1,07	199.048,00	0,00
Administração Financeira	150.000,00	150.000,00	31.538,70	75.003,90	0,25	74.996,10	31.538,70	75.003,90	0,27	74.996,10	0,00
Assistência Social	8.000,00	28.000,00	10.865,62	16.743,70	0,06	11.256,30	10.865,62	16.743,70	0,06	11.256,30	0,00
Assistência Comunitária	8.000,00	28.000,00	10.865,62	16.743,70	0,06	11.256,30	10.865,62	16.743,70	0,06	11.256,30	0,00
Previdência Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saúde	498.000,00	512.000,00	135.526,09	407.231,13	1,37	104.768,87	135.526,09	407.231,13	1,48	104.768,87	0,00
Atenção Básica	460.000,00	460.000,00	124.940,29	374.652,26	1,26	85.347,74	124.940,29	374.652,26	1,36	85.347,74	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.000,00	26.000,00	4.557,05	15.832,44	0,05	10.167,56	4.557,05	15.832,44	0,06	10.167,56	0,00
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	3.770,00	8.261,16	0,03	1.738,84	3.770,00	8.261,16	0,03	1.738,84	0,00
Vigilância Epidemiológica	8.000,00	16.000,00	2.258,75	8.485,27	0,03	7.514,73	2.258,75	8.485,27	0,03	7.514,73	0,00
Educação	527.000,00	647.000,00	193.087,56	445.864,09	1,50	201.135,91	193.087,56	445.864,09	1,62	201.135,91	0,00
Ensino Fundamental	390.000,00	470.000,00	146.350,98	339.810,47	1,14	130.189,53	146.350,98	339.810,47	1,24	130.189,53	0,00
Educação Infantil	137.000,00	177.000,00	46.736,58	106.053,62	0,36	70.946,38	46.736,58	106.053,62	0,39	70.946,38	0,00
Cultura	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Difusão Cultural	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Saneamento	30.000,00	30.000,00	4.509,85	15.991,29	0,05	14.008,71	4.509,85	15.991,29	0,06	14.008,71	0,00
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	30.000,00	4.509,85	15.991,29	0,05	14.008,71	4.509,85	15.991,29	0,06	14.008,71	0,00
Agricultura	15.000,00	15.000,00	4.909,28	10.301,68	0,03	4.698,32	4.909,28	10.301,68	0,04	4.698,32	0,00
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	4.909,28	10.301,68	0,03	4.698,32	4.909,28	10.301,68	0,04	4.698,32	0,00
Desporto e Lazer	15.000,00	15.000,00	930,63	2.996,08	0,01	12.003,92	930,63	2.117,08	0,01	12.882,92	0,00
Desporto Comunitário	15.000,00	15.000,00	930,63	2.996,08	0,01	12.003,92	930,63	2.117,08	0,01	12.882,92	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	56.150.000,00	57.817.599,59	7.716.464,13	29.692.687,00	100,00	28.124.912,59	7.745.036,75	27.456.091,34	100,00	30.361.508,25	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2019 A JUN/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.268.296,29	4.159.795,97	4.225.811,48	6.979.968,72	4.703.135,79	10.001.936,32	4.321.300,27	4.259.944,47	4.976.361,99	3.944.269,05	3.736.411,83	4.887.538,49	61.464.770,67	58.497.993,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	244.447,29	289.220,44	224.308,08	413.999,03	286.834,99	976.500,59	278.562,25	215.821,59	298.791,31	194.494,93	315.227,70	233.780,22	3.971.988,42	4.861.225,80
IPTU	843,39	7.715,34	4.044,48	5.671,92	1.152,50	13.686,45	392,04	670,00	5.925,45	1.282,34	773,24	387,83	42.544,98	135.000,00
ISS	123.623,73	173.377,37	89.199,73	174.375,86	160.470,21	120.588,10	145.032,49	77.147,52	110.415,57	61.771,54	138.372,40	100.287,75	1.474.662,27	2.512.000,00
ITBI	3.675,33	12.749,44	14.540,00	85.382,44	0,00	1.000,00	560,00	50.220,50	3.000,00	1,26	0,00	551,25	171.680,22	1.000.000,00
IRRF	116.304,84	95.378,29	115.242,90	133.358,81	105.867,28	839.021,04	129.697,72	87.547,00	136.908,84	108.464,37	114.378,58	132.553,39	2.114.723,06	1.088.575,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	1.280,97	15.210,00	19.345,00	2.205,00	2.880,00	236,57	42.541,45	22.975,42	61.703,48	0,00	168.377,89	125.650,00
Contribuições	26.059,72	70.322,31	23.403,21	18.016,78	42.638,81	1.475.540,01	47.538,30	15.352,37	5.306,65	14.477,88	26.230,19	18.324,98	1.783.211,21	1.552.300,00
Receita Patrimonial	10.127,99	21.049,49	2.007,94	35.986,81	1.989,04	57.119,63	2.477,10	1.241,57	977,97	512,33	613,34	790,46	134.893,67	490.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.127,99	21.049,49	2.007,94	35.986,81	1.989,04	57.119,63	2.477,10	1.241,57	977,97	512,33	613,34	790,46	134.893,67	490.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	53.527,60	46.496,70	48.530,71	61.873,73	40.533,85	50.870,74	44.780,06	32.557,60	39.456,04	38.350,98	42.923,40	33.141,88	533.043,29	510.000,00
Transferências Correntes	4.661.247,67	3.549.774,41	3.328.835,30	6.309.097,11	4.114.685,98	7.038.772,57	3.520.466,00	3.879.452,34	4.208.065,59	3.473.407,26	3.009.660,08	4.481.933,83	51.575.398,14	51.028.867,43
Cota Parte do FPM	995.936,46	726.965,72	647.106,70	595.745,74	808.512,23	1.378.379,88	808.390,54	1.168.088,24	683.013,52	724.960,62	700.449,39	613.055,92	9.850.604,96	12.867.599,59
Cota Parte do ICMS	1.476.665,12	1.285.959,79	1.134.769,40	1.666.699,32	1.383.797,32	2.145.470,98	1.434.051,02	1.306.426,05	1.950.800,67	1.230.745,81	1.159.529,58	1.463.310,98	17.638.226,04	16.500.000,00
Cota Parte do IPVA	39.978,39	23.197,84	20.072,71	16.619,46	13.166,00	11.619,18	38.626,16	32.553,27	37.207,86	38.033,00	26.543,10	36.652,10	334.269,07	300.000,00
Cota Parte do ITR	23.934,99	41.314,59	249.946,55	2.209.325,29	468.531,50	541.065,65	260.366,77	41.643,15	29.585,95	28.569,65	22.728,42	44.313,40	3.961.325,91	3.000.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.792,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.792,63	50.000,00
Transferencias do FUNDEB	454.484,75	436.444,95	370.008,08	514.890,01	447.406,45	655.291,36	464.134,48	485.769,53	524.987,92	384.385,53	378.502,52	434.480,82	5.550.786,40	5.110.000,00
Outras Transferências Correntes	1.670.247,96	1.035.891,52	906.931,86	1.305.817,29	993.272,48	2.306.945,52	497.104,40	844.972,10	982.469,67	1.066.712,65	721.907,07	1.890.120,61	14.222.393,13	13.149.267,84
Outras Receitas Correntes	272.886,02	182.932,62	598.726,24	140.995,26	216.453,12	403.132,78	427.476,56	115.519,00	423.764,43	223.025,67	341.757,12	119.567,12	3.466.235,94	55.500,00
DEDUÇÕES (II)	427.408,06	414.045,63	407.948,20	892.545,96	533.480,45	2.196.690,63	507.622,88	507.288,10	538.220,15	391.870,41	380.623,17	421.767,37	7.619.511,01	6.156.500,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.465.770,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.465.770,99	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	427.408,06	414.045,63	407.948,20	892.545,96	533.480,45	730.919,64	507.622,88	507.288,10	538.220,15	391.870,41	380.623,17	421.767,37	6.153.740,02	6.156.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	4.840.888,23	3.745.750,34	3.817.863,28	6.087.422,76	4.169.655,34	7.805.245,69	3.813.677,39	3.752.656,37	4.438.141,84	3.552.398,64	3.355.788,66	4.465.771,12	53.845.259,66	52.341.493,23
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.840.888,23	3.745.750,34	3.817.863,28	6.087.422,76	4.169.655,34	7.805.245,69	3.813.677,39	3.752.656,37	4.438.141,84	3.552.398,64	3.355.788,66	4.465.771,12	53.845.259,66	52.341.493,23
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.840.888,23	3.745.750,34	3.817.863,28	6.087.422,76	4.169.655,34	7.805.245,69	3.813.677,39	3.752.656,37	4.438.141,84	3.552.398,64	3.355.788,66	4.465.771,12	53.845.259,66	52.341.493,23

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 of 4

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	3.611.900,00	3.611.900,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	1.302.300,00	1.302.300,00	0,00	0,00
Civil	1.302.300,00	1.302.300,00	0,00	0,00
Ativo	1.302.100,00	1.302.100,00	0,00	0,00
Inativo	100,00	100,00	0,00	0,00
Pensionista	100,00	100,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.899.000,00	1.899.000,00	0,00	0,00
Civil	1.899.000,00	1.899.000,00	0,00	0,00
Ativo	1.899.000,00	1.899.000,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	410.100,00	410.100,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	410.100,00	410.100,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	200,00	200,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	3.611.700,00	3.611.700,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

2 of 4 PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	3.611.700,00	3.611.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	1.128.574,27
Investimentos e Aplicações	0,00	-54.996,21
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

3 of 4 PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	52.291.593,23	23.378.434,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.811.225,80	1.536.678,00
IPTU	85.000,00	9.430,90
ISS	2.512.000,00	633.027,27
ITBI	1.000.000,00	54.333,01
IRRF	1.088.575,80	709.549,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	125.650,00	130.336,92
Contribuições	1.552.300,00	127.230,37
Receita Patrimonial	490.100,00	6.612,77
Aplicações Financeiras (II)	490.100,00	6.612,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	44.872.467,43	19.825.593,02
Cota Parte do FPM	10.667.599,59	3.778.028,48
Cota Parte do ICMS	13.200.000,00	6.844.765,89
Cota Parte do IPVA	224.000,00	167.692,80
Cota Parte do ITR	2.440.000,00	341.765,92
Transferências da LC 87/1996	41.600,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	40.000,00	17.792,63
Transferencias do FUNDEB	5.110.000,00	2.672.260,80
Outras Transferências Correntes	13.149.267,84	6.003.286,50
Demais Receitas Correntes	565.500,00	1.882.319,86
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	565.500,00	1.882.319,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	51.801.493,23	23.371.821,25
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.477.006,36	594.302,03
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.477.006,36	594.302,03
Convênios	3.057.571,75	254.095,24
Outras Transferências de Capital	419.434,61	340.206,79
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	3.477.006,36	594.302,03
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	55.278.499,59	23.966.123,28

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	47.018.753,92	26.388.707,51	24.360.499,07	20.659.574,18	1.467.482,96	470.967,41	470.967,40
Pessoal e Encargos Sociais	21.205.303,44	14.236.899,51	14.143.892,50	11.597.077,45	46.226,41	3.216,99	3.216,99
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.813.450,48	12.151.808,00	10.216.606,57	9.062.496,73	1.421.256,55	467.750,42	467.750,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	47.018.753,92	26.388.707,51	24.360.499,07	20.659.574,18	1.467.482,96	470.967,41	470.967,40
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.931.945,67	2.034.895,62	1.827.387,40	1.719.097,89	630.044,13	158.743,20	158.743,20
Investimentos	6.155.006,36	1.277.496,95	1.225.808,93	1.117.519,42	630.044,13	158.743,20	158.743,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	776.939,31	757.398,67	601.578,47	601.578,47	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	6.155.006,36	1.277.496,95	1.225.808,93	1.117.519,42	630.044,13	158.743,20	158.743,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.872.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	55.046.660,28	27.666.204,46	25.586.308,00	21.777.093,60	2.097.527,09	629.710,61	629.710,60
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							-538.208,01

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-538.208,01

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Jun/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	2.703.105,26	581.310,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.121.794,36
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-2.121.794,36
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-2.121.794,36

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

1 of 1

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	10.173,95	2.359.162,04	2.073.636,33	17.281,39	278.418,27	16.298,64	743.198,77	572.406,38	572.406,37	31.151,47	155.939,57	434.357,84
02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA	10.173,95	2.359.162,04	2.073.636,33	17.281,39	278.418,27	16.298,64	743.198,77	572.406,38	572.406,37	31.151,47	155.939,57	434.357,84
0202 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	9.518,95	127.912,01	123.712,18	0,00	13.718,78	2.451,33	5.452,31	2.994,81	2.994,81	0,00	4.908,83	18.627,61
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN, PLANEJ.DE FAZENDA	655,00	198.888,00	162.207,70	5.400,00	31.935,30	3.700,00	50.923,45	38.018,16	38.018,16	11.122,03	5.483,26	37.418,56
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	0,00	1.124.542,48	1.002.099,58	0,00	122.442,90	0,00	446.868,65	417.619,73	417.619,72	5.154,00	24.094,93	146.537,83
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	206.599,04	167.654,70	240,41	38.703,93	401,77	149.436,56	87.793,67	87.793,67	50,04	61.994,62	100.698,55
0206 SECRETARIA MUNIC.DE DESENV.E ACAO SOCIAL	0,00	38.169,43	21.299,25	7.957,90	8.912,28	240,69	26.643,13	9.784,14	9.784,14	14.425,84	2.673,84	11.586,12
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	495.326,59	472.445,92	3.683,08	19.197,59	487,04	39.565,47	14.925,87	14.925,87	399,56	24.727,08	43.924,67
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	79.518,96	52.911,76	0,00	26.607,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.607,20
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	24.974,56	18.835,64	0,00	6.138,92	0,00	4.670,00	0,00	0,00	0,00	4.670,00	10.808,92
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	29.383,98	21.789,95	0,00	7.594,03	0,00	2.950,00	0,00	0,00	0,00	2.950,00	10.544,03
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	26.749,69	25.240,00	0,00	1.509,69	4.573,07	16.270,00	1.270,00	1.270,00	0,00	19.573,07	21.082,76
0215 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	7.097,30	5.439,65	0,00	1.657,65	0,00	419,20	0,00	0,00	0,00	419,20	2.076,85
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	14.128,93	72.585,69	43.428,39	0,00	43.286,23	0,00	50.471,67	0,00	0,00	0,00	50.471,67	93.757,90
02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA	14.128,93	72.585,69	43.428,39	0,00	43.286,23	0,00	50.471,67	0,00	0,00	0,00	50.471,67	93.757,90
TOTAL (III) = (I + II)	24.302,88	2.431.747,73	2.117.064,72	17.281,39	321.704,50	16.298,64	793.670,44	572.406,38	572.406,37	31.151,47	206.411,24	528.115,74

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

1 of 1

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	10.173,95	2.359.162,04	2.073.636,33	17.281,39	278.418,27	16.298,64	743.198,77	572.406,38	572.406,37	31.151,47	155.939,57	434.357,84
02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA	10.173,95	2.359.162,04	2.073.636,33	17.281,39	278.418,27	16.298,64	743.198,77	572.406,38	572.406,37	31.151,47	155.939,57	434.357,84
0202 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	9.518,95	127.912,01	123.712,18	0,00	13.718,78	2.451,33	5.452,31	2.994,81	2.994,81	0,00	4.908,83	18.627,61
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN, PLANEJ.DE FAZENDA	655,00	198.888,00	162.207,70	5.400,00	31.935,30	3.700,00	50.923,45	38.018,16	38.018,16	11.122,03	5.483,26	37.418,56
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	0,00	1.124.542,48	1.002.099,58	0,00	122.442,90	0,00	446.868,65	417.619,73	417.619,72	5.154,00	24.094,93	146.537,83
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	206.599,04	167.654,70	240,41	38.703,93	401,77	149.436,56	87.793,67	87.793,67	50,04	61.994,62	100.698,55
0206 SECRETARIA MUNIC.DE DESENV.E ACAO SOCIAL	0,00	38.169,43	21.299,25	7.957,90	8.912,28	240,69	26.643,13	9.784,14	9.784,14	14.425,84	2.673,84	11.586,12
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	495.326,59	472.445,92	3.683,08	19.197,59	487,04	39.565,47	14.925,87	14.925,87	399,56	24.727,08	43.924,67
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	79.518,96	52.911,76	0,00	26.607,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.607,20
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	24.974,56	18.835,64	0,00	6.138,92	0,00	4.670,00	0,00	0,00	0,00	4.670,00	10.808,92
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	29.383,98	21.789,95	0,00	7.594,03	0,00	2.950,00	0,00	0,00	0,00	2.950,00	10.544,03
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	26.749,69	25.240,00	0,00	1.509,69	4.573,07	16.270,00	1.270,00	1.270,00	0,00	19.573,07	21.082,76
0215 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	7.097,30	5.439,65	0,00	1.657,65	0,00	419,20	0,00	0,00	0,00	419,20	2.076,85
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	14.128,93	72.585,69	43.428,39	0,00	43.286,23	0,00	50.471,67	0,00	0,00	0,00	50.471,67	93.757,90
02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA	14.128,93	72.585,69	43.428,39	0,00	43.286,23	0,00	50.471,67	0,00	0,00	0,00	50.471,67	93.757,90
TOTAL (III) = (I + II)	24.302,88	2.431.747,73	2.117.064,72	17.281,39	321.704,50	16.298,64	793.670,44	572.406,38	572.406,37	31.151,47	206.411,24	528.115,74

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.685.575,80	4.685.575,80	1.406.341,08	30,01
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	85.000,00	85.000,00	9.430,90	11,10
1.1.1- IPTU	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	75.000,00	75.000,00	9.430,90	12,57
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	54.333,01	5,43
1.2.1- ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	54.333,01	5,43
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.512.000,00	2.512.000,00	633.027,27	25,20
1.3.1- ISS	2.482.000,00	2.482.000,00	597.574,29	24,08
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00	35.452,98	118,18
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.088.575,80	1.088.575,80	709.549,90	65,18
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.712.000,00	32.769.599,59	13.897.437,80	42,41
2.1- Cota-Parte FPM	11.810.000,00	12.867.599,59	4.697.958,23	36,51
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.000.000,00	12.057.599,59	4.697.958,23	38,96
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	16.500.000,00	16.500.000,00	8.544.864,11	51,79
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	17.792,63	35,59
2.5- Cota-Parte ITR	3.000.000,00	3.000.000,00	427.207,34	14,24
2.6- Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	209.615,49	69,87
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.397.575,80	37.455.175,39	15.303.778,88	40,86

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	661.400,80	661.400,80	273.480,81	41,35
5.1- Transferências do Salário-Educação	475.848,00	475.848,00	180.861,36	38,01
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	124.882,00	124.882,00	58.026,45	46,47
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	60.670,80	60.670,80	34.593,00	57,02
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	661.400,80	661.400,80	273.480,81	41,35

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	RECEITAS REALIZADAS (c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.156.400,00	6.156.400,00	2.747.392,08	44,63
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.200.000,00	2.200.000,00	919.929,75	41,81
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.300.000,00	3.300.000,00	1.700.098,22	51,52
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	560.000,00	560.000,00	85.441,42	15,26
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	76.000,00	76.000,00	41.922,69	55,16
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.000.000,00	5.110.000,00	2.672.260,80	52,29
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.000.000,00	5.110.000,00	2.672.260,80	52,29
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.156.400,00	-1.046.400,00	-75.131,28	7,18

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	328.000,00	568.000,00	316.725,29	55,76	316.725,29	55,76	0,00
22.1 - Creche	208.000,00	248.000,00	32.603,52	13,15	32.603,52	13,15	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	208.000,00	248.000,00	32.603,52	13,15	32.603,52	13,15	0,00
22.2 - Pré-escola	120.000,00	320.000,00	284.121,77	88,79	284.121,77	88,79	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	120.000,00	320.000,00	284.121,77	88,79	284.121,77	88,79	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.375.000,00	4.312.000,00	3.127.628,78	72,53	3.022.062,65	70,08	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.375.000,00	4.312.000,00	3.127.628,78	72,53	3.022.062,65	70,08	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	6.293.400,80	5.224.400,80	2.828.021,50	54,13	2.828.021,50	54,13	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	10.076.400,80	10.184.400,80	6.272.375,57	61,59	6.166.809,44	60,55	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-75.131,28
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	5.040,80
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-70.090,48
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	3.408.878,42
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,27

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	10.076.400,80	10.184.400,80	6.272.375,57	61,59	6.166.809,44	60,55	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	283.514,23	5.040,80
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	283.514,23	5.040,80
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.672.260,80	180.861,36
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.672.260,80	180.861,36
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.672.260,80	180.861,36

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.931.945,67	2.034.895,62	4.897.050,05
Investimentos	6.155.006,36	1.277.496,95	4.877.509,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	776.939,31	757.398,67	19.540,64
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.931.945,67	2.034.895,62	4.897.050,05
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	6.931.945,67 <(d - a)>	2.034.895,62 <(e - b)>	4.897.050,05 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crèdito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2019 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2019 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 30/06/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2019 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2019 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 30/06/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.685.575,80	4.685.575,80	1.406.341,08	30,01
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	85.000,00	85.000,00	9.430,90	11,10
IPTU	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	75.000,00	75.000,00	9.430,90	12,57
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	54.333,01	5,43
ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	54.333,01	5,43
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.512.000,00	2.512.000,00	633.027,27	25,20
ISS	2.482.000,00	2.482.000,00	597.574,29	24,08
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00	35.452,98	118,18
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.088.575,80	1.088.575,80	709.549,90	65,18
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.902.000,00	31.959.599,59	13.897.437,80	43,48
Cota-Parte FPM	11.000.000,00	12.057.599,59	4.697.958,23	38,96
Cota-Parte ITR	3.000.000,00	3.000.000,00	427.207,34	14,24
Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	209.615,49	69,87
Cota-Parte ICMS	16.500.000,00	16.500.000,00	8.544.864,11	51,79
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	17.792,63	35,59
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	35.587.575,80	36.645.175,39	15.303.778,88	41,76

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS ATÉ BIMESTRE (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.493.800,00	4.991.784,33	3.809.778,03	76,32	3.651.045,42	73,14	2.769.789,85	55,49	0,00
Despesas Correntes	4.147.800,00	4.555.784,33	3.695.939,61	81,13	3.537.207,00	77,64	2.655.951,43	58,30	0,00
Despesas de Capital	346.000,00	436.000,00	113.838,42	26,11	113.838,42	26,11	113.838,42	26,11	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	445.000,00	751.000,00	598.183,27	79,65	331.042,92	44,08	305.358,60	40,66	0,00
Despesas Correntes	425.000,00	731.000,00	598.183,27	81,83	331.042,92	45,29	305.358,60	41,77	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	150.000,00	230.000,00	183.333,64	79,71	175.291,90	76,21	37.226,28	16,19	0,00
Despesas Correntes	150.000,00	230.000,00	183.333,64	79,71	175.291,90	76,21	37.226,28	16,19	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	125.000,00	85.000,00	10.614,36	12,49	8.398,79	9,88	8.398,79	9,88	0,00
Despesas Correntes	125.000,00	85.000,00	10.614,36	12,49	8.398,79	9,88	8.398,79	9,88	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.219.800,00	6.063.784,33	4.601.909,30	75,89	4.165.779,03	68,70	3.120.773,52	51,47	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.601.909,30	4.165.779,03	3.120.773,52
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.601.909,30	4.165.779,03	3.120.773,52
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.295.566,83	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.870.212,20	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	27,22	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.039.595,20	7.389.595,20	2.728.267,44	36,92
Proveniente da União	3.287.189,32	3.637.189,32	1.818.845,01	50,01
Proveniente dos Estados	3.752.405,88	3.752.405,88	909.422,43	24,24
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.039.595,20	7.389.595,20	2.728.267,44	36,92

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.929.843,93	3.909.843,93	2.202.702,82	56,34	1.999.271,99	51,13	1.780.220,18	45,53	0,00
Despesas Correntes	3.519.409,32	3.494.409,32	2.113.527,51	60,48	1.927.785,85	55,17	1.722.634,04	49,30	0,00
Despesas de Capital	410.434,61	415.434,61	89.175,31	21,47	71.486,14	17,21	57.586,14	13,86	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.975.000,00	3.598.000,00	2.345.313,57	65,18	1.942.010,21	53,97	1.903.392,52	52,90	0,00
Despesas Correntes	3.965.000,00	3.588.000,00	2.345.313,57	65,37	1.942.010,21	54,13	1.903.392,52	53,05	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	100.000,00	240.000,00	176.046,23	73,35	107.950,41	44,98	35.008,60	14,59	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	240.000,00	176.046,23	73,35	107.950,41	44,98	35.008,60	14,59	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	195.000,00	230.000,00	126.157,44	54,85	122.693,69	53,35	98.820,23	42,97	0,00
Despesas Correntes	175.000,00	210.000,00	119.872,44	57,08	116.408,69	55,43	92.535,23	44,06	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	6.285,00	31,43	6.285,00	31,43	6.285,00	31,43	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	190.000,00	253.000,00	92.002,89	36,36	92.002,89	36,36	69.895,60	27,63	0,00
Despesas Correntes	180.000,00	243.000,00	92.002,89	37,86	92.002,89	37,86	69.895,60	28,76	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.389.843,93	8.230.843,93	4.942.222,95	60,05	4.263.929,19	51,80	3.887.337,13	47,23	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.423.643,93	8.901.628,26	6.012.480,85	67,54	5.650.317,41	63,48	4.550.010,03	51,11	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.420.000,00	4.349.000,00	2.943.496,84	67,68	2.273.053,13	52,27	2.208.751,12	50,79	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	250.000,00	470.000,00	359.379,87	76,46	283.242,31	60,26	72.234,88	15,37	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	195.000,00	230.000,00	126.157,44	54,85	122.693,69	53,35	98.820,23	42,97	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	196.000,00	259.000,00	92.002,89	35,52	92.002,89	35,52	69.895,60	26,99	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	125.000,00	85.000,00	10.614,36	12,49	8.398,79	9,88	8.398,79	9,88	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.609.643,93	14.294.628,26	9.544.132,25	66,77	8.429.708,22	58,97	7.008.110,65	49,03	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	8.389.843,93	8.230.843,93	4.942.222,95	60,05	4.263.929,19	51,80	3.887.337,13	47,23	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	5.219.800,00	6.063.784,33	4.601.909,30	75,89	4.165.779,03	68,70	3.120.773,52	51,47	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	56.150.000,00
Previsão Atualizada	57.667.599,59
Receitas Realizadas	23.972.736,05
Déficit Orçamentário	3.483.355,29
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	56.150.000,00
Créditos Adicionais	1.667.599,59
Dotação Atualizada	57.817.599,59
Despesas Empenhadas	29.692.687,00
Despesas Liquidadas	27.456.091,34
Despesas Pagas	22.616.391,31
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	29.692.687,00
Despesas Liquidadas	27.456.091,34

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	53.845.259,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	53.845.259,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	53.845.259,66

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-538.208,01	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	-538.208,01	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.456.050,61	17.281,39	2.117.064,72	321.704,50
Poder Executivo	2.456.050,61	17.281,39	2.117.064,72	321.704,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	809.969,08	31.151,47	572.406,37	206.411,24
Poder Executivo	809.969,08	31.151,47	572.406,37	206.411,24
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.266.019,69	48.432,86	2.689.471,09	528.115,74

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.408.878,42	25,00	22,27
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamer	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.034.895,62	4.897.050,05

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.165.779,03	15,00	27,22

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREF MUN SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTABILIDADE - CONTADOR MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
RREO 2 BIM 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	56.150.000,00
Previsão Atualizada	56.667.599,59
Receitas Realizadas	15.757.045,34
Déficit Orçamentário	3.954.009,25
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	56.150.000,00
Créditos Adicionais	517.599,59
Dotação Atualizada	56.667.599,59
Despesas Empenhadas	21.976.222,87
Despesas Liquidadas	19.711.054,59
Despesas Pagas	15.558.656,49
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	21.976.222,87
Despesas Liquidadas	19.711.054,59

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	53.020.667,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	53.020.667,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	53.020.667,66

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-1.663.248,83	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	-1.663.248,83	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.456.050,61	17.281,39	1.931.096,18	507.673,04
Poder Executivo	2.456.050,61	17.281,39	1.931.096,18	507.673,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	809.969,08	28.768,55	566.716,01	214.484,52
Poder Executivo	809.969,08	28.768,55	566.716,01	214.484,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.266.019,69	46.049,94	2.497.812,19	722.157,56

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.364.737,57	25,00	22,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamer	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.742.823,62	5.314.122,05

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.506.531,11	15,00	23,32

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.251.000,00	54.768.599,59	7.990.626,03	14,59	15.757.045,34	28,77	39.011.554,25
RECEITAS CORRENTES	50.773.993,64	51.291.593,23	7.990.540,48	15,58	15.556.874,24	30,33	35.734.718,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.811.225,80	4.811.225,80	493.286,24	10,25	987.670,08	20,53	3.823.555,72
Impostos	4.685.575,80	4.685.575,80	427.769,37	9,13	919.036,64	19,61	3.766.539,16
Taxas	125.650,00	125.650,00	65.516,87	52,14	68.633,44	54,62	57.016,56
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.552.300,00	1.552.300,00	19.784,53	1,27	82.675,20	5,33	1.469.624,80
Contribuições Sociais	1.302.300,00	1.302.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.302.300,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	250.000,00	250.000,00	19.784,53	7,91	82.675,20	33,07	167.324,80
RECEITA PATRIMONIAL	490.100,00	490.100,00	1.490,30	0,30	5.208,97	1,06	484.891,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	490.100,00	490.100,00	1.490,30	0,30	5.208,97	1,06	484.891,03
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	510.000,00	510.000,00	77.807,02	15,26	155.144,68	30,42	354.855,32
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	500.000,00	500.000,00	77.807,02	15,56	155.144,68	31,03	344.855,32
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.354.867,84	43.872.467,43	6.751.382,29	15,39	13.136.389,65	29,94	30.736.077,78
Transferências da União e de suas Entidades	17.535.461,96	17.943.061,55	2.394.212,22	13,34	4.855.367,64	27,06	13.087.693,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.819.405,88	20.819.405,88	3.447.796,62	16,56	6.421.744,55	30,84	14.397.661,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.000.000,00	5.110.000,00	909.373,45	17,80	1.859.277,46	36,39	3.250.722,54
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.500,00	55.500,00	646.790,10	.165,39	1.189.785,66	.143,76	-1.134.285,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	30.000,00	30.000,00	39.057,37	130,19	39.057,37	130,19	-9.057,37
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.200,00	15.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.200,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.300,00	10.300,00	607.732,73	.900,32	1.150.728,29	.172,12	-1.140.428,29
RECEITAS DE CAPITAL	3.477.006,36	3.477.006,36	85,55	0,00	200.171,10	5,76	3.276.835,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.477.006,36	3.477.006,36	85,55	0,00	200.171,10	5,76	3.276.835,26
Transferências da União e de suas Entidades	2.810.164,96	2.810.164,96	85,55	0,00	171,10	0,01	2.809.993,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	666.841,40	666.841,40	0,00	0,00	200.000,00	29,99	466.841,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.899.000,00	1.899.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.899.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.150.000,00	56.667.599,59	7.990.626,03	14,10	15.757.045,34	27,81	40.910.554,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	56.150.000,00	56.667.599,59	7.990.626,03	14,10	15.757.045,34	27,81	40.910.554,25
DÉFICIT (VI)					3.954.009,25		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	56.150.000,00	56.667.599,59	7.990.626,03	14,10	19.711.054,59	34,78	40.910.554,25
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.310.000,00	54.764.599,59	5.380.136,16	21.188.473,17	33.576.126,42	6.663.757,67	18.924.183,89	35.840.415,70	15.337.572,06	0,00
DESPESAS CORRENTES	45.004.769,59	45.834.753,92	5.243.513,92	19.445.649,55	26.389.104,37	5.932.639,68	17.376.202,84	28.458.551,08	13.959.628,50	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.849.303,44	20.338.303,44	3.263.710,97	9.165.140,31	11.173.163,13	3.197.108,92	9.080.341,70	11.257.961,74	7.702.106,19	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.155.466,15	25.496.450,48	1.979.802,95	10.280.509,24	15.215.941,24	2.735.530,76	8.295.861,14	17.200.589,34	6.257.522,31	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.432.330,41	7.056.945,67	136.622,24	1.742.823,62	5.314.122,05	731.117,99	1.547.981,05	5.508.964,62	1.377.943,56	0,00
INVESTIMENTOS	6.965.006,36	6.430.006,36	86.622,24	1.181.404,55	5.248.601,81	652.238,68	1.160.997,71	5.269.008,65	990.960,22	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	467.324,05	626.939,31	50.000,00	561.419,07	65.520,24	78.879,31	386.983,34	239.955,97	386.983,34	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.872.900,00	1.872.900,00			1.872.900,00			1.872.900,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.840.000,00	1.903.000,00	259.979,44	787.749,70	1.115.250,30	259.979,44	786.870,70	1.116.129,30	221.084,43	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	56.150.000,00	56.667.599,59	5.640.115,60	21.976.222,87	34.691.376,72	6.923.737,11	19.711.054,59	36.956.545,00	15.558.656,49	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	56.150.000,00	56.667.599,59	5.640.115,60	21.976.222,87	34.691.376,72	6.923.737,11	19.711.054,59	36.956.545,00	15.558.656,49	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	56.150.000,00	56.667.599,59	5.640.115,60	21.976.222,87		6.923.737,11	19.711.054,59		15.558.656,49	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.899.000,00	1.899.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.899.000,00
RECEITAS CORRENTES	1.899.000,00	1.899.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.899.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.899.000,00	1.899.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.899.000,00
Contribuições Sociais	1.899.000,00	1.899.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.899.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.840.000,00	1.903.000,00	259.979,44	787.749,70	1.115.250,30	259.979,44	786.870,70	1.116.129,30	221.084,43	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.840.000,00	1.903.000,00	259.979,44	787.749,70	1.115.250,30	259.979,44	786.870,70	1.116.129,30	221.084,43	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.840.000,00	1.903.000,00	259.979,44	787.749,70	1.115.250,30	259.979,44	786.870,70	1.116.129,30	221.084,43	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.310.000,00	54.764.599,59	5.380.136,16	21.188.473,17	96,42	33.576.126,42	6.663.757,67	18.924.183,89	96,01	35.840.415,70	0,00
Legislativa	2.364.000,00	2.364.000,00	0,00	0,00	0,00	2.364.000,00	0,00	0,00	0,00	2.364.000,00	0,00
Ação Legislativa	2.364.000,00	2.364.000,00	0,00	0,00	0,00	2.364.000,00	0,00	0,00	0,00	2.364.000,00	0,00
Administração	11.568.435,88	11.970.435,88	2.116.540,46	5.988.981,17	27,25	5.981.454,71	2.076.962,76	5.293.615,91	26,86	6.676.819,97	0,00
Planejamento e Orçamento	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Administração Geral	9.091.435,88	9.493.435,88	1.867.581,34	5.137.751,31	23,38	4.355.684,57	1.808.482,38	4.669.629,41	23,69	4.823.806,47	0,00
Administração Financeira	2.281.000,00	2.281.000,00	228.959,12	831.002,42	3,78	1.449.997,58	249.659,38	604.938,06	3,07	1.676.061,94	0,00
Normatização e Fiscalização	10.000,00	10.000,00	0,00	227,44	0,00	9.772,56	0,00	227,44	0,00	9.772,56	0,00
Ordenamento Territorial	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Administração de Receitas	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
Comunicação Social	30.000,00	30.000,00	20.000,00	20.000,00	0,09	10.000,00	18.821,00	18.821,00	0,10	11.179,00	0,00
Segurança Pública	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Policiamento	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Assistência Social	1.527.447,64	1.678.447,64	159.446,64	384.820,34	1,75	1.293.627,30	174.242,43	353.278,30	1,79	1.325.169,34	0,00
Assistência ao Idoso	95.000,00	95.000,00	593,70	1.020,70	0,00	93.979,30	593,70	1.020,70	0,01	93.979,30	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	606.000,00	606.000,00	32.952,35	106.363,43	0,48	499.636,57	33.033,23	99.855,51	0,51	506.144,49	0,00
Assistência Comunitária	766.447,64	917.447,64	125.900,59	277.436,21	1,26	640.011,43	140.615,50	252.402,09	1,28	665.045,55	0,00
Habitação Urbana	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Previdência Social	2.024.000,00	2.024.000,00	0,00	0,00	0,00	2.024.000,00	0,00	0,00	0,00	2.024.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.024.000,00	2.024.000,00	0,00	0,00	0,00	2.024.000,00	0,00	0,00	0,00	2.024.000,00	0,00
Saúde	13.111.643,93	13.393.628,26	1.733.581,93	6.636.535,92	30,20	6.757.092,34	2.031.853,43	5.663.250,98	28,73	7.730.377,28	0,00
Administração Geral	115.000,00	75.000,00	655,45	2.155,45	0,01	72.844,55	655,45	2.155,45	0,01	72.844,55	0,00
Normatização e Fiscalização	10.000,00	10.000,00	0,00	8.000,00	0,04	2.000,00	1.971,84	3.943,68	0,02	6.056,32	0,00
Atenção Básica	7.963.643,93	8.371.628,26	1.454.597,58	4.134.154,38	18,81	4.237.473,88	1.368.237,55	3.834.948,86	19,46	4.536.679,40	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.400.000,00	4.259.000,00	160.400,94	2.213.569,43	10,07	2.045.430,57	574.135,97	1.578.081,67	8,01	2.680.918,33	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	250.000,00	250.000,00	86.388,99	113.918,79	0,52	136.081,21	54.466,65	81.996,45	0,42	168.003,55	0,00
Vigilância Sanitária	185.000,00	185.000,00	27.780,53	97.887,74	0,45	87.112,26	28.627,53	95.274,74	0,48	89.725,26	0,00
Vigilância Epidemiológica	188.000,00	243.000,00	3.758,44	66.850,13	0,30	176.149,87	3.758,44	66.850,13	0,34	176.149,87	0,00
Educação	9.749.400,80	9.769.400,80	1.028.379,42	3.785.485,63	17,23	5.983.915,17	1.068.453,50	3.683.976,53	18,69	6.085.424,27	0,00
Alimentação e Nutrição	324.882,00	324.882,00	46.136,38	105.412,40	0,48	219.469,60	46.136,38	105.412,40	0,53	219.469,60	0,00
Ensino Fundamental	7.663.518,80	7.745.518,80	892.089,68	3.073.027,31	13,98	4.672.491,49	932.163,76	2.971.518,21	15,08	4.774.000,59	0,00
Ensino Superior	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Educação Infantil	1.676.000,00	1.614.000,00	90.153,36	607.045,92	2,76	1.006.954,08	90.153,36	607.045,92	3,08	1.006.954,08	0,00
Educação Especial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Cultura	542.000,00	542.000,00	0,00	45.349,32	0,21	496.650,68	2.593,80	27.643,80	0,14	514.356,20	0,00
Difusão Cultural	542.000,00	542.000,00	0,00	45.349,32	0,21	496.650,68	2.593,80	27.643,80	0,14	514.356,20	0,00
Direitos da Cidadania	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Extensão Rural	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Urbanismo	2.792.609,61	2.317.609,61	4.512,00	930.466,11	4,23	1.387.143,50	230.280,86	807.214,01	4,10	1.510.395,60	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.349.333,66	914.333,66	0,00	17.600,00	0,08	896.733,66	0,00	17.600,00	0,09	896.733,66	0,00
Serviços Urbanos	1.443.275,95	1.403.275,95	4.512,00	912.866,11	4,15	490.409,84	230.280,86	789.614,01	4,01	613.661,94	0,00
Saneamento	1.041.000,00	1.041.000,00	113.536,65	307.244,43	1,40	733.755,57	112.801,77	305.839,83	1,55	735.160,17	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.011.000,00	1.011.000,00	113.536,65	307.244,43	1,40	703.755,57	112.801,77	305.839,83	1,55	705.160,17	0,00
Acertar Manualmente...	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Gestão Ambiental	82.000,00	82.000,00	0,00	4.220,00	0,02	77.780,00	0,00	4.220,00	0,02	77.780,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	80.000,00	80.000,00	0,00	4.220,00	0,02	75.780,00	0,00	4.220,00	0,02	75.780,00	0,00
Controle Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Agricultura	1.166.000,00	1.081.000,00	45.233,36	674.476,53	3,07	406.523,47	536.033,36	674.476,53	3,42	406.523,47	0,00
Administração Geral	486.000,00	406.000,00	45.233,36	169.176,53	0,77	236.823,47	46.033,36	169.176,53	0,86	236.823,47	0,00
Extensão Rural	140.000,00	135.000,00	0,00	2.700,00	0,01	132.300,00	0,00	2.700,00	0,01	132.300,00	0,00
Acertar Manualmente...	540.000,00	540.000,00	0,00	502.600,00	2,29	37.400,00	490.000,00	502.600,00	2,55	37.400,00	0,00
Organização Agrária	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Ordenamento Territorial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Comércio e Serviços	1.475.000,00	1.475.000,00	21.075,50	517.771,00	2,36	957.229,00	40.384,00	517.771,00	2,63	957.229,00	0,00
Turismo	1.475.000,00	1.475.000,00	21.075,50	517.771,00	2,36	957.229,00	40.384,00	517.771,00	2,63	957.229,00	0,00
Transporte	2.662.285,71	2.662.285,71	65.586,28	863.632,34	3,93	1.798.653,37	133.209,56	845.332,34	4,29	1.816.953,37	0,00
Transporte Rodoviário	2.662.285,71	2.662.285,71	65.586,28	863.632,34	3,93	1.798.653,37	133.209,56	845.332,34	4,29	1.816.953,37	0,00
Desporto e Lazer	1.180.952,38	1.180.952,38	42.243,92	188.071,31	0,86	992.881,07	42.243,92	188.071,31	0,95	992.881,07	0,00
Desporto Comunitário	1.180.952,38	1.180.952,38	42.243,92	188.071,31	0,86	992.881,07	42.243,92	188.071,31	0,95	992.881,07	0,00
Encargos Especiais	1.070.324,05	1.229.939,31	50.000,00	861.419,07	3,92	368.520,24	214.698,28	559.493,35	2,84	670.445,96	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	563.000,00	563.000,00	0,00	300.000,00	1,37	263.000,00	135.818,97	172.510,01	0,88	390.489,99	0,00
Serviço da Dívida Interna	457.324,05	616.939,31	50.000,00	561.419,07	2,55	55.520,24	78.879,31	386.983,34	1,96	229.955,97	0,00
Outros Encargos Especiais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Reserva de Contingência	1.872.900,00	1.872.900,00	0,00	0,00	0,00	1.872.900,00	0,00	0,00	0,00	1.872.900,00	0,00
Reserva de Contingência	1.872.900,00	1.872.900,00	0,00	0,00	0,00	1.872.900,00	0,00	0,00	0,00	1.872.900,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.840.000,00	1.903.000,00	259.979,44	787.749,70	3,58	1.115.250,30	259.979,44	786.870,70	3,99	1.116.129,30	0,00
Legislativa	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00
Ação Legislativa	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00
Administração	644.000,00	644.000,00	83.085,32	238.450,76	1,09	405.549,24	83.085,32	238.450,76	1,21	405.549,24	0,00
Administração Geral	494.000,00	494.000,00	69.718,29	194.985,56	0,89	299.014,44	69.718,29	194.985,56	0,99	299.014,44	0,00
Administração Financeira	150.000,00	150.000,00	13.367,03	43.465,20	0,20	106.534,80	13.367,03	43.465,20	0,22	106.534,80	0,00
Assistência Social	8.000,00	18.000,00	0,00	5.878,08	0,03	12.121,92	0,00	5.878,08	0,03	12.121,92	0,00
Assistência Comunitária	8.000,00	18.000,00	0,00	5.878,08	0,03	12.121,92	0,00	5.878,08	0,03	12.121,92	0,00
Previdência Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saúde	498.000,00	506.000,00	107.164,29	271.705,04	1,24	234.294,96	107.164,29	271.705,04	1,38	234.294,96	0,00
Atenção Básica	460.000,00	460.000,00	97.696,04	249.711,97	1,14	210.288,03	97.696,04	249.711,97	1,27	210.288,03	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.000,00	20.000,00	6.045,64	11.275,39	0,05	8.724,61	6.045,64	11.275,39	0,06	8.724,61	0,00
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	1.286,08	4.491,16	0,02	5.508,84	1.286,08	4.491,16	0,02	5.508,84	0,00
Vigilância Epidemiológica	8.000,00	16.000,00	2.136,53	6.226,52	0,03	9.773,48	2.136,53	6.226,52	0,03	9.773,48	0,00
Educação	527.000,00	572.000,00	65.433,82	252.776,53	1,15	319.223,47	65.433,82	252.776,53	1,28	319.223,47	0,00
Ensino Fundamental	390.000,00	420.000,00	45.627,40	193.459,49	0,88	226.540,51	45.627,40	193.459,49	0,98	226.540,51	0,00
Educação Infantil	137.000,00	152.000,00	19.806,42	59.317,04	0,27	92.682,96	19.806,42	59.317,04	0,30	92.682,96	0,00
Cultura	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Difusão Cultural	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Saneamento	30.000,00	30.000,00	2.332,06	11.481,44	0,05	18.518,56	2.332,06	11.481,44	0,06	18.518,56	0,00
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	30.000,00	2.332,06	11.481,44	0,05	18.518,56	2.332,06	11.481,44	0,06	18.518,56	0,00
Agricultura	15.000,00	15.000,00	1.363,81	5.392,40	0,02	9.607,60	1.363,81	5.392,40	0,03	9.607,60	0,00
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	1.363,81	5.392,40	0,02	9.607,60	1.363,81	5.392,40	0,03	9.607,60	0,00
Desporto e Lazer	15.000,00	15.000,00	600,14	2.065,45	0,01	12.934,55	600,14	1.186,45	0,01	13.813,55	0,00
Desporto Comunitário	15.000,00	15.000,00	600,14	2.065,45	0,01	12.934,55	600,14	1.186,45	0,01	13.813,55	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	56.150.000,00	56.667.599,59	5.640.115,60	21.976.222,87	100,00	34.691.376,72	6.923.737,11	19.711.054,59	100,00	36.956.545,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2019 A ABR/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.279.094,86	3.517.898,88	5.268.296,29	4.159.795,97	4.225.811,48	6.979.968,72	4.703.135,79	10.001.936,32	4.321.300,27	4.259.944,47	4.976.361,99	3.944.269,05	60.637.814,09	57.497.993,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	595.456,44	267.978,95	244.447,29	289.220,44	224.308,08	413.999,03	286.834,99	976.500,59	278.562,25	215.821,59	298.791,31	194.494,93	4.286.415,89	4.861.225,80
IPTU	12.967,34	0,00	843,39	7.715,34	4.044,48	5.671,92	1.152,50	13.686,45	392,04	670,00	5.925,45	1.282,34	54.351,25	135.000,00
ISS	350.419,91	140.262,94	123.623,73	173.377,37	89.199,73	174.375,86	160.470,21	120.588,10	145.032,49	77.147,52	110.415,57	61.771,54	1.726.684,97	2.512.000,00
ITBI	106.479,84	20.381,99	3.675,33	12.749,44	14.540,00	85.382,44	0,00	1.000,00	560,00	50.220,50	3.000,00	1,26	297.990,80	1.000.000,00
IRRF	103.994,66	107.294,02	116.304,84	95.378,29	115.242,90	133.358,81	105.867,28	839.021,04	129.697,72	87.547,00	136.908,84	108.464,37	2.079.079,77	1.088.575,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.594,69	40,00	0,00	0,00	1.280,97	15.210,00	19.345,00	2.205,00	2.880,00	236,57	42.541,45	22.975,42	128.309,10	125.650,00
Contribuições	33.198,48	29.870,43	26.059,72	70.322,31	23.403,21	18.016,78	42.638,81	1.475.540,01	47.538,30	15.352,37	5.306,65	14.477,88	1.801.724,95	1.552.300,00
Receita Patrimonial	4.777,34	5.713,37	10.127,99	21.049,49	2.007,94	35.986,81	1.989,04	57.119,63	2.477,10	1.241,57	977,97	512,33	143.980,58	490.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.777,34	5.713,37	10.127,99	21.049,49	2.007,94	35.986,81	1.989,04	57.119,63	2.477,10	1.241,57	977,97	512,33	143.980,58	490.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	48.232,95	49.466,80	53.527,60	46.496,70	48.530,71	61.873,73	40.533,85	50.870,74	44.780,06	32.557,60	39.456,04	38.350,98	554.677,76	510.000,00
Transferências Correntes	3.541.223,74	3.043.224,05	4.661.247,67	3.549.774,41	3.328.835,30	6.309.097,11	4.114.685,98	7.038.772,57	3.520.466,00	3.879.452,34	4.208.065,59	3.473.407,26	50.668.252,02	50.028.867,43
Cota Parte do FPM	924.582,89	728.291,91	995.936,46	726.965,72	647.106,70	595.745,74	808.512,23	1.378.379,88	808.390,54	1.168.088,24	683.013,52	724.960,62	10.189.974,45	12.217.599,59
Cota Parte do ICMS	1.171.278,59	996.208,05	1.476.665,12	1.285.959,79	1.134.769,40	1.666.699,32	1.383.797,32	2.145.470,98	1.434.051,02	1.306.426,05	1.950.800,67	1.230.745,81	17.182.872,12	16.500.000,00
Cota Parte do IPVA	40.986,86	35.219,86	39.978,39	23.197,84	20.072,71	16.619,46	13.166,00	11.619,18	38.626,16	32.553,27	37.207,86	38.033,00	347.280,59	300.000,00
Cota Parte do ITR	79.908,22	36.458,40	23.934,99	41.314,59	249.946,55	2.209.325,29	468.531,50	541.065,65	260.366,77	41.643,15	29.585,95	28.569,65	4.010.650,71	3.000.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.792,63	0,00	0,00	0,00	17.792,63	50.000,00
Transferencias do FUNDEB	435.057,45	363.420,11	454.484,75	436.444,95	370.008,08	514.890,01	447.406,45	655.291,36	464.134,48	485.769,53	524.987,92	384.385,53	5.536.280,62	5.110.000,00
Outras Transferências Correntes	889.409,73	883.625,72	1.670.247,96	1.035.891,52	906.931,86	1.305.817,29	993.272,48	2.306.945,52	497.104,40	844.972,10	982.469,67	1.066.712,65	13.383.400,90	12.799.267,84
Outras Receitas Correntes	56.205,91	121.645,28	272.886,02	182.932,62	598.726,24	140.995,26	216.453,12	403.132,78	427.476,56	115.519,00	423.764,43	223.025,67	3.182.762,89	55.500,00
DEDUÇÕES (II)	442.240,28	357.785,68	427.408,06	414.045,63	407.948,20	892.545,96	533.480,45	2.196.690,63	507.622,88	507.288,10	538.220,15	391.870,41	7.617.146,43	6.156.500,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.465.770,99	0,00	0,00	0,00	0,00	1.465.770,99	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	442.240,28	357.785,68	427.408,06	414.045,63	407.948,20	892.545,96	533.480,45	730.919,64	507.622,88	507.288,10	538.220,15	391.870,41	6.151.375,44	6.156.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	3.836.854,58	3.160.113,20	4.840.888,23	3.745.750,34	3.817.863,28	6.087.422,76	4.169.655,34	7.805.245,69	3.813.677,39	3.752.656,37	4.438.141,84	3.552.398,64	53.020.667,66	51.341.493,23
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.836.854,58	3.160.113,20	4.840.888,23	3.745.750,34	3.817.863,28	6.087.422,76	4.169.655,34	7.805.245,69	3.813.677,39	3.752.656,37	4.438.141,84	3.552.398,64	53.020.667,66	51.341.493,23
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.836.854,58	3.160.113,20	4.840.888,23	3.745.750,34	3.817.863,28	6.087.422,76	4.169.655,34	7.805.245,69	3.813.677,39	3.752.656,37	4.438.141,84	3.552.398,64	53.020.667,66	51.341.493,23

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 of 4

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	3.611.900,00	3.611.900,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	1.302.300,00	1.302.300,00	0,00	0,00
Civil	1.302.300,00	1.302.300,00	0,00	0,00
Ativo	1.302.100,00	1.302.100,00	0,00	0,00
Inativo	100,00	100,00	0,00	0,00
Pensionista	100,00	100,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.899.000,00	1.899.000,00	0,00	0,00
Civil	1.899.000,00	1.899.000,00	0,00	0,00
Ativo	1.899.000,00	1.899.000,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	410.100,00	410.100,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	410.100,00	410.100,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	200,00	200,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	3.611.700,00	3.611.700,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

2 of 4 PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	3.611.700,00	3.611.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	1.128.574,27
Investimentos e Aplicações	0,00	-54.996,21
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

3 of 4 PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ 1
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	51.291.593,23	15.556.874,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.811.225,80	987.670,08
IPTU	85.000,00	8.269,83
ISS	2.512.000,00	394.367,12
ITBI	1.000.000,00	53.781,76
IRRF	1.088.575,80	462.617,93
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	125.650,00	68.633,44
Contribuições	1.552.300,00	82.675,20
Receita Patrimonial	490.100,00	5.208,97
Aplicações Financeiras (II)	490.100,00	5.208,97
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	43.872.467,43	13.136.389,65
Cota Parte do FPM	10.017.599,59	2.718.653,68
Cota Parte do ICMS	13.200.000,00	4.744.138,10
Cota Parte do IPVA	224.000,00	117.136,52
Cota Parte do ITR	2.440.000,00	288.132,44
Transferências da LC 87/1996	41.600,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	40.000,00	17.792,63
Transferencias do FUNDEB	5.110.000,00	1.859.277,46
Outras Transferências Correntes	12.799.267,84	3.391.258,82
Demais Receitas Correntes	565.500,00	1.344.930,34
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	565.500,00	1.344.930,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	50.801.493,23	15.551.665,27
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.477.006,36	200.171,10
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.477.006,36	200.171,10
Convênios	3.057.571,75	200.000,00
Outras Transferências de Capital	419.434,61	171,10
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	3.477.006,36	200.171,10
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	54.278.499,59	15.751.836,37

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	45.834.753,92	19.445.649,55	17.376.202,84	13.959.628,50	1.264.485,63	412.286,82	411.223,52
Pessoal e Encargos Sociais	20.338.303,44	9.165.140,31	9.080.341,70	7.702.106,19	46.226,41	3.216,99	3.216,99
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.496.450,48	10.280.509,24	8.295.861,14	6.257.522,31	1.218.259,22	409.069,83	408.006,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	45.834.753,92	19.445.649,55	17.376.202,84	13.959.628,50	1.264.485,63	412.286,82	411.223,52
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.056.945,67	1.742.823,62	1.547.981,05	1.377.943,56	630.044,13	158.743,20	158.743,20
Investimentos	6.430.006,36	1.181.404,55	1.160.997,71	990.960,22	630.044,13	158.743,20	158.743,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	626.939,31	561.419,07	386.983,34	386.983,34	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	6.430.006,36	1.181.404,55	1.160.997,71	990.960,22	630.044,13	158.743,20	158.743,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.872.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	54.137.660,28	20.627.054,10	18.537.200,55	14.950.588,72	1.894.529,76	571.030,02	569.966,72
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							-1.663.248,83

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-1.663.248,83

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Abr/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	2.703.105,26	785.371,52
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.917.733,74
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-1.917.733,74
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-1.917.733,74

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	10.173,95	2.359.162,04	1.894.529,76	17.281,39	457.524,84	16.298,64	743.198,77	567.779,31	566.716,01	28.768,55	164.012,85	621.537,69
02	PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA	10.173,95	2.359.162,04	1.894.529,76	17.281,39	457.524,84	16.298,64	743.198,77	567.779,31	566.716,01	28.768,55	164.012,85	621.537,69
0202	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	9.518,95	127.912,01	123.547,01	0,00	13.883,95	2.451,33	5.452,31	2.994,81	2.994,81	0,00	4.908,83	18.792,78
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN, PLANEJ.DE FAZENDA	655,00	198.888,00	138.573,70	5.400,00	55.569,30	3.700,00	50.923,45	37.827,16	37.827,16	11.122,03	5.674,26	61.243,56
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	0,00	1.124.542,48	847.276,18	0,00	277.266,30	0,00	446.868,65	417.619,73	417.619,72	3.320,00	25.928,93	303.195,23
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	206.599,04	167.654,70	240,41	38.703,93	401,77	149.436,56	87.793,67	87.793,67	50,04	61.994,62	100.698,55
0206	SECRETARIA MUNIC.DE DESENV.E ACAO SOCIAL	0,00	38.169,43	21.106,75	7.957,90	9.104,78	240,69	26.643,13	9.389,78	9.389,78	14.276,48	3.217,56	12.322,34
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	495.326,59	472.445,92	3.683,08	19.197,59	487,04	39.565,47	10.884,16	9.820,87	0,00	30.231,64	49.429,23
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	79.518,96	52.911,76	0,00	26.607,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.607,20
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	24.974,56	18.835,64	0,00	6.138,92	0,00	4.670,00	0,00	0,00	0,00	4.670,00	10.808,92
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	29.383,98	21.789,95	0,00	7.594,03	0,00	2.950,00	0,00	0,00	0,00	2.950,00	10.544,03
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	26.749,69	25.240,00	0,00	1.509,69	4.573,07	16.270,00	1.270,00	1.270,00	0,00	19.573,07	21.082,76
0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	7.097,30	5.148,15	0,00	1.949,15	0,00	419,20	0,00	0,00	0,00	419,20	2.368,35
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	14.128,93	72.585,69	36.566,42	0,00	50.148,20	0,00	50.471,67	0,00	0,00	0,00	50.471,67	100.619,87
02	PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA	14.128,93	72.585,69	36.566,42	0,00	50.148,20	0,00	50.471,67	0,00	0,00	0,00	50.471,67	100.619,87
	TOTAL (III) = (I + II)	24.302,88	2.431.747,73	1.931.096,18	17.281,39	507.673,04	16.298,64	793.670,44	567.779,31	566.716,01	28.768,55	214.484,52	722.157,56

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.685.575,80	4.685.575,80	919.036,64	19,61
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	85.000,00	85.000,00	8.269,83	9,73
1.1.1- IPTU	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	75.000,00	75.000,00	8.269,83	11,03
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	53.781,76	5,38
1.2.1- ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	53.781,76	5,38
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.512.000,00	2.512.000,00	394.367,12	15,70
1.3.1- ISS	2.482.000,00	2.482.000,00	370.356,99	14,92
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00	24.010,13	80,03
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.088.575,80	1.088.575,80	462.617,93	42,50
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.712.000,00	32.119.599,59	9.830.854,91	30,61
2.1- Cota-Parte FPM	11.810.000,00	12.217.599,59	3.384.452,92	27,70
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.000.000,00	11.407.599,59	3.384.452,92	29,67
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	16.500.000,00	16.500.000,00	5.922.023,55	35,89
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	17.792,63	35,59
2.5- Cota-Parte ITR	3.000.000,00	3.000.000,00	360.165,52	12,01
2.6- Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	146.420,29	48,81
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.397.575,80	36.805.175,39	10.749.891,55	29,21

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	661.400,80	661.400,80	205.591,54	31,08
5.1- Transferências do Salário-Educação	475.848,00	475.848,00	138.806,94	29,17
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	124.882,00	124.882,00	46.028,80	36,86
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	60.670,80	60.670,80	20.755,80	34,21
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	661.400,80	661.400,80	205.591,54	31,08

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.156.400,00	6.156.400,00	1.945.001,54	31,59
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.200.000,00	2.200.000,00	665.799,24	30,26
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.300.000,00	3.300.000,00	1.177.885,45	35,69
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	560.000,00	560.000,00	72.033,08	12,86
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	76.000,00	76.000,00	29.283,77	38,53
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.000.000,00	5.110.000,00	1.859.277,46	36,39
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.000.000,00	5.110.000,00	1.859.277,46	36,39
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.156.400,00	-1.046.400,00	-85.724,08	8,19

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	328.000,00	423.000,00	110.603,34	26,15	110.603,34	26,15	0,00
22.1 - Creche	208.000,00	223.000,00	15.656,25	7,02	15.656,25	7,02	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	208.000,00	223.000,00	15.656,25	7,02	15.656,25	7,02	0,00
22.2 - Pré-escola	120.000,00	200.000,00	94.947,09	47,47	94.947,09	47,47	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	120.000,00	200.000,00	94.947,09	47,47	94.947,09	47,47	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.375.000,00	3.827.000,00	2.274.919,25	59,44	2.173.410,15	56,79	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.375.000,00	3.827.000,00	2.274.919,25	59,44	2.173.410,15	56,79	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	6.293.400,80	5.811.400,80	1.547.327,17	26,63	1.547.327,17	26,63	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	10.076.400,80	10.141.400,80	3.932.849,76	38,78	3.831.340,66	37,78	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-85.724,08
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	5.000,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-80.724,08
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.364.737,57
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	10.076.400,80	10.141.400,80	3.932.849,76	38,78	3.831.340,66	37,78	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	359.060,15	5.000,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	359.060,15	5.000,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.859.277,46	138.806,94
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.859.277,46	138.806,94
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.859.277,46	138.806,94

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.056.945,67	1.742.823,62	5.314.122,05
Investimentos	6.430.006,36	1.181.404,55	5.248.601,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	626.939,31	561.419,07	65.520,24
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.056.945,67	1.742.823,62	5.314.122,05
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	7.056.945,67 <(d - a)>	1.742.823,62 <(e - b)>	5.314.122,05 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crèdito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2019 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2019 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 28/02/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.685.575,80	4.685.575,80	919.036,64	19,61
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	85.000,00	85.000,00	8.269,83	9,73
IPTU	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	75.000,00	75.000,00	8.269,83	11,03
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	53.781,76	5,38
ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	53.781,76	5,38
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.512.000,00	2.512.000,00	394.367,12	15,70
ISS	2.482.000,00	2.482.000,00	370.356,99	14,92
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00	24.010,13	80,03
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.088.575,80	1.088.575,80	462.617,93	42,50
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.902.000,00	31.309.599,59	9.830.854,91	31,40
Cota-Parte FPM	11.000.000,00	11.407.599,59	3.384.452,92	29,67
Cota-Parte ITR	3.000.000,00	3.000.000,00	360.165,52	12,01
Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	146.420,29	48,81
Cota-Parte ICMS	16.500.000,00	16.500.000,00	5.922.023,55	35,89
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	17.792,63	35,59
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	35.587.575,80	35.995.175,39	10.749.891,55	29,86

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS ATÉ BIMESTRE (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.493.800,00	4.946.784,33	2.372.822,65	47,97	2.226.398,69	45,01	1.743.547,39	35,25	0,00
Despesas Correntes	4.147.800,00	4.510.784,33	2.264.784,23	50,21	2.121.077,94	47,02	1.650.906,64	36,60	0,00
Despesas de Capital	346.000,00	436.000,00	108.038,42	24,78	105.320,75	24,16	92.640,75	21,25	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	445.000,00	445.000,00	293.626,22	65,98	200.178,44	44,98	179.051,17	40,24	0,00
Despesas Correntes	425.000,00	425.000,00	293.626,22	69,09	200.178,44	47,10	179.051,17	42,13	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	150.000,00	150.000,00	105.693,49	70,46	73.854,85	49,24	18.137,00	12,09	0,00
Despesas Correntes	150.000,00	150.000,00	105.693,49	70,46	73.854,85	49,24	18.137,00	12,09	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	125.000,00	85.000,00	10.155,45	11,95	6.099,13	7,18	6.099,13	7,18	0,00
Despesas Correntes	125.000,00	85.000,00	10.155,45	11,95	6.099,13	7,18	6.099,13	7,18	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.219.800,00	5.632.784,33	2.782.297,81	49,39	2.506.531,11	44,50	1.946.834,69	34,56	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.782.297,81	2.506.531,11	1.946.834,69
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.782.297,81	2.506.531,11	1.946.834,69
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.612.483,73	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	894.047,38	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	23,32	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.039.595,20	7.039.595,20	1.916.708,76	27,23
Proveniente da União	3.287.189,32	3.287.189,32	1.225.430,93	37,28
Proveniente dos Estados	3.752.405,88	3.752.405,88	691.277,83	18,42
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.039.595,20	7.039.595,20	1.916.708,76	27,23

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.929.843,93	3.884.843,93	2.011.043,70	51,77	1.858.262,14	47,83	1.294.367,94	33,32	0,00
Despesas Correntes	3.519.409,32	3.484.409,32	1.929.868,39	55,39	1.794.776,00	51,51	1.244.781,80	35,72	0,00
Despesas de Capital	410.434,61	400.434,61	81.175,31	20,27	63.486,14	15,85	49.586,14	12,38	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.975.000,00	3.834.000,00	1.931.218,60	50,37	1.389.178,62	36,23	1.337.940,94	34,90	0,00
Despesas Correntes	3.965.000,00	3.824.000,00	1.931.218,60	50,50	1.389.178,62	36,33	1.337.940,94	34,99	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	100.000,00	100.000,00	8.225,30	8,23	8.141,60	8,14	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	8.225,30	8,23	8.141,60	8,14	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	195.000,00	195.000,00	102.378,90	52,50	99.765,90	51,16	82.368,52	42,24	0,00
Despesas Correntes	175.000,00	175.000,00	96.093,90	54,91	93.480,90	53,42	76.083,52	43,48	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	6.285,00	31,43	6.285,00	31,43	6.285,00	31,43	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	190.000,00	253.000,00	73.076,65	28,88	73.076,65	28,88	68.846,90	27,21	0,00
Despesas Correntes	180.000,00	243.000,00	73.076,65	30,07	73.076,65	30,07	68.846,90	28,33	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.389.843,93	8.266.843,93	4.125.943,15	49,91	3.428.424,91	41,47	2.783.524,30	33,67	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.423.643,93	8.831.628,26	4.383.866,35	49,64	4.084.660,83	46,25	3.037.915,33	34,40	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.420.000,00	4.279.000,00	2.224.844,82	51,99	1.589.357,06	37,14	1.516.992,11	35,45	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	250.000,00	250.000,00	113.918,79	45,57	81.996,45	32,80	18.137,00	7,25	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	195.000,00	195.000,00	102.378,90	52,50	99.765,90	51,16	82.368,52	42,24	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	196.000,00	259.000,00	73.076,65	28,21	73.076,65	28,21	68.846,90	26,58	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	125.000,00	85.000,00	10.155,45	11,95	6.099,13	7,18	6.099,13	7,18	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.609.643,93	13.899.628,26	6.908.240,96	49,70	5.934.956,02	42,70	4.730.358,99	34,03	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	8.389.843,93	8.266.843,93	4.125.943,15	49,91	3.428.424,91	41,47	2.783.524,30	33,67	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	5.219.800,00	5.632.784,33	2.782.297,81	49,39	2.506.531,11	44,50	1.946.834,69	34,56	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
DECRETO Nº 44/2003, DE 10/11/2003 - REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 8.429/1992 (LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA) - APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

DECRETO Nº 044/2003.

São Félix do Araguaia/MT, 10 de Novembro de 2003.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N.º 8429/92 NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Considerando que a Lei n.º 8429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) em seu artigo13 e parágrafos determina à Administração Municipal, medidas de aplicabilidade de suas exigências legais;

USLEI GOMES, Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1.º- Fica estabelecido que todos os agentes públicos: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Servidores Comissionados, Servidores Estatutários e Empregados Públicos Celetistas, terão como condição à sua posse e exercício da função pública, a apresentação para arquivo no Departamento de Recursos Humanos, de sua respectiva Declaração de Bens e Valores que compõem o seu patrimônio.

§ 1.º - A Declaração de Bens compreenderá móveis, imóveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no país ou exterior e, quando for o caso abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outros dependentes economicamente do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

§ 2º- A Declaração de Bens será anualmente atualizada até o último dia útil do mês de Abril e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, função ou emprego.

§ 3.º- Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público sem prejuízo de outras funções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.

§ 4º - O declarante, a seu critério poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Receita Federal na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir as exigências contidas no caput e no § 2.º deste artigo.

Art. 2.º - Para efeito do cumprimento da Lei 8429/92 na edição deste Decreto, todos os agentes públicos deverão apresentar a Declaração de Bens até o dia 10 de dezembro deste ano.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia/MT, 10 de novembro de 2003.

USLEI GOMES

Prefeito Municipal

PREF MUN SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTABILIDADE - CONTADOR MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
RREO 5 BIM 2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.251.000,00	58.456.687,59	13.063.281,69	22,35	48.959.515,68	83,75	9.497.171,91
RECEITAS CORRENTES	50.773.993,64	54.545.681,23	13.063.130,97	23,95	48.210.683,18	88,39	6.334.998,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.811.225,80	4.811.225,80	772.484,43	16,06	2.671.740,70	55,53	2.139.485,10
Impostos	4.685.575,80	4.685.575,80	748.312,45	15,97	2.505.371,76	53,47	2.180.204,04
Taxas	125.650,00	125.650,00	24.171,98	19,24	166.368,94	132,41	-40.718,94
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.552.300,00	1.552.300,00	41.243,11	2,66	193.909,59	12,49	1.358.390,41
Contribuições Sociais	1.302.300,00	1.302.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.302.300,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	250.000,00	250.000,00	41.243,11	16,50	193.909,59	77,56	56.090,41
RECEITA PATRIMONIAL	490.100,00	490.100,00	875,49	0,18	8.733,72	1,78	481.366,28
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	490.100,00	490.100,00	875,49	0,18	8.733,72	1,78	481.366,28
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	510.000,00	510.000,00	73.580,42	14,43	394.847,64	77,42	115.152,36
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	500.000,00	500.000,00	73.580,42	14,72	387.902,56	77,58	112.097,44
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	6.945,08	69,45	3.054,92
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.354.867,84	47.126.555,43	11.818.604,09	25,08	42.203.641,96	89,55	4.922.913,47
Transferências da União e de suas Entidades	17.535.461,96	21.197.149,55	6.508.230,89	30,70	21.171.725,46	99,88	25.424,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.819.405,88	20.819.405,88	4.179.828,30	20,08	16.349.082,11	78,53	4.470.323,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.000.000,00	5.110.000,00	1.130.544,90	22,12	4.682.834,39	91,64	427.165,61
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.500,00	55.500,00	356.343,43	642,06	2.737.809,57	.932,99	-2.682.309,57
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	39.057,37	130,19	-9.057,37
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.200,00	15.200,00	3.968,03	26,11	6.479,36	42,63	8.720,64
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.300,00	10.300,00	352.375,40	.421,12	2.692.272,84	.138,57	-2.681.972,84
RECEITAS DE CAPITAL	3.477.006,36	3.911.006,36	150,72	0,00	748.832,50	19,15	3.162.173,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.477.006,36	3.911.006,36	150,72	0,00	748.832,50	19,15	3.162.173,86
Transferências da União e de suas Entidades	2.810.164,96	3.244.164,96	150,72	0,00	548.832,50	16,92	2.695.332,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	666.841,40	666.841,40	0,00	0,00	200.000,00	29,99	466.841,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.899.000,00	1.899.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.899.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.150.000,00	60.355.687,59	13.063.281,69	21,64	48.959.515,68	81,12	11.396.171,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	56.150.000,00	60.355.687,59	13.063.281,69	21,64	48.959.515,68	81,12	11.396.171,91
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	56.150.000,00	60.355.687,59	13.063.281,69	21,64	48.959.515,68	81,12	11.396.171,91
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.310.000,00	61.059.125,59	10.235.288,01	47.618.088,29	13.441.037,30	10.588.095,86	45.938.946,05	15.120.179,54	42.623.698,48	0,00
DESPESAS CORRENTES	45.004.769,59	54.419.691,92	9.172.762,19	44.198.959,52	10.220.732,40	9.755.716,00	42.940.566,63	11.479.125,29	40.200.545,95	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.849.303,44	27.334.719,64	4.653.011,38	23.211.231,69	4.123.487,95	4.666.672,71	23.204.292,69	4.130.426,95	21.998.717,52	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.155.466,15	27.084.972,28	4.519.750,81	20.987.727,83	6.097.244,45	5.089.043,29	19.736.273,94	7.348.698,34	18.201.828,43	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.432.330,41	5.051.533,67	1.062.525,82	3.419.128,77	1.632.404,90	832.379,86	2.998.379,42	2.053.154,25	2.423.152,53	0,00
INVESTIMENTOS	6.965.006,36	4.011.594,36	954.793,63	2.453.997,91	1.557.596,45	627.448,81	2.067.172,74	1.944.421,62	1.577.076,39	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	467.324,05	1.039.939,31	107.732,19	965.130,86	74.808,45	204.931,05	931.206,68	108.732,63	846.076,14	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.872.900,00	1.587.900,00			1.587.900,00			1.587.900,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.840.000,00	2.527.562,00	404.332,87	2.129.663,92	397.898,08	408.895,64	2.129.663,92	397.898,08	1.945.470,58	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	56.150.000,00	63.586.687,59	10.639.620,88	49.747.752,21	13.838.935,38	10.996.991,50	48.068.609,97	15.518.077,62	44.569.169,06	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	56.150.000,00	63.586.687,59	10.639.620,88	49.747.752,21	13.838.935,38	10.996.991,50	48.068.609,97	15.518.077,62	44.569.169,06	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			890.905,71		4.390.346,62	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	56.150.000,00	63.586.687,59	10.639.620,88	49.747.752,21		10.996.991,50	48.959.515,68		48.959.515,68	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.899.000,00	1.899.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.899.000,00
RECEITAS CORRENTES	1.899.000,00	1.899.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.899.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.899.000,00	1.899.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.899.000,00
Contribuições Sociais	1.899.000,00	1.899.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.899.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.840.000,00	2.527.562,00	404.332,87	2.129.663,92	397.898,08	408.895,64	2.129.663,92	397.898,08	1.945.470,58	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.840.000,00	2.527.562,00	404.332,87	2.129.663,92	397.898,08	408.895,64	2.129.663,92	397.898,08	1.945.470,58	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.840.000,00	2.527.562,00	404.332,87	2.129.663,92	397.898,08	408.895,64	2.129.663,92	397.898,08	1.945.470,58	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.310.000,00	61.059.125,59	10.235.288,01	47.618.088,29	95,72	13.441.037,30	10.588.095,86	45.938.946,05	95,57	15.120.179,54	0,00
Legislativa	2.364.000,00	2.364.000,00	0,00	0,00	0,00	2.364.000,00	0,00	0,00	0,00	2.364.000,00	0,00
Ação Legislativa	2.364.000,00	2.364.000,00	0,00	0,00	0,00	2.364.000,00	0,00	0,00	0,00	2.364.000,00	0,00
Administração	11.568.435,88	14.841.642,68	2.905.067,44	13.363.025,85	26,86	1.478.616,83	3.191.020,18	13.014.804,38	27,08	1.826.838,30	0,00
Planejamento e Orçamento	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Administração Geral	9.091.435,88	12.674.264,28	2.487.468,94	11.454.080,54	23,02	1.220.183,74	2.761.990,32	11.208.200,37	23,32	1.466.063,91	0,00
Administração Financeira	2.281.000,00	2.051.280,40	418.227,50	1.867.248,92	3,75	184.031,48	420.760,86	1.766.086,62	3,67	285.193,78	0,00
Normatização e Fiscalização	10.000,00	10.000,00	0,00	227,44	0,00	9.772,56	0,00	227,44	0,00	9.772,56	0,00
Ordenamento Territorial	40.000,00	98,00	0,00	97,95	0,00	0,05	0,00	97,95	0,00	0,05	0,00
Administração de Receitas	110.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Comunicação Social	30.000,00	50.000,00	-629,00	41.371,00	0,08	8.629,00	8.269,00	40.192,00	0,08	9.808,00	0,00
Segurança Pública	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.527.447,64	1.803.447,64	283.812,35	1.113.193,34	2,24	690.254,30	292.098,24	1.095.608,74	2,28	707.838,90	0,00
Assistência ao Idoso	95.000,00	70.000,00	3.000,00	5.820,70	0,01	64.179,30	3.000,00	5.820,70	0,01	64.179,30	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	606.000,00	466.000,00	42.061,42	246.687,73	0,50	219.312,27	44.528,71	241.943,48	0,50	224.056,52	0,00
Assistência Comunitária	766.447,64	1.257.447,64	238.750,93	860.684,91	1,73	396.762,73	244.569,53	847.844,56	1,76	409.603,08	0,00
Habitação Urbana	60.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Previdência Social	2.024.000,00	1.924.000,00	0,00	0,00	0,00	1.924.000,00	0,00	0,00	0,00	1.924.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.024.000,00	1.924.000,00	0,00	0,00	0,00	1.924.000,00	0,00	0,00	0,00	1.924.000,00	0,00
Saúde	13.111.643,93	17.880.505,16	3.204.103,11	15.596.886,70	31,35	2.283.618,46	3.475.658,26	15.099.698,10	31,41	2.780.807,06	0,00
Administração Geral	115.000,00	8.271,00	721,00	3.991,31	0,01	4.279,69	721,00	3.991,31	0,01	4.279,69	0,00
Normatização e Fiscalização	10.000,00	16.950,00	3.950,00	11.950,00	0,02	5.000,00	1.971,84	9.859,20	0,02	7.090,80	0,00
Atenção Básica	7.963.643,93	9.302.196,16	1.552.492,99	8.700.512,96	17,49	601.683,20	1.623.694,09	8.535.213,70	17,76	766.982,46	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.400.000,00	4.808.000,00	886.979,58	4.130.025,08	8,30	677.974,92	1.062.582,81	3.973.725,58	8,27	834.274,42	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	250.000,00	649.000,00	81.924,79	611.274,54	1,23	37.725,46	74.682,89	576.547,34	1,20	72.452,66	0,00
Vigilância Sanitária	185.000,00	252.000,00	39.603,51	190.417,69	0,38	61.582,31	37.272,25	187.876,69	0,39	64.123,31	0,00
Vigilância Epidemiológica	188.000,00	2.844.088,00	638.431,24	1.948.715,12	3,92	895.372,88	674.733,38	1.812.484,28	3,77	1.031.603,72	0,00
Educação	9.749.400,80	10.512.338,80	1.744.322,97	9.218.225,37	18,53	1.294.113,43	1.785.761,82	9.137.917,90	19,01	1.374.420,90	0,00
Alimentação e Nutrição	324.882,00	179.882,00	18.147,72	147.130,26	0,30	32.751,74	18.147,72	147.130,26	0,31	32.751,74	0,00
Ensino Fundamental	7.663.518,80	8.324.456,80	1.400.619,14	7.495.949,89	15,07	828.506,91	1.442.057,99	7.415.642,42	15,43	908.814,38	0,00
Ensino Superior	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Educação Infantil	1.676.000,00	1.923.000,00	325.556,11	1.575.145,22	3,17	347.854,78	325.556,11	1.575.145,22	3,28	347.854,78	0,00
Educação Especial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Cultura	542.000,00	473.000,00	0,00	45.349,32	0,09	427.650,68	5.074,83	42.868,29	0,09	430.131,71	0,00
Difusão Cultural	542.000,00	473.000,00	0,00	45.349,32	0,09	427.650,68	5.074,83	42.868,29	0,09	430.131,71	0,00
Direitos da Cidadania	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Urbanismo	2.792.609,61	1.883.251,33	388.188,06	1.758.210,89	3,53	125.040,44	333.152,79	1.472.013,09	3,06	411.238,24	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.349.333,66	119.333,66	55.056,77	72.656,77	0,15	46.676,89	55.056,77	72.656,77	0,15	46.676,89	0,00
Serviços Urbanos	1.443.275,95	1.763.917,67	333.131,29	1.685.554,12	3,39	78.363,55	278.096,02	1.399.356,32	2,91	364.561,35	0,00
Saneamento	1.041.000,00	877.650,00	204.982,22	783.233,27	1,57	94.416,73	205.652,22	765.003,23	1,59	112.646,77	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.011.000,00	857.650,00	204.982,22	783.233,27	1,57	74.416,73	205.652,22	765.003,23	1,59	92.646,77	0,00
Acertar Manualmente...	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Gestão Ambiental	82.000,00	139.300,00	77.300,00	81.520,00	0,16	57.780,00	0,00	4.220,00	0,01	135.080,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	80.000,00	137.300,00	77.300,00	81.520,00	0,16	55.780,00	0,00	4.220,00	0,01	133.080,00	0,00
Controle Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Agricultura	1.166.000,00	1.292.000,00	81.462,06	1.052.651,09	2,12	239.348,91	86.955,32	1.045.815,09	2,18	246.184,91	0,00
Administração Geral	486.000,00	488.000,00	81.462,06	396.792,45	0,80	91.207,55	86.955,32	396.792,45	0,83	91.207,55	0,00
Extensão Rural	140.000,00	115.000,00	0,00	4.422,64	0,01	110.577,36	0,00	4.422,64	0,01	110.577,36	0,00
Acertar Manualmente...	540.000,00	689.000,00	0,00	651.436,00	1,31	37.564,00	0,00	644.600,00	1,34	44.400,00	0,00
Organização Agrária	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Ordenamento Territorial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Comércio e Serviços	1.475.000,00	732.358,28	-1.005,00	519.177,00	1,04	213.181,28	-1.005,00	519.177,00	1,08	213.181,28	0,00
Turismo	1.475.000,00	732.358,28	-1.005,00	519.177,00	1,04	213.181,28	-1.005,00	519.177,00	1,08	213.181,28	0,00
Transporte	2.662.285,71	2.400.340,01	969.705,24	2.205.768,21	4,43	194.571,80	708.229,90	1.918.662,21	3,99	481.677,80	0,00
Transporte Rodoviário	2.662.285,71	2.400.340,01	969.705,24	2.205.768,21	4,43	194.571,80	708.229,90	1.918.662,21	3,99	481.677,80	0,00
Desporto e Lazer	1.180.952,38	740.952,38	179.732,24	445.831,26	0,90	295.121,12	164.901,08	430.120,10	0,89	310.832,28	0,00
Desporto Comunitário	1.180.952,38	740.952,38	179.732,24	445.831,26	0,90	295.121,12	164.901,08	430.120,10	0,89	310.832,28	0,00
Encargos Especiais	1.070.324,05	1.586.439,31	197.617,32	1.435.015,99	2,88	151.423,32	340.596,22	1.393.037,92	2,90	193.401,39	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	563.000,00	526.500,00	89.885,13	469.885,13	0,94	56.614,87	135.665,17	461.831,24	0,96	64.668,76	0,00
Serviço da Dívida Interna	457.324,05	1.029.939,31	107.732,19	965.130,86	1,94	64.808,45	204.931,05	931.206,68	1,94	98.732,63	0,00
Outros Encargos Especiais	50.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Reserva de Contingência	1.872.900,00	1.587.900,00	0,00	0,00	0,00	1.587.900,00	0,00	0,00	0,00	1.587.900,00	0,00
Reserva de Contingência	1.872.900,00	1.587.900,00	0,00	0,00	0,00	1.587.900,00	0,00	0,00	0,00	1.587.900,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.840.000,00	2.527.562,00	404.332,87	2.129.663,92	4,28	397.898,08	408.895,64	2.129.663,92	4,43	397.898,08	0,00
Legislativa	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00
Ação Legislativa	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00
Administração	644.000,00	679.000,00	104.376,69	597.338,54	1,20	81.661,46	107.745,77	597.338,54	1,24	81.661,46	0,00
Administração Geral	494.000,00	529.000,00	80.221,14	473.104,67	0,95	55.895,33	82.200,08	473.104,67	0,98	55.895,33	0,00
Administração Financeira	150.000,00	150.000,00	24.155,55	124.233,87	0,25	25.766,13	25.545,69	124.233,87	0,26	25.766,13	0,00
Assistência Social	8.000,00	67.000,00	21.506,04	58.926,57	0,12	8.073,43	21.506,04	58.926,57	0,12	8.073,43	0,00
Assistência Comunitária	8.000,00	67.000,00	21.506,04	58.926,57	0,12	8.073,43	21.506,04	58.926,57	0,12	8.073,43	0,00
Previdência Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saúde	498.000,00	754.500,00	139.183,57	670.632,89	1,35	83.867,11	140.377,26	670.632,89	1,40	83.867,11	0,00
Atenção Básica	460.000,00	630.000,00	116.242,57	596.085,78	1,20	33.914,22	116.242,57	596.085,78	1,24	33.914,22	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.000,00	52.000,00	12.217,35	37.247,31	0,07	14.752,69	12.217,35	37.247,31	0,08	14.752,69	0,00
Vigilância Sanitária	10.000,00	18.500,00	3.770,00	15.801,16	0,03	2.698,84	3.770,00	15.801,16	0,03	2.698,84	0,00
Vigilância Epidemiológica	8.000,00	54.000,00	6.953,65	21.498,64	0,04	32.501,36	8.147,34	21.498,64	0,04	32.501,36	0,00
Educação	527.000,00	854.062,00	129.077,59	754.202,29	1,52	99.859,71	129.077,59	754.202,29	1,57	99.859,71	0,00
Ensino Fundamental	390.000,00	609.062,00	83.755,61	544.954,56	1,10	64.107,44	83.755,61	544.954,56	1,13	64.107,44	0,00
Educação Infantil	137.000,00	245.000,00	45.321,98	209.247,73	0,42	35.752,27	45.321,98	209.247,73	0,44	35.752,27	0,00
Cultura	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Difusão Cultural	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Saneamento	30.000,00	32.000,00	5.581,64	26.264,84	0,05	5.735,16	5.581,64	26.264,84	0,05	5.735,16	0,00
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	32.000,00	5.581,64	26.264,84	0,05	5.735,16	5.581,64	26.264,84	0,05	5.735,16	0,00
Agricultura	15.000,00	23.000,00	3.413,06	17.477,87	0,04	5.522,13	3.413,06	17.477,87	0,04	5.522,13	0,00
Administração Geral	15.000,00	23.000,00	3.413,06	17.477,87	0,04	5.522,13	3.413,06	17.477,87	0,04	5.522,13	0,00
Desporto e Lazer	15.000,00	15.000,00	1.194,28	4.820,92	0,01	10.179,08	1.194,28	4.820,92	0,01	10.179,08	0,00
Desporto Comunitário	15.000,00	15.000,00	1.194,28	4.820,92	0,01	10.179,08	1.194,28	4.820,92	0,01	10.179,08	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	56.150.000,00	63.586.687,59	10.639.620,88	49.747.752,21	100,00	13.838.935,38	10.996.991,50	48.068.609,97	100,00	15.518.077,62	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2019 A OUT/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.703.135,79	10.001.936,32	4.321.300,27	4.259.944,47	4.976.361,99	3.944.269,05	3.736.411,83	4.887.538,49	6.292.301,64	6.356.364,17	7.211.072,61	7.489.872,51	68.180.509,14	60.752.081,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	286.834,99	976.500,59	278.562,25	215.821,59	298.791,31	194.494,93	315.227,70	233.780,22	269.831,52	92.746,75	654.084,29	118.400,14	3.935.076,28	4.861.225,80
IPTU	1.152,50	13.686,45	392,04	670,00	5.925,45	1.282,34	773,24	387,83	670,28	711,98	1.263,90	2.831,67	29.747,68	135.000,00
ISS	160.470,21	120.588,10	145.032,49	77.147,52	110.415,57	61.771,54	138.372,40	100.287,75	126.573,96	86.934,00	93.608,69	88.994,97	1.310.197,20	2.512.000,00
ITBI	0,00	1.000,00	560,00	50.220,50	3.000,00	1,26	0,00	551,25	0,00	0,00	271.258,37	0,00	326.591,38	1.000.000,00
IRRF	105.867,28	839.021,04	129.697,72	87.547,00	136.908,84	108.464,37	114.378,58	132.553,39	130.727,24	5.100,77	285.995,57	4.359,28	2.080.621,08	1.088.575,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.345,00	2.205,00	2.880,00	236,57	42.541,45	22.975,42	61.703,48	0,00	11.860,04	0,00	1.957,76	22.214,22	187.918,94	125.650,00
Contribuições	42.638,81	1.475.540,01	47.538,30	15.352,37	5.306,65	14.477,88	26.230,19	18.324,98	9.552,35	15.883,76	19.621,42	21.621,69	1.712.088,41	1.552.300,00
Receita Patrimonial	1.989,04	57.119,63	2.477,10	1.241,57	977,97	512,33	613,34	790,46	766,11	479,35	328,71	546,78	67.842,39	490.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.989,04	57.119,63	2.477,10	1.241,57	977,97	512,33	613,34	790,46	766,11	479,35	328,71	546,78	67.842,39	490.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	40.533,85	50.870,74	44.780,06	32.557,60	39.456,04	38.350,98	42.923,40	33.141,88	45.180,17	44.877,09	35.824,90	37.755,52	486.252,23	510.000,00
Transferências Correntes	4.114.685,98	7.038.772,57	3.520.466,00	3.879.452,34	4.208.065,59	3.473.407,26	3.009.660,08	4.481.933,83	5.641.653,80	5.797.338,67	6.310.430,67	7.145.987,57	58.621.854,36	53.282.955,43
Cota Parte do FPM	808.512,23	1.378.379,88	808.390,54	1.168.088,24	683.013,52	724.960,62	700.449,39	613.055,92	1.884.412,09	1.446.745,87	1.413.724,50	820.929,88	12.450.662,68	12.867.599,59
Cota Parte do ICMS	1.383.797,32	2.145.470,98	1.434.051,02	1.306.426,05	1.950.800,67	1.230.745,81	1.159.529,58	1.463.310,98	1.264.370,93	1.481.242,62	2.093.795,96	1.886.320,03	18.799.861,95	16.500.000,00
Cota Parte do IPVA	13.166,00	11.619,18	38.626,16	32.553,27	37.207,86	38.033,00	26.543,10	36.652,10	386.761,33	18.214,84	26.438,98	18.642,26	684.458,08	300.000,00
Cota Parte do ITR	468.531,50	541.065,65	260.366,77	41.643,15	29.585,95	28.569,65	22.728,42	44.313,40	56.263,12	60.066,09	168.850,65	2.834.769,68	4.556.754,03	3.000.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	17.792,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.792,63	50.000,00
Transferencias do FUNDEB	447.406,45	655.291,36	464.134,48	485.769,53	524.987,92	384.385,53	378.502,52	434.480,82	448.572,22	431.456,47	558.002,72	572.542,18	5.785.532,20	5.110.000,00
Outras Transferências Correntes	993.272,48	2.306.945,52	497.104,40	844.972,10	982.469,67	1.066.712,65	721.907,07	1.890.120,61	1.601.274,11	2.359.612,78	2.049.617,86	1.012.783,54	16.326.792,79	15.403.355,84
Outras Receitas Correntes	216.453,12	403.132,78	427.476,56	115.519,00	423.764,43	223.025,67	341.757,12	119.567,12	325.317,69	405.038,55	190.782,62	165.560,81	3.357.395,47	55.500,00
DEDUÇÕES (II)	533.480,45	2.196.690,63	507.622,88	507.288,10	538.220,15	391.870,41	380.623,17	421.767,37	444.089,98	435.457,64	556.975,44	1.080.838,71	7.994.924,93	6.156.500,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	1.465.770,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.465.770,99	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	533.480,45	730.919,64	507.622,88	507.288,10	538.220,15	391.870,41	380.623,17	421.767,37	444.089,98	435.457,64	556.975,44	1.080.838,71	6.529.153,94	6.156.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	4.169.655,34	7.805.245,69	3.813.677,39	3.752.656,37	4.438.141,84	3.552.398,64	3.355.788,66	4.465.771,12	5.848.211,66	5.920.906,53	6.654.097,17	6.409.033,80	60.185.584,21	54.595.581,23
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.169.655,34	7.805.245,69	3.813.677,39	3.752.656,37	4.438.141,84	3.552.398,64	3.355.788,66	4.465.771,12	5.848.211,66	5.920.906,53	6.654.097,17	6.409.033,80	60.185.584,21	54.595.581,23
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.169.655,34	7.805.245,69	3.813.677,39	3.752.656,37	4.438.141,84	3.552.398,64	3.355.788,66	4.465.771,12	5.848.211,66	5.920.906,53	6.654.097,17	6.409.033,80	60.185.584,21	54.595.581,23

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 of 4

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	3.611.900,00	3.611.900,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	1.302.300,00	1.302.300,00	0,00	0,00
Civil	1.302.300,00	1.302.300,00	0,00	0,00
Ativo	1.302.100,00	1.302.100,00	0,00	0,00
Inativo	100,00	100,00	0,00	0,00
Pensionista	100,00	100,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.899.000,00	1.899.000,00	0,00	0,00
Civil	1.899.000,00	1.899.000,00	0,00	0,00
Ativo	1.899.000,00	1.899.000,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	410.100,00	410.100,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	410.100,00	410.100,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	200,00	200,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	3.611.700,00	3.611.700,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

2 of 4 PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	3.611.700,00	3.611.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	1.128.574,27
Investimentos e Aplicações	0,00	-54.996,21
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

3 of 4 PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Out/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	54.545.681,23	48.210.683,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.811.225,80	2.671.740,70
IPTU	85.000,00	14.908,73
ISS	2.512.000,00	1.029.138,89
ITBI	1.000.000,00	325.591,38
IRRF	1.088.575,80	1.135.732,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	125.650,00	166.368,94
Contribuições	1.552.300,00	193.909,59
Receita Patrimonial	490.100,00	8.733,72
Aplicações Financeiras (II)	490.100,00	8.733,72
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	47.126.555,43	42.203.641,96
Cota Parte do FPM	10.667.599,59	8.879.006,88
Cota Parte do ICMS	13.200.000,00	12.231.968,60
Cota Parte do IPVA	224.000,00	527.739,07
Cota Parte do ITR	2.440.000,00	2.837.725,60
Transferências da LC 87/1996	41.600,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	40.000,00	17.792,63
Transferencias do FUNDEB	5.110.000,00	4.682.834,39
Outras Transferências Correntes	15.403.355,84	13.026.574,79
Demais Receitas Correntes	565.500,00	3.132.657,21
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	565.500,00	3.132.657,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	54.055.581,23	48.201.949,46
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.911.006,36	748.832,50
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.911.006,36	748.832,50
Convênios	3.057.571,75	258.386,61
Outras Transferências de Capital	853.434,61	490.445,89
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	3.911.006,36	748.832,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	57.966.587,59	48.950.781,96

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	54.419.691,92	44.198.959,52	42.940.566,63	40.200.545,95	1.579.550,65	535.995,27	535.801,66
Pessoal e Encargos Sociais	27.334.719,64	23.211.231,69	23.204.292,69	21.998.717,52	49.758,77	3.216,99	3.216,99
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.084.972,28	20.987.727,83	19.736.273,94	18.201.828,43	1.529.791,88	532.778,28	532.584,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	54.419.691,92	44.198.959,52	42.940.566,63	40.200.545,95	1.579.550,65	535.995,27	535.801,66
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.051.533,67	3.419.128,77	2.998.379,42	2.423.152,53	631.823,13	158.743,20	158.743,20
Investimentos	4.011.594,36	2.453.997,91	2.067.172,74	1.577.076,39	631.823,13	158.743,20	158.743,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.039.939,31	965.130,86	931.206,68	846.076,14	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	4.011.594,36	2.453.997,91	2.067.172,74	1.577.076,39	631.823,13	158.743,20	158.743,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.587.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	60.019.186,28	46.652.957,43	45.007.739,37	41.777.622,34	2.211.373,78	694.738,47	694.544,86
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							4.267.240,98

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.267.240,98

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Out/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	2.703.105,26	472.597,08
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.230.508,18
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-2.230.508,18
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-2.230.508,18

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

1 of 1

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	10.173,95	2.359.162,04	2.169.797,59	21.128,01	178.410,39	16.298,64	743.198,77	572.604,98	572.411,37	32.135,25	154.950,79	333.361,18
02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA	10.173,95	2.359.162,04	2.169.797,59	21.128,01	178.410,39	16.298,64	743.198,77	572.604,98	572.411,37	32.135,25	154.950,79	333.361,18
0202 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	9.518,95	127.912,01	128.082,14	165,49	9.183,33	2.451,33	5.452,31	2.994,81	2.994,81	0,01	4.908,82	14.092,15
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN, PLANEJ.DE FAZENDA	655,00	198.888,00	167.465,25	5.400,00	26.677,75	3.700,00	50.923,45	38.018,16	38.018,16	12.105,79	4.499,50	31.177,25
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	0,00	1.124.542,48	1.086.553,83	0,00	37.988,65	0,00	446.868,65	417.619,73	417.619,72	5.154,01	24.094,92	62.083,57
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	206.599,04	167.946,20	240,41	38.412,43	401,77	149.436,56	87.798,67	87.798,67	50,04	61.989,62	100.402,05
0206 SECRETARIA MUNIC.DE DESENV.E ACAO SOCIAL	0,00	38.169,43	22.015,75	7.957,90	8.195,78	240,69	26.643,13	9.784,14	9.784,14	14.425,84	2.673,84	10.869,62
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	495.326,59	472.737,42	3.683,08	18.906,09	487,04	39.565,47	15.119,47	14.925,87	399,56	24.727,08	43.633,17
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	79.518,96	52.911,76	0,00	26.607,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.607,20
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	24.974,56	19.615,64	3.600,00	1.758,92	0,00	4.670,00	0,00	0,00	0,00	4.670,00	6.428,92
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	29.383,98	21.789,95	0,00	7.594,03	0,00	2.950,00	0,00	0,00	0,00	2.950,00	10.544,03
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	26.749,69	25.240,00	81,13	1.428,56	4.573,07	16.270,00	1.270,00	1.270,00	0,00	19.573,07	21.001,63
0215 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	7.097,30	5.439,65	0,00	1.657,65	0,00	419,20	0,00	0,00	0,00	419,20	2.076,85
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	14.128,93	72.585,69	49.204,44	0,00	37.510,18	0,00	50.471,67	0,00	0,00	0,00	50.471,67	87.981,85
02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA	14.128,93	72.585,69	49.204,44	0,00	37.510,18	0,00	50.471,67	0,00	0,00	0,00	50.471,67	87.981,85
TOTAL (III) = (I + II)	24.302,88	2.431.747,73	2.219.002,03	21.128,01	215.920,57	16.298,64	793.670,44	572.604,98	572.411,37	32.135,25	205.422,46	421.343,03

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

1 of 1

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	10.173,95	2.359.162,04	2.169.797,59	21.128,01	178.410,39	16.298,64	743.198,77	572.604,98	572.411,37	32.135,25	154.950,79	333.361,18
02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA	10.173,95	2.359.162,04	2.169.797,59	21.128,01	178.410,39	16.298,64	743.198,77	572.604,98	572.411,37	32.135,25	154.950,79	333.361,18
0202 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	9.518,95	127.912,01	128.082,14	165,49	9.183,33	2.451,33	5.452,31	2.994,81	2.994,81	0,01	4.908,82	14.092,15
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN, PLANEJ.DE FAZENDA	655,00	198.888,00	167.465,25	5.400,00	26.677,75	3.700,00	50.923,45	38.018,16	38.018,16	12.105,79	4.499,50	31.177,25
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	0,00	1.124.542,48	1.086.553,83	0,00	37.988,65	0,00	446.868,65	417.619,73	417.619,72	5.154,01	24.094,92	62.083,57
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	206.599,04	167.946,20	240,41	38.412,43	401,77	149.436,56	87.798,67	87.798,67	50,04	61.989,62	100.402,05
0206 SECRETARIA MUNIC.DE DESENV.E ACAO SOCIAL	0,00	38.169,43	22.015,75	7.957,90	8.195,78	240,69	26.643,13	9.784,14	9.784,14	14.425,84	2.673,84	10.869,62
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	495.326,59	472.737,42	3.683,08	18.906,09	487,04	39.565,47	15.119,47	14.925,87	399,56	24.727,08	43.633,17
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	79.518,96	52.911,76	0,00	26.607,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.607,20
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	24.974,56	19.615,64	3.600,00	1.758,92	0,00	4.670,00	0,00	0,00	0,00	4.670,00	6.428,92
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	29.383,98	21.789,95	0,00	7.594,03	0,00	2.950,00	0,00	0,00	0,00	2.950,00	10.544,03
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	26.749,69	25.240,00	81,13	1.428,56	4.573,07	16.270,00	1.270,00	1.270,00	0,00	19.573,07	21.001,63
0215 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	7.097,30	5.439,65	0,00	1.657,65	0,00	419,20	0,00	0,00	0,00	419,20	2.076,85
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	14.128,93	72.585,69	49.204,44	0,00	37.510,18	0,00	50.471,67	0,00	0,00	0,00	50.471,67	87.981,85
02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA	14.128,93	72.585,69	49.204,44	0,00	37.510,18	0,00	50.471,67	0,00	0,00	0,00	50.471,67	87.981,85
TOTAL (III) = (I + II)	24.302,88	2.431.747,73	2.219.002,03	21.128,01	215.920,57	16.298,64	793.670,44	572.604,98	572.411,37	32.135,25	205.422,46	421.343,03

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.685.575,80	4.685.575,80	2.505.371,76	53,47
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	85.000,00	85.000,00	14.908,73	17,54
1.1.1- IPTU	10.000,00	10.000,00	2.374,33	23,74
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	75.000,00	75.000,00	12.534,40	16,71
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	325.591,38	32,56
1.2.1- ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	325.591,38	32,56
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.512.000,00	2.512.000,00	1.029.138,89	40,97
1.3.1- ISS	2.482.000,00	2.482.000,00	970.907,11	39,12
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00	58.231,78	194,11
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.088.575,80	1.088.575,80	1.135.732,76	104,33
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.712.000,00	32.769.599,59	29.758.986,63	90,81
2.1- Cota-Parte FPM	11.810.000,00	12.867.599,59	10.263.770,57	79,76
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.000.000,00	12.057.599,59	10.263.770,57	85,12
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	16.500.000,00	16.500.000,00	15.270.593,65	92,55
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	17.792,63	35,59
2.5- Cota-Parte ITR	3.000.000,00	3.000.000,00	3.547.156,88	118,24
2.6- Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	659.672,90	219,89
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.397.575,80	37.455.175,39	32.264.358,39	86,14

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	661.400,80	661.400,80	434.173,43	65,64
5.1- Transferências do Salário-Educação	475.848,00	475.848,00	274.277,76	57,64
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	124.882,00	124.882,00	111.465,47	89,26
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	60.670,80	60.670,80	48.430,20	79,82
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	661.400,80	661.400,80	434.173,43	65,64

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.156.400,00	6.156.400,00	5.264.753,85	85,52
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.200.000,00	2.200.000,00	1.384.763,69	62,94
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.300.000,00	3.300.000,00	3.038.625,05	92,08
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	560.000,00	560.000,00	709.431,28	126,68
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	76.000,00	76.000,00	131.933,83	173,60
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.000.000,00	5.110.000,00	4.682.834,39	91,64
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.000.000,00	5.110.000,00	4.682.834,39	91,64
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.156.400,00	-1.046.400,00	-581.919,46	55,61

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	328.000,00	821.000,00	626.278,95	76,28	626.278,95	76,28	0,00
22.1 - Creche	208.000,00	213.000,00	58.098,80	27,28	58.098,80	27,28	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	208.000,00	213.000,00	58.098,80	27,28	58.098,80	27,28	0,00
22.2 - Pré-escola	120.000,00	608.000,00	568.180,15	93,45	568.180,15	93,45	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	120.000,00	608.000,00	568.180,15	93,45	568.180,15	93,45	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.375.000,00	5.165.000,00	4.708.921,90	91,17	4.628.614,43	89,61	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.375.000,00	5.165.000,00	4.708.921,90	91,17	4.628.614,43	89,61	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	6.293.400,80	5.140.400,80	4.490.096,55	87,35	4.490.096,55	87,35	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	10.076.400,80	11.206.400,80	9.825.297,40	87,68	9.744.989,93	86,96	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-581.919,46
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	5.040,80
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-576.878,66
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	5.831.772,04
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	18,07

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	10.076.400,80	11.206.400,80	9.825.297,40	87,68	9.744.989,93	86,96	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	206.105,27	5.040,80
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	206.105,27	5.040,80
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	4.682.834,39	274.277,76
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.682.834,39	274.277,76
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	4.682.834,39	274.277,76

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.051.533,67	3.419.128,77	1.632.404,90
Investimentos	4.011.594,36	2.453.997,91	1.557.596,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.039.939,31	965.130,86	74.808,45
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.051.533,67	3.419.128,77	1.632.404,90
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	5.051.533,67 <(d - a)>	3.419.128,77 <(e - b)>	1.632.404,90 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crèdito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2019 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2019 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/10/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Outubro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.685.575,80	4.685.575,80	2.505.371,76	53,47
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	85.000,00	85.000,00	14.908,73	17,54
IPTU	10.000,00	10.000,00	2.374,33	23,74
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	75.000,00	75.000,00	12.534,40	16,71
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	325.591,38	32,56
ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	325.591,38	32,56
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.512.000,00	2.512.000,00	1.029.138,89	40,97
ISS	2.482.000,00	2.482.000,00	970.907,11	39,12
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00	58.231,78	194,11
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.088.575,80	1.088.575,80	1.135.732,76	104,33
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.902.000,00	31.959.599,59	29.758.986,63	93,11
Cota-Parte FPM	11.000.000,00	12.057.599,59	10.263.770,57	85,12
Cota-Parte ITR	3.000.000,00	3.000.000,00	3.547.156,88	118,24
Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	659.672,90	219,89
Cota-Parte ICMS	16.500.000,00	16.500.000,00	15.270.593,65	92,55
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	17.792,63	35,59
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	35.587.575,80	36.645.175,39	32.264.358,39	88,05

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.493.800,00	6.251.354,33	6.056.750,84	96,89	5.924.353,16	94,77	5.703.475,72	91,24	0,00
Despesas Correntes	4.147.800,00	6.052.354,33	5.917.223,55	97,77	5.784.825,87	95,58	5.584.752,30	92,27	0,00
Despesas de Capital	346.000,00	199.000,00	139.527,29	70,11	139.527,29	70,11	118.723,42	59,66	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	445.000,00	967.000,00	681.034,70	70,43	621.934,70	64,32	564.788,73	58,41	0,00
Despesas Correntes	425.000,00	947.000,00	681.034,70	71,91	621.934,70	65,67	564.788,73	59,64	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	150.000,00	415.000,00	383.594,19	92,43	364.064,20	87,73	266.594,17	64,24	0,00
Despesas Correntes	150.000,00	415.000,00	383.594,19	92,43	364.064,20	87,73	266.594,17	64,24	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	125.000,00	25.221,00	15.941,31	63,21	13.850,51	54,92	13.850,51	54,92	0,00
Despesas Correntes	125.000,00	25.221,00	15.941,31	63,21	13.850,51	54,92	13.850,51	54,92	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.219.800,00	7.664.575,33	7.137.321,04	93,12	6.924.202,57	90,34	6.548.709,13	85,44	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.137.321,04	6.924.202,57	6.548.709,13
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.137.321,04	6.924.202,57	6.548.709,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.839.653,76	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.084.548,81	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	21,46	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.039.595,20	7.389.595,20	5.048.050,08	68,31
Proveniente da União	3.287.189,32	3.637.189,32	3.515.535,95	96,66
Proveniente dos Estados	3.752.405,88	3.752.405,88	1.532.514,13	40,84
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.039.595,20	7.389.595,20	5.048.050,08	68,31

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.929.843,93	3.680.841,83	3.239.847,90	88,02	3.206.946,32	87,13	3.028.186,10	82,27	0,00
Despesas Correntes	3.519.409,32	3.505.407,22	3.150.672,59	89,88	3.135.460,18	89,45	2.956.699,96	84,35	0,00
Despesas de Capital	410.434,61	175.434,61	89.175,31	50,83	71.486,14	40,75	71.486,14	40,75	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.975.000,00	3.893.000,00	3.486.237,69	89,55	3.389.038,19	87,05	3.389.038,19	87,05	0,00
Despesas Correntes	3.965.000,00	3.883.000,00	3.486.237,69	89,78	3.389.038,19	87,28	3.389.038,19	87,28	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	100.000,00	234.000,00	227.680,35	97,30	212.483,14	90,80	182.000,83	77,78	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	234.000,00	227.680,35	97,30	212.483,14	90,80	182.000,83	77,78	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	195.000,00	270.500,00	206.218,85	76,24	203.677,85	75,30	197.944,20	73,18	0,00
Despesas Correntes	175.000,00	250.500,00	199.933,85	79,81	197.392,85	78,80	191.659,20	76,51	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	6.285,00	31,43	6.285,00	31,43	6.285,00	31,43	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	190.000,00	2.892.088,00	1.970.213,76	68,12	1.833.982,92	63,41	1.613.161,58	55,78	0,00
Despesas Correntes	180.000,00	2.596.000,00	1.970.213,76	75,89	1.833.982,92	70,65	1.613.161,58	62,14	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	296.088,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.389.843,93	10.970.429,83	9.130.198,55	83,23	8.846.128,42	80,64	8.410.330,90	76,66	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.423.643,93	9.932.196,16	9.296.598,74	93,60	9.131.299,48	91,94	8.731.661,82	87,91	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.420.000,00	4.860.000,00	4.167.272,39	85,75	4.010.972,89	82,53	3.953.826,92	81,35	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	250.000,00	649.000,00	611.274,54	94,19	576.547,34	88,84	448.595,00	69,12	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	195.000,00	270.500,00	206.218,85	76,24	203.677,85	75,30	197.944,20	73,18	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	196.000,00	2.898.088,00	1.970.213,76	67,98	1.833.982,92	63,28	1.613.161,58	55,66	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	125.000,00	25.221,00	15.941,31	63,21	13.850,51	54,92	13.850,51	54,92	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.609.643,93	18.635.005,16	16.267.519,59	87,30	15.770.330,99	84,63	14.959.040,03	80,27	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	8.389.843,93	10.970.429,83	9.130.198,55	83,23	8.846.128,42	80,64	8.410.330,90	76,66	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	5.219.800,00	7.664.575,33	7.137.321,04	93,12	6.924.202,57	90,34	6.548.709,13	85,44	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	56.150.000,00
Previsão Atualizada	60.355.687,59
Receitas Realizadas	48.959.515,68
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	56.150.000,00
Créditos Adicionais	7.436.687,59
Dotação Atualizada	63.586.687,59
Despesas Empenhadas	49.747.752,21
Despesas Liquidadas	48.068.609,97
Despesas Pagas	44.569.169,06
Superávit Orçamentário	890.905,71

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	49.747.752,21
Despesas Liquidadas	48.068.609,97

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	60.185.584,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	60.185.584,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	60.185.584,21

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	4.267.240,98	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	4.267.240,98	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.456.050,61	21.128,01	2.219.002,03	215.920,57
Poder Executivo	2.456.050,61	21.128,01	2.219.002,03	215.920,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	809.969,08	32.135,25	572.411,37	205.422,46
Poder Executivo	809.969,08	32.135,25	572.411,37	205.422,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.266.019,69	53.263,26	2.791.413,40	421.343,03

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.831.772,04	25,00	18,07
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamer	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.419.128,77	1.632.404,90

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.924.202,57	15,00	21,46

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
DECRETO Nº 7/1994, DE 14/04/1994 - CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/1993

DECRETO Nº 007/94 - São Félix do Araguaia-MT, 14 de abril de 1.994.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto nos Incisos II e IV do Art. 37 da Constituição Federal e na forma da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado nos termos dos Editais Nºs 01 e 02/93, do dia 18/10/ e 03/10/93 respectivamente, ficam convocados os abaixo relacionados para comparecerem ao Edifício sede da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, (Art. 19 § 1º da Lei Complementar 04/91), a partir da data da publicação deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - O não comparecimento no prazo previsto neste Artigo, implicará na desclassificação dos convocados, sendo CONVOCADOS:

1 - MAGDA APARECIDA ALVES

2 - ELIZ MARIA SILVA RODRIGUES

3 - ANTÔNIO FRANCISCO DE ALENCAR

4 - NILTON COUTINHO GARCIA

5 - DEROCY ALVES LEÃO

6 - RAIMUNDO NONATO TRINDADE

7 - TARQUÍNIO WANDERLEY SILVA

8 - CONCEIÇÃO A. DE ALMEIDA SALUSTIANO

9 - JEFIS ALEXANDRE PAIVA

10 - LUZIA BRAZILINA DE MIRANDA

11 - JANE SIRLEY DOS SANTOS CORREA

12 - MARIA ALDENORA S. DA CRUZ

13 - DORCAS ROSA BRAGA DE MORAES

14 - ROSILDA OLIVEIRA GOMES

15 - JOSÉ CARLOS CARVALHO

Art. 2º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de abril de 1.994.

MIGUEL MILHOMEM DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREF MUN SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTABILIDADE - CONTADOR MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
RREO 1 BIM 2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.251.000,00	54.658.599,59	7.766.419,31	14,21	7.766.419,31	14,21	46.892.180,28
RECEITAS CORRENTES	50.773.993,64	51.181.593,23	7.566.333,76	14,78	7.566.333,76	14,78	43.615.259,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.811.225,80	4.811.225,80	494.383,84	10,28	494.383,84	10,28	4.316.841,96
Impostos	4.685.575,80	4.685.575,80	491.267,27	10,48	491.267,27	10,48	4.194.308,53
Taxas	125.650,00	125.650,00	3.116,57	2,48	3.116,57	2,48	122.533,43
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.552.300,00	1.552.300,00	62.890,67	4,05	62.890,67	4,05	1.489.409,33
Contribuições Sociais	1.302.300,00	1.302.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.302.300,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	250.000,00	250.000,00	62.890,67	25,16	62.890,67	25,16	187.109,33
RECEITA PATRIMONIAL	490.100,00	490.100,00	3.718,67	0,76	3.718,67	0,76	486.381,33
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	490.100,00	490.100,00	3.718,67	0,76	3.718,67	0,76	486.381,33
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	510.000,00	510.000,00	77.337,66	15,16	77.337,66	15,16	432.662,34
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	500.000,00	500.000,00	77.337,66	15,47	77.337,66	15,47	422.662,34
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.354.867,84	43.762.467,43	6.385.007,36	14,59	6.385.007,36	14,59	37.377.460,07
Transferências da União e de suas Entidades	17.535.461,96	17.943.061,55	2.461.155,42	13,72	2.461.155,42	13,72	15.481.906,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.819.405,88	20.819.405,88	2.973.947,93	14,28	2.973.947,93	14,28	17.845.457,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.000.000,00	5.000.000,00	949.904,01	19,00	949.904,01	19,00	4.050.095,99
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.500,00	55.500,00	542.995,56	978,37	542.995,56	978,37	-487.495,56
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.200,00	15.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.200,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.300,00	10.300,00	542.995,56	.271,80	542.995,56	.271,80	-532.695,56
RECEITAS DE CAPITAL	3.477.006,36	3.477.006,36	200.085,55	5,75	200.085,55	5,75	3.276.920,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.477.006,36	3.477.006,36	200.085,55	5,75	200.085,55	5,75	3.276.920,81
Transferências da União e de suas Entidades	2.810.164,96	2.810.164,96	85,55	0,00	85,55	0,00	2.810.079,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	666.841,40	666.841,40	200.000,00	29,99	200.000,00	29,99	466.841,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.899.000,00	1.899.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.899.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.150.000,00	56.557.599,59	7.766.419,31	13,73	7.766.419,31	13,73	48.791.180,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	56.150.000,00	56.557.599,59	7.766.419,31	13,73	7.766.419,31	13,73	48.791.180,28
DÉFICIT (VI)					5.020.898,17		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	56.150.000,00	56.557.599,59	7.766.419,31	13,73	12.787.317,48	22,61	48.791.180,28
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.310.000,00	54.717.599,59	15.808.337,01	15.808.337,01	38.909.262,58	12.260.426,22	12.260.426,22	42.457.173,37	7.671.642,98	0,00
DESPESAS CORRENTES	45.004.769,59	45.342.753,92	14.202.135,63	14.202.135,63	31.140.618,29	11.443.563,16	11.443.563,16	33.899.190,76	7.095.403,51	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.849.303,44	19.779.303,44	5.901.429,34	5.901.429,34	13.877.874,10	5.883.232,78	5.883.232,78	13.896.070,66	3.666.909,39	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.155.466,15	25.563.450,48	8.300.706,29	8.300.706,29	17.262.744,19	5.560.330,38	5.560.330,38	20.003.120,10	3.428.494,12	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.432.330,41	7.501.945,67	1.606.201,38	1.606.201,38	5.895.744,29	816.863,06	816.863,06	6.685.082,61	576.239,47	0,00
INVESTIMENTOS	6.965.006,36	6.875.006,36	1.094.782,31	1.094.782,31	5.780.224,05	508.759,03	508.759,03	6.366.247,33	268.135,44	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	467.324,05	626.939,31	511.419,07	511.419,07	115.520,24	308.104,03	308.104,03	318.835,28	308.104,03	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.872.900,00	1.872.900,00			1.872.900,00			1.872.900,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.840.000,00	1.840.000,00	527.770,26	527.770,26	1.312.229,74	526.891,26	526.891,26	1.313.108,74	221.084,43	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	56.150.000,00	56.557.599,59	16.336.107,27	16.336.107,27	40.221.492,32	12.787.317,48	12.787.317,48	43.770.282,11	7.892.727,41	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	56.150.000,00	56.557.599,59	16.336.107,27	16.336.107,27	40.221.492,32	12.787.317,48	12.787.317,48	43.770.282,11	7.892.727,41	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	56.150.000,00	56.557.599,59	16.336.107,27	16.336.107,27		12.787.317,48	12.787.317,48		7.892.727,41	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.899.000,00	1.899.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.899.000,00
RECEITAS CORRENTES	1.899.000,00	1.899.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.899.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.899.000,00	1.899.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.899.000,00
Contribuições Sociais	1.899.000,00	1.899.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.899.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.840.000,00	1.840.000,00	527.770,26	527.770,26	1.312.229,74	526.891,26	526.891,26	1.313.108,74	221.084,43	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.840.000,00	1.840.000,00	527.770,26	527.770,26	1.312.229,74	526.891,26	526.891,26	1.313.108,74	221.084,43	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.840.000,00	1.840.000,00	527.770,26	527.770,26	1.312.229,74	526.891,26	526.891,26	1.313.108,74	221.084,43	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.310.000,00	54.717.599,59	15.808.337,01	15.808.337,01	96,77	38.909.262,58	12.260.426,22	12.260.426,22	95,88	42.457.173,37	0,00
Legislativa	2.364.000,00	2.364.000,00	0,00	0,00	0,00	2.364.000,00	0,00	0,00	0,00	2.364.000,00	0,00
Ação Legislativa	2.364.000,00	2.364.000,00	0,00	0,00	0,00	2.364.000,00	0,00	0,00	0,00	2.364.000,00	0,00
Administração	11.568.435,88	11.598.435,88	3.872.440,71	3.872.440,71	23,70	7.725.995,17	3.216.653,15	3.216.653,15	25,16	8.381.782,73	0,00
Planejamento e Orçamento	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Administração Geral	9.091.435,88	9.121.435,88	3.270.169,97	3.270.169,97	20,02	5.851.265,91	2.861.147,03	2.861.147,03	22,37	6.260.288,85	0,00
Administração Financeira	2.281.000,00	2.281.000,00	602.043,30	602.043,30	3,69	1.678.956,70	355.278,68	355.278,68	2,78	1.925.721,32	0,00
Normatização e Fiscalização	10.000,00	10.000,00	227,44	227,44	0,00	9.772,56	227,44	227,44	0,00	9.772,56	0,00
Ordenamento Territorial	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Administração de Receitas	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
Comunicação Social	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Segurança Pública	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Policiamento	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Assistência Social	1.527.447,64	1.537.447,64	225.373,70	225.373,70	1,38	1.312.073,94	179.035,87	179.035,87	1,40	1.358.411,77	0,00
Assistência ao Idoso	95.000,00	95.000,00	427,00	427,00	0,00	94.573,00	427,00	427,00	0,00	94.573,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	606.000,00	606.000,00	73.411,08	73.411,08	0,45	532.588,92	66.822,28	66.822,28	0,52	539.177,72	0,00
Assistência Comunitária	766.447,64	776.447,64	151.535,62	151.535,62	0,93	624.912,02	111.786,59	111.786,59	0,87	664.661,05	0,00
Habitação Urbana	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Previdência Social	2.024.000,00	2.024.000,00	0,00	0,00	0,00	2.024.000,00	0,00	0,00	0,00	2.024.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.024.000,00	2.024.000,00	0,00	0,00	0,00	2.024.000,00	0,00	0,00	0,00	2.024.000,00	0,00
Saúde	13.111.643,93	13.369.628,26	4.902.953,99	4.902.953,99	30,01	8.466.674,27	3.631.397,55	3.631.397,55	28,40	9.738.230,71	0,00
Administração Geral	115.000,00	75.000,00	1.500,00	1.500,00	0,01	73.500,00	1.500,00	1.500,00	0,01	73.500,00	0,00
Normatização e Fiscalização	10.000,00	10.000,00	8.000,00	8.000,00	0,05	2.000,00	1.971,84	1.971,84	0,02	8.028,16	0,00
Atenção Básica	7.963.643,93	8.241.628,26	2.679.556,80	2.679.556,80	16,40	5.562.071,46	2.466.711,31	2.466.711,31	19,29	5.774.916,95	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.400.000,00	4.400.000,00	2.053.168,49	2.053.168,49	12,57	2.346.831,51	1.003.945,70	1.003.945,70	7,85	3.396.054,30	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	250.000,00	250.000,00	27.529,80	27.529,80	0,17	222.470,20	27.529,80	27.529,80	0,22	222.470,20	0,00
Vigilância Sanitária	185.000,00	185.000,00	70.107,21	70.107,21	0,43	114.892,79	66.647,21	66.647,21	0,52	118.352,79	0,00
Vigilância Epidemiológica	188.000,00	208.000,00	63.091,69	63.091,69	0,39	144.908,31	63.091,69	63.091,69	0,49	144.908,31	0,00
Educação	9.749.400,80	9.739.400,80	2.757.106,21	2.757.106,21	16,88	6.982.294,59	2.615.523,03	2.615.523,03	20,45	7.123.877,77	0,00
Alimentação e Nutrição	324.882,00	324.882,00	59.276,02	59.276,02	0,36	265.605,98	59.276,02	59.276,02	0,46	265.605,98	0,00
Ensino Fundamental	7.663.518,80	7.905.518,80	2.180.937,63	2.180.937,63	13,35	5.724.581,17	2.039.354,45	2.039.354,45	15,95	5.866.164,35	0,00
Ensino Superior	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Educação Infantil	1.676.000,00	1.424.000,00	516.892,56	516.892,56	3,16	907.107,44	516.892,56	516.892,56	4,04	907.107,44	0,00
Educação Especial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Cultura	542.000,00	542.000,00	45.349,32	45.349,32	0,28	496.650,68	25.050,00	25.050,00	0,20	516.950,00	0,00
Difusão Cultural	542.000,00	542.000,00	45.349,32	45.349,32	0,28	496.650,68	25.050,00	25.050,00	0,20	516.950,00	0,00
Direitos da Cidadania	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Extensão Rural	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Urbanismo	2.792.609,61	2.752.609,61	925.954,11	925.954,11	5,67	1.826.655,50	576.933,15	576.933,15	4,51	2.175.676,46	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.349.333,66	1.349.333,66	17.600,00	17.600,00	0,11	1.331.733,66	17.600,00	17.600,00	0,14	1.331.733,66	0,00
Serviços Urbanos	1.443.275,95	1.403.275,95	908.354,11	908.354,11	5,56	494.921,84	559.333,15	559.333,15	4,37	843.942,80	0,00
Saneamento	1.041.000,00	1.041.000,00	193.707,78	193.707,78	1,19	847.292,22	193.038,06	193.038,06	1,51	847.961,94	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.011.000,00	1.011.000,00	193.707,78	193.707,78	1,19	817.292,22	193.038,06	193.038,06	1,51	817.961,94	0,00
Acertar Manualmente...	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Gestão Ambiental	82.000,00	82.000,00	4.220,00	4.220,00	0,03	77.780,00	4.220,00	4.220,00	0,03	77.780,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	80.000,00	80.000,00	4.220,00	4.220,00	0,03	75.780,00	4.220,00	4.220,00	0,03	75.780,00	0,00
Controle Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Agricultura	1.166.000,00	1.166.000,00	629.243,17	629.243,17	3,85	536.756,83	138.443,17	138.443,17	1,08	1.027.556,83	0,00
Administração Geral	486.000,00	486.000,00	123.943,17	123.943,17	0,76	362.056,83	123.143,17	123.143,17	0,96	362.856,83	0,00
Extensão Rural	140.000,00	140.000,00	2.700,00	2.700,00	0,02	137.300,00	2.700,00	2.700,00	0,02	137.300,00	0,00
Acertar Manualmente...	540.000,00	540.000,00	502.600,00	502.600,00	3,08	37.400,00	12.600,00	12.600,00	0,10	527.400,00	0,00
Organização Agrária	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Ordenamento Territorial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Comércio e Serviços	1.475.000,00	1.475.000,00	496.695,50	496.695,50	3,04	978.304,50	477.387,00	477.387,00	3,73	997.613,00	0,00
Turismo	1.475.000,00	1.475.000,00	496.695,50	496.695,50	3,04	978.304,50	477.387,00	477.387,00	3,73	997.613,00	0,00
Transporte	2.662.285,71	2.662.285,71	798.046,06	798.046,06	4,89	1.864.239,65	712.122,78	712.122,78	5,57	1.950.162,93	0,00
Transporte Rodoviário	2.662.285,71	2.662.285,71	798.046,06	798.046,06	4,89	1.864.239,65	712.122,78	712.122,78	5,57	1.950.162,93	0,00
Desporto e Lazer	1.180.952,38	1.180.952,38	145.827,39	145.827,39	0,89	1.035.124,99	145.827,39	145.827,39	1,14	1.035.124,99	0,00
Desporto Comunitário	1.180.952,38	1.180.952,38	145.827,39	145.827,39	0,89	1.035.124,99	145.827,39	145.827,39	1,14	1.035.124,99	0,00
Encargos Especiais	1.070.324,05	1.229.939,31	811.419,07	811.419,07	4,97	418.520,24	344.795,07	344.795,07	2,70	885.144,24	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	563.000,00	563.000,00	300.000,00	300.000,00	1,84	263.000,00	36.691,04	36.691,04	0,29	526.308,96	0,00
Serviço da Dívida Interna	457.324,05	616.939,31	511.419,07	511.419,07	3,13	105.520,24	308.104,03	308.104,03	2,41	308.835,28	0,00
Outros Encargos Especiais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Reserva de Contingência	1.872.900,00	1.872.900,00	0,00	0,00	0,00	1.872.900,00	0,00	0,00	0,00	1.872.900,00	0,00
Reserva de Contingência	1.872.900,00	1.872.900,00	0,00	0,00	0,00	1.872.900,00	0,00	0,00	0,00	1.872.900,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.840.000,00	1.840.000,00	527.770,26	527.770,26	3,23	1.312.229,74	526.891,26	526.891,26	4,12	1.313.108,74	0,00
Legislativa	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00
Ação Legislativa	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00
Administração	644.000,00	644.000,00	155.365,44	155.365,44	0,95	488.634,56	155.365,44	155.365,44	1,21	488.634,56	0,00
Administração Geral	494.000,00	494.000,00	125.267,27	125.267,27	0,77	368.732,73	125.267,27	125.267,27	0,98	368.732,73	0,00
Administração Financeira	150.000,00	150.000,00	30.098,17	30.098,17	0,18	119.901,83	30.098,17	30.098,17	0,24	119.901,83	0,00
Assistência Social	8.000,00	8.000,00	5.878,08	5.878,08	0,04	2.121,92	5.878,08	5.878,08	0,05	2.121,92	0,00
Assistência Comunitária	8.000,00	8.000,00	5.878,08	5.878,08	0,04	2.121,92	5.878,08	5.878,08	0,05	2.121,92	0,00
Previdência Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saúde	498.000,00	498.000,00	164.540,75	164.540,75	1,01	333.459,25	164.540,75	164.540,75	1,29	333.459,25	0,00
Atenção Básica	460.000,00	460.000,00	152.015,93	152.015,93	0,93	307.984,07	152.015,93	152.015,93	1,19	307.984,07	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.000,00	20.000,00	5.229,75	5.229,75	0,03	14.770,25	5.229,75	5.229,75	0,04	14.770,25	0,00
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	3.205,08	3.205,08	0,02	6.794,92	3.205,08	3.205,08	0,03	6.794,92	0,00
Vigilância Epidemiológica	8.000,00	8.000,00	4.089,99	4.089,99	0,03	3.910,01	4.089,99	4.089,99	0,03	3.910,01	0,00
Educação	527.000,00	527.000,00	187.342,71	187.342,71	1,15	339.657,29	187.342,71	187.342,71	1,47	339.657,29	0,00
Ensino Fundamental	390.000,00	390.000,00	147.832,09	147.832,09	0,90	242.167,91	147.832,09	147.832,09	1,16	242.167,91	0,00
Educação Infantil	137.000,00	137.000,00	39.510,62	39.510,62	0,24	97.489,38	39.510,62	39.510,62	0,31	97.489,38	0,00
Cultura	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Difusão Cultural	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Saneamento	30.000,00	30.000,00	9.149,38	9.149,38	0,06	20.850,62	9.149,38	9.149,38	0,07	20.850,62	0,00
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	30.000,00	9.149,38	9.149,38	0,06	20.850,62	9.149,38	9.149,38	0,07	20.850,62	0,00
Agricultura	15.000,00	15.000,00	4.028,59	4.028,59	0,02	10.971,41	4.028,59	4.028,59	0,03	10.971,41	0,00
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	4.028,59	4.028,59	0,02	10.971,41	4.028,59	4.028,59	0,03	10.971,41	0,00
Desporto e Lazer	15.000,00	15.000,00	1.465,31	1.465,31	0,01	13.534,69	586,31	586,31	0,00	14.413,69	0,00
Desporto Comunitário	15.000,00	15.000,00	1.465,31	1.465,31	0,01	13.534,69	586,31	586,31	0,00	14.413,69	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	56.150.000,00	56.557.599,59	16.336.107,27	16.336.107,27	100,00	40.221.492,32	12.787.317,48	12.787.317,48	100,00	43.770.282,11	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	3.611.900,00	3.611.900,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	1.302.300,00	1.302.300,00	0,00	0,00
Civil	1.302.300,00	1.302.300,00	0,00	0,00
Ativo	1.302.100,00	1.302.100,00	0,00	0,00
Inativo	100,00	100,00	0,00	0,00
Pensionista	100,00	100,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.899.000,00	1.899.000,00	0,00	0,00
Civil	1.899.000,00	1.899.000,00	0,00	0,00
Ativo	1.899.000,00	1.899.000,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	410.100,00	410.100,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	410.100,00	410.100,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	200,00	200,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	3.611.700,00	3.611.700,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	3.611.700,00	3.611.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	1.128.574,27
Investimentos e Aplicações	0,00	-54.996,21
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ 1
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ 1
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	51.181.593,23	7.566.333,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.811.225,80	494.383,84
IPTU	85.000,00	1.062,04
ISS	2.512.000,00	222.180,01
ITBI	1.000.000,00	50.780,50
IRRF	1.088.575,80	217.244,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	125.650,00	3.116,57
Contribuições	1.552.300,00	62.890,67
Receita Patrimonial	490.100,00	3.718,67
Aplicações Financeiras (II)	490.100,00	3.718,67
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	43.762.467,43	6.385.007,36
Cota Parte do FPM	10.017.599,59	1.581.183,10
Cota Parte do ICMS	13.200.000,00	2.195.499,50
Cota Parte do IPVA	224.000,00	56.943,68
Cota Parte do ITR	2.440.000,00	241.607,94
Transferências da LC 87/1996	41.600,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	40.000,00	17.792,63
Transferencias do FUNDEB	5.000.000,00	949.904,01
Outras Transferências Correntes	12.799.267,84	1.342.076,50
Demais Receitas Correntes	565.500,00	620.333,22
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	565.500,00	620.333,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	50.691.493,23	7.562.615,09
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.477.006,36	200.085,55
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.477.006,36	200.085,55
Convênios	3.057.571,75	200.000,00
Outras Transferências de Capital	419.434,61	85,55
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	3.477.006,36	200.085,55
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	54.168.499,59	7.762.700,64

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	45.342.753,92	14.202.135,63	11.443.563,16	7.095.403,51	991.339,38	316.078,06	280.228,25
Pessoal e Encargos Sociais	19.779.303,44	5.901.429,34	5.883.232,78	3.666.909,39	38.464,51	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.563.450,48	8.300.706,29	5.560.330,38	3.428.494,12	952.874,87	316.078,06	280.228,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	45.342.753,92	14.202.135,63	11.443.563,16	7.095.403,51	991.339,38	316.078,06	280.228,25
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.501.945,67	1.606.201,38	816.863,06	576.239,47	624.751,75	158.743,20	158.743,20
Investimentos	6.875.006,36	1.094.782,31	508.759,03	268.135,44	624.751,75	158.743,20	158.743,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	626.939,31	511.419,07	308.104,03	308.104,03	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	6.875.006,36	1.094.782,31	508.759,03	268.135,44	624.751,75	158.743,20	158.743,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.872.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	54.090.660,28	15.296.917,94	11.952.322,19	7.363.538,95	1.616.091,13	474.821,26	438.971,45
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							-1.655.900,89

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-1.655.900,89

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Fev/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	2.703.105,26	1.098.596,66
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.604.508,60
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	181.211,76
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-1.423.296,84
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-1.423.296,84

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	10.173,95	2.359.162,04	1.616.091,13	17.281,39	735.963,47	16.298,64	743.198,77	474.821,26	438.971,45	28.768,55	291.757,41	1.027.720,88
02	PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA	10.173,95	2.359.162,04	1.616.091,13	17.281,39	735.963,47	16.298,64	743.198,77	474.821,26	438.971,45	28.768,55	291.757,41	1.027.720,88
0202	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	9.518,95	127.912,01	101.450,77	0,00	35.980,19	2.451,33	5.452,31	2.994,81	2.994,81	0,00	4.908,83	40.889,02
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN, PLANEJ.DE FAZENDA	655,00	198.888,00	123.230,32	5.400,00	70.912,68	3.700,00	50.923,45	21.185,83	21.185,83	11.122,03	22.315,59	93.228,27
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	0,00	1.124.542,48	655.820,64	0,00	468.721,84	0,00	446.868,65	343.352,93	308.566,41	3.320,00	134.982,24	603.704,08
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	206.599,04	167.426,70	240,41	38.931,93	401,77	149.436,56	86.669,68	86.669,68	50,04	63.118,61	102.050,54
0206	SECRETARIA MUNIC.DE DESENV.E ACAO SOCIAL	0,00	38.169,43	16.565,53	7.957,90	13.646,00	240,69	26.643,13	9.229,04	9.229,04	14.276,48	3.378,30	17.024,30
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	495.326,59	456.577,79	3.683,08	35.065,72	487,04	39.565,47	10.118,97	9.055,68	0,00	30.996,83	66.062,55
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	79.518,96	52.911,76	0,00	26.607,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.607,20
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	24.974,56	11.776,01	0,00	13.198,55	0,00	4.670,00	0,00	0,00	0,00	4.670,00	17.868,55
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	29.383,98	5.683,46	0,00	23.700,52	0,00	2.950,00	0,00	0,00	0,00	2.950,00	26.650,52
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	26.749,69	19.500,00	0,00	7.249,69	4.573,07	16.270,00	1.270,00	1.270,00	0,00	19.573,07	26.822,76
0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	7.097,30	5.148,15	0,00	1.949,15	0,00	419,20	0,00	0,00	0,00	419,20	2.368,35
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	14.128,93	72.585,69	36.566,42	0,00	50.148,20	0,00	50.471,67	0,00	0,00	0,00	50.471,67	100.619,87
02	PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA	14.128,93	72.585,69	36.566,42	0,00	50.148,20	0,00	50.471,67	0,00	0,00	0,00	50.471,67	100.619,87
	TOTAL (III) = (I + II)	24.302,88	2.431.747,73	1.652.657,55	17.281,39	786.111,67	16.298,64	793.670,44	474.821,26	438.971,45	28.768,55	342.229,08	1.128.340,75

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.685.575,80	4.685.575,80	491.267,27	10,48
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	85.000,00	85.000,00	1.062,04	1,25
1.1.1- IPTU	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	75.000,00	75.000,00	1.062,04	1,42
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	50.780,50	5,08
1.2.1- ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	50.780,50	5,08
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.512.000,00	2.512.000,00	222.180,01	8,84
1.3.1- ISS	2.482.000,00	2.482.000,00	198.169,88	7,98
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00	24.010,13	80,03
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.088.575,80	1.088.575,80	217.244,72	19,96
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.712.000,00	32.119.599,59	5.107.937,83	15,90
2.1- Cota-Parte FPM	11.810.000,00	12.217.599,59	1.976.478,78	16,18
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.000.000,00	11.407.599,59	1.976.478,78	17,33
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	16.500.000,00	16.500.000,00	2.740.477,07	16,61
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	17.792,63	35,59
2.5- Cota-Parte ITR	3.000.000,00	3.000.000,00	302.009,92	10,07
2.6- Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	71.179,43	23,73
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.397.575,80	36.805.175,39	5.599.205,10	15,21

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	661.400,80	661.400,80	105.887,69	16,01
5.1- Transferências do Salário-Educação	475.848,00	475.848,00	95.643,69	20,10
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	124.882,00	124.882,00	10.244,00	8,20
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	60.670,80	60.670,80	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	661.400,80	661.400,80	105.887,69	16,01

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.156.400,00	6.156.400,00	1.014.910,98	16,49
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.200.000,00	2.200.000,00	395.295,68	17,97
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.300.000,00	3.300.000,00	544.977,57	16,51
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	560.000,00	560.000,00	60.401,98	10,79
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	76.000,00	76.000,00	14.235,75	18,73
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.000.000,00	5.000.000,00	949.904,01	19,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.000.000,00	5.000.000,00	949.904,01	19,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.156.400,00	-1.156.400,00	-65.006,97	5,62

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	328.000,00	328.000,00	104.916,86	31,99	104.916,86	31,99	0,00
22.1 - Creche	208.000,00	208.000,00	10.403,10	5,00	10.403,10	5,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	208.000,00	208.000,00	10.403,10	5,00	10.403,10	5,00	0,00
22.2 - Pré-escola	120.000,00	120.000,00	94.513,76	78,76	94.513,76	78,76	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	120.000,00	120.000,00	94.513,76	78,76	94.513,76	78,76	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.375.000,00	3.627.000,00	1.666.390,03	45,94	1.524.806,85	42,04	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.375.000,00	3.627.000,00	1.666.390,03	45,94	1.524.806,85	42,04	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	6.293.400,80	6.031.400,80	1.113.866,01	18,47	1.113.866,01	18,47	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	10.076.400,80	10.066.400,80	2.885.172,90	28,66	2.743.589,72	27,25	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-65.006,97
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	5.000,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-60.006,97
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.689.730,68
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	30,18

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	10.076.400,80	10.066.400,80	2.885.172,90	28,66	2.743.589,72	27,25	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	374.962,00	5.000,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	374.962,00	5.000,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	949.904,01	95.643,69
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	949.904,01	95.643,69
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	949.904,01	95.643,69

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.501.945,67	1.606.201,38	5.895.744,29
Investimentos	6.875.006,36	1.094.782,31	5.780.224,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	626.939,31	511.419,07	115.520,24
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.501.945,67	1.606.201,38	5.895.744,29
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	7.501.945,67 <(d - a)>	1.606.201,38 <(e - b)>	5.895.744,29 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crèdito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2019 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2019 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 28/02/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.685.575,80	4.685.575,80	491.267,27	10,48
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	85.000,00	85.000,00	1.062,04	1,25
IPTU	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	75.000,00	75.000,00	1.062,04	1,42
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	50.780,50	5,08
ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	50.780,50	5,08
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.512.000,00	2.512.000,00	222.180,01	8,84
ISS	2.482.000,00	2.482.000,00	198.169,88	7,98
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00	24.010,13	80,03
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.088.575,80	1.088.575,80	217.244,72	19,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.902.000,00	31.309.599,59	5.107.937,83	16,31
Cota-Parte FPM	11.000.000,00	11.407.599,59	1.976.478,78	17,33
Cota-Parte ITR	3.000.000,00	3.000.000,00	302.009,92	10,07
Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	71.179,43	23,73
Cota-Parte ICMS	16.500.000,00	16.500.000,00	2.740.477,07	16,61
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	17.792,63	35,59
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	35.587.575,80	35.995.175,39	5.599.205,10	15,56

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.493.800,00	4.921.784,33	1.672.025,19	33,97	1.512.891,93	30,74	1.119.592,19	22,75	0,00
Despesas Correntes	4.147.800,00	4.475.784,33	1.570.384,44	35,09	1.411.251,18	31,53	1.036.830,44	23,17	0,00
Despesas de Capital	346.000,00	446.000,00	101.640,75	22,79	101.640,75	22,79	82.761,75	18,56	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	445.000,00	445.000,00	284.495,76	63,93	173.440,22	38,98	152.312,95	34,23	0,00
Despesas Correntes	425.000,00	425.000,00	284.495,76	66,94	173.440,22	40,81	152.312,95	35,84	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	150.000,00	150.000,00	19.388,20	12,93	19.388,20	12,93	9.486,70	6,32	0,00
Despesas Correntes	150.000,00	150.000,00	19.388,20	12,93	19.388,20	12,93	9.486,70	6,32	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	125.000,00	85.000,00	9.500,00	11,18	3.471,84	4,08	3.471,84	4,08	0,00
Despesas Correntes	125.000,00	85.000,00	9.500,00	11,18	3.471,84	4,08	3.471,84	4,08	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.219.800,00	5.607.784,33	1.985.409,15	35,40	1.709.192,19	30,48	1.284.863,68	22,91	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.985.409,15	1.709.192,19	1.284.863,68
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.985.409,15	1.709.192,19	1.284.863,68
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	839.880,76	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	869.311,43	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	30,53	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "y")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	12.758.295,00	0,00	0,00	0,00	12.758.295,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	12.883.295,00	0,00	0,00	0,00	12.883.295,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.039.595,20	7.039.595,20	796.069,21	11,31
Proveniente da União	3.287.189,32	3.287.189,32	420.026,81	12,78
Proveniente dos Estados	3.752.405,88	3.752.405,88	376.042,40	10,02
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.039.595,20	7.039.595,20	796.069,21	11,31

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.929.843,93	3.779.843,93	1.159.547,54	30,68	1.105.835,31	29,26	465.284,03	12,31	0,00
Despesas Correntes	3.519.409,32	3.389.409,32	1.109.961,40	32,75	1.056.249,17	31,16	465.284,03	13,73	0,00
Despesas de Capital	410.434,61	390.434,61	49.586,14	12,70	49.586,14	12,70	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.975.000,00	3.975.000,00	1.773.902,48	44,63	835.735,23	21,02	788.980,10	19,85	0,00
Despesas Correntes	3.965.000,00	3.965.000,00	1.773.902,48	44,74	835.735,23	21,08	788.980,10	19,90	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	100.000,00	100.000,00	8.141,60	8,14	8.141,60	8,14	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	8.141,60	8,14	8.141,60	8,14	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	195.000,00	195.000,00	73.312,29	37,60	69.852,29	35,82	45.771,09	23,47	0,00
Despesas Correntes	175.000,00	175.000,00	67.027,29	38,30	63.567,29	36,32	39.486,09	22,56	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	6.285,00	31,43	6.285,00	31,43	6.285,00	31,43	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	190.000,00	210.000,00	67.181,68	31,99	67.181,68	31,99	41.989,23	19,99	0,00
Despesas Correntes	180.000,00	200.000,00	67.181,68	33,59	67.181,68	33,59	41.989,23	20,99	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.389.843,93	8.259.843,93	3.082.085,59	37,31	2.086.746,11	25,26	1.342.024,45	16,25	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.423.643,93	8.701.628,26	2.831.572,73	32,54	2.618.727,24	30,09	1.584.876,22	18,21	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.420.000,00	4.420.000,00	2.058.398,24	46,57	1.009.175,45	22,83	941.293,05	21,30	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	250.000,00	250.000,00	27.529,80	11,01	27.529,80	11,01	9.486,70	3,79	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	195.000,00	195.000,00	73.312,29	37,60	69.852,29	35,82	45.771,09	23,47	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	196.000,00	216.000,00	67.181,68	31,10	67.181,68	31,10	41.989,23	19,44	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	125.000,00	85.000,00	9.500,00	11,18	3.471,84	4,08	3.471,84	4,08	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.609.643,93	13.867.628,26	5.067.494,74	36,54	3.795.938,30	27,37	2.626.888,13	18,94	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	8.389.843,93	8.259.843,93	3.082.085,59	37,31	2.086.746,11	25,26	1.342.024,45	16,25	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	5.219.800,00	5.607.784,33	1.985.409,15	35,40	1.709.192,19	30,48	1.284.863,68	22,91	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	56.150.000,00
Previsão Atualizada	56.557.599,59
Receitas Realizadas	7.766.419,31
Déficit Orçamentário	5.020.898,17
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	56.150.000,00
Créditos Adicionais	407.599,59
Dotação Atualizada	56.557.599,59
Despesas Empenhadas	16.336.107,27
Despesas Liquidadas	12.787.317,48
Despesas Pagas	7.892.727,41
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.336.107,27
Despesas Liquidadas	12.787.317,48

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	52.500.801,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.333.316,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.333.316,97

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-1.655.900,89	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	-1.655.900,89	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.456.050,61	17.281,39	1.652.657,55	786.111,67
Poder Executivo	2.456.050,61	17.281,39	1.652.657,55	786.111,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	809.969,08	28.768,55	438.971,45	342.229,08
Poder Executivo	809.969,08	28.768,55	438.971,45	342.229,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.266.019,69	46.049,94	2.091.629,00	1.128.340,75

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.689.730,68	25,00	30,18
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamer	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.606.201,38	5.895.744,29

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.709.192,19	15,00	30,53

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREF MUN SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTABILIDADE - CONTADOR MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
RGF 3 QD 2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2020 A DEZ/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	4.087.027,65	2.323.096,39	2.179.401,52	1.277.686,84	3.249.080,47	2.295.804,50	2.372.877,29	2.473.413,60	2.512.288,92	2.563.279,43	2.807.160,32	2.562.876,41	30.703.993,34	0,00
Pessoal Ativo	4.087.027,65	2.323.096,39	2.179.401,52	1.277.686,84	3.249.080,47	2.295.804,50	2.372.877,29	2.473.413,60	2.512.288,92	2.563.279,43	2.807.160,32	2.562.876,41	30.703.993,34	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.577.313,41	2.018.041,99	1.876.640,38	1.107.875,27	2.793.550,40	1.966.660,83	1.962.839,70	2.121.230,00	2.115.094,70	2.166.739,32	2.409.921,70	2.234.051,45	26.349.959,15	0,00
Obrigações Patronais	509.714,24	305.054,40	302.761,14	169.811,57	455.530,07	329.143,67	410.037,59	352.183,60	397.194,22	396.540,11	397.238,62	328.824,96	4.354.034,19	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.912,76	6.646,54	0,00	0,00	632.699,63	661.258,93	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.912,76	6.646,54	0,00	0,00	632.699,63	661.258,93	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	4.087.027,65	2.323.096,39	2.179.401,52	1.277.686,84	3.249.080,47	2.295.804,50	2.372.877,29	2.451.500,84	2.505.642,38	2.563.279,43	2.807.160,32	1.930.176,78	30.042.734,41	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	59.991.285,60	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	59.991.285,60	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	30.042.734,41	50,08
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	32.395.294,22	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	30.775.529,51	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	29.155.764,80	48,60

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.703.105,26	785.371,52	472.597,08	1.594.571,95
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	52.019.780,25	53.020.667,66	56.880.213,78	59.991.285,60
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	52.019.780,25	53.020.667,66	56.880.213,78	59.991.285,60
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	62.423.736,30	63.624.801,19	68.256.256,54	71.989.542,72
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	56.181.362,67	57.262.321,07	61.430.630,88	64.790.588,45

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	25.239.557,23	25.239.557,23	25.239.557,23	30.895.626,64
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	2.703.105,26	785.371,52	472.597,08	1.594.571,95
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	905.522,38	1.278.486,88	1.158.415,42	1.360.370,48
RP NÃO-PROCESSADOS	1.632.644,43	1.026.645,86	900.707,29	189.206,86
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.578], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	52.019.780,25	53.020.667,66	56.880.213,78	59.991.285,60
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	52.019.780,25	53.020.667,66	56.880.213,78	59.991.285,60
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	11.444.351,65	11.664.546,89	12.513.647,03	13.198.082,83
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	10.299.916,49	10.498.092,20	11.262.282,33	11.878.274,55

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.578], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	59.991.285,60	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	59.991.285,60	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.598.605,70	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	8.638.745,13	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.199.389,99	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.578], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (	2.771.711,96	112.461,02	1.351.020,07	0,00	0,00	0,00	1.308.230,87	93.283,79	0,00	1.214.947,08
Recursos Ordinários	2.771.711,96	112.461,02	1.351.020,07	0,00	0,00	0,00	1.308.230,87	93.283,79	0,00	1.214.947,08
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.290.002,44	6.223,65	320.385,80	0,00	1.369.948,80	0,00	-406.555,81	83.005,39	0,00	-489.561,20
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	118.543,46	0,00	0,00	0,00	-118.543,46	17.624,65	0,00	-136.168,11
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	5.667,65	201.842,34	0,00	0,00	0,00	-207.509,99	65.380,74	0,00	-272.890,73
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	556,00	0,00	0,00	177,12	0,00	-733,12	0,00	0,00	-733,12
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	1.290.002,44	0,00	0,00	0,00	1.369.771,68	0,00	-79.769,24	0,00	0,00	-79.769,24
TOTAL (III) = (I + II)	4.061.714,40	118.684,67	1.671.405,87	0,00	1.369.948,80	0,00	901.675,06	176.289,18	0,00	725.385,88

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.578], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	59.991.285,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	59.991.285,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	59.991.285,60

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	31.453.147,65	52,43
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	35.994.771,36	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	34.195.032,79	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	32.395.294,22	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	71.989.542,72	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.198.082,83	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.598.605,70	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.199.389,99	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.391.332,63	-721.074,51

PREF MUN SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTABILIDADE - CONTADOR MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
RREO 4 BIM 2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.251.000,00	58.456.687,59	11.923.497,94	20,40	35.896.233,99	61,41	22.560.453,60
RECEITAS CORRENTES	50.773.993,64	54.545.681,23	11.769.118,19	21,58	35.147.552,21	64,44	19.398.129,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.811.225,80	4.811.225,80	362.578,27	7,54	1.899.256,27	39,48	2.911.969,53
Impostos	4.685.575,80	4.685.575,80	350.718,23	7,49	1.757.059,31	37,50	2.928.516,49
Taxas	125.650,00	125.650,00	11.860,04	9,44	142.196,96	113,17	-16.546,96
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.552.300,00	1.552.300,00	25.436,11	1,64	152.666,48	9,83	1.399.633,52
Contribuições Sociais	1.302.300,00	1.302.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.302.300,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	250.000,00	250.000,00	25.436,11	10,17	152.666,48	61,07	97.333,52
RECEITA PATRIMONIAL	490.100,00	490.100,00	1.245,46	0,25	7.858,23	1,60	482.241,77
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	490.100,00	490.100,00	1.245,46	0,25	7.858,23	1,60	482.241,77
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	510.000,00	510.000,00	90.057,26	17,66	321.267,22	62,99	188.732,78
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	500.000,00	500.000,00	83.112,18	16,62	314.322,14	62,86	185.677,86
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	6.945,08	69,45	6.945,08	69,45	3.054,92
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.354.867,84	47.126.555,43	10.559.444,85	22,41	30.385.037,87	64,48	16.741.517,56
Transferências da União e de suas Entidades	17.535.461,96	21.197.149,55	6.667.370,72	31,45	14.663.494,57	69,18	6.533.654,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.819.405,88	20.819.405,88	3.012.045,44	14,47	12.169.253,81	58,45	8.650.152,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.000.000,00	5.110.000,00	880.028,69	17,22	3.552.289,49	69,52	1.557.710,51
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.500,00	55.500,00	730.356,24	.315,96	2.381.466,14	.290,93	-2.325.966,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	39.057,37	130,19	-9.057,37
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.200,00	15.200,00	0,00	0,00	2.511,33	16,52	12.688,67
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.300,00	10.300,00	730.356,24	'.090,84	2.339.897,44	.717,45	-2.329.597,44
RECEITAS DE CAPITAL	3.477.006,36	3.911.006,36	154.379,75	3,95	748.681,78	19,14	3.162.324,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.477.006,36	3.911.006,36	154.379,75	3,95	748.681,78	19,14	3.162.324,58
Transferências da União e de suas Entidades	2.810.164,96	3.244.164,96	154.379,75	4,76	548.681,78	16,91	2.695.483,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	666.841,40	666.841,40	0,00	0,00	200.000,00	29,99	466.841,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.899.000,00	1.899.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.899.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.150.000,00	60.355.687,59	11.923.497,94	19,76	35.896.233,99	59,47	24.459.453,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	56.150.000,00	60.355.687,59	11.923.497,94	19,76	35.896.233,99	59,47	24.459.453,60
DÉFICIT (VI)					1.175.384,48		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	56.150.000,00	60.355.687,59	11.923.497,94	19,76	37.071.618,47	61,42	24.459.453,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.310.000,00	60.048.187,59	8.959.197,15	37.382.800,28	22.665.387,31	9.162.963,72	35.350.850,19	24.697.337,40	31.013.055,08	0,00
DESPESAS CORRENTES	45.004.769,59	52.564.753,92	8.637.489,82	35.026.197,33	17.538.556,59	8.824.351,56	33.184.850,63	19.379.903,29	29.051.847,29	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.849.303,44	24.395.803,44	4.321.320,80	18.558.220,31	5.837.583,13	4.393.727,48	18.537.619,98	5.858.183,46	15.654.464,18	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.155.466,15	28.168.950,48	4.316.169,02	16.467.977,02	11.700.973,46	4.430.624,08	14.647.230,65	13.521.719,83	13.397.383,11	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.432.330,41	5.895.533,67	321.707,33	2.356.602,95	3.538.930,72	338.612,16	2.165.999,56	3.729.534,11	1.961.207,79	0,00
INVESTIMENTOS	6.965.006,36	4.998.594,36	221.707,33	1.499.204,28	3.499.390,08	213.915,00	1.439.723,93	3.558.870,43	1.251.950,23	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	467.324,05	896.939,31	100.000,00	857.398,67	39.540,64	124.697,16	726.275,63	170.663,68	709.257,56	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.872.900,00	1.587.900,00			1.587.900,00			1.587.900,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.840.000,00	2.219.500,00	456.247,18	1.725.331,05	494.168,95	452.563,41	1.720.768,28	498.731,72	760.964,42	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	56.150.000,00	62.267.687,59	9.415.444,33	39.108.131,33	23.159.556,26	9.615.527,13	37.071.618,47	25.196.069,12	31.774.019,50	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	56.150.000,00	62.267.687,59	9.415.444,33	39.108.131,33	23.159.556,26	9.615.527,13	37.071.618,47	25.196.069,12	31.774.019,50	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	56.150.000,00	62.267.687,59	9.415.444,33	39.108.131,33		9.615.527,13	37.071.618,47		31.774.019,50	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.899.000,00	1.899.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.899.000,00
RECEITAS CORRENTES	1.899.000,00	1.899.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.899.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.899.000,00	1.899.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.899.000,00
Contribuições Sociais	1.899.000,00	1.899.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.899.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.840.000,00	2.219.500,00	456.247,18	1.725.331,05	494.168,95	452.563,41	1.720.768,28	498.731,72	760.964,42	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.840.000,00	2.219.500,00	456.247,18	1.725.331,05	494.168,95	452.563,41	1.720.768,28	498.731,72	760.964,42	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.840.000,00	2.219.500,00	456.247,18	1.725.331,05	494.168,95	452.563,41	1.720.768,28	498.731,72	760.964,42	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.310.000,00	60.048.187,59	8.959.197,15	37.382.800,28	95,59	22.665.387,31	9.162.963,72	35.350.850,19	95,36	24.697.337,40	0,00
Legislativa	2.364.000,00	2.364.000,00	0,00	0,00	0,00	2.364.000,00	0,00	0,00	0,00	2.364.000,00	0,00
Ação Legislativa	2.364.000,00	2.364.000,00	0,00	0,00	0,00	2.364.000,00	0,00	0,00	0,00	2.364.000,00	0,00
Administração	11.568.435,88	14.197.935,88	2.548.798,80	10.457.958,41	26,74	3.739.977,47	2.608.430,88	9.823.784,20	26,50	4.374.151,68	0,00
Planejamento e Orçamento	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Administração Geral	9.091.435,88	11.776.935,88	2.248.598,83	8.966.611,60	22,93	2.810.324,28	2.224.790,21	8.446.210,05	22,78	3.330.725,83	0,00
Administração Financeira	2.281.000,00	2.205.000,00	300.102,02	1.449.021,42	3,71	755.978,58	383.542,72	1.345.325,76	3,63	859.674,24	0,00
Normatização e Fiscalização	10.000,00	10.000,00	0,00	227,44	0,00	9.772,56	0,00	227,44	0,00	9.772,56	0,00
Ordenamento Territorial	40.000,00	40.000,00	97,95	97,95	0,00	39.902,05	97,95	97,95	0,00	39.902,05	0,00
Administração de Receitas	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
Comunicação Social	30.000,00	50.000,00	0,00	42.000,00	0,11	8.000,00	0,00	31.923,00	0,09	18.077,00	0,00
Segurança Pública	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Policiamento	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Assistência Social	1.527.447,64	1.818.447,64	271.971,60	829.380,99	2,12	989.066,65	294.539,61	803.510,50	2,17	1.014.937,14	0,00
Assistência ao Idoso	95.000,00	95.000,00	1.800,00	2.820,70	0,01	92.179,30	1.800,00	2.820,70	0,01	92.179,30	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	606.000,00	541.000,00	47.847,33	204.626,31	0,52	336.373,69	55.485,28	197.414,77	0,53	343.585,23	0,00
Assistência Comunitária	766.447,64	1.172.447,64	222.324,27	621.933,98	1,59	550.513,66	237.254,33	603.275,03	1,63	569.172,61	0,00
Habitação Urbana	60.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Previdência Social	2.024.000,00	2.024.000,00	0,00	0,00	0,00	2.024.000,00	0,00	0,00	0,00	2.024.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.024.000,00	2.024.000,00	0,00	0,00	0,00	2.024.000,00	0,00	0,00	0,00	2.024.000,00	0,00
Saúde	13.111.643,93	16.898.216,26	3.255.882,47	12.392.783,59	31,69	4.505.432,67	3.601.562,75	11.624.039,84	31,36	5.274.176,42	0,00
Administração Geral	115.000,00	45.000,00	655,95	3.270,31	0,01	41.729,69	787,04	3.270,31	0,01	41.729,69	0,00
Normatização e Fiscalização	10.000,00	10.000,00	0,00	8.000,00	0,02	2.000,00	1.971,84	7.887,36	0,02	2.112,64	0,00
Atenção Básica	7.963.643,93	8.636.628,26	1.510.191,38	7.148.019,97	18,28	1.488.608,29	1.635.854,46	6.911.519,61	18,64	1.725.108,65	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.400.000,00	4.513.000,00	315.381,10	3.243.045,50	8,29	1.269.954,50	653.922,08	2.911.142,77	7,85	1.601.857,23	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	250.000,00	587.500,00	169.969,88	529.349,75	1,35	58.150,25	218.622,14	501.864,45	1,35	85.635,55	0,00
Vigilância Sanitária	185.000,00	240.000,00	32.917,90	150.814,18	0,39	89.185,82	36.171,91	150.604,44	0,41	89.395,56	0,00
Vigilância Epidemiológica	188.000,00	2.866.088,00	1.226.766,26	1.310.283,88	3,35	1.555.804,12	1.054.233,28	1.137.750,90	3,07	1.728.337,10	0,00
Educação	9.749.400,80	10.275.400,80	1.531.353,90	7.473.902,40	19,11	2.801.498,40	1.515.173,71	7.352.156,08	19,83	2.923.244,72	0,00
Alimentação e Nutrição	324.882,00	324.882,00	12.945,52	128.982,54	0,33	195.899,46	12.945,52	128.982,54	0,35	195.899,46	0,00
Ensino Fundamental	7.663.518,80	7.927.518,80	1.242.848,49	6.095.330,75	15,59	1.832.188,05	1.226.668,30	5.973.584,43	16,11	1.953.934,37	0,00
Ensino Superior	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Educação Infantil	1.676.000,00	1.938.000,00	275.559,89	1.249.589,11	3,20	688.410,89	275.559,89	1.249.589,11	3,37	688.410,89	0,00
Educação Especial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Cultura	542.000,00	462.000,00	0,00	45.349,32	0,12	416.650,68	6.766,44	37.793,46	0,10	424.206,54	0,00
Difusão Cultural	542.000,00	462.000,00	0,00	45.349,32	0,12	416.650,68	6.766,44	37.793,46	0,10	424.206,54	0,00
Direitos da Cidadania	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Extensão Rural	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Urbanismo	2.792.609,61	2.174.251,33	431.641,72	1.370.022,83	3,50	804.228,50	215.820,86	1.138.860,30	3,07	1.035.391,03	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.349.333,66	254.333,66	0,00	17.600,00	0,05	236.733,66	0,00	17.600,00	0,05	236.733,66	0,00
Serviços Urbanos	1.443.275,95	1.919.917,67	431.641,72	1.352.422,83	3,46	567.494,84	215.820,86	1.121.260,30	3,02	798.657,37	0,00
Saneamento	1.041.000,00	836.000,00	145.298,82	578.251,05	1,48	257.748,95	139.878,82	559.351,01	1,51	276.648,99	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.011.000,00	806.000,00	145.298,82	578.251,05	1,48	227.748,95	139.878,82	559.351,01	1,51	246.648,99	0,00
Acertar Manualmente...	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Gestão Ambiental	82.000,00	82.000,00	0,00	4.220,00	0,01	77.780,00	0,00	4.220,00	0,01	77.780,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	80.000,00	80.000,00	0,00	4.220,00	0,01	75.780,00	0,00	4.220,00	0,01	75.780,00	0,00
Controle Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Agricultura	1.166.000,00	1.314.000,00	228.321,75	971.189,03	2,48	342.810,97	218.152,49	958.859,77	2,59	355.140,23	0,00
Administração Geral	486.000,00	490.000,00	77.763,11	315.330,39	0,81	174.669,61	74.429,85	309.837,13	0,84	180.162,87	0,00
Extensão Rural	140.000,00	135.000,00	1.722,64	4.422,64	0,01	130.577,36	1.722,64	4.422,64	0,01	130.577,36	0,00
Acertar Manualmente...	540.000,00	689.000,00	148.836,00	651.436,00	1,67	37.564,00	142.000,00	644.600,00	1,74	44.400,00	0,00
Organização Agrária	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Ordenamento Territorial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Comércio e Serviços	1.475.000,00	993.358,28	-10.000,00	520.182,00	1,33	473.176,28	-10.000,00	520.182,00	1,40	473.176,28	0,00
Turismo	1.475.000,00	993.358,28	-10.000,00	520.182,00	1,33	473.176,28	-10.000,00	520.182,00	1,40	473.176,28	0,00
Transporte	2.662.285,71	2.664.785,71	327.794,27	1.236.062,97	3,16	1.428.722,74	307.660,27	1.210.432,31	3,27	1.454.353,40	0,00
Transporte Rodoviário	2.662.285,71	2.664.785,71	327.794,27	1.236.062,97	3,16	1.428.722,74	307.660,27	1.210.432,31	3,27	1.454.353,40	0,00
Desporto e Lazer	1.180.952,38	795.952,38	48.133,82	266.099,02	0,68	529.853,36	51.587,02	265.219,02	0,72	530.733,36	0,00
Desporto Comunitário	1.180.952,38	795.952,38	48.133,82	266.099,02	0,68	529.853,36	51.587,02	265.219,02	0,72	530.733,36	0,00
Encargos Especiais	1.070.324,05	1.499.939,31	180.000,00	1.237.398,67	3,16	262.540,64	213.390,87	1.052.441,70	2,84	447.497,61	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	563.000,00	563.000,00	80.000,00	380.000,00	0,97	183.000,00	88.693,71	326.166,07	0,88	236.833,93	0,00
Serviço da Dívida Interna	457.324,05	886.939,31	100.000,00	857.398,67	2,19	29.540,64	124.697,16	726.275,63	1,96	160.663,68	0,00
Outros Encargos Especiais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Reserva de Contingência	1.872.900,00	1.587.900,00	0,00	0,00	0,00	1.587.900,00	0,00	0,00	0,00	1.587.900,00	0,00
Reserva de Contingência	1.872.900,00	1.587.900,00	0,00	0,00	0,00	1.587.900,00	0,00	0,00	0,00	1.587.900,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.840.000,00	2.219.500,00	456.247,18	1.725.331,05	4,41	494.168,95	452.563,41	1.720.768,28	4,64	498.731,72	0,00
Legislativa	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00
Ação Legislativa	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00
Administração	644.000,00	634.000,00	123.005,95	492.961,85	1,26	141.038,15	119.636,87	489.592,77	1,32	144.407,23	0,00
Administração Geral	494.000,00	484.000,00	97.931,53	392.883,53	1,00	91.116,47	95.952,59	390.904,59	1,05	93.095,41	0,00
Administração Financeira	150.000,00	150.000,00	25.074,42	100.078,32	0,26	49.921,68	23.684,28	98.688,18	0,27	51.311,82	0,00
Assistência Social	8.000,00	46.000,00	20.676,83	37.420,53	0,10	8.579,47	20.676,83	37.420,53	0,10	8.579,47	0,00
Assistência Comunitária	8.000,00	46.000,00	20.676,83	37.420,53	0,10	8.579,47	20.676,83	37.420,53	0,10	8.579,47	0,00
Previdência Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saúde	498.000,00	618.500,00	124.218,19	531.449,32	1,36	87.050,68	123.024,50	530.255,63	1,43	88.244,37	0,00
Atenção Básica	460.000,00	518.000,00	105.190,95	479.843,21	1,23	38.156,79	105.190,95	479.843,21	1,29	38.156,79	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.000,00	36.000,00	9.197,52	25.029,96	0,06	10.970,04	9.197,52	25.029,96	0,07	10.970,04	0,00
Vigilância Sanitária	10.000,00	18.500,00	3.770,00	12.031,16	0,03	6.468,84	3.770,00	12.031,16	0,03	6.468,84	0,00
Vigilância Epidemiológica	8.000,00	46.000,00	6.059,72	14.544,99	0,04	31.455,01	4.866,03	13.351,30	0,04	32.648,70	0,00
Educação	527.000,00	755.000,00	179.260,61	625.124,70	1,60	129.875,30	179.260,61	625.124,70	1,69	129.875,30	0,00
Ensino Fundamental	390.000,00	540.000,00	121.388,48	461.198,95	1,18	78.801,05	121.388,48	461.198,95	1,24	78.801,05	0,00
Educação Infantil	137.000,00	215.000,00	57.872,13	163.925,75	0,42	51.074,25	57.872,13	163.925,75	0,44	51.074,25	0,00
Cultura	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Difusão Cultural	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Saneamento	30.000,00	30.000,00	4.691,91	20.683,20	0,05	9.316,80	4.691,91	20.683,20	0,06	9.316,80	0,00
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	30.000,00	4.691,91	20.683,20	0,05	9.316,80	4.691,91	20.683,20	0,06	9.316,80	0,00
Agricultura	15.000,00	18.000,00	3.763,13	14.064,81	0,04	3.935,19	3.763,13	14.064,81	0,04	3.935,19	0,00
Administração Geral	15.000,00	18.000,00	3.763,13	14.064,81	0,04	3.935,19	3.763,13	14.064,81	0,04	3.935,19	0,00
Desporto e Lazer	15.000,00	15.000,00	630,56	3.626,64	0,01	11.373,36	1.509,56	3.626,64	0,01	11.373,36	0,00
Desporto Comunitário	15.000,00	15.000,00	630,56	3.626,64	0,01	11.373,36	1.509,56	3.626,64	0,01	11.373,36	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	56.150.000,00	62.267.687,59	9.415.444,33	39.108.131,33	100,00	23.159.556,26	9.615.527,13	37.071.618,47	100,00	25.196.069,12	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2019 A AGO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.225.811,48	6.979.968,72	4.703.135,79	10.001.936,32	4.321.300,27	4.259.944,47	4.976.361,99	3.944.269,05	3.736.411,83	4.887.538,49	6.292.301,64	6.356.364,17	64.685.344,22	60.752.081,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	224.308,08	413.999,03	286.834,99	976.500,59	278.562,25	215.821,59	298.791,31	194.494,93	315.227,70	233.780,22	269.831,52	92.746,75	3.800.898,96	4.861.225,80
IPTU	4.044,48	5.671,92	1.152,50	13.686,45	392,04	670,00	5.925,45	1.282,34	773,24	387,83	670,28	711,98	35.368,51	135.000,00
ISS	89.199,73	174.375,86	160.470,21	120.588,10	145.032,49	77.147,52	110.415,57	61.771,54	138.372,40	100.287,75	126.573,96	86.934,00	1.391.169,13	2.512.000,00
ITBI	14.540,00	85.382,44	0,00	1.000,00	560,00	50.220,50	3.000,00	1,26	0,00	551,25	0,00	0,00	155.255,45	1.000.000,00
IRRF	115.242,90	133.358,81	105.867,28	839.021,04	129.697,72	87.547,00	136.908,84	108.464,37	114.378,58	132.553,39	130.727,24	5.100,77	2.038.867,94	1.088.575,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.280,97	15.210,00	19.345,00	2.205,00	2.880,00	236,57	42.541,45	22.975,42	61.703,48	0,00	11.860,04	0,00	180.237,93	125.650,00
Contribuições	23.403,21	18.016,78	42.638,81	1.475.540,01	47.538,30	15.352,37	5.306,65	14.477,88	26.230,19	18.324,98	9.552,35	15.883,76	1.712.265,29	1.552.300,00
Receita Patrimonial	2.007,94	35.986,81	1.989,04	57.119,63	2.477,10	1.241,57	977,97	512,33	613,34	790,46	766,11	479,35	104.961,65	490.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.007,94	35.986,81	1.989,04	57.119,63	2.477,10	1.241,57	977,97	512,33	613,34	790,46	766,11	479,35	104.961,65	490.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	48.530,71	61.873,73	40.533,85	50.870,74	44.780,06	32.557,60	39.456,04	38.350,98	42.923,40	33.141,88	45.180,17	44.877,09	523.076,25	510.000,00
Transferências Correntes	3.328.835,30	6.309.097,11	4.114.685,98	7.038.772,57	3.520.466,00	3.879.452,34	4.208.065,59	3.473.407,26	3.009.660,08	4.481.933,83	5.641.653,80	5.797.338,67	54.803.368,53	53.282.955,43
Cota Parte do FPM	647.106,70	595.745,74	808.512,23	1.378.379,88	808.390,54	1.168.088,24	683.013,52	724.960,62	700.449,39	613.055,92	1.884.412,09	1.446.745,87	11.458.860,74	12.867.599,59
Cota Parte do ICMS	1.134.769,40	1.666.699,32	1.383.797,32	2.145.470,98	1.434.051,02	1.306.426,05	1.950.800,67	1.230.745,81	1.159.529,58	1.463.310,98	1.264.370,93	1.481.242,62	17.621.214,68	16.500.000,00
Cota Parte do IPVA	20.072,71	16.619,46	13.166,00	11.619,18	38.626,16	32.553,27	37.207,86	38.033,00	26.543,10	36.652,10	386.761,33	18.214,84	676.069,01	300.000,00
Cota Parte do ITR	249.946,55	2.209.325,29	468.531,50	541.065,65	260.366,77	41.643,15	29.585,95	28.569,65	22.728,42	44.313,40	56.263,12	60.066,09	4.012.405,54	3.000.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	17.792,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.792,63	50.000,00
Transferencias do FUNDEB	370.008,08	514.890,01	447.406,45	655.291,36	464.134,48	485.769,53	524.987,92	384.385,53	378.502,52	434.480,82	448.572,22	431.456,47	5.539.885,39	5.110.000,00
Outras Transferências Correntes	906.931,86	1.305.817,29	993.272,48	2.306.945,52	497.104,40	844.972,10	982.469,67	1.066.712,65	721.907,07	1.890.120,61	1.601.274,11	2.359.612,78	15.477.140,54	15.403.355,84
Outras Receitas Correntes	598.726,24	140.995,26	216.453,12	403.132,78	427.476,56	115.519,00	423.764,43	223.025,67	341.757,12	119.567,12	325.317,69	405.038,55	3.740.773,54	55.500,00
DEDUÇÕES (II)	407.948,20	892.545,96	533.480,45	2.196.690,63	507.622,88	507.288,10	538.220,15	391.870,41	380.623,17	421.767,37	444.089,98	435.457,64	7.657.604,94	6.156.500,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	1.465.770,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.465.770,99	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	407.948,20	892.545,96	533.480,45	730.919,64	507.622,88	507.288,10	538.220,15	391.870,41	380.623,17	421.767,37	444.089,98	435.457,64	6.191.833,95	6.156.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	3.817.863,28	6.087.422,76	4.169.655,34	7.805.245,69	3.813.677,39	3.752.656,37	4.438.141,84	3.552.398,64	3.355.788,66	4.465.771,12	5.848.211,66	5.920.906,53	57.027.739,28	54.595.581,23
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.817.863,28	6.087.422,76	4.169.655,34	7.805.245,69	3.813.677,39	3.752.656,37	4.438.141,84	3.552.398,64	3.355.788,66	4.465.771,12	5.848.211,66	5.920.906,53	57.027.739,28	54.595.581,23
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.817.863,28	6.087.422,76	4.169.655,34	7.805.245,69	3.813.677,39	3.752.656,37	4.438.141,84	3.552.398,64	3.355.788,66	4.465.771,12	5.848.211,66	5.920.906,53	57.027.739,28	54.595.581,23

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 of 4

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	3.611.900,00	3.611.900,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	1.302.300,00	1.302.300,00	0,00	0,00
Civil	1.302.300,00	1.302.300,00	0,00	0,00
Ativo	1.302.100,00	1.302.100,00	0,00	0,00
Inativo	100,00	100,00	0,00	0,00
Pensionista	100,00	100,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.899.000,00	1.899.000,00	0,00	0,00
Civil	1.899.000,00	1.899.000,00	0,00	0,00
Ativo	1.899.000,00	1.899.000,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	410.100,00	410.100,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	410.100,00	410.100,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	200,00	200,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	3.611.700,00	3.611.700,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

2 of 4 PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	3.611.700,00	3.611.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	1.128.574,27
Investimentos e Aplicações	0,00	-54.996,21
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

3 of 4 PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ 1
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Ago/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	54.545.681,23	35.147.552,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.811.225,80	1.899.256,27
IPTU	85.000,00	10.813,16
ISS	2.512.000,00	846.535,23
ITBI	1.000.000,00	54.333,01
IRRF	1.088.575,80	845.377,91
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	125.650,00	142.196,96
Contribuições	1.552.300,00	152.666,48
Receita Patrimonial	490.100,00	7.858,23
Aplicações Financeiras (II)	490.100,00	7.858,23
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	47.126.555,43	30.385.037,87
Cota Parte do FPM	10.667.599,59	6.880.303,45
Cota Parte do ICMS	13.200.000,00	9.043.975,70
Cota Parte do IPVA	224.000,00	491.673,90
Cota Parte do ITR	2.440.000,00	434.829,31
Transferências da LC 87/1996	41.600,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	40.000,00	17.792,63
Transferencias do FUNDEB	5.110.000,00	3.552.289,49
Outras Transferências Correntes	15.403.355,84	9.964.173,39
Demais Receitas Correntes	565.500,00	2.702.733,36
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	565.500,00	2.702.733,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	54.055.581,23	35.139.693,98
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.911.006,36	748.681,78
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.911.006,36	748.681,78
Convênios	3.057.571,75	258.386,61
Outras Transferências de Capital	853.434,61	490.295,17
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	3.911.006,36	748.681,78
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	57.966.587,59	35.888.375,76

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	52.564.753,92	35.026.197,33	33.184.850,63	29.051.847,29	1.572.596,78	535.801,67	535.801,66
Pessoal e Encargos Sociais	24.395.803,44	18.558.220,31	18.537.619,98	15.654.464,18	48.726,41	3.216,99	3.216,99
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	28.168.950,48	16.467.977,02	14.647.230,65	13.397.383,11	1.523.870,37	532.584,68	532.584,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	52.564.753,92	35.026.197,33	33.184.850,63	29.051.847,29	1.572.596,78	535.801,67	535.801,66
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.895.533,67	2.356.602,95	2.165.999,56	1.961.207,79	630.044,13	158.743,20	158.743,20
Investimentos	4.998.594,36	1.499.204,28	1.439.723,93	1.251.950,23	630.044,13	158.743,20	158.743,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	896.939,31	857.398,67	726.275,63	709.257,56	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	4.998.594,36	1.499.204,28	1.439.723,93	1.251.950,23	630.044,13	158.743,20	158.743,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.587.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	59.151.248,28	36.525.401,61	34.624.574,56	30.303.797,52	2.202.640,91	694.544,87	694.544,86
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							2.687.392,47

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.687.392,47

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Ago/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	2.703.105,26	472.597,08
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.230.508,18
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-2.230.508,18
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-2.230.508,18

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

1 of 1

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	10.173,95	2.359.162,04	2.162.097,08	20.881,39	186.357,52	16.298,64	743.198,77	572.411,38	572.411,37	31.151,47	155.934,57	342.292,09
02	PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA	10.173,95	2.359.162,04	2.162.097,08	20.881,39	186.357,52	16.298,64	743.198,77	572.411,38	572.411,37	31.151,47	155.934,57	342.292,09
0202	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	9.518,95	127.912,01	123.712,18	0,00	13.718,78	2.451,33	5.452,31	2.994,81	2.994,81	0,00	4.908,83	18.627,61
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN, PLANEJ.DE FAZENDA	655,00	198.888,00	164.717,70	5.400,00	29.425,30	3.700,00	50.923,45	38.018,16	38.018,16	11.122,03	5.483,26	34.908,56
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	0,00	1.124.542,48	1.086.553,83	0,00	37.988,65	0,00	446.868,65	417.619,73	417.619,72	5.154,00	24.094,93	62.083,58
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	206.599,04	167.654,70	240,41	38.703,93	401,77	149.436,56	87.798,67	87.798,67	50,04	61.989,62	100.693,55
0206	SECRETARIA MUNIC.DE DESENV.E ACAO SOCIAL	0,00	38.169,43	22.015,75	7.957,90	8.195,78	240,69	26.643,13	9.784,14	9.784,14	14.425,84	2.673,84	10.869,62
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	495.326,59	472.445,92	3.683,08	19.197,59	487,04	39.565,47	14.925,87	14.925,87	399,56	24.727,08	43.924,67
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	79.518,96	52.911,76	0,00	26.607,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.607,20
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	24.974,56	19.615,64	3.600,00	1.758,92	0,00	4.670,00	0,00	0,00	0,00	4.670,00	6.428,92
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	29.383,98	21.789,95	0,00	7.594,03	0,00	2.950,00	0,00	0,00	0,00	2.950,00	10.544,03
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	26.749,69	25.240,00	0,00	1.509,69	4.573,07	16.270,00	1.270,00	1.270,00	0,00	19.573,07	21.082,76
0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	7.097,30	5.439,65	0,00	1.657,65	0,00	419,20	0,00	0,00	0,00	419,20	2.076,85
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	14.128,93	72.585,69	43.428,39	0,00	43.286,23	0,00	50.471,67	0,00	0,00	0,00	50.471,67	93.757,90
02	PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA	14.128,93	72.585,69	43.428,39	0,00	43.286,23	0,00	50.471,67	0,00	0,00	0,00	50.471,67	93.757,90
	TOTAL (III) = (I + II)	24.302,88	2.431.747,73	2.205.525,47	20.881,39	229.643,75	16.298,64	793.670,44	572.411,38	572.411,37	31.151,47	206.406,24	436.049,99

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

1 of 1

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	10.173,95	2.359.162,04	2.162.097,08	20.881,39	186.357,52	16.298,64	743.198,77	572.411,38	572.411,37	31.151,47	155.934,57	342.292,09
02	PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA	10.173,95	2.359.162,04	2.162.097,08	20.881,39	186.357,52	16.298,64	743.198,77	572.411,38	572.411,37	31.151,47	155.934,57	342.292,09
0202	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	9.518,95	127.912,01	123.712,18	0,00	13.718,78	2.451,33	5.452,31	2.994,81	2.994,81	0,00	4.908,83	18.627,61
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN, PLANEJ.DE FAZENDA	655,00	198.888,00	164.717,70	5.400,00	29.425,30	3.700,00	50.923,45	38.018,16	38.018,16	11.122,03	5.483,26	34.908,56
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	0,00	1.124.542,48	1.086.553,83	0,00	37.988,65	0,00	446.868,65	417.619,73	417.619,72	5.154,00	24.094,93	62.083,58
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	206.599,04	167.654,70	240,41	38.703,93	401,77	149.436,56	87.798,67	87.798,67	50,04	61.989,62	100.693,55
0206	SECRETARIA MUNIC.DE DESENV.E ACAO SOCIAL	0,00	38.169,43	22.015,75	7.957,90	8.195,78	240,69	26.643,13	9.784,14	9.784,14	14.425,84	2.673,84	10.869,62
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	495.326,59	472.445,92	3.683,08	19.197,59	487,04	39.565,47	14.925,87	14.925,87	399,56	24.727,08	43.924,67
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	79.518,96	52.911,76	0,00	26.607,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.607,20
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	24.974,56	19.615,64	3.600,00	1.758,92	0,00	4.670,00	0,00	0,00	0,00	4.670,00	6.428,92
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	29.383,98	21.789,95	0,00	7.594,03	0,00	2.950,00	0,00	0,00	0,00	2.950,00	10.544,03
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	26.749,69	25.240,00	0,00	1.509,69	4.573,07	16.270,00	1.270,00	1.270,00	0,00	19.573,07	21.082,76
0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	7.097,30	5.439,65	0,00	1.657,65	0,00	419,20	0,00	0,00	0,00	419,20	2.076,85
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	14.128,93	72.585,69	43.428,39	0,00	43.286,23	0,00	50.471,67	0,00	0,00	0,00	50.471,67	93.757,90
02	PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA	14.128,93	72.585,69	43.428,39	0,00	43.286,23	0,00	50.471,67	0,00	0,00	0,00	50.471,67	93.757,90
	TOTAL (III) = (I + II)	24.302,88	2.431.747,73	2.205.525,47	20.881,39	229.643,75	16.298,64	793.670,44	572.411,38	572.411,37	31.151,47	206.406,24	436.049,99

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.685.575,80	4.685.575,80	1.757.059,31	37,50
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	85.000,00	85.000,00	10.813,16	12,72
1.1.1- IPTU	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	75.000,00	75.000,00	10.813,16	14,42
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	54.333,01	5,43
1.2.1- ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	54.333,01	5,43
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.512.000,00	2.512.000,00	846.535,23	33,70
1.3.1- ISS	2.482.000,00	2.482.000,00	800.153,91	32,24
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00	46.381,32	154,60
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.088.575,80	1.088.575,80	845.377,91	77,66
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.712.000,00	32.769.599,59	20.495.514,69	62,54
2.1- Cota-Parte FPM	11.810.000,00	12.867.599,59	8.029.116,19	62,40
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.000.000,00	12.057.599,59	8.029.116,19	66,59
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	16.500.000,00	16.500.000,00	11.290.477,66	68,43
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	17.792,63	35,59
2.5- Cota-Parte ITR	3.000.000,00	3.000.000,00	543.536,55	18,12
2.6- Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	614.591,66	204,86
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.397.575,80	37.455.175,39	22.252.574,00	59,41

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	661.400,80	661.400,80	348.466,21	52,69
5.1- Transferências do Salário-Educação	475.848,00	475.848,00	225.913,76	47,48
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	124.882,00	124.882,00	81.040,85	64,89
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	60.670,80	60.670,80	41.511,60	68,42
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	661.400,80	661.400,80	348.466,21	52,69

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	RECEITAS REALIZADAS (c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.156.400,00	6.156.400,00	3.626.939,70	58,91
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.200.000,00	2.200.000,00	1.148.812,74	52,22
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.300.000,00	3.300.000,00	2.246.501,96	68,08
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	560.000,00	560.000,00	108.707,24	19,41
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	76.000,00	76.000,00	122.917,76	161,73
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.000.000,00	5.110.000,00	3.552.289,49	69,52
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.000.000,00	5.110.000,00	3.552.289,49	69,52
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.156.400,00	-1.046.400,00	-74.650,21	7,13

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	328.000,00	701.000,00	465.558,80	66,41	465.558,80	66,41	0,00
22.1 - Creche	208.000,00	248.000,00	43.614,01	17,59	43.614,01	17,59	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	208.000,00	248.000,00	43.614,01	17,59	43.614,01	17,59	0,00
22.2 - Pré-escola	120.000,00	453.000,00	421.944,79	93,14	421.944,79	93,14	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	120.000,00	453.000,00	421.944,79	93,14	421.944,79	93,14	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.375.000,00	4.659.000,00	3.839.461,53	82,41	3.722.531,21	79,90	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.375.000,00	4.659.000,00	3.839.461,53	82,41	3.722.531,21	79,90	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	6.293.400,80	5.390.400,80	3.665.024,23	67,99	3.660.208,23	67,90	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	10.076.400,80	10.830.400,80	7.970.044,56	73,59	7.848.298,24	72,47	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-74.650,21
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	5.040,80
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-69.609,41
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	4.257.699,42
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	19,13

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	10.076.400,80	10.830.400,80	7.970.044,56	73,59	7.848.298,24	72,47	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	206.575,00	5.040,80
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	206.575,00	5.040,80
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	3.552.289,49	225.913,76
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.552.289,49	225.913,76
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	3.552.289,49	225.913,76

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.895.533,67	2.356.602,95	3.538.930,72
Investimentos	4.998.594,36	1.499.204,28	3.499.390,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	896.939,31	857.398,67	39.540,64
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.895.533,67	2.356.602,95	3.538.930,72
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	5.895.533,67 <(d - a)>	2.356.602,95 <(e - b)>	3.538.930,72 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crèdito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2019 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2019 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/08/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2019 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2019 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/08/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.685.575,80	4.685.575,80	1.757.059,31	37,50
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	85.000,00	85.000,00	10.813,16	12,72
IPTU	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	75.000,00	75.000,00	10.813,16	14,42
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	54.333,01	5,43
ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	54.333,01	5,43
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.512.000,00	2.512.000,00	846.535,23	33,70
ISS	2.482.000,00	2.482.000,00	800.153,91	32,24
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00	46.381,32	154,60
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.088.575,80	1.088.575,80	845.377,91	77,66
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.902.000,00	31.959.599,59	20.495.514,69	64,13
Cota-Parte FPM	11.000.000,00	12.057.599,59	8.029.116,19	66,59
Cota-Parte ITR	3.000.000,00	3.000.000,00	543.536,55	18,12
Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	614.591,66	204,86
Cota-Parte ICMS	16.500.000,00	16.500.000,00	11.290.477,66	68,43
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	17.792,63	35,59
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	35.587.575,80	36.645.175,39	22.252.574,00	60,72

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS ATÉ BIMESTRE (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.493.800,00	5.581.784,33	5.063.190,81	90,71	4.883.839,08	87,50	3.996.750,39	71,60	0,00
Despesas Correntes	4.147.800,00	5.325.784,33	4.947.152,39	92,89	4.767.800,66	89,52	3.882.911,97	72,91	0,00
Despesas de Capital	346.000,00	256.000,00	116.038,42	45,33	116.038,42	45,33	113.838,42	44,47	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	445.000,00	761.000,00	607.380,79	79,81	475.661,67	62,50	440.779,83	57,92	0,00
Despesas Correntes	425.000,00	741.000,00	607.380,79	81,97	475.661,67	64,19	440.779,83	59,48	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	150.000,00	340.000,00	338.363,40	99,52	318.988,62	93,82	91.489,58	26,91	0,00
Despesas Correntes	150.000,00	340.000,00	338.363,40	99,52	318.988,62	93,82	91.489,58	26,91	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	125.000,00	55.000,00	11.270,31	20,49	11.157,67	20,29	11.157,67	20,29	0,00
Despesas Correntes	125.000,00	55.000,00	11.270,31	20,49	11.157,67	20,29	11.157,67	20,29	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.219.800,00	6.743.784,33	6.020.205,31	89,27	5.689.647,04	84,37	4.540.177,47	67,32	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.020.205,31	5.689.647,04	4.540.177,47
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.020.205,31	5.689.647,04	4.540.177,47
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.337.886,10	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.351.760,94	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	25,57	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.039.595,20	7.389.595,20	3.559.373,87	48,17
Proveniente da União	3.287.189,32	3.637.189,32	2.511.892,56	69,06
Proveniente dos Estados	3.752.405,88	3.752.405,88	1.047.481,31	27,91
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.039.595,20	7.389.595,20	3.559.373,87	48,17

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.929.843,93	3.572.843,93	2.564.672,37	71,78	2.507.523,74	70,18	2.185.183,34	61,16	0,00
Despesas Correntes	3.519.409,32	3.277.409,32	2.475.497,06	75,53	2.436.037,60	74,33	2.127.597,20	64,92	0,00
Despesas de Capital	410.434,61	295.434,61	89.175,31	30,18	71.486,14	24,20	57.586,14	19,49	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.975.000,00	3.788.000,00	2.660.694,67	70,24	2.460.511,06	64,96	2.424.871,54	64,01	0,00
Despesas Correntes	3.965.000,00	3.778.000,00	2.660.694,67	70,43	2.460.511,06	65,13	2.424.871,54	64,18	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	100.000,00	247.500,00	190.986,35	77,17	182.875,83	73,89	97.967,48	39,58	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	247.500,00	190.986,35	77,17	182.875,83	73,89	97.967,48	39,58	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	195.000,00	258.500,00	162.845,34	63,00	162.635,60	62,92	141.136,55	54,60	0,00
Despesas Correntes	175.000,00	238.500,00	156.560,34	65,64	156.350,60	65,56	134.851,55	56,54	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	6.285,00	31,43	6.285,00	31,43	6.285,00	31,43	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	190.000,00	2.906.088,00	1.324.828,87	45,59	1.151.102,20	39,61	1.052.163,09	36,21	0,00
Despesas Correntes	180.000,00	2.610.000,00	1.324.828,87	50,76	1.151.102,20	44,10	1.052.163,09	40,31	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	296.088,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.389.843,93	10.772.931,93	6.904.027,60	64,09	6.464.648,43	60,01	5.901.322,00	54,78	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.423.643,93	9.154.628,26	7.627.863,18	83,32	7.391.362,82	80,74	6.181.933,73	67,53	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.420.000,00	4.549.000,00	3.268.075,46	71,84	2.936.172,73	64,55	2.865.651,37	63,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	250.000,00	587.500,00	529.349,75	90,10	501.864,45	85,42	189.457,06	32,25	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	195.000,00	258.500,00	162.845,34	63,00	162.635,60	62,92	141.136,55	54,60	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	196.000,00	2.912.088,00	1.324.828,87	45,49	1.151.102,20	39,53	1.052.163,09	36,13	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	125.000,00	55.000,00	11.270,31	20,49	11.157,67	20,29	11.157,67	20,29	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.609.643,93	17.516.716,26	12.924.232,91	73,78	12.154.295,47	69,39	10.441.499,47	59,61	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	8.389.843,93	10.772.931,93	6.904.027,60	64,09	6.464.648,43	60,01	5.901.322,00	54,78	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	5.219.800,00	6.743.784,33	6.020.205,31	89,27	5.689.647,04	84,37	4.540.177,47	67,32	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.685.575,80	4.685.575,80	1.757.059,31	37,50
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	85.000,00	85.000,00	10.813,16	12,72
IPTU	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	75.000,00	75.000,00	10.813,16	14,42
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	54.333,01	5,43
ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	54.333,01	5,43
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.512.000,00	2.512.000,00	846.535,23	33,70
ISS	2.482.000,00	2.482.000,00	800.153,91	32,24
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00	46.381,32	154,60
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.088.575,80	1.088.575,80	845.377,91	77,66
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.902.000,00	31.959.599,59	20.495.514,69	64,13
Cota-Parte FPM	11.000.000,00	12.057.599,59	8.029.116,19	66,59
Cota-Parte ITR	3.000.000,00	3.000.000,00	543.536,55	18,12
Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	614.591,66	204,86
Cota-Parte ICMS	16.500.000,00	16.500.000,00	11.290.477,66	68,43
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	17.792,63	35,59
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	35.587.575,80	36.645.175,39	22.252.574,00	60,72

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.493.800,00	5.581.784,33	5.063.190,81	90,71	4.883.839,08	87,50	3.996.750,39	71,60	0,00
Despesas Correntes	4.147.800,00	5.325.784,33	4.947.152,39	92,89	4.767.800,66	89,52	3.882.911,97	72,91	0,00
Despesas de Capital	346.000,00	256.000,00	116.038,42	45,33	116.038,42	45,33	113.838,42	44,47	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	445.000,00	761.000,00	607.380,79	79,81	475.661,67	62,50	440.779,83	57,92	0,00
Despesas Correntes	425.000,00	741.000,00	607.380,79	81,97	475.661,67	64,19	440.779,83	59,48	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	150.000,00	340.000,00	338.363,40	99,52	318.988,62	93,82	91.489,58	26,91	0,00
Despesas Correntes	150.000,00	340.000,00	338.363,40	99,52	318.988,62	93,82	91.489,58	26,91	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	125.000,00	55.000,00	11.270,31	20,49	11.157,67	20,29	11.157,67	20,29	0,00
Despesas Correntes	125.000,00	55.000,00	11.270,31	20,49	11.157,67	20,29	11.157,67	20,29	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.219.800,00	6.743.784,33	6.020.205,31	89,27	5.689.647,04	84,37	4.540.177,47	67,32	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.020.205,31	5.689.647,04	4.540.177,47
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.020.205,31	5.689.647,04	4.540.177,47
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.337.886,10	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.351.760,94	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	25,57	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.039.595,20	7.389.595,20	3.559.373,87	48,17
Proveniente da União	3.287.189,32	3.637.189,32	2.511.892,56	69,06
Proveniente dos Estados	3.752.405,88	3.752.405,88	1.047.481,31	27,91
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.039.595,20	7.389.595,20	3.559.373,87	48,17

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.929.843,93	3.572.843,93	2.564.672,37	71,78	2.507.523,74	70,18	2.185.183,34	61,16	0,00
Despesas Correntes	3.519.409,32	3.277.409,32	2.475.497,06	75,53	2.436.037,60	74,33	2.127.597,20	64,92	0,00
Despesas de Capital	410.434,61	295.434,61	89.175,31	30,18	71.486,14	24,20	57.586,14	19,49	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.975.000,00	3.788.000,00	2.660.694,67	70,24	2.460.511,06	64,96	2.424.871,54	64,01	0,00
Despesas Correntes	3.965.000,00	3.778.000,00	2.660.694,67	70,43	2.460.511,06	65,13	2.424.871,54	64,18	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	100.000,00	247.500,00	190.986,35	77,17	182.875,83	73,89	97.967,48	39,58	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	247.500,00	190.986,35	77,17	182.875,83	73,89	97.967,48	39,58	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	195.000,00	258.500,00	162.845,34	63,00	162.635,60	62,92	141.136,55	54,60	0,00
Despesas Correntes	175.000,00	238.500,00	156.560,34	65,64	156.350,60	65,56	134.851,55	56,54	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	6.285,00	31,43	6.285,00	31,43	6.285,00	31,43	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	190.000,00	2.906.088,00	1.324.828,87	45,59	1.151.102,20	39,61	1.052.163,09	36,21	0,00
Despesas Correntes	180.000,00	2.610.000,00	1.324.828,87	50,76	1.151.102,20	44,10	1.052.163,09	40,31	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	296.088,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.389.843,93	10.772.931,93	6.904.027,60	64,09	6.464.648,43	60,01	5.901.322,00	54,78	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.423.643,93	9.154.628,26	7.627.863,18	83,32	7.391.362,82	80,74	6.181.933,73	67,53	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.420.000,00	4.549.000,00	3.268.075,46	71,84	2.936.172,73	64,55	2.865.651,37	63,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	250.000,00	587.500,00	529.349,75	90,10	501.864,45	85,42	189.457,06	32,25	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	195.000,00	258.500,00	162.845,34	63,00	162.635,60	62,92	141.136,55	54,60	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	196.000,00	2.912.088,00	1.324.828,87	45,49	1.151.102,20	39,53	1.052.163,09	36,13	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	125.000,00	55.000,00	11.270,31	20,49	11.157,67	20,29	11.157,67	20,29	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.609.643,93	17.516.716,26	12.924.232,91	73,78	12.154.295,47	69,39	10.441.499,47	59,61	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	8.389.843,93	10.772.931,93	6.904.027,60	64,09	6.464.648,43	60,01	5.901.322,00	54,78	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	5.219.800,00	6.743.784,33	6.020.205,31	89,27	5.689.647,04	84,37	4.540.177,47	67,32	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.482], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
DECRETO Nº 11/1995, DE 02/06/1995 - CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/1993

DECRETO Nº 11/95 - São Félix do Araguaia-MT, 02 de junho de 1995.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Fclix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto nos Incisos II e IV do Art. 37 da Constituição Federal e na forma da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ART. 1º - Tendo em vista o resultado do Concurso Público, realizado nos termos dos Editais Nºs 01 e 02/93, do dia 18/10 e 03/10/93 respectivamente, ficam convocados os abaixo relacionados para comparecerem ao Edifício Sede da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, (Art. 19 § 1º da Lei Complementar 04/91), a partir da data da publicação deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - O não comparecimento no prazo previsto neste artigo, implicará na desclassificação dos Convocados, sendo CONVOCADOS:

- Lenilda Dantas da Rosa
- José Edson Ferreira
- Mª do Espírito Santo P. Amorim
- Eutália Pereira de Souza
- Rosa Gomes Brito
- Jaci Pereira Marinho
- Manoel Mondes Aguilar
- Maria Fernandes Dias
- Marly de Souza Marinho
- Nilo Sérgio
- Laurinda Ribeiro de Amorim
- Iraídes Ferreira Brito
- Iranildes Pereira Rodrigues
- Francisco José da Silva
- Petronilia Fernandes Bezerra
- Gilson Gomes dos Santos
- Allan Oliveira Costa
- Cléia Souza Silva
- Pedro Ribeiro de Abreu
- Eunice Ribeiro da Mota
- Emivaldo Gomes Barbosa
- Charles Rodrigues de Souza
- Francisca das Chagas Barros
- Paulo Gonçalves Martins
- Otílio Leonel de Macedo
- Miguel Ferreira Leal
- Izabel Borges Santiago
- Marilene Paz de Oliveira

- Almerinda Pinto Vieira

- Mª Helena Guida Ribeiro

- Aldimiro Nunes Costa

- Marilene Santos de Abreu

- Cleuza Mª Dias

- Belchior Neves Azevedo

- Helena Mª B. da Silva

- Aurenice Lopes de Souza

- José Luiz Coelho Coutinho

- Mª do Socorro S. Medeiros

- Wiles Carlos T. de Macedo

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-NT,

EM 02 DE JUNHO DE 1995.

MIGUEL MILHOMEM DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO (PREGÃO PRESENCIAL) ADESÃO 02/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** - MT, torna publico para o conhecimento dos interessados que aderiu a ATA REGISTRO DE nº 064/2020, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL S.R.P nº **022/2020**, da Prefeitura Municipal de **POXOREU-MT**, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL CBUQ-F MASSA ASFALTICA USINADA A QUENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE TAPA BURACOS DE VIAS URBANAS NESSE MUNICIPIO. Regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelo decreto Federal nº 045/2014, subsidiada pela Lei Federal 8.666/1993.**

MODALIDADE: ADESÃO Nº 02/2021 PROCESSO Nº 27/2021

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

SÃO JOSE DO POVO-MT, 10 DE MAIO DO ANO DE 2021.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 86/2021 - DE 06 DE MAIO DE 2021

Nomeia os membros para a Comissão de Aplicação e Execução de Teste Seletivo para a Contratação Temporária de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, CONTADOR, ENFERMEIRO(A), TECNICO EM ENFERMAGEM, TRATORISTA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, PROFESSOR - PEDAGOGO(A), PROFESSOR DE GEOGRAFIA, NUTRICIONISTA, COVEIRO, DENTISTA, FISCAL DE OBRAS E POSTURA, FISCAL DE TRIBUTOS, AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA, AUXILIAR DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS e VIGIA, desta Prefeitura Municipal e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear os membros da Comissão de Aplicação e Execução de Teste Seletivo para a Contratação de da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT. Conforme Edital nº001/2021- Seletivo nº001/2021.

.

ARTIGO 2º- A Comissão será composta de 01 (Presidente) e 07 membros, como segue.

Presidente:

José Elson Valeriano Júnior

Membros:

I- Renata Leão Gomes

II- José Lucas Cadidé Lellis

III- Marlete Costa de Oliveira

IV- Aristoteles Alves

V- Oldair José Tavares Pereira

COMISSÃO PARA PROVA PRÁTICA DE TRATORISTA:

I - Hélio Mário da Silva

II - Mateus Fernandes Moraes

ARTIGO 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 06 de Maio de 2021;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA DE DECRETO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

A presente **ERRATA** é ora levado a efeito, para retificar parcialmente a **Portaria N° 84/2021 do dia 06/05/2021 obre a Reestruturação dos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica - CACS**, publicada no Diário Municipal da AMM no dia 07/05/2021, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equivoco, cabendo as seguintes correções:

1- "ONDE SE LÊ NA PORTARIA N° 84/2021 – 7- Representantes do Conselho Municipal de Educação:

7.1- Titular: CRISTIANE IZILDA TRINDADE ALCÂNTARA

CPF: 913.333.261.49

Suplente: PAULO JUNIOR FERREIRA AMORIM

CPF: 059.539.671-28

"LEIA- SE – 7- Representantes do Conselho Municipal de Educação:

7.1- Titular: CRISTIANE IZILDA TRINDADE ALCÂNTARA

CPF: 913.333.261.49

Suplente: PAULO JUNIO FERREIRA AMORIM

CPF: 059.539.671-28

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 10 de Maio de 2021.

SECRETARIA DE GABINETE
O CONSELHEIRO TUTELAR E A ÉTICA DO CUIDADO

CODIGO DE "A ÉTICA DA CONVIVÊNCIA FAMILIAR"- Sua efetividade no cotidiano.

1-Introdução;

2- Da tutela do Código de Menores ao Conselho Tutelar;

3- Ética e missão;

4- Necessidade de preparo do conselheiro para sua missão;

5- O conselheiro, a ética e a moral;

6- Cuidados necessários no procedimento do conselho tutelar;

7- O Conselheiro Tutelar e o cuidado no abrigamento;

8- o Conselheiro Tutelar e o cuidado com a educação;

9- O Conselheiro e o cuidado em assessorar o poder executivo, através do Cmdca;

10- O Conselheiro Tutelar e o cuidado com o registro de nascimento;

11- O Conselheiro Tutelar e o cuidado na "blitz" ou "batida";

12- O conselheiro Tutelar e o cuidado com crianças e pais desaparecidos;

13- O Conselheiro e o cuidado ao atender e aconselhar os pais ou responsáveis;

14- O Conselheiro Tutelar e a resiliência

1- Introdução

Uma das principais inovações trazidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente foi a criação do Conselho Tutelar, constituído por cidadãos, a quem a sociedade escolhe para cuidar e zelar de suas crianças e jovens com até 18 anos de idade.

A preocupação em proteger essa camada tão significativa da população brasileira encontra respaldo na Convenção Internacional Sobre os Direitos da Criança, realizada sob os auspícios da ONU, cuja Assembleia proclamou a Doutrina da Proteção Integral, que já havia sido incorporada pela Constituição Brasileira de 1988, uma vez que seus princípios desde então eram amplamente conhecidos. A sua regulamentação foi prevista pela Constituição para ser efetivada em legislação própria, o que ocorreu com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, também conhecido como ECA.

A Doutrina da Proteção Integral estabelece que a família é o ambiente natural para o crescimento e o bem estar de todos os seus membros e, em particular da criança e do jovem que deve receber a proteção e assistência necessária a fim de poder assumir plenamente suas responsabilidades dentro da comunidade. Reafirmou o fato de que as crianças, dada a sua vulnerabilidade, necessitam de cuidados e proteção especiais, colocando ênfase sobre os cuidados primários e a proteção responsável da família e a necessidade de proteção legal e de outras formas de proteção à criança antes e depois de seu nascimento.

Neste trabalho pretendemos nos ater à ética do cuidado que deve cercear a missão do Conselheiro Tutelar, como membro de um órgão que é um instrumento para assegurar que se cumpram os preceitos da política de proteção aos direitos da criança do adolescente no Município, política esta prevista no ECA, cuja formulação e fiscalização é de responsabilidade precípua do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que funciona de forma paritária, com metade dos representantes do governo (poder público) e outro tanto de representantes da sociedade civil.

Não temos a pretensão de apresentar um "manual do conselheiro", mas apenas pontuar alguns dos direitos e deveres, aliados aos limites éticos que devem permear a atuação do Conselheiro Tutelar, inclusive para evitar que o seu desrespeito enseje a ida aos tribunais por motivo de discordância da criança e adolescente por seu representante, ou os pais ou responsável, que pode requerer medida judicial de medida aplicada. A revisão que não se constitui tecnicamente em recurso administrativo, mas em ação própria, na forma prevista pelo art. 137, do ECA, é efetuada através de ação judicial deduzível perante Juiz da Infância e da Juventude, para a qual não se prevê expressamente rito determinado, sendo que o Juiz não pode determinar revisão de medida aplicada pelo CT *ex officio,* dependendo de provocação de quem tenha legítimo interesse. Sem dúvida que o Conselheiro agindo dentro da ética e do cuidado, no caso de ser acionada a justiça, tanto em primeiro, como em segundo grau, ficará mais fácil salvaguardar o melhor interesse da criança e do adolescente.

2- Da Tutela do Código de Menores ao Conselho Tutelar

Já se vão 29 anos desde quando foi sancionado o Estatuto da Criança e do Adolescente em 13/07/1990, tendo sido comemorado sua entrada em vigor no dia da criança, daquele mesmo ano, embora a vigência legal tenha ocorrido apenas no dia 15. O último artigo do Estatuto (Lei 8069/90), de nº 267, revogou duas leis: o Código de Menores (Lei 6697/77) e a Política Nacional do Bem Estar do Menor (Lei 4513/64). Iniciamos nos referindo ao ECA de trás para frente porque enquanto não se revogar de fato e de direito estas duas leis, abolindo-as da prática dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos não se consegue a implementação do ECA.

Na legislação anterior, a defesa do adolescente a quem se atribuía autoria de ato infracional, era restrita à participação do Curador de Menores (Promotor Público), o mesmo que o acusava. A lei 8069 estabeleceu a garantia de defesa como se vê nos artigos 110 e 111: "Nenhum adolescente será privado de sua liberdade sem o devido processo legal", sendo asseguradas diversas garantias de defesa, como o direito de receber assistência judiciária gratuita, ser ouvido pela autoridade competente e solicitar a presença dos pais entre outros.

Quanto à internação, crianças e adolescentes podiam ser internados por encontrarem-se em "situação irregular", por exemplo, por impossibilidade dos pais em prover os cuidados necessários à sua subsistência, sem prazo determinado. De acordo com o ECA, no tocante à internação, a medida só será aplicável a adolescente autor de ato infracional grave, obedecendo-se os princípios da brevidade, excepcionalidade e respeito à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. Quando houver criança ou adolescente necessitando de proteção, que não seja em decorrência de ato infracional (art. 105), poderá ser abrigada em instituição especialmente para este fim, observado o que estabelece o art. 101, § único: "o abrigo é medida provisória e excepcional utilizável como forma de transição para a colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade". Sobre a posição do Magistrado que exerce a função do Juiz da Infância e da Juventude (art. 146), diferentemente da legislação anterior, seus poderes foram limitados, na medida em que se estabeleceu a garantia do direito à defesa à criança e ao adolescente. Com o ECA houve a desjudicialização dos diversos procedimentos que passaram a ser atribuição da Assistência Social e demais políticas públicas, bem como do Conselho Tutelar.

Concluindo a apertada síntese dos preceitos básicos que marcam a diferença entre o Código e o ECA, trazemos os mecanismos de participação. No caso do Código, as possibilidades de participação limitavam-se às autoridades judiciárias, policiais e administrativas. A Lei 8069/90 destacou os aspectos não jurídicos do problema restringindo a ação da autoridade judiciária e criando instâncias sócio-educativas de atendimento a crianças e adolescentes com a participação da sociedade civil. Foram previstos organismos de participação popular como os Conselhos de Direito que são paritários (Estado e Sociedade), nos níveis Federal, Estadual e Municipal. Mas uma das maiores inovações foi o Conselho Tutelar, de cujos membros pretendemos tratar mais adiante da ética do cuidado que deve ter para com a população infanto-juvenil.

3- Ética e Missão

O estudo da ética, de forma resumida, é uma reflexão sobre a conduta humana, um estudo que procura entendimento no reino dos discursos, das afirmações e das lições de moral. Considera o que vale a pena, o que deve ser feito e o que dá sentido à vida. Busca clareza e consistência nas

bases e nos motivos, nos meios e nas conseqüências da ação adequada, dos modos de “fazer as coisas direito”.

Como ensina Gustavo Korte “a ética estuda as relações entre o indivíduo e o contexto em que está situado, ou seja, entre o que é individualizado e o mundo a sua volta. Procura enunciar e explicar as regras, normas, leis e princípios que regem os fenômenos éticos. São fenômenos éticos todos os acontecimentos que ocorrem nas relações entre o indivíduo e o seu contexto”.

Sem a pretensão de ater-nos tanto aos aspectos filosóficos da ética, que deve abranger também a função de Conselheiro Tutelar, não podemos deixar de trazer alguns de seus subsídios que permeiam esta nobre missão, buscando-os na ética das profissões, embora consciente de que Conselheiro não exerce uma profissão, mas ao ser escolhido recebe um mandato para desempenhar a função pública específica de Conselheiro Tutelar.

Quando o ECA instituiu o Conselho Tutelar, por conseqüência exigiu dos seus membros os requisitos do art. 133, que algumas leis municipais logo cuidaram de ampliar. Contudo, uma exigência se sobressai, que é a da “idoneidade moral” (inciso I). Nos diversos dicionários jurídicos a idoneidade moral é vista como o conjunto de qualidades morais que tornam o indivíduo bem conceituado no meio social em que vive, pela honestidade que o caracteriza, por seus costumes, cumprimento dos deveres etc.

O Conselheiro é eleito pelo povo e o seu vínculo com a municipalidade se mantém pelo prazo de seu mandato para desempenhar a função específica de Conselheiro. Neste período, por exemplo, por uma questão de ética, o Conselheiro fica impedido de trabalhar em alguma entidade de atendimento, uma vez que cabe ao CT a sua fiscalização.

Assim, cabe ao Município apenas regulamentar o órgão com vistas a sua instalação e funcionamento.

No tocante à vocação, há funções para as quais ela é um pressuposto que necessita estar junto com as qualificações que o cargo exige. Se o ECA trata a criança com a prioridade absoluta e lhes assegura a proteção integral, com certeza a pessoa que vai ser escolhida pela sociedade para zelar (cuidar) pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, na função de Conselheiro, mais do que informações técnicas, precisa ser vocacionada.

As idéias de profissão, ofício e carreira contêm e traduzem uma idéia de realização pessoal, de consecução de objetivos e de satisfação íntima, só encontrado pelos que as seguem. Respondem a uma vontade íntima e pessoal do indivíduo, comumente designada por vocação.

Daí porque uma pessoa que esteja buscando, apenas um “emprego” ao se candidatar como Conselheiro, sem ser vocacionado, não conseguirá exercer bem a função, sendo de grande responsabilidade pessoal esta opção, como, aliás, deve ser em qualquer profissão, atividade ou ofício.

Há quem diga que atender à vocação significa processar a materialização das idéias contidas em sua alma.

Ao se decidir se vai concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar, cabem as observações do filósofo Gustavo Korte: “é preciso que a opção seja compatível com as nossas capacidades, competências e disponibilidades pessoais. As razões éticas podem ser de muita valia e são imprescindíveis para a escolha de profissão, atividade e ofício, pois nos ensinam a compatibilizar o que temos, quanto podemos e onde queremos chegar”.

4- Necessidade de preparo do Conselheiro para sua Missão

Inicialmente partimos do principio de que o Conselho Tutelar é “órgão permanente e autônomo, não-jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos nesta Lei” (art. 131, da Lei 8069/90). Suas atribuições estão centradas nos artigos 136, 95 e 56 do ECA, tendo como pano de fundo o artigo transcrito, com destaque para aplicação de medidas de proteção a crianças e adolescentes (art. 101); aplicação de medidas aos pais ou responsáveis (art. 129); encaminhamento ao Ministério Público - MP dos casos de infrações administrativas a crimes em espécie, perda ou suspensão do poder familiar; encaminhamento ao Poder Judiciário dos casos de sua competência (art.148); assessorar o Poder Executivo na elaboração de propostas orçamentárias; representar em nome da família sobre violação do art. 220, da CF; tomar providências quando das notificações dos estabelecimentos de ensino (art. 56); fiscalizar as entidades de atendimento (art.90).

Inúmeras são as atribuições do Conselho Tutelar, o qual é imprescindível para o bom funcionamento do sistema de garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Tutelar tem recursos ou respaldo para o seu trabalho, podendo requisitar serviços públicos nas áreas de educação, saúde, assistência social, previdência, trabalho e segurança. Expedir notificação, providenciar medidas de proteção ao adolescente autor de ato infracional, requisitar certidão de nascimento e óbito de crianças e adolescentes.

Diferentemente de funções como, por exemplo, a do Juiz e do Promotor, galgados mediante concurso público e que são vitalícios, o Conselho Tutelar não é uma profissão que justifique a participação contínua de uma mesma pessoa e por isso a lei permitiu apenas uma recondução. O ECA em seu art. 132 é claro ao estabelecer que os Conselheiros Tutelares serão escolhidos pela comunidade local. O legislador quis assegurar a escolha de quem a sociedade tem de melhor, a cada eleição, dentro das condições do município, para zelar de forma colegiada pelos direitos da criança e do adolescente. Caso contrário, a Lei teria previsto que o Conselheiro seria funcionário público de carreira e com mandato permanente.

Contudo, a alternância de mandato dos Conselheiros tem exigido uma capacitação contínua, além de uma preparação destas pessoas especiais a quem a sociedade encarregou a tarefa de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Por isso a necessidade imperiosa de que seja inerente à função do Conselheiro Tutelar a ética do cuidado para a missão que aceitou desde a sua posse.

Andou bem o legislador do Estatuto ao tirar do âmbito da Justiça todas as atribuições que não implicavam em conflito de interesses entre as partes, devolvendo à família, à sociedade, às políticas públicas, às instâncias socio-educativas e ao Conselho Tutelar o melhor cuidado para com as crianças.

Como se sabe, o CT não usurpou funções da Justiça Infanto-Juvenil, uma vez que o legislador do ECA não repassou-lhe nenhuma matéria jurisdicional, mas apenas atribuições de natureza administrativa que na legislação anterior eram exercidas pelo Juizado de Menores, num evidente desvio de finalidade, já que, não compete ao Poder Judiciário prestar a jurisdição.

Como ensina Konzen o CT como órgão não jurisdicional, “não lhe é natural assumir a responsabilidade de solver os conflitos de interesses ou aplicar sanções aos transgressores do ordenamento jurídico, matéria em geral afeta à prestação jurisdicional. Portanto o Conselho Tutelar não julga casos, no sentido de dizer a verdade para partes eventualmente em conflito, tampouco aplica sanções no sentido de punir eventuais transgressões da norma. O proceder do agente tutelar, por situar-se na esfera administrativa, limita-se a verificar a situação, formar o seu juízo de valor e determinar, a partir do seu convencimento, a melhor providência para o caso concreto.

Por se tratar de atividade não jurisdicional e as providências suscetíveis de aplicação caracterizarem-se pela total ausência de retribuição, faz-se necessário que na atuação do Conselho Tutelar inexista necessariamente um contencioso administrativo, com o que, ainda que se apresente uma atuação com todas as características de um processo, ou procedimento as pessoas atendidas, crianças ou adolescentes, pais ou responsável, não necessitam, obrigatoriamente exercer defesa técnica, papel tradicional da advocacia”.[1]

O Conselheiro Tutelar por desempenhar serviço público relevante, é dotado de autoridade pública para receber denúncias, aplicar medidas que interferem na conduta das pessoas; requisitar serviços públicos para garan-

tir direitos constitucionais e fiscalizar entidades de atendimento. Não pode exercer tais atribuições sem que formalmente esteja investido numa função ou cargo criado e regulamentado por lei. O tempo do exercício das atribuições é o do mandato fixado na lei, após a sua eleição.

Daí a necessidade do amplo preparo do Conselheiro para a sua missão. Mas mais do que isso ele necessita se guiar pela ética, pois a prioridade é o melhor interesse da criança, que muitas vezes se confronta com interesses de políticos, de adultos, do poder público, da família, da sociedade etc.

5- O Conselheiro, a ética e a moral

Para que não reste dúvida sobre ética e moral, que não são sinônimos, trazemos as definições, embora abstratas, de Leonardo Boff, para quem "a ética é parte da filosofia. Considera concepções de fundo acerca da vida, do universo do ser humano e de seu destino, estatui princípios e valores que orientam pessoas e sociedades. Uma pessoa é ética quando se orienta por princípios e convicções. Dizemos então que tem caráter e boa índole".

A *moral* é parte da vida concreta. Trata da prática real das pessoas que se expressam por costumes, hábitos e valores culturalmente estabelecidos. Uma pessoa é moral quando age em conformidade com os costumes e valores consagrados. Estes podem, eventualmente, ser questionados pela ética. Uma pessoa pode ser moral (segue os costumes até por conveniência), mas não necessariamente ética (obedece a convicções e princípios)".

O mesmo autor trata do surgimento da ética e da moral, tanto analisando o sentido das palavras, como aprofundando a sua origem na Grécia, e as manifestações dos filósofos sobre o assunto, que não cabe analisar aqui. Contudo, não pode ficar sem registro o estudo efetuado por ele sobre a palavra *ethos*, donde se deriva à ética. Ethos em grego significa morada humana, e os hábitos e usos dos moradores foram chamados de moral. Para nós hoje a morada não é apenas a casa ou o apartamento que habitamos, é também a cidade em que vivemos, o país a que pertencemos e o Planeta Terra, nossa Casa Comum.

Entre os diversos estudos trazidos por Leonardo Boff, destacamos o *ethos* que ama e o que cuida. O outro faz surgir o ethos que ama, sendo que amar o outro é querer que ele exista, porque o amor faz o outro importante. Conclui que "quando alguém ou alguma coisa se fazem importantes para o outro, nasce um valor que mobiliza todas as energias vitais. É por isso que, quando alguém ama, rejuvenesce e tem a sensação de começar a vida de novo. O amor é a fonte dos valores".

Peninha já cantou que "quando a gente ama é claro que a gente cuida..."

Cuidar não é atribuição exclusiva do Conselheiro Tutelar, mas ele precisa estar atento no trato do dia-a-dia com outros cuidadores (pais, professores, irmãos mais velhos, tios, avós etc). É importante ter a sensibilidade para perceber quando não existe amor, pois de tudo que amamos, também cuidamos, e quando cuidamos, amamos. Quem cuida se responsabiliza e se compadece.

Boff define o cuidado "com dupla função: de prevenção a danos futuros e de regeneração de danos passados".

O Conselheiro é instado diuturnamente a agir em situações em que crianças e jovens estão sujeitos a terem seus direitos violados, prevenindo danos futuros. Mas muito mais vezes são acionados quando a violação já ocorreu, cabendo-lhe cuidar da regeneração dos danos passados. Daí a importância da ação articulada com o CMDCA para que estejam em pleno funcionamento no município os diversos programas de atendimento elencados no ECA, onde serão atendidas crianças e adolescentes, bem como seus pais ou responsáveis. Além disso, é de se estar continuamente atento à necessidade que toda pessoa tem, em especial as crianças e adolescentes, que é o direito à delicadeza principalmente para com as vitimas do abandono e da violência, tanto física, como psicológica, em todas as etapas do atendimento.

6- Cuidados necessários no procedimento do Conselho Tutelar

As funções do CT são voltadas ao atendimento de caso individual e concreto, não se constituindo em órgão executor da política de atendimento do Município, e tampouco é agente de execução de programas de atendimento. A formulação da política de atendimento e o controle das ações competem ao CMDCA. Situando-se a atividade do CT no campo administrativo, a sua ação deve consubstanciar-se nos princípios básicos do agir da administração, quais sejam, a legalidade, a moralidade, a finalidade e a publicidade dos atos praticados.

Segundo Celso Antonio Bandeira de Mello mesmo na ausência de lei reguladora de um dado procedimento, há a incidência de alguns cânones gerais de acatamento obrigatório, todos eles com fundamento, explícito ou implícito, na Constituição Federal. Arrola, o citado mestre em Direito Administrativo, onze princípios, certamente todos eles aplicáveis ao proceder do Conselho Tutelar, quais sejam: (1) princípio da audiência do interessado; (2) princípio da acessibilidade aos elementos do expediente; (3) princípio da ampla instrução probatória; (4) princípio da motivação; (5) princípio da revisibilidade; (6) princípio da representação e assessoramento; (7) princípio da lealdade e boa fé; (8) princípio da verdade material; (9) princípio da oficialidade; (10) princípio da gratuidade; e, por último (11) princípio do informalismo.

O procedimento administrativo deve objetivar, sempre, o resguardo dos destinatários da atividade e a transparência do agir da administração. Ainda que a ação do Conselho Tutelar não deva assumir características burocrática impeditivas da pronta solução, também não deve, avassaladoramente, intervir na vida dos cidadãos. O equilíbrio entre a determinação de agir, em face do interesse subjacente, sempre de maior relevância, e as prerrogativas das pessoas sujeitas da verificação é o segredo da boa ação de todo e qualquer agente investido em autoridade pública".

No que se refere ao direito do cidadão contra quem foi aplicada alguma medida pelo CT, de pedir revisão, além dos argumentos acima referidos, é de lembrar que no âmbito da Justiça Infanto-Juvenil, da decisão do Juiz, havendo recurso, cabe o juízo de retratação (art. 198, VII), ou seja, antes de remeter o processo à instância superior (Tribunal de Justiça), o Juiz deve manifestar-se se mantém ou revoga sua própria decisão, pois pode ter sido apresentado fato novo e convincente que atenda o melhor interesse da criança.

É preciso cuidado para que o CT não se transforme em Programa de Atendimento. Muito menos usurpar funções de profissionais especializados (psicólogos, terapeutas, pedagogos, assistentes sociais etc), o que pode constituir crime, por exercício de função sem a devida licença e credenciamento. Um outro cuidado que deve acompanhar o Conselheiro Tutelar é o de não infantilizar as famílias, intervindo de forma a "desautorizá-las", recriminando-as diante dos filhos, mas sim de encaminhá-las, se necessário, para algum dos programas previstos no art. 129, do ECA, entre os quais o do inciso IV: "encaminhamento a cursos ou programas de orientação".

O Conselheiro Tutelar, como agente do Estado, encarregado de zelar pelo melhor interesse da criança, muitas vezes se vê no dilema, como outras autoridades, de ter agido impondo "o seu próprio sistema de valores a outros pais, e onde as "salvações", as mais bem intencionadas, levam às vezes a destruir os últimos vestígios dos laços familiares, sem que sejam capazes de oferecer à criança os substitutos familiares de que ela necessita. [...] As condições de vida aparentemente desordenadas de uma família conduzem por vezes as autoridades a uma intervenção brutal, dispersando a família antes mesmo de estudar os laços que unem esses membros e o risco do abandono a ser desencadeado pela ruptura desses laços".

Vale também para o Conselheiro Tutelar, da mesma forma que para Juizes e Promotores, o comando que estabelece o ECA, e tantas vezes esquecido, no tocante a qualquer das medidas de proteção, em cuja aplicação "levar-se-ão em conta as necessidades pedagógicas, preferindo-se aque-

las que visem o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários" (art. 100). Daí a importância de se verificar antes de mais nada se os efeitos benéficos da intervenção serão superiores aos eventuais efeitos negativos.

7- O Conselheiro Tutelar e o cuidado com a educação

Hoje cada vez mais está se despertando para a importância do cuidado, sendo que tanto pais como educadores estão percebendo que a nova ordem social invoca indivíduos autônomos e participativos, cientes de seu papel no mundo e preparados para defender idéias e projetos.

O Conselheiro precisa perceber isto, pois do contrário estará intervindo de forma a prejudicar as crianças e jovens atendidos. Quando, por exemplo, mantém contato com a escola precisa observar se lá crianças e jovens recebem suas primeiras "lições de cidadania". Quando recebe queixa dos professores deve observar se ele está exercendo sua função de elemento multiplicador da semente da cidadania junto as novas gerações, pois hoje não cabe mais os antigos métodos baseados apenas em vigilância e punição. O Conselheiro não deve priorizar a punição da criança e do jovem.

No tocante à educação, lembramos que a regra estabelecida no art. 56, II e III do ECA, não pode ser ignorada, sob pena de os responsáveis, inclusive Conselheiros Tutelares, incorrerem em crime de responsabilidade, pela omissão e negligência (art. 5º, do ECA). Os dirigentes de estabelecimentos de ensino deverão comunicar ao CT os casos de reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar esgotados os recursos escolares, além dos elevados níveis de repetência. Faz parte do cuidado que o CT deve ter a atenção aos dados que recebe e tomar as providências cabíveis, junto aos setores competentes, inclusive encaminhando-os ao CMDCA, ao Ministério Público e ao Juiz. O primeiro porque é o órgão formulador e controlador das políticas de atendimento, e o MP e o Poder Judiciário para que participem do conjunto articulado de ações governamentais, como estabelece o art. 86, do ECA. Todos sabem que a criança fora da escola significa uma maior distância e demora para conquistar a cidadania. Nestes quinze anos do Estatuto se os Conselheiros, Educadores, Família e demais autoridades tivessem cuidado melhor para que as crianças e jovens estivessem na Escola será que não teríamos menos população vivendo nas ruas e se perdendo no emaranhado do mundo do crime? Daí o desafio para se manter a criança na escola e se evitar os altos índices de repetência, que deve ser de todos nós.

Ainda quanto à educação, não se pode esquecer da atenção que precisa ser dada ao regimento interno das escolas e das entidades de atendimento. Lá são estabelecidas as regras com que são tratadas crianças e adolescentes. Precisa, no mínimo, estar de acordo com o ECA. Se queremos preparar cidadãos que lutem pelos seus direitos quando se sentem violados, temos que prestar atenção em como as regras das escolas e entidades lidam com questões, por exemplo como revisão de provas, eleição para grêmios estudantis ou de lideranças, desligamento, eventuais punições etc. Se não permitimos que as crianças e adolescentes lutem por seus direitos, exercitem o voto e exponham-se a ser candidatos, quando a situação permite, participem de manifestações, executem uma atividade social etc, estamos perdendo as oportunidades de prepará-los para o exercício da cidadania.

Pelo art. 4º, do ECA, todos nós temos responsabilidade de ensinar e garantir às crianças e adolescentes os seus direitos e deveres. E não se diga que o Estatuto só dá direitos, pois qualquer outra lei que atribuir deveres à população, se não disser exceto crianças e jovens, a eles se aplica. Não precisava o ECA elencar os deveres, mas atribuiu à família, à comunidade e ao poder público além da obrigação de lhes garantir os direitos, o dever de ensinar-lhes os deveres. Não é possível que o Estado (Poder Público) seja omisso quanto à educação adequada para crianças e jovens, e depois queira estar presente apenas na hora de puni-los.

É comum ouvir-se dos professores e direção das Instituições que o comportamento insubordinado e violento dos alunos é relacionado a permissividade do Estatuto da Criança e do Adolescente. Se questionados, dizem conhecer esta lei tão importante para a cidadania dos jovens, como tivemos oportunidade de ouvir diversas vezes quando participamos da capacitação para multiplicadores do programa PAZ NAS ESCOLAS, da rede pública de Santa Catarina. No entanto, quando perguntados, afirmaram quase nunca discutirem o ECA em sala de aula. Mesmo dizendo conhecê-lo, os professores manifestaram visão reducionista a respeito do ECA e sobre a situação do jovem no mundo globalizado.

Na referida capacitação era comum verificar-se que nas escolas onde havia queixa sobre a violência no seu interior, como tráfico de drogas e porte de armas fazendo parte de comportamentos agressivos entre estudantes, também havia freqüência de agressões verbais por parte dos professores e gestores escolares dirigidas aos jovens, e aos jovens entre si. Nestas escolas que estavam vivenciando sérias dificuldades de resolução de conflitos, também havia pouco aprofundamento desses problemas e pouco diálogo para enfrentá-los coletivamente. O discurso dos educadores enfatizava a preocupação com a perda da autoridade e do controle sobre os jovens.

Normalmente quando surgem estes conflitos, o Conselheiro Tutelar é chamado. Alguns conselheiros, ingenuamente, acham que sua simples intervenção vai resolver o problema.

Na verdade, esta questão só vai ser resolvida se a escola priorizar o "protagonismo juvenil", a que se refere o Professor Antonio Carlos Gomes da Costa, o que implica numa nova concepção, não mais dos alunos apenas como problema, mas como solução, cujo papel dos educadores e da família é fundamental. É claro que não é somente através do protagonismo das crianças e jovens que tudo vai se resolver, mais é um bom começo quando eles percebem que são mais úteis do que quando estão envolvidos com drogas ou com gangues ou outra situação de risco mais perigosa. O ideal é que o movimento de jovens se dê em torno da escola, onde professores e pais estejam presentes para contribuir, abrir espaços, dar sugestões e cooperar com o crescimento dos jovens.

Para o referido professor, "a expressão protagonismo juvenil designa a participação de adolescentes atuando como parte da solução, e não do problema, no enfrentamento de situações reais na escola, na comunidade e na vida social mais ampla. [...] No que diz respeito ao educando, o protagonismo juvenil se caracteriza por: 1- ver o jovem como parte da solução, e não como problema; 2- ver o jovem como fonte, e não, como receptáculo; 3- direcionar-se para o jovem que queremos, e não para o jovem que não queremos. [...] O protagonismo juvenil não significa que os adultos devam jogar sobre os jovens os problemas que não fomos capazes de resolver na escola, comunidade e na vida social mais ampla. Trata-se de uma metodologia de trabalho cooperativo, na qual os adolescentes, assessorados por seus educadores, vão atuar na construção e implementação de soluções para problemas pessoais para os quais se deparam no dia-a-dia de suas escolas, de suas comunidades ou da sociedade de que são parte. "

Daí a importância do incentivo à iniciativa de alunos, pais, responsáveis e professores em um primeiro momento para que haja o início da apropriação do espaço escolar como espaço público e democrático. Tornar a escola pública é ultrapassar a idéia da transformação individual e vivenciar a idéia de construção coletiva e permanente do espaço escolar.

As situações de risco estão cada vez mais presentes e batendo à porta das escolas, desde uma escola da periferia ou classe média de grandes centros urbanos até mesmo as das zonas rurais mais bucólicas. Em todas elas existe o perigo das drogas, tanto as lícitas – que muitas vezes são incentivadas pelos familiares (pela tradição!) – quanto as ilícitas que têm por trás de si uma estrutura empresarial de produção, distribuição e geração de "empregos" diretos e indiretos.

É bom recordarmos que vivemos, principalmente nos grandes centros, uma época em que cada vez mais ficam reduzidos os espaços para recreação e práticas esportivas nos finais de semanas, quando há escolas com

ginásios esportivos construídos com verba, a maioria pública e que permanecem fechados. Enquanto isso a sociedade reclama e critica os jovens pelo seu envolvimento com drogas e os taxa de "desocupados", sem lhes oferecer opção, inclusive de práticas esportivas e de diversão.

8- O Conselheiro Tutelar e o cuidado no abrigamento

No que diz respeito aos abrigos e as chamadas "casas lares", sua proliferação e inchamento se deve em parte à inoperância de algumas autoridades constituídas. Grande parte do aumento de crianças e adolescentes institucionalizados deve-se à forma equivocada e à falta de ética como são abordados os casos de maus tratos, alcoolismo de adultos e casos de pobreza por parte do Conselho Tutelar, Promotores e Juizes, ou de quem mais tem a obrigação de cuidar da manutenção do vínculo familiar e de sua preservação sempre que é possível.

Existem tantas famílias, no limiar da miséria, que conseguem preservar a dignidade e serem solidárias com os outros vizinhos que necessitam de cuidado. Ser pobre não é crime. São muitos os casos de pobres que amam mais os filhos do que quem tem posses. Daí o cuidado para que a intervenção não seja só por causa de pobreza.

Se o abrigo é transição para a colocação em família substituta (art. 101, § único, da Lei 8069/90), não é para lá que deve ir a criança por motivo apenas de pobreza.

É comum encontrar-se abrigos fundados por Juizes ou Promotores, ou com seu aval, cujos nomes e fotos ficam nas Instituições junto com as crianças, quando eles vão trabalhar em outras comarcas, começando ali uma história de abandono que não existiria se houvesse sido cumprido o art. 100, do ECA. Poucos programas são desenvolvidos para o fortalecimento dos vínculos familiares. Normalmente o Poder do Juiz e do Promotor é maior que o **Poder Familiar**, principalmente se o estado da família é de pobreza, em total descumprimento do art. 23-ECA.

Não se pode esquecer o comando do art. 19-ECA "toda criança tem direito de ser criada no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta". A família, por sua vez, tem o direito de ser protegida. Tanto é assim que o parágrafo único, do art. 23 estabelece: "Não existindo outro motivo que por si só autorize a decretação de medida, a criança ou o adolescente será mantido em sua família de origem a qual deverá obrigatoriamente ser incluída em programas oficiais de auxílio". Bastava os Juizes e Promotores se empenharem no cumprimento deste art. 23, exigindo a implantação de programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente (art. 101, IV, da ECA), e um grande número de crianças abrigadas estariam com seus familiares. Esta mesma postura precisa ser adotada pelo Conselheiro Tutelar.

Sobre a família, como organização que necessita muitas vezes ser cuidada para poder cuidar, lembro o que diz a Resolução 2542, da Assembléia Geral da ONU: "A família, enquanto elemento básico da sociedade, é o meio natural para o crescimento e o bem-estar, de todos os seus membros, em particular das crianças e jovens. Deve ser promovida, ajudada e protegida, afim de que possa assumir plenamente suas responsabilidades no meio da comunidade".

Não é por falta de lei que a família deixa de ser cuidada, uma vez que a Constituição prevê, em seu art. 226, §8º que "o Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações".

Como já registramos na obra "O melhor Interesse da Criança: um debate interdisciplinar", "há casos em que a mãe se dirige ao Juizado ou a algum serviço de assistência à infância, pedindo para colocar a criança em uma instituição, por não ter condições econômicas de sustentá-la. Em vez de estudar e viabilizar meios de apoio à mãe, o técnico responsável oferece, de imediato, a alternativa da adoção, pois assim a criança ficaria com o seu futuro garantido. A situação de crise, de vulnerabilidade e de dependência em que se encontra a mãe, leva-a, muitas vezes, a concordar com a medida e a autorizar a adoção. [...] Contribui para que ocorram tais práticas a convicção de que estão imbuídos os agentes de que os pobres são inaptos para gerir sua própria vida e criar seus filhos ("são pobres porque não souberam aproveitar as oportunidades..."). Pensando assim, pouco esforço é investido na criação de programas de apoio e assistência a essas famílias e elas passam a ver a si mesmas como pessoas desvalorizadas, incapazes de cuidar bem de suas crianças. Daí a importância da implantação de programas municipais de apoio à família. Esse mecanismo é difícil de ser enfrentado, pois dificilmente o discurso que o acompanha é explicito e transparente. As pessoas que agem assim, sejam Juizes, Técnicos ou Advogados, estão, em geral, convictas da adequação de sua prática, consideram os que as criticam de 'irrealistas' ou até politicamente 'suspeitos'.

Ainda sobre a prioridade dada para a adoção, na obra acima referida, registramos a observação da Assistente Social Simone Regina Medeiros da Silva, de que "as pessoas são mais solidárias com quem não pode ter filhos, do que com aquelas que têm e não podem criá-los".

Se vivêssemos em uma sociedade melhor, não haveria necessidade de observações como as que ora focamos, na tentativa de contribuir, pelo menos um pouco, para tornar esse mundo um pouco menos imperfeito para nossas crianças. E nem precisaria o ECA estabelecer a norma do seu art. 3º: "A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana,..." Às vezes bastava tratá-las como tal. E é isto que se espera de seus cuidadores.

Mesmo que a decisão final sobre a colocação familiar caiba à Justiça, o Conselho Tutelar deve cuidar do melhor interesse da criança em todos momentos. Neste sentido, o abrigamento deve ser só em casos extremos. Quando isto ocorrer, no mesmo momento precisa ser iniciado o reatamento dos vínculos familiares (art. 92), de forma que a criança permaneça lá o menos possível. É preciso o CT estar atento, em conjunto com a assistência social forense, pois a criança abrigada corre o risco de ser apenas "mais um processo". Nunca se pode esquecer do princípio da prioridade absoluta.

Ademais, o abrigo é uma das entidades que está sujeita à fiscalização também do CT. Daí o cuidado do Conselheiro para não participar da usurpação do direito à convivência "familiar e comunitária" (art. 4º) assegurado a toda criança e adolescente.

9- O Conselheiro e o cuidado em assessorar o Poder Executivo, através do CMDCA

O ECA previu entre as atribuições do CT, no art. 136, IX, "assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente".

O legislador partiu do pressuposto de que os Conselheiros Tutelares devam conhecer com profundidade a realidade local, especialmente a carência de recursos de retaguarda já que ao CT, não compete manter as estruturas necessárias à implementação das providências determinadas, uma vez que "o Conselho Tutelar não é o hospital, o consultório médico ou psicoterápico, ou o programa de assistência social, de apoio alimentar ou de auxílio financeiro, tampouco é o orientador educacional, o grupo de apoio ou de tratamento de alcoolistas ou de dependentes químicos, ou qualquer outro sentido que se possa dar aos serviços necessários ao cumprimento das medidas aplicadas, serviços a serem oferecidos pelos organismos públicos ou não governamentais, rede de serviços que se constitui em retaguarda indispensável à efetividade da ação do Conselho Tutelar mas da qual não é ele o executor.

A omissão do CT tem propiciado que muitos Conselhos de Direitos não funcionem como deveriam, até porque não são alimentados pelo CT, que se coloca na condição de autônomo (art. 131), como se não estivesse sob o comando das normas dos arts. 86 e 88. Normalmente quando Conselho de Direitos não vai bem é porque o CT não funciona na forma prevista pelo ECA. Eles dois precisam trabalhar juntos para a proteção das instituições e das Crianças e Adolescentes do município.

10- O Conselheiro Tutelar e o cuidado com o registro de nascimento

Relativamente ao Registro de Nascimento, a norma do art. 102, § 1º é expressa: "verificada a inexistência de registro anterior, o assento será feito à vista dos elementos disponíveis, mediante requisição da autoridade judiciária". Logo, o CT não requisita diretamente ao Cartório o registro de nascimento, mas apenas certidões (art. 136, VIII). Na falta de registro, o CT encaminha os dados disponíveis à autoridade competente, preferencialmente ao representante do Ministério Público.

É inadmissível que exista crianças e adolescentes que passam por diversas instâncias de atendimento e não tenha sido regularizado o registro. O Conselheiro Tutelar , mais do que ninguém, precisa cuidar para que isto não ocorra.

Ainda sobre o registro, sobre a gratuidade a que se refere o §2º do art. 102, não se deve abusar desta concessão legal, principalmente quando o Conselheiro o requisita sem antes investigar sua existência junto à família. É lamentável que ainda exista Conselho que requisita a 2º via de certidão de nascimento de todo um grupo, apenas para fins de autorização de viagem de crianças ou adolescentes. Não fazem idéia do tempo despendido no Cartório sobre um eventual registro. Não se pode banalizar o trato com uma coisa tão séria como **o registro de nascimento**, que é o primeiro passo para a cidadania.

11- O Conselheiro Tutelar e o cuidado na "blitz" ou "batida"

Quanto à lavratura do auto de infração, por parte de Conselheiro tutelar, já existe jurisprudência firmada de que não é de sua competência tal procedimento. Estabelece o art. 194 do ECA: "o procedimento para imposição de penalidade administrativa por infração às normas de proteção à criança e ao adolescente terá inicio por representação do Ministério Público, ou do Conselho Tutelar, ou auto de infração elaborado por servidor efetivo ou voluntário credenciado, e assinado por duas testemunhas, se possível".

Embora a competência para lavratura do auto de infração seja de servidor efetivo ou credenciado pelo Poder Judiciário, o CT pode iniciar o processo de representação, onde conste o resumo dos fatos, o termo de visita de inspeção realizado pelo CT, quando tratar-se de irregularidade havida em entidade de atendimento. Já no caso de infração administrativa às normas de proteção à criança e ao adolescente, a representação deve conter a descrição da ação ou omissão que caracteriza a infração, a identificação do autor, a comprovação da autoria e materialidade composta de visita de inspeção, termo de declarações, auto de constatação e outros documentos que auxiliem na caracterização da culpa. Se o processo não for feito de forma correta, no final não vai haver condenação.

Sempre que tomar conhecimento dos casos de crime ou infração administrativa prevista no ECA (arts. 225 a 248), ou no Código Penal, o Conselheiro deve encaminhar a notícia dos mesmos através de ofício ao Promotor da Infância e da Juventude da comarca onde ocorreram os fatos, para que proponha a ação cabível (art. 136, IV), ou representando diretamente à autoridade judiciária (art. 136, V).

É fundamental que o Conselheiro tenha conhecimento e consciência do que compete especificamente à Justiça da Infância e da Juventude (arts. 148 e 149) de forma que não exacerbe de suas atribuições.

Da mesma forma é de se observar que o Conselheiro não pode aplicar multa. A multa prevista no ECA somente é aplicável pela autoridade judiciária, após tramitação de regular processo onde tenha sido garantido a ampla defesa da parte envolvida.

Acredito que ainda faltam eventos e publicações para melhor estudar tanto as atribuições do Conselheiro Tutelar, quanto as dos Comissários da Infância e da Juventude, ou Agentes de Proteção, e dos Assistentes Sociais Forenses. [2]

No tocante a "blitz" ou as chamadas "batidas" para verificar a presença de crianças e jovens em lugares proibidos por lei, estas não devem ser feitas sem a presença da polícia. O ideal é que o Conselheiro esteja de sobreaviso, ou até próximo do local, mas não deve adentrar o recinto num primeiro momento. Em muitos casos há risco de vida para os participantes e a policia foi preparada para este procedimento, diferentemente do Conselheiro. Não se pode esquecer que a fiscalização de venda de bebidas alcoólicas, cigarros, pedofilia, prostituição, material pornográfico etc. é da Policia, que nem sempre tem feito a sua parte relativamente à proteção da criança e do adolescente. Tendo conhecimento da inoperância da policia, o CT precisa comunicar ao MP e, dependendo do caso, à Autoridade Judiciária, sendo que esta última, em muitas Comarcas, ainda possui os Comissários e/ou Agentes de Proteção.

12- O Conselheiro Tutelar e o cuidado com crianças e pais desaparecidos

Entre as linhas de ação da política de atendimento prevista no ECA, art. 87, consta no inciso IV, "serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos". Esta é uma questão que merece atenção de todos, mas sobretudo do Conselho Tutelar. É comum caso de criança desaparecida em uma cidade que apenas um bom tempo depois são localizadas sendo atendidas por algum Conselho Tutelar de outra cidade. Sempre quando se lida com uma criança ou adolescente que não é da comunidade, ou com histórias fantasiosas, é de se supor que em algum outro lugar alguém o está procurando. O projeto SIPIA, já de conhecimento de muitos Conselheiros Tutelares, quando funcionando a nível nacional, poderá contribuir também para a equalização deste problema.

Contudo, é na polícia que vai haver mais facilidade para esclarecer a situação, uma vez que a localização de qualquer pessoa desaparecida é inerente à sua função. Já está mais do que na hora de os grandes centros possuírem Delegacias ou Serviços Especializados em proteção da criança e do adolescente. São conhecidos os ditos serviços de proteção que só tratam do adolescente enquanto autor de ato infracional.

Pouco a pouco os Estados estão se organizando neste sentido, mas muito ainda há por se fazer.

13- O Conselheiro e o cuidado ao atender e aconselhar os pais ou responsáveis

Compete ao CT atender a criança e o adolescente e seus pais ou responsável (guardião ou tutor), nas situações definidas pelos artigos 98 e 105 do ECA.

Como já vimos, o art. 105 exclui, expressamente, a criança autora de ato infracional do sistema de responsabilidade da Infância e da Juventude. Assim, não cabe punição à criança a quem se atribua conduta que a lei descreve como crime ou contravenção, mas apenas medidas de proteção, aplicadas exclusivamente pelo CT, independente da natureza e da gravidade da conduta.

Cabe o cuidado do Conselheiro ao atender e acompanhar os pais ou responsáveis, para não extrapolar a autoridade pública de agente tutelar garantida pelo art. 236, do ECA, que elevou a conduta de impedimento ou de embaraço ao exercício das funções à condição de ilícito penal, capitulados nos arts. 329 e 331 do Código Penal. "O impedimento para configurar a conduta ilícita, deve ser físico, no sentido de obstaculizar a ação do Conselheiro, não se configurando como tal o descumprimento de determinação do Conselho, conduta configurável como infração administrativa (art. 245 do Estatuto). Por embaraçar compreende-se a conduta de perturbar, estorvar, complicar ou dificultar a ação do agente tutelar, com vistas a constranger o agente público a não agir de determinada forma ou criar obstáculos, físicos ou morais à verificação em andamento".

Sem pretender uma ampla discussão sobre o assunto lembramos que a mediação é uma técnica de resolução de conflitos que pode ser aplicada em diversas áreas de inter-relação, já amplamente utilizada em áreas como mediação familiar, comunitária, trabalhista, comercial, questões de meio ambiente, além de mediação organizacional e escolar. Nada impede

uma mediação específica para garantia de direitos e deveres de crianças, adolescentes, pais ou responsáveis.

Queremos concluir lembrando aos Conselheiros que mesmo que a lei lhes assegure entre as tantas prerrogativas a de executar suas decisões, é possível exercer o uso da força através do diálogo. As idéias de mediação ou de justiça restaurativa induzem ao diálogo e são essencialmente redutores de violência. O Conselheiro Tutelar, em sua nobre missão de cuidar e zelar com ética pelos direitos da criança e do adolescente é, sobretudo, um artífice da paz.

14- O Conselheiro Tutelar e a resiliência

São muitas as vezes que o Conselheiro é instado a intervir em conflitos envolvendo pais e filhos, principalmente quando "perderam as rédeas". Desde as situações mais simples até as mais complexas, embora o CT não seja órgão de atendimento, lembramos que a capacitação dos Conselheiros necessita inserir noções de resiliência. Quantos pais gostariam de ter um manual para criar filhos perfeitos, que não existe, mas estudiosos do mundo todo pesquisam com profundidade este tema há mais de 50 anos, existindo assim respostas claras e precisas como a criança aprende a se comportar e o que é importante para o desenvolvimento infantil nas interações entre pais e filhos.

Trazemos aqui alguns subsídios sobre resiliência para orientar os cuidados do Conselheiro quando o assunto é relacionamento pais e filhos. Resiliência é "um processo onde se desenvolve a habilidade para se ressurgir da adversidade com fatores de risco reconhecidos, adaptar-se por fatores de proteção, recuperar-se por fatores resilientes e participar de uma vida ativa e significativa".

"Nossa tendência é idealizar a infância como uma idade feliz e despreocupante. Mas a mocidade por si só não oferece escudo contra ferimentos emocionais e contra traumas que muitas crianças enfrentam. As crianças podem ser obrigadas a enfrentar desde a valentia de colegas até o abuso em sua casa. Junto a isso, as incertezas que fazem parte do crescimento e encontraremos crianças que passam por tudo, menos felicidade e despreocupação. A capacidade para reagir a esses desafios, se saindo bem, resultam das habilidades para resiliência que a criança já tem.

Assim, ensinar e promover resiliência é função de todos, inclusive do Conselheiro Tutelar.

À conclusão sobre o Conselheiro Tutelar e a ética do cuidado, "O possível é não apenas alguma coisa sentida ou percebida subjetivamente por nós, mas é também e sobre tudo alguma coisa inscrita no coração da necessidade, indicando o curso de uma situação que pode ser mudado por nós, em certas direções e sob certas condições".

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARREIRA, Mauricio Balesdent; JACINTO, Jussara Maria Moreno. Compreendendo o Estatuto da Criança e do Adolescente. CBIA/CESPP, RJ, 1995.

BOFF, Leonardo. Ética e Moral:a busca dos fundamentos, Petrópolis, RJ, Editoa Vozes, 2004.

CURY, Munir; SILVA, Antonio Fernando; MENDEZ, Emilio Garcia (Orgs.). Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado. Malheiros Editores, SP, 1992.

COSTA, Antonio Carlos Gomes da. Protagonismo Juvenil passo a passo – um guia para o educador. Edição do Instituto Souza Cruz, RJ, Programa Cuidar.

FREIRE, Fernando. Abandono e Adoção. Terre des hommes, Curitiba, 1991.

GRÜNSPUN, Haim. Anais do 41º Congresso Nacional da Escola de Pais do Brasil: Família, Caminho da Independência Segura. Ed. Marco Markovitch, SP, 2005

KONZEN, Afonso Armando. Pela Justiça na Educação. MEC/Fundescola, Brasília, 2000.

KORTE, Gustavo. Iniciação à Ética. Ed. Juarez de Oliveira, SP, 1999.

MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo. Malheiros Editores, SP, 1995.

MELLO, Celso Antonio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 12ª ed. Malheiros Editores, SP, 2000.

PEREIRA, Tânia da Silva (Org.). O Melhor Interesse da Criança: um debate inter-disciplinar. Renovar, RJ, 1999.

PILOTTI, Francisco e REZINE, Irene (Orgs.). A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. Ed. Universitária Santa Ursula, Amais Livraria e Editora, RJ, 1995.

PIZZOL, Alcebir Dal. Estudo Social ou Perícia Social? Um Estudo Teórico-prático na Justiça Catarinense. Insular, Florianópolis, 2005.

TAVARES, Regina Lúcia Ribeiro (Org.). Livro do Programa Cuidar: novas concepções. Instituto Souza Cruz, Petrópolis, 2004.

WEBER, Lidia. Eduque com Carinho. Juruá, Curitiba, 2005.

WEBER, Lidia Nátalia Dobrianskyj. Aspectos Psicológicos da Adoção. Juruá, Curitiba, 2005.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 87/2021 - DE 06 DE MAIO DE 2021

Nomeia os membros para a Comissão de Aplicação e Execução de Teste Seletivo para a Contratação de Estagiários para ESTÁGIO JUNTO A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, ESTÁGIO JUNTO AO SETOR DE CONTABILIDADE, ESTÁGIO JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, ESTÁGIO JUNTO AO SETOR DE ENGENHARIA, ESTÁGIO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, desta Prefeitura Municipal e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear os membros da Comissão de Aplicação e Execução de Teste Seletivo para a Contratação de Estagiários da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT. Conforme Edital nº002/2021- Seletivo nº002/2021.

.

ARTIGO 2º- A Comissão será composta de 01 (Presidente) e 05 membros, como segue.

Presidente:

José Elson Valeriano Júnior

Membros:

I- Renata Leão Gomes

II- José Lucas Cadidé Lellis

III- Marlete Costa de Oliveira

IV- Aristoteles Alves

V- Oldair José Tavares Pereira

ARTIGO 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 06 de Maio de 2021;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. O presente regimento interno disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar de São José do Povo vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme prevê a lei n° 18 de 11 de outubro de 1991.

Art. 2°. O Conselho Tutelar é composto por cinco (05) membros, eleitos pelos cidadãos locais para mandato de Quatro anos (04) anos, nomeados pelo Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3°. O Conselho Tutelar funcionará à Rua Zanette Ferreira Cardinal 1016 centro.

§ 1°. O atendimento ao público será de segunda à sexta-feira das 7h às 17h.

§ 2°. Aos sábados, domingos e feriados e período noturno permanecerá um plantão domiciliar mediante escala de serviços, sob orientação e responsabilidade dos membros.

Capítulo II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4°. O Conselho Tutelar é o órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei n° 8.069/90.

Art. 5°. São atribuições dos Conselheiros:

I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101. I a VII;

II – atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no art. 129 I a VII;

III – fiscalizar as Entidades de atendimento, conforme o art. 95;

IV – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

a) requisitar serviços públicos na área de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

V – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os Direitos da criança e do adolescente (Art. 223 a 258 – E.C.A.);

VI – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência (Art. 148);

VII – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VIII – expedir notificações;

IX – requisitar certidões de nascimento e de óbito de crianças e adolescentes, quando necessárias;

X – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

XI – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos nos arts. 220, & 3°, inciso II da Constituição Federal;

XII – subsidiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na elaboração de projetos, quanto as prioridades do atendimento à criança e ao adolescente;

XIII – divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, integrando as ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XIV – sistematizar dados informativos, quanto à situação da criança e adolescente no Município;

XV – desempenhar outras atribuições previstas em lei.

Capítulo III

DA COMPETÊNCIA

Art 6°. A área de atendimento do Conselho será em todo território do Município de São José do Povo.

Art 7°. A Competência será determinada:

I – Pelo domicílio dos pais ou responsáveis

II – Pelo local onde se encontra a criança ou o adolescente, à falta de pais ou responsáveis.

§ 10. Nos casos de ato infracional, será competente a autoridade do lugar de ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção;

§ 2°. A execução das medidas poderá ser delegada a autoridade competente da residência dos pais ou responsáveis, ou do lugar onde se sediar a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

§ 3°. Em caso de infração cometida através de transmissão simultânea de rádio ou televisão, que atinja mais de uma comarca, será competente, para aplicação da penalidade, a autoridade judiciária do local da sede estadual da emissora ou sede, tendo a sentença eficácia para todas as transmissoras ou retransmissoras do respectivo estado.

Capítulo IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8°. São órgãos do Conselho Tutelar:

I – Plenário

II – Coordenação

III – Serviços Administrativos

Seção I

DO PLENÁRIO

Art. 9°. O Conselho se reunirá ordinariamente e extraordinariamente,

§ 1 c. As sessões ordinárias ocorrerão toda ultima semana de cada mês com flexibilidade de dia e horra, com maioria simples de presenças.

§ 2c. As sessões objetivarão o estudo de caso planejamento e avaliação de ações, análise da prática, buscando a: autoridade referendar medidas tomadas individualmente.

Art. 9c. Irão à deliberação os assuntos de maior relevância, ou que exigiram estudo mais aprofundado.

Art. 10. As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos conselheiros presentes à sessão, respeitadas disposições definidas em lei.

Art. 11. De cada sessão plenária do Conselho, será lavrada uma ata assinada pelos Conselheiros presentes registrando os assuntos tratados e as deliberações tomadas.

Art. 12. Poderão participar das reuniões, mediante convite, sem direito a voto, representantes e dirigentes de instituições, cujas atividades contribuam para a realização dos objetivos do Conselho.

Seção II

DA COORDENAÇÃO

Art. 13. O Conselho elegerá, dentro dos membros que o compõem um coordenador, através de voto secreto por maioria simples.

§ 1 c. O mandato do coordenaor terá duração de 01 (um) ano, permitida a recondução por mais um mandato.

§ 2c. Na ausência, ou impedimento do coordenador, será exercida por um dos membros do Conselho, conforme deliberação da plenária.

Art. 14. São atribuições do coordenador:

I – presidir as reuniões plenárias, tomando parte nas discussões e votações, com direito a voto;

II – convocar sessões ordinárias e extraordinárias;

III – representar o Conselho Tutelar, ou delegar a sua representação;

IV – assinar a correspondência oficial do conselho Tutelar;

V – propor ao representante legal do órgão ao qual está vinculado, a designação de funcionários ao funcionamento do Conselho Tutelar;

VI – velar pela fiel aplicação e respeito no Estatuto da Criança e do Adolescente;

VII – reuniões do C.M.D.C.A. quando convocado.

Capítulo V

DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Art. 15. A Secretaria compete:

I – orientar, coordenar e fiscalizar o serviço de recepção;

II – secretariar as reuniões conjuntas;

III – manter sob sua guarda livros, fichas, documentos e papéis do Conselho Tutelar;

IV – prestar as informações que lhe forem requisitadas e expedir certidões;

V – agendar compromissos dos conselheiros.

Art. 16. Ao serviço de transporte compete:

I – conduzir os conselheiros aos locais de averiguação, às entidades de atendimento às instituições;

II – conduzir crianças e adolescentes quando solicitado pelos conselheiros;

III– portar-se com dignidade e zelo profissional na condição do veículo e no trato das pessoas;

IV – acompanhar o preenchimento da ficha do veiculo sempre que houver deslocamento, o controle do uso de veículo.

Capítulo VI

DAS LICENÇAS E FÉRIAS

Art. 17. As licenças serão concedidas conforme o disposto no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de São José do Povo.

Capítulo VII

DOS SUPLENTES

Art. 18. Fica opcional a participação dos suplentes à reuniões do Conselho tutelar, sem direito a voto e ele cumprira Férias dos demais Conselheiros quando convocado.

Capítulo VIII

DA PERDA DO MANDATO

Art. 19. Perderá o mandato, o conselheiro que comprovadamente faltar com suas atribuições em processo julgado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

I. Falta de Ética para com seu sigilo de suas atividades seja em sua família ou amigos;

II. Falta de Ética Moral, aquele que denegrir a imagem da Instituição Conselho Tutelar com atitudes que o mesmo combate;

III. Imparcialidade, o conselheiro que não agir com imparcialidade será advertido, em caso de 03(três) advertências o caso vai ser levado ao CMDCA e Julgado pelo mesmo;

IV. O conselheiro não deve atender familiares e ou amigos para que não haja prejuízos futuros;

Capítulo IX

Art. 20. Este Regimento Interno entrará e vigor após aprovado pelo Conselho tutela Centro e pelo Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2021.

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES: BONÉS, CAMISETAS, CALÇAS, COLETES, CAMISAS E JALECOS, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.** Data de Abertura: às 09h00min, do dia 24 de maio de 2021, horário de Brasília, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h às 11h, e das 13h ás 17h, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. e **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO** São José do Rio Claro – MT, 10 de maio de 2021. Tatiane Ilma Silva Grolli – Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Eletrônico para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS CONTENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Data de Abertura: às 09h00min, do dia 21 de maio de 2021, horário de Brasília, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h00 às 11h00, e das 13h ás 17h, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: **www.saojosedorioclaro.mt.gov.br**. e **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO** São José do Rio Claro – MT, 10 de maio de 2021. Tatiane Ilma Silva Grolli – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS - RESOLUÇÃO N° 02/2021/CMAS

"DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FEAS, DO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, em reunião Ordinária realizada no dia 04 de maio de 2021, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação,

Considerando o Decreto nº. 721 de 23 de novembro de 2020 que dispõe sobre o Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social, o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros aos Fundos Municipais de Assistência Social e dá outras providencias;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS do exercicio de 2020, conforme reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistencia Social – CMAS registrada na Ata nº. 002/2021 de 04 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra – se, publique – se e cumpra – se.

São José do Rio Claro-MT, 4 de maio de 2021.

Ivone Antonia da Rosa Almeida

Presidente CMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**. Data de Abertura: **às 08h00min, do dia 27 de maio de 2021, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira,** 07h às 11h e das 13h ás 17h, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitação@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 10 de maio de 2021. Tatiane Ilma Silva Grolli – Pregoeira Oficial.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços para **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP EM BOTIJÕES DE 13 KG PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Data de Abertura: **às 08h00min, do dia 25 de maio de 2021, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira,** 07h às 11h e das 13h ás 17h, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitação@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 10 de maio de 2021. Tatiane Ilma Silva Grolli – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2021

EXTRATO RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELLI CNPJ: 07.776.581/0001-05

PRAZO DE EXECUÇÃO: 19/04/2021 até 31/12/2021

O valor global do referido Contrato é de R$ 69.700,00 (SESSENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS).

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO XINGU,** de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

RETIFICA:

ONDE SE LER: 19/04/2021

LÊ - SE: 07/05/2021

ORIGEM: LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

DATA: 10/05/2021

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /
_____
AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS N° 001/2021

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS N° 001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2020

PROCESSO N°: 003/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°: 003/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Mauro Pires Gomes N° 41, Centro, São José do Xingu - MT, devidamente inscrita no CNPJ n° 37.465.317/0001-03, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **SANDRO JOSÉ LUZ COSTA**, brasileiro, casado, advogado, Carteira de Identidade sob o n° 12797294 SSP/MT e CPF n° 701.415.501-63, residente e domiciliado na Avenida Rubens Araújo Filho S/N°, Bairro Centro, São José

do Xingu-MT, **RESOLVE** registrar acréscimo nos preços da empresa **INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ n° 32.138.304/0001-06, Inscrição Estadual n° 90.812.221-66, estabelecida a Rua General Osório, n° 150, Bairro Centro, Cidade de Assis Chateaubriand-PR, representada neste ato por **MARLI APARECIDA REZENDE**, Brasileira, empresária, solteira, portadora da Carteira de Identidade n° 8.833.862-6 SSP/PR CPF n° 037.097-129-98, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude do aumento excessivo nos preços de mercado para o fornecimento **dos itens 24, 25, 26 e 27 (luvas de procedimento P, PP, M e G - cx c/ 100)** e o **item 234 (ivermectina 6MG comprimido)**, ficam alterados os valores unitário dos materiais de consumo acima indicados, alterando os valores unitários constantes do contrato e Ata de Registro de Preços, ficando os novos preços, que serão praticados **a partir do dia 09/02/2021** e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R$)	Valor Alterado (R$)
24	Caixa	Luva de procedimento P c/100	talge	42,00	97,20
25	Caixa	Luva de procedimento PP c/100	talge	42,00	97,20
26	Caixa	Luva de procedimento G c/100	talge	42,00	97,20
27	Caixa	Luva de procedimento M c/100	talge	42,00	97,20
234	Unid.	Ivermectina 6 mg - comprimido	Vitamedic	0,42	3,53

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias para o exercício 2021 e anos seguintes conforme orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no Art. 65, inciso II, alínea "d" c/c § 8° também do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda clausula contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas na **Ata de Registro de Preços n° 004/2020**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

São José do Xingu — MT, 30 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E

PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

MARLI APARECIDA REZENDE

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2021

PORTARIA Nº 063/2021 DE 07 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor preceitua na Seção III art.87, parágrafos 1º e 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora ZANIRA MARTINS DA SILVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo efetiva de Auxiliar de Serviços Gerais no município de São Jose do Xingu – MT, que acompanhará seu esposo pelo período de 90 dias a partir de 03/05/2021 a 01/08/2021, conforme requerimento, parecer social em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/05/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 07 de maio de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILA N° 002/2021

TERMO DE APOSTILA N° 002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2020

PROCESSO N°: 003/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Mauro Pires Gomes n° 41, Centro, São José do Xingu - MT, devidamente inscrita no CNPJ n° 37.465.317/0001-03, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **SANDRO JOSÉ LUZ COSTA**, brasileiro, casado, advogado, Carteira de Identidade sob o n° 12797294 SSP/MT e CPF n° 701.415.501-63, residente e domiciliado na Avenida Rubens Araújo Filho S/N°, Bairro Centro, São José do Xingu-MT, RESOLVE registrar **reequilíbrio econômico-financeiro** a favor da empresa INOVACÕES **COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ n° 32.138.304/0001-06, Inscrição Estadual n°. 90.812.221-66, estabelecida a Rua General Osório, n° 150, Bairro Centro, Cidade de Assis Chateaubriand-PR, representada neste ato por **MARLI APARECIDA REZENDE**, Brasileira, empresária, solteira, portadora da Carteira de Identidade n° 8.833.862-6 SSP/PR CPF n° 037.097-129-98, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude do aumento excessivo nos preços de mercado, ficam alterados os valores unitário dos materiais de consumo abaixo indicados, alterando os valores unitários constantes do contrato e Ata de Registro de Preços, ficando os novos preços, que serão praticados **a partir do dia 01/04/2021** e nos valores abaixo descritos:

Item	Lote	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R$)	Valor Alterado (R$)
299	52	Ampola	Clindamicina, fosfato 150mg/mL solução injetável 4mL	hypofarma	5,86	**6,72**
318	59	Ampola	Oxacilina sódica 500mg pó para solução injetável	blau	0,54	**2,41**
325	60	Ampola	Dexametasona, fosfato dissódico 4mg/mL solução injetável 2,5mL	farmace	1,56	**2,43**
393	81	Comp	Amitripilina, cloridrato 25mg comprimido	e.m.s	0,11	**0,128**
424	85	Ampola	Omeprazol sódico 40mg pó para solução injetável	blau	16,10	**39,82**
445	89	Ampola	Norepinefrina, hemitartarato 2mg/mL solução injetável 4 mL	hypofarma	5,10	**11,07**

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias para o exercício 2021 e anos seguintes conforme orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no Art. 65, inciso II, alínea "d" c/c § 8° também do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda clausula contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas na **Ata de Registro de Preços n° 004/2020**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

São José do Xingu — MT, 30 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E

PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

MARLI APARECIDA REZENDE

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

OUVIDORIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 003/2021 – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do **Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021**, vem através deste convocar a candidata aprovada no referido certame a comparecer até o dia 12 de maio de 2021, a partir das 08h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, para apresentarem documentação exigida para devida contratação – conforme disposto a seguir:

Cargo: Assistente Social

2º - Ivanilda Correa Pinto de Arruda

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Secretaria Municipal de Assistência Social, convocar imediatamente o(s) posterior (es), obedecendo à ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos, 10 de maio de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133, de 01de abril de 2021. "**RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2021**", Objeto: **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA KIT DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR"**. Em favor da empresa: **GUILHERME SILVA SILVEIRA; CNPJ: 33.857.596/0001-08. Valor global R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE Nº 42/2020, **DISTRATANTE**: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA**: a empresa **TWIEMPREENDIMENTOSTECNOLÓGICOSETURISMOSLTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.601.924/0001-60, com sede a Rua 01, nº: 31, Quadra 02 – Vila Jussara, Jardim Guanabara, Cuiabá/MT, CEP: 78.010-730. **Objeto:** Fornecimento de software integrado para gestão de saúde pública municipal com os instrumentos de gestão de saúde pública, sendo na atenção básica, média e alta complexidade, regulação, controle e avaliação, capacitações para as equipes de saúde entre outras necessidades inerentes ao suporte da gestão de saúde e consultoria, concedido por parte da Contratada, que será implantado no Município de SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS. **Data**: 06/05/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175 DE 04 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, do C.E.I. São Francisco de Assis, a servidora MARTA LUCIENE GOMES CASSEMIRO, portadora do CPF nº 626.735.721-04, percebendo os vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 04 DE MAIO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA № 177, DE 10 DE MAIO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA PROPOSTA DE REFORMA ADMINISTRATIVA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora da Proposta de Reforma Administrativa, da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT.

RUBEBS LINS AVELINO **(Representante da Secretaria de Administração)** ANGELO ANTONIO PERES (Representante do Poder Legislativo Municipal) ROSÂNGELA APARECIDA CORRÊA (Representante do Gabinete do Prefeito); JAIRO DE LIMA SOUZA (Representante do SISPQUAM); MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR (Representante do PREVIQUAM); REGINALDO DE SOUZA FERNANDES (Representante do DAAE);

Art. 2º - O Controlador Interno da Prefeitura Municipal, Sr. FLÁVIO RODRIGUES MASSONI, e o Procurador Geral do Município, Sr. PAULO HENRIQUE PIVOTTI JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais, também acompanharão os trabalhos realizados pela Comissão Organizadora da Proposta de Reforma Administrativa.

Art. 3º - A Comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização da proposta de reforma administrativa da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, com o objetivo de levantar todos os dados necessários para a realização do próximo concurso público.

Art. 4º - A Comissão Organizadora deverá formalizar relatório final, onde relatará todos os trabalhos realizados, bem como todas as conclusões pertinentes ao fim a que foi instituída, com a entrega na minuta do Projeto de Lei a ser encaminhado para apreciação pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º - Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria, bem como se encarrega da organização do local onde serão realizados os trabalhos.

Artigo 6º - ESTA PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 10 DE MAIO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA № 177, DE 10 DE MAIO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA PROPOSTA DE REFORMA ADMINISTRATIVA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora da Proposta de Reforma Administrativa, da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT.

RUBEBS LINS AVELINO (Representante da Secretaria de Administração);

ANGELO ANTONIO PERES (Representante do Poder Legislativo Municipal);

ROSÂNGELA APARECIDA CORRÊA (Representante do Gabinete do Prefeito);

JAIRO DE LIMA SOUZA (Representante do SISPQUAM);

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR (Representante do PREVIQUAM);

REGINALDO DE SOUZA FERNANDES (Representante do DAAE);

Art. 2º - O Controlador Interno da Prefeitura Municipal, Sr. FLÁVIO RODRIGUES MASSONI, e o Procurador Geral do Município, Sr. PAULO HENRIQUE PIVOTTI JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais, também

acompanharão os trabalhos realizados pela Comissão Organizadora da Proposta de Reforma Administrativa.

Art. 3º - A Comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização da proposta de reforma administrativa da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, com o objetivo de levantar todos os dados necessários para a realização do próximo concurso público.

Art. 4º - A Comissão Organizadora deverá formalizar relatório final, onde relatará todos os trabalhos realizados, bem como todas as conclusões pertinentes ao fim a que foi instituída, com a entrega na minuta do Projeto de Lei a ser encaminhado para apreciação pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º - Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria, bem como se encarrega da organização do local onde serão realizados os trabalhos.

Artigo 6º - ESTA PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 10 DE MAIO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176 DE 04 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, do C.E.I Roseli Cristina Valério, a servidora SONIA MARIA DOS SANTOS, portadora do CPF nº 695.152.801-25, percebendo os vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 04 DE MAIO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2021

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela portaria 002/2021 de 07/01/2021, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para a **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço por item,** visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT,** conforme Termo de Referencia no **Anexo I**.

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06, LC 147/14 E A LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: ---------- **25/05/2021**

Horário:---------- Das 07h00minh às 08h00minh (Horário de Local-MT)

Local: ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data: ---------- **25/05/2021**

Horário: ---------- Às 8h00minh (Horário de Local-MT)

Local: ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª à 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00 min. às 17:00 min. horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã – MT, 10 de Maio de 2021.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria 002/2021

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2021

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1505, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela portaria 002/2021 de 07/01/2021, no uso de suas atribuições, torna público que no Dia **10/05/2021 as 14hr00min** aconteceu o Julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL n° 026/2021** - do tipo **Menor Preço por item**para o **REGISTRO DE PREÇOS,** visando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA DO TIPO CONFECÇÃO DE UNIFORMES, SERVIÇOS DE PINTURAS E BORDADOS PARA SUPRIR EVENTUAL**

NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA JUNTO A REDE DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT; conforme Termo de Referencia no **Anexo I**. como **DESERTA**. por ausência de participantes/interessados para concorrer ao certame..

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã – MT, 10 de Maio de 2021.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 014/2021 PROCESSO SELETIVO 001/2021 - CONTINUAÇÃO 1

1151 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS							
QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	895	MARILCE MENDES DA SILVA	1118636-4 SSP MT	11/10/1977	24	96	CLASSIFICADO
2	3526	MARLENE APARECIDA RIBEIRO	4573214	11/10/1966	23	92	CLASSIFICADO
3	509	MARLI NEIDE DA SILVA	12926744	23/06/1970	23	92	CLASSIFICADO
4	392	MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	98001089588	29/12/1980	23	92	CLASSIFICADO
5	2290	MARIA GEJUINA DE CARVALHO XAVIER	25970437-SSP-MT	15/06/1984	23	92	CLASSIFICADO
6	1232	MICHELE NOGUEIRA RAMOS	2309201-7	01/10/1991	23	92	CLASSIFICADO
7	2654	JESSICA APARECIDA RIBEIRO	22727361	17/01/1992	23	92	CLASSIFICADO
8	644	ROSELI TEIXEIRA RAMOS	1260201-9	01/09/1973	22	88	CLASSIFICADO
9	3540	LUCINEIA MAGALHAES DOS SANTOS	17971705 SSP/MT	15/11/1985	22	88	CLASSIFICADO
10	604	LUCIENE NERI OLIVEIRA	16796900	29/11/1985	22	88	CLASSIFICADO
11	2329	DAIANE CRISTINA RODRIGUES PEREIRA	1928986-3 SSP/MT	31/01/1990	22	88	CLASSIFICADO
12	2532	CLEONICE ROSA DA SILVA	26670429	25/10/1994	22	88	CLASSIFICADO
13	1993	JILCIMAR FERREIRA MARIANO	29998395	20/02/2000	22	88	CLASSIFICADO
14	461	INES KELLY DA SILVA	1854810-5 SSP/MT	24/01/1990	21	84	CLASSIFICADO
15	2496	TATIANE SIMÃO DA SILVA	22274227	06/05/1992	21	84	CLASSIFICADO
16	760	TATIANE LEONARDO DOS SANTOS	2706658-4 SSPMT	30/12/1995	21	84	CLASSIFICADO
17	746	ROZENI MARTINS DE OLIVEIRA	13932390	16/06/1972	20	80	CLASSIFICADO
18	3552	VALDENETE DE SOUZA SANTOS	10557393	09/05/1975	20	80	CLASSIFICADO
19	931	RENATA RIO DA SILVA	1226502-0 SJ-MT	17/01/1978	20	80	CLASSIFICADO
20	2844	IZALTINA FERREIRA DE LIMA	001286315 SSP/MT	28/07/1978	20	80	CLASSIFICADO
21	1858	CLAUDINEIA DOS SANTOS RODRIGUES	13717073	05/09/1979	20	80	CLASSIFICADO
22	3707	MARINALVA OLIVEIRA SANTOS	11146974	08/12/1980	20	80	CLASSIFICADO
23	3574	JUSSARA DOS ANJOS SILVA	15748146	06/01/1985	20	80	CLASSIFICADO
24	44	MARIA EVA APARECIDA HOEPERS	15850994 SSPMT	20/04/1985	20	80	CLASSIFICADO
25	3052	TCHARLA SUELEN ALVES DOS SANTOS	23241624	25/06/1993	20	80	CLASSIFICADO
26	3739	NATALIA FRANCINE ALVES DOS SANTOS	2467614	31/08/1995	20	80	CLASSIFICADO
27	2870	MARILZA DAS DORES DA SILVA	13245279	15/09/1973	19	76	CLASSIFICADO
28	2033	MARIA FERREIRA SOARES	10947787	05/11/1974	19	76	CLASSIFICADO
29	1690	GISLAINE JUSTINO DOS SANTOS CARINHANHA	18805094	26/06/1984	19	76	CLASSIFICADO
30	2926	GISELE DIAS DA SILVA	23634928	23/08/1993	19	76	CLASSIFICADO
31	3675	ANDREINA DE ARAUJO COSTA	29408288	14/02/2000	19	76	CLASSIFICADO
32	105	DAVID HORACIO DA SILVA	3976289	07/02/1963	18	72	CLASSIFICADO
33	3204	SELMA ALVES CORRÊA DA SILVA	0624478-5	01/10/1968	18	72	CLASSIFICADO
34	479	MARIA INEZ FERNANDES DE MORAES	882546	13/03/1969	18	72	CLASSIFICADO
35	2210	ELENA KAFER AGUIAR	8554250	27/03/1969	18	72	CLASSIFICADO
36	2371	REGINA NOVAIS DE ARAUJO	14222167	07/05/1977	18	72	CLASSIFICADO
37	2243	ORLANDA BONIFACIA DA SILVA	16697979	18/11/1977	18	72	CLASSIFICADO
38	774	MARCOS ANTÔNIO MIGUEL	10405810	12/05/1978	18	72	CLASSIFICADO
39	3720	CLEIDE MORAIS PESSOA	14550369	20/11/1979	18	72	CLASSIFICADO
40	3704	LUCIANA PIMENTEL	1941134	25/03/1983	18	72	CLASSIFICADO
41	3211	JOYCE CRISTINA DA SILVA MIGUEL	24802832	09/02/1998	18	72	CLASSIFICADO
42	1072	JOSE CUSTODIO SILVEIRA LEDO	728981-SSP-MT	28/09/1969	17	68	CLASSIFICADO
43	2652	CLEUSA FERREIRA DE MELO	19927355	27/12/1981	17	68	CLASSIFICADO
44	1055	EVERTON HEIDE DOS SANTOS	1477476-3	11/03/1985	17	68	CLASSIFICADO
45	2716	JOSIANE DA COSTA BRITO	18310982	09/10/1987	17	68	CLASSIFICADO
46	894	CLEONICE ROQUE MELATO	1469491-3 SSP/MT	18/07/1964	16	64	CLASSIFICADO
47	2464	SIDINEI DA PENHA RIBEIRO	0388429-5	30/03/1966	16	64	CLASSIFICADO
48	3442	ALAIDE DOS SANTOS	16276027	22/11/1968	16	64	CLASSIFICADO
49	1872	ANGELA MARIA DALLA NORA DOS SANTOS	5981387-0	18/05/1970	16	64	CLASSIFICADO
50	3155	SILVANI APARECIDA DE SOUZA	20103956	12/07/1984	15	60	CLASSIFICADO
51	1904	EURIPEDES ANTONIO	6853937	04/08/1959	15	60	CLASSIFICADO
52	723	APARECIDA SALSA SOBRINHO	16892046	20/02/1978	15	60	CLASSIFICADO
53	3676	ERIKA SOUZA DOS SANTOS	654725620180	12/08/1999	15	60	CLASSIFICADO
54	2699	ANTONIO FELIX NETO	1523896-2	12/07/1972	13	52	CLASSIFICADO
55	1957	EVA CRISTINA GOMES DE SOUZA	2365142-3 SSP	22/01/1987	13	52	CLASSIFICADO
56	2451	BRUNO CRISTIAN VITORINO	27115038	11/11/1997	13	52	CLASSIFICADO

57	1576	AMANDIO VIEIRA FERREIRA	3475635-3	10/05/1958	11	44	DESCLASSIFICADO
58	2157	ANTONIO HUDSON SILVA RODRIGUES	6293417	03/12/1969	11	44	DESCLASSIFICADO
59	327	MARLENE RODRIGUES	14952858	07/06/1972	09	36	DESCLASSIFICADO
60	3768	EDEVALDO APARECIDO LEMES DE SOUZA	21352810	18/04/1991	09	36	DESCLASSIFICADO
61	1782	FLORI CORREIA DA SILVA	26840650	08/07/1964	07	28	DESCLASSIFICADO
62	622	ANTONIA DE SOUZA S. DOS SANTOS	0872665-5/MT	25/04/1962	06	24	DESCLASSIFICADO
63	2192	WANDERLEY DE LIMA	0754671_8	28/11/1969	06	24	DESCLASSIFICADO
64	3548	MARLEI HEIDEMANN	359530	25/05/1966	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
65	919	IRENE DE SOUZA MARTINS	887513	10/02/1973	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
66	3762	ROSIMEIRE DOS SANTOS	26108291	14/05/1974	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
67	2875	MARLENE PEREIRA DE OLIVEIRA	18467806	13/08/1974	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
68	959	MIRIAN CARDOSO	1347682	26/09/1975	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
69	517	SOLANGE DE SOUSA ALVES	16955234	17/12/1975	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
70	3487	ADEILZA MELO GRUBERT	911303600	30/03/1976	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
71	1181	RONALDO APARECIDO JARDIM DA SILVA	11094702	13/01/1977	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
72	3107	DENILZA LOURENÇA NUNES	1476273-0	08/04/1979	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
73	3316	DENIS DE JESUS BARBOSA	21839875	12/07/1980	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
74	3695	EVA PIRES MOURA	23560037	10/08/1980	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
75	944	ROSANGELA SOUZA OLIVEIRA	12726087	10/08/1981	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
76	930	MARIA MONICA DA SILVA	2002002032060	05/03/1983	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
77	1426	ADRIANE ACACIO DE OLIVEIRA	18095976	24/05/1985	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
78	1401	ALESSANDRO CANUPE	15419452	15/09/1986	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
79	3666	ELIANE FERRERA BRITO	16020723 SSP/MT	30/01/1987	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
80	1802	MARIA HELENA DA SILVA	3407136-9	03/08/1987	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
81	2266	LAISA TATIANE LIMA COELHO	20281790	19/10/1987	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
82	1130	SIMONE TEIXEIRA ILDEFONSO	1890800-4 SSP/MT	30/04/1988	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
83	945	ALINE RENATA JOVELLONE	385448776	02/03/1989	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
84	3686	ARIEL MENEZES SE SOUZA	34150765	17/04/1990	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
85	3473	KELLY ALINNE CARDOZO WURMSTICH	126566-4	09/02/1993	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
86	541	BRUNA NATALIA SOUZA ALMEIDA	2247770-5 SSP-MT	25/12/1994	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
87	2737	ANA CAROLINA DE FRANCISCA DE MORAIS	25166255	30/04/1996	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
88	1151	CAMILA CARDOSO DE SOUZA	22422722	10/05/1996	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
89	2316	ELIONAI MORAIS DA SILVA	26168561	20/03/1997	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
90	841	JESSICA ALVES COSTA	28297148	06/07/1997	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
91	2437	JESSICA CRISTINA DA COSTA	24880043	31/07/1997	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
92	2203	JAILANE CAMPOS LIMA SANTOS	32274467	10/11/1998	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
93	3751	THAYANNE PAULA SANTOS SILVA	26108240	14/11/2000	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
94	3769	MONE GUIMARÃES MASCARENHAS OLIVEIRA	22140786 SSPMT	04/12/2018	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

712 - COZINHEIRA - SAMU

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	1621	MARINEIDE JOSE DA SILVA SORATI	1094325-0-SSP-MT	20/06/1977	23	92	CLASSIFICADO
2	129	LENILDES MENDES DE ALMEIDA	12709204	21/01/1975	22	88	CLASSIFICADO
3	2978	APARECIDA PARANDIUC	11272171	29/05/1975	22	88	CLASSIFICADO
4	454	ISABEL CRISTINA CASTRO NASCIMENTO	8397457	28/01/1971	20	80	CLASSIFICADO
5	1914	SHIRLEI APARECIDA DOS SANTOS	1043503 5	03/02/1975	19	76	CLASSIFICADO
6	3081	VERA BATISTA DE LIMA	10506837	03/01/1976	19	76	CLASSIFICADO
7	1862	HELEN CRISTINA BRITO	20080948	10/01/1988	19	76	CLASSIFICADO
8	3524	NEUZA MAZALLI	23660988	19/10/1965	18	72	CLASSIFICADO
9	908	SUELENE GONÇALVES LIBERATO	16422260	29/07/1978	18	72	CLASSIFICADO
10	76	CRISTIANE APARECIDA PRESTE DA COSTA	17746361 SSP/MT	14/02/1987	18	72	CLASSIFICADO
11	3690	JUNIA DA SILVA COUTO	7130430	30/05/1973	17	68	CLASSIFICADO
12	3103	ANA CLAUDIA MARTINS BERTO DOS SANTOS	19385323	26/11/1985	17	68	CLASSIFICADO
13	2005	LUCILEIDE RODRIGUES SILVA DE SOUZA	707733-SSP/CE	27/07/1955	16	64	CLASSIFICADO
14	3296	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA NASCIMENTO	17418313	23/09/1967	16	64	CLASSIFICADO
15	771	MARIA CICERA OMENA DA SILVA	2.092.818	22/04/1987	16	64	CLASSIFICADO
16	1590	CELMA JUSTINO DE ALMEIDA	13703048	11/07/1973	15	60	CLASSIFICADO
17	1720	ADRIELE BARATELA DE OLIVEIRA	19100493	17/01/1986	15	60	CLASSIFICADO
18	1900	VALZINETE MARIA DA SILVA	1050714-0	01/05/1963	14	56	CLASSIFICADO
19	2922	MARIA DO CARMO ROCHA DOS SANTOS	2709803-6	08/06/1969	13	52	CLASSIFICADO
20	2165	ROSELI FERREIRA SALSA	14244365	15/06/1976	09	36	DESCLASSIFICADO
21	2068	ELZA SAOARES DE SOUZA	7899483	06/12/1965	06	24	DESCLASSIFICADO
22	713	JOSEFA VIEIRA DE SOUZA	715022	20/01/1950	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
23	372	MARLENE ALVES LIMA PEREIRA	783648	13/10/1966	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
24	3716	NOÊMIA LEAL	7720386	15/09/1968	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
25	2781	CREUDES DA SILVA CARDOSO	13317660	10/11/1968	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
26	2915	DALVA CASSIANO TEIXEIRA	975169	07/02/1976	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
27	2584	ROSIMEIRE RAMOS DA SILVA	18000185	28/07/1978	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
28	567	ELITA COSTA	11556269	28/03/1979	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
29	131	REGINA CLEIA DE SOUZA RIBEIRO	14786389	09/07/1982	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
30	290	LENIR DE SOUZA DANELICHEN	14903458	09/04/1984	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
31	3771	LUCIMARA CUNHA DE OLIVEIRA	18903665	04/09/1987	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

705 - COZINHEIRA

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	3649	LUANA REGINA DE SANTANA SOUSA	21238995	25/09/1991	24	96	CLASSIFICADO
2	280	FERNANDA RAISA MORAES	25600281	15/09/1995	22	88	CLASSIFICADO

3	2633	ROSA VITORINO GONÇALVES	14684497	27/09/1977	21	84	CLASSIFICADO
4	2702	DIANA DA SILVA ARAUJO	23334	05/10/1992	21	84	CLASSIFICADO
5	2635	ADRIANA NASCIMENTO RIBEIRO	2182742-7	04/01/1993	21	84	CLASSIFICADO
6	1954	SONIA REGINA MAZIERO	2943620	27/02/1961	20	80	CLASSIFICADO
7	1349	FRANCISCA VALDENICE BEZERRA COSTA	5835143	30/01/1967	20	80	CLASSIFICADO
8	3799	FRANCILENE FREIRE DO NASCIMENTO PEREIRA	15821790	01/08/1972	20	80	CLASSIFICADO
9	724	GILMARA CARDOZO DE ANDRADE PEREIRA	16679750	19/05/1974	20	80	CLASSIFICADO
10	905	ROSELAINE SOARES SAMPAIO	1865263-8	16/05/1985	20	80	CLASSIFICADO
11	2877	RENATA DA SILVA	22244807 SSPMT	01/06/1994	20	80	CLASSIFICADO
12	2656	NUBIA LEONARDO BEZERRA	10836705	22/03/1973	19	76	CLASSIFICADO
13	5	JANUSIA MARTINS DE SOUZA	12753491	01/10/1973	19	76	CLASSIFICADO
14	2247	GUIZELA STREICHAN	9726047	03/04/1975	19	76	CLASSIFICADO
15	2820	LEIA CRITINA DA COSTA DOS SANTOS	16012925	25/10/1982	19	76	CLASSIFICADO
16	3324	THAIS SANTOS LOPES	27893103	11/04/1992	19	76	CLASSIFICADO
17	250	LUCIANA SOARES DA SILVA	24813737	04/10/1994	19	76	CLASSIFICADO
18	1885	JOSENIRA DOS SANTOS MAIA	10709487	06/03/1970	18	72	CLASSIFICADO
19	3219	SONIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	33739994	09/02/1971	18	72	CLASSIFICADO
20	2353	SIOMARA CORDEIRO BORGES	9105611	11/12/1972	18	72	CLASSIFICADO
21	2611	MARA DIAS DA SILVA	289217131	28/02/1977	18	72	CLASSIFICADO
22	1906	LAUDI RIBEIRO SILVA	3883028 SSPGO	24/02/1978	18	72	CLASSIFICADO
23	2191	ROSILENE DA PENHA DE JESUS	1228638-9	17/10/1982	18	72	CLASSIFICADO
24	258	LEILA FRANCISCA DE LIMA	12702463 SSP/MT	04/08/1984	18	72	CLASSIFICADO
25	1804	CLECIDIA CONCEIÇÃO DE SOUZA	32914857	28/09/1973	17	68	CLASSIFICADO
26	3673	LELY TEXEIRA DOS SANTOS	10689206	01/08/1964	16	64	CLASSIFICADO
27	932	MARLENE ALVES RODRIGUES	620234 SPMT	17/05/1967	16	64	CLASSIFICADO
28	1173	ILONES APARECIDA LIMA SILVA	18953050	03/07/1978	16	64	CLASSIFICADO
29	2001	MADALENA DA PENHA DE JESUS	1361449-5	10/04/1981	16	64	CLASSIFICADO
30	3482	JOSIELMA FERREIRA	15114791	11/06/1981	16	64	CLASSIFICADO
31	1158	DIVINA DA SILVA OLIVEIRA	2375564-4	16/05/1977	15	60	CLASSIFICADO
32	663	ARACY AUGUSTA SANTANA	13415379	20/06/1971	14	56	CLASSIFICADO
33	2735	ANA MARIA DOS SANTOS NOGUEIRA	129776	22/07/1970	13	52	CLASSIFICADO
34	1519	SEILA MARIA DA GAMA SILVA	14047403	03/11/1979	11	44	DESCLASSIFICADO
35	1264	JOANA DOS SANTOS BARROS ABELHA	32871678	22/11/1956	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
36	2108	SONIA APARECIDA DOS SANTOS PAZELLI	5763171	28/03/1966	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
37	2308	CICERA IVONE DOS PIRES	882254	06/01/1971	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
38	3273	MÁRIA JOSÉ ANTONIA DA SILVA FERREIRA	8241228	29/05/1971	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
39	3660	LAURENI SILVA RIBEIRO	29968860	11/12/1971	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
40	3241	EVANIR APARECIDA DE ARRUDA BARROS	5558395	22/04/1972	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
41	775	CIRLENE CAMPOS DA SILVA MERCADO	26508273	16/08/1973	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
42	2213	ROSINEIDE FRANCISCA DO NASCIMENTO	30939470	01/07/1974	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
43	1848	VILMA RIBEIRO DOS REIS	532056	28/08/1974	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
44	404	LUCINEZ BATISTA DA SILVA	12197890	20/01/1979	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
45	1823	ADRIANA DOS PASSOS GENEROSO RODRIGUES DA SILVA	12196738	01/06/1979	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
46	27	ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA RIBEIRO	7.924.225-0 SSP/PR	29/06/1980	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
47	408	SONIA FLAMONCINI	1478623-0	30/12/1981	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
48	409	ELAINE RODRIGUES NASCIMENTO	15030512	15/03/1982	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
49	3405	NEUSA ALVES	19011296	29/08/1982	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
50	3729	ALESSANDRA CASTILHO	17104300	06/01/1987	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
51	754	THAIS MARINETE DA SILVA	20419910	08/05/1987	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
52	274	LIANDRA SANTOS DE CARVALHO	18655700	29/05/1987	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
53	1024	JOCASTA APARECIDA DA CRUZ MUNIZ	34809880	03/11/1987	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
54	2154	NAYARA LUANE DISPERATTI CAVALCANTE	24592668	01/11/1994	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
55	309	LUANA SOARES DA SILVA	2481281 SSP/MT	27/05/1996	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
56	1768	KEILA DA VIEGA MARUCA	23185511	08/07/1992	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

504 – MOTORISTA SAMU

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	2980	CRISTIANE LEMOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS	15111334	03/03/1980	23	92	CLASSIFICADO
2	717	RICHARD PESSOA DE SOUZA	19895402	29/09/1991	23	92	CLASSIFICADO
3	2382	JOSE NILDO ALVES DA SILVA SANTOS	2118456SSPAL	04/03/1985	21	84	CLASSIFICADO
4	2360	DAMIAO GOMES FURTADO	204560890/SSP-CE	22/05/1973	20	80	CLASSIFICADO
5	674	REINALDO PEREIRA DE SOUZA	12821322 SSP/MT	20/12/1981	20	80	CLASSIFICADO
6	1223	FRANCISCO LENILSON DOS SANTOS	16079728 SSP/MT	13/04/1983	20	80	CLASSIFICADO
7	3525	CLAUDINEI LUCIANO ALVES	15759520	12/07/1985	20	80	CLASSIFICADO
8	339	LENILSON RODRIGUES CHAVES	21181691	17/06/1988	20	80	CLASSIFICADO
9	396	RONEI RAMOS DO NASCIMENTO	13616404 SSP MT	06/06/1980	19	76	CLASSIFICADO
10	3122	RONALDO TEODORO DA SILVA	13019104 SSPMT	02/09/1981	19	76	CLASSIFICADO
11	1222	AMAURI ANTONIO PINTO	14605767 SSP/MT	06/07/1983	19	76	CLASSIFICADO
12	116	DEYVID RODRIGUES DOS SANTOS	20417276	18/05/1989	19	76	CLASSIFICADO
13	128	DOUGLAS COELHO	1073092	06/02/1991	19	76	CLASSIFICADO
14	1194	JEFFERSON ALEX DA SILVA	14758393SSP/MT	15/10/1993	19	76	CLASSIFICADO
15	767	JOAO BATISTA OENNING	18912-MTE/MT	21/08/2019	19	76	CLASSIFICADO
16	600	EDIMAR JOSE RODRIGUES	541950	19/12/1978	18	72	CLASSIFICADO
17	2086	JEAN MORAIS DA SILVA	20580444 SSP	19/04/1991	18	72	CLASSIFICADO
18	804	ADAILDO RODRIGUES MARTINS JUNIOR	17992150 SSP/MG	01/01/1992	18	72	CLASSIFICADO

19	2914	JAMIL SILVERIO DO NASCIMENTO	4767468 SSP MG	07/05/1969	17	68	CLASSIFICADO
20	596	MAURICIO DE BARROS CAMARGO	29678975 SSP/SP	10/11/1977	17	68	CLASSIFICADO
21	1388	ROSEVELT GOMES DE SOUZA	70330 MTE MT	23/09/1981	17	68	CLASSIFICADO
22	695	SABINO LEAL DE LIMA	1468436-5 SSP/MT	19/04/1985	17	68	CLASSIFICADO
23	1740	ANDRÉ ALVES DA SILVA	20360932	13/12/1988	17	68	CLASSIFICADO
24	2960	DOUGLAS SILVA CAMPOS	20185251	09/01/1991	17	68	CLASSIFICADO
25	3664	WAGNER ALMEIDA TORRES	23440759	14/09/1991	17	68	CLASSIFICADO
26	314	MARCIO JOSE DA SILVA	19300859 SSPMT	10/04/1986	16	64	CLASSIFICADO
27	3643	HERNANDO WAGNE DA SILVA JUNIOR	18540945	27/06/1992	16	64	CLASSIFICADO
28	1206	CLEITON DO NASCIMENTO	17418500 SSP MT	22/06/1987	15	60	CLASSIFICADO
29	312	RAFAEL ORLANDIN AMARAL	25186841	30/05/1996	15	60	CLASSIFICADO
30	971	VALDENIR DOS SANTOS	225965 SSP/MT	19/05/1961	13	52	CLASSIFICADO
31	2414	ERONILDES ALVES DE LIMA	859619	26/08/1975	13	52	CLASSIFICADO
32	2303	ALDENILSO BARBOSA PEREIRA	21900639	04/10/1991	11	44	DESCLASSIFICADO
33	1927	ROMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA	23672331	03/03/1994	10	40	DESCLASSIFICADO
34	1860	AILTON VIEIRA	28453573 SESP MT	14/07/1973	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
35	2304	ANTONIO RAIMUNDO SOUZA LIMA	26133210	03/05/1974	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
36	867	ALECSON ANDREOTTI SOARES	16859189	29/08/1984	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
37	2879	REGINALDO DE ALMEIDA FERNANDES	15988236	24/02/1983	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
38	1746	JOAO CRISTIANO CARDOSO	19356277 MT	02/06/1983	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
39	679	LEANDRO DE MELO LIMA	12701491 SSPMT	05/07/1983	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
40	104	WESLEY BENICIO ROZA	22734210	17/01/1998	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
41	18	RAFAN GABRIEL FERREIRA PAULINO	29423449	22/09/1999	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

0794 – MOTORISTA INDÍGENA

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	2871	RODRIGO DE OLIVEIRA PEGO	24650137	28/12/1991	15	60	CLASSIFICADO
2	2977	JOEL MARTINS LOPES FILHO	15484599	22/11/1986	14	56	CLASSIFICADO

573- MOTORISTA – ZONA RURAL

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	2530	FELIPE PEREIRA DE BARROS	21093024	16/10/1990	22	88	CLASSIFICADO
2	1776	HOSIEL LOPES DA COSTA	326717	18/03/1981	21	84	CLASSIFICADO
3	2772	AILSON DA SILVA SOUZA	11352035	13/03/1981	20	80	CLASSIFICADO
4	1083	LUCKY CAMPOS SILVA	13127438 MT	23/02/1980	19	76	CLASSIFICADO
5	896	SÉRGIO QUIRINO DOS SANTOS NETO	17004403	07/10/1992	19	76	CLASSIFICADO
6	2181	PEDRO RENILDO ANTON	98002129273 SSP-CE	16/12/1962	18	72	CLASSIFICADO
7	3053	ADROALDO PIRES CARVALHO	24948357 SEJESP MT	28/04/1982	18	72	CLASSIFICADO
8	2261	ELVIS JUNIOR BORDIN DE MATOS	15874303	02/12/1984	18	72	CLASSIFICADO
9	2518	ADENILSON PEREIRA DA SILVA	13680137	09/02/1979	17	68	CLASSIFICADO
10	2234	ERMESON BORDIN MATOS	12701858	26/04/1980	17	68	CLASSIFICADO
11	3180	PAULO DOS SANTOS	9913360	17/02/1976	16	64	CLASSIFICADO
12	2468	ELIEL JOSE THEODORO	11913690	08/07/1980	16	64	CLASSIFICADO
13	2688	LEIDIONE SOARES DIAS	23055154	30/03/1992	16	64	CLASSIFICADO
14	2280	JOSE BATISTA	10647575	09/06/1958	14	56	CLASSIFICADO
15	2327	EDSON DANTAS PORFIRIO	596259	12/11/1970	12	48	DESCLASSIFICADO
16	3534	OZIEL RODRIGUES MOREIRA	14174170	10/03/1981	09	36	DESCLASSIFICADO
17	2958	SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA	2002029010575	14/11/1973	08	32	DESCLASSIFICADO
18	1075	REINALDO ETIENE	13335995	13/02/1981	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
19	3556	GILVANEI DA SILVA BRITO	17142911	10/10/1985	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

1112- AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS – RURAL CME JUCILEIDE PRAXEDES

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	1165	VIVIANE SANTOS LOPES GOMES	31466834	10/12/1994	23	92	CLASSIFICADO
2	3077	FABIANA NUNES LINO	18427553	24/06/1984	22	88	CLASSIFICADO
3	975	ADRIANA SILVA DOS SANTOS	2538409-0	01/02/1993	22	88	CLASSIFICADO
4	818	KEILA MOREIRA VAZ	1871899	28/09/1995	22	88	CLASSIFICADO
5	3237	PEDRO FELÍCIO DA SILVA	10405585	11/11/1972	20	80	CLASSIFICADO
6	2522	VALDIRENE DE SOUZA CORREA FABRICIO	2214541-9	16/03/1988	20	80	CLASSIFICADO
7	1947	MILVA DE SOUZA VENTURA	31054277	30/08/2000	19	76	CLASSIFICADO
8	2287	LUANA RIBEIRO DE SOUZA	2992105-8	31/05/2002	18	72	CLASSIFICADO
9	3235	MARIA CUSTODIO DA SILVA	12700096	08/04/1975	15	60	CLASSIFICADO
10	431	MARIA ILMA SOARES CUSTODIO DIAS	1036387-4	04/12/1970	11	44	DESCLASSIFICADO
11	1955	VILMA DE SOUZA	15677257	10/06/1982	10	40	DESCLASSIFICADO
12	2268	BERENICE BRAZ DE OLIVEIRA SOUZA	33421170	23/04/1966	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
13	3061	MARGARETE BERTOLDO TRINDADE DA SILVA	12699969	27/10/1974	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
14	1542	EDSON DA SILVA SANTOS	12686050	16/04/1978	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
15	2288	JOSIANE DOS SANTOS FERREIRA	17407273	21/12/1985	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
16	1792	DANIELA PEREIRA DIAS	388353520103	17/01/1993	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
17	3388	JAIANE DIAS BEZERRA VANDEL REI	26019400	05/01/1999	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
18	3245	BIANCA CRISTINA MARTINS	27498263	18/09/2002	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

1113- AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	3169	EDJAINE FELIX SANTOS	15451887	27/10/1975	23	92	CLASSIFICADO

2	3394	GEYCI SANDY ALBANO DE OLIVEIRA	2343964-5	26/10/1994	23	92	CLASSIFICADO
3	2589	MARIA DA PENHA DIAS	12341207	02/12/1970	22	88	CLASSIFICADO
4	1098	ELIANE FERREIRA FÉLIX	1943763-3	02/08/1980	21	84	CLASSIFICADO
5	1950	RAFAELA DA SILVA	26492393	01/02/1994	21	84	CLASSIFICADO
6	1101	CAROLINE RAIANE FERREIRA PEREIRA	2674631-0	15/11/1998	21	84	CLASSIFICADO
7	1097	RITA FELIX	1739966-1	12/10/1984	20	80	CLASSIFICADO
8	2832	ROSIANE MACHADO BARBOSA SAMPAIO	25095528 SSP/MT	11/12/1993	20	80	CLASSIFICADO
9	2715	QUEZIA DA SILVA FEREIRA	15635210	27/05/1982	19	76	CLASSIFICADO
10	3094	SANDRA APARECIDA DE SOUZA RAMOS	1491099-3	12/08/1975	16	64	CLASSIFICADO
11	3134	ALCIETE SILVA DE FRANÇA	3305667.6	29/03/1982	10	40	DESCLASSIFICADO
12	3290	MARLEI INÁCIO DA SILVA	10756787	23/09/1975	08	32	DESCLASSIFICADO
13	2989	SOLANGE DE OLIVEIRA	2035664-1	09/08/1983	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
14	1146	MARIA DE LOURDES RIBEIRO DA SILVA	18541151	05/04/1992	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

570- AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS – INDÍGENA

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	1363	LUIZA ZEZOKEMAERO	1402356-3	29/07/1975	22	88	CLASSIFICADO
2	3192	JOSINETE NEZOKERO	22410511	09/05/1987	18	72	CLASSIFICADO
3	692	MARIA EDUARDA CALISTO DE CAMARGO	25969897	23/10/2001	18	72	CLASSIFICADO
4	3199	KELLY CRISTINA ENEMAZOKKAEROCE	2211545-5	31/05/1990	17	68	CLASSIFICADO
5	602	ELIZIANE DA SILVA	3259987 SSP/MT	06/12/1989	16	64	CLASSIFICADO
6	3198	VANESSA CRISTINA SIMAO DE SOUZA	2484520-5	28/07/1992	15	60	CLASSIFICADO
7	2419	ISANGELA KANAZOKERO	2529593-4	15/08/1982	03	12	DESCLASSIFICADO
8	2408	MARINA OKEZOKAERO	1406525-8	05/09/1972	02	08	DESCLASSIFICADO
9	3629	RONOALDO RICARDO DOS REIS NETTO	9002260	04/09/1972	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
10	1437	VIVIANE DA SILVA	1795979	03/10/1984	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
11	3003	PAULA DANIELLA DA SILVA	25859307	16/01/1994	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

790- AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	951	ANA PAULA DOS SANTOS	22896201	02/06/1991	25	100	CLASSIFICADO
2	2728	MARIA NILDES DE SOUZA ROCHA	000846209 SESDEC/RO	06/06/1965	24	96	CLASSIFICADO
3	158	EDILEUZA PEIXOTO DE AZEVEDO	1043303-1 SSP/MT	21/10/1975	24	96	CLASSIFICADO
4	2405	DARCIONY VIRIATO RODRIGUES	3415064-1	05/01/1976	24	96	CLASSIFICADO
5	2439	DINALVA DE FÁTIMA FILES DA SILVA	0325831-9	14/11/1976	24	96	CLASSIFICADO
6	163	VANESSA PEREIRA NUNES	18543944 SSP	06/01/1989	24	96	CLASSIFICADO
7	490	GEOVANE MENDES DE SOUZA	29118271	03/06/1994	24	96	CLASSIFICADO
8	1559	LENIRA MARCELINO ROSA	1179818	17/08/1969	23	92	CLASSIFICADO
9	176	AURENI DA SILVA DE ANDRADE	14923823	11/05/1972	23	92	CLASSIFICADO
10	2928	GRIZELDA DA SILVA	1357819-7	24/02/1980	23	92	CLASSIFICADO
11	3343	PAULA MILENE PEREIRA LIMA SILVA	20323298	03/02/1989	23	92	CLASSIFICADO
12	3511	QUEZIA CRISTINA DA SILVA	19961766	13/04/1989	23	92	CLASSIFICADO
13	151	FABIANA MARIA DA SILVA	22080465	13/11/1990	23	92	CLASSIFICADO
14	1750	VANESSA ALVES DOS SANTOS	26434423	15/03/1996	23	92	CLASSIFICADO
15	2937	WELLER GONÇALVES SANDIS	22923993	16/05/1996	23	92	CLASSIFICADO
16	136	CLEUZA MARIA CAETANO DUARTE	16411307 SSP	26/02/1964	22	88	CLASSIFICADO
17	2463	ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS	0737998-6	27/10/1969	22	88	CLASSIFICADO
18	3662	MARIA DE LOURDES DA SILVA DE JESUS	14827603	17/06/1974	22	88	CLASSIFICADO
19	3080	MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS	2098958-0 SSPMT	13/01/1977	22	88	CLASSIFICADO
20	2708	CLAUDINETE DA SILVA FIGUEIREDO	12704008	17/07/1978	22	88	CLASSIFICADO
21	740	EDILEUZA DE SOUZA NASCIMENTO	1116815-3	26/09/1978	22	88	CLASSIFICADO
22	1772	CRISTINA FERREIRA DE LIMA BARBOSA	12643939	03/11/1978	22	88	CLASSIFICADO
23	702	IRINETE DA COSTA	20183704	02/10/1979	22	88	CLASSIFICADO
24	1749	FERNANDA MORAIS DA SILVA	11770945 SSP/MT	08/07/1980	22	88	CLASSIFICADO
25	494	ROSELY SALES DA SILVA	33009805	24/01/1983	22	88	CLASSIFICADO
26	2232	FRANCISCA DE PAULA VANIS DA SILVA	6367407713	02/04/1983	22	88	CLASSIFICADO
27	540	MONICA ENRIQUE DE SOUZA PERINI	1480159-4	01/10/1983	22	88	CLASSIFICADO
28	1844	KELMA DIAS ABREU DOS ANJOS	47.732.063-6	23/09/1985	22	88	CLASSIFICADO
29	2672	CLEIDINEIA FERREIRA DA SILVA	1711463-2 SSP/MT	20/06/1986	22	88	CLASSIFICADO
30	2094	EDILENE DA SILVA GONÇALVES	32504357	08/08/1988	22	88	CLASSIFICADO
31	336	ELAINE CRISTINA CASEMIRO DE ASSUNCAO ALVES	2058030-4	24/09/1988	22	88	CLASSIFICADO
32	2538	LEIDIANE LEONARDO VALADARES	18497888	21/02/1990	22	88	CLASSIFICADO
33	25	EMANUELLY CRISTINA DA SILVA CINTRA	22421629 SSPMT	25/09/1992	22	88	CLASSIFICADO
34	62	MAISA CRISTINA DA SILVA	26159791 SSP	15/06/1993	22	88	CLASSIFICADO
35	257	JANAINA DE OLIVEIRA SANTOS	2281025 SSP/MT	29/10/1993	22	88	CLASSIFICADO
36	2151	LARISSA KATIELLE QUEIROZ LIMA	9023505 SDS	20/02/1996	22	88	CLASSIFICADO
37	335	FABIANA PEREIRA DE MELO	27228720	14/09/1997	22	88	CLASSIFICADO
38	3205	MARIA IDELMA SILVA ALVES	650493 SSPMT	29/03/1965	21	84	CLASSIFICADO
39	1034	SIRLEY CLAUDIA RODRIGUES	603480	01/12/1968	21	84	CLASSIFICADO
40	1633	NEIDE DE JESUS CARVALHO	6703874 SC	08/06/1970	21	84	CLASSIFICADO
41	1104	JUCELENE FIDENCIO	13204289	04/08/1978	21	84	CLASSIFICADO
42	1228	CLAUDILENE ALVES DE SOUZA RODRIGUES	1756528-6	22/06/1979	21	84	CLASSIFICADO
43	2370	ANDRÉIA ESPINOSA SAQUETE	15237443	21/01/1980	21	84	CLASSIFICADO
44	98	DILMA ALVES DOS SANTOS	15653552	16/07/1983	21	84	CLASSIFICADO
45	507	ROSINEIA PEREIRA CAMPOS	16407644	11/11/1983	21	84	CLASSIFICADO
46	2951	GRIMONIA MARTINS	17772877	16/11/1983	21	84	CLASSIFICADO

47	1377	LUCIANA ANTUNES DOS SANTOS	19961782	05/06/1985	21	84	CLASSIFICADO
48	2892	GISLAINE PAULA DE SOUZA	15574598	11/06/1986	21	84	CLASSIFICADO
49	2760	REGIANE CARVALHO BARBOSA	17527910	11/06/1987	21	84	CLASSIFICADO
50	2830	TATIANE SILVA OLIVEIRA	19649983	20/09/1988	21	84	CLASSIFICADO
51	653	DAYANE RIBEIRO DO NASCIMENTO	18952925	12/09/1989	21	84	CLASSIFICADO
52	3531	MARINES VICENTE ORESTE	1828221	06/05/1990	21	84	CLASSIFICADO
53	197	FRANCIELE MENEZES DOS SANTOS BARRETO	16634519 SSPMT	07/08/1990	21	84	CLASSIFICADO
54	255	KATIA KAROLINE DOS SANTOS PIRES	1583778-5 SSP	16/12/1993	21	84	CLASSIFICADO
55	3781	ANA KELLY LIMA SILVA	2145342192	11/08/1994	21	84	CLASSIFICADO
56	113	TATIANY SOARES BATISTA	28105125 SSP	05/07/1995	21	84	CLASSIFICADO
57	3285	ITALO GONÇAVES SANDIS	24069779	17/05/1998	21	84	CLASSIFICADO
58	2825	MARIA HELENA DE MELO	523019	25/04/1965	20	80	CLASSIFICADO
59	922	CLAUDETE BARBOSA LEITE	789.471 SSPMT	24/10/1965	20	80	CLASSIFICADO
60	2657	ROMES BARROSO DA SILVA	1031536-5 SJ/MT	05/10/1975	20	80	CLASSIFICADO
61	512	LUCIANA MARIA ALVES DOS SANTOS	11451912	28/05/1976	20	80	CLASSIFICADO
62	391	SIMONE MATHIAS DE CARVALHO	1428776-5	01/06/1982	20	80	CLASSIFICADO
63	2038	MARIA GEANI VASCONCELOS	3514070/2000 SSP/CE	06/08/1982	20	80	CLASSIFICADO
64	477	ERINALDA MARTINS DE JESUS	2484503 SSP PB	19/09/1982	20	80	CLASSIFICADO
65	2363	CACILDA DA SILVA BORDON FERREIRA	16144376	12/09/1984	20	80	CLASSIFICADO
66	575	WELITA CRISTINA DA SILVA	19666764 SSPMT	01/10/1985	20	80	CLASSIFICADO
67	2240	TÂNIA ALVES UAPODONEPÁ	2285136-4	21/03/1987	20	80	CLASSIFICADO
68	2533	MIRIAN DOS REIS CRUZ	2209116-5 SSP/MT	29/06/1989	20	80	CLASSIFICADO
69	1977	ALEXANDRO GOMES DA SILVA	27021432	28/01/1997	20	80	CLASSIFICADO
70	480	MARIANA MARTINS DA SILVA	22274090	04/09/1997	20	80	CLASSIFICADO
71	230	CAMILA SOARES DE MIRANDA	25511681	04/04/2000	20	80	CLASSIFICADO
72	2569	ADRIANO BARGA GUIMARÃES	3169018 1	20/09/2001	20	80	CLASSIFICADO
73	1404	KARINE APARECIDA FERREIRA	31128076	12/10/2001	20	80	CLASSIFICADO
74	1354	MARTA FERREIRA PINTO DOS REIS	1817186-9SSP/MT	10/08/2019	20	80	CLASSIFICADO
75	1629	ADRIANA SOARES DOS SANTOS	17378117	10/03/1898	20	80	CLASSIFICADO
76	172	CLEUSA APARECIDA DA SILVA COSTA	0679708-3	07/08/1967	19	76	CLASSIFICADO
77	3297	ELIANE APARECIDA DA MOTTA	1457068-8	10/12/1972	19	76	CLASSIFICADO
78	749	CLEONICE DA SILVA RIBEIRO	1676720-9 SSP/MT	12/04/1975	19	76	CLASSIFICADO
79	3303	ALGELA AFONSO DA SILVA	12700592	10/12/1976	19	76	CLASSIFICADO
80	710	SONIA MARA CAMARGO DE SOUZA	75781881	17/04/1977	19	76	CLASSIFICADO
81	1009	DILETA VEIGA	1677245-8 MT	27/10/1978	19	76	CLASSIFICADO
82	1761	MARCIA APARECIDA XAVIER DE OLIVEIRA	14917297	08/07/1979	19	76	CLASSIFICADO
83	1835	IVONETE GONÇALVES NUNES	1484710	02/08/1979	19	76	CLASSIFICADO
84	915	CLEUSA DE LIMA ALVAREZ	1623374-3 SSP/MT	05/11/1980	19	76	CLASSIFICADO
85	3608	ROSANE CERINA SILVA DE JESUS	14821893	14/04/1985	19	76	CLASSIFICADO
86	2274	RUTE PEREIRA BARBOSA	18632530	09/10/1985	19	76	CLASSIFICADO
87	2872	ANA CLÁUDIA DA SILVA	17986915	18/09/1988	19	76	CLASSIFICADO
88	3184	MICHELE ROSA DE JESUS	24898171	14/02/1990	19	76	CLASSIFICADO
89	2251	NUBIA DE SOUSA BARBOZA	26492237	15/12/1992	19	76	CLASSIFICADO
90	1160	VITOR MANUEL NUNES DE SOUZA	2935240-1	24/08/2000	19	76	CLASSIFICADO
91	2537	MARLI TEODORIA DE PAULA DA SILVA	678083	29/05/1967	18	72	CLASSIFICADO
92	2482	NATALINA DE ARAUJO AFFONSO	8863806	24/12/1970	18	72	CLASSIFICADO
93	2653	SONIA REGINA RIBEIRO	21185506	23/12/1973	18	72	CLASSIFICADO
94	491	VALDINEIA SIMÕES	1104682-1 SJ/MT	03/02/1976	18	72	CLASSIFICADO
95	659	LAUTEMIR JOSÉ DOS SANTOS	1302084-6	19/09/1979	18	72	CLASSIFICADO
96	2269	JOICE DA SILVA	21180407	28/02/1984	18	72	CLASSIFICADO
97	328	TATIANE ANTONIA DIOGO LIMA	20270206 MT	18/07/1989	18	72	CLASSIFICADO
98	3050	ALESSANDRA NEVES DAS CANDEIAS ANDRADE	32292443-0 MT	27/11/1989	18	72	CLASSIFICADO
99	2190	THAIS MARA DE ARAUJO	24397865	05/01/1994	18	72	CLASSIFICADO
100	3255	REGINA DE SOUZA MENDES	25867911	11/01/1994	18	72	CLASSIFICADO
101	181	ALINE PARECIDA DA SILVA	23332123	13/01/1996	18	72	CLASSIFICADO
102	2364	ESTER AUGUSTA DE MORAES MARTINS	27196798	24/04/1996	18	72	CLASSIFICADO
103	518	MADALENA DA SILVA PEREIRA	20068913	02/03/1966	17	68	CLASSIFICADO
104	3327	EDILEUZA XAVIER SILVA	10467866	29/01/1968	17	68	CLASSIFICADO
105	921	VALDINETE NUNES DOS SANTOS	15637638	21/06/1973	17	68	CLASSIFICADO
106	1032	MARIVALDA PEREIRA PESSOA MARÇAL	31719597	26/09/1975	17	68	CLASSIFICADO
107	2773	HELENI CLAUDIO DA SILVA	16618521 SSP	17/09/1976	17	68	CLASSIFICADO
108	3152	ROSEMEIRE DE ALMEIDA FERREIRA	14224658	27/11/1977	17	68	CLASSIFICADO
109	3726	JUMARA DE FATIMA RAMOS	11413115	13/05/1981	17	68	CLASSIFICADO
110	2817	LUCIANA LAURINDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	35382112	23/07/1984	17	68	CLASSIFICADO
111	2196	VANESSA AMANTINO CANDIDO	19913958	12/04/1988	17	68	CLASSIFICADO
112	743	LETICIA DOS SANTOS MORALES	19069553 SSP/MT	02/03/1989	17	68	CLASSIFICADO
113	3109	JAQUELINE DE LIMA SILVA RODRIGUES	21896755 SSPMT	01/11/1990	17	68	CLASSIFICADO
114	1375	SANDRA SUEIDE SEVERINO MARTINS	822463	07/09/1968	16	64	CLASSIFICADO
115	337	ROSELI BARBOSA DE SOUZA	13038583	18/03/1977	16	64	CLASSIFICADO
116	141	MARIA APARECIDA COELHO DA SILVA	13105523	18/10/1980	16	64	CLASSIFICADO
117	2373	MARIA DE FATIMA MOURA DE OLIVEIRA	17089247	01/02/1981	16	64	CLASSIFICADO
118	2739	AFINEL ANDRADE DE MELO	34581022	10/11/1961	15	60	CLASSIFICADO
119	1066	ESTER PEDROSA DE CARVALHO NEVES	18000096	29/05/1971	15	60	CLASSIFICADO
120	2506	LUCIA HELENA DE SOUZA ALMEIDA SANTANA	15475786	07/06/1971	15	60	CLASSIFICADO

121	1378	JOICE LORENSETTI CERQUEIRA DE ARAUJO	13068962	30/11/1972	15	60	CLASSIFICADO
122	2896	MIRTES DIAS DE CARVALHO	1666121-4 SSP/MT	10/07/1976	15	60	CLASSIFICADO
123	385	MAGNA ALVES FERREIRA	1949379-7	28/03/1980	15	60	CLASSIFICADO
124	1322	ERICKA MARIANO DA SILVA	22500596	24/05/1990	15	60	CLASSIFICADO
125	3076	FLOMIRA RODRIGUES DE ALMEIDA	309748 SSPMT	04/10/1961	14	56	CLASSIFICADO
126	150	MARIA CRISTINA DA SILVA	1448236-3	20/07/1975	14	56	CLASSIFICADO
127	660	GONCALINA SEVERO DE JESUS	1043238-8SSP/MT	09/07/1977	14	56	CLASSIFICADO
128	3701	MARIA ROSANE GOUVEIA DOS SANTOS	37226649	14/11/1993	14	56	CLASSIFICADO
129	1980	LUCIA ALVES DE CARVALHO	0785014-0	31/10/1964	13	52	CLASSIFICADO
130	2055	DALVINA MELATO	957512SSP/MT	26/05/1965	13	52	CLASSIFICADO
131	1205	MARTA FELIX GRACIANO	1788268-0	15/12/1986	13	52	CLASSIFICADO
132	1231	EDNA MARIA DA SILVA	98002038480	23/12/1970	12	48	DESCLASSIFICADO
133	2546	NILVA MARIA DE SOUZA NEPOMUCENO	0886431-4	12/12/1971	12	48	DESCLASSIFICADO
134	1573	MARCIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	19447361 SSP/MT	08/05/1979	12	48	DESCLASSIFICADO
135	2445	LEIDIANE PEREIRA	987876	15/11/1986	12	48	DESCLASSIFICADO
136	3692	INEZ TEREZINHA DE SOUZA LIMA TOCCHETTO	0779617-0	23/05/1960	11	44	DESCLASSIFICADO
137	1217	MARILENE DA COSTA PEREIRA	13164376	16/08/1969	11	44	DESCLASSIFICADO
138	100	MARIA INEZ VENTURA	1215480-6 SSP/MT	20/12/1975	11	44	DESCLASSIFICADO
139	2454	CRISTIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA	18043437	30/03/1983	11	44	DESCLASSIFICADO
140	2661	PAMELA CRISTINA FERREIRA	24144266 SSPMT	06/06/1993	11	44	DESCLASSIFICADO
141	2563	MARIA DE FATIMA BAPTISTA	8582661	20/04/1971	10	40	DESCLASSIFICADO
142	3734	EDNALVA DEFERIDOPLÍCIO MARTINS DE ME-NEZES	11748559	20/07/1977	10	40	DESCLASSIFICADO
143	2667	LAURINDA DE JESUS PEREIRA	820918970	12/11/1977	10	40	DESCLASSIFICADO
144	1986	NIVALDO DE FREITAS	17783283	17/07/1981	10	40	DESCLASSIFICADO
145	2622	SANDRA DE OLIVEIRA	14408228	01/08/1975	09	36	DESCLASSIFICADO
146	1706	SUELI LIMA DE ARAUJO	31120261	18/09/1987	09	36	DESCLASSIFICADO
147	1156	CLEUSA GONSALVES DA SILVA	0984118-0	15/06/1968	07	28	DESCLASSIFICADO
148	2323	IRACI VENTURA MIRANDA	7349050	02/08/1969	07	28	DESCLASSIFICADO
149	3261	IVANILDE DOS REIS CRUZ SANTOS	12105481	04/10/1979	07	28	DESCLASSIFICADO
150	2391	NÁDIA LUZIA BORGES MARTINS	12281557	18/12/1970	06	24	DESCLASSIFICADO
151	2325	MARIA APARECIDA MENDES SOARES	4435408	01/02/1974	03	12	DESCLASSIFICADO
152	1697	DARCI CORREA DA SILVA	6.186.649-3	12/05/1974	03	12	DESCLASSIFICADO
153	2835	LUZIA DOS SANTOS LIRA	2993170	25/02/1967	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
154	3171	SONIA MARIA ALVES MACHADO	8044300	09/10/1968	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
155	2072	MÔNICA NALINI DA SILVA	13159356	22/01/1969	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
156	2997	MARIA SUELI CAETANO	8505632	27/05/1970	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
157	3251	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA PEREIRA	25929275	03/08/1970	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
158	2963	MARLUCIA DE MELLO	8051941	30/08/1971	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
159	3112	ROSINEI BATISTA VIANA	1015440-0	02/11/1972	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
160	992	SIRLEI BRIZANTE RIBAS	502214	01/02/1973	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
161	3561	IZABEL CRISTINA MOREIRA OLIVEIRA	7417853	15/11/1974	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
162	2898	VANIR PEREIRA RODRIGUES	31818749	30/11/1974	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
163	2859	MARCIA MARIA VIRGULINO PALMIERI	20282753	25/06/1975	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
164	1867	IRENE DE JESUS BARBOSA	1786774-6 SSP/MT	13/07/1975	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
165	1558	HIRON FERNANDES DE SOUZA	1389305	12/10/1977	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
166	1958	JARLENE BORGES DE ALMEIDA	16290356	08/12/1979	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
167	2658	LUCINEIA DE SOUZA SANTOS	17461120	08/03/1982	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
168	910	MERILUCIA DA SILVA ANDRADE	17586941 SSP	26/11/1982	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
169	2583	LEIDE MARQUES DE MORAES	13260464	03/06/1983	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
170	3691	CICERA MARIA FEITOZA SOUSA	19447523	21/08/1984	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
171	3042	CLÁUDIA DA SILVA	17002982	04/02/1985	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
172	728	JOANA COSTA DOS SANTOS	5855538	18/09/1985	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
173	2614	PATRICIA MARIA DA SILVA	1904799-1	18/09/1985	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
174	156	MARIA ROSICLEIDE DOS SANTOS	3194695	27/08/1986	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
175	3499	CICERA BELARMINO DE SOUSA	2459248-0	16/02/1987	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
176	1441	JÉSSICA KAROLINE BORGES DE SOUZA	21434018	01/08/1988	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
177	1839	LUCIVANIA SANTOS MACEDO	23204834	24/01/1992	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
178	3630	DAIELE BERNARDO DA SILVEIRA	22197087	03/04/1992	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
179	849	NAISA DOS SANTOS REIS MARQUES	2524551-1	13/07/1992	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
180	3195	NEILMA DE ALMEIDA SANTOS FERREIRA	26534509	16/07/1992	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
181	3209	PAULO CESAR FERREIRA OLIVEIRA	24845400	28/06/1993	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
182	1647	CLAUDIANE NUNES CAMPOS	24948551	25/01/1995	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
183	2507	FABIANA FERREIRA DOS SANTOS	27562492	27/03/1996	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
184	3202	SIMONE ALMEIDA DE JESUS	1112287	08/04/1996	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
185	225	AMANDA COSTA GOMES DOS SANTOS	25858998	13/03/1997	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
186	2212	JACKELINE MIRANDA DE OLIVEIRA	29366178	16/05/1997	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
187	513	DANUTA MARIA SOUZA PIRES	29706866	14/10/1998	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
188	3681	WEIDY LORRAYNE LOPES	29313058	14/02/2000	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
189	2467	VALDEIR CORREIA DE LAIA	30503639	03/05/2001	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
190	2617	SAYMON ENTONI SILVA FORTUNATO	31033822	02/03/2002	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

1114- AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS - LINHA 12 - ULISSES GUIMARÃES

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCI-MENTO	ACERTOS	PROVA OBJE-TIVA	RESULTADO
1	3318	NOEL JOSÉ DA COSTA	1187490-2	15/07/1974	22	88	CLASSIFICADO
2	438	JULIANE IARA DA SILVA	21671184	04/08/1992	19	76	CLASSIFICADO
3	2557	JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO	045797092012 0	30/05/1994	19	76	CLASSIFICADO

4	212	EMILIO AMARO DE CAMPOS	13669559	06/10/1961	01	04	DESCLASSIFICADO
5	180	CLEOMAR ARLINDO DA SILVA	18988644	15/03/1961	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
6	168	AURENICE LIMA VIANA	865683	15/07/1970	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
7	2166	ROSELI FERREIRA SALSA	14244365	15/06/1976	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
8	1019	MARIZA SOUZA SILVA	19611900	16/04/1986	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
9	1555	ESTER QUETLEN FERNANDES DE SOUZA DAMAZIO	33623848	04/08/1999	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

704-MAQUEIRO

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	2174	CICERO RAIMUNDO DE ALMEIDA	18848257	27/07/1985	22	88	CLASSIFICADO
2	888	HIGOR JUNIOR BEZERRA SANTOS	27359654	18/07/1996	22	88	CLASSIFICADO
3	1189	DIEGO MARINHO PIRES CINTRA	1498723-6 MT	25/04/1984	21	84	CLASSIFICADO
4	3370	ADRIANO REIS MACHADO	17649692	16/11/1985	21	84	CLASSIFICADO
5	3609	LUIZ CARLOS GABRIEL OLIVEIRA RODRIGUES	27484904	31/07/2001	21	84	CLASSIFICADO
6	2994	JOSIELTON MORAIS DE SOUSA	1014469	26/06/1991	20	80	CLASSIFICADO
7	1617	EDILSON PINTO DA SILVA JUNIOR	17038650	02/06/1991	19	76	CLASSIFICADO
8	2458	MANOEL ALDO ALVES	7000057	22/08/2019	17	68	CLASSIFICADO
9	1081	ANTONIO DA CRUZ	8100470	12/06/1972	16	64	CLASSIFICADO
10	2185	ESDRAS ANTONIO GOMES MARTINS	2866009-9	12/08/2000	15	60	CLASSIFICADO
11	442	MARCELO JOSE DA SILVA SANTOS	17182603	17/01/1989	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
12	2750	TIFFANY LORRANY OLIVEIRA SANTOS	28822064	30/01/1999	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
13	729	LUIZ FERNANDO SALSA SOBRINHO	27408582	28/12/1999	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
14	834	EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA ARAÚJO E SILVA	32670265	11/09/2002	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

700- GESSEIRO

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	1447	LUIZ CARLOS RODRIGUES	935356 SSPMT	23/06/1967	14	56	CLASSIFICADO
2	1068	FERNANDO JUNIOR GUIMARÃES DE OLIVEIRA	27783812	06/08/1997	14	56	CLASSIFICADO
3	3374	WIGNER HENRIQUE PEDRA TRINDADE	2227502-9	20/02/1996	12	48	DESCLASSIFICADO
4	3747	ANA MARIA LIMA SILVA SUARES	525276245	03/03/1979	11	40	DESCLASSIFICADO
5	2104	AMANDA LARA CARDOSO	30840139	09/11/2002	10	40	DESCLASSIFICADO
6	2120	LUCIMARA TEIXEIRA MOREIRA	16737105	24/09/1978	08	32	DESCLASSIFICADO

733-TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAÚDE 40 H

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	350	CINARIA BATISTA COIMBRA	14587700	09/01/1983	21	84	CLASSIFICADO
2	1004	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	859.786-SSP-MT	24/08/1972	18	72	CLASSIFICADO
3	247	NADIR SANDES ESPINDOLA	623469 SSP/MS	24/08/1971	17	68	CLASSIFICADO
4	911	ANGELA VIANA ALVES	12974056 SSPMT	02/09/1978	17	68	CLASSIFICADO
5	876	VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA	68687624SSPPR	27/02/1967	16	64	CLASSIFICADO
6	877	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	16319338	25/05/1980	16	64	CLASSIFICADO
7	440	ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS	1499354-6 SSP/MT	04/12/1981	16	64	CLASSIFICADO
8	864	LUCELI APARECIDA RAMOS RAIMUNDO	15145735	05/09/1983	16	64	CLASSIFICADO
9	1468	BENEDITA DE PAIVA DA SILVA	16586689	28/03/1984	16	64	CLASSIFICADO
10	1033	NIEDJA ALVES DE SOUZA	32545258	03/03/1987	16	64	CLASSIFICADO
11	839	LILIANE SOARES VIEIRA	17649218 SSP/MT	21/10/1987	16	64	CLASSIFICADO
12	3016	ANTONIO MARCOS FONSECA DE SOUZA	20857136	13/06/1990	16	64	CLASSIFICADO
13	244	ISAMARA VICÊNCIA DOS SANTOS COELHO	1267434	06/07/1994	16	64	CLASSIFICADO
14	82	ALINE APARECIDA REIS SANTOS	25942174 SSPMT	16/01/1995	16	64	CLASSIFICADO
15	1006	MARINA JOANA ALVES	604373	12/05/1967	15	60	CLASSIFICADO
16	1994	DILMA DE SOUSA VIEIRA	405605	05/07/1971	15	60	CLASSIFICADO
17	1301	CRILDA RAMOS DA CRUZ	872114	01/09/1973	15	60	CLASSIFICADO
18	2887	DENISE DE SOUSA VIEIRA	450752	17/02/1975	15	60	CLASSIFICADO
19	1052	DEBORA DIOGO DOS SANTOS ARRUDA	15636054	19/08/1978	15	60	CLASSIFICADO
20	251	CLEBER FERREIRA DA SILVA	14754517 SSP/MT	11/09/1981	15	60	CLASSIFICADO
21	1326	EDJANIA DOS SANTOS	1545427-4 SSP/MT	21/03/1983	15	60	CLASSIFICADO
22	2258	DANILA BORGES DA SILVA	2089873-8	03/06/1989	15	60	CLASSIFICADO
23	1672	FRANCIELLEN ALVES TERENA	2223109-9 SSP/MT	05/10/1989	15	60	CLASSIFICADO
24	2098	MARIA LETÍCIA SOARES FERREIRA MARQUES	34307176	13/03/1998	15	60	CLASSIFICADO
25	848	CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA	10764135 SSP	30/12/1972	14	56	CLASSIFICADO
26	1664	GILMARA CONSTANCIO DE LUNA	12700193 MT	23/10/1982	14	56	CLASSIFICADO
27	1529	SANDRA DO PRADO SILVA	17660440 SSPMT	22/05/1985	14	56	CLASSIFICADO
28	942	DAYANE BISPO PEREIRA	22879722	16/11/1995	14	56	CLASSIFICADO
29	2761	TALITA DE PAULA NUNES CARNEIRO	23664860	13/03/1999	14	56	CLASSIFICADO
30	389	APARECIDA ERNESTO DE OLIVEIRA LIMA	54309210 SSP PR	27/04/1968	13	52	CLASSIFICADO
31	1467	ARLETE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA	6645356	25/12/1972	13	52	CLASSIFICADO
32	2534	MARIA IVANILDA SILVA HIPÓLITO	10306048	21/11/1981	13	52	CLASSIFICADO
33	1643	MARCIA GOMES DE OLIVEIRA	16392191	16/05/1983	13	52	CLASSIFICADO
34	1442	LEIDIANE ALVES TEIXEIRA	16894669	13/05/1984	13	52	CLASSIFICADO
35	1344	JUCILENI APARECIDA SOARES	17534810 SSP/MT	12/01/1986	13	52	CLASSIFICADO
36	478	FABIANA DE CARVALHO COUTO SILVA	1989279-9 SSP/MT	14/03/1989	13	52	CLASSIFICADO
37	355	ELEAZER ARAUJO DE ALMEIDA	19850352 SSP/MT	18/08/1989	13	52	CLASSIFICADO
38	77	MICHELI PASCHOAL RIBEIRO	1785564-0 SSP/MT	16/12/1989	13	52	CLASSIFICADO
39	3610	WELLINGTON DIEGO DA CONCEIÇÃO	16382951 SSP	21/03/1990	13	52	CLASSIFICADO
40	1342	MARIA HELENA ALVES DE BRITO	520820939	28/01/1968	12	48	DESCLASSIFICADO
41	961	LAUDICEIA LORENSETTI	10960945 SJ/MT	27/08/1975	12	48	DESCLASSIFICADO

42	1674	VALDIRENE PEREIRA ALVES	12014052SSP MT	06/08/1977	12	48	DESCLASSIFICADO
43	2204	AUREA CRISTINA DE SILVA PEREIRA	1145055-0 SJ/MT	15/01/1979	12	48	DESCLASSIFICADO
44	4	VALDENICE BARRETO SANTOS	13.757.971 SSP/ MG	07/02/1985	12	48	DESCLASSIFICADO
45	375	NEUZA GLORIA DA SILVA	22028110	26/05/1985	12	48	DESCLASSIFICADO
46	1572	SIRLEI RAMOS DA SILVA	20381808 SSPMT	31/03/1987	12	48	DESCLASSIFICADO
47	934	ZELIA ANGELICA DA SILVA NEVES	20316747	10/10/1989	12	48	DESCLASSIFICADO
48	935	FRANCIELE RODRIGUES DA SILVA	21387559 SSP	13/11/1990	12	48	DESCLASSIFICADO
49	1550	JOSEFA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	33528284	03/03/1992	12	48	DESCLASSIFICADO
50	1671	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	287542 RO	09/12/1965	11	44	DESCLASSIFICADO
51	3634	ELISIANE INÊS FERMOLLEN	18476163	09/01/1969	11	44	DESCLASSIFICADO
52	2598	SANDRA ELIANE BUREI MARTINS	9352996 SSP/MT	10/03/1974	11	44	DESCLASSIFICADO
53	1208	MARIA NILDA BARBOSA DOS REIS VALENTIM	13617770	28/07/1974	11	44	DESCLASSIFICADO
54	437	VERA LUCIA DE LIMA	28522656 SSP	12/08/1974	11	44	DESCLASSIFICADO
55	1677	IVANICE GONÇALVES PEREIRA	1088420-3	16/04/1975	11	44	DESCLASSIFICADO
56	1658	MARIA APARECIDA DE SOUZA DIAS	923519	06/03/1977	11	44	DESCLASSIFICADO
57	2590	LUCIANA SILVA SOUZA	32495609	16/09/1980	11	44	DESCLASSIFICADO
58	968	ROSIVANIA ALVES DA SILVA	5379118	29/10/1980	11	44	DESCLASSIFICADO
59	101	JEANE GOMES DA CRUZ	16400828	13/10/1983	11	44	DESCLASSIFICADO
60	1544	PATRICIA DE SOUZA	17588600	15/12/1985	11	44	DESCLASSIFICADO
61	865	IZONIDIA DE JESUS NOGUEIRA SILVA	18432883 SSP MT	14/06/1988	11	44	DESCLASSIFICADO
62	342	VANIA GRIPP DA SILVA	20105681 SSP MT	18/06/1988	11	44	DESCLASSIFICADO
63	1299	IVONE DOS SANTOS	630423 SSPMT	13/08/1967	10	40	DESCLASSIFICADO
64	1244	ROSANA DO NASCIMENTO BOY DA CRUZ	O8528004	06/08/1970	10	40	DESCLASSIFICADO
65	1626	MARLI DA SILVA BANDEIRA	954.427 SSP/MT	13/08/1973	10	40	DESCLASSIFICADO
66	88	LUCILENE DE OLIVEIRA PEREIRA	1580313-9 SSP/MT	07/03/1977	10	40	DESCLASSIFICADO
67	2950	ELIANA DE SOUZA	14268795	22/04/1978	10	40	DESCLASSIFICADO
68	636	ROSELI TEIXEIRA BATISTA	90044	15/11/1979	10	40	DESCLASSIFICADO
69	1214	ELAINE FERREIRA DA SILVA	17136083	30/12/1984	10	40	DESCLASSIFICADO
70	1012	JACQUELINE GOMES DE QUEIROZ	48.843.292-3	13/09/1993	10	40	DESCLASSIFICADO
71	875	VILMA CANDIDA DA SILVA	16345115 SSP/SP	28/07/1963	09	36	DESCLASSIFICADO
72	2312	APARECIDA SONIA DA SILVA	611148	03/03/1968	09	36	DESCLASSIFICADO
73	1346	WANDERLI SOUZA MACEDO DA COSTA	16398793	25/07/1969	09	36	DESCLASSIFICADO
74	382	SELIEL BINDANDE	844672 MT	14/04/1971	09	36	DESCLASSIFICADO
75	1011	RAIMUNDA ARDILENE SOUZA DA SILVA FREITAS	319526	25/09/1975	09	36	DESCLASSIFICADO
76	3543	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA	1769289-0 SSP/MT	25/01/1976	09	36	DESCLASSIFICADO
77	976	LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA	1532990-9	15/04/1980	09	36	DESCLASSIFICADO
78	2826	NUBIA CRISTINA PEREIRA PASSOS	1697658	26/08/1985	09	36	DESCLASSIFICADO
79	2024	LETICIA QUIRINO DA SILVA	17256550 SSOMT	12/06/1986	09	36	DESCLASSIFICADO
80	3322	ROZANGELA MARIA SOUZA	4667753 GO	02/03/1983	08	32	DESCLASSIFICADO
81	2675	MARIA ROSARIA BARBOSA DO NASCIMENTO	10369694	18/04/1984	08	32	DESCLASSIFICADO
82	866	ROSALINA MARTINS DA SILVA	13244205	23/11/1978	07	28	DESCLASSIFICADO
83	1449	JOEL OLIVEIRA DA SILVA	21465681	04/04/1990	07	28	DESCLASSIFICADO
84	1642	YHARA CRISTHYNA COUTO PEREIRA	1932231-3	21/09/1990	07	28	DESCLASSIFICADO
85	3689	JESSICA GONÇALVES DE JESUS	18953034	27/05/1991	07	28	DESCLASSIFICADO
86	871	JOSEFA SALETE TENÓRIO DA SILVA	1140438662	17/12/1964	06	24	DESCLASSIFICADO
87	1341	CLECIA PEREIRA DA SILVA	15820653	25/01/1985	06	24	DESCLASSIFICADO
88	2732	MARIA GENACILDA DA SILVA	3353457-8	14/07/1973	05	20	DESCLASSIFICADO
89	2306	LUCIANA SANTANA	12998249	24/02/1978	04	16	DESCLASSIFICADO
90	1883	ROZILANI DE LOURDES GNOATTO	1288346-8	20/08/1969	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
91	3705	ROSANA MONTEIRO RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA	18405487	13/01/1982	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
92	1606	CÍCERA MARIA DE OLIVEIRA	3202374-0	10/09/1985	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
93	3121	SANDRA FERREIRA DA SILVA	820711 SSPTO	22/06/1986	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
94	1241	ADRIELE APARECIDA DA SILVA	20711700	23/10/1987	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
95	1583	JEANE SILVA DOS SANTOS DE LOURDES	20932804	02/06/1989	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
96	1760	ANA LUCIA OLIVEIRA SANTOS	22799168	23/01/1991	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

380-TÉCNICO DE ENFERMAGEM USF

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	2090	MARIA APARECIDA ORNEL AMARAL	10685987	16/09/1966	19	76	CLASSIFICADO
2	3571	JANETE RODRIGUES CAMPOS	2010530-4	19/09/1971	18	72	CLASSIFICADO
3	1168	ROSEANE VICENTE DA SILVA	1161756-0 SSP/MT	22/05/1981	16	64	CLASSIFICADO
4	9	IANAEL BARBOSA RODRIGUES NUNES	23034963	21/05/1997	16	64	CLASSIFICADO
5	1910	VALDECI FERNANDES DE OLIVEIRA GONÇALVES	473184	22/02/1965	14	56	CLASSIFICADO
6	3703	MARIA REGINA PEREIRA MARCELO	1099647-8 SSP/MT	21/07/1976	14	56	CLASSIFICADO
7	2065	ROSIVANE VILARINHO DE MELO SILVA	16521110	12/09/1979	14	56	CLASSIFICADO
8	308	EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS	15763161 SSP/MT	05/09/1981	14	56	CLASSIFICADO
9	1584	ANATIELLE DA SILVA	1839906	29/12/1992	14	56	CLASSIFICADO
10	824	MAYARA DA SILVA MINATI	24862533 SSP MT	28/09/1994	14	56	CLASSIFICADO
11	3513	FAGNA PEREIRA DA SILVA	30176603	28/05/1999	14	56	CLASSIFICADO
12	902	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	1002468	05/01/1975	13	52	CLASSIFICADO
13	3224	IZETE SILVA	12957984	13/08/1979	13	52	CLASSIFICADO
14	2281	ROZIMEIRE RODRIGUES DOS SANTOS	13658743 SSP	04/10/1979	13	52	CLASSIFICADO
15	3580	ROSANGELA SOARES DA COSTA	16154564 SSPMG	08/10/1983	13	52	CLASSIFICADO
16	12	KATIANE HOEPERS	21447772	08/09/1989	13	52	CLASSIFICADO

17	821	FABIANA DO NASCIMENTO DALLA LASTRA	20649355	06/04/1990	13	52	CLASSIFICADO
18	1370	VALQUIRIA MARTINS FERNANDES	20380380	17/07/1990	13	52	CLASSIFICADO
19	2147	ESTER MIGUEL DE LARA	11874600	17/04/1968	12	48	DESCLASSIFICADO
20	214	BENVINDA DO NASCIMENTO	11184906	08/10/1974	12	48	DESCLASSIFICADO
21	2226	ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA	2678223-5 SSP/MT	17/01/1978	12	48	DESCLASSIFICADO
22	3488	JOELMA CRISTINA SEVERINA ALVES	1366447-6 SSPMT	12/12/1979	12	48	DESCLASSIFICADO
23	2713	ALEALDO SAMPAIO BARRETO	14088045 SSPMT	12/07/1980	12	48	DESCLASSIFICADO
24	361	ALAIS DOS SANTOS TEODORO	15836614	11/08/1983	12	48	DESCLASSIFICADO
25	1137	ALINE PEREIRA DE ARAUJO	18735100	26/07/1985	12	48	DESCLASSIFICADO
26	1316	TATIANE DE OLIVEIRA	16393546	30/08/1986	12	48	DESCLASSIFICADO
27	11	VANILDA APARECIDA DA SILVA	20529112	09/12/1986	12	48	DESCLASSIFICADO
28	3295	ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA	19831293	22/02/1991	12	48	DESCLASSIFICADO
29	460	MARIA GLEIS MONTANINI FERREIRA	1345467-6 SSP-MT	10/10/1980	11	44	DESCLASSIFICADO
30	3170	LEIDIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	24242756 SSPMT	22/01/1991	11	44	DESCLASSIFICADO
31	125	KARINA VAZ DE OLIVEIRA	16975847	16/11/1990	10	40	DESCLASSIFICADO
32	3356	VANUSA CARAFINI DA SILVA	22611622 SSP/MT	01/06/1991	10	40	DESCLASSIFICADO
33	272	ROSILENE PEREIRA GAMA	1609576-6 SSP/MT	09/04/1974	09	36	DESCLASSIFICADO
34	3026	MARIA DAS DORES PEREIRA FRANCO	555401777	20/02/1997	09	36	DESCLASSIFICADO
35	3178	DIVINA LOPES DE SOUZA	11874600	22/02/1971	08	32	DESCLASSIFICADO
36	3785	VILEUDA RIBEIRO DOS SANTOS	33294097	11/12/1969	07	28	DESCLASSIFICADO
37	3163	CRISTILANIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	23432470	30/05/1991	06	24	DESCLASSIFICADO
38	3811	ADRIANA OLIVEIRA DE FARIAS	666696	27/12/1978	05	20	DESCLASSIFICADO
39	2299	NITA DE LIMA	1493010-2	06/05/1983	04	16	DESCLASSIFICADO
40	748	IZABEL TEREZA DE ALMEIDA	358305	01/12/1965	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
41	2868	CRISTINA CORREA DOS SANTOS	628842SSPMT	11/09/1968	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
42	1930	JOILCE CUPODONEPA CONSTANTINO BRANDÃO	944935	18/01/1976	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
43	1044	OLIVANDA ORLANDO DE SOUZA	11395710	31/10/1977	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
44	542	LIANE DOS SANTOS QUINTINO PEREIRA	1192459-4 SSP	17/02/1978	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
45	1800	MARCIA REGINA MILHOMEM ARAUJO DA SILVA	16031890	28/09/1981	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
46	369	MARIA SANDRA DA CRUZ SANTOS	1957567	02/09/1983	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
47	3717	ANA LAURA SOUZA CAMPOS DE LIMA	3091178-8	24/08/1992	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
48	623	VANESSA DA CRUZ DE MIRANDA	21311293	26/09/1996	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 014/2021 PROCESSO SELETIVO 001/2021

EDITAL COMPLEMENTAR 014/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Municipal, **Senhor Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, Torna Público a **CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR** dos candidatos que realizaram a prova objetiva do Processo Seletivo nº. 001/2021 no dia 25/04/2021, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde.

Divulga a classificação preliminar dos candidatos que realizaram a prova objetiva do Processo Seletivo nº. 001/2021 no dia 25/04/2021:

1155-MOTORISTA							
QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	2227	CICERO INACIO DE SOUZA	0293522-8 SSP/MT	09/03/1962	19	76	CLASSIFICADO
2	3793	ELI JOSÉ DE OLIVEIRA	12918393	01/05/1983	19	76	CLASSIFICADO
3	764	MARCO DANIEL BENEDETTI	15750420 SSP SP	21/11/1963	18	72	CLASSIFICADO
4	252	WAGNER FURQUIM PEREIRA	10327355	21/03/1979	18	72	CLASSIFICADO
5	526	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	17188369	05/07/1985	18	72	CLASSIFICADO
6	829	MARCELO SOARES DE SOUZA	15644952	15/05/1986	18	72	CLASSIFICADO
7	2634	MARCELO DA SILVA MOURA	20663030 SSP/MT	15/03/1988	18	72	CLASSIFICADO
8	2923	TIMOTEO HENRIQUE DE SOUZA	23444622	19/06/1996	18	72	CLASSIFICADO
9	2838	JEFFERSON BERNARDINO ALVES DE LIMA E SILVA	15141020-0 SSP/MT	21/10/1983	17	68	CLASSIFICADO
10	3455	JAILTON FERREIRA DOS SANTOS	15230821	29/03/1985	17	68	CLASSIFICADO
11	1714	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	23249480	07/03/1992	17	68	CLASSIFICADO
12	1210	JOAO MARCOS ANGELO	168298648	31/05/1964	16	64	CLASSIFICADO
13	3114	CLOVIS ALVES DOS SANTOS	828974 SSP/MT	04/10/1971	16	64	CLASSIFICADO
14	1040	LUIS FERNANDO DOS SANTOS	11682914	28/01/1980	16	64	CLASSIFICADO
15	878	LIDIOMAR LAÉRCIO HORST	10494960	18/11/1983	16	64	CLASSIFICADO
16	3228	CLEVISON CERQUEIRA DA SILVA	1012075	29/08/1978	15	60	CLASSIFICADO
17	115	ROGER BERTONI DA SILVA	13668471	16/05/1984	15	60	CLASSIFICADO
18	2573	ILDEMAR COSTA FERREIRA	17822122 SSP/MT	16/11/1985	15	60	CLASSIFICADO
19	3041	VALDENI DOS SANTOS	18413889	18/03/1986	15	60	CLASSIFICADO
20	3435	JONAS APARECIDO NINFA DE ARANTES	1771929-1 SSP/MT	16/05/1986	15	60	CLASSIFICADO

21	3775	MAXZIEL GERMANO DOS SANTOS	18495680	27/09/1986	15	60	CLASSIFICADO
22	1512	EDUARDO SOARES MELATO	24686875	24/05/1996	15	60	CLASSIFICADO
23	1074	NILSON ANDRADE DE ABREU	348624-9	08/03/1961	14	56	CLASSIFICADO
24	1733	LUCINEI DOS SANTOS NOGUEIRA	1490575-2 SSP MT	30/08/1984	14	56	CLASSIFICADO
25	2972	CHRISTIAM HENRIQUE SOARES PINHEIRO	18542743	18/06/1990	13	52	CLASSIFICADO
26	687	FELIPE DE ARAUJO CARDOSO	23447389	07/04/1994	13	52	CLASSIFICADO
27	874	JAILTON COSTA DA SILVA	07427514 SSP/ MT	30/03/1973	12	48	DESCLASSIFICADO
28	3055	EDIMAR DO NASCIMENTO RODRIGUES	13259679	03/08/1981	12	48	DESCLASSIFICADO
29	2787	APARECIDO REIS DA SILVA	10509402	05/07/1977	11	44	DESCLASSIFICADO
30	3085	JOSÉ REGINALDO DAVID AVELINO	6528636	08/08/1981	11	44	DESCLASSIFICADO
31	2440	JHENNIFER DE OLIVEIRA GOMES	22684395	04/12/1990	11	44	DESCLASSIFICADO
32	2931	JOÃO MARTINS	700134	17/05/1971	10	40	DESCLASSIFICADO
33	144	WILLIAM BOFFI DE LIMA	16578490	02/11/1984	10	40	DESCLASSIFICADO
34	3440	ALEX DA CONCEIÇÃO	19881169	08/09/1990	10	40	DESCLASSIFICADO
35	2624	EDERSON RIBEIRO BERMERT	374398124	08/08/1981	09	36	DESCLASSIFICADO
36	2321	CARLOS CESAR BISPO DE MATOS	1548017-8	26/08/1984	08	32	DESCLASSIFICADO
37	3724	JURACI GOMES DE OLIVEIRA	1075666-3	30/05/1966	05	20	DESCLASSIFICADO
38	3603	CLEOMIR ANTONIO DE SOUZA	3627342	09/07/1976	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
39	1877	EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS	15985040 SSP MT	08/11/1984	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
40	2606	RONALDO DE MIRANDA	17704812	03/06/1987	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
41	370	ALESSANDRO DE OLIVEIRA SILÍRIOS	5590737260	14/04/1989	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
42	1778	ALEXANDRE LUCAS MARTINS	24452670	04/12/1995	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

1154- OPERADOR DE MÁQUINA

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	923	GEANDERSON MIRANDA DA COSTA	14046172	09/11/1981	18	72	CLASSIFICADO
2	3031	JOSE IONIAS SILVA	30231477	27/06/1984	14	56	CLASSIFICADO
3	3131	HENRIQUE DA COSTA COELHO	19898444	02/08/1989	13	52	CLASSIFICADO
4	1589	ROQUE RODRIGUES JUNIOR	25554948	23/08/1999	13	52	CLASSIFICADO
5	1971	MARCOS RODRIGUES ARAGAO	17332400-SSP/ MT	03/03/1985	12	48	DESCLASSIFICADO
6	3581	ADRIANO LOPES DE SOUZA	163608150	17/09/1986	11	44	DESCLASSIFICADO
7	3560	LUCAS JOSÉ BELICIO BETTONI	27465225	03/03/2003	11	44	DESCLASSIFICADO
8	3164	EDSON VANDER DE SOUZA RAMOS	1544756-1 SSP-MT	29/09/1982	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
9	3267	ROBSON GOMES DOS REIS	19791828	04/09/1989	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
10	2924	ROBERT HENRIQUE DA SILVA CASAGRANDE	26201267	09/05/2001	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

770 – ORIENTADOR SOCIAL – SEMAS

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	718	DELSIMARY TEIXEIRA DE SOUZA	745.960-MT	11/07/1965	22	88	CLASSIFICADO
2	1497	JANIELLE FRANÇA ORMONDE	19222556 SSP/ MT	12/12/1993	22	88	CLASSIFICADO
3	3635	LUIS CLAUDIO DA SILVA SANTANA	25316257	09/05/1997	21	84	CLASSIFICADO
4	364	LUCIANE SANCHES WALOSZEK	650708	01/01/1975	20	80	CLASSIFICADO
5	3056	IASMIM EGLÊ SILVA DUARTE	2882134-3	18/05/1997	20	80	CLASSIFICADO
6	2645	DÉBORA THALITA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA	17556627	13/09/1982	19	76	CLASSIFICADO
7	904	BIANCA REIS BEDUSCHI	27140407	27/02/1997	19	76	CLASSIFICADO
8	2815	FERNANDA DALIANY DA SILVA FACHIN	15511669	21/03/1985	18	72	CLASSIFICADO
9	3283	DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	2345690-6 SSP/ MT	27/04/1992	18	72	CLASSIFICADO
10	3715	TÁRCILA RAVENA DO NASCIMENTO GONÇALVES	1424546	16/11/1996	18	72	CLASSIFICADO
11	3402	LETÍCIA PAVAN DE SOUZA	31069886	05/03/2001	18	72	CLASSIFICADO
12	2455	SÉLIA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA	10758283 SSP/ MT	30/10/1975	17	68	CLASSIFICADO
13	3005	CINTIA HELENA DA SILVA PAES	21461279	16/04/1991	16	64	CLASSIFICADO
14	29	MARIANA GOMES GRANVILLE	2184004-0 SSP/ MT	25/09/1997	16	64	CLASSIFICADO
15	2136	FELIPE GABRIEL BARBOSA ANIBAL	25416502	14/12/2001	16	64	CLASSIFICADO
16	1891	ROSINEIDE ALVES MACHADO DE SOUZA	14425696	19/01/1976	15	60	CLASSIFICADO
17	3754	MARIA JOSE CONCEIÇÃO SANTOS MAGALHÃES	19131887	29/04/1986	15	60	CLASSIFICADO
18	2253	ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA	18543731 SSPMT	21/01/1988	15	60	CLASSIFICADO
19	972	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	23030186 SSP MT	28/04/1995	15	60	CLASSIFICADO
20	2792	TAYLA JANINE PEREIRA DOS SANTOS	28515544	16/05/1998	15	60	CLASSIFICADO
21	694	ANDREA PEREIRA DE OLIVIERA DOS SANTOS	13265644-SSP-MT	01/04/1978	14	56	CLASSIFICADO
22	611	JUCELIA ENEDINA DA COSTA	1324567-8	09/10/1984	14	56	CLASSIFICADO
23	123	WILLIS LONGARETTI SARRY	24560014	18/11/1995	14	56	CLASSIFICADO
24	920	SANDRELI MARQUES MUNIZ SOARES	20145462	29/07/1975	13	52	CLASSIFICADO
25	3073	MARIZETE DE OLIVEIRA SOARES	14337320-SSP-MT	02/04/1980	13	52	CLASSIFICADO
26	670	KATIA FERNANDES DE LIMA	2028241-9 SSP/ MT	14/11/1988	13	52	CLASSIFICADO

27	2359	VALERIA SANTOS DA COSTA	0786777-2 SSP/ MT	17/11/1972	12	48	DESCLASSIFICADO
28	3086	GEISLI FERNANDES DOS SANTOS	24852562	27/01/1995	11	44	DESCLASSIFICADO
29	2331	ANDRÉ DA SILVA OLIVEIRA	979060427	10/12/1983	10	40	DESCLASSIFICADO
30	646	SOLANGE DA COSTA MATOS	1595571-0	21/12/1983	10	40	DESCLASSIFICADO
31	765	JAQUELINE MORAIS DE OLIVEIRA	21121982	17/12/1989	09	36	DESCLASSIFICADO
32	119	UILIANS ALBERTO VIEIRA	13873261 SESP MT	25/05/1984	08	32	DESCLASSIFICADO
33	63	ANA PAULA RAMOS BELO	1751601-3 SSP/ MT	30/09/1984	08	32	DESCLASSIFICADO
34	3215	EMANUELY ALVES SOARES	29118247	04/11/1999	07	28	DESCLASSIFICADO
35	1183	ANGELICA BORTOLUSSI DOS SANTOS	14174820	06/02/1975	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
36	2586	KEIDY KATTIUSCIA WIEDERKEHR GONÇALVES	1099616-8	14/03/1978	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
37	3385	LEIA DOS SANTOS BULGARELLI	306287	21/05/1980	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
38	2115	SIMONE SOARES DA SILVA	14645203	31/03/1983	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
39	2648	MAILSON COUTINHO FEITOSA	24449539	01/10/1991	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
40	2909	JÚNIOR CÉSAR MAZOTTI	2517858-0	29/09/1994	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
41	289	PATRICIA CHIARA DE URZEDO LOCATELLI	22115269	11/10/1995	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
42	3479	MILKA MARCILENE LEONI PRADO	1322300	07/09/1997	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
43	3149	JHONATHAN SANTOS REIS	26961806	15/07/1998	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
44	2839	LAVÍNYA RAMOS EGUES DE OLIVEIRA	28979176	10/03/2001	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

879 – ENTREVISTADOR SOCIAL – SEMAS

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCI-MENTO	ACERTOS	PROVA OBJE-TIVA	RESULTADO
1	2019	PRISCILA COSTA SOBRAL	1730767-8 SSP/ MT	11/11/1989	20	80	CLASSIFICADO
2	739	GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS LIMA	4476659	26/06/1985	17	68	CLASSIFICADO
3	1238	EIDIANE OLIVEIRA ALVES	23291087SSPMT	11/01/1993	17	68	CLASSIFICADO
4	3748	ADRIANO VICENTE DUARTE	15894525	11/07/1982	16	64	CLASSIFICADO
5	953	TATIANE TEIXEIRA	2251319-1	10/05/1994	16	64	CLASSIFICADO
6	2812	TATIANE DE ALMEIDA PEREIRA	18529372 SSP	30/01/1988	15	60	CLASSIFICADO
7	3450	LETÍCIA SANTOS SOUZA	22895914	19/03/1994	14	56	CLASSIFICADO
8	2352	MAYCON JUNIOR OLIVEIRA	22039228 SSP	08/03/1991	13	52	CLASSIFICADO
9	1439	ANDRÉA GALEANO DE CAMPOS	25326520	28/08/1996	13	52	CLASSIFICADO
10	205	FABIOLA BARBOSA DOS SANTOS	2771914-6 SSP/ MT	17/01/1998	12	48	DESCLASSIFICADO
11	2029	ELIZABETE GONÇALVES DOS SANTOS	2112007-2	17/12/1989	11	44	DESCLASSIFICADO
12	1632	CLAUDINEY GOMES DE FARIAS SOUZA	311883	26/11/1969	10	40	DESCLASSIFICADO
13	680	FRANCIELE SOARES DE FARIAS SOUZA	2328056-5	05/09/1997	10	40	DESCLASSIFICADO
14	2350	MICHEL NASCIMENTO	24660	15/01/1994	09	36	DESCLASSIFICADO
15	2193	WESLEN CANACHIRO MORAIS	19627300	09/06/1989	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
16	2553	JANAINA BATISTA PONÇONI	22579907	04/10/1993	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
17	619	MIGUEL FERNANDES FABRES	24981265	12/10/1999	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
18	851	LUIZ MATHEUS MELO DE JESUS	29699592	20/11/1999	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
19	3160	GEISSIMARA LIBORIO TETZLAFF	28550773	11/04/2001	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

775 – PEDAGOGO – SEMAS

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCI-MENTO	ACERTOS	PROVA OBJE-TIVA	RESULTADO
1	1693	SIRLEI PINTO DA CUNHA	20714831SSPMT	03/12/1970	22	88	CLASSIFICADO
2	2594	THAIS CUNHA OLIVEIRA	2075972-0 SSP/ MT	22/02/1995	21	84	CLASSIFICADO
3	2860	NILMA LIMA GUIMARAES	6437079	28/03/1975	20	80	CLASSIFICADO
4	1192	SILVANI MARIA ANGELO DE SOUZA	2884199 SSP GO	17/09/1969	18	72	CLASSIFICADO
5	3230	MARIA DAS MERCES RAMOS	2345681	24/09/1984	16	64	CLASSIFICADO
6	1399	MARCIA RIGILAINE DE ANDRADE	24221520	06/03/1985	16	64	CLASSIFICADO
7	3433	RITA DE CASSIA DEIJANI GOMES	21899681	25/03/1966	15	60	CLASSIFICADO
8	2984	CACILENE ALMEIDA SILVA	10848371	02/02/1975	15	60	CLASSIFICADO
9	1411	BELMIRA PEREIRA DA SILVA	1897612-3	26/11/1986	15	60	CLASSIFICADO
10	2755	EMILI AMABILI PERUCELLO DE ARAUJO	19392934-SSPMT	26/08/1989	15	60	CLASSIFICADO
11	2241	HELENA CRISTINA JACINTO	10593608	23/06/1977	14	56	CLASSIFICADO
12	2027	MIRIAM VITORINO	12334839/SJ	09/07/1978	14	56	CLASSIFICADO
13	3282	JOSIANE DE SIQUEIRA	18593895	04/02/1982	14	56	CLASSIFICADO
14	2380	JUCELI RITA PANACESKI	87951324	04/09/1985	14	56	CLASSIFICADO
15	241	JANAINA MENDES MAGALHAES	20629567	20/01/1989	14	56	CLASSIFICADO
16	3485	REGIANE MORAIS BORGES	001870184 SSP MS	30/11/1993	14	56	CLASSIFICADO
17	83	NELCI MARQUES DE OLIVEIRA PIAZZA	7425007	05/12/1971	13	52	CLASSIFICADO
18	1537	ANGELA LICELIA FREITAS SANTOS	1510636-5 SSPMT	02/12/1977	13	52	CLASSIFICADO
19	1382	CLAUDIA FERNANDES FERREIRA	12926396	02/05/1981	13	52	CLASSIFICADO
20	1376	CLEONICE GONÇALVES ROCHA	1778436-0 SSP/ MT	02/08/1981	13	52	CLASSIFICADO
21	787	JUSSIMARA TRIGUEIRO OHLWEILER	13203126	25/02/1982	13	52	CLASSIFICADO
22	826	KELLY DE ARAÚJO	17617146	25/01/1988	13	52	CLASSIFICADO
23	2985	RAYANE DA SILVA MACIEL	27730425	28/02/1999	13	52	CLASSIFICADO
24	1343	MARISA GUARNIERI DE LIMA BORTOLUZZI	832191 4	10/12/1971	12	48	DESCLASSIFICADO
25	298	CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA	990706 SSP/MT	21/04/1973	12	48	DESCLASSIFICADO
26	2042	ROZANE CAMARGO	13813129	24/12/1976	12	48	DESCLASSIFICADO

27	170	JOSIANE GOMES DE LIMA	412647461 SSP/SP	19/04/1987	12	48	DESCLASSIFICADO
28	2107	KENIA FERNANDES DE LIMA RIBEIRO	20282494	14/11/1988	12	48	DESCLASSIFICADO
29	3091	DEIBILA MIRELLY DUARTE VIEIRA	22554009	24/05/1996	12	48	DESCLASSIFICADO
30	46	ELEUZA PEREIRA DA SILVA QUEIROZ	0855018-2	05/07/1970	11	44	DESCLASSIFICADO
31	799	LUCIANA QUARESMA BARBOZA	18581811	08/08/1976	11	44	DESCLASSIFICADO
32	58	SIMEIA DE OLIVEIRA SOARES	1374816-5 - MT	30/06/1978	11	44	DESCLASSIFICADO
33	3382	GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI	14142104 SESP/MT	28/04/1984	11	44	DESCLASSIFICADO
34	2700	ROSILAINE BARROS DE SOUZA	20356943	17/09/1986	11	44	DESCLASSIFICADO
35	3108	HELOIZIA SOUZA MOREIRA SILVA	1830673-0	03/06/1987	11	44	DESCLASSIFICADO
36	1108	SIMONE GONÇALVES DOS SANTOS	18816150	28/04/1991	11	44	DESCLASSIFICADO
37	3105	RAQUEL MARIA DOS SANTOS FONSECA	18818854	07/10/1970	10	40	DESCLASSIFICADO
38	2182	SIRLENE GOMES DA SILVA SALVADOR	8299293	26/04/1973	10	40	DESCLASSIFICADO
39	3142	ROSANA MIRIAN SANTANA	1145155-6/SESP-MT	16/10/1975	10	40	DESCLASSIFICADO
40	3616	MARIA LUCÍLIA DA SILVA	2868755-8	01/05/1977	10	40	DESCLASSIFICADO
41	1479	ROSANGELA DA COSTA BARBOSA	1679527-0 SSP/MT	08/11/1979	10	40	DESCLASSIFICADO
42	3239	CLAUDINEIA RODRIGUES DA SILVA	12699942	31/10/1980	10	40	DESCLASSIFICADO
43	967	ENILTON ALEIXO DOS SANTOS	348790338	26/08/1982	10	40	DESCLASSIFICADO
44	2970	NEIVA CARVALHO COSTA	16393449	19/12/1985	10	40	DESCLASSIFICADO
45	3291	JULIANA MENDES DA SILVA ASCARI	15596079	09/08/1988	10	40	DESCLASSIFICADO
46	466	FABIANA FERREIRA MAIA COSTA	23067020	23/05/1992	10	40	DESCLASSIFICADO
47	2132	JESSICA PALMEIRA ALVES	2143521-9 MT	10/12/1993	10	40	DESCLASSIFICADO
48	2996	FRANCIELLY OLIVEIRA LIMA	24761524	29/04/1997	10	40	DESCLASSIFICADO
49	1736	SONIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	911990	19/12/1967	09	36	DESCLASSIFICADO
50	1790	SIDNEY RODRIGUES TAPAJOS	1005085	19/02/1975	09	36	DESCLASSIFICADO
51	3045	JOANA DE OLIVEIRA SOARES GEROLIM	10498508SSP/MT	04/03/1975	09	36	DESCLASSIFICADO
52	2936	REGINA MUNHOZ GARCIA	1467816-0 SSP/MT	18/03/1978	09	36	DESCLASSIFICADO
53	612	MARILUCIA DIAS DOS SANTOS	10495100	08/08/1979	09	36	DESCLASSIFICADO
54	3032	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	16215877	06/07/1982	09	36	DESCLASSIFICADO
55	470	WISLAINE CRISTINA DA SILVA	12699888	11/01/1983	09	36	DESCLASSIFICADO
56	543	SIMONE RAMOS DA SILVA	1824622-2 MT/MT	04/11/1985	09	36	DESCLASSIFICADO
57	3367	KAROLAYNE GLEYCIANE DE SOUZA SANTOS	2693754-9	09/06/1998	09	36	DESCLASSIFICADO
58	999	ALESSANDRA ARANDA OLIVEIRA RIVAROLA RIBEIRO	7930925	25/11/1970	08	32	DESCLASSIFICADO
59	3777	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	16421302	18/04/1984	08	32	DESCLASSIFICADO
60	2544	CLEIDIANE RAMOS DOS SANTOS	1694467-4	06/06/1987	08	32	DESCLASSIFICADO
61	2074	MARIA MADALENA HOEPERS MOREIRA	18768482	04/05/1988	08	32	DESCLASSIFICADO
62	1235	MARIZA ALVES SCHMEIER	22144331	03/12/1993	08	32	DESCLASSIFICADO
63	2944	RAIMUNDA NUNES DO NASCIMENTO	13834748 SSP/MT	02/07/1962	07	28	DESCLASSIFICADO
64	201	FRANCIELLI SOARES VIEIRA MIRANDA	21181497	27/12/1988	07	28	DESCLASSIFICADO
65	3678	MICAELI VALENTINA DE FREITAS	22610960	16/07/1993	07	28	DESCLASSIFICADO
66	1247	INGRID SOARES DA SILVA	2693374-8	22/04/1996	07	28	DESCLASSIFICADO
67	1198	SORTINEIDE FARIAS RIBEIRO NAVARRO SEGURA	42945455	21/11/1967	06	20	DESCLASSIFICADO
68	2509	ROSELI MORALES PINHEIRO	9979042	28/03/1973	06	24	DESCLASSIFICADO
69	2842	LUCELIA RAMOS DE SOUZA	11518855	17/03/1980	06	24	DESCLASSIFICADO
70	3253	LUCINEIA BERTHOLDI MARCONCINI DE UNGARO	15894843	09/01/1984	06	24	DESCLASSIFICADO
71	1726	PATRÍCIA DANTAS DINIZ CARVALHO	33317194	12/05/1988	06	24	DESCLASSIFICADO
72	2863	MARCELA MENDES BORGES	15656454-SSSP-MT	06/11/1983	05	20	DESCLASSIFICADO
73	2305	GILMAR SILVA DO NASCIMENTO	12442143	29/12/1978	04	16	DESCLASSIFICADO
74	2448	LAURA DA SILVA OLIVEIRA	13559613 MT	27/06/1982	04	16	DESCLASSIFICADO
75	2604	INGRID WERLE WIEDERKEHR	3276665-3	19/02/1956	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
76	2140	ELISABETE MELO EBLING	3034162481	25/01/1965	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
77	1436	DORJIVAL DA SILVA	872950	28/03/1965	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
78	3471	DORACI DE CÁSSIA PELEGRINI DA SILVA	14729490	07/11/1970	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
79	3317	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	13254944 SSP	07/08/1973	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
80	1243	ELIOENAI DE MOURA ROSA VIEIRA	17970466	07/10/1986	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
81	2709	VANUBIA CRISTINA NUNES DOS SANTOS HENRIC	17571995 SSP/MT	18/09/1987	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
82	433	ESTER RAMOS DOMINGOS	20352328 SSP/MT	13/12/1988	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
83	3458	UESLEI TOMAZ MIRANDA	20103883	10/08/1989	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
84	1684	CÉLIA GOMES DA ROCHA	1252691	09/07/1991	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
85	1506	RENATA MAGALHÃES FERREIRA ANDRADE	20539207	06/02/1993	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
86	2238	MARIA ALEXSANDRA DE ARAUJO LIMA	3910449-4	17/05/1997	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
87	1487	WALESKA KAROLINY FARIAS DE LIMA	30283132	05/06/1998	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

701 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	1102	NOEMI MESSA DE DEUS	25149989	19/05/1962	22	88	CLASSIFICADO
2	2163	MARCOS MASSAHIRO YAMASAKI	8888817	12/02/1976	22	88	CLASSIFICADO
3	1934	TANICLEIA GONÇALVES ALMEIDA	17211980	12/12/1986	22	88	CLASSIFICADO
4	353	LARESSA LIRA FARIAS	24622869	18/10/1993	22	88	CLASSIFICADO

5	1716	LAYZA MARIA CORREIA O' CAMPOS	22641785	20/06/1997	22	88	CLASSIFICADO
6	784	MARIA CLARA RODRIGUES DE AQUINO	24622400	25/09/2002	22	88	CLASSIFICADO
7	1967	TANISLAYNE LOZANO DA SILVA MENDES	27408566 SSP/ MT	11/03/2000	21	84	CLASSIFICADO
8	3024	MATHEUS HENRIQUE BARBOSA DA SILVA	2982453-2	23/08/2002	21	84	CLASSIFICADO
9	731	ANA TALITA DORNELLES DA SILVA	28823524	07/10/2021	21	84	CLASSIFICADO
10	2219	MARIA RODRIGUES BARBOSA	881412 SSP/MT	03/10/1971	20	80	CLASSIFICADO
11	2034	LUCIANE MARIA SABEDOPT	10326880	21/11/1979	20	80	CLASSIFICADO
12	2206	RAIZA SOUZA LOPES MATSUSHITA	1943815-0	08/07/1992	20	80	CLASSIFICADO
13	3767	WOLFFE FERREIRA DOS SANTOS	2693824-3	15/05/1995	20	80	CLASSIFICADO
14	218	ELIAS MARCOS DA SILVA	26451450	11/09/1997	20	80	CLASSIFICADO
15	1824	LÍGIA GONÇALVES DA SILVA	2260149-0	11/06/1998	20	80	CLASSIFICADO
16	120	TANIA LUISA DOS SANTOS	21291195	26/07/1998	20	80	CLASSIFICADO
17	1946	THAMY LAIARA LIRA FARIAS	270040720	21/07/2000	20	80	CLASSIFICADO
18	2785	FABIOLA MARIA CAVALLI FIORINI	23426209	24/08/2001	20	80	CLASSIFICADO
19	3071	GRACILIANO OLIVEIRA GUIMARÃES	2875552-9	02/10/2002	20	80	CLASSIFICADO
20	2726	VITOR ALVES BARROS	31685471	10/10/2002	20	80	CLASSIFICADO
21	1478	ALEX MOREIRA CRISTOFOLINI	26363895	21/02/2003	20	80	CLASSIFICADO
22	616	DIEGO AMORIM DA SILVA	14069474	04/05/1986	19	76	CLASSIFICADO
23	1591	IZABELA TALITA SILVA GOMES	16041143	14/12/1988	19	76	CLASSIFICADO
24	3752	LUZIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	21267987	26/03/1989	19	76	CLASSIFICADO
25	3058	MAYKON DOUGLAS BORTOLUZZI	19365519	13/12/1990	19	76	CLASSIFICADO
26	1652	INGRID CRISTIANY MARTINS	22977872	17/02/1992	19	76	CLASSIFICADO
27	266	KARIN SILVA MATIOLEVITCZ	22163689	20/10/1992	19	76	CLASSIFICADO
28	3779	MURILO ALVES CORREIA DE LIMA	18782477	19/09/1993	19	76	CLASSIFICADO
29	1825	DANIELE GOMES DONATONI	1282262	06/02/1996	19	76	CLASSIFICADO
30	685	YASMIN FERNANDA CORREIA FERNANDES	2634116-6	30/10/1996	19	76	CLASSIFICADO
31	3206	THAYNAH THAYSA GODINHO DE FREITAS VE-LOSO	2803870-3	25/10/1997	19	76	CLASSIFICADO
32	2579	TALISSA NAYRA PEREIRA ROMAO	2615453-6	03/12/1997	19	76	CLASSIFICADO
33	615	ANA BEATRIZ DA SILVA BARROSO BARROS	33400938	04/08/1999	19	76	CLASSIFICADO
34	2015	ALICE JAYNE ROQUE DA SILVA	29699878	15/01/2000	19	76	CLASSIFICADO
35	3770	EDUARDO SILVA SANTOS	30732107	09/10/2000	19	76	CLASSIFICADO
36	153	MAYCON VINICIUS ALVES DA SILVA	3064547-6	06/11/2001	19	76	CLASSIFICADO
37	750	WENDER DE ALMEIDA SOUSA	26093570	28/11/2001	19	76	CLASSIFICADO
38	3351	GUSTAVO ALEXANDRE HOLZ	28933583	01/02/2002	19	76	CLASSIFICADO
39	1390	PEDRO HENRIQUE FERREIRA SANTOS	3226680-4	20/12/2002	19	76	CLASSIFICADO
40	706	ANNA MANUELLA STIVAL MACHADO RODRI-GUES	30064171	27/01/2003	19	76	CLASSIFICADO
41	3427	DARCI BARBOSA MOURA	556.731 SSP/MT	28/05/1966	18	72	CLASSIFICADO
42	2990	CICERA MARIA DA SILVA	33253634362527	06/08/1976	18	72	CLASSIFICADO
43	3737	SUÉLI ROSA GRANADA	12985686	25/02/1979	18	72	CLASSIFICADO
44	2209	JADE TAYNÁ AYABE PEREIRA	20618778	12/03/1992	18	72	CLASSIFICADO
45	173	EDILAYNE DE OLIVEIRA ARRUDA	22827005	02/01/1994	18	72	CLASSIFICADO
46	259	BRUNO MOREIRA RIBAS	20510268	08/08/1997	18	72	CLASSIFICADO
47	2021	MAYCON DAVID BATISTA CAETANO	27208907	01/06/1998	18	72	CLASSIFICADO
48	3173	ERICK GABRIEL DE SOUZA FERREIRA	29446783	08/12/1998	18	72	CLASSIFICADO
49	3636	DALIA ESTEFANI AMARAL	27844706	20/04/1999	18	72	CLASSIFICADO
50	206	LORRAYNE VECHI	28018257	30/11/2002	18	72	CLASSIFICADO
51	1913	RAFAELA BATISTA PERIN	31673538	01/03/2003	18	72	CLASSIFICADO
52	2665	OLÍVIA LOJOL RIBEIRO	611219	16/06/1966	17	68	CLASSIFICADO
53	2043	AJAJ ALABI JUNIOR	1138024	03/05/1977	17	68	CLASSIFICADO
54	3766	VAGNO ALVES DE MELO	15342271	04/08/1985	17	68	CLASSIFICADO
55	278	CRISTIANE REGINA DE BOLBA	19919948	14/12/1987	17	68	CLASSIFICADO
56	2351	LARISSA AIRES EVANGELISTA	25079824	18/07/1993	17	68	CLASSIFICADO
57	1859	JESSICA REIS DA SILVA	22039562	25/01/1994	17	68	CLASSIFICADO
58	2386	RAFFAEL HENRIQUE DOS REIS GOERCK	2229860-6	28/02/1996	17	68	CLASSIFICADO
59	1779	KAREN RAQUEL DE OLIVEIRA COSTA	26475502	21/03/1998	17	68	CLASSIFICADO
60	589	ANDRESSA DA SILVA SANTOS	29895561	23/12/1999	17	68	CLASSIFICADO
61	1611	VALÉRIA DIAS DE MORAES MOREIRA	27407012	17/07/2001	17	68	CLASSIFICADO
62	742	HELLEN GOMES SANT ANNA DANTAS	25924044	21/07/2002	17	68	CLASSIFICADO
63	1283	JHONATA BORGES MARTINS	549361820150	23/08/2002	17	68	CLASSIFICADO
64	2064	GABRIEL PEREIRA DE ABREU	26093286	04/02/2003	17	68	CLASSIFICADO
65	525	FRANÇOISE MENDES DA SILVA	12342092	01/01/1980	16	64	CLASSIFICADO
66	3307	MARCOS OLIVEIRA DA SILVA	17093376	02/11/1986	16	64	CLASSIFICADO
67	1145	LEO BRAITINE COSTA FARIA	3299754-0 SSP MT	24/04/1988	16	64	CLASSIFICADO
68	3272	MARCELO AUGUSTO ALVES DE JESUS	13039660	05/07/1990	16	64	CLASSIFICADO
69	47	ERICA ANGOLA MACHADO	23808683	16/10/1992	16	64	CLASSIFICADO
70	3516	JHANIFER COSTA LOPES MACEDO	22150880	20/04/1993	16	64	CLASSIFICADO
71	179	THIAGO SCOLARI	23077182	24/01/1994	16	64	CLASSIFICADO
72	2644	VIVIANE OLIVEIRA MESQUITA	26237610	22/10/1995	16	64	CLASSIFICADO
73	3477	ALEF QUINOT PEREIRA	16360540	20/10/1996	16	64	CLASSIFICADO
74	1150	CAROLINE FARIAS BENTO	27719499	28/09/1997	16	64	CLASSIFICADO
75	3153	IGOR ERASMO DA SILVA DEODATO TEIXEIRA	26534975	10/02/1998	16	64	CLASSIFICADO
76	2588	FLÁVIA LETÍCIA DE OLIVEIRA ALBUES	29271690	11/05/2000	16	64	CLASSIFICADO
77	2642	WESLEY EDUARDO MARIANO MENDES	2988263-0	24/08/2001	16	64	CLASSIFICADO
78	1567	MIRIÃ MAGNA ALVES DOS SANTOS	26933756	02/04/2002	16	64	CLASSIFICADO

79	299	JEAN VITOR DA SILVA ALVES	3053713-4	30/06/2002	16	64	CLASSIFICADO
80	424	MAXCILAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	25859323	30/07/2002	16	64	CLASSIFICADO
81	1593	ISABELA RAMOS DA SILVA CHAVES	31373194	01/03/2003	16	64	CLASSIFICADO
82	1757	EMILLY BEATRIZ FERREIRA DE SOUZA	3165973-0	28/04/2003	16	64	CLASSIFICADO
83	3694	ARLETE SPACK BEZERRA	0389290-5	14/03/1963	15	60	CLASSIFICADO
84	2777	LAURA TANIETH DA SILVA FERNANDES	12707023	14/08/1979	15	60	CLASSIFICADO
85	3210	ADRIANA TRIBESS CARDOSO	1136818-7 SSP/ MT	24/11/1980	15	60	CLASSIFICADO
86	3709	FERNANDA FERMINO LOPES	16333144	06/05/1985	15	60	CLASSIFICADO
87	2502	CRIS DE SOUZA PARADELA	17890179	13/05/1986	15	60	CLASSIFICADO
88	263	LINDOMAR GOMES LEDO	15344185	01/11/1988	15	60	CLASSIFICADO
89	536	LEANDRO SILVA DOS SANTOS	22297537 SSPMT	24/12/1991	15	60	CLASSIFICADO
90	434	RENATA APARECIDA SILVA LIMA	2470179-3	12/10/1993	15	60	CLASSIFICADO
91	3174	GUILHERME GOMES MIRANDA	49.512.593-3	03/11/1993	15	60	CLASSIFICADO
92	3484	MICHELE DA SILVA RODRIGUES	24487759	12/12/1993	15	60	CLASSIFICADO
93	649	LORENA BEATRIZ VASCONCELOS DA SILVA	22244387 SSP/ MT	08/04/1994	15	60	CLASSIFICADO
94	2744	JÉSSICA PEREIRA DE LIMA	24067105	25/07/1994	15	60	CLASSIFICADO
95	2775	BARBARA ALVES LIMA	29311730	12/09/1997	15	60	CLASSIFICADO
96	2727	ÁGATA TAMIRES ALVES DA SILVA	2469413-4	19/11/1998	15	60	CLASSIFICADO
97	2189	ANDRESSA PANTOJA SILVA	29005310	13/07/1999	15	60	CLASSIFICADO
98	2083	ELIELTON TUBES SANTOS	2720876-1	25/07/2000	15	60	CLASSIFICADO
99	2770	GRAZIELLY LIMA SILVA	27483746	08/06/2001	15	60	CLASSIFICADO
100	483	RAUNIELLY GEYSSA SOUSA DA SILVA	26093731	15/05/2002	15	60	CLASSIFICADO
101	1397	RAFAEL DE AQUINO ALVES	29915503	28/05/2002	15	60	CLASSIFICADO
102	2913	JÉSSICA THAYNA TEIXEIRA SANTOS	30903408	27/06/2002	15	60	CLASSIFICADO
103	732	BRAYAN HENRIQUE OLIVEIRA SANTOS	22414223	18/07/2002	15	60	CLASSIFICADO
104	2681	DJEVANE BARBOSA DO NASCIMENTO	32599242	09/08/2002	15	60	CLASSIFICADO
105	939	ELOÍSA BATISTA DA SILVA	2845760-9	12/02/2003	15	60	CLASSIFICADO
106	1087	TAYNARA KATYELLI CUSTODIO	26094452	22/08/2019	15	60	CLASSIFICADO
107	3167	VINICIUS GIOVANI POLETTO MINGOTTI	1901999-8	18/03/2021	15	60	CLASSIFICADO
108	3227	MARCIO DE JESUS MEDEIROS	3736930-6	04/05/1964	14	56	CLASSIFICADO
109	2748	OLACY GOMES FURTADO DE SANTANA	27067602	07/10/1966	14	56	CLASSIFICADO
110	1669	JOSIMAR DA LUZ	4.475.734-6 SSP-PR	31/07/1967	14	56	CLASSIFICADO
111	581	CARLOS HENRIQUE DE ARRUDA GARCIA	13292552	01/05/1980	14	56	CLASSIFICADO
112	734	JOANA DARQUE DE OLIVEIRA	15287904	03/02/1983	14	56	CLASSIFICADO
113	3665	ANDREIA MARTINS	1647462-4SSP/ MT	17/02/1986	14	56	CLASSIFICADO
114	1157	JAKELINE JEANE CARREIRO DA SILVA	18529925	09/08/1987	14	56	CLASSIFICADO
115	1408	PATRICIA VITOR DE ALMEIDA SILVA	47.951.642-X	06/01/1992	14	56	CLASSIFICADO
116	264	ALINE DOS SANTOS LIMA	2414754-0	05/05/1994	14	56	CLASSIFICADO
117	2711	DOUGLAS DA SILVA SANTOS DE SOUZA	27047105 SESP/ MT	02/03/1996	14	56	CLASSIFICADO
118	3532	KAMILA CRISTINA PEREIRA DE LIMA	22211144 SSP MT	25/11/1996	14	56	CLASSIFICADO
119	3408	JOAO HENRIQUE DA SILVA	220001892016	18/11/1997	14	56	CLASSIFICADO
120	3745	SANEANDERSON DA SILVA PRESTES	22592202	16/06/1998	14	56	CLASSIFICADO
121	2357	KAROLINE VITÓRIA SANTOS AMORA	2762044-1	25/12/1998	14	56	CLASSIFICADO
122	3288	MATHEUS AUGUSTO SILVA SANCHEZ	23445696	23/01/1999	14	56	CLASSIFICADO
123	2208	PAMELLA CRISTINA MACIEL DE SOUZA	27687414	25/04/2000	14	56	CLASSIFICADO
124	1847	BEATRIZ CHAGAS DOS SANTOS	30645255	06/03/2002	14	56	CLASSIFICADO
125	2102	KAUANA RODRIGUES ANDRE DOS SANTOS	27420288	25/06/2002	14	56	CLASSIFICADO
126	2824	MARIA EDUARDA SILVA FERNANDES	29125871	08/11/2002	14	56	CLASSIFICADO
127	56	AMANDA VITÓRIA OLIVEIRA GONÇALVES	3185981-0	24/11/2002	14	56	CLASSIFICADO
128	3474	FATIMA APARECIDA DOS SANTOS	420678	28/05/1976	13	52	CLASSIFICADO
129	1509	ROSANA APARECIDA ALVES JARDIM	13645579	12/01/1982	13	52	CLASSIFICADO
130	2002	DANIEL VITOR VIEIRA DE MELO	20172540	07/04/1991	13	52	CLASSIFICADO
131	3723	LUCIMARA DE JESUS DA SILVA ROQUE	23529660	16/06/1991	13	52	CLASSIFICADO
132	3336	GIRLENE MAIA DE LIMA	4001964	24/02/1995	13	52	CLASSIFICADO
133	1415	KARINA KAREN GARCIA CHAVES	22725695	19/01/1996	13	52	CLASSIFICADO
134	1639	ALEXANDRE GONÇALVES BENTO	23354844	25/04/1997	13	52	CLASSIFICADO
135	1056	JULIANA ROCHA DE CAMARGO	28217624	06/06/1997	13	52	CLASSIFICADO
136	3417	DHARA LETÍCIA FERNANDES OLIVEIRA	1403741	24/01/1999	13	52	CLASSIFICADO
137	3348	DANIELA PEREIRA RIBEIRO MORENO	29499755	07/04/1999	13	52	CLASSIFICADO
138	1996	ARNOR WYLLAN BATISTA MARIANO	28169743	22/03/2000	13	52	CLASSIFICADO
139	2572	VIVIANE COSMO DA SILVA	29683386	23/04/2000	13	52	CLASSIFICADO
140	2698	GABRIELA DE BRITO DE ALMEIDA	3024780-2	13/08/2000	13	52	CLASSIFICADO
141	3222	NÚBIA SANCHEZ ASSUNÇÃO	19631790	11/09/2000	13	52	CLASSIFICADO
142	3140	RAFAELLA TAUFMANN LOPES	30499658	10/12/2001	13	52	CLASSIFICADO
143	3191	LUCAS DA CRUZ COSTA	3170560-0	29/10/2002	13	52	CLASSIFICADO
144	3264	KENIEL HENRIQUE SANTOS CARVALHO	2841965-0	23/01/2004	13	52	CLASSIFICADO
145	1371	LAISSA APARECIDA DENIZ	28956486	20/04/2021	13	52	CLASSIFICADO
146	2800	JANILDA BERTOLINA DOS ANJOS	684863758	03/08/1976	12	48	DESCLASSIFICADO
147	3395	TAMIRIS VIEIRA BATISTA	17536022	11/08/1987	12	48	DESCLASSIFICADO
148	1665	ELAINE DE SOUZA MINEIRO	19807449	20/11/1989	12	48	DESCLASSIFICADO
149	3438	ANDREIA NOGUEIRA DE SOUZA	22329285 SSP/ MT	31/10/1990	12	48	DESCLASSIFICADO

150	608	NAIARA LUCAS DA SILVA	22268979	07/07/1991	12	48	DESCLASSIFICADO
151	3500	JUCIMARA DA SILVA SOUZA	22270019	22/06/1993	12	48	DESCLASSIFICADO
152	325	TATIANE CEZARIA DA SILVA SHIMOTO	24009164	24/09/1993	12	48	DESCLASSIFICADO
153	991	GESSICA SANTOS EPIFANIO	152903995	10/11/1993	12	48	DESCLASSIFICADO
154	3654	IGLA FERNANDA CARDOSOS AMORIM	26535050	10/12/1996	12	48	DESCLASSIFICADO
155	1236	EDILENE BANDEIRA CAVALCANTE	514314020149	28/02/1997	12	48	DESCLASSIFICADO
156	974	TAINARA BRIZANTE RIBAS	28821076	27/07/1999	12	48	DESCLASSIFICADO
157	2829	DOUGLAS RICHARD PEREIRA DE SOUZA	29882826	30/09/2002	12	48	DESCLASSIFICADO
158	2222	SABRINA APARECIDA SILVÉRIO DOS SANTOS	26492067	29/01/2003	12	48	DESCLASSIFICADO
159	185	DENISE RIBEIRO DE MATOS PEREIRA DA SILVA	10545565	10/06/1975	11	44	DESCLASSIFICADO
160	757	WANDEMARKSON RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	12189162	06/01/1986	11	44	DESCLASSIFICADO
161	700	KAMYLA CRISTINA SALSA SOBRINHO	26668750	01/11/1995	11	44	DESCLASSIFICADO
162	3595	DAYANE ALVES VALE DA SILVA	25064266	13/10/1997	11	44	DESCLASSIFICADO
163	2816	VÍMILLA SELLENNA ALVES RIBEIRO	26809079	14/04/1999	11	44	DESCLASSIFICADO
164	2112	RAQUEL DOS SANTOS PAZELLI	25512161	09/09/1999	11	44	DESCLASSIFICADO
165	2459	FRANCIELE DA SILVA OLIVEIRA	30533945	23/11/2001	11	44	DESCLASSIFICADO
166	2968	WESLEY GOMES MARTINS	30314542	19/04/2002	11	44	DESCLASSIFICADO
167	3697	PABLO VINÍCIUS DE OLIVEIRA CARDOSO	30409054-3	19/12/2002	11	44	DESCLASSIFICADO
168	1831	KAMILLY SANTOS SILVA LIMA	27352048	06/01/2003	11	44	DESCLASSIFICADO
169	1911	GLAUCE KELLY GRIGGI BRANDAO	1089259 1	29/07/1975	10	40	DESCLASSIFICADO
170	1177	ROCIO RAQUEL DIAS	18192866	28/11/1985	10	40	DESCLASSIFICADO
171	3613	JULIANA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	19065272	09/06/1987	10	40	DESCLASSIFICADO
172	1682	ANDRÉ GEFERSON FERREIRA DA PAZ	21867348	20/09/1991	10	40	DESCLASSIFICADO
173	983	ROBSON ISRAEL DA SILVA	20719248	20/10/1993	10	40	DESCLASSIFICADO
174	603	JULIA DAMARES VERNEQUE DA SILVA	2304216-8	23/08/1994	10	40	DESCLASSIFICADO
175	1129	KAREN SILVA DE SOUZA AMERICO	3.174.247	30/09/1994	10	40	DESCLASSIFICADO
176	591	MAYARA LIRA DOS SANTOS	26475553	14/12/1996	10	40	DESCLASSIFICADO
177	2857	NILDIANE BARREIROS DE OLIVEIRA ALMEIDA	25969846	27/07/1997	10	40	DESCLASSIFICADO
178	1062	THARIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	22414142	19/07/1998	10	40	DESCLASSIFICADO
179	2541	DHIELEM CARLA OLIVEIRA NASCIMENTO	3233067-7	26/12/2001	10	40	DESCLASSIFICADO
180	761	BRUNA NASCIMENTO XAVIE	21218340	14/05/1994	09	36	DESCLASSIFICADO
181	3575	RAFAEL DINIZ FELIPE	2882190-4	01/08/1997	09	36	DESCLASSIFICADO
182	559	JAQUELINE COSTA SILVA	25420224	18/07/1998	09	36	DESCLASSIFICADO
183	3446	LUANA CONSTANCIA DE OLIVEIRA	30097614	29/11/2000	09	36	DESCLASSIFICADO
184	3087	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA	0826562-3 MS	22/05/1975	08	32	DESCLASSIFICADO
185	2389	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	25390511	05/05/1997	08	32	DESCLASSIFICADO
186	2621	TEREZINHA ÂNGELA DA SILVA	2418792-5	02/10/1991	05	20	DESCLASSIFICADO
187	626	MARIA INES MIRANDA PINHEIRO	33216037	02/03/1974	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
188	2215	EVANDRO GARCIA DE MENDONÇA	31673376	10/02/1976	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
189	3090	LAURA ALVES MAIOLINO	10144625	14/11/1977	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
190	1956	LUCIANO BRITO	27580382	14/11/1979	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
191	1875	SERGIO RAMOS BARCELOS	14268965	22/09/1984	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
192	2631	MARIA DE FATIMA RAMOS DA SILVA	13884514	28/03/1985	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
193	3398	CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	18678165	30/11/1986	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
194	1936	LAUDELINO SOARES TEIXEIRA NETO	1388461	22/12/1986	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
195	3379	ANTONIO HIROSHI HIROTA	14522888	16/12/1987	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
196	3004	MAIARA BENTES PARENTE	22281150	26/08/1988	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
197	1486	CARLOS ALBERTO NUMERIANO DAMASSENO DE LIMA	3187753-2	23/07/1989	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
198	3536	DIEGO ALVES PEREIRA	19047797 SSP/MT	25/11/1989	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
199	91	LEDIANE SOUZA LOPES GONCALVES	21810508 SSP/MT	21/04/1990	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
200	1523	JÉSSICA MEIRA DA SILVA	22087052	15/02/1991	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
201	2355	GREISON PINTO DE OLIVEIRA	22274790	15/03/1991	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
202	1607	LUCIANA DA SILVA VIEIRA	20928726	09/12/1991	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
203	2804	KAMILA HAMANN SEIDLER	19187947	10/06/1992	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
204	475	LARISSA VIEIRA DUARTE	22738460	30/01/1994	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
205	3693	JENNYFFER RAYSSA DE SOUZA NUNES	24520748	05/06/1995	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
206	1014	DIONATAN LIMA DA SILVA	1387021	18/06/1995	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
207	3656	ROBSON FEITOSA DE ALMEIDA	22300082	22/11/1995	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
208	889	EVELYN DAYANE DE JESUS	2351164-8	25/11/1995	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
209	3089	DIALLA PATRCIA DA SILVA	25190288	30/01/1996	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
210	3804	GIOVANA DE LIMA GOMES	1231525-7	28/05/1996	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
211	3037	BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAUJO	26296080	06/06/1996	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
212	2745	AUGUSTO BOTTCHER FERREIRA	22469338	29/10/1996	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
213	207	ANA ALICE RIBAS SOUZA	22503544	20/11/1996	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
214	570	JULIANA NASCIMENTO GARCIA	22299599	04/03/1997	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
215	3048	THALIA FERNANDA VANIS DA SILVA	25095420	04/04/1997	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
216	2531	THAÍSA RAMOS DE ALMEIDA	28771915	23/09/1997	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
217	1462	VALDIRENE DOS SANTOS GONÇALVES	27650243	05/10/1997	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
218	1049	LARYSSA GONÇALVES HERRERA	23277688	21/12/1997	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
219	978	ALINE GOMES CUSTODIO	28104234	22/03/1998	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
220	2395	THALHANNA FREITAS BISPO	27654150	29/03/1998	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
221	552	LUCAS ALVES LIMA	1434947	05/01/1999	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

222	1020	JOÃO VITOR RIBEIRO DA SILVA	2478198-3	16/02/1999	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
223	367	ANA PAULA MOREIRA DA SILVA	28491262	18/02/1999	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
224	271	WESLEY CHRISTIAN BATISTA DA COSTA	28640390	25/02/1999	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
225	3546	GABRIELE CRISTINA RABELO	3445024-6	04/03/1999	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
226	1961	ESTHER QUIRINO EVANGELISTA	21902704	02/04/1999	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
227	3625	VINÍCIUS HENRIQUE QUINTÃO APOLINÁRIO	29656869	09/04/1999	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
228	2195	STEFANY ALEXYAN DA SILVA SANTOS	507554711	12/04/1999	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
229	2655	CAMILA FERREIRA VAZ	289297-0	04/05/1999	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
230	1114	SUZANA TELES DE MENEZES	27463893	22/06/1999	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
231	2547	THIAGO ERICK BARBOSA LOPES	2724002-9	06/09/1999	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
232	3685	EWERTON ANDERSON FERREIRA DE LIMA	23772980	09/09/1999	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
233	448	LORRAYNI APARECIDA OLIVEIRA	23513900	29/09/1999	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
234	3414	PEDRO HENRIQUE LEMOS SOARES	24119156	28/12/1999	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
235	3265	DANIEL VELASQUEZ	27.732.932	09/01/2000	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
236	1508	DOUGLAS SANTOS MARTINS	27241645	13/02/2000	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
237	1919	RENAN ANTONIO FERREIRA MENDES	27060357	15/02/2000	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
238	458	JAILSON SANTOS DA SILVA	1445839	12/05/2000	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
239	897	ANA LARISSA GUIMARAES MICHELS	26169045	28/05/2000	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
240	1094	VITORIA SOUZA BITENCURT	27406733	02/06/2000	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
241	1587	WESLEY HENRIQUE PEREIRA ALVES	27651800	25/07/2000	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
242	1093	CAMILA PIRES RITTER	7233295490	04/09/2000	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
243	2560	BEATRIZ SALVATERRA DA SILVA	27609448	19/10/2000	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
244	789	GABRIELLY LIMA DA COSTA	2827516-0	23/11/2000	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
245	816	ERICK SILVA GUEDES DOS SANTOS	32416016	18/12/2000	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
246	2377	AMANDA PEGORARO MOREIRA DA SILVA	27101398	04/04/2001	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
247	3780	STÉFANY MAIA DAVILA	29328560	18/04/2001	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
248	32	SANDY KAILA FLORES SOARES	23444665	07/07/2001	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
249	2556	CEZAR AUGUSTO SANTANA DA SILVA	30903840	07/08/2001	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
250	2930	RUAN SANTOS MENDES	28453450	08/12/2001	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
251	3104	ANA MARA MENDES	28573285	15/12/2001	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
252	1532	NATHÁLIA DA SILVA SANTOS	25368079	23/12/2001	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
253	2333	IRIS FERREIRA DA COSTA	29090326	29/12/2001	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
254	3711	CARLOS HENRIQUE ALMEIDA CRUZ	24150975	02/03/2002	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
255	2575	ALAN SOARES SALVADORI	25409751	14/03/2002	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
256	3587	VITOR DANIEL JORGE PRESA	2869051-6	08/04/2002	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
257	3791	JOÃO CARLOS CHIEREGATTO	28771630	15/04/2002	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
258	831	RAYANE DANTAS LUCAS	26933640	16/05/2002	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
259	676	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA	25131907	15/01/2003	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
260	2159	ANE GABRIELLY DIAS DA SILVA	26604140	15/02/2003	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
261	1827	BRENDA LOPES MARQUES DA COSTA	29000882	17/04/2003	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
262	1387	JAINE KATHLEEN DA SILVA AMORIM	3151480-4	26/04/2003	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
263	2428	KHAYLANE TEIXEIRA VINCIGUERA	28444760	29/03/2021	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade de Pregão Eletrônico nº 019/2021, do tipo: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Gerenciamento Técnico, administrativo, fornecimento de recursos humanos, recursos materiais, equipamentos novos, medicamentos e insumos farmacêuticos e prestação de serviços médicos de nefrologia incluindo diálise para funcionamento de 20 (vinte) leitos de UTI adulto Tipo II – COVID, para atendimento da situação de emergência em saúde pública NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 10.05.2021. Janine Cristina Gruber Nogueira - Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 014/2021 PROCESSO SELETIVO 001/2021 - CONTINUAÇÃO 2

773-TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU							
QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	262	VANIA CORREA STASIAK DOS SANTOS	1639325-2 SSP/MT	01/03/1982	19	76	CLASSIFICADO
2	3229	ROBSON GUILHERME PIANA DOS SANTOS MOURA	6128074	08/02/1993	18	72	CLASSIFICADO
3	19	FERNANDA DE PAULA MARQUES	10404902	02/01/1978	17	68	CLASSIFICADO
4	347	GISELLE GRIPP DA SILVA	18542921 SSP-MT	21/04/1986	17	68	CLASSIFICADO
5	857	LEIA MARTA VIEIRA DIAS	15856224	06/12/1980	16	64	CLASSIFICADO
6	357	MARX ALLAN FREIRE DA SILVA	14427400 SSP/MT	11/01/1984	16	64	CLASSIFICADO
7	510	MATEUS BUCIANELLI OLIVEIRA	21702187 SSPMT	05/12/1991	16	64	CLASSIFICADO
8	296	FABIULA DA SILVA	23272880 SSP/MT	18/04/1994	16	64	CLASSIFICADO
9	2612	EVA DE JESUS NASCIMENTO	626.942-SSP-MT	12/08/1968	15	60	CLASSIFICADO
10	798	ANA LIGIA MUNHOZ	001414171 SSP MS	26/08/1972	15	60	CLASSIFICADO

11	3096	ZUCH MAIRO DOS SANTOS	18651020 SSP/MT	02/09/1985	15	60	CLASSIFICADO
12	1943	CAMILA DE JESUS SANTOS	21377391	28/04/1989	15	60	CLASSIFICADO
13	1440	CAMILA PEREIRA DA SILVA	18609171	14/06/1989	15	60	CLASSIFICADO
14	1159	JOSE ADEILDO ALVES DO NASCIMENTO	33918546 SEDS/AL	22/05/1992	15	60	CLASSIFICADO
15	2649	NATYLLA DA SILVA DUARTE	7060172 SSP/PA	18/08/1998	15	60	CLASSIFICADO
16	803	ELIANDRA MARIA SOUZA	16121686 SSPMT	17/11/1980	14	56	CLASSIFICADO
17	1752	MAICON LOPES DA SILVA	20204043	26/05/1989	13	52	CLASSIFICADO
18	182	EDEMYLSON DA COSTA CORREA JUNIOR	18411444	07/06/1990	13	52	CLASSIFICADO
19	14	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SABARRE-TI	1908957-0	12/04/1992	13	52	CLASSIFICADO
20	1400	KAMILA MARTINS RIBEIRO	19680597	26/06/1994	13	52	CLASSIFICADO
21	304	ROSELENE BARBOSA DE SOUZA	11492538 SSP/MT	04/06/1975	12	48	DESCLASSIFICADO
22	1216	ROSENILDA DE FATIMA FERREIRA NASCI-MENTO	1281080-0	29/12/1979	12	48	DESCLASSIFICADO
23	451	MONICA PIZZATTO	85174211249	14/06/1985	12	48	DESCLASSIFICADO
24	2490	JAQUELINE ROSA DE OLIVEIRA LARA	21121117	22/06/1989	12	48	DESCLASSIFICADO
25	3483	ROSAINE DAS CHAGAS FERREIRA	21466017 SSP/MT	13/06/1990	12	48	DESCLASSIFICADO
26	2279	IOLANDA MENDES DE ARAUJO	4470307	12/12/1999	12	48	DESCLASSIFICADO
27	75	LUCIANA AGOSTINHO	17937493	11/12/1981	11	44	DESCLASSIFICADO
28	1476	HILDETE RODRIGUES RAMALHO	1424480-2	10/03/1983	11	44	DESCLASSIFICADO
29	1623	SUELY GOMES DOS SANTOS	MG 15261271 SSPMG	22/11/1985	11	44	DESCLASSIFICADO
30	1787	RITA DE CASSIA RODRIGUES CHAVES	30777917 SEDSAL	26/02/1988	11	44	DESCLASSIFICADO
31	315	PAMELLA CRISTINA DA SILVA	2160139-9 SSP	18/12/1990	11	44	DESCLASSIFICADO
32	3368	STEFANIA DA SILVA ABRANTES	22740864	12/06/1992	11	44	DESCLASSIFICADO
33	648	CRISTIANE SILVA AZEVEDO	26557231	27/10/1994	11	44	DESCLASSIFICADO
34	801	LAILLA HEVELIN MOURA DA SILVA	22581120 SSP MT	29/03/1994	10	40	DESCLASSIFICADO
35	415	NIKITA FABIANE ALVES	17425158	28/02/1986	09	36	DESCLASSIFICADO
36	313	ELIZIANE DOS SANTOS DARIENZO MORAES	16166345	25/04/1987	08	32	DESCLASSIFICADO
37	3468	GEANE BENEDITA IZIDORO DOS SANTOS	33850569	29/12/1990	08	32	DESCLASSIFICADO
38	3638	ELIZABETI RODRIGUES ALVAREZ	11703105	16/07/1977	06	24	DESCLASSIFICADO
39	1353	LUCIANA BATISTA DE SOUZA	4478978062	09/05/1985	06	24	DESCLASSIFICADO
40	2724	MARTA FABIAN	14023504	28/03/1978	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
41	3713	GEONILSON CAMARGO DOS SANTOS	1141777	27/03/1994	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
42	24	TAMIRES CANDIDA DA SILVA	25297228	07/04/1995	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
43	3319	FERNANDA CAROLINA CONSTANTINO DA SILVA	23736232	14/10/1999	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
44	3796	SILVANA MENEZES DE MORAES	20450869 SSP/MT	29/08/2019	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

792-VIGIA

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCI-MENTO	ACERTOS	PROVA OBJE-TIVA	RESULTADO
1	3304	DAMIAO ROSA	271696SSP/MT	17/01/1959	25	100	CLASSIFICADO
2	3030	CLEBER OLIVEIRA DA SILVA	16618750	04/04/1985	25	100	CLASSIFICADO
3	2255	RENATO SANTOS DA ROSA	16955986	14/10/1987	25	100	CLASSIFICADO
4	1727	EMERSON SILVA MATIOLEVITCZ	1853108-3 SSP MT	09/12/1989	25	100	CLASSIFICADO
5	260	MARCUS VINICIUS F S R DA SILVEIRA	18407943	04/07/1993	25	100	CLASSIFICADO
6	2625	VANESSA ALMEIDA DE FREITAS	19079554 PC	13/08/1993	25	100	CLASSIFICADO
7	1838	DENILSON BARBOSA DOS SANTOS	28457536	19/04/2002	25	100	CLASSIFICADO
8	1499	AMADOR LOPES DOS SANTOS	537297 SSP/MT	25/02/1969	24	96	CLASSIFICADO
9	2284	EDILSON CASSIANO SOBRINHO	11700467	23/10/1979	24	96	CLASSIFICADO
10	769	MARCELO JANDREY	12545333	02/04/1986	24	96	CLASSIFICADO
11	3054	GLEIGTON LAION BISPO DE ASSUNÇÃO	18662021	04/04/1989	24	96	CLASSIFICADO
12	913	LUCAS RODRIGUES FRANKE	2368378-3	22/12/1994	24	96	CLASSIFICADO
13	1637	UILIEN MATEUS DA SILVA DE PAIVA	6525337	08/02/1996	24	96	CLASSIFICADO
14	1250	WELLINGTON DA SILVA ANDRADE	25537156	29/03/1996	24	96	CLASSIFICADO
15	3452	SIVALNETE RIBEIRO DE SOUZA	12423360	19/06/1973	23	92	CLASSIFICADO
16	1769	GEAN PAULO DE ALMEIDA SANTOS	16010167	18/03/1982	23	92	CLASSIFICADO
17	733	FELLIPE DINIZ DA COSTA	17990467	05/10/1985	23	92	CLASSIFICADO
18	71	PATRICIA CRISTINA DE JESUS	19456492	06/08/1988	23	92	CLASSIFICADO
19	3270	GLAUBER RODRIGUES DE OLIVEIRA	28820894	04/08/1999	23	92	CLASSIFICADO
20	3101	JOAO FRANCISCO GRATON DOS SANTOS	23394200	21/11/1999	23	92	CLASSIFICADO
21	916	JOÃO PAULO FRANKE	613018	24/06/1962	22	88	CLASSIFICADO
22	42	CARLOS DA SILVA VICENTE	941612	29/09/1972	22	88	CLASSIFICADO
23	726	GERALDO VOLPATO MARTINS	65060906	31/10/1975	22	88	CLASSIFICADO
24	3250	ROSILENE DE JESUS PATRÍCIO	15838692	03/03/1982	22	88	CLASSIFICADO
25	995	ROSANA HONORATO SALVADOR	16216725	20/05/1983	22	88	CLASSIFICADO
26	3078	ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA	1642442-5 SSPMT	19/01/1987	22	88	CLASSIFICADO
27	248	MOSALVE SOBRAL DA SILVA	17747422	21/03/1987	22	88	CLASSIFICADO
28	1469	ALEX BENEDITO DA SILVA	20831021	03/02/1988	22	88	CLASSIFICADO
29	2847	LILIAN SOUZA DE CARVALHO	20013396 SSP	11/09/1988	22	88	CLASSIFICADO
30	3459	LUCIENE SOARES OLIVEIRA	22029419	15/09/1988	22	88	CLASSIFICADO
31	2018	TASSIO VINÍCIUS DE OLIVEIRA GRANZOTO	20452691	20/11/1994	22	88	CLASSIFICADO
32	2601	WELLINGTON DA CUNHA GOULART	24653624	19/03/1995	22	88	CLASSIFICADO
33	2367	GRACYANE DI MARTINI LANDIM	21520577 SSP/MT	10/07/1999	22	88	CLASSIFICADO
34	2629	ANA PATRÍCIA ALMEIDA DE FREITAS	31466729	28/03/2003	22	88	CLASSIFICADO
35	2808	LAUDICEIO JOSE DOS SANTOS	8260230	31/08/1971	21	84	CLASSIFICADO
36	1140	SILDA DA SILVA ALMEIDA	8512426	08/08/1973	21	84	CLASSIFICADO
37	1598	MORIEL FERREIRA DO NASCIMENTO	1545484-3SSP/MT	11/10/1984	21	84	CLASSIFICADO

38	1849	IVANEI RODRIGUES RAMALHO	18507662	13/05/1987	21	84	CLASSIFICADO
39	3721	FRANCISCO SOUZA DA CRUZ	22171819	30/08/1990	21	84	CLASSIFICADO
40	267	KELVIN SILVA REZENDE	20605692	24/09/1992	21	84	CLASSIFICADO
41	3148	ERIC FERNANDO DA SILVA CUNHA	26663376	04/06/1998	21	84	CLASSIFICADO
42	1086	THIAGO PORTILHO VILANOVA	28369912	29/08/2000	21	84	CLASSIFICADO
43	3364	FERNANDO SILVA PEREIRA	29824036	03/04/2001	21	84	CLASSIFICADO
44	2237	GUSTAVO FELIZARDO BARROS DE SOUZA	2798998-4	13/02/2003	21	84	CLASSIFICADO
45	498	SUELY VIEIRA DOS SANTOS	770207	13/06/1971	20	80	CLASSIFICADO
46	3119	MARCOS NASCIMENTO GONÇALVES	13466011	23/10/1980	20	80	CLASSIFICADO
47	1842	NILSON TOMICHA DE SOUZA	1712908-7	29/05/1981	20	80	CLASSIFICADO
48	1213	ROSANE FERREIRA MENACHO	17768160	05/08/1982	20	80	CLASSIFICADO
49	59	EVERTON SANTIAGO	14244390 SEJUSP/MT	01/10/1982	20	80	CLASSIFICADO
50	2378	FABIO RODRIGUES NATARANGELI	17624800	01/11/1985	20	80	CLASSIFICADO
51	2118	ALEX DE JESUS ARAÚJO	191652206	10/09/1988	20	80	CLASSIFICADO
52	2301	DIEGO HENRIQUE MENA CAFACIO	2342546-6	21/12/1989	20	80	CLASSIFICADO
53	1876	VINICIUS GODINHO BUENO	1696260167	03/04/1990	20	80	CLASSIFICADO
54	1815	WEVERTON SILVA DE SOUSA	22384359	01/01/1993	20	80	CLASSIFICADO
55	2981	REGINALDO VALDAMERI	26838982	05/01/1998	20	80	CLASSIFICADO
56	3247	FRANCISCO DEOCLIDES DE SOUZA	0149193-8	20/04/1958	19	76	CLASSIFICADO
57	3138	ITAMAR PEREIRA DOS SANTOS	896488	28/12/1973	19	76	CLASSIFICADO
58	2443	CLEUVIS AUGUSTO FONTANA	896120-SSP-MT	18/10/1977	19	76	CLASSIFICADO
59	3813	MARCIA APARECIDA TAVARES DA SILVA	1472937 7 SSP	08/01/1984	19	76	CLASSIFICADO
60	3147	MERCIA GERALDO PEREIRA	2965551 SSP PB	19/01/1984	19	76	CLASSIFICADO
61	1698	FABIOLA BARBOSA ALVES	21433623	23/03/1990	19	76	CLASSIFICADO
62	3659	GABRIEL CARNEIRO DE MORAIS	31804187	06/06/2001	19	76	CLASSIFICADO
63	1472	BRENDON TOLEDO DA SILVA	26691647	03/07/2001	19	76	CLASSIFICADO
64	3347	ZAQUEU NUNES DE SOUZA	19646547	04/03/2021	19	76	CLASSIFICADO
65	1983	ANTONIO ALVES FERREIRA	38717960SSP PR	25/11/1955	18	72	CLASSIFICADO
66	3384	RODRIGO FRANCISCO SOARES	28944160	27/06/1986	18	72	CLASSIFICADO
67	2008	EDUARDO BATISTA DA SILVA	63443	26/06/2000	18	72	CLASSIFICADO
68	3110	SAMUEL PEREIRA RODRIGUES DOS SANTOS	27293220	14/12/2002	18	72	CLASSIFICADO
69	2276	GILSON FERREIRA DE SOUZA	098.759.99	01/10/1975	17	68	CLASSIFICADO
70	3083	DOUGLAS GOMES DA SILVA	23150653	10/08/1993	17	68	CLASSIFICADO
71	2966	JOSE PEDRO DA COSTA	07992700 SSP/MT	05/05/1969	16	64	CLASSIFICADO
72	3671	GIULIANO DOUGLAS TORRES	12271039	09/06/1977	16	64	CLASSIFICADO
73	3057	SILVANA DOS SANTOS	31033601	11/01/1978	16	64	CLASSIFICADO
74	1700	DAVI GONCALVES DESOUZA	1271164	20/09/1979	16	64	CLASSIFICADO
75	1463	MURILO VINICIO MEIRELLES MOREIRA ZAHERNSKI	34056629	14/01/2003	16	64	CLASSIFICADO
76	2127	LUIZ JONAS DA SILVA	25389246	02/04/1967	15	60	CLASSIFICADO
77	1923	THIAGO HENRIQUE RODRIGUES	20730217	29/12/1988	15	60	CLASSIFICADO
78	1018	VANTUIR DE SANTANA ARRUDA	25169467	22/07/1992	15	60	CLASSIFICADO
79	215	MARIA ZILDA ALVES BARBOSA NETO	699899 SSP MT	25/03/1966	14	56	CLASSIFICADO
80	2987	ALTAIR VALDAMERI	805214	28/08/1969	14	56	CLASSIFICADO
81	2188	RITA PEREIRA DE SOUZA	1538304-0	28/06/1973	14	56	CLASSIFICADO
82	2900	MATHEUS PHILLIP SOUZA ZAMBALLI	29919177	26/07/2000	14	56	CLASSIFICADO
83	2318	ANTONIO DONIZETE DA SILVA	10788921	14/06/1979	13	52	CLASSIFICADO
84	1992	JOSE CICERO DOS SANTOS SILVA	8560174	23/10/1990	13	52	CLASSIFICADO
85	3011	HARIEL KAYKY RODRIGUES DA SILVA	27127427	02/02/2003	13	52	CLASSIFICADO
86	3218	CLEITON CARDOSO	2513876	10/03/2003	12	48	DESCLASSIFICADO
87	3517	ADILSON FERREIRA PINTO	5814556597	20/09/1977	10	40	DESCLASSIFICADO
88	532	GABRIEL RAMOS RODRIGUES	17852021	22/11/1995	10	40	DESCLASSIFICADO
89	1096	MOACIR RODRIGHERO	999146	02/02/2062	10	40	DESCLASSIFICADO
90	284	JESSICA MUSULI DA SILVA SOARES	2261745-0 SSP/MT	12/05/1993	09	36	DESCLASSIFICADO
91	1886	CARLOS HENRIQUE GRACIANO DOS SANTOS	2740847-7	18/02/2003	08	32	DESCLASSIFICADO
92	3102	RAQUELDO MISSIO	0863367 3	11/08/1976	07	28	DESCLASSIFICADO
93	2148	GILVANI SEBASTIÃO DE OLIVEIRA	443386	03/09/1967	02	08	DESCLASSIFICADO
94	2906	SEBASTIÃO DA SILVA	13449443	19/06/1971	00	00	DESCLASSIFICADO
95	1406	WELLINGTON CARLOS PEREIRA DA SILVA	21459886	30/06/1989	00	00	DESCLASSIFICADO
96	1595	LAUREMILSO DA SILVA	6132987	18/12/1966	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
97	1161	EDVALDO DA SILVA VICENTE	988.245	25/09/1971	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
98	3139	EVANDRO MADUREIRA HENRIQUE	16725557	24/09/1972	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
99	2618	CLAUDINEI TEIXEIRA RAMOS	20051083	24/07/1973	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
100	192	CELSO ALVES DOS SANTOS	848392	22/07/1974	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
101	1277	PAULO SERGIO MATOSO DEANHAHIA	913369	10/11/1976	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
102	3607	ANTÔNIO VICENTE ALMEIDA DE OLIVEIRA	10100784	15/11/1976	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
103	2423	EDILSON RAMOS DOS SANTOS	743 713	20/02/1978	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
104	3688	JORGE FERNANDES CARVALHO CAMPOS	11642726	24/05/1978	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
105	1968	ALDENEVALDO ALVES DA SILVA	13717880	28/01/1979	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
106	2846	FLAVIANO LUIZ CORRÊA	12228907	09/09/1979	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
107	964	ANA RAQUEL ANTONIELLO	13716417	06/03/1980	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
108	22	RICARDO DOS SANTOS FERREIRA	16096584	03/04/1980	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
109	2841	RODILIO DE SOUZA SANTOS	12426245	14/05/1980	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
110	2969	SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA	17621828	03/06/1982	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
111	1443	ANDERSON DOS SANTOS	19595352	07/11/1988	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
112	2905	EDILSON FERNANDO DUTRA	21825980	15/05/1989	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

113	3208	REGINALDO DE ARAUJO SILVA	1854130-5	05/01/1990	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
114	2205	DAMIÃO SANTANA DA SILVA	22546669	26/03/1991	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
115	1821	HUGO HENRIQUE DONATO RIBEIRO	23039272 SSP	01/12/1992	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
116	564	EDINEI MANOEL ROLING DA SILVA	24617911	22/02/1993	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
117	2891	MATEUS MENDES DO NASCIMENTO	22300139	17/06/1994	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
118	3684	GILBERTO ALMIEDA FARIA LIMA	23579749	04/11/1994	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
119	2673	MARKNIEND ALVES DOS SANTOS	24750948	26/02/1995	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
120	3125	SONILSON CHAVES MIRANDA	23098350 SSP	08/08/1995	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
121	879	JOANDER VIEIRA MAGALHÃES	23230495	07/06/1996	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
122	950	ALEXSANDER PAZ LANDIM	20580878	18/12/1996	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
123	1516	DIEGO DOS SANTOS MARTINS	27241394	18/01/1998	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
124	1485	MATHEUS LUZIA DE MATOS	26319551	22/08/1998	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
125	3782	KENED NASCIMENTO PEREIRA	22275177	21/10/1998	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
126	3491	HECTOR JUNIOR DA SILVA SOARES	24587222	28/11/1998	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
127	2764	ENTHONY MATEUS CLEMENTE DOS SANTOS	27997260	13/03/1999	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
128	3672	ÍTALO KAIO BARROSO DE SOUZA	31191100	20/09/2000	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
129	3424	RUAN HENRIQUE DA SILVA	2863040-8	28/02/2001	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
130	3786	MANOEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR	2572220-4	05/11/2002	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

1087 - ENFERMEIRO – LEI 4969/2018 – AMPLA CONCORRÊNCIA

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	1069	DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX	18737838	10/08/1990	20	80	CLASSIFICADO
2	2084	CARLA CRISTINA BURG	23715081 SSP-MT	29/06/1996	19	76	CLASSIFICADO
3	3034	DAIANE DANIELE VASCONCELOS LOURENÇO MATOS	11962409 SSPMG	21/02/1982	18	72	CLASSIFICADO
4	689	TATIANE DA SILVA LIMA	20323158 SSP/MT	14/10/1987	18	72	CLASSIFICADO
5	26	MAISE CRISTINA DA SILVA	2196779-2-SSP/MT	20/09/1990	18	72	CLASSIFICADO
6	630	MERIELLE APARECIDA CUSTODIO	1952281-9 SSP/MT	12/10/1991	18	72	CLASSIFICADO
7	3736	AKEISA DIELI RIBEIRO DALLA VECHIA	22543201	22/10/1991	18	72	CLASSIFICADO
8	1276	ANA CAROLINA VIANA MOREIRA ESTRELA	MG18226413	30/06/1992	18	72	CLASSIFICADO
9	2749	JENIFFER FERNANDA GONÇALVES DA SILVA	22283706	15/07/1993	18	72	CLASSIFICADO
10	1435	JAMYLLE DA SILVA SOUZA	24151009	20/05/1994	18	72	CLASSIFICADO
11	3176	WALBER GINELI DE JESUS	126544-6	23/12/1994	18	72	CLASSIFICADO
12	1666	EVELLYN STEFANY DA SILVA SANTOS	22046763 SSPMT	27/02/1996	18	72	CLASSIFICADO
13	3418	MARIA APARECIDA DE JESUS XAVIER GUSMÃO	22296549	24/04/1997	18	72	CLASSIFICADO
14	2719	TATIANE FERREIRA DA SILVA	2250277-7	07/04/1992	17	68	CLASSIFICADO
15	2223	CLAUDIA SOUZA PEIXOTO	2226909-6 SSP-MT	02/01/1993	17	68	CLASSIFICADO
16	1711	PATRICIA REGINA OLIVEIRA BERNARDINO	20036639	14/03/1993	17	68	CLASSIFICADO
17	502	ANA KAROLINA SILVA RODRIGUES	22569790	03/01/1996	17	68	CLASSIFICADO
18	2976	ANDRIESA RENATA STOCKER BARBOSA	2423346-3	30/12/1996	17	68	CLASSIFICADO
19	2032	CAMILA MUCUTA DA SILVA	2187124-8 SSP	11/12/1997	17	68	CLASSIFICADO
20	238	MARIA CLARA PEREIRA LEITE	3820276	22/07/1998	17	68	CLASSIFICADO
21	1209	JUSCILENE GONÇALVES SILVA CAVALCANTI	9485767	16/09/1976	16	64	CLASSIFICADO
22	3386	CLÁUDIA FÁTIMA VILELA	93240766	18/03/1986	16	64	CLASSIFICADO
23	735	FLAVIA DOS SANTOS LACERDA	22903356	28/05/1991	16	64	CLASSIFICADO
24	2595	REILLY PEREIRA MELO	2313315-5 SSP/MT	23/08/1991	16	64	CLASSIFICADO
25	885	JEYCILLANE EMANUELLE SANTOS DA SILVA	22589090 SSP	22/08/1993	16	64	CLASSIFICADO
26	171	ANA CAROLINA DUARTE MORAES	23946911	21/10/1994	16	64	CLASSIFICADO
27	2515	MARIA LUZINETE FAUSTO DE MATOS	22203613 SSP/MT	20/07/1977	15	60	CLASSIFICADO
28	1495	RAFAELA DE LAURA SANTOS OLIVEIRA	18391087 MT	21/01/1985	15	60	CLASSIFICADO
29	427	FRANCIELLE DE PAULA VALERIANO	14605279	25/07/1985	15	60	CLASSIFICADO
30	836	JULIANA DE OLIVEIRA GUASSU	15468216	05/11/1985	15	60	CLASSIFICADO
31	40	MARA JACKELINE ALMEIDA DOS SANTOS	9903364	15/09/1988	15	60	CLASSIFICADO
32	890	PEDRO WILSON DE LIMA SANTANA	17189594 SSP/MT	04/06/1989	15	60	CLASSIFICADO
33	1255	ANGÉLICA MARQUES SENTURION	2128509-8 SSP	06/09/1989	15	60	CLASSIFICADO
34	3698	VALÉRIA COSAC RIBEIRO	15732396	07/10/1989	15	60	CLASSIFICADO
35	2172	CARLOS CEZAR FERREIRA GOMES	23928	09/11/1991	15	60	CLASSIFICADO
36	78	MARCELO AUGUSTO PFEIFER PUÇA	20066341 SEJUSP/MT	19/10/1994	15	60	CLASSIFICADO
37	2420	ELLEN CRISTINA LOBO QUEIROZ	24806900	13/06/1995	15	60	CLASSIFICADO
38	3490	DIRCE FERNANDES DE ARRUDA	598877	15/11/1969	14	56	CLASSIFICADO
39	2062	IDILAINE DE FÁTIMA LIMA	71651699	19/09/1978	14	56	CLASSIFICADO
40	3588	EDIANE RAMALHO GOMES	17501105	10/06/1984	14	56	CLASSIFICADO
41	977	DANIELE CRISTINA SILVA FERNANDES	2051019-5-SSP-MT	07/03/1989	14	56	CLASSIFICADO
42	3150	SILVIA DA SILVA SOBRINHO	1975180-0	14/03/1989	14	56	CLASSIFICADO
43	956	CAMILLA YASMYNE DOMINGUES MONTANI	2003709-0	31/03/1989	14	56	CLASSIFICADO
44	703	NÚBIA DE ARAÚJO CARDOSO ROSA	19072155	22/04/1989	14	56	CLASSIFICADO
45	3522	ADSLEYANE RAMOS DE FRANÇA	19610475 SSP/MT	22/09/1989	14	56	CLASSIFICADO
46	2802	MICHELLI KATIANI DE LIMA	17658942	31/10/1990	14	56	CLASSIFICADO
47	855	PAMELA NEVES DE OLIVEIRA	19530960	07/11/1991	14	56	CLASSIFICADO
48	1636	RAFAELA LUIZA DA SILVA	2258126-0 SSP-MT	28/12/1991	14	56	CLASSIFICADO
49	1199	EVELYN CRISTINA DEL BEL	22543287	07/05/1992	14	56	CLASSIFICADO
50	1063	EDIENE SANTOS DA SILVA	2449843-2	23/04/1994	14	56	CLASSIFICADO
51	96	BRUNA MIKAELLE SALAPATA	2298272-8	27/04/1995	14	56	CLASSIFICADO
52	3111	DAYANA MARQUES	23270020	19/07/1995	14	56	CLASSIFICADO
53	1890	IOMARA DE BRITO NUNES	2555839-0	02/11/1995	14	56	CLASSIFICADO
54	3146	CLEIDE DANIELLE BENITES BRITZ	28796560	18/05/1998	14	56	CLASSIFICADO

55	2578	CAROLINE DA SILVA DOLCI	1379673	13/12/1998	14	56	CLASSIFICADO
56	2407	ADRIANA ANTUNES DE MATOS PEREIRA	15684199	09/11/1983	13	52	CLASSIFICADO
57	1434	VANESSA PEREIRA VILELA	93240790	27/06/1990	13	52	CLASSIFICADO
58	592	REGIANE DE OLIVEIRA LIMA	21229937 SSP/MT	13/07/1990	13	52	CLASSIFICADO
59	573	NAYÁ JARDINI FURLAN	2040698-3	06/01/1992	13	52	CLASSIFICADO
60	1059	PATRICIA SANTANA DA SILVA	22966412SSPMT	29/01/1992	13	52	CLASSIFICADO
61	1295	JAQUELINE COUTO BEZERRA	22225790	18/12/1993	13	52	CLASSIFICADO
62	94	RAIANE APARECIDA GONÇALVES	23820756	28/01/1994	13	52	CLASSIFICADO
63	1668	LUIZ EDUARDO BATISTA MONTEIRO	2001623-9	16/07/1996	13	52	CLASSIFICADO
64	1448	NANCI GUSMÃO SILVA	19446438	29/08/2019	13	52	CLASSIFICADO
65	872	BENEDITA JOSEFINA DA SILVA	02164981 SSP MT	11/09/1960	12	48	DESCLASSIFICADO
66	138	CLARINDA MATOS HERRERA	14729962	09/05/1981	12	48	DESCLASSIFICADO
67	2427	LUCIENE RODRIGUES DOS SANTOS	18427650	31/08/1987	12	48	DESCLASSIFICADO
68	1195	ODINETE DE OLIVEIRA DA MACENA	12632147-MT	14/11/1979	11	44	DESCLASSIFICADO
69	360	JANICE GINDRI DE VARGAS	12957267	01/12/1981	11	44	DESCLASSIFICADO
70	2953	JÉSSICA DE FRANÇA PEREIRA	30939569	31/07/1992	11	44	DESCLASSIFICADO
71	3788	GEISA GONÇALVES DE OLIVEIRA	22989536	27/09/1994	11	44	DESCLASSIFICADO
72	780	JENIFFER MARCIELY DUARTE VIEIRA FURTADO	2255430-0	23/12/1994	11	44	DESCLASSIFICADO
73	1380	ALINY PEREIRA DE ALMEIDA	22268901 SSP-MT	30/04/1997	11	44	DESCLASSIFICADO
74	43	LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA	13594591-SSP-MT	14/12/1972	09	36	DESCLASSIFICADO
75	1853	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	17006562	21/07/1989	09	36	DESCLASSIFICADO
76	2738	JOSÉ CARLOS DE SOUZA	870707	12/03/1966	08	32	DESCLASSIFICADO
77	2664	CRISTIANE DE OLIVEIRA FERNANDES	19791852	01/12/1988	08	32	DESCLASSIFICADO
78	2965	LUCIMARA BARBOSA DE LIMA	25977938	03/09/1995	08	32	DESCLASSIFICADO
79	2176	MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUZA	98001089650	29/08/1982	07	28	DESCLASSIFICADO
80	3341	MARINALVA FERREIRA	14331497	21/02/1982	06	24	DESCLASSIFICADO
81	2691	EMILENE GALVÃO SPOLTI	18801536	25/10/1976	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
82	3520	TATIANE ESCAME HERRERO PINHEIRO	76912157	28/05/1980	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
83	1405	DECELE FERREIRA DOS PASSOS	15931110	13/03/1987	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
84	149	PAULA SOUZA SANTOS	18376258	14/07/1992	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
85	1673	KÉVILLA MARCELA VIANA DA COSTA	2214246-0	20/10/1993	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
86	2558	NAIARA SILVA AGUIAR	1322477	02/08/1995	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
87	3765	RAFAELA LEMES POLETTO	2580354-9	22/02/1997	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
88	2413	ESTEFANI DE OLIVEIRA MUNIS	23568712	26/05/1998	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
89	282	AMANDA LUIZA ROMÃO DA SILVA	2628143-0	10/05/1999	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

1087 - ENFERMEIRO – LEI 4969/2018 – PCD

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	96	BRUNA MIKAELLE SALAPATA	2298272-8	27/04/1995	14	56	CLASSIFICADO

708 - ENFERMEIRO – SAMU

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	1902	GRASIELE MATUCHAKE REZENDE	15535410 SEJSP	25/05/1985	25	100	CLASSIFICADO
2	1358	RUBERVAL ARAUJO CANDIDO	10842822	26/05/1979	21	84	CLASSIFICADO
3	2904	ALICE CRISTINA BAGGIO	34538810	07/07/1984	21	84	CLASSIFICADO
4	778	MONIQUE MAIRA MACIEL	18336213 MT	28/10/1987	21	84	CLASSIFICADO
5	2714	ANDERLY MARIA DOS SANTOS	24926027	19/07/1994	21	84	CLASSIFICADO
6	2623	ISAQUE NUNES DE SOUZA	18226864 POL CIVIL	22/01/1995	21	84	CLASSIFICADO
7	30	STEFFANI KAROLINE MULLER	5624204	31/03/1996	20	80	CLASSIFICADO
8	1939	FABRICIO DA GAMA PEREIRA	630906	04/05/1998	20	80	CLASSIFICADO
9	830	FÁBIO APARECIDO MUCUTA	12214639	02/10/1980	19	76	CLASSIFICADO
10	2079	ANDREIA SOARES DOS SANTOS	12652814-SESP-MT	17/10/1981	19	76	CLASSIFICADO
11	1103	ARLINDO DE LOURDES VIANA	14119277	08/12/1983	19	76	CLASSIFICADO
12	3095	CLAYTON PELISAO FOLADOR	16453751	19/11/1984	19	76	CLASSIFICADO
13	3569	CRISTYAN CÉSAR DALL AGNOL	28882792	03/06/1988	19	76	CLASSIFICADO
14	3	DANIELE KOCHI SANTOS DOS ANJOS	22381082	05/03/1992	19	76	CLASSIFICADO
15	1078	EUZAINE DALETH PEREIRA SILVA	1161843	17/06/1992	19	76	CLASSIFICADO
16	658	FERNANDA DA SILVA	16556887	05/01/1987	18	72	CLASSIFICADO
17	643	MAIARA DANDARA LOCATELLI	1764221-3 SSP/MT	12/04/1988	18	72	CLASSIFICADO
18	690	DANIELA STIVAL MACHADO	29947014	31/03/1977	17	68	CLASSIFICADO
19	1119	LUCIENE CARLOS VIEIRA DUARTE	14382679	27/09/1979	17	68	CLASSIFICADO
20	1064	JOSIMERE FRANCISCA DE SOUZA FEITOSA	16391080	01/05/1990	17	68	CLASSIFICADO
21	3240	LEDINÉIA BENEDITO SILVA	2227445-6 SSP	03/09/1992	17	68	CLASSIFICADO
22	929	JAQUELINE SZURLAN	223275550	10/02/1993	17	68	CLASSIFICADO
23	1491	JANDERSON VIEIRA DOS SANTOS	22281479	14/01/1994	17	68	CLASSIFICADO
24	3328	SILVIA SOARES DOS SANTOS	299488408	27/09/1978	16	64	CLASSIFICADO
25	2324	GISLAINE MIRANDA MARIN	1033292	31/08/1981	16	64	CLASSIFICADO
26	744	KAROLINE LIRA LADEIA	17240719	29/10/1986	16	64	CLASSIFICADO
27	403	JOYCE DUTRA DA SILVA	17692539 SSP-MT	12/06/1987	16	64	CLASSIFICADO
28	352	KALYNNE MAGILLY PIRES DE OLIVEIRA SILVA	19771886	20/03/1990	16	64	CLASSIFICADO
29	343	JAQUELINE MARIANE DA SILVA SOUSA	2111992-9 SSP-MT	11/02/1992	16	64	CLASSIFICADO
30	954	JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA	28400062 SSP MT	15/11/1993	16	64	CLASSIFICADO
31	2527	JAKELLINE DÉBORA MARTINS DO NASCIMENTO	24637726	12/02/1994	16	64	CLASSIFICADO

32	2903	CARINE CRISTIANE ZILLI	6001284 SSPSC	15/03/1994	16	64	CLASSIFICADO
33	2663	AMANDA VENDRAME FERREIRA	23585277	27/04/1994	16	64	CLASSIFICADO
34	2138	CAMILA ALVES DE SOUSA	23034823 SSP/MT	22/11/1994	16	64	CLASSIFICADO
35	1905	TATIANE GRAMINHO	105845162	30/10/1995	16	64	CLASSIFICADO
36	1379	GABRIELA DA COSTA SOUZA	24943380	27/08/1996	16	64	CLASSIFICADO
37	565	JÚLIA MAGRO MACHADO	2441628-2	02/07/1997	16	64	CLASSIFICADO
38	3429	TATIANA CARMO FROES MORAES	285211390 SSP/SP	25/02/1976	15	60	CLASSIFICADO
39	1001	IZABEL FEITOSA DELMONDES	11103973	20/05/1977	15	60	CLASSIFICADO
40	962	DAYANA DANTAS DE OLIVEIRA	14173506	02/09/1986	15	60	CLASSIFICADO
41	110	JENNIFER DA COSTA SOUZA	18489141	16/11/1990	15	60	CLASSIFICADO
42	1863	JESSICA ROSA MENDONCA	20384050 SSPMT	18/02/1991	15	60	CLASSIFICADO
43	941	GRACIANE CORDEIRO CORREA MEDRADO	2313027-0 SSP/MT	13/06/1991	15	60	CLASSIFICADO
44	1703	LEYLANE APARECIDA DE PAULA GOMES	1867242	28/08/1993	15	60	CLASSIFICADO
45	766	FERNANDA PEREIRA AGUIAR	22284583 SSP/MT	28/05/1994	15	60	CLASSIFICADO
46	417	DANIELY DE SOUZA SANTOS	25839560 SEJSP/MT	13/05/1995	15	60	CLASSIFICADO
47	198	NAW ALLY SILVA CHAGAS	26444682 SSP	21/05/1997	15	60	CLASSIFICADO
48	2694	ROSEANE DE OLIVEIRA	23747340	03/03/1998	15	60	CLASSIFICADO
49	3258	EDELSON EMIDIO DA SILVA	15045293 SSP/MT	24/08/2019	15	60	CLASSIFICADO
50	772	ALINE MARCOLINO TEODORO CARLOTO	83091789 SSP PR	06/10/1982	14	56	CLASSIFICADO
51	418	RAQUEL CARDOSO DE SOUZA	15887324-SSP/MT	16/02/1984	14	56	CLASSIFICADO
52	1444	TASSIA CAMILA DOS SANTOS OLIVEIRA	1682998-0	20/06/1986	14	56	CLASSIFICADO
53	3084	CARUTIA ARAUJO SOARES	18105890 SSPMT	10/09/1987	14	56	CLASSIFICADO
54	2198	TAÍS TORNEIRO TEIXEIRA	25563076	22/11/1992	14	56	CLASSIFICADO
55	1239	ANGELICA GUIMARÃES TENÓRIO	22280812 SSPMT	29/12/1992	14	56	CLASSIFICADO
56	3320	INGRID KARLA CORRÊA	1943252-6	22/04/1993	14	56	CLASSIFICADO
57	2925	SANDY LORRAYNE MENDES DE LARA MAGALHÃES	21986592	11/06/1994	14	56	CLASSIFICADO
58	2123	ELISANGELA ALEXANDRE DOS SANTOS	22830456	14/02/1995	14	56	CLASSIFICADO
59	436	RARIANA CÁSSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO	1024225	25/07/1992	13	52	CLASSIFICADO
60	1707	LEONARDO ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	18506844 SSP	15/08/1993	13	52	CLASSIFICADO
61	3743	PRISCILA AGUIAR MENDES	21045836	24/01/1991	12	48	DESCLASSIFICADO
62	529	DAYANE NASCIMENTO TOMAZ	19277962	24/06/1991	12	48	DESCLASSIFICADO
63	3013	VALÉRIA ARRUDA VILELA E SILVA	2290209-0 SSP	24/02/1995	12	48	DESCLASSIFICADO
64	1445	EDUARDO ALVES DA SILVA	1292032	29/10/1996	12	48	DESCLASSIFICADO
65	1278	MARIA DO CARMO DA SILVA	1544005 SSPMT	21/05/1969	11	44	DESCLASSIFICADO
66	245	CLAUDINEIA SANTOS LEMES DE PASSOS	15393526	08/06/1985	11	44	DESCLASSIFICADO
67	2528	FERNANDA QUEIROZ PESSOA BUENO	17174163	07/01/1990	11	44	DESCLASSIFICADO
68	1933	JOELY MARIA DE OLIVEIRA	2395855-3 SEJSP	20/12/1992	11	44	DESCLASSIFICADO
69	2246	EDISEL PEREIRA DOS SANTOS	1198717020 SSPMT	16/07/1976	10	40	DESCLASSIFICADO
70	1616	SAMARA LIMA CHILITE	19266812 SSP/MT	16/12/1991	10	40	DESCLASSIFICADO
71	2529	KATIANE DE OLIVEIRA	20209851	28/08/1989	09	36	DESCLASSIFICADO
72	1610	VILMA FRANCISCA DE ASSIS	14450178 SSP-MT	29/08/2019	09	36	DESCLASSIFICADO
73	106	ELAINE PINHEIRO NUNES DA SILVA	717130	06/12/1983	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
74	861	FELIPE AGUIAR RIBEIRO	14338645	07/09/1984	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
75	3231	ELIDA REGINA NOVAES	16951417	21/01/1985	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
76	2010	CRISTIANE ALVES CARVALHO	99290420	01/07/1985	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
77	1320	IVANILCE DE SOUZA ORTIZ CHAVES	1821831-8	04/10/1985	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
78	3596	TATIANA ARRUDA	17285933	12/04/1987	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
79	1494	SONIA CRISTINA RODRIGUES RISSI	17867991 SSP/MT	23/01/1988	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
80	2878	DHAIANY CHRISTINI NEVES	18582036	28/06/1988	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
81	3727	ADILENE MARIA DA SILVA	19545533	21/12/1988	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
82	673	JAQUELINE COSTA	19569327	21/08/1990	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
83	2397	ANGELICA FERREIRA SILVA	18807704	07/11/1991	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
84	3732	HELIO JUNIOR GONÇALVES SANTANA	23945648	21/03/1992	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
85	2291	ANNA CAROLINE BORGES VEGAS	2206385_4	10/12/1993	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
86	3326	MAIKON HOFFMANN	24459780	16/12/1993	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
87	1897	LEONICE DE LIMA ANDRÉ	1314161	09/08/1994	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
88	2647	MAILTON COUTINHO FEITOSA	2733806-1	08/01/1995	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
89	1180	JANDERSON DIEGO PIMENTA DA SILVA	24468924	20/04/1995	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
90	54	LUCIMARA BRABOSA DE LIMA	25977938	03/09/1995	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
91	3718	AMANDA BATISTA DA SILVA	2250113-4	02/01/1998	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
92	2803	STHEFANI LOHAINY SANTANA BASTOS	2715699-0	28/05/1998	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Presencial nº 005/2021, do tipo: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DE DEMANDA DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 10.05.2021. Dalila Cristian Fernandes da Paz – Pregoeira – Departamento de Licitação.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 014/2021 PROCESSO SELETIVO 001/2021 - CONTINUAÇÃO 3

0382 – RECEPCIONISTA							
QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	64	MARI ADRIANI PINTO DE OLIVEIRA	12957437 SSP/MT	11/08/1979	23	92	CLASSIFICADO
2	2450	WELITA CANACHIRO MORAIS ALVES DOS SANTOS	18061710	26/06/1985	22	88	CLASSIFICADO
3	121	DELCIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	29683971	08/09/1988	22	88	CLASSIFICADO
4	2869	MARIA ELVIRA PELEGRINI MACHADO	2771022	15/03/1998	22	88	CLASSIFICADO
5	1002	PRISCILA ZANINI	30609011	20/11/2003	22	88	CLASSIFICADO
6	1951	ANDREIA PEREZ EVANGELISTA	14646056 SSP/MT	24/10/1984	21	84	CLASSIFICADO
7	383	EDUARDA BEATRIZ PEREIRA COSTA	30688728	30/09/2001	21	84	CLASSIFICADO
8	2409	MILLENA CARLA CALSAVARA GRANADO	28800028	19/12/2002	21	84	CLASSIFICADO
9	2504	JOÃO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	2889938-5	25/01/2003	21	84	CLASSIFICADO
10	2162	IZADORA IARA PIMENTA DE SOUSA	29765625	30/04/2003	21	84	CLASSIFICADO
11	537	SILVANIA APARECIDA DE SOUZA	15759490	03/02/1980	20	80	CLASSIFICADO
12	2044	VALDERICE DOS SANTOS MARTINS VIEIRA	26400030	29/08/1995	20	80	CLASSIFICADO
13	756	RAFAELA MUNIZ SOARES	18122558	11/01/1996	20	80	CLASSIFICADO
14	213	HELENA GRIGOLETTI DE MEDEIROS	3124054663	10/10/1998	20	80	CLASSIFICADO
15	48	JULIA CASTRO FERREIRA	2022071-1	05/12/1999	20	80	CLASSIFICADO
16	2733	EDUARDA GONÇALVES BARBOZA	27269310	11/07/2001	20	80	CLASSIFICADO
17	1651	JULIA KERLLY SORATI DA SILVA	26320711	15/03/2003	20	80	CLASSIFICADO
18	1218	ALEXANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA FARIA	17128323	15/12/1976	19	76	CLASSIFICADO
19	381	ILANIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	1561209-0 SSP/MT	26/08/1985	19	76	CLASSIFICADO
20	3333	GESLAINE RIBEIRO DE SOUZA	20147430	20/12/1987	19	76	CLASSIFICADO
21	3558	HENRIQUE ROQUE DE GODOI	19792603	22/08/1989	19	76	CLASSIFICADO
22	109	LETICIA ALVES CORREIA DE LIMA	1878206-0 SEJSP/MT	23/04/1990	19	76	CLASSIFICADO
23	2252	REINALDA MARQUES DE OLIVEIRA DE FREITAS	19669615	02/05/1991	19	76	CLASSIFICADO
24	869	LUANA HORST DOS SANTOS	25150030	06/11/1995	19	76	CLASSIFICADO
25	3369	NATALIA CRISTINA ANDRADE SANTANA	26363739	02/05/1996	19	76	CLASSIFICADO
26	2307	ERICK ROGERIO SANTA HELENA	27650766	08/06/1997	19	76	CLASSIFICADO
27	563	WANESSA BLENDA OLIVEIRA DA SILVA	26158337	28/01/1998	19	76	CLASSIFICADO
28	1412	KAMILA DOS SANTOS BARAUNA	2845759-5	03/05/1998	19	76	CLASSIFICADO
29	1724	MAYARA DO NASCIMENTO NUNES	27041247	02/07/1998	19	76	CLASSIFICADO
30	657	SEFORA CRISTINA ZAMBRINI MACHADO	24568031	07/10/1999	19	76	CLASSIFICADO
31	3425	LOYANE KATRYNE OLIVEIRA NEVES	27098117	11/08/2000	19	76	CLASSIFICADO
32	1999	LUIZ HENRIQUE MALTA DE OLIVEIRA	27408647	19/02/2001	19	76	CLASSIFICADO
33	3404	JEFTER WILIAN DOS REIS DE OLIVEIRA	3066959-6	14/12/2001	19	76	CLASSIFICADO
34	254	GABRIELA APARECIDA SILVA	81878032	24/11/2002	19	76	CLASSIFICADO
35	3434	LUCELIA CORREIA DA SILVA	31419305	07/05/2003	19	76	CLASSIFICADO
36	3741	ALESILDA QUIRINO DOS SANTOS	15882292	20/09/1984	18	72	CLASSIFICADO
37	793	FLAVIANE CRISTINA DE ARRUDA	1756445-0 SSP-MT	26/03/1988	18	72	CLASSIFICADO
38	3416	ANA CAROLINA DE LIMA CORDEIRO	2930960-3	08/09/1999	18	72	CLASSIFICADO
39	3407	SABRINA SOKOLOVICZ DA COSTA	26099276	16/02/2001	18	72	CLASSIFICADO
40	1916	MARIELI APARECIDA DA SILVA	25974025	14/05/2001	18	72	CLASSIFICADO
41	535	JAYCE KELLY QUINTINO PEREIRA	27098567	01/10/2001	18	72	CLASSIFICADO
42	1748	ENZO ALVES	30590906	19/12/2001	18	72	CLASSIFICADO
43	2942	AMANDA MACIEL DE CARVALHO	3096189-0	13/03/2002	18	72	CLASSIFICADO
44	2628	CARINA ALVES DE SOUZA MOREIRA	32152990	08/08/2003	18	72	CLASSIFICADO
45	2823	SANDRA PINTO PEREIRA DE SOUZA	1797790-8 SSP/MT	20/09/1982	17	68	CLASSIFICADO
46	3306	TASSIA SERENA CARVALHO DE ARAUJO	23672846	18/11/1992	17	68	CLASSIFICADO
47	306	FRANCCIELE CARDOSO CORREIA	27406881	23/08/2000	17	68	CLASSIFICADO
48	146	MICKAELY HERRERA NASCIMENTO	28979060	09/01/2002	17	68	CLASSIFICADO
49	1641	VICTOR HUGO SCARPATT DA SILVA	262321-0	28/01/2002	17	68	CLASSIFICADO
50	3620	KETLYN PATRICIA PEREIRA LIRA	29949432	19/11/2002	17	68	CLASSIFICADO
51	3578	ANDRESSA SOARES DOS SANTOS	2959876-1	17/06/2003	17	68	CLASSIFICADO
52	2639	MARIA LUCIANA DE SOUSA PEREIRA ROCHA	18422411	13/01/1985	16	64	CLASSIFICADO
53	97	JAQUELINE DANIELI MACIEL	18418945	17/01/1988	16	64	CLASSIFICADO
54	3079	TATIANE ALVES BATISTA	21619751 SSP/MT	13/09/1988	16	64	CLASSIFICADO
55	1929	CLEURIANE PACHECO DA SILVA	2271869 9	01/08/1992	16	64	CLASSIFICADO
56	684	JOYCE RODRIGUES ALVES	2472648-6	18/04/1995	16	64	CLASSIFICADO
57	2599	LARISSA CLAUDIA ROBERTO RAMOS	23030232	16/10/1995	16	64	CLASSIFICADO
58	3464	INGRIDY NAIARA SOUZA MARÇAL	2784809-4	14/10/1997	16	64	CLASSIFICADO
59	652	STEFFANY LUIANY MORAIS SANTOS	27719642	29/01/1998	16	64	CLASSIFICADO
60	594	ANA PAULA DOS SANTOS SILVA	30211611	29/06/1998	16	64	CLASSIFICADO
61	661	CLÁUDIA PEREIRA	8117269129	14/12/2000	16	64	CLASSIFICADO
62	1279	MARIA EDUARDA DE SOUSA ROCHA	30579236	15/10/2001	16	64	CLASSIFICADO
63	3510	KEFFINLE DAIANY NASCIMENTO DA SILVA	19620225	10/02/2002	16	64	CLASSIFICADO
64	2484	JULIA KAROLINE SOUZA SILVA	28307909	24/02/2004	16	64	CLASSIFICADO
65	2810	ANISLEI GOMES DE OLIVEIRA	1417065.5	11/06/1981	15	60	CLASSIFICADO

66	1281	EDILAINE SANTOS MENDONÇA	1491640-1	07/09/1981	15	60	CLASSIFICADO
67	785	CRISTIANA ALVES FEITOSA	16524870	13/11/1983	15	60	CLASSIFICADO
68	500	MARCELA DE SOUZA MEIRELES	18180310 SSP/MT	09/06/1985	15	60	CLASSIFICADO
69	988	SIMONE TEIXEIRA DA SILVA	18769721	28/10/1985	15	60	CLASSIFICADO
70	1524	ADRIANA ALVES DE FREITAS	16445384	04/03/1988	15	60	CLASSIFICADO
71	3234	ADRIANO DOS SANTOS NOGUEIRA	40996	25/04/1991	15	60	CLASSIFICADO
72	1969	DAYANE CRISTINA BORGES DOS SANTOS	25086189	02/04/1994	15	60	CLASSIFICADO
73	928	BRUNA DA SILVA ZAMBELLI SANTOS	27172953	17/09/1995	15	60	CLASSIFICADO
74	2054	LUCIMAR DA SILVA NUNES	29681308	05/11/1997	15	60	CLASSIFICADO
75	2041	VALERIA DOS SANTOS	28817907	17/11/1997	15	60	CLASSIFICADO
76	237	LARISSA DOS ANJOS FERREIRA	26831171	02/09/1998	15	60	CLASSIFICADO
77	2899	SHEILA REGINA DANTAS	2596065-2	22/02/1999	15	60	CLASSIFICADO
78	2519	DARLENY CECILIA DA SILVA	24789470	27/03/1999	15	60	CLASSIFICADO
79	1978	WERIKA SILVA DO NASCIMENTO	6836023	22/02/2002	15	60	CLASSIFICADO
80	3284	JÉSSICA CRISTINA SORIANO NOGUEIRA	26239884	12/04/2002	15	60	CLASSIFICADO
81	3437	LAUDECI DAS DORES SILVA	357867-SSP-MS	22/02/1967	14	56	CLASSIFICADO
82	3647	SHIRLEY APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO	14448955	08/06/1979	14	56	CLASSIFICADO
83	2016	REGIANE APARECIDA ELER	16289811	28/02/1986	14	56	CLASSIFICADO
84	2758	ROGELHA RODRIGUES VENTURA	2597072-0	13/11/1997	14	56	CLASSIFICADO
85	503	LUANA MARTINS DANTAS	27945510	27/05/1998	14	56	CLASSIFICADO
86	933	LUANA FERREIRA DA SILVA	22550887	26/09/1999	14	56	CLASSIFICADO
87	783	FELIPE RODRIGO DOS SANTOS SILVA	24160490	08/08/2000	14	56	CLASSIFICADO
88	462	BRUNA BONETTI	3090413-7	22/09/2001	14	56	CLASSIFICADO
89	952	LUANA RODRIGUES CANO	30288495	04/02/2002	14	56	CLASSIFICADO
90	243	ISABELLA VICENCIA DOS SANTOS	1188631	15/05/2002	14	56	CLASSIFICADO
91	2436	MARIA EDUARDA DA SILVA SAMPAIO	28093259	05/09/2002	14	56	CLASSIFICADO
92	1987	EDINA DAIANE SALDANHA DA SILVA	22083448	08/04/1983	13	52	CLASSIFICADO
93	647	ANDRESSA MILANEZE DE LIMA	2257637-1	10/04/1992	13	52	CLASSIFICADO
94	1054	GRACILENE ELVIRA DA SILVA	26840693	07/10/1993	13	52	CLASSIFICADO
95	1870	LEIDEANE SANTOS MACEDO	25929305-SSP-MT	04/03/1994	13	52	CLASSIFICADO
96	2233	DEBORA STEPHANIE SILVA DE ANDRADE	21035903	23/04/1994	13	52	CLASSIFICADO
97	3168	FLAVIA ARAUJO SAMPAIO	24591173	29/12/1994	13	52	CLASSIFICADO
98	2736	VALERIA DE CASTRO SENA	2266383-5	07/03/1996	13	52	CLASSIFICADO
99	682	VALERIA SILVA DE CARVALHO	24750794	01/03/1999	13	52	CLASSIFICADO
100	160	IZABELLY LORENA ALMEIDA SANTOS	29271703	18/05/2002	13	52	CLASSIFICADO
101	1973	LILIAN BORGES DE ALMEIDA	2203806	10/12/2002	13	52	CLASSIFICADO
102	2961	MAGNA MARIA PRATES	14142074	15/10/1980	12	48	DESCLASSIFICADO
103	1975	LAUDICÉIA VIEIRA DE JESUS	13845420	03/04/1981	12	48	DESCLASSIFICADO
104	2616	MARCIA CRISTINA DE QUEIROZ	14724456	09/02/1982	12	48	DESCLASSIFICADO
105	1362	EDILENE MARIA DE JESUS	13542145	01/03/1984	12	48	DESCLASSIFICADO
106	2180	JAQUELINE RODRIGUES BATISTA	18586430	13/04/1988	12	48	DESCLASSIFICADO
107	1280	ALESSANDRA SEVERINO DOS SANTOS	19089422	18/04/1988	12	48	DESCLASSIFICADO
108	2836	IOLANDA LOPES PEREIRA	22728740	09/10/1991	12	48	DESCLASSIFICADO
109	2627	ELIANE CONTE SOBRINHO	24593680	10/02/1996	12	48	DESCLASSIFICADO
110	320	LETICIA SILVA GOMES PARESI	2693714-0	01/04/1997	12	48	DESCLASSIFICADO
111	1784	NATIELLE ALVES DA COSTA	8073464	09/10/1998	12	48	DESCLASSIFICADO
112	3059	JAQUELINE FELIX GRACIANO	30106753	29/12/2000	12	48	DESCLASSIFICADO
113	639	KAMILA FERREIRA DA SILVA	27929299	10/05/2001	12	48	DESCLASSIFICADO
114	2885	ANA PAULA PEREIRA ALVES DOS SANTOS	25970216	28/05/2001	12	48	DESCLASSIFICADO
115	3794	LAYANI GONÇALVES PINTO	30834007	17/03/2002	12	48	DESCLASSIFICADO
116	2119	DARLETE BRIGUENTI MELATO	14767457SSPMT	20/09/1975	11	44	DESCLASSIFICADO
117	3193	MARIA DOS ANJOS GODINHO DE FREITAS	1106914-7	02/01/1976	11	44	DESCLASSIFICADO
118	79	VANESSA BARROS DE OLIVEIRA	17789770	21/11/1984	11	44	DESCLASSIFICADO
119	307	FERNANDA QUELLES MODOLO	21503869	27/08/1989	11	44	DESCLASSIFICADO
120	560	ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA	28629850	05/11/2000	11	44	DESCLASSIFICADO
121	356	ELIZIA RIBEIRO DOS SANTOS	18652719	22/06/1987	10	40	DESCLASSIFICADO
122	3430	JESSICA VITÓRIA VIEIRA VENDRAME	24147508	04/10/1993	10	40	DESCLASSIFICADO
123	2069	MIKELLY DE ALMEIDA SILVA	22303790	13/02/1997	10	40	DESCLASSIFICADO
124	3661	BRUNA TAINARA ANSELMINI	24305839	21/03/1997	10	40	DESCLASSIFICADO
125	2783	AMANDA RODRIGUES DOS SANTOS	2360799	23/08/2000	10	40	DESCLASSIFICADO
126	835	LETICIA SILVA FERREIRA	29692121	02/03/2001	10	40	DESCLASSIFICADO
127	279	MARIANA LOPES PEREIRA	29359562	22/08/2002	10	40	DESCLASSIFICADO
128	2865	NATHALIA NUNES DE SOUZA	29520851	29/11/2002	10	40	DESCLASSIFICADO
129	2908	MARIA KAROLINY SOUZA FERREIRA	31659861	30/07/2003	10	40	DESCLASSIFICADO
130	2017	MARIA LEIDIANE CAETANO	12641804	31/01/1977	09	36	DESCLASSIFICADO
131	222	GIVANETE DA SILVA	15979229	14/11/1979	09	36	DESCLASSIFICADO
132	528	RAFAELA BRUNA MARQUES PEREIRA	2210188-8	30/10/1991	09	36	DESCLASSIFICADO
133	326	RENAN CARLOS VIEIRA FRANCO	2740713-6	25/04/1999	09	36	DESCLASSIFICADO
134	3179	BEATRIZ FERREIRA VAZ	2879969-0	16/05/2002	09	36	DESCLASSIFICADO
135	2562	MIKAELLY LOPES BORGES	2525186	20/10/1998	08	32	DESCLASSIFICADO
136	545	BRUNA ANTONELO DE MOURA	26008211	05/08/1998	07	28	DESCLASSIFICADO
137	3683	RAYANE GONZALES OLIVEIRA BRANDÃO	31098100	11/01/2003	06	24	DESCLASSIFICADO
138	1579	NAGILA RODRIGUES DE MACEDO SILVA	132979-02	16/11/1974	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
139	817	MARIA DAS GRACAS VIEIRA DA SILVA	14070510 SSP/MT	22/04/1978	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
140	547	SANDRA REGINA STETESKI	1393925-4 SSP/MT	20/11/1978	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

141	217	JOSENILDA DOS SANTOS A'VILA	1476746-5	15/09/1979	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
142	2356	EDINALVA MONTEIRO MARINHO	1521826-0	01/03/1980	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
143	3189	SARA REGINA DE BRITO ALVES	11047429	14/03/1980	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
144	3190	LENIMAR ALVES BATISTA	18655420	14/05/1980	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
145	1562	LURDES BATISTA DA SILVA	13160664	08/07/1981	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
146	1065	SANDRA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	16725310	17/10/1981	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
147	456	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS CRUZ	13220543	24/02/1982	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
148	2840	SILVIA RODRIGUES LOPES	1896865-1 SSP/ MT	06/06/1982	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
149	285	ANACLETA LEONCIA MARTINS PEREIRA	17589762	11/09/1984	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
150	3783	MARIA DE FATIMA RAMOS DA SILVA	22684360	20/12/1984	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
151	229	CRISTIANO JUNIO MARIANO	20714100	15/05/1986	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
152	3627	VANESSA AZAMBUJA DA SILVA	19011091	12/09/1986	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
153	3582	KATIA APARECIDA XAVIER DA SILVA	16996151	12/10/1986	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
154	3135	ELIZANDRA DE SOUZA ARANHA	9 802 234 1	27/09/1987	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
155	2216	NAIARA DE ALMEIDA SANTOS OLIVEIRA	1472426223	12/03/1988	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
156	3238	ACLECIA DOS SANTOS NOGUEIRA	19333790	03/11/1988	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
157	2432	GABRIELA TALITA BORGES	192745721	14/02/1989	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
158	1027	ANDRESSA BATISTA DOS SANTOS	380852833	25/04/1990	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
159	3563	VOLTAMIRES MEIRA SANTANA	1689387-5	01/06/1990	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
160	3757	SILMERIS APARECIDA TOMICHA GOMES	2095753-0	13/10/1990	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
161	3594	JAQUELINI GUEDES GALHARDO	21184909	20/03/1991	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
162	3294	JÉSSICA DA SILVA CHAVES	23413085	17/06/1991	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
163	1777	DAYANA PEREIRA DE MORAES	20610904	19/09/1991	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
164	2692	JÉSSICA CAROLINE DE LIMA MUNIZ	21852724	10/02/1992	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
165	16	TATIANE DA SILVA RAMOS	22812008	20/06/1992	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
166	354	MAYARA GABRIELLE PEREIRA	22297812	11/12/1992	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
167	3537	ROSICLEA DEFERIDOIÃO DINIZ	23469331	21/01/1993	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
168	1794	MAICON DIONATAN DE OLIVEIRA	2247779-9	01/04/1993	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
169	3467	PATRICIA GISLAINE DA SILVA	2480326-0	18/06/1994	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
170	1391	TATIANE OLIVEIRA DA SILVA	24932272	24/10/1994	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
171	329	BRUNA CARLA FONSECA FRANCISCO	22403191	09/03/1995	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
172	122	MARCELA DA SILVA	24440717	17/05/1995	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
173	2766	RAFAELA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	22395823	15/09/1995	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
174	892	ROSÂNGELA DA SILVA SANTOS	26421666	19/11/1995	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
175	1256	FERNANDA PEREIRA SANTOS	26415267	17/04/1996	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
176	219	LOURIANE APARECIDA DA COSTA FERREIRA	25635395	11/02/1997	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
177	2957	KARINA PEREIRA GONÇALVES	2784467-6	14/04/1997	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
178	464	BRENDA NIKITA MARTINS OLIVEIRA	2622200-0	09/01/1998	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
179	2778	VALMIRA NORONHA FIGUEREDO	2210064511	03/11/1998	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
180	3281	ANDRIELY KELLY SOUZA MATICOLA	23794356	05/11/1998	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
181	465	GIDEANE DA SILVA OLIVEIRA	28626150	23/11/1998	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
182	752	LAIANY SALSA SOBRINHO	27408671	02/12/1998	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
183	675	KAELLY CRISTINA MILANEIZE	2649113-3	09/02/1999	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
184	3383	JORDANA BUENO TORALES BASILIO	24931179	01/03/1999	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
185	3400	GABRIELA MARIA JUNQUEIRA LEONCIO	24181315	01/04/1999	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
186	1304	DEINY NICOLE VIANA DE SOUZA	28419839	10/04/1999	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
187	2855	IVANILDA LINS DO NASCIMENTO	25510096	28/07/1999	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
188	2457	GABRIELE ALVES MANSO	23529628	31/08/1999	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
189	548	STHEFANI KAMILA LERNER DE VARGAS	27900320	03/10/1999	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
190	2013	MAISA OLIVEIRA SILVA	24783358	24/01/2000	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
191	2895	KETLYN LAYANE GONÇALVES GALHARDO	2251394	21/03/2000	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
192	2000	LUCAS MATHEUS DO CARMO SANTOS	22157743	12/04/2000	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
193	901	GABRIELA SILVA PEREIRA MAGALHÃES	34779574	06/08/2000	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
194	1585	ANA PAULA COSTA PEREIRA	3028041-9	10/09/2000	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
195	3043	AMANDA DE CARLI ALMEIDA	29765579	19/11/2000	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
196	3223	RAIANY APARECIDA LINO DE SOUZA	32637110	07/02/2001	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
197	1539	LUIZA NOBRE DEFERIDOIONI	31341691	05/04/2001	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
198	1458	MILENA MOREIRA DA SILVA	568221904	01/06/2001	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
199	3323	GABRIELLY DA SILVA TERRA	30645301	11/10/2001	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
200	2706	RAFAELA ALVES DE SOUZA	30191700	20/11/2001	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
201	3570	MARIA FERNANDA DOS SANTOS TEIXEIRA	31850707	12/05/2002	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
202	881	DJEMILLE HORST RIBEIRO DE SOUZA	32507992	07/09/2002	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
203	3092	SAMARA DA ROCHA FERNANDES	29296250	15/01/2003	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
204	3309	MÁRCIA CRISTINE SOUZA DA SILVA	24460557	02/08/2003	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
205	2607	KISSILA DA SILVA SANTOS	28045289	28/09/2003	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

1115-PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA I SEGMENTO/ANOS INICIAIS – CME JUCILEIDE PRAXEDES - PCD

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	2275	ERLENE LEOCADIO DA SILVA SANTIAGO	11482-SSP-MT	01/08/1975	06	24	DESCLASSIFICADO

1115-PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA I SEGMENTO/ANOS INICIAIS – CME JUCILEIDE PRAXEDES

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	1828	MÁRCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA	23357177	09/09/1993	18	72	CLASSIFICADO
2	233	JESSICA MIKAELLY RIBEIRO DOS SANTOS	27899322	27/04/1999	18	72	CLASSIFICADO
3	3521	ADRIANE CARINE GOMES DA SILVA BARBOSA	22293000	04/02/1994	17	68	CLASSIFICADO
4	1221	LURDES TOSTA ALVES	12810835	08/08/1975	16	64	CLASSIFICADO

5	1297	TEREZA CRISTINA DE SOUZA	8321884	28/04/1973	15	60	CLASSIFICADO
6	2416	LUCIENE APARECIDA RAMOS DA SILVA	16977238	07/01/1983	15	60	CLASSIFICADO
7	2087	DAMARIS RODRIGUES CHAVES	2324030-0	16/01/1997	15	60	CLASSIFICADO
8	3391	SIDINEIA CORDEIRO DE MACEDO	19232608	29/04/1986	14	56	CLASSIFICADO
9	114	NATÁLIA LARISSA GALLEGO	21807116 SSP MT	03/03/1991	13	52	CLASSIFICADO
10	3554	MARGARIDA RODRIGUES DOS SANTOS ASSUNÇÃO	167578637	06/10/1963	12	48	DESCLASSIFICADO
11	2342	SIMONE SOARES VIEIRA	12007340	10/08/1977	12	48	DESCLASSIFICADO
12	2110	MARIA ROZENI SANTANA LOBO	11660520SJMT	09/03/1978	12	48	DESCLASSIFICADO
13	3106	ROSILENE SANTOS SILVA	17852641	31/03/1980	12	48	DESCLASSIFICADO
14	3256	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO	18238858 SSPMT	27/05/1984	12	48	DESCLASSIFICADO
15	467	ERICA CASTRO DA SILVA CORRÊA	2019812	26/04/1994	12	48	DESCLASSIFICADO
16	1219	FATIMA APARECIDA BARBOSA OLIVEIRA	28068122	05/04/1962	11	44	DESCLASSIFICADO
17	1654	LILIANE LUIZA PINHEIRO DA SILVA	12271381	02/03/1979	11	44	DESCLASSIFICADO
18	1887	ANTONIO CARLOS DA SILVA	590196	12/12/1971	09	36	DESCLASSIFICADO
19	3070	IVANETE PEDROSA DA SILVA	9966269	23/08/1975	09	36	DESCLASSIFICADO
20	2275	ERLENE LEOCADIO DA SILVA SANTIAGO	11482-SSP-MT	01/08/1975	06	24	DESCLASSIFICADO
21	406	ÉRICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	17714095	01/08/1976	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
22	2272	FRANCINETE ALVES DE SOUZA	14679124	07/08/1976	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
23	2487	SHIRLEI APARECIDA FERREIRA MATOS	1435528-0	14/09/1981	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
24	2495	CRISTIANE BUENO	14954672-SSP/MT	15/02/1982	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
25	73	CLÉIA ANDRADE DE QUEIROZ	15758354	06/09/1983	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
26	899	ELAINE CRISTINA DA SILVA	23340460 SSP/MT	30/03/1992	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
27	937	RONALDO JÚNIOR DOS SANTOS SILVA	22542094	27/12/1994	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

1118-PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA I SEGMENTO/ANOS INICIAIS – ESCOLA MUNICIPAL CHAPADÃO DO RIO VERDE

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	1594	ROSILENE SANTANA	132926-5 SSP MT	09/12/1979	19	76	CLASSIFICADO
2	1211	IRACEMA APARECIDA CAIEIRO	45828018	10/09/1964	14	56	CLASSIFICADO
3	3029	CLAUDIONE PEREIRA DA SILVA	1756266 SSP/AL	13/10/1977	13	52	CLASSIFICADO
4	3216	IZABEL BARROS DE MENDONCA	653028 SSP MT	26/07/1962	06	24	DESCLASSIFICADO
5	3331	JEDALVA DALGIZA DE SOUZA	3904270	23/08/1964	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
6	3118	AGUEDA ALVES PINTO RIBEIRO	11103701	08/02/1973	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
7	2710	JOSIANE MACHADO DE CARVALHO	18384137 SSP/MT	20/08/2019	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

1170-PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	1312	FRANCISCA MARYLIN DOS SANTOS LUCAS	3150247-4SSP MT	13/10/1980	0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

1209-PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO SACRE

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	926	AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA	20578172	21/05/1990	19	76	CLASSIFICADO

1168-PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI FORMOSO

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	1582	AYLANE MIRANDA DE SOUZA	2325270-7	29/08/1992	20	80	CLASSIFICADO
2	145	EDISERA ROCHA	23826606	23/08/1995	19	76	CLASSIFICADO
3	3466	ELIZABETE CRISTIANI BANDIERE CORREA	511243	05/01/1975	18	72	CLASSIFICADO
4	1578	ROSINETE RAMOS DOS ANJOS	21545065	03/08/1976	18	72	CLASSIFICADO
5	2703	ADRIANA NEGAROTÊ	2612006-2	27/08/1988	18	72	CLASSIFICADO
6	3116	MARCILIO SOUTELINHO ALVES	1574568	05/01/1972	17	68	CLASSIFICADO
7	1925	JESSICA IRACI RODRIGUES RIBAS	22285270	02/08/1991	17	68	CLASSIFICADO
8	1834	MARCELO APARECIDO ALVES DE ALMEIDA	13048309	07/09/1983	15	60	CLASSIFICADO
9	3428	ROSANA DA SILVA MOREIRA	1621693-8 MT	12/08/1985	15	60	CLASSIFICADO
10	2067	JAQUELINE MARINHO DE LIMA	22908552	29/06/1995	15	60	CLASSIFICADO
11	2864	TAJANA RAQUEL DOS SANTOS	19804326	26/04/1995	14	56	CLASSIFICADO
12	1262	ZILDA KEZOKAERO	20683014	07/05/1965	04	16	DESCLASSIFICADO
13	3439	LEONI MEDEIROS PEREIRA	880423	23/12/1972	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
14	3161	MESSIAS ZOZOMAIZOKAE	21273952 SSP/MT	07/12/1983	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

1169-PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI ZOZOITERO

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	3472	AREOVALDO ODLAVIR CORRÊA JUNIOR	19600009	25/05/1969	21	84	CLASSIFICADO
2	1795	ADEVANDRO FANTINEL PARECIS	3010651-6	07/04/2002	11	44	DESCLASSIFICADO
3	167	ANA GOMES HONORATO	1822537-3	30/01/1983	10	40	DESCLASSIFICADO
4	3236	LICIANE AMAIZOKERO	2230068-6 SSP/MT	10/02/1990	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

653-PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	3371	SERGIO REIS PEREIRA	14439107 SSPMT	21/12/1983	16	64	CLASSIFICADO
2	1410	KELLY CRISTINA SILVEIRA	001617231 SSP/MS	25/04/1985	16	64	CLASSIFICADO
3	2095	FRANCISCO DA SILVA CUNHA	1694705-3 SSP/MT	04/04/1989	16	64	CLASSIFICADO
4	3476	CELIA CONCEICAO DA SILVA	15479609 MT	31/08/1980	15	60	CLASSIFICADO
5	1148	LUCAS EDWARD SANTOS VALERIO	2171984-S MT	07/08/1995	15	60	CLASSIFICADO
6	1153	CLEISON GARRIDO DE ALMEIDA	25045040 SSP MT	13/08/1996	15	60	CLASSIFICADO

7	900	OZEIAS PINHEIRO DA SILVA	14979705-SSP-MT	05/05/1981	14	56	CLASSIFICADO
8	3538	WENDER BARBOSA VIEIRA SOUZA	2490961-0	31/10/1996	14	56	CLASSIFICADO
9	3390	GLEICE KELLEN AGUIAR SEVERO	38306207X	25/06/1989	12	48	DESCLASSIFICADO
10	3359	ROBERSON CARLOS DE MELO	22085050	16/07/1993	12	48	DESCLASSIFICADO
11	457	FERNANDO LUCILIO DA CRUZ COSTA	12883786	30/05/1980	11	44	DESCLASSIFICADO
12	2278	SILVIO ALMEIDA DE MELO	542423-SSP/MT	03/06/1964	10	40	DESCLASSIFICADO
13	2734	ROZILENE ALVES DE SOUZA	19677812 SSPMT	28/07/1988	10	40	DESCLASSIFICADO
14	2283	MARIELLY CAROLINA DOS SANTOS	1980484-9 SSP/MT	13/10/1993	10	40	DESCLASSIFICADO
15	3504	BÁRBARA FERNANDES LEMES DE MORAIS	22200398	25/11/1997	10	40	DESCLASSIFICADO
16	65	EDUARDO BANDIERI	14417472 MT	05/10/1982	09	36	DESCLASSIFICADO
17	3254	ANDREIA RICARDA DA SILVA	15748014	09/06/1982	08	32	DESCLASSIFICADO
18	3719	THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO	2569883-4	25/07/1997	08	32	DESCLASSIFICADO
19	2831	OLINTO FERRAZ DE SOUZA JUNIOR	879847	16/11/1975	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
20	3220	JOAO ALVES DE MORAES FILHO	2.729.538	07/06/1980	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
21	3217	LETICIA FERREIRA CONTI	20662327	21/06/1996	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

676-PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA I SEGMENTO/ANOS INICIAIS – ZONA RURAL

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCI-MENTO	ACERTOS	PROVA OBJE-TIVA	RESULTADO
1	2435	MARIA INES DO NASCIMENTO	3347603-SSP-PE	27/04/1966	19	76	CLASSIFICADO
2	398	SELMA RODRIGUES	894023-1	10/08/1973	17	68	CLASSIFICADO
3	2791	LEIDE DAIANA FERREIRA DOS SANTOS	17847699	05/07/1985	17	68	CLASSIFICADO
4	2539	EDUARDA CARVALHO CAMARGO	22718613 SSP-MT	17/05/1993	17	68	CLASSIFICADO
5	3151	JUCÉLIA PINHEIRO DA SILVA	1164698-5	24/03/1979	16	64	CLASSIFICADO
6	3481	SANDRA FERNANDES MANSILHA DELFINO	14836190	05/08/1980	16	64	CLASSIFICADO
7	873	RENATA MARTINS DE SOUSA	1982458-0	28/12/1986	16	64	CLASSIFICADO
8	2508	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	1791605-4	07/07/1987	16	64	CLASSIFICADO
9	3006	DANIELA GOMES CAJAZEIRA DA SILVA	1901766-9 SSP/MT	13/11/1988	16	64	CLASSIFICADO
10	1843	NATALI MARIELA MANSANO ORNEL	18934994 SSPMT	17/07/1989	16	64	CLASSIFICADO
11	1268	MARTIDE CUSTÓDIA RODRIGUES NUNES	25102524 SSP	01/03/1992	16	64	CLASSIFICADO
12	2643	GESSICA INGRIDY ALBANO DE OLIVEIRA	26013401	06/05/1997	16	64	CLASSIFICADO
13	768	SANDRA MARIA LIRA	712657-SSP/PR	28/09/1969	15	60	CLASSIFICADO
14	671	SILVANIA ALEXANDRE MONASKI	1276237-7	05/05/1978	15	60	CLASSIFICADO
15	521	LUCIANE GONCALVES DE JESUS RODRIGUES	1609483-2 SESP-MT	16/02/1982	15	60	CLASSIFICADO
16	1372	KEILA DA SILVA HIPOLITO	1842010-9 SSP/MT	06/03/1987	15	60	CLASSIFICADO
17	2550	JÉSSICA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	2374687-4	12/11/1993	15	60	CLASSIFICADO
18	234	MARIA JOSE MAURICIO	626650	04/12/1967	14	56	CLASSIFICADO
19	1681	MARIA TEREZA GONCALVES SILVA	1074893-8SSP/MT	28/09/1971	14	56	CLASSIFICADO
20	2986	EVANIR FERREIRA DA SILVA	09098120 SJ/MT	17/07/1972	14	56	CLASSIFICADO
21	3469	ELISANGELA CROSCIOLI	11385065	20/05/1978	14	56	CLASSIFICADO
22	2697	ELENICE DA COSTA MOREIRA MELLO	13707612 SSP	27/09/1979	14	56	CLASSIFICADO
23	747	IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	12360295-SSP-MT	23/09/1981	14	56	CLASSIFICADO
24	3046	ALENICE GOMES CLARINDO COELHO	15822150	27/06/1982	14	56	CLASSIFICADO
25	351	CLAIR PEREIRA DA SILVA	16216890	20/01/1983	14	56	CLASSIFICADO
26	1504	KATIA KAROLINE SANTANA DA SILVA	28018222 SSPMT	26/07/1994	14	56	CLASSIFICADO
27	2695	ELIZ RAQUEL BETENCOURTH DIAS	330985632	02/01/1976	13	52	CLASSIFICADO
28	8	SEILA APARECIDA SANT'ANA	12431273 SSP/MT	27/03/1980	13	52	CLASSIFICADO
29	3301	LUCI MARA FERNANDES AMBRÓSIO	14324946	29/05/1981	13	52	CLASSIFICADO
30	1502	MERIAN SOARES DE SANTANA	19414323	09/03/1984	13	52	CLASSIFICADO
31	3599	CELITA FERREIRA DE JESUS	15097099 SSP/MT	16/01/1985	13	52	CLASSIFICADO
32	3162	JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA	15819876SSPMT	21/11/1986	13	52	CLASSIFICADO
33	2517	RENATA FERREIRA BUENO MOREIRA	18510388	08/03/1987	13	52	CLASSIFICADO
34	2492	OLIDIANE APARECIDA DOS REIS	1812264	20/06/1987	13	52	CLASSIFICADO
35	2809	CICERA THAMIRES DA SILVA SANTOS NASCI-MENTO	622446253	15/08/1991	13	52	CLASSIFICADO
36	3641	HOSANA DOS SANTOS SIQUEIRA BATISTA	1410390-7 SS/MT	30/10/1981	12	48	DESCLASSIFICADO
37	126	VALQUIRIA CABRAL DA SILVA	16577698	23/04/1984	12	48	DESCLASSIFICADO
38	3399	THAITYS CRISTIANE FREITAS MARTINS	2008180-4	08/07/1988	12	48	DESCLASSIFICADO
39	3252	MARIELLY LIMA PEREIRA	20384076	22/03/1996	12	48	DESCLASSIFICADO
40	2211	ELISSANDRO DE SOUZA VIEIRA	11676361 SJ/MT	06/07/1979	11	44	DESCLASSIFICADO
41	51	EDILANIA LUIZA DE SOUZA	13291564 SSP/MT	11/08/1980	11	44	DESCLASSIFICADO
42	845	ROSANGELA BETANIN SANTOS LEAL	1531387-5	28/04/1984	11	44	DESCLASSIFICADO
43	3677	LENI APARECIDA JORGE DOS SANTOS	MG16614082	10/06/1987	11	44	DESCLASSIFICADO
44	828	LUCINETE BENICIO ZANATTA	18627358 SSPMT	28/12/1987	11	44	DESCLASSIFICADO
45	2014	JULIANA LONGARETTI DE ALMEIDA	1885293-9 MT	11/06/1988	11	44	DESCLASSIFICADO
46	2358	ANGELICA GONCALVES DE SOUZA	18412637 SSP/MT	24/07/1988	11	44	DESCLASSIFICADO
47	3325	PENHA DAS DORES FERREIRA GOULART	2940760	15/09/1960	10	40	DESCLASSIFICADO
48	1949	ELIANE PITTMA FERREIRA	9544003	11/08/1972	10	40	DESCLASSIFICADO
49	1503	GEIJIANE SANTANA	15045145	06/10/1976	10	40	DESCLASSIFICADO
50	140	MARIA IVANILDA MOURA	12341290SSPMT	16/12/1977	10	40	DESCLASSIFICADO
51	2853	SIRLEI NOGUEIRA LOPES	14354675	08/07/1980	10	40	DESCLASSIFICADO
52	1070	SIRLEY APARECIDA MEIATO	5765960	10/04/1965	09	36	DESCLASSIFICADO
53	2248	MARIA SANTANA CORRÊA	781938 2	16/02/1972	09	36	DESCLASSIFICADO
54	430	CICERA APARECIDA DO NASCIMENTO	15585182 SSP	28/08/1967	08	32	DESCLASSIFICADO

55	1373	MARIA CARNEIRO DE OLINDA	09979263SSPMT	20/10/1972	08	32	DESCLASSIFICADO
56	558	VALDIRENE NUNES DA SILVA	13312103MT	01/04/1980	08	32	DESCLASSIFICADO
57	3243	LEDICEIA PEREIRA DA SILVA	14644711	05/09/1983	08	32	DESCLASSIFICADO
58	3098	CLALDETE RODRIGUES DA SILVA CHABUDÉ	13339770	12/04/1978	07	28	DESCLASSIFICADO
59	3357	MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA	748869 SSP/MT	29/09/1963	06	24	DESCLASSIFICADO
60	3646	TELMA RIZELIA NEVES CORREA OSTETTI	984110 SSP/MT	12/05/1967	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
61	1931	HELENA SANTOS SILVA	14671808	20/08/1972	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
62	1498	ELISANGELA NUNES MONTEIRO CUSTODIO	15894576	13/11/1978	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
63	2088	MIRELLA RIBEIRO DA CRUZ	15178595	13/06/1980	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
64	963	DANIELA PEREIRA LIMA	3471656-4 SSPMT	16/07/1980	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
65	2260	DAMARIS SOARES DA SILVA	16145801-SSP-MT	22/06/1984	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
66	948	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA	2111911-2 SSP/MT	26/09/1989	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

707 – MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	2587	RENAN MOURA TORRES	21481687 SSPMT	12/12/1990	21	84	CLASSIFICADO
2	3507	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	13427962 SSP/MT	24/09/1982	19	76	CLASSIFICADO
3	435	TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA	30318491	10/08/1984	19	76	CLASSIFICADO
4	2183	INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA	15209989	02/05/1984	18	72	CLASSIFICADO
5	590	HERICK FREDI CORREIA	21776954	01/07/1993	18	72	CLASSIFICADO
6	852	MAURÍCIO AKIRA KIMURA NAKAMURA	2483600	27/09/1987	17	68	CLASSIFICADO
7	349	ANDYARA LIMA DOS SANTOS VERCIANO	2143352-6SSP/MT	07/10/1990	17	68	CLASSIFICADO
8	574	GEOVANA MARIA PESSOA CAMPOS	21379211	27/01/1993	17	68	CLASSIFICADO
9	715	RICARDO ANTONIO FAIG TORRES	060463015IFP=RJ	16/11/1962	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
10	2626	DENISE LIMA DE OLIVERIA	1096052-0 SSP/MT	17/06/1980	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
11	2993	THIAGO LIMA MARINHO	35054980	01/01/1985	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
12	261	NESSAYNE LUCÍLIA RIBEIRO D ABADIA	18667570	14/05/1992	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
13	2743	GIL STENIO ARAUJO DA SILVA	13428080	17/03/2021	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

706 – MÉDICO REGULADOR - SAMU

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	1570	ANISIO BORBA BOTELHO	15638614	10/04/1990	19	76	CLASSIFICADO
2	2794	JOAO CARLOS SILVESTRE VELASCO	17804582 SSPMT	04/06/1988	18	72	CLASSIFICADO
3	562	RAFAEL KMIECIK	71935302	08/12/1978	17	68	CLASSIFICADO
4	1115	NUBIA GOMES BARROS	17281186	22/10/1982	17	68	CLASSIFICADO
5	907	ALANA APARECIDA FABRI	11848065	20/07/1984	17	68	CLASSIFICADO
6	3453	LUCIANA ELOISA BOLOGNESI VICENZOTTO VELASCO	30147000 SSP/MT	08/10/1989	17	68	CLASSIFICADO
7	1613	FABIO MENDES FERNANDES	07298173-1	06/04/1967	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
8	3550	FRANCIELLY DE ARAUJO ZIMERMANN	20309120	11/09/1988	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
9	3100	KEYTTON ÉVANI CESÁRIO DA SILVA	23133473	25/08/1991	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

0684 - MÉDICO CLÍNICO GERAL – LEI 4969/2018

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	1979	GLEYCIELE ROCHA SCHISSEL	1196285	27/11/1995	19	76	CLASSIFICADO
2	2866	VANEIDA MOREIRA DA SILVA	2,00E+12	19/06/1989	18	72	CLASSIFICADO
3	1723	RENATO GONÇALVES VACCARI	0558836-7 SJ MT	27/01/1969	16	64	CLASSIFICADO
4	3702	AGEU MARTINS	0875518 SSP/MT	26/12/1974	08	32	DESCLASSIFICADO
5	3358	CLEYDINILCE NASCIMENTO TRINDADE CAMARGO	3155126	10/01/1979	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
6	1186	DAIANE SCHILO	1082948777 SJS/RS	22/11/1981	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
7	3412	NARA YAMADA FABRIL DE OLIVEIRA	612960	24/06/1984	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
8	3756	VINÍCIUS DA SILVA OLIVEIRA	55304705X	07/08/1998	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

0797 – MÉDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	1288	DARLAN FERREIRA PENA	1801685-5	16/10/1987	22	88	CLASSIFICADO
2	2186	GISELE FERNANDA SANCHEZ	15222705-SSP-MT	19/11/1983	17	68	CLASSIFICADO
3	2822	TÁSSIA MARIELLY LEITE DA CRUZ	2097154-0	12/05/1993	17	68	CLASSIFICADO
4	3315	RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA CRUZ	1106519-2 SSP/MT	04/09/1976	16	64	CLASSIFICADO
5	2030	MARCELO LOPES DE SOUZA	12502812	25/05/1981	16	64	CLASSIFICADO
6	3028	PATRÍCIA PEREIRA DIAS SIQUEIRA	17856858	25/10/1985	16	64	CLASSIFICADO
7	2103	LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO	19413947 SSP	03/06/1988	16	64	CLASSIFICADO
8	1754	MICHEL KASSIO DE CARVALHO MILANEZI	18581188-SSP-MT	13/10/1989	16	64	CLASSIFICADO
9	2682	THIAGO RIBEIRO DA SILVA	19746504	28/01/1991	16	64	CLASSIFICADO
10	637	EDOMIR MACIEL DUTRA	11451858 SESP/MT	11/05/1979	15	60	CLASSIFICADO
11	2843	ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA	2128162-9 MT	15/07/1989	13	52	CLASSIFICADO
12	2035	CAMILA DE FREITAS ASSUNÇÃO	22099883	08/04/1995	13	52	CLASSIFICADO
13	3448	NEISON MARQUES DUARTE	099402901 IFP/RJ	07/08/1967	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
14	2680	BRENNER HUMBERTO COSTA FERNANDES	18913954 SSP/MT	04/05/1986	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

1072 - ENGENHEIRO SANITARISTA

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCI-MENTO	ACERTOS	PROVA OBJE-TIVA	RESULTADO
1	3445	MARINA MAURO GOMES	448638149	28/07/1988	19	76	CLASSIFICADO
2	3454	DIEGO NARCISO BUARQUE PEREIRA	2002006000139	05/06/1989	17	68	CLASSIFICADO
3	3278	ALINE SILVA COSSOLIN	2302016-1	05/01/1994	16	64	CLASSIFICADO
4	3447	IVAN SEVERINO DE CAVALHO	15585646	02/06/1985	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 014/2021 PROCESSO SELETIVO 001/2021 - CONTINUAÇÃO 4

578-AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – URBANA - PCD

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCI-MENTO	ACERTOS	PROVA OBJE-TIVA	RESULTADO
1	1640	LOANA DE ALMEIDA DOS SANTOS	2054250-0	12/09/1992	22	88	CLASSIFICADO

578-AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – URBANA

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCI-MENTO	ACERTOS	PROVA OBJE-TIVA	RESULTADO
1	1868	MARCIA FERREIRA DE SOUZA MAZIERO	13932462	25/09/1981	25	100	CLASSIFICADO
2	996	ROSILENE DA CRUZ CARVALHO	14078538	06/10/1981	25	100	CLASSIFICADO
3	175	JULIANA MACEDO DE CASTRO	18192475	17/09/1987	25	100	CLASSIFICADO
4	1105	TATYANE ERICA VIEIRA GUIMARAES	2470168-8	05/09/1994	25	100	CLASSIFICADO
5	1924	HELOISA MALTA DE OLIVEIRA	27408485	15/08/1998	25	100	CLASSIFICADO
6	745	LUDIMILLA DO NASCIMENTO	28981103	30/07/2001	25	100	CLASSIFICADO
7	1735	JULIANA MARIA MATIAS RIBEIRO BRAZ	12808547	02/01/1979	24	96	CLASSIFICADO
8	1067	ELIANE ROIESKI MIRANDA	14036002	14/05/1980	24	96	CLASSIFICADO
9	599	CRISTIANE SILVA PORTILHO VILA NOVA	1464901-2-SSP-MT	13/11/1981	24	96	CLASSIFICADO
10	2818	MILENA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	1322817-0	23/11/1981	24	96	CLASSIFICADO
11	3551	SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA	1821681-1 SSP/MT	16/02/1983	24	96	CLASSIFICADO
12	2499	LUCIANA FERREIRA DAMACENA	16017412	01/06/1983	24	96	CLASSIFICADO
13	187	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	17113733	07/06/1984	24	96	CLASSIFICADO
14	102	ANA PAULA FERNANDES DOS SANTOS	1646200-9 SSP/MT	02/10/1984	24	96	CLASSIFICADO
15	3040	MARIA LUCIMAR LEOCADIO RABELO	18521746	03/09/1986	24	96	CLASSIFICADO
16	3618	PATRICIA JAQUELINE SILVA FERNANDES	1852157-6	03/06/1987	24	96	CLASSIFICADO
17	2752	JAQUELINE HENRIQUE DIAS COSTA	21984263 SSPMT	29/11/1988	24	96	CLASSIFICADO
18	1603	ELISSAMA TEODORO GALEAZZI	18533604	13/12/1991	24	96	CLASSIFICADO
19	1686	INAYARA MONIQUE FERRAZ BARROS	178303-20	31/01/1992	24	96	CLASSIFICADO
20	3263	VANYELY MARCELA DA SILVA	2291058-1	09/07/1993	24	96	CLASSIFICADO
21	3423	WGLEDIA DARCK MARTINS DA SILVA	23712309	29/04/1996	24	96	CLASSIFICADO
22	1270	LETICIA PEREIRA DANTAS	26700409	01/08/1996	24	96	CLASSIFICADO
23	2297	STEFANY CRISTINA DE JESUS ALVES	23585315	11/06/1999	24	96	CLASSIFICADO
24	2113	RHAIANE CRISTINA PESSOA RODRIGUES	2701773-7	09/11/2000	24	96	CLASSIFICADO
25	808	SAMURA THUANIA DE SOUSA SILVA	2677148-9	09/02/2001	24	96	CLASSIFICADO
26	1981	SOFIA BARBOZA TOCANTINS	2768652-3	10/10/2001	24	96	CLASSIFICADO
27	1269	CELINA CARVALHO DA SILVA	0832331-3 SSP/MT	08/07/1971	23	92	CLASSIFICADO
28	2479	CÉLIA REGINA BEDNARCZUK	62832096	30/09/1973	23	92	CLASSIFICADO
29	1922	GIRLENE NÉRIA SENA DE OLIVEIRA	1106810-8	14/04/1974	23	92	CLASSIFICADO
30	725	VANILDA COSTA MOREIRA	11135166	07/12/1975	23	92	CLASSIFICADO
31	2273	CACILDA APOLINARIO	14147661 SSP/MT	08/02/1977	23	92	CLASSIFICADO
32	3074	ANGELINA DA SILVA	1747364	09/07/1977	23	92	CLASSIFICADO
33	3460	LUCILENE DESIDERIO	11385880	22/10/1977	23	92	CLASSIFICADO
34	1522	SILVANA REIS VIEIRA	1427490-6	10/01/1982	23	92	CLASSIFICADO
35	2580	ROBERTA SILVA DE LIMA BARRETO	127961449	12/03/1983	23	92	CLASSIFICADO
36	3275	PATRICIA MENDONÇA DA SILVA	14916630	16/08/1984	23	92	CLASSIFICADO
37	228	ROSANA PINTO RAMOS	1740605-6	06/11/1984	23	92	CLASSIFICADO
38	240	ELAINE MAGALHÃES DOS SANTOS	178018-5	18/06/1985	23	92	CLASSIFICADO
39	1107	ANDREIA NICE DE OLIVEIRA	16502833	15/06/1986	23	92	CLASSIFICADO
40	1753	THAIS OLIVEIRA SCAFF	20505671	27/08/1991	23	92	CLASSIFICADO
41	2346	JULIANE BORGES BONFIM	22579621 SSP	18/03/1993	23	92	CLASSIFICADO
42	1515	SANDRA SARA DE OLIVEIRA	2423123-1 SSP/MT	10/07/1993	23	92	CLASSIFICADO
43	1126	ALEX JUNIOR PEREIRA DA SILVA	21721190 SSPMT	25/02/1994	23	92	CLASSIFICADO
44	2650	FRANCISCA NATYELY DA SILVA	7454644 SSP/PA	16/03/1996	23	92	CLASSIFICADO
45	157	VALDIRENE DA CRUZ DORES	27404722	16/07/1998	23	92	CLASSIFICADO
46	2729	BRUNO FERNANDES DA COSTA	27269655	20/05/2000	23	92	CLASSIFICADO
47	2398	CAROLINI RODRIGUES COSTA	2864059-4	18/11/2000	23	92	CLASSIFICADO
48	3308	THAIS ARCANJO DE MATOS	27208842	01/01/2001	23	92	CLASSIFICADO
49	1742	SAMYRA ALABI	1500878	21/03/2001	23	92	CLASSIFICADO
50	1635	VIVIANE VIEIRA GONÇALVES	31523412	03/06/2001	23	92	CLASSIFICADO
51	3738	MILLENE SOARES DE OLIVEIRA	30974712	26/09/2001	23	92	CLASSIFICADO
52	927	JACKSON FREITAS DE SOUZA	29040477	28/03/2002	23	92	CLASSIFICADO
53	3621	ALAN CRISTIAN FERMINO DOS SANTOS	507554723	01/11/2002	23	92	CLASSIFICADO
54	188	KAMILLY GABRIELA DOS SANTOS SOUZA	30480736	04/05/2003	23	92	CLASSIFICADO
55	2348	SEVERINA SOARES NABUCO	0542.424-0/SSP-MT	02/07/1961	22	88	CLASSIFICADO
56	3363	CREUSA COSTA DE SOUSA RAMOS	0728.382-2 SSP/MT	10/09/1969	22	88	CLASSIFICADO
57	55	RITA MARIA FELIPE DE SOUSA	3096883	24/09/1969	22	88	CLASSIFICADO
58	3422	LEIDIOMAR OLIMPIO RAMOS	13709364	09/11/1971	22	88	CLASSIFICADO
59	2782	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES	794.707	19/11/1971	22	88	CLASSIFICADO

60	1881	APARECIDA FRANCISCA DE SOUZA FERREIRA	25274848	14/03/1974	22	88	CLASSIFICADO
61	1028	MARIA ZILDA NETO DE SOUZA	10404350	19/09/1976	22	88	CLASSIFICADO
62	1928	MARCILENE FERREIRA DA SILVA	10642790	14/01/1977	22	88	CLASSIFICADO
63	3518	CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO	18524893-MT	27/02/1977	22	88	CLASSIFICADO
64	1413	NEUZA GALDINO COSTA DA SILVA	14570327	12/11/1978	22	88	CLASSIFICADO
65	2929	LILIANE DE BRITO FRANÇA	16595939	10/03/1979	22	88	CLASSIFICADO
66	3232	LUCIANE DE LIMA OLIVEIRA	12897914	30/11/1979	22	88	CLASSIFICADO
67	2489	REGIANE EUGENIO	14448823	12/11/1980	22	88	CLASSIFICADO
68	1683	MARIA ROSEVELTE DE OLIVEIRA SILVA	14768143 SSP/MT	20/05/1982	22	88	CLASSIFICADO
69	2469	MARCIA REGINA DE SOUZA REIS	19830572	28/10/1982	22	88	CLASSIFICADO
70	428	JULIANA BENEDITA VENANCIO LIRA PINTO	13188160	02/12/1983	22	88	CLASSIFICADO
71	2461	IVANI NOGUEIRA DE SOUZA	1668728-0	22/03/1984	22	88	CLASSIFICADO
72	1705	GENICLEIA DA SILVA ARAUJO	15819787	14/09/1985	22	88	CLASSIFICADO
73	906	CLAUDINÉIA GOMES DOS SANTOS	18194001	23/04/1986	22	88	CLASSIFICADO
74	1850	ELIZANGELA DE OLIVEIRA	19189923	14/06/1986	22	88	CLASSIFICADO
75	227	JOSILENI MENDES CONCEIÇÃO	21841284	27/08/1988	22	88	CLASSIFICADO
76	3088	WELLINGTON RODRIGUES DE ALMEIDA	21103569	21/03/1989	22	88	CLASSIFICADO
77	1826	EDENER PEREIRA BORGES	17987385 SSP/MT	27/05/1989	22	88	CLASSIFICADO
78	2146	PATRÍCIA QUINTINO DA SILVA SANTOS	22744380	10/07/1990	22	88	CLASSIFICADO
79	2754	ALAYNE RODRIGUES SCANEIRO	20266928	08/09/1990	22	88	CLASSIFICADO
80	609	ANA PAULA DE MORAES	2009039-0 MT	30/10/1990	22	88	CLASSIFICADO
81	883	GLAUCIA GONÇALVES	2063659-8	21/12/1990	22	88	CLASSIFICADO
82	782	GEUSA DA CONCEIÇAO TANAZIO	22629580	01/01/1991	22	88	CLASSIFICADO
83	3535	FERNANDA CONCEIÇÃO DE SOUZA	21268312	03/08/1991	22	88	CLASSIFICADO
84	39	SILVANI SOARES ALVES	18987524 SSPMT	31/01/1992	22	88	CLASSIFICADO
85	1640	LOANA DE ALMEIDA DOS SANTOS	2054250-0	12/09/1992	22	88	CLASSIFICADO
86	2328	TATIANE DA SILVA MAIA	23513772 SSP	04/11/1992	22	88	CLASSIFICADO
87	3565	ROSANA FÉLIX FRANCISCO	2684048-0	12/11/1994	22	88	CLASSIFICADO
88	2368	CRISLAINE MOREIRA VILHENA	1255236	30/01/1995	22	88	CLASSIFICADO
89	2613	ALINE GONÇALVES ARAUJO	36940070	18/03/1995	22	88	CLASSIFICADO
90	256	LARESSA CAMILA CARDOSO DE SOUZA	26381460	04/05/1995	22	88	CLASSIFICADO
91	2676	THATIELY KETILLY FIGUEIREDO DE ASSIS	27399800	20/07/1996	22	88	CLASSIFICADO
92	3166	VANESSA CRISTINA DA SILVA AMARAL	24818712	10/01/1997	22	88	CLASSIFICADO
93	3397	LETICIA FERNANDES GOMES	2464973-2	12/02/1997	22	88	CLASSIFICADO
94	3128	DANIELLE MATEUS DE MEDEIROS	22547762	16/03/1997	22	88	CLASSIFICADO
95	2796	JÉSSICA HENRIQUE DE SOUZA FARIAS	27181405	07/09/1997	22	88	CLASSIFICADO
96	67	ALINE DA SILVA SANTOS	23958235	03/10/1997	22	88	CLASSIFICADO
97	143	ANA RAQUEL SILVA DE ABREU	27293203	13/01/1999	22	88	CLASSIFICADO
98	1846	KETHLEN MORAIS DE OLIVEIRA	27782293	12/07/1999	22	88	CLASSIFICADO
99	1131	VITOR ARMINDO ALMEIDA CORREA	23582731	08/07/2000	22	88	CLASSIFICADO
100	3321	ALINE DOS SANTOS CARDOSO	32970935	16/07/2000	22	88	CLASSIFICADO
101	1713	GABRIELA DA SILVA RIBEIRO DE SOUZA	28401450	28/07/2000	22	88	CLASSIFICADO
102	1421	MAURICIO ANTONIO C. FRANCO	24822086	23/12/2000	22	88	CLASSIFICADO
103	3559	CAMILA ARRUDA DA SILVA	22477071	24/05/2001	22	88	CLASSIFICADO
104	1527	BRUNA GATO VIEIRA	8502784	08/06/2001	22	88	CLASSIFICADO
105	1679	ALAÍDE ALVES DA SILVA	2907498-3	25/07/2001	22	88	CLASSIFICADO
106	3212	FLÁVIO VAREIRO IBANEZ	2.627.011	01/12/2001	22	88	CLASSIFICADO
107	2559	GABRIELA THOMAZ BATISTA MARQUES	2672825-7	22/07/2002	22	88	CLASSIFICADO
108	2999	EWELLYN SUZAN CAMARGO BENITES DE ARAUJO	31412610	27/07/2002	22	88	CLASSIFICADO
109	711	JULIA HORST CAMILO	30994241	15/01/2003	22	88	CLASSIFICADO
110	1171	SALETE MARIA CAMPELO PINHEIRO	3097153-5	02/03/1964	21	84	CLASSIFICADO
111	3362	SONIA APARECIDA RODRIGUES	0711058-8 SSPMT	28/03/1970	21	84	CLASSIFICADO
112	1425	SELMAR LÚCIA DE LIMA MOURA	868422983	12/10/1972	21	84	CLASSIFICADO
113	2259	JOCENIL WILSON PEDROSO ALVES	997162	09/05/1973	21	84	CLASSIFICADO
114	33	NADIA ALMEIDA GOULART	10687610	07/03/1974	21	84	CLASSIFICADO
115	1718	ANA MARIA RIBEIRO SILVA CASTRO	12799246	15/07/1979	21	84	CLASSIFICADO
116	211	VALDINEIA LUZIA DE MORAES	1393173-3 SSP/MT	02/05/1980	21	84	CLASSIFICADO
117	3201	VILMA LEONOR DA SILVA SANTOS	15557006	28/05/1981	21	84	CLASSIFICADO
118	2741	MARILEIDE HOEPERS ALVES	15310787	09/09/1981	21	84	CLASSIFICADO
119	1453	EDILAINE ANDRADE TUNES	18105084	29/05/1983	21	84	CLASSIFICADO
120	1563	ELIENE DE JESUS	17832691	27/09/1983	21	84	CLASSIFICADO
121	2139	ELIENE CONCEIÇÃO SANTOS	17643473	08/12/1984	21	84	CLASSIFICADO
122	3233	VERA IDALINA DOS SANTOS BIANCHI	18786766	24/06/1987	21	84	CLASSIFICADO
123	439	TAIMARA QUENOIZORE DE OLIVEIRA	2057186-0	26/12/1987	21	84	CLASSIFICADO
124	2294	ROSEANE CRISTINA LEANDRO LAVERMANN	19260040	16/04/1988	21	84	CLASSIFICADO
125	960	KATIA MARIA COSTA SANTOS	7605234	12/05/1988	21	84	CLASSIFICADO
126	3760	LIDIANE ALVES DE SOUZA	20010311	24/01/1990	21	84	CLASSIFICADO
127	2387	LUCIANA CRISTINA SILVA	2111176-6	28/03/1990	21	84	CLASSIFICADO
128	292	VANESSA DA SILVA REAL LACERDA	2207183-0	25/04/1990	21	84	CLASSIFICADO
129	1940	LUANA SANTOS CALHAU	22653511	18/01/1991	21	84	CLASSIFICADO
130	2833	FRANCIELE RIBEIRO SOCORE	24452700	11/01/1992	21	84	CLASSIFICADO
131	3461	MARIA DO SOCORRO ALMEIDA DE SOUSA LUCENA	20071003325	08/02/1992	21	84	CLASSIFICADO
132	2133	SOLANGE ALVES NUNES DE FREITAS VIANA	2272872-4	10/02/1992	21	84	CLASSIFICADO
133	1941	ROZIANNY EMANUELLY ASSIS DE ARRUDA	18984053	16/04/1992	21	84	CLASSIFICADO

134	2514	VERONICA DOS SANTOS FERREIRA	22169504	24/08/1994	21	84	CLASSIFICADO
135	949	RAFAELA DA CRUZ CARVALHO	2294457-5 POLI-TEC	26/09/1994	21	84	CLASSIFICADO
136	1013	AMANDA FERNANDES PEREIRA	25344617	29/11/1994	21	84	CLASSIFICADO
137	183	JHONATAN DE SOUZA FONSECA MENDES	22868577	15/04/1995	21	84	CLASSIFICADO
138	2570	JESSICA REGINA DOS SANTOS	25586122	06/10/1996	21	84	CLASSIFICADO
139	3515	JACQUELINE LAWANDA POLUCENA PEREIRA	29577268	22/05/1997	21	84	CLASSIFICADO
140	1285	JULIANA SANTANA LOBO	2778647-1 SSP-MT	20/08/1997	21	84	CLASSIFICADO
141	2687	RUTE ROBERTA DOS SANTOS DUTRA	28821173	27/12/1997	21	84	CLASSIFICADO
142	3069	ELAYNNE KAROLLYNNE DA SILVA	9289556	29/05/1998	21	84	CLASSIFICADO
143	3401	VANESSA DA SILVA COELHO	29536090	07/08/1998	21	84	CLASSIFICADO
144	174	HANDRESSA DA SILVA BATISTA	28689941	02/03/1999	21	84	CLASSIFICADO
145	3008	RENATA MARIA DOS SANTOS	30462495	16/01/2000	21	84	CLASSIFICADO
146	2939	JEANE PRAXEDES DA COSTA	23323647	20/11/2000	21	84	CLASSIFICADO
147	1528	BEATRIZ VAZ DAMACENA SANTOS	2400884	22/09/2001	21	84	CLASSIFICADO
148	2971	INGRIDY BETANY DE FREITAS	27270092	04/10/2002	21	84	CLASSIFICADO
149	3759	AMANDA BEATRIZ SANTOS SILVA	31472605	25/02/2003	21	84	CLASSIFICADO
150	3562	TAINARA ARAUJO DA COSTA BARRETO	25902768	04/03/2003	21	84	CLASSIFICADO
151	2974	YARA MARIA MARTINY	37355879	20/01/1963	20	80	CLASSIFICADO
152	620	ZENAIDE FREITAS DA SILVA	14847213	24/12/1970	20	80	CLASSIFICADO
153	696	IRACILDA MARIA DINIZ CORREA	0718263-5	10/02/1971	20	80	CLASSIFICADO
154	1878	ANTÔNIA FERREIRA DE LIMA	26535351	16/12/1972	20	80	CLASSIFICADO
155	2721	MARTA ARRUDA PEREIRA	1344924-9	10/02/1974	20	80	CLASSIFICADO
156	1765	ANDREA SUELY VINHAS QUEIROZ	20360665	26/02/1976	20	80	CLASSIFICADO
157	3257	JOCILENE XAVIER DE ARAUJO FERREIRA	14408929	29/12/1976	20	80	CLASSIFICADO
158	2085	LUCIANA BERNADO DE BRITO	MG-13.948.766 SSP/MG	12/08/1980	20	80	CLASSIFICADO
159	1227	ANDRESA LIMA DOS SANTOS	1331716	28/02/1983	20	80	CLASSIFICADO
160	414	VANESSA MARQUES TRINDADE DE ARAÚJO	2882092-4	18/12/1985	20	80	CLASSIFICADO
161	1689	LUCIANA CATARINA DE OLIVEIRA	19375875 SSPMT	20/04/1986	20	80	CLASSIFICADO
162	1704	ANA PAULA RIOS DOS SANTOS	1646896-1	21/04/1988	20	80	CLASSIFICADO
163	618	JAQUELINI DOS SANTOS	1965206-2 SSP/MT	23/10/1988	20	80	CLASSIFICADO
164	3313	VIVIANE APARECIDA DA SILVA	18541682	08/03/1989	20	80	CLASSIFICADO
165	3010	VIVIANE ALEXANDRE PINTO DA SILVA	19457758	24/06/1989	20	80	CLASSIFICADO
166	2679	SUELLEM SOUZA DE SANTANA	19955669 SSP	07/03/1990	20	80	CLASSIFICADO
167	1566	EDILENE DE OLIVEIRA SILVA MARTINS	23485035	10/05/1993	20	80	CLASSIFICADO
168	2890	RAYANE CAROLINE SOUSA DE JESUS	21799695	04/12/1995	20	80	CLASSIFICADO
169	378	DEBORA DOS SANTOS DUARTE	22396314	26/10/1997	20	80	CLASSIFICADO
170	1234	DAYANA SOARES DOS ANJOS	36955841	26/12/1997	20	80	CLASSIFICADO
171	2659	RAQUEL APARECIDA DA SILVA	2710692-6	10/12/1998	20	80	CLASSIFICADO
172	880	BRUNO ANTONIO DA SILVA	22500251	09/01/1999	20	80	CLASSIFICADO
173	3065	MARIA JOYCE MORAIS	200877819 CE	30/04/1999	20	80	CLASSIFICADO
174	1984	LEIDIANE CARVALHO RIBEIRO	3183361-6	28/09/2002	20	80	CLASSIFICADO
175	2392	INGRIDY LETICIA BORDON FERREIRA	29559987	18/12/2002	20	80	CLASSIFICADO
176	3274	ALYCIA KAYLAINE DAS DORES PEREIRA	2784105-7	29/07/2003	20	80	CLASSIFICADO
177	1225	DERLIR MARCIA TEIXEIRA	1738026	11/06/1964	19	76	CLASSIFICADO
178	1526	IVETE FLORES RELIQUIAS	5652057	16/11/1964	19	76	CLASSIFICADO
179	2433	APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA	54262543-X	19/08/1965	19	76	CLASSIFICADO
180	2921	ROSENI CORDOVA DE MORAES	2595663	04/06/1969	19	76	CLASSIFICADO
181	2061	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA RODRIGUES	1.499.759 SSP/MA	06/11/1971	19	76	CLASSIFICADO
182	2592	KATIENE SOUZA DA SILVA	13581066 SSP/MT	06/03/1979	19	76	CLASSIFICADO
183	2516	MONICA SILVA DE FREITAS	13729268-SSP/MT	27/04/1980	19	76	CLASSIFICADO
184	2388	JANICE PEREIRA QUEIROZ	14930200	08/09/1982	19	76	CLASSIFICADO
185	2768	DIRLEI FREITAS DO NASCIMENTO	18090176	09/02/1984	19	76	CLASSIFICADO
186	1207	ANGILENE SOARES DA CUNHA	2227564-9	03/06/1985	19	76	CLASSIFICADO
187	3653	NUBIA NAFAELY FERREIRA DE MELO	328664434	10/12/1991	19	76	CLASSIFICADO
188	2769	GISLANIA DA SILVA OLIVEIRA AZARIAS	38854341	10/09/1997	19	76	CLASSIFICADO
189	2039	YARA CRISTINA POLIZELO DE OLIVEIRA	23704497	12/01/1999	19	76	CLASSIFICADO
190	511	STTEFENY APARECIDA DE SOUZA RO-DRIGHERO	2765111-8	23/03/1999	19	76	CLASSIFICADO
191	686	ADRIELLI CRISTINA BEZERRA	30698650	25/04/2002	19	76	CLASSIFICADO
192	2349	WANDERLEIA DE ASSUNÇÃO ALMEIDA	3203523-3	25/07/1967	18	72	CLASSIFICADO
193	2674	CARMEM FATIMA DOS SANTOS	529648	08/10/1968	18	72	CLASSIFICADO
194	204	SONIA MARIA ALVES BARBOZA	8339112	08/08/1971	18	72	CLASSIFICADO
195	3360	ZENILDA MOREIRA	1358373-5	13/04/1976	18	72	CLASSIFICADO
196	1764	ABIGAIL ALVES PEREIRA	1049833-8	05/09/1976	18	72	CLASSIFICADO
197	416	CARINA FERNANDES SILVA DE OLIVEIRA	18192505	26/01/1987	18	72	CLASSIFICADO
198	209	ELISANGELA ALVES DA SILVA	21294046	21/09/1988	18	72	CLASSIFICADO
199	2447	GRACIÉLI DA SILVA MARTINS	21759618	21/01/1991	18	72	CLASSIFICADO
200	955	ARIANE BRITTO DE ARAUJO	39476898	04/04/1998	18	72	CLASSIFICADO
201	2964	RENILDA RAIANE DOS REIS VERNIS	31970508	11/07/2000	18	72	CLASSIFICADO
202	2973	RAIZA RAINARA DOS REIS VERNIS	33346402	12/12/2001	18	72	CLASSIFICADO
203	3502	SELMA AMORIM DE OLIVEIRA	03874656 SSP/MT	10/07/1963	17	68	CLASSIFICADO
204	2938	IVANILDA MENDES DOS SANTOS	10756825	30/03/1974	17	68	CLASSIFICADO
205	566	SANDRA SOARES GONÇALVES	11572639 SJ-MT	13/03/1975	17	68	CLASSIFICADO
206	654	MARILDA AFONSA ROCHA DA SILVA	23182920	03/06/1981	17	68	CLASSIFICADO
207	1972	DANUBIA MARIA MARQUES	15629511	09/06/1982	17	68	CLASSIFICADO

208	2225	LUCIVANIA CORREA DANTAS	4803741	29/09/1983	17	68	CLASSIFICADO
209	1880	CLÁUDINÉIA DOS SANTOS OLIVEIRA SANTANA	16768027	10/02/1985	17	68	CLASSIFICADO
210	3602	LANNA KEROLLAYNNEY OLIVEIRA DA ROCHA	26195631	02/07/1996	17	68	CLASSIFICADO
211	3130	IGOR PEREIRA DE SOUZA	20720190	26/07/1996	17	68	CLASSIFICADO
212	3349	ALESSANDRA ALVES CABRAL	1230194-9	24/10/1979	16	64	CLASSIFICADO
213	283	NILTA AMÉRICO AMÂNCIO	16354690 SSP	16/03/1984	16	64	CLASSIFICADO
214	3156	KESSIA PEREIRA DA SILVA	24756750	16/05/1992	16	64	CLASSIFICADO
215	1258	LAUANA KEVILIN DA SILVA VERA	28635248	27/10/1999	15	60	CLASSIFICADO
216	2403	EDILENE DE ASSUNCAO RIBEIRO STRAPASSON	18192343	13/04/1973	14	56	CLASSIFICADO
217	1884	MARIA ROSANGELA GRACIANO	1858828-0	21/07/1977	14	56	CLASSIFICADO
218	2646	MIRIAM FLORES JOVIU	16292863	12/11/1985	14	56	CLASSIFICADO
219	2920	LUIZA PRAXEDES DA COSTA	16767802	16/01/1968	12	48	DESCLASSIFICADO
220	3740	MARIA ESTER SANTANA	10608354	08/06/1974	12	48	DESCLASSIFICADO
221	2867	ELIANE PEGO DE OLIVEIRA	27633837	10/07/1996	11	44	DESCLASSIFICADO
222	200	THATIANY CAMARGO DE ALMEIDA	29517044	24/11/1998	10	40	DESCLASSIFICADO
223	1970	DEUCI AMERICO RODRIGUES	16281004	20/06/1980	09	36	DESCLASSIFICADO
224	3293	NILZA MAURÍCIO BERTO	8863792	09/09/1972	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
225	2125	MARIA SONIA DE OLIVEIRA	15549542	10/10/1974	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
226	412	SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	946462	04/04/1975	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
227	709	IZABEL CRISTINA GOMES	0978602-3	08/07/1975	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
228	2740	MARIA TANIA PEREIRA GONÇALVES	16383524	26/11/1975	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
229	2077	JOANIL MARIA DA SILVA	10492607	22/05/1976	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
230	947	ALYNE GOMES GONÇALVES	11134020	02/08/1977	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
231	3797	CLAUDIA BARROSO DA SILVA MARCHETTO	17913543	25/09/1979	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
232	1084	LUCINEIDE AMELIA DE SALES SIQUEIRA	12370805	02/10/1979	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
233	3066	SIMONE CRISTINA LIMA	14354691	10/01/1981	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
234	132	VÂNIA MARTINS DE OLIVEIRA	12390437	06/08/1982	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
235	1246	PATRICIA ALVES FELICIANO	09169582-13 SSP/PE	02/10/1982	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
236	3387	IDEANE DE MOURA PEREIRA	16112164	01/01/1983	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
237	2224	ALESSANDRA DA SILVA CAVALCANTE	16985800	12/03/1987	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
238	3800	ADRIELE CARDOZO RODRIGUES DERNER	17867665	15/04/1987	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
239	133	DÉBORA CRISTINA DA SILVA SOUZA	1912311-6	17/08/1988	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
240	792	ROSANI PEREIRA DE OLIVEIRA	18091369	06/08/1990	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
241	3547	ALEX RODRIGUES DA SILVA	21730644	11/08/1990	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
242	2597	CLEIDIANE COELHO DE SOUSA	34571426	28/12/1990	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
243	2918	HELLEN RAIANNY VALADÃO DE CARVALHO	21036586	12/06/1993	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
244	2535	MELAYNE APARECIDA ABATI GOMES	20189052	22/06/1993	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
245	388	JESSICA VIEIRA RAUBER	23758848	24/10/1993	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
246	3658	EVELEN RAMOS DA COSTA	1290062	20/01/1994	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
247	3187	STEFANY DA SILVA VIEIRA CAETANO	6080584	03/04/1994	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
248	7	IAVANE DA SILVA SOUSA	24863254	25/07/1994	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
249	672	JAQUELINE FERREIRA DO NASCIMENTO	26995956	16/05/1995	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
250	3763	STEPHANIE CORREIA	26319977 SSP MT	01/07/1995	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
251	377	DAYANE BARBOSA DOS SANTOS	34450181	28/08/1996	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
252	838	LUDIMILLA DE CASSIA CAMPOS OLIMPIO	27129276	10/01/1997	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
253	2503	PALOMA CARDOSO DE OLIVEIRA	2344837-7	24/04/1998	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
254	202	CAMILLA STÉFANY GONÇALVES	23349590	05/08/1998	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
255	666	LETICIA DA SILVEIRA TEIXEIRA	29269857	27/09/1999	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
256	1771	SABRINA EMANUELY ROSA FERNNADES	25326473	28/06/2000	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
257	2145	VITORIA ALMEIDA SILVA	28104153	17/07/2000	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
258	1964	MATHEUS HOFFMANN	26933632	15/01/2001	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
259	2912	IGOR FERNANDO MARTINS	29022207	20/01/2001	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
260	1907	MARIA PAULA DE BRITO SILVA	28204522	20/01/2001	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
261	1534	FABRÍCIO CANDIDO DOS SANTOS	29765684	07/05/2001	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
262	103	MILLENA GOMES PEREIRA PELEGRINI	30106532	29/07/2001	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
263	598	STEFFANY GABRIELLY NERI DE OLIVEIRA E OLIVEIRA	30983274	01/08/2001	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
264	1731	PAMELA CRISTINA GRACIANO ALVES DOS SANTOS	2666359-7	24/12/2001	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
265	3441	TAYNARA GUIMARAES BARBOZA	3083348-5	04/01/2002	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
266	2271	DIANDRA CARDOSO SAMPAIO SANTOS	26169649	20/02/2002	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
267	2678	ANA CAROLINA ALVES PEREIRA	27485056	11/05/2002	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
268	1477	MARCIELLE APARECIDA REIS DA SILVA PAIVA	29835569	25/08/2002	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
269	3744	MARLI DOMINGOS RIBEIRO	548067	12/01/2019	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
270	1557	MARIA HELIA SANDIS SILVA	04784774 SSP/MT	28/08/2019	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

1111-AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – RURAL CME JUCILEIDE PRAXEDES

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	2257	JUDITH DOMINGOS MARCIANO	23585463	03/07/1994	23	92	CLASSIFICADO
2	3136	MARCILENE RODRIGUES DE ABREU	27208257	20/12/1996	23	92	CLASSIFICADO
3	2412	ANDRIELLY RAMOS OTIL	27406784	24/11/2002	23	92	CLASSIFICADO
4	484	LUÍSA REGINA DA ROSA KOTTWITTZ	17583276	14/10/1985	22	88	CLASSIFICADO
5	2774	ERENILDA APARECIDA CACIMIRO DA SILVA	22886290	18/01/1983	21	84	CLASSIFICADO
6	2848	LUCIENE RODRIGUES DE ABREU	22903380	25/07/1992	21	84	CLASSIFICADO
7	455	DÉBORA DE OLIVEIRA DA COSTA	26296667	08/12/1992	21	84	CLASSIFICADO

8	2285	EDINETE FRASSON DE ALMEIDA	23790156	15/11/1992	20	80	CLASSIFICADO
9	322	PRISCILA DA ROCHA LIMA	2258723-3	19/10/1993	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
662-INTÉRPRETE DE LIBRAS							
QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCI-MENTO	ACERTOS	PROVA OBJE-TIVA	RESULTADO
1	1005	JORDANA STREY DE SOUZA	23850469	17/02/1999	21	84	CLASSIFICADO
2	755	SANDRA REGINA TOMICHA GOMES DANTAS	15627527	02/04/1982	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
3	3269	MATHEUS RODOLOFO DA GRAÇA SOUZA	2029032-2	25/04/1993	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
1110-AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA							
QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCI-MENTO	ACERTOS	PROVA OBJE-TIVA	RESULTADO
1	1392	ALEXANDRE PARECIS BARBOSA COSTA	32438478	02/06/2002	24	96	CLASSIFICADO
2	2807	LOISE CRISTINA BARBOSA POTRICH	19066775	04/01/2000	23	92	CLASSIFICADO
3	445	NILZA BATISTA DE SOUZA	15031195	16/04/1978	22	88	CLASSIFICADO
4	2229	LUCIANE PEREIRA	15691322	08/08/1982	22	88	CLASSIFICADO
5	582	JULIANA OLIVEIRA DE JESUS	456582332	28/09/1986	22	88	CLASSIFICADO
6	1452	JESSICA DE JESUS SANTANA	23513314 SSP/MT	07/04/1991	22	88	CLASSIFICADO
7	1398	AYLA TATHYELE VIEIRA	25651579	16/06/1996	22	88	CLASSIFICADO
8	2632	GABRIELA FERNANDA WEBER DOS SANTOS.	2778826-1 SSP	25/09/1997	22	88	CLASSIFICADO
9	1649	ANA PAULA SILVA LIMA	349035647	20/03/1979	21	84	CLASSIFICADO
10	3200	ALINE DA CRUZ COSTA	3180172-2	16/12/2001	21	84	CLASSIFICADO
11	624	APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS DALOSSE	12648760	26/03/1979	20	80	CLASSIFICADO
12	1124	CLEBIO CARLOS DA SILVA	11909331	17/01/1980	20	80	CLASSIFICADO
13	965	MARIA APARECIDA DA SILVA	1813045-3	01/02/1982	20	80	CLASSIFICADO
14	1912	FRANCINE FERREIRA BARBOSA CORREA	14994089	03/08/1982	20	80	CLASSIFICADO
15	1089	ROSICLEIA GONCALVES DE SOUZA	1557178-5 SSP/MT	11/07/1985	20	80	CLASSIFICADO
16	497	DOUGLAS OLIVEIRA CAMARGOS	19337507	06/11/1988	20	80	CLASSIFICADO
17	1521	GISLAINE CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	27404609	03/03/1998	20	80	CLASSIFICADO
18	501	LARISSA BARBOSA DE SOUZA	5,20E+11	11/05/2002	19	76	CLASSIFICADO
19	2548	WANDERLEIA ALVES DE OLIVEIRA	1441790-1	20/08/1976	16	64	CLASSIFICADO
20	2254	EDNEIA RIBEIRO DE LIMA	25618466	17/04/1979	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
21	1852	ELIZABETH RIBEIRO BERMERT	17505160	04/07/1983	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
22	2636	FERNANDA BEATRIZ DOS SANTOS	1884790-0	30/04/1984	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
23	1203	LEIDIANE MARIA DE SOUZA	16041240	11/05/1986	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
24	3355	SOURILENE VIEIRA DE JESUS	18421733	12/08/1987	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
25	1369	ADRIANA OLIVEIRA SENA	21969957 SSP/MT	23/03/1990	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
26	3226	JAQUELINE NAYARA DA SILVA SOARES	2616388-8	03/04/1995	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
27	3803	JENYFER DOS SANTOS LIMA MIRANDA	22880356	21/06/1997	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
28	1505	POLIANA SOARES DA SILVA	28196503	10/08/1998	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
963-AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – RURAL							
QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCI-MENTO	ACERTOS	PROVA OBJE-TIVA	RESULTADO
1	2552	ANDRESSA MARIA DOS SANTOS	25586084	22/10/1997	23	92	CLASSIFICADO
2	1774	KARITTA VITORIA PACHECO ALEXANDRE	27140504	09/04/1998	23	92	CLASSIFICADO
3	3244	FABIANA DOS SANTOS FRANÇA DE MOURA	10693386	18/07/1975	20	80	CLASSIFICADO
4	973	SÔNIA MARIA ALMEIDA FERREIRA ALVES	502840134	07/03/1980	18	72	CLASSIFICADO
5	2023	MIRIAN PEREIRA DA SILVA	2161346-0	21/08/1985	12	48	DESCLASSIFICADO
6	2693	MARGARIDA MARIAA DA SILVA	7462743	26/08/1964	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
710 – RADIO OPERADOR SAMU							
QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCI-MENTO	ACERTOS	PROVA OBJE-TIVA	RESULTADO
1	86	ALEXANDRE JOSE SILVEIRA	21221634 SSP/MT	26/04/1992	25	100	CLASSIFICADO
2	2988	LUCAS VIANA HIRT	25126008	29/07/1998	23	92	CLASSIFICADO
3	2089	CHEYLA JORDANIA SOARES DOS SANTOS	22049193 SSP	09/06/1994	22	88	CLASSIFICADO
4	1871	ANDRÉ COSTA ALVES DE LIMA	29122554	18/03/1999	22	88	CLASSIFICADO
5	1128	GUILHERME HENRIQUE FERREIRA NASCI-MENTO	2465011	05/10/1999	22	88	CLASSIFICADO
6	1313	ALANIS LUCAS PAUFERRO	58.617.811-9	10/03/2003	21	84	CLASSIFICADO
7	3345	RENATA NUNES DE SOUZA	16851905 SSP/MG	15/09/1988	20	80	CLASSIFICADO
8	2767	FELIPE BOLIGON VIEIRA	26512530	05/05/2001	19	76	CLASSIFICADO
9	1942	ROBIN HOOD RODRIGUES DA SILVA	10159017	10/11/1977	18	72	CLASSIFICADO
10	1048	GILSON COSTA DA SILVA	1611289-0 MT	13/01/1985	18	72	CLASSIFICADO
11	862	ALBERT ARMSTRONG OLIVEIRA FONSECA MONTECCHI	25566032	10/05/1996	18	72	CLASSIFICADO
12	1717	KERULEN PEDROSO MATTOS	25781081	06/07/1996	18	72	CLASSIFICADO
13	2302	ELLEN CAMILA FERREIRA DE SOUZA SANTOS	34569430	27/02/1997	18	72	CLASSIFICADO
14	3592	CAMILA SELESTRINO MEDEIROS	1016230	11/12/1989	17	68	CLASSIFICADO
15	2060	LENITON RODRIGUES DE OLIVEIRA	21832617	24/10/1992	17	68	CLASSIFICADO
16	3266	KETULA KAIANARA SANTOS CARVALHO	28421183	05/05/1997	17	68	CLASSIFICADO
17	802	AMANDA KAROLINY ARRUDA DA SILVA	30703883	06/02/2002	17	68	CLASSIFICADO
18	3268	MARCYELY RICALDE CABALLERO	10847545	23/05/1983	16	64	CLASSIFICADO
19	474	EVELLIN BUENO DUARTE	31161782	05/08/2000	16	64	CLASSIFICADO
20	2221	ROGÉRIO FERREIRA MARTINES	1301590	04/05/1983	15	60	CLASSIFICADO
21	2106	SILVANIA RODRIGUES LEDO	331199130 SSP/MT	11/10/1978	14	56	CLASSIFICADO
22	1830	WELLINGTON RODRIGUES SOARES	1129544	05/10/1990	14	56	CLASSIFICADO
23	1403	SAMARA GONÇALVES DA SILVA	18164242 SSP/MT	09/01/1991	14	56	CLASSIFICADO
24	3186	ITANIELI NAISER MAZETE	25326503	28/08/1995	14	56	CLASSIFICADO
25	286	JAINE FELIX SANTOS	2564647-8	14/08/1996	14	56	CLASSIFICADO

26	588	EDSON PAULO DA SILVA	24.126.605-1	29/01/1974	13	52	CLASSIFICADO
27	534	HUDISON ALMEIDA SANTOS	25721798	26/09/1994	13	52	CLASSIFICADO
28	1829	LUIS EDUARDO SOUZA OENNING	23358661	10/02/2000	13	52	CLASSIFICADO
29	1000	ETELVINA ALINE VETTORE	24463299	27/09/1994	12	48	DESCLASSIFICADO
30	980	JOÃO VICTOR FEITOSA DA SILVA	3250444-6	11/11/2002	12	48	DESCLASSIFICADO
31	2888	SANDRA RIBEIRO DE JESUS	17215609	13/06/1975	11	44	DESCLASSIFICADO
32	1630	VANDERSON DOS SANTOS PEREIRA	22258892	16/04/1995	11	44	DESCLASSIFICADO
33	1402	JANE MAYARA DA SILVA LUZ	3421444	14/03/1997	10	40	DESCLASSIFICADO
34	2571	CLEVERSON PEREIRA DOS SANTOS	2968349-1	24/09/2000	10	40	DESCLASSIFICADO
35	2105	ALESSANDRO ELOI NEVES	13633325	02/10/1981	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
36	1793	KELCELAINE LOPES FERRON	15631524	25/11/1981	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
37	2593	VANESSA DO CARMO SOUZA	12735132	08/08/1982	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
38	2425	CLEITON SANTANA DOS SANTOS	1437586	03/08/1983	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
39	379	LEINARA TEODORO DOS SANTOS	18534252	21/06/1990	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
40	3555	MARIANE MAZALLI ARAUJO	21862621	28/11/1991	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
41	3465	MARIVANIA ROCHA DA SILVA	1093779	24/11/1992	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
42	2910	DÉBORA DE PAULA SOARES DE SOUZA	26321459	15/10/1993	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
43	1340	EDINÁBILA AVILA DE MENEZES	25829637	31/08/1995	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
44	452	ELAINE SILVA SANTOS GÓES	22137335	12/09/1995	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
45	3246	GUILHERME FREITAS DE HOLANDA	1113111	21/02/1996	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
46	2264	TAYNA VANDERLEI SANTOS MARQUES	25618059	28/11/1996	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
47	3022	DANIEL GOMES DA SILVA DONATONI	1397598	04/11/1997	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
48	3633	GEVANUSA LIBORIO TETZLAFF	28550757	24/04/1999	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
49	3432	LUCAS CORREIA DA SILVA	25206273	23/06/1999	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
50	135	CAMILA FONSECA CASAGRANDE	27400093	24/07/2000	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
51	61	VITORIA EMANUELLY RODRIGUES	29520797	27/05/2002	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
52	429	LEO BARBOSA PINTO	1559117	24/10/2002	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

711 – TELEFONISTA AUXILIAR REGULAÇÃO MÉDICA - SAMU

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCI-MENTO	ACERTOS	PROVA OBJE-TIVA	RESULTADO
1	2982	FRANCISCA MARYLIN DOS SANTOS LUCAS	3150247-4SSP MT	13/10/1980	21	84	CLASSIFICADO
2	1117	DANIELA DOMINGOS BARRETO	13069330	11/06/1981	21	84	CLASSIFICADO
3	1092	ELIZETE CARDOZO DE ANDRADE	14574134	15/10/1983	21	84	CLASSIFICADO
4	2097	ALEXANDRE BRUNO GALDINO CARVALHO	2227058-2 SSP-MT	09/04/1996	21	84	CLASSIFICADO
5	1125	ANA VITÓRIA RODRIGUES AMORIM	2510265-6 SSPMT	05/03/2000	21	84	CLASSIFICADO
6	1622	IVONETE DE MELO LIMA RODRIGUES COSTA	14993279 SSP/MT	14/09/1977	20	80	CLASSIFICADO
7	3123	PAULA CRISTINA JUSTINO FERREIRA	1096173-9	26/05/1978	20	80	CLASSIFICADO
8	2945	IZOLETE KLOTZ SANTIN	27630749 SESP	09/01/1979	20	80	CLASSIFICADO
9	3657	FABIANA MENDONÇA FERREIRA	15475298	19/08/1983	20	80	CLASSIFICADO
10	1678	ELIS RAQUEL DOS SANTOS	1956924-6	19/12/1987	20	80	CLASSIFICADO
11	1348	CAMILA DE MELLO ADRIANO	20720394	05/03/1993	20	80	CLASSIFICADO
12	3381	RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA	17367387 SSPMG	16/06/1993	20	80	CLASSIFICADO
13	365	ELIVÂNIA SOUZA GRINIVALD	27321355 SESP	03/08/1996	20	80	CLASSIFICADO
14	2460	APARECIDA MARTINS GOMES	726368 SSPMT	12/10/1968	19	76	CLASSIFICADO
15	3177	JACILENI DA SILVA RODRIGUES	13204947	16/10/1981	19	76	CLASSIFICADO
16	1819	ALRIDENIS SILVA DE AZEVEDO	331358/AC	28/11/1981	19	76	CLASSIFICADO
17	3626	BERKLOURDES MENDES FONSECA	17465435-SSP/MT	28/04/1984	19	76	CLASSIFICADO
18	2267	CLAUDIANARA GOMES DA SILVA	1907193-0	30/11/1988	19	76	CLASSIFICADO
19	1298	HEMERSON DE OLIVEIRA MIESE	23115793	24/12/1994	19	76	CLASSIFICADO
20	191	RAIAN STEINHEIRES VILAS BOAS	22366865	11/10/2000	19	76	CLASSIFICADO
21	99	LOISI RANNIELLY MENDES OLIVEIRA	2845340-9	21/10/2000	19	76	CLASSIFICADO
22	1808	MARIA IZABELA BATISTA	887245	17/09/2001	19	76	CLASSIFICADO
23	2230	IVANEI FERREIRA COUTINHO	30644151	20/02/1964	18	72	CLASSIFICADO
24	884	SONIA MARIA ALVES FRANÇA	13261088	31/05/1975	18	72	CLASSIFICADO
25	1224	NILZA SILVA LANZA	363993824	12/11/1978	18	72	CLASSIFICADO
26	84	DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA	18539637 SSP	07/04/1988	18	72	CLASSIFICADO
27	186	JOYCE KELLEN GONCALVES	17975816	15/06/1991	18	72	CLASSIFICADO
28	843	JULIANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS NASCI-MENTO	22425110	17/12/1993	18	72	CLASSIFICADO
29	1050	EVILYN YURI KAKO	26597276 SSP/MT	31/05/1994	18	72	CLASSIFICADO
30	1133	JAQUELINE NUNES DE ASSIS CAMPOS	25942433	27/07/1996	18	72	CLASSIFICADO
31	2874	KESSILA THAYNA ROBERTO RAMOS	27046834	23/10/2000	18	72	CLASSIFICADO
32	425	CINTIA DE MATOS RODRIGUES	20026005	05/04/1989	17	68	CLASSIFICADO
33	2045	KARINA DOS SANTOS SILVA	25065947	09/07/1995	17	68	CLASSIFICADO
34	863	MIRELMA HELENE SANTOS	26270100	29/08/1996	17	68	CLASSIFICADO
35	2003	EDUARDO REBELATTO ROQUETI	24807036	31/05/1999	17	68	CLASSIFICADO
36	52	JANAINA DE OLIVEIRA FERREIRA	21267804	21/12/1977	16	64	CLASSIFICADO
37	2886	JOANITA VIEIRA DE JESUS	1331220-0	29/03/1979	16	64	CLASSIFICADO
38	2717	SANDRA BUZETTI DA SILVA	18216439 SSPMT	22/07/1984	16	64	CLASSIFICADO
39	1267	EVILLYN JACINTO TOFANELLI	19574126	20/09/1987	16	64	CLASSIFICADO
40	1088	FLAVIANE FERREIRA ROCHA	26755386	15/02/1995	16	64	CLASSIFICADO
41	3344	ARIANNE DAMARES FERNANDES RIBEIRO	25672592	26/10/1996	16	64	CLASSIFICADO
42	3334	THALLES ROBSON SOARES SILVA	25600737	28/10/2001	16	64	CLASSIFICADO
43	1631	GABRIELA DA SILVA DIAS	28965647	25/10/1998	15	60	CLASSIFICADO
44	177	LUCINEIA JESUS DA SILVA	13192485	01/02/1978	14	56	CLASSIFICADO
45	3249	JAIANE SANTANA DA SILVA	23259540	22/01/1993	14	56	CLASSIFICADO
46	2317	ALINE SOARES DINIZ	24537411	11/04/1995	14	56	CLASSIFICADO

47	2873	CLEIDIANE DOS PASSOS OLIVEIRA	25169998	05/06/1995	14	56	CLASSIFICADO
48	1438	KAROLAINE KAMILA DA SILVA	27782743	23/03/1997	14	56	CLASSIFICADO
49	617	KETELLYN LORRAINE MORAIS PEREIRA	30975964	09/04/2002	14	56	CLASSIFICADO
50	2935	THIAGO DO BERÇO SILVA	23392371	01/02/2003	14	56	CLASSIFICADO
51	721	MARINETH ROSA DA SILVA	1912310	27/04/1977	13	52	CLASSIFICADO
52	2081	VALERIA OLIVEIRA LARA	17801737	14/10/1986	13	52	CLASSIFICADO
53	3183	FRANCIELI APARECIDA RODRIGUES DOMINGUES	18903096	18/08/1987	13	52	CLASSIFICADO
54	3637	ANTONIO APARECIDO FERREIRA DE ELISBÃO	252883901	04/04/1993	13	52	CLASSIFICADO
55	165	ANA BEATRIZ COSTA LOPES	22939512 SSPMT	21/08/1994	13	52	CLASSIFICADO
56	2811	ANDRELIZA GOULART RODRIGUES	21984573	07/02/1999	13	52	CLASSIFICADO
57	316	RAFAEL ALVES DOS ANJOS	2647604-5	14/08/2000	13	52	CLASSIFICADO
58	2712	LUDMILA DE JESUS FERREIRA	19093195	12/12/1987	12	48	DESCLASSIFICADO
59	550	CAROLINE ARAUJO SILVA	23958251	13/11/1995	12	48	DESCLASSIFICADO
60	2037	MARIA ISABEL POLIZELO	4896874	08/11/1963	11	44	DESCLASSIFICADO
61	1202	MARIA GORETE DA SILVA SANTOS	98002042240	05/05/1979	11	44	DESCLASSIFICADO
62	994	ROSILENE MARTINS DE SOUZA	29433487	06/12/1981	11	44	DESCLASSIFICADO
63	410	REGIANE DA SILVA PEREIRA	26597209	23/11/1997	10	40	DESCLASSIFICADO
64	1073	AMANDA GOMES DA SILVA	26269856	09/02/1998	09	36	DESCLASSIFICADO
65	3373	LUANA RODRIGUES FERNANDES	2986169-1	29/08/1999	09	36	DESCLASSIFICADO
66	1466	MARIA GABRIELLY TEIXEIRA BARAUNA	25069934	05/05/2002	08	32	DESCLASSIFICADO
67	2442	NADIA MAIRA PEREIRA AGUIAR	18769861	10/06/1984	07	28	DESCLASSIFICADO
68	341	TALIANE CESARIO DA SILVA	26516977	22/08/1995	07	28	DESCLASSIFICADO
69	1855	LURDES DA SILVA VAL VERDE	17351448	26/10/1985	03	12	DESCLASSIFICADO
70	3742	TERESINHA BARAN	876512 MT	23/04/1967	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
71	1329	CELMA CECILIA DA SILVA POLL	850664	05/04/1968	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
72	53	CLAUDELINA PACHECO MARQUES	741732	07/06/1973	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
73	1394	ELIANE APARECIDA FLORENCIO	14406667	30/07/1980	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
74	1496	ALESSANDRO MACHADO	15076148	20/07/1984	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
75	3017	JOSELANIA DOS SANTOS COSTA	1.494.012	28/08/1984	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
76	3113	GEKELINE AMÉLIA DE SALES SANTOS	18522440	31/03/1987	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
77	3154	SILVIO DE MELO JUNIOR	18627137SSPMT	24/08/1987	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
78	345	MARLUCIA RODRIGUES	20927800	21/05/1988	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
79	2256	DANIELA SANTOS ROMANZIN	228013-9	12/12/1991	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
80	1134	PAMELA CRISTINA LIBERATO CONCEIÇÃO	24131288	20/12/1991	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
81	1325	ELEN PEREIRA DE ARAUJO	23425471	01/05/1992	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
82	338	MELISSA CRISTINA SOARES LOPES	20295774	02/03/1994	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
83	1670	TALITA MARIA SOARES PINHEIRO	22513825	16/09/1994	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
84	3708	LETICIA RODRIGUES SILVA	26961830	15/11/1994	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
85	2955	JULIANE ESTEFANI ALVES DA SILVA	25796550	17/11/1994	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
86	3009	JACKELINE MORAIS MACHADO	22546359 SSP	28/08/1995	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
87	1338	EDINÁBILA AVILA DE MENEZES	25829637	31/08/1995	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
88	3289	BRUNA ALICE SESTREM	26538377	23/08/1996	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
89	720	REGIANE APARECIDA RODOLFO	259970380	24/11/1996	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
90	2731	DEYLIANE DA SILVA OLIVEIRA	26316137	23/12/1996	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
91	1783	DIEISSE KETILI AMARAL CRUZ	22550208	27/02/1999	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
92	2581	LUANA DE ALMEIDA CRUZ	27705480	28/09/1999	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
93	2683	DHAWANA SILVA RODRIGUES DE CONTI	29176727	10/12/1999	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
94	2421	JHORDAM DURÃES MARTINS CAMARGO	28483316	02/03/2000	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
95	1057	ANDREZA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SANTOS	29222869	02/05/2000	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
96	2567	THIAGO BATISTA DA SILVA	30949858	20/07/2000	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
97	1366	BEATRIZ DE SOUZA LEITE	28049330	16/11/2001	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
98	2026	BEATRIZ CARVALHO DA ROCHA	30888077	28/04/2002	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
99	2742	JULHA ALVES DE SOUZA	3200516-4	22/01/2003	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	1152	VITOR EDUARDO GARCIA DA COSTA	2706655-0	18/05/1999	20	80	CLASSIFICADO
2	1365	ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR	17146518	06/03/1985	19	76	CLASSIFICADO
3	485	WEVERTON JUNIOR DE VILLA SILVA	18673945	30/04/1989	19	76	CLASSIFICADO
4	606	DIEGO VINICIUS BERIGO	22811621	20/06/1993	19	76	CLASSIFICADO
5	2242	GABRIEL MARTINS SALVADOR DE CARVALHO	22657770	01/01/1995	19	76	CLASSIFICADO
6	1291	CAÍQUE ALVES BARBOZA	2467775-2	26/02/1998	19	76	CLASSIFICADO
7	2036	LAUREN APARECIDA SZNITOWSKI	27785076	15/08/2002	19	76	CLASSIFICADO
8	3530	ADRIANE DE OLIVEIRA	23144009	10/01/1992	18	72	CLASSIFICADO
9	3663	ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA	2413460-0	01/01/1993	18	72	CLASSIFICADO
10	1536	ANDRÉ FELIPE FERNANDES VIEIRA	1933231-9	31/12/1993	18	72	CLASSIFICADO
11	249	VITOR HENRIQUE CAVALCANTE	23615311	04/03/1997	18	72	CLASSIFICADO
12	736	JOICE ELISA SANTIN	31860990	05/07/2000	18	72	CLASSIFICADO
13	1076	MARIA VICTÓRIA FRÓIO	31033121	10/03/2001	18	72	CLASSIFICADO
14	3299	VANESSA PERASSOLO	15830640	16/01/1987	17	68	CLASSIFICADO
15	1008	ELIANE MARIA ZUZA DOS SANTOS SANTANA	2142751-8	16/12/1990	17	68	CLASSIFICADO
16	3568	TATIANE CARNEIRO DE MORAIS	23029897	18/08/1992	17	68	CLASSIFICADO
17	199	LUANA MENDES DE FARIA ALVES DA SILVA	2352135-0	06/04/1995	17	68	CLASSIFICADO
18	1976	CAMILA RAMOS BRASIL DE OLIVEIRA RIBEIRO	1967735-9	24/07/1996	17	68	CLASSIFICADO
19	3292	PEDRO FELIPE FRÓIO TORRES	24463752	18/01/1997	17	68	CLASSIFICADO

20	3165	PAULO VINÍCIUS FRÓIO	2995221-2	11/10/1998	17	68	CLASSIFICADO
21	376	MARINNA ALEXANDRE OLIVEIRA MOTTA	2264167-0	15/12/1998	17	68	CLASSIFICADO
22	1265	ISABELLE KETHELYN PEREIRA ROMÃO	30106559	06/04/2001	17	68	CLASSIFICADO
23	668	REGINALDO DO NASCIMENTO JÚNIOR	26857251	07/01/2002	17	68	CLASSIFICADO
24	3338	GABRIEL BARBOSA DA SILVA	1102766	25/04/2002	17	68	CLASSIFICADO
25	2167	JOELMA APARECIDA FINOTTI TAVARES	9996443	07/08/1974	16	64	CLASSIFICADO
26	2053	ANDREIA MARCIA TEIXEIRA DE AQUINO	08957452 SSPMT	09/09/1974	16	64	CLASSIFICADO
27	400	FABIANA BARBOSA QUINTEIRO	10864172	14/01/1980	16	64	CLASSIFICADO
28	1021	MARIVONE FERREIRA BERTOLDO	14879158	26/05/1982	16	64	CLASSIFICADO
29	3403	GERSON ALVES CAMPOS	17712645	30/04/1988	16	64	CLASSIFICADO
30	319	NADIELE SALERMO FARIAS	17134900	28/04/1994	16	64	CLASSIFICADO
31	3406	NATACHA GUTTIERRES KUWAKINO	554689911	27/05/1994	16	64	CLASSIFICADO
32	504	THAIENDY MARQUES	25511670	26/10/1995	16	64	CLASSIFICADO
33	1430	AMANDA CAROLINE ROSALEN	23864117	06/11/1996	16	64	CLASSIFICADO
34	1893	ANTHONY FELIPE FEITOSA FERRARINI	142817284	30/08/2000	16	64	CLASSIFICADO
35	3350	JAQUELINE LEITE DE ALMEIDA	10489380	19/04/1975	15	60	CLASSIFICADO
36	3410	MARCOS DE SOUZA BEZERRA	14588846	09/01/1985	15	60	CLASSIFICADO
37	514	MARIANA GARCIA DO SACRAMENTO	2,00E+12	23/07/1985	15	60	CLASSIFICADO
38	3778	FRANCIELE SEDANO DE PONTES	19895208	02/06/1988	15	60	CLASSIFICADO
39	1351	GISELE MAURA RONDON	20050941	27/10/1988	15	60	CLASSIFICADO
40	2335	SUELEN DE SOUSA LIMA	1989855-0 SSP/MT	11/03/1990	15	60	CLASSIFICADO
41	1257	JHANAYNNA JHANISELLY ESQUIVE DE SOUZA	20833059	08/06/1990	15	60	CLASSIFICADO
42	1543	PABLO HENRIQUE MASSAROLI	22543988	13/12/1993	15	60	CLASSIFICADO
43	557	ISABELI GONÇALVES DE MELO RIBEIRO DA SILVA	17986923	21/07/1995	15	60	CLASSIFICADO
44	3628	BRUNA GHISI	19285531 SSP/MT	27/02/1996	15	60	CLASSIFICADO
45	3196	LEICY DAIANE SOUZA MARÇAL	2784810-8	07/11/1996	15	60	CLASSIFICADO
46	2666	BRUNA LAUANE DA SILVA FERREIRA	2123307-1	19/01/1997	15	60	CLASSIFICADO
47	1310	HANNA VASSOLER	20714408	29/05/1998	15	60	CLASSIFICADO
48	2600	AYRTON ALVES DA SILVA CABRAL	28762320	05/03/2000	15	60	CLASSIFICADO
49	2171	NÍCOLLAS JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA	2220367-2	27/03/2001	15	60	CLASSIFICADO
50	1035	DAYANA DARLY SANTOS DE LIMA	2962360-0	20/04/2001	15	60	CLASSIFICADO
51	708	WENDY VENDRUSCOLO MARQUES DA COSTA	2534481-1	22/12/2001	15	60	CLASSIFICADO
52	579	ANGELITA SONEGO	1167104	20/08/1978	14	56	CLASSIFICADO
53	777	ÍTALO FELIPE SOARES PINHEIRO	18541976	24/10/1992	14	56	CLASSIFICADO
54	1712	JESSICA LOPES DE AQUINO	25019333	18/12/1994	14	56	CLASSIFICADO
55	166	PALOMA DE PAULA BAMBIL	2592925-9 SSP/MT	09/12/1995	14	56	CLASSIFICADO
56	645	DANIEL YABAR BAMBAREN	22287221	17/12/1995	14	56	CLASSIFICADO
57	773	REGIA LUANA ALMEIDA DA SILVA	24463825	26/07/1996	14	56	CLASSIFICADO
58	1053	THATYLEN THAWANE DA SILVA OLIVEIRA	25846370	05/04/1998	14	56	CLASSIFICADO
59	722	JAINI APARECIDA SANTOS GILBERTI	29775000	10/11/1999	14	56	CLASSIFICADO
60	2801	ROSANGELA PEREIRA OLIVEIRA	26659921	30/05/2000	14	56	CLASSIFICADO
61	2449	BEATRIZ FILES ALVES DA SILVA	28204662	20/07/2000	14	56	CLASSIFICADO
62	2452	MATHEUS FERREIRA DA SILVA SANTOS	30605717	10/06/2001	14	56	CLASSIFICADO
63	925	ANA PAULA SORATI MOREIRA	27650731	15/07/2001	14	56	CLASSIFICADO
64	2689	PAULO EDUARDO CARDOSO	30383366	07/03/2002	14	56	CLASSIFICADO
65	1248	VANESSA GABRIELLE RODRIGUES DE BRITO	30461316	18/03/2002	14	56	CLASSIFICADO
66	190	RIAN CARLOS DA SILVA MOREIRA	30635195	22/05/2002	14	56	CLASSIFICADO
67	2300	MATILDE GODOY GUERRA	43509861	15/06/1971	13	52	CLASSIFICADO
68	3456	MARIA LUCIA OLIVEIRA RAMOS	13581457	27/12/1980	13	52	CLASSIFICADO
69	1926	LUIZ GUILHERME SALLES FALCA LIMA	20085230	04/08/1993	13	52	CLASSIFICADO
70	998	JOSIANE RIBEIRO DA SILVA	23746033	09/12/1993	13	52	CLASSIFICADO
71	189	MAIRA DE OLIVEIRA POTRICH	25487035 SEJSP MT	27/01/1995	13	52	CLASSIFICADO
72	544	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS CAETANO	11459875	06/11/1996	13	52	CLASSIFICADO
73	1116	ADRIANE DE SOUZA TEIXEIRA	2004010279613 SSPCE	13/06/1997	13	52	CLASSIFICADO
74	2576	LETICIA RAFAELLA GRANADO	19552216	16/10/1997	13	52	CLASSIFICADO
75	2491	GUILHERME AFONSO LEITE NETO	30268397	20/05/2002	13	52	CLASSIFICADO
76	3286	WENDRIL DZIOMBRA DE OLIVEIRA	1312655	10/03/2004	13	52	CLASSIFICADO
77	2959	LIANE FRANCISCA ELI VACCA	67261763	18/04/1976	12	48	DESCLASSIFICADO
78	2565	ROZENILDA DE SOUZA	14279053	05/06/1979	12	48	DESCLASSIFICADO
79	1691	ALISON DA SILVA LIMA	959506	28/08/1989	12	48	DESCLASSIFICADO
80	2345	EMILY DE SOUSA LIMA	1989854-1 SSP/MT	22/04/1991	12	48	DESCLASSIFICADO
81	2751	VANDRIANE VIRGULINO OLIVEIRA	20450702 SSP/MT	14/08/1991	12	48	DESCLASSIFICADO
82	1615	ELISANGELA BELINGE	34608540	20/04/1994	12	48	DESCLASSIFICADO
83	3631	RAFAELLA FERNANDES GIMENES	22530444	29/03/1997	12	48	DESCLASSIFICADO
84	2199	LAYSON IURI AMADO BETTIO	24014680	12/07/1998	12	48	DESCLASSIFICADO
85	1619	KAYKE BRENO GONÇALVES DE OLIVEIRA	24821160	15/12/1998	12	48	DESCLASSIFICADO
86	3242	HIAGO BATISTA BITENCOURT	27783880 SESP - MT	17/12/1998	12	48	DESCLASSIFICADO
87	655	MATHEUS GONÇALVES CARVALHO	30555159	01/09/2002	12	48	DESCLASSIFICADO
88	1851	ANA PAULA APARECIDA HOEPERS BARROS	3179634-6	13/03/2003	12	48	DESCLASSIFICADO
89	3097	DÉBORA MARIA SANTIAGO BARBOSA	16010647	11/10/1976	11	44	DESCLASSIFICADO
90	1569	SILMARA INACIO ACRIZIO	886723	26/08/1987	11	44	DESCLASSIFICADO
91	701	POLYANA DE SOUSA SOARES	2514807	05/10/1992	11	44	DESCLASSIFICADO

92	2170	JAKELINE CARMO DO ESPÍRITO SANTO	21720665	13/01/1993	11	44	DESCLASSIFICADO
93	1162	NATÁLIA ARAÚJO NORONHA FRERES	24454834	03/08/1996	11	44	DESCLASSIFICADO
94	3120	FELIPE AZEVEDO DOS SANTOS	2196919-1 SSP/MT	29/06/1997	11	44	DESCLASSIFICADO
95	2852	KASSILA CAMILA DE FREITAS	20719760	25/02/1998	11	44	DESCLASSIFICADO
96	407	DIENIFFER TAYNARA ALMEIDA FELIPE	2862981-7	10/07/1998	11	44	DESCLASSIFICADO
97	1263	MARIA EDUARDA FERREIRA COUTINHO	4038377	13/08/1999	11	44	DESCLASSIFICADO
98	2374	VITOR DA CRUZ CARVALHO	27924823	20/10/2002	11	44	DESCLASSIFICADO
99	2393	THALYSONN GABRYEL FREITAS BISPO	31745555	11/02/2003	11	44	DESCLASSIFICADO
100	1874	ROSANGELA FERREIRA DA SILVA	24440698	12/09/1976	10	40	DESCLASSIFICADO
101	3310	EDIMARCIA DE JESUS SANTOS	16010515	21/04/1981	10	40	DESCLASSIFICADO
102	1921	DAIANE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	1922252 1	14/10/1990	10	40	DESCLASSIFICADO
103	148	EDILAINE DE SOUZA COUTO	22550720	26/12/1993	10	40	DESCLASSIFICADO
104	2765	BRUNA PATRÍCIA ALENCAR OLIVEIRA	20055013	11/01/1994	10	40	DESCLASSIFICADO
105	1602	EMANUELI CARDOSO DA SILVA	28640462	20/02/2000	10	40	DESCLASSIFICADO
106	3188	LUANA SOARES VALENTINA	2850794-0	14/07/2000	10	40	DESCLASSIFICADO
107	1988	ANA CAROLINA SILVA FLORENCIO	28566645	15/05/2001	10	40	DESCLASSIFICADO
108	1082	ANA KAROLINY DE JESUS DA SILVA	3186086-9	10/10/2001	10	40	DESCLASSIFICADO
109	1541	ISAC MIRANDA DE OLIVEIRA MAIA	22507680	30/11/2001	10	40	DESCLASSIFICADO
110	1814	NAIARA DA SILVA COSTA	32668473	06/12/2002	10	40	DESCLASSIFICADO
111	2431	JOSELAINE APARECIDA DOS REIS	15741893	10/02/1986	09	36	DESCLASSIFICADO
112	819	WELLINGTON ANTONIO FERNANDES	22499601	03/03/1994	09	36	DESCLASSIFICADO
113	1334	RAQUEL FAUSTINO NASCIMENTO	27073262	09/03/1998	09	36	DESCLASSIFICADO
114	1612	PAMELA CAROLINE PEREIRA FEITOSA	30580447 SSP-MT	08/03/2000	09	36	DESCLASSIFICADO
115	184	KALLINY IZABELA DOS SANTOS SOUZA	29946050	29/01/2001	09	36	DESCLASSIFICADO
116	712	EUNICE SANTOS GILBERTI	4955250	21/01/1965	08	32	DESCLASSIFICADO
117	3505	PABLO AUGUSTO DUARTE RIBEIRO	16041372	14/07/1987	08	32	DESCLASSIFICADO
118	1708	IGOR PIO CAMPOS GERMINARI	26844095	21/12/1996	08	32	DESCLASSIFICADO
119	193	VICTOR AUGUSTO DA SILVA	32153520	14/07/2002	08	32	DESCLASSIFICADO
120	595	OZIANE SILVA LOURENÇO	1170044-0 SSP-MT	09/09/1979	07	28	DESCLASSIFICADO
121	3068	LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS APOLINARIO	17604907	14/09/1979	07	14	DESCLASSIFICADO
122	2897	KAMILLY VITORIA SOUZA FERREIRA	31149260	12/06/2002	07	28	DESCLASSIFICADO
123	1196	WESLAINE PEDRA TRINDADE	2227503-7 SSP/MT	26/05/1992	06	24	DESCLASSIFICADO
124	797	NICOLY ISABELLY MOURA DA SILVA	28772890	24/03/2001	06	24	DESCLASSIFICADO
125	1191	PATRÍCIA VIEIRA BELARMINO	18768709	20/02/1988	05	20	DESCLASSIFICADO
126	523	LUIZ CARLOS LACERDA	736476	20/03/1971	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
127	1608	MEIRE VASSELLI DAMASCENO	946461	15/06/1975	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
128	3674	FRANCIELI DE CASSIA TOCCHETTO	13964267	01/06/1981	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
129	1120	PAULO CESAR SANTANA	13637851	20/09/1983	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
130	1552	FRANCIELE FERREIRA ALVES ROBERTO	13045423	13/10/1986	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
131	3277	ELAINE NEVES DE OLIVEIRA	19058519	19/09/1987	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
132	2175	PATRICK CÉSAR DA CRUZ	18806457	13/09/1989	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
133	2052	PATRICIA LIMA RIBEIRO SOUZA	19093306	25/12/1989	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
134	1164	GISELLY DOS REIS SANTOS	22655506	15/05/1993	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
135	3512	RAISA SEBASTIANA SILVA DOS SANTOS CA-MARGO	23631775	20/01/1994	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
136	3144	RUTE GLAUCIANE GUIMARÃES MICHELS	23845066	28/03/1994	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
137	1138	WAGNER FERNADES DOS SANTOS	24369519	22/11/1994	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
138	203	BRUNO VALENTIM DOS SANTOS	396109056	26/05/1995	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
139	918	WILLIAN FERREIRA REZENDE	2720871-0	06/11/1995	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
140	2723	KATIA DANIANE APARECIDA	23958774	27/09/1996	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
141	1240	MICHEL PEREIRA GOMES	25093851	27/12/1996	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
142	2282	CLEVIS MENDES PLAQUI	20799306	11/02/1997	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
143	2289	KAROLAYNE SANTOS DE OLIVEIRA	23620358	06/05/1997	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
144	2819	JESSICA SANTOS DA SILVA	29017050	15/12/1997	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
145	1822	EULLER SOUZA DAS NEVES	2873183-2 SSP	05/04/1998	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
146	561	THALINE KETLYN DA SILVA ZANATTA	28191340	12/10/1998	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
147	295	MAYARA DA SILVA RIOS	1475882	06/01/1999	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
148	164	THAIS SANTOS DA CUNHA	30 35510 9	11/06/1999	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
149	605	NAARA REGINA DOS SANTOS ANDRADE	2445655-1	05/08/1999	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
150	1507	DANILO SANTOS MARTINS	27241483	13/02/2000	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
151	3182	TÁBATA LORRAINY RIBEIRO	25780760	08/03/2000	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
152	481	NAINE ADRIELI BORGES DE AGUIAR LAHR	28803647	09/03/2000	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
153	3377	THANY KLEIA ANGELO DE SOUZA	26666057	26/04/2000	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
154	1099	POLIANA FARIAS LOPES	18734774	24/12/2000	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
155	3225	IGOR MATHEUS SANTIAGO GONÇALVES	30703905	11/06/2001	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
156	2762	THAYS BRUNA FERREIRA GONZATTO	2229971-8	20/07/2001	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
157	698	JOÃO VITOR SANTOS DE MELO	2799596-8	08/12/2002	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
158	1865	KAMILLY EVELIN RICAS	30180694	04/01/2003	00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

Os recursos referente a classificação preliminar da prova objetiva deverão ser protocolados, com as devidas fundamentações,conforme o item 12 do Edital de Abertura do Processo Seletivo 001/2021 e Anexo X, no Protocolo Geral da Sede Administrativa desta Municipalidade, Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra –MT, nos **dias 11 e 12 de maio de 2021**, das 08h as 11h e das 13h as 16h. O candidato que apresentar divergência na data de nascimento, deve anexar à cópia do documento pessoal com foto previsto no item 10 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

Tangará da Serra – MT, 10 de maio de 2021.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Marcos Scolari

Secretário Municipal de Infraestrutura

Ana Lúcia Adorno de Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social

Magno César Ferreira

Secretário Municipal de Meio Ambiente

SERRAPREV
PORTARIA Nº 028/2021

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará - SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e legais e considerando art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 10001090.1.00030/12-5 páginas: 01/04 emitida pelo INSS em 04/05/2012, em nome da Sra. **Maria Aparecida de Lima Souza** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 1.306 dias líquidos, correspondentes 03 (três)anos, 07 (sete) meses e 01(um) dia, prestados nas seguintes empresas/órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/07/2000 a 01/02/2004	**Instituição Tangaraense de Ensino e Cultura S/C Ltda**	**03 anos, 07 meses e 01 dia**

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 06 de maio de 2021.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

DEPT. DE LICITAÇÕES- MEMBRO DA CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA- LICENÇA DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – CNPJ 03.788. 239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a LOP (Licença de Operação Provisória) de uma jazida de empréstimo para extração de latossolo vermelho argiloso e cascalho laterítico para Obras Civis Públicas, localizada na Fazenda Clemente I, Gleba Nova Mata, Zona Rural, no Município de Tangará da Serra -MT. Secretário Municipal de Infraestrutura MARCOS SCOLARI. Tangará da Serra, 07 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 037/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 59/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 21/05/2021

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE **WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 10 DE MAIO DE 2021.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

Pelo presente Termo de COOPERAÇÃO **O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato,101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, de ora em diante denominado simplesmente de **CONCEDENTE,** e o **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS,** associação privada sem fins lucrativos, situada no Município e Comarca de Terra Nova do Norte/MT, com sede na Travessa APAE, nº 54, Bairro Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 00.650.858/0001-00, neste ato representado pelo **Sr. LUIZ HENRIQUE ANTUNES**, inscrito no CPF sob o nº 425.903.889-34, RG nº 08373744 SESP/MT, domiciliado na Avenida 12 de Abril, nº 238, Centro, Terra Nova do Norte/MT, neste ato chamado simplesmente de **CONVENENTE,** resolvem desenvolver Termo de Cooperação Técnica de acordo com as normas de direito aplicáveis ao presente Termo, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por finalidade viabilizar e formalizar a parceria entre a Prefeitura de Terra Nova do Norte/MT e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais fará a inclusão do sistema de informação utilizado pelas escolas do Município, contando com serviços de assessoria, consultorias e sistema de informática completo com toda a gestão educacional.

O sistema serve para registrar as atividades pedagógicas em tempo real, fator que facilita os serviços das escolas.

Como a APAE não possui sistema de informação em operação, a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação irá firmar parceria (com contrapartida) para a utilização do referido sistema.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRAPARTIDA

Para a consecução do objeto deste Termo de COOPERAÇÃO, a APAE irá prestar a seguinte contrapartida:

O Município, quando necessário, encaminhará alunos da rede pública de ensino para o atendimento de psicólogo, terapeuta ocupacional e fonoaudiólogo, constantes no quadro de cargos da Escola APAE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente termo de cooperação terá vigência até o dia 31/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Direitos e deveres da CONCEDENTE:

I. Informar e encaminhar, sempre por escrito, os alunos a serem atendidos pela Escola APAE, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA; **II.** Publicar o extrato do presente Termo de Cooperação em Jornal Eletrônico - AMM; **III.** Acompanhar os trabalhos realizados dentro do sistema pela Escola APAE, atestando assim o seu efetivo uso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Direitos e Deveres da CONVENTENTE:

I. O Termo de cooperação é único e intrasferível, tendo como objeto o uso do sistema de informação da empresa contratada pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte; **II.** Auxiliar no acompanhamento da Prefeitura Municipal sobre o uso do sistema e prestar todas as informações que se fizerem necessárias, sob pena de não o fazendo, incorrer em falta grave e ter o Termo de cooperação imediatamente suspenso/ou cancelado. **III.** Realizar o atendimento dos alunos conforme sua escala de pessoal, e na sua impossibilidade, informar de imediato o CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação tem a prerrogativa de exercer a fiscalização sobre a correta execução dos serviços e atendimentos dos alunos encaminhados a Escola APAE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

O Termo somente será alterado, com a devida justificativa, apresentada a CONCEDENTE através de ofício, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do período da vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá, todavia, ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA NONA – DA INEXISTÊNCIA DE REPASSE FINANCEIRO

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes deste Termo, evidenciando a sua gratuidade, sendo o objeto da parceria somente a autorização da utilização do sistema de informação e gestão educacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, como competente para solucionar eventuais pendencias decorrentes do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas e qualificadas, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo de cooperação.

Terra Nova do Norte/MT, 04 de maio de 2021.

Pascoal Alberton Reginaldo Marcolan

Prefeito Municipal Terra Nova do Norte/MT Secretário Municipal de Educação

Luiz Henrique Antunes

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF: _____	Nome: _____ CPF:_____

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PRORROGAÇÃO PP 32/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE PRORROGA A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 53/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR DE IMÓVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 24/05/2021

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR **E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 10 DE MAIO DE 2021.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PE 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 52/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VENCEDORES:

A J ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA ME

CNPJ nº 13.657.269/0001-97

R$ 579.385,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 10 DE MAIO DE 2021.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 033/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2019 de 02 de janeiro de 2019, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações, e nos termos dos Decretos nºs 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 033/2021, emitido em 27/04/2021, aberto julgado em 10/05/2021, às 08:00 horas, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), destinados única e exclusivamente para a Merenda Escolar, para atender as necessidades da Escola Municipal de Educação Básica Matilde Altenhofem e da Creche Municipal Santo Anjo, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e de contrapartida do município, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição no termo de referência do Anexo I do edital do pregão, sagrou-se vencedora deste certame e registrou seus preços a proponente: FRANDOLOSO & SCHMITT LTDA. - EPP - CNPJ: 02.721.137/0001-60, estabelecida na cidade de União do Sul/MT, com a totalidade dos itens do objeto, no valor total de R$ 441.912,30 (quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e doze reais e trinta centavos), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul, MT, 10 de Maio de 2021.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 007/2021

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 15/2021.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Valéria dos Santos Palhão – CPF nº 024.995.081.24.

Cargo/função: Fiscal de Vigilância Sanitária, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Motivo da Rescisão: Rescisão a pedido da Contratada.

Data assinatura do Termo: 05/05/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

VALÉRIA DOS SANTOS PALHÃO

Contratada.

PORTARIA Nº 083/2021

Dispõe sobre nomeação de candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2019 de 23 de outubro de 2019, realizado nos dias 01 e 14 de dezembro de 2019, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 30 de dezembro de 2019;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, JOSIANE APARECIDA PEREIRA MAFRA, portadora do RG nº 2045320-5 SSP/MT e do CPF nº 036.839.141-81, para exercer o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com remuneração na forma da Lei nº 722, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 10 de maio de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 014/2021.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: RAQUEL LINKE – CPF nº 046.402.751-96.

Cargo/função: Odontóloga, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Motivo da Rescisão: Rescisão a pedido do Contratado.

Data assinatura do Termo: 05/05/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

RAQUEL LINKE

Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: Nº 24/2021

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Adriana Neves Braun – CPF nº 001.727.921-69.

Cargo/função: Fiscal de Vigilância Sanitária, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R$ 1.180,00 por mês.

Prazo: Até 31/12/2021.

Data assinatura: 10/05/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

ADRIANA NEVES BRAUN

Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO MASCARAS CIRURGICAS DESCÁRTAVEL PARA ENFRENTAMENDO E COMBATE AO COVID-19.

Fundamento legal: LEI Nº 13.979 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, PORTARIA MINISTERIO DA SAUDE Nº 188 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2020.

FORNECEDOR: **CIRURGICA GONÇALVES LTDA**

CNPJ: 15.371.628/0001-70

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	001.023.276	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO,PREGAS HORIZONTAIS,COM TRIPLA CAMADA, COMPOSTA DE 2 CAMADAS EXTERNAS DE NO MINIMO TNT 20G/M2 E 1,HIPOALERGENICAS, HIDROREPELENTE, NAO INFLAMAVEL, CLIPE NASAL E DE FACIL AJUSTE, COM ELASTICO (PARA FIXACAO ATRAS DAS AURICULAS),CAMADA INTERNA DE FILTRO DE RETENCAO BACTERIANA MELTBLOWN EM ATE 20G/M2, EFICACIA DE RETENCAO BACTERIOLOGICA (EFB) MINIMA DE 99,8%,EMBALAGEM PACOTE. ART.31 L8079/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96- M.SAUDE.,ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77.$¶	UN	23.700,00	R$ 0,50	R$ 11.850,00

VALOR : R$ 11.850.00 (Onze Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 10 de Maio de 2021.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 16/2021

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 16/2021; Objeto: Registro de preços Para eventual e futura contratação de empresa especializada em Locação de Veículos leves para o Município de Vale de São Domingos-MT conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência. DATA DE ABERTURA 31/05/2021 AS 08:00 HORAS O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Vale de São Domingos – MT, 10 de Maio de 2021. Edinaldo Ferreira de Santana Pregoeiro

COVID-19: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO MASCARAS CIRURGICAS DESCÁRTAVEL PARA ENFRENTAMENDO E COMBATE AO COVID-19.

Fundamento legal: LEI Nº 13.979 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, PORTARIA MINISTERIO DA SAUDE Nº 188 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2020.

FORNECEDOR: **CIRURGICA GONÇALVES LTDA**

CNPJ: 15.371.628/0001-70

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	001.023.276	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO,PREGAS HORIZONTAIS,COM TRIPLA CAMADA, COMPOSTA DE 2 CAMADAS EXTERNAS DE NO MINIMO TNT 20G/M2 E 1,HIPOALERGENICAS, HIDROREPELENTE, NAO INFLAMAVEL, CLIPE NASAL E DE FACIL AJUSTE, COM ELASTICO (PARA FIXACAO ATRAS DAS AURICULAS),CAMADA INTERNA DE FILTRO DE RETENCAO BACTERIANA MELTBLOWN EM ATE 20G/M2, EFICACIA DE RETENCAO BACTERIOLOGICA (EFB) MINIMA DE 99,8%,EMBALAGEM PACOTE. ART.31 L8079/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96- M.SAUDE.,ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77.$¶	UN	23.700,00	R$ 0,50	R$ 11.850,00

VALOR : R$ 11.850.00 (Onze Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

Vale de São Domingos, MT, 10 de Maio de 2021.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019/ INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO CAMPUS IMPERATRIZ, INSCRITO NO CNPJ: 10.735.145/

A Prefeitura Municipal de Vale De São Domingos-MT, através de seu Pregoeiro, torna público a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 01/2020, advinda do Pregão Eletrônico Nº 08/2019, realizado pelo INSTITU-

TO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO CAMPUS IMPERATRIZ, inscrito no CNPJ: 10.735.145/0005-18, referente FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA PARA ESCRITÓRIO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO, através de Adesão à Ata de Registro de Preços. Valor Total: R$ 42. 381,00. Empresas: AVANTTI MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ: 13.653.008/0001-07, CONFORME ESTA REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019/ INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO CAMPUS IMPERATRIZ, inscrito no CNPJ: 10. 735.145/0005-18**,.** Vale de São Domingos - MT, 10 de Maio de 2021. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA 73/2021

PORTARIA 73/2021

Dispõe sobre a prorrogação da Portaria 51/2021 que nomeou 02 (dois) membros da Comissão de Licitação2021 interinamente e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:Prorrogar pelo prazo de 15 (quinze) dias a Portaria 21/2021 que nomeouas Senhoras **MARCIA CEZAR TEIXEIRA**, para exercer o cargo de Presidente na Comissão de Licitação e **JOANA COSTA PEREIRA**, como membro nesta mesma Comissão de Licitação do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG,** com efeito retroativoa partir do dia 23/04/2021.

Várzea Grande/MT, 10 de maio de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PREVIVAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
LEI COMPLEMENTAR Nº 4.725/2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.725/2021

Dispõe sobre a alteração do art. 77, da Lei Municipal Complementar n.º 1. 164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeitode Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 77, da Lei Municipal Complementar n.º 1.164/ 1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 77. Os servidores que trabalham com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas radiotivas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional nos índices da legislação federal pertinente à matéria devendo incidir sobre o salário base do cargo efetivo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 06 de maio de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

DAE/VG
PORTARIA Nº 151/2021

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/ 98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 005/2021.

KPONTO EQUIPAMENTOS E SISTEMAS EIRELI-ME, CNPJ: 20.940. 471/0001-97.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021/DAE-VG.

PROCESSO ADM. 021/2021.

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação, de serviços na fabricação/confecção e fornecimento de crachá, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande - MT

Fiscal: Aparecida de Lourdes Lara

RG N.º 73795885 SSP/PR CPF N.º 014.703.001-33

END.º: Rua J Quadra 18 Casa 31 Bairro: São Matheus

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.914

Suplente de Fiscal: João Vitor Medeiros

RG N.º2253438-5 SSP/MT CPF N.º 052.310.801-01

END.º: Rua: Água fria QD: 46 Nº: 09 Bairro: Jardim Ouro Verde Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.259

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 10 de Maio de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA 73/2021

PORTARIA 73/2021

Dispõe sobre a prorrogação da Portaria 51/2021 que nomeou 02 (dois) membros da Comissão de Licitação2021 interinamente e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:Prorrogar pelo prazo de 15 (quinze) dias a Portaria 21/2021 que nomeou**interinamente** as Senhoras **JOANA COSTA PEREIRA**, para exercer o cargo de Presidente na Comissão de Licitação e **FABÍOLA JOSSELY DA SILVA ASSUNÇÃO ALMEIDA** como membro nesta mesma Comissão de Licitação do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG,** com efeito retroativoa partir do dia 23/04/2021.

Várzea Grande/MT, 10 de maio de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PREVIVAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO Nº 54 DE 05 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 54 DE 05 DE MAIO DE 2021.

Ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal de Turismo de Várzea Grande – CONTURVG, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeitodo Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 4.455/2019que criou o Conselho Municipal de Turismo de Várzea Grande – CONTURVG; e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Turismo tem caráter consultivo, com a finalidade de propor diretrizes, oferecer subsídios e contribuir para a formulação da Política Municipal de Turismo, bem como acompanhar sua implementação, com vistas ao desenvolvimento do turismo no município, em todas as suas modalidades.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal de Turismo de Várzea Grande – CONTURVG, com mandato de 02 (dois) anos:

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
• Titular: Ivan dos Santos Oliveira
• Suplente: Ícaro Gibran Reveles de Andrade
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO - SMDUET
• Presidente: Ricardo Azevedo Araújo
• Vice-Presidente: Jomar José Tavares
• Secretário-Geral: Luciane Silva de Moraes
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURALSUSTENTÁVEL - SEMMADRS
• Titular: Fernando da Silva Sé
• Suplente: Éverton Navarro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL
• Titular: Joilson Marcos da Silva
• Suplente: Neyva Ribeiro de Oliveira Souza
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SMG
• Titular: Benedito Gonçalo de Figueiredo
• Suplente: Maria da Glória de Figueiredo Barros
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA - SMSPMU
• Titular: Ricardo Augusto Oliveira Souza
• Suplente: Ademir Augusto Monteiro de Arruda
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SMP
• Titular: Jonatas Marques dos Santos
• Suplente: Jackeline Alves de Azevedo Brandão
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS
• Titular: Lucilene da Silva Amaral
• Suplente: Aliny Almeida Silva
GABINETE MUNICIPAL DO PREFEITO
• Titular: Giorgio Antônio de Barrros Gomes • Suplente: Daniela Veronezi Iba
SOCIEDADE BENEFICENTE ESCOLAR DE VÁRZEA GRANDE – SOBEV
• Titular: Fernando Baracat
• Suplente: Guel Botelho
SINDICATO DOS HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE VÁRZEA GRANDE – SOBRESVAG
• Titular: Guilherme Verdun
• Suplente: Selco Medina de Alencar
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VÁRZEA GRANDE – ACIVAG
• Titular: Valterson Gonçalves Evangeslista da Silva
• Suplente: Marcos Antônio Pinto da Silva
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS – ABAV
• Titular: Omar Lins Canavarros Júnior
• Suplente: Ester Inácio da Costa Trecco
ASSOCIAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES FOLCLÓRICAS DE MATO GROSSO – AMFMT
• Titular: Cármen Maria Pereira Ferreira
• Suplente: Elizabeth da Silva
SINDICATO DAS EMPRESAS DE EVENTOS E AFINS DE MATO GROSSO – SINDEVENTOS
• Titular: Nicola Baranjak
• Suplente: Alcimar Moretti
ASSOCIAÇÃO DE TURISMO E CULTURA DE BONSUCESSO
• Titular: Cilbene Maria Rosa da Conceição
• Suplente: Lecir Aparecida da Silva
SINDICATO DOS GUIAS DE TURISMO DO ESTADO MATO GROSSO – SINGTUR
• Titular: Agnaldo Bastos
• Suplente: Jefferson Borralho
Associação Brasileira das Locadoras de Automóveis – ABLA
• Titular: Alvani Manoel Laurindo
• Suplente: Eder James Pereira Rangel

Art. 2º A Presidência do Conselho será exercida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal n.º 31/2019.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 05 de maio de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021/DAE-VG

CONTRATANTE: Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT

CONTRATADA: KPONTO EQUIPAMENTOS E SISTEMAS EIRELI – ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e fornecimento de crachás de identificação funcional para os colaboradores do DAE/VG.

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO**, nos termos do **Parecer nº 083/2021/JUR/DAE-VG** e **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Essa Ratificação se fundamenta no art. 24, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, juntamente com demais Legislação pertinente.

Valor total da Dispensa R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), que será pago com a seguinte Dotação Orçamentária: 18.01.512.0040.2069. 33.90.39.100

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização seja publicada, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Várzea Grande, 05 de maio de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO Nº 55 DE 05 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 55 DE 05 DE MAIO DE 2021.

Regulamenta a Lei Municipal n.º 4.607/2020, a qual criou o Fundo Municipal das Pessoas com Deficiência de Várzea Grande – FMPcD, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeitodo Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei Municipal n.º 4.607/2020, a qual criou o Fundo Municipal das Pessoas com Deficiência de Várzea Grande – FMPcD.

CAPÍTULO I

NATUREZA DO FUNDO

Art. 2º O Fundo Municipal das Pessoas com Deficiência – FMPcD, criado pela Lei Municipal n.º 4.607/2020, de natureza contábil e financeira, passa a ser regulamentado por este Decreto Municipal, sendo administrado pela (o) Secretária (o) Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, tendo a finalidade de financiar programas, projetos, ações e serviços, para execução da política municipal dos direitos da pessoa com deficiência.

§ 1º O fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento de programas, projetos, ações e serviços de atendimento a pessoas com deficiência.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD poderá propor programas, projetos, ações e serviços destinados à inclusão e defesa dos direitos da pessoa com deficiência que será custeado por dotações e rubricas do orçamento do fundo.

§ 3º A administração do fundo será acompanhadapor um Gestor do Fundo, a ser escolhido em Plenária pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.

§ 4º A destinação dos recursos do fundo dependerá de prévia deliberação do Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.

Art. 3º Poderão ser beneficiários dos recursos do fundo:

I – os programas, projetos, ações e serviços desenvolvidos pelo município de Várzea Grande, voltados para o atendimento da pessoa com deficiência;e

II - os programas, projetos, ações e serviços desenvolvidos pela sociedade civil organizada, com atuação no município de Várzea Grande, voltados para o atendimento da pessoa com deficiência.

Parágrafo único: As entidades da sociedade civil organizada deverão estar cadastradas e com registro válido junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.

Art. 4º Constituem receitas do Fundo Municipal das Pessoas com Deficiência – FMPcD, além de outras que venham a ser instituídas:

I – dotações orçamentárias do município;

II – arrecadação das multas e demais penalidades previstas em Lei, em especial, em processos criminais que a infração penal tenha sido cometida contra pessoa com deficiência;

III – as contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado e do Município e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;

IV – outras receitas eventuais;

V – parcela da compensação financeira destinada ao município;

VI – rendimentos de qualquer natureza que venha a auferir, como remuneração decorrente de aplicação de seu patrimônio;

VII – resultantes de acordos, convênios, contratos e consórcios celebrados entre o município e instituições públicas e privadas, cuja execução seja de competência dos órgãos de assistência social, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;

VIII – receitas resultantes de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais, estrangeiros e internacionais, e;

IX – outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados para a assistência social das pessoas com deficiência.

§ 1º As contribuições efetuadas ao fundo, previstas no inciso VIII deste artigo, poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a Legislação pertinente,

§ 2º Nas hipóteses do inciso VIII deste artigo, tanto as pessoas físicas quanto às jurídicas poderão indicar a entidade ou projeto que desejam auxiliar com as suas doações ao fundo, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPDestabelecer os requisitos e percentuais que serão repassados.

§ 3º A movimentação dos recursos que compõem o fundo será efetuada através de conta específica mantida em banco oficial, aberta, especialmente para este fim.

Art. 5º Deve ser facultado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD chancelar projetos mediante edital específico.

§ 1º Chancela é a autorização para captação de recursos ao Fundo Municipal das Pessoas com Deficiência – FMPcD destinados a projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.

§ 2º A captação de recursos ao fundo, referida no parágrafo anterior, deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD fixará até 20% de retenção dos recursos captados ao Fundo Municipal das Pessoas com Deficiência – FMPcD, conforme análise do projeto pelos conselheiros e com decisão em Plenária.

§ 4º O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 02 (dois) anos.

CAPÍTULO II

COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 6º Ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, mediante a unidade de políticas públicas para pessoas com deficiência, em relação à gestão dos recursos do Fundo Municipal das Pessoas com Deficiência – FMPcD, além das atribuições previstas em Lei Municipal, compete:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos financiados;

II - elaborar e propor projetos voltados para o atendimento da pessoa com deficiência, a serem submetidos para deliberação;

III - análise e avaliação da situação econômico-financeira do fundo, mediante relatório do Gestor do Fundo;

IV - prestar apoio, quando na elaboração da proposta do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA;

V - estabelecer critérios para a aplicação dos recursos financeiros; e

VI - remeter ao chefe do Poder Executivo Municipal a prestação de contas.

Art. 7º A administração do fundo deverá:

I - fiscalizar a prestação de contas da utilização dos recursos;

II - realizar a prestação de contas da aplicação dos recursos;

III - publicar no Diário Oficial as decisões referentes ao fundo, objetivando o direito de acesso as informações;

IV - gerir a execução dos recursos;

V - manter os controles necessários à execução orçamentária;

VI - processar, segundo normas administrativas, contábeis e financeira, a documentação destinada ao pagamento de contratos, convênios, subvenções e auxílios financeiros;

VII - encaminhar os demonstrativos de receitas e despesa do fundo, para prestação de contas;

VIII - controlar e proceder o registro contábil das receitas e despesas;

IX - organizar e manter documentação e escrituração contábil de forma clara, precisa e individualizada, obedecendo à ordem cronológica da execução orçamentária;

X - prestar contas da movimentação financeira, sendo competente para gerir as contas bancárias;

XI - controlar e liquidar as despesas, efetuar pedidos de compras e elaborar processos de pagamento, quando autorizado;

XII - conferir e conciliar os extratos das contas bancárias e controlar sua movimentação; e

XIII - elaborar e emitir relatórios de planos de aplicação trimestrais.

CAPÍTULO III

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 8º Os recursos do fundo destinam-se:

I - financiar total ou parcialmente programas, projetos, ações e serviços desenvolvidos pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da política municipal de assistência social voltadas às pessoas com deficiência;

II - atender às diretrizes e metas contempladas nas leis municipais que versem sobre a política de assistência social;

III - adquirir equipamentos ou implementos necessários ao desenvolvimento de programas ou de ações de inclusão;

IV - educação social;

V - modernização administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VI - pagamento de despesas de serviços técnicos e administrativos da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VII – capacitação, e;

VIII - outras necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e que forem aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD;

IX – rebaixamento de calçadas junto às faixas de travessia de pedestre, para garantir o direito de ir e vir de pessoas com deficiência ou mobilidade urbana; e

X – contratação de profissionais com técnicas em libras e braile.

§ 1º As aplicações dos recursos estarão sujeitas às normas gerais de planejamento e programação orçamentária e serão aplicados em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, na forma da legislação.

§ 2º A utilização dos recursos do fundo em programas e projetos devidamente especificados pela entidade solicitante está condicionada à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.

§ 3º As entidades beneficiárias serão responsáveis legalmente pela utilização dos recursos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD a fiscalização da aplicação de acordo com o plano de aplicação.

Art. 9º A transferência de recursos do fundo às entidades beneficiárias far-se-á mediante convênios, acordos, ajustes ou de outros atos similares, com observância da legislação vigente e de critérios, normas e planos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.

Art. 10. Os recursos do fundo somente serão aplicados e movimentados após aprovação do plano de aplicação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.

§ 1º Os rendimentos resultantes de aplicação dos recursos do fundo terão a mesma destinação e vinculação dos recursos originários.

§ 2º Os recursos do fundo serão movimentados pela Secretária (o) Municipal de Assistência Social, acompanhada (o) do Gestor do Fundo.

Art. 11. Os recursos do fundo não poderão ser utilizados:

I – para manutenção corrente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, que deverá ficar a cargo do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social; e

II – para manutenção corrente das entidades não-governamentais com registro no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, podendo ser destinados apenas aos programas, projetos, ações e serviços de atendimento por elas desenvolvidos;

CAPÍTULO IV

CONTABILIDADE

Art. 12. A contabilidade do fundo deverá:

I – registrar os recursos orçamentários oriundos do município ou a ele transferidos em benefício das pessoas com deficiência pelo Estado ou pela União;

II – registrar os recursos captados pelo município através de convênios ou de doações ao fundo;

III – manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo município; e

IV – realizar a prestação de contas do fundo.

Art. 13. A gestão contábil do fundo caberá a um profissional devidamente habilitado, acompanhado pela Secretária (o) Municipal de Assistência Social e o Gestor do Fundo.

Art. 14. A contabilidade tem como objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 15. O fundo manterá contabilidade própria capaz de tornar evidentes suas operações e permitir o exercício das funções de controle e avaliação de resultados.

Art. 16. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar resultados obtidos.

Art. 17. A escrituração contábil do fundo far-se-á com base em documentação hábil, segundo normas e padrões estabelecidos na legislação pertinente, com elaboração de balancetes mensais e balanços anuais.

CAPÍTULO VEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 18. O Orçamento do fundo evidenciará as políticas e os programas de trabalho no setor, observados o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a Lei Orçamentária Anual – LOA, além dos princípios da universalidade e do equilíbrio econômico.

§ 1º O orçamento do fundo integrará o orçamento do município, em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º O orçamento do fundo observará, na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§ 3º Os demonstrativos financeiros do fundoobedecerão ao disposto nas normas gerais e específicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e de outros dos controles interno e externo.

Art. 19. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária previsão orçamentária.

CAPÍTULO VIPRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 20. O fundo está sujeito a prestação de contas de sua gestão aos órgãos e colegiados competentes.

Art. 21. As deliberações concernentes a gestão e administração do fundo serão executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 22. As entidades que receberem recursos transferidos do fundo a título de subvenções sociais, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título serão obrigadas a comprovar aplicação dos recursos recebidos, segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Parágrafo único: A prestação de contas serárealizada de acordo com a Lei Nacional n.º 13.019/2014.

Art. 23.A prestação de contas de que trata este Decreto Municipal será feita de forma clara e com os documentos que comprovem os gastos realizados.

CAPÍTULO VIIDISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. Na hipótese de extinção do fundo, seus bens e direitos reverterão ao patrimônio do município de Várzea Grande, depois de satisfeitas as obrigações assumidas com terceiros.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Assistência Social assegurará as condições de funcionamento do fundo, garantindo dotação orçamentária, e proporcionará as garantias para o pleno exercício de suas funções.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.

Art. 27. Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 05 de maio de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 86/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

PORTARIA Nº 86/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
8509	Cleber Leite Paz de barros	Tec. Adm. Ed – nívelmédio	Agente Administrativo	05/10/1994		30h	C - 09

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/05/2021.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dosTrês Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 demaio de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO Nº 58 DE 07 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 58 DE 07 DE MAIO DE 2021.

Altera o Decreto Municipal n.º 63/2019, o qual dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providencias.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, do Decreto Municipal n.º 63/2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica recomposto o colegiado do Conselho Municipal de Saúde – CMS, com os seguintes membros, titulares e seus respectivos suplentes, para o biênio 2019/2021:

I - Segmento de Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS:

a) Edésio Francisco de Paula – Associação dos Aposentados, Pensionista e Idosos de Várzea Grande - AAPI (titular);

b) Karla Curvo – Ordem dos Advogados do Brasil/Subseção Várzea Grande – OAB (suplente);

c) Claido Celestino Batista – União Várzea-grandense de Associação de Moradores de Bairros – UNIVAB (titular);

d) Tercílio Pinheiro de Magalhães - União Várzea-grandense de Associação de Moradores de Bairros – UNIVAB (suplente);

e) Adenir Maria Soares de Paula – Paróquia do Cristo Rei (titular);

f) Marina Albues Santiago – Paróquia do Cristo Rei (suplente);

g) Diney Ribeiro Campos - Associação Várzea-grandense dos Deficientes Físicos – AVDF (titular);

h) Maria de Fátima de Guedes dos Santos - Associação Várzea-grandense dos Deficientes Físicos – AVDF (suplente);

i) Manoel Zacarias Ferreira Costa – Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/AIDS de Várzea Grande - RNP+BRASIL (titular);

j) Osenir de Oliveira - Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/AIDS de Várzea Grande - RNP+BRASIL (suplente);

k) Marcos de Castro Quaresma – Associação Mato-grossense Étnico, Sócio e Cultural de Proteção da Natureza – AMPN (titular);

l) Juciel Ferreira Miranda - Associação Mato-grossense Étnico, Sócio e Cultural de Proteção da Natureza – AMPN (suplente);

m) Georgina Defensora da Silva – Associação dos Usuários dos Transportes Coletivos de Mato Grosso (titular);

n) Marta Ribeiro - Associação dos Usuários dos Transportes Coletivos de Mato Grosso (suplente);

o) Guilherme da Silva Queiroz – Sindicato Regional dos Aposentados e Pensionistas e Idosos da Baixada Cuiabana – SINDRAPI-MT (titular);

p) Sônia Frassetto de Freitas – Sindicato Regional dos Aposentados e Pensionistas e Idosos da Baixada Cuiabana – SINDRAPI-MT (suplente);

q) Alzira Rodrigues dos Santos – Associação Brasileira de Homeopatia Popular – ABHP (titular);

r) Maria Aleluia Conceição Jacob – Associação Brasileira de Homeopatia Popular – ABHP (suplente);

s) Miguel Francisco dos Santos – Sindicato dos Trabalhadores Rural de Várzea Grande – SINTRARURAL (titular);

t) Ana Paula de Souza Silva - Sindicato dos Trabalhadores Rural de Várzea Grande – SINTRARURAL (suplente).

II – Segmento de Governo – Prefeitura Municipal de Várzea Grande:

a) Gonçalo Aparecido de Barros – Secretário Municipal de Saúde (titular);

b) Marcos Tertuliano de França – Secretaria Municipal de Saúde (suplente);

c) Maria das Graças Metelo – Secretaria Municipal de Saúde (titular);

d) Cláudia Fernanda Galdino Delgado Figueiredo – Secretaria Municipal de Saúde (suplente);

e) Joilson Ruas do Nascimento – Secretaria Municipal de Saúde (titular);

f) Lucelia Cristina de Lima Lopes – Secretaria Municipal de Saúde (suplente);

g) Gilma de Arruda e Silva – Secretaria Municipal de Saúde (titular);

h) Mariely Melânia Nascimento Abreu – Secretaria Municipal de Saúde (suplente);

i) Sérgio Freitas da Silva – Secretaria Municipal de Saúde (titular);

j) Renan de Oliveira Ciríaco da Silva – Secretaria Municipal de Saúde (suplente);

III – Trabalhadores da Saúde.

a) Leiza Sebastiana Arruda – Associação dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias de Mato Grosso – ADACSE/MT (titular);

b) Cláudia Aparecida Silva – Associação dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias de Mato Grosso – ADACSE/MT (suplente);

c) Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro – Sindicato dos Servidores Municipais de Várzea Grande – SIMVAG (titular);

d) Lucio Cunha de Moraes – Sindicato dos Servidores Municipais de Várzea Grande – SIMVAG (suplente);

e) Nilva Solange Gracioli Felix – Sindicato dos Profissionais de Enfermagem de Mato Grosso – SINPEN (titular);

f) Sandra Maria de Moraes Carvalho - Sindicato dos Profissionais de Enfermagem de Mato Grosso – SINPEN (suplente);

g) Luzimar Ferreira – Conselho Regional de Serviço Social – CRESSMT (titular);

h) Luzia Aparecida Cardoso - Conselho Regional de Serviço Social – CRESSMT (suplente).

Art. 2º Os mandatos dos membros designados neste Decreto Municipal serão complementares ao tempo de vigência do Decreto Municipal n.º 63/2019.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal n.º53/2021.

Art. 4º Este Decreto Municipal entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a data de 04 de janeiro de 2021.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 07 de maio de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 93/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

PORTARIA Nº 93/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
34539	Maristela de magalhaes	Professor –nível Medio	Professor –nível Medio	30/04/2002		25h	C - 07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/05/2021.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dosTrês Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 demaio de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 88/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

PORTARIA Nº 88/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
34293	Marinalva Ferreira Marinho	Tec. de Sup. Adm. Ed –nívelelementar	Tec. em Nutriçãoescolar	30/08/2002		30h	D - 07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/05/2021.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dosTrês Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 demaio de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 87/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

PORTARIA Nº 87/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018,4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

Matricula	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
84397	Regiane Horstmann	Tec. de Sup. Adm. Ed – nível-Médio	Tec. de Man. e Seg. da Infraestruturaescolar	26/04/2012		30h	B - 04

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/05/2021.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dosTrês Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 demaio de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 89/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

PORTARIA Nº 89/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
3049	Ana Nery Nascimento dos Santos	Tec. de Sup. Adm. Educacional– nívelelementar	Tec. em Nutrição Escolar - TSAE	29/01/2009		30h	B - 05

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/05/2021.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dosTrês Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 demaio de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 92/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

PORTARIA Nº 92/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
29815	Luzenil Nunes de Souza Silva	Tec. Adm. Educacional– nível-médio	Agente Administrativo - TAE	22/09/ 1993		30h	A - 10

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/05/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dosTrês Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 demaio de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2021-CME/VG.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2021-CME/VG.

Institui e orienta a implementação do Documento de Referência Curricular da Educação Infantil para o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, Lei nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação, Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 2.363/2001 – Sistema Municipal de Ensino, Lei nº 4.102/2015 – Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº4.303/ 2017 – Constituição do Conselho Municipal de Educação/VG/MT, Declaração Universal dos Direitos Humanos, Declaração Universal dos Direitos das Crianças, Política Nacional das Pessoas com Deficiência e por deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Educação – VG, aprovada em 27 março de 2020, e;

CONSIDERANDO a Constituição Federal sobre educação, e o que dispõe na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBN e nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Resolução do CNE/CP nº 02, de 22/12/2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular e dispõe no parágrafo único do artigo 1º, que os Sistemas de Ensino deverão avançar na construção de formas de organização que julgarem necessários referentes à Base Nacional Comum Curricular - BNCC;

CONSIDERANDO o Parecer nº 001/2018-CEE/MT o qual orienta as formas de implementação do Currículo de Referência para o Território Mato-Grossense (DRC/MT) na etapa de Educação Infantil;

CONSIDERANDO que a SMECEL instituiu comissão de estudos para elaboração do documento próprio (DRC) o qual foi concluído e encaminhado ao CME/VG, como Documento de ReferênciasCurriculares oficial de BNCC/DRC, que consubstanciarão o desenvolvimento da Educação Infantil no Município;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e orientar a implementação do Documento de Referência Curricular de Várzea Grande - DRC/VG do ano de 2020 para o Sistema Municipal de Ensino a ser respeitado obrigatoriamente ao longo do desenvolvimento da Educação Infantil.

Art. 2º O DRC/VG é um documento que determina as competências gerais e específicas, as habilidades e as aprendizagens essenciais que todas as crianças precisam desenvolver na Etapa da Educação Infantil.

§ 1º O DRC/VG para Educação Infantil não deve ser visto como currículo, mas como um conjunto de orientações que irá nortear as Instituições Escolares do Sistema Municipal de Ensino na fundamentação, concepção, implementação e avaliação na elaboração e/ou revisão dos seus Planos Políticos Pedagógicos –PPPs e Regimentos Escolares.

§ 2º A implementação do DRC/VG tem por finalidade superar a fragmentação das políticas educacionais, ensejando o fortalecimento do regime de colaboração entre as três esferas de governo e balizando a qualidade da ofertada da Educação Infantil.

Art. 3º As Instituições de Ensino devem intensificar o processo deinclusão dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades nas classes comuns do ensino regular, garantindo condições de acesso e de permanência com aprendizagem, buscando prover atendimento com qualidade.

Art. 4º O currículo escolar da Educação Infantil deve ter o DRC/VGcomo referência obrigatória, observado as Diretrizes Curriculares Nacionais e o atendimento das características regionais.

Art. 5º Fica entendido como Educação Infantil, a primeira etapa da Educação Básica definida na LDB, e é um direito de todas as crianças de 0 (zero) até 5 (cinco) anos idade garantido na Constituição Federal, que constituise também como um espaço de interação e socialização para o pleno desenvolvimento das crianças.

Art. 6º A concepção de criança como "sujeito histórico e de direitos, que interage, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura", deve ser amplamente discutida e compreendida pelas Instituições Escolares paraoperacionalização dos direitos de aprendizagem e desenvolvimentoprevistos no DRC/VG.

Art. 7º - O DCR/VG da Educação Infantil reafirma a oferta doatendimento entrelaçada às concepções de criança, de infância, tempo, espaço, cuidar e educar previstas nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil – DCNEI, apresentando a importância desta etapa no desenvolvimento integral das crianças.

Parágrafo Único: As propostas pedagógicas para a etapa da Educação Infantil devem assegurar as características da infância e a identidade das crianças por meio de articulação do currículo com as experiências cotidianas e a efetiva vivência dos seus Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento previstos no DRC/VG, guiadas pelos princípios éticos, estéticos e políticos.

Art. 8º - Ficará sob responsabilidade das mantenedoras a FormaçãoContinuada para os professores, visando a garantia da qualidade do ensino na implementação do DRC/VG.

Art. 9º - As Instituições Escolares devem, de imediato, alinhar seus currículos e propostas pedagógicas ao DRC/VG, com prazo final até dezembro do ano letivo de 2021.

Art.10 - O DRC/VG deverá passar por avalição e revisão sempre que houver necessidades ou mudanças na Legislação Nacional ou a cada 03 (três) anos.

Art.11 - Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de suapublicação, revogando as disposições em contrário.

Várzea Grande, 05 de maio de 2.021.

EVA DE PAULO VIEIRA SANTOS

Presidente do CME/VG

HOMOLOGO:

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO/CMAS/VG Nº. 016/2021

Resolução/CMAS/VG nº. 016/2021

Dispõe sobre aAprovação do Plano Plurianual da Secretaria Municipal de AssistênciaSocial referente ao exercício de 2022 a 2025.

O Conselho Municipal da Assistência Social- CMAS- VG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/ 2012, que dispõe sobre a Politica Municipal de Assistência Social, e o Decreto de nº 40 de 10 de julho de 2015, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do CMAS-VG, em sua 7º Plenária Ordinária realizada no dia 06 de maio de 2021, tendo em vista o ofício Circular nº 426/2021 que encaminha o Plano Plurianual da Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao exercício de 2022 a 2025 para que todos tenham conhecimento, e

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando, a Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8. 742, de 07 de dezembro de 1993, e dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pela Resolução Nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que na pag. 28 expõe como uma das competências dos Conselhos Municipais de Assistência Social "aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados às ações finalísticas de Assistência Social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

Considerando,a Resolução do CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS, em seu art. 84 que ressalta que os conselhos de Assistência Social "[...] em seu caráter deliberativo, tem papel estratégico no SUAS (Sistema Único de Assistência Social) de agentes participantes da formulação, avaliação, controle e fiscalização da política desde o seu planejamento até o efetivo monitoramento das ofertas e dos recurso destinados às ações a serem desenvolvidas. Parágrafo único. É responsabilidade dos Conselhos de Assistência Social a discussão de metas e prioridades orçamentárias, no âmbito do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual,

Considerando, a portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o financiamento Federal do Sistema único de Assistência Social-SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

Considerando, a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais aprovada pela Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS.

Considerando a Resolução doCNAS nº 16, de 05 de maio de 2010, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de assistência social dos Municípios e do Distrito Federal.

Considerando a Resolução 095 de 06 de dezembro de 2012 que define os parâmetros para a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais não governamentais e regulamenta o processo de aprovação dos Planos e Relatórios de Atividades das Unidades Governamentais para a prestação dos Serviços, Programas, Projetos e benefícios socioassistenciais

RESOLVE:

Art.1º– **Aprovar o Plano Plurianual (PPA) 2022-2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande MT.**

Art. 2º– O Plano Plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada para o período de 04 (quatro) anos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT,07 de maio de 2021.

MARIA DOMINGAS DA SILVA ASSUNÇÃO

Presidente do CMAS-VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE EXONERAÇÃO

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 002/2.021

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado ao Departamento de Pessoal desta Autarquia Municipal do servidor **JORGE CABALLERO JOEL,** que solicita sua exoneração no cargo efetivo de **AGENTE DE SANEAMENTO/OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO,** no dia 07/05/2021;

Carlos Alberto Simões de Arruda, Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido do servidor, o **Srº. JORGE CABALLERO FIEL,** portador do RG nº. 31223320 SESP/MT, inscrito no CPF nº. 703. 437.371-08, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SANEAMENTO/ OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.**

Artigo 2º - A exoneração por solicitação do servidor se dará a partir de 07/ 05/2021;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021-MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE REVOGAÇÃOPREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021-MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n° 715542/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tampas de concreto armado, a fim de atender as necessidades da Secretária Municipal de Viação e Obras do Munícipio de várzea Grande/MT. Com Sessão realizada em 06 de abril de 2021, às 9hs00min (horário local). Fica **REVOGADO.** Considerando as razões de interesse público, conveniência e oportunidade, conforme justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, através da C.I 664/2021,consubstanciado no artigo 49 da Lei nº 8.666/93. A decisão com fundamentações e razões se encontram no sitio institucional www.varzeagrande.mt.gov.br/licitacoes. Várzea Grande - MT, 10 de maio de 2021**. Carlino Agostinho -** Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021- MENOR PREÇO POR LOTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021- MENOR PREÇO POR LOTE

Processo nº 715542/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para implantação de guia (meio-fio) e sarjeta, a fim de atender as necessidades da secretaria de viação e obras do município de Várzea Grande/MT. Por meio do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 112/2021. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 05/2021;**Onde sagrou sevencedora **dositens 01 e 02** a empresa: **A MCONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ n. 32.593.027/0001-21, com valor total de**R$ 137.000,00 (Cento e trinta e sete mil reais)**; A ata da presente sessão está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 10 de maio de 2021**. Sergio Mesquita de Ávila Net**o **-** Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 91/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

PORTARIA Nº 91/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
82072	Patricia da Silva Pinto	Professor –nívelSuperior	Professor –nívelSuperior	02/05/2012		25h	B - 04

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/05/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dosTrês Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 demaio de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 95/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

PORTARIA Nº 95/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências", e, no que consta na decisão judicial dos autos 1002826-03.2017.8.11.0002;

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
82007	Neide Paulo de Souza Moraes	Professor –nívelsuperior	Professor –nívelsuperior	03/05/2012	4a.10m.14d	25h	B - 05

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/05/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dosTrês Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 demaio de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 94/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

PORTARIA Nº 94/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
87200	Claudinete Auxiliadora Nascimento	Tec. de Des. Educacional– nívelMedio	Tec. de Des. Especializado – TDEE	29/10/ 2012		30h	C - 03

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/05/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", PraçadosTrês Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 demaio de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO Nº. 015/2021/CMAS-VG.

Resolução nº. 015/2021/CMAS-VG.

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Recurso proveniente do FEAS- Fundo Estadual de Assistência Social no exercício de 2020, em seu novo formulário de apresentação e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012, que dispõe da Aprovação do Regimento Interno do CMAS-VG e em sua 7ª Plenária Ordinária realizada no dia06 de maiode 2021, tendo em vista a apresentação do novo formulário/2021. que dispõe sobre o Encaminhamento para a Prestação de Contas do Recurso do Fundo Estadual de Assistência-2020 FEAS.

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social.

Considerando, a Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando, a Resolução a CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS;

Considerando, o Decreto Estadual nº 99, de 21 de maio de 2015 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros aos Fundos Municipais de Assistência Social e dá outras providências,

Considerando a Resolução CIB/MT nº 02/2016, de 31 de março de 2016, que dispõe sobre o cofinanciamento estadual de Serviços de Proteção Social Básica, Serviços de Proteção Especial, Benefícios Eventuais e Gestão do SUAS; O Pleno do CMAS/ VG,

Resolve:

Artigo 1º- Emitir **Parecer Favorável ao novo formulário dePrestação de Contas do FEAS** – Fundo Estadual de AssistênciaSocial do Governo Estadual, em consonância com a resolução 009/2021 realizada na 4ª Plenária Extraordinária de 22 de fevereiro de 2021 com a Aprovação no valor de R$ 334.100,00 (trezentos e trinta e quatro mil e cem reais) que teve a finalidade de dar conhecimento ao Pleno das mudanças havidas na apresentação do formulário sem nenhum impacto na aprovação já realizada.

Artigo 2º- Ressaltamos ainda a importância do Acompanhamento do CMAS-VG na aplicação dos Recursos do Cofinanciamento do Estado.

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 07 de maio de 2021.

Maria Domingas da Silva Assunção

Presidente do CMAS-VG

DAE/VG
PORTARIA Nº 149/2021

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/ 98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 008/2021.

CARD CARTÃO EIRELI-ME, CNPJ 19.616.565/0001-26.

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação, de serviços de implantação de sistema de gestão, objetivando o gerenciamento e controle do abastecimento de combustível para atender a frota de veículos e maquinas do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande – MT e demais veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados, por meio da implantação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado (chip) e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, compreendendo o fornecimento de: Gasolina Comum; Etanol Comum; Óleo S10 e Óleo Comum.

Fiscal: Alan Antoniolli

RG N.º 9058303646 SSP/MT CPF N.º 940.838.780-53

END.º: Av. Principal n.º 01 Bairro: Cristo Rei

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.339

Suplente de Fiscal: Alexssandro Pereira do Nascimento

RG N.º 17329396 SSP/MT CPF N.º 024.399.421-46

End. Rua Francisco M de Jesus n.º 03 Bairro: Cohab São Gonçalo

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.212

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 07 de Maio de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

DAE/VG
PORTARIA Nº 150/2021

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 006/2021.

GOLD MAQUINAS ELETRICAS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 18.998.052/0001-64.

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na reforma de motor (motor de indução trifásico 380 V 700 CV, modelo HGF365C), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande – MT.

PROCESSO ADM. 015/2021.

CARTA CONVITE Nº 001/2021/DAE-VG.

Fiscal: Paulo Henricky Mariano

RG N.º 201430647 SEJUD/MT CPF N.º 029.442.111-45

END.º: Rua Trinta e oito Casa: 3 Bairro: Jardim Ouro Verde

Cidade: Várzea Grande / MT

Matricula N.º 689

Suplente de Fiscal: Eder Damasceno Gomes

RG N.º 447119 SSP/MT CPF N.º 924.110.451-15

END.º: Rua Goiás Quadra 24 n.º 18 Bairro: Jardim Paula II

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.345

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 10 de Maio de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 85/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

PORTARIA Nº 85/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
43791	Sirlene Aparecida de Freitas	Professor –nível médio	Professor –nível médio	28/02/1994		25h	D - 10

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/05/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dosTrês Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 demaio de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01/2018

DAS PARTES– SUBLOCADORA:REGIONAL CENTRO COMERCIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.706.086/0001-26, com sede à Avenida Arthur Bernardes, n.º 855, Várzea Grande – MT, neste ato representada pela sua sócia administradora, Sra. MARIA LURDES GHILARDI. SUBLOCATÁRIO: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VÁRZEA

GRANDE - PREVIVAG, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia municipal inscrita no CNPJ sob o n.º 00.584.491/0001-65, situada à Avenida Arthur Bernardes, nº 855, Várzea Grande – MT**,** bairro Ipase, Várzea Grande - MT, representado pelo seu Presidente, Dr. JUAREZ TOLEDO PIZZA.

DO OBJETO-O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do presente contratopelo período de **12 meses**, passando a expirar em **20/04/2022**.

DO PRAZO - 12 (doze) meses

DA JUSTIFICATIVA–Administração optou em promover a renovação do contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que o imóvel se adéqua perfeitamente às necessidades do Instituto para o fim que se pretende, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do PREVIVAG.

DO VALOR – O valor do aluguel mensal do imóvel será reajustado para R$14.175,33 (quatorze mil e cento e setenta e cinco reais e trinta e três centavos), em conformidade com a Cláusula Quinta do referido contrato, aplicando-se o IGP-M do mês de abril – 32,02% (trinta e dois inteiros e dois décimos por cento), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - No presente exercício, as despesas decorrentes do contrato correrão por conta do orçamento específico do PREVIVAG, com recurso 01.50 – Recursos do Regime Próprio de Previdência; Projeto Atividade 2.074 – Manutenção e Encargos das Atividades do PREVIVAG; Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.10.00– outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – locação de imóveis.

Parágrafo Primeiro- As despesas para os exercícios futuros serão alocadas em recursos próprios do orçamento do PREVIVAG e correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do PREVIVAG, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específica constarão nas respectivas Notas de Empenho a serem emitidas.

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 90/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

PORTARIA Nº 90/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
84172	Jacira benedita da Conceição	Tec. de Sup. Adm. Educacional– nívelmédio	Tec. em Nutrição Escolar - TSAE	02/05/ 2012		30h	A - 04

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/05/2021.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dosTrês Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 demaio de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 028/2021

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 028/2021, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contração de empresa especializa em prestação de serviço de mão de obra em manutenção de equipamentos de academias ao ar livre e equipamentos de parques infantis e praças , resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): LUCIMAR BARBOSA DO NASCIMENTO 46910123115 , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 23.961.158/0001-23, com proposta no valor global de R$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 10 de maio de 2021.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

PORTARIA N.252/2021

“SUBSTITUI FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **EUDES DA MATA ALMEIDA**,para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **n. 062/2017** da administração Municipal, que se encontra em vigência, em substituição a servidora **ELINEIDE FERNANDES DA SILVA**, a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

LEI N. 1.490, DE 10 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento

da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o Artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e dá outras providências. ”

O Prefeito do Município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei nº 737, de 23 de março de 2007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º- O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - Elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

IV- Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - Receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE e enviar obrigatoriamente a Câmara Municipal.

VI - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

Art. 3º- O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - Apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - Convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 15 (quinze) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 15 (quinze) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - Realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º- A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º- O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único- O parecer deve ser apresentado, em até 30 (trinta) dias, antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado e a Câmara Municipal que, conforme previsto no inciso XI, do Art. 63 da Lei Orgânica do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, deve ocorrer até 15 de abril de cada exercício.

Art. 6º- O CACS-FUNDEB será constituído na seguinte conformidade:

I – Por membros titulares:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8. 069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

j) 1 (um) representante das escolas do campo;

k) 1 (um) representante das escolas quilombolas.

II –Por membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º- Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - Desenvolver atividades direcionadas ao Município de Vila Bela da Santíssima Trindade;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;

IV- Desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - Não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração Municipal a título oneroso.

§ 2º- Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º- Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - O tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - Responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º- Os membros do CACS-FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - Pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II - Pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar -CDCE, por meio de processo eletivo organizado para esse fim, no caso dos representantes dos estudantes e dos responsáveis por alunos;

III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de diretores de escola, professores e servidores administrativos;

IV - Pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas no §§ 1º e 2º do artigo 6º desta lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo único - As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9º- Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes do CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.

Art. 10- O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos nesta lei.

Parágrafo único - Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11 - A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - Não será remunerada;

II - Será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - Será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - Veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - Veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12 - O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único - Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 13 - A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14 - As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I –No mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu Presidente;

II - Extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º- As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º- As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15 - O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB, terá continuidade com a inclusão:

I - Dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - Do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - das atas de reuniões;

IV - Dos relatórios e pareceres;

V - Outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16- Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS-FUNDEB, garantir infraestrutura e condições materiais adequados e, oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Parágrafo Único – O Poder Executivo deverá ceder ao CACS-FUNDEB um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 17- O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 10 de maio de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

DECRETO N. 047/2021

“DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. **IVANETE DOS SANTOS BRITO**, que em vida prestou relevantes serviços públicos ao Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT. Funcionária efetiva desempenhou suas funções com dedicação e extrema responsabilidade. Mulher de exemplo e modelo de dignidade;

CONSIDERANDO a relevância dos serviços prestados e o legado deixado, que já passa a fazer parte da própria história recente do Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT;

DECRETA:

Art. 1º - LUTO OFICIAL, por 3 (três) dias, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, a partir de 10 de maio de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.251/2021

“DEVOLVE SERVIDOR PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver o servidor **MÁRCIO FERREIRA COELHO,** portador da Cédula de Identidade RG: n. 677094 SSP/MT e CPF nº 469.119.521-15, ao seu cargo de origem de Técnico Agrícola, a contar do dia 05 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 05 de maio de 2021, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS do mês de MAIO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N. 237, DE 07 DE MAIO DE 2021.

“**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT”.**

JACOB ANDRE BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO item 17, subitem 17.7 da homologação do resultado final do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019** em 04 de fevereiro de 2020, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 04 de fevereiro de 2020 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam convocados para contratação os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. Os candidatos a ser contratados deverão atender os seguintes procedimentos:

I - Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, **no período de 10 de maio a 21 de maio do corrente ano, das 07h30m às 12h30m,** para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

XIX. Numero de telefone;

XX. Email;

Art. 3º. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 1.409/2019, de 26 de fevereiro de 2019, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os contratos oriundos da presente Convocação serão em caráter excepcional e por tempo determinado, apenas e tão somente para a substituição provisória de servidores que se encontrarem em férias, licença prêmio, licença saúde, e demais afastamentos permitidos na lei.

Art. 5º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I

PORTARIA N. 237/2021

ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
449285	LUCIANA DA CONCEICAO	22/05/1988	20,0	10,0	20,0	50,0	7.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 07 de maio de 2021.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N.242/2021

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor, Sr. **ABEL RAMOS,** portador da Cédula de Identidade nº **721021 SSP/MT** e CPF nº **005.917.721-75**, efetivo no cargo efetivo de Aux. Administrativo, GRATIFICAÇÃO de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento**,** nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99 a contar desta data.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório para que o referido servidor além de suas funções atue exercendo função extra na coordenação do Centro do COVID-19.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário do servidor voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. O servidor designada só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assídua ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS do mês de MAIO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

EXTRATO DA ATA PREGÃO PRESENCIAL N. 028/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIAS AO AR LIVRE E EQUIPAMENTOS DE PARQUES INFANTIS E PRAÇAS.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
LUCIMAR BARBOSA DO NASCIMENTO 46910123115	23.961.158/0001-23	R$ 39.000,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 10 de maio de 2021.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 028/2021

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 028/2021, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contração de empresa especializa em prestação de serviço de mão de obra em manutenção de equipamentos de academias ao ar livre e equipamentos de parques infantis e praças , resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): LUCIMAR BARBOSA DO NASCIMENTO 46910123115 , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 23.961.158/0001-23, com proposta no valor global de R$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 10 de maio de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PORTARIA N.247/2021.

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal o servidor efetivo no Cargo de Agente Administrativo **CLAYSON KENIDY FERREIRA DE SOUZA**, portador do RG n. 1879885-3 – SSP/MT e CPF n. 035.536.591-06, para exercer o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, Símbolo C.C.3**, a contar desta data.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus o referido servidor.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS do mês de MAIO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.250/2021

DESIGNA O SERVIDOR ARISLEY BRUNO VALERIANO DOS SANTOS PARA O NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (NMRF).

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 043/2021, que no art. 2º, vincula a composição do NMRF à Portaria específica;

CONSIDERANDO o pactuado em Acordo de Cooperação Técnica nº. 404/2021, celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, em especial ao atendimento de sua alínea "b", Cláusula Terceira.

CONSIDERANDO o dever do presente Município em cumprir a integralidade do Plano de Trabalho firmado para o Acordo de Cooperação Técnica supracitado, em atendimento ao seu item 8.1, que prevê a estruturação do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária, conforme preconiza o Regulamento Operacional e o Manual de Planejamento e Fiscalização do Programa Titula Brasil.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica designado a servidor público municipal **ARISLEY BRUNO VALERIANO DOS SANTOS**, matrícula nº. 4001, para compor o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária (NMRF), criado por força de Decreto Municipal nº. 043/2021, para atuar junto ao Programa Titula Brasil, a contar desta data.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, DEZ DIAS do mês de MAIO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N.249/2021

DESIGNA O SERVIDOR ARNALDO MATUCARI SUPEPI PARA O NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (NMRF).

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 043/2021, que no art. 2º, vincula a composição do NMRF à Portaria específica;

CONSIDERANDO o pactuado em Acordo de Cooperação Técnica nº. 404/2021, celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, em especial ao atendimento de sua alínea "b", Cláusula Terceira.

CONSIDERANDO o dever do presente Município em cumprir a integralidade do Plano de Trabalho firmado para o Acordo de Cooperação Técnica supracitado, em atendimento ao seu item 8.1, que prevê a estruturação do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária, conforme preconiza o Regulamento Operacional e o Manual de Planejamento e Fiscalização do Programa Titula Brasil.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica designado a servidor público municipal **ARNALDO MATUCARI SUPEPI**, matrícula nº. 4036, para compor o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária (NMRF), criado por força de Decreto Municipal nº. 043/2021, para atuar junto ao Programa Titula Brasil, a contar desta data.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, DEZ DIAS do mês de MAIO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N.246/2021

"DEVOLVE SERVIDORA PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver ao seu cargo de origem de Auxiliar Administrativo, a servidora **MÁRCIA CRISTIANE BLOOT,** portadora da Cédula de Identidade nº 1487597-7 SSP/MT e CPF nº 991.320.361-91, a contar do dia 10/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS do mês de MAIO DO ANO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.248/2021

DESIGNA A SERVIDORA MARCIA CRISTIANE BLOOT PARA O NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (NMRF).

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 043/2021, que no art. 2º, vincula a composição do NMRF à Portaria específica;

CONSIDERANDO o pactuado em Acordo de Cooperação Técnica nº. 404/2021, celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, em especial ao atendimento de sua alínea "b", Cláusula Terceira.

CONSIDERANDO o dever do presente Município em cumprir a integralidade do Plano de Trabalho firmado para o Acordo de Cooperação Técnica supracitado, em atendimento ao seu item 8.1, que prevê a estruturação do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária, conforme preconiza o Regulamento Operacional e o Manual de Planejamento e Fiscalização do Programa Titula Brasil.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica designada a servidora pública municipal **MARCIA CRISTIANE BLOOT**, matrícula nº. 1655, para compor o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária (NMRF), criado por força de Decreto Municipal nº. 043/2021, para atuar junto ao Programa Titula Brasil, a contar desta data.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, DEZ DIAS do mês de MAIO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI ALDIR BLANC EM VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

EDITAL SMC N° 001/2020 – EDITAL MUNICIPAL EMERGENCIAL DE CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO AOS ARTISTAS E PRODUTORES CULTURAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Considerando o Decreto Federal n° 10.683 de 20 de abril de 2021 que altera o Decreto n° 10.464 de 17 de agosto de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo n° 06 de 20 de março de 2020, que prorroga o prazo para Estado e Municípios apresentarem relatório de gestão final e dá outras providências.

Considerando que o setor produtivo de Cultura sofreu impactos econômicos significativos por conta dos esforços necessários para o enfrentamento à pandemia do COVID-19, e que teve por isso, suas atividades interrompidas ou impactadas desde março de 2020, e que ainda não teve um retorno efetivo.

Resolve apresentar novo prazo para execução e prestação de contas pelos proponentes aprovados nas Seleções Públicas dos Editais da Lei Aldir Blanc em Vila Bela da Santíssima Trindade:

Art. 01 - Fica prorrogado o prazo para entrega física dos documentos necessários para a prestação de contas (Anexo VII), que passa a ter como prazo limite a data de 31 de dezembro de 2021.

Art. 02 – Fica previamente aprovada a atualização do cronograma de execução dos projetos selecionados, desde que o prazo de execução e prestação de contas se enquadre dentro do prazo estabelecido no Art. 01 deste termo.

Art. 03 – Fica autorizado a alteração no formato da realização da ação: online para presencial ou vice-versa, ocasionado pelos protocolos de segurança sanitária e/ou decreto municipal ligado à pandemia do Covid-19, desde que não haja alteração na essência do objeto proposto e na planilha orçamentária.

Art. 04 – O cronograma atualizado deverá ser apresentado no ato da prestação de contas, juntamente com o relatório e dos documentos descritos no Anexo VII.

Art. 05 – Este termo atualiza a cláusula segunda do termo de concessão de subsídio emergencial cultural, assinados entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade e os proponentes selecionados no presente Edital.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 10 de Maio de 2021.

EDNARDO MARQUES DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Cultura

Portaria 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 008/2021

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 083/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela Lei 10.520/2002, pe-

los Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de máquinas e equipamentos para a pavimentação asfáltica no perímetro urbano.

REALIZAÇÃO: 21/05/2021 as 07h:30min Horário de Brasília.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 07h30min, no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Av. Brasil, nº 2000, Bairro Bela Vista, palácio Araguaia. O Edital encontra se disponível no site do Município www.vilarica.mt.gov. br. e pode ser solicitado no e-mail: licitavilaricamt@yahoo.com.br.

Vila Rica / MT, 10 de Maio de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021
Entidade: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

IMPREV
ANEXO III (LRF. ART.53, INCISO I)

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**521.049,60**	**580.108,20**	**1.095.570,01**	**193.729,84**	**179.021,43**	**214.711,77**	**530.178,55**	**1.577.369,81**	**13.996,79**	**218.692,19**	**219.399,56**	**214.302,74**	**5.558.130,49**	**2.610.400,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	171.361,23	173.829,28	166.276,97	175.654,01	171.228,30	170.986,40	176.051,29	431.500,08	13.996,79	218.276,51	218.961,23	213.864,41	2.302.086,50	2.610.400,00
Receita Patrimonial	349.688,37	406.178,92	858.086,64	18.075,83	7.793,13	43.725,37	354.127,26	1.114.693,73	0,00	0,00	0,00	0,00	3.152.369,25	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	349.688,37	406.178,92	858.086,64	18.075,83	7.793,13	43.725,37	354.127,26	1.114.693,73	0,00	0,00	0,00	0,00	3.152.369,25	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	71.206,40	0,00	0,00	0,00	0,00	31.176,00	0,00	415,68	438,33	438,33	103.674,74	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**521.049,60**	**580.108,20**	**1.095.570,01**	**193.729,84**	**179.021,43**	**214.711,77**	**530.178,55**	**1.577.369,81**	**13.996,79**	**218.692,19**	**219.399,56**	**214.302,74**	**5.558.130,49**	**2.610.400,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**521.049,60**	**580.108,20**	**1.095.570,01**	**193.729,84**	**179.021,43**	**214.711,77**	**530.178,55**	**1.577.369,81**	**13.996,79**	**218.692,19**	**219.399,56**	**214.302,74**	**5.558.130,49**	**2.610.400,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**521.049,60**	**580.108,20**	**1.095.570,01**	**193.729,84**	**179.021,43**	**214.711,77**	**530.178,55**	**1.577.369,81**	**13.996,79**	**218.692,19**	**219.399,56**	**214.302,74**	**5.558.130,49**	**2.610.400,00**

FONTE:

IMPREV
ANEXO II (LRF. ART.52, INCISO II)

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: INSTITUTO MUNICIFAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	7.738.400,00	7.738.400,00	820.427,67	1.715.570,11	99,75	6.022.829,89	825.379,97	1.643.394,48	99,74	6.095.005,52
Previdência Social	7.738.400,00	7.738.400,00	820.427,67	1.715.570,11	99,75	6.022.829,89	825.379,97	1.643.394,48	99,74	6.095.005,52
Previdência do Regime Estatutário	7.738.400,00	7.738.400,00	820.427,67	1.715.570,11	99,75	6.022.829,89	825.379,97	1.643.394,48	99,74	6.095.005,52
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.000,00	20.000,00	2.824,30	4.285,54	0,25	15.714,46	2.824,30	4.285,54	0,26	15.714,46
Previdência Social	20.000,00	20.000,00	2.824,30	4.285,54	0,25	15.714,46	2.824,30	4.285,54	0,26	15.714,46
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	2.824,30	4.285,54	0,25	15.714,46	2.824,30	4.285,54	0,26	15.714,46
TOTAL (III) = (I + II)	7.758.400,00	7.758.400,00	823.251,97	1.719.855,65	100,00	6.038.544,35	828.204,27	1.647.680,02	100,00	6.110.719,98

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de VILA RICA - MT

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**5.678.400,00**	**5.678.400,00**	**651.804,69**	**11,48**	**908.016,21**	**15,99**	**4.770.383,79**
RECEITAS CORRENTES	**5.678.400,00**	**5.678.400,00**	**651.804,69**	**11,48**	**908.016,21**	**15,99**	**4.770.383,79**
CONTRIBUIÇÕES	2.610.400,00	2.610.400,00	432.825,64	16,58	665.098,94	25,48	1.945.301,06
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.610.400,00	2.610.400,00	432.825,64	16,58	665.098,94	25,48	1.945.301,06
RECEITA PATRIMONIAL	3.068.000,00	3.068.000,00	218.102,39	7,11	241.624,93	7,88	2.826.375,07
VALORES MOBILIÁRIOS	3.068.000,00	3.068.000,00	218.102,39	7,11	241.624,93	7,88	2.826.375,07
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	876,66	0,00	1.292,34	0,00	-1.292,34
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	876,66	0,00	1.292,34	0,00	-1.292,34
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**2.080.000,00**	**2.080.000,00**	**586.325,46**	**28,19**	**861.034,81**	**41,40**	**1.218.965,19**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**7.758.400,00**	**7.758.400,00**	**1.238.130,15**	**15,96**	**1.769.051,02**	**22,80**	**5.989.348,98**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**7.758.400,00**	**7.758.400,00**	**1.238.130,15**	**15,96**	**1.769.051,02**	**22,80**	**5.989.348,98**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	7.758.400,00	7.758.400,00	1.238.130,15	15,96	1.769.051,02	22,80	5.989.348,98
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

Continua 1/3

Município de VILA RICA - MT

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS FAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**7.738.400,00**	**7.738.400,00**	**820.427,67**	**1.715.570,11**	**6.022.829,89**	**825.379,97**	**1.643.394,48**	**6.095.005,52**	**1.638.817,41**
DESPESAS CORRENTES	**4.337.600,00**	**4.337.600,00**	**814.157,67**	**1.709.300,11**	**2.628.299,89**	**819.109,97**	**1.637.124,48**	**2.700.475,52**	**1.632.547,41**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.924.320,00	3.924.320,00	812.610,13	1.634.576,37	2.289.743,63	812.610,13	1.628.667,95	2.295.652,05	1.624.090,88
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	413.280,00	413.280,00	1.547,54	74.723,74	338.556,26	6.499,84	8.456,53	404.823,47	8.456,53
DESPESAS DE CAPITAL	**20.800,00**	**20.800,00**	**6.270,00**	**6.270,00**	**14.530,00**	**6.270,00**	**6.270,00**	**14.530,00**	**6.270,00**
INVESTIMENTOS	20.800,00	20.800,00	6.270,00	6.270,00	14.530,00	6.270,00	6.270,00	14.530,00	6.270,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**3.380.000,00**	**3.380.000,00**	**0,00**	**0,00**	**3.380.000,00**	**0,00**	**0,00**	**3.380.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	3.380.000,00	3.380.000,00	0,00	0,00	3.380.000,00	0,00	0,00	3.380.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**20.000,00**	**20.000,00**	**2.824,30**	**4.285,54**	**15.714,46**	**2.824,30**	**4.285,54**	**15.714,46**	**3.052,44**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**7.758.400,00**	**7.758.400,00**	**823.251,97**	**1.719.855,65**	**6.038.544,35**	**828.204,27**	**1.647.680,02**	**6.110.719,98**	**1.641.869,85**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**7.758.400,00**	**7.758.400,00**	**823.251,97**	**1.719.855,65**	**6.038.544,35**	**828.204,27**	**1.647.680,02**	**6.110.719,98**	**1.641.869,85**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	49.195,37	—	—	121.371,00	—	127.181,17
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	7.758.400,00	7.758.400,00	823.251,97	1.769.051,02	—	828.204,27	1.769.051,02	—	1.769.051,02
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**2.080.000,00**	**2.080.000,00**	**586.325,46**	**28,19**	**861.034,81**	**41,40**	**1.218.965,19**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.080.000,00**	**2.080.000,00**	**586.325,46**	**28,19**	**861.034,81**	**41,40**	**1.218.965,19**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.080.000,00	2.080.000,00	586.325,46	28,19	861.034,81	41,40	1.218.965,19

Continua 2/3

Município de VILA RICA - MT

Continuação 3/3

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**2.080.000,00**	**2.080.000,00**	**586.325,46**	**28,19**	**861.034,81**	**41,40**	**1.218.965,19**
Contribuições Sociais	2.080.000,00	2.080.000,00	586.325,46	28,19	861.034,81	41,40	1.218.965,19

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS FAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**20.000,00**	**20.000,00**	**2.824,30**	**4.285,54**	**15.714,46**	**2.824,30**	**4.285,54**	**15.714,46**	**3.052,44**
DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	2.824,30	4.285,54	15.714,46	2.824,30	4.285,54	15.714,46	3.052,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00	20.000,00	2.824,30	4.285,54	15.714,46	2.824,30	4.285,54	15.714,46	3.052,44
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 121.371,00

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e reinstalação em aparelhos de ar condicionado para atender

as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Finanças, Educação, Saúde, Viação e Obras Publicas, Cultura Desporto e Lazer e Gabinete do Prefeito

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 10 de Maio de 2021.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

A.P. BORGES (26.331.542/0001-30) - R$ 159.000,00 – Contratada.

MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

EXERCÍCIO:2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Abril
DATA DE EMISSÃO:10/05/2021
FAGINA:1

IMPREV
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**1.769.051,02**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**1.719.855,65**
Ordinária	0,00	Vinculada	1.719.855,65
Vinculada	1.769.051,02	Recuros RPPS	1.719.855,65
Recuros RPPS	1.769.051,02	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	**Interferências Financeiras Concedidas (IX)**	**950.343,12**
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**366.631,28**	PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO P	950.343,12
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	72.175,63	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**348.301,83**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	5.810,17	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	65.803,84
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	288.645,48	RP PROCESSADOS PAGOS	3.614,75
Saldo do Exercício Anterior (V)	**37.891.342,28**	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	278.883,24
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	37.320.674,87	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**37.008.523,98**
BANCO C/ MOVIMENTO	391.779,77	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	36.528.352,01
POUPANÇA	178.887,64	BANCO C/ MOVIMENTO	297.679,66
		POUPANÇA	182.492,31
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	40.027.024,58	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	40.027.024,58

VILA RICA, 10/05/2021

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI AFARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021

ADESÃO 005/2021

DO OBJETO: Aquisição de computadores completos.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O preço global deste Contrato é de **R$ 55.062,00** (cinquenta e cinco mil e sessenta e dois reais) referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira, que será pago após a entrega, conferencia e atesto na nota Fiscal.

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato. Sendo de 10/05/2021 á 09/08/2022.

DATA: Vila Rica/MT, 10 de Maio de 2021.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

ERICA DE FATIMA GENTIL(36.656.877/0001-82) - Contratado

IMPREV
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Abril

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	7.758.400,00	7.758.400,00	1.769.051,02	-5.989.348,98
_ Contribuições	2.610.400,00	2.610.400,00	665.098,94	-1.945.301,06
___ Contribuições Sociais	2.610.400,00	2.610.400,00	665.098,94	-1.945.301,06
_ Receita Patrimonial	3.068.000,00	3.068.000,00	241.624,93	-2.826.375,07
___ Valores Mobiliários	3.068.000,00	3.068.000,00	241.624,93	-2.826.375,07
_ Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	1.292,34	1.292,34
___ Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1.292,34	1.292,34
_ Contribuições	2.080.000,00	2.080.000,00	861.034,81	-1.218.965,19
___ Contribuições Sociais	2.080.000,00	2.080.000,00	861.034,81	-1.218.965,19
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	7.758.400,00	7.758.400,00	1.769.051,02	-5.989.348,98
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	7.758.400,00	7.758.400,00	1.769.051,02	-5.989.348,98
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	7.758.400,00	7.758.400,00	1.769.051,02	-5.989.348,98
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	4.357.600,00	4.357.600,00	1.713.585,65	1.641.410,02	1.635.599,85	2.644.014,35
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.944.320,00	3.944.320,00	1.638.861,91	1.632.953,49	1.627.143,32	2.305.458,09
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTE	413.280,00	413.280,00	74.723,74	8.456,53	8.456,53	338.556,26
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	20.800,00	20.800,00	6.270,00	6.270,00	6.270,00	14.530,00
_ INVESTIMENTOS	20.800,00	20.800,00	6.270,00	6.270,00	6.270,00	14.530,00
Reserva de Contingência (X)	3.380.000,00	3.380.000,00	0,00	0,00	0,00	3.380.000,00
_ RESERVA DE CONTINGENCIA	3.380.000,00	3.380.000,00	0,00	0,00	0,00	3.380.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	7.758.400,00	7.758.400,00	1.719.855,65	1.647.680,02	1.641.869,85	6.038.544,35
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Abril
Página: 2/2

Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	7.758.400,00	7.758.400,00	1.719.855,65	1.647.680,02	1.641.869,85	6.038.544,35
Superávit (XIV)	_____ -_____	_____ -_____	49.195,37	-	-	-49.195,37
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	7.758.400,00	7.758.400,00	1.769.051,02	1.647.680,02	1.641.869,85	5.989.348,98
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	108.794,92	68.177,83	65.803,84	0,00	42.991,08
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	108.794,92	68.177,83	65.803,84	0,00	42.991,08
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	108.794,92	68.177,83	65.803,84	0,00	42.991,08

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	3.614,75	3.614,75	0,00	0,00
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.240,76	1.240,76	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.373,99	2.373,99	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	3.614,75	3.614,75	0,00	0,00

VILA RICA, 10/05/2021

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO TERCEIRO TERMO ADITIVO Á ARP N° 021/2020(DISBRAL)

AVISO TERCEIRO TERMO ADITIVO Á ARP N° 021/2020

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto REAJUSTAR o valor inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 073/2020 na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2020 ARP 021/2020. Passando a ser:

EMULSÃO ASFÁLTICA (RL-1C) R$ 3.050,77 18,84% R$ 3.625,46

EMULSÃO ASFÁLTICA (RR-2C) R$ 3.126,66 21,14% R$ 3.787,44

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas

DATA: Vila Rica/MT, 07 de Maio de 2021.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA- 26.917.005/0009-24

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO PE Nº 024/2021

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 063/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 866981

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Processo Licitatório nº 063/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2021, Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para ampliação da iluminação do Estádio Municipal Nilceias de Morais, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
J. PRESSI EIRELI ME (16.501.192/0001-50)	R$ 34.090,00

Vila Rica – MT, 10 de Maio de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO PE Nº 015/2021

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 043/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 862189

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Processo Licitatório nº 043/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2021, Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e reinstalação em aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Finanças, Educação, Saúde, Viação e Obras Publicas, Cultura Desporto e Lazer e Gabinete do Prefeito, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
A.P. BORGES (26.331.542/0001-30)	R$ 159.000,00

Vila Rica – MT, 10 de Maio de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2020(ARAPETRO)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto reajustar o preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço referente o Processo Licitatório nº 073/2020 na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2020 de acordo com a planilha abaixo:

ADITIVO DE REAJUSTE

LOTES

UNID DESCRIÇÃO VALOR REGISTRADO % DE REAJUSTE VALOR FINAL

1

Ton EMULSÃO ASFÁLTICA (CM 30) 5.119,00 28,23% 6.564,00

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 06 de Maio de 2021.

ASSINANTES /

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (07.489.111/0001-52) – CONTRATADA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para ampliação da iluminação do Estádio Municipal Nilceias de Morais.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 10 de Maio de 2021.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

J. PRESSI EIRELI ME (16.501.192/0001-50)- R$ 34.090,00– Contratada.

IMPREV
ANEXO IX (LRF. ART.53, INCISO I)

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: INSTITUTO MUNICIFAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	20.800,00	6.270,00	14.530,00
— Investimentos	20.800,00	6.270,00	14.530,00
— Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
— Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**20.800,00**	**6.270,00**	**14.530,00**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**20.800,00**	**6.270,00**	**14.530,00**

FONTE:

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 152/2021

DE 10 DE MAIO DE 2021.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder licença para tratar de assuntos de interesses particulares a servidora EDNA MARIA DE SOUZA MENDES MOREIRA matricula nº 2374 cargo de ATENDENTE DE RECPÇÃO HOSPITALAR no período de 10/05/2021 a 09/05/2023, em conformidade ao Art. 102 da lei n.º. 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

IMPREV
ANEXO VII (LRF. ART.53, INCISO V)

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)		Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)					Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	3.614,75	3.614,75	-	-		-	108.794,92	68.177,83	65.803,84	-	42.991,08	42.991,08
EXECUTIVO	0,00	3.614,75	3.614,75	0,00	0,00		0,00	108.794,92	68.177,83	65.803,84	0,00	42.991,08	42.991,08
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA R	0,00	3.614,75	3.614,75	0,00	0,00		0,00	108.794,92	68.177,83	65.803,84	0,00	42.991,08	42.991,08
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-I	0,00	3.614,75	3.614,75	0,00	0,00		0,00	108.794,92	68.177,83	65.803,84	0,00	42.991,08	42.991,08
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-		-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**3.614,75**	**3.614,75**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**108.794,92**	**68.177,83**	**65.803,84**	**0,00**	**42.991,08**	**42.991,08**

FONTE:

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.678.400,00	908.016,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	2.610.400,00	665.098,94
Receita Patrimonial	3.068.000,00	241.624,93
Aplicações Financeiras(II)	3.068.000,00	241.624,93
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	1.292,34
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	1.292,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	2.610.400,00	666.391,28
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**2.610.400,00**	**666.391,28**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A FAGAR PROCESSADOS FAGOS (b)	RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	4.337.600,00	1.709.300,11	1.637.124,48	1.632.547,41	3.614,75	68.177,83	65.803,84
Pessoal e Encargos Sociais	3.924.320,00	1.634.576,37	1.628.667,95	1.624.090,88	1.240,76	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	413.280,00	74.723,74	8.456,53	8.456,53	2.373,99	68.177,83	65.803,84
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	413.280,00	74.723,74	8.456,53	8.456,53	2.373,99	68.177,83	65.803,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	4.337.600,00	1.709.300,11	1.637.124,48	1.632.547,41	3.614,75	68.177,83	65.803,84
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	20.800,00	6.270,00	6.270,00	6.270,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	20.800,00	6.270,00	6.270,00	6.270,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	20.800,00	6.270,00	6.270,00	6.270,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**4.358.400,00**	**1.715.570,11**	**1.643.394,48**	**1.638.817,41**	**3.614,75**	**68.177,83**	**65.803,84**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-1.041.844,72**

Continua 2/4

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	241.624,93
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-800.219,79**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Bimestre/2021(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**0,00**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-241.624,93**

Continua 3/4

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 4/4

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO PP Nº 007/2021

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 071/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela Lei 10.520/2002, pe-

los Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Telha Termo Acústico e o acabamento frontal das telhas pré pintada na cor branca, para a obra do Centro Cultura e Turístico de Vila Rica.

REALIZAÇÃO: 25/05/2021 as 07h:30min Horário de Brasília.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 07h30min, no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Av. Brasil, nº 2000, Bairro Bela Vista, palácio Araguaia. O Edital encontra se disponível no site do Município www.vilarica.mt.gov. br. e pode ser solicitado no e-mail: licitavilaricamt@yahoo.com.br.

Vila Rica / MT, 10 de Maio de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO PE Nº 029/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 073/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 871561

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos do tipo trator, cortador de grama, motosserra, soprador, pulverizador **para atender a demanda das Secretarias de Agricultura, Educação e Cultura, Deporto e Lazer.**

REALIZAÇÃO: 24/05/2021

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 10 de Maio de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Consolidação Administração Indireta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.092.000,00	250.594,55
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.068.000,00	241.624,93
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.068.000,00	241.624,93
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	24.000,00	8.969,62
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	1.292,34
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	24.000,00	7.677,28
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**3.092.000,00**	**250.594,55**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de VILA RICA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Consolidação Administração Indireta

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**3.092.000,00**	**250.594,55**	**250.594,55**	**250.594,55**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2021
Caixa e equivalentes de caixa	36.710.844,32
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de VILA RICA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Consolidação Administração Indireta

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

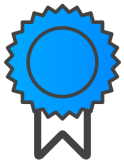
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVII	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon May 10 23:34:54 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)